SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3495

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2026

A Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, por sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade leilão, acima identificado, cujo objeto consistiu na alienação de bem móvel de propriedade da AMSOP, qual seja:

• 01 (um) veículo TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX, ano de fabricação 2013, ano modelo 2014, cor branca, com aproximadamente 115.000 km rodados, em perfeito estado de conservação, com manutenções preventivas realizadas em agosto de 2025, em conformidade com as condições estabelecidas no edital.

Verificada a regularidade de todos os atos praticados no curso do certame, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência,

II – ADJUDICAR o objeto do leilão ao arrematante:

• LEANDRO CZERNIASKI
• CPF: 086.333.359-13

Pelo valor de:

• R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Determinando-se o cumprimento das demais formalidades legais, especialmente quanto ao pagamento, entrega do bem e transferência de propriedade.

Publique-se e cumpra-se.

Francisco Beltrão/PR, 23 de março de 2026.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente
Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:8D99E937

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA N.º 04-2026

PORTARIA DE VACÂNCIA – CONDENAÇÃO CRIMINAL
PORTARIA N.º 04-2026

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EFETIVO EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL TRANSITADA EM JULGADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei n.º 12.06/2005.

CONSIDERANDOa sentença condenatória criminal transitada em julgado nos autos do processo nº 002598-96.2019.8.16.0079 e 002598-96.2019.8.16.0079, que tramitou perante a Vara Criminal da Comarca de Dois Vizinhos Paraná, proferida em desfavor do servidor ELEANDRO BIANCHINI**.**

CONSIDERANDOque a referida decisão judicial declarou, expressamente, a perda do cargo público como efeito da condenação, nos termos do artigo 92, inciso I, do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO que apesar do Poder Legislativo não ter recebido formalmente qualquer comunicação do Poder Judiciário da Sentença proferida nos autos de ação penal antes referidos, o fato tornou-se público e notório com o cumprimento de mandado de prisão do sentenciado, o assessor jurídico desta casa legislativa consultou os processos e constatou que entre as consequências da decisão judicial está a perda da função pública;

CONSIDERANDO, por fim, que o trânsito em julgado da r. sentença ocorreu em data de 26 de fevereiro de 2026, tornando a decisão definitiva;

RESOLVE:

Art. 1ºDECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de**CONTADOR**, do Poder Legislativo de Boa Esperança do Iguaçu Paraná, ocupado pelo servidor **ELEANDRO BIANCHINI**, em virtude da perda do cargo por condenação criminal definitiva.

Art. 2ºA vacância produz efeitos a partir da data do trânsito em julgado da sentença proferida nos autos de Ação Penal de n.º 002598-96.2019.8.16.0079 , mais precisamente no dia 26 de fevereiro de 2026, devendo a folha de pagamento ser cessada imediatamente.

Art. 3º Determine-se ao Departamento de Recursos Humanos a adoção das providências necessárias, incluindo a anotação na pasta funcional do ex-servidor e a exclusão da folha de pagamento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data**, r**evogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos 23 (vinte três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,
Publique-se.

Em 23.03.2026

TIAGO DREVES
Presidente

JAQUELINE S. DE AZEVEDO
1º Secretaria

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:900DDEE5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE VIAGEM 01/2026

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM 01/2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

1. Identificação

Órgão: Câmara
Unidade Administrativa: Câmara
Nome do Servidor Beneficiário: Tiago Dreves
Matrícula: 329-01
N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino : Brasília DF.
Data de Saída:01/03/2026
Data de Chegada:05/03/2026

3. Justificativa

Reuniões nos Gabinetes dos Deputados, senadores, e ministros, ANAC

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 05
Valor Unitário da Diária: R$ 800,00
Valor Total das Diárias: R$ 4.000,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

Em anexo

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
Boa Esperança do Iguaçu-PR,02/03/2026.

_____
Tiago Dreves

Nos termos da Lei nº 804, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho à Secretaria de Finanças, para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º_____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.
Boa Esperança do Iguaçu-PR, 02/03/2026.

TIAGO DREVES
Presidente

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:3972AC80

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE VIAGEM 02/2026

RELATÓRIO DE VIAGEM 02/2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

1. Identificação

Órgão: Câmara
Unidade Administrativa: Câmara
Nome do Servidor Beneficiário: Guilherme Mainardi
Matrícula: 392-01
N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino : Brasília DF.
Data de Saída:01/03/2026
Data de Chegada:05/03/2026

3. Justificativa

Reuniões nos Gabinetes dos Deputados, senadores, e ministros, ANAC

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 5
Valor Unitário da Diária: R$ 800,00
Valor Total das Diárias: R$ 4.000,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

Em anexo

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
Boa Esperança do Iguaçu-PR,02/03/2026.

_____
GUILHERME MAINARDI

Nos termos da Lei nº 804/2026, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho à Secretaria de Finanças, para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º_____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.
Boa Esperança do Iguaçu-PR, 02/03/2026.

TIAGO DREVES
Presidente

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:7C2B4595

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE VIAGEM 03/2026

RELATÓRIO DE VIAGEM 03/2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

1. Identificação

Órgão: Câmara
Unidade Administrativa: Câmara
Nome do Servidor Beneficiário: Leonardo Biavati Candido da Silva
Matrícula: 389-01
N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino : Brasília DF.
Data de Saída:01/03/2026
Data de Chegada:05/03/2026

3. Justificativa

Reuniões nos Gabinetes dos Deputados, senadores, e ministros, ANAC

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 05-2026
Valor Unitário da Diária: R$ 800,00
Valor Total das Diárias: R$ 4.000,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

Em anexo

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
Boa Esperança do Iguaçu-PR,02/03/2026.

_____
LEONARDO BIAVATI CANDIDO DA SILVA

Nos termos da Lei nº 804/2026, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho à Secretaria de Finanças, para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º_____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.
Boa Esperança do Iguaçu-PR, 02/03/2026.

TIAGO DREVES
Presidente

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:C6E2B1C0

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RELATÓRIO DE VIAGEM 04/2026

RELATÓRIO DE VIAGEM 04/2026

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO – UTILIZAÇÃO DE DIÁRIAS

1. Identificação

Órgão: Câmara
Unidade Administrativa: Câmara
Nome do Servidor Beneficiário: GIVANILDO RIZELO
Matrícula: 299-03
N.º do Empenho da Liberação de Diárias:

2. Destino do Servidor Beneficiário

Destino : Francisco Beltrão.
Data de Saída:10/03/2026
Data de Chegada:12/03/2026

3. Justificativa

Planejamento e Contratação Direta, para Câmaras de Vereadores, conforme nova Lei de Licitações nº14.133/2021

4. Valores Solicitados

Número de Diárias: 03-2026
Valor Unitário da Diária: R$ 300,00
Valor Total das Diárias: R$ 900,00

5. Locomoção (Informar somente se a viagem foi realizada com veículo oficial)

Veículo:
Frota:

6. Canhotos Comprovantes das Viagens de Ônibus ou Avião (colar)

Em anexo

7. Certificado ou documento que comprove participação em evento de interesse público ou o serviço prestado, se for o caso (colar).

É o Relatório.
Boa Esperança do Iguaçu-PR,09/03/2026.

_____
GIVANILDO RIZELO

Nos termos da Lei nº 804/2026, HOMOLOGO o presente Relatório Circunstanciado, e encaminho à Secretaria de Finanças, para que promova seu arquivamento junto ao Protocolo n.º_____/_____, de Empenho, Liquidação e Pagamento.
Boa Esperança do Iguaçu-PR, 09/03/2026.

TIAGO DREVES
Presidente

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:211E8DFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Processo Adm: Nº 022/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutor (a) de Karatê, objetivando o atendimento às crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais):**15.076.543KASSIO ALESI DRESCH PEREIRA**(15076543000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 23 de março de 2026.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Ata de Registro de Preços 60/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONTRATADA: 15.076.543 KASSIO ALESI DRESCH PEREIRA
CNPJ: 15.076.543/0001-60
Endereço do Contratado: Rua Guilherme Guzzo, nº 1054, bairro das Torres, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços como instrutor (a) de Karatê, objetivando o atendimento às crianças, adolescentes e jovens, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Prazo de vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027
Data de assinatura do contrato: 23 de março de 2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 23 de março de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B1ADA958

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 081 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.921,35 (sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.02.06.182.0013.2.007.3.3.90.30 (102)	000	15.000,00
06.03.12.367.0003.2.017.3.3.50.43 (277)	102	28.921,35
08.05.14.422.0012.2.100.3.3.90.30 (2136)	5562	20.000,00
TOTAL		**63.921,35**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.02.15.452.0013.1.037.4.4.90.52 (106)	000	15.000,00
06.03.12.361.0003.1.015.4.4.90.51 (235)	102	28.921,35
TOTAL		**43.621,35**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas	5562	20.000,00
TOTAL		**20.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:760AA508

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90008/2026 - EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026 -PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, São Miguel, Chopinzinho - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 009.378.889-40, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de maio, s/n – prolongamento, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada por Moises de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal em CBUQ, 90.928,80 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

VALOR R$ 15.739.000,00 (quinze milhões, setecentos e trinta e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de março de 2026.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 20 de março de 2026.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:5FA206B4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90008/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA nº 90008/2026
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Por Lote - Empreitada por Preço Global, nº 90008/2026, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	15.739.000,00

Que apresentou o menor preço.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 20 de março de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:88205FBE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 322-2026 - REVOGA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO ERNESTINA DE JESUS DE LIMA

PORTARIA Nº 322/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 732/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria 320/2026, que concedia Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Ernestina de Jesus de Lima, matrícula funcional nº 2178-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D9B0C44E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 324-2026 - FÉRIAS WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN

PORTARIA Nº 324/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 1.442/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor Weslei Rodrigues de Souza Zorzan, matrícula funcional nº 3792-0, ocupante do cargo Temporário de Educador/Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 17 de março de 2025 a 16 de março de 2026, para fruição de 06 a 25 de abril de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:87152497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054/2026 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DECRETO Nº 54, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, de acordo com a Lei Municipal nº 2.244/2007, alterada pela Lei n° 3.862/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X, da Lei Orgânica e §2°, do art. 12, da Lei n° 2.244, de 31 de outubro de 2007, alterada pela Lei n° 3.862, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.
I - Coordenador do PROCON Municipal – Eduarda Camily Gubert;
II - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Pato Branco – Dra. Elaine Gambetta;
III - Representantes da Secretaria de Administração e Finanças – Rodrigo Miguel Koprowski (titular) e Helder Felipe Klassen (suplente);
IV - Representante da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos – Neide Maria Gasparetto Pasquali;
V - Representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC – Josiane Moschen;
VI - Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Jusseane Silvério.
Art. 2º A competência, duração, mandato e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor serão de acordo com a Lei Municipal nº 2.244, de 31 de outubro de 2007, alterada pela Lei n° 3.862, de 22 de dezembro de 2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto 075/2023, de 31 de março de 2023, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3CE059ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 057/2026 - APROVA REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CHOPINZINHO - PROCON

DECRETO Nº 57, 23 DE MARÇO DE 2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CHOPINZINHO – PROCON E REVOGA O DECRETO 025/2010.

O **Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 2.244, de 31 de outubro de 2.007,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, conforme os termos do presente decreto.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2° A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, instituída pela Lei Municipal nº 2.244, de 31 de outubro de 2.007, é o Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela elaboração, promoção e implementação das ações necessárias à formulação da política municipal de educação, orientação, proteção e defesa do consumidor.

CAPÍTULO I
DA JURISDIÇÃO, DA COMPETÊNCIA E DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º À Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, com jurisdição no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, compete todas as ações e atividades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, no Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1.997, e na Lei Municipal nº 2.244 de 31 de outubro de 2.007, bem como o desempenho de atividades correlatas, nos limites legais.
Art. 4º Compete a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON:
I – planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor, atendidas as diretrizes da Política Nacional das Relações de Consumo;
II – receber, analisar, encaminhar e acompanhar o andamento das reclamações, consultas, denúncias e sugestões de consumidores ou de entidades que os representem;
III – prestar a quaisquer interessados informações sobre os direitos do consumidor;
IV – divulgar os direitos do consumidor pelos diferentes meios de comunicação e por publicações próprias e manter cadastro de reclamações atualizado e aberto a consulta da população, inclusive, devendo este ser publicado anualmente;
V – promover as medidas judiciais cabíveis, na defesa e proteção dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos dos consumidores;
VI – representar aos poderes competentes e, em especial, ao Ministério Público, sempre que as infrações a interesses individuais ou coletivos dos consumidores assim os justifiquem;
VII – solicitar, quando necessário à proteção do consumidor, o concurso de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta;
VIII – incentivar a criação e o desenvolvimento de entidades civis de defesa do consumidor, comprovadamente sem fins lucrativos;
IX – desenvolver programas educativos, estudos e pesquisas na área de defesa do consumidor;
X – fiscalizar a execução das leis de defesa do consumidor e aplicar as respectivas sanções;
XI – analisar produtos e inspecionar a execução dos serviços, diretamente ou por meio de terceiros contratados; e
XII – prestar serviços de orientação aos fornecedores de produtos e aos prestadores de serviços, quanto ao cumprimento das normas de proteção e defesa do consumidor.
Parágrafo único. Poderão ser recebidas e processadas reclamações de consumidores com domicílio em outros municípios pertencentes à Comarca de Chopinzinho, desde que devidamente conveniados.
Art. 5º A Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON atuará diretamente ou por intermédio de instituições públicas ou privadas, mediante contratos, convênios ou concessão de auxílios.
Parágrafo único. Será exigida das instituições privada mencionadas no "caput" do presente artigo, prévia declaração de utilidade pública municipal, mediante aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 6º Os procedimentos administrativos instaurados no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, orientar-se-ão pelos princípios da moralidade, simplicidade, economia e celeridade processuais, buscando, sempre que possível, a conciliação entre as partes.
Parágrafo único. Os procedimentos instaurados no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON deverão assegurar aos reclamados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, pautando os seus agentes pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO II
DO COMPROMISSO E AJUSTAMENTO

Art. 7º O PROCON poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta, dentro de suas respectivas competências.
§ 1º A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC não impede que outro, ainda que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC.
§ 2º A qualquer tempo o PROCON poderá, diante de novas informações, ou se assim as circunstâncias o exigirem, retificar ou complementar o acordo firmado, determinando outras providências que se fizerem necessárias, sob pena de invalidade imediata do ato, dando-se seguimento ao procedimento administrativo eventualmente arquivado.
§ 3º O Termo de Ajustamento de Conduta – TAC conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
I – Obrigação do fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;
II – pena de multa pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
a) o valor do produto ou serviço em questão;
b) a situação econômica do infrator;
c) os antecedentes do infrator;
III – ressarcimento das despesas da investigação da infração e Instrução do procedimento administrativo.
§ 4º Para fins de mensuração da situação econômica do infrator poderão ser requeridos do mesmo, documentos contábeis que comprovem sua condição, ou ainda mensurar-se-á tal situação com base em fatores econômicos notórios.
§ 5º A celebração do Termo de Ajustamento suspenderá o curso do processo administrativo, se instaurado, que somente será arquivado após atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo termo.

CAPÍTULO III
DAS PARTES

Art. 8º Serão atendidas, para instauração de procedimento administrativo, quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, definidas ou equiparadas a consumidor pelos termos da Lei Federal nº 8.078/90.
Art. 9º As informações e orientações serão fornecidas a todo e qualquer interessado.
Art. 10º As partes comparecerão pessoalmente, podendo ser representadas legalmente, sendo facultativo o acompanhamento por advogado.
Art. 11. O consumidor maior de 18 (dezoito) anos poderá ser autor de reclamações, independentemente de assistência, inclusive para fins de conciliação.

CAPÍTULO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 12. A fiscalização será efetuada por agentes fiscais, oficialmente credenciados, mediante cédula de identificação fiscal.

Parágrafo único. Os agentes de que trata o "caput" deste artigo, sem exclusão da responsabilidade, responderão pelos atos que praticarem quando investidos da ação fiscalizadora.

CAPÍTULO V
DOS AUTOS DE CONSTATAÇÃO

Art. 13. O PROCON poderá lavrar Autos de Constatação a fim de registrar situação ilegal em desrespeito aos direitos dos consumidores.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS INFRATIVAS

Art. 14. São Consideradas práticas infracionais, dentre outras, aquelas constantes da Lei Federal nº 8.078/90 e das Seções II e III, do capítulo III, do Decreto Federal nº 2.181/97.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 15. A inobservância das normas contidas na Lei Federal nº 8.078/90, no Decreto Federal nº 2.181/97, dentre outras normas de defesa do consumidor, constitui prática infrativa e sujeitará o infrator às penalidades previstas nos referidos diplomas legais, que poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente, ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

SEÇÃO II
DA MULTA, SUA DESTINAÇÃO E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 16. A multa de que trata o artigo 56, I, da Lei Federal nº 8.078/90, será fixada levando-se em consideração a gravidade da infração, a vantagem auferida, a extensão do dano causado aos consumidores e a condição econômica do fornecedor, respeitando-se os parâmetros estabelecidos no artigo 57, parágrafo único, da mencionada Lei, bem como os artigos 24 a 28 do Decreto nº 2.181/97.

Art. 17. Os valores referentes a multas arrecadadas serão destinadas ao Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, instituído pela Lei Municipal nº 2.244 de 31 de outubro de 2007.

Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, serão geridos pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e destinam-se ao financiamento das ações de desenvolvimento da Política Municipal de Defesa do Consumidor, compreendendo especificamente:

I – Financiamento total ou parcial de programas e projetos de conscientização, proteção e defesa do consumidor;

II – aquisição de material permanente ou de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

III – realização de eventos e atividades relativas à educação, pesquisa e divulgação de informações relativos aos direitos do consumidor;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

V – estruturação, instrumentalização do PROCON e estrutura física, objetivando a melhoria dos serviços prestados.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 19. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, conta com a seguinte estrutura organizacional:

I – Coordenação;
II – Serviço de Assessoria Jurídica;
III –Serviço de Atendimento;
III –Serviço de Fiscalização;
IV – Serviço de Estudos e Pesquisas.

CAPÍTULO I
DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO

Art. 20. Ao Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, compete:

I - acompanhar e fiscalizar as relações de consumo ocorridas entre consumidores e fornecedores, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor;

II - exercitar as atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97, destinado a efetuar a defesa e proteção dos direitos e interesses dos consumidores;

III - planejar, orientar, coordenar e fiscalizar todo o serviço sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor;

IV - assessorar o Prefeito na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;

V - planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;

VI - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;

VII - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;

VIII - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando ao Ministério Público, as situações não resolvidas pelo PROCON;

IX - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;

X - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;

XI - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;

XII - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90 e Artigos 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções;

XIII - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, Art. 55, § 4º da Lei 8.078/90; fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos;

XV - implementar as recomendações da Procuradoria Geral do Município, garantindo a conformidade legal nas ações do Procon.

XVI - executar outras atividades correlatas, designadas pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 21. Ao Serviço de Assessoria Jurídica compete:

I – prestar assessoramento jurídico ao PROCON Municipal nas questões relacionadas às relações de consumo, quando submetidas por delegação do Procurador Geral ou dos Procuradores Municipais;

II – auxiliar na elaboração de representações institucionais a serem encaminhadas, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, aos órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, quando envolver matéria de interesse do Município;

III – prestar auxílio na elaboração dos expedientes jurídicos destinados aos encaminhamentos de ofícios ou notificações, na busca de informações ou soluções das relações de consumo objeto de atuação, denúncia ou reclamação;

IV – realizar pesquisas jurídicas, examinar, analisar e interpretar legislação, jurisprudência e normas aplicáveis às matérias afetas à atuação administrativa do PROCON;

V – auxiliar na elaboração e revisão de minutas de portarias, convênios, contratos e outros atos administrativos relacionados às atividades do PROCON, submetendo-os à análise da Procuradoria Geral do Município;

VI – executar outras atividades correlatas, designadas pela Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO III
DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO

Art. 22. Ao Serviço de Atendimento compete:

I – o atendimento e a orientação ao consumidor; o recebimento, a análise e a triagem de reclamações dos consumidores; a montagem de

processos; a adoção de providências para a solução das matérias analisadas;
II – protocolizar as reclamações apresentadas no órgão e controlar os protocolos;
III – serviços de digitação e correlatos;
IV – serviços administrativos em geral;
V – serviços de controle de patrimônio e manutenção de materiais de consumo e de expediente;
VI – elaboração de relatórios gerenciais mensais a anuais de atendimento por área, assunto e problemáticas;
VII – controle e arquivamento dos procedimentos administrativos e atendimentos executados;
VIII – expedir declarações sob orientação da coordenação;
IX – fornecimento de informações verbais à consumidores e fornecedores sobre os registros constantes no Cadastro de Reclamações Fundamentadas;
X – fornecer informação atualizada aos consumidores ou fornecedores da situação processual das reclamações, contanto que sejam partes legítimas;
XI – a manutenção das informações processuais atualizadas, visando a celeridade dos processos de reclamação;
XII – preparação, para fins de publicação, do Cadastro de Reclamações Fundamentadas;
XIII – informar, ou até mesmo, dentro da possibilidade, encaminhar os consumidores a outros órgãos competentes para a solução de problemas alheios à competência do PROCON;
XIV – a orientação preliminar ao consumidor sobre os documentos necessários à instauração de procedimento administrativo;
XV – o atendimento e a orientação aos consumidores e fornecedores por meio de telefones;
XVI – o recebimento e remessa de qualquer procedimento administrativo e/ou documentos à coordenação;
XVII – as providências necessárias para o esgotamento das tentativas de composição amigável junto ao fornecedor;
XVIII – o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV
DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 23. Ao serviço de Fiscalização compete:
I – a fiscalização de todas e quaisquer práticas infrativas previstas nos diplomas legais de proteção e defesa do consumidor;
II – a fiscalização preventiva dos direitos do consumidor, em todas as suas etapas;
III – colaborar com os trabalhos de pesquisa;
IV – a instrução dos procedimentos administrativos, inclusive com a lavratura de autos relacionados ao ato fiscalizatório;
V – a instauração de procedimento administrativo, de ofício, em face de notícia ou ameaça de dano a direito de consumidor, individual ou coletivamente;
VI – o desempenho de outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DO SERVIÇO DE ESTUDOS E PESQUISAS

Art. 24. Ao Serviço de Estudos e Pesquisas, compete:
I – a elaboração de programas, projetos, estudos e pesquisas visando a educação preventiva do consumidor e a difusão, em todos os níveis de governo e junto a sociedade, dos mecanismos de defesa do consumidor;
II – a elaboração e a participação na realização de pesquisas socioeconômicas e de registros estatísticos de interesse dos consumidores;
III – o desenvolvimento de estudos sobre normas reguladoras das relações de consumo;
IV – a elaboração de manuais de procedimentos técnicos e outras matérias destinadas à educação, prevenção e conscientização dos direitos do consumidor;
V – a promoção da integração deste órgão com as entidades e órgãos públicos de defesa do consumidor, bem como entidades sindicais, comunitárias e civis atuantes na área de direitos do consumidor;
VI – o desenvolvimento de programas sobre as relações de consumo a serem desenvolvidos junto a estabelecimentos de ensino, públicos e privados;
VII – o desempenho de outras atividades correlatas.

TÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 25. As práticas infracionais, dentre outras que possam representar ameaça ou dano à coletividade dos consumidores, serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:
I – ato da Coordenadoria que determine a abertura;
II – lavratura de auto de constatação ou de infração;
III – reclamação de consumidor ou de seu representante legal, consistente, que apresente indícios, e que, não seja atendida e solucionada pelo fornecedor no primeiro contato por meio telefônico ou por correspondência.
§ 1º Antecedendo a instauração do processo administrativo, poderá a coordenadoria abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no artigo 55, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.078/90.
§ 2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações dos órgãos do Sistema Municipal de defesa do Consumidor – SMDC, caracterizam desobediência, na forma do artigo 330, do Código Penal, ficando a autoridade administrativa com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.

CAPÍTULO II
DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 26. O processo administrativo de que trata a artigo 33 do Decreto Federal nº 2.181/97, e artigo 25 deste regimento interno, deverá conter, obrigatoriamente, dentre outras informações:
I – identificação do infrator;
II – descrição do fato ou ato de infração;
III – os dispositivos legais infringidos;
IV – a assinatura da autoridade competente.
Art. 27. O procedimento administrativo instaurar-se-á pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, mediante apresentação de reclamação pelo consumidor ou seu representante legal, consistente, que apresente indícios, e que, não seja atendida e solucionada pelo fornecedor no primeiro contato por meio telefônico ou por correspondência, nas seguintes formas:
I – pessoalmente, no Serviço de Atendimento do PROCON;
II – por carta ou e-mail, que serão admitidos e autuados, devendo o reclamante providenciar a devida instrução documental no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento do feito;
III – por petição dirigida ao Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.
§ 1º A apresentação de reclamação preliminar feita pelo consumidor dispensa o contido no inciso III do artigo anterior.
§ 2º A reclamação deverá ser elaborada de forma simples e em linguagem de fácil compreensão, devendo dela constar:
I – o nome, a qualificação e o endereço das partes;
II – os fatos e os fundamentos, de forma objetiva e clara;
III – o resultado esperado pelo consumidor.
§ 3º Recebida a reclamação, através do procedimento preliminar, o Serviço de Atendimento efetuará contato telefônico com o fornecedor visando a resolução do assunto. Este procedimento visa agilizar a solução do problema do consumidor.
§ 4º Resolvida a reclamação através de contato telefônico, a procedimento preliminar será arquivado.
§ 5º Não sendo possível o contato telefônico com pessoa responsável representando o fornecedor reclamado, poderá ser remetida carta de informações preliminares, conforme dispõe o artigo 25, parágrafo 1º deste regimento, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações e condições para a elucidação e solução do assunto.
§ 6º Na hipótese de não haver solução amigável por contato telefônico ou por meio da carta de informações preliminares, com as partes, o Serviço de Atendimento encaminhará o procedimento preliminar à apreciação do Coordenador da Coordenadoria de Proteção e defesa do Consumidor – PROCON.
Art. 28. Quando o fato reclamado não configurar relação de consumo, o PROCON dar-se-á por incompetente e encaminhará o caso ao

devido órgão e/ou arquivará o pedido, comunicando o interessado da decisão.
Art. 29. Os procedimentos de que trata este Capítulo serão autuados e protocolados em ordem cronológica direta, devendo todas as suas folhas ser numeradas e rubricadas.

CAPÍTULO III
DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA

Art. 30. Para a audiência de conciliação, as partes serão convocadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias, devendo o mediador que a ela presidir lavrar o Termo correspondente, emitindo o mesmo em 03 (três) vias, devidamente assinado pelas partes.
§ 1º As convocações e notificações para audiências conciliatórias serão remetidas pelo correio, sempre com aviso de recebimento (AR).
§ 2º A convocação e/ou notificação deverá ser feita por edital, quando da impossibilidade de localizar o reclamado, seu mandatário ou preposto, devendo o edital ser afixado na sede do PROCON, em local acessível ao público, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias e publicado no Órgão Oficial do Município, com antecedência de 15 (quinze) dias.
§ 3º Excepcionalmente, as partes poderão ser convocadas pessoalmente, com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 31. Aberta a audiência, o agente competente do PROCON procederá a leitura da reclamação apresentada pelo consumidor, do resultado esperado e da manifestação do fornecedor, esclarecendo às partes, caso necessário, sobre as vantagens da conciliação e os riscos e as consequências do litígio.
Art. 32. Iniciada a audiência, será dada a palavra primeiramente ao consumidor e posteriormente ao fornecedor, a fim de que ambos se manifestem a respeito de novos fatos ou informações julgados pertinentes ao caso, sendo que estes deverão constar do Termo da Audiência, excluindo-se os que não tenham qualquer relação com a matéria em discussão.
§ 1º Com relação a conciliação, será dada nova oportunidade ao fornecedor para que formule proposta ao consumidor, devendo este manifestar-se, concordando ou não com a proposta.
§ 2º Caso uma das partes apresente documentos durante a realização da audiência, será dada oportunidade à outra para manifestar-se sobre os mesmos, sem a interrupção da audiência.
Art. 33. Obtida a conciliação, será lavrado o respectivo termo, em 03 (três) vias assinadas pelas partes, sendo uma via entregue a cada uma das partes e outra anexada aos autos.
§ 1º É facultado ao mediador da audiência, nos casos de celebração de acordos ou compromissos, formados entre as partes, estipular pena pecuniária aplicável em caso de descumprimento do acordado, com base no disposto no artigo 6º, § 3º, inciso II, alíneas "a" a "d", do Decreto Federal nº 2.181/97.
§ 2º Os valores referentes à pena pecuniária de que trata o parágrafo anterior, serão recolhidos e destinados na forma prevista no artigo 17 e incisos deste regimento interno.
Art. 34. Na hipótese do não comparecimento do fornecedor à audiência, devidamente notificado, a coordenação do PROCON dará o encaminhamento devido, podendo, inclusive, aplicar multa pecuniária pelo não cumprimento da convocação e/ou notificação.
Art. 35. Na hipótese de ausência do consumidor à audiência, devidamente notificado, será designada nova audiência, caso o consumidor apresente justificativa razoável, a juízo do órgão, até 24 (vinte e quatro) horas após a audiência à qual não compareceu.
Art. 36. Em caso de não comparecimento do fornecedor e do consumidor o processo aguardará justificativa na forma e pelo prazo estabelecido no artigo anterior, após, a coordenação do órgão dará o devido encaminhamento.
Art. 37. Em caso de não obtenção de conciliação, a coordenação dará o devido encaminhamento ao processo e o consumidor será orientado a recorrer-se a justiça comum para que possa, dessa maneira, ter sua pretensão atendida.
Parágrafo único. Quando da orientação ao consumidor para que se recorra a justiça comum, ser-lhe-á entregue cópia integral do processo administrativo.
Art. 38. Para formalizar os ocorridos nas audiências, o PROCON lavrará, conforme o caso, os respectivos termos:
I – termo de acordo;
II – termo de comparecimento;
III – termo de encerramento.

CAPÍTULO IV
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO

Art. 39. Os autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito deverão ser impressos, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, mencionando:
I – o Auto de Infração:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la, bem como o prazo de 10 (dez) dias para impugná-la, contados de sua lavratura, apresentando recurso dirigido a Coordenação do PROCON;
f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, e o número de sua matrícula;
g) a designação do órgão julgador e seu respectivo endereço;
h) a assinatura do autuado.
II – o Auto de Apreensão e o Termo de Depósito:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o bem apreendido ficará armazenado;
f) a quantidade de amostra colhida para análise, se for o caso;
g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, e o número de sua matrícula;
h) a assinatura do depositário;
i) as proibições contidas no artigo 21, § 1º, do Decreto nº 2.181/97.
Art. 40. Os Autos de Constatação, de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi constatada a irregularidade.
§ 1º Os Autos mencionados no "caput" deste artigo serão lavrados em impresso próprio, composto de 03 (três) vias, numeradas tipograficamente.
§ 2º Quando necessário para a comprovação da infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.
§ 3º Nos demais casos em que a constatação não depender de perícia, o agente competente consignará o fato no respectivo Auto.
Art. 41. A assinatura nos Autos de Constatação, de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópia dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão, podendo ser impugnada no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura dos respectivos autos, de acordo com o artigo 44, do Decreto nº 2.181/97.
Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Constatação, de Infração, de Apreensão ou o Termo de Depósito, o agente competente consignará o fato nos Autos e/ou no Termo, entregando, dessa maneira a cópia destinada ao autuado.
Art. 42. As irregularidades formais poderão ser supridas ou convalidadas a juízo da autoridade competente, desde que, sem prejuízo à ampla defesa do infrator ou à segurança do procedimento sancionatório.

CAPÍTULO V
DA NOTIFICAÇÃO

Art. 43. O PROCON expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar, na forma do artigo 44, do Decreto nº 2.181/97, sua impugnação.
§ 1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-á:
I – pessoalmente;
II – por carta registrada, com aviso de recebimento.
§ 2º As notificações serão encaminhadas ao infrator, a seu mandatário ou a seu preposto.
§ 3º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital a ser afixado na sede do PROCON, em local acessível ao público, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias e publicado no Órgão Oficial do Município, com a mesma antecedência.

Art. 44. No procedimento administrativo a notificação do fornecedor instaura o contraditório, assegurando-se às partes a ampla defesa.
Art. 45. As partes comunicarão ao PROCON as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, reputando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado.

CAPÍTULO VI
DA IMPUGNAÇÃO E INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 46. O processo administrativo decorrente de Auto de Infração, de ato de ofício de autoridade competente ou de reclamação, será instruído e julgado por agente competente, na esfera de atribuição do PROCON.
Art. 47. O infrator poderá impugnar o processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados processualmente de sua notificação, indicando em sua defesa:
I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do impugnante;
III – as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
IV – as provas que lhe dão suporte.
Art. 48. Quando o reclamado não impugnar a reclamação no prazo legal, os fatos alegados reputar-se-ão como verdadeiros, sendo o fornecedor declarado revel.
Art. 49. Os meios de prova admitidos pelo PROCON são a prova documental, a pericial e a de notoriedade pública.
Art. 50. Admitidas pelo agente competente as razões de provas apresentadas pelo fornecedor, e desde que a legislação vigente afaste sua responsabilidade, o procedimento será arquivado na categoria de improcedente e não constará no Cadastro de Reclamações Fundamentadas.
Art. 51. Decorrido o prazo da impugnação, o PROCON determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas jurídicas e físicas, órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 52. O julgamento será proferido pelo Coordenador do PROCON ou por agente por ele designado, após o encerramento da instrução.
Art. 53. A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e graduação da pena.
§ 1º A autoridade administrativa competente, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculada ao relatório de sua Divisão Jurídica.
§ 2º Julgado o processo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, a contar processualmente da data que recebeu a notificação, ou apresentar recurso.
§ 3º Caso não haja recolhimento, pelo infrator, da multa aplicada, dentro do prazo de 10 (dez) dias conforme dispõe o parágrafo anterior, será acrescido ao valor da multa o percentual de 1% (um por cento) ao dia, a incidir sobre a mesma, à partir do 11º (décimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia. Após este prazo, ao débito resultante será dada a destinação devida conforme previsto no artigo 60º deste regimento.
Art. 54. Quando a comunicação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do artigo 60, parágrafo 1º, da Lei 8.078/90.

CAPÍTULO VIII
DA NULIDADE
Art. 55. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.
Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

CAPÍTULO IX
DO RECURSO ADMINISTRATIVO
Art. 56. Das decisões da autoridade competente do PROCON, que aplicou a sanção, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo e 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, dirigido ao Procurador-Geral do Município, que proferirá decisão definitiva.
Parágrafo Único. No caso de aplicação de multas, o recurso será recebido, com efeito suspensivo pela autoridade superior.
Art. 57. Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Regimento.
Art. 58. A Procuradoria do Município é a última instância julgadora do processo administrativo, não cabendo recurso, das suas decisões.
Art. 59. Todos os prazos referidos neste Capítulo são preclusivos.

CAPÍTULO X
DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA

Art. 60. Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, será o débito inscrito em Dívida Ativa, pelo Município de Chopinzinho, para a competente cobrança judicial.

CAPÍTULO XI
DA EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISRATIVO
Art. 61. O procedimento administrativo será extinto e registrado:
I – Quando improcedente ou insubsistente a reclamação;
II – Na categoria "encerrado", por desistência manifestada expressamente pelo consumidor, ou se o mesmo descumprir qualquer convocação ou notificação feita pelo PROCON;
III – na categoria "encerrado", por determinação fundamentada da coordenação do PROCON.

TÍTULO IV
DO CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS
Art. 62. Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, sendo suas informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva.
Art. 63. O Cadastro de Reclamações Fundamentadas constitui instrumento essencial de defesa e orientação dos consumidores, devendo o PROCON assegurar sua publicidade, confiabilidade, adequação e continuidade, nos termos do artigo 44, da Lei nº 8.078/90.
Art. 64. Para fins deste Regimento, considera-se:
I – Cadastro: o resultado dos registros feitos pelo PROCON, de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;
II – Reclamação fundamentada: a notícia de infração ou ameaça a direito de consumidor analisada pelo PROCON, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva.
Art. 65. O PROCON deverá providenciar a divulgação pública, periódica e atualizada do Cadastro de Reclamações Fundamentadas.
§ 1º O cadastro de que trata o "caput" deste artigo será publicado obrigatoriamente pelo PROCON, no Órgão Oficial do Município, devendo, ainda, ser dada a maior publicidade possível através dos meios de comunicação.
§ 2º O Cadastro de Reclamações Fundamentadas conterá a identificação do fornecedor, seu endereço, bem como a informação se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.
§ 3º O cadastro será atualizado anualmente e não poderá conter informações negativas sobre o fornecedor referentes a período superior a 3 (três) anos.
Art. 66. O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pronunciar-se, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.
Parágrafo único. No caso de acolhimento do pedido, a autoridade competente providenciará, em igual prazo, retificação ou inclusão da informação e a divulgação pública pelos mesmos meios da divulgação original.
Art. 67. O Cadastro de Reclamações Fundamentadas elaborado pelo PROCON, será anualmente encaminhado ao Procon Estadual do Paraná, impreterivelmente até o dia 31 de janeiro de cada ano.

CAPÍTULO I
DA CERTIDÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

Art. 68. O PROCON expedirá Certidão de Violação dos Direitos do Consumidor – CVDC, com base nos procedimentos administrativos registrados no seu banco de dados.
Parágrafo único. A validade da CVDC será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão.
Art. 69. A emissão da CVDC será requerida ao PROCON pelo próprio fornecedor ou por seu procurador, devendo atender aos seguintes requisitos:
I – Preenchimento de formulário próprio fornecido pelo PROCON;
II – Apresentação de fotocópias do contrato social e alterações, caso houver, além do RG e CPF do representante do fornecedor interessado;
III – Apresentação de fotocópia do CNPJ ou Alvará de Licença Municipal se for o caso, ou de documento de identificação pessoal (RG ou CPF) no caso de pessoa física.
Art. 70. O prazo para expedição da CVDC é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que o requerimento foi protocolizado.
Art. 71. A CVDC será expedida em 2 (duas) vias, em 2 (duas) modalidades distintas:
I – Negativa, quando não constar nenhum registro de reclamação contra o fornecedor ou na hipótese de registro de reclamação julgada procedente e resolvida;
II – Positiva, quando constar registro de reclamação julgada procedente e não resolvida pelo fornecedor, e as em andamento com a observação de que ainda encontram-se em trâmite.
Parágrafo único: os registros constantes das certidões positivas não poderão ser superiores a 3 (três) anos.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. O PROCON poderá solicitar o concurso de órgãos oficiais do Município, do Estado ou da União, e de entidades de notória especialização técnico-científica, para a consecução de seus objetivos.
Art. 73. Caso as reclamações ou os Autos de Infração conexos tenham tramitado em separado perante autoridades administrativas que tenham a mesma competência, será considerada preventa a que conheceu o processo primeiramente.
Art. 74. Em caso de impedimento à aplicação das disposições deste Regimento, da Lei nº 8.078/90, do Decreto Federal nº 2.181/97, e demais normas relacionadas à defesa dos direitos do consumidor, ficam as autoridades competentes autorizadas a solicitar o emprego de força policial.
Art. 75. O Coordenador do PROCON poderá editar Portarias e Resoluções necessárias ao fiel cumprimento deste Regimento.
Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 025, de 22 de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9F7AC9E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2026 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CMDC

DECRETO Nº 58, DE 23 DE MARÇO DE 2026

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do ParanÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 2.244/2007, de 21 de outubro de 2007, alterada pelas Leis n.º 3.862/2020, de 22 de dezembro de 2020 e 3.898/2021, de 13 de maio de 2021,

CONSIDERANDO que o art. 13 da Lei n.º 2.244/2007, de 31 de outubro de 2007, dispõe que o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC estabelecerá sua forma de funcionamento por meio de Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, constante no Anexo, que a este acompanha, o qual é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 23 DE MARÇO DE 2026.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CMDC DE CHOPINZINHO – PR

Dos objetivos da constituição e das atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

Art. 1° Este Regimento Interno estabelece, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal n° 2.244, de 31 de outubro de 2007, as normas de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, doravante denominado CMDC.
Paragrafo único: Este Regimento Interno, como qualquer outra decisão normativa do plenário do CMDC deverá ser homologado por decreto pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR CMDC

Art. 2° São atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC:
I – administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, bem como, deliberar sobre a aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei n.° 2.244/2007, Lei Federal n.° 7.247/85 e Lei Federal n.° 8.078/90, priorizando os programas de educação, proteção e defesa do consumidor;
II - aprovar e firmar convênios e contratos, objetivando atender ao disposto no inciso I deste artigo;
III - examinar e aprovar projetos de reconstituição de bens lesados, inclusive os de caráter científico e de pesquisa;
IV - promover, através de convênios com órgãos diretos e indiretos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, além de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos;
V - fazer e editar, inclusive com a colaboração de órgãos públicos oficiais e entidades civis educacionais legalmente constituídas, materiais informativos sobre proteção e defesa do consumidor;
VI - promover atividades e eventos que contribuam para a difusão da cultura, divulgação, orientação e proteção dos direitos e interesses coletivos e difusos dos consumidores;
VII - examinar e aprovar os projetos de modernização administrativa e custeio do Procon Municipal;
VIII – elaborar, revisar, atualizar e editar as normas de procedimentos;
IX – realizar parcerias com outros órgão públicos e entidades civis ligadas à área do direito do consumidor, com o intuito de prestar e solicitar a cooperação técnica;
X – fiscalizar o cumprimento do objeto do convênio e contratos firmados entre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, órgãos públicos e demais entidades;
XI – analisar, aprovar e autorizar a publicação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, sempre na segunda quinzena do mês de dezembro.
Art. 3° O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CMDC será composto pelos seguintes membros:
I - o Coordenador do PROCON Municipal;

II- um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Pato Branco;
III - Um representante da Procuradoria Geral – PGM;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
V - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI - um representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC;
§ 1º - Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades representados, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.
§ 2º - As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.
§ 3º - Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 4º - Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 5º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no §2° deste artigo.
§ 6º É vedada a remuneração, a qualquer título, pela participação no CMDC, sendo esta atividade considerada serviço público relevante.
Art. 4° O Conselho será presidido pelo Coordenador do PROCON.
Art. 5 ° Ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CMDC, no exercício da gestão do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, compete contribuir com a administração dos recursos depositados no Fundo, bem como, deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos mesmos cabendo-lhe ainda:
I – zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC, na consecução dos seus objetivos;
II – aprovar e intermediar a realização de convênios e contratos a serem firmados pelo Município de Chopinzinho – PR;
III – examinar e aprovar projetos na área de direito do consumidor;
~~I~~V – aprovar e publicar a prestação de contas mensal e anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;
V - estabelecer diretrizes a serem observadas para a implantação das politicas públicas de defesa do consumidor no Município.
Art. 6° O CMDC terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva:
Presidente;
Vice-presidente;

Secretário executivo.
II – Plenário.

Art. 7° O Conselho Gestor será composto pelos membros descritos no inciso I art. 6º deste Regulamento Interno.
§1° Após a deliberação e aprovação em plenário quanto a aplicação de recursos existentes no FMDC, o Conselho Gestor quem exercerá a autonomia para exercê-la;
§2° O conselho Gestor efetuará, quando não se tratar de produto infrangível ou exclusivo, no mínimo três orçamentos para enfim aplicar os recursos aprovados.
Art. 8° Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:
I - a defesa dos direitos básicos do consumidor;
II - a promoção de eventos educativos e edição de material informativo;
III - a modernização administrativa do PROCON Municipal;
IV - a aquisição de material permanente ou de consumo e a estruturação e instrumentalização do PROCON Municipal, objetivando a melhoria dos serviços prestados aos consumidores;
V - a reconstituição de bens lesados, desde que tenham sido depositados recursos provenientes de condenações judiciais, a que se refere o art. 13 da Lei nº 7.347, de 24/07/85;
VI - o desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.
Parágrafo Único: A utilização de recursos do Fundo para a aquisição de itens essenciais ao funcionamento do PROCON, tais como computadores, aparelhos de ar-condicionado, materiais de expediente e outros destinados à melhoria da estrutura do órgão, bem como para a realização de cursos de capacitação e aprimoramento dos servidores, dispensa autorização prévia do CMDC, desde que devidamente justificada e motivada.

CAPITULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9° O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada quatro meses e extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
§ 1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.
§ 2º Ocorrendo falta de quórum mínimo para a instalação do plenário, automaticamente será convocada nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.
Art. 10 As sessões ordinárias do CMDC terão o seguinte procedimento:
I – convocação dos membros;
II – abertura da Assembleia Ordinária;
III – apresentação, discussão e votação de matérias da pauta prevista para a reunião e assuntos originados durante a assembleia;
IV – redação e aprovação das resoluções do plenário;
V – leitura e aprovação da ata;
VI – informações gerais;
VII – definição de local, data e horário da próxima reunião.

CAPITULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 11 Compete ao Presidente:
I – convocar e presidir as sessões do plenário;
II - assinar Resoluções aprovadas pelo plenário;
III – encaminhar ao Prefeito Municipal e a outras instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CMDC;
IV – solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CMDC;
V – representar o CMDC em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;
VI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões de plenário.
Art. 12 Compete ao Vice-Presidente:
I – participar e votar nas reuniões;
II – substituir o Presidente nas suas faltas, afastamentos ou ausências, praticando os atos cabíveis ao Presidente;
III – auxiliar o presidente na prática de todos os atos cabíveis a este.
Art. 13 Compete ao Secretário Executivo:
I – coordenar as atividades da secretaria;
II – substituir o Presidente e o Vice-Presidente quando ambos forem impedidos ou ausentes;
III – elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;
IV – redigir as atas das reuniões;
V – preparar relatório anual das atividades do CMDC;
VI – preparar relatório mensal de gastos do FMDC.
Art. 14. Compete aos membros do Conselho:
I – participar e votar nas reuniões;
II – praticar atos ou diligências determinadas pelo Presidente do Conselho;
III – opinar na elaboração de alteração do Regimento Interno.
Art. 15. O plenário é a unidade de deliberação em última instância, nele, tendo o direito a voto os membros titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo plenário do CMDC, respeitando o que dispõe a legislação pertinente, devendo ser homologado por decreto pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Município.
Paragrafo único: A alteração prevista no *caput* deste artigo será realizada em reunião extraordinária e com "quórum" mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

Art. 17. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.
CHOPINZINHO/PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

EDUARDA CAMILY GUBERT
Presidente do Conselho Municipal De Defesa do Consumidor - CMDC

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DE2F7A26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 082/2026 - CALENDÁRIO FERIADOS E ESTABELECE DIAS DE PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 082, 23 DE MARÇO DE 2026.

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto facultativo referente ao ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a Lei nº 847, de 13 de dezembro de 1985, que "Institui os Feriados Municipais";
CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460/2025, de 29 de dezembro de 2025, expedido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, publicado em 30/12/2025, Edição 248, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo; e,
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade,
DECRETA:
Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de ponto referente ao ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:
I – 03 de abril – Paixão de Cristo (feriado nacional);
II – 20 de abril – Ponto facultativo devido ao feriado de Tiradentes;
III – 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional);
IV – 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
V – 04 de junho – Corpus Christi (ponto facultativo);
VI – 05 de junho – Ponto facultativo devido ao Ponto facultativo de Corpus Christi;
VII – 07 de setembro – Independência do Brasil (feriado nacional);
VIII – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
IX – 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
X – 02 de novembro – Finados (feriado nacional);
XI – 20 de novembro – Dia da Consciência Negra e Dia Nacional de Zumbi dos Palmares (feriado nacional);
XII – 14 de dezembro – Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município de Chopinzinho (feriado municipal);
XIII – 24 de dezembro – ponto facultativo referente à Véspera do Natal;
XIV – 25 de dezembro – Natal (feriado nacional);
XV – 31 de dezembro – ponto facultativo referente à Véspera do Ano Novo.
Art. 2º Os Secretários deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Parágrafo único. O horário de trabalho realizado em regime de escala nos dias de ponto facultativo não gera à Administração o ônus de pagamento de hora extra.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:B868A968

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 085/2026 - REGULAMENTA O AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL - SANDBOX REGULATÓRIO

DECRETO Nº 085/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta o Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) previsto na Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2025, institui o Comitê de Gestão de Inovação (CGI) como Câmara Técnica Especializada do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 63 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a Lei nº 4.176/2026, de 26 de novembro de 2025, que "Dispõe sobre a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho, institui o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI, cria o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - FMCTI, estabelece o Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras - CMIOI, disciplina incentivos e dá outras providências.";

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto estabelece as normas para a implementação, o funcionamento e a governança do Ambiente Regulatório Experimental (Sandbox Regulatório) no Município de Chopinzinho, instituído pela Lei nº 4.176/2025, de 26 de novembro de 2025, visando fomentar a inovação tecnológica e o desenvolvimento econômico mediante a dispensa temporária e condicionada de normas regulatórias específicas.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I — Sandbox Regulatório: ambiente experimental que consiste em conjunto de condições especiais, simplificadas e temporárias, para que pessoas jurídicas (Proponentes) possam testar modelos de negócio, produtos ou serviços inovadores, sob a supervisão e monitoramento do Poder Público;
II — Proponente: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que submete proposta para participação no programa;
III — Autorização Temporária: ato administrativo discricionário, precário e temporário, concedido pelo Comitê Gestor, que formaliza a participação do Proponente no Sandbox Regulatório e estabelece as dispensas regulatórias, condições, limites e salvaguardas aplicáveis;
IV — Dispensa Regulatória: suspensão temporária e restrita da incidência de dispositivos normativos infralegais do Município para o projeto aprovado;
V — Plano de Descontinuidade Ordenada: documento que detalha a sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo Proponente para o encerramento de suas atividades no Sandbox Regulatório, assegurando o cumprimento de obrigações e a proteção dos usuários e terceiros envolvidos;
VI — Matriz de Gestão de Riscos: ferramenta para identificação, análise, avaliação e proposição de medidas de mitigação para os riscos associados ao projeto experimental.
Parágrafo único. Não poderá ser afastada norma infralegal que reproduza texto contido em lei federal, estadual ou municipal.
CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ GESTOR DE INOVAÇÃO

Art. 3º Fica criado o Comitê de Gestão de Inovação (CGI) como Câmara Técnica Especializada do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), órgão colegiado de caráter deliberativo e decisório, responsável pela gestão do Sandbox Regulatório, com as seguintes competências:
I — elaborar e publicar os editais de chamamento público para os ciclos experimentais, estabelecendo os temas prioritários e as áreas de testagem;
II — analisar o mérito das propostas e deliberar sobre a admissão de projetos;
III — monitorar os resultados, gerir os riscos e avaliar o desempenho dos projetos;
IV — deliberar sobre a prorrogação, suspensão ou cassação da Autorização Temporária;
V — propor alterações permanentes na legislação municipal a partir dos resultados obtidos nos experimentos;
VI — expedir orientações suplementares para a execução deste Decreto;
VII — zelar para que toda a sua atuação se dê focada no interesse público, sempre observada a legislação aplicável.

Art. 4º O Comitê de Gestão de Inovação (CGI) será composto por pelo menos 5 (cinco) representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos:
I — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, que o presidirá;
II — Procuradoria-Geral do Município;
III — Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
IV — Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI);
V — Diretoria de Negócios de Inovação da Invest Chopinzinho ou, enquanto não instalada a empresa pública, pelo Diretor de Inovação e Tecnologia da Secretaria Municipal competente.
§ 1º O quórum mínimo de deliberação será de 3 (três) representantes.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria simples e, em caso de empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.
§ 3º O CGI poderá convocar representantes de outros órgãos, entidades ou especialistas da sociedade civil para subsidiar tecnicamente suas análises, sem direito a voto.
§ 4º A participação no CGI é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
§ 5º Para subsidiar suas análises, o CGI poderá contratar entidade especializada com comprovada competência técnica para emissão de pareceres, cabendo à Proponente o respectivo custeio.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO

Art. 5º O ingresso no Sandbox Regulatório dar-se-á mediante processo de seleção pública, regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 6º O procedimento de admissão seguirá as seguintes fases sucessivas:
I — Inscrição: envio de proposta técnica e documentação jurídica via plataforma digital oficial ou protocolo físico;
II — Exame de Admissibilidade: verificação documental e do cumprimento dos requisitos mínimos de elegibilidade;
III — Análise de Mérito e Risco: avaliação técnica realizada pelo CGI;
IV — Consulta Setorial e Aquiescência: manifestação formal dos órgãos reguladores ou fiscalizadores específicos, quando a atividade impactar suas competências;
V — Homologação e Assinatura: celebração do Termo de Participação e Compromisso (TPC) e publicação da Autorização Temporária no Diário Oficial.
Art. 7º A dispensa de qualquer norma regulatória dependerá da aquiescência formal e prévia do órgão ou entidade municipal com competência para sua regulamentação e fiscalização.
§ 1º O órgão municipal consultado deverá manifestar-se, de forma expressa e fundamentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. A inércia injustificada do órgão consultado ensejará a avocação imediata da competência decisória pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante provocação do CGI, garantindo-se a análise expressa do risco e a segurança jurídica da dispensa regulatória.
§ 2º A recusa à dispensa deverá ser tecnicamente fundamentada, cabendo ao CGI a deliberação final em caso de divergência.
§ 3º Nos casos em que a dispensa regulatória possa repercutir em competências normativas do Estado do Paraná ou da União, deverá ser realizada consulta prévia ao órgão estadual ou federal competente, a ser documentada nos autos do processo de admissão, não gerando, todavia, direito de veto dessas esferas sobre a decisão municipal.
Art. 8º A publicação do edital de chamamento não gera direito subjetivo à participação no Sandbox Regulatório.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E DA PROPOSTA TÉCNICA

Art. 9º São requisitos de elegibilidade para participação no Sandbox Regulatório, sem prejuízo de outros definidos em edital:
I — o objeto da proposta deve caracterizar-se como modelo de negócio, produto ou serviço inovador, que enfrente barreiras na regulamentação vigente;
II — a Proponente deve demonstrar capacidade técnica e financeira para desenvolver a atividade, incluindo:
a) políticas de segurança cibernética para proteção de sistemas e dados;
b) capacidade de produção e guarda de registros e informações para fins de auditoria.
III — os administradores e sócios controladores, diretos ou indiretos, não podem:
a) ter sido condenados, por decisão transitada em julgado, por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública, a propriedade pública ou o sistema financeiro nacional, ressalvada a hipótese de reabilitação;
b) estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa.
IV — a Proponente não pode estar proibida de contratar com a Administração Pública.
Art. 10. A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente:
I — descrição detalhada do modelo de negócio, produto ou serviço inovador;
II — indicação precisa das normas regulatórias cuja dispensa ou flexibilização é pleiteada, com a respectiva justificativa;
III — plano de testes, contendo cronograma, indicadores de desempenho (KPIs) e limites geográficos ou de público;
IV — Matriz de Gestão de Riscos, incluindo a análise dos principais riscos e as medidas de mitigação e reparação;
V — Plano de Descontinuidade Ordenada, detalhando o tratamento a ser dado a clientes, investidores e terceiros em caso de encerramento, por qualquer motivo.
Art. 11. O CGI poderá, a qualquer tempo durante a fase de análise, solicitar informações complementares ou a realização de demonstrações técnicas (demos) do produto ou serviço.
Art. 12. A decisão de indeferimento de participação deverá ser fundamentada, cabendo recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial.
Art. 13. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à dispensa regulatória, a qual se efetivará apenas após a assinatura do TPC e publicação do extrato de Autorização Temporária.

CAPÍTULO V
DAS SALVAGUARDAS E PROTEÇÃO DO USUÁRIO

Art. 14. A Autorização Temporária não exime a Proponente do dever de zelar pela integridade física, financeira e pela privacidade dos usuários envolvidos nos testes.
Art. 15. São salvaguardas obrigatórias a serem observadas durante todo o período de experimentação:
I — Dever de Informação: a Proponente deve garantir que todo usuário ou consumidor seja informado, de maneira clara, ostensiva e prévia, sobre a natureza experimental do produto ou serviço e sobre a existência da dispensa regulatória;
II — Consentimento Livre e Esclarecido: a adesão do usuário ao teste deve ser formalizada mediante termo de consentimento específico, físico ou digital;
III — Canal de Atendimento (SAC): manutenção de canal direto e prioritário para recebimento de reclamações e suporte técnico aos participantes do experimento;
IV — Proteção de Dados: observância integral aos princípios e bases legais da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD — Lei nº 13.709/2018).

Art. 16. A Proponente deverá manter, sob sua exclusiva responsabilidade, mecanismos de ressarcimento de danos, que podem incluir:
§ 1º Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil profissional com cobertura compatível com os riscos do teste;
§ 2º Constituição de fundo de reserva ou prestação de garantia fiduciária, caso o CGI considere o risco de impacto financeiro aos usuários como 'Alto'.
Art. 17. Fica estabelecida a Cláusula de Reversibilidade Imediata (Kill Switch), que obriga a Proponente a possuir plano de encerramento súbito das atividades capaz de cessar o experimento em até 24 (vinte e quatro) horas, caso sejam identificados riscos sistêmicos ou danos não previstos na Matriz de Riscos.
Art. 18. O Município não é responsável por danos decorrentes exclusivamente da falha técnica dos produtos ou serviços testados no Sandbox, sem prejuízo da responsabilidade estatal por omissão culposa em sua atividade fiscalizatória, nos termos do art. 37, §6º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 19. A Proponente deverá, para fins de monitoramento pelo CGI:
I — disponibilizar representantes com responsabilidades gerenciais para reuniões periódicas, presenciais ou remotas;
II — apresentar relatórios trimestrais de progresso e desempenho;
III — conceder acesso a informações, documentos e sistemas relacionados à atividade, sempre que solicitado;
IV — comunicar imediatamente a materialização de riscos, previstos ou imprevistos;
V — comunicar a intenção de realizar alterações relevantes no modelo de atividade;
VI — informar sobre a ocorrência de reclamações e as medidas adotadas.
Art. 20. O sigilo de dados e a forma de compartilhamento das informações auferidas ao longo do experimento devem ser convencionados por termo próprio firmado entre o CGI e a Proponente.
Art. 21. Todo material de divulgação, publicidade e propaganda relacionado ao projeto, inclusive em páginas de internet e redes sociais, deverá conter o seguinte aviso, em local visível e formato legível: 'Este produto/serviço opera em caráter experimental no âmbito do programa Sandbox Regulatório de Chopinzinho-PR, nos termos da Lei Municipal nº 4.176/2025.'
Art. 22. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação disponibilizará em sua página oficial na internet seção dedicada à divulgação de informações sobre o processo de seleção e o andamento do Sandbox Regulatório.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 23. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Participação e Compromisso (TPC) ou nas diretrizes deste Decreto sujeitará a Proponente às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal:
I — Advertência Escrita: para falhas formais que não comprometam a segurança dos usuários ou a integridade do teste;
II — Suspensão Temporária: interrupção imediata das atividades do Sandbox por até 60 (sessenta) dias para correção de irregularidades técnicas;
III — Cassação da Autorização: cancelamento definitivo do direito de operar em regime experimental, com retorno imediato à regulação geral;
IV — Ressarcimento contratual: caso haja dano comprovado decorrente do descumprimento das condições do TPC, a Proponente estará obrigada ao ressarcimento integral dos prejuízos causados ao Município, a usuários e a terceiros, nos termos previstos no próprio Termo de Participação e Compromisso e na legislação civil aplicável.
§ 1º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantido o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.
Art. 24. A cassação da Autorização ocorrerá obrigatoriamente quando:
I — houver descumprimento deliberado da Matriz de Riscos ou das salvaguardas;
II — a Proponente omitir informações sobre incidentes graves que envolvam dados de usuários ou riscos à saúde e segurança;
III — for constatada a utilização do Sandbox para fins de fraude fiscal ou concorrência desleal.

CAPÍTULO VIII
DO ENCERRAMENTO E DAS REGRAS DE SAÍDA

Art. 25. A participação no Sandbox Regulatório encerrar-se-á:
I — pelo decurso do prazo da Autorização Temporária, incluindo sua prorrogação;
II — a pedido da Proponente;
III — por cassação da Autorização Temporária.
Parágrafo único. Em qualquer hipótese de encerramento, a Proponente deverá executar integralmente o Plano de Descontinuidade Ordenada.
Art. 26. Ao término do período experimental, a Proponente deverá apresentar Relatório Final de Resultados ao CGI, contendo:
I — resumo de performance e resultados alcançados;
II — log de incidentes ocorridos e medidas adotadas;
III — análise comparativa entre o regime experimental e o regime regulatório padrão;
IV — proposta normativa, se aplicável, sugerindo alterações na legislação municipal.
Art. 27. Com base no Relatório Final, o CGI emitirá parecer técnico ao CMCTI recomendando:
I — a alteração definitiva da norma geral, caso o experimento seja bem-sucedido;
II — a necessidade de um novo ciclo de testes; ou
III — o encerramento do projeto com o retorno ao regime regulatório padrão.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O ciclo experimental terá duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, mediante deliberação fundamentada do CGI aprovada pelo CMCTI.
Art. 29. Os resultados das testagens havidas nos ambientes experimentais deverão ser registrados pelo CGI, comunicados ao CMCTI e empregados na formulação e melhoramento das políticas públicas municipais, sob o conceito de Cidades Inteligentes previsto no Art. 3º, XIII da Lei Municipal nº 4.176/2025.
Art. 30. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos pelo CGI, com recurso ao CMCTI.
Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:25F8558A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 321 - 2026 - DIARIAS JUSSEANE DE OLIVEIRA SILVÉRIO

PORTARIA Nº 321/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Jusseane de Oliveira Silvério, Chefe de Ensino Superior Jovens e Adultos, CPF nº 035.***.***-48, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 80,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, no dia 24 de março de 2026, para Pato Branco - PR, para participar do Fórum Internacional de Políticas Públicas, Cuidados, Proteção Previdenciária e Constitucional para a população idosa, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 de março de 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:556BE40E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 323 - 2026 - REVOGA A PORTARIA Nº 302-2026

PORTARIA Nº 323/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 302/2026, que concedia 02 (duas diárias de viagem) ao servidor Nereu Hengen, para participar do Evento Festival de Outono 2026, na data de 27 a 29 de março de 2026, em Curitiba - PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:017345F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 7-2026 COMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no Município de Chopinzinho/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada de forma digital em 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação da emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao fortalecimento das ações da Política de Assistência Social, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população usuária do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Chopinzinho/PR.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 23 de março de 2026.

ELIZABETE DALASTRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:A852DE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Aprovação do Plano Municipal de Saúde de Chopinzinho no exercício de 2026 à 2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Chopinzinho referente ao exercício de 2026 à 2029, o qual é definido como instrumento de gestão, baseado em uma análise situacional, define intenções e resultados a serem buscados pelo município num período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas.

Chopinzinho/PR, 23 de março de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 03, de 23 de março de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:D066E932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Aprovação da Diretriz 5.0 do Plano Municipal de Saúde de Chopinzinho no exercício de 2026 à 2029.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad Referendum,** e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014 de 03 de novembro de 2014, Lei Municipal nº 4.138/2014 de 13 de agosto de 2025, Decreto nº 073 de 05 de fevereiro de 2025 e Decreto nº 286, de 26 de maio de 2025;

Resolve:

1. Aprovar a Diretriz 5.0 - Fortalecimento do Controle Social no SUS, que tem como objetivo Fortalecer os mecanismos de controle social, definidas pelo Conselho Municipal de Saúde, no Plano Municipal de Saúde de Chopinzinho referente ao exercício de 2026 à 2029.

Chopinzinho/PR, 23 de março de 2026.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 04, de 23 de março de 2026.

Publicado por:
Lidiane Fortes
Código Identificador:BB962FF3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de ultrassonografia, valores fixos tabela

CISCOMCAM, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Período e local para entrega dos envelopes ou envio:
De 24/03/2026 até o dia 16/04/2026, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr, ou via e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Local e Data de Abertura dos envelopes:
A abertura do(s) envelope(s) e conferência dos documentos de habilitação do Chamamento Público será proferida em sessão pública a ser realizada no dia **17 de Abril de 2026 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Pr.

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no setor de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefones: 99935-8828 – 99935-8839, e/ou e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br e ainda no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D3AF4531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 14/2026, Inexigibilidade nº 03/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa **TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 36.149.883/0001-43**, para realização de show artístico musical no dia 22 de Maio de 2026, com a dupla "Rio Negro e Solimões", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 39º Aniversário do Município, no valor global de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa reais).

Paço Municipal, 19 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:95EB348A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 15/2026, Inexigibilidade nº 04/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a Contratação da empresa **P H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 43.247.991/0001-14**, para realização de show artístico musical no dia 23 de Maio de 2026, com a dupla "Pedro Sanchez & Thiago", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 39º Aniversário do Município, no valor global de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Paço Municipal, 19 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:333B18C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 16/2026, Inexigibilidade nº 05/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Art. 74, Inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal declara Inexigível a exigência de licitação cujo objeto é a contratação da empresa **LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 45.274.931/0001-16**, para realização de show artístico musical no dia 24 de Maio de 2026, com a dupla "Jennifer e Stephany", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 39º Aniversário do Município, no valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Paço Municipal, 19 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:82E297F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 – ID 2833

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: TRUST MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 22 de Maio de 2026, com a dupla "Rio Negro e Solimões", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 39º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 414 - 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 19/03/2026 – Término em 19/06/2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 14/2026 – Inexigibilidade nº 03/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D2C43573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026 – ID 2834

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: P H SANCHEZ PRODUÇÕES LTDA.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 23 de Maio de 2026, com a dupla "Pedro Sanches & Thiago", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 39º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 414 - 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 19/032026 – Término em 19/06/2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 15/2026 – Inexigibilidade nº 04/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AEAF1ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026 – ID 2835

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: L P PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Realização de show artístico musical no dia 24 de Maio de 2026, com a dupla "Jennifer e Stephany", a ser realizado no Centro de Eventos, em comemoração ao 39º Aniversário do Município.

VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Red. 414 - 12.001.22.661.0013.1.072.3.3.90.39.00.00. Fonte: 01000

VIGÊNCIA: Início em 19/03/2026 – Término em 19/06/2026.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 16/2026 – Inexigibilidade nº 05/2026.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso II.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:169C859C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04-2025 – CONCORRÊNCIA Nº 02-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CNPJ nº 36.832.682/0001-46, localizada na Rua Guarani, nº 153, centro cep: 86.970-000, Corumbataí do Sul - Pr, representada por seu Administrador Sr. EDSON PAULO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.640.691-7/Pr, inscrito no CPF sob n. º 446.415.679-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE VALOR – Fica acordado entre as partes um acréscimo no valor total do contrato em R$ 116.873,03 (cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e três reais e três centavos), equivalente a 12,47% (doze vírgula quarenta e sete por cento), atualizando o valor total do Contrato em R$ 1.053.837,03 (um milhão e cinquentra e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e três centavos), com base na planilha orçamentária e parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELÉTRICA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:495BE1B1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6450-2026

DECRETO Nº 6450/2026

Reconhece a nulidade da Lei Municipal nº 1662/2026, em decorrência de vício formal no processo legislativo declarado pela Câmara Municipal, e dispõe sobre as providências administrativas decorrentes.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 035/2026, expedido pela Câmara Municipal, que declarou a nulidade do processo legislativo que deu origem à Lei Municipal nº 1662/2026;
CONSIDERANDO que a referida nulidade decorre da inobservância de requisito essencial de validade, consistente na ausência do quórum de unanimidade exigido para aprovação da matéria em turno único;

CONSIDERANDO que o vício formal apontado é insanável, comprometendo a validade do ato normativo desde sua origem (nulidade absoluta);
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade de seus atos, nos termos do princípio da autotutela administrativa.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a nulidade da Lei Municipal nº 1662/2026, em razão de vício formal insanável no processo legislativo que lhe deu origem, conforme declarado pela Portaria nº 035/2026, do Poder Legislativo.
Art. 2º Em decorrência do reconhecimento de nulidade de que trata o Art. 1º, fica determinada a imediata cessação de quaisquer efeitos administrativos decorrentes da aplicação da referida Lei Municipal.
Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para adequar seus atos e procedimentos à declaração de nulidade, promovendo, se for o caso:
I – a suspensão de atos administrativos fundamentados na Lei Municipal ora declarada nula;
II – a revisão de eventuais efeitos produzidos, observados os princípios da segurança jurídica e da boa-fé.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica do Município poderá ser acionada para orientar quanto às medidas administrativas e judiciais eventualmente necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:FCBFF29D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6451-2026

DECRETO Nº 6451/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** de **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**244.300,00** (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto, serão utilizadas anulação parcial de dotação orçamentária, conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Lei/Ato nº 3708 - Decreto nº 6451/2026 de 19/03/2026	**Escopo**	**Nº Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632 2025
Fonte		
00000 Recursos Ordinários (Liv res)		
Remanejamento Anulação de Dotações		

1180

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS Anulação

80.000,00

05.001 SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS
26.782.0007.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Abertura

2170

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Acréscimo Abertura

80.000,00

12.361.0009.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL	80.000,00	80.000,00
TOTAL DA FONTE	**80.000,00**	**80.000,00**

Remanejamento Anulação de Dotações

2500

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Acréscimo Abertura

22.500,00

12.361.0009.2029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

2650

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação

5.000,00

08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0009.2029 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CEMEI CRECHE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Abertura

2830

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação

2.000,00

08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0009.2032 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Abertura

2850

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação

11.500,00

08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0009.2032 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Abertura

2860

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação

4.000,00

08.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.0009.2032 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Abertura

TOTAL	22.500,00	22.500,00
TOTAL DA FONTE	**22.500,00**	**22.500,00**

Remanejamento Anulação de Dotações

1171

05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS
05.001 SEC.DE VIAÇÃO E OBRAS

Acréscimo Abertura

40.000,00

26.782.0007.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3650

SECRETARIA DO TURISMO Anulação

40.000,00

11.003 DEPARTAMENTO DE TURISMNO
23.695.0015.1047 INFRAESTRUTURA PRAIA ARTIFICIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Abertura

TOTAL	40.000,00	40.000,00
TOTAL DA FONTE	**40.000,00**	**40.000,00**

Remanejamento Anulação de Dotações

3970

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Acréscimo Abertura

8.000,00

08.244.0016.2051 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL

3990

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA Anulação

20.000,00

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2051 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Abertura

4040

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA Anulação

11.800,00

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2051 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Abertura

4060

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA Anulação

70.000,00

12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.2051 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Abertura

3891

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Acréscimo Abertura

33.000,00

08.244.0016.2053 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3901

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Acréscimo Abertura

20.000,00

08.244.0016.2053 BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3851

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,MULHER E PESSOA
12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Acréscimo Abertura

40.800,00

08.244.0016.2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

	TOTAL			101.800,00	101.800,00
	TOTAL DA FONTE			**101.800,00**	**101.800,00**
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	Acréscimo	244.300,00	244.300,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	Anulação	244.300,00	244.300,00

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:986E3F4D

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026
Aos dezessete dias do mês de Março de 2026, às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR, reuniu-se a Comissão de Contratação/Agente de Contratação designado(a), nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, para proceder ao recebimento da proposta relativas à Concorrência nº 90001/2026, cujo objeto consiste em: **pavimentação de estradas rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**, a ser executada nas **Estradas Paineira/Aeroporto**, no Município de Cruzeiro do Iguaçu – PR .Aberta a sessão, constatou-se o recebimento da proposta apresentada pelo seguinte licitante: **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.876.608/0001-63 Registra-se que a proposta foi apresentada dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, observadas as condições de participação e os requisitos de habilitação previstos. Na sequência, procedeu-se à conferência preliminar da integridade da proposta apresentadas, verificando-se que se encontram devidamente registradas no sistema eletrônico (licitacao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br), sem indícios de violação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK –
(Agente de Contratação)

DIOSSER FERNANDES ZENEWICH-
Secretário

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINI-
Engenheiro Civil

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:E68F0718

SECRETARIA DE FINANCAS
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 90023-2026 – UASG **985473**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Decretos Municipais nº5581/2024,5584/2024, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria para Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de dispositivos de retenção infantil (Bebê Conforto com base, Cadeirinha de segurança 360° e Assento de Elevação).

DATA E HORA DE ABERTURA: 07 de abril de 2026 às 08h00min.
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço global por item.
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra à disposição dos interessados: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através: No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais?q=CRUZEIRO%20DO%20IGUA%C3%87U&status=todos &pagina=1
No site oficial do Município com endereço eletrônico:**www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão
com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3191-1330.

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:A4371452

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2026

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação do resultado final do Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, e Processo Seletivo Simplificado - PSS realizado nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025.
RESOLVE:
1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de cinco dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 20H:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
181	CRISTINA RAMOS ANTUNES	105.970.519-25	36º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 9 do edital do processo seletivo simplificado, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 23 de março de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:A99C8523

SETOR DE PESSOAL
NOMEIA PSS

PORTARIA 4180/2026

SÚMULA – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS ao seu respectivo cargo.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal, Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025, Lei Complementar n° 106/2023, Lei Municipal nº 1460/2025 e Edital de Convocação nº 15/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, nos termos do Edital nº 006/2025 de 31/01/2025, Edital nº 10/2025 de 03/03/2025 e Edital de Convocação n° 15/2026, na ordem de classificação, nomeadas com prazo determinado de 01 (um) ano a partir de 23 de março de 2026, ao Cargo e Lotação conforme segue:

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 20 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO LOTAÇÃO

200	SOLANGI VITORETI BARANOSWKI	038.538.509-95	32º	ESC. MUN. PREF. HÉLIO PARZIANELLO
212	CLAUDIA ROSA	083.845.799-11	34 º	ESC. MUN. DO CAMPO TREZE DE MAIO

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE MARÇO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:7D86BD1C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
130/2026

PORTARIA Nº 130/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Revogar Função Gratificada do servidor, a partir de 02 de março de 2026, conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Paulo Sergio Alvernaz	Chefe de Setor	30%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 02 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:3DBE9E93

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
131/2026

PORTARIA Nº 131/2026-RH

O Prefeito Municipal de Fênix, no uso de suas atribuições legais: resolve:

Conceder Função Gratificada aos servidores, a partir de 03 de março de 2026 conforme a Lei Municipal 23/2025.

Nome	Denominação	% do Salário Base
Paulo Sergio Alvernaz	Chefe de Divisão	50%
João Batista Baia	Provimento Efetivo	20%

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 03 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:1F455B54

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
132/2026

PORTARIA Nº 132/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **BIANCA GARCIA SEGATI**, Licença Maternidade de 180 dias conforme atestado médico, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de março de 2026.

ERIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BAF83B1A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
133/2026

PORTARIA Nº 133/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EDNALDO PASTORI,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2025 a 11/02/2026 a ser usufruída de 23 de março a 21 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 23 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:E457450C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
134/2026

PORTARIA Nº 134/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ULISSES RENE APARECIDO DOS SANTOS,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2025 a 18/03/2026 a ser usufruída de 23 de março a 11 de abril de 2026.
OBS: COM ABONO DE (10) DIAS
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 23 de março de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 23 de março de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:9D571D04

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 SAPG

Dispõe sobre normas para uso, guarda, conservação e responsabilidade de celulares e notebooks pertencentes à Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A Secretaria de Administração, Planejamento e Gabinete do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso adequado de equipamentos eletrônicos institucionais;

CONSIDERANDO a importância da segurança da informação no âmbito da Administração Pública;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece regras para o uso, guarda, conservação e responsabilidade sobre celulares e notebooks pertencentes ao Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, consideram-se:
I – Equipamentos: celulares e notebooks de propriedade do Município;
II – Usuário: servidor público, agente político ou colaborador autorizado a utilizar o equipamento;
III – Setor responsável: unidade administrativa à qual o equipamento está vinculado.

CAPÍTULO II

DO USO DOS EQUIPAMENTOS

Art. 3º Os equipamentos deverão ser utilizados exclusivamente para fins institucionais, sendo vedado:
I – uso para fins particulares que comprometam o serviço público;
II – acesso a conteúdos ilícitos, inadequados ou que comprometam a imagem da Administração;
III – instalação de softwares não autorizados;
IV – compartilhamento de senhas ou acesso indevido por terceiros.

Art. 4º O uso dos equipamentos deverá observar as normas de segurança da informação e proteção de dados, sendo o usuário responsável pela confidencialidade das informações acessadas.

Art. 5º É obrigatório o uso de senhas de acesso seguras, sendo vedado:
I – anotá-las em locais visíveis;
II – compartilhá-las com terceiros.

CAPÍTULO III

DA GUARDA E CONSERVAÇÃO

Art. 6º O usuário é responsável pela guarda, zelo e conservação do equipamento enquanto estiver sob sua responsabilidade.

Art. 7º São deveres do usuário:
I – manter o equipamento em bom estado de conservação;
II – evitar quedas, exposição à umidade, calor excessivo ou qualquer situação de risco;
III – comunicar imediatamente ao setor responsável qualquer dano, perda ou furto;
IV – não permitir o uso por pessoas não autorizadas.

Art. 8º Em caso de afastamento, férias, licença ou desligamento, o equipamento deverá ser devolvido ao setor competente mediante conferência.

Paragrafo único: em caso de retirada do equipamento do setor, o servidor deverá solicitar autorização formal ao superior hierárquico imediato, ficando responsável por sua guarda, uso adequado e devolução nas mesmas condições em que o recebeu.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE

Art. 9º O servidor responderá administrativamente pelos danos causados ao equipamento decorrentes de:
I – uso inadequado;
II – negligência;
III – imprudência ou imperícia.

Art. 10. Em caso de perda, extravio ou furto, o usuário deverá:
I – comunicar imediatamente à chefia imediata;
II – registrar boletim de ocorrência, quando necessário;
III – formalizar comunicação ao setor responsável.

Art. 11. Poderá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO V

DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 12. É vedado:
I – armazenar informações pessoais ou não relacionadas ao serviço público;
II – acessar redes públicas inseguras sem proteção adequada;
III – transferir dados institucionais sem autorização.

Art. 13. Sempre que possível, os equipamentos deverão possuir:
I – antivírus atualizado;
II – bloqueio automático de tela;
III – mecanismos de rastreamento e proteção de dados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete às Secretarias e Departamentos:
I – controlar a distribuição dos equipamentos;
II – manter registro de responsabilidade;
III – fiscalizar o uso adequado.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

MAURO VIALLE
Secretário de Administração, Planejamento e Gabinete

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:E064A51E

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2026

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo de servidor (a) público (a) municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o afastamento preventivo do (a) servidor (a) L.C.C.O, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 117/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:D4B39C7A

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 189/2026

Dispõe sobre a designação de servidora para exercício de funções em caráter de readaptação funcional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a servidora Fabiana Teixeira Salomão, anteriormente lotada no cargo de Professora do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, esteve afastada de suas funções em razão de benefício previdenciário concedido pelo INSS;

CONSIDERANDO que, após reavaliação, o referido benefício foi cessado, tendo a servidora retornado ao quadro da Educação;

CONSIDERANDO a recomendação médica emitida por profissional especialista em psiquiatria, a qual orienta expressamente que a servidora não deve exercer atividades em ambiente que remeta ao contexto escolar tradicional, sob risco de agravamento de seu quadro clínico, devendo, entretanto, permanecer vinculada à área da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a saúde da servidora, garantindo, ao mesmo tempo, sua permanência produtiva no serviço público;

CONSIDERANDO o levantamento realizado po esta Secretaria quanto às possibilidades de readaptação funcional compatíveis com a recomendação médica;

CONSIDERANDO que a Biblioteca Cidadã apresenta características adequadas para a readaptação, por possuir menor fluxo de crianças e ambiente de natureza cultural e educativa, sem a dinâmica escolar convencional;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da própria servidora em atuar no período das 17h às 21h, desenvolvendo atividades voltadas à comunidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fabiana Teixeira Salomão para exercer suas funções em caráter de readaptação funcional junto à Biblioteca Cidadã do Município.

Art. 2º A servidora desempenhará suas atividades no período das 17h às 21h, podendo desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – oficinas de informática e inclusão digital;
II – atividades voltadas à terceira idade e público em geral;
III – apoio ao atendimento da comunidade;
IV – incentivo à leitura, pesquisa e atividades culturais.

Art. 3º O novo horário de atendimento da Biblioteca Cidadã, no período noturno, terá início a partir do dia 06 de abril de 2026, devendo ser amplamente divulgado à comunidade como forma de ampliar o acesso aos serviços ofertados.

Art. 4º A presente designação tem como finalidade atender simultaneamente:

I – às recomendações médicas;
II – à preservação da saúde da servidora;
III – ao interesse público;
IV – à continuidade de sua contribuição profissional;
V – ao fortalecimento das políticas educacionais e culturais do município.

Art. 5º A readaptação funcional deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser revista a qualquer tempo, conforme necessidade administrativa ou nova avaliação médica.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças/PR, 23 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:ED1EC3B0

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 01/2026

RESOLUÇÃO N° 01/2026

Súmula: Aprova destinação de recursos previstos em Edital de Dispensa nº 1538/2026, Edital de Dispensa nº 662/2026. APAE Associação de Pais e Mestre dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.092, de 03 de setembro de 2024, considerando a deliberação ocorrida no dia 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a destinação de recursos previstos no Edital de Dispensa nº 1538/2026, oriundos da Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência, destinados ao atendimento de projetos cadastrados pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Sistema de Transferência e Apoio à Gestão – SISTAG.
Art.2º- Aprovar a destinação de recursos previstos no Edital de Dispensa nº 662/2026 oriundos da Coordenação da Política da Pessoa com Deficiência, destinados ao atendimento de projetos cadastrados pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no Sistema de Transferência e Apoio à Gestão – SISTAG.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 23 de março de 2026.

ESTER MAREGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:4CEFE407

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 02/2026

RESOLUÇÃO N° 02/2026

Súmula: Aprova o Atestado de Registro APAE Associação de Pais e Mestre dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.092, de 03 de setembro de 2024, considerando a deliberação ocorrida no dia 23 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o atestado de Registro da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Nossa Senhora das Graças com nova sede localizada na extensão da Rua Otávio Marquete, s/n, no Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º- Aprovar entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Nossa Senhora das Graças, aprove que a entidade está registrada neste conselho e se encontra em pleno e regular funcionamento comprimindo com suas finalidades estruturais.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 23 de março de 2026.

ESTER MAREGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:96D636D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS A ARP N°12/2025

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Dispensa nº10/2025.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa C R Zago Filho Sacolas Ecologicas.
CNPJ: 37.241.906/0001-08.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, bem como a renovação dos quantitativos para o novo período de vigência a ARP nº12/2025, oriundo da Dispensa nº10/2025, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de sacolas para coleta de resíduo recicláveis que serão utilizados na coleta seletiva municipal, em atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, o contrato passa a viger de ***16/04/2026 á 15/04/2027.***
DO VALOR: Com a renovação dos quantitativos, o presente termo aditivo tem o valor de **R$ R$11.990,00(onze mil novecentos e noventa reais)**, conforme detalhamento na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sacolas para coleta de resíduo, fabricação com material de sacos bigbag agrícola, sacos lavados costurados com medida de 80cm de largura for 90cm de altura com capacidade de 200 litros, composição, 100% de tecido reutilizável de big bag em polipropileno, com gramatura mínima de 235 g/m2 com duas alças duplas, alças que acompanham os sacos big bag agrícola com altura de 50cm e reforço interno de 20cm cada lado. Com estampa serigrafica em única cor, produto 100% reutilizável, produto limpo, higienizado de alta qualidade, produto produzido com matéria prima de sacos big-bag. Modelo da estampa: será disponibilizada posteriormente para o licitante vencedor.	1.000	R$11,99	R$11.990,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/03/2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:7A4A31A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – CECAF, no âmbito do Município de Nossa Senhora das Graças – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – CECAF**, com caráter permanente, destinada a atuar nos procedimentos de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Compras da Agricultura Familiar – CECAF:
I – realizar a análise dos Projetos de Venda apresentados pelos participantes;
II – proceder ao julgamento dos documentos de habilitação;
III – analisar e julgar eventuais recursos administrativos;
IV – apreciar pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital;
V – conduzir os atos necessários ao regular processamento das chamadas públicas;
VI – zelar pela observância das normas aplicáveis, especialmente a Resolução FNDE nº 04/2026 e suas alterações.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
I – **ADEVANIR ZANELA**, matrícula nº 08 – Presidente;
Diretor da Escola Municipal Professora Francisca Sabino Ruiz;
II – **JACKELYNE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula nº 943 – Membro;
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
III – **DENIZE DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 1330 – Membro;
Nutricionista.
Art. 4º A Comissão atuará de forma permanente, podendo ser convocada sempre que houver necessidade de realização de procedimentos relacionados à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.
Art. 5º A Comissão contará com o assessoramento do **Departamento Jurídico** e da **Controladoria Interna do Município**, sempre que necessário, para o regular exercício de suas funções.
Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência e isonomia nos procedimentos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças – PR, 23 de março de 2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:4D62E051

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 171/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário ao servidor abaixo relacionado:

- VALDIR PATTARO, matrícula nº 200 – Referentes ao exercício: 01/01/2024 à 31/12/2024.

- Ficando 20 (vinte) dias de férias a desfrutar posteriormente conforme Lei, 1177/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 16 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B2822BA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 184/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 12 (doze) dias de férias à Servidora Cargo Eletivo:

- MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES: Matrícula nº 1176 **–** Referentes ao exercício: 01/06/2024 à 31/05/2025.
- Ficando 18 (dezoito) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei, 1177/2025.

Período de férias: 06/04/2026 à 17/04/2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:1AF72245

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 186/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário e 10 (dez) dias de férias normais ao servidor cargo comissionado:

- ADMILSON JOSÉ DA SILVA, matrícula nº **1067** – Sendo 10 (dez) dias de pecunio referentes ao exercício: 05/01/2024 à 04/01/2025, Mais 10 (dez) dias de férias referentes ao exercício: 05/01/2025 à 04/01/2026.
Ficando 20 (vinte) dias de férias a desfrutar posteriormente, referentes ao exercício: 05/01/2025 à 04/01/2026, conforme Lei, 1177/2025.
Período de férias, de: 23/03/2026 à 01/04/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 20 dias do mês de março do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:A836CEE2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS 04/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS 04/2021 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.232.834/0001-58, com sede sito à Av. Prefeito Adelarte Umiltro

Debortoli, nº. 753, Piso Suopeior, Centro, CEP 85.575-000, deste Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, representada pela Presidente da Câmara Sra. Rosane Fátima Lotti.
CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede sito à Rua Santo Campagnolo, nº. 1200, sala 202, Vila Industrial, CEP 85.905-030 na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representada por seu procurador João Luiz de Macedo Junior.
As partes resolvem celebrar este Contrato de Locação de Software de Contabilidade Pública, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

DO OBJETO
Cláusula 1ª. O presente termo tem por objeto a ampliação do contrato para incluir a prestação de serviços de controle de frequência (ponto eletrônico), compreendendo:
Fornecimento de software para gestão de ponto eletrônico.
3. 4. Implantação e treinamento técnico.

DO VALOR
Cláusula 2ª. A CONTRATANTE passará a pagar o valor mensal de R$ 500,00 pelo Controle de Frequência, além de um valor único de R$ 1.000,00 para implantação e treinamento.

DO MOTIVO E JUSTIFICATIVA
Cláusula 3ª. A alteração visa a melhor adequação às finalidades de interesse público, amparada pelo art. 115, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. A integração do ponto digital ao sistema contábil já existente evita riscos de incompatibilidade técnica e reduz custos operacionais, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Cláusula 4ª. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original nº. 60/2021 não atingidas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.
São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 19 de março de 2026.

Câmara de Vereadores de São Jorge D'oeste
ROSANE FÁTIMA LOTTI

Equiplano Sistemas LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

TESTEMUNHAS

Leandro Pagliari Jacobs, Diretor Administrativo.
CPF nº. 078.566.519-62

Eliane Aparecida Pompeo, Contadora.
CPF nº. 040.595.209-00.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:87ABE4DB

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGISLATIVO, CONFORME O ART. 3º-A DA LEI Nº 1.186/2025, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

PORTARIA N.º 08/2026

Dispõe sobre a atualização anual dos valores das Funções Gratificadas do Poder Legislativo, conforme o Art. 3º-A da Lei nº 1.186/2025, para o exercício de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 3º-A da Lei Municipal nº 1.186/2025, que determina a correção anual pelo INPC/IBGE com efeitos a partir de janeiro,
RESOLVE:
Art. 1º Fica aplicado o índice de **3,90% (três vírgula noventa por cento)**, relativo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) apurado no exercício de 2025, sobre os valores das Funções Gratificadas do Poder Legislativo.
Art. 2º Em cumprimento ao parágrafo único do Art. 3º-A da Lei nº 1.186/2025, a tabela de valores atualizada para o exercício de 2026 passa a vigorar com a seguinte composição:
ANEXO I – TABELA DE CÁLCULOS (VIGÊNCIA 2026)

Código	Valor Original (Lei 1.186/25)	Índice INPC 2025	Valor Atualizado (Jan/2026)
FG-01	R$ 900,00	3,90%	**R$ 935,10**
FG-02	R$ 800,00	3,90%	**R$ 831,20**
FG-03	R$ 700,00	3,90%	**R$ 727,30**
FG-04	R$ 600,00	3,90%	**R$ 623,40**
FG-05	R$ 500,00	3,90%	**R$ 519,50**

Art. 3º Os efeitos financeiros deste Ato retroagem a **01 de janeiro de 2026**.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:11A99A6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO 01/2026

AVISO DE

PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO Nº 001/2026

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr**,**inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que irá **prorrogar o prazo de inscrições por igual período (21 dias), com início em 25/03/2026 e término em 14/04/2026** o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de: **inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem na área de atuação de comunicação, publicidade e marketing com o intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.**

As inscrições serão recebidas no e-mail: licitação@pmsjorge.pr.gov.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 23/03/2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F1E87DC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 04/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2025**, parte integrante do(a) Pregão nº 2/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ nº.** 17.234.948/0001-04
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;**

	I - a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 31/03/2027. **II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R$ 142.286,00 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e seis reais)** **III – o reajuste nos valores em R$ 4.776,84 pelo índice INPC (IBGE) de 3,357470%, constante na cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.**
Prazo de vigência	**31/03/2027**
Prazo de execução	**31/03/2027**
Data assinatura	20/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E214274E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS Nº 003 2026 DO PSS EDITSL º 004/2025

Edital de Convocação dos Aprovados 003/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GILMAR PAIXÃO** – Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 30h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
45º	Josenildo Alves Da Silva	20	30h
46º	Clenice Roos Maciel	20	30h

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A1FC278A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA.

A prefeitura de São Jorge D 'Oeste traz a ERRATA referente a Portaria nº 3149/2026, publicado no Diário Associação dos Municípios do Paraná, (edição 3493, em 20 de março de 2026), em virtude do erro material, sendo que:

Onde se Lê:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **GRACIELE MERLINI**, portadora do RG n.º 9.178.018-6/SSP/PR e CPF n.º 063.707.039-90, para Desempenhar Atividades de recepção na Unidade Básica de Saúde (U.B.S), de Dr. Antônio Paranhos

Leia-Sê:

Art. 1º Fica designada a servidora Sra. **GRACIELE BENINCA**, portadora do RG n.º 9.178.018-6/SSP/PR e CPF n.º 063.707.039-90, para Desempenhar Atividades de recepção na Unidade Básica de Saúde (U.B.S), de Dr. Antônio Paranhos

São Jorge D'Oeste, Paraná, 23 de março de 2026.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1C96B9E6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3151 LICENÇA PRÊMIO ROSANGELA APARECIDA ROSS

Portaria n.º 3151/2026

Concede à servidora Rosangela Aparecida Roos, Licença Prêmio.

Gilmar Paixão Prefeito em exercício de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **ROSANGELA APARECIDA ROOS,** portadora do CPF n.º 030.593.529-17, **matricula 9661**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de **06 de abril até 06 de julho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:F35D81DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3152 CHS ELISETE APARECIDA DALPRA MAGRO

Portaria n.º 3152/2026

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	**RG**	**Período**	**Cargo**	**CH**
Elisete Aparecida Dalpra Magro	6.482.149-2/PR	12/03/2026 a 18/12/2026	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:071E71DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3153 CHS DANIELLY TEREZINHA SARTURI

Portaria n.º 3153/2026

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Gilmar Paixão, Prefeito em exercício de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Danielly Terezinha Sarturi	14.008.801-3/PR	**23/03/2026 a 18/12/2026**	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:6AE1DADC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3154 ABONO PECUNIARIO EDSON LUIZ PAGLIARI

Portaria n.º 3154/2026

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor EDSON LUIZ PAGLIARI e da outras providências."

Gilmar Paixão, Prefeito em Exercício de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. **EDSON LUIZ PAGLIARI.**

RESOLVE:

Art. 1º. Converter 15 (quinze dias) de Férias do Servidor **EDSON LUIZ PAGLIARI**, CPF. nº 063.736.459-75 , no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adjunta a Matrícula nº 29567074, lotado na Secretaria de Obras, Infra estrutura Rural e Serviços Urbanos, em abono pecuniário referente ao **período aquisitivo de 14/03/2024 a 13/03/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:680405D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4928/2026

Decreto nº 4928/2026

Nomeia nova Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), em face de servidores públicos municipais e processo de rescisão administrativa de contratos e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, pelo Decreto n.° 4.264/2024, Lei n.º 60/2005 e pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares (PAD), em face de servidores públicos municipais e processo de rescisão administrativa de contratos, a contar da publicação deste decreto.

Liomar Siega – (Presidente).
Miriane Elias de Carvalho da Silva – (Secretária).
Aryadne Mendes Restelatto – (Membro).

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.873/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GILMAR PAIXÃO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:E09F53B7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024 - PMSI

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ID Contrato: 007/2024
Processo: 005/2024
Pregão Eletrônico nº 002/2024 Homologado em: 15/03/2024
Processo 1doc: 368/2024 – 733/2025

Segundo termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2024, firmado em 18/03/2024, referente a Contratação de empresa para

prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preço das compras públicas deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital, conforme expresso na PREGÃO ELETRONICO 002/2024, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Rogerio Gallina, portador da Carteira de Identidade nº 4.***.***-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.***.***-20, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.403.892/0001-98, , com sede no Município de Mundo Novo, nº 111, Rua Curitiba, Bairro Copagril, CEP 79.980-000, Mato Grosso do Sul, e-mail: financeiro@bdsgp.com.br/bdssistemas@uol.com.br telefone: (67) 9823-1291, representada por seu administrador JOÃO CARLOS ISAIAS BOAVENTURA, CPF nº 024.***.***-07, RG n° 02******107 SESP/PR, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 18/03/2027, com fundamento no art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021 que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, estimando um valor de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Ação: 04.122.0003.2.007 – Atividades da Administração Geral
Despesa: 3.3.90.40.06 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos
Principal: 73 Despesa: 5105
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a Cláusula decima sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes formalizam o presente Termo por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos legais."

Saudade do Iguaçu, 18 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:401F4898

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-PMSI
PROCESSO N.º 18/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07 de abril de 2026, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto a contratação de empresa para a locação de banheiro químico, tenda tipo pirâmide, gerador diesel silencioso, pavilhão, camarim, carreta palco, piso tablado, painel de LED e fechamento para tenda, para a EXPOSAUDADE 2026, que será realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, conforme Termo de Convênio nº 0103/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e o Município de Saudade do Iguaçu, para fomentar e apoiar a realização de eventos integrantes do Programa Mais Eventos, de acordo com as especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 8h01 do dia 07 de abril de 2026.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das 8h30 do dia 07 de abril de 2026, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.

Saudade do Iguaçu, 23 de março de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:2891AE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 33/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
Processo Adm: Nº 76/2026

Objeto:Aquisição de 100 (cem) camisetas padronizadas com o emblema do PROERD, 100 (cem) leão mascote PROERD, pelúcia tamanho P, 20 cm de altura e 04 (quatro) leão mascote PROERD, pelúcia tamanho G, 40 cm de altura, para os alunos do Programa PROERD.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.347,70(seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta centavos):D.H BRINQUEDOS E CONFECCAO LTDA(59783143000160) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 2.886,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais).C D BACELAR - IBAITI(32761917000103) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 no valor total de R$ 3.461,70 (três mil e quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), segunda-feira, 23 de março de 2026

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:56251D68

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68/2026

Portaria Nº 68, de 23 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **RONALDO MOREIRA DE MELLO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **06/04/2026,** com retorno em **06/05/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 23 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D3C985C4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69/2026

Portaria Nº 69, de 23 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor **ANDRE APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **06/04/2026,** com retorno em **06/05/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 23 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:AB1DE598

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2026 - DECLARA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS PELO FALECIMENTO DA PROFESSORA JOCEMARA DOS SANTOS OLIVEIRA

DECRETO nº 023/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: "*Declara Luto Oficial no âmbito do Município de Adrianópolis pelo falecimento da Professora JOCEMARA DOS SANTOS OLIVEIRA*"

Considerando, o falecimento da Professora **JOCEMARA DOS SANTOS OLIVEIRA**, ocorrido no dia 23.03.2026, que prestou relevantes serviços à Educação e à comunidade de Adrianópolis, servidora dedicada e exemplo para alunos e colegas;
Considerando,o consternamento e o sentimento de solidariedade da administração municipal e da sociedade;

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

Art. 1º- Fica decretado **LUTO OFICIAL**por 03 (três) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, em todo o território municipal, pelo falecimento da professora e servidora **JOCEMARA DOS SANTOS OLIVEIRA**.
Art. 2º- Durante o período de luto, as bandeiras cívicas, instaladas no prédio do Paço Municipal, deverá ser hasteada a meio-mastro.
Art. 3º- Fica decretado Ponto Facultativo nas Escolas Municipais/Secretaria de Educação no dia 24.03.2026 - na data do sepultamento.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:FE8F8440

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – CP - 001/2022 – Nº 75 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 49º - SUELI PEREIRA ALVES

Edital de Chamamento – CP - 001/2022 – nº 75

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– A candidata aprovada no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de:
– AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
49º - SUELI PEREIRA ALVES

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	24/03 a 30/03/2026
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos
m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 23 de março de 2026

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D9D736CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - ALEXANDRE DE PAULA SANTOS

PORTARIA nº 193/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 077/2026, de 23 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SANTOS**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2015/2020.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Março de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5D4F7D1D

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

O Extrato de Termo de Aditivo de Contrato 001/2026, de 20 de março de 2026, publicado na edição nº 3494, de 23 de março de 2026, página 74, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 13.983,70 (treze mil novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

Leia-se:
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 13.172,10 (treze mil cento e setenta e dois reais e dez centavos).

Adrianópolis-PR, 23 de março de 2026.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FE448C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2026

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/PR.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 10/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 10/04/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá obtido nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CF93B9EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE CONTRATOS

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 17/2026

O município de Agudos do Sul, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, CNPJ 76.105.667/0001-10, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de TERMO DE ERRATA ao CONTRATO nº 17/2026 de 10 de março de 2026, o qual celebra contrato de empreitada de obra. De tal maneira, fica alterada a redação do item 9.2 da CLÁUSULA NONA, **onde se lê**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 19/02/2027...", **leia-se**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/11/2025...".

Agudos do Sul, 23 de março de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 18/2026

O município de Agudos do Sul, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, CNPJ 76.105.667/0001-10, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de TERMO DE ERRATA ao CONTRATO nº 18/2026 de 10 de março de 2026, o qual celebra contrato de empreitada de obra. De tal maneira, fica alterada a redação do item 9.2 da CLÁUSULA NONA, **onde se lê**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 19/02/2027...", **leia-se**: "O

reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 27/11/2025...".

Agudos do Sul, 23 de março de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 19/2026

O município de Agudos do Sul, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, CNPJ 76.105.667/0001-10, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de TERMO DE ERRATA ao CONTRATO nº 19/2026 de 10 de março de 2026, o qual celebra contrato de empreitada de obra. De tal maneira, fica alterada a redação do item 9.2 da CLÁUSULA NONA, **onde se lê**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 19/02/2027...", **leia-se**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28/11/2025...".

Agudos do Sul, 23 de março de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 20/2026

O município de Agudos do Sul, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, CNPJ 76.105.667/0001-10, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de TERMO DE ERRATA ao CONTRATO nº 20/2026 de 10 de março de 2026, o qual celebra contrato de empreitada de obra. De tal maneira, fica alterada a redação do item 9.2 da CLÁUSULA NONA, **onde se lê**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 19/02/2027...", **leia-se**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 28/11/2025...".

Agudos do Sul, 23 de março de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 23/2026

O município de Agudos do Sul, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, CNPJ 76.105.667/0001-10, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de TERMO DE ERRATA ao CONTRATO nº 23/2026 de 13 de março de 2026, o qual celebra contrato de empreitada de obra. De tal maneira, fica alterada a redação do item 9.2 da CLÁUSULA NONA, **onde se lê**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 19/02/2027...", **leia-se**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 26/11/2025...".

Agudos do Sul, 23 de março de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 25/2026

O município de Agudos do Sul, situado na Av. Brasil, nº 38, Centro, CNPJ 76.105.667/0001-10, vem, por meio deste, informar a necessidade de emissão de TERMO DE ERRATA ao CONTRATO nº 25/2026 de 16 de março de 2026, o qual celebra contrato de empreitada de obra. De tal maneira, fica alterada a redação do item 9.2 da CLÁUSULA NONA, **onde se lê**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 13/02/2027...", **leia-se**: "O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 02/12/2025...".

Agudos do Sul, 23 de março de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:50B8E2F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE MARÇO DE 2026
O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal do contrato, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	16/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSANE KROLL – PRÉ-ESCOLA		
Gestor:	JAIME JÚNIOR FERREIRA	Cpf:	***.822.009-**
Fiscal:	LUCIMARA DE CAMARGO	Cpf:	***.044.839-**
Contrato:	30/2026	**Vigência:**	23/03/2026 a 23/03/2027
Contratado:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16		
Contrato:	29/2026	**Vigência:**	23/03/2026 a 23/03/2027
Contratado:	SANTA RITA MULTI & PAPELARIA LTDA CNPJ: 02.956.355/0001-84		
Contrato:	31/2026	**Vigência:**	23/03/2026 a 23/03/2027
Contratado:	D.A.C MÓVEIS-LTDA CNPJ:56.101.450/0001		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 23 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:D003331D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA 16/2026

TERMO DE DISPENSA 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2026

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSANE KROLL – PRÉ-ESCOLA

CONTRATADA: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
ENDEREÇO: Rua Cruzeiro, 386, bairro Cruzeiro, município de São Bento do Sul, estado de Santa Catarina– CEP: 89286-370
VALOR GLOBAL: R$ 3.776,00

CONTRATADA: SANTA RITA MULTI & PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.956.355/0001-84
ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 187, Centro – Agudos do Sul / PR
VALOR GLOBAL: R$ 6.465,00.

CONTRATADA: D.A.C MÓVEIS-LTDA
CNPJ: 56.101.450/0001
ENDEREÇO: RUA IRMÃOS VILAS BOAS,1350 CENTRO FRANCISCO ALVES-PR CEP.87.570-000
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2026, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12 – EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0011 - DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
141 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
141 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
141 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 25% VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
05.005 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.005.13- CULTURA
05.005.13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
05.005.13.392.0015 - INCREMENTAR E DESENVOLVER A CULTURA
05.005.13.392.0015.2025 - MANTER A DIVISÃO DE CULTURA
171-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 23 de março de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:C9BE0873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 01/2026 INSCRIÇÃO E CADASTRO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS PROGRAMA "REVIVER" – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PARA PESSOA IDOSA E ADULTO COM DEFICIÊNCIA

O Município de Agudos do Sul – PR, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 942 de 11 de junho de 2019**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E CADASTRO RESERVA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**, para atuação no Programa **REVIVER – Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoa Idosa e Adultos com Deficiência**.
O programa tem como objetivo oferecer **acolhimento provisório em ambiente familiar** para pessoas idosas com 60 anos ou mais e/ou adultos com deficiência maiores de 18 anos, que estejam com **direitos ameaçados ou violados**, em situação de abandono, negligência ou afastamento da família de origem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente edital tem por finalidade realizar **inscrição, seleção e formação de cadastro reserva de famílias acolhedoras** no âmbito do Programa REVIVER.
1.2 O Programa constitui modalidade de **Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
1.3 O acolhimento familiar tem caráter **provisório e excepcional**, sendo realizado com acompanhamento da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

2. DO AUXÍLIO-ACOLHIMENTO
2.1 As famílias acolhedoras habilitadas poderão receber **auxílio-acolhimento mensal**, destinado exclusivamente à manutenção da pessoa acolhida.
2.2 O auxílio tem por finalidade auxiliar no custeio de despesas relacionadas à pessoa acolhida, tais como:

• alimentação
• vestuário
• higiene pessoal
• medicamentos
• transporte
• lazer
• demais necessidades básicas

2.3 O valor do auxílio será definido conforme legislação municipal vigente.
2.4 O auxílio-acolhimento possui **natureza assistencial e indenizatória**, não constituindo salário, remuneração ou pagamento por prestação de serviços.
2.5 A participação no Programa Família Acolhedora possui **caráter voluntário**, não gerando vínculo empregatício, previdenciário ou trabalhista com o Município.
2.6 O valor recebido deve ser utilizado exclusivamente em benefício da pessoa acolhida.
2.7 A utilização indevida do auxílio poderá resultar em:

• desligamento da família do programa
• restituição dos valores recebidos
• aplicação das medidas administrativas cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições estarão abertas no período de:
24 de março de 2026 a 14 de abril de 2026
3.2 As inscrições serão realizadas presencialmente na:
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Rua Carlos Machado nº 70 – Centro
Agudos do Sul – PR
3.3 Horário de atendimento:

• 08h às 11h30
• 13h às 17h

3.4 Para realizar a inscrição os interessados deverão apresentar:
· documento de identidade com foto de todos os membros da família
· CPF
· certidão de nascimento ou casamento
· título de eleitor
· comprovante de residência
· certidão de antecedentes criminais dos maiores de idade

· comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família ou avaliação socioeconômica da equipe técnica
· atestado médico de saúde física e mental
· dados bancários para recebimento da Bolsa-Auxílio.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do processo de seleção pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Agudos do Sul há no mínimo **02 anos**;
II – Possuir idade mínima de **25 anos** e máxima de **59 anos e onze meses**;
III – Possuir disponibilidade para cuidar da pessoa acolhida;
IV – Apresentar condições físicas, emocionais e estruturais para o acolhimento;
V – Não possuir antecedentes criminais;
VI – Possuir concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que residam na casa;
VII – Possuir **parecer psicossocial favorável da equipe técnica do programa**.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção das famílias inscritas será realizada pela equipe técnica do Programa Família Acolhedora, por meio de:

• análise documental
• entrevistas técnicas
• avaliação psicológica
• estudo social
• visita domiciliar

A aprovação dependerá de **parecer psicossocial favorável da equipe técnica**.

6. DO CADASTRO RESERVA

As famílias aprovadas poderão compor **cadastro reserva**, sendo convocadas conforme necessidade do serviço.
O cadastro reserva terá validade de **03 (três) anos**.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	24/03/2026
Período de inscrições	24/03/2026 a 14/04/2026
Análise documental	15/04/2026 a 17/04/2026
Entrevistas e avaliação psicossocial	18/04/2026 a 30/04/2026
Visitas domiciliares	22/04/2026 a 05/05/2026
Resultado preliminar	08/05/2026
Prazo para recurso	09/05/2026 a 12/05/2026
Resultado final	15/05/2026
Capacitação das famílias habilitadas	Maio / Junho 2026

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do processo de seleção será divulgado por meio de **publicação oficial do Município**, após conclusão das avaliações técnicas.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação no Programa Família Acolhedora possui **caráter voluntário**, não gerando vínculo empregatício com o Município.
9.2 Os casos omissos neste edital serão analisados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Agudos do Sul – PR, 23 de março de 2026

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Município de Agudos do Sul – PR

Publicado por:
Jennifer Nogueira Bueno
Código Identificador:9922B5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 02/2026 INSCRIÇÃO E CADASTRO DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA – CRIANÇA E ADOLESCENTE

PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA – CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Município de Agudos do Sul – PR, por meio da**Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a**Lei Municipal nº 839 de 13 de setembro de 2017**, torna público o presente**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E CADASTRO RESERVA DE FAMÍLIAS ACOLHEDORAS**, para atuação no**Programa Família Acolhedora**, destinado ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes.

O programa tem como objetivo oferecer**acolhimento familiar provisório para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses**, residentes no município, que estejam com direitos ameaçados ou violados, em situação de abandono, negligência, violência ou afastamento da família de origem por determinação judicial.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade realizar**inscrição, seleção e formação de cadastro reserva de famílias acolhedoras**.
1.2 O acolhimento familiar constitui**medida protetiva provisória e excepcional**, aplicada por determinação da autoridade judiciária competente.
1.3 O serviço integra a**Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**.

2. DA BOLSA-AUXÍLIO

2.1 A família acolhedora habilitada poderá receber**Bolsa-Auxílio mensal**, destinada exclusivamente ao custeio das necessidades da criança ou adolescente acolhido.
2.2 A Bolsa-Auxílio será concedida conforme valores atualizados por decreto municipal:
R$ 1.604,41para crianças de**0 a 11 anos e 11 meses**
R$ 1.337,01para adolescentes de**12 a 17 anos e 11 meses**
2.3 Nos casos de acolhimento de criança ou adolescente com necessidades especiais, o valor será de**1,5 (uma e meia) Bolsa-Auxílio**.
2.4 Nos casos em que o acolhido seja beneficiário do**Benefício de Prestação Continuada – BPC**, o valor da Bolsa-Auxílio será de**50% do valor previsto**.
2.5 A Bolsa-Auxílio:
não possui natureza salarial;
não constitui pagamento por prestação de serviço;
não gera vínculo empregatício com o Município.
2.6 O valor recebido deve ser utilizado**exclusivamente para custeio das necessidades da criança ou adolescente acolhido**, tais como:
alimentação
vestuário
higiene
transporte
lazer
material escolar
demais despesas necessárias ao cuidado.
2.7 A utilização indevida da Bolsa-Auxílio poderá resultar em:
desligamento do programa
restituição dos valores recebidos
demais medidas administrativas cabíveis.

3. DAS INSCRIÇÕES

Período:
24 de março de 2026 a 14 de abril de 2026
Local:
Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Rua Carlos Machado nº 70 – Centro
Agudos do Sul – PR
Horário de atendimento
08h às 11h30
13h às 17h

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar:
documento de identidade com foto de todos os membros da família
CPF
certidão de nascimento ou casamento
título de eleitor
comprovante de residência
certidão de antecedentes criminais dos maiores de idade
comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família ou avaliação socioeconômica da equipe técnica
atestado médico de saúde física e mental
dados bancários para recebimento da Bolsa-Auxílio.

5. DOS REQUISITOS

Para participar do programa é necessário:
I – ser maior de**25 anos**;
II – residir no município há pelo menos**2 anos**;
III – possuir disponibilidade de tempo para cuidado da criança ou adolescente;
IV – apresentar condições físicas, emocionais e estruturais adequadas;
V – possuir concordância de todos os membros da família;
VI – obter**parecer psicossocial favorável da equipe técnica**.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção das famílias ocorrerá mediante:
análise documental
entrevista técnica
avaliação psicológica
estudo social
visita domiciliar.
Após aprovação, a família assinará**Termo de Adesão ao Programa Família Acolhedora**.

7. DO CADASTRO RESERVA
As famílias aprovadas poderão compor**cadastro reserva**, sendo convocadas conforme necessidade do serviço.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Publicação do edital	24/03/2026
Inscrições	24/03/2026 a 14/04/2026
Análise documental	15/04/2026 a 17/04/2026
Entrevistas e avaliação psicossocial	18/04/2026 a 30/04/2026
Visitas domiciliares	22/04/2026 a 05/05/2026
Resultado preliminar	08/05/2026
Prazo para recursos	09/05/2026 a 12/05/2026
Resultado final	15/05/2026
Capacitação das famílias	Maio / Junho 2026

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O serviço prestado pelas famílias acolhedoras possui**caráter voluntário**.
9.2 O programa não constitui vínculo empregatício com o Município.
9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Agudos do Sul – PR, 23 de março de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Município de Agudos do Sul – PR

Publicado por:
Jennifer Nogueira Bueno
Código Identificador:87177CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N˚27/2026

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de março de 2026:

Matricula	Servidor	Data Admissão	Cargo	Classe	Ref.
2729	Juan Pablo Bartolotta	07/03/2022	Assistente Admin.	II	5
2728	Luciano Gustavo Ferreira	07/03/2022	Recepcionista	II	5

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:7E7B5590

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 28/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR DARCI GONÇALVES JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob 094.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de março de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:597E6B18

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 29/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Bruno Tadeu Ribeiro Cecon, inscrito no CPF/MF sob 092.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor II Gab. Presidência, a partir de 01 de março de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:0ADC0BB1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 30/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – EXONERAR José Augusto Leopoldo Pereira Costa, inscrito no CPF/MF sob 071.XXX.XXX-XX do cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de março de 2026.
II – Lotado no Gabinete do Vereador Fabio Guerra Correa.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2026.

FABIO GUERRA CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:780BD756

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 31/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Mauricio Santos Silva, inscrito no CPF/MF sob 449.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de março de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Henrique Goinski.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:4082B598

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 32/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR Rafael De Amorim Mauricio, inscrito no CPF/MF sob 074.XXX.XXX-XX, para cargo de Assessor Gab. Parlamentar IV, a partir de 01 de março de 2026.

II – Lotado no Gabinete do Vereador Vanderlei de Souza.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de março de 2026.

FABIO GUERRA CORREA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juan Pablo Bartolotta
Código Identificador:189E8DC5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, no processo administrativo nº 658/2026, com fundamento no Artigo 74, *caput* e inciso III,"F" da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação da empresa INSTITUTO LICIDATA TREINAMENTOS LTDA (CNPJ nº 48.941.653/0001-00), cujo objeto consiste na participação de 02 (dois) servidores no curso de capacitação " Planejamento das Contratações: DFD/DOD, ETP, MP e TR, pelo valor máximo global estimado de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:99CF3C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 065/2026 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ADILSON ANTONIO DE FARIA JUNIOR.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE COFFEE BREAKS E LANCHES INDIVIDUAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES TÉCNICAS, CAPACITAÇÕES, CAMPANHAS DE SAÚDE E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS REALIZADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA**".

Prazo: O prazo de execução para os produtos perecíveis constantes dos lotes 1, 2 e 6 será de 24 (vinte e quatro) horas, e para os lotes 3, 4, 5 e 7, a entrega deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas a contar da emissão do pedido de entrega e empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. Sendo admitida a prorrogação máxima de 12(doze) meses.

Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 289.306,10 (Duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e seis reais e dez centavos)**

Data de Assinatura: 11.03.2026.

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 173
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 173

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:B5C03AA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026
PROTOCOLO 0018.000004158/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 RATIFICA a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA A GUARDA MUNICIPAL", a favor da empresa ROSILENE PINTO E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.944/0001-00, com o valor global de R$ 23.860,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.

Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:41C7B93C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2025

Número Do Processo: 0018.000003936/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 129/2025, cujo é o "Fornecimento de curativos especiais para atendimento às demandas da rede pública de saúde de Almirante Tamandaré"

CLÁUSULA SEGUNDA - DO NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº 129/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando seu termo final de 24 de abril de 2026 para 24 de abril de 2027.

Data da Assinatura: 17/03/2026.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6D6B7544

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2025

Número Do Processo: 0018.000002730/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA GEFFER E CORREA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência e acréscimo de valor ao Contrato nº 143/2025, cujo objeto é "contratação de empresa para prestação de serviços, com material e mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva em esquadrias de aço, esquadrias de alumínio, guarda-copos, corrimãos, calhas, acessórios e horas de serviços específicos inerentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo de vigência do Contrato nº 143/2025, que se encerrariam em 12 de maio de 2026, fica prorrogado por 12 (doze) meses, passando seu término para 12 de maio de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DOS CÁLCULOS
Fica aditivado ao valor original do contrato a importância de R$ 131.482,44 (cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 24,90% do valor inicial, conforme autorizado pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e detalhado no Memorando nº 038/2026-SMF. Os cálculos que fundamentam o acréscimo são os seguintes:

Valor original do contrato: R$ 527.962,10
Valor do acréscimo (24,90%): R$ 131.482,44
Valor total do contrato após o aditivo: R$ 659.444,54

O saldo contratual, que na presente data é de R$ 44.402,92 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos), passará a ser de R$ 175.885,36 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para efetivação deste aditivo.

Data da Assinatura: 13/03/2026.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BB66CEFE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2025

Número Do Processo: 0018.000001545/2026.

OBJETO: Aquisição de medicamentos manipulados com fornecimento parcelado.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e vigência do contrato administrativo nº 73/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2026 e término em 19 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato com a prorrogação informada na cláusula primeira deste termo aditivo permanece inalterado, em R$ 11.976,00 (onze mil novecentos e setenta e seis reais) – cláusula segunda do contrato administrativo nº 73/2025.

Data da Assinatura: 09/03/2026.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3E82401F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024

Número Do Processo: 0018.000001254/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AJATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
1.1 Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo n° 013/2024, iniciando-se em 08 de fevereiro de 2026
e encerrando-se em 08 de fevereiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS
2.1 Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e considerando a variação negativa do índice IGP-M (FGV) previsto contratualmente, as partes acordam, em caráter excepcional, a sua substituição pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) para o reajuste do período.
2.2 Conforme o cálculo apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda no Memorando n° 023/2026, aplica-se o percentual de 4,264380% (quatro inteiros e duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta centésimos de milésimos por cento), referente à variação do IPCA no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, sobre o valor até então vigente de R$ 670.262,10 (seiscentos e setenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos).
2.3 Em decorrência do reajuste, o valor global do contrato para o período de vigência estabelecido na Cláusula Primeira passa a ser de

R$ 698.844,62 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 06/02/2026.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:89C3FE85

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2025

Número Do Processo: 0018.000001595/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços ao objeto do Contrato nº 035/2025, no percentual de 21,90% (vinte e um vírgula noventa por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato. A prorrogação do prazo de execução da obra por 30 (trinta) dias, com novo término previsto para 31 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA
A alteração contratual de que trata este instrumento fundamenta-se no Parecer Técnico n° 20260205-001, emitido pelo fiscal da obra, que atestou a necessidade dos acréscimos para a adequada funcionalidade do objeto, em razão de:
2.1.1 Necessidade de substituição de tubulações de drenagem existentes que se encontravam assoreadas ou incorretamente instaladas;
2.1.2 Presença de solo com baixa capacidade de suporte, tornando imprescindível o reforço do subleito com substituição por pedra rachão;
2.1.3 Aumento dos serviços de calçada para promover maior segurança aos pedestres em área escolar;
2.1.4 Inclusão de serviços de controle tecnológico da obra (ensaios de subleito, sub-base, base e revestimento), não previstos na planilha original, para assegurar a conformidade técnica dos serviços.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS CÁLCULOS.
3.1. Conforme demonstrado no Memorando n° 047/2026 - SMF, o acréscimo quantitativo perfaz o valor de **R$ 106.955,36 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).**
3.2. Em decorrência do acréscimo, o valor global do Contrato n° 035/2025, que era de R$ 488.361,38 (quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), passa a ser de **R$ 595.316,74 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).**

Data da Assinatura: 13/03/2026.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:440D5DDE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2025

Número Do Processo: 0018.000002492/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de serviços ao Contrato Administrativo n° 110/2025, especificamente a inclusão de uma nova ambulância na apólice de seguros contratada.
A alteração se fundamenta no Art. 124, inciso I, alinea """, da Lei n° 14.133/2021, e nas justificativas constantes no Processo Administrativo n° 0018.000002492/2026, que demonstram a necessidade e a vantajosidade da medida.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS
Em decorrência da Cláusula Primeira, a Cláusula de Valor do Contrato Principal passa a vigorar com as alterações abaixo:
Subcláusula 2.1 - Do Valor do Acréscimo
O presente aditamento promove um acréscimo de R$ 1.149,35, O que corresponde ao percentual de 2,62% sobre o valor original do contrato.
Subcláusula 2.2 - Do Valor Total Atualizado
O valor global do Contrato n° 110/2025, que era de R$ 47.985,32, passa a ser de R$ 49.134,67, conforme Memorando n° 037/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 09/03/2026.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7A4C9474

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2024

Número Do Processo: 0018.000000951/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto:
1.1 A alteração do valor global do Contrato n° 50/2024, em razão de acréscimos e supressões de quantitativos de serviços, necessários à correta execução da obra. 1.2 A prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do referido
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE VALOR
Conforme detalhado no Memorando n° 048/2026 - SMF e na Planilha Orçamentária anexa ao processo, o valor do contrato fica alterado da seguinte forma:
2.1 O valor original do contrato é de R$ 385.081,65 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
2.2 Fica formalizado um acréscimo de serviços no montante de R$ 39.103,28 (trinta e nove mil, cento e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a
10,15% do valor inicial.
2.3 Fica formalizada uma supressão de serviços no montante de R$ 34.554,97 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), correspondente a 8,97% do valor inicial.
2.4 O valor líquido a ser acrescido por este Termo Aditivo é de R$ 4.548,31 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), representando um acréscimo final de 1,18%.
2.5 O valor global do Contrato n° 50/2024 passa a ser de R$ 389.629,96 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS.
Conforme solicitado no Parecer Técnico n° 20260127-001, os prazos contratuais ficam prorrogados nos seguintes termos:
3.1 O prazo de execução fica prorrogado por 30 (trinta) dias - 17/02/2026 A 18/03/2026, dezessete de fevereiro de dois mil e vinte a dezoito de março de dois mil e vinte e seis.
3.2 O prazo de vigência fica prorrogado por 90 (noventa) dias - 02/04/2026 A 30/06/2026, dois de abril de dois mil e vinte e seis a trinta de junho de dois mil e vinte e seis.

Data da Assinatura: 04/02/2026.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:927E84D1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 100/2025

Número Do Processo: 0018.000001503/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS (ECD)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.
1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, referente ao periodo de março de 2025 a fevereiro de 2026. e percentual correspondente de 3,812500%, conforme Cláusula Segunda do Contrato principal. O valor da diária, anteriormente de R$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), será reajustado, segundo cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda - memorando n° 051/2026 - SMF, para, R$ 173,01 (cento e setenta e três reais e um centavo).
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Contrato.
2.1. O preço certo e ajustado deste contrato, passará de R$ 60.830,90 (sessenta mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos), para R$ 63.150,08 (sessenta e três mil cento e cinquenta reais e oito centavos).

Data da Assinatura: 17/03/2026.

Almirante Tamandaré, 23 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:07D55980

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 035/2026

"Institui o regimento interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial de Almirante Tamandaré-PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2026 da Casa dos Conselhos, solicitando a publicação do novo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.557/2025 de 13 de novembro de 2025,

DECRETA:

Seção I
Do Caráter, Natureza, Sede e Finalidade

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Imaterial de Almirante Tamandaré - COMPACI, instituído pela Lei Municipal nº 2.557/2025 de 13 de novembro de 2025, órgão colegiado, de caráter consultivo e deliberativo, de natureza permanente e superior, com sede na Casa dos Conselhos de Almirante Tamandaré, que tem por finalidade conhecer e deliberar no que diz respeito à preservação dos bens de valor cultural localizados no Município de Almirante Tamandaré.

Seção II
Das Atribuições

Art. 2º São atribuições do COMPACI:

I - conhecer e deliberar sobre os pedidos de inventário, tombamento ou registro;
II - acompanhar as políticas relacionadas ao patrimônio cultural material e imaterial;
III - emitir pareceres, resoluções, recomendações e demais atos administrativos, consolidando entendimento técnico sobre matérias relacionadas à preservação e conservação do Patrimônio Cultural em consultas ou requerimentos submetidos à sua análise;
IV - solicitar a expedição de notificações, embargos ou outras medidas, judiciais ou administrativas, junto aos órgãos competentes;
V - promover a defesa, conservação e preservação do Patrimônio Cultural e Imaterial por intermédio de ações que objetivem a vigilância, o registro, o inventário e o tombamento de bens materiais e imateriais;
VI - promover a integração entre os órgãos, entidades paraestatais e instituições, públicas ou privadas, de qualquer esfera de governo, nas ações, campanhas ou programas voltados à preservação e conservação do Patrimônio Cultural e Imaterial;
VII - requerer a fiscalização do Patrimônio Cultural e Imaterial junto aos órgãos competentes;
VIII - auxiliar na organização e preservação dos arquivos, registros e informações, em especial os Livros do Tombo e Registro;
IX - revisar, querendo, a cada 4 anos, a concessão de benefícios concedidos a bens culturais protegidos pela Lei Municipal nº 2.557/2025, de 13, de novembro de 2025, recomendando sua continuidade ou cancelamento;
X - dar publicidade às suas decisões e deliberações;
XI - analisar e aprovar os programas, projetos e ações passíveis de receber de recursos Federais, Estaduais ou Municipais ou qualquer outro público ou privado.
XII - realizar outros atos compatíveis com a sua área de atuação.

Seção III
Da Composição

Art. 3º O COMPACI é composto pelos seguintes órgãos:

I - plenário;
II - presidência;
III - câmaras técnicas;
IV - secretaria executiva.

Seção IV
Do Plenário

Art. 4º Além da Presidência e da Vice-Presidência, o Plenário do COMPACI
será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo participação democrática e pluralidade cultural, conforme a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Cultura;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Departamento de Turismo;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
V - 02 (dois) representante da sociedade civil indicado pelo Conselho Municipal de Cultura, podendo ou não ser membro do conselho;
VI - 01 (um) representante de entidade ou associação civil regularmente instituída;
VII - 01 (um) representante da sociedade civil com atuação comprovada no setor agrícola;

Seção V
Procedimentos Para Escolha Dos Membros do COMPACI

Art. 5º Os procedimentos para escolha dos membros do COMPACI, deverão atender ao disposto na Lei Municipal nº2.557/2025 de 13 de

novembro de 2025, devendo para tanto serem conduzidos por uma Comissão Especial, a ser designada previamente pela Presidência do COMPACI, por meio de resolução com a devida publicação no Diário Oficial Eletrônico .

Art. 6º O mandato dos conselheiros titulares e dos seus suplentes será 2 anos, após a posse, sendo permitida uma recondução.

§ 1º Considera-se recondução quando o representante ocupa a mesma posição a que foi indicado no mandato anterior.
§ 2º Considera-se novo mandato quando novamente representando órgão, entidade ou instituição, o membro titular é indicado para assumir a suplência ou vice-versa ou quando a indicação do membro parte de outro órgão, entidade ou instituição.

Art. 7º Fica vedado a um mesmo Conselheiro Titular ou Suplente acumular representações, ainda que transitoriamente.

Seção VII
Da Presidência
Art. 8. A Presidência do COMPACI é ocupada pelo(a)

§ 1º Pelo presidente, preferencialmente representante do departamento de Cultura
§ 2º A Vice-Presidência, preferencialmente sendo da Sociedade Civil escolhida pelo conselho do Patrimônio Histórico Material e Imaterial e substituirá a Presidência nas suas ausências e impedimentos.
§ 3º No impedimento ou ausência da Presidência e da Vice-Presidência, assumirá a função um membro do COMPACI, através de voto aberto, para o respectivo ato.
§ 4º A Presidência e a Vice-Presidência ausentes tomarão ciência expressa do conteúdo das atas lavradas quando do retorno dos mesmos às suas funções.

Art. 9. Compete à Presidência:

I - convocar e presidir as reuniões;
II - encaminhar a votação das matérias;
III – Criar comissão sobre as questões de ordem e conduta ética dos Conselheiros em caso de solicitação de pelo menos 3 conselheiros;
IV - distribuir os processos e designar relator;
V - dirimir dúvidas relativas à interpretação deste Regimento Interno;
VI - fixar e alterar prazos;
VII - despachar o expediente do COMPACI;
VIII - assinar comunicações, notificações, despachos, deliberações, recomendações e resoluções;
IX - representar o COMPACI, bem como em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
X - cientificar e/ou notificar o proprietário de bem cultural, público ou privado, ou a quem detiver a sua guarda, acerca de tramitação de processo de inventário, tombamento ou registro, e/ou de deliberação do COMPACI, esclarecendo quanto a seus efeitos, conforme artigo 10 da Lei Municipal 2557/2025 ;
XI - determinar a Secretária de Cultura e Turismo que proceda a inscrição do bem no respectivo Livro do Tombo, em caráter definitivo, em cumprimento à deliberação do COMPACI;
XII - comunicar aos órgãos e entidades da Administração Pública, da deliberação do COMPACI do tombamento de bem imóvel, solicitando os procedimentos administrativos cabíveis, para que produza todos os seus efeitos;
XIII - Solicitar ao Registro Imobiliário competente, a averbação à margem da transcrição de domínio ou matrícula, do tombamento do bem, a fim de que produza todos seus efeitos perante terceiros;
XIV - baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMPACI;
XV - declarar aberta(s) a(s) vagas(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XVI - impor sanções, quando da infringência das regras deste Regimento Interno, cabendo recurso em plenário;
XVII - tornar pública as decisões do COMPACI no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Almirante Tamandaré.
XVIII – Fica vedado ao Presidente qualquer deliberação que não esteja nas suas competências, sendo essas prerrogativas do plenário.

Seção VIII
Da Secretaria Executiva

Art. 10. A Secretaria Executiva deverá atuar como órgão auxiliar do COMPACI, e ser integrada por quadro técnico da Administração Municipal.

Art. 11. A Secretaria de Cultura e Turismo designará servidor público municipal para ocupar o cargo de Secretário Executivo, bem como deverá garantir os recursos humanos, materiais e o apoio institucional, necessários às atividades da Secretaria Executiva.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

I - assessorar o COMPACI;
II - preparar, instruir e realizar a tramitação processual interna a serem encaminhados à Presidência, Conselheiros e Câmaras Técnicas;
III - providenciar, quando determinado pela Presidência, a convocação do COMPACI;
IV - assessorar a Presidência na elaboração da pauta das reuniões;
V - encaminhar aos Conselheiros a pauta da reunião, com antecedência mínima de 5 dias úteis da realização da reunião;
VI - preparar minuta da inscrição nos Livros do Tombo ou do Registro;
VII - organizar os serviços de protocolo, distribuição, fichário, registro e arquivo do COMPACI;
VIII - dar publicidade às resoluções do COMPACI nos sítios de internet do Município;
IX - dar publicidade ao COMPACI das pautas das reuniões das câmaras técnicas, apresentando relatório encaminhado pelos coordenadores;
X - executar outras tarefas correlatas determinadas pela Presidência;
XI - dar ciência ao proprietário e requerente nos processos de Tombamento, Inventário e Registro e quando se fizer necessário;
XII - dar ciência a interessados, quando solicitado, sobre comunicados e decisões do COMPACI.

Seção IX
Das Comissões

Art. 13. O COMPACI poderá constituir Comissões por decisão em plenária, cujas manifestações e conclusões não possuem natureza decisória, constituindo tão somente subsídios às decisões do COMPACI.

Parágrafo único. As Comissões, compostas por no mínimo 3 conselheiros, serão instituídas pela Presidência do COMPACI e aprovadas em Plenária.
Art. 14. As Comissões terão as seguintes competências:

I - fornecer subsídios para a formulação e acompanhamento da política de patrimônio cultural e Imaterial;
II - subsidiar o COMPACI em ação deliberativa na política de patrimônio cultural e Imaterial e em atos normativos;
III - elaborar pareceres sobre assuntos que lhe foram submetidos e auxiliar em relatórios.
Parágrafo único. O resultado dos trabalhos deverá ser conclusivo, de modo a possibilitar a tomada das providências cabíveis por parte do COMPACI.

Seção X
Das Reuniões do Conselho

Art. 15. O COMPACI reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, sendo as reuniões públicas e precedidas de ampla divulgação, não sendo assegurado aos ouvintes o direito a voz e voto.
§1º As sessões ordinárias serão realizadas nas quartas-feiras da primeira semana dos meses pares, conforme calendário previamente aprovado pelos Conselheiros.
§2º A convocação das reuniões deverá respeitar o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias.
§3º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas na forma prevista neste Regimento, sempre que houver necessidade.

§ 4º Para participação na reunião como ouvinte, o interessado deverá se dirigir à Secretaria Executiva do Conselho e informar o seu interesse de participação com antecedência de 3 dias antes da realização da reunião.
§ 5º Nas deliberações que ocorrem no grande expediente só poderão participar membros do COMPACI.
§ 6º Não será permitida nas reuniões ordinárias e extraordinárias, qualquer tipo de gravação, filmagem ou qualquer outro meio de mídia, exceto se autorizado previamente pela Presidência do COMPACI.

Art. 17. As reuniões extraordinárias serão convocadas pela Presidência ou em atendimento a requerimento da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros no exercício da titularidade, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 48 horas para a convocação.

Art. 18. A reunião do COMPACI será dividida da seguinte forma:

I - abertura da reunião pela presidência quando presente, seu suplente ou pelo representante indicado;
II - verificação do quórum para abertura da reunião;
III - aprovação da ata da reunião anterior;
IV - encaminhamento ao pequeno expediente:
a) leitura do Relatório de Atividades das Câmaras Técnicas pelo respectivo Coordenador ou representante;
b) manifestação ou exposição oral dos interessados inscritos previamente conforme disposto no artigo 27 deste Regimento Interno, sobre matérias em pauta no Conselho.

V - encaminhamento ao grande expediente:

a) exposição dos processos deliberativos por técnicos das Câmaras Técnicas;
b) análise dos processos em pauta;
c) apresentação do parecer pelo relator;
d) discussão da matéria;
e) votação do parecer emitido pelo relator;
f) proclamação do resultado.

VI - discussão e deliberação sobre temas suscitados pela Presidência ou pelos membros do COMPACI;
VII - distribuição de novos processos e indicação de relatores pela Presidência;
VIII - avisos e comunicados;
IX - encerramento da reunião pela Presidência.

Art. 19. Aberta a sessão e não havendo número para instalação dos trabalhos, haverá um tempo de tolerância de 15 minutos para a formação do quórum, findo o qual serão os membros faltosos substituídos pelos suplentes.

Parágrafo único. Decorrido o prazo assinalado neste artigo e persistindo a falta de quórum, será encerrada a sessão, competindo a Presidência adotar os procedimentos disciplinares relacionados aos faltosos.

Art. 20. Para efeito de deliberação, o quórum mínimo deverá corresponder à presença de metade mais um de seus membros votantes e a aprovação das matérias pela maioria simples dos presentes.

§ 1º Todas as votações serão realizadas por meio de voto aberto.
§ 2º A Presidência do COMPACI somente poderá proferir voto nas reuniões, matérias ou decisões submetidas ao Plenário, quando houver empate na votação dos Conselheiros.

Art. 21. As reuniões poderão ser suspensas ou encerradas a critério da Presidência.

Art. 22. A Presidência poderá incluir no calendário de reuniões do COMPACI sessões solenes destinadas a homenagens e comemorações, ainda seminários e palestras, relacionadas ao patrimônio cultural brasileiro.

Art. 23. Na organização da ordem do dia, terão precedência as matérias incluídas na pauta da sessão anterior, inconclusas ou adiadas por motivo de relevância, os recursos apresentados, as manifestações ofertadas às propostas de registro e os pedidos de reconsideração de decisão referente à saída temporária do País de bens culturais protegidos por lei.

Parágrafo único. Os processos só poderão ser excluídos da pauta por decisão do COMPACI.

Art. 24. Os pedidos para manifestação ou exposição oral quanto aos processos em análise nas reuniões do COMPACI deverão, devidamente justificados, ser encaminhados à Secretaria Executiva no prazo de convocação da reunião sendo prazo máximo de um dia de antecedência, para análise quanto sua relevância e inclusão na pauta da reunião.

§ 1º O tempo máximo de exposição de matérias será de 15 minutos.
§ 2º Havendo mais de um interessado inscrito, o tempo de sustentação oral será de 20 minutos, dividido igualmente entre eles.

Art. 25. Os relatores serão indicados pela Presidência observando preferencialmente as suas áreas de conhecimento e ausência de impedimento de natureza profissional ou ética, e os processos ser-lhes-ão distribuídos pela Secretaria Executiva do COMPACI com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único. O Conselheiro poderá solicitar dispensa da relatoria apenas em caso de relevante motivo.

Art. 26. O tempo de relatoria dos processos de tombamento, inventário ou registro será de 20 minutos.

Art. 27. O tempo de discussão dos processos de tombamento, inventário ou registro será de 20 minutos prorrogável por mais 20 minutos.

Art. 28. A votação será iniciada com o voto do relator, quando couber, seguindo-se os votos dos demais membros presentes, não sendo permitida a declaração de voto de Conselheiro que não estiver presente no ato da votação.

Art. 29. Encerrada a discussão de qualquer matéria será feita a sua votação, havendo número legal de Conselheiros, não podendo ser interrompida.

§ 1º Terminada a votação, a Presidência proclamará o resultado em Plenário e em voz alta.
§ 2º Qualquer Conselheiro poderá pedir verificação da votação, o que será sempre concedido pela Presidência.

Art. 30. Qualquer Conselheiro poderá suscitar questões de ordem, que terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo a Presidência negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para este fim, devendo o mesmo justificar seu pedido que poderá ser contestado por qualquer membro da Plenária.

§ 1º São questões de ordem as situações decorrentes do não atendimento ao dispositivo regimental, retardamento proposital ou obstrução ao seguimento do mérito da questão em discussão, bem como o não atendimento aos tempos estabelecidos para os pronunciamentos em Plenária.

Art. 31. Qualquer Conselheiro poderá requerer vista do processo, desde que justificada, hipótese em que a discussão da matéria será suspensa até a reunião subsequente.

Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro pedir vista do processo, a Secretaria Executiva providenciará a extração de cópias para os interessados, devendo todos, independentemente de presença, apresentar as suas manifestações na sessão seguinte.

Art. 32. Esgotada a pauta do dia antes do horário previsto para o término da reunião, será aberta a palavra para comunicações dos Conselheiros.

Art. 33. O COMPACI acompanhará todos os assuntos de seu interesse, realizando estudos, debates e propondo ações.

Parágrafo único. O COMPACI poderá, a seu critério, convidar entidades, instituições ou técnicos especializados em patrimônio cultural, tanto como subsídio para desenvolvimento dos trabalhos como para participarem das reuniões.

Art. 34. Em caso de aumento de trabalho, a Presidência poderá solicitar a participação compulsória dos membros suplentes.

Art. 35. Na primeira reunião subsequente à eleição de novo Conselho, será encaminhado aos membros, cópia de toda a legislação pertinente ao COMPACI, Comissões existentes, assim como serão apresentadas as respectivas Câmaras Técnicas e seu funcionamento.

Art. 36. Tratando-se de bem cuja relevância cultural seja estadual, federal ou internacional, os representantes dos respectivos órgãos ou conselhos de Proteção ao Patrimônio Cultural e Imaterial, poderão ser convidados, nos termos deste Regimento Interno, para participar da reunião que deliberar sobre o bem em questão.

Parágrafo único. Os convidados participarão da reunião do COMPACI com direito a voz e sem direito a voto.

Seção XI
Das Faltas e Justificativas

Art. 37. O Conselheiro deverá comparecer a todas as reuniões do COMPACI sempre que convocado.

§ 1º Os Conselheiros titulares que não puderem comparecer às reuniões do COMPACI têm a obrigação de dirigir justificativa de ausência a Presidência do COMPACI, via Secretaria Executiva, no prazo de 7 dias anteriores à reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.
§ 2º Cabe, ainda, aos Conselheiros titulares que não puderem comparecer às reuniões do COMPACI a obrigação de comunicar seu suplente no prazo mínimo de 3 dias.
§ 3º A Secretaria Executiva expedirá convocação ao Conselheiro suplente para a substituição da titular no evento ou reunião.
§ 4º O Conselheiro suplente que não puder comparecer para substituição do titular deverá justificar a ausência comunicando com antecedência à Secretaria Executiva.

Art. 38. Na hipótese de renúncia, falecimento ou qualquer impedimento legal do Conselheiro, titular ou suplente, o órgão, instituição ou entidade deve oficiar a Presidência do COMPACI a fim de indicar novo representante para o período restante do mandato.

Art. 39. A ausência de Conselheiro titular e seu respectivo suplente em caso desse ser convocado, por 3 sessões consecutivas ou 5 alternadas, no mandato, acarretará em perda do mandato.

§ 1º A Presidência oficiará o órgão, entidade ou instituição, que o Conselheiro representa, solicitando a substituição dos Conselheiros titular e suplente.
§ 2º A ausência, conforme caput deste artigo, impede o Conselheiro de ser reconduzido ao COMPACI como titular ou suplente.

Seção XII
DA ÉTICA

Art. 40. O exercício da função de Conselheiro será regido por este Regimento Interno, sem prejuízo de outras normas legais.

Art. 41. O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deverá primar pelos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, comprometendo-se com a verdade, a idoneidade e a probidade, como condutas imprescindíveis ao seu trabalho e à inviolabilidade dos direitos e deveres individuais e coletivos.

Art. 42. Nenhum Conselheiro poderá agir em nome do COMPACI sem prévia delegação da Presidência e essa deverá comunicar aos demais conselheiros da sua ação.

Art. 43. Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária nas atividades do COMPACI.

Art. 44. Fica expressamente proibido valer-se do nome do COMPACI para obtenção de vantagem indevida, relativamente a ações ou projetos em análise, devendo ainda, guardar sigilo sobre assuntos inerentes de interesse do COMPACI em processos em trâmite, que possam prejudicar e interferir na decisão deste.

Art. 45. O exercício de mandato no COMPACI é incompatível com a participação, em projetos ou processos que passem pela apreciação do COMPACI, exceto na função de funcionário público municipal autorizado por esse conselho.

Parágrafo único. O Conselheiro que tiver interesse profissional ou privado em determinada matéria, deve se declarar impedido sob pena de perda de mandato.

Art. 46. A atuação vedada no artigo anterior, se constatada durante o exercício do mandato, implica no afastamento do membro e sua imediata substituição por outro representante de mesma origem.

Parágrafo único. Quando caracterizada a ocorrência de ilicitude, cabe a Presidência do COMPACI solicitar imediata substituição do Conselheiro, informando a Plenária acerca dos fatos, respeitando o contraditório.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Os prazos a que se refere este Regimento Interno são contínuos, não se interrompendo nos feriados e fins de semana.

§ 1º O prazo será computado excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.
§ 2º O prazo somente começa a correr a partir do primeiro dia útil após a cientificação oficial do interessado, que poderá ser efetuada, preferencialmente:

I - pessoalmente;
II - pelo correio com aviso de recebimento (AR);
III - por qualquer outro meio que cumpra a finalidade de dar ciência ao requerido ou ao requerente;
IV - por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 3º O interessado será considerado ciente, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10 dias corridos da data de publicação no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Almirante Tamandaré.

Art. 48. As funções dos membros do COMPACI e das Câmaras Técnicas não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 49. A Presidência do COMPACI, por iniciativa própria ou por indicação do Plenário, poderá solicitar ao poder executivo que adote medidas complementares de caráter administrativo e orçamentário, necessário ao seu funcionamento.

Art. 50. O Regimento Interno poderá ser parcial ou totalmente modificado, através de Resolução, aprovada por 2/3 dos Conselheiros.

Art. 51. O COMPACI estabelecerá, por meio de Resoluções, normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 52. As informações sobre as atividades, recursos orçamentários, editais e atas de reuniões realizadas pelo COMPACI ficarão disponíveis na internet e nas dependências da Secretaria Executiva para consulta pública pelo prazo previsto em legislação específica.

Art. 53. Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos pelo COMPACI em reunião e aprovados pela metade mais um dos Conselheiros, que fixará o precedente regimental imediatamente por meio de Resolução específica.

Art. 54º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:D2E313EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 160/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada a Professor(a) de Educação Básica - Anos Iniciais abaixo relacionados, a partir de 11 de março de 2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando n˚ 319/2026, de protocolo sob n˚ 0018.000004527/2026:

NOME	MATRÍCULA	ADEQUAR PARA	MOTIVO
JOSILIANE DAL MORO	3956	174% sobre o vencimento inicial nível II	Gestão Educacional da E.M. Prof.ª Clara Anadir Buzato

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 20 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:AF1341F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 161/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1° REVOGAR, a pedido do servidor, a portaria nº 1.131/2025 que designou o servidor Sr. VILSON FERNANDES como Diretor Da Guarda Municipal, a partir do dia 19 de março de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000004812/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F7923DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 162/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). JULIANO GOINSKI, RG nº 7.9XXXXX-4, do cargo efetivo de CHEFE DE DIVISÃO a partir de 31 de março de 2026, conforme protocolo de nº 0018.000004841/2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4BB6DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 163/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o(a) Sr(a). ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 376XXXX7, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL com no mínimo 40 horas semanais, símbolo CC-07, a partir do dia 01 de abril de 2026.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F77D40B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Contrato nº 083/2025
Processo Administrativo nº 088/2025
Contratante: Município de Altamira do Paraná/PR, CNPJ nº 78.069.143/0001-47
Contratada: Resist Construções Ltda, CNPJ nº 41.397.978/0001-16
Objeto: Rescisão unilateral do contrato referente à execução de obra de construção de muro de contenção misto, em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto, na Rua João André Sobrinho, Centro, no Município de Altamira do Paraná/PR
Fundamento Legal: art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Motivo: Inadimplemento contratual, caracterizado pelo abandono da obra, descumprimento do cronograma físico-financeiro e inexecução parcial do objeto

Data da Rescisão: 23/03/2026

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:225EEAAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa H.L.P. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.093.471/0001-97, estabelecida na Avenida Mario Pereira, n° 01, Centro, no Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP nº 85.280-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Thiago Luersen Peres.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 080/2025, nos termos do art. 124, inciso II alínea "d", da Lei n° 14.133/2021, em razão da ocorrência de fatos supervenientes que impactaram os custos da execução contratual.
2. DO VALOR.
O Presente Termo de Aditivo terá impacto orçamentário no valor de R$ 157.551,68 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
o 02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
o 03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA -
o 05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -
o 05.003.12.364.0102.2227 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO -
o 05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL -
o 05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
o 05.006.13.392.0017.2046 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA -
o 06.001.27.812.0018.2049 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE -
o 05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL –
o 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL -
o 07.001.10.304.0021.2055 - AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
o 07.001.10.304.0021.2065 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
o 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE -
o 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE -
o 08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
o 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA -
o 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD –
o 08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
o 08.002.08.243.0033.2231 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL -
o 09.001.18.541.0083.2226 - PROGRAMA COLETA SELETIVA -
o 09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
o 09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA -
o 09.001.20.606.0031.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
o 10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO -
o 10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO –
o 10.002.26.782.0026.1088 - CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
o 10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4. DA RETIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:CFFA6667

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Processo Administrativo nº 41/2026
Inexigibilidade nº 006/2026
Objeto: contratação de show artístico musical com a dupla FIDUMA E JECA, a ser realizado no dia 26/04/2026, na praça central em Altamira do Paraná.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, Estado do Paraná, Sra. **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo nº 41/2026, iniciado pelo Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), que demonstraram a inviabilidade de competição devido à natureza singular do serviço e à notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico** emitido pelo Departamento jurídico Municipal, que opinou pela regularidade do processo e pelo cabimento da inexigibilidade;
CONSIDERANDO o **Parecer Contábil nº 73/2026**, que atesta a existência de dotação orçamentária para a despesa;

RESOLVE:
1. RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para a contratação direta da empresa abaixo qualificada, nas condições propostas:

• **CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;**
• **CNPJ: 20.906.966/0001-08;**
• **OBJETO:** contratação de show artístico musical com a dupla FIDUMA E JECA, a ser realizado no dia 26/04/2026, na praça central em Altamira do Paraná.
• **VALOR GLOBAL: R$ 210.000,00** (duzentos e dez mil reais).
• **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 01 (um) dia.

2. DETERMINAR à Secretaria de Administração e ao Departamento de Licitações que providenciem:
a) A publicação do extrato deste ato e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
b) A emissão da Nota de Empenho;
c) A convocação da adjudicatária para assinatura do Contrato Administrativo.

Altamira do Paraná - PR, 23 de março de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:D0B1215E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Dispõe sobre a divulgação do resultado da eleição suplementar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar, realizada em 22 de março de 2026.

Art. 2º Após a apuração dos votos foram obtidos os seguintes resultados: Seleny Aiko da Silva Fukuda, com 36 votos; Sidiclei de Almeida Souza, com 66 votos; Sirlene Cordeiro da Silva Santos, com 85 votos; Ávila Mayara de Ramos, com 49 votos; e Clemires Cordeiro dos Santos, com 59 votos. Registraram-se, ainda, 0 votos em branco e 2 votos nulos.

Art. 3º Fica proclamada eleita a candidata Sirlene Cordeiro da Silva Santos, por ter obtido o maior número de votos válidos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 23 de março de 2026.

MARLIZE PRISCILA DE OLIVEIRA SOUZA
Vice-Presidente do CMDCA
Município de Altamira do Paraná

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:72E52443

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO 12-2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI PARA A LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2027.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 12/2026

Objeto: Audiência Pública para apresentação do Projeto de Lei para a Lei Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2027.

O Poder Executivo e Legislativo, através da Comissão de Finanças e Fiscalização, do Município de Amaporã, Paraná, torna público que fará realizar no dia **14 de abril de 2026**, com início às **16:00** horas, no recinto da Câmara Municipal de Amaporã, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, estendida a toda população, com fim específico de apresentação das diretrizes para a elaboração da **Lei das Diretrizes Orçamentárias LDO** para o exercício de 2027.

Amaporã, 16 de Março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente Câmara Municipal

JULIANO ANTONIO
Presidente da Comissão de Finanças e Fiscalização

Publicado por:
Paulo Rogerio Liones da Silva
Código Identificador:40832126

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO 06/2026

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 048/2026 ID 3630**

Processo Administrativo nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: 5A MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 60.179.675/0001-71.

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para atender as necessidades dos pequenos e médios agricultores do município de Amaporã, por meio do Plano de Ação nº 09032025-080279/2025 do Governo Federal – ANEXO I,** do Edital, **homologado em 19/03/2026**

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 22.387,00 (Vinte e dois mil trezentos e oitenta e sete reais).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar os implementos em perfeito funcionamento **no prazo de até 90 (noventa) dias**, após a assinatura desse instrumento de contrato.

O transporte para entrega das máquinas será de total responsabilidade da Detentora, ficando o mesmo encarregado de transportar a Máquina, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município.

O Município de Amaporã, através da secretaria de infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, reserva no direito de rejeitar, as máquinas, que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena, de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da Máquina, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no veículo, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

06.002.20.608.0008.20374.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 23 de março de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 049/2026 ID 3631**

Processo Administrativo nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 41.720.898/0001-50.

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para atender as necessidades dos pequenos e médios agricultores do município de Amaporã, por meio do Plano de Ação nº 09032025-080279/2025 do Governo Federal** – **ANEXO I,** do Edital, **homologado em 19/03/2026**

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar os implementos em perfeito funcionamento **no prazo de até 90 (noventa) dias**, após a assinatura desse instrumento de contrato.

O transporte para entrega das máquinas será de total responsabilidade da Detentora, ficando o mesmo encarregado de transportar a Máquina, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município.

O Município de Amaporã, através da secretaria de infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, reserva no direito de rejeitar, as máquinas, que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena, de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da Máquina, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no veículo, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

06.002.20.608.0008.20374.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 23 de março de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

***EXTRATO DO CONTRATO Nº* 050/2026 ID 3632**

Processo Administrativo nº 011/2026
Pregão Eletrônico nº 006/2026

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PRIMUM COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 59.632.632/0001-10

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de Equipamentos Agrícolas, para atender as necessidades dos pequenos e médios agricultores do município de Amaporã, por meio do Plano de Ação nº 09032025-080279/2025 do Governo Federal** – **ANEXO I,** do Edital, **homologado em 19/03/2026**

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de **R$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).**

DO PRAZO E ENTREGA:

A CONTRATADA deverá entregar os implementos em perfeito funcionamento **no prazo de até 90 (noventa) dias**, após a assinatura desse instrumento de contrato.

O transporte para entrega das máquinas será de total responsabilidade da Detentora, ficando o mesmo encarregado de transportar a Máquina, até o local de entrega no Município de Amaporã, o qual deve ser feito de forma segura e sem nenhum ônus para o município.

O Município de Amaporã, através da secretaria de infraestrutura, Agropecuária e Meio Ambiente, reserva no direito de rejeitar, as máquinas, que venha a apresentar defeitos, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena, de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis. Havendo dúvidas quanto à necessária substituição da Máquina, perícia conclusiva deverá ser providenciada a expensas da CONTRATADA, junto à empresa de reconhecida idoneidade e com anuência prévia do Município.

A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos, observados no veículo, após o seu recebimento, observadas as disposições deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente licitação correrão através do recurso financeiro, através dotação orçamentária abaixo:

06.002.20.608.0008.20374.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DO PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 174, de 22 de outubro de 2024, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Amaporã/PR, 23 de março de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:55DB5663

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
SRP Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 009/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **045/2026**, com abertura em **13/03/2026**, sendo o critério de julgamento o **menor preço por lote/item**, que tem como objeto **Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas Aquisições de Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro),** para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitada e declarada vencedora do certame a empresa:
R. V. SCOLARO & CIA LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 10.783.53510003-00, vencedora do: **Lote/Item 01 -** no valor unitário de **R$ 109,00; Lote/Item 02 -** no valor unitário de **R$ 429,00.**

Iniciar o fornecimento do Gás de Cozinha GLP 13 Kg (Botijão) e Gás GLP 45 Kg (Cilindro), objeto deste certame, *parceladamente e imediatamente,* após o recebimento da ordem de fornecimento/ solicitação de despesa, de acordo com a necessidade de consumo das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 23 de março de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:0CCE7831

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 793, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a vereadora DAIANE LUIZA DA SILVA PINTO em viagem a capital federal.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **4 (quatro) DIÁRIAS INTEGRAIS, com pernoite,** em DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, a vereadora relacionada abaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal e interesse do Município, sendo:

Nome: **DAIANE LUIZA DA SILVA PINTO**
Cargo: VEREADORA – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **22/03 e 26/03/2026 (domingo à quinta-feira)**
Destino: Brasília/DF (capital federal)
Meio de Transporte: Passagens Aéreas (Cia. GOL) Cascavel/Brasília
Objetivo da Viagem: **Participar do Encontro de Lideranças Paranaenses 2026, que será realizado em Brasília-DF, na Câmara dos Deputados – Anexo II – Plenário 02, no período de 23 a 25 de março de 2026; Audiências para acompanhar demandas do Município de ANAHY, nos seguintes Ministérios: Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA; Ministério da Saúde – MS; Ministério da Educação – MEC e Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e Audiências nos gabinetes dos Deputados Federais na Câmara dos Deputados: ZECA DIRCEU e ELTON WELTER**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:4,0 (quatro) DIÁRIAS INTEGRAIS, com Pernoite
Valor Unitário da Meia Diária: R$ 1.100,00
Valor Total Concedido: **R$ 4.400,00**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 23 de março de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:A88AA4C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 794, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador VAGNER FERNANDO GUSSON, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL, com pernoite,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal e interesse do Município, sendo:

Nome: **VAGNER FERNANDO GUSSON**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **22/03/2026 à 25/03/2026 (domingo a quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial – ONIX (Placa SDW-5I59)
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA da cerimônia de entrega do VÉICULO destinado a Agência do Trabalhador de Anahy e Entrega de MICROONIBUS Adaptado para o Município que será destinado a APAE de Anahy e reuniões para acompanhar demandas e assuntos de interesse do Município nos seguintes órgãos do Governo do Paraná: SESA – Secretaria de Estado da Saúde; SECID – Secretaria de Estado das Cidades; SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e Audiências com Deputados Estaduais nos gabinetes na ALEP: Gugu Bueno e Alexandre Curi.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL, com pernoite**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 700,00 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 2.100,00**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 23 de março de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:72559052

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 795, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador CELIO ROBERTO SCANDOLARI, em viagem à CURITIBA.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente à **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL com pernoite,** em deslocamento à CAPITAL DO ESTADO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço da Câmara Municipal e interesse do Município, sendo:

Nome: **CELIO ROBERTO SCANDOLARI**
Cargo: Vereador – 9ª Legislatura 2025/2028
Data: **22/03/2026 à 25/03/2026 (domingo a quarta-feira)**
Destino: CURITIBA/PR(capital)
Deslocamento: Veículo Oficial – ONIX (SDW-5I59)
Objetivo da Viagem: ***Participar em conjunto com o Prefeito Municipal ARILSON BATISTA DE SOUZA da cerimônia de entrega do VÉICULO destinado a Agência do Trabalhador de Anahy e Entrega de MICROONIBUS Adaptado para o Município que será destinado a APAE de Anahy e reuniões para acompanhar demandas e assuntos de interesse do Município nos seguintes órgãos do Governo do Paraná: SESA – Secretaria de Estado da Saúde; SECID – Secretaria de Estado das Cidades; SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e Audiências com Deputados Estaduais nos gabinetes na ALEP: Gugu Bueno e Alexandre Curi.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **03 (três) DIÁRIAS INTEGRAL, com pernoite**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 700,00 – Deslocamento CAPITAL
Valor Total Concedido: **R$ 2.100,00**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 23 de março de 2026.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:2603DFAF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 005/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos completos de engenharia destinados à construção de 02 (dois) barracões, contemplando todas as disciplinas necessárias à perfeita execução das futuras obras. Os empreendimentos deverão possuir os seguintes valores estimados de execução: Barracão 01: R$ 450.000,00 Barracão 02: R$ 600.000,00 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as diretrizes técnicas exigidas pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades do Paraná (Paraná Cidade) ou outro órgão competente responsável pela análise e aprovação. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24/03/2026 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 27/03/2026 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 27/03/2026 14h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 14h às 15h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 30.000,000 (trinta mil reais).** Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 23 de março de 2026.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:A62120CF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 2.493/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.429.301,81 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e um reais e oitenta e um centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
13 -	Departamento de Saúde	
02 -	Fundo Municipal de Saúde	
013.002.0010.0305.0140.2241	Manutenção das Atividades da Vigilância a Saúde	
3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	83.120,57
Fonte – 1051	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.1.90.13.00.00 -	Contribuições Patronais	20.000,00
Fonte – 1051	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	
3.3.90.39.00.00 –	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Fonte – 357	Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ	
3.3.90.30.00.00 –	Material de Consumo	55.703,98
Fonte – 357	Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ	
3.3.90.30.00.00 –	Material de Consumo	11.637,98
Fonte – 349	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	
3.3.90.32.00.00 –	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	79.466,52
Fonte – 372	Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	
3.3.90.32.00.00 –	Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	17.784,30
Fonte – 357	Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	19.588,46
Fonte – 372	Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	
013.002.0010.0301.0140.1020	Aquisição de Veículos para a Saúde	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	995.000,00
Fonte – 390	RESOLUÇÃO SESA Nº 1985/2025 - Transporte Sanitário	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	250.000,00
Fonte – 391	RESOLUÇÃO SESA Nº 1899/2025 - Transporte Sanitário	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	220.000,00
Fonte – 392	RESOLUÇÃO SESA Nº 2012/2025 - Transporte Sanitário	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	467.000,00
Fonte – 304	Alienações de Bens da Saúde	
013.002.0010.0301.0140.1032	Equipamentos para o Centro de Saúde	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	120.000,00
Fonte – 394	RESOLUÇÃO SESA Nº 1860/2025 - Equipamentos e Mat. Permanente - Macas	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
Fonte – 393	RESOLUÇÃO SESA Nº 1989/2025 - Equipamentos e Mat. Permanente – Cadeiras	
TOTAL	.....	2.429.301,81

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 2.122.000,00 (Dois milhões, cento e vinte e dois mil reais), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
390	RESOLUÇÃO SESA Nº 1985/2025 - Transporte Sanitário	995.000,00
391	RESOLUÇÃO SESA Nº 1899/2025 - Transporte Sanitário	250.000,00
392	RESOLUÇÃO SESA Nº 2012/2025 - Transporte Sanitário	220.000,00
393	RESOLUÇÃO SESA Nº 1989/2025 - Equipamentos e Mat. Permanente – Cadeiras	70.000,00
394	RESOLUÇÃO SESA Nº 1860/2025 - Equipamentos e Mat. Permanente - Macas	120.000,00
304	Alienações de Bens da Saúde	467.000,00
	TOTAL	2.122.000,00

II - Na importância de R$ 307.301,81 (Trezentos e sete mil, trezentos e um reais e oitenta e um centavos), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
1051	TRANSF. AGENTES COMUN. DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	103.120,57
357	Custeio - Resol. SESA 1519/2023 - PROVIGIA PARANÁ	93.488,28
349	Custeio - Resol. SESA 808/2022 - PROVIGIA PARANA	11.637.98
372	Custeio - Resol. SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANÁ	99.054,98
	TOTAL	307.301,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:552949C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATRO DE CONTRATO 01-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica em regime de monopólio.

Valor – R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Vigência – 25/03/2026 A 24/03/2027

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

OZIEL DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:39D4AB5A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATRO DE CONTRATO 02-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - SAMAE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Valor – R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Vigência – 25/03/2026 A 24/03/2027

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas do CISPAR.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:8968C322

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATRO DE CONTRATO 03-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
BANCO DO BRASIL S/A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS BANCÁRIOS E MANUTENÇÃO DA CONTA DO PODER LEGISLATIVO

Valor – R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência – 25/03/2026 A 24/03/2027

DISPENSA Nº 02/2024-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

CRISSIA CORREA BONIN
Representante Legal

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas do BACEN.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:3889698F

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 147/2026 DISPENSA Nº 012/2026 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:

M.S. DIAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,inscrito no **CNPJ: 54.439.961/0001-26** no valor total dos itens vencidos de **R$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 23.03.2026 a 22.03.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

VITÓRIA MIYAO GOMES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MAITÊ SOVENHI DIAS
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9601CD1D

GABINETE DA PREFEITA
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026, o **CREDENCIAMENTO** para a empresa **GKI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **60.273.546/0001-48** e a empresa **FERNANDO LEITE PINTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **35.459.602/0001-96** para o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em conformidade com o art. 74, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 9.858/2023.

Andirá, 23 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0B2B42A9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2024, a partir do dia **20/03/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS, ÁGUA MINERAL E COPOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNPESPA,** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.257.900/0001-38.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
Andirá, 23.03.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

LUIZA PIRES ESTEFANUTO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:84F00880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 46 e 47, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/arn-wazx-esd).

Às Empresas:

- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA;
- CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME;

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 25/03/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/arn-wazx-esd)

Andirá, 23 de março de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3F6C3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2024

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra. Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 59, 61,230, 148, 174, 107, 152 e 86, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/dez-vcdb-axd).

Às Empresas:

- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
- CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
- D PRIMEIRO COMERCIAL LTDA
- DATHACOM COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
- EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
- RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 25/03/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/dez-vcdb-axd)

Andirá, 23 de março de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D1A81BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 240/2026
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Erica de Lourdes M Soldeira
Valor da Causa: R$ 428,17

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 18 de Março de 2026, Erica de Lourdes M Soldeira, divorciada, conforme Certidão de casamento com anotação de divórcio nº 115378 01 55 1986 2 00012 242 0001662 74, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2026, referente ao imóvel registrado sob a matrícula 1.891 no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-4252. A propriedade está situada na Rua Benedito Gonçalves Staut, número 115, no bairro denominado Jardim Vésper.

Erica de Lourdes Manoel Soldeira é proprietária do imóvel, segundo o registro nº 11 da matrícula supracitada. Segundo a Certidão de Propriedade Nº 37290/2026, é proprietária apenas do imóvel que solicita a respectiva isenção.

Com base no Demonstrativo de Crédito fornecido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referente à competência do mês de Março de 2026, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, por aposentadoria por incapacidade permanente previdenciária, recebendo R$3.098,53.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 204291180594, emitida em 18/03/2026, o grupo familiar correspondente é exclusivamente, a requerente. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Benedito Gonçalves Staut, número 115. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 01/2026 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Maria Luiza é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 132,23m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2026 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8A88ADBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

A Prefeita Municipal de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO de Dispensa de Licitação n° 013/2026 que prevê a Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos Educativos, para atender as Escolas Municipais, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, pela empresa **OILKERSTORE COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 57.719.878/0001-07, no valor de R$ 26.025,53 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.
Antonina, 23 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:2CE9DE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071/2026 - "ALTERA O DECRETO Nº 435/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 071/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

"Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o protocolo nº 2425/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 435/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação de NAFs, Fiscal e Gestor da Secretaria Municipal da Mulher, passando a ter a seguinte redação:
(...)

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
~~SEC ESPECIAL DA MULHER~~	~~Larissa Maria Broska Goulart, 6312~~	~~Ana Paula Broska, 6318~~	~~Larissa Maria Broska Goulart, 6312~~
SEC ESPECIAL DA MULHER	Larissa Maria Broska Goulart, 6312	Michele Pavaneli Train Rodrigues, 6496	Larissa Maria Broska Goulart, 6312

(...)

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina-PR, 27 de fevereiro de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C271393D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO 104/2026 - NOMEIA SECRETÁRIO MUN DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 104/2026, de 19 de março de 2026

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **SANDRO FABIANO MARTINS,** RG Nº 5320791-0 SESP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - AP**, em **19/03/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita em 19 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8AF156EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2.026 - EXONERAR, A(O) SERVIDOR(A) LIZIE LOIRANE DÉRIO CHAGAS , DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A)

PORTARIA Nº 095/2.026, de 04 de março de 2026.

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Protocolo nº 3399/2026.

Resolve:

Exonerar, a(o) Servidor(a) **LIZIE LOIRANE DÉRIO CHAGAS , da Função de Diretor(a) da ESCOLA MUNICIPAL PROFº DR. MIRANDA COUTO – EIE – Matricula nº 1085 ,** por motivo de **VENCIMENTO DO MANDATO ELETIVO**, **em 04/03/2026..**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:B1C77179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2026 - PRORROGA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

PORTARIA N.º 096/2026, de 04 de março de 2026

SÚMULA: PRORROGA NOMEAÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

PRORROGAR NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DAS ESCOLAS- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, POR 60 DIAS CONFORME TABELA ANEXA ABAIXO :

Art. 1º - Fica prorrogado a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para os seguintes cargos, **a partir de 05/03/2026 por um período de 60 dias com término em 03/05/2026...**

Nome/Servidor	Cargo
OSÉIAS GOMES PINTO	Diretor(a) **E.M.PROFª ARACY PINHEIRO LIMA - EIEF**
GIOVANA CRISTINA DE SOUZA	Diretor(a) **E.M.PROFª CAETANA MARTINS - EIEF**
NEUZICLÉIA DO PILAR CORREA	Diretor(a) **E.R.PROFª OLIMPIA BREYER – EIEF**
ELISANDRA CRISTINA CRUZ MACHADO DOS SANTOS	Diretor(a) **E.R.PROFº ERNESTO ZENITH MATISÃO – EF**
ISABELE FONSECA POLIDORO DE MENDONÇA	Diretor(a) **CENTRO MUN. DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA LEONOR**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 04 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F39D5BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2026 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, GRAZIELE DAMACENO, TÉCNICA EM ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 106/2026, de 17 de março de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado sob nº 2566/2026,

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **GRAZIELE DAMACENO, Técnica em Enfermagem – Matrícula nº 822,** 01 (um) ano de **Licença sem Vencimentos para tratar de Assuntos Particulares**, no período de **02/03/2026 à 01/03/2027**, conforme requerimento anexo ao protocolo n° 2566/2026.

A Licença poderá ser interrompida/revogada a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 17 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A68F324E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2026 - EXONERAR A PEDIDO EVANDRO RIBEIRO MENDES , MATRICULA Nº 6385 , DO CARGO PROFESSOR(A) – CONTRATADO PSS 001/2025

PORTARIA Nº 107/2026, de 20 de março de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo n. 3262/2026.

Resolve:

Exonerar, **em 17/03/2026** a pedido, **a(o)** Servidor(a) **EVANDRO RIBEIRO MENDES , Matricula nº 6385** , do cargo **PROFESSOR(A) – Contratado PSS 001/2025,** considerando o Requerimento Protocolo nº 3262/2026

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A)** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 20 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:591E49A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026 - EXONERAR, EM 20/03/2026 A PEDIDO, A(O) SERVIDOR(A) LAURINEIDE DAS DORES MENDES , MATRICULA Nº 6436 , DO CARGO PROFESSOR(A) – CONTRATADO PSS 001/2025,

PORTARIA Nº 110/2026, de 23 de março de 2026

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Protocolo n. 3229/2026.

Resolve:

Exonerar, **em 20/03/2026** a pedido, **a(o)** Servidor(a) **LAURINEIDE DAS DORES MENDES , Matricula nº 6436** , do cargo **PROFESSOR(A) – Contratado PSS 001/2025,** considerando o Requerimento Protocolo nº 3329/2026

Declarar vago o cargo público de **PROFESSOR(A)** no Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 23 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3A3CA436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 93/2026 - INDICA SERVIDOR MUNICIPAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM SAMAE ANTONINA/PR.

PORTARIA N.º 93/2026, de 04 de março de 2026

SÚMULA: Indica servidor municipal para operacionalização do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Finanças, com SAMAE Antonina/PR.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - O Município de Antonina, indica o servidor municipal, Sr. CESAR ALEXANDRE BROSKA, matrícula funcional nº 140951 para a operacionalização do Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - O servidor indicado no art. 1º desta Portaria, deverá observar as normas do sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e na legislação pertinente, inclusive Lei Geral de Proteção de Dados, sendo responsável civil e criminalmente em caso de uso e/ou compartilhamento destes dados para fins alheios aos trabalhos da tributação municipal.

Art. 3º - Nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, o acesso ao sistema de dados cadastrais é possível somente para fins de consulta, podendo inclusive ser requisitado via excell, constando os dados de indicação fiscal, nome do proprietário, locatário, administrador, espólio, herdeiro ou possuidor do imóvel de qualquer natureza, bem como endereço completo do imóvel, o qual deverá ser atendido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:21C4004A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE 004/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de Materiais de Pintura, Cobertura e Materiais Hidráulicos, através de maior percentual de desconto 5% sobre a tabela SINAPI, para atender as demandas da Administração Pública**,** conforme cronograma abaixo:

- Devido a alteração do percentual do intervalo de lances, ter sido erroneamente lançado no sistema comprasgov , fica alterada a data de abertura do Pregão

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 07 de abril de 2026 ás 08:30hrs.

Astorga, 23 de março de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:71510FC3

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2025-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.124.525/0001-88, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Camilo Ramalho Mata, nº 173, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua presidente, Sr.a

MARIA DE LOURDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.063.442-0/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 387.941.879-91, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2025-PMA, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 004/2025, firmado em 29/05/2025, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado o *caput* da Cláusula Primeira do Termo de Colaboração nº 002/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
"O Termo de Colaboração tem por objetivo promover o acolhimento de 15 homens/mulheres em situação de rua (10 por encaminhamento da Rede Socioassistencial e 05 por livre demanda), desabrigados por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, através de atendimento às diversidades que lhes trazem estas condições."

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.47.99 - Outras Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 10.200,00
3.3.90.39.10 - Locação de Imóveis	R$ 31.800,00
3.3.90.36.35 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	R$ 24.000,00
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 5.400,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 3.600,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	R$ 30.000,00
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 2.500,00
3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R$ 3.500,00
TOTAL	**R$ 117.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 23 de março de 2026.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

MARIA DE LOURDES SOUZA
Pres. Casa da Acolhida

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:51104E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 013/2026

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	374.544,32	13/03/2026
- Merenda Escolar	61.691,25	16/03/2026
- FUNDEB 60%	160.176,86	10/03/2026
- FUNDEB 60%	517.544,21	18/03/2026
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	3.906,36	18/03/2026
- Fundo de Participação dos Municípios	355.277,29	20/03/2026
- FUNDEB 60%	43.942,88	20/03/2026
- PM Astorga Quota – Salário Educação	130.639,47	20/03/2026
- INCRA-ITR	266,09	20/03/2026

Astorga, 23 de março de 2026.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:75EB0DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 351/2026

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

NOMEAR, o servidor **VICTOR HUGO DE SOUZA SALLES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, Nível 09-A, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Seção de Transporte Escolar, Símbolo CC-07**, **da Secretaria Municipal de Educação**, com início em 12 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:063FAF49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 352/2026

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR a servidora **JÉSSICA FABENI GIMENES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-F, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Gestão de Pessoas, Símbolo CC-02**, **da Secretaria Municipal de Administração**, a partir de 23 de março de 2026.

Art.2º - Fica valor do vencimento do cargo efetivo do servidor, Administrador, Nível 20-F, acrescido da Função Gratificada, FG-02, nos termos da alínea "b", do art. 7º, da Lei nº 3.369/2025, de 01/10/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EE2F385E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão Municipal, para a realização de obra da Casa da Mulher

Paranaense. Resolução SEMIPI nº025/2025e DeliberaçãoCEDM n 006/2025.

O Conselho Municipal da Mulher – CMDM no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3274 de 20 de outubro de 2023, e alterações posteriores, considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 23 de Março de 2026, Ata 002/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Município de Astorga/PR referente a realização de obra da Casa da Mulher Paranaense conforme Deliberação 006/2025 - CEDM/PR, no valor de R$2.150.000,00 (Dois milhões e cento e cinquenta mil reais).

Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga,23 de Março de 2026.

PATRÍCIA SILVA FRAGAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9019ACD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - BALSA NOVA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 23 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ASSOCIACAO PERAU DO PURUNA	32.5XX.XXX/0001-X8	7443/00004/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: LUCIANO JOSE DE SOUZA Matrícula: 00054189 Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 6202 Assinatura:		

Data de afixação: 23/03/2026
Data de desafixação: 07/04/2026

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1E1E99A6

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2026 - CHAMADA PÚBLICA 005/2024 -- PSS - AGENTE EDUCACIONAL

EDITAL Nº 009/2026

O Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 005/2024, homologado, pelo Decreto nº. 331/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Agente Educacional, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 4145/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 661/2012.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 005/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **25/03/2026, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **PSS - AGENTE EDUCACIONAL** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando nº. 103/2026, processo nº. 3976/2026 e da SMECE, às vagas são:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS
Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares	01

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
55°	ANDRESSA CARLA VAZ DA SILVA	9892/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de

1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 23 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:FEE13D7E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 030/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ALCEU DURAU.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 030/2023 pelo período de 26/04/2026 até o dia 25/04/2027 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a locação de imóvel com área total medindo 582,37m², com edificação tipo barracão medindo aproximadamente 420m², contendo 01 (uma) sala de entrada, com banheiro, cozinha, 02 (dois) banheiros para uso de funcionários, salão livre de aproximadamente 420,00m², localizado na Rua Estanislau Woicik, Centro da Cidade de Balsa Nova – PR, integrante da matrícula Nº 44.018 do Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, destinado para acomodação das instalações do almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Administração, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 48.546,72 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado, com parcelas mensais de R$ 4.045,56 (quatro mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2017-3.3.90.36.00.00.1000.
12.001.10.301.0016.2115-3.3.90.36.00.00.1002.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 030/2023.
Balsa Nova, 19 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D0E3CB67

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem.
VALOR: Até R$ 12.069,12 (doze mil e sessenta e nove reais e doze centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.303.
06.001.15.451.0004.1031-4.4.90.51.00.00.3000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 20 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2E91AD21

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 217/2026

PORTARIA N.º 217/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 6167/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **DHANIEL MARINHO MIKOSZ,** registrado na matrícula n.º 46947 e ocupante do cargo de "Enfermeiro" lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Gratificação de Coordenador da Unidade Básica de Saúde – Nível de Complexidade I**, conforme prevista na Lei Municipal n.º 1232/2021.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23.03.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 23 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:13783EFE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 218/2026

PORTARIA N.º 218/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 6326/2026,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
GILCELI APARECIDA DE LARA PADILHA **Origem:** SMS – UBS Elizabeth Nascimento **Destino:** SMS – Farmácia Básica	Auxiliar de Saúde	42141	23/03/2026

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 23 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto Nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:8FC6F5AD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 219/2026

PORTARIA N.º 219/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 6374/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
LIDIANE APARECIDA MOTTA LEVANDOVSKI	Técnico em Saúde	30331	25/03/2026
Origem: SMS – Centro Médico Bom Jesus **Destino:** SMS – UBS Tancredo Neves			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 23 de março de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:6A9800A8

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 NOTA DE EMPENHO Nº 41/2026

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Gente Seguradora S/A.
Objeto: Contratação de seguro total para o veículo da Câmara Municipal de Balsa Nova, por meio de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo.
Valor Global: R$ 694,24 (Seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 19/03/2026 à 19/03/2027
Data de Empenho: 19/03/2026.
Foro: Foro Regional de Campo Largo
Balsa Nova, 20 de março de 2026

JUCÉLIA LEAL FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Geysiane Kichilevicz
Código Identificador:54C628E1

GABINETE
DECRETO Nº 059/2026

DECRETO Nº 059/2026

SÚMULA: "*Autoriza a utilização do centro de eventos Pedro Besciak para a realização do Evento Rally Sprint Balsa Nova 2026 e dá outras providências.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob o assunto **623 – URB – Alvará de Eventos**, apresentado pela empresa **RALLYE PISTA MOTOR CLUBE**, inscrita no CNPJ nº **77.157.444/0001-60**;

CONSIDERANDO que o pedido tem por finalidade a utilização do **Centro de Eventos Pedro Besciak** para a realização do evento **Rally Sprint Balsa Nova 2026, etapa do Campeonato Paranaense de Rally**, nos dias **04,05,06 de dezembro de 2026**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, atestando o cumprimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal nº 1.320/2023**, especialmente em seu art. 5º, § 2º, que prevê a formalização da autorização de uso de espaço público por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a utilização do **Centro de Eventos Pedro Besciak** pela empresa **RALLYE PISTA MOTOR CLUBE**, inscrita no CNPJ nº **77.157.444/0001-60**, para a realização do evento **Rally Sprint Balsa Nova 2026, etapa do Campeonato Paranaense de Rally**, nos dias **04,05,06 de dezembro de 2026.**

Art. 2º A empresa autorizada ficará integralmente responsável pela organização, segurança, limpeza, conservação do espaço público, bem como pelo cumprimento de todas as normas legais, ambientais, sanitárias, de segurança e demais exigências previstas na legislação vigente e no contrato administrativo aplicável.

Art. 3º A autorização concedida por este Decreto não exime a empresa do dever de obter todas as licenças, alvarás e autorizações complementares junto aos órgãos competentes.

Art. 4º A autorização concedida por este Decreto é de natureza precária e poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bala Nova, 23 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:15A1924C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS LOCALMENTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ÁGUA MINERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 57.293,80 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 07/04/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 07/04/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 07/04/2026 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br

BARBOSA FERRAZ –PR, 23 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A9415444

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 17/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO: INSTALAÇÃO DA CASA DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E ADEQUAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DOS ABRIGOS DA REDE DE HIDRANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME PROJETO APROVADO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
HIDROFORTE INSTALACOES DE SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	47.102.825/0001-80	R$ 91.855,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DA CASA DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E ADEQUAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DOS ABRIGOS DA REDE DE HIDRANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN	UNID	1	91.855,00	91.855,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 91.855,00 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Barbosa Ferraz, 23 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:59FEB18C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 17/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 36/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor HIDROFORTE INSTALACOES DE SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 47.102.825/0001-80, com sede/domicílio na(o RUA AMAZONAS, 1649 BAIRRO: ZONA 03 CIDADE: CIANORTE-PR CEP: 87209062 - OBJETO**:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SENDO: INSTALAÇÃO DA CASA DE BOMBAS, QUADRO DE COMANDO E ADEQUAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DOS ABRIGOS DA REDE DE HIDRANTES NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAN DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, CONFORME PROJETO APROVADO E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.**
Pelo **VALOR DE** R$ 91.855,00 (noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

BARBOSA FERRAZ, PR – 23/03/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 17/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A8635020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 869/2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **Lei Municipal nº 869/2025**,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que, no mês de abril de 2026, os estudantes beneficiários do Transporte Universitário Municipal deverão participar das ações previstas no Programa de Ação Social, instituído pela referida lei.

Art. 2º Como atividade correspondente ao mês de abril, os estudantes deverão realizar a doação de um kit de higiene pessoal (contendo: 1 escova de dente, creme dental, shampoo, desodorante rollon , creme de pentear e sabonete), ou kit limpeza (contendo: sabão em pó, amaciante, detergente, desinfetante e agua sanitária), ou uma caixa de leite integral (12 unidades) destinadas a CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, inscritos no CNPJ 00.386.217/0001-81, representante Sonia Regina Morbi da Silva localizado no município de Cornélio Procópio -Pr.

Art. 3º Os donativos deverão ser entregues até o dia 15 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Rui Barbosa, nº 27, Centro, Barra do Jacaré – PR.

Art. 4º A arrecadação e entrega das doações a Casa de Criança serão organizadas em conjunto entre a Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação do Transporte Universitário e a Direção da instituição beneficiada, garantindo a transparência e o cumprimento do objetivo social da lei.

Art. 5º O não cumprimento das atividades previstas no Programa de Ação Social poderá implicar em restrições ou suspensão temporária

do benefício do transporte, conforme disposto no regulamento da Lei nº 869/2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barra do Jacaré, 23 de março de 2026.

JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:289D1899

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1923/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor Cargo Efetivo de Monitora de Alunos que abaixo especifica e dá outras providências.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o requerimento pedido de exoneração protocolado sob nº. 115/2026 em 23/03/2026.

DECRETA:

Artº. 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 24/03/2026, a Srª. Tatiane Glória de Andrade – Matr. 360846, cargo efetivo de Monitora de Alunos, nomeada desde 13/11/2025, conforme portaria nº. 346/2025 de 12/11/2025.

Artº. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:FADDCB3D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 03.27/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 "Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR". para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501).

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501).

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459).

CONSIDERANDO o Ofício nº 21/2026 de 23 de Março de 2026 protocolado sob o nº 116 em 23/03/2026 solicitando convocação de um servidor para o cargo: Oficineiro de Música-PSS

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

OFICINEIRO DE MÚSICA

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
HUDSON LUIZ CALIXTO FRANÇA	04/03/2002	1ª

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de 24/03/2026 à 26/03/2026, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS
ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA;
CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município (diariomunicipal.com.br/amp/), no Portal de Transparência (barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss) que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 23 de Março de 2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibelli Karolaine Calixto Dutra
Código Identificador:9760C0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026.
Justificativa: A presente anulação decorre da inviabilidade de continuidade do certame, sem prejuízo ao convênio estadual.
Dessa forma, torna-se pública a anulação do Pregão Eletrônico nº 13/2026, conforme disposto no Ofício nº 100/2026.
Os documentos pertinentes encontram-se disponíveis no Portal da Transparência.

Fundamentação legal: em consonância com o artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Barra do Jacaré/PR, 23 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:94A0D52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 31/03/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA AGRONÔMICA OU ENGENHARIA FLORESTAL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRAS RURAIS PARA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: **R$1.503,30 (Um Mil, Quinhentos e Três Reais e Trinta Centavos).**
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 às 08:50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 31/03/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 06/2026, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 25/03/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180

Barra do Jacaré/PR, 23/03/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D74B9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA 02/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 06/05/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Concorrência eletrônica da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada para execução da etapa 02 de obra da ampliação e reforma do campo municipal Valdomiro – Espaço Esportivo Urbano,**com prazo de 210 (duzentos e dez) dias para execução após a ordem de serviço, conforme projetos, orçamento, memorial e cronogramas, bem como demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital. Valor Total:R$1.026.221,31 (Um Milhão, Vinte e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Um Centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 25/03/2026 às 08h30min do dia 06/05/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 06/05/2026 às 08h59min do dia 06/05/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 09h00min do dia 06/05/2026.
LOCAL:www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital Nº 02/2026, com detalhes da Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO sob forma de execução: Obra – Empreitada por Preço Global estará à disposição dos interessados a partir da sua publicação, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 23/03/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3737F27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVÊNIO Nº 01/2026 - MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Barra do Jacaré/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º09.537.151/0001-58, com sede à Rua Marechal Candido Rondon nesta cidade de Barra do Jacaré - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fabiano Zanatta, portador da cédula de identidade RG n.º6.101.493-4 PR e do CPF n.º029.530.459-61, residente e domiciliado em Sitio Santa Isabel, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$100.000,00 em quatro parcelas de R$ 25.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º10.303.00062019, 3.371.70.00.00, elemento de despesa: Manutenção de Suporte Profilático e Terapêutico RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO -, Fonte: 2450 E 303 0303/01/02/00/00.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Barra do Jacaré/PR, 16 de Março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho

TESTEMUNHAS:

1 – Poliana Caruline Rosa da Costa
Coordenadora dos Programas de Saúde
CPF:10303289945
.....
2 – Beatriz Fritegotto Francisquinho
Assistente Administrativo
CPF:13080004990
.....

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D9843712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2026.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 18.036.852/0001-02, de 24 a 27 de março de 2026." em Foz do Iguaçu – PR.

Bela Vista da Caroba/PR, 20 de Março de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:2C825B05

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE DISPENSA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2026.

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "FINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA: DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO IMPACTO NA VIDA DA POPULAÇÃO", "CUIDAR DE QUEM SUSTENTA O ESPAÇO PÚBLICO TAMBÉM É POLÍTICA: SAÚDE MENTAL E APOIO ENTRE MULHERES NO SERVIÇO PÚBLICO" E "A ATUAÇÃO DA MULHER NO ESPAÇO PÚBLICO; FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ nº 18.036.852/0001-02, de 24 a 27 de março de 2026." em Foz do Iguaçu – PR.

Bela Vista da Caroba/PR, 20 de Março de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:9C691C29

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA. De 24 a 27 de Março de 2026 Foz do Iguaçu/Pr.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°004/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2026, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA.
CNPJ: 18.036.852/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr. 20 de março de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:C74CE8EA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 005/2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Contratação de inscrição para o curso "FINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA: DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO IMPACTO NA VIDA DA POPULAÇÃO", "CUIDAR DE QUEM SUSTENTA O ESPAÇO PÚBLICO TAMBÉM É POLÍTICA: SAÚDE MENTAL E APOIO ENTRE MULHERES NO SERVIÇO PÚBLICO" E "A ATUAÇÃO DA MULHER NO ESPAÇO PÚBLICO; FORTALECENDO O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS" a ser realizado pela empresa LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA. De 24 a 27 de Março de 2026 Foz do Iguaçu/Pr.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n°005/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº14.133/21;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 005/2026, para a contratação dos serviços supramencionado.

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA.
CNPJ: 18.036.852/0001-02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
VALOR: R$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais)

PUBLIQUE-SE

Bela Vista da Caroba/Pr. 20 de março de 2026.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:AC79B29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR9/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UMA VASSOURA RECOLHEDORA HIDRÁULICA PARA MINI CARREGA-DEIRA, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Em virtude da impossibilidade da realização do certame no dia 24/03 fica estabelecida nova Data de Abertura:
NOVA DATA DE ABERTURA dia 25/03/2026, às 08:00 horas,
LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba março de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:9CF03E3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL16/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

EDERSON DE SOUZA MIRANDA
CNPJ: 23.146.862/0001-22

Data do Credenciamento: 23/03/2026

Bela Vista da Caroba, 23 de março de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DE0AABB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL3/2026
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS, REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS EM BOMBAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS LTDA
CNPJ: 10.934.336/0001-85

Data do Credenciamento: 23/03/2026

Bela Vista da Caroba, 23 de março de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C442EB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 020/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS
Valor.....: R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)
Vigência...: Início: 23/03/2026 Término: 18/09/2026
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL5/2026
Recursos...: Dotação:
96 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
93 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE 10.000 KM DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO PLACAS TBU4E61, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/03/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:179C9A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 021/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MS TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 238.480,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 23/03/2026 Término: 21/03/2028
Licitação..: Pregão Nº.: PR5/2026
Recursos...: Dotação: 144 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
201 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
199 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
198 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
142 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
143 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
116 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE MÚSICA: “PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA”

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/03/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9D8D4DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 022/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MAICON CAUAN WAGNER 07919602939
Valor.....: R$ 230.120,00 (duzentos e trinta mil e cento e vinte reais)
Vigência...: Início: 23/03/2026 Término: 21/03/2028
Licitação..: Pregão Nº.: PR5/2026
Recursos...: Dotação: 144 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
201 - 1 . 6001 . 12 . 366 . 9 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
199 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
198 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 1.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
142 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
145 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
143 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 1.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
116 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE MÚSICA: “PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA”

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/03/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C6266E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 023/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: GASPARIN COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA
Valor.....: R$ 47.820,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e vinte reais)
Vigência...: Início: 23/03/2026 Término: 15/03/2027
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL3/2026
Recursos...: Dotação: 488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
483 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
474 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
473 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
195 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
60 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
51 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
34 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE RETIFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, REPARO DE BOMBAS E BICOS INJETORAS, REPARO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA E SERVIÇOS EM BOMBAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/03/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:DA8BE405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 024/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EDERSON DE SOUZA MIRANDA
Valor.....: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 23/03/2026 Término: 13/05/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL16/2025
Recursos...: Dotação: 495 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
488 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
312 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
311 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
310 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
291 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
286 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

285 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
284 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
283 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
269 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
268 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
267 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
234 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
233 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
194 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
193 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
192 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
191 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
167 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
143 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
142 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
120 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
96 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
77 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
51 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
34 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/03/2026

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:01BDE1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0100/2026

PORTARIA Nº 0100/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a referida servidora usufruiu 20 (vinte) dias de férias a partir de 02/03/2026 a 21/03/2026 conforme Portaria n° 084/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - 10 (dez) dias de férias a partir de 23 de março de 2026, a servidora **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora do RG nº 10.XXX.XXX-7SSP/PR e CPF 067.XXX.XXX-22, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, ao qual serão convertidas em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do artigo 113 da Lei 386/2011, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:490ED89A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 CMDCA

Resolução nº 04/2026 | CMDCA

SÚMULA: Altera a Resolução nº 20/2025 do CMDCA, de 19 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar e institui Comissão Especial Eleitoral de Bela Vista da Caroba - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, de 30 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Artigos 1º e 3º da Resolução nº 20/2025 do CMDCA, de 19 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A realização do processo de **Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar** para o período de 2026/2027, para suprir a vacância do cargo de conselheiro tutelar titular e suplente, será realizada no dia 23 de maio de 2026.

[...]

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

I – Pamela Cristina Silva - representante governamental;
II – Bruna Gonçalves Ayala - representante governamental;
III – Alessandra Ramos do Nascimento Zenati - representante da sociedade civil;
IV – Sandro Valentim Lazareck - representante da sociedade civil.

Parágrafo Único - **A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela Conselheira Pamela Cristina Silva**, cujo voto prevalecerá em caso de empate, e secretariada pela Conselheira Bruna Gonçalves Ayala, eleita pelos membros da Comissão em sessão Plenária do dia 18 de novembro de 2025."

Art. 2º - As demais disposições presentes na Resolução nº 20/2025 do CMDCA permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de março de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:C1471499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10/2026

Processo de Inexigibilidade nº 10/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 55.930.096/0001-89 PARA INSCRIÇÃO NO CURSO: MONITORAMENTO PROLEGIS 2026.

Eu,**RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 10/2026, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Participante/Vencedor: UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 55.930.096/0001-89.
Valor: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
Condições de pagamento: Até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal.

Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:38A9E53A

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11/2026

Processo de Inexigibilidade nº 11/2026
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.137.995/0001-16 INSCRIÇÕES NO CURSO: AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI Nº 14.133/21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: DA COLETA DE DADOS À FISCALIZAÇÃO EFETIVA: COMO ASSESSORIA PARLAMENTAR E SERVIDOR EFETIVO, PODEM FORTALECER ATUAR AS COMISSÕES DE LICITAÇÕES.

Eu,**RODINEI MARCOS MATIAZZO**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 11/2026, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Participante/Vencedor: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 12.137.995/0001-16.
Unidade: 3 INSCRIÇÕES
Valor por inscrição: R$ 2.690,00 – Dois mil, seiscentos e noventa reais

Valor total: R$ 8.070,00 (Oito mil e setenta reais).
Condições de pagamento: Até o 5º dia útil após a emissão da nota fiscal.

Homologo a presente licitação.
Boa Ventura de São Roque, 23/03/2026.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josiane Aparecida Hoffmann Correia
Código Identificador:7F5472C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 4-2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 4-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa TRANSVIEIRA SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 45.863.581/0001-23, sita na EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, SN, SL 01;, 0, EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, ZONA RURAL, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ELCIO ANTONIO VIEIRA, portador (a) do Cpf sob nº036.066.349-43, domiciliada na EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, SN, SL 01;, 01, EST BORBOLETA ANJO DA GUARDA, ZONA RURAL, Pitanga/ PR, CEP: 85200000 - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do item "TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO-TFD" em 0,24 (Vinte e quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,14 (Três reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ELCIO ANTONIO VIEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:29E95D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2026

PORTARIA Nº. 114/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando os termos do requerimento de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
Considerando o artigo 6º da EC 41/03 – aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com tempo comum, e forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa;
Considerando a base de cálculo: remuneração do servidor ativo no cargo efetivo, com proventos integrais.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, para a Servidora Marta Batista de França Gralak, matricula Nº 656-1, nomeada através do decreto 129/2008 para exercer o Cargo Efetivo de Assistente Social, conforme quadro de cargos. Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.259,61 (sete mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 32° da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica a servidora exonerada do Cargo de Assistente Social, regime jurídico estatutário na data de 23 de Março de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 23 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C89BA8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINALHABILITAÇÃO

RESULTADO FINAL ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CULTURA VIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

PROPONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO
CTG	Ponto de Cultura	Aprovado
DAMAS DA CAVALGADA	Ponto de Cultura	Aprovado
PIRAMBEIROS	Ponto de Cultura	Aprovado

A Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR., por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e a Comissão de Avaliação e Seleção dos projetos, torna público o **Resultado Final da Etapa de Seleção do Edital 01/2026 - para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE"** por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei no 13.018, de 22 de
julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR 23 de Março 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:735ACD9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbos Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rildo José Peloso, portador da Cédula de Identidade RG nº 4361712-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 773.058.689-49, e

CONTRATADA: DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DE LAZER, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DE DOIS PARQUES INFANTIS, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, INCLUINDO PISO DRENANTE EMBORRACHADO, BASE EM CONCRETO, EQUIPAMENTOS INFANTIS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍ-SICO-FINANCEIRO APROVADOS.

VALOR: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa vista da Aparecida, 23 de março de 2026.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:347E9250

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 20/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 20/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FOGAO A LENHA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL: Até dia 15 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO: Até dia 15 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de março de 2026**.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:40378F3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 23/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 50.543.531 ANELI LANÇANOVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO ORIGINAL: até o dia 22 de abril de 2026.

PRAZO ADITADO: até o dia 22 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de março de 2026**.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 50.543.531 ANELI LANÇANOVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO ORIGINAL: até o dia 22 de abril de 2026.

PRAZO ADITADO: até o dia 22 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **23 de março de 2026**.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:14E7B8D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 039/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica para modernização administrativa e tributária com vistas a aperfeiçoar a legislação tributária, com a revisão, compilação e consolidação do código tributário municipal, incluindo treinamento da equipe de agentes e fiscais do setor tributário para reduzir a evasão fiscal do ISSQN em relação aos contribuintes sediados no município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como cartórios, bancos, instituições financeiras em geral e outros de acordo com a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 26 de abril de 2026.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2026.

RILDO JOSE PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F5D40CE7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 21/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 21/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ADROALDO MARTINI E CIA LTDA ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

PRAZO ORIGINAL: até o dia 16 de abril de 2026.

PRAZO ATUAL: até o dia 16 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2026.

RILDO JOSE PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3DD2EEBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,29
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,09
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,75

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)

01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,29
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,09
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,99

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de março de 2026.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E2B1E0D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,63

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 7,08	3,00%	R$ 6,86

Boa Vista da Aparecida - PR, em 23 de março de 2026.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C9CDAF03

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 066/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇOS N° 066/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FERNANDO MERGEN 06860305916.

OBJETO: UTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISCINA LOCALIZADA NO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2026.

VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 24 de abril de 2027.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2026.

RILDO JOSE PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:01ADC7BD

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 78/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 78/2026 - Data: 23/03/2026

Rildo José Peloso, o Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração de Tecnica de Enfermagem efetiva;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36 HORAS					
INSC.	NOME	D. de Nasc.	N.F	Class. Ampla Concorrência	Class. Pardos e Negros
1.427	LETICIA REBELLO LOEHDER	26/05/1994	54,50	6º	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.

r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 23 de março de 2026.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:BEDC8490

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 79/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 79/2026 - Data: 23/03/2026

RILDO JOSÉ PELOSO, o Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 77/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1424	GUILHERME DE OLIVEIRA SCHAFER	04/02/2008	50,85	98º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 23 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2069774C

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 80/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 80/2026 - Data: 23/03/2026

RILDO JOSÉ PELOSO, o Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO os pedidos de Exoneração de professoras efetivas;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1.304	NEIDE VIEIRA MAGALHÃES OST	01/02/1984	49,95	99º	
1.706	DIOVANI GUSTAVO DE SOUZA DA ROSA	27/10/2006	49,50	100º	

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 23 de março de 2026.

RILDO JOSE PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DC165A65

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 98 2026

DECRETO nº 98/2026
Data: 23/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de servidora municipal aprovada em Concurso Público Municipal 01 2026 – Serviço Público, para ocupar cargo efetivo e da outras providências.

RILDO JOSÉ PELOSO, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeada a Servidora Pública Municipal Efetiva, em estágio probatório pelo período de 03 (três anos), aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2025, conforme abaixo relacionados:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Admissão
Karen Aline Dos Passos	105.058.709-08	Analista Administrativo	23/03/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de março de 2026.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:0AF06836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS: 122/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO EDUCACIONAL E DE TRANSPORTE
CONTRATADO: MARCELLY HELENA GUTH DE PAULA
CPF: XXX.183.XXX-57
DATA DA RESCISÃO: 23/03/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 23 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6AAAE93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1439/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre o enquadramento do servidor Dérick Wessleenn Fernandes no Regime Integral em Dedicação Exclusiva (R.I.D.E.) e dá outras providências".

HELIO JOSE SURDI, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1197/2026, que instituiu o "Regime Integral em Dedicação Exclusiva" para os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo deste Município;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor Dérick Wessleenn Fernandes em 20 de março de 2026, no qual manifesta expressamente a opção pela ampliação de sua jornada de trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Administração Municipal quanto ao interesse público, à necessidade do serviço e à disponibilidade orçamentária e financeira para a implementação do regime;

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor DÉRICK WESSLEENN FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado Municipal, matrícula nº 977, no Regime Integral em Dedicação Exclusiva (R.I.D.E.).
Art. 2º Em virtude do enquadramento ora estabelecido, a jornada de trabalho do referido servidor fica ampliada de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 3º O vencimento do servidor corresponderá proporcionalmente à carga horária efetivamente exercida, incidindo sobre este todas as vantagens, gratificações e o adicional por tempo de serviço (quinquênio), sendo tal jornada considerada para fins de aposentadoria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, servindo esta como marco inicial para todos os efeitos legais da opção pelo regime

Bom Jesus do Sul – PR, 23 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A3036A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 120, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 24 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Medianeira – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital das Clinicas e Hospital Nossa senhora de Fátima.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:401DC1C7

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 121, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 26 de março de 2026, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Guarapuava – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o Hospital Regional de Guarapuava.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de março do ano de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1B333BC5

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 122, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

23 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o servidor Rafael Reolon, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Rafael Reolon, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.***.442-*, 8º colocado,** no cargo de **Motorista**, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 24 de março de 2026**.
Art. 2° O Servidor nomeado exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Rodoviários.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:95A5218E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 123, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Determina a lotação da servidora Claudia Mara de Lima.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 46, XXV, Art. 61, inciso II, alínea 'b', ambos da Lei Orgânica,
RESOLVE
Art. 1º Determina a lotação da servidora Claudia Mara de Lima, matricula nº 646-7/1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, para exercer suas funções junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A lotação da servidora decorre da necessidade do serviço e do interesse público.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6B85980A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2026
Processo Licitatório Nº 23/2026 **– HOMOLOGADO EM 19/03/2026.**
DETENTORA: TIAGO GAMBETA LTDA - ME – CNPJ: 10.264.049/0001-05.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição tachão refletivo bidirecional a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL (dois refletivos), corpo em resina amarelo: 24x15x5cm, retorrefletor amarelo 13,5x3,5cm, 2 pinos de fixação 3/8"x5cm, com peso de 2,500 kg, inclusive perfuração, cola (resina) e os mesmos devem serem instalados em ruas do perímetro e rodovias municipais, conforme solicitação do município.	2.000	Própria	33,82	67.640,00
VALOR TOTAL DO HOMOLOGADO FORNECEDOR	**R$ 67.640,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 67.640,00 (sessenta e sete mil seiscentos e quarenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:939BA778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2026

EMENTA: EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO**, inscrito no CPF: 083.***.469-56, do cargo de Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 23 de março sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 23 março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:12B84413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2026

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO**, inscrito no CPF: 083***.469-56, para exercer o cargo de CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO – Símbolo CC-2, devidamente lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 23 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:C8A6B333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2026

EMENTA: EXONERAR SECRETÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. MARIA ILMA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 994.***. 339-68 do cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE – Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 20 de março, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 23 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E14239F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias ao Sr. **SEBASTIÃO COSTA ALVES**, CPF nº 017.***.499-64, vice-prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 22/03/2026 a 25/03/2026, para participar de reunião com o Secretário de Saúde do Estado Beto Preto e com Gugu Bueno e participar do evento Saúde em Movimento 2026, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:F2A4F9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias ao Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, CPF nº 031.***.849-22, prefeito, para seu deslocamento do Município até a cidade de Brasília-DF, na data de 23/03/2026 a 25/03/2026, para participar da cerimônia da condecoração da 2º edição do selo nacional com o compromisso com a alfabetização (selo ouro) e reunião com Deputado Federal Geraldo Mendes no Congresso Nacional, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:ACC690AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias ao Sr. **JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO**, CPF nº 083.***.469-56, secretário de administração e planejamento, para seu deslocamento do Município até a cidade de Brasília-DF, na data de 23/03/2026 a 25/03/2026, para acompanhar o prefeito participando da cerimônia da condecoração da 2º edição do selo nacional com o compromisso com a alfabetização (selo ouro) e reunião com Deputado Federal Geraldo Mendes no Congresso Nacional, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:0E38F453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

A autoridade municipal do órgão CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório:
Objeto: Contratação de empresa para ministrar "SEMINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS: como emendas parlamentares e as ONGS podem transformar a vida nos municípios", a ser realizado entre os dias 25 e 27 de março de 2026, em Curitiba – PR.
Empresa vencedora: IDADI CONSULTORIA & TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 58.511.090/0001-65, no valor total de R$9.560,00 (Nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Embasamento: Lei 14133/21, Art. 74, III, f.

CAFEARA (PR), 23 de março de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:0E2A9F02

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
1.	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	CARLA DRIANA DA SILVA	11º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **24 de março à 06 de abril de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
AGENTE ADMINISTRATIVO	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.

- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 24 de março de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:B028D466

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2568/2026

Súmula: Convoca a XIV Conferência Municipal de Saúde do Município de Cafeara e dispõe sobre sua organização e realização.

O Prefeito Municipal de Cafeara, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde e de é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a XIV Conferência de Saúde do Município de Cafeara para o dia 21 maio de 2026.

Artigo 3º - O tema central da Conferência será, "Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".

Artigo 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Centro Comunitário de Cafeara.

Artigo 5º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se

Cafeara, 23 de março de 2026

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:706846E3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 24/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2026

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
NOME: AUTO POSTO PICCININI LTDA
CNPJ/MF: 07.749.604/0001-84
Valor: R$ 329.707,80 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos)
Fundamento Legal: art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
Data de Assinatura: 23/03/2026
Vigência: de 25/03/2026 a 22/06/2026
Objeto: Contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento parcelado de óleo diesel S500 e óleo diesel S10, pelo prazo de 90 (noventa) dias, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cafeara/PR, em quantitativos estritamente necessários à manutenção da continuidade

dos serviços públicos até a conclusão de novo procedimento licitatório.

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:3E5980B0

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2026
Processo dispensa Nº. 15/2026

Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo de Dispensa nº 15/2026, de 23/03/2026, para o qual tem como objeto: "Contratação direta, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento parcelado de óleo diesel S500 e óleo diesel S10, pelo prazo de 90 (noventa) dias, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Cafeara/PR, em quantitativos estritamente necessários à manutenção da continuidade dos serviços públicos até a conclusão de novo procedimento licitatório", sendo vencedora do objeto da dispensa a empresa AUTO POSTO PICCININI LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.749.604/0001-84, no valor total de R$ 329.707,80 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta centavos).

Cafeara - PR, vinte e três dias de março de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
CAFEARA –PR

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:D2FD0FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0083/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.071.245/0001-60, endereço Av. Dos Estados, 1825, Pavilhão 9, - CEP: 90.200-001 - Bairro: Anchieta, Cidade Porto Alegre/RS E-MAIL: aline.fraga@licimed.com.br, TELEFONE: (51) 3076-8163 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALINE CONCEIÇÃO DE FRAGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 5.250,00 (Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALINE CONCEIÇÃO DE FRAGA
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:86E93CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.767.168/0001-88, endereço AV. ALM. JULIO DE SÁ BIERRENBACH 65, 0 BLOCO 5, 101 - CEP: 22775028 - BAIRRO: BARRA OLÍMPICA, CIDADE Rio de Janeiro/RJ E-MAIL: marcelofsk9@gmail.com, TELEFONE: 2124232214 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCELO FELSKE RIBEIRO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 52.100,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Cem Reais).
Assinaturas: Junior Motter e MARCELO FELSKE RIBEIRO
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F40E9D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, endereço BR 480, 795 - CEP: 99740000 - Bairro: Barao De Cotegipe, Cidade: Barão de Cotegipe/RS E-mail: licitacao@centermedi.com.br, Telefone: 54-3523-1168 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, EDIVAR SZYMANSKI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 17.787,00 (Dezessete Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais).

Assinaturas: Junior Motter e EDIVAR SZYMANSKI
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C8A59AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CIRÚRGICA ITAMARATY COMÉRCIO E INDÚSTRIA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.426.310/0001-54, endereço Rua Santos Dumont, 1750, Loja 01 - CEP: 87.303-322 - BAIRRO: Jardim Curitiba, CIDADE: Campo Mourão/PR E-MAIL: contato@cirurgicaitamaraty.com.br, TELEFONE: (44)3810-0492 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELISMAR DE SOUZA VIEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 7.496,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6462B3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 67.729.178/0005-72, endereço AV. JOANNA RODRIGUES, 250, BL 01 - CEP: 86067050 - BAIRRO: CILO 2, CIDADE Londrina/PR E-MAIL: contratos@rioclarense.com.br, TELEFONE: (19)35225800 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.
Valor Total: R$ 29.688,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AA1CC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, endereço Rodovia BR 101 Km 131,- CEP: 88349-175 - CIDADE Camboriú/SC E-MAIL: adriano@conquistamedicamentos.com.br, TELEFONE: (47) 3366-7867 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 19.775,00 (Dezenove Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:56EFE5CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, endereço Rod. Monsenhor Clodoaldo DE Paiva KM 46,2, S/N, SP147 - CEP: 13.974-908 - Bairro: Loteamento Nações Unidas, Cidade Itapira/SP E-MAIL: daiana.rossi@cristalia.com.br, TELEFONE: 1938639493

,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 92.292,00 (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ADRIANO GOMES DOS SANTOS
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F18EE0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções
.
Contratado: empresa **DIMEBRAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.472.349/0001-98, endereço Avenida Brasil, 12285 - CEP: 85806000 - Bairro: Santa Cruz, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: licitacoes@dimebras.com.br, Telefone: (45) 9 8821-2014 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSIAS BOLDUAN.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 24.699,50 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JOSIAS BOLDUAN
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:839B31BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.386.283/0001-13, endereço Rua Jose Fraron, 155 Sala 1 - CEP: 85503320 - Bairro: Fraron, Cidade: Pato Branco/PR E-MAIL: licitacao@dimeva.com.br, Telefone: (46) 3224-3767 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ AUGUSTO VARNIER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 40.824,00 (Quarenta Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ AUGUSTO VARNIER
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DA8CEDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.279.552/0001-01, endereço Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trinidad, Zona rural, S/N - CEP: 85933000 - Cidade Ouro Verde do Oeste/PR E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com, TELEFONE: (45) 3251-1461 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAICON UILIANS BACKES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 16.580,82 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Oitenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e MAICON UILIANS BACKES
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7298B7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, endereço Rua Pedro Soares, 299 - CEP: 85504317 - Bairro: Vila Isabel, Cidade Pato Branco/PR E-MAIL: compras@ffmed.com.br, TELEFONE: 46 2604-0154 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FABIO EMANUEL REBONATTO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 5.718,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dezoito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FABIO EMANUEL REBONATTO
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A6347C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, endereço Rua Dr. João Caruso, 2115 - CEP: 99706250 - Bairro: Industrial, Cidade: Erechim/RS E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com, TELEFONE: 54 2106 7930 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANA PAULA SOARES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 77.930,85 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANA PAULA SOARES
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8306437E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.470.877/0001-05, endereço RUA ITACOLOMI, 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: medigram@medigram.com.br, TELEFONE: (46) 3225-1002, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ANDREA LETICIA GRAMS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 242.275,15 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e ANDREA LETICIA GRAMS
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A73C13F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A,** sediada na Rodovia BR 476, nº 4130, Bairro Bom Jesus, CEP 84.608-140, Telefone: (51)37187600, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br/contratos@medlive.com.br, na cidade de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0008-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUCAS HENN NAGEL**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 41.333,01 (Quarenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Um Centavo).
Assinaturas: Junior Motter e LUCAS HEINN NAGEL
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:439FB719

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, endereço Rua BRESCIA, 184 BRCAO 02 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, CIDADE Colombo/PR, E-MAIL: licitacao@merco.far.br, TELEFONE: (41) 3139-3800,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALEXANDRE MAEOKA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 22.200,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALEXANDRE MAEOKA
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:700D25E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 42.496.258/0001-70, endereço ROD BR - 158, 8423, 0 BARRACÃO - CEP: 85502510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: licitacao@mettafarma.com.br, TELEFONE: (46)99073050,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIS FERNANDO PARISE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 2.477,90 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e LUIS FERNANDO PARISE
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6E6A0F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.141.956/0001-90, endereço RUA MARECHAL DEODORO, 177, CEP: 85507520, BAIRRO: Cristo Rei, CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br, TELEFONE: (46) 32255767,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ELISA CAROLINA DE CARVALHO
.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 1.820,00 (Um Mil, Oitocentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ELISA CAROLINA DE CARVALHO
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49A6843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.485.130/0001-03, endereço AV MARINGA, 3592, CEP: 83326010 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Pinhais/PR E-MAIL: licitacao@phlog.com.br, TELEFONE: (41)30728013,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ALEXANDRE MAGNO BAREA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 1.233,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais).
Assinaturas: Junior Motter e ALEXANDRE MAGNO BAREA
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F07B6086

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, endereço RUA PADRE JANSSEN, 1.452 , CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, CIDADE Ponta Grossa/PR, E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br, TELEFONE: 42 2101 5151,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FERNANDO PARUCKER DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 87.899,00 (Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais).
Assinaturas: Junior Motter e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E8F60DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, endereço RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, 100 - CEP: 81170520 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br, TELEFONE: 41 3165-7900,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JEFERSON CAMPOS MASTELAR.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 131.644,20 (Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JEFERSON CAMPOS MASTELAR
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:64F3C881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, endereço RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, CIDADE Curitiba/PR, E-MAIL: licita2.pr@somahospitalar.com.br, TELEFONE: (41) 3028-2385,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, **LUIZ RENATO GAROFANI**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 18.039,78 (Dezoito Mil e Trinta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e **LUIZ RENATO GAROFANI**
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7E768F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.944.371/0005-20, endereço AV ROCHA POMBO, BLOCO 3 - CEP: 83010620 - BAIRRO: ÁGUA BELA, CIDADE São José dos Pinhais/PR, E-MAIL: licitacao8@sulmedic.com, TELEFONE: (47)91452801 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSÉ PAULO GESSER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 48.725,97 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e JOSÉ PAULO GESSER
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:017E8C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Avenida Ministro Cirne Lima, 631, Vila Becker, Cep: 85902-400, Telefone: (45) 999658536, e-mail: licitacao2@tolesul.com, na cidade de Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.514/0001-53, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SIMONE POZZEBON**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 20.164,00 (Vinte Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais).
Assinaturas: Junior Motter e SIMONE POZZEBON
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0CAE3327

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua Tenente Camargo, Sala 04 - Setor B - Cep: 85601610 - Bairro: Presidente Kennedy, Telefone:(46) 2601-1394, e-mail: licitacao01.vertice@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 60.146.737/0001-49, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 59.780,52 (Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D5FDCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Avenida Natalino Faust, nº 591, Bairro Padre Ulrico, CEP 85.604-443, Telefone: (46) 32115000, e-mail: licitacao01@werbran.com.br, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 8.054,31 (Oito Mil e Cinqüenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8B9FBCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro - CEP: 85415-049; Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, endereço Rua Paulo de Frontim, 25 - CEP: 14.030-430 - Bairro: Vila Virginia, Cidade: Ribeirão Preto/SP E-MAIL: dimebras@dimebrashospitalar.com.br, Telefone: 1635193170 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ CARLOS GELOTTI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE SUS MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 11.868,00 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIZ CARLOS GELOTTI
Vigência: 20/03/2026 a 19/03/2027.
Data da Assinatura:20/03/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:57E354F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2025 - PREGÃO Nº 048/2025

Extrato do Termo DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 086/2025 - Pregão Nº 048/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.292.473/0001-63, RUA SETE DE SETEMBRO, 288 - CEP: 85900220 - BAIRRO: CENTRO, e-mail: comercial@vidalimp.srv.br, TELEFONE:(45) 3252-4093, CIDADE: Toledo/PR neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS ZANG MACHADO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE COLETORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DO OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº 0100/2025, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº PR000063/2026, aplicável à categoria profissional dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços contratados.
Valor Total: R$ 285.946,08 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oito Centavos).
Assinaturas: Junior Motter, LUCAS ZANG MACHADO
Vigência: 27/02/2026 A 18/08/2026
Data da Assinatura:27/02/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2C4E351

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Josiane Jeske, portadora do R.G. nº 8.630.169-5 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Pinhais - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2026.
Horário de saída: 18h30min.

Motivo: Participar de: Saúde em Movimento 2026. 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de março de 2026.
Horário do retorno:07h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3684E020

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Valdirene Sanches, portadora do R.G. nº 7.999.104-0 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia), correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Pinhais - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2026.
Horário de saída: 18h30min.

Motivo: Participar de: Saúde em Movimento 2026. 4º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná.

Data do retorno: 27 (vinte e sete) de março de 2026.
Horário do retorno:07h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5DDC465A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2026.

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público, Sr. Marcos Roberto Alves Sampaio, portador do R.G. nº 5.570.867-3 - SSP/PR, 02 e ½ (duas e meia), correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de março de 2026.
Horário de saída: 10h00min.

Motivo: Participar de: Evento de Entrega de novo veículo para Agência do Trabalhador.

Data do retorno: 23 (vinte e três) de março de 2026.
Horário do retorno:22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:773D72CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Educação e Cultura nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Patricia Freitas Tenfen, portadora do R.G. nº 1.584.903-7 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Pinhais - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 23 (vinte e três) de março de 2026.
Horário de saída: 09h00min.

Motivo: Participar da cerimonia de entrega dos ônibus escolares, indicados ao longo de 2025.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de março de 2026.
Horário do retorno:21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1ABB212F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 186/2026 - DRH

PORTARIA N.º 186/2026-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 20/03/2026, a Servidora **BRENDA ZARELLI GATTI**, matrícula 767321912 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO 20 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D3625379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 187/2026 - DRH

PORTARIA N. º 187/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Cozinheiro PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Cozinheiro - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
MICHELI DA SILVA	COZINHEIRO - PSS	767322853	16/03/2026	13/07/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:935B02A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 188/2026 - DRH

PORTARIA N. º 188/2026-DRH

SÚMULA: Suspender Adicional de Insalubridade atribuído ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º SUSPENDER adicional de insalubridade atribuído ao servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	INICIO	FIM
DENNIS STEPHEN COSTA	VETERINÁRIO 20 HORAS	79481	23/03/2026	23/06/2026

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 23/03/2026, em conformidade com o Oficio Nº 044/2026-SAMACIT e com a Portaria Nº 1752026 que concedeu licença especial ao servidor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de março de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8CC3D519

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026.
O município de Califórnia/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de abril do ano de 2026, na plataforma bnc.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Recape - CBUQ	15.620,18 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Califórnia e na plataforma bnc.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Califórnia, 23 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:72C2A87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 10 de abril de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de Preço para aquisição de kit maternidade para atendimento de gestantes em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 23 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:4444A35E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 066/2026

Decreto Nº 066/2026 – SME

Homologa os Cadernos Pedagógicos da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos) e Pré-Escola (4 e 5 anos), bem como o Caderno Orientador da Jornada Ampliada – Recomposição das Aprendizagens no Contexto da Educação Integral, da Rede Municipal de Ensino de Califórnia/PR, e dá outras providências**,**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que assegura a organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que dispõe sobre a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica;
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, especialmente o art. 9º, que define os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, aprovadas pela Resolução CNE/CEB nº 5/2009;
CONSIDERANDO o Referencial Curricular do Paraná – Educação Infantil, que orienta a organização curricular e as práticas pedagógicas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, orientar, padronizar e qualificar as práticas pedagógicas da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO o Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Califórnia/PR, que analisou e aprovou os documentos pedagógicos ora homologados;
CONSIDERANDO a política municipal de fortalecimento da aprendizagem, bem como a necessidade de recomposição das aprendizagens e ampliação das oportunidades educativas aos estudantes da rede municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar instrumentos oficiais de orientação pedagógica, planejamento, acompanhamento e avaliação das práticas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar instrumentos oficiais de acompanhamento, registro, avaliação pedagógica e fiscalização das práticas desenvolvidas nas instituições de Educação Infantil;
CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à aprendizagem, ao desenvolvimento integral e à proteção das crianças da Educação Infantil,
DECRETA:
Art. 1º Ficam homologados os **Cadernos Pedagógicos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Califórnia/PR**, conforme segue:
I – **Caderno Pedagógico da Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)**, **Orientação Pedagógica nº 02/2026**, que estabelece princípios, diretrizes e orientações pedagógicas para o atendimento das crianças matriculadas nas instituições de Educação Infantil da rede municipal;
II – **Caderno Pedagógico da Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos)**, **Orientação Pedagógica nº 01/2026**, que dispõe sobre a organização das práticas pedagógicas, planejamento, avaliação e registros pedagógicos na Pré-Escola da rede municipal.
Art. 2º Fica homologado o Caderno Orientador da Jornada Ampliada – Recomposição das Aprendizagens no Contexto da Educação Integral, documento que estabelece diretrizes pedagógicas, organizacionais e metodológicas para o desenvolvimento das atividades de jornada ampliada voltadas à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os documentos homologados por este Decreto passam a constituir instrumentos oficiais de orientação pedagógica da Rede Municipal de Ensino, devendo ser observados pelas instituições de ensino, gestores escolares, equipes pedagógicas e professores no âmbito de suas atribuições.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação promover a implementação, o acompanhamento, a orientação pedagógica e a avaliação da aplicação das diretrizes estabelecidas nos documentos homologados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Califórnia/PR, 23 de março de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:7060F381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2026

DECRETO Nº 075/2026

SÚMULA: Nomeia Secretário do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR partir de 23/03/2026, **LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO**, para ocupar cargo de Provimento em Comissão de Secretário – S1, junto a SEHADO - Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Econômico e Obras, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se às disposições em contrário**.**

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao, 23º dia do mês de Fevereiro de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:399055C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 076/2026

DECRETO Nº 76/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE, para o período de 2026 a 2028, no Município de Califórnia – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE do Município de Califórnia – PR, para o período de 2026 a 2028, órgão de caráter consultivo, fiscalizador e de acompanhamento da execução do transporte escolar no âmbito municipal.
Art. 2º O Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE será composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Josimeres da Silva Dantas de Carvalho (Titular)
Denise Bartko Alencar Paulo (Suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Elza Serra Sinkoc (Titular)
Marcelo Fernando da Silva (Suplente)

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Dirce Begali Alves Bueno (Titular)
Debora Martins Reis (Suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
Danielli Martins Stdrezk (Titular)
Viviane Fernanda Ribeiro Rocha (Suplente)
Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE:
I – Analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte escolar, contendo o número de alunos atendidos, as justificativas de faltas e eventuais problemas com os veículos, os quais deverão ser encaminhados ao NRE com parecer do Comitê;
II - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessários ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte escolar demonstrados no Plano de Aplicação;
III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do transporte escolar.
Art. 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2026 a 2028, permitida a recondução.
Art. 5º O Presidente do Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE será escolhido entre seus membros, mediante deliberação interna em reunião específica convocada para este fim.
Art. 6º A participação no Comitê Municipal do Transporte Escolar – CMTE será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 23 dias do mês de março de 2026.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:06CBF4DF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2026 - CMDI

Conselho Municipal de Direitos do Idoso
Califórnia / PR
Lei Municipal nº 2160/2025
Rua 17 de Dezembro, 149 – 86.820-000 – F: (43) 3429-1242.

RESOLUÇÃO 006/2026

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2160/2025 e Decreto nº 0180/2026;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais aos Idosos;

Considerando a Lei Federal n° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa;

Considerando a Lei Municipal nº 2160/2025 de 04/08/2025 que institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PR, reunido ordinariamente em 17 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer os critérios e a documentação necessária para inscrição e renovação de registro de entidades e organizações que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município;

Art. 2º Para fins de inscrição ou renovação de registro junto ao CMDI, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Requerimento de registro de inscrição/renovação;
II - Cópia do estatuto, onde esteja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso - devendo estar registrado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
III - Cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
IV - Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro;
V - Certidão de antecedentes criminais dos dirigentes da Entidade (presidente, tesoureiro e secretário);
VI - Cópia do CNPJ atualizado;
VII - Comprovação de instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, mediante a apresentação de:
Alvará de Funcionamento – emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo;
Licença Sanitária – emitida pela Secretaria Municipal da Saúde;
§1º Na ausência dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b", a entidade deverá apresentar justificativa formal, acompanhada de Termo de Compromisso de Regularização, com manifestação favorável da Vigilância Sanitária, ficando a critério do CMDI a análise para concessão do registro.
VIII - Nos casos de Entidades e Organizações de Assistência Social, deverá apresentar o comprovante de Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
IX - Nos casos de Entidades que prestam serviço na modalidade de longa permanência para Pessoas Idosas, em caráter assistencial e sem fins lucrativos, deverão apresentar os seguintes documentos:
Cópia do contrato firmado para a prestação de serviços referente ao abrigamento da pessoa idosa – conforme padrão estabelecido pelo CMDI;
Declaração de compatibilidade com o Art.35º do Estatuto do Idoso: listagem nominal, o valor individual cobrado pela prestação de serviço, bem como o valor total de benefício previdenciário ou assistencial de cada pessoa idosa, especificando o percentual de contribuição desta no custeio da Entidade;
X - Plano de trabalho, que deverá ser compatível com os princípios do Estatuto do Idoso;
XI - Declaração assinada pelo representante legal da Entidade, comprovando regular funcionamento no último ano e atestando o desenvolvimento de ações compatíveis com o plano de trabalho;
XII - Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMDI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
XIII - Em caso de entidade com sede em outro município a entidade deverá possuir uma unidade executora em Curitiba;
XIV - Em se tratando de FUNDAÇÃO, a requerente deverá apresentar ainda:
Cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
Comprovante de aprovação dos estatutos, bem como de suas respectivas alterações, se houverem, pelo Ministério Público - Observação: em se tratando de renovação, a entidade deverá apresentar a cópia do registro anterior.
XV - Para fins de renovação de registro, a entidade deverá apresentar, além dos documentos atualizados, cópia do registro anterior emitido pelo CMDI.

Art. 3º O CMDI poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares que julgar necessários para análise e deliberação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Califórnia, 23 de março de 2026.

JULIANA ELIZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:402CBB2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº06/2026

ATA REGISTRO DE PREÇO (ARP) N° 23/2026

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José

Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: 29.110.256 DENILSO DE ASSIS MACIEL sediada na Avenida João Ferreira Neves, s/n, centro, na cidade de Campina do Simão, CEP: 85.148-000- Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.110.256/0001-33,** doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representada por **Denilson de Assis Maciel.**

VALOR: R$ 419.238,45 (Quatrocentos e Dezenove Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5978F57F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026-PMCS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 22/2026

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO, ABRANGENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: 33.669.043 JONAS MACIEL PINHEIRO sediada na Avenida saída para Guarapuava/PR, S/N°, centro, na cidade de Campina do Simão, CEP: 85.148-000- Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **33.669.043/0001-13 ,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Jonas Maciel Pinheiro.**

VALOR: R$ 164.781,81 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 19 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:CCF9FF8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2026-PMCS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2026

CONTRATO 09/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM ÁREA MÍNIMA DE 90M², LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO URBANO DO MUNICÍPIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO, IDR-PARANÁ E SEBRAE, INCLUINDO INFRAESTRUTURA FÍSICA E ELÉTRICA ADEQUADA AO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA/LOCADOR: CENIRA MARIA NEGRELI, residente na Avenida Dr. João Ferreira Neves, S/N°, brasileira, doravante denominada **LOCADOR.**

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
VALOR ANUAL: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 06 DE MARÇO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2026.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:2C1EB623

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PMCS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

CONTRATO 08/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **47.647.493/0001-10,** sediada a Rua Giocondo Felippi, nº 682 - Cep: 85.605-330, Presidente Kennedy – Francisco Beltrão/Pr**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Everton Luiz Bertolini de Castro.**

VALOR: R$ 5.184,00 (Cinco Mil Cento e Oitenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 16 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:8520FD6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PMCS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

CONTRATO 07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A. D. DAMINELLI LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.749.758/0001-80 sediada a Rua General Andrade Neves, nº 1108 - Cep: 87.710-040, Jardim São Jorge – Paranavaí/Pr**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Aline Dias Daminelli.**

VALOR: R$ 55.203,16 (Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Três Reais e Dezesseis Centavos)

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:B0525DD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PMCS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

CONTRATO 06/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º **17.676.642/0001-08** sediada a Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309 - Cep: 85.045-010, Bonsucesso – Guarapuava/Pr**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Marcelo Brandalise Zanini.**

VALOR: R$518.018,68 (Quinhentos e Dezoito Mil e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E81E910C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026-PMCS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

CONTRATO 05/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, no CNPJ n.º **52.179.963/0001-06**, sediada na RODOVIA PR-493, nº 3940 Cep: 85.503-378, Fraron – Pato Branco/Pr**,** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Carla Adriana Grams.**

VALOR: R$135.790,00. (cento e trinta e cinco mil setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 20 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:61D0FD65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 27, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES (CME), REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, e com fundamento na **Lei Municipal nº 915, de 16 De dezembro de 2025**,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Conselho Municipal de Esportes e Recreação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
CONSIDERANDO que os representantes da sociedade civil foram **eleitos conforme o Regulamento Interno da Conferência Municipal de Esportes**, realizada no dia **10 de setembro de 2025**, e devidamente homologados pela referida Secretaria;
RESOLVE:
Art. 1º – Alterar os membros do Conselho Municipal de Esportes (CME), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º – O **Conselho Municipal de Esportes** é o órgão colegiado de caráter **consultivo e fiscalizador** das políticas públicas de esporte e recreação desenvolvidas no Município, tendo por objetivo:
I – auxiliar na organização do esporte municipal;
II – consolidar políticas públicas voltadas ao esporte e à recreação;
III – contribuir para a gestão, qualidade, transparência e eficiência do esporte municipal;
IV – institucionalizar a relação entre a administração pública e os setores da sociedade civil ligados ao esporte, na elaboração e fiscalização das políticas esportivas e recreativas de Campina do Simão.
Art. 3º – Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e respectivos suplentes, do **Conselho Municipal de Esportes (CME)**, para o mandato de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação desta Portaria:

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
ELIAN CRISTIAN GRENZEL Rg: ******.170-1 **Representante proficional de educação fisica**	ARIUSON JOSÉ RIBEIRO AGOSTINHO RG: *****38-2 **Representante proficional de educação fisica**
TIAGO LAZZARETTI CPF: ******109-89 Representante da área comercial	**KRIGOR MATHEUS DE PAULA FREITAS** CPF: ******819-12 Representante da área comercial
YURI BARBOSA DA COSTA CPF: ******929-19 Representante da sociedade civil	**ADRIANO DE LIMA DOS ANJOS** CPF: ******069-51 Representante da sociedade civil
MATHEUS NEZI SCHELLER CPF: ******.679-45 Representante da sociedade civil	**LUCAS FERREIRA DOS SANTOS** CPF: ******769-48 Representante da sociedade civil
ANDERSON SCHELLER CPF: ******539-79 Representante da sociedade civil	**EDUARDO FRAGA LEAL** CPF: ******529-30 Representante da sociedade civil
JAQUIELE ROSSI RG: *****750-9 **Representante sociedade civil**	RONALDO DALDIN TEODORO RG: ****379-3 **Representante sociedade civil**

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
EDINA MACIEL WENDLER RG: ******745-5 **Secretaria Municipal de Assistência Social**	GABRIEL JACOBY RG:******628-1 **Secretaria Municiapal de Assistência Social**
CRISLAINE DE PAULA FREITAS RG: *****8024-9 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**	JONAS PIRES DA SILVA CPF: *****839-1 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

JESSICA CRISTINA SOTT Cpf: ******239-80 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**	ROSANE NEZI TEODORO RG: ****991-7 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
FRANCICSO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR CPF: ******919-92 **Secretaria municipal de admininstração**	CAMILA DE PAULA FREITAS Cpf: *******749-27 **Secretaria municipal de admininstração**
LISANDRA SALVADORI RG: ****649-0 **Secretaria Municipal de meio ambiente**	FABIO JUNIOR SOARES RG:****6720-0 **Secretaria Municipal de meio ambiente**
WILSON TEIXEIRA AGUIAR RG:****906-0 **Secretaria Municipal de obras**	EVERTON CESAR ROCHA LAU RG: *****661-3 **Secretaria Municipal de obras**

Art.4°- Pela regra de alternância, a Presidência do Conselho será **governamental**, sendo assim:
Fica designada como **Presidente** a **Sra. Crislaine de Paula Freitas** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) e como **Vice-Presidente** o **Sr. Jonas Pires da Silva** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte).
Art. 5º – A **Secretaria Executiva** do Conselho Municipal de Esportes e Recreação ficará sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, sendo designado como **Secretário Executivo** o **Sr.** FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n° 142, de 07 de outubro de 2025.
Campina do Simão, 23 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:BDA81BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h15min, reuniram-se de forma híbrida, na plataforma Google Meets e na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo, localizada na Rua Walfrido Ribeiro de Souza, 312 - Centro, os Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Campina Grande do Sul, com a finalidade realizar a 1ª Reunião Extraordinária de 2026, visando se manifestar quanto a deliberação acerca de caso omisso na legislação municipal referente à regularização de empreendimentos já edificados, detentores de alvará de construção expedido pela municipalidade, ou não, porém sem a devida Anuência Prévia da AMEP e sem o correspondente licenciamento ambiental junto ao IAT. Presentes os seguintes Conselheiros(as): Representantes do Poder Executivo Municipal: Keli Coradin (titular), Pedro Paulo de Avelar (titular), Anderson de Jesus Cardoso (titular), Richard Fernandes Vieira (suplente), Silmara Aparecida Giacomitti Belo (titular). Representantes do Poder Legislativo Municipal: Venício Ferreira (titular), Cleber Castro (titular). Representantes de Entidades dos Movimentos Populares: Valdecir Florêncio dos Reis (titular). Representantes de Entidades de Trabalhadores: Leandro Martins de Oliveira (suplente). Representantes do Setor Empresarial: Luiz Valmir dos Santos (titular), Tatiane Votecoski (titular). Representantes do Setor Acadêmico: Antônio Carlos Banzzatto (titular). Ouvintes: Luanny Freitas (Secretária Executiva), Rhaiza Talissa de Aguiar Bero e Diogo Tonet. Na sequência, passou-se a pauta. A senhora Presidente Keli Coradin iniciou a palavra relatando, de forma objetiva, o cenário de insegurança jurídica derivado de um período de vacância normativa decorrente das interpretações acerta do Decreto Estadual nº 10.499/2022, da antiga interpretação do Decreto Estadual nº 745/2015 revogado, e as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça (Ofício-Circular 58/2019-CGJ e Ofício-Circular nº 21/2025-CGJ). Destacou que, nesse intervalo, foram expedidos alvarás de construção com base em diretrizes anteriores, havendo atualmente empreendimentos com alvará já concluídos ou em fase de conclusão, bem como empreendimentos executados sem alvará, já finalizados, mas sem as devidas anuências dos órgãos metropolitanos. Diante desse contexto, a Presidente apontou a existência de dois pontos distintos para deliberação: (i) empreendimentos com alvará de construção e (ii) empreendimentos sem alvará. Ressaltou que a legislação municipal é omissa quanto à possibilidade de regularização nessas hipóteses específicas, caracterizando, portanto, um caso a ser apreciado pelo Conselho, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 388/2015. Assim, considerando o período de vacância e os efeitos gerados, submeteu ao Plenário a manifestação quanto à possibilidade de instauração de procedimento de regularização para os empreendimentos anexo a esta Ata. Esclareceu que tal procedimento deverá se estruturar em três etapas essenciais: (i) formalização de Termo de Compromisso dos empreendedores com o Município, previamente analisado pela Procuradoria Geral do Município; (ii) submissão do empreendimento à análise do Instituto Água e Terra (IAT); e, posteriormente, (iii) encaminhamento para análise e anuência da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP). Após as ponderações, e manifestações dos conselheiros, a proposta foi colocada em votação. O Plenário, por unanimidade dos presentes, **DELIBEROU** pela aprovação do procedimento de regularização via Termo de Compromisso, estabelecendo que: 1. A deliberação aplica-se exclusivamente aos empreendimentos constantes no Anexo I desta Ata, por se tratarem de construções finalizadas ou em vias de finalização. 2. Os empreendimentos que possuem Alvará de Construção e passiveis de serem regularizados, são aqueles cuja submissão à AMEP ocorreu e foi emitida a respectiva Consulta Prévia; 3. Os empreendimentos cuja construção não esteja em andamento, submetem-se aos procedimentos já editados na legislação urbanística municipal e não serão pauta da presente deliberação; 4. O procedimento de regularização e a formalização do Termo de Compromisso deverá ser obrigatoriamente analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município (PGM). Uma vez assinado, o instrumento vincula o Município e o empreendedor ao fiel cumprimento das cláusulas, servindo como documento de controle social e administrativo. Para garantir a eficácia contra terceiros e a transparência pública, o Termo de Compromisso assinado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município; 5. O empreendedor terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do termo, para protocolar o pedido de Licença de Instalação de Regularização (LIR) junto ao Instituto Água e Terra (IAT) e, ato contínuo, submeter o projeto à apreciação e anuência corretiva da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP). 6. A ausência de comprovação do protocolo no IAT/AMEP no prazo estipulado poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis. 7. Os empreendedores deverão ser cientificados do conteúdo deliberado. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 35 min, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Luanny Freitas, Secretária Executiva, e pelos demais presentes.

Campina Grande do Sul, 18 de março de 2026.

NOME	DELIBEROU FAVORAVELMENTE (SIM OU NÃO)	ASSINATURA
Keli Coradin Representante titular do Poder Executivo Municipal		
Pedro Paulo de Avelar Representante titular do Poder Executivo Municipal		
Anderson de Jesus Cardoso Representante titular do Poder Executivo Municipal		
Richard Fernandes Vieira Representante suplente do Poder Executivo Municipal		
Silmara Aparecida Giacomitti Belo Representante titular do Poder Executivo Municipal		
Venício Ferreira Representante titular do Poder Legislativo Municipal		
Cleber Castro Representante titular do Poder Legislativo Municipal		
Helton Colere Representante titular do Poder Legislativo Municipal		
Valdecir Florêncio dos Reis Representante titular dos Movimentos Populares		
Leandro Martins de Oliveira Representante titular da Entidade de Trabalhadores		

Luiz Valmir dos Santos Representante titular do Setor Empresarial		
Tatiane Votecoski Representante titular do Setor Empresarial		
Antônio Carlos Banzzatto Representante titular do Setor Acadêmico		
Luanny Freitas Secretária Executiva	**NÃO DELIBERA**	

TERMO DE SIGILO DAS INFORMAÇÕES DELIBERADAS CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE CAMPINA GRANDE DO SUL – PR

Pelo presente instrumento, os(as) Conselheiros(as), participantes e ouvintes da **1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE**, realizada em 18 de março de 2026, firmam o presente **Termo de Sigilo**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto assegurar a confidencialidade das informações, discussões, manifestações e deliberações ocorridas no âmbito da referida reunião, especialmente aquelas relacionadas ao procedimento de regularização de empreendimentos tratados na pauta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO DE SIGILO
Os signatários comprometem-se a:
I – Manter sob absoluto sigilo todas as informações deliberadas, não as divulgando, compartilhando ou repassando a terceiros, por qualquer meio, físico ou digital;
II – Não utilizar as informações para fins diversos daqueles relacionados às suas atribuições institucionais no âmbito do Conselho;
III – Zelar pela integridade e segurança das informações até sua divulgação oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O dever de sigilo previsto neste Termo vigorará desde a data de sua assinatura até a publicação oficial da Ata da 1ª Reunião Extraordinária no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEÇÕES
O disposto neste Termo não se aplica:
I – Às informações que já sejam de domínio público;
II – Àquelas cuja divulgação seja exigida por determinação legal ou ordem judicial, hipótese em que o Conselho deverá ser previamente comunicado, sempre que possível.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
O descumprimento deste Termo poderá ensejar a responsabilização administrativa, civil e, quando aplicável, penal, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, obrigando todos os participantes da reunião ao seu fiel cumprimento.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

NOME	ASSINATURA
Keli Coradin Representante titular do Poder Executivo Municipal	
Pedro Paulo de Avelar Representante titular do Poder Executivo Municipal	
Anderson de Jesus Cardoso Representante titular do Poder Executivo Municipal	
Richard Fernandes Vieira Representante suplente do Poder Executivo Municipal	
Silmara Aparecida Giacomitti Belo Representante titular do Poder Executivo Municipal	
Venício Ferreira Representante titular do Poder Legislativo Municipal	
Cleber Castro Representante titular do Poder Legislativo Municipal	
Helton Colere Representante titular do Poder Legislativo Municipal	
Valdecir Florêncio dos Reis Representante titular dos Movimentos Populares	
Leandro Martins de Oliveira Representante titular da Entidade de Trabalhadores	
Luiz Valmir dos Santos Representante titular do Setor Empresarial	
Tatiane Votecoski Representante titular do Setor Empresarial	
Antônio Carlos Banzzatto Representante titular do Setor Acadêmico	
Luanny Freitas Secretária Executiva	
Diogo Tonet Ouvinte	
Rhaiza Talissa de Aguiar Bero Ouvinte	

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:C9FAE94F

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 – CMAS

Aprovação dos Critérios de Partilha do Superávit Financeiro 2025 para o Exercício de 2026, referente aos recursos Fundo a Fundo do FEAS / CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 14 de 18 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul, em reunião Ordinária nº 02 realizada em 20 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.: Pela aprovação do Superávit Financeiro 2025 para o **Exercício de 2026**, referente aos recursos Fundo a Fundo do FEAS / CEAS/PR, conforme Critérios de Partilha, abaixo;

Unidade Orçamentária: **08.001.08.244.0015.2023 – Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social**

Fonte	Origem do Superávit	Valor	Despesas
1202	**PAS** Piso Único de Assistência Social Deliberação nº 059/2023 – CEAS – FEAS/PR	**R$ 1.873,14**	**33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1382	**Incentivo Vidas Aquecidas** Deliberação nº 027/2024 – CEAS – FEAS/PR	**R$ 836,32**	**33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 23 de março de 2026.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:6246A0EE

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 – CMAS

Aprovação dos Critérios de Partilha do Superávit Financeiro 2025 para o Exercício de 2026, referente aos recursos Fundo a Fundo do FNAS / MDS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 14 de 18 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul, em reunião Ordinária nº 02 realizada em 20 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1.: Pela aprovação do Superávit Financeiro 2025 para o **Exercício de 2026**, referente aos recursos Fundo a Fundo do FNAS/MDS, conforme Critérios de Partilha, abaixo;

Unidade Orçamentária: **08.001.08.244.0015.2023 – Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social**

Fonte	Origem do Superávit	Valor	Despesa
934	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica** Piso Fixo Básico PAIF/ SCFV	**R$ 50.902,26**	**44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente
940	**Bloco de Financiamento do Programa Bolsa** Família e Cadastro Único	**R$ 54.173,67**	**44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente
		R$ 20.000,00	**33.90.35** - Serviços de Consultoria
941	**Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade** Piso Fixo de Média Complexidades PAEFI / MSE	**R$ 40.578,76**	**44.90.52** – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 23 de março de 2026.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:E4FC21A6

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 – CMAS

Aprovação da Prestação de Contas via SIFF/PR – Deliberação nº 027/2024 – Incentivo Vidas Aquecidas – FEAS/CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 14 de 18 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul, em reunião Ordinária nº 02 realizada em 20 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º.: Pela aprovação da Prestação de Contas **Do Pagamento até 30 de junho de 2025** – data de preenchimento no SIFF/PR (02/04/2026) referente à Deliberação nº 027/2024 – Incentivo Vidas Aquecidas – FEAS/CEAS/PR

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 23 de março de 2026.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B94EE684

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS

Aprovação da Prestação de Contas via SIFF/PR – Deliberação nº 059/2023 – Piso Único de Assistência Social – PAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Municipal nº 14 de 18 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul, em reunião Ordinária nº 02 realizada em 20 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º.: Pela aprovação da Prestação de Contas **Anual – 2025** – data de preenchimento no SIFF/PR (02/04/2026) referente à Deliberação nº 059/2023 – Piso Único de Assistência Social – PAS – FEAS/CEAS/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 23 de março de 2026.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:F4C91372

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 – CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto pela Lei Municipal nº 14 de 18 de setembro de 1995 e,

Considerando à Portaria nº 378/2020 – Incremento Temporário na execução de Ações Socioassistenciais devido a situação de Emergências em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coravírus, COVID 19;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 – Programa Federativo de Enfrentamento ao Coravírus;

Considerando a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul, em reunião Ordinária nº 02 realizada em 20 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º.: Pela **DEVOLUÇÃO** dos Recursos recebidos Fundo a Fundo / FNAS/MDS/ MC no período de Pandemia, conforme descritos abaixo:
Unidade Orçamentária: 08.001.08.244.0015.2023 – Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	ORIGEM DO SUPERÁVIT	VALOR
1149	Incremento Temporário no Bloco de Proteção Social Básica	**0,34**
1159	Incremento Temporário no Bloco de Proteção Social Especial	**9,89**
2934	Apoio Financeiro aos Municípios – Bloco Proteção Social Básica	**3,21**
2941	Apoio Financeiro aos Municípios – Bloco Proteção Social Especial	**4,67**

Art. 2º.: A devolução deve ocorrer via Guia de Recolhimento da União (GRU);

Art. 3º.: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 23 de março de 2026.

ANDERSON DE JESUS CARDOSO
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:ADAD50F5

GABINETE
TERMO DE DISTRIBUIÇÃO E INCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Em conformidade com o art. 15 c/c art. 18, inc. II, ambos do Decreto 965/2018, ficam distribuídos aos membros integrantes, de forma equitativa pela Secretaria da Junta, os seguintes recursos para relatoria:

Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR
274770-T000002233	JHENIFER BITENCOURT DA SILVA	274770.10000001368-0	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
274770-T000008453	OSNI ENES CORDEIRO	274770.10000001496-1	ELISIANE BELLO JAKYBALIS
274770-T000012903	JOSÉ CANDIDO FORTI	274770.10000001535-6	JOHNNY BARROS JÚNIOR

Aos membros serão disponibilizadas cópias digitalizadas de todos os processos, haja vista a vedação prevista no art. 16 do Decreto 965/2018.
Os recursos distribuídos neste ato serão analisados e julgados na Vigésima Primeira Reunião Ordinária, a ser realizada no primeiro dia de abril de dois mil e vinte e seis, às dezoito horas, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul, PR, CEP 83.430-000.
Todos apresentarão seus relatórios ou requisitarão as diligências que acharem cabíveis, para que então os recursos possam ser conduzidos e julgados com sensatez, coerência e ética, levando sempre em consideração o Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e demais normas aplicáveis a cada caso.
Publique-se.
Campina Grande do Sul, PR, em 23 de março de 2026.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:69023B1F

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°03/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 3/2026
Processo nº 36/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 3/2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECUNDÁRIA (SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS), DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
MBM SEGURADORA SA	87.883.807/0001-06	R$ 2.592,00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)

Campina Grande do Sul, 23/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:4F2A0714

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA N°05/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa nº 5/2026
Processo nº 34/2026
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando os elementos contidos no presente processo de contratação direta e no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** o presente processo administrativo de Dispensa n°. 5/2026, que tem por objeto FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA N°099/2026, A SER FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, VISANDO A OFERTA COMPLEMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE (RAS), COM A REALIZAÇÃO DE TELECONSULTORIAS, TELECONSULTAS, CONSULTAS PRESENCIAIS E ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL, VOLTADOS AO ACOMPANHAMENTO E CUIDADO DE PACIENTES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), em favor do(s) contratado(s) abaixo relacionado(s).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP	08.061.295/0001-18	R$ 58.065,51

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br)
Campina Grande do Sul, 23/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:EF73C5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 212/2026

Cria a Comissão de Estudos sobre os procedimentos de fiscalização, controle, execução, transparência e acompanhamento da aplicação dos recursos das

emendas parlamentares municipais, no âmbito do município de Campo Magro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** os princípios da publicidade e da transparência na Administração Pública, bem como o direito fundamental de acesso à informação, previstos no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 126/2022, que determina à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a disponibilização de dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, assegurando a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade das informações em meio eletrônico de amplo acesso; **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do Decreto Estadual nº 10.285/2014, que estabelecem a transparência ativa e a ampla divulgação de informações de interesse público; **CONSIDERANDO** o julgamento da ADPF nº 854 pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu violação aos princípios da transparência, publicidade e impessoalidade na execução das chamadas emendas de relator, determinando a divulgação de informações completas, claras e fidedignas sobre a execução orçamentária; **CONSIDERANDO** a decisão monocrática proferida em 23 de outubro de 2025, na ADPF nº 854, pelo Ministro Flávio Dino, que determinou a observância, por Estados, Distrito Federal e Municípios, do modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares, em atenção ao princípio da simetria e ao art. 163-A da Constituição Federal; e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 043/2026, da Controladoria-Geral do Município de Campo Magro-PR, que versa sobre as recentes determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Supremo Tribunal Federal, acerca das exigências de transparência para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares;

D E C R E T A

Art. 1° Fica criada a Comissão de Estudos sobre os procedimentos de fiscalização, controle, execução, transparência e acompanhamento da aplicação dos recursos das emendas parlamentares municipais da Prefeitura Municipal de Campo Magro, nomeando os seguintes membros:
Presidente: ALTAIR DOS SANTOS
Membro: JOSÉ AUGUSTO PEDROSO
Membro: RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Membro: MATEUS LUIGI BOZA
Membro: ROBSON RIBAS MACHADO
Membro: JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES
Membro: MARTA PEREIRA

Art. 2° A Comissão de Estudos tem por finalidade analisar, avaliar e propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à fiscalização, controle, execução, transparência e acompanhamento da aplicação dos recursos provenientes de emendas parlamentares municipais no âmbito do Município de Campo Magro, assegurando a observância dos princípios da legalidade, publicidade, transparência, eficiência e da adequada prestação de contas, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle.

Art. 3° Compete à Comissão de Estudos sobre os procedimentos de fiscalização, controle, execução, transparência e acompanhamento da aplicação dos recursos das emendas parlamentares municipais da Prefeitura Municipal de Campo Magro:
I – realizar levantamento e análise dos procedimentos atualmente adotados pela Administração Municipal para execução, controle e fiscalização dos recursos provenientes de emendas parlamentares;
II – propor diretrizes, fluxos administrativos e mecanismos de controle interno voltados à adequada execução, monitoramento e prestação de contas desses recursos;
III – avaliar os instrumentos de transparência pública relacionados à execução das emendas parlamentares, propondo medidas que assegurem rastreabilidade, publicidade e acesso às informações;
IV – sugerir a implementação de sistemas, rotinas administrativas e ferramentas de acompanhamento que garantam conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos órgãos de controle;
V – elaborar relatório técnico contendo diagnóstico, recomendações e propostas de aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos relacionados à matéria.

Art. 4° A Comissão poderá solicitar informações e apoio técnico de outros órgãos da Administração Pública Municipal sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5° A Comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação deste Decreto, para apresentação de relatório conclusivo e propostas de aprimoramento dos procedimentos administrativos relacionados às emendas parlamentares.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada.

Art. 6° A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 23 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:FA28E53A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 213/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAUDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.301.1005.1.013 – Melhoria em infraestrutura das UBS			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	1.260.000,00
TOTAL			**1.260.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Superavit financeiro, no valor de R$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais), proveniente da fonte: 0500.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7B01490A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 214/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.1008.2.440 – Abrigo Institucional Campo Magro			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0863	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0863	15.000,00
TOTAL			**25.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos superavit financeiro no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), proveniente da fonte: 0863.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de marco de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A9B78CE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 215/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.631,53 (Três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.631,53 (Três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.241.1008.2.018 – Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0853	3.631,53
TOTAL			**3.631,53**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de superavit financeiro no valor de R$ 3.631,53 (Três mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), proveniente da fonte: 0853.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:4DDECF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -
CAMPO MAGRO/PARANÁ - RESOLUÇÃO Nº 04.2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em reunião ordinária nº 02.2026, realizada aos 04 dias do mês de março de 2026.

Considerando o OFÍCIO n. 039/2026 – SAS, que formalizou a substituição da representante Adriana Faveri de Oliveira, remanejada para a pasta do Conselho Municipal de Turismo de Campo Magro (COMTUR), pela servidora Fabíola Regina Ferreira, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

CONSIDERANDO o Ofício nº 54/2026, da Secretaria de Assistência Social (SAS), por meio do qual foi solicitado o envio de informações necessárias à composição da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, conforme previsto no Plano Municipal;

CONSIDERANDO a mudança de endereço da Casa da Mulher.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade das Conselheiras, a exclusão do grupo de WhatsApp da Comissão do Plano Municipal de Política para as Mulheres.

Art. 2º – ACOLHER o Ofício nº 54/2026 da Secretaria de Assistência Social, devendo a Secretaria Executiva providenciar o envio das informações solicitadas para a composição da Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, nos termos do Plano Municipal.

Art. 3º – APROVAR para fins de representação desta Comissão na referida Rede, ficam designadas:
I — Conselheira Marilza, como representante titular;
II — Conselheira Sueli, como representante suplente.
Parágrafo único. As designações de que tratam os incisos I e II foram aprovadas por unanimidade pelo Colegiado.

Art. 4º – APROVAR, por unanimidade, a mudança de endereço da Casa da Mulher Rua Violetas, 81 (Jardim Boa Vista I), realocado para CM 445 n° 70, Bairro Jardim Passaúna.

Art. 5º – APROVAR a substituição da representante Adriana Faveri de Oliveira, remanejada para a pasta do Conselho Municipal de Turismo de Campo Magro , pela servidora Fabíola Regina Ferreira, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 8º – APROVAR ciência da atualização do Decreto com base no Ofício 039/2026 SAS e os representantes Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de março de 2026.

SUELI MANFRON BOZA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:0C8C821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 012/2026

PROTOCOLO 1574/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE PRIMEIRA LINHA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** em favor de **FG COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ 17.234.948/0001-04**, com o valor global de **R$ 5.440,00 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 23 de março de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela Dos Santos
Código Identificador:C38FD60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 019/2025 - COMSCAM

Dispõe sobre as conclusões acerca da aprovação do Plano Municipal de Saúde referente ao quadriênio de 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei n°. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal n° 015/1997;

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal de Saúde com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde para o quadriênio 2026-2029, sem ressalvas.

Campo Magro, 27 de novembro de 2025.

THIAGO MURILO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 019, de 27 de novembro de 2025, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

CELMA CRISTINA PALMÉRIO REICHERT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AF168CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – COMSCAM

Dispõe sobre apresentação e aprovação referente à Programação Anual de Saúde para o período de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97;

CONSIDERANDO a importância do planejamento em saúde como instrumento de gestão, organização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal.

Resolve:

Art 1º - Aprovar à Programação Anual de Saúde no período de 2026 apresentada dia 04 de fevereiro de 2026, durante a 1ª Reunião Ordinária deste Conselho.

Art. 2º Registrar que a apresentação contemplou as diretrizes, objetivos, metas e ações previstas para o referido período, visando o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

THIAGO MURILO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 004, de 18 de março de 2026, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E891AD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 – COMSCAM

Dispõe sobre aprovar a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97;

Considerando a importância do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde no âmbito municipal; considerando o disposto na legislação vigente acerca da transparência e prestação de contas na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 3º quadrimestre de 2026.

Resolve:

Art 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 3º quadrimestre de 2026, que foi devidamente apresentado na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Thiago Murilo de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 05, de 18 de março de 2026, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:711787C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2026 – COMSCAM

Dispõe sobre a deliberação das diretrizes aprovadas na XIV Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro.

O Conselho Municipal de Saúde de Campo Magro/PR, no uso de suas competências regimentais e com base na legislação do SUS, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142, de 28 dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 015/97;

Considerando:
- A realização da XIV Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro, ocorrida em 05 de junho de 2026, no Centro de Eventos Polo do Artesanato situado na rua Nossa Senhora Aparecida, nº 21, Nova Vila;
- O caráter deliberativo da Conferência Municipal de Saúde, conforme preconizado pela legislação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Resolve:

Art 1º - Ficam aprovadas as diretrizes, propostas e moções deliberadas na XIV Conferência Municipal de Saúde de Campo Magro.

Art. 2º As diretrizes aprovadas deverão orientar a formulação, implementação e avaliação das políticas públicas de saúde no âmbito do município de Campo Magro, integrando o Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de planejamento.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

Thiago Murilo de Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS n.º 06, de 18 de março de 2026, nos termos do Inciso XII, Art. 3º da Lei Municipal n.º 888/2015.

JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AB136C02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DISPENSA

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, após análise da documentação constante no presente processo administrativo de contratação, verificando o cumprimento das formalidades legais e não constatando vícios ou irregularidades, AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em conformidade com o art. 75, §3º, para fins de recebimento de eventuais propostas adicionais de interessados.

Objeto da Dispensa:

Contratação de empresa para o fornecimento de seguro auto Renault Duster Dynamique 2.0 Flex 16v placa BAC-4995 RENAVAM 01069751729 CHASSI 93YHSRC46GJ927743 ANO 2015/2016:
Casco do veículo 100% - FIPE,
Danos materiais R$ 500.000,00,
Danos corporais R$ 1.000.000,00,
Danos morais R$ 100.000,00,
APP – Morte acidental R$ 50.000,00
Invalidez total ou permanente R$ 50.000,00
Assistência 24 horas com guincho ilimitado, vidros completos e sem condutor identificado com vigência de 12 meses, conforme especificações constantes no respectivo processo administrativo.

A divulgação do presente dispensa ocorrerá na data de 24 a 26 de março de 2026, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Candói e demais meios de publicidade adotados pelo órgão.

Os interessados poderão encaminhar propostas adicionais até o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da divulgação, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: E-mail: licitacoes@camaracandoi.pr.gov.br

Após o decurso do prazo estabelecido, a Administração procederá à análise das propostas recebidas, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Gabinete da Presidência, 23 de março de 2026.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:678C5136

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/2026

Data: 23/03/2026

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Feriado Nacional de Sexta Feira Santa (03/04/2026);

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia **02 de abril de 2026.**

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Parágrafo único: As licitações previamente agendadas ocorrerão normalmente.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem no dia e horário de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras, exceto quando se tratar de horas que excederem a jornada comum de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F2CF2D93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2026

DATA: 23/03/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 no valor de R$ 549.779,92 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.818 de 23 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 549.779,92** *(quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)* nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
530	00000-Recursos Ordinários (Livre)	47.520,00
	SUBTOTAL	47.520,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2065	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	502.259,92
	SUBTOTAL	502.259,92
	TOTAL	**549.779,92**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	502.259,92
	TOTAL	**502.259,92**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.1.1.01.19	REMUNERAÇÃO DB - CEF - MOVIMENTO LIVRE - 000	47.520,00
	TOTAL	**47.520,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 23 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:18994DB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 114/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 114/2026 Data: 23 de março de 2026. Despacho: Trata - se do Processo Digital 448/2026 Portaria 114/2026, para apurar os fatos ocorridos na Ata Nº 355/2025 – Processo Nº 2.391/2025 do Pregão Eletrônico Nº 092/2025(90.092/2025) Empresa Industria Fenix Corte a Laser Ltda inscrita no CNPJ: 13.759.849/0001-95 DETERMINO: Acato na integra a decisão da Comissão: Diante do exposto determino: Para que se promova o ARQUIVAMENTO do presente processo conforme previsto no art. 90, parágrafo § 1º da Lei 14.133/2021. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B4AEB06A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 115/2026

Data: 23 de março de 2026. Despacho: Trata - se do Processo Digital 444/2026 Portaria 115/2025, para apurar os fatos ocorridos nas Atas de Registro de Preços Nº 309 e 3011/2026 do Pregão Eletronico Nº 075/2025 (90.075/2025) do Processo Adminstraivo 2.160/2025 Empresa BEST HYDRO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 52.919.905/0001-63 CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 42.753.718/0001-07 DETERMINO: Acato na integra a decisão da Comissão: Diante do exposto determino. Para que se promova o ARQUIVAMENTO do presente processo conforme previsto no art.90, paragrafo § 1º da Lei 14.133/2011. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5B944F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 129/2026

Data: 23 de março de 2026. Despacho: Trata - se do Processo Digital 483/2026 Portaria 129/2026, para apurar os fatos ocorridos na Ata Nº 20/2026 – Processo Nº 2.299/2025 do Pregão Eletrônico Nº 90.089/2025 Empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES S/A inscrita no CNPJ: 07.752.236/0001-23 DETERMINO: Acato na integra a decisão da Comissão: Diante do exposto determino: Para que se promova o ARQUIVAMENTO do presente processo conforme previsto no art. 90, parágrafo § 1º da Lei 14.133/2021. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:389FFE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 656/2025

Data: 23 de março de 2026. Despacho: Trata - se do Processo Digital 3363/2025 Portaria 656/2025, para apurar os fatos ocorridos no Contrato Nº 092/2025 do Pregão Eletronico Nº 53/2025 Empresa VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA inscrita no CNPJ: 49.682.068/0001-97 DETERMINO: Acato na integra a decisão da Comissão: Diante do exposto determino. 1) Aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Candói - PR, pelo prazo de 2 (dois) anos, à empresa VIVAMUSICA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (CNPJ 49.682.068/0001-97), com fundamento na previsão taxativa da penalidade ao caso concreto, a qual é disposta pelo § 4º e vinculado ao

Inciso III, Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CB5C2C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 736/2025

Data: 23 de março de 2026. Despacho: Trata - se do Processo Digital 4164/2025 Portaria 736/2025, para apurar os fatos ocorridos no Contrato Nº132/2025 da Dispensa Eletronica Nº 90.015/2025 Empresa DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA inscrita no CNPJ: 15.072.183/0001-28 DETERMINO: Acato na integra a decisão da Comissão: Diante do exposto determino. 1) Aplicação da penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Candói - PR, pelo prazo de 1 (um) ano, à empresa DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDELTDA, CNPJ sob o nº 15.072.183/0001-28, com fundamento na previsão taxativa da penalidade ao caso concreto, a qual é disposta pelo § 4º e vinculado ao Inciso III, Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021. Publique – se Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

LICIELE ALBANIO
Secretária de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0432812D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 10/2026 DATA: 23/03/2026

PORTARIA N.º 10/2026
DATA: 23/03/2026

SÚMULA: Autoriza o vereador Odair Francisco Farina a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de março de 2026 e retorno no dia 26 de março de 2026, para participar do evento Saúde em Movimento 2026, no Expotrade Convention Center, em Pinhais, focado na qualificação da rede pública (SUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), e participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), Casa Civil e Assembleia Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o vereador Odair Francisco Farina a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de março de 2026 e retorno no dia 26 de março de 2026, para participar do evento Saúde em Movimento 2026, no Expotrade Convention Center, em Pinhais, focado na qualificação da rede pública (SUS), promovido pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), e participar de reunião na Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), Casa Civil e Assembleia Legislativa.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para o vereador, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014, alterada pela Lei Municipal n° 2.772/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:23EE5CB9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
ATA CREDENCIAMENTO 002/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às dez horas do dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 002/2026 de 18.02.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme solicitação nº 009/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e especificações do Termo de Referência, bem como os critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo, o interesse em participar e se credenciar neste processo da seguinte empresa para o respectivo item: ***65.535.299 LUAN DE OLIVEIRA***, inscrita no CNPJ sob nº 65.535.299/0001-24, que registrou interesse no **item nº 06.** Não houve presença na sessão de representante, porém, ao apresentar-se para este processo de credenciamento, a empresa declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Em todos os procedimentos, foi verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira). Foi analisado também os documentos complementares, compreendendo declarações e as solicitações de credenciamentos. A empresa acima relacionada, foi habilitada atendendo a todos os requisitos do cargo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Os atos administrativos que dizem respeito a este Processo de Credenciamento serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. O presente Edital tem validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais

interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a efetiva contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, ficando então no aguardo de convocação para que possam também firmar o contrato de prestação de serviços, observada a necessidade e conveniência da secretaria requisitante. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise, cujos atos foram aqui registrados, lavrando-se esta Ata circunstanciada, a qual será assinada também pelos membros da Comissão Julgadora, ficando no aguardo dos prazos para dar seguimento ao processo.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

MICHELE ZACHE
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C5858EC6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 89, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS), gestão 2025 a 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social (CMAS), de acordo com a Lei Municipal nº 2.259 de 22 de novembro de 2017, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	VAGNER ANDERSON LOURES	GISLAINE WIENHAGE
Secretaria de Saúde	ADRIANA KRUMMENAUER DE SOUZA	ANNA PAULLA BALZAN
Secretaria de Educação	IARA PESSATTO	JANICE BAZARETTI BORTOLINI
Secretaria de Agricultura	ELIANE GROMOWSKI DALLABRIDA	ELOISA EINSWELER
Secretaria de Planejamento	FANY SOFIA FIGUEROA ZENIEWICZ	JOICE SOROCK LARSEN
Secretaria de Finanças	LUCIANA ZANON	BRUNA FERNANDA DIAS DA SILVA

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
SAMMAR	MARLIZE THOMÉ SCAPINI	NELTON GRISA
APAE	FABIOLA NARDIN	ALCIRA HENRIETA DAHMER VOLTOLINI
Trabalhadores do Setor	JOICE CRISTIANE DEVOSS LUCIETTO	SUELLEN RENATA CARRARO DELLANI
	ANDRESSA PAMELA ROMAN	MARCIA RAULINO VCOZAK
Usuários	NADIA RAEMA AMORIM DE LIMA	JOSIANE LEANDRO PEDROSO
	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	VERA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 30 de novembro de 2027.

Art. 3º. Ficam nomeados **Vagner Anderson Loures** como presidente, **Luciana Zanon** como vice-presidente, e **Fany Sofia Figueroa Zeniewicz** como secretária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:7B71D472

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 021/2026

MUNÍCIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 124/2026 de 23.03.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 021/2026 de 25.02.2026,** destinado a aquisição de 1.800 (um mil e oitocentos) unidades de kits de doces, tendo a previsão de kits para intolerância alimentar, com objetivo realizar atividades comemorativas da Páscoa junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques, bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 039/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***OLMIR LUIS PECCIN ME*** com o item nº 01 no valor de R$ 37.324,00 – ***EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS*** com o item nº 02 no valor de R$ 2.784,00 conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 40.108,00 (Quarenta mil cento e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 117/2026 e 118/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 021/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: OLMIR LUIS PECCIN ME e ***EDNEYA SOARES DA SILVA DOS SANTOS.***
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 1.800 (um mil e oitocentos) unidades de kits de doces, tendo a previsão de kits para intolerância alimentar, com objetivo realizar atividades comemorativas da Páscoa junto às crianças e adolescentes atendidos pelos programas socioassistenciais do município de Capitão Leônidas Marques, bem como da comunidade em geral, com o intuito de promover momentos de lazer, alegria e inclusão social, em atendimento a solicitação nº 039/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e conforme especificações, quantidade

estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 40.108,00 (Quarenta mil cento e oito reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 405 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.30.00 – 1011 e livre.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:212E2DB1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 023/2026 - EXTRATO CTO 119/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026.

Processo Adm. Nº 056/2026.
Solicitação Nº 069/2026.

Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 21.404,16 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos), com fundamento nos arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa, ***63.934.091 ROSANE DA COSTA NEVES,*** localizada na Rua Sambaqui, nº 138, Centro, CEP: 85.790-033, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 63.934.091/0001-52, para prestar serviços como "Educador Físico, para desenvolver a Oficina "Corpo e Movimento", com ênfase em realizar atividades in loco e em grupos", do edital de Credenciamento nº 007/2024, com carga horária de 20 horas semanais, durante 12 (doze) meses, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência/Anexo I do referido edital.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 23 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026.

Referências de origem:
Edital de Credenciamento Nº 007/2024.
Processo Adm. Nº 251/2024.
Solicitação Nº 280/2024.

Termo de Inexigibilidade Nº 023/2026.
Processo Adm. Nº 056/2026.
Solicitação Nº 069/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.

CONTRATADA: 63.934.091 ROSANE DA COSTA NEVES.

OBJETO: Contratação de empresa, para prestar serviço como "Educador Físico, para desenvolver a Oficina "Corpo e Movimento", com ênfase em realizar atividades in loco e em grupos", com carga horária de 20 horas semanais, do edital de Credenciamento Público nº 007/2024, em atendimento aos programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social Cultura e Cidadania, CRAS e Proteção Social Especial, de acordo com as necessidades da Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 21.404,16 (vinte e um mil, quatrocentos e quatro reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA**:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO**: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 407 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:D1154D9A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 100/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 437/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME,*** com sede na Rua Xambre, 165, Bairro Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *MARGARETE MOREIRA BEDIN,* portador do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 13.06.2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D64D520A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 90 /2026

DATA: 23.03.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 9.288.475,01 (Nove milhões duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 13.000 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 13.001– Departamento de Obras e Serviços Públicos
Classificação Funcional: 15.451.1055. 1138 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 484 / 00904/01005.03.99.01.01.1.701.0000 CV 413/2025 - SECID - Pavimentação Asfáltica Vias Urbanas - Programa Asfalto Novo
R$ 9.288.475,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.288.475,01 (Nove milhões duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo), de acordo com o Inciso II do Artigo 43, da Lei Federal 4.320 e alterações, a ocorrer nas alíneas de Receita e Fonte de Recursos abaixo:

Fonte: - Valor:

00904 - R$ 9.288.475,01

Total.....R$ 9.288.475,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:54405F02

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias urbanas atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 69.094,96 m², compreendendo a execução de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, aplicação de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como a realização de serviços complementares de urbanização, sinalização viária, adequações de iluminação pública, execução de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, integrantes do presente processo, em atendimento ao Convênio nº 2.122/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 9.399.402,93 (nove milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **19/05/2026 às 08:30h** (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor Preço, Empreitada por Preço Global

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no endereço eletrônico
www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:4318D3A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 008/2026

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE

3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques-PR, 23 de março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Médico
Candidato(a):

- Altair Meirelles de Sousa Maia

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:097B77DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATA CREDENCIAMENTO 004/2026

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 004/2026 de 05.03.2026,*** destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, para realização de atendimentos ambulatoriais eletivos e acompanhamento clínico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, com execução em local, dias e horários previamente definidos pelo órgão gestor, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação nº 046/2026 e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento. Foi registrado, conforme protocolo em anexo ao processo, o interesse da seguinte empresa em se credenciar: ***SOTE – SERVIÇO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,*** inscrita no CNPJ sob nº 15.031.314/0001-29. Não houve a presença de representantes para acompanhar o julgamento, porém, a empresa, ao se apresentar para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Os membros da Comissão deram prosseguimento ao processo com a abertura do envelope. Conferidos todos os documentos apresentados e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 3** (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, documentos técnicos e complementares), a empresa acima relacionada foi considerada habilitada no presente processo. Não houve quaisquer tipos de questionamentos, quanto aos procedimentos adotados no processo. A Comissão deliberou credenciar a empresa acima mencionada para a execução do objeto em consideração. Fica aqui registrado que a empresa declara ciência de que o serviço a ser prestado será remunerado de acordo com os valores constantes do Termo de Referência, cuja aceitação já foi expressa por meio de Declaração do Anexo III, e que também é ciente de todas as condições da prestação dos serviços. Após transcorridos todos os procedimentos, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Poderão ser apresentados recursos no prazo de 03 (três) dias contados da data de publicação deste Ato, devendo protocolar a ação no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão, das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico para assinar o Contrato, o qual estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do Edital e da proposta a que se vinculam, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta no Termo de Referência deste edital. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às

exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

JAQUELINE ROHR GROHALSKI GOMES
Membro

ANDREA OLINDA DE OLIVEIRA TORALES MATTOS
Membro

MICHELE ZACHE
Membro

MARIA EDUARDA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:DD58801B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO Nº 233/2025

A Comissão Municipal de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 007/2026, Credenciamento da clínica veterinária para prestação de serviços de castração de cães e gatos, decidiu INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
01	CLINICA VETERINARIA E ESTETICA ANIMAL SENHOR BOM JESUS LTDA CNPJ de n.º 57.342.025/0001-90, nos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 - Castração animal de pequeno, médio e grande porte.

As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 23 de março de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação
Portaria 002/2026 – DP

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
Equipe de Apoio
Portaria 002/2026 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5358B8ED

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 029/2026-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de Cargo Efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR A PEDIDO, MICHELI SABINO DE SOUZA, Matrícula nº 13841, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.xxx.xxx-8-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 091.xxx.xxx-63, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 23/03/2026.
A**rtigo 2º.** Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 20 de março de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salomão Carlos Oliva Silva
Código Identificador:69E87660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
8º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 30/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Chedid Jafet, nº 222, Conj. 52D, 5º andar, Bloco D, Vila Olimpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 32.287.305/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.921.030-0 SSP-PR, e do CPF nº 022.xxx.xxx-21, residente e domiciliado na Av. Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, na cidade de Londrina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do pregão eletrônico nº 10/2022, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo execução em mais 03 (três) meses, passando a vigorar até 28 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula terceira do contrato original, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 51.676,47 (cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 23 de março de 2026.

Município de Catanduvas

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.xxx.xxx-21

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:7F2D341D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

Processo Administrativo nº 23/2026
Tipo: Menor Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (CATANDUVASPREV), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026.

Sessão Pública: A sessão pública será realizada no ambiente virtual do Portal de Compras do Governo Federal "Compras.gov.br", no dia 08/04/2026 às 09h00min e será conduzida pela Pregoeira/Agente de Contratações com o auxílio da Equipe de Apoio, para tanto designados.

Instrumentos: O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no portal supracitado UASG 987497, site: http://www.catanduvas.pr.gov.br/, link: **https://webapp1-catanduvas.cidade360.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2** e junto ao Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente.

Catanduvas - PR, 23 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:55E09593

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 56/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S A,** estabelecida na Rua Guerino Lubiani, Nº 630, bairro Dois Córregos, na cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 50.728.178/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Carvalho Grade, brasileiro, portador do CPF nº 635.xxx.xxx-72 ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do EditaI da **lnexigibilidade nº 13/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI, NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO NÃO - PARTICIPANTE.**

1-Documentação que justifica o processo de aquisição por ADESAO A ATA (CARONA) estão no processo e fazem parte/embasa o presente contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as despesas com transporte, armazenamento adequado, descarregamento e demais custos relacionados a entrega correrão por conta exclusiva da contratada, a quern cabera a responsabilidade integral pela integridade e qualidade do bem ate o recebimento definitive.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa devera realizar a entrega técnica, apresentando ao contratante todas as informações pertinentes as funcionalidades da maquina e de seus implementos, incluindo:
Recurses disponíveis e suas respectivas operações;
Instruções de condução econômica;
lmportância da manutenção preventiva e periodicidade de trocas de óleo e filtros;
Esclarecimentos quanto as condições de garantia.
- É obrigatório a entrega de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, acompanhado de treinamento in loco, destinado a servidores designados pelo órgão contratante, sem ônus adicional para a Administração.
PARÁGRAFO QUARTO - Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021:
A - O recebimento provisório será feito de forma sumária, por servidor responsável pela fiscalização, no ato da entrega, com verificação inicial da conformidade com o contrato;
B - O recebimento definitive ocorrera após inspeção detalhada, instalação e testes operacionais, mediante termo lavrado por servidor ou comissão designada.
C - O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente se constatado desacordo com o contrato, edital, termo de referência ou folhas de dados.
PARÁGRAFO QUINTO - Prazo de garantia não poderá ser inferior ao previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega. Na ausência de especificação, o prazo mínimo será de 24 (vinte e quatro) meses para máquinas e equipamentos pesados, sem limitação de horas de uso. Caso o proponente ofereça prazo superior, este será automaticamente incorporado ao contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Durante o período de garantia, a contratada devera:
A - Realizar manutenção corretiva sempre que necessário, arcando com peças de reposição e mão de obra, diretamente no local indicado pelo órgao contratante;
B - Manter assistência técnica autorizada dentro do território nacional, devendo comprovar previamente a existência de rede de concessionárias/revendas aptas a atender a demanda;
C - Disponibilizar telefone de atendimento emergencial 24h para suporte e acionamento de garantia.
D - É vedada a elaboração de manuais exclusivos distintos daqueles entregues a proprietários particulares do mesmo modelo.
E - As revisões previstas em manual deverão ser realizadas em rede autorizada, e caso haja necessidade de substituição de peças genuínas por defeito de fabricação, a contratada assumirá todos os custos envolvidos, sem ônus para a Administração.
F - Após reparo ou substituição, o bem terá prazo adicional de 90 (noventa) dias de garantia legal (art. 26, II, do CDC), sem prejuízo de eventual prazo contratual ou estendido pelo fornecedor.
G - O prazo para reparo ou substituição de produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa aceita pelo contratante, conforme art. 18, §§ 1º e 2º, do Código de Defesa do Consumidor.
PARÁGRAFO SETIMO - A contratada deverá assegurar o fornecimento de peças originais de reposição pelo prazo mínimo correspondente à vida útil das máquinas (estimada em 15 anos),contada da data do recebimento definitivo, em conformidade com o art. 32 do Código de Defesa do Consumidor e com o art. 13, XXI, do Decreto nº 2.181/1997.
PARÁGRAFO OITAVO - Esse compromisso inclui componentes, acessórios e insumos necessários ao funcionamento pleno dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste contrato, pelo preço de **R$ 763.000,00 (setecentos e sessenta e três mil reais).**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento será efetuado:
a) após entrega, mediante apresentação de nota fiscal;
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br"
sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c**", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
e) A Nota fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 — No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
– o contido no item PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentara o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO — A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido;
1 - Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
- O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenho concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 - Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.08.26.782.1900.2.021	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000 4025	1934 1935

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO
e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Prazo de entrega conforme as regras da ata de registro de preços nº 007/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025 do CIRAU.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega deverá ser diretamente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Município. O transporte deverá ser realizado exclusivamente em veículos apropriados, não sendo permitido o deslocamento rodando do equipamento, a fim de preservar sua integridade.
PARÁGRAFO TERCEIRO — A vigência é de 30 dias, além do prazo contratual.

CLÁUSULA QUINTA — DAS INFRAÇÕESE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa a inexecução parcial do contrato;
II - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa a inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 52 da Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 2º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 3º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do caput do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 4º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, Xl e XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, Ill, IV, V, VI e VIl do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 5º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
Il – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente as autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 6º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 8º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o nº caso.
- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO - CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designado para fiscalização do contrato: **Jair da Rocha.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato em especial o contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra "**c**" desse contrato, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes a execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Cláusula terceira, parágrafo primeiro, letra "c" desse contrato, sob total e única responsabilidade.

2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substitui-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 — Entregar o bem dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a entrega do bem objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda as especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Entregar o bem, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.2 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes praticas:
PRATICA CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
PRATICA FRAUDULENTA: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
PRATICA COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
PRATICA COERCITIVA: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
PRATICA OBSTRUTIVA:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja de impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Il — Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
lll - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSAO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 20 de março de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Paraná Equipamentos S A
MARCELO CARVALHO GRADE
Representante Legal
CPF: 635.xxx.xxx-72

JAIR DA ROCHA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F1ED14BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 55/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.3.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	107	R$ 24.152,12

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.3.004	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107	R$ 24.152,12

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E1AE16C1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 56/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.365.1400.3.005	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2107	R$ 482.244,46

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 23 de Março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:10844979

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 019/2026 - CONCEDE JHE.

PORTARIA Nº 019/2026

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
Considerando a solicitação formal e expressa da Secretaria Municipal de Educação, em que alega "necessidade e urgência" na reposição de professores para a concessão de jornada de horas estendida,
Considerando a previsão legal contida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 210/2021,

RESOLVE

Art. 1º) Conceder "Jornada de Horas Estendida (J.H.E.)", com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, considerando o acúmulo de cargos com a devida compatibilidade de horários, ao(s) seguinte (s) servidor(es):

Nome	Matricula	Cargo	Início da Concessão	CH JHE
Daiana Panho	100130-2	Professor	16/03/2026	20
Suzana Fatima Souza Sanoto	100326-7	Professor	16/03/2026	20

Parágrafo único: A jornada de horas estendida, na forma de ampliação da jornada de trabalho, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.

Art. 2º) A (s) concessão (ões) acima, será (ão) automaticamente encerrada (s) quando do recebimento de comunicado expresso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, informando a desnecessidade da continuidade de extensão da jornada solicitada e aqui concedida ou por solicitação expressa do servidor beneficiado, nos termos da Lei nº 210/2021.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A3D89F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº047/2026

DECRETO Nº047/2026

Súmula: Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (COSIP), em conformidade com o disposto no Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul ,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de setembro de 2023, que acrescentou o Art.76-B aos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 (ADCT);
CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025, de 09 de setembro de 2025, onde o referido artigo permite desvincular de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, contribuições, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, com exceção das receitas mencionadas nos incisos I a IV, do parágrafo único, do supracitado Art.76-B, do ADCT;
DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado neste Ente Federado, até 31 de dezembro de 2026, o importe de até 50% (cinquenta por cento) da receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP), nos termos do Art.76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º A receita proveniente dos valores relativos à Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública (COSIP) poderá, a critério do Executivo Municipal, ser transferida para conta bancária de livre movimentação da Prefeitura Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Centenário do Sul, em 23 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3BCE641E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3294/2026

Lei Municipal nº 3294/2026

Súmula: Revoga o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.291, de 10 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Art. 1º Ficam revogados o artigo 3º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 3.291, de 10 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 23 de Março de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:60BAFC6C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3295/2026

Lei Municipal nº 3295/2026

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUNMPDEC) do Município de Centenário do Sul e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUNMPDEC do Município de Centenário do Sul/PR, vinculado ao

Gabinete do Prefeito o qual será administrado por um Conselho Gestor.

Art. 2.º Fica instituído o Conselho Gestor, que será composto por 05 membros, sendo o presidente indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 02 (dois) escolhidos dentre os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e 02 (dois) indicados pela sociedade civil organizada, indicados pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Centenário do Sul(CMPDC).
Parágrafo único. Os membros do Conselho Gestor não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art.3.º O FUNMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de áreas de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres, de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres.
§ 1.º As ações de prevenção e preparação em áreas de risco de desastres compreendem:
I - projetos educativos e de divulgação;
II - capacitação de recursos humanos;
III - elaboração de trabalhos técnicos;
IV - proteção de áreas de risco;
V - aquisição de materiais e equipamentos;
VI - equipamento e reequipamento da COMPDEC.
§ 2.º Compreendem as despesas para as ações de resposta ao desastre, aquelas relacionadas ao socorro e assistências emergenciais e de reabilitação, incluído o custeio operacional e apoio financeiro e material à COMPDEC e às entidades assistenciais sem fins lucrativos, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto.

Art. 4º. Compete ao Conselho Gestor do FUNMPDEC:

I - administrar os recursos financeiros;
II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMPDEC;
III - prestar contas da gestão financeira;
IV - desenvolver outras atividades atribuídas pelo Chefe do Executivo e que sejam compatíveis com os objetivos do FUNMPDEC.

Art. 5.º Constituem recursos do FUNMPDEC:
I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
II - os recursos transferidos da União, Estado ou Município;
III - os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
IV - os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
V - os saldos apurados no exercício anterior;
VI - o produto de alienação de materiais ou equipamentos inservíveis, doados à COMPDEC ou adquiridos com recursos provenientes deste Fundo;
VII - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IX - emendas parlamentares;
X - recursos de condenações e acordos judiciais;
XI – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
XII - recursos de Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP n.º 10/2024;
XIII - transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual n.º 21.720/2023;
XIV - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos.
§ 1.° O saldo positivo do FUNMPDEC, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 2.° Os recursos do FUNMPDEC serão movimentados em conta corrente específica a ser aberta para essa finalidade.

Art. 6.º Compete a COMPDEC, além de supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUNMPDEC:
I - fixar as diretrizes operacionais do FUNMPDEC;
II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros disponíveis;
III - sugerir o plano de aplicação para o exercício seguinte;
IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
V - decidir sobre a aplicação dos recursos;
VI - analisar e aprovar mensalmente as contas do FUNMPDEC;
VII - promover o desenvolvimento do FUNMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas.

Art. 7.º O FUNMPDEC será implementado em 2026 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município.

Art. 8.º O FUNMPDEC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos previstos na legislação pertinente.

Art. 9.º O Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará por Decreto o funcionamento do FUNMPDEC.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 23 de Março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B4DFD917

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CENTENÁRIO DO SUL estado do PARANÁ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de CENTENÁRIO DO SUL estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício **de 2025**, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de **2025,** conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de **2025**, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

CENTENÁRIO DO SUL, 20 DE MARÇO DE 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Obs. **LISTA PRESEÇA ANEXA**

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5C059CC5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 004

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004,20 de MARÇO de 2026, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 20/03/2026.

Resolve:

Art. 1º- APROVAR O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO ANO DE 2025.

Centenário do Sul,20 de MARÇO de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:04D7345F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Objeto: Aquisição de veículo Van/Minibus 15+1 passageiros por meio de Emenda Parlamentar N° 202540340001, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Centenário do sul - Pr.

A empresa,**MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº**35.457.127/0001-19,**protocolou impugnação através da plataforma eletrônica BLL Compras, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 10/2026.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo a impugnação, interposto de forma **tempestiva**pelas citadas**,** pois em conformidade com as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 164 do Decreto 14.133/21, cita a seguir:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

DAS RAZÕES
Dos motivos citados pela empresa**MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**a mesmaquestiona a exigência da declaração do fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado (item 8.4.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital), onde menciona não possuir amparo legal, não devendo ser exigido em edital.Também menciona a exigência do veículo vir homologado de fabrica.

DA RESPOSTA

Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5oda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 10/2026) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *inO Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Também destacamos que os julgados do Tribunal de Contas da União não são de vinculação obrigatória aos entes federados, depreendendo da própria redação constitucional no que se refere ao art. 71 C.F. que limita a jurisdição do TCU apenas às entidades administrativas diretas ou indiretas da união.

Conforme previsto pelo TCU:
"O princípio da eficiência exige que atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional.
É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros."

Quanto à exigência da carta de anuência da fabricante, prevista no item 8.4.2, cumpre destacar que tal requisito mostra-se plenamente justificado, tendo em vista a necessidade de assegurar que o primeiro emplacamento do veículo ocorra diretamente em nome doMunicípio, garantindo, assim, a observância das exigências legais e a adequada caracterização do bem como "veículo novo". Ressalta-se que essa prática não é isolada, sendo inclusive adotada em editais de órgãos de controle, como o Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que reforça sua legitimidade. Ademais, a Deliberação nº 64/2008 do CONTRAN, em conjunto com as disposições da Lei nº 6.729/1979, estabelece que veículo novo é aquele comercializado por fabricante ou concessionária autorizada, sem registro ou licenciamento anterior. Diante disso, a exigência da carta de anuência revela-se medida necessária para garantir a regularidade da contratação, não sendo possível acatar sua dispensa.

No que tange à alegação de ilegalidade da exigência amparada na Lei nº 6.729/1979, não assiste razão à impugnante. A referida legislação disciplina o sistema de distribuição de veículos automotores no Brasil, estabelecendo que a comercialização de veículos novos ocorre por meio da rede autorizada de concessionárias, o que impacta diretamente a caracterização do bem como "novo".

Nesse contexto, a exigência de carta de anuência da fabricante não cria obrigação indevida, mas atua como instrumento de verificação de que o licitante está inserido na cadeia regular de fornecimento, assegurando que o veículo será fornecido por agente autorizado ou com ciência do fabricante. A ausência desse controle pode resultar na aquisição de veículos oriundos de intermediação indevida, com riscos à Administração quanto à garantia de fábrica, assistência técnica e até à própria caracterização do bem como novo.

Sob o prisma jurisprudencial, o entendimento dos Tribunais de Contas não é absoluto no sentido de vedação da exigência, mas sim de análise conforme o caso concreto.
"DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 4X4, ZERO QUILÔMETRO. EXIGÊNCIA DE QUE O OBJETO DO CERTAME SEJA FORNECIDO APENAS POR LICITANTES ENQUADRADAS COMO CONCESSIONÁRIAS, MONTADORAS OU FABRICANTES. IMPROCEDÊNCIA. EXTINÇÃO DO FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
1. Depreende-se dos termos utilizados na Deliberação n. 64 do CONTRAN e da disciplina de concessão comercial prevista na Lei n. 6.729/79, que veículo novo é aquele comercializado por concessionária ou fabricante, que ainda não tenha sido registrado ou licenciado. Por esse motivo, a Administração, ao permitir somente a participação de licitantes que se enquadram no conceito de concessionárias ou fabricantes, não busca cercear a competitividade, mas sim delinear devidamente o objeto, garantindo o cumprimento da obrigação pretendida.

2. **Compete ao gestor público**, avaliando as circunstâncias do caso concreto, as potencialidades do mercado e as necessidades do ente que ele representa, optar pela maior ou menor amplitude da concorrência, conforme seja viável ou não a aquisição de veículos já previamente licenciados. Em outras palavras, a **opção por adquirir veículos novos apenas da montadora/fabricante ou da concessionária é discricionária da Administração Pública**, devendo essa opção estar claramente estabelecida no edital. (Denúncia n. 1015827, rel. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, publicação em 21 de julho de 2020)." – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Reconhece-se que a exigência de documentos que comprovem o vínculo com o fabricante pode ser admitida quando relacionada à garantia do fornecimento de veículo novo e ao primeiro emplacamento.

DA DECISÃO

Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LOIMPROCEDENTE.**
Centenário do Sul-Pr, 19 de Março de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De acordo

PAMELLA ELOISA DE OLIVEIRA TEIXEIRA TAVIAN
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7F6439FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 020, DE 19 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAMENTO DO POLO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS N.º 029/2009 E N.º 010/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do poder executivo municipal, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei institui, cria e organiza o Polo Educacional do Município de Cerro Azul, também denominado Polo de Apoio Presencial do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, dispondo sobre sua natureza, finalidade, estrutura administrativa e condições de funcionamento, bem como estabelece as diretrizes para a oferta de cursos e programas educacionais na modalidade de educação a distância.
Art. 2º Fica formalmente criado o Polo Educacional do Município de Cerro Azul, caracterizado como unidade pública municipal de apoio presencial, destinada ao desenvolvimento descentralizado de atividades didático-pedagógicas e administrativas relativas a cursos e programas ofertados na modalidade de educação a distância por instituições públicas de ensino superior conveniadas.
§ 1º O Polo constitui equipamento público permanente de suporte acadêmico, tecnológico e administrativo aos estudantes, professores, tutores e instituições parceiras, assegurando a realização de encontros presenciais obrigatórios, avaliações, práticas pedagógicas, orientação acadêmica, acesso a laboratórios, biblioteca, recursos de informática e

demais atividades exigidas pela regulamentação federal da educação a distância.
§ 2º O Polo integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente, que será responsável pela gestão administrativo-financeira dos acordos e convênios necessários à operacionalização, implementação e sustentação do Polo no Município.
Art. 3º O Polo Educacional sediará, prioritariamente, as ações vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, observadas as seguintes finalidades e diretrizes:
I – ofertar cursos de graduação, pós-graduação, extensão, formação continuada e capacitação profissional, na modalidade de educação a distância, nos termos do art. 80 da Lei Federal n.º9.394, de 20 de dezembro de 1996;
II – priorizar cursos de licenciatura e de formação inicial e continuada de professores da educação básica;
III – promover, mediante convênios e cooperação com instituições públicas de ensino superior, Institutos Federais de Educação, Ministério da Educação e demais órgãos parceiros, a oferta de cursos superiores e cursos profissionalizantes de ensino médio voltados ao desenvolvimento sustentável do Município e da região;
IV – desenvolver projetos de ensino, pesquisa e extensão que estimulem o desenvolvimento socioeducacional, científico e tecnológico;
V – sediar atividades pedagógicas, científicas, culturais e comunitárias de interesse público, inclusive reuniões, encontros, capacitações, palestras, fóruns, conferências e eventos promovidos por órgãos públicos, conselhos municipais e instituições parceiras.
Art. 4º Para a implementação e manutenção do Polo, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar acordos de cooperação técnica com a União, convênios com instituições públicas de ensino superior, bem como parcerias com outros entes públicos ou privados, visando à oferta de cursos, programas e projetos educacionais.
Art. 5º Compete ao Município assegurar a infraestrutura física, logística, tecnológica e administrativa necessária ao regular funcionamento do Polo, compreendendo instalações, mobiliário, equipamentos, conectividade, manutenção e serviços de apoio.
§ 1º Compete exclusivamente às instituições de ensino superior parceiras a administração acadêmica e pedagógica dos cursos ofertados no Polo, nos termos dos respectivos convênios e da legislação federal aplicável.
§ 2º Ao Município caberá o suporte administrativo e operacional às atividades presenciais, sem prejuízo da autonomia didático-científica das instituições conveniadas.
Art. 6º O Polo Educacional do Município de Cerro Azul disporá, para seu regular funcionamento, de uma estrutura mínima de recursos humanos, observadas as diretrizes do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, composta pelas seguintes funções:
I – Coordenador do Polo;
II – Secretário ou Apoio Administrativo;
III – Técnico de Informática;
IV – Bibliotecário ou Auxiliar de Biblioteca;
V – Profissionais de conservação, limpeza e manutenção;
VI – Profissional de segurança ou sistema de monitoramento eletrônico;
VII – Tutoria presencial ou apoio pedagógico, quando exigido pelos cursos ofertados ou pelos instrumentos de convênio.
§ 1º As funções previstas neste artigo poderão ser desempenhadas por servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município, por ocupantes de cargos em comissão, por contratações temporárias ou mediante prestação indireta de serviços, conforme a necessidade administrativa e a legislação vigente.
§ 2º O quantitativo de pessoal e a forma de provimento serão definidos em ato do Poder Executivo, observadas a demanda de cursos, as exigências dos convênios firmados e a disponibilidade orçamentária.
§ 3º O exercício das funções previstas neste artigo não acarretará o pagamento de adicional, função gratificada, gratificação, vantagem ou qualquer acréscimo remuneratório, a qualquer título, ressalvadas exclusivamente:
I – a Função Gratificada atribuída ao Coordenador do Polo, nos termos do art. 7º desta Lei;
II – a bolsa de tutoria prevista para os tutores presenciais, na forma do art. 8º desta Lei.
Art. 7º A função de Coordenador do Polo Educacional será exercida por servidor efetivo e estável do quadro do Magistério Público Municipal, designado pelo Prefeito Municipal, mediante atribuição de Função Gratificada.
§ 1º Constituem requisitos para a designação:
I – ser professor integrante do quadro permanente do Magistério Municipal;
II – possuir formação em nível superior;
III – contar, preferencialmente, com experiência em docência ou gestão educacional.
§ 2º O exercício da função dar-se-á em regime de dedicação exclusiva, incumbindo ao Coordenador assegurar o regular funcionamento do Polo em todos os períodos necessários às atividades acadêmicas e administrativas, inclusive em horário noturno e aos finais de semana, conforme a demanda dos cursos e dos convênios firmados.
§ 3º Ao Coordenador do Polo será atribuída Função Gratificada, símbolo FG-M1, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo, nos termos do art. 22, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 05/2017, devida exclusivamente durante o exercício da função, vedada sua incorporação à remuneração ou caracterização como vantagem permanente.
§ 4º A Função Gratificada possui caráter transitório e cessará automaticamente com a dispensa da função.
§ 5º Compete ao Coordenador do Polo:
I – exercer a gestão administrativa, pedagógica e operacional do Polo;
II – atuar como interlocutor institucional entre o Município, o Ministério da Educação, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, as instituições de ensino superior conveniadas, tutores, servidores e estudantes;
III – coordenar a execução dos convênios, acordos de cooperação e programas educacionais vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil;
IV – supervisionar as atividades presenciais, avaliações, tutorias, encontros pedagógicos e demais ações acadêmicas desenvolvidas no Polo;
V – organizar e acompanhar a utilização da infraestrutura física, tecnológica e de pessoal, zelando pela conservação do patrimônio público;
VI – planejar, orientar e supervisionar a equipe administrativa e de apoio do Polo;
VII – prestar informações e relatórios aos órgãos parceiros e à Administração Municipal;
VIII – promover a integração do Polo com as políticas públicas educacionais do Município, estimulando ações de ensino, formação continuada, extensão e desenvolvimento comunitário;
IX – praticar os demais atos necessários ao adequado funcionamento do Polo.
§ 6º O servidor designado para a função de Coordenador do Polo que possuir jornada de 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) horas semanais poderá ter sua carga horária ampliada para regime de 40 (quarenta) horas semanais, enquanto perdurar a designação, nos termos do art. 13 e incisos da Lei Municipal n.º 05/2017, aplicando-se integralmente o respectivo regime jurídico, vedada a incorporação permanente ou a geração de direito adquirido após a dispensa da função.
§ 7º As atribuições complementares, rotinas operacionais e demais procedimentos poderão ser definidos em regulamento do Poder Executivo.
Art. 8º A tutoria presencial constitui atividade de apoio pedagógico destinada ao acompanhamento dos estudantes, mediação das atividades acadêmicas e suporte às ações presenciais dos cursos ofertados no Polo.
§ 1º A seleção, contratação, designação e custeio dos tutores presenciais competem, prioritariamente, às instituições de ensino superior conveniadas, nos termos dos respectivos instrumentos de cooperação.
§ 2º Excepcionalmente, quando o convênio ou termo congênere atribuir ao Município a responsabilidade pela contratação, a seleção será realizada por processo seletivo público simplificado, a ser regulamentado pelo Poder Executivo.
§ 3º Na hipótese do § 2º, será concedida bolsa mensal no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) por tutor, vedada a caracterização de vínculo empregatício, estatutário ou celetista com o Município.

§ 4º O quantitativo de tutores será definido conforme a demanda dos cursos e as exigências pedagógicas das instituições de ensino parceiras.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.
Art. 10. Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais n.º 029/2009 e n.º 010/2023, bem como as demais disposições em contrário.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 17 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4895BB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - 013-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 036/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO: 25/03/2026 às 08:00 até a data de 27/03/2026 às 17hrs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacoescerroazulpm@gmail.com e/ou licitacao@cerroazul.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA O ENVIO DE PROPOSTA IMPRESSA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EM ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO: Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR.

O MUNICIPIO DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: A aquisição de materiais metálicos, materiais de cobertura e insumos diversos, destinados à construção de cobertura na oficina mecânica da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul, 23 de março de 2026.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Agente de Contratação
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2E71EA46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 44.01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 44.01/2024

36º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
18º	Rodrigo Pereira da Silva	04/08/1985

Cerro Azul-Pr, 13 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5BC6EC26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 SMEC- AEE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito à educação para todos;
A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, alterado pelo Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025
Instrução Normativa n°15/2018 - SEED/SUED;
Instrução Normativa Conjunta nº 003/2025 – DEDUC/DPGE/SEED
RESOLVE:
A presente Instrução Normativa estabelece diretrizes para o funcionamento do fluxo de atendimento de educação especial e inclusiva do município de Cerro Azul e a organização da oferta do atendimento educacional especializado, sendo o Departamento de Educação Especial e Inclusiva o responsável pelo gerenciamento, coordenação e apoio do atendimento, garantindo o acesso, a permanência e o desenvolvimento dos estudantes público da educação especial.

• ATENDIMENTO A CRIANÇAS QUE APRESENTAM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM

1.1 Crianças que apresentarem dificuldade de aprendizagem a partir do final do primeiro trimestre do segundo ano terão atendimento especializado em forma de reforço escolar na sala de apoio que ficará dentro de cada unidade escolar, sendo esta a responsável por gerir o

serviço. Escolas do campo terão salas em locais estratégicos para atender as peculiaridades da Educação do Campo e do Território.
1.2 O fluxo de atendimento ao estudante com dificuldades de aprendizagem seguirá as seguintes etapas:

• Compete à unidade escolar identificar os estudantes que apresentam alguma dificuldade de aprendizagem por meio da análise pedagógica do professor de sala de aula regular e coordenador pedagógico da unidade;
• Ao identificar um estudante com dificuldades de aprendizagem, o coordenador pedagógico deve conduzir uma sondagem pedagógica para avaliar as lacunas apresentadas pela criança, por meio do documento **triagem pedagógica** (anexo I), a fim de orientar a inserção do estudante no serviço da Sala de Apoio.
• O estudante deverá permanecer no apoio por um período de 60 dias, durante o qual receberá intervenções pedagógicas personalizadas, conforme as necessidades identificadas na sondagem pedagógica realizada pela coordenação da unidade escolar.
• O estudante deverá frequentar a sala de apoio no turno em que está matriculado.
• Ao final do prazo de 60 dias, será realizada uma reavaliação do estudante para avaliar sua evolução. Caso as dificuldades persistam e não haja progresso, o estudante deverá ser encaminhado para avaliação psicoeducacional a ser realizada pelo Departamento de Educação Especial e Inclusiva.
• Os documentos que devem acompanhar o pedido de avaliação são: o **encaminhamento para a avaliação psicoeducacional** (anexo II - professor regente que preenche) e o **relatório do estudante** (anexo III - elaborado pelo Professor da sala de apoio). O relatório deve conter todas as informações pertinentes sobre as intervenções realizadas na sala de apoio e na sala regular, bem como as dificuldades e desafios enfrentados em relação à aprendizagem.
• O departamento de Educação Especial e Inclusiva conduzirá avaliação psicoeducacional conforme informações descritas no **relatório do estudante** e fará os devidos encaminhamentos.
• O relatório de avaliação psicoeducacional, elaborado pela equipe do Departamento de Educação Especial e Inclusiva disponibilizará análise detalhada das dificuldades individuais do estudante para subsidiar encaminhamentos pedagógicos e intersetoriais, encaminhamentos e as intervenções a serem realizadas na sala de recurso multifuncional.
• Após a conclusão da avaliação psicoeducacional o estudante receberá os devidos encaminhamentos.

2. ATENDIMENTO A CRIANÇAS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ENSINO FUNDAMENTAL

2.1 Crianças públicas da Educação Especial receberão atendimento especializado em caráter compensatório e complementar na sala de recurso multifuncional em contraturno do período em que estão matriculados.
2.2 O serviço de profissional de apoio será autorizado para estudantes com deficiências e/ou Transtorno do Espectro Autista, **após comprovada a necessidade por meio de estudo de caso.**
2.3 Após os encaminhamentos realizados pelo Departamento de Educação Especial e Inclusiva, o estudante será alocado na sala de recursos multifuncionais e a escola ficará responsável pela elaboração do PEI.
2.4 Cada estudante passará por estudo de caso descritivo, que servirá como documento norteador para a identificação das necessidades do educando e para a elaboração do PEI entre outros documentos do mesmo.
2.5 Os profissionais do Departamento de Educação Especial e Inclusiva serão responsáveis pelo acompanhamento dos estudantes público alvo da educação especial assim como prestarão apoio aos professores da sala de recurso multifuncional, profissional de apoio e professor regente.
2.6 Estudantes que ingressam na instituição de ensino vindo de outras instituições ou que procuram a rede particular para realizar atendimento em busca de diagnóstico, devem ser matriculados no ensino regular e na sala de recurso multifuncional e seguir o fluxo estabelecido nesta instrução.
2.7 Todos os estudantes que, no ato da matrícula, forem identificados como público da Educação Especial deverão ter sua matrícula efetivada em conformidade com as orientações previstas no item 5.7 da Instrução Normativa nº 15/2018 – SEED/SUED.
2.8 Os critérios para a organização da sala de recurso multifuncional seguem as orientações da instrução normativa n°15/2018 SEED/SUED.
2.9 As atribuições do profissional de apoio seguem as orientações da instrução normativa n°09/2023 - DEDUC/SEED.
2.10 Quando constatada a superação dos obstáculos de aprendizagem pelos estudantes atendidos no AEE, o termo de desligamento deverá ser anexado ao diagnóstico do estudante.
2.11 A ausência de laudo médico não poderá impedir a adoção de estratégias pedagógicas inclusivas.

3. ATENDIMENTO A CRIANÇAS PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.1 O Atendimento Educacional Especializado (AEE), na etapa da Educação Infantil, diferencia-se daquele realizado no Ensino Fundamental quanto à natureza da avaliação e das intervenções pedagógicas. Na Educação Infantil, o foco recai sobre o desenvolvimento integral da criança, considerando aspectos da comunicação, interação social, autonomia, participação nas rotinas e experiências propostas, não se configurando avaliação classificatória ou de rendimento escolar.
3.2 A identificação de estudantes que possam constituir público da Educação Especial ocorrerá, prioritariamente, por meio de observação pedagógica sistemática realizada pelo professor regente, com registro por meio de relatório pedagógico (anexo IV).
3.2 O relatório deverá contemplar aspectos de comunicação, verbal e não-verbal, interação social, participação na rotina e brincadeiras, autonomia nas atividades cuidado e alimentação e comportamentos adaptativos e sensoriais.

3.3 Constatados indícios de necessidades educacionais específicas, a equipe pedagógica escolar deverá: Registrar formalmente as observações; Convocar reunião com a família; Orientar quanto aos fluxos de atendimento da instituição e solicitar estudo de caso ao Departamento de Educação Especial e Inclusiva.
3.4 Com base no estudo de caso, a instituição deverá definir as estratégias de atendimento.
3.5 A concessão de apoios educacionais especializados dependerá de análise técnica fundamentada no estudo de caso.
3.6 A escola poderá acionar a rede de proteção, quando necessário, incluindo serviços de saúde, assistência social e proteção, visando ao desenvolvimento integral da criança.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1 A ausência de laudo médico não poderá impedir a adoção de estratégias pedagógicas inclusivas nem o início dos procedimentos de estudo de caso.
4.2 A escola poderá orientar a família quanto à busca por avaliação clínica, quando pertinente, sem caráter de exigência para permanência ou atendimento escolar.
4.3 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Educação Especial e Inclusiva em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.
Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Anexo I
TRIAGEM PEDAGÓGICA DIAGNÓSTICA
Ensino Fundamental – Anos Iniciais (3º ao 5º Ano)
O presente instrumento tem como finalidade subsidiar o trabalho pedagógico para inserção em sala de apoio da unidade escolar, permitindo a identificação de habilidades já consolidadas e de possíveis defasagens de aprendizagem, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Currículo da Rede Municipal de Ensino.
A triagem possui caráter diagnóstico e orientador, não substituindo avaliação formal, laudos ou pareceres técnicos especializados.
IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
Estudante: _____

Ano/Turma: _____ Idade: _____
Professor(a) Regente: _____
Data da aplicação: ____/____/_____
Responsável pela aplicação: _____

HABILIDADES AVALIADAS – 3º ANO
LÍNGUA PORTUGUESA
( ) Lê textos curtos com fluência adequada.
( ) Localiza informações explícitas no texto.
( ) Identifica ideia principal.
( ) Produz pequenos textos com coerência.
( ) Utiliza pontuação básica adequadamente.
MATEMÁTICA
( ) Lê, escreve e compara números naturais.
( ) Compreende valor posicional.
( ) Resolve adição e subtração com reagrupamento.
( ) Resolve problemas simples envolvendo as quatro operações.
( ) Reconhece figuras geométricas planas.

HABILIDADES AVALIADAS – 4º ANO
LÍNGUA PORTUGUESA
( ) Lê textos mais extensos com fluência.
( ) Realiza inferências simples.
( ) Reconhece diferentes gêneros textuais.
( ) Produz textos organizados em parágrafos.
( ) Revisa texto com orientação.
MATEMÁTICA
( ) Resolve multiplicação e divisão com algoritmo convencional.
( ) Resolve problemas com mais de uma operação.
( ) Compreende frações simples.
( ) Interpreta gráficos e tabelas.
( ) Reconhece sólidos geométricos.

HABILIDADES AVALIADAS – 5º ANO
LÍNGUA PORTUGUESA
( ) Lê textos variados com autonomia.
( ) Identifica informações implícitas.
( ) Produz textos argumentativos simples.
( ) Utiliza normas ortográficas com maior domínio.
( ) Revisa e reescreve textos com autonomia.
MATEMÁTICA
( ) Resolve as quatro operações com autonomia.
( ) Resolve problemas envolvendo frações e números decimais.
( ) Compreende porcentagem simples.
( ) Interpreta e constrói gráficos.
( ) Aplica conceitos de área e perímetro.
Assinatura do(a) Coordenador(a): _____
Assinatura do(a) Professor(a) Regente: _____
Assinatura da Direção: _____

Anexo II
Ficha de encaminhamento – ENSINO FUNDAMENTAL

Esta ficha tem como objetivo apontar os indicativos de necessidades apresentadas pelo/a educando/a no ambiente escolar. A partir dos dados apontados e descritos, serão realizados encaminhamentos, no intuito de otimizar o acesso aos serviços oferecidos pela DEESPI.
Para melhor compreensão das habilidades, potencialidades e dificuldades do/a educando/a, deverá ser feita análise rigorosa dos resultados obtidos por meio da intervenção da Sala de Apoio. As informações devem ser investigadas exaustivamente, a fim de traçar um quadro fiel do desenvolvimento do/a educando/a, os materiais utilizados, bem como parecer descritivo elaborado pelo/a professor/a e pedagogo/a da unidade deverão ser anexados a esta ficha.
A ficha deve ser preenchida **INTEGRALMENTE**. O campo destinado à identificação dos responsáveis pelo preenchimento da ficha deve ser completo de modo **legível**, seguido de assinatura.

1. IDENTIFICAÇÃO
Nome do/a educando/a:
CGM:
Data de Nascimento: / / Idade: anos meses
Nome dos responsáveis:
Grau de parentesco dos responsáveis:
Endereço do/a educando/a:
Telefones atualizados:
Escola:
Professoras/es:

Ano: Turma: Turno:
Ano em que o/a educando/a ingressou nesta escola:
Repetências: Qual ano:
Aprovação por Conselho de Classe (qual ano):

2. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO (descrever com detalhes)

IMPORTANTE: *as questões devem ser preenchidas de modo* ***descritivo****, explanando sobre as habilidades, potencialidades e dificuldades do/a educando/a, bem como quais foram as intervenções realizadas pela equipe escolar e seus resultados. É fundamental considerar o contexto social, familiar, cultural e tempo de escolarização formal do/a educando/a.*

3. Habilidades

a) **LINGUAGEM RECEPTIVA E EXPRESSIVA:** O/a educando/a se comunica por meio da fala? Em caso afirmativo, apresenta distorções, omissões e/ou substituições de sons na fala? Ele/a compreende ordens, pedidos e enunciados, atende quando é chamado/a pelo seu nome? Comunica-se por meio de desenhos? Utiliza de linguagens alternativas para se comunicar, além da fala?
Descreva:

b) **LEITURA E ESCRITA:** Consegue fazer leitura de imagens (figuras, fotografias e rótulos, por exemplo)? Como é sua escrita (copia, faz produções próprias, compreende letras, sílabas, palavras e/ou textos)?
Descreva:

c) **RACIOCÍNIO LÓGICO**: O/a educando/a conhece as noções topológicas básicas - em cima, embaixo, dentro, fora, etc? Já conhece números, relaciona o numeral à quantidade? Conhece os números na sequência e alternados? Conhece até que quantidade? Consegue agrupar elementos em conjuntos? Já realiza as atividades de seriação e classificação? Consegue transpor para a linguagem matemática uma situação problema (consegue saber quais operações deve usar para resolver o problema)? Conhece as operações e as realiza com independência?
Descreva:

d) **MOTRICIDADE AMPLA E FINA:** O/a educando/a apresenta destreza e domínio do corpo nas atividades físicas e/ou da vida diária (andar, correr, saltar, pular corda, chutar bola etc)? Consegue utilizar talheres, riscantes, abrir e fechar embalagens (por exemplo: tubo de cola), realiza atividades com massinha de modelar ou argila, manuseia a tesoura com destreza, consegue rasgar papéis em pedaços pequenos? Apresentou alguma particularidade no alcance dos marcos de desenvolvimento motor (apresentou atraso ou precocidade no firmar a cabeça, engatinhar, andar, subir escadas etc)? Há relato de alguma deficiência ou dificuldade no âmbito motor? Há relato de excelente desenvolvimento motor em algum aspecto? Já reconhece as partes de seu corpo, reconhece-se no espelho, nomeia as partes do corpo nele e em brinquedos ou imagens? Já definiu a lateralidade manual (é destro ou canhoto)?
Descreva:

e) **ATENÇÃO:** O/a educando consegue completar as tarefas escolares? Consegue prestar atenção aos detalhes das atividades? Quanto, em média, é o seu tempo de atenção nas aulas (associar o tempo esperado de atenção concentrada para cada faixa etária)? Há diferença no tempo e qualidade da atenção caso esteja em atividades livres ou aulas diferenciadas? Seus trabalhos escolares são entregues completos? Tem capricho ao realizar as atividades? Responde de imediato quando é chamado e presta atenção quando é conversado com ele? Segue instruções até o fim? É organizado com material escolar, tarefas e atividades? É proativo para participar de atividades e tarefas que exigem esforço mental prolongado? É usualmente atento?
Descreva:

f) MEMÓRIA: Consegue lembrar e relatar fielmente fatos do dia a dia, acontecimentos ocorridos em outros ambientes (residência, passeios etc)? Consegue lembrar o nome dos colegas, das/os professoras/es e funcionários da escola? Relata com precisão seu nome (prenome ou completo) o dia de seu nascimento, nome dos familiares (e seu grau de relacionamento) e seu endereço? Apresenta facilidade para recordar os temas tratados em aulas anteriores? Realiza escrita e leitura sem necessitar de apoio de materiais como alfabeto móvel ou crachá? Realiza as operações matemáticas correspondentes a sua série escolar sem auxílio de materiais concretos?
Descreva:

g) **FUNÇÕES EXECUTIVAS:** O/a educando/a consegue reter informações, a fim de utilizá-las na resolução de tarefas (por exemplo, consegue guardar os termos de uma situação-problema, a fim de entender a sequência de operações a serem realizadas)? Consegue inibir seus impulsos, aguardando a sua vez para realizar as atividades? Apresenta persistência e perseverança na realização das tarefas? Procura caminhos alternativos para resolver as situações imprevistas? Expressa respostas criativas quando questionado? Consegue gerenciar suas emoções, a fim de concluir os objetivos que foram propostos na aula?
Descreva:

4. ATIVIDADES DE VIDA AUTÔNOMA E SOCIAL
Entre as atividades de vida autônoma e social (AVAS) estão o autocuidado, a independência e a autonomia. Importante destacar a diferença entre os termos: independência é a capacidade da criança realizar atividades por si, sem monitoria. Autonomia é ela conhecer o momento adequado de agir, colocando-se adequadamente no meio em que está atuando. O autocuidado está relacionado na medida em que a criança é capaz de suprir suas necessidades de saúde, alimentação e higiene (independência) e também saber quando fazê-lo (por exemplo, saber que quando o nariz está escorrendo, deve limpá-lo), ou seja, apresenta autonomia. É fundamental associar essas habilidades à faixa etária e nível de desenvolvimento que a criança se encontra.

a) **INDEPENDÊNCIA E AUTONOMIA:** O/a educando/a apresenta iniciativa para realizar as atividades? Conhece seu lugar na fila e seu lugar na sala de aula? Consegue executar sem monitoria as rotinas da escola (sabe se dirigir à sala de aula, onde deve ir no momento do lanche etc)? Consegue encontrar e organizar seu material escolar de acordo com a natureza da aula que está sendo ministrada? No momento do lanche, come sozinho, utiliza adequadamente os talheres, escolhe quais itens do cardápio deseja? Tira ou coloca casacos dependendo do clima? Pede para ir ao banheiro e o utiliza de acordo com o esperado para sua idade?
Descreva:

b) **AUTOCUIDADO:** O/a educando/a utiliza roupas adequadas ao clima e à escola? Percebe quando está com a roupa, mãos ou rosto sujos e tem iniciativa para limpá-los? Apresenta cuidado com a higiene pessoal? Realiza (ou pede ajuda) para limpeza e cuidado de unhas e cabelos?
Descreva:

6. PADRÕES AFETIVOS, EMOCIONAIS, SOCIAIS E FAMILIARES
É sabido que a afetividade exerce papel fundamental nas diversas aprendizagens. É muito importante que a criança se sinta acolhida e valorizada nas suas emoções e sentimentos, bem como é papel do adulto ensinar o gerenciamento emocional. É por meio das relações (familiares e depois sociais-escolares) que a criança aprende o que está sentindo e as formas mais eficazes de se expressar. Neste item é importante observar os potenciais apresentados pelo/a educando/a, tanto em ambiente de sala de aula, mas nas suas convivências no espaço escolar como um todo.

a) **RELAÇÕES INTERPESSOAIS**: De que modo o/a educando/a se relaciona com seus pares (expressa-se oralmente, apresenta iniciativa de diálogo, procura seus pares para brincar)? Tem facilidade para fazer amigos? Como é a relação com os adultos (professores/as e funcionários da escola)? Respeita os colegas e os professores; é cooperativo; respeita as regras e normas estabelecidas?
Descreva:

b) **ASPECTOS INTRAPESSOAIS**: Mantêm em ordem seus pertences (cadernos e materiais em geral). Executa as tarefas solicitadas? Como são suas atitudes diante das diferentes situações vivenciadas? Assume responsabilidades delegadas?
Descreva:

c) **ASPECTOS AFETIVOS:** Demonstra interesse e iniciativa para realização das atividades acadêmicas? Como são suas reações diante as frustrações? Consegue gerenciar suas emoções? Como expressa sua autoimagem? Quais são suas características de humor? Ajusta-se às normas escolares? Como manifesta seus afetos (carinhoso, agressivo, reativo etc)?
Descreva:

7. ASPECTOS DE SAÚDE
Muitas vezes a criança apresenta histórico de complicações na área da saúde, o que vai além das doenças, pois abrange características de alimentação, sono e acidentes. É importante investigar esses aspectos, não buscando uma justificativa, mas como possíveis fatores relacionados à problemática apresentada nesta ficha. Os dados de saúde devem ser obtidos em entrevista com os pais/responsáveis, realizada no ambiente escolar.

a) O/a educando/a realiza ou realizou atendimento clínico com algum(uns) do(s) profissional(is) abaixo listado(s):

Neurologista	( )	Período:	Local:
Psiquiatra	( )	Período:	Local:
Pediatra	( )	Período:	Local:
Psicólogo	( )	Período:	Local:
Fonoaudiólogo	( )	Período:	Local:
Fisioterapeuta	( )	Período:	Local:
T. Ocupacional	( )	Período:	Local:
Otorrinolaringologista	( )	Período:	Local:
Outros _____	( )	Período:	Local:
* Anexar documentos médicos, caso existam.			

b) O/a educando/a aguarda em lista de espera de algum atendimento médico ou clínico? Qual? Desde quando? O atendimento é pela Secretaria de Saúde ou por convênio médico?
Descreva:

c) O/a educando/a apresentou alguma doença crônica, realizou alguma cirurgia ou tem atendimento médico ou de reabilitação?
Descreva:

d) Como é o padrão respiratório do/a educando/a? Respira pela boca ou pelo nariz? Tem obstrução nasal? Tem rinite alérgica (faz tratamento)? Já realizou algum teste alérgico? Apresenta sonolência, cansaço excessivo ou desatenção durante o período de aula?
Descreva:

e) Você percebe que o/a educando/a apresenta comportamentos atípicos aos esperados para sua idade? Ele tem “manias”, como ranger os dentes, roer as unhas, usar “cheirinho” (ou objetos de apego)? Apresenta tiques motores ou verbais?
Descreva:

f) Em relação ao comportamento visual do/a educando/a, ele/a costuma apertar os olhos para fixar? Apresenta irritação constante nos olhos? Costuma tropeçar e derrubar os objetos? Aproxima os objetos e os cadernos ou livros dos olhos?
Descreva:

g) No que diz respeito ao comportamento auditivo do/a educando/a, como são suas reações frente aos estímulos sonoros (observar em diferentes espaços e momentos)? Consegue localizar uma fonte sonora? Compreende o que está sendo dito? Apresenta histórico de infecções auditivas (em qual orelha?) Ele fala alto (parece estar gritando)? Qual é a predominância auditiva (escuta mais ou melhor com qual orelha)? Consegue manter a atenção frente a estímulos auditivos? :
Descreva:

8. SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL
O aspecto social é muito importante no desenvolvimento da criança, pois são os contextos sociais que a possibilitam ter diversas vivências e aprendizagens. Diante disso, é fundamental compreender a sua realidade e também ficar alerta para situações que podem influenciar o comportamento apresentado na demanda desta ficha.

SINAIS	SIM	NÃO	ÀS VEZES
Interesse ou curiosidade incomuns sobre sexo ou partes íntimas?			
Medo de ficar sozinho?			
Carência afetiva na relação familiar?			
Aspectos de higiene inadequada (corporal, roupas sujas)?			
Usa roupas não adequadas ao clima e local?			
É faltoso?			
Apresenta hematomas e arranhões?			
A criança se queixa de situações de conflito familiar?			
A criança aparenta ou se queixa de falta de alimentação em casa?			
Apresenta sinais de falta de cuidados com a saúde?			

9. OUTROS SINAIS E/OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:
Neste campo, apresentar outras considerações a respeito de temáticas que porventura não tenham sido abordadas na Ficha de Triagem. Quais foram as ações e estratégias adotadas pela equipe escolar, a fim de solucionar ou minimizar a problemática apresentada? Quais são as maiores potencialidades do/a educando, no ponto de vista de unidade escolar?
Descreva:

10. CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL:
Importante: solicitar que o/a responsável pela criança preencha todo o termo e o assine. Explicar a razão pela qual o/a educando está sendo encaminhado.
Eu, _____, responsável pelo/a educando/a _____matriculado na Escola Municipal_____, estou ciente da necessidade de meu (minha) filho(a) ser encaminhado para atendimento pela equipe do Departamento de Educação Especial e Inclusiva e autorizo que seja dado prosseguimento no processo. Declaro ainda que o Setor Pedagógico desta unidade escolar forneceu informações sobre os motivos e objetivos da realização desta avaliação, bem como sobre a necessidade de minha participação neste processo, nas datas e horários agendados.

_____
Assinatura do Responsável

11. RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DA FICHA DE TRIAGEM:

Esta unidade escolar declara que informou à família e conversou com o educando sobre os processos desenvolvidos no Departamento de Educação Especial e Inclusiva, bem como os procedimentos a serem seguidos:
Nome do/a professor/a _____ Assinatura: _____
Nome da/o pedagoga/o:_____ Assinatura: ____

Cerro Azul, _____ de _____ de 20___.

Anexo III
Modelo de Relatório Final da Sala de Apoio
1. IDENTIFICAÇÃO
Estudante:
Ano/Turma:
Idade:
Professor(a) Regente: Professor(a) de Apoio:
Período de atendimento na Sala de Apoio:
Frequência do estudante no período:

2. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO
Descrever, de forma objetiva, as dificuldades observadas inicialmente pelo professor regente e confirmadas na triagem pedagógica.
Exemplo de escrita esperada:
O estudante foi encaminhado para a Sala de Apoio após apresentação de dificuldades persistentes na leitura de palavras simples, baixa compreensão textual e dificuldade na resolução de problemas matemáticos envolvendo adição e subtração. Observava-se também lentidão na execução das atividades e necessidade constante de mediação.

3. INTERVENÇÕES REALIZADAS NA SALA DE APOIO
Descrever ***o que foi trabalhado, como foi trabalhado e com que frequência****.*
3.1 Língua Portuguesa
Conteúdos/habilidades trabalhadas:
Estratégias utilizadas:
Materiais utilizados:
Frequência das atividades:

Exemplo de descrição adequada:
Foram realizadas atividades sistemáticas de leitura guiada, com textos curtos e progressivos, três vezes por semana. Utilizou-se alfabeto móvel para reforço da segmentação silábica e jogos fonológicos para ampliar consciência fonêmica. Trabalhou-se produção de frases simples a partir de imagens, com mediação para organização de ideias e uso de pontuação básica.

3.2 Matemática
Conteúdos/habilidades trabalhadas:
Estratégias utilizadas:
Materiais utilizados:

Exemplo:
Desenvolveram-se atividades com material dourado para compreensão do valor posicional. Foram propostas situações-problema contextualizadas, utilizando material concreto para apoio à resolução. Observou-se necessidade de retomada constante das estratégias operatórias.
3.3 Outras áreas (se pertinente)
Descrever intervenções relacionadas à organização, atenção, autonomia, etc.
4. RESPOSTA DO ESTUDANTE ÀS INTERVENÇÕES
Descrever evolução observada ao longo dos 60 dias.
Exemplo:
O estudante apresentou melhora na leitura de palavras isoladas, demonstrando maior segurança na decodificação. Entretanto, ainda apresenta dificuldade significativa na compreensão global do texto. Em matemática, houve avanço na resolução de adições simples, porém mantém dificuldade em interpretar o enunciado das situações-problema.
Evitar termos vagos como: "melhorou um pouco"
Preferir: "passou de leitura silábica para leitura de palavras completas", "reduziu o tempo de execução em aproximadamente metade", etc.
5. ASPECTOS COGNITIVOS OBSERVADOS
Descrever de forma técnica, sem diagnóstico.
Sugestão de organização:
Atenção
Mantém foco por aproximadamente 10 a 15 minutos, necessitando redirecionamento verbal para concluir atividades.
Memória
Demonstra dificuldade em reter informações apresentadas oralmente, necessitando repetição frequente das instruções.
Funções Executivas
Apresenta dificuldade em organizar etapas para resolução de problemas, iniciando a atividade antes de compreender totalmente o enunciado.

6. AUTONOMIA E COMPORTAMENTO DURANTE O APOIO
Realiza atividades com maior engajamento quando mediado individualmente. Demonstra frustração diante de tarefas que exigem esforço cognitivo prolongado. Necessita incentivo constante para persistir.
7. HABILIDADES CONSOLIDADAS APÓS INTERVENÇÃO
Descrever objetivamente o que o estudante já consegue fazer com autonomia.

8. DIFICULDADES QUE PERMANECEM APÓS INTERVENÇÃO SISTEMÁTICA
Descrever apenas o que persistiu mesmo após trabalho direcionado.

9. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSIDIAR AVALIAÇÃO PSICOEDUCACIONAL
O professor deve responder:
As dificuldades persistiram mesmo com intervenção sistemática?
Houve generalização do aprendizado para sala regular?
O estudante depende excessivamente de mediação?
Há discrepância entre oralidade e registro escrito?
O desempenho oscila significativamente?
Exemplo adequado:
Apesar das intervenções sistemáticas ao longo de 60 dias, o estudante não apresentou avanço significativo na compreensão leitora. Observa-se discrepância entre sua boa oralidade e a baixa performance na escrita. Há necessidade constante de mediação individual para execução de tarefas simples.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Relato conclusivo, claro e objetivo.
Cerro Azul, de de 20
Assinatura Professor(a) de Apoio: _____
Assinatura Coordenação Pedagógica: _____

ANEXO V
RELATÓRIO PEDAGÓGICO – EDUCAÇÃO INFANTIL
(Subsídio para Avaliação Psicoeducacional / Encaminhamento ao AEE)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE
Nome do estudante:
Data de nascimento:
Turma:
Professor(a) regente:
Instituição de ensino:
Período de observação considerado neste relatório:
Professor responsável pelo relatório:
Data:

2. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO
*Descrever de forma objetiva **quais dificuldades ou sinais de alerta foram observados no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança**, que motivaram o encaminhamento para avaliação.*
Exemplo de como escrever:
Durante as atividades pedagógicas e momentos de interação em sala, observou-se que a criança apresenta dificuldade em manter a atenção nas propostas coletivas, necessitando frequentemente de mediação individual. Também demonstra dificuldade em compreender e seguir instruções com mais de uma etapa.
Outro exemplo:
A criança apresenta atraso na comunicação verbal quando comparada aos colegas da mesma faixa etária, utilizando predominantemente gestos ou palavras isoladas para se expressar.
Evitar escrever: "A criança não aprende." "A criança não consegue fazer nada." "A criança é desinteressada."

3. HISTÓRICO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL
Descrever brevemente:
tempo de permanência na instituição
adaptação escolar
participação nas rotinas
se já recebeu algum acompanhamento pedagógico ou intervenção.
Exemplo:
O estudante frequenta esta instituição desde o início do ano letivo de 2025. Durante o período de adaptação apresentou resistência inicial à separação familiar, porém gradativamente passou a participar das atividades da rotina escolar.

4. ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS JÁ UTILIZADAS
*Descrever **o que já foi feito pela professora e pela escola para favorecer a participação e aprendizagem da criança**.*
Exemplos:
mediação individual nas atividades
uso de materiais concretos
repetição de instruções
apoio visual
organização do ambiente
atividades em pequenos grupos
adaptação de atividades
Exemplo de escrita:
Foram utilizadas estratégias como mediação individual durante atividades dirigidas, uso de materiais concretos para facilitar a compreensão das propostas e repetição das instruções de forma mais pausada.

5. ASPECTOS OBSERVADOS

Desenvolvimento
Observar:
desenvolvimento da linguagem oral
coordenação motora ampla e fina
compreensão de instruções
resolução de problemas simples
atenção e concentração
Sugestão de escrita:
A criança compreende instruções simples quando acompanhadas de demonstração. Apresenta dificuldade em manter a atenção nas atividades que exigem maior tempo de concentração.
Evitar: comparações negativas com colegas termos como "atrasado", "incapaz"
Interação Social
Observar:
interação com colegas
interação com adultos
participação em brincadeiras
iniciativa para brincar
compartilhamento de materiais
Sugestão de escrita:
O estudante participa das brincadeiras quando convidado pelos colegas, porém raramente inicia interações espontaneamente.
Autonomia
Observar:
organização de materiais
alimentação
higiene
realização de atividades com independência
necessidade de ajuda constante
Sugestão de escrita:
A criança realiza algumas atividades de forma independente, porém frequentemente necessita de orientação para organizar seus materiais após o uso.

Participação
Observar:
envolvimento nas atividades
interesse pelas propostas pedagógicas
permanência nas atividades
resposta às orientações do professor
Sugestão de escrita:
Participa das atividades coletivas quando estimulado, porém apresenta dificuldade em permanecer na atividade até sua finalização.
Comportamento Adaptativo e Sensorial
Observar:
reação a estímulos sonoros
sensibilidade a toque ou texturas
necessidade de movimento
dificuldade com mudanças na rotina
reações emocionais intensas
Sugestão de escrita:
Em alguns momentos demonstra incômodo com ambientes mais ruidosos, procurando se afastar do grupo ou cobrindo os ouvidos.
Evitar: diagnósticos; termos clínicos; "A criança é autista." "Tem TDAH."

6. CONSIDERAÇÕES PEDAGÓGICAS
*Neste espaço o professor pode apresentar **uma síntese das observações realizadas durante o período de acompanhamento.***
Exemplo:
Considerando as observações realizadas ao longo do período letivo, identifica-se a necessidade de aprofundar a investigação sobre aspectos relacionados ao desenvolvimento da linguagem e da atenção, a fim de compreender melhor as necessidades educacionais do estudante e orientar práticas pedagógicas mais adequadas.

Cerro Azul, xx de xx de 2026

Professor(a): _____
Coordenação Pedagógica: _____
Direção: _____

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:4EA7DA0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO: 068/2026

DECRETO N° 068/2026

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de ajustes econômicos e contenção de gastos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Clevelândia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas públicas à programação financeira e à efetiva arrecadação de receitas do Município;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem, ainda que de forma responsável e planejada, os investimentos públicos e projetos estruturantes da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a oscilação nas receitas provenientes dos repasses constitucionais da União e do Estado, especialmente do FPM, que impacta diretamente a capacidade financeira do Município
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de racionalização e controle das despesas públicas, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos;

CONSIDERANDO que tais medidas são essenciais para a manutenção do equilíbrio fiscal e para assegurar a continuidade das políticas públicas e investimentos prioritários do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Plano de Contenção de Despesas e Racionalização de Gastos, com o objetivo de equilibrar as contas públicas, otimizar a utilização dos recursos financeiros e garantir a sustentabilidade fiscal da Administração Municipal.

Art. 2º Para a redução e controle das despesas públicas, ficam determinadas as seguintes medidas administrativas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles devidamente justificados e autorizados pela Chefe do Poder Executivo:

I – reavaliação dos contratos administrativos vigentes, especialmente prestação de serviços terceirizados e fornecimento contínuo, visando eventual redução de valores ou adequação às necessidades da Administração;

II – suspensão ou restrição de despesas com viagens, salvo quando destinadas à execução de serviços públicos essenciais ou relacionadas à gestão de convênios e programas governamentais;

III – vedação do uso da frota de veículos e maquinários municipais fora do horário de expediente, bem como em finais de semana e feriados, salvo em situações de comprovado interesse público, mediante prévia autorização da Chefe do Poder Executivo;

IV – contenção e racionalização do consumo de energia elétrica, água, telefonia e demais serviços nas unidades administrativas do Município;

V – restrição à realização de serviços extraordinários (horas extras), que somente poderão ocorrer em situações excepcionais e mediante autorização prévia da Chefe do Poder Executivo;

VI – controle rigoroso da aquisição e utilização de materiais de expediente, informática e demais insumos, priorizando-se apenas os itens indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos;

VII – reavaliação e priorização das licitações em andamento e das que ainda serão instauradas, considerando a real necessidade administrativa e a disponibilidade financeira;

VIII – suspensão da realização de recepções, homenagens, solenidades e eventos que impliquem aumento de despesas não essenciais;

IX – fixação de metas de redução de despesas para as Secretarias Municipais, no âmbito de suas respectivas competências;

X – incentivo à revisão de rotinas administrativas e horários de funcionamento das repartições públicas, quando necessário, visando à economicidade e à eficiência na prestação dos serviços públicos;

XI – análise da possibilidade de alienação de bens públicos inservíveis, observadas as disposições legais pertinentes, destinando os recursos à melhoria da gestão fiscal do Município.

Art. 3º Os Secretários Municipais ficam responsáveis pela estrita observância e cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo adotar, no âmbito de suas respectivas pastas, as providências necessárias para sua implementação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças ficará responsável pelo acompanhamento e monitoramento do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, podendo expedir orientações complementares para sua execução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9157F415

GABINETE
DECRETO N°067/2026

DECRETO N°067/2026

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1° Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora **Lurdes Bizello Cancian**, destacada agricultora, cuja trajetória foi marcada por relevantes contribuições ao município.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A2A9D016

GABINETE
EDITAL Nº009/2025

EDITAL Nº009/2025

18ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°009/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 30 de Março de 2026, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Mãe Social – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
5°	Marlei Fátima Padilha
6°	Cleusa Maria Padilha
7°	Cristiane Bahls de Araújo
8°	Luciane de Fatima Alves

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.
Clevelândia, Paraná, 23 de Março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9812A255

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Notificante:
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Município de Clevelândia – PR
Notificado(a):
Nome: **Edson Fortes.**
CPF:039.020.349-12
Data da Notificação: 19 de março de 2026.
Local da Infração: Rua: Mestrinho esquina com Capitão Pedro Belo, bairro: centro, quadra 0079, lote 0002, Cadastro:9070.
Base Legal: Lei Municipal nº 2.690/2019 – Arts. 35 e 44, incisos I e II

DISPOSITIVOS LEGAIS — Lei Municipal nº 2.690/2019:

• **Art. 35:** O proprietário ou possuidor é responsável pela construção, conservação e limpeza do passeio (calçada) em frente ao seu imóvel, devendo mantê-lo livre de resíduos, vegetação e quaisquer obstáculos que impeçam o trânsito de pedestres e comprometam a higiene e a segurança pública.
• **Art. 44, inciso I:** O proprietário ou possuidor é responsável por manter o imóvel limpo, drenado e livre de matérias que possam comprometer a salubridade, higiene, segurança e o meio ambiente.
• **Art. 44, inciso II:** Constatado o descumprimento do disposto no inciso I, o Município poderá determinar a limpeza compulsória, às expensas do proprietário, além de aplicar multa e outras sanções previstas.

Descrição da Infração:
Verificou-se que o terreno/lote de sua propriedade encontra-se em estado de abandono, com acúmulo de resíduos, vegetação alta e falta de limpeza no passeio (calçada), contrariando o disposto nos Arts. 35 e 44 da Lei Municipal nº 2.690/2019.
Tal conduta compromete a salubridade, a segurança e o meio ambiente no entorno.

Providência Obrigatória:
Determina-se que o(a) notificado(a) **efetue a limpeza completa do terreno e do passeio (calçada)** no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta notificação.

Advertência:
O não cumprimento do disposto no prazo estabelecido permitirá à Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

• Promover a limpeza compulsória do imóvel e do passeio, com despesas cobradas do(a) infrator(a);
• Aplicar multa conforme previsto na referida lei;
• Adotar outras medidas administrativas cabíveis.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7F5FC7EC

GABINETE
PORTARIA N°124/2026

PORTARIA N°124/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Márcia Rodrigues de Abreu,** para desempenhar a função de Professora em regime de carga horária suplementar, conforme Lei Complementar n°024/2025, no período matutino, na Escola Municipal Professor Antonio Marcelino Pontes, a partir do dia 24 de março de 2026 à 18 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BA9339C4

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N°. 13/2026 DISPENSA Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 28/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E M A RUZZA RISSARDI ELETRICA.

EXTRATO CONTRATO N°. 13/2026
DISPENSA Nº 006/2026 – PROCESSO Nº. 28/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e M A RUZZA RISSARDI ELETRICA.
1. DO OBJETO:

1.1 ontratação de empresa especializada em mão de obra para Instalação elétrica, montagem e desmontagem de todas as decorações de pascoa, assim como também a manutenção temporária da elétrica dos itens instalados, solicitadas pelo Município de Clevelândia - PR
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor do contrato e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 Valor Total Do Contrato: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração do presente contrato, será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados apartir da assinatura do contrato
FORO: Clevelândia - PR.
Clevelândia, 23 de março de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FA2F2B2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

PROCESSO Nº 803/2026.
ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na Rua Francisco Busato, nº. 8005, Centro, Colombo - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente Excelentíssimo Senhor Vereador **JOEL BUENO DA ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.073051-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 021.695.879-26.

CONTRATADO: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.**CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato de acordo com presente instrumento tem por objeto:

Constitui objeto do presente contrato o SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

1.1. Catalogação, Organização da Legislação Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos do Legislativo e Resoluções) disponibilizada em ambiente online - Portal LeisMunicipais.com.br - para consulta por meio do website oficial da Câmara Municipal de Colombo e aplicativo mobile disponível para sistemas Android e iOS;

1.2. Análise e Inspeção de toda Legislação do Município, englobando o processo de interligação e indexação das normas, atualização do seu conteúdo por dentro do texto (Consolidação e Compilação) e a criação de histórico de cada alteração (Versionamento) ocorrida no respectivo período de tempo em que existiram modificações na legislação;

1.3. Análise e atualização diária dos efeitos de validade das normas (momento de vigência), inclusive quando vigoram somente em data posterior à sua publicação;

1.4. Notificação e disponibilização de relatórios ao Município, abrangendo informações observadas pela equipe técnica acerca de situações e inconsistências durante o processo de Consolidação das normas;

1.5. Gerenciamento, publicação e atualização das novas legislações geradas pelo Município, preservando a revisão contínua das informações no trabalho desenvolvido;

1.6. Atualização e integração das leis estaduais do respectivo estado, permitindo a busca abrangente e hierárquica ocorrer no mesmo ambiente de pesquisa da legislação municipal.

Tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 803/2026, sujeitando-se as Normas da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, ainda que não explicitadas, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Acréscimo Contratual

1.1 Fica acrescido ao valor do **Contrato nº 05/2023** o percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, em razão da ampliação do objeto contratual, compreendendo a **inclusão da habilitação e publicação das Portarias do Poder Legislativo, o gerenciamento de novos atos normativos a partir do exercício de 2026, a manutenção do sistema de pesquisa das normas municipais, bem como o acesso aos recursos e ferramentas exclusivas do Portal Leis.** A presente alteração tem como fundamento o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Em razão da ampliação do objeto contratual, fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 252,89 (duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) mensal**.

1.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária.	FONTE
3339039999900000000	Câmara Municipal de Colombo

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
A publicação deste instrumento será efetivada conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Colombo, 23 de março de 2026.

Câmara Municipal De Colombo
JOEL BUENO DA ROCHA –
Contratante

LIZ Serviços Online LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ –
Representante Legal3

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal do servidor MARCELINO SCROK,portador da cédula de identidade RG nº 5.6051.635-0 SSP/PRe do CPF/MF sob nº. 866.014.319-15.

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:661C9207

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 049/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 4.492,29 (quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), em nome do vereador HÉLIO FEITOSA LIMA para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar da 25ª Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, evento organizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, que ocorrerá entre os dias 27 a 30 de abril de 2026, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no Setor de Divulgações Culturais (SDC), Eixo Monumental, Brasília - DF, CEP 70070-350.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 19 de março de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D6A14FF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.904/2026

LEI N.º 1.904 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui os Programas "Empresa Amiga dos Animais", "Banco de Rações" e "Apoio ao Protetor Independente (PAPI) no Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Empresa Amiga dos Animais no Município de Colombo, destinado a reconhecer e ressaltar o caráter de responsabilidade ambiental e social das pessoas jurídicas que efetuarem a doação de ração para cães e gatos, para a manutenção do Banco de Rações do Município.

Art. 2º - Como benefício pelo reconhecimento público às ações de responsabilidade social e ambiental desenvolvidas pelas pessoas jurídicas doadoras, em prol da saúde e melhor qualidade de vida dos animais, será concedido o Selo Empresa Amiga dos Animais, que consiste em um "Certificado de Reconhecimento", contendo em destaque a expressão "EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS" que será afixado no estabelecimento para fins de propaganda e divulgação.

Parágrafo único. Não farão jus ao Selo Empresa Amiga dos Animais as pessoas jurídicas que tenham sido condenadas administrativa, civil ou penalmente por danos ambientais, que adotem posturas de desrespeito à legislação de proteção aos animais ou que patrocinem eventos que causem qualquer tipo de sofrimento aos animais.

Art. 3º - O Selo corresponderá ao Nível em que se enquadrar a quantidade de ração doada pela pessoa jurídica durante o período de doze meses.

Parágrafo único. Os níveis serão considerados da seguinte forma:
I - Nível Cristal – doação de 250kg (duzentos e cinquenta quilogramas) de ração;
II – Nível Pérola – doação de 500kg (quinhentos quilogramas) de ração;
III – Nível Rubi – doação de 750kg (setecentos e cinquenta quilogramas) de ração;
IV – Nível Safira – doação de 1.000kg (mil quilogramas) de ração;
V – Nível Bronze – doação de 1.250kg (mil e duzentos e cinquenta quilogramas) de ração;
VI – Nível Prata – doação de 1.500kg (mil e quinhentos quilogramas) de ração;
VII – Nível Ouro – doação de 2.000kg (dois mil quilogramas) de ração.

Art. 4º - As doações das rações para cães e gatos serão feitas diretamente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º As doações poderão ser feitas em qualquer quantidade e serão computadas de forma cumulativa para a obtenção do Selo de acordo com o Nível descrito nos incisos do parágrafo único do art. 3º.

§ 2º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente estabelecerá as condições nutricionais mínimas a serem observadas pelas pessoas jurídicas interessadas em efetuar as doações das rações.

Art. 5º - Fica instituído o Programa Banco de Ração do Município de Colombo, com o objetivo de captar doações de rações e promover sua distribuição diretamente ou por meio de entidades previamente cadastradas – organizações não governamentais (ONGs) e protetores independentes cadastrados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais, de acordo com a avalição técnica do Departamento de Proteção Animal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando o bem-estar dos animais.

§ 1º A distribuição da ração se dará de forma institucional e organizada, especialmente para os animais que se encontrarem em situação de maus-tratos, vulnerabilidade, acolhidos por protetores e em lar temporário, sempre com o acompanhamento do Departamento de Proteção Animal.

§ 2º O fornecimento das rações será por um período temporário ou emergencial, conforme a disponibilidade de ração existente no estoque da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º A quantidade a ser fornecida será de no máximo trezentos gramas/dia, por animal.

Art. 6º - Considera-se para os fins desta lei:
I – maus-tratos: abrange qualquer ação ou omissão que cause dor, sofrimento, estresse, lesão física ou psíquica, bem como a privação de

necessidades básicas que pode comprometer a saúde, bem-estar ou integridade dos animais;
II – vulnerabilidade: refere-se às situações precárias em que vivem os animais, que por sua condição física, ambiental ou social estão expostos a riscos que comprometem sua sobrevivência, saúde, segurança ou bem-estar;
III – animais acolhidos por protetores: cães e gatos atendidos por protetores credenciados ao Município, que serão disponibilizados para adoção responsável;
IV – lar temporário: cães e gatos que são acolhidos e são temporariamente acompanhados pelo Departamento de Proteção Animal até a sua plena recuperação.

Art. 7º - As multas ambientais aplicadas pelo município poderão ser convertidas em doação de ração para os animais, conforme estabelece a legislação federal, desde que obedecidas todas as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente quanto à qualidade da ração, mas neste caso não caberá a concessão do Selo previsto no art. 2º.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, desde que aprovado em Assembleia, serão utilizados para a compra de ração a ser distribuída conforme estabelece o art. 5º.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela gestão dos programas, incluindo o recebimento, o armazenamento e a distribuição das rações, e também pelo fornecimento do Selo Empresa Amiga dos Animais, devendo prestar contas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Colombo – CONMACO uma vez ao ano, especificamente no mês de fevereiro.

Art. 10. Fica instituído o Programa de Apoio ao Protetor Independente – PAPI, no Município de Colombo.

Art. 11- O PAPI integrará o Programa de Controle Populacional da Prefeitura Municipal de Colombo (Castra+ Colombo), com o objetivo principal de ampliar a atuação do poder público no controle populacional de cães e gatos errantes e comunitários, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono, ou vítimas de maus-tratos, por meio de protetores independentes credenciados e residentes no município de Colombo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se protetor independente toda pessoa física, sem vínculo com Organizações Não Governamentais – ONGs ou governo, que atue de forma voluntária e contínua no resgate, cuidado, tratamento, guarda temporária e que encaminhe os animais em situação de abandono ou maus-tratos para adoção responsável.

Art. 12- São requisitos para o credenciamento no Programa de Apoio ao Protetor Independente – PAPI:
I – ter idade mínima de 18 anos;
II – comprovar residência no Município de Colombo, por meio de conta de água ou conta de luz atualizada;
III – apresentar documentos pessoais válidos, como RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação;
IV – não possuir registro de condenação definitiva por crimes contra animais tipificados na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, como maus-tratos, abuso, mutilação, crimes contra a fauna silvestre;
V – apresentar declaração de experiência prévia ou atuação voluntária na proteção animal, emitida por órgão público de qualquer esfera de governo, ou médico veterinário com registro no CRMV/PR;
VI – dispor de condições mínimas com espaço e higiene para acolhimento temporário de animais, quando for necessário;
VII – comprometer-se a participar e demonstrar por meio de certificado, a participação nos cursos, oficinas e capacitações ofertados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob pena de descredenciamento do Programa PAPI;
VIII – atuar de acordo com a legislação vigente.

Art. 13- Constituem responsabilidades do protetor independente:
I – zelar pelo bem-estar, saúde e segurança dos animais sob sua guarda;
II – encaminhar os animais resgatados, sempre que possível, para adoção responsável, realizando triagem de adotantes e assinando o termo de adoção;
III – apoiar campanhas municipais de castração, vacinação, educação ambiental e de adoção;
IV – manter registro atualizado das ações realizadas com os animais resgatados, adotados e em tratamento;
V – atuar em cooperação com o Município e com outras entidades de proteção animal;
VI – comunicar imediatamente à autoridade competente os casos de maus-tratos aos animais ou de doenças transmissíveis entre animais vertebrados e seres humanos (zoonoses);
VII – utilizar dos benefícios concedidos pelo Município, como ração, castração, atendimento veterinário, exclusivamente aos animais resgatados que estejam sob sua responsabilidade, sendo o seu descumprimento passível de sanções previstas em Lei.

Art. 14- O Município poderá, de acordo com a disponibilidade física e orçamentária, observada a conveniência administrativa, oferecer aos protetores independentes credenciados:
I – o acesso ao programa de castração gratuita ou subsidiada;
II – o atendimento veterinário básico em clínicas conveniadas;
III – o fornecimento emergencial de ração e medicamentos;
IV – o apoio em campanhas públicas de adoção, vacinação e conscientização.

Art. 15- O credenciamento do protetor independente terá validade de doze meses, podendo ser renovado mediante atualização cadastral e avaliação do Departamento de Proteção Animal.

Art. 16- A participação dos protetores independentes nas formações referidas no art. 12, VII, será obrigatória pelo menos uma vez ao ano e, caso o protetor não comprove a participação, será automaticamente excluído do programa.

Art. 17- O descumprimento das responsabilidades previstas nesta Lei implicará na suspensão ou exclusão do protetor do Programa de Apoio ao Protetor Independente, podendo inclusive responder civil e criminalmente por seus atos.

Art. 18- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, para garantir a sua execução e para dispor sobre a utilização do nome e logomarca das pessoas jurídicas vinculadas ao Selo Empresa Amiga dos Animais em suas mídias sociais e portais da internet.

Art. 19- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:71ACB8AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.905/2026

LEI N.º 1.905 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comprovação da origem lícita na comercialização, armazenamento, transporte, reciclagem e processamento de materiais metálicos no âmbito do Município de Colombo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no âmbito do Município de Colombo, a aquisição, estocagem, comercialização, transporte, reciclagem, processamento e o beneficiamento de materiais metálicos sem comprovação de sua origem lícita, provenientes de:

I – cemitérios, especialmente placas, adereços, esculturas, portas de túmulos feitas de cobre, bronze ou quaisquer outros materiais;

II – empresas públicas, concessionárias ou prestadoras de serviços públicos, tais como tampas de bueiros, tampas de poços de visita, fios de cobre de cabos de telefonia e energia elétrica, hastes de cobre ou alumínio, hidrômetros, abrigos protetores de hidrômetros, grades de ferro para proteção de bocas de lobo, baterias estacionárias de rede de telefonia e assemelhados;

III – instalações residenciais, comerciais e industriais, incluindo cabos de rede elétrica, telefonia, TV a cabo e internet.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo incide exclusivamente sobre materiais cuja origem lícita não possa ser comprovada, não se aplicando a mercadorias de comercialização regular, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei se aplica a toda pessoa física ou jurídica que adquirir, comercializar, expuser à venda, mantiver em estoque, transportar, reciclar, utilizar como matéria-prima, beneficiar ou compactar materiais metálicos de procedência anterior, sejam oriundos de uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que de forma gratuita.

Art. 3º - Para adquirir, estocar, comercializar, transportar, reciclar, utilizar como matéria-prima ou processar os materiais descritos no art. 1º, a empresa deverá manter, obrigatoriamente, registros organizados, preferencialmente em meio digital, contendo:

I – Livro de Registro de Entrada e Saída de Materiais, contendo:
a) data de entrada e saída;
b) descrição detalhada do material;
c) quantidade;
d) identificação do fornecedor e do comprador, com nome, CPF ou CNPJ, endereço e documento de identidade;
e) comprovação documental da origem lícita, como nota fiscal, declaração de doação ou inutilização, ou outro documento legalmente aceito.

II – arquivo dos documentos comprobatórios pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, disponíveis para fiscalização dos órgãos competentes.

Parágrafo único. No caso de materiais oriundos de doação, inutilização ou descarte, o responsável deverá possuir declaração do doador, contendo identificação completa (nome, CPF/CNPJ, endereço), a descrição dos bens, a origem e o local de retirada.

Art. 4º - O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades, aplicadas de forma progressiva e proporcional:

I – multa de até 12,5 (doze vírgula cinco) UFCs – Unidade Fiscal de Colombo, por infração constatada e, em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

II – suspensão do Alvará de Funcionamento, até a regularização da situação;

III – cassação do Alvará de Funcionamento, na hipótese de reincidência após a suspensão.

§ 1º O material apreendido ficará à disposição das autoridades competentes, para as providências cabíveis.

§ 2º O procedimento administrativo deverá observar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, garantindo ao autuado o direito de apresentar defesa e recursos, conforme regulamento próprio ou, na ausência deste, subsidiariamente, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 3º As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto ao procedimento administrativo, prazos, critérios de fiscalização e aplicação das penalidades.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Colombo, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:204CB831

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.907/2026

LEI N.º 1.907 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Institui o Dia Municipal em Homenagem aos Catadores de Materiais Recicláveis no Município de Colombo.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o "Dia Municipal em Homenagem aos Catadores de Materiais Recicláveis", a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de junho.

Art. 2º- Na semana que compreender a comemoração ao dia estabelecido no artigo 1º, o poder público municipal poderá realizar ações com o objetivo de informar à população acerca da importância da reciclagem, da separação adequada dos materiais recicláveis, da importância do trabalho dos catadores desses materiais para o meio ambiente e para a sociedade e, dos direitos desses trabalhadores.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas em colaboração com instituições de ensino, conselhos representativos e entidades públicas e privadas responsáveis pelas políticas de gestão de resíduos sólidos.

Art. 3º - A respectiva data passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do município de Colombo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Colombo, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FBB1BAFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.908/2026

LEI N.º 1.908 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido reajuste, sobre as remunerações dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 4,26%(quatro vírgula vinte e seis por cento).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Colombo, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:22726998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 317/2026

PORTARIA N.º 317/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **HELENO DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF n.° 026.XXX.XXX-XX, sem prejuízo de suas funções, para a função Agente de Desenvolvimento do Município de Colombo/PR, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar n.º 123/2006.

Art. 2º - O Agente de Desenvolvimento ficará vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, competindo-lhe:

I –promover a implementação da Lei Complementar nº 123/2006 no âmbito do Município;
II – articular ações entre o Poder Público Municipal e entidades de apoio, tais como o SEBRAE;
III –fomentar o desenvolvimento das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais (MEI);
IV –coordenar e acompanhar a execução de políticas públicas voltadas à melhoria do ambiente de negócios;
V –incentivar a formalização de empreendimentos e a simplificação de processos administrativos;
VI –apoiar a implementação de políticas de compras públicas voltadas ao desenvolvimento local;
VII – atuar como elo entre o Município e programas estaduais e federais de desenvolvimento econômico.

Art. 3ºO Agente de Desenvolvimento poderá atuar de forma integrada com as Secretarias Municipais, especialmente aquelas vinculadas às áreas de desenvolvimento econômico, planejamento, fazenda e administração.

Art. 4º-A designação de que trata esta Portaria não implica criação de cargo, função gratificada ou qualquer acréscimo remuneratório, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DE3D1EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 318/2026

PORTARIA N.º 318/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **AMANDA DA SILVA BOZOLA,** portadora do RG n.° 13.XXX.XXX-6, CPF n.° 103.XXX.XXX-47, matrícula n.° 17.451, da função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF MAUÁ, vinculado à Secretaria Municipal deSaúde, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º - Nomear a servidora **CAMILA BONFIM DE ALCANTARA PEREIRA**, portadora do RG n.º 12.XXX.XXX-4, CPF n.º 091.XXX.XXX-57, matrícula n.º 17491, na função de Gestora do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: ESF MAUÁ, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BDC7E91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 319/2026

PORTARIA N.º 319/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **PATRÍCIA REGINA DA SILVA,** portadora do RG n.º 06.XXX.XXX-0, CPF n.º 922.XXX.XXX-15, matrícula n.º 4972, do cargo de GESTORA do Núcleo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de março de 2026.

Art. 2º- Designar a servidora **PATRÍCIA REGINA DA SILVA**, portadora do RG n.º 06.XXX.XXX-0, CPF n.º 922.XXX.XXX-15, matrícula n.º 4972, para o cargo de GESTORA do Núcleo de Escuta Especializada, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A039DEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 320/2026

PORTARIA N.º 320/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **FRANCIELE PAULA DA SILVA VIEIRA**, portadora do RG n.º 0.XXX.XXX-6, CPF n.º 050.XXX.XXX-56, matrícula n.° 17840, para o cargo de GESTORA do Núcleo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8C7A950D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2026

PORTARIA N.º 321/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MICHELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.° 9.XXX.XXX-7, CPF n.° 059.XXX.XXX-66, matrículas 12906 e 17099, da função de Diretora Escolar da Escola Rural Municipal Imbuial da Roseira,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026

Art. 2º- **Designar** a servidora **MICHELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portadora do RG n.° 9.XXX.XXX-7, CPF n.° 059.XXX.XXX-66, matrículas n.° 12906 e 17099,para a função de ASSESSORA PEDAGÓGICA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F48350A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2026

PORTARIA N.º 322/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANDREA CRUZ DO PARDO**, portadora do RG 4.XXX.XXX-5, CPF n.° 872.XXX.XXX-20, matrícula n.° 13986, para a função de DIRETORA Da ESCOLA RURAL MUNICIPAL IMBUIAL DA ROSEIRA,vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FEE4FF16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/2026

PORTARIA N.º 323/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MISLAINE CRISTINA DE SOUZA KOZAK**, portadora do RG n.° 7.XXX.XXX-0, CPF 036.XXX.XXX-37, matrículas n.° 8680 e 12008, para a função de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ISOLINA CECCON, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:52468543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 324/2026

PORTARIA N.º 324/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designaros servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso Público n° 001/2026,** referente ao processo administrativo n.º 37094/2025, quetrata de Contratação de Empresa Especializada para realização de Concurso Público que visa a contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, **sob a presidência do primeiro**, conforme segue:

Servidor	Cargo	Matrícula	CPF
Juliana Beatriz Tozoni da Silva	Professor	6048 e 8681	029.XXX.XXX-75
Janete de Fatima Cecon Araujo	Professor	6859	872.XXX.XXX-00
Cintia Aparecida D' Agostin	Assistente Administrativo	10555	075.XXX.XXX-26
Guilherme Felipe Maceno Bomfim	Assistente Administrativo	18954	098.XXX.XXX-10
Vania Aparecida Ribas de Paula Schneider	Assistente Administrativo	5668	030.XXX.XXX-36

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 19 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3EF7DF2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 325/2026

PORTARIA N.º 325/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EMILLY VERÔNICA STADLER DA SILVA**, portadora do CPF n.º 089.XXXX.XXX-27**,** RG 13.XXXX.XXX-1, para o cargode Assessoria Administrativa, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito Municipal, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2ED38C76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 327/2026

PORTARIA N.º 327/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **GUILHERME JACOBS REBELLATO,** portador do RG n.° 9.XXX.XXX-2, CPF n.° 101.XXX.XXX-27, matrícula n.° 18159, da função de Gestor do Núcleo de Armazenamento e Distribuição, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de março de 2026.

Art. 2º - Designar o servidor **GUILHERME JACOBS REBELLATO,** portador do RG n.° 9.XXX.XXX-2, CPF n.° 101.XXX.XXX-27, matrícula n.° 18159, para a função de Gestor do núcleo de acompanhamento e prestação de contas de ensino infantil, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2314E899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 328/2026

PORTARIA N.º 328/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **DANIELI CRISTIANE CHAVES,** portadora do RG n.° 5.XXX.XXX-6, CPF n.° 016.XXX.XXX-04, matrícula n.° 5347, da função de Gestora do Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas do Ensino Fundamental, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de março de 2026.

Art. 2º - Designar a servidora **DANIELI CRISTIANE CHAVES,** portadora do RG n.° 5.XXX.XXX-6, e CPF n.° 016.XXX.XXX-04, matrícula n.° 5347, para a função de Coordenadora da Coordenação e Controle de Captação de Recursos, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 20 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3FBC209C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 329/2026

PORTARIA N.º 329/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 022/2026, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 017/2025, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **Acessibilidade da Gruta do Bacaetava,** localizada na Rodovia Antônio Gasparin, PR-417, KM 22, Bacaetava, Colombo - PR, com área de intervenção do Recorte 3 de 601,62 m², conforme planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo, conforme segue:

DESTITUIR – Fiscal Técnico:
Jean Douglas Pontes

NOMEAR– Fiscal Técnico:
Luiz Fernando de Queiroz Valle**,** matrícula n.º 15.144 – CREA 26.106/D.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7CAAE924

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330/2026

PORTARIA N.º 330/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 600/2023, Processo Licitatório: Concorrência Pública n.º 003/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na **Escola Municipal Padre Jones João Tibolla**, situada na Rua Teixeira Soares, nº 32 - Bairro Jardim Paloma - Colombo - PR, compreendendo a execução de demolição (844,37 m²), reforma (1.647,39 m²) e de ampliação (1.550,78 m²), além de contemplar a revitalização das áreas externas de recreação, estacionamento e a readequação da acessibilidade,conforme descrições constantes no Termo de Referência Anexo IdoEdital,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Cesar Junior Castro Espindola, matricula n.º 14684, portador do RG n.º 9.xxx.xxx-0, CPF n.º 06x.xxx.xxx-60.

Fiscal Técnico:
Wellington Tscheppen, matricula n.º 17886, portador do RG n.º 8.xxx.xxx-1, CPF n.º 04x.xxx.xxx-46.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:59DC7C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 331/2026

PORTARIA N.º 331/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 111/2026, Processo Licitatório: Dispensa n.º 025/2026, com objeto de Contratação de Empresa especializada para realização de cursos de capacitação presencial para servidores municipais**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Valdinéa Pereira de Souza, portadora da matricula 5488.

Fiscal de Contrato:
Kethlin de Pontes de Moura, portadora da matricula 1935.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8173DF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 332/2026

PORTARIA N.º 332/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 112/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2026, com objeto de Contratação de serviços de arbitragem e taxas (anuidades e inscrições) para participação do município de Colombo/Pr em competições da modalidade "Futebol de Salão - Futsal", conforme segue:

Gestor do Contrato:
Vagner Ramos Cordeiro,Matrícula funcional14475;

Fiscal de Contrato:
Brenno Rossi Granato, matrículan.º 15.432.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C91BB376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 333/2026

PORTARIA N.º 333/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de Contrato, do contrato n.º 106/2026, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2026, com objeto de credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas ou jurídicas, regularmente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), com a finalidade de levantar e avaliar, preparar, organizar, elaborar e publicar editais, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões presenciais e eletrônicos, incluindo propagandas e marketing para a realização de leilão, bem como, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo, conforme segue:

Gestor do Contrato:
Elsio Ricardo Stelzner, matrícula funcional n.º 15.178;

Fiscal de Contrato:
Marco Antonio da Silva, matrícula funcional n.º 19.399;

Fiscal Técnico:
Alecsandro Betinardi, matrícula funcional n.º 3607.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 23 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:250F6C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2024

Extrato de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 02/2024

Processo nº 9.942/2026

PARTES: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal Assistência Social e Instituto Beija-flor de Ação Social.

OBJETO: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 100.000,00 (cem mil reais) para 107.850,21 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto na cláusula sexta, subcláusula segunda: "Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada pela OSC e autorização da Administração Pública e do Ministério do Desenvolvimento Social, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos auferidos".

ASSINATURA:
Elisangela Rena Beraldo Lazarotto
- Secretária Municipal de Assistência Social;

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B35C25E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01/2026

Extrato de Termo Aditivo 01/2026 ao Termo de Colaboração 01/2024

Processo:	**9.939/2026**
Partes:	Município de Colombo/PR e Instituto Beija-Flor de Ação Social, CNPJ 13.110.653./0001-75.
Objeto:	Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para R$ 553.885,00 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto na subcláusula segunda da Cláusula Sexta do referido Termo: Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicadas no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública e do Ministério do Desenvolvimento Social, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos." Altera-se o Plano de Aplicação dos recursos vinculados ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar nº 202444450002, Programação nº 410580520240002, passando a vigorar conforme o novo detalhamento constante no Plano de Trabalho atualizado, aprovado pela Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, que integram o presente Termo Aditivo para todos os fins de direito. Este Termo Aditivo altera a vigência de presente termo de Colaboração, ficando prorrogado o prazo para até 17 de março de 2027.
	Colombo, 17 de março de 2026.
Assinatura:	Elisangela Rena Beraldo - Secretária Municipal de Assistência Social; Rudineide Farias Santos Sosvianin - Instituto Beija-Flor de Ação Social Paulo Sérgio Moura Roza – Fiscal do Contrato

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B1F3DD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2026 - IBF

Extrato de Termo Colaboração

•

Termo:	04/2026
Processo:	43845/2026
Partes:	Município de Colombo/PR e Instituto Beija Flor de Ação Social – CNPJ 13.110.653/0001-75.
Objeto:	Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a Emenda Parlamentar nº 202537710008, programação 410580520250005 em que o valor a ser repassado será de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme cronograma de desembolso
Dotação	As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.
Data:	Colombo, 20 de março de 2026.
Assinatura:	Elisângela Rena Beraldo Lazarotto Secretária Municipal De Assistência Social; Rudineide Sosvianin - Diretora Presidente do Instituto Beija Flor de Ação Social

Colombo, 20 de março de 2026.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:AC8C3E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO COLABORAÇÃO 04/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 202537710008
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2026 – PROCESSO N.º 43.845/2025

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ 13.110.653/0001-75, localizada à Avenida Prefeito João Batista Stocco, nº 306 – Guaraituba – Colombo-PR– Pr, CEP 83.407-000, telefone (41) 3037-3262/99892-0075, que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 1.341 de 24 de abril de 2014, advindo de emenda individual sob nº **202537710008,** execução do projeto ao qual se destina a verba, como parte integrante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e viabilizará ações focadas no atendimento para 95 (noventa e cinco) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90, considerados essenciais para o desenvolvimento integral de toda criança e ou adolescente.

A oferta é caracterizada pelo Serviço à crianças e adolescentes, por parte da OSC (execução indireta), a qual deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, além de adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";
Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Considerando o disposto no Parecer n.º 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, que expõe a não obrigatoriedade da realização de chamamento público nos casos de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, destinada à celebração de termo de fomento ou termo de colaboração com organização da sociedade civil.

Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Colombo há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Colombo, 11 de março de 2026.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:28376BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – EMENDA 202540660007
INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026 – PROCESSO N.º 43.846/2025

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "*os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*", bem como a Resolução CNAS sob nº 21/2016 e os parâmetros normativos para atuação das organizações da sociedade civil no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, com ênfase na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplada pela Resolução CNAS sob nº 109/2009, o qual apresenta os relevantes fundamentos que justificam a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ 13.110.653/0001-75, localizada à Avenida Prefeito João Batista Stocco, nº 306 – Guaraituba – Colombo-PR– Pr, CEP 83.407-000, telefone (41) 3037-3262/99892-0075, que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 1.341 de 24 de abril de 2014, advindo de emenda individual sob nº **202540660007,** para a execução do projeto ao qual se destina a verba, como parte integrante da implantação do projeto Sonho Concreto que viabilizará ações focadas na qualificação profissional e empoderamento de ao menos 90 (noventa) mulheres residentes em Colombo e inscritas no cadastro único da Assistência Social, por meio de cursos profissionalizantes nas áreas de manutenção predial, gastronomia e beleza.

A oferta é caracterizada pelo Serviço a mulheres e adolescentes com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, por parte da OSC (execução indireta), a qual deverá ser pautado nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, além de adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado.

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) sob nº 8.742/1993 e suas alterações, regulamentada pela Lei nº 12.435/2011, cujos objetivos estão pautados na proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993, e dá outras providências;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
Considerando ainda que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política";
Considerando a Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Considerando o disposto no Parecer n.º 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, que expõe a não obrigatoriedade da realização de chamamento público nos casos de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, destinada à celebração de termo de fomento ou termo de colaboração com organização da sociedade civil.

Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada OSC atua no município de Colombo há vários anos, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, que preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

Colombo, 11 de março de 2026.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E18F1B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 20846/2024

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Colombo torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 20846/2024.

AUTUADO:COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS BLENS LTDA
CNPJ: 45.857.409/0001-67
ENDEREÇO: Rua Rondônia, 20, Bairro Campo Pequeno - Colombo/PR
AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 8805 de 28 de junho de 2024.
LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, incisos XI, c/c Decreto Estadual nº5.711/02, art. 543, inciso XI e art.376.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 20846/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **inutilização dos produtos**, com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, art. 55 inciso IV c/c Decreto Estadual nº 5.711/2002, art. 532 inciso IV c/c Lei Municipal nº 1.091/2008, art. 4 inciso IV.

Publicado por:
Josiane Tiborski Cesar
Código Identificador:286A071B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 3000

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o Sr. AURICÉLIA REGINA REITZ, CPF/CNPJ nº 454.500.809-72que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. no Processo Administrativo Ambiental 41341/2025.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
Não permitir o acesso di animal à rua, sem estar com guia e acompanhado (imediato).
Apresentar o responsável pelo animal (41) 98724-8103.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:2A9443DE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ADELINE FERNANDA SANDRINI BILIBIO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.214.0014 situado a RUA PONTA GROSSA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:69B8694C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026
LISTA DE CREDENCIADOS
MOTORISTA VEICULOS LEVES:

1º	LUCAS REGES MOROSKI LEAL	CONTRATADO
2º	EMERSON CARLOS DRUCIAK	10
3º	LENEY DE FATIMA KLAUS	0
4º	ISABELLA GOOD SOARES	0

MOTORISTA CATEGORIA C:

1º	IVANILDO NUNES DOS ANJOS	CONTRATADO
2º	DANIEL OLIVEIRA DE CAMARGO	2.7

MOTORISTA CATEGORIA D:

1º	MARCOS DE PAULA E SILVA	CONTRATADO
2º	MAXIMO LUIZ RIBEIRO PINTO	CONTRATADO
3º	JEAN PIERRE MOREIRA	55.7
4º	LUCAS GONÇALVES FURTADO	37.8
5º	JAIME CARDOSO PADILHA	21.2
6º	SANDRO MARCIO KONOPACKI	6.65
7º	ROGERIO OLBRE	6.65
8º	SERGIO LUIZ TIBILIER	2.0
9º	MARLI TERESINHA BOÇON	0
10º	MARIZA WOJCIK	0
11º	LINDAMIR RODRIGUES FERREIRA	0

OPERADOR DE MAQUINAS:

1º	SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI	CONTRATADO
2º	ALAERTES AFONSO MUSIAL	10
3º	EDGARD ELI DRUCIAK	0

Ficam convocados os candidatos habilitados ao cargo de Operador de Máquinas para comparecerem ao Departamento de Obras, localizado na Avenida São João, a fim de realizarem a **prova prática de operação**, cujo objetivo é avaliar a **aptidão técnica**, a **habilidade operacional** e o **conhecimento dos procedimentos de segurança**.
A prova será realizada no dia **26 de março de 2026**, às **08h30**.

Contenda, 23 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:5F3A9B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025 LISTA DE CREDENCIADOS

CHAMADA PÚBLICA 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2025
LISTA DE CREDENCIADOS

RECEPCIONISTA:

SUELI CRISTINA DE L. STIGAR	61.439.800/0001-06	CONTRATADA
EDNA PRISCILA FERRARI	61.205.107/0001-60	CONVOCADA
SABRINA DA SILVA	61.431.032/0001-36	DESCLASSIFICADA
ROZELI GOMES PADILHA	61.082.959/0001-08	DESCLASSIFICADA
MICHELI FLEITER DE OLIVEIRA	05.282.295/0001-50	35
JANETE TRZECIAK	62.633.522/0001-88	DESCLASSIFICADA
RENATA WOJCIK	61.338.514/0001-46	DESCLASSIFICADA
LUANA WROSKI DE JESUS	61.390.745/0001-07	DESCLASSIFICADA
RAFAELLA DA SILVA SOUZA	61.082.520/0001-85	16,89
SANDRA AP TABORDA CRUZ	61.526.812/0001-60	DESCLASSIFICADA
TATIELE F. SIQUEIRA CIDRA	62.175.108/0001-72	0
SILMARA VITORINO RIBEIRO	64.336.777/0001-04	DESCLASSIFICADA
FABIANA PRADO DA SILVA	62.789.737/0001-59	0
GLENDA NICOLLI MARIZ DA SLVA	62.830.463/0001-38	0
ANA CAROLINA SARNICK	61.580.489/0001-02	DESCLASSIFICADA

MERENDEIRA:

JAQUELINE V. DEZATNIK	61.488.555/0001-19	CONTRATADA
ALDA SOARES	61.299.247/0001-45	CONTRATADA

FRAGOSO		
ELISANGELA P. DOS SANTOS	61.283.392/0001-38	CONTRATADA
DIRCE INES STRIEDER	61.634.223/0001-03	DISTRATO
NEUSA MARIA H. DA SILVA	61.285.456/0001-30	CONTRATADA
ANDRESSA DA S. FERREIRA	61.294.507/0001-90	CONTRATADA
DAIANE PROENÇA DE PAULA	62.021.968/0001-51	CONTRATADA
ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO	62.627.688/0001-91	CONTRATADA
CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO	62.628.772/0001-20	CONTRATADA
ELIANE HOFMAM WOJCIK	62.606.912/0001-69	CONTRATADA
LENI DE JESUS NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	62.604.526/0001-38	CONTRATADA
SALETE RUCHINSKI DA SILVA	62.695.123/0001-41	CONTRATADA
ANDRESSIELI AP DA SILVEIRA F.	62.686.844/0001-95	CONTRATADA
ANDREA AP GANZERT DE OLIVEIRA	62.668.347/0001-4	CONTRATADA
ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA	62.786.128/0001-80	CONTRATADA
DIANA MACHADO DOS SANTOS	62.722.642/0001-51	CONTRATADA
IVONE DE APARECIDA PINTO DE ALMEIDA	62.654.008/0001-29	CONTRATADA
TALITA JOELISE DE SIQUEIRA	61.318.539/0001-88	CONTRATADA
JAQUELINE APARECDA BARBOSA GUIMARÃES	62.785.219/0001-09	CONTRATADA
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	62.636.233/0001-32	CONTRATADA
ADRIANA MARCIA RAKSA	63.132.943/0001-98	CONTRATADA
LAURA RODRIGUES DA SILVA	45.153.489/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
IVANEA CORREA	63.047.710/0001-97	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELIANE APARECIDA RIBEIRO	63.292.028/0001-60	CONTRATADA
ANA APARECIDA LEVANDOSKI	64.366.360/0001-94	CONTRATADA
LUCIANE MARTINS DA LUZ DE LIMA	64.263.845/0001-52	DESCLASSIFICADA
VANESSA MOZELE	64.367.529/0001-20	CONTRATADA
SABRINA ALVES RIBEIRO W. BECKER	63.522.238/0001-05	CONVOCAÇÃO RECUSADA
REBECA SILVA PEDROSO	63.652.299/0001-89	CONTRATADA
LILIANE DA SILVA	64.682.426/0001-55	CONTRATADA
ELIANE DA SILVA	35.649.943/0001-24	3.0
ROSANGELA APARECIDA NOVAKI	5.093.843/0001-25	0
ELIANE DE ALMEIDA	64.495.768/000166	0

AX. SERVIÇOS GERAIS:

SONIA MARIA DOS SANTOS	61.520.070/0001-65	CONTRATADA
ROSIMAR PINTO	61.294.446/0001-60	CONTRATADA
SIBELI GONÇALVES ALMEIDA	61.329.233/0001-27	CONTRATADA
MARIA DE L. GONÇALVES	62.078.173/0001-80	CONTRATADA
JOSE GERVISON DOS SANTOS	60.327.414/0001-51	CONTRATADO
JANAINA DA LUZ SANTANA	62.602.825/0001-33	CONTRATADA
JOCIANE FERNANDES AGUIAR	62.522.300/0001-98	CONTRATADA
MARISE RODRIGUES DE SOUZA	62.645.252/0001-25	CONTRATADA
TEOGENES SANTANA CORREIA DE SOUZA	62.653.339/0001-44	CANCELADO
MARLENE APARECIDA G. D SILVA	62.603.396/0001-19	CONTRATADA
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	62.514.326/0001-94	CANCELADA
MARCIA JANETE ROMPAVA	62.781.595/0001-17	CONTRATADA
JOAO CELSO SILVEIRA DOS SANTOS	62.906.685/0001-97	CONTRATADA
GERLEY CRISTINA SOARES DA SILVA	62.628.824/0001-68	CONTRATADA
SILVIA SILVEIRA SIQUEIRA	62.624.737/000132	CONTRATADA
ELEN THAYNA DA SILVA	62.743.420/0001-15	CONTRATADA
ROSANE APARECIDA RIBA BORGES	67.798.643/0001-80	CONTRATADA
JOAO ANTONIO MOREIRA PRESTES	62.887.231/0001-16	CONTRATADA
ELIEGE PADILHA ALVES	62.676.766/0001-48	CONTRATADA
RAFAELA RODRIGUES DE PAULA	62.667.051/0001-29	CONTRATADA
ANA MERI MARIANO GODOI	62.645.236/0001-32	CONTRATADA
LEONILDA DE FATIMA OLIVEIRA	62.766.170/0001-39	CONTRATADA
DAIANE CRISTINA LIMA DE ASSIS PADILHA	62.667.299/0001-90	CONTRATADA
MARIA NEIDE VIANA DA SILVA	60.624.067/0001-29	CONTRATADA
LUIZ CARLOS MOREIRA PRESTES	62.893.984/0001-34	CONTRATADA
PEDRO HENRIQUE VENTURA DE SANTANA	62.849.669/0001-00	CONTRATADA
JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO	62.865.516/0001-56	CONTRATADA
MARIANE SILVEIRA PEPES	63.216.920/0001-61	CONTRATADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
PATRICIA MOJORI PADILHA PEPES	63.177.110/0001-43	CONVOCAÇÃO RECUSADA
LEONICE ALVEZ DE OLIVEIRA	63.412.926/0001-04	CONTRATADA
LUANA ALVES PADILHA	63.782.868/0001-00	CONTRATADA
ALINE APARECIDA PEREIRA COLAÇO OSIOWY	64.266.803/0001-75	CONTRATADA
LEONIR BARBOSA LOURENÇO PINTO	64.505.504/0001-46	CONTRATADA
LOEIDI SOUZA MASTRANGE	64.285.155/0001-02	CONTRATADA
LUCIANA DOS SANTOS S. GONÇALVES	55.410.529/0001-75	CONTRATADA
IVANI RAFAEL DE OLIVEIRA	64.574.316/0001-70	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ROSANA LOURENÇO PADILHA	62.648.200/0001-02	CONTRATADA
ANDRIELLI DA SILVA KLAUS	64.496.329/0001-78	CONTRATADA
FRANCIELI CETNAROWSKI	64.348.848/0001-99	CONVOCAÇÃO RECUSADA
JHULIANA BAUMEL SALES DA SILVA TOKARSKI	64.246.839/0001-97	DESCLASSIFICADA
BRUNA PINTO PIRES	64.445.355/0001-77	CONTRATADA
FLAVIANE FIORI PADILHA	64.739.376/0001-03	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ELAINE CRISTINA C. DE SOUZA U.	35.753.8440001-98	CONTRATADA
ROSANA EXPEDITO STORRER	63.925.092/0001-30	CONTRATADA
EMILLY DA SILVEIRA GOUVEA	64.703.464/0001-47	CONTRATADA
MARIZA REGINA M. DOMIANSKI	65.493.209/0001-80	CONTRATADA
FERNANDA PEREIRA CAMPOS DOS SANTOS	65.436.167/0001-45	CONTRATADA
ANDRESSA PEREIRA VINHAS	64.561.258/0001-40	CONTRATADA
SILVANA PADILHA	52.678.686/0001-78	
JOSEMAR JOSE BRASÃO	65.469.381/0001-06	

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR:

LUCIELE C. DOS SANTOS	61.487.574/0001-20	CONVOCAÇÃO RECUSADA
BRUNA BANCZ DE CAMARGO	61.648.874/0001-44	CONTRATADA
GESSICA ALANE PADILHA	61.658.223/0001-35	CONTRATADA
JOHAN F. MOSCALESKI	61.927.502/0001-57	CONTRATADO
ANDRESA CRISTINA STABACH	61.446.800/0001-25	CONTRATADA
DAYANE CRISITNA CAETANO	62.007.932/0001-25	CONTRATADA
NAILY PADILHA DOS ANJOS	62.030.450/0001-84	CONTRATADA
ELIETE PADILHA	64.301.087/0001-10	CONTRATADA
ADRIANA C. OLECH DO NASCIMENTO	63.501.615/0001-11	CONTRATADA
PATRICIA DO NASCIMENTO W.	63.502.216/0001-75	DESCLASSIFICADA
EDILAINE BOJANO	64.308.488/0001-00	CONTRATADA
CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	64.346.399/0001-40	DESCLASSIFICADA
ANA KARINA DOS SANTOS	64.452.292/0001-86	CONVOCAÇÃO RECUSADA
GABRIELA PAVAN VIANTE	63.009.279/0001-94	DESCLASSIFICADA
EANDRA CAROLINE PEREIRA	64.312.946/0001-76	DESCLASSIFICADA
THUANNY CRISTINA BENDLIN DA SILVA	64.259.758/0001-21	CONTRATADA
LILIAN CZARNIK	43.456.693/0001-34	CONTRATADA
BETTINA CORDEIRO RODRIGUES	64.342.160/0001-00	CONTRATADA
WILLIAN OPALINSKI	64.282.261/0001-24	CONTRATADO

GENOVEVA MOL	65.778.457/001-77	75
ARYELLY DA SILVA VERONEZI	65.689.173/0001-70	0

ATENDENTE:

GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	61.731.761/0001-08	CONTRATADA
JOISELE APARECIDA WONSOVIVZ	61.702.208/0001-47	CONTRATADA
ROSANA SONCINE DE LIMA	64.052.193/0001-07	CONVOCAÇÃO RECUSADA
ANA PAULA DA SILVA	61.604.266/0001-38	DESCLASSIFICADA
NATALLY VITORIA PEREIRA DE LIMA	63.481.792/0001-83	CONTRATADA
ISABELE MARIA WOJCIK	64.368.573/0001-55	CONVOCAÇÃO RECUSADA
AMANDA TUGINSKI MOKSINSKI	64.374.120/0001-31	CONTRATADA
FRANCIELE B. PROROK BORA	64.339.256/0001-00	CONVOCADA
TAYANE MOL	61.366.289/0001-51	0

MECÂNICO:

DJALMA SANTANA	43.937.649/0001-46	CONTRATADO

Contenda, 23 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Sec. De Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E913301F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 070/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
VALOR: R$ 26.904,00 (vinte e seis mil, novecentos e quatro reais).
CONTRATADA: EDILAINE BOJANO inscrita no CNPJ/MF sob nº **64.308.488/0001-00**
DATA: 20/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C33701C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 065/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDENTE ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025.**
VALOR: R$ 23.616,00 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais).
CONTRATADA: FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA, inscrita no CNPJ sob nº **64.339.256/0001-00**
DATA: 20/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F739B7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 067/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRÁVES DA CHAMADA PUBLICA Nº03/2025
VALOR: R$ 26.904,00 (vinte e seis mil, novecentos e quatro reais).
CONTRATADA: BETTINA CORDEIRO RODRIGUES inscrita no CNPJ/MF sob nº **64.342.160/0001-00**
DATA: 20/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F3A09FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2026

(RETIFICADO)

Súmula: Constitui Junta Médica Oficial Municipal

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Lei Municipais nº 974/2005 e 1344/2012,

R E S O L V E

Art.1º - Fica constituída a Junta Médica Oficial Municipal, composta pelos profissionais abaixo relacionados:

Nome	Número do Registro no CRM	Condição
JOÃO RAFAEL DO PRADO MARTINS	61576/PR	Presidente
NATALIA CYNTHIA MOURA	48450/PR	Membro
RODRIGO ALVES DAVATZ MENDES	46830/PR	Membro

Art. 2º - Caberá a Junta Médica analisar afastamentos para tratamento de saúde de servidores estatutários, em auxílio doença com iminência de completarem o período de 24 meses ou com diagnósticos que caracterizem a incapacidade permanente, a fim de atestar a invalidez quando confirmada a incapacidade para o desempenho das atribuições do cargo ou verificada a impossibilidade de readaptação, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 113, 114 e 166 da Lei Municipal nº 1344/2012.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs.: Matéria republicada em substituição à publicada no dia 16/03/2026, na Edição nº 3489 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para fins de retificação/complementação da informação referente ao nome do presidente da Junta Médica. Onde constava João Rafael do Prado, passa a constar JOÃO RAFAEL DO PRADO MARTINS.
Os demais itens permanecem inalterados.

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9FBD6551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2026

Súmula: Designa os responsáveis por Secretarias pelas despesas previstas na Lei Municipal do Regime de Adiantamento.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, como responsáveis pelo regime de adiantamento de despesa das seguintes secretarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Jaime Kfiatkoski – CPF nº 019.109.009-31
Alana Mazur dos Anjos – CPF nº 117.574.209-08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Marcia Maria Cionek de Carvalho – CPF nº 024.724.639-52
Lidia Czaya Jargas – CPF nº 069.549.299-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Juliano Jean Silva – CPF nº 024.887.199-43
Alessandra de Paula Campos – CPF nº 085.250.579-59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Manutenção da Diretoria Educacional
Aline dos Santos Drobnieski - CPF nº 080.937.539-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Setor de Educação Infantil
Setor de Ensino Fundamental
Rosane Gregovsky Gomes – CPF nº 032.799.059-74
Cleide Francisco Sobota – CPF nº 871.073.419-87

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Joel Taborda – CPF nº 039.507.169-04
Servilho Roque da Silva CPF nº559.842.159-34

DEPARTAMENTO DE ESPORTE
Jhony Willian Anjos – CPF nº 077.130.399-88
Alessandro Fiori- CPF nº 099.524.679-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Angela Mayer de Souza Digner – CPF nº 759.450.709-63
Vanessa Aparecida Cordeiro Lopes – CPF nº 079.841.079-55

CONSELHO TUTELAR
Maria Beatriz Moraes Andrade – CPF nº 623.308.450-49
Hilda Luiza Skraba – CPF nº 854.850.719-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Lauro Alexsandro Lagner – CPF nº 028.310.519-40
Bruna Paola Dziura- CPF 076.769.399-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Luana Grazielle Lavandoski Good Semes – CPF nº 046.187.379-64
Ary Alberti Neto - CPF nº 6.97.245.719-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Pedro Lucas Mella Marques CPF nº 100.319.459-10
Ana Julia Andrade da Silva CPF nº 098.437.389-69

Art. 2º Os servidores designados possuem competências de movimentação financeira da conta, podendo retirar talões de cheques, assinar recibos e cheques e/ou autorizar transferências.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E7F49B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2026

Súmula: Designa servidor (a) para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as legislações em vigor e considerando as informações constantes no memorando nº 147/2026 de 09 de março de 2026, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contenda:

Nome	Cargo Comissionado	Data de Inicio
JESSICA SIMIONI DE SOUZA	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	03/03/2026

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 23 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9D744421

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 9 - RECEITA OPERACAO DE CREDITO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	-	-	-
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	80.775.331,76	307.830,11	80.467.501,65
Investimentos	77.975.331,76	41.649,49	77.933.682,27
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	2.800.000,00	266.180,62	2.533.819,38
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	80.775.331,76	307.830,11	80.467.501,65
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	80.775.331,76	307.830,11	80.467.501,65
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Mar/2026, 09h e 59m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D9F91DCB

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8953

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 8953/2026, de 10 de março de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3557/2025, de 17 de dezembro de 2025

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **1.000.000,00 (um milhão de reais**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2044-EA	1.000.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências do Governo Estadual, mediante Convênio com a SECID Nº 2188/2025, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO SECID N 2188/2025 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SÃO SEBASTIÃO	SECID	2044	1.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9133EAD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 11/2026, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES. Das alterações: descritivos dos itens 01, 02 e 04 e valor total máximo estimado do Anexo I – termo de referência e do Anexo IV – Modelo de Proposta, desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 09/04/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 09/04/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 09/04/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO PASSA A SER DE R$ 3.040.945,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 23 de março de 2026.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:0C958438

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ADITIVO 01-CONTRATO 13 DE 2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ADITIVO Nº 01 – ao Contrato nº 13/2025 - Pregão Eletrônico nº 06/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORA: CLÍNICA ODONTOLÓGICA VIVANT BLANC LTDA. CNPJ/MF sob o n.º 21.170.096/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 06 de maio de 2026 a 05 de maio de 2027. O valor total estimado deste aditivo é de R$ 93.600,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:B1C2EA5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 84/2025 – Concorrência Eletrônica nº 13/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ nº 77.744.134/0001-41. Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO (ACRÉSCIMO) da META FÍSICA E FINANCEIRA. Durante a execução da obra, verificou-se a necessidade de inclusão e adequação de alguns serviços, com o objetivo de garantir a qualidade, segurança e a adequada funcionalidade da obra. Fica aumentado o valor de R$ 124.064,23. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:9D18E0CB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 02/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância - FIA/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 23 de março de 2026.
Considerando:

A Deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR, repasse de recurso fundo a fundo, como cofinanciamento ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância;
RESOLVE:
Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 23 de março de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:CC36FBB7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 03/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 23 de março de 2026.
Considerando:
A Deliberação Nº 13/2024 do CEDCA/PR, a qual dispõe do Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para a Infância e a Adolescência – FMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao Incentivo para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do período denominado do pagamento até 31 de dezembro de 2025.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 23 de março de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:257EAB2B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 04/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FINAL do Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes - FIA/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e Deliberação em Plenária realizada na data de 23 de março de 2026.
Considerando:
A Deliberação Nº 03/2023 do CEDCA/PR, a qual dispõe sobre Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.
RESOLVE:
Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas **FINAL** do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.
Coronel Vivida, 23 de março de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:D41F6A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 25/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.182/2025, decorrente de Pregão n° 25/2025 de CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASOLINA
ADITIVADA, ETANO COMUM, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E
MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa POSTO WAMMS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº.
18.194.856/0001-00, com sede no endereço AV PARANA, 639, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO
OESTE-PR neste ato representada por MAICON WAMMS, portador do RG n° SESPPR, portador
do CPF sob n° 035.721.199-52, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 159.788,99 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e nove
centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica
aditivado o Contrato sob nº 182/2025, referente à licitação pregão eletrônico sob nº 25/2025, com
base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 02 - Gasolina
Aditivada; reequilibrado o item de R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos), para R$ 6,97 (seis
reais e noventa e sete centavos); Item 04 - Óleo Diesel S-10, reequilibrado o item de R$ 6,62 (seis

reais e sessenta e dois centavos), para R$ 8,08 (oito reais e oito centavos); aumento de 7.07%;
sendo aumento global do contrato de R$ 159.788,99 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e
oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE POSTO WAMMS LTDA - EPP
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:181.948.560-00100
MAICON WAMMS
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESPPR
CPF:035.721.199-52

DIAMANTE DO OESTE 23 de março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:080D9B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2803/2026

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência do feriado de Carnaval, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira) a partir das 13:00 horas.

Art. 2º. Os serviços considerados essenciais, notadamente aqueles afetos à área da Saúde, deverão ser garantidos por meio de escalas de serviço previamente estabelecidas pelos respectivos responsáveis, de modo a assegurar a continuidade do atendimento à população e evitar qualquer prejuízo ao interesse público.

Art. 3º. O ponto facultativo de que trata o Art. 1º do presente Decreto se dá em virtude do feriado de Sexta Feira Santa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamante D' Oeste 23 de março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito do Município de Diamante do Oeste

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:BD555B75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2804/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **EXONERAR,** a Senhora, **ELISANGELA PEREIRA GOMES,** brasileira, solteira, ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1417-1, admitida em 17/09/2025 lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos aos quinze dias de mês de março de dois mil e vinte e seis, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos vinte dias e três do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:562FB843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 48/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Vitor Antônio Prodozzimo, vice-prefeito, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, para evento da Saúde em movimento 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FFAA675E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 49/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Neri Moss, secretario de saúde, lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, para evento da Saúde em movimento 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C8DABF29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 50/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Vitor de Souza Lima, Agente Comunitário de Saúde, lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, para evento da Saúde em movimento 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8B41D1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 52/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para a Senhora Angela Maria Canalle da Silva, Enfermeira, lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, para evento da Saúde em movimento 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6D34AB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 53/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Fabio Contini de Oliveira, Engenheiro Civil, lotado na secretaria de administração, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, para participar da 7ª edição do Smart City expo Curitiba 2026 e reunião com técnicos SECID.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE.
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3921DC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 54/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor Daniel dos Anjos Kneuber, motorista, lotado na secretaria de saúde referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 24 e 55 de março de 2026, para levar pacientes no hospital Pequeno Principe.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C377FD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO REEQUILIBRIO PR 51/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.315/2024, decorrente de Pregão n° 51/2024 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA
DE ENERGIA ELÉTRICA TIPO COPEL, BIFÁSICO 50A, COM ADAPTAÇÃO DE REDE MONOFÁSICA, SAIDA SUBTERRÂNEA E CAIXA DE PASSAGEM NO SOLO. INSTALAÇÃO NA
ALDEIA INDIGENA TEKOHA ANETETE E ALDEIA INDIGENA TEKOHA ITAMARÃ EM DIAMANTE
D'OESTE/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 4500074688 FIRMADO COM A ITAIOU
BINACIONAL E O MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 25.125.690/0001-36, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 518,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por SAMUEL JOSÉ
BARBOZA, portador do RG n° SESP, portador do CPF sob n° 027.952.109-08, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância
de R$ 45.171,00 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e um reais) , corresponde ao acréscimo
de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 315/2024,

referente à licitação pregão eletrônico sob nº 51/2024, com base na citada norma legal da lei
14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 01 - Instalação de padrão elétrico, tipo COPEL;
reequilibrado o item de R$ 1.195,00 (hum mil cento e noventa e cinco reais), para R$ 1.840,30 (hum
mil oitocentos e quarenta reais e trinta centavos), aumento de 54%; sendo aumento global do
contrato de R$ 45.171,00 (quarenta e cinco mil cento e setenta e um reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44

Contratada
S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME
CNPJ:251.256.900-00136

SAMUEL JOSÉ BARBOZA
Prefeito Municipal
RG:SESP
CPF:027.952.109-08

DIAMANTE DO OESTE 23 de março de 2026.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:48A6C827

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PE 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 40/2026**, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 10/2026,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, visando a aquisição de adubo orgânico, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Diamante D'Oeste – PR, visando atender produtores rurais do município e fortalecer as atividades agrícolas locais; através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **08-04-2026 às 09h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 23 de Março de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:7E418AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

O Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual do exercício de 2025**, do Fundo Municipal de Saúde, é de **parecer pela aprovação das contas da gestão**, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2025, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

Organização do Conselho Municipal de Saúde;
Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2025, no valor de R$ 31.885.612,33, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R$ 8.878.907,97, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se registrar que o município atingiu o percentual de 27,84% e opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

A opinião supra, não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Diamante D' Oeste, 20 de Março de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros:
Angela Maria da silva Canalle_____
Solange Elisa Schultz Rustick
Antonio Colpa da Cruz_____
Andreia Luiza Birim da Silva_____
Marli Fernandes dos Santos_____
Orestes Claudio Batista_____

Olga Maria Schiefelbein_____
Maria José Avelino Gouveia_____
Neuza Fernandes _____
Cecília Andrade_____
Sherley Maria Guadagin_____
Helio Luiz Ziglioli_____
Leila Beatriz Silveira Amaral da Costa_____
Ellen Fabiane Rodrigues_____
Jacqueline Alves Bueno Batista_____
Zilá Regina Schleder Dario_____
Solange Aparecida de Andrade_____
Kelly Jaqueline Costa_____
Adriana Franco dos Santos_____
Edinéia Regina Gadenz_____
Maria eliane Castilho de Almeida_____
Rosane Linhares_____
Edinalva Oliveira_____
Elisangela Silveira Liberalino_____

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:2E36385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 51/2026

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Bruno Gomes Secco, Agente Comunitário de Saúde, lotado na secretaria de saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, para evento da Saúde em movimento 2026.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1EC04D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2026

RESOLUÇÃO CMS nº 02/2026

Dispõe sobre a análise e aprovação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regimentais e legais (Constituição Federal, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.142/90 e Lei Complementar nº 141/2012), CONSIDERANDO o recebimento e análise técnica do Relatório Anual de Gestão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º **Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG 2025.**
Art. 3º Publicar esta resolução no Diário Oficial do Município.
Diamante D' Oeste, 20 de março de 2026.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Nos termos da legislação vigente, homologo a Resolução nº 02 de 20 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

NÉRI MOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:840C19B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO PRAZO PR 03/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.55/2025, decorrente de Pregão n° 3/2025 de AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SAÚDE, OBRAS, URBANISMO E
RODOVIÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE
D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME ,
inscrita no CNPJ sob nº. 25.125.690/0001-36, com sede no endereço AVENIDA PARANÁ, 518,
CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por SAMUEL JOSÉ
BARBOZA, portador do RG n° SESP, portador do CPF sob n° 027.952.109-08, acordam por meio
deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 20/03/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 55/2025, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 03/2025, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do
contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra
descrito, para o dia 20 do mês de Março do ano de dois mil e vinte e sete (20-03-2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:251.256.900-00136
SAMUEL JOSÉ BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL RG:SESP
CPF:027.952.109-08
DIAMANTE DO OESTE 23 de março de 2026.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:68B8A653

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO DISPENSA 10

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa abaixo classificada**.** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 41/2026; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 10/2026. OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de teste, retifica, e solda para recuperação de peça, com a retirada/instalação da referida peça, da máquina: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, maquinário da frota do Município, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 91/2026, datado de 23 de Março de 2026, vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 23 de Setembro de 2026.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"ANDERSON & VIEIRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME", Inscrita no CNPJ sob nº 28.161.772/0001-24.	R$ 10.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C3FA66D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 90022/2026, que tem por objeto a contratação de serviço comum de engenharia, com fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos e demais insumos e execução de conserto, manutenção, desobstrução e aprofundamento de poços tubulares profundos, com fornecimento de anuência prévia e outorga de uso da água subterrânea, expedida pelos órgãos competentes, conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em razão de pedido do Secretario de Meio Ambiente e Recursos Hídricos afirmado ser necessário revisão dos documentos de planejamento da contratação, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2026

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F7EC33C2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23398/2026

DECRETO Nº 23398/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a construção de edifício público, a área de terra abaixo descrita:

Lote urbano n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote de terras denominado chácara, nº 99-A1, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR	30.643	2	1	3.703,25m²	Deonildo Luiz Bagatini Junior, CPF: 600.633.359-75 Neuto Pedro Bagatini, CPF: 242.367.059-15

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17747328

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 031/2026

Município DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 031/2026

Contrato	075/2026 – Concorrência Presencial nº 90001/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Lote 01 – Paviment ação de Estrada Rural Municipal em CBUQ, 12.000 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural Municipal - Mazurana - Santo Antonio - Trecho 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Presencial n. º 90001/2026.
Valor	R$ 2.486.997,21 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura	20 de março de 2026.

Contrato	076/2026 – Concorrência Presencial nº 90001/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.

Objeto	Lote 02 - Pavimentação de Estrada Rural Municipal em CBUQ, 12.000 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural Municipal - Fazenda Mazurana - São Pedro da Bandeira - Trecho 2, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Presencial n. º 90001/2026.
Valor	R$ 2.394.998,65 (dois milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura	20 de março de 2026.

Contrato	077/2026 – Concorrência Presencial nº 90001/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Lote 03 - Pavimentação de Estrada Rural Municipal em CBUQ, 18.313,08 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural Municipal - Fazenda Mazurana - São Pedro da Bandeira -Trecho 3, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Presencial n. º 90001/2026.
Valor	R$ 3.689.999,72 (três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura	20 de março de 2026.

Contrato	078/2026 – Concorrência Presencial nº 90001/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Jirau Alto Incorporadora e Construtora Ltda - CNPJ 12.876.608/0001-63.
Objeto	Lote 04 - Pavimentação de Estrada Rural Municipal em CBUQ, 12.000 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Estrada Rural Municipal - Flor da Serra - Trecho 4, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência Presencial n. º 90001/2026.
Valor	R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura.
Prazo de Vigência	360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.
Data de Assinatura	20 de março de 2026.

Contrato	079/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Alff & Zang Ltda - CNPJ nº 07.305.810/0001-03.
Objeto	Locação de sala comercial com área total de 153,0600m², localizada na Rua Mário de Barros, nº 891, Centro Sul, no município de Dois Vizinhos. O referido imóvel será destinado à instalação de consultórios de psicologia, que prestarão atendimento aos serviços do CAPS e do AMENT, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.
Valor	R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	19 de março de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 175/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90022/2025	
Locatário	Município de Dois Vizinhos.
Locadores	Rudimar Restelatto - CPF nº 033.***.***-01 e Queili da Silva - CPF nº 072.***.***-64.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor Contratual - Acresce ao contrato o valor de R$ 68.930,40 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do contrato - Prorroga-se o prazo até 10 de abril de 2027.
Data de Assinatura	11 de março de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2025 – Pregão Eletrônico nº 90013/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Horti Foods Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ/MF nº 07.939.649/0001-11.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 105.061,30 (cento e cinco mil, sessenta e um reais e trinta centavos).Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação- Prorroga-se o prazo até 06 de abril de 2027.
Data de Assinatura	20 de março de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2026 – Dispensa de Licitação nº 90005/2026	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Rosa de Seda Tecidos Ltda - CNPJ nº 07.541.796/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).
Data de Assinatura	23 de março de 2026.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2EEADA60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de *Enfermeiro, Professor de Educação Infantil -40 horas e Professor de Ensino Fundamental,* e desde a Convocação, com base no Edital 016/2026, publicado na data de 10 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), os candidatos não compareceram.

ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Daniele Vermolhem	17° Lugar

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Janete Maria Donatto	39° Lugar

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Marilza Liliane Borges Telles	96° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de março de 2026.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7814A3F6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Farmacêutica,* através do Edital 003/2026, publicado na data de 19 de janeiro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata apresentou a documentação necessária, porém, não cumpriu com o disposto no Art. 24 da LEI Nº 577/93:

"Artigo 24 - A posse terá lugar no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação no órgão oficial, do ato de provimento."

FARMACÊUTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Diésica Suiane Ferreira	10° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 20 de março de 2026.

JOSIELE MAZIERO FERREIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:96F757CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0077/2026 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA DANIELA PALOMA DO PRADO VALENTIM, PORTADORA DO CPF/MF Nº 084.XXX.XXX-13, DO CARGO TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DECRETO Nº 0077/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;
DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **DANIELA PALOMA DO PRADO VALENTIM,** portadora do CPF/MF nº 084.xxx.xxx-13, do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 20 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7996DDB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº026/2026 INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº026/2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar e coordenar atividades relacionadas à realização de eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora de Eventos, que será responsável pelo planejamento, organização, execução e avaliação das atividades referentes aos eventos.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Mauri Pereira Lins - Diretor de Cultura e Turismo

Membros:

Jamile Pina de Oliveira – Secretária de Cultura e Turismo
Helisson Patrick Bestel – Superintendente de Compras e Licitação
Israel Lincoln Bombonate Feitosa De Lima – Secretário Municipal de Administração
Juniel Thiago Braine – Assessor de Comunicação
Sergio Meri Butcher – Secretário Municipal de Obras
Ageu da Rosa – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Josiel do Carmo dos Santos – Secretário Municipal de Transportes
Marlon da Aparecida de Jesus Chamberlain – Secretário Municipal de Agricultura
Flávio Dalla Vecchia – Subsecretário da Agricultura
Luana Pinheiro – Diretora de Apoio Técnico Administrativo
Marcia Lais Crissi de Paula – Diretora do Departamento de Contabilidade

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Definir a programação do evento;
II – Organizar o cronograma de atividades;
III – Acompanhar a execução das ações e serviços necessários;
IV – Promover a captação de recursos, patrocínios e apoio institucional;
V – Coordenar a prestação de contas e relatórios finais;
VI – Definir valores relacionados à exploração de espaços públicos em eventos municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DFD0B4DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2026, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM LOCALIDADE CARAGUATÁ

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 23/03/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:50B1CB60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 75/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11711	ADRIANA DUDA	PROFESSOR	B	C	84/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 16 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:A567AFA1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 76/2026 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável o servidor GABRIEL EDUARDO RODRIGUES, matrícula 1170-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 06/03/2023 a 06/03/2026.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para “II” a partir de 01/04/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 16 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:32E33AC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 77/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
11701	GABRIEL EDUARDO RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	2	67/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 16 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B95870C8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 78/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PROFESSOR	B	C	85/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E1B5F7E1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 78/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 834/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 834/2023 e requerimento solicitando progressão funcional:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação a servidora do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
482	CARLINHOS MOREIRA DE JESUS	PROFESSOR	B	C	85/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 20 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E49FE017

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 79/2026 SÚMULA: CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL POR TITULAÇÃO EM CONFORMIDADE À LEI 832/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 832/2023 e requerimento solicitando progressão funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão Funcional Vertical Por Titulação ao servidor do município de Fernandes Pinheiro, conforme cargo e nível disposto no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL COM A PROGRESSÃO	PROTOCOLO
971	MIGUEL ANGELO PAVELSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	2	73/2026

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 20 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D9962C4F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 82/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA.

Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerandoa necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) demonstrada pelo memorando n° 584/2026 da Secretaria Municipal de Agricultura.

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada nos termos das Leis Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento do cargo de Médico Veterinário 40h, por prazo determinado.
Art. 2º- Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise da documentação, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.
LILIANE HEUERT (ocupante do cargo de Assistente Administrativo, formação: Ciências Contábeis) PRESIDENTE.
PEDRO RICARDO SANTOS (ocupante do cargo de Assistente Administrativo, formação: Administração), MEMBRO;
PRISCILA PIRES MEIRA (ocupante do cargo de Assessor Jurídico, formação Direito), MEMBRO;

Art. 3°A comissão supracitada será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
Parágrafo único. A Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do PSS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 23 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D59712F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO FONO

Contrato N°	32/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA			
Valor:	39.000,00			
Vigência:	Início:	23/03/2026	Término:	23/03/2028
Licitação:	22/2025			
Objeto da Contratação: Credenciamento de clinicas de fonoaudiologia, pessoa jurídica, para atendimento á Secretaria Municipal de Saúde de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:B95A337A

LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
O Município de Flor da Serra do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, torna público a **retificação parcial do Edital de Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 24/2026, Pregão Eletrônico nº 14/2026, cujo objeto é a **aquisição de veículos automotores, tipo Hatch, Van, Minivan, e Ambulância zero quilômetro, destinados aos atendimentos das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Flor da Serra do Sul – PR.**
O edital foi **parcialmente retificado, tendo alteração no descritivo do item 05, ficando assim corrigido:**
Item 05: onde lia-se "VEÍCULO AUTOMOTOR ´´TIPO VAN TETO ALTO`` zero quilômetro, ano 2026, branco, com capacidade mínima para 18 lugares, sendo 17 passageiros mais o motorista, tanque de combustível mínimo 70 litros; que atenda as especificações técnicas a seguir: Motorização – motor diesel 1.2 – potência igual ou superior a 160 cv 2.0 – tração traseira. Câmbio de cinco (5) ou seis (6)

marchas 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, manual ou automático. Direção – direção hidráulica / elétrica ou eletro-hidráulico original de fábrica. Freios – sistema de freio abs com ação nas 04 rodas. Outros itens - indicador gradual do nível de combustível analógico ou digital; porta objetos nas portas - retrovisores externos com regulagem eletrônica; tacógrafo digital. Conforto e segurança – air bag duplo – alça de segurança dianteira lado do passageiro; alarme antifurto; alarme (ao acionar o alarme, com os vidros abertos, eles devem levantar eletronicamente); desembaçador traseiro; travas elétricas; faróis de neblina; pneus 225/75 r 16 6.8 – bancos dos passageiros reclináveis originais de fábrica; sistema de ar condicionado original do fabricante na cabine e no compartimento de passageiro, com ventilação, aquecedor; assistente de vento lateral assistente de frenagem assistente de partida em rampa assistente de fadíga faixas refletivas fixadas nas duas laterais e parte traseira conforme espaçamento, largura e cumprimento em conformidade com a legislação de transito. Portas 04 portas, sendo uma corrediça na lateral do veículo e uma porta traseira; 8. Entre eixos: -3.665 mm, teto alto, altura interior 1.840 mm, altura externa com ar-condicionado 2.820 mm, comprimento total de 5.932 mm. Acessórios: central multimídia com dois (02) alto falantes e antena se o veículo não for comercializado com som de série; película em todos os vidros com percentual de escurecimento conforme legislação vigente. tapetes de borracha p/ motorista e passageiro; estribo lateral obs.: o veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de trânsito brasileiro – apresentar todos os equipamentos exigidos pelo contran. Primeiro emplacamento em nome do município. Padronização visual conforme padrões SESA.”.

Item 05: leia-se: “VEÍCULO AUTOMOTOR ´´TIPO VAN TETO ALTO`` zero quilômetro, ano 2026, branco, com capacidade mínima para 18 lugares, sendo 17 passageiros mais o motorista, tanque de combustível mínimo 70 litros; que atenda as especificações técnicas a seguir: Motorização – motor diesel – potência igual ou superior a 150 cv. Câmbio de cinco (5) ou seis (6) marchas 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, manual ou automático. Direção – direção hidráulica / elétrica ou eletro-hidráulico original de fábrica. Freios – sistema de freio abs com ação nas 04 rodas. Outros itens - indicador gradual do nível de combustível analógico ou digital; porta objetos nas portas - retrovisores externos com regulagem eletrônica; tacógrafo digital. Conforto e segurança – air bag duplo – alça de segurança dianteira lado do passageiro; alarme antifurto; alarme (ao acionar o alarme, com os vidros abertos, eles devem levantar eletronicamente); desembaçador traseiro; travas elétricas; faróis de neblina; pneus 225/75 r 16 6.8 – bancos dos passageiros reclináveis originais de fábrica; sistema de ar condicionado original do fabricante na cabine e no compartimento de passageiro, com ventilação, aquecedor; assistente de vento lateral assistente de frenagem assistente de partida em rampa assistente de fadíga faixas refletivas fixadas nas duas laterais e parte traseira conforme espaçamento, largura e cumprimento em conformidade com a legislação de transito. Portas 04 portas, sendo uma corrediça na lateral do veículo e uma porta traseira; 8. Entre eixos: mínimo de 3.600 mm, teto alto, altura interior minima de 1.800 mm, altura externa mínima de 2.600 mm, comprimento total de no mínimo 5.800 mm. Acessórios: central multimídia com dois (02) alto falantes e antena se o veículo não for comercializado com som de série; película em todos os vidros com percentual de escurecimento conforme legislação vigente. tapetes de borracha p/ motorista e passageiro; estribo lateral obs.: o veículo deverá conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização de acordo com o novo código de trânsito brasileiro – apresentar todos os equipamentos exigidos pelo contran. Primeiro emplacamento em nome do município. Padronização visual conforme padrões SESA.”

Também foram corrigidas algumas divergências em relação ao período da garantia dos veículos, pois algumas cláusulas citavam “garantia mínima de 12 meses”, e o correto é “garantia mínima de 24 meses do fornecedor”. Tal divergência causava insegurança juridíca aos participantes.

Em razão das alterações promovidas, a data de realização do certame foi **reagendada para o dia 10 de Abril de 2026, às 09h00**. As demais condições, bem como o local e o horário de realização do pregão, permanecem inalterados.

O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:

Sítio da Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Comprasnet: https://www.comprasgovernamentais.gov.br
Flor da Serra do Sul/PR, 23 de Março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8E925E97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 128/2026

PORTARIA Nº 128/2026

CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

Considerando a **Lei Municipal Nº 936/2025** que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Flor da Serra do Sul – PR e suas alterações, e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO VERTICAL aos servidores abaixo descritos de acordo com o Anexo III, considerando os requerimentos e comprovantes de escolaridade apresentados. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com a data do protocolo.

Matrícula	Nome	Cargo Efetivo	ADICIONAL	Nº protocolo
893	LUCIANA DAMO	A.C.S.	- NÍVEL GRADUAÇÃO	085/2026
878	ANA PAULA PERONDI	Enfermeira	- NÍVEL PÓS GRADUAÇÃO	091/2026
254	JACINTO PILATTI	Operador de máquinas	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	097/2026
480	ROSELI ALVES MACHADO	Atendente em saúde bucal	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	114/2026
607	FÁTIMA V. M. RITTER	Atendente em saúde bucal	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	115/2026
912	IVANETE M. DALLA RIZZARDA	Servente de Serviços Gerais	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	121/2026
484	CLEUSA MARIA CORADI	Servente de Serviços Gerais	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	138/2026
876	ANA PAULA FARIAS	Servente de Serviços Gerais	- NÍVEL PROFISSIONALIZANTE	140/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 23 de março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:D5823C84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.024, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 5.024, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Thamily Helena Nascimento da Cruz para o Cargo em Comissão de Assessor Especial Ill.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Thamily Helena Nascimento da Cruz, portadora do CPF nº ***.***.069-12, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Ill, simbologia CC-5, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 23 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5776408B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4947 DE 05 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4947/2026 de 05/01/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.193,13 (setenta e nove mil cento e noventa e três reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.033.		Atenção Primária em Saúde	
596 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.193,13
		Total Suplementação:	**79.193,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:BBAAA790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2025.

PROCESSO: Processo dispensa nº 2/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ELETRONICA E REFRIGERAÇÃO SANPRES LTDA ME (CNPJ Nº 01.820.801/0001-66)
OBJETO: "Prorrogação do prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 22/2025 do Processo dispensa nº 2/2025 qual tem por objeto a “REGISTRO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
QUANTITATIVO E VALORES: Permanecem inalterados.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 19 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F1040B3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 6 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024.

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ Nº 95.387.015/0001-60)
OBJETO: Reequilibrio de preços através da revisão do Ata de registro de preço nº 37/2024 do Pregão nº 1/2024 qual tem por objeto a “AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilibrio de preços em 16,8%. Passando o valor R$ 6,785 (seis reais com setenta e oito cinco centavos) para R$ 7,92 (sete reais com noventa dois centavos) por litro de DIESEL S10.
.DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:38867D6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 9 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2024.

PROCESSO: Pregão nº 1/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VISSOTO E RAMOS LTDA EPP (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)
OBJETO: "Reequilibrio de preços através da revisão da Ata de registro de preço nº 38/2024 do Pregão nº 1/2024 qual tem por objeto a “ AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL"
REEQUILIBRIO DE PREÇOS: O presente Termo visa o Reequilibrio de preços em 14,69%. Passando o valor R$ 6,67 (seis reais com sessenta e sete centavos) para R$ 7,65 (sete reais com sessenta e cinco centavos) por litro de DIESEL S500.
DATA DE ASSINATURA: 19/03/2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4F90B917

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 007/2026

GABINETE DA PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de N.º 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO de N.º 007/2026
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2026** feito pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto a resultado do **Processo Administrativo n.º 007/2026**, definindo pela contratação da empresa NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 12.137.995/0001-16, para a aquisição de 05 inscrições para o curso **SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS. AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI Nº 14.133/21**, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor R$ 13.450,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a(o) Agente de Contratação e Equipe de Apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de General Carneiro/PR, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços supramencionados desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em parcela única em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos bens e/ou a prestação dos serviços, com a emissão da nota fiscal, razão pela qual a contratação terá vigência de 30 dias a partir da autorização.

General Carneiro/PR, 23 de março de 2026.

MELCHISEDEQUE DE OLIVEIRA MACHADO FILHO
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:1BAA3BE3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N.º 007 DE 23/03/2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, através do presente Edital, **RECONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público 002-2023 – Regime ESTATUTARIO,** conforme EDITAL Nº 007/2023 de HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição 2890 em 01 de novembro de 2023. https://www.diariomunicipal.com.br. Considerando o esgotamento da lista final de classificação do Concurso Público nº 002/2023, para o cargo de **Assistente Social**, ficam **reconvocados** os candidatos que, à época da convocação regular, **optaram formalmente pela inclusão em final de fila**, observada a ordem de manifestação e as demais disposições editalícias.

RECONVOCA abaixo relacionado para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal, sito à Avenida Presidente Getúlio Vargas, N.º 601, centro, em General Carneiro, Estado do Paraná, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no Item 17.5 do Edital de abertura do referido Concurso e consoante o rol abaixo mencionado. **O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato no concurso público.**
1) Cópia da Carteira de Identidade;
2) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
4) Cópia da Carteira e Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
5) Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
7) Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
8) Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
9) Certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito Estadual: (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102).
10) Certidão negativa de antecedentes criminais Federal: (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-crminais).
11) Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital de Abertura do Concurso;
12) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego;
13) Comprovante de Endereço, (cópia conta de luz, água ou telefone);
14) Carteira de Habilitação Categoria "C" e "D" e "E", conforme requisito exigido para o cargo;
15) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
16) O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e avaliação psicológica e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga. (conforme item 17.4 do Edital de Abertura do Concurso)
17) Dados para cadastro: Número de telefone e e-mail; Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

1.

Classificação	Nome	Cargo	Concorrência
8º	Kaliana Ressureição Barbosa	Assistente Social	Ampla Concorrência

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1604C3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E CONTINUIDADE DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
O Município de General Carneiro – PR, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sessão pública realizada em 23 de março de 2026, referente ao Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoa física para o exercício da função de Professor(a) das Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), **não houve apresentação de envelopes por parte de interessados dentro do prazo estipulado no edital**, restando, portanto, deserta a fase inicial do credenciamento.

Informa-se, contudo, que nos termos do edital, o credenciamento **permanece aberto pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, sendo permitido o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências previstas no instrumento convocatório.
Os interessados poderão protocolar a documentação junto ao Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no edital, durante o período de vigência do credenciamento, para fins de formação de cadastro reserva e eventual convocação conforme a necessidade da Administração.
Mais informações encontram-se disponíveis no edital completo, no site oficial do Município ou junto ao Departamento de Licitações.
General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

KIMBERLY DE MOURA DA ROSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6820474F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 015/2026
Processo Licitatório nº 031/2026
Adjudicação/Homologação: 12/03/2026
Contratada: **AGRO-MANICA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Aquisição de Vacina Antirrábica de uso exclusivo veterinário, destinada à imunização de cães e gatos contra o vírus da raiva, como parte das ações de vigilância em saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**"

Valor da Despesa: **R$ 2.544,00 (dois mil quinhentos e quarenta e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:049A33A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 017/2026
Processo Licitatório nº 040/2026
Adjudicação/Homologação: 23/03/2026
Contratada: **SOUZA SOLUTIONS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo com capacidade de 100 litros, na cor preta, picotados, confeccionados em material plástico resistente com espessura mínima de 12 micras, destinados a atender às demandas de acondicionamento e descarte de resíduos das unidades da Administração Municipal de General Carneiro – PR.**"

Valor da Despesa: **R$ 47.965,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:F11497B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 020/2026
Processo Licitatório nº 046/2026
Adjudicação/Homologação: 23/03/2026
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 600 HORAS VISANDO MANTER A GARANTIA DA CAÇAMBA IVECO, MODELO TECTOR 27320 6X4 EE 3690 AR, COR BRANCA, ANO 2025, CHASSI 93ZE62RNZS8711532 PENTERCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULCURA E AGRONEGOCIOS DE GENERAL CARNEIRO – PARANA.**"

Valor da Despesa: **R$ 6.575,42 (seis mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:722FD11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 021/2026
Processo Licitatório nº 047/2026
Adjudicação/Homologação: 23/03/2026
Contratada: **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE 600 HORAS, VISANDO MANTER A GARANTIA DAS CAÇAMBAS IVECO TVB6A45 E TVB6B68.**"

Valor da Despesa: **R$ 13.150,84 (treze mil cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:CEA23628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa Eletrônica nº 016/2026
Processo Licitatório nº 034/2026
Adjudicação/Homologação: 16/03/2026
Contrato nº 077/2026
Contratada: **M C PADULA - CONSULTORIA E PERICIAS LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração, conferência e atualização de cálculos judiciais, destinados a subsidiar a atuação da**

Procuradoria Jurídica do Município de General Carneiro/PR em processos judiciais que envolvam a Administração Municipal."

Valor da Despesa: **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:147139BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 029/2026
Pregão Eletrônico: 011/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência das Atas de Registro de Preços: 24/03/2026 à 24/03/2027

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme NBR – 12.962 e NBR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro.
--
Contratada: DEFESA SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA
Contrato: 086/2026
Ata de Registro de Preços: 060/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 8.516,00 (oito mil quinhentos e dezesseis reais).
--
Contratada: DIPAR FERRAGENS LTDA
Contrato: 083/2026
Ata de Registro de Preços: 057/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.693,50 (mil seiscentos e noventa e três reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Contrato: 085/2026
Ata de Registro de Preços: 059/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.541,50 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos).
--
Contratada: FGS COMERCIAL LTDA
Contrato: 084/2026
Ata de Registro de Preços: 058/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.707,00 (mil setecentos e sete reais).
--
Contratada: SANPLAS EPI E EPC LTDA
Contrato: 081/2026
Ata de Registro de Preços: 055/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais).
--
Contratada: VANUSA CRISTINA PAVAN
Contrato: 082/2026
Ata de Registro de Preços: 056/2026
Valor Estimado da Despesa: R$ 43.308,50 (quarenta e três mil trezentos e oito reais e cinqüenta centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	Dotação	*Fonte de Recurso*
Fundo Municipal de Saúde	*151*	*000*
Fundo Municipal de Educação e Cultura	*307*	*000*
Fundo Municipal de Assistência Social	*218*	*000*
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	*91*	*000*
Secretaria Municipal de Administração	*30*	*000*
Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio	*58*	*000*
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	*124*	*000*
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Trabalho	*75*	*000*
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	*138*	*000*

--
General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FDF14B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026
Processo Licitatório nº 039/2026
Adjudicação/Homologação: 13/03/2026
Contrato nº 076/2026
Contratada: **20.301.785 JORANDIR PEREIRA DE SOUZA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação do artista Xiru Missioneiro e Grupo Quarteto Chão Colorado para realização de apresentação musical com duração aproximada de 02 (duas) horas, a ser realizada no município de General Carneiro/PR, no dia 01 de maio de 2026, durante evento promovido pela Administração Municipal. A contratação compreenderá o pagamento do cachê artístico, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e camarim da equipe do artista, ficando sob responsabilidade da contratante a disponibilização de palco, sonorização e iluminação adequados, conforme rider técnico necessário para a realização do espetáculo."**

Valor da Despesa: **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:65909381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 001
Contrato n° 026/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses, passando o prazo total de vigência contratual de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual originário**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, o valor total de **R$ 16.128,00 (dezesseis mil cento e vinte e oito reais)**, referente ao presente termo aditivo. Com a formalização deste aditamento, o **valor global do contrato passará a totalizar R$ 32.256,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, considerando a soma do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 004/2025;
Processo nº. 016/2025.
Objeto: "**Contratação de empresa para fornecimento de equipamento em comodato, capacitação, assistência técnica presencial e remota; e, emissão de laudos à distância para realização de exames de eletrocardiograma digital, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 05 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:8C457853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 157/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Fica acrescido em mais 30 (trinta) dias, que somados ao prazo de execução estabelecido na Cláusula QUINTA do Contrato nº 157/2025, será de 395 (trezentos e noventa e cinco) dias, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Fica acrescido em mais 180 (sessenta) dias, que somados ao prazo de execução estabelecido na Cláusula SEXTA do Contrato nº 157/2025, será de 240 (duzentos e quarenta) dias, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Concorrência Eletrônica nº. 006/2025;
Processo nº. 075/2025.
Objeto: "**Construção de galerias auxiliares às pontes (bypass) para desvio das águas do Rio Torino nas cabeceiras, visando melhorar o escoamento, reduzir riscos de erosão e prevenir enchentes, garantindo maior segurança e durabilidade das estruturas viárias, no perímetro urbano da cidade de General Carneiro.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 11 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5D5E4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 003
Contrato n° 007/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA SUPRESSÃO

1.1. Ficam suprimidos do Contrato nº 007/2025 os serviços constantes na planilha de itens não executados, conforme Parecer Técnico de Supressão, os quais deixam de integrar o objeto contratual, com os respectivos valores**:**
Item 01 – Demolição de guias, sarjetas ou sarjetões: R$ 11.231,48
Item 02 – Fresagem de pavimento asfáltico: R$ 24.308,87
Item 03 – Transporte com caminhão basculante (DMT até 30 km): R$ 522,38
Item 04 – Transporte adicional (DMT excedente a 30 km): R$ 20,13
Item 05 – Pintura de ligação com emulsão asfáltica: R$ 10,87
Item 06 – Execução de pavimento asfáltico (camada de rolamento): R$ 860,71
Item 07 – Transporte com caminhão basculante (DMT até 30 km): R$ 23,21
Item 08 – Transporte adicional (DMT excedente a 30 km): R$ 4,60
Item 09 – Pintura de ligação com emulsão asfáltica: R$ 11,57
Item 10 – Pintura de ligação com emulsão asfáltica: R$ 2.030,21
Item 11 – Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados: R$ 71.990,88
Item 12 – Regularização e compactação de subleito: R$ 1.022,29
Item 13 – Lastro com material granular: R$ 12.985,79
Item 14 – Execução de passeio (calçada) em concreto: R$ 117.850,07
Item 15 – Piso podotátil: R$ 4.879,29
Item 16 – Placa de sinalização vertical: R$ 23,84
Item 17 – Aduela/galeria de concreto armado: R$ 11.733,48
Item 18 – Lastro de concreto magro: R$ 289,80
Item 19 – Escavação mecanizada de vala: R$ 70,33
Item 20 – Execução de canaleta de concreto: R$ 5.733,29
Item 21 – Tubo de concreto para águas pluviais: R$ 1.492,79
Item 22 – Reaterro mecanizado de vala: R$ 374,38
Item 23 – Boca para bueiro tubular: R$ 1.658,40
Item 24 – Muro de arrimo com blocos estruturais: R$ 58.817,59
Item 25 – Guarda-corpo em aço galvanizado: R$ 56.366,10
Total da supressão: R$ 384.312,35, conforme apurado no parecer técnico.

1.2. Em decorrência da supressão acima descrita, o valor global do contrato passa de R$ 4.235.993,87 (quatro milhões, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) para R$ 3.851.681,52 (três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos), refletindo a adequação quantitativa do objeto contratual à real necessidade da

Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA– RATIFICAÇÃO
2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Concorrência Eletrônica nº. 002/2025;
Processo nº. 007/2025.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de recuperação do pavimento e recapeamento asfáltico em CBUQ da Rua João Dissenha, trecho da Avenida Getúlio Vargas, até a Saida para o Marco 4, no perímetro urbano da cidade de General Carneiro. Conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memoriais descritivos.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EEC304FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2026
Pregão Eletrônico nº 011/2026
Adjudicação e Homologação: 23/03/2026

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme NBR – 12.962 e NBR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro – PR.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
SANPLAS DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA	02
VANUSA CRISTINA PAVAN	12
DIPAR FERRAGENS LTDA	01
FGS COMERCIAL LTDA	01
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	01
DEFESA SISTEMAS CONTRA INCENDIO LTDA	08

General Carneiro - Paraná, 23 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:9027A811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 022/2026
Pregão Eletrônico nº 007/2026
Adjudicação e Homologação: 23/03/2026

Objeto: Pregão eletrônico visando aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, zero hora, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio do Município de General Carneiro – PR, para utilização em atividades operacionais no meio rural, com operação integrada aos implementos já existentes na frota municipal, conforme especificações técnicas mínimas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
5A MAQUINAS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 23 de março de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:FA3BCAE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

AUTORIZAÇÃO para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público
A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Centro de Reintegração Cristo Te Ama, por meio de Termo de Fomento, visando à execução do projeto "Chácara de Recuperação do CRISTMA – Movimento Cristo Te Ama" que visa ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Provisório, destinado a pessoas em situação de rua, do sexo masculino, a partir de 18 anos, que utilizam a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência e que não apresentem demandas de maior complexidade.
Goioerê-PR, 23 de março de 2026.

ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZO a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.
Goioerê-PR, 23 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Justificativa para Dispensa de Chamamento Público

Concedente: Município de Goioerê-PR.

Proponente/Organização da Sociedade Civil: Centro de Reintegração Cristo Te Ama.

Instrumento da Parceria: Termo de Fomento.

Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor com recursos do orçamento livre e orçamento impositivo.

Base legal: Artigos 29 e 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9, § 2°, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Serviço ofertado: Serviço de acolhimento provisório para pessoas em situação de rua.

Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Serviço de Acolhimento Provisório, destinado a pessoas em situação de rua, do sexo masculino, a partir de 18 anos, que utilizam a rua como espaço de moradia e/ou sobrevivência e que não apresentem demandas de maior complexidade.

Valor total do repasse: R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais):
Orçamento Livre: R$212.210,00 (duzentos e doze mil e duzentos e dez reais).
Orçamento Impositivo: R$17.790,00 (dezessete mil e setecentos e noventa reais), destinados às ações com Assistência Comunitária – Chácara de Recuperação do CRISTMA – Movimento Cristo Te Ama.
Projeto de Lei nº 060/17/2025 – Vereador/Valor da Emenda:
Fabiano Aparecido Barboza R$12.790,00.
Marcelo Concencio Zaia R$5.000,00.

Dotações Orçamentárias provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Recurso Livre
14.002.8.244.0008.2.053.3.1.50.43.00.00.0.00 (360)
14.002.8.244.0008.2.053.3.3.50.43.00.00.0.00 (361)
14.002.8.244.0008.2.053.4.4.50.42.00.00.0.00 (362)
Recurso Impositivo
14.003.8.244.0009.2.296.3.3.50.43.00.00.0.00 (394)

Público-alvo: Atendimento de até 16 (dezesseis) pessoas em situação de rua, do sexo masculino, a partir de 18 (dezoito) anos de idade.

Justificativa da Parceria: O Movimento Cristo Te Ama - CRISTMA é uma entidade filantrópica, assistencial e sem fins lucrativos, fundada por Carlos Tamarozzi em 31 de julho de 1980, na cidade de Londrina/Paraná. Inicialmente, o movimento tinha como objetivo atender dependentes de drogas. Com o tempo, suas atividades foram ampliadas para incluir dependentes de álcool, seus familiares e para o acolhimento de pessoas em situação de rua. Em 28 de junho de 2018, iniciaram-se as articulações para a implantação do Movimento Cristo Te Ama - CRISTMA em Goioerê. A decisão foi tomada após reflexões sobre a carência de iniciativas voltadas para o tratamento e assistência as famílias afetadas por dependências de drogas lícitas e ilícitas, dependências emocionais, vícios em jogos de azar e prostituição. Reconhecendo a importância do tema, foram realizadas discussões e articulações com a sociedade civil e a Igreja Católica, além de diversas reuniões com a Coordenação do Movimento CRISTMA de Maringá, onde o projeto já apresentava resultados significativos. Sendo um movimento da Igreja Católica, o CRISTMA foi apresentado a comunidade de Goioerê. Em 23 de julho do mesmo ano, ocorreram o credenciamento dos envolvidos e o início das reuniões semanais. Com o aumento da procura por ajuda, ficou evidente a necessidade de um espaço físico para acolhimento dos usuários. Assim, surgiu a proposta de implantar um Centro de Reintegração no município, destinado a atender a demanda de usuários de substancias psicoativas em um ambiente protegido e organizado permitindo que essas pessoas recebessem tratamento sem precisar se deslocar para outras cidades, mantendo seus vínculos familiares c comunitários. O nome CRISTMA significa "vida nova - renascer do novo". Os procedimentos da entidade foram elaborados por uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga, auxiliar administrativo, conselheiros e suas experiências. A abordagem terapêutica utilizada pela equipe multidisciplinar baseia-se em conhecimentos acadêmicos sobre aspectos diagnósticos clínicos de dependentes químicos e trabalhos recentes da psicologia. Além disso, são realizadas reuniões de apoio as famílias, que contam com a participação de adictos, visando uma maior efetividade do tratamento. Em 2022, o movimento passou a acolher também a população em situação de rua, especialmente na modalidade tipificada pela Resolução 109 do CNAS, Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Serviço de Acolhimento em Republicas, oferecendo atendimento multiprofissional e humanizado. Dessa fora a entidade prioriza ações de assistência social e a garantia da gratuidade dos serviços, programas e benefícios. De acordo com seu plano de trabalho o objeto e metas estão de acordo com as necessidades da Administração pública Municipal. e possui os requisitos para formalização de Termo de Fomento, de acordo com os preceitos constantes na legislação indicada, assim. o Município tem interesse em firmar a parceria, tendo em vista a continuidade da prestação do Serviço de acolhimento vinculado a Assistência Social no município.

Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes do apoio às entidades de utilidade pública, provenientes da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de recursos do orçamento livre e do orçamento impositivo. O Centro de Reintegração Cristo Te Ama desenvolve um trabalho de natureza singular, sendo que o objeto e as metas da parceria pleiteada somente podem ser atingidos pela OSC proponente, o que gera a inviabilidade de competição. Destaca-se que a Lei Federal nº 13.019/2014, que disciplina a matéria, prevê, especificamente em seu art. 31, a possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, enquadrando-se o caso em questão, uma vez que regulamenta que, havendo impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível, em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou da inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica. Nesse sentido, dispõe o referido dispositivo legal: "Art. 31.Será consideradoinexigível o chamamento públicona hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil,em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3° do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000".Por sua vez, o Decreto Municipal nº 7.843/2022 regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, o regime de parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014, dispondo que: "Art. 9º – A seleção da proposta de OSC para celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, quando for o caso, deverá ser realizada pela Administração Pública Municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, §1º – O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital. § 2º – O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei".

Interposição de Impugnação: Registre-se que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32 §2° da Lei Federal nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, até o quinto dia útil após a publicação da presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:01872DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

SOLICITAÇÃO de autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 7.843/2022, vem requerer ao Senhor Prefeito Municipal autorização para a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, cujo objeto é a celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, por meio de Termo de Fomento, visando a aquisição de tablets e telas interativas destinados ao atendimento de usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla cadastrados nos serviços ofertados

pela APAE, com a finalidade de ampliar recursos pedagógicos, de comunicação alternativa e de estimulação cognitiva.
Goioerê-PR, 23 de março de 2026.

ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZO a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 7.843/2022.
Goioerê-PR, 23 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público

Concedente: Município de Goioerê-PR.

Proponente/Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Instrumento da Parceria: Termo de Fomento.

Referência: Exceção ao chamamento público - Repasse ao terceiro setor.

Base legal: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, e Artigo 9, § 2°, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Serviço ofertado: Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

Objeto proposto: O presente instrumento tem por objeto aquisição de tablets e telas interativas destinados ao atendimento de usuários com Deficiência Intelectual e Múltipla cadastrados nos serviços ofertados pela APAE, com a finalidade de ampliar recursos pedagógicos, de comunicação alternativa e de estimulação cognitiva. Os dispositivos serão utilizados em atividades ludo pedagógicas e terapêuticas, possibilitando suporte personalizado conforme as necessidades de cada usuário. Por meio de aplicativos educacionais e recursos interativos, busca-se favorecer a comunicação para os usuários não verbais, o aprendizado e o desenvolvimento global dos usuários, contribuindo para o estímulo dos aspectos físico, motor, cognitivo, afetivo e psicossocial em um ambiente inclusivo e adaptado.

Valor total do repasse: R$27.384,06 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos).

Dotação Orçamentária:
14.006.8.244.0008.2.062.4.4.50.42.00.00.0.00 (436)

Público alvo: Aproximadamente 14 alunos com deficiência intelectual e múltiplas, matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê.

Justificativa da Parceria: A Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, desde a sua fundação, desenvolve ações nas áreas da assistência social, da saúde e da educação. Com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social, em 1993, a OSC passou a ser reconhecida por sua atuação nessas áreas de políticas públicas. A entidade está inscrita como entidade de assistência social no Conselho Municipal de Assistência Social, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Conselho Municipal de Saúde, no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e no Conselho Municipal do Idoso, além de possuir o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS). Atualmente, configura-se como unidade referenciada de assistência social, vinculada ao CREAS, atuando na Proteção Social Especial de Média Complexidade, por meio do "Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias", conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Em conformidade com a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, a entidade desenvolve serviços de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, entendidos, no âmbito da assistência social, como "um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e a participação plena e efetiva na sociedade", nos termos do art. 2º da referida Resolução. Esses serviços têm como objetivo promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno do desenvolvimento, bem como de seus cuidadores e familiares, possibilitando-lhes o acesso aos direitos assegurados pelas políticas públicas nos âmbitos municipal, estadual e federal, além de garantir a proteção social àqueles que tenham seus direitos violados. A unidade de assistência social da APAE atua, ainda, na defesa e na garantia de direitos, bem como na participação no controle social. Para tanto, conta com equipe especializada composta por assistente social e psicólogos, que atuam de forma interdisciplinar com a equipe técnica e com as equipes das unidades de educação e de saúde da APAE, incluindo fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional, fisioterapeutas, educadores, pedagogos, professores especializados, instrutor, neurologista e dentistas, em conformidade com o disposto no art. 2º da Resolução nº 34/2011. São atendidas, nos serviços de assistência social e de saúde, aproximadamente 165 pessoas com deficiência, que, somadas aos seus familiares, totalizam cerca de 600 pessoas atendidas por ano. Por meio do trabalho desenvolvido pelo serviço de assistência social, busca-se estabelecer vínculos cada vez mais fortalecidos com as famílias atendidas, oferecendo acolhimento, orientações e encaminhamentos para as mais diversas demandas apresentadas, bem como a identificação de necessidades por meio de observações e outros instrumentos de coleta de dados. Essas demandas também são atendidas por meio de busca ativa ou de outras ferramentas de atuação, de acordo com a viabilidade técnica. Diante do exposto, justifica-se a formalização da parceria para a aquisição de tablets e telas interativas para o aprimoramento da comunicação a fim de facilitar a troca de informações entre o usuário e os outros, permitindo que expressem necessidades, desejos e sentimentos; promoção da autonomia para ajudar os usuários a se comunicarem de forma independente, reduzindo a dependência de terceiros; desenvolvimento de habilidades linguísticas para incentivar o uso de linguagem, seja ela verbal ou não verbal, para melhorar as habilidades de comunicação; aumentar a inclusão social para melhorar a participação em atividades sociais e educacionais, promovendo a interação com colegas e familiares; facilitar o aprendizado e integrar ferramentas que ajudem na educação e no desenvolvimento de habilidades cognitivas; personalização da comunicação adaptando os dispositivos e aplicativos às necessidades e preferências individuais de cada usuário.

Justificativa de lnexigibilidade: A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que a seleção da Organização da Sociedade Civil deve ocorrer, como regra, por meio de chamamento público. Contudo, há situações em que tal procedimento se torna inviável, uma vez que o chamamento pressupõe a existência de pluralidade de objetos e de ofertantes, a fim de possibilitar a competição. No presente caso, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, bem como da possibilidade de concretização das metas exclusivamente por essa entidade, e considerando a existência de interesse público e recíproco entre a Administração Pública e a referida Organização da Sociedade Civil para a execução dos serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, a adoção da inexigibilidade de chamamento público mostra-se em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as OSC. Nesse sentido, dispõe o art. 31 da referida lei: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para Organização da Sociedade Civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade

beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Ressalta-se, por fim, que a entidade possui condições materiais e capacidade técnico-operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho.

Interposição de Impugnação: Registre-se que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32 §2° da Lei Federal nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindoia, Goioerê-PR, até o quinto dia útil após a publicação da presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:351EAE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 008/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**24 e 25 de março de 2026**), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
30	Maria de Lourdes Cararo	56

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 23 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:117B0A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 208/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, KARINE BEATRIZ PAZINATTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 06/04/2026 a 05/05/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AE3F47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 209/2026

Substitui servidores públicos em Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o Decreto Municipal nº 6.966/2021;
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 521, de 16 de junho de 2025, em substituição a Sra. MARIA JEANE DA SILVA ao servidor público efetivo EDMILSON FERREIRA DA SILVA, matriculada sob o nº 506505.
Art. 2º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 521, de 16 de junho de 2025, em substituição a Sra. MARINES ALICE DE SOUZA ao servidor público efetivo ODENITE BONFIM DA SILVA, matriculada sob o nº 503757.
Art. 3º Fica designado para compor a CEEP, instituída por meio da Portaria nº 521, de 16 de junho de 2025, em substituição a Sra. PRISCILA GARCIA SARACENI a servidora pública efetiva ROSELY MACCARY, matriculada sob o nº 504735.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 23 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5BCC2B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2026
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIPROFISSIONAIS, para atuação na Atenção Primária à Saúde, conforme documentos e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00m do dia 24/03/2026.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 23 de março de 2026.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Vanessa Jose da Silva
Código Identificador:574B2B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
JULGAMENTO CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA

O Município de Goioerê-Pr, por meio do Agente de Contratação, designado para atuar no Chamamento Público nº 01/2026, decide realizar a conversão do julgamento do credenciamento em diligência, convocando a interessada abaixo descrita, visto a possível preexistência de condição habilitatória anterior a abertura da sessão e complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, nos termos do item 5.3. do edital, subitem nº 5.3.2., bem como na forma prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021:

Interessada: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
Apresentar os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) - com data de validade vigente.
b) Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Deste modo, a interessada supracitada possui o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sanar as falhas descritas, sob pena de não credenciamento.
Em caso de documentos digitais e/ou assinados eletronicamente, a presente diligência poderá ser atendida via e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, PR, 23 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:65BB21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.713/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$250.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.6.2030-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.3003-3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$250.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:2E317CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNDE	SALÁRIO EDUCAÇÃO	19/03/2026	137.678,68
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	23/03/2026	33.092,52
Goioerê, 23 de março de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:7DB3A2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL Nº 02-2026

DECRETO CONTÁBIL N.º 02/2026

Abre um Crédito Adicional no Valor de R$ 400.900,00 (quatrocentos Mil e Novecentos Reais) no Orçamento Vigente e Dá Outras Providências**.**

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais e Conforme Autorização na Lei Nº 945/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar Especial Por Tendência de Excesso de Arrecadação no Valor de R$ 80.838,23(Oitenta Mil e Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos, Nas Seguintes Contas de Despesas:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Conta Despesa Fonte de Recurso Valor (r$) 09.001.13.695.0009.2057 33.90.93.00.00 Indenizações e Restituiçoes 00968 00000 80.838,23

Art. 2º - Para Dar Cobertura ao Credito Aberto no Art. 1º , Serão Utilizados os Seguintes Recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação Conforme Demonstrativo Abaixo:
Conta Receita Descrição Fonte de Recursos Valor em R$ 17.21.51.01.00.00.00.00 Cota-parte do Ipva 00000 80.838,23

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir um Crédito Adicional Suplementar Especial Por Superavit Financeiro do Exercicio Anterior no Valor de R$ 20.061,77 (vinte Mil e Sessenta e um Reais e Setenta e Sete Centavos) Nas Seguintes Contas de Despesas:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Conta Despesa Fonte de Recurso Valor (r$) 09.001.13.695.0009.2057 33.90.93.00.00 Indenizações e Restituiçoes 00969 00836 20.061,77

Art. 4º - Para Dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo 3º, Serão Utilizados os Recursos Resultantes de Superávit Financeiro do Exer Cicio Anterior, Nas Fontes Relacionadas, em Conformidade Com o Inciso I, § 1º do Artigo 43, da Lei Nº4320/1964, Conforme Demonstrado Abaixo:
Fonte Descrição Superávit Financeiro 00836 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb R$: 20.061,77

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a Abrir um Crédito Adicional Suplementar Por Anulação Parcial de Dotações no Valor de R$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais) Nas Seguintes Contas de Despesas:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Conta Despesa Fonte de Recurso Valor (r$) 10.003.10.301.0010.2026 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 01170 00000 280.000,00 04.002.04.123.0004.2005 3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais 00260 00000 20.000,00

Art. 6º - Para Dar Cobertura ao Credito Aberto no Artigo 5º, Serão Utilizados os Recursos de Anulação Parcial de Dotações, Conforme Demonstrado Abaixo:

Programa de Trabalho Categoria Econômica Descrição Categoria Conta Despesa Fonte de Recurso Valor (r$) 13.003.20.606.0013.2036 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 01820 00000 300.000,00

Art. 7º - Ficam Assim, Alterados os Anexos do Plano Plurianual de 2026 a 2029 , Lei Nº 936/2025, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 935-2025 e da Lei Orçamentária Anual Nº 936/2025.
Art. 8º - Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Assinatura, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-pr, em 05 de Fevereiro de 2026.

EDER DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:BD49146B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 84 DE 23 DE MARÇO DE 2026, CELIA KATRUCHA.

PORTARIA Nº 84 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Exonera a pedido o servidor(a) público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a servidora CELIA KATRUCHA, matricula funcional nº 137809, a partir da data de 23 de março de 2026, do cargo efetivo de Agente de Endemias.

Artigo 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, 23 de março de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:02B120D4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 01/2026 CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação do Cronograma mensal de reuniões para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 18 de março de 2026, conforme registro em ata 02/2026.

Resolve,

Art.1º Aprovar o cronograma de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 2º Fica definido o seguinte cronograma de reuniões:

14/04/2026	12/05/2026	09/06/2026	14/07/2026
11/08/2026	15/09/2026	13/10/2026	10/11/2026
08/12/2026			

Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 18 de março 2026.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:E16CBB86

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 02/2026 CMAS CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - Deliberação 69/2022 CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 18 de março de 2026, conforme registro em ata 02/2026.

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Anual da Deliberação 69/2022 CEAS/PR, referente ao ano de 2025.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 18 de março 2026.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:E859F8C2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 03/2026 CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao ano de 2025 da Deliberação CEAS 59/2023 – Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 18 de março de 2026, conforme ata 02/2026.

Resolve,

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual da Deliberação 59/2023 CEAS/PR, referente ao ano de 2025.
Art. 2º Delibera pela reprogramação dos saldos remanescentes seguindo o plano de ação e as normativas da deliberação.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 18 de março 2026.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:1070C305

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 04/2026 CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente ao Incentivo qualificação da estrutura para CRAS, Deliberação 88/2024 no valor total de 30.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31, de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 18 de março de 2026, conforme ata 02/2026.

Resolve,

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual ao Incentivo qualificação da estrutura para CRAS, Deliberação 88/2024 no valor total de 30.000,00;
Art. 2º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação;

Goioxim, 18 de março 2026.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:7B2997DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 020/2026

PORTARIA Nº 020/2026
D a t a: 23 de março de 2026.

Súmula: Prorroga a validade do Concurso Público aberto através do Edital n°. 01/2023 para provimento de cargos públicos na Câmara Municipal de Guaíra PR.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei n° 1.246/2003 e o item 1.3 das Disposições Preliminares do Edital de concurso público n° 001/2023 e,

Considerando que, em 05 de abril de 2026, expirará o prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Guaíra – Pr;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 2 (dois) anos, a partir de 04 (quatro) de abril de 2026, a validade do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos objeto do Edital n°. 001/2023, em relação a todos os cargos concorridos, mantida a mesma ordem de classificação divulgada através do Edital 16.001/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente – Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:5DE51502

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 028/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e do Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2026**.

A Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Compras e Licitações, **ALTERA-SE** e **INCLUA-SE, MODIFICA-SE** por meio deste, o seguinte:

INCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO, A SEGUINTE REDAÇÃO:

DA ESTRUTURAÇÃO DOS KITS E CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO

A estruturação do objeto em kits funcionais (KIT 01, KIT 02 e KIT 03) foi definida com base nas necessidades operacionais identificadas pela Administração, conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar, considerando a realização de eventos de diferentes portes, complexidades e finalidades promovidos ou apoiados pelo Município.

Nesse contexto, os kits foram concebidos como soluções completas, autônomas e independentes, aptas a atender de forma eficiente e organizada às demandas específicas de cada evento, observando-se a seguinte lógica operacional:

a) KIT 01: destinado a eventos de maior porte, com estrutura recreativa ampliada e maior diversidade de atividades;
b) KIT 02: voltado a eventos de porte intermediário, com estrutura compatível com demandas médias;
c) KIT 03: destinado a demandas pontuais e específicas, especialmente para fornecimento isolado de alimentação recreativa, sem a necessidade de estrutura recreativa ampliada.

A contratação dos kits será realizada de forma independente, conforme a necessidade de cada evento, cabendo à Administração a escolha do item mais adequado à situação concreta.

Fica vedada a contratação cumulativa de kits ou itens que apresentem sobreposição funcional para um mesmo evento e período, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração"

Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do Pregão Eletrônico n° 028/2026, para:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/04/2026

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 028/2026, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

Observação: o edital na íntegra com todas as suas alterações será disponibilizado juntamente com este adendo, documentação técnica e demais anexos, os interessados poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:CC04F838

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviço de aluguel de equipamentos recreativos para serem utilizados nos eventos realizados no município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 09/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 09/04/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09/04/2026

O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), 23 de março de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:33F98DCF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026
Processo Administrativo nº 022/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **EQUIPE FOGUINHO RODEIO E SHOW LTDA, CNPJ nº 51.675.120/0001-20**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual locação de estruturas para eventos, tipo palco, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração desse município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:245F3158

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026

Pregão Eletrônico nº 026/2026
Processo Administrativo nº 043/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais (pedra marroada, pedra rachão, granilha VSI 3/16, pó de pedra, pedrisco VSI 3/8, brita 1 VSI 3/4, brita graduada, rachãozinho e basalto alterado (cascalho)), para atender à demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.574.289,00 (três milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:578E1C32

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **55.844.420 TALITA DE OLIVEIRA MATOS, inscrita no CNPJ nº 55.844.420/0001-46**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(coral/canto/técnica; violão - com fornecimento de violões; e violão - sem fornecimento de violões)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **65,00 (sessenta e cinco reais)** no item 7; de **R$ 110,13 (cento e dez reais e treze centavos)** no item 18; e de **R$ 49,74 (quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos)** no item 19, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 348.826,84 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

10.01.2063.333903999990000256.000
13.03.2089.333903905000000000.505
08.02.2044.333903905000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 20 de março de 2026 e término em **20 de março de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 20 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:2B4C91A7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **59.280.493 PEDRO FERNANDES JUNIOR, CNPJ nº 59.280.493/0001-03**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(coral/canto/técnica; violão - com fornecimento de violões; e violão - sem fornecimento de violões)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **65,00 (sessenta e cinco reais)** no item 7; de **R$ 110,13 (cento e dez reais e treze centavos)** no item 18; e de **R$ 49,74 (quarenta e nove reais e**

setenta e quatro centavos) no item 19, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 348.826,84 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

10.01.2063.3339039999900000256.000
13.03.2089.3339039050000000000.505
08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 20 de março de 2026 e término em **20 de março de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 20 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:E9DA96CA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **53.787.979 DERLIS CRUZ DO NASCIMENTO, CNPJ nº 53.787.979/0001-56**

Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas **(viola, com fornecimento de violas)**, conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de **Chamamento Público nº 010/2024**, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

Fundamentação: artigo 74, inciso II e IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por cada hora/aula, o valor unitário de **R$ 87,43 (oitenta e sete reais e quarenta e três centavos**) no **item 17**, tendo como limite máximo para contratações o valor total de **R$ 122.052,28 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme Anexo II do Edital, devendo este valor teto ser distribuído entre todos os credenciados para o item.

Recursos Orçamentários:

10.01.2063.3339039999900000256.000
13.03.2089.3339039050000000000.505
08.02.2044.3339039050000000000.103

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 23 de março de 2026 e término em **23 de março de 2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 23 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DA12A900

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 100/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **EQUIPE FOGUINHO RODEIO E SHOW LTDA, CNPJ nº 51.675.120/0001-20**

Objeto do Contrato: Locação de estruturas para eventos, tipo palco, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração desse município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:5E81E0E2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2026

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 101/2026,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **PEDREIRA DO TREVO LTDA, CNPJ nº 76.098.623/0003-72**

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais (pedra marroada, pedra rachão, granilha VSI 3/16, pó de pedra, pedrisco VSI 3/8, brita 1 VSI 3/4, brita graduada, rachãozinho e basalto alterado (cascalho)), para atender à demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 3.574.289,00 (três milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **23 de março de 2027**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 23 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:DF11B953

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 009/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrita no CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0039-10**

Objeto do Contrato: Contratação de instituição ou profissional especializado para a realização do curso "Viver e Adolescer com Qualidade de Vida", visando proporcionar aos adolescentes conhecimentos, atitudes e práticas voltadas à qualidade de vida, saúde física e emocional,cidadania e prevenção de vulnerabilidades.

Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Recursos Orçamentários:

10.02.6001.333903900000000.505

Prazo de Vigência: O presente Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em 02 de março de 2027. O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 105, da Lei 14.133/2021.

Data de Assinatura: 02 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 02 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:781F1226

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 183/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2026,** cujo objeto é a locação de estruturas para eventos, tipo palco, com inclusão de montagem, desmontagem e manutenção, para atendimento as demandas de eventos e ações realizadas pela Administração desse município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:

EQUIPE FOGUINHO RODEIO E SHOW LTDA, inscrita no **CNPJ nº 51.675.120/0001-20**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:22E6ED6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 184/2026

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 026/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 026/2026,** cujo objeto é o fornecimento de materiais (pedra marroada, pedra rachão, granilha VSI 3/16, pó de pedra, pedrisco VSI 3/8, brita 1 VSI 3/4, brita graduada, rachãozinho e basalto alterado (cascalho)), para atender à demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

PEDREIRA DO TREVO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 76.098.623/0003-72**, vencedora dos grupos 1 e 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 3.574.289,00 (três milhões e quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e oitenta e nove reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:F5D3BA9F

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **06/04/2026** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** que tem por objeto **"**Fornecimento de impressos gráficos por meio do Sistema de Registros de Preços**".** Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **06/04/2026.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 23 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
José Augusto de Souza
Código Identificador:FC5D1B7F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL Nº 061/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 242/2024 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/03/2026 a 30/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	1.207	JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS*	Motorista Socorrista	Assis Chateaubriand
21º	3.063	CAROLINY GEHLEN	Médico 24h / SAMU	Cascavel
95º	115	MARINA FORNARI DA ROCHA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
96º	2.506	RODRIGO BORTOLINI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
97º	2.686	MATEUS SOUZA E SILVA	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
37º	3.417	LEONARDO GARCIA DO CARMO*	Motorista Socorrista	Cascavel
16º	409	CRISTIANE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cascavel
5º	3.189	ANA PAULA CARVALHO DE OLIVEIRA	Enfermeiro / UPA	Guaíra
2º	3.683	PATRICIA CORONATO DAROS	Técnico em Enfermagem / SAMU	Guaíra
21º	3.039	ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS*	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
23º	1.438	GRAZIELE APARECIDA HAAB	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7CD0CD74

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 062/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 193/2025, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/03/2026 a 30/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
13º	1474/2025	Ana Paula Pereira	Enfermeiro	Cafelândia
009º	1271/2025	Ivanildo Sousa Azevedo	Enfermeiro	Cascavel
19º	372/2025	Anna Flávia Dos Reis Perusin*	Técnico em Enfermagem	Guaíra
44º	778/2025	Fabiana Carla Leandro	Técnico em Enfermagem	Toledo
45º	1179/2025	Marlene Ortiz De Araújo	Técnico em Enfermagem	Toledo

** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao

desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:12707390

PROJUR
PORTARIA Nº 182/2026 DATA: 23.03.2026 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 897/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Rafael Fernando Soares Marques /Assistente Administrativo	29711-03	Diretoria de Sistema de Informação - Efetivos	Diretoria de Compras e Licitações - Efetivos	01/03/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88934129

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 09/2026

Registrado no memorando online sob o n° 2.512/2023

Súmula: "Deliberação para provação de prestação de contas: anual – 2025 referente repasse: 40.000,00/ deliberação: CEAS 50/2023 a 30/06/2026; incentivo de Proteção Social Básica/ Benefício Eventual; "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Nº 2.423/2025 de 01 de setembro 2025; e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Considerando:
CONSIDERANDO A realização de reunião Ordinária Mensal do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 06 de março de 2026;
CONSIDERANDO Apreciação da apresentação de prestação de contas, referente ao ano de 2025.
CONSIDERANDO A utilização do restante do repasse ao qual prazo de utilização do mesmo se encerra em 30/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos utilizados no exercício de 2025, e a utilização do saldo remanescente conforme análise e deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, as quais foram apreciadas e aprovadas por unanimidade pelos seus membros.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MARTINEZ ESQUIVEL
Presidente CMAS

GUILHERME SERTÓRIO BARTOLLI
Vice-Presidente CMAS

Guaíra-PR, em 23 de março de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5E5B94A4

PROJUR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR Nº 10/2026

Registrado no memorando online sob o n° 2.512/2023

Súmula: "Deliberação para provação de prestação de contas: anual – 2025 referente repasse: 100.000,00/ deliberação: CEAS 50/2023 a 30/06/2026; Piso único de Assistência Social; "

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guaíra – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Nº 2.423/2025 de 01 de setembro 2025; e pela Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
Considerando:
CONSIDERANDO A realização de reunião Ordinária Mensal do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 06 de março de 2026;
CONSIDERANDO Apreciação da apresentação de prestação de contas, referente ao ano de 2025.
CONSIDERANDO A utilização do restante do repasse ao qual prazo de utilização do mesmo se encerra em 30/06/2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente aos recursos utilizados no exercício de 2025, e a utilização do saldo remanescente conforme análise e deliberação ocorrida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, as quais foram apreciadas e aprovadas por unanimidade pelos seus membros.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MARTINEZ ESQUIVEL
Presidente CMAS

GUILHERME SERTÓRIO BARTOLLI
Vice-Presidente CMAS

Guaíra-PR, em 23 de março de 2026.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8C8FF518

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ATA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº002/2026- Inexigibilidade nº 003/2026 - Chamada Pública n°002/2026
Ao vigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 10h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2026, para analisar os documentos apresentados para **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO FORMATO VOZ E VIOLÃO COM DURAÇÃO DE DUAS HORAS (2:00H), DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR DE GUARACI E DA FEIRA DA FAMILIA DE BENTÓPOLIS, EVENTOS INSTITUIDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS, EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DE GUARACI, CONFORME DISPOSTO NA LEI 1846/2025 ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CNPJ
01	Alefer Ciquini Figueredo de Lima	43.397.258/0001-86

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou o interessado da tabela acima **inabilitado para realização de apresentações musicais no município de Guaraci**, pois não apresentou o Anexo VI – **Declaração de Dados Atualizados para contato da empresa. A comissão estipulou um prazo de cinco (5) dias para a entrega do documento faltante.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Guaraci, 20 de março de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	*ISADORA DOS SANTOS SILVA*
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	*JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:061CBC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025

ATA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2025
Processo Administrativo nº074/2025
Ao décimo nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 10h e 00min, no edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, situado na Rua Prefeito João de Giuli, 180, reuniram-se a Comissão e com os seus membros, nomeados pela portaria nº138/2025 de 26 de junho de 2025, para analisar os documentos apresentados para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARACI - PR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME § 1º DO ARTIGO 14 DA LEI N. 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE N. 04 DE 2 DE ABRIL DE 2015.**. Para este processo licitatório, os seguintes interessados realizaram o envio da documentação exigida em edital pelo e-mail: (licitacao@guaraci.net).

NÚMERO	INTERESSADOS	CPF
1	LUIZ RIBEIRO DO NASCIMENTO	027.016.019-16

A Comissão verificou os documentos apresentados e considerou os interessados da tabela acima **habilitados para o fornecimento dos itens apresentados em seus respectivos projetos de venda**, pois apresentaram todos os documentos em conformidade com o edital, apresentando os documentos citados nos itens 3.2 e item 4. Destaca-se que a comissão usou como critério estabelecido em edital, **conforme o item 3.2 e item 4.** Nada mais havendo a tratar, a Comissão declarou encerrada a reunião. Ela e os demais membros, lavram a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.
Guaraci, 19 de março de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS	*ISADORA DOS SANTOS SILVA*
Presidente	Secretária
RICARDO HENRIQUE PRADO MARÇAL	*JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO*
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C82F6487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA N° 003/2026

O Município de Guaraci torna público que realizará, as 09:00 horas do dia 09 de abril de 2026, na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA** na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
Parque Industrial	Barracão Industrial	300,00m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaraci, e na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Guaraci, 23 de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EC59F2A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Reenquadrar a servidora **DALILA CRISTINA DA SILVA ORTIZ**, Professor, passando do nível B-1 para o nível C-2 conforme dispõe o artigo 6º, § 5º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015 e conceder gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de março de 2026.

Conceder a servidora **MARIA VILMA DE JESUS DOS REIS,** Professor, nível C-2 gratificação pela obtenção do terceiro curso de pós graduação, equivalente a 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico, conforme dispõe o artigo 35, inciso IV, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 1389 de 20 de novembro de 2015, a partir do mês de março de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ANTONIO CARLOS RAEL**, Motorista, passando do nível 18 para o nível 20, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **AROLDO ARAUJO DA SILVA**, Lavador de Carros, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **FATIMA APARECIDA GUERRA**, Operário Braçal, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2026.

Conceder uma elevação de 01 (um) nível ao servidor **FABIANO RODRIGUES DE LIMA**, Operário Braçal, passando do nível 08 para o nível 09, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **GEDAIAS LEONARDO BRITO**, Operário Braçal, passando do nível 06 para o nível 08, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2026.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MAICON SOARES CARLOS**, Técnico Administrativo, passando do nível 23 para o nível 25, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de março de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D49DBCEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 051/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

REVOGAR diárias concedidas conforme Portaria nº 049/2026 em favor dos servidores Gabrielle da Silva Faria e Jhony Rodrigues Pinto, para comparecer ao evento SAÚDE EM MOVIMENTO 2026 – PLANIFICA SUS PARANÁ - SESA, com saída dia 23 e retorno dia 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 04 (quatro) diárias, sendo três no valor de R$ 350,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do Secretário de Saúde Alex Fernandes Monteiro, para comparecer ao evento SAÚDE EM MOVIMENTO 2026 – PLANIFICA SUS PARANÁ - SESA, com saída às 11:00h do dia 23 e retorno às 00:30h do dia 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) A.M.S. e M.S. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h do dia 13 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Anderson Roberto da Silva, para levar paciente(s) L.S. e A.J.S. em consulta médica, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h do dia 18 de março de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 140,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para levar atletas do município em participação na 8ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, com saída às 12:50h e retorno às 19:00h do dia 21 de março de 2026, na cidade de Cafeara - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 20 dias do mês de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:38344403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 – SMMADS

SUMULA: "PUBLICAÇÃO DE LICENÇA DLAM, PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DR RAMOS FIGUEIRA LOCALIZADA DA SEDE DO MUNICÍPIO."

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, torna público que ira requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a **Licença DLAM** destinada a Pavimentação da Rua DR. Ramos Figueira localizada da sede do município.

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:FE8DF7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2026 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 141/2026

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica,
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, computados em **Março de 2026**, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos e periodo que mencionam:

N°	NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PROT. N°
01	FABIO EUSEBIO	589	01/09/2023 à 31/08/2024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1597/2026 (30dias a partir de 01/04/2026)
02	ANA MARIA MUNIZ VIANNA	735	15/06/2024 à 14/06/2025	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1737/2026 (30 dias a partir de 06/04/2026)
03	FRANCISCO LOPES FRANCO	748	01/04/2024 Á 31/03/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1774/2026 (30dias a partir de 01/04/2026)
04	NAIR DE SIQUEIRA	518	01/03/2021 Á 28/02/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1796/2026 (30dias a partir de 01/04/2026)

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de Março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:DD090F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2026 SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JOHN LENON DIAS BARRETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO SIM. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SMAGRI".

PORTARIA Nº 142/2026

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JOHN LENON DIAS BARRETO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO SIM. JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SMAGRI".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor, **JOHN LENON DIAS BARRETO** inscrito no CPF 094.xxx.xxx-85, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Administrativa do Departamento SIM, junto a Secretaria Municipal de Agricultura -SMAGRI."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2026.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:11D67B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143/2026 SÚMULA: "EXONERA O SENHOR VITOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA"

PORTARIA N.º 143/2026

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR VITOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES DO CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA"

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,RESOLVE:

Art. 1º.EXONERAR o senhor VITOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES do cargo de PROCURADOR DO GERAL DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, conforme disposto na Lei Complementar n.º 061 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de 23 de março de 2026, surgindo todos seus efeitos legais, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:1EA7E5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2026 SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR LEONARDO HENRIQUE BARBÓS SALLES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

PORTARIA Nº 145/2026

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR LEONARDO HENRIQUE BARBÓS SALLES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **LEONARDO HENRIQUE BARBÓS SALLES**, inscrito no CPF , para o cargo de Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, percebendo a remuneração subsidiada conforme estabele a Lei Complementar n° 061 de 15 de dezembro de 2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:8352C224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 63 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 63/2026

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1081 de 11/12/2025;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Suplementar no valor de **R$ 209.556,50** (duzentos e nove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**Funcional: 0012.0365.0021**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
245	3339030000000000000 – Material de consumo	1000	78.053,00
Total Ação		**78.053,00**	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 6 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		**Funcional: 0012.0361.0021**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
292	3339030000000000000 – Material de consumo	1000	131.503,50
Total Ação			
TOTAL		**209.556,50**	

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de Anulação de dotação vigente detalhado na sequência.

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 3 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
Ação: 2105 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		**Funcional: 0012.0365.0021**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
248	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1000	78.053,00
Total Ação		**78.053,00**	
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 6 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		**Funcional: 0012.0361.0021**	
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
295	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1000	131.503,50
Total Ação		**131.503,50**	
TOTAL		**209.556,50**	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 23 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:EDD4F944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: NELSON FERRARI LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n° 178, Centro, da Cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.859.617/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, NELSON FERRARI, inscrito no CPF sob o n° 880.834.119-49. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 24/03/2026 e término em 23/03/2027. Valor do aditivo: R$ 6.911.611,20 (seis milhões novecentos e onze mil seiscentos e onze reais e vinte centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 23 de março 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:C77A3F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 06/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: NELSON FERRARI LTDA**, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, n° 178, Centro, da Cidade de Dois Vizinhos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.859.617/0001-25, neste ato representada por seu representante legal, NELSON FERRARI, inscrito no CPF sob o n° 880.834.119-49. Considerando a solicitação de repactuação da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e

autorização da autoridade competente, ficam repactuadas as equações econômicas financeiras do Contrato nº 06/2025. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Valor do Aditivo: R$ 443.475,03 (quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos). **Fundamento:** Artigo 135, inciso II, §3°, da Lei nº 14.133/2021.
Honório Serpa, 23 de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:30844C0A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO Nº64/2026

DECRETO Nº64, 23 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação a servidora municipal, Jessica de Morais Ramos.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária**, Jessica de Morais Ramos** matrícula 1957236-3 a gratificação GEE de 30% sobre o seu salário base.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 23 de março de 2026, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9BCC04F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 064/2026

DECRETO Nº 064/2026

Súmula: Exonera ao Sr. JOÃO GABRIEL CORRÊA e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a contar do dia 01 de abril, a pedido, o Sr. JOÃO GABRIEL CORRÊA, portador do CPF/MF sob o n.º 134.***.***-88, do cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2C16E4FD

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 065/2026

DECRETO Nº 065/2026

Súmula: Exonera a Sra. NAJILA SIDRO KHALAF e dá outras providências.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, a contar do dia 31 de março, a pedido, a Sra. NAJILA SIDRO KHALAF, portadora do CPF/MF sob o n.º 069.***.***-12, do cargo público efetivo, regido pelo regime estatutário, de RECEPCIONISTA, disciplinado pela Lei Municipal n.º 002/2014.

Artigo 2º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:946955A9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 63/2026

Prefeitura Municipal de Iguaraçu	
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000	
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR	
DECRETO N.º 63/2026	
Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES	
ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.	
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram	
conferidas pela Lei nº 42/2025, de 23 de dezembro de 2025.	
DECRETA:	
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO	
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00, destinados ao reforço das seguintes	
Dotações Orçamentárias	
Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2022000 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	
Despesa - 342 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2025000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICIPIO	
Despesa - 384 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
Órgão - 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 10001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.365.0008.2029000 - MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA VAMOS CRESCER JUNTOS	
Despesa - 436 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	160.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou	
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4320/64	
Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	
Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 5 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - CHEFIA DE GABINETE	

Funcional - 04.122.0002.2002000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa - 8 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0004.2009000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 90 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Órgão - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	
Unidade - 05001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0004.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 99 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	160.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.	
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 20 de março de 2026	
CLAUDIO APARECIDO BERNIN	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9A325B4C

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 - PROFESSOR 30 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2026 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 24 de março (terça-feira) até o dia 30 de março (segunda-feira) de 2026, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.

• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 30 HORAS

121697	Professor 30 Horas	**ISABELA ARANTES DA SILVA RODRIGUES**	**5º (Afro)**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____

Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CCE1F679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2025

Credenciamento (Chamamento Público) nº 002/2025 – Inexigibilidade nº 005/2025
Processo Administrativo nº 012/2025
Contratante: Município de Iguaraçu/PR – CNPJ nº 75.772.525/0001-44.
Contratada: Sarah Mendes de Araújo – CPF nº 063.***.***-28.
Objeto: Prorrogação transitória da vigência do Contrato nº 161/2025, para continuidade da prestação de serviços temporários de Educador Assistencial, com manutenção dos valores pactuados, sem reajuste/repactuação.
Prazo/Vigência: prorrogação por 71 (setenta e um) dias, com início em 21/03/2026 e término em 31/05/2026.
Condição resolutiva: encerramento automático caso a nova licitação substitutiva seja homologada e implantada antes de 31/05/2026, assegurado pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
Valor mensal: R$ 1.583,34.
Valor total estimado do aditivo: R$ 3.747,38.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, art. 107 (serviços contínuos) e art. 79 (credenciamento).
Data da assinatura: 16/03/2026

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0DA6A877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada DACIUK SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: **52.419.855/0001-55**
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de serviços na área de SERVIÇOS MÉDICOS, para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo IV do edital de Chamamento Público 05/2025. Processo de Inexigibilidade 09/2025.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria: 01.100
10.302.0001.2006.3.3.90.39.00.00. Fonte 31369 (reduzido 31)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 378 (reduzido 22)
10.302.0001.2002.3.3.90.39.00.00 fontes 385 (reduzido 22)

VIGENCIA: 10 de março a **25 de abriu de 2026.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DACIUK SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9962420A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Processo Administrativo nº017/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de aparelhos auditivos e óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.786.159,9 (cinco milhões setecentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos) no ano.

PRAZO: Até 25/03/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 23 de março de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:75F481B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 009/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
- disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº 835/2006;
- atestado médico;

R E S O L V E:

I – Conceder, a partir de 20 de março de 2026, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora VALENTINA DE AGOSTINHO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/MF sob nº 559.xxx.xxx-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública da Câmara

Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ZELADORA, matrícula nº 17.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:89849967

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA 19/2026

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis às treze horas, na sala de reuniões dos conselhos, localizada na Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, estiveram reunidos os seguintes membros do CMDCA para uma reunião ordinária. Estiveram presentes os representantes governamentais: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano, Solange das Graças Bagarolo, Shirlane Martins Modesto, Amanda Ribeiro Fistarol e Sara Bonamim Vaz de Campos e os representantes não-governamentais: Zélia da Silva, Jamile Darab Silva e Zelia da Silva e como convidados as conselheiras tutelares, Fabiane de Souza Kerr e Marli Gazzi Figueira Ribeiro, A reunião teve início com a senhora Solange, secretaria da Assistência Social dando as boas vindas a todos os membros do Conselho. Logo após passou para a Pauta da reunião, Prestação de Contas de alguns recursos do Fundo da Infância e Adolescência- FIA: Prestação de contas final referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade, Primeira Infância, referente ao ano de 2024, sendo que tinha sobra de recurso que foram gastos com aquisição de quites de enxoval para recém-nascido para gestantes inseridas no programa, no valor de R$4.534,36. A segunda pauta foi a aprovação da prestação de conta do recurso Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a produtos de Higiene Intima, sendo que no ano de 2024 não houve gastos desse recurso. Após a aprovação de ambas as prestações de conta, a senhora Solange encerrou a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais a constar, encerra-se a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:513DEDE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 008/2026
PROCESSO N° 039/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização de Concurso Público para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, conforme demandas do Município de Iporã-PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 26/03/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 23 de março de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82422AA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 012/2026, referente ao Processo Administrativo 030/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Aquisição de Emulsão Asfáltica Tipo RC-1C-E, destinada à execução de serviços de pavimentação, recapeamento e manutenção de vias públicas no Município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 504.264,00 (quinhentos e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 02/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 09:00 horas do dia 02/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 02/04/2026.

Iporã – PR, 23 de março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:20B7B5C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 013/2026, referente ao Processo Administrativo 034/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra para assentamento de tubulação de galeria pluvial, incluindo todas as atividades necessárias para a execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes, projetos, especificações e demais condições estabelecidas pelo Município, visando à melhoria do sistema de drenagem urbana, conforme especificações.
VALOR MÁXIMO: R$ 307.295,40 (trezentos e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 02/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 09:00 horas do dia 02/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 02/04/2026.

Iporã – PR, 23 de março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1F610C5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 014/2026**

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de tubos de concreto, com resistência e dimensões adequadas, destinados às obras de infraestrutura rural e urbana, em especial aquelas vinculadas a futuras pavimentações asfálticas no município.
VALOR MÁXIMO: R$ 563.540,00 (quinhentos e sessenta e três mil e quinhentos e quarenta reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 07/04/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50 às 14:00 horas do dia 07/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00 horas do dia 07/04/2026.

Iporã – PR, 23 de março de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84953518

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 016/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 016/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de rede de drenagem pluvial, compreendendo bueiros, bocas de lobo, poços de visita e galerias de águas pluviais, com utilização de caminhão combinado de sucção a vácuo e hidrojateamento de alta pressão, incluindo a remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e líquidos resultantes da operação.
VALOR MAXIMO: R$ 400.410,50 (quatrocentos mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 07/04/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 07/04/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/04/2025.

Iporã – PR, 23 de março de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E9F0079

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para Aquisição parcelada de óleo diesel s-10, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal do município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
SILVA & POLLI LTDA	R$ 1.190.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BA70CBC5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 046/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação – notebooks, smartphones e tablets – organizados em lotes, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, visando à modernização, ampliação e manutenção da infraestrutura tecnológica do Município, conforme especificações, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
CARLOS ROBERTO ROCHA & CIA LTDA	R$138.413,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:80EC4DE0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 047/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de escaneamento e digitalização de documentos físicos, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
41.788.038 EVERALDO DOS SANTOS NARDO	R$ 505.305,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ABDA7D4C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 005/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
C B AQUINO SERVIÇOS E LOGÍSTICA	R$ 155.627,93

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F21DF17

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 049/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 007/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 007/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados à realização do Campeonato Regional de Futebol Suíço de Iporã, compreendendo, por partida: 01 (um) Árbitro Principal; 01 (um) Árbitro Assistente; 01 (um) Anotador (mesário), tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
M. R. ALEM	R$ 28.800,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de março de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DB747F90

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 050/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2026, objetivando a contratação de empresas de materiais de construção para atender as secretarias do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI	R$282.572,39
E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$187.600,03
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	R$258.331,51
RONCHI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R$133.072,54

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de março de 2026

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0F6ACF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 051/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 002/2026, objetivando a Chamamento Público destinado à seleção de propostas para aquisição de imóvel (lote rural), com vistas à implantação de área industrial, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MOACIR COLLA SCHIMITT JUNIOR E THAIS HELENA DELLA RIVA SCHIMITT	R$ 2.200.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E14CB8F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 004/2026
Pregão Eletrônico nº 098/2025
Processo n° 183/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: LYA M BARBOSA ENGENHARIA ME - CNPJ 21.270.212/0001-69
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) POR QUILÔMETRO, BEM COMO SERVIÇOS DE MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL.
Valor total: R$22.099,00 (vinte e dois mil, noventa e nove reais)
Vigência: 23/01/2026 a 23/01/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91FEBB4E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/20-26

CONTRATANTE: Município de **IPORÃ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.313.053-4 e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **H.A. FRANCO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ 47.816.578/0001-84.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na casa da cultura, no centro cirúrgico e na enfermaria do hospital municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica.

VALOR: R$ 40.563,32 (Quarenta mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 23 de Março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/20-26

CONTRATANTE: Município de **IPORÃ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.313.053-4 e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **LS REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ 31.669.124/0001-98.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados na casa da cultura, no centro cirúrgico e na enfermaria do hospital municipal, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e limpeza técnica.

VALOR: R$ 17.341,05 (Dezessete mil trezentos e quarenta e uma reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 23 de Março de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F8515903

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/20-26

CONTRATANTE: Município de **IPORÃ**, Estado do Paraná, com sede à Rua Pedro Alvares Cabral nº2677, inscrito no CGC/MF nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ROBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.313.053-4 e do CPF/MF nº 916.753.089-34, e

CONTRATADA: **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.915.134/0001-93.**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura especializada em planejamento urbano.

VALOR: R$ 212.666,00 (duzentos e doze mil seiscentos e sessenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de IPORÃ, Estado do Paraná.

IPORÃ, 23 de Março de 2026.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4A5CD137

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 393/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, o Senhor **LEANDRO APARECIDO SABINO**, a viajar nos dias 23 e 24 de março de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para reunião, junto a SECID, PARANACIDADE e Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D9DD115

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 394/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de março de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, reunião junto a SEIL e Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF3A39ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 395/2026

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE**, o Senhor **CLOVIS ADRIANO BURGO**, a viajar nos dias 23, 24 e 25 de março de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, reunião junto a SEIL e Assembleia Legislativa, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C061FB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 396/2026

AUTORIZA A DIRETORA DE AGÊNCIA DE EMPREGO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DE AGÊNCIA DE EMPREGO MUNICIPAL**, a Senhora **LUCILENE SIBIM MUNIS**, a viajar no dia 23 de março de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar de evento, junto a Agencia do Trabalhador e Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7A2C65CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 397/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de março de 2026, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCIANA DA SILVA TOMAZONI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-29, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, lotada no Departamento de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:82B482A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **EVERTON CÁSSIO DE AZEVEDO CANDIL,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 006.xxx.xxx-00, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, contratada através do contrato nº. 079/2025, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de março de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2C1B59C8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 399/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 09 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 009.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:283A011C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 400/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de março de 2026, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 035.xxx.xxx-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8235C375

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 401/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 615/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de março de 2026, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 034.xxx.xxx-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:329619B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 402/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 616/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 13 de março de 2026, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 036.xxx.xxx-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08F7344B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 403/2026

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VALMIR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 574/2026.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 24 de fevereiro de 2026, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **VALMIR PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 706.xxx.xxx-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F2B6D9AC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR LEONILDO FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 518/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de fevereiro de 2026, 23 (vinte e três) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **LEONILDO FAZAN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 593.xxx.xxx-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E22F9870

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 405/2026

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 527/2026.

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de janeiro de 2026, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **SERGIO PEREIRA DE ARAGÃO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 003.xxx.xxx-64, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8B515F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 406/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 02 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 945.xxx.xxx-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FECFC2BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 407/2026

NOMEIA A SENHORA DEBORA BONAMIM VAZ, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 16 de março de 2026, a senhora **DEBORA BONAMIM VAZ,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 098.xxx.xxx-05, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Gestão da Administração, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo I Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2025 de 03/02/2025, publicada em 04/02/2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2362ED3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 02/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas referente ao Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. ATA 19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 20 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo e Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima referente ao período de janeiro a dezembro de 2025**;**
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 20 de março de 2026.

SHIRLANE MODESTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0444D516

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 03/2026

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância. ATA19.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 26 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 20 de março de 2026;

Resolve:

Art. 1°. Aprovar a Prestação de Contas **Final** do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 20 de março de 2026.

SHIRLANE MARTINS MODESTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4113E4F0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2026

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 002/2026, que tem por objeto **Chamamento Público** destinado à seleção de propostas para **aquisição de imóvel (lote rural)**, com vistas à implantação de **área industrial**, que a relação sequencial de credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar do primeiro, conforme se segue:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
MOACIR COLLA SCHIMITT JUNIOR E THAIS HELENA DELLA RIVA SCHIMITT	R$ 2.200.000,00

Conclusão: Atende aos requisitos legais.

Município de Iporã-PR, aos 23 dias do mês de março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7F7698C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 063/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados à realização do Campeonato Regional de Futebol Suíço de Iporã, compreendendo, por partida: 01 (um) Árbitro Principal; 01 (um) Árbitro Assistente; 01 (um) Anotador (mesário). Os serviços deverão ser prestados durante todas as partidas previstas no calendário oficial do campeonato, conforme cronograma definido pelo Departamento de Esportes do Município.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL SUIÇO DE IPORÃ, SENDO COM 01 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO ASSISTENTE E 01 ANOTADOR.	UND	64	R$ 450,00	R$ 28.800,00

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: M.R.ALEM – ME - CNPJ nº 23.772.556/0001-00
VALOR GLOBAL: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais).

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporã-PR, 23 de Março de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0DB7A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 183/2026

DECRETO Nº 183/2026

Súmula: Nomeia os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do município de Irati

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Irati:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: Denis Cezar Musial (Titular).

II - Secretaria Municipal de Educação: Elicéia Halatiki Szereda (Titular).

III - Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar: Amilton Luis Brandalize (Titular).

IV - Secretaria Municipal de Saúde: Daniela Raffo (Titular).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:C36CB0A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 184/2026

DECRETO Nº 184/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados, a pedido, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
LAIS ELIANA DA SILVA	Diretor De Departamento IV	Secretaria de planejamento	XXX.XXX.849-03
JEAN FELIPE SCHWAB	Psicólogo PSS 2025 AS	Secretaria de Assistência Social	XXX.XXX.379-52

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, em 23 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B8B4CAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026

PORTARIA Nº 038/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Amilton Luis Brandalize, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Segurança Alimentar, registrado sob a matrícula nº 5067041 como gestor do convênio n° 230/2024 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Antonio Sidnei Martins, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, registrado sob a matrícula nº 773640, como fiscal do convênio n° 230/2024 com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições que, no mérito, lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:B8BF1F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026

PORTARIA Nº 039/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal Alessandro Trybek, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, registrado sob a matrícula nº 3661530 como **gestor** do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal Vinicius Cubinski Pereira, cargo em comissão, registrado sob a matrícula nº 5067342 para atuar e auxiliar na **fiscalização** do referido convênio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:13A3E9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026

PORTARIA Nº 040/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 80/26; bem como, a redação original do art. 108, Lei Municipal nº 1.045/1991 e, em conformidade com as disposições do artigo 58, § 2º, da Lei nº 3.446/2012 e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido a servidora **MARCIA EDENISE PIRES FLORIANO**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, matrícula nº 2964570, **Licença Especial** pelo período de **3 (três) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

Art. 2º – Fica consignado que a presente concessão atende aos requisitos legais.

Art. 3º – Ainda, a servidora cumpriu o período necessário de "pedágio" previsto na legislação municipal, bem como, não incidiu em quaisquer impeditivos para o gozo do benefício, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta portaria ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, quanto ao mérito, a partir de 06/04/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 23 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:16AC43BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026

PORTARIA Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parecer jurídico emitido no Processo Administrativo nº 8691/25; bem como, a redação original do art. 108, Lei Municipal nº 1.045/1991 e, em conformidade com as disposições do artigo 58, § 2º, da Lei nº 3.446/2012 e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E:

Art. 1º – Fica concedido a servidora **ELIANE STASIAK**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 2445110, **Licença Especial** pelo período de **3 (três) meses**, sem prejuízo de seus vencimentos integrais.

Art. 2º – Fica consignado que a presente concessão atende aos requisitos legais.

Art. 3º – Ainda, a servidora cumpriu o período necessário de "pedágio" previsto na legislação municipal, bem como, não incidiu em quaisquer impeditivos para o gozo do benefício, conforme informado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º – Encaminhe-se cópia desta portaria ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Administração e Recursos Humanos para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, quanto ao mérito, a partir de 02/03/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 23 de MARÇO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F133E6E9

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 06/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026- CMAS

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da execução física e financeira do repasse estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, instituído pela Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, relativa ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015 e sua alteração pela Lei nº 4.742/2019, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS**;**
CONSIDERANDO a Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, que dispõe sobre a unificação dos pisos de cofinanciamento estadual da política de assistência social no âmbito do Estado do Paraná, instituindo o Piso Único de Assistência Social – PAS;
CONSIDERANDO a análise e aprovação da prestação de contas pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026, registrada na Ata nº409/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas da execução física e financeira do repasse estadual Piso Único de Assistência Social – PAS, instituído pela Deliberação CEAS/PR nº 059/2023, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 12 de março de 2026.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BB0B23BF

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 07/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026- CMAS

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da execução física e financeira do incentivo financeiro referente à Residência Inclusiva Estadual Regionalizada, relativa ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015 e sua alteração pela Lei nº 4.742/2019, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o art. 6º, que trata das ações na área de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;
CONSIDERANDO a análise e aprovação da prestação de contas do incentivo financeiro referente à Residência Inclusiva Estadual Regionalizada pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026, registrada na Ata nº 409/2026;;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas do incentivo financeiro referente à Residência Inclusiva Estadual Regionalizada, correspondente ao exercício de 2025.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 23 de março de 2026.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:FFB80D73

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº 08/2026- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2026- CMAS

SÚMULA: Aprova a prestação de contas da execução física e financeira do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, relativa ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Irati – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.011/2015 e sua alteração pela Lei nº 4.742/2019, e:
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), especialmente o art. 6º, que trata das ações na área de assistência social;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.206/2016, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Irati – PR;
CONSIDERANDO a análise e aprovação da prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2026, registrada na Ata nº 409/2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a prestação de contas da execução física e financeira do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, referente ao exercício de 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irati, 23 de março de 2026.

KAMILA KURCKBAUER GUIMARÃES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:2BD58C31

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 030/2026. Processo Administrativo n° 014/2026. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 046/2024, Pregão Eletrônico nº 046/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para aquisição de veículo automotor novo tipo pick-up para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratada: Via Porto Veículos Ltda. CNPJ: 08.824.171/0043-04. Valor global contratado: R$ 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 23 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 029/2026. Contrato de Fornecimento n° 042/2026.
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 049/2024, Pregão Eletrônico nº 049/2024, do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, para aquisição de aparelhos de ar-condicionado. Contratada: J. C. M. Niterói Refrigeração Ltda. CNPJ: 08.824.171/0043-04. Valor global contratado: R$ 97.972,05 (noventa e sete mil novecentos e setenta e dois reais e cinco centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula Nº 5067330
Designado Pela Portaria Nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:ED3CF9A4

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 002/2026. Contrato de obras e serviços de engenharia nº 036/2026. Objeto: Pavimentação em leito natural com revestimento em CBUQ das vias do Condomínio Industrial da BR-277, com extensão de área de 7.944,09 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme CONVÊNIO Nº. 078/2025 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL e o MUNICÍPIO DE IRATI, com a interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, nas condições estabelecidas no projeto básico. Contratada: Construtora Cathio Ltda. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Valor contratado: R$ 3.345.000,00 (três milhões trezentos e quarenta e cinco mil reais). Prazo de execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BA87F0B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 - Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13.019/2014, OBJETIVANDO CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO PARA REPASSE DE RECURSO, ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE FOMENTO AO TRABALHO.

A Comissão de Seleção do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC, para firmar parceria de acordo com as cláusulas e condiçõesa seguir.
Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterações dadas pela Lei Federal nº13.204 de
2.015 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

Fomento ao Trabalho			
Fonte	**Red.**	**Cód. Despesa**	**Descrição**
01303	408	10.001.10.301.0001.2.046.3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais

2. DO OBJETO DA PARCERIA

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos das Subvenções Sociais da **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
2.2. Poderão participar OSC que ofertem de forma programada, continuada e planejada, atendimento social, terapeuta e espiritual a pessoas através do sistema de albergagem (para aqueles que realizam tratamento ambulatorial diario e não têm condições de saúde para o translado nem condições financeiras para arcar com despesas de hospedagem e alimentação) e para pessoas que retornam no mesmo dia destinados a pacientes e acompanhantes em tratamento fora do domicilio, encaminhados pelo Município.
2.3. Justificativa
2.3.1. Hospedagem;
2.3.2. Alimentação;
2.3.3. Apoio Básico;
2.3.4. Atendendo ao interresse público e tem como finalidade minimizar as angústias e dificuldades de pacientes e seus acompanhantes em situação de vulnaberalidade social que realizam tratamento de câncer e outras patologias .Consirando que o Municipio nao dispoe de estrutura própia suficiente para acolher seus pacientes e seus acompanhantes durante o período de tratamento em outros centros de referência, torna- se necessária a formalização de parceria com entidade especializada, que ofereça suporte adequado, incluindo hospedagem, alimentação e assistência básica.

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo:

DESTINO	VALOR
Londrina	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

3.2. Referente a este valor o repasse para a entidade se faz em parcelas mensais conforme o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.
3.3. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

4. DAS DATAS E PRAZOS
4.1. Para o presente edital de Chamamento Pùblico fica estipulado o seguinte cronograma:

Ato Procedimento	Data e/ou Prazos
Publicação do Edital	**24/03/2026**
Impugnação do edital	**22/04/2026**
Prazo final para apresentação das propostas	**23/04/2026**
Julgamento preliminar das propostas	**27/04/2026**
Divulgação do julgamento preliminar	**27/04/2026**
Recursos: apresentação	**04/05/2026**
Análise dos recursos	**05/05/2026**
Homologação do resultado final	**06/05/2026**
Publicação do resultado final	**06/05/2026**
Convocação para apresentação de documentos complementares (se necessário) para celebração da parceria	**Até 08/05/2026**

5. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5.1. A Proposta relativa à habilitação da OSC e o Plano de Trabalho, deverão ser entregues até as 17h00m do dia 20/04/2026 (de acordo com o prazo mínimo de divulgação do art. 26 da Lei 13.019/2014), no Departamento de Compras e Licitação localizado na Av. Interventor Manoel Ribas, 5, Centro, não sendo considerados os envelopes apresentados fora do prazo.

6. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.
6.1. A PROPOSTA E O PLANO DE TRABALHO devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 5, Centro, Departamento de Licitações e Contratos.
6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Município de Itambaracá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. O Município de Itambaracá não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
6.5. Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail empenho@itambaraca.pr.gov.br

6.6. A Organização da Sociedade Civil interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar envelopes devidamente fechados e lacrados da seguinte forma:

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

6.7. A proposta de ser escrita, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:
a) indicação do objeto da parceria;
b) descrição do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
e) valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso., conforme modelo em anexo.
6.8. Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o art. 22 da Lei nº13.019/2014, tendo como modelo o ANEXO Ill (ENVELOPE Nº 01), sendo que este deve conter no minimo:
I. descrição do objeto;
II. Justificativas e metas;
III. Identificação do objeto
IV. Indicadores e produto esperado;
V. Cronograma de execução (fases/etapas);
VI. Plano de aplicação;
VII. Cronograma de desembolso previsto.

6.9. Não será aceito Plano de Trabalho cujo valor a ser repassado pela Administração Municipal estiver maior que o previsto no item 3 deste Edital.

6.10. O ato convocatório estabelecerá a forma de apresentar a documentação. Exige-se que os documentos estejam em nome do licitante, com o numero do CNPJ (MF) e endereço.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
7.1. Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o

pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
7.2. As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Departamento de Licitações e Contratos e protocolados durante o horário de expediente da Administração.

8. DA ABERTURA
LOCAL: Prefeitura Municipal de Itambaracá – SALA DE LICITAÇÕES DATA: 27/04/2026
HORÁRIO: 13h30min

8.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção
designada pelo Chefe do Poder Executivo por meio do Decreto Municipal nº 235/2025.
8.2. A comissão será formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 1 (um) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública.
8.3. A Comissão de Seleção poderá requisitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Municipal, inclusive do Departamento Jurídico do Município, a fim de esclarecer eventuais dúvidas ou condutas a serem executadas para o bom andamento do Chamamento.
8.4. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analise objetivando confirmar as informações prestadas.
8.5. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja Proposta e Plano de Trabalho não satisfizer às exigências deste Chamamento Público.
8.6. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consulta-la sobre a interposição do recurso, determinando o prazo para este fim.
8.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO
9.1. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).

9.2. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
9.3. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
9.4. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 01 (um) dia útil para análise
9.5. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná e que tenham por objeto prestação de serviços de transporte.
9.6. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

10. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS
10.1. A Comissão de Seleção analizará os critérios citados abaixo para classificação da proposta:

a. EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO: Se a proposta traz
conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
b. COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
c. CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS: Se os objetivos estão de acordo com o previsto nos objetivos da Administração Pública ;
d. ANÁLISE DO VALOR PROPOSTO: Se o valor da proposta é compativel com os valores consignados neste edital;
e. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Se a organização da sociedade civil (OSC) demonstra ter as condições necessárias para executar as atividades e cumprir as metas propostas.
f. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO: Se a proposta está alinhada com as políticas públicas e os objetivos de interesse público e recíproco estabelecidos no edital de chamamento público.
g. ANÁLISE DA CARACTERIZAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA: Se a proposta
apresenta ações/atividades possiveis de ser executas, com prazos compativeis e nexo com a atividade proposta.
10.2. A Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, 60 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITOS	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta e nos termos deste Edital. (Será eliminada a OSC cuja proposta não contenha o valor global) - Não é compatível = 0 ponto; - O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência = 1 a 10 pontos; - Compatível = 10 a 20 pontos.	0 a 20
	- A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - - Não apresenta nexo = 0 ponto; - - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes coma ação em que se insere o objeto da parceria - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política das parcerias. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos 0 a 15	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos; - Compatível = 4 a 6 pontos.	0 a 10
	Total da pontuação	100 pontos

10.3. Caso ocorram empates serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise do valor proposto e Análise da Caracterização Técnica da Proposta. Persistindo o empate será realizado sorteio em sessão pública, convocada pela Comissão de Seleção.
10.4. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada aos valores de referência previstos no item 3 deste edital.
10.5. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.
10.6. A falsidade e informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes.
10.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
a) Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
b) Que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
c) Que estejam em desacordo com o edital; ou
d) Cujo valor global estiver acima do teto previsto neste edital.
10.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida das notas lançadas em comum acordo pelos membros da comissão de seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
10.9. Serão obrigatoriamente justificadas a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referencia constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos e relação ao valor proposto (art. 27 § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

10.10. A proposta deverá ser apresentada conforme condições do edital e dentro do prazo limite estabelecido, após este prazo limite, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos os esclarecimentos que não forem explicita e formalmente solicitados pela administração publica municipal.
10.11. A Comissão poderá realizar as diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
10.12. A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.1. Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá – www.itambaraca.pr.gov.br, na data/período designado no preâmbulo deste edital.
12. DOS RECURSOS
12.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.
12.2. As OSCs deverão estar apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município. Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para interposição de contrarrazões.
12.3. Os recursos e as contrarrazões poderão ser enviados para o e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br

12.4. A Comissão de Seleção, poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.
12.5. Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso à autoridade competente.
12.6. As OSCs poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
13.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
13.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Itambaracá, www.itambaraca.pr.gov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
13.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.
14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
14.1. Para a celebração da parceria, a Administração Municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 14.2. deste edital
14.2. A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar poderá enviar para o

e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou entregar no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo indicado no item 14.1., os documentos que comprovam que em suas normas de organização interna observam as disposições do art. 33, bem como apresentar os documentos previstos no art. 34, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, e também, no mínimo, os seguintes documentos:
I. cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014;
II. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal doBrasil;
III. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceira ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –
CRF/FGTS;
VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Certidão de Débitos com o Concedente;
VIII. Certidão Liberatória do Concedente;
IX. Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
X. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
XI. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
XII. Cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
XIII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrerm em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
14.3. Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.
14.4. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
14.5. Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado

e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.
15. DOS IMPEDIMENTOS
15.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:
I. suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Itambaracá; e,
II. declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DA VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
16.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

16.2. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do, deste edital, ou quando as certidões deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

17. DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
17.1. Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração, a qual dar-se-á como aprovada, com a formalização do Termo de Colaboração ou Fomento.

18. DOS PARECERES TÉCNICO E JURÍDICO
18.1. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
19.1 Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, o Município encaminhará projeto de lei para aprovação no Legislativo e após, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de 02(dois) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

20. DA CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA

20.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 16, deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

20.2. Caso a organização da sociedade civil convocada aceite celebrar a parceria, ser- lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos deste edital.

20.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 16 a 17, deste edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que executar a parceria com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo máximo de até dois anos;

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

22. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

22.1 O Termo de Colaboração terá vigência até o término do respectivo ano civil, sendo este declarado nos respectivo Planos de Trabalho, a contar de sua assinatura.

22.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

I. mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e,

II. de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

22.3. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

23. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.1. As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, aplica-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n° 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

23.2. Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site, www.itambaraca.pr.gov.br.

23.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e Publique-se;

Itambaracá 19 de março de 2026.

EVERTON ROMANINI
Secretário de Saúde

ANEXO I EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a OSC ..... inscrita no CNPJ sob n..... está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos, além de que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Itambaracá _____de _____de 2026.

_____
Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE TRABALHO

1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Nominar a OSC que apresenta a proposta
2 – NOME DO PROJETO
Indicar o nome do projeto a ser executado
3 – PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.
4 – PÚBLICO ALVO
Indicar o público que será beneficiado com a parceria
5 – OBJETO DA PARCERIA
Descrever o produto final do objeto da parceria
6 – DIAGNÓSTICO Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES
Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que afeirão o cumprimento das metas.
8 – VALOR GLOBAL

_____
Assinatura Representante Legal
Nome legível, RG Endereço e CNPJ

ANEXO III- MODELO DE PLANO DE TRABALHO		
PLANO DE TRABALHO		
1 – Dados Cadastrais da Entidade		
Nome da Entidade		
C.N.P.J/M.F.		
Endereço:		
C.E.P.:	Municipio	Estado
Telefone:	E-mail:	
Código Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta Corrente:
Representante Legal:		
R.G:	Órgão Expedidor:	C.P.F:
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
Titulo do Projeto:		
Responsavel Técnico:		
R.G: Órgão Expedidor:	C.P.F:	

2 – Descrição do Objeto: (demonstrar nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas).

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS: Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:
(Objetivo Geral do do projeto).

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO: (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):

Descrição Início	**Início**	**Término**	**Valor Previsto**

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

Tipos de Despesa	**Receita**	**Despesa**
Total		

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor
Total	

Itambaracá _____ de _____de 2025.

_____
Responsável pela elaboração do Projeto

_____
Representante Legal

ANEXO IV- DECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº /2026

_____,inscrita no CNPJ sob o nº_____ sediada na (endereço completo) _____ nº _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº 002/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR:

• Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

• Que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

•Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

Itambaracá,____ de _____ de 2026

_____
Presidente

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

À Comissão de Seleção do Chamamento Público OSC nº 002/2026.

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por em...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

Itambaracá,____ de _____ de 2026

nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO VI – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público OSC nº **002/2026**

Declaramos, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a OSC ..... inscrita no CNPJ sob n. ..... por intermédio de seu representante legal o Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade sob n. ..... e do CPF n. ..... dispõe de instalações, condições materiais e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Itambaracá,____ de _____ de 2026

_____
Assinatura, nome, CPF

ANEXO VII – DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

_____, presidente do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a OSC ..... inscrita no CNPJ sob n. ..... se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Itambaracá,____ de _____ de 2026

nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO VIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO PELA LEI Nº 13019/2.014
PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. _____/2026

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE _____ E _____EM CUMPRIMENTO AO REPASSE REFERENTE RECURSOS DE FOMENTO AO EMPREGO CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Interventor Manoel Ribas nº 5, Centro, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Tostes, residente e domiciliado na Rua Lazaro Gomes, Centro, - CEP 86.375-256, nesta cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.554.127-6, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 478.507.959-20, abaixo assinado, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE,** e de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -------- ------, ----------, nesta cidade de _____, Estado do _____, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº , neste ato representado por sua Representante Legal, o(a) Sr_____ , residente e domiciliado nesta cidade de _____, Estado do _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº_____, doravante denominado de **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que será regido pelas disposições contidas Lei Federal n° 13.019/2014, atualizada pela Lei Federal n° 13.204/2015, mediantes as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** tem por objetivo a Seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, através do Chamamento Público n º002/2026 objetivando celebração de Termo de Colaboração para repasse referente a recursos de fomento ao trabalho, conforme Lei nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

2.1. São obrigações dos participes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Efetuar à entidade o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, referente aos recursos indicados no valor total de R$ _____, nos moldes da Lei 13.19/2014, através do depósito bancário na conta corrente nº_____, agência _____, do Banco _____, código do banco nº _____, em nome da entidade em obediência ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

b) Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto desta Colaboração;

c) Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

d) Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;
e) designar comissão de avaliação e monitoramento, para constituir instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução da parceria, e com atribuições voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento;
f) Exigir do ENTIDADE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de Irregularidades na execução do objeto da parceria.
h) desempenhar outras obrigações que sejam intrínsecas à execução, acompanhamento e monitoramento deste Termo de Fomento, nos termos da legislação que rege a matéria;
i) não praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
Parágrafo Único: É obrigação da entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria**.**
II- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;
c) Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis como atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;
d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às Informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
g) Movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, exclusivamente, em conta específica vinculada ao Termo de Colaboração, em instituição financeira oficial, nos Termos do art. 13 da Resolução nº 28/2011 do TCEPR;
h) Não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, em finalidade à diversa à estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
i) Os saldos dos recursos financeiros recebidos do Concedente, não utilizados ao fim da vigência do Termo de Fomento, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, deverão ser devolvidos à conta do Concedente, em no máximo, até 30 (trinta) dias úteis
j) Apresentar as prestações de contas em conformidade com a Cláusula Décima – Da Prestação de Contas, mantendo uma cópia da mesma em seus arquivos;
k) Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
l) Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
m) Manter atualizada as Certidões Negativa de Débito relativos aos tributos Federais, Municipais, Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
n) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Concedente, fornecendo informações necessárias à sua execução;
o) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

p) manter todas as condições exigidas para celebração da parceria ao longo de sua vigência.
q) solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido nas suas obrigações e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
r) Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;
s) Restituir os saldos remanescentes ao CONCEDENTE, quando:
I. Não for executado o objeto deste convenio;
II. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
III. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio
IV. Os saldos remanescentes de sobra de recursos e ou rendimentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AQUISIÇÕES

3.1. Fica a ENTIDADE TOMADORA, obrigada à realização de COTAÇÃO DE PREÇO, sempre que o valor do objeto único a ser adquirido for superior a R$. 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) por mês em atendimento ao contido no art. 18, §§ 1º e 2º da Resolução nº 028/2011 e art. 9º § 2º da Instrução Normativa nº 61/2011, ambos do TCPR.
3.1.1 Em atendimento ao princípio da economicidade, a aquisição ocorrerá mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
3.1.2. Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Fomento vigerá a partir de a , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
4.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada pôr termo aditivo, a ser celebrado pelos participes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
4.5. Este termo de fomento só produzirá efeitos após a publicação do respectivo extrato na página oficial do Município na internet e na sua imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO o Concedente, repassará a importância de R$, que correrão à conta do orçamento do CONCEDENTE, conforme discriminado: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Rubrica: ____ - Fonte____.

§ 1º: Os recursos deste TERMO DE COLABORAÇÃO transferidos pelo CONCEDENTE serão mantidos, exclusivamente, em conta bancária específica, de acordo com a Cláusula Segunda, inciso I, alíneas "a" deste TERMO DE COLABORAÇÃO, somente sendo permitidos pagamentos das despesas previstas no PLANO DE TRABALHO, mediante cheque nominativo, Ordem Bancária e Débito Bancário**.**

§ 2º: Os repasses a partir da 2ª parcela estarão condicionadas no atendimento previsto na CLAUSULA SEGUNDA, INCISO II, "F", do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

6.1. O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE TOMADORA deverá atender o Art. 22 da Lei Federal n° 13.204/2015, contendo:

I. Descrição do objeto da Parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre esta realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

I. Descrição pormenorizada das justificativas e metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

II. Identificação do objeto de forma geral;

III. Definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

IV. Cronograma de execução com as fases/etapas

V. Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução, mediante Plano de Aplicação;

VI. Cronograma de desembolso previsto para a completa execução do Plano de Trabalho proposto.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a entidade propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá a____ , apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

6.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado____ , portadora do CPF/MF nº____ , como fiscal do Convênio, conforme estabelece portaria nº____ /2025, de____ , para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas in loco, material fotográficos e documentos que julgue necessários.

7.2. Em cumprimento do disposto na alínea "g", inciso V, do art. 35 da Lei Federal n°

13.204/2015, fica designada, pelo MUNICÍPIO, gestora deste Convênio a____–____ , portadora do CPF n°____, com prerrogativa técnica funcional.

7.3. Compete ao fiscal do Convênio, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;

b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;

e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho;

f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;

g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e

h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. Compete ao gestor do Convênio, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;

b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;

c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;

d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável **por estas** atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e

f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 040/2026, de 08/01/2026 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

8.2. Em atendimento ao contido nas Resoluções nº 028/2011 e nº 046/2014 e Instrução Normativa nº 061/2011, todas do TCEPR sobre o sobre acompanhamento e fiscalização da prestação de contas, fica designado o Senhor Júlio Cesar Dias, agente administrativo municipal, através da Portaria nº 049/2025, de 27/01/2025, publicada em 28/01/2025.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS

9.1. Os Documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivadas pela ENTIDADE TOMADORA em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição do órgão de Controle Interno, do CONCEDENTE e do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. A prestação de Contas se dará nos termos do Art. 49 da Lei Federal n° 13.204/2015, ao final de cada exercício, combinado com os artigos. 25 (Incluído pela Resolução n. 46/2014) e 29 da Resolução nº 28/2011 do TCEPR, bem como o artigo 20 da Resolução 61/2011 que regulamenta a Resolução nº 28/2011.

10.2. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

10.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I. extrato da conta bancária específica;

II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do Instrumento da parceria;

III. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver,

§ 1. ° Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente**.**

§ 2. ° A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar- se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.5. A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
10.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei n° 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II. Os impactos econômicos ou sociais;
III. O grau de satisfação do público-alvo;
IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei n° 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I. aprovação da prestação de contas;
II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata Instauração de tomada de contas especial.
10.8. Constatada Irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para organização da sociedade civil sanar a Irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1° O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2° Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, Identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.9. A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável Justificadamente por Igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
10.10. As prestações de contas serão avaliadas:

I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem Impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
10.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por melo de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da MUNICÍPIO ou do ENTIDADE em comum ajustada, devidamente justificada e conforme a legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados do termo da vigência.
11.2. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.
11.3. A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.
11.4. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela MUNICÍPIO de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo.
11.5. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação especifica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I. Advertência;

II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
12.4. A sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e Ill são de competência exclusiva Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
12.5. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da Infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente termo de fomento poderá ser:

I. denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa Intenção;
II. rescindido, independente de prévia notificação ou Interpelação Judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou Incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
13.2. Quando por denuncia, a rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE TOMADORA, apresentar ao Município no prazo de 30 (trinta) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros, inclusive dos da aplicação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A ENTIDADE TOMADORA fica obrigada a restituir no prazo de 30 (trinta) dias úteis os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o departamento financeiro do município, a partir da data de seu recebimento, na hipótese da inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao erário, conforme exigência da Lei nº 14.133/21 no seu artigo 184.
14.2. Segundo o ACÓRDÃO Nº 672/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR, há a obrigatoriedade de o Tomador ressarcir ao Concedente os valores debitados de imposto de renda retido na fonte.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.

CLAUSÚLA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I. as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado recebimento;

II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de FOMENTO com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Itambaracá, ____de____ de 2026.

_____
Prefeito Municipal

_____
Organização da Sociedade Civil

_____
Gestor do Termo

TESTEMUNHAS:

1. _____.
2. _____.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:88EA1ABA

RECURSOS HUMANOS
ERRATA

Onde se lê: '... a Senhora **DANIELLY TASTCH FERREIRA DA LUZ** ...' - Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2026. Edição 3493

Leia-se: '... a Senhora **DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ** ...'

PORTARIA Nº 147/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, a Senhora **DANIELLY TATSCH FERREIRA DA LUZ**, passando a receber o símbolo CC-3 a partir de **20 de março de 2026**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:8A945A95

RECURSOS HUMANOS
GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2026 PARA ESTAGIÁRIOS
GABARITO OFICIAL
DATA DA PROVA: 22/03/2026
GABARITO DE PORTUGUÊS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS CERTAS
1	C
2	A
3	B
4	D
5	D

GABARITO DE MATEMÁTICA

QUESTÕES	ALTERNATIVAS CERTAS
1	B
2	A
3	C
4	D
5	C

GABARITO DE CONHECIMENTOS GERAIS

QUESTÕES	ALTERNATIVAS CERTAS
1	A
2	D
3	C
4	B
5	C
6	B
7	B
8	B
9	B
10	B

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:458D4FE1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 359/2026 do Ofício nº 054/2026 do Diretor Municipal de Serviços Públicos e Obras que autoriza férias ao Servidor abaixo relacionado:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
KLEBER RIBEIRO DA SILVA	200880	PINTOR	01/12/2024 A 30/11/2025	25/03/2026	23/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:E451F020

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 – PREGÃO Nº 02/2025

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADA: ANSELMO GIL SELINGARDI - CNPJ: 05.764.763/0001-22

ENDEREÇO: Rua Ver. José Alves M. da Cunha, nº 17. Sobreloja – Centro, Bandeirantes/Pr, CEP: 86.360-000.

REPRESENTANTE LEGAL: ANSELMO GIL SELINGARDI CPF: 505.889.409-25

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2025 por mais 12 (doze) meses, com término previsto para 27/03/2027, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e valores estabelecidos no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei da Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Funcional: 17.017.17.512.0017.2301 – Elemento de Despesa: 3390300000 – Fonte de Recurso: 1.0076.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2026.

ITAMBARACÁ – PR

ASSINAM:
PAULO ZAMBONI – Superintendente do SAMAE
ANSELMO GIL SELINGARDI – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:2A7C16E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2026 - ID/TCE: 42998

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA
CNPJ/MF: 47.433.137/0001-01

OBJETO: Aquisição de Brindes para distribuição em Campanhas da área da Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.515,00 (doze mil e quinhentos e quinze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 05/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:BC02B041

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2026 - ID/TCE: 43000

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF: 07.654.231/0001-68

OBJETO: Aquisição de Brindes para distribuição em Campanhas da área da Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.063,70 (treze mil e sessenta e três reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 05/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:A98E738A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2026 - ID/TCE: 43002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LIKE DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
CNPJ/MF: 23.663.284/0001-00

OBJETO: Aquisição de Brindes para distribuição em Campanhas da área da Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 05/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:B819EE06

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2026 - ID/TCE: 43001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO
CNPJ/MF: 61.499.004/0001-50

OBJETO: Aquisição de Brindes para distribuição em Campanhas da área da Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.620,00 (quatorze mil e seiscentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 05/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:CB0EEE94

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2026 - ID/TCE: 42999

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ROCI DO CARMO CARDOSO
CNPJ/MF: 50.124.605/0001-62

OBJETO: Aquisição de Brindes para distribuição em Campanhas da área da Saúde.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.738,30 (seis mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 05/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:3BB563CC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 021/2026 - ID/TCE: 43003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ/MF: 19.796.815/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual Contratação de Serviços de Borracharia para a manutenção corretiva e preventiva da frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 151.410,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão Presencial nº 04/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:E130B75A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2026 – ID/TCE: Nº 43005

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JESSICA DIAS DE OLIVEIRA
CPF N.º 101.865.979-08

OBJETO: Contratação de pessoa física da área da saúde para atendimento geral, prestação de serviços técnicos e especializados, junto a rede de saúde municipal. (Psicóloga).

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.177,88 (vinte e nove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24/03/2026 a 24/03/2027.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/04/2027.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 e Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 07/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:E23B53A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná, Sr. EDILSON RUIZ DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 02 e 03 de abril, datas em que a Igreja Católica celebra, solenemente, rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 02 de abril (quinta-feira) é o início do tríduo pascal, que antecede o feriado da sexta-feira Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 02 de abril de 2026 (quinta-feira), tendo em vista o Feriado Religioso da sexta-feira Santa no dia 03 de abril de 2026.

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, especialmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º. As Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão cumprir o que determina o Calendário Escolar vigente.

Art. 4º. As chefias das repartições em que o trabalho não possa ser interrompido organizarão escala de revezamento de servidores, com os respectivos horários, de forma que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 5º. O retorno das atividades normais das repartições públicas municipais ocorrerá no dia 06 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:A2122789

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002-2026 – EMPREGO PÚBLICO. EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01-2026.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 01 que PRORROGA O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. Fica prorrogado o período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
II. O candidato poderá solicitar Isenção da Taxa de Inscrição no período de 20 a 23/03/2026.

Itaperuçu, (PR), 20 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS.
Prefeito.

Comissão Especial Para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Modalidade Emprego Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO.

LARISSA CRETELA TEIXEIRA.

CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:81E69E70

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 01-2026 – CONCURSO PÚBLICO - RETIFICADO.
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01-2026.

O Município de Itaperuçu, (PR), através do Prefeito Municipal, torna público o Edital Complementar n.º 01 que PRORROGA O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

I. Fica prorrogado o período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.
II. O candidato poderá solicitar Isenção da Taxa de Inscrição no período de 20 a 23/03/2026.

Itaperuçu, (PR), 20 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS.
Prefeito.

Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público Modalidade Emprego Público.

JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES.

ROSIELE BUENO DOS SANTOS CORDEIRO.

LARISSA CRETELA TEIXEIRA.

CARLA MAYARA BUENO RIBEIRO DE LIMA.

MARIA EDUARDA DE MIRANDA.

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:C979F0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

CONTRATO Nº 050/2026.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 34.237.336/0001-94.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$356.353,78 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 17 DE MARÇO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:07F4F2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

CONTRATO Nº 052/2026.
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: CASA DE APOIO VIVER FELIZ LTDA.
CNPJ: 27.918.356/0001-65.
OBJETO: ***"****CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL (24 HORAS), COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VAGAS DESTINADAS A USUÁRIOS COM TRANSTORNOS MENTAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOFAMILIAR, VINCULADOS À REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL- RAPS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR".*
DO VALOR: R$ 163.800,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F5EA5821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO Nº 055/2026
MODALIDADE DISPENSA N° 06/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA CIBELI REGINA NODARI SERVICOS COMBINADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 53.721.246/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ***OVOS DE PÁSCOA*** DE CHOCOLATE AO LEITE PERSONALIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DA PÁSCOA
DO VALOR: R$ 64.980,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23 DE MARÇO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7E76BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, que tem como objeto a *"Contratação de empresa especializada para fornecimento de material médico hospitalar em atendimento ao Hospital Municipal"*, cujos vencedores e valores seguem abaixo elencados. Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

EMPRESA	CNPJ	LOTES	VALOR
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE – EIRELI	35.626.812/0001-21	11-17-27	R$32.006,20
CAVALLI COM. DE PROD. MED. E HOSP. EIRELI EPP	32.743.242/0001-61	12	R$3.159,00
CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA	24.586.988/0001-80	23-40-41	R$7.548,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.316.524.0001-14	42-43	R$14.042,00
DR – COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA	41.013.834/0001-19	01-02-03-04-05-06-07-10-14-15-19-26-29-30-31-36-39-44	R$ 573.783,80
ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	85.477.586/0001-32	20-25-38	R$21.977,48
IMPÉRIO ENFERMAGEM LTDA	52.917.380/0001-27	08-09-28	R$6.750,00
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.223.536/0001-98	21-22-37	R$6.140,00
MEDINGA COMERCIAL LTDA	57.742.953/0001-42	13-18-24-32-34	R$14.919,40
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	21.831.246/0001-85	16-35	R$3.695,00
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E	51.740.794/0001-60	33	R$100,00

HOSPITALARES LTDA			
VALOR TOTAL R$684.120,88 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).			

Itaperuçu/PR, 23 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DB93A963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026, que tem como objeto a *"Contratação de empresa para prestação de serviços de Arbitragem para os Jogos Escolares fase Municipal de futsal da cidade de Itaperuçu categoria masculino e feminino 2026 realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer"*, no valor total de R$ 10.500,36 (dez mil e quinhentos reais e trinta e seis centavos), em nome da Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS OFIC DE ARBITRAGENS DE FUT DE SALAO DO P – ASSOFUTSAL PR, inscrita no CNPJ Nº 79.197.448/0001-05, em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 23 de março de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:73334653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de ampliação de duas pontes em concreto armado, localizadas nas comunidades de Balaios e São Roque, do Município de Ivaí/PR.
Valor estimado: R$ 564.494,28 (quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas**: 24/03/2026 a partir das 17h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **10/04/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **10/04/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 23 de março de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C8D656F5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 079/2026

DECRETO Nº 079/2026

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **ADRIANO GIL DA CRUZ CPF Nº 054.123.369-65**, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:6AF55097

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE DENTISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA-EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **DENTISTA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
STEPHÂNIA JORGE SIMIONI e SILVIA LETICIA DE CAMARGO, aprovadas pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de abril de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 23 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:6FD17201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2026

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipal, nos termos da Lei Municipal nº. 380/2006 regulamentada pelo Decreto nº. 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, de

acordo com o contido nos artigos 2º da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal nº. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1º - Concede Progressão Vertical por Tempo de Serviço, a partir de março de 2026, aos servidores abaixo relacionado, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal nº. 100/2007, artigos 4º e 6º, que regulamentou a Lei Municipal nº. 380/2006, ocupante de cargo efetivo, constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal nº. 230/2000, da seguinte forma:

Matric.	Nome	Cargo	Nível Atual	Níveis a Progredir	Nível após Progressão
359	Marcia Aparecida Semprebon Rodrigues	Telefonista	XII	I	XIII

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4A377630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à Senhora Adriana Aparecida Bonin – matricula nº 606, ocupante do Cargo de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/03/2025 à 14/03/2026, a partir de 30/03/2026 retornando em 13/04/2026, conforme Processo Administrativo nº. 665/2026- PMI de 16/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:252372D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Marcelo Da Silva Pessini, matricula nº 711, detentor do cargo de provimento efetivo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 13/03/2026 retornando em 12/04/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 649/2026 – PMI de 13/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:33E82DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Heliana De Matia Gomes Ferreira, matricula nº 309 e 68, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 11/02/2026 retornando em 26/02/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 353/2026 – PMI de 12/02/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:82EA6328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde a servidora Beatriz Priscila Correa, matricula nº 682, detentora do cargo de provimento efetiva de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 17/02/2026 retornando em 19/03/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 418/2026 – PMI de 23/02/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:A30FE8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Alain Duminelli, matricula nº 86, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, a partir do dia 23/02/2026 retornando em 25/03/2026, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Protocolo nº 435/2026 – PMI de 24/02/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:2708AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 009/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora as empresas: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.116.717/0001-02., no valor total de R$ 10.576,80 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.32.282.308/0001-63, no valor total de R$ 2.959,20 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e MEDINGA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 57.742.953/0001-42, no valor total de R$ 25.641,54 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:24E8D970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Aprova a Prestação de Contas referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, Deliberação 059/2023 CEAS/PR Piso Único de Assistência Social.

Considerando a regulamentação dos procedimentos necessários e a implementação do Piso Único de Assistência Social conforme a Deliberação CEAS-PR nº 059/2023;

Considerando que o recurso foi aplicado na oferta e aprimoramento dos serviços constantes na Resolução 109/09, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como benefícios socioassistenciais e ações de aprimoramento da gestão;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ivatuba – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 722/2016.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovara**Prestação de Contas**referente ao período de 01/01/2025 até 31/12/2025, do repasse financeiro Piso Único de Assistência Social, Deliberação 059/2023 CEAS-PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ivatuba, 23 de Março de 2026.

RAPHAELLE MARTIRE MEZAVILLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6C7E6F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 017/2025

DECRETO LEGISLATIVO N.º 017/2025

Ratifica na íntegra o Acórdão em Parecer Prévio n.º 10/2025 – Tribunal Pleno, nos Autos n.º 587473/20 – Recurso de Revista, que fora emitido pela Irregularidade das Contas, oriundas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, referente ao exercício financeiro de 2018, julgando assim, desaprovadas as referidas contas.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam Julgadas desaprovadas as Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, referente ao exercício financeiro 2018, ratificando na íntegra o Acórdão em Parecer Prévio n.º 10/2025 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido nos Autos n.º 587473/20 – Recurso de Revista.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 23 de março de 2026.

JUVALDI FERREIRA TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7E97DE88

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE CAPTURA, CONTENÇÃO, MANUSEIO, ATENDIMENTO CLÍNICO E TRANSPORTE SEGURO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, (CÃES E GATOS), SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de março de 2026** até às 08h20m do dia **30 de março de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **30 de março de 2026**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:97378D89

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE VACINAS ANTIRRÁBICAS PARA CÃES E GATOS, E CARTILHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, EM CONTRAPARTIDA AO PROGRAMA CASTRAPET, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de março de 2026** até às 08h50m do dia **30 de março de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **30 de março de 2026**, das 09h00m às 15h00m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6B284D6D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2026.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL, 25 FOLHAS, COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, COM RANHURA DE ALIMENTAÇÃO DE 24 CM, TEMPO DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, SEM NECESSIDADE DE TEMPO DE REPOUSO, ANTI ATOLAMENTO, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO ACIMA DE 2,5 METROS POR MINUTO, EM TENSÃO 110 VOLTS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **24 de março de 2026** até às 08h20m do dia **31 de março de 2026**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **31 de março de 2026**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4B3E32F2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:
FARMACEUTICO /40 HRS
ROBERTA PAIVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 24/03/2026 a 30/03/2026, munida dos seguintes

documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•
Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 23 de março de 2026.

_____
Divisão De Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:13C48645

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 PREGÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90.
FORNECEDOR: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Jaguapitã/PR, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITENS REGISTRADOS:

• Metronidazol 40 mg/ml, frasco 100 ml – quantidade: 50 unidades – valor unitário: R$ 8,09 – valor total: R$ 404,50 – marca: Belfar;
• Varfarina 5 mg – quantidade: 400 unidades – valor unitário: R$ 0,1927 – valor total: R$ 77,08 – marca: União Química;
• Benzina frasco 1 litro – quantidade: 50 unidades – valor unitário: R$ 36,26 – valor total: R$ 1.813,00 – marca: Vic Pharma;
• Gel condutor 1 litro – quantidade: 240 unidades – valor unitário: R$ 6,1131 – valor total: R$ 1.467,14 – marca: Multigel;
• Povidine degermante 1 litro – quantidade: 229 unidades – valor unitário: R$ 43,1730 – valor total: R$ 9.886,62 – marca: Vic Pharma.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 13.648,34 (treze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7DBDD322

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026 PREGÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90.
FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 23.121.920/0001-63.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Jaguapitã/PR, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.
ITENS REGISTRADOS:

• Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + Benzilpenicilina 100.000 UI – ampola – quantidade: 500 – valor unitário: R$ 5,3560 – valor total: R$ 2.678,00 – marca: Blausiegel;
• Clorpromazina 5 mg/ml 5 ml – ampola – quantidade: 225 – valor unitário: R$ 1,78 – valor total: R$ 400,50 – marca: União Química;
• Diazepam 5 mg/ml 2 ml – ampola – quantidade: 1.500 – valor unitário: R$ 0,98 – valor total: R$ 1.469,99 – marca: Hipolabor;
• Midazolam 5 mg/ml 3 ml – ampola – quantidade: 600 – valor unitário: R$ 1,94 – valor total: R$ 1.164,00 – marca: Hipolabor;
• Tramal 50 mg/ml 2 ml – ampola – quantidade: 7.120 – valor unitário: R$ 1,54 – valor total: R$ 10.964,80 – marca: Teuto;
• Retinol 1% + Aminoácidos 2,5% + Metionina 0,5% + Cloranfenicol 0,5% (3,5g) – tubo – quantidade: 30 – valor unitário: R$ 12,99 – valor total: R$ 389,70 – marca: Latinofarma;
• Ácido fólico 5 mg – unidade – quantidade: 500 – valor unitário: R$ 0,05 – valor total: R$ 25,00 – marca: Hipolabor;
• Glibenclamida 5 mg – unidade – quantidade: 500 – valor unitário: R$ 0,06 – valor total: R$ 30,00 – marca: Geolab;

• Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg – unidade – quantidade: 400 – valor unitário: R$ 0,42 – valor total: R$ 168,00 – marca: Prati Donaduzzi;
• Tiamina 300 mg – unidade – quantidade: 200 – valor unitário: R$ 0,38 – valor total: R$ 76,00 – marca: Cellera.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 17.365,99 (dezessete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:9A466A89

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90.
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 30.547.487/0001-98.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Jaguapitã/PR, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ITENS REGISTRADOS:

• Cefalotina 1 g – ampola – quantidade: 1.400 – valor unitário: R$ 4,00 – valor total: R$ 5.600,00 – marca: Blausiegel.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:26F58C7F

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2025.
Processo Administrativo: nº 134/2025.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Jaguapitã/PR, para o ano letivo de 2026.

Fornecedor: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.855.152/0001-88, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5023**. Itens registrados: Lote 4 – Mesa retangular, estrutura metálica em tubo redondo 3" chapa 16 (1,5 mm) e tubo retangular 20 x 50 chapa 16 (1,5 mm), metal tratado contra ferrugem pelo processo de fosfatização, pintura epóxi prata (a pó), partes metálicas unidas através de solda MIG, tampo da mesa em MDF 15 mm cinza TX, acabamento nas laterais boleado 180º em verniz, atendendo às normas da ABNT, medidas mínimas de 2,00 x 0,80 cm, no valor unitário de R$ 512,00, totalizando R$ 2.560,00; Lote 6 – Berço 3x1, preferencialmente na cor branca, com dimensões aproximadas de 80,5 x 64 x 133 cm, estrado de suporte do colchão com 2 regulagens de altura, grades em MDF, estrutura em MDP, bordas arredondadas, função berço, minicama e sofá, lastro em MDF com regulagem de altura, sapatas deslizantes, para colchão 130 x 60 cm, pés com rodízio com trava, no valor unitário de R$ 508,00, totalizando R$ 5.080,00; Lote 7 – Mesa para professor com estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 40 chapa 16 (1,5 mm), metal tratado contra ferrugem, solda MIG, pintura epóxi (a pó), tampo em MDF texturizado, cor a escolher, no valor unitário de R$ 448,00, totalizando R$ 6.720,00. **Valor total do fornecedor: R$ 14.360,00.**

Fornecedor: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5017**. Itens registrados: Lote 14 – Cadeira fixa estofada, com assento e encosto em espuma injetada de no mínimo 45 mm, revestimento em tecido poliéster, alma em madeira compensada semi-anatômica de 10 mm, estrutura metálica em tubo industrial 7/8 chapa 18, tratado contra ferrugem, pintura epóxi (a pó) na cor preta, acabamento em ponteiras plásticas, medidas do assento 42 x 39 cm, encosto 37 x 29 cm, altura até o assento 46 cm e altura total 85 cm, no valor unitário de R$ 100,00, totalizando R$ 13.000,00; Lote 49 – Escada doméstica com 5 degraus, tapetes antiderrapantes, pintura em epóxi, degraus articulados, trava de segurança central, peso aproximado de 23,5 kg e dimensões aproximadas de 161 x 43 x 18 cm, no valor unitário de R$ 194,00, totalizando R$ 1.940,00; Lote 80 – Escada 2 degraus esmaltada antiderrapante, estrutura em tubo de aço carbono 3/4", espessura de 1,20 mm, degraus em MDF com piso antiderrapante, ponteiras de borracha, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, no valor unitário de R$ 79,99, totalizando R$ 11.998,50. **Valor total do fornecedor: R$ 26.938,50.**

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68, **ID da Ata de Registro de Preços nº 4999**. Item registrado: Lote 87 – Suporte para monitor quadrado com 4 níveis de ajuste, na cor preta, no valor unitário de R$ 55,48, totalizando R$ 2.774,00. **Valor total do fornecedor: R$ 2.774,00.**

Fornecedor: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.706.488/0001-96, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5008**. Itens registrados: Lote 18 – Micro-ondas de bancada, capacidade de 34 litros, na cor branca, com painel de LED, prato giratório, trava de segurança, puxador embutido, função limpa fácil e display digital centralizado, no valor unitário de R$ 699,96, totalizando R$ 13.999,20; Lote 32 – Televisor Smart TV 43", tela Full HD, áudio HDR, com Miracast e wireless integrados, no mínimo três entradas HDMI e duas USB, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e manual, no valor unitário de R$ 1.388,00, totalizando R$ 27.760,00. **Valor total do fornecedor: R$ 41.759,20.**

Fornecedor: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.411.125/0001-26, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5021**. Item registrado: Lote 36 – Ventilador de coluna com ajuste de altura, oscilação horizontal, inclinação vertical, grade removível para limpeza, aro com 40 cm, hélice com 6 pás, 3 velocidades e potência de 126W, no valor unitário de R$ 180,00, totalizando R$ 6.300,00. **Valor total do fornecedor: R$ 6.300,00.**

Fornecedor: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5018**. Itens registrados: Lote 8 – Colchonete médio, medidas aproximadas de 120 x 60 x 4 cm, espuma de alta densidade, revestido em napa/courvim impermeável de alta qualidade, cores variadas, no valor unitário de R$ 94,00, totalizando R$ 940,00; Lote 20 – Colchão para berço, revestimento impermeável em napa/courvin, leve, atóxico, 100% impermeável, espuma poliuretano antialérgica, antiácaros, bactérias e fungos, densidade D-20, no valor unitário de R$ 130,00, totalizando R$ 1.560,00; Lote 45 – Tenda suspensa poliéster

triangular 360 x 360 x 360 cm, pés telescópicos em alumínio, estrutura em aço com pintura epóxi, cobertura em poliéster e proteção UV30+, no valor unitário de R$ 555,00, totalizando R$ 2.775,00; Lote 47 – Caixa térmica com termômetro e rodas, capacidade de 100 litros, indicada para hospitais, laboratórios e campanhas de vacina, no valor unitário de R$ 1.500,00, totalizando R$ 15.000,00; Lote 62 – Fogão industrial 2 bocas júnior alta pressão, com pé, mangueira e registro, no valor unitário de R$ 464,00, totalizando R$ 1.392,00. **Valor total do fornecedor: R$ 21.667,00.**

Fornecedor: COMERCIAL GETRIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.488.409/0001-97, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5001**. Itens registrados: Lote 9 – Colchonete grande, medidas aproximadas de 180 x 60 x 4 cm, espuma de alta densidade, revestido em napa/courvim impermeável de alta qualidade, no valor unitário de R$ 97,00, totalizando R$ 970,00; Lote 35 – Ventilador de parede 50 cm, 3 pás, velocidade de 1500 RPM, inclinação regulável, consumo de energia 0,2 kW/h e potência de 200W, no valor unitário de R$ 225,00, totalizando R$ 4.500,00; Lote 55 – Colchão hospitalar de espuma impermeável com capa, medindo 1,88 x 0,88 x 0,16 m, no valor unitário de R$ 299,00, totalizando R$ 2.990,00. **Valor total do fornecedor: R$ 8.460,00.**

Fornecedor: BR 2000 INDÚSTRIA E METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.633.468/0001-26, **ID da Ata de Registro de Preços nº 4998**. Itens registrados: Lote 10 – Armário de aço chapa 26, com 4 prateleiras, fechadura conjugada, tratamento especial da superfície, pés com sapatas plásticas protetoras e pintura eletrostática epóxi, no valor unitário de R$ 700,00, totalizando R$ 14.000,00; Lote 11 – Arquivo em aço para pasta suspensa, com 4 gavetas, pintura texturizada, puxador ergonômico, barras estabilizadoras, sistema de deslizamento por patins de nylon e fechadura de miolo, no valor unitário de R$ 680,00, totalizando R$ 10.200,00; Lote 15 – Armário de aço tipo roupeiro com 16 portas, fechamento por chave, pés em polipropileno com regulagem de altura e pintura epóxi, no valor unitário de R$ 1.080,00, totalizando R$ 10.800,00; Lote 25 – Armário estante confeccionado em aço, com 6 bandejas, pintura epóxi com tratamento antiferrugem, na cor preta, no valor unitário de R$ 330,00, totalizando R$ 4.950,00. **Valor total do fornecedor: R$ 39.950,00.**

Fornecedor: AVANTI OFFICE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.186.229/0001-63, **ID da Ata de Registro de Preços nº 4997**. Itens registrados: Lote 13 – Cadeira secretária giratória sem braço, com componentes metálicos tratados com fosfato de zinco e pintura eletrostática epóxi, assento e encosto estofados, base giratória com 5 hastes em nylon e regulagem de altura, no valor unitário de R$ 255,00, totalizando R$ 7.650,00; Lote 59 – Armário para escritório alto, com 2 portas e chave, em MDF, medindo aproximadamente 178 x 79 x 41 cm, na cor cinza, no valor unitário de R$ 615,00, totalizando R$ 6.150,00. **Valor total do fornecedor: R$ 13.800,00.**

Fornecedor: SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.615.509/0001-06, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5019**. Item registrado: Scanner de produção colorido A4, com alimentador automático de folhas, escaneamento duplex, velocidade mínima de 30 ppm, conectividade USB 2.0, resolução óptica mínima de 600 x 600 dpi, OCR em português, suporte a drivers TWAIN e ISIS, compatível com Windows 7, 8, 10 e 11, acompanhado de manuais, drivers e acessórios, no valor unitário de R$ 3.000,00, totalizando R$ 15.000,00. **Valor total do fornecedor: R$ 15.000,00.**

Fornecedor: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.788.117/0001-03, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5013**. Itens registrados: Lote 56 – Cama hospitalar Fowler sem Trendelenburg, com grades escamoteáveis, estrutura esmaltada, guias em aço inox e colchão D28, no valor unitário de R$ 3.999,89, totalizando R$ 19.999,45; Lote 75 – Carrinho de distribuição com 2 bandejas, estrutura em aço inox AISI 304, no valor unitário de R$ 1.189,55, totalizando R$ 5.947,75; Lote 78 – Carro curativo inox hospitalar, no valor unitário de R$ 799,79, totalizando R$ 3.998,95; Lote 79 – Suporte para soro em inox escovado, no valor unitário de R$ 272,33, totalizando R$ 25.871,35. **Valor total do fornecedor: R$ 55.817,50.**

Fornecedor: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.704.499/0002-98, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5000**. Itens registrados: Lote 12 – Mesa de trabalho em "L" com gavetas, tampo em 15 mm com perfil ergonsoft 180°, pés tipo W com calhas para fiação, pé central em aço octogonal e gaveteiro com duas gavetas, no valor unitário de R$ 729,71, totalizando R$ 7.297,10; Lote 26 – Armário porta-cartolina com oito nichos, confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, no valor unitário de R$ 1.085,42, totalizando R$ 10.854,20; Lote 63 – Mesa de reunião nogal/preto, medindo 3,80 x 1,10 m, tampo em MDP 25 mm e 2 caixas de tomadas, no valor unitário de R$ 2.683,34, totalizando R$ 8.050,02. **Valor total do fornecedor: R$ 26.201,32.**

Fornecedor: ZDX PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.094.484/0001-58, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5024**. Itens registrados: Lote 28 – Banco infantil formato lápis quadrado, confeccionado em resina plástica de polietileno rotomoldado, com estrutura metálica e pintura eletrostática, no valor unitário de R$ 725,00, totalizando R$ 14.500,00; Lote 37 – Suporte para televisão 43", indicado para TVs de 10" a 85", produzido em aço carbono, no valor unitário de R$ 25,00, totalizando R$ 250,00; Lote 42 – Fogão cooktop 4 bocas, no valor unitário de R$ 452,90, totalizando R$ 905,80; Lote 53 – Suporte para TV de 32" até 50", no valor unitário de R$ 156,96, totalizando R$ 784,80; Lote 54 – Ferro de passar roupa elétrico a vapor e spray, no valor unitário de R$ 95,00, totalizando R$ 475,00. **Valor total do fornecedor: R$ 16.915,60.**

Fornecedor: NAIZ & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.636.965/0001-94, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5014**. Itens registrados: Lote 2 – Tatames em EVA medindo 1 m x 1 m, espessura de 30 mm, material antiderrapante, isolante térmico, atóxico, antialérgico e impermeável, no valor unitário de R$ 104,00, totalizando R$ 22.880,00; Lote 64 – Cadeira de escritório presidente executivo, metal cromado, cor preta, estofamento em couro sintético, no valor unitário de R$ 818,00, totalizando R$ 24.540,00. **Valor total do fornecedor: R$ 47.420,00.**

Fornecedor: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.099.152/0001-10, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5007**. Item registrado: Lote 34 – Caixa de som recarregável Bluetooth, com entrada USB, cartão SD, MP3, rádio FM, bateria de lítio de 1500 mAh e potência de 15W, no valor unitário de R$ 120,00, totalizando R$ 1.800,00. **Valor total do fornecedor: R$ 1.800,00.**

Fornecedor: EMBALOG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.952.899/0001-80, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5003**. Item registrado: Lote 57 – Poltrona hospitalar para acompanhante, com dimensões aproximadas de 1050 x 700 x 750 mm e capacidade para até 110 kg, no valor unitário de R$ 898,00, totalizando R$ 4.490,00. **Valor total do fornecedor: R$ 4.490,00.**

Fornecedor: TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.613.975/0001-65, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5022**. Itens registrados: Lote 16 – Bebedouro de água tipo coluna, refrigerado para garrafão de 20 litros, 110V, com opção de água gelada e natural, no valor unitário de R$ 631,33, totalizando R$ 9.469,95; Lote 17 – Geladeira 240 litros, cycle defrost, cor branca, 1 porta, freezer superior, no valor unitário de R$ 2.122,06, totalizando R$ 31.830,90; Lote 27 – Geladeira duplex, frost free, com capacidade mínima de 400 litros e máxima de 450 litros, no valor unitário de R$ 3.214,19, totalizando R$ 38.570,28; Lote 39 – Bebedouro industrial 50 litros com 2 torneiras, no valor unitário de R$ 1.689,28, totalizando R$ 8.446,40; Lote 40 – Bebedouro industrial 100 litros com 3 torneiras, no valor unitário de R$ 1.869,03, totalizando R$ 9.345,15. **Valor total do fornecedor: R$ 97.662,68.**

Fornecedor: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.521.392/0002-62, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5005**. Itens registrados: Lote 41 – Máquina de lavar roupas, modelo tanquinho, no valor unitário de R$ 509,08, totalizando R$ 2.545,40; Lote 51 – Televisor Smart 32", resolução HD, tecnologia LED, entrada HDMI, controle remoto, USB e bivolt, no valor unitário de R$

866,43, totalizando R$ 8.664,30; Lote 52 – Máquina de lavar roupa semiautomática de 10 kg, no valor unitário de R$ 567,33, totalizando R$ 2.836,65; Lote 71 – Fogão a gás industrial 6 bocas de 30 x 30 cm com forno, no valor unitário de R$ 1.404,62, totalizando R$ 8.427,72; Lote 72 – Fogão a gás industrial 6 bocas de 40 x 40 cm, no valor unitário de R$ 2.677,53, totalizando R$ 13.387,65. **Valor total do fornecedor: R$ 35.861,72.**

Fornecedor: CRISTAL E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.718.657/0001-31, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5002**. Item registrado: Lote 22 – Bebedouro industrial 200 litros, com 4 torneiras geladas, estrutura em aço inox 430, pés reguláveis, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento em EPS, no valor unitário de R$ 2.080,00, totalizando R$ 10.400,00. **Valor total do fornecedor: R$ 10.400,00.**

Fornecedor: JUNQUEIRÓPOLIS COMÉRCIO ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.534.048/0001-22, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5010**. Item registrado: Lote 3 – Armário baixo com 2 portas confeccionado em MDF 15 mm e prateleiras em compensado, cor a escolher, revestimento das portas em fórmica colorida, acabamento em perfil PVC, chave de travamento e uma prateleira interna, base metálica em tubo 20 x 30 chapa 18, no valor unitário de R$ 659,00, totalizando R$ 9.885,00. **Valor total do fornecedor: R$ 9.885,00.**

Fornecedor: GUEPPER PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.303.028/0001-00, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5006**. Itens registrados: Lote 38 – Cortina modelo com ilhós 28 mm, confeccionada em tecido oxford 100% poliéster, no valor unitário de R$ 278,00, totalizando R$ 58.380,00; Lote 58 – Persiana vertical 90 mm em tecido poliéster com blackout, incluindo trilho, bando padrão e lâminas, no valor unitário de R$ 209,00, totalizando R$ 20.900,00. **Valor total do fornecedor: R$ 79.280,00.**

Fornecedor: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.923.685/0001-13, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5015**. Item registrado: Lote 31 – Liquidificador industrial de alta rotação, copo monobloco em inox com costelas estampadas, lâminas em V e capacidade de 4 litros, no valor unitário de R$ 497,00, totalizando R$ 2.485,00. **Valor total do fornecedor: R$ 2.485,00.**

Fornecedor: NS SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.445.371/0001-67, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5016**. Itens registrados: Lote 50 – Cadeira tipo longarina com base fixa em formato de "Y" em aço cromado, com quatro sapatas reguláveis, encosto em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU, no valor unitário de R$ 490,00, totalizando R$ 7.350,00; Lote 60 – Cadeira longarina 4 lugares cromado prata, no valor unitário de R$ 750,00, totalizando R$ 7.500,00; Lote 61 – Cadeira longarina 3 lugares cromado prata com almofada, no valor unitário de R$ 528,00, totalizando R$ 5.280,00. **Valor total do fornecedor: R$ 20.130,00.**

Fornecedor: GJ MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.845.283/0001-02, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5004**. Itens registrados: Lote 5 – Poltrona de amamentação para berçário com balanço e puff, estrutura em madeira de pinus/eucalipto de reflorestamento, confeccionada em corino, no valor unitário de R$ 530,00, totalizando R$ 1.590,00; Lote 65 – Armário aéreo suspenso 2 portas, 100% MDF, multiuso, para cozinha/área de serviço, no valor unitário de R$ 410,00, totalizando R$ 2.050,00; Lote 66 – Balcão de pia para cozinha de 120 cm, com 2 portas e 3 gavetas, fabricado em MDP, no valor unitário de R$ 370,00, totalizando R$ 740,00. **Valor total do fornecedor: R$ 4.380,00.**

Fornecedor: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.534.012/0001-25, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5020**. Itens registrados: Lote 76 – Carrinho conjunto doblo 50 litros sem espremedor, com dois baldes de 25 litros cada, estrutura em polipropileno injetado, rodízios, clip de fixação para haste, alça em aço tubular e compatibilidade com mop, no valor unitário de R$ 555,00, totalizando R$ 2.775,00; Lote 86 – Apoio para pés ergonômico inclinável com regulagem, conforme NR-17, estrutura em aço carbono e base antiderrapante, no valor unitário de R$ 64,00, totalizando R$ 1.920,00. **Valor total do fornecedor: R$ 4.695,00.**

Fornecedor: LAVS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.766.884/0001-06, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5011**. Item registrado: Lote 1 – Cama infantil empilhável, colorida, atóxica, com cabeceiras e pés articuláveis, material termoplástico injetado, sistema de encaixe empilhável, tela vazada antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, para faixa etária de 2 a 5 anos, suportando até 55 kg, no valor unitário de R$ 230,00, totalizando R$ 13.800,00. **Valor total do fornecedor: R$ 13.800,00.**

Fornecedor: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.694.780/0002-00, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5009**. Itens registrados: Lote 19 – Fogão 4 bocas de piso, mesa em inox, acendimento automático, no valor unitário de R$ 674,99, totalizando R$ 6.749,90; Lote 21 – Batedeira planetária 110V, capacidade mínima de 4,5 litros, no valor unitário de R$ 409,99, totalizando R$ 4.099,90; Lote 23 – Freezer horizontal branco, 546 litros, 2 portas, no valor unitário de R$ 3.749,99, totalizando R$ 37.499,90; Lote 24 – Multiprocessador de alimentos com múltiplas funções, no valor unitário de R$ 434,99, totalizando R$ 4.349,90; Lote 30 – Espremedor de frutas industrial em aço inox, no valor unitário de R$ 249,99, totalizando R$ 2.499,90; Lote 33 – Máquina de lavar 14 kg automática, no valor unitário de R$ 1.689,99, totalizando R$ 8.449,95; Lote 44 – Cadeira diretor giratória presidente em couro ecológico ou corino, no valor unitário de R$ 773,99, totalizando R$ 11.609,85; Lote 73 – Multiprocessador com potência de 1000W, no valor unitário de R$ 307,89, totalizando R$ 4.618,35; Lote 74 – Forno a gás industrial de baixa pressão, no valor unitário de R$ 2.079,99, totalizando R$ 16.639,92. **Valor total do fornecedor: R$ 96.517,57.**

Fornecedor: M B COSTA ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.183.585/0001-47, **ID da Ata de Registro de Preços nº 5012**. Itens registrados: Lote 77 – Carro auxiliar em aço inox com 3 prateleiras, no valor unitário de R$ 1.398,00, totalizando R$ 4.194,00; Lote 81 – Lavatório para assepsia das mãos, com cuba inox e acionamento, no valor unitário de R$ 756,00, totalizando R$ 30.240,00. **Valor total do fornecedor: R$ 34.434,00.**

Valor total da Ata de Registro de Preços nº 7/2026: R$ 765.784,09 (setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:96B48F55

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025

CONTRATADA: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 77.462.117/0001-11.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 27/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração, treinamento e execução de banda marcial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 24 de março de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como art. 74, inciso III, do mesmo diploma legal.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Jaguapitã - PR, 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7D9D8A1F

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA CUIDADOR SOCIAL REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO das entrevistas realizadas para o cargo de Cuidador Social no dia 23 de março de 2025, como segue:

APTA:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
LEONETE DE SOUZA MESQUITA	**APTA**

INAPTA:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
LEIDE NAZARE GONÇALVES SANTOS	**INAPTA**
ANA BEATRIZ FRANCISCO CAMISA	**INAPTA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 23 de março de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:86B59F8B

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 002/2025

Cancelamento da ARP nº 035/2025 – Pregão n.° 027/2025

À
Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda
CNPJ nº 22.087.311/0001-72
Rodovia BR-277, Km 113, nº 540 – Bairro Rondinha
Campo Largo – PR

Assunto: Indeferimento de prorrogação de prazo, cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 35/2025 e abertura de prazo para defesa.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, por meio de seu representante legal, no exercício de suas atribuições e em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos na Lei nº 14.133/2021, vem, por meio desta, NOTIFICAR essa empresa nos seguintes termos:
Após análise jurídica e técnica das justificativas apresentadas, especialmente quanto às alegações de atraso na fabricação, indisponibilidade de insumos e entraves logísticos, concluiu-se que tais circunstâncias, embora relevantes no âmbito empresarial, inserem-se no risco ordinário da atividade econômica da contratada, não se caracterizando como hipótese de caso fortuito ou força maior apta a afastar a responsabilidade pelo descumprimento das obrigações assumidas.
Dessa forma, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições editalícias e na Ata de Registro de Preços, fica **INDEFERIDO** o pedido de prorrogação do prazo para entrega do equipamento.
Considerando o inadimplemento contratual configurado pela não entrega do objeto no prazo estabelecido, esta Administração DECIDE pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 35/2025.
Neste ato, fica a empresa **NOTIFICADA** da instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Fica assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa prévia e demais documentos que entender pertinentes.
Decorrido o prazo sem manifestação, o processo terá regular prosseguimento, podendo culminar na aplicação das penalidades cabíveis.
Por fim, ressalta-se que esta decisão observa os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da supremacia do interesse público.

Jaguapitã – PR, 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:DB96E37F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.163/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento a Londrina - PR, para participar da "Capacitação Para Secretários da Junta Militar, no Posto de Recrutamento Mobilização" promovido pelo Ministério Público do Paraná. Saída às 07h00 e retorno previsto às 15h00, do mesmo dia, conforme Processo n°.1167/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24BCDCFA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.164/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **DALILA APARECIDA DA SILVA**, Assistente Social – técnica do órgão gestor, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face ao deslocamento a Londrina – Pr., para participar da capacitação CRAS e CREAS Regional de Londrina, promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Família da UEL. Saída às 07h40 do dia 18/03/2026, e retorno às 14h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1181/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:267EBE6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.165/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 719,18** (setecentos e dezenove reais e dezoito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ÉLVIO TONIN**, Chefe de Sessão – Agência do Trabalhador de Jaguapitã, referente ao pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), face a viagem que a Curitiba - PR., para devolução de veículo oficial em uso e retirada de novo veículo junto á Secretaria do Trabalho, visando assegurar a continuidade dos serviços da Agência do Trabalhador. Saída às 08h00 do dia 22/03/2026, e retorno às 18h00 do dia 23/03/2026, conforme Processo nº.1237/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B2F9398D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 167/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR,** Contador, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a Maringá - PR., para compreender e aplicar as novas regras do SIM-AM 2026, operacionalizando as funcionalidades no Sistema Elotech, garantindo conformidade com as novas exigências. Saída dias 24 e 25/03/2026 às 07h00 e retorno ás 18h00 do mesmo dia, conforme o processo nº.1231/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1FEA5443

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 168/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 95,84** (noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **LANA TAIANE CRUZ,** Contadora, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face ao deslocamento que fará a Maringá - PR., para compreender e aplicar as novas regras do SIM-AM 2026, operacionalizando as funcionalidades no Sistema Elotech, garantindo conformidade com as novas exigências. Saída dias 24 e 25/03/2026 às 07h00 e retorno ás 18h00 do mesmo dia, conforme o processo nº.1232/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 23 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2FBA60E7

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelas Leis Municipais n° 11/2021, e considerando o dispositivo na Lei Federal n° 8.142.
Considerando a apresentação do documento para apreciação dos conselheiros municipais.
RESOLVE
Art. 12 - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã.

Jaguapitã, 23 de março de 2026.

SOLANGE BELISARI MARTINELI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6E8432BE

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS
REFERENTE AO CONTRATO Nº 027/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, no Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edison Rodrigues de Almeida, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.969.352-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 520.117.719-00, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 327, Centro, Jaguapitã/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MBS E SALES CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.168.634/0001-59, com sede na Rua Uirapuru, nº 1429, Sala 14, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. JAIR CANTERTEZE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3009537-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 396.403.709-59, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO DE SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS, referente ao Contrato nº 027/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da **suspensão da execução da obra objeto do Contrato nº 027/2024**, decorrente do **Convênio nº 402/2023 – SESA**, destinada à **construção de uma Unidade Mista de Saúde**, com área total de **653,53 m²,** localizada na **Rua Bahia, nº 371, no Município de Jaguapitã/PR**.

A execução da obra encontra-se SUSPENSA **desde 26 de maio de 2025**, em razão da necessidade de **adequação dos quantitativos previstos no projeto originalmente disponibilizado**, bem como da **análise e manifestação do órgão concedente dos recursos**, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, quanto às alterações técnicas necessárias à continuidade da execução contratual.

.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A paralisação da obra decorre da necessidade de revisão e adequação dos quantitativos previstos no projeto padrão disponibilizado pelo órgão concedente, sendo necessária a formalização de termo aditivo contratual, condicionado à análise e manifestação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, responsável pela liberação e acompanhamento dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente consignado que a paralisação da obra não decorre de inadimplemento ou responsabilidade da empresa contratada, mas sim de circunstâncias técnicas e administrativas relacionadas à necessidade de ajustes no projeto e nos quantitativos da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Durante o período de suspensão, ficam suspensos os prazos de execução contratual, os quais serão retomados após a devida autorização para continuidade da obra e formalização do respectivo termo de reinício dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO REINÍCIO DA OBRA

A execução da obra será retomada após:

I – análise e aprovação das adequações necessárias pelo órgão concedente;

II – formalização do termo aditivo de quantitativos, quando cabível;

III – emissão do respectivo Termo de Reinício da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 027/2024**, bem como em seus eventuais aditivos, que **não conflitarem com o presente Termo de Suspensão,** mantendo-se íntegros os direitos e obrigações originalmente pactuados entre as partes.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

Jaguapitã/PR, 16 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Município de Jaguapitã/PR

JAIR CANTERTEZE
Representante Legal
MBS e Sales Construtora LTDA

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1DB7ACE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA 16-2026

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº016 /2026- Município de Jardim Olinda PR

O Prefeito Municipal de jardim Olinda PR, com posse de suas atribuições em 20 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Welber dos Santos Lima, RG. nº 8.080.962-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor de Obras e Serviços Públicos, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designado o funcionário Thiago Adriano dos Santos Gomes, RG. nº 12.653.445-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Jardim Olinda, 20 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:24CDCF77

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO VLR CTO 83 DISP 49 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.83/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA PRODUTORES DO MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA PR.. decorrente de Dispensa n° 49/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a THOMAZELLA SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.112.303/0001-90. aditivam o contrato na importância de R$ 4.438,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21 .
Jardim Olinda 23 de março de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C16A47A7

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA
Nº 28/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015 de 18 de Março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de Março de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Dispensa Eletrônica nº 28/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Dispensa com Disputa:
O objeto deste procedimento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUANTO AO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DE TÍTULOS, E PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**

Jardim Olinda, 20 de Março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:9930EAE9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 52 - 2025

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.52/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NO PLANEJAMENTO INICIAL E FINAL DE PROCESSOS QUE IRÃO FORMAR TODO O CONJUNTO DE AÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SISTEMAS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL RELACIONADOS COM CONVÊNIOS, PROPOSTAS E TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO INCLUSIVE SISTEMA BÚSSOLA DA ITAIPU BINACIONAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. decorrente de Dispensa n° 31/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ASSESSORIA DE PROJETOS OPPORTUNITY LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 11.063.183/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/21.

Jardim Olinda 16 de março de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:E536655C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2026

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **Empresa FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO,** CNPJ nº 76.659.572/0001-49
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Organização Esportiva, para prestação de serviços ao Município Jundiaí do Sul/Pr, especificamente na área de Campeonato de Motocross, .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 802 de 22/12/2025.
VIGENCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 19 de março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:401BA3FB

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 51/2026

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarada a Vacância do Cargo Público, em decorrência da posse de outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Lei Municipal nº 90/97, do servidor(a) designado abaixo:

- Elizete Aparecida Gaveluk – Tec.de Enfermagem.

Art. 2º - A vacância fica declarada a partir do dia 23 de Março de 2026,

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 23 de Março de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Vanusa Fogaça de Souza Leite
Código Identificador:9718E45A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
ATO N° 61

Lapa, 16 de Março de 2026.

Revogamos os Atos 05,06,08,12,13,23,27 e 28 Requisição de Ressarcimento individual de Diárias publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Justificamos a ação pelo fato de adequação no texto dos atos acima citados.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:074A8190

GABINETE
DECRETO Nº 29526, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde da Lapa, cujo tema será "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital 7179/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde da Lapa, a ser realizada no Clube 7 de Setembro, no dia 05 de Junho de 2026, das 08h às 18h, cujo tema central será "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde da Lapa, composta pelos seguintes integrantes:

PRESIDENTE
Adão Gomes dos Anjos – Usuários

COORDENADOR GERAL
Celso Goll de Camargo – Profissionais de Saúde

COORDENADOR ADJUNTO
Nilson Benedito Rodrigues de Jesus – Prestadores de Serviços da Saúde

SECRETARIA
Rosa Maria Pacheco Schebeuka – Usuários

TESOUREIRO
Priscila Zaleski – Gestores – Administração Pública
SECRETARIA DE CREDENCIAMENTO
Marta Barbosa da Silva – Profissionais de Saúde

SECRETARIA DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Eloísa Prestes Santos Lima – Gestores – Administração Pública

RELATOR
Cleonice Pinheiro dos Santos Dardaque - Administração Pública

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A85F8BA

GABINETE
LEI N° 4551, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Denomina de "Rua João Vitor Rodrigues Guimarães", o logradouro público conforme especifica.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de "Rua João Vitor Rodrigues Guimarães", a estrada secundária rural, conforme mapa, e memorial georreferenciado, apontado de forma clara e definido início e fim da citada, Início -25.788470, -49.745145 e término -25.785600, -49.748492.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Anexo disponível em:
https://bit.ly/Lei4551PML

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:624A1F19

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 35

DADOSDOSERVIDOR					
Nome : Carlos Roberto de Oliveira					Matrícula 8387
Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais		CPF 982.406.259-91			RG 6.748.122-4
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal		Conta Corrente Poupança 000812746593-1			Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 4719					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba		Período **24/02/2026**	a	**24/02/2026**	
Hora de Saída 9:01		Hora de Retorno 17:05			
Transporte Veículo Oficial	X Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) 35,29		Total a Receber(R$) 35,29			
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 4719 de 24/02/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EE97714

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº56

DADOS DO SERVIDOR					
Nome : Carlos Roberto de Oliveira					Matrícula 8387
Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais		CPF 982.406.259-91			RG 6.748.122-4
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal		Conta Corrente Poupança 000812746593-1			Banco/ Nº Agência Caixa Econômica Federal 0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 1403					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba		Período **27/01/2026**	a	**27/01/2026**	
Hora de Saída 7:00		Hora de Retorno 18:00			
Transporte Veículo Oficial	X Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$30,19		Total a Receber(R$) 30,19			
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 1403 de 27/01/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:09F526FF

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº57

DADOS DO SERVIDOR						
Nome :Feliphe Boaventura					Matrícula 82663	
Cargo : Médico Veterinário			CPF 07850350952		RG 104904092	
Setor/Órgão SAMA			Conta Corrente Poupança 574336364-8		Banco/ Nº Agência Caixa Economica /0393	
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 1402.						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba			Período **27/01/2026**	a	**27/01/2026**	
Hora de Saída 7:00			Hora de Retorno 18:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) R$15,19			Total a Receber(R$) 15,19			
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 1402 de 27/01/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC5422D4

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de 2026, com base no documento protocolado sob nº 4644, de 27.02.2026, com fundamento no §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29465, de 26/02/2026, Cintia do Rosário Lourenço Rodrigues, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Cozinheira – Grupo Ocupacional Operacional, Classe B, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG/CPF 082.267.839-09, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CINTIA DO ROSÁRIO LOURENÇO RODRIGUES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D388E377

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, com base no documento protocolado sob nº 6738, de 18.03.2026, com fundamento no §1º do Artigo 21 da Lei Municipal 2280/08, e de conformidade com o Decreto de Nomeação n° nº 29517 de 16/03/2026, GIOVANA ROSA BAPTISTA, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de EDUCADOR INFANTIL, Grupo Ocupacional Magistério, Classe A, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 13.016.087-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GIOVANA ROSA BAPTISTA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1ADB6E75

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de março de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n° 29516, de 16/03/2026, Anna Luiza Domingues Bora, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Auxiliar de Enfermagem – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe B, Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 14.635.481-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANNA LUIZA DOMINGUES BORA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE65B5AF

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de março de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação 29518 de 16/03/2026, Marcela Lemos Lopes, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo Monitor de Transporte Escolar – Grupo Ocupacional Operacional, Classe A, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 7.779.278-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCELA LEMOS LOPES
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A05FE1D9

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao décimo nono dia do mês de março de 2026, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29515 de 16/03/2026, Laudicea Silveira dos Santos, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Nutricionista – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe C, Referência 01, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG 9.214.379-1/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeada. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LAUDICEA SILVEIRA DOS SANTOS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6DAF2B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BRUNA ANUNCIAÇÃO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Lapa, 23 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B5F5E83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6BB21D2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA CLAUDIA SANTOS DE LIMA	PROFESSOR

Lapa, 23 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B890C5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
BERENICE APARECIDA GONCALVES WOJCIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE1FB4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
ELIZANGELA ALBERTI FOSQUERAU	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 20 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)

CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBE6609F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
CAROLINE SCHAFHAUSER SENA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 20 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná **(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:171497DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 225, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor(a) HERYKA CASTILHOS DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 81927-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCC01A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 226, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (TIDE), no Percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre seu vencimento, ao servidor(a) ADRIANO CORREA, ocupante do cargo de TECNICO AGRICOLA, matriculado(a) sob nº 4508-1.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4DE83EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 228, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, ao servidor MOISES PORTES DA COSTA, ocupante do cargo de MOTORISTA HABILITACAO D, matriculado(a) sob nº 81699-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC805D34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 229, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor THIAGO RIBAS BUBNIAK, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, matriculado(a) sob nº 82709-1 a conduzir veículos oficiais.
Art. 2º Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, do Decreto Municipal n°16714 de 03/02/2011, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA8005AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 230, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) MARIA EDUARDA POLATO HOFFMANN, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matriculado(a) sob nº 82558-1, lotado atualmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER/ CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, para SECRETARIA DE SAUDE/ CLINICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3B12963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 231, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora MARIA EDUARDA POLATO HOFFMANN, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matriculado(a) sob nº 82558-1, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8E4CCBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 232, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre realização de junta médica para fins de avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Art. 1º Fica determinada, na forma do ANEXO, a realização de junta médica para avaliação laboral.
Art. 2º Fica designada a equipe médica, abaixo relacionada, para atuarem como membros da Junta Médica Oficial:

I - Amanda Mazzotti de Lacerda, brasileiro, médica, inscrita no CRM nº 40921/PR**.**
II - Hsu Mei O Ramos, Chinesa, médica, devidamente inscrito no CRM nº 29131/PR.
III - Rafaela Maia Hammerschmidt, brasileiro, médica, devidamente inscrito no CRM nº 54.694 /PR**.**
Art. 3º A Junta Médica será realizada no dia 19 de março de 2026, às 15 horas e 30 minutos, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI**,** situado na Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, Lapa-PR.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

ANEXO
(A que se refere o art. 1º, da Portaria SEMAD nº 232, de 16 de março de 2026)
Relação de servidores para junta médica.

Matrícula		Nome	Cargo
80979	1	JAIR RICETO DE ALMEIDA	AUXILIAR OPERACIONAL
10677	2	KARINA LEINEKER	COZINHEIRA
9405	5	SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	PROFESSOR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D63E0DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 233, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre alteração de local de trabalho através de remoção de ofício.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica removido(a) de ofício o(a) servidor(a) LUCAS EDUARDO HOFFMANN RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82390-1, lotado atualmente na SECRETARIA DE SAUDE, para SECRETARIA DE SAUDE/ CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65D4768D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 234, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica revogado item da Portaria 112 de 4 de fevereiro de 2026, que revogou ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município, do servidor LUCAS EDUARDO HOFFMANN RODRIGUES BARBOSA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82390-1.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F797997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 235, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos de Comissão Processante.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica encerrado os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n° 01-03-2023, designada pela Portaria n° 298 de 24 de março de 2023, determinando o arquivamento do referido processo;
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B58D5B47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 048/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2025
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: SMB GESTÃO EM SAUDE S.A, CNPJ/MF SOB O Nº 09.378.748/0001-05, REPRESENTADO(A) POR SEU DIRETOR PRESIDENTE SR. EDUARDO CANTIERI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. LOTE 06 – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 139.800,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 393/2026 (PD 4344/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1215
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 31228/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 05/03/2026
DATA ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E6BEB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 050/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 59.632.632/0001-10, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER AO CONVÊNIO MAPA N° 944.353/2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 1.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 28.600,00 (VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1939
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2218 - ELABORAR PROJETOS E CELEBRAR CONVÊNIOS
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 720 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONVÊNIO Nº 944.353/2023/MAPA - VÍNCULO 720
RECURSO: 1587
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2218 - ELABORAR PROJETOS E CELEBRAR CONVÊNIOS
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 30330/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 06/03/2026
DATA ASSINATURA: 20/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3379D5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: NUTRI SAUDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 47.426.022/0001-81, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. SERGIO BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, PARA O FORNECIMENTO AOS PACIENTES CADASTRADOS NO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ITENS 05, 06, 47 E 48, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.
VALOR GLOBAL: R$ 30.270,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 410/2026 (PD 4926/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1212
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339032030000000000 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 27644/2024 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL), E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 16/03/2026
DATA ASSINATURA: 19/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F935AC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Considerando o que consta no processo administrativo 38/2026 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM DURANTE O EVENTO DE PÁSCOA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, INCLUINDO O REGISTRO EM FOTO E VÍDEO DE TODAS AS CRIANÇAS PARTICIPANTES EM CENÁRIO TEMÁTICO DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0118/2026**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa, **CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.872.804/0001-83, situada na** AVENIDA PARANA, S/N -

CENTRO - sala Laranjal - PR CEP: 85275000, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal-PR, 23 de março de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:13C1A44A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
Considerando o que consta no processo administrativo 39/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE TIPO "OVO DE PÁSCOA", DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** tendo em vista o valor total da contratação, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paiquerê, s/n, Paiquerê, Nova Laranjeiras/PR, representada pela Sra. Iara Terres da Silva Dambroski, portadora do RG nº 103484553 e CPF nº 070.135.129-23**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 23 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:9D778D3C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2026
Procedimento Licitatório nº 38/2026
Dispensa de Licitação nº 15/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.872.804/0001-83, situada na** AVENIDA PARANA, S/N - CENTRO - Laranjal - PR CEP: 85275000, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. ENIO KANARSKI, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 045.264.989-71, residente e domiciliado na Situada na Rua Sergipe, Nº 80, centro, Laranjal - PR CEP: 85275000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM DURANTE O EVENTO DE PÁSCOA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, INCLUINDO O REGISTRO EM FOTO E VÍDEO DE TODAS AS CRIANÇAS PARTICIPANTES EM CENÁRIO TEMÁTICO DE PÁSCOA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 0118/2026
.
DATA DO CONTRATO: 23/03/2026
VIGÊNCIA: 2 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elzio Miguel da Costa
Código Identificador:5CC3AD44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

Procedimento Licitatório nº 39/2026
Dispensa de Licitação nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.655.261/0001-33, com sede na Estrada Paiquerê, s/n, Paiquerê, Nova Laranjeiras/PR, representada pela Sra. Iara Terres da Silva Dambroski, portadora do RG nº 103484553 e CPF nº 070.135.129-23.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE TIPO "OVO DE PÁSCOA", DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
DATA DO CONTRATO: 23/03/2026
VIGÊNCIA: 3 Meses
VALOR TOTAL: R$ 38.985,00 (trinta e oito mil novecentos e oitenta e cinco reais)**.**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:C3DD0BC2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Retificação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2026
O MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Dispensa Eletrônica nº 14/2026, conforme as disposições abaixo:
1. Alteração do Objeto e Condições de Execução
Onde se previa a "locação de estruturas... incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada", PASSA A CONSTAR:

• A contratação de empresa para o fornecimento (locação) e transporte das estruturas decorativas de Páscoa.
• Exclusão de Responsabilidade: A contratada fica desobrigada da execução dos serviços de montagem, instalação física, fixação no solo/ambiente e manutenção operacional durante o evento.
• Entrega: A responsabilidade da contratada encerra-se com a entrega técnica dos itens em perfeito estado de conservação e funcionamento no local indicado pela Administração.

2. Nova Data de Abertura
Em virtude da alteração da proposta e da necessidade de readequação dos custos pelas empresas interessadas, a data de abertura das propostas fica alterada:

• Data Anterior: 25 de março de 2026.
• Nova Data: 27 de março de 2026.

• Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília).

3. Disposições Gerais

• As demais cláusulas, especificações técnicas dos itens e requisitos de habilitação permanecem inalterados.
• Este termo de retificação passa a integrar o edital para todos os fins de direito.

Laranjal-PR, 23 de março de 2026.

CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F60BFD03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-PML
PROCESSO Nº. 20/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 08 de abril de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 32.557,50 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://comprasbr.com.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 23 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D13A07C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 015/2026-L - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 015/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L,
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida às Servidores **Lilian Rute Cotrim de Souza** e **Renata Figueiredo dos Santos** autorização para deslocamento à cidade de Toledo/PR, no período de 24 a 27 de março de 2026, onde participarão do curso "**Oficina de Planejamento Estratégico no Legislativo – Interlegis".**

Art. 2º Fica deferida a concessão de 03 (três) diárias e meia a cada Servidora, no valor total de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 23 de março de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:09C03B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026 FICA PRORROGADA A NOMEAÇÃO DE SANDRA ROBERTA NASCIMENTO DOS SANTOS

DECRETO Nº. 051/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 4º da Lei Municipal n.º 1.261/2014 de 08/04/2014,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 033/2026 de 20/02/2026;

CONSIDERANDO o gozo de férias da Conselheira Tutelar **Alexandra da Silva Bernardes**, conforme Portaria n.º 131/2026 de 20/03/2026;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 010/2026 de 16/03/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lobato;

CONSIDERANDO o Edital 007/2026 que divulgou e homologou o resultado oficial das eleições indireta para o Conselho Tutelar, que atuarão na gestão 2024/2027 e Ata de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a **Nomeação,** em caráter excepcional, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, até **23/04/2026,** de **Sandra Roberta Nascimento dos Santos,** portadora do RG n.º 10.***.178-* e CPF n.º ***.888.969-**, 1ª (primeira) Suplente.

Art. 2º - A conselheira nomeada conforme o artigo anterior receberá a remuneração equivalente a R$ 1.636.89(Um mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e nove centavos), de acordo com o Art. 1º, § único da Lei Municipal n.º 1.196/2012 de 03/04/2012, devendo cumprir uma carga horária semanal de 40 horas, na forma do Art. 37 da Lei Municipal n.º 1.261/2014-E de 08/04/2014.

Art. 3º - A despesa de remuneração do Conselheiro ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 07.05.08.243.0002.2.095.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3BA49F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 052/2026, 23 DE MARÇO DE 2026.ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 90.185,83 (Noventa mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

10		**Secretaria Municipal de Educação**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.365.0013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.1.90.11.00.00 - 443	104	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	50.185,83
4.4.90.52.00.00 - 455	1778	Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
		TOTAL	**90.185,83**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1778 - Emendas Ind. - Transf. Especial - Reforma da Praça, Compra Terreno, Inc. Capital c/c 14620-x	40.000,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.185,83
TOTAL	**90.185,83**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 23 de Março de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3735C630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a **servidora pública municipal** abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 16/03/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Maria Claudete de Souza Pereira	903.714.539-68	01/02/2012 a 31/01/2017	Secret. Mun. Educação

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:0099E076

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica **REVOGADO em 23/03/2026,** o Edital de Convocação nº 007/2026 de 20/03/2026, publicado em 23/03/2026.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D784129D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedida **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora Pública Municipal **BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN,** portadora do RG nº 2633196-9 MT e CPF nº 056.323.701-51, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, pelo período de 180 *(cento e oitenta)* dias consecutivos, com início em 15/03/2026 e término em 10/09/2026 e **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21/09/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de março de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:37940327

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N° 07/2026

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL 07/2026

CNPJ: 12.033.291/0001-01

Pemitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Permissionário: GILMAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
Objeto: Permissão de Uso de Bem Público a título PRECÁRIO e ONEROSO para a exploração de 01 (um) BOX, alocado em um imóvel de propriedade da PERMITENTE, na Rua Maranhão, nº 848, no Município de Lupionópolis/PR.
Data da Assinatura do Termo de Permissão de Uso nº 07/2026: 01 de Março de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:93ACF2A9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL UNILATERAL

Processo Administrativo nº: 07/2025
Contrato nº: 21/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR
Contratada: CACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA (Cristiano Eduardo dos Santos)

1. DO OBJETO
O presente termo visa formalizar o encerramento do Contrato nº 21/2025, cujo objeto contratual é CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ESPAÇO PÚBLICO "TERMINAL TURÍSTICO" LOCALIZADO AS MARGENS DO RIO PARANAPANEMA. DENOMINADO PORTO ANIS ABBOUD, em razão das infrações apuradas no Processo Administrativo nº 07/2025.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este ato se fundamenta na Lei Federal 14.133/21, em seus Art. 137, 138 e 139 e na cláusula Nona (das condições de devolução) e Cláusula Décima (da reversão)de rescisão prevista no instrumento contratual original.

3. DA REVELIA E DA RESCISÃO UNILATERAL
Fica registrada a **REVELIA** da Contratada no âmbito do Processo Administrativo nº 07/2025, uma vez que, devidamente notificada em 29 de Dezembro de 2025, deixou de apresentar defesa ou justificativa no prazo legal conforme demonstrado nos anexos. Diante da inércia e da gravidade das faltas cometidas, conforme demonstrado no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidades (PAAR) nº 07/2025, a Administração Pública decide pela **Rescisão Unilateral** do ajuste.

4. DO ENCERRAMENTO POR FIM DE VIGÊNCIA
Além da rescisão motivada por infração contratual, o vínculo encerra-se definitivamente pelo decurso do prazo de vigência em 02/02/2026, o que impede qualquer prorrogação ou reabilitação da relação contratual, dada a natureza das faltas cometidas, a inércia da contratada em regularizar seus débitos e da perda de interesse e confiança da Administração.

5. DAS SANÇÕES
Em decorrência da decisão no processo supracitado, aplicam-se à Contratada as seguintes sanções:

Multa de 10% sobre cada parcela em atraso;
Multa de mora de 1% ao mês;

6.DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL
Com esteio nas Cláusulas contratuais Nona e Décima; findado o prazo contratual ou rescindida a concessão, o CONCESSIONÁRIO deverá devolver o imóvel no prazo de 30 (trinta) dias contatos do recebimento desse termo, em perfeito estado de conservação, independentemente de notificação, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa.
Na extinção da Concessão será procedida de vistoria do bem público e lavrado um Termo de Devolução e Reversão de Bens sob posse da CONCESSIONÁRIA ou integrados à concessão, com a indicação detalhada do estado de conservação do mesmo.
*Assim, fica agendado o dia **25 de Março de 2.026**, às 10 horas para a devolução das chaves e vistoria, facultando o direito do CONCESSIONÁRIO se fazer presente.*

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este termo passa a surtir efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial e/ou notificação direta à parte.

Lupionópolis, 23 de Março de 2.026.

ROSEANE CRISTINA GALERA
Fiscal de Contratos
Portaria Nº 26/2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:B0B7AED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 136/2026

DECRETO N.º 136/2026

Declara de Utilidade Pública, para fins de implantação de infraestrutura urbana as vias urbanas municipais do Município de Mallet, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet;
CONSIDERANDO a necessidade de promover melhorias na malha viária urbana, garantindo segurança, acessibilidade e mobilidade dos munícipes;
CONSIDERANDO que obras de infraestrutura se inserem no contexto de desenvolvimento urbano sustentável, com benefícios diretos é população em termos de salubridade, conforto e valorização dos imóveis lindeiros;
CONSIDERANDO que, as obras serão executadas conforme critérios técnicos estabelecidos pelo Paraná Cidade e pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais manuais de engenharia aplicáveis.
CONSIDERANDO que, o presente decreto visa atender os requisitos estabelecidos pelas Resoluções da SEMA nº 046/2015, da CEMA nº 089/2025 e do CONAMA nº01/1986 para o licenciamento ambiental;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de implantação de futuras Obras de Pavimentação, as ruas abaixo listadas:
I - Rua Tiradentes – Sul, localizada no centro de Mallet PR.
II - Rua Barão do Rio Branco - Sul, localizada no Bairro Charqueada.
III - Rua Olavo Bilac - Norte, localizada no Bairro São Pedro.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:A4CEC724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 0002766/2024

CONTRATO Nº 192/2021

CONTRATADA: Máxima Dental, Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos (CNPJ nº 28.857.335/0001-41)

OBJETO DA DECISÃO:

Trata-se de decisão em processo administrativo instaurado para apurar a inexecução parcial do contrato, especificamente quanto à não entrega dos itens 6 e 7 (anestésicos). A contratada alegou erro humano na cotação de preços (ofertando valor unitário em vez do valor por caixa), sustentando a inexequibilidade dos lances e agindo de boa-fé ao realizar doações pontuais para mitigar o problema. Contudo, a administração municipal entendeu que a falha na conferência da proposta e do contrato antes da assinatura acarretou prejuízos aos atendimentos odontológicos da Secretaria de Saúde, configurando falha grave na execução contratual.

SANÇÕES APLICADAS: Com fundamento no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato nº 192/2021, o Prefeito Municipal de Mallet decidiu pela aplicação de:

Multa: No montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em razão de falta média que acarretou transtornos significativos (cláusula 7.3.2.4).

Suspensão e Impedimento: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mallet pelo prazo de 02 (dois) anos (cláusula 7.3.3).

DATA DA DECISÃO: 17 de março de 2026.

Autoridade:
PEDRO KOWALCZYK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:85E3C256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

EXTRATO DE DECISÃO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 0001606/2022

CONTRATO Nº 154/2021

CONTRATADA: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA (CNPJ n° 28.453.476/0001-05)

DA DECISÃO:

Trata-se de decisão em processo administrativo instaurado para apurar o descumprimento contratual referente à falta de entrega de materiais de higiene e limpeza solicitados por diversas Secretarias Municipais. A empresa alegou necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro devido à pandemia, porém o pedido foi indeferido por falta de comprovação documental e por referir-se a fatos contemporâneos à proposta. Restou configurada a inexecução contratual, uma vez que o atraso persistiu mesmo após notificações e instauração do processo.

DAS SANÇÕES APLICADAS:

Com fundamento no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas cláusulas contratuais, o Prefeito Municipal de Mallet decidiu pela aplicação de:

Multa no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme cláusula 7.3.2.4.

Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mallet/PR pelo prazo de 01 (um) ano, conforme cláusula 7.3.3.

DATA DA DECISÃO: 17 de março de 2026.

Autoridade:
PEDRO KOWALCZYK,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E727E42E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, Sr. Pedro Kowalczyk, no uso de suas atribuições legais, torna público e a quem interessar possa que:

Diante das razões exaradas no Memorando nº 090/2026 originário da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento da Súmula 473 do STF, por motivo de conveniência e oportunidade, decide:

REVOGAR o edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026 o qual possui por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para câmaras de refrigeração destinadas ao armazenamento de imunobiológicos e medicamentos termolábeis, excetuados os equipamentos da marca INDREL.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:630E0254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 132/2026

DECRETO N.º 132/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 0000000761/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora SCHEILA KOTZ, matrícula nº 60745, do cargo de Diretora de Políticas Públicas para a Mulher, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:CBEB1FE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 133/2026

DECRETO N.º 133/2026

Súmula: Altera Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Cloud nº 000001025/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Cargo em Comissão de DÉBORA REGINA GALICKI, de Chefe de Unidade Administrativa Administração, Simbologia CHF, Matrícula Funcional nº 60589, para Diretora de Políticas Públicas para a Mulher, Simbologia DIR, a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B7C9C32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2026

DECRETO N.º 134/2026.

Súmula: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o protocolo de desistência de vaga, processo nº 000001028/2026;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata PAULA MARUCHIN BARSKI, inscrição nº 1589, 5ª colocada para o cargo de FARMACÊUTICA, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocada pelo Edital n° 008/2026 de 17 de março de 2026, manifestou interesse em desistir da vaga ofertada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:F4ED79D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2026

DECRETO N.º 135/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública - PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 0000000985/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora KAIANE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 60643, do cargo de Cuidador Residente, a partir de 19 de março de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:5CE13C1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011/2026 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 - ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 011/2026 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando Processo Cloud nº 1084.003.00204.000000025/2024;

Considerando Processo Cloud nº 000001028/2026;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I - FARMACÊUTICA

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
358	FARMACÊUTICA	THAIS AMANDA LOGINSKI	7°	05/05/2003

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos

pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.

§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).

§ 2°. A candidata convocada que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, a candidata solicitante será reposicionada para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocada novamente. Para tal solicitação a candidata deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.

§ 3°. A candidata que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluída do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.

Art. 3° - Fica ciente a candidata que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).

I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileira nata ou naturalizada, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

b) no caso de nacionalidade portuguesa, a candidata deverá estar amparada pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;

c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;

d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;

f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;

h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;

i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;

j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que a candidata reside no respectivo endereço;

k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;

l) foto 3x4 recente;

m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.

II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso a candidata tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, a candidata deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).

V - Para fins de registro, é imprescindível que a candidata possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).

VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade da candidata, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.

Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá a candidata comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:

a) Raio X do tórax, somente o laudo.

b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pela candidata interessada, sendo que deverá submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", a candidata será eliminada do concurso.

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando a servidora para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

d) declaração de Dependentes;

e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;

h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, a candidata será eliminada do Concurso ou, se empossada, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 23 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D7B219FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 141/2026 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA WALTER ANTUNES PEREIRA

DECRETO Nº 141/2026

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para a função de Coordenação Pedagógica na Escola Walter Antunes Pereira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º; no art. 19, caput e §§ 4º e 5º; e no art. 20 da Lei 2.836/2016, de 26.12.2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública Municipal abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na ESCOLA WALTER ANTUNES PEREIRA, para o mandato no período de 12/03/2026 A 31/12/2026, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	FUNÇÃO
JAQUELINE MACHADO GARCIA	01/02/2024	PROFESSOR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:049DB146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 142/2026 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCOLA WALTER ANTUNES PEREIRA

DECRETO Nº 142/2026

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para a função de Coordenação Pedagógica na Escola Walter Antunes Pereira, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º; no art. 19, caput e §§ 4º e 5º; e no art. 20 da Lei 2.836/2016, de 26.12.2016

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública Municipal abaixo relacionada para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na ESCOLA WALTER ANTUNES PEREIRA, para o mandato no período de 01/04/2026 A 31/12/2026, a saber:

SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	FUNÇÃO
VALERIA DALVA FERREIRA QUEIROZ	04/02/2019	PROFESSOR	COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B5D4A25C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 143/2026 - SÚMULA: REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DA PROFISSIONAL QUE ATUA NA FUNÇÃO DE MAGISTÉRIO

DECRETO Nº. 143/2026

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal da profissional que atua na Função de Magistério no Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 21º, da Lei Municipal Nº 1327/2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadradas as profissionais que atuam na Função de Magistério, em efetivo exercício no município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionadas na respectivas Classe e Nível correspondentes, por terem findado o estágioprobatório:

CARGO: PROFESSOR				
-	Mat.	Professor	Admissão	Nova Classe/Nível
1	97239	Claudia de Sena Lioti	07/02/2023	CLIV-NV03
2	97240	Greice Kelly Marangoni Eckel	07/02/2023	CLIII-NV03
3	97243	Josiani Ribeiro da Silva	09/02/2023	CLIII-NV03

CARGO: EDUCADOR INFANTIL				
-	Mat.	Educador	Admissão	Nova Classe/Nível
1	97242	Larissa Capel Albano	08/02/2023	CLIII-NV03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A32204FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144/2026 - NOMEIA E DÁ POSSE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO,

DECRETO Nº 144/2026

Súmula: Nomeia e dá posse a servidora pública municipal para ocupar cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME DO SERVIDORES	**ADMISSÃO**	**CARGO - COMISSÃO**
LUCIDALVA SEHNEM DE SOUZA	23/03/2026	Coordenador De Divisao De Contratos

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D6DFE654

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 146/2026 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 146/2026

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONER.	MOTIVO
98291	GIOVANA VALENCIO DE SOUZA SILVA	Instrutor de Cultura e Arte Temporário	17/06/2025	18/03/2026	a pedido do servidor
98129	RAQUEL GARCIA DE OLIVEIRA MARTINEZ	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporário	13/02/2025	18/03/2026	a pedido do servidor
98023	BIANCA STEFANI DE MELO RIBEIRO	Auxiliar Educacional Temporário	03/02/2025	16/03/2026	a pedido do servidor
98345	ANDRESSA WATANABE FERREIRA	Monitor do ensino Integral Temporário	11/09/2025	19/03/2026	a pedido do servidor
98247	SAMIRA EDUARDA SA SILVA PAIVA	Auxiliar Educacional Temporário	02/06/2025	19/03/2026	a pedido do servidor

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de exoneração, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:93F7E3A1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 128/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 128/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10 (COTA AFRO)	BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	20

Mandaguari, 23 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E9F7F479

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 129/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 129/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
41 (COTA AFRO)	FABIANA LUIZ DE ARAUJO	40

Mandaguari, 23 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4281922A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 130/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 130/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
41	FRANCIELI DINIZ CORREA	75,5
42 (COTA PCD)	JURANDIR MENDES MACHADO JUNIOR	70
43	SEBASTIÃO JOSÉ ROMÃO	75,5

Mandaguari, 23 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:30F89A43

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 131/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 131/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PAEE 20H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	61
15	VIVIANE APARECIDA SILVA DIAS	60
16	MARCIA PRISCO DA CUNHA WILXENSKI	60

Mandaguari, 23 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A2EE23A8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 133/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL N º. 133/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Edital n° 001/2025 – Concurso Público da Guarda Civil Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público público a convocação dos candidatos com classificados no Teste de Aptidão Física para realizarem a Avaliação Psicológica **do CONCURSO PÚBLICO 001/2025**, conforme instruções a seguir:

I- **A Avaliação Psicológica será realizada no dia 29 de março de 2026 , de acordo com o disposto no Anexo Único.**
II - A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais devidamente credenciada conforme Edital de Abertura.
III - Constam no Anexo Único, informações referentes ao Horário e Local de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparacer ao local de prova com antecedência de 30 minutos do horario de inicio da avaliação .
IV - Os candidatos deverão comparecer ao local da Avaliação Psicológica munidos de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO, CANETA AZUL, LÁPIS E BORRACHA.**
V - A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, destina-se exclusivamente à aferição do perfil profissiográfico compatível com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, nos termos do Edital de Abertura e Retificações.

VI - Para realizar a Avaliação Psicológica, o candidato deverá observar os seguintes cuidados:
a) dormir adequadamente na noite anterior.
b) alimentar-se de forma regular antes da avaliação;
c) evitar a ingestão de bebida alcoólica nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação;
d) levar óculos de grau, caso faça uso;

VII- Não será permitida, durante a realização da Avaliação Psicológica:
a) a entrada de candidato portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização legal para tanto, salvo disposição específica da organização do certame;
b) a utilização de telefone celular, relógio eletrônico, fones de ouvido, calculadora, gravador, receptor, transmissor ou qualquer equipamento eletrônico;

c) consulta a materiais, anotações, impressos ou similares;
d) comunicação com outros candidatos durante a realização da etapa.

VIII- Os candidatos poderão permanecer com garrafas transparentes (não pode conter rótulo) de água nos locais das provas para uso individual.
X– O endereço do local, onde será realizada a Avaliação Psicológica no município de Mandaguari – PR é:
a)ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA YOLANDA CERCAL DA SILVA
Rua Manoel Antunes Pereira, 1132 , Centro , Mandaguari -PR

Mandaguari, 23 de fevereiro de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:88A0624C

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.15/2026

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA	01.692.763/0001-03	R$ 108.900,00

Mandaguari (PR), 23 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:636C903A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2025
CONVOCAÇÃO Nº 010

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2025 para o ano de 2026 no uso de suas atribuições **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **OFERTA DE VAGAS.**
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
De acordo com o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO. CRONOGRAMA
Dia 25 de MARÇO de 2026 (QUARTA-FEIRA)

CARGO	HORÁRIO
Professor Educação Física	**09:00h**
Professor 20 horas	**09:30h**

Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação. Praça Bom Jesus,44.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D. N	INSCRIÇÃO
11.	MILENA ZEPSON COLAÇO	22/08/1998	397492
12.	ROSILENE DA SILVA	11/04/1979	400022
13.	FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/1984	397083
14.	EMANOELA SIEDELISKI	08/06/1992	396408
15.	BRUNO HENRIK AMARANTE	08/08/1993	398479
16.	TABATA RAIANE FERREIRA	05/10/1994	396498

PROFESSOR 20H:
AMPLA CONCORRÊNCIA

	NOME	D. N	INSCRIÇÃO
126.	ALEXIA SANTOS DA SILVA	08/01/1999	396331
127.	JEANE TOSTES DE MIRANDA	02/02/1999	400841
128.	DAIARA DE FATIMA FRANCO DA CRUZ RIBEIRO	03/05/1999	397441
129.	PAOLA DE CÁSSIA BENTO	15/05/1999	396995
130.	STEFANNY MARIA MOLARI	17/10/1999	398597
131.	CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	17/11/1999	400111
132.	GRAZIELE KANTELE	09/11/2000	396436
133.	EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	29/01/2001	396473
134.	VANESSA LARISSA GUEL	10/04/2001	400595
135.	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	400874
136.	JULIA MEDUNA SANTOS	10/09/2001	401161
137.	ANA KAUANE GONÇALVES	14/12/2001	397101
138.	ALANA ROCHA COBRE	14/03/2006	396495
139.	ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	19/05/1996	400958
140.	ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	29/08/1979	398167

Mandirituba, 23 de março de 2026.

CÍNTIA CRISTINA GOMES MONTEIRO
Presidente

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO DE MEDEIRO
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:7830E835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 10-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 10 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica (TST) no município de Manfrinópolis-PR, com início no alinhamento do fim do pavimento existente na estrada vicinal que leva até a Linha São Jorge e com final na ponte sobre o rio Encantilado, nas proximidades da sede da Linha São Jorge, conforme processo de Concorrência nº 2/2024.
CONTRATADO: SIX PAVIMENTACAO LTDA. CNPJ: 03.752.550/0001-55
VALOR CONTRATADO: 331.866,39 (Trezentos e Trinta e Um Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Nove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em **até 30 dias após realização dos serviços aprovação da medição e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 23/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:389F7BC2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 11-2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 11 de 2026.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestar serviços musicais para eventos do SCFV (Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vinculo), conforme processo de Processo dispensa nº 1/2026.
CONTRATADO: L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME. CNPJ: 27.018.953/0001-33
VALOR CONTRATADO: 12.540,00 (Doze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026.
INICÍO DA EXECUÇÃO: 23/03/2026
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias, conforme a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**
Manfrinópolis, 23/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B02E0276

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2100/2026 - 19.03.2026

Dispõe sobre a revogação de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2026 – Processo Administrativo nº 21/2026, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica revogado na sua totalidade o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2026 – Processo Administrativo nº 21/2026, tendo como objeto a **Aquisição de notebooks e equipamentos eletrônicos para a Secretaria Municipal de Educação,** por motivo de processo frustrado por ausência de propostas validas e aptas a contratação.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:306A3D68

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 2101/2026 - 23.03.2026

Nomeia os membros da Comissão Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0872/2025, de 18 de março de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão Técnica de Segurança Alimentar e Nutricional e designa estes para atuar na organização, supervisão e controle de qualidade dos convênios direcionados a Segurança Alimentar e Nutricional e elaboração, revisão e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:
Representante da Assistência Social (assistente social):
Fernanda Pegoraro
Adriana Pereira Barbosa
Representante da Agricultura:
Kahua Ferreira
Representante da Educação:
Adriana Inês Merlini Orzechoski
Dayana Leticia Alievi
Representante da Saúde:
Patrícia Carneiro
Sirlei Libra Soster
Art. 2º Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8D1F2D42

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4454/2026 - 16.03.2026

Prorrogação da redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, bem como conforme Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023, Processo nº 151/2023 – SRH, de 11 de setembro de 2023 e Processo nº 046/2024 – SRH, de 21 de março de 2024, Processo nº 158/2024 – SRH, de 07 de outubro de 2024 e Processo nº 057/2026 – SRH, de 13 de fevereiro de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3782/2023, de 17 de março de 2023 que concede redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de março de 2023, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3882/2023, de 20 de setembro de 2023 que concede prorrogação da redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2023,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 3984/2024, de 25 de março de 2024 que concede prorrogação da redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 17 de março de 2024, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4068/2024, de 07 de outubro de 2024 que concede prorrogação da redução de carga horária a Servidora Pública, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a redução de Carga Horária em até 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal **Sra. ELIANE DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, conforme Matrícula n° 2072, **a partir de 16 de março de 2026**, por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo nº 038/2023 – SRH, de 13 de março de 2023, bem como nos processos subsequentes.
Art. 2º O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contados a partir de 16 de março de 2026 até 17 de setembro de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 16 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CD03AC3C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4456/2026 - 23.03.2026

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 com suas posteriores alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	10601	Ezequiel da Silveira	019	020
2	8781	Marcio de Lima Wulff	095	096
3	9841	Marieli Cristina Backes	007	008

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5CD106FB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 4457/2026 - 23.03.2026

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 06/2026, de 05 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA,** cadastrada sob matrícula n° 1012292, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR II – CMEI MUNDO ENCANTADO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **11 de março de 2026 até 20 de abril de 2026,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, e com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude de substituição de professora, ou seja, para suprir o atestado médico da professora Dayane Suptitz, para assim atender as demandas existentes no CMEI Mundo Encantado, conforme Ofício nº 06/2026, de 05 de março de 2026.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 11 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:40FCB5B9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4458/2026 - 23.03.2026

Converte 1/3 das férias em Abono Pecuniário de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 037/2026 – SRH, de 27 de janeiro de 2026 e Processo nº 085/2026, de 12 de março de 2026, e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4402/2026, de 27 de janeiro de 2026 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de 02.02.**2025** até 01.02.**2026**,
RESOLVE:
Art. 1° Converter 1/3 das férias em Abono Pecuniário da Servidora Pública Municipal **Sra. VANESSA NECI ALVES CARNEIRO FREIRE,** portadora do RG sob nº 9.971.077-2 SSP/PR, conforme Matrícula n° 8871, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, nomeada para atuar no Cargo de Provimento em Comissão de SECRETARIA DE CULTURA, sendo os 10 (dez) dias restantes das férias referente ao Período Aquisitivo de **02.02.2025** até **01.02.2026,**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F99BC1CC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4459/2026 - 23.03.2026

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 047/2026 – SRH, de 03 de fevereiro de 2026 e Processo nº 092/2026 – SRH, de 19 de março de 2026,
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4317/2025, de 15 de setembro de 2025 que concede férias proporcionais a Servidora Pública, referente ao Período Aquisitivo de **24.01.2024** até 23.01.**2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (dois) dias restantes de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. KEILA SUPTITZ DE BRITTO**, cadastrada na Matrícula nº 1012167, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 5 no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 05 (cinco) dias a serem usufruídos no período de **27 de março de 2026 até 31 de março de 2026,** referente ao Período Aquisitivo de **24.01.2024** até 23.01.**2025**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de **24.01.2024** até 23.01.**2025**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C0A82D52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4460/2026 - 23.03.2026

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 093/2026 – SRH, de 19 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (dois) dias de férias proporcionais a Servidora Pública Municipal **Sra. KEILA SUPTITZ DE BRITTO**, cadastrada na Matrícula nº 1012167, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 5 no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 05 (cinco) dias a serem usufruídos no período de **1º de abril de 2026 até 05 de abril de 2026**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao Período Aquisitivo de **24.01.2025** até 23.01.**2026**.
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de **24.01.2025** até 23.01.**2026**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0A7EF44B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4461/2026 - 23.03.2026

Concede férias antecipadas por motivos particulares, a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 094/2026 – SRH, de 19 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias proporcionais de férias antecipadas por motivos particulares ao Servidor Público Municipal **Sr. SADI WALTER,** cadastrado sob matrícula nº 8551, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **20 de março de 2026 até 03 de abril de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2025** até 14.09.**2026**, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D956B4EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 4462/2026 - 23.03.2026

Concede férias proporcionais e converte 1/3 em Abono Pecuniário a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 081/2026 – SRH, de 11 de março de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELI CRISTINA BACKES**, cadastrada na matrícula nº 9841, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS, nomeada para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **23 de março de 2026 até 11 de abril de 2026**, referente ao Período Aquisitivo de **23.03.2025** até **22.03.2026.**
Art. 2º Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das férias referente ao Período Aquisitivo de **23.03.2025** até **22.03.2026**.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:33E43C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 10/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: TALSKI SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº 19.318.790/0001-86
VALOR DA PROPOSTA: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

MARILENA - PR, 23 de MARÇO DE 2026

EVERALDO DOMINGUES JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:18900C30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114/2026.

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 114/2026 de 20/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2371/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
11.001.20.608.0009.1.126.		Pavimentação Rural - CV 917800/21-MAPA	
584 - 4.4.90.51.00.00	3839	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
		Total Suplementação:	**286.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:923EE2EE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/2026

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 23 de março de 2026, a saber:

SERVIDOR	CARGO	DEC. DE NOMEAÇÃO
KARINE PISCITELI	CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUITETURA	058/2025

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:24E96BAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2026

De 20 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Retorno da Licença Prêmio a servidora Pública Municipal Sra. Marubya Clara Mazzotti Gonçalves Ponce**,** matricula 5644, a partir do dia 21/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 20 DE MARÇO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:36E453AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 117/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. de Rosi Maria Rabelo**,** matricula 5735, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:8508B1A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 118/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. de Zildene Batista dos Santos**,** matricula 5637, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D3E43D8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Elton Pereira da Silva**,** matricula 6060, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 01/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:A6916414

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Maria Rozilene da Silva Aprigio**,** matricula 481, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 02/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E8F8F6B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. de Maria das Graças Carvalho de Souza**,** matricula 351 referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 02/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:88B8C754

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Soneli Pereira dos Santos**,** matricula 5785, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 02/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:810A04A3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Elaine Cristina da Silva Sabará**,** matricula 6250, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 09/03/2026.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:CB93720E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Sirlei dos Santos Rocha**,** matricula 5687, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 03/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E8CD200B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2026

De 23 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Wanderleia Mesquita Ferreira Lopes**,** matricula 439, referente ao período aquisitivo 2018/2023, a partir do dia 23/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:77254A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 98/2026

Portaria Nº 98/2026 Data: 23/03/2026

SÚMULA: Nomear Allana Beathriz da Glória Poncio, para exercer o cargo de Professora Municipal "C".

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas no Artigo 70º, item XXV, da Lei Orgânica do Município de Mariópolis, R E S O L V E: Art 1º - Nomear Allana Beathriz da Glória Poncio, Rg. 13.XXX.XXX-8, para exercer a partir de 23 de março de 2026, o Cargo de Professora Municipal "C", no Quadro de Servidores Estatutários do Município de Mariópolis, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o Piso Inicial do referido Cargo, lotado na Divisão de Educação em vista sua aprovação no Concurso Público realizado pelo Município, com resultado homologado pelo Edital de Nº 001.01/2025, de 05 de agosto 2025. Art 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 23 de março de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:CA9F4B37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "ABRIGO DONA MARIA PAULEK"

REGIMENTO INTERNO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES "ABRIGO DONA MARIA PAULEK"

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente regimento disciplinará o funcionamento da estrutura para o Serviço de Acolhimento Institucional "Abrigo Dona Maria Paulek".

Art. 2º - O Abrigo Dona Maria Paulek criado pelas Leis Municipais 38/2024 e 19/2025 tem por finalidade a execução de serviço de Alta Complexidade em consonância ao que preconiza a Resolução CNAS 109/09.

Art. 3º - A finalidade do Serviço de Acolhimento Institucional – "Abrigo dona Maria Paulek", é acolher provisoriamente crianças e adolescentes de 0 ano a 17 anos 11 meses e 29 dias, por meio da unidade de atendimento, em situação de risco com o intuito de proporcionar condições dignas de vida, possibilitando a reintegração familiar e social.

TÍTULO II – DO ACOLHIMENTO

Art. 4° - O Serviço de Acolhimento Institucional – "Abrigo dona Maria Paulek" atenderá provisoriamente, crianças entre 0 ano e 17 anos 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos. Acolherá até o limite máximo de 20 crianças/adolescentes.

Art. 5º - As crianças e adolescentes serão recebidas através de encaminhamento da 1ª Vara da Infância e Juventude de Clevelândia/PR e do Conselho Tutelar mediante termo de Entrega e Responsabilidade do Conselho Tutelar e/ou mediante ordem judicial, devendo estar munidas de documentos da criança/adolescente.
§ 1º - Relatórios de diversos atendimentos (saúde, educação, conselho tutelar, entre outros) deverão ser encaminhados à Coordenação do Abrigo dona Maria Paulek em até 48 horas após o acolhimento.

§ 2º - As crianças e adolescentes só poderão ser retiradas do abrigo com autorização do Juizado da Infância e Juventude.

Art. 6º - O ato de acolhimento dar-se-á através de acolhida afetiva, apresentação da estrutura física e integração com outros residentes.

Art. 7º - No momento do acolhimento, observar-se-á a existência de marcas e hematomas, os quais deverão ser comunicados a Coordenação e a Equipe Técnica para constar em Relatório.

Art. 8° - O abrigo funcionará em tempo integral, com atendimento ininterrupto.

Art. 9° - As crianças e adolescentes acolhidas ficarão sob a responsabilidade da coordenação e dos demais colaboradores que atuam no Abrigo, sendo que, na ausência da coordenação, a responsabilidade é de um profissional da equipe técnica determinado pela coordenação.

§ 1º - A equipe técnica, de que trata o *caput* do art. 12, é composta por Assistente Social e Psicólogo (a);

§ 2º - Qualquer decisão ou irregularidade deverá ser imediatamente comunicada a coordenação, sob pena do (s) colaborar (s) responder (em) pelo ato.

TÍTULO III – DA EQUIPE DE TRABALHO
Capítulo I – Da Coordenação, da Equipe Técnica e de Apoio
Art. 10 – O Abrigo Dona Maria Paulek terá a seguinte equipe de trabalho:

Coordenação;
Equipe Técnica: Assistente Social e Psicólogo (a);
Equipe de Apoio: Educador Social, Auxiliar de Educador Social, auxiliares limpeza, de acordo com a NOB-RH/SUAS.

Art. 11 – A coordenação e equipe técnica serão ocupados por profissionais de nível superior.

Capítulo II – Da Carga Horária
Art. 12 – O horário de trabalho será estabelecido por meio de contrato de trabalho, podendo ser alterado, quando houver necessidade.

Coordenação: 40 horas semanais.

Equipe técnica:
Assistente Social: 30 horas semanais;
Psicóloga: 30 horas semanais;

Equipe de Apoio:
Educador/ Cuidador Social: conforme contrato terá escala de trabalho 12hs por 36hs.
Auxiliar de Educador/ Cuidador Social: conforme contrato terá escala de trabalho 12hs por 36hs.

§ 1º - A coordenação e a equipe técnica poderão variar horário quando necessário. Os horários serão compensados nos dias da semana subsequente ou por meio de banco de horas.

§ 2º - Os colaboradores plantonistas com carga horária de 12 X 36 farão uma pausa de uma hora para o almoço ou jantar. Os técnicos e demais colaboradores com carga horária igual ou inferior a 30 horas semanais terão 15 minutos de intervalo.

Capítulo III – Das Responsabilidades e das Atribuições

Art. 13 – São responsabilidades de todos os colaboradores do Abrigo dona Maria Paulek, além das descritas em cada cargo:
Exercer as funções que lhes compete, conforme o cargo assumido bem como as constantes nesse regimento;
Respeitar e seguir os princípios que norteiam a metodologia do trabalho;
Cumprir a carga horária estabelecida, conforme organização e revezamentos;
Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos;
Fica vedado qualquer colaborador sair com crianças e adolescentes do Abrigo a passeio ou por outros motivos em carros particulares, sem prévia autorização da coordenação;
Manter absoluto sigilo dos casos e atendimentos ocorridos no Abrigo;
Comunicar imediatamente à coordenação qualquer dificuldade encontrada no desenvolvimento das atividades;
Ao detectar a falta ou estrago de qualquer material comunicar imediatamente à coordenação;
Observar as crianças diariamente, sendo que qualquer anormalidade deverá ser comunicada à coordenação;
Relatar informações importantes em cada troca de plantão por meio do Livro de Ocorrência;
Participar de reuniões e capacitações;
Prestar serviço em substituição a outro servidor;
Manter sigilo do trabalho prestado relativo aos casos específicos das crianças e adolescentes, bem como de seus encaminhamentos;
Solicitar formal e antecipadamente autorização para se ausentar do trabalho, exceto em casos de doença, que deve ser avisada imediatamente a coordenação;
Acompanhar e permanecer com as crianças/adolescentes em caso de internação hospitalar;
Preencher o termo de entrega sob responsabilidade, caso haja saída de criança/adolescente, durante o dia ou no período noturno;
Zelar pelo uso de utensílios, equipamentos e da estrutura física do abrigo como um todo.
É vedado:
O uso da internet para fins pessoais;
Fumar durante o expediente e em locais não autorizados;
Deixar criança ou adolescente sozinho quando estiver sob sua responsabilidade;
Transferir a criança e ao adolescente sua atribuição e responsabilidade (como, abertura de portão, entrega de chaves, documentos, entre outros) salvo com autorização ou orientação técnica;
O uso do celular nas dependências, exceto nos intervalos;
Fazer imagens das crianças e adolescentes;
Publicar imagens crianças e adolescentes em redes sociais, stores e perfis
Gravar áudios; manter contato em redes sociais;
Estabelecer e/ou manter vínculos com os acolhidos fora do expediente de trabalho (recebê-los em sua residência, levar para passear e outros) salvo com autorização e orientação técnica e da gestão.

Art. 14- São atribuições da Coordenação:

Acolher e tratar efetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamentos do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;
Receber novos acolhidos do órgão Conselho tutelar, realizando conferência de documentações e assinatura de termo de recebimento.
Realizar a acolhida e tratar efetivamente as crianças e adolescentes, com observância dos direitos e garantias fundamentais;
Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade às crianças e adolescentes;
Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos; acompanhando as crianças/adolescentes às consultas e exames laboratoriais, quando necessário;
Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
Zelar pelo cumprimento dos artigos 92 e 94 do Estatuto da Criança e do adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990;
Liderar o trabalho da equipe no sentido de levá-la a determinar os objetivos, planejar suas linhas de ação, suas estratégias e formas de avaliação, de modo a manter todo o trabalho integrado;
Coordenar e executar projetos aprovados pela equipe técnica, sugerindo modificações quando necessárias;
Promover reuniões periódicas e extraordinárias com toda a equipe; orientando-os sempre sobre a dinâmica do trabalho, responsabilidades e ética profissional;
Supervisionar o cumprimento do horário dos servidores;
Orientar as visitas quanto às normas, horários e regimento do abrigo;

Promover e efetivar capacitação para os colaboradores do abrigo, com apoio da equipe técnica;
Diligenciar para que as instalações físicas estejam em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
Estabelecer os horários e rotinas de trabalho, assessorada pela equipe técnica e de apoio e zelar pelo seu cumprimento;
Informar à criança/adolescente sobre as normas e rotinas que regem o Abrigo;
Supervisionar o trabalho da equipe de apoio, controlando e fiscalizando os trabalhos da casa, quanto à higiene, alimentação, vestuário, garantindo que cada criança e/ou adolescente tenha priorizado sua individualidade, enquanto abrigada;
Zelar pela manutenção de um bom clima de relações humanas dentro da entidade entre todos os membros, as crianças e seus pais e/ou responsáveis;
Zelar e participar da elaboração do cardápio, oferecendo alimentação adequada de acordo com a idade e necessidade de cada criança, junto com a nutricionista;
Manter atualizado e organizado os prontuários das crianças;
Controlar o estoque de material de consumo e administrativo, diligenciando para o bom funcionamento do abrigo, encaminhando os pedidos ao setor competente;
Estabelecer o calendário de eventos e atividades do abrigo e zelar pelo seu cumprimento;
Realizar periodicamente cronograma de atividades internas do abrigo, juntamente com as crianças e adolescentes;
Autorizar a saída das crianças e adolescentes para a realização de atividades e atendimentos, mediante informação do local que estará, telefone para contatos, endereço e horário de retorno;
Cumprir o disposto do Regimento Interno;
Alimentar os dados de instrumentos de avaliação.

Art. 15 - São atribuições do (a) Assistente Social:
Acolher e tratar efetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamentos do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;
Receber novos acolhidos do órgão Conselho tutelar, realizando conferência de documentações e assinatura de termo de recebimento;
Regularizar a documentação das crianças e adolescentes residentes;
Atender individualmente a criança e/ou adolescente para esclarecê-las das razões do acolhimento, bem como, da família;
Elaborar estudo social individual ou por grupo de irmãos, indicando encaminhamentos apropriados, sempre que possível;
Estimular, orientar e, sempre que possível, acompanhar visitas dos familiares visando o fortalecimento de vínculos, bem como, elencar subsídios às avaliações em estudos sociais;
Realizar visitas domiciliares, sempre que necessário;
Acompanhar as crianças e suas famílias de origem após a saída do abrigo e/ou encaminhá-las aos serviços da Secretaria de Assistência Social do município;
Acompanhar a família pelo prazo de, no máximo seis meses, após o desabrigamento, em conjunto com o(a) psicólogo(a);
Orientar a família para receber seu/sua filho(a) de volta em casa;
Construir perspectiva de vida com os/as adolescentes, a fim de planejar sua autonomia de vida, vínculos com um grupo familiar, amigos, com a comunidade em geral, em caso de desligamento sem inserção de família;
Encaminhar relatórios e estudos sociais aos órgãos competentes, sempre que solicitado pela Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência Social e demais instituições pertinentes;
Preparar a criança e/ou adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com o(a) psicólogo(a);
Acompanhar a realização de cursos profissionalizantes pelos(as) adolescentes avaliando seu benefício à promoção da autonomia e seu projeto de vida;
Zelar pelo atendimento dos residentes, nos aspectos sociais, psicológicos, cognitivos e de saúde;
Encaminhar a família para os programas de políticas públicas do município;
Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao abrigo e as crianças e adolescentes;
Contribuir com a coordenação e equipe de apoio na administração do Abrigo;
Preparar os adolescentes para seu desligamento do abrigo quando está em idade para tal, acompanhando-os após o desligamento pelo período de um ano;
Cumprir o disposto no regimento interno do abrigo.

Art. 16 - São atribuições do (a) psicólogo (a):

Acolher e tratar efetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamentos do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;
Receber novos acolhidos do órgão Conselho tutelar, realizando conferência de documentações e assinatura de termo de recebimento.
Acompanhar as crianças e adolescentes desde a admissão até o desligamento;
Prestar atendimento psicossocial às crianças e adolescentes e quando necessário promover atendimento com encaminhamento aos programas municipais e/ou outros pertinentes;
Elaborar avaliação psicológica quando necessário ou solicitado;
Planejar e realizar atividades que estimulem a sociabilidade, auto-estima e expressão, entre outras atividades que visem melhorar a vida da criança e adolescente nos aspectos: afetivos, psicológicos, de relacionamentos;
Preparar a criança e/ou adolescente para ingresso em nova família, quando da destituição do poder familiar, juntamente com a assistente social;
Acompanhar a família pelo prazo de, no máximo seis meses, após o desabrigamento, em conjunto com o (a) assistente social através de visitas domiciliares e relatórios de visitas;
Contribuir para o estágio de convivência de crianças encaminhadas à nova família;
Contribuir para os relatórios, em parceria com o (a) assistente social, sempre que necessário;
Participar de cursos, reuniões, capacitações que tratem de assuntos ligados ao abrigo e as crianças e adolescentes;
Contribuir com a Coordenação e equipe de apoio, na administração do abrigo;
Preparar os adolescentes para seu desligamento do abrigo quando está em idade para tal, acompanhando-os após o desligamento pelo período de um ano;
Cumprir o disposto no regimento interno do abrigo.

Art. 17 - São atribuições Educador/ Cuidador Social (a):

Acolher e tratar efetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamentos do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;
Acolher e tratar efetivamente as crianças ou adolescentes que chegaram através de encaminhamentos do Conselho Tutelar ou Autoridade Judiciária e apresentá-los aos residentes e toda a equipe de trabalho, bem como o espaço físico da casa;
Fornecer aos acolhidos materiais de higiene pessoal, artigos de cama, banho e roupas;
Notar a existência de marcas e hematomas, bem como escabiose e piolho, os quais deverão ser comunicados à coordenação e tratados na sequência;
Promover os cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação;
Acompanhar a alimentação das crianças, observando a aceitação adequada da dieta;
Acompanhar e prestar atenção ao desenvolvimento afetivo e psicomotor;
Informar aos residentes sobre a dinâmica do abrigo;
Organizar os materiais utilizados nas atividades diárias dos residentes;
Solicitar à coordenação à compra de material didático, de higiene, vestuário e outros necessários;
Organizar o ambiente de modo a facilitar o bom andamento dos trabalhos e o bem estar de todos;
Observar os horários de plantão, devendo comunicar, formalmente, com antecedência de 02 dias, possíveis faltas;Propiciar na medida do

possível à participação das crianças e dos adolescentes nas atividades cotidianas, orientando e supervisionando de modo a evitar risco pessoal;
Observar as recomendações médicas, os horários das medicações e ministrá-los conforme prescrição médica;
Comunicar à coordenação qualquer alteração na condição de saúde das crianças e adolescentes;
Acompanhar a realização das atividades primando pela limpeza, cuidados e organização de todas as dependências;
Intervir nas situações de conflito interno, buscando resolvê-los pacificamente;
Repassar a coordenação fatos relevantes sobre o cotidiano do abrigo e das crianças e/ou adolescentes relativos aos conflitos internos, condutas, comportamentos e estrutura funcional do abrigo;
Comunicar a coordenação às manutenções necessárias observadas, relativas ao abrigo;
Participar, sempre que possível, das reuniões da equipe de trabalho e das demais atividades do abrigo quando solicitado;
Garantir o direito de brincar das crianças e adolescentes;
Controlar os horários de despertar e de dormir das crianças e adolescentes segundo o disposto no presente regimento;
Estimular a cooperação e o respeito entre as crianças e adolescentes, respeitadas as individualidades;
Planejar juntamente com a equipe técnica atividades sócio educativas e de recreação e realizá-las em conjunto;
Auxiliar no momento das refeições, preparando alimentação, bem como organizando as casas nos finais de semana, feriados, à noite e em momentos excepcionais onde os auxiliares de serviços gerais não se fizerem presentes;
Coordenar o funcionamento da cozinha, após a saída/ ausência da cozinheira e/ ou copeira;
Receber os gêneros alimentícios, após a saída/ ausência da cozinheira e/ ou copeira;
Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha, após a saída/ ausência da cozinheira e/ ou copeira;
Participar das atividades promovidas pelo abrigo como passeios e cursos de capacitações;
Seguir as orientações da equipe técnica quando do encaminhamento dos casos e organização dos horários de visitas de famílias ou voluntários.
Receber os gêneros alimentícios, observando as quantidades e a qualidade dos mesmos;
Armazenar corretamente os gêneros alimentícios, observando os prazos de validade;
Preparar mamadeiras e refeições, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos por nutricionistas;
Recolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha, mantendo a higiene, conservação e organização dos utensílios e equipamentos, rotineira e imediatamente após o uso;
Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;

Art. 18– São atribuições dos (as) Auxiliares de Educador/ Cuidador Social:

Acolher e tratar afetivamente a criança e/ou adolescente residente;
Manter em bom estado de higiene e conservação os espaços internos e externos do abrigo;
Lavar e passar as roupas dos acolhidos e das casas de acolhimento como toalhas de mesa e cortinas, tendo cuidado com a conservação;
Manter materiais de higiene e limpeza, bem como equipamentos e utensílios fora do alcance das crianças e adolescentes;Informar a necessidade de compra de produtos e materiais de limpeza;
Cuidar do acondicionamento e destino do lixo;
Trabalhar em parceria com os demais colaboradores, visando sempre o bem estar das crianças e adolescentes.

Art. 19– Em caso de descumprimento das atribuições ou qualquer outra falha, serão aplicadas aos colaboradores, medidas disciplinares.

Advertência verbal: medida pedagógica a fim de, orientar sobre conduta, postura e atribuições;
Advertência por escrito: A advertência é a penalidade mais leve e consiste em um aviso, com o objetivo de prevenir a conduta inadequada e oportunizar uma
mudança de comportamento. Poderá ser aplicada para faltas mais leves, não gera a perda da remuneração;
Suspensão: Penalidade aplicada para faltas moderadas, implicando ao empregado o afastamento do trabalho, por um período determinado pelo empregador, resultando na perda da remuneração dos respectivos dias, bem como do DSR (descanso semanal remunerado) correspondente. Não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sob pena de caracterizar a rescisão injusta do contrato de trabalho, com fundamento no artigo 474 da CLT.
Ruptura de contrato por justa causa: É a mais severa das punições aplicadas ao empregado. A penalidade está expressamente prevista no artigo 482 da CLT e resulta na rescisão do contrato de trabalho, diante da conduta faltosa. Caracteriza- se de tal maneira grave que torna insustentável a continuidade da relação laboral.

§ 1º Em havendo recusa do empregado em dar ciência da advertência ou suspensão disciplinar, o empregador poderá, na presença de testemunhas, proceder à leitura do teor da comunicação.

§ 2º Motivos que poderão levar à demissão:
3 advertências;
3 faltas consecutivas;
Faltas graves (todo e qualquer tipo de agressão ou furto);
Adulteração de atestados ou declarações;
Quaisquer outras situações as quais a empresa considere relevante para o desligamento.

§ 3º Motivos que poderá ocasionar desconto salarial:
Faltas injustificadas – perda do dia e do domingo (DRS – Descanso semanal remunerado);
Atrasos – descontos das horas;

§ 4º Justificativas para faltas:
Atestado médico;
Atestado de óbito (até 2 dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão de acordo com o artigo 473 da CLT);
Declaração de Ausência por consulta médica, reunião de pais, acompanhamento de pais maior de 65 anos e filhos menor de 14 anos ou de pessoas portadores de necessidades especiais; (se for menor que o horário do dia trabalhado o funcionário deve retornar à unidade, caso não retorne as horas serão descontadas);

TÍTULO IV – DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES ABRIGADOS

Capítulo I – Dos Direitos e Garantias

Art. 20 - Serão garantidos pela coordenação, equipe técnica e de apoio os seguintes direitos às crianças e adolescentes:

Proteção, apoio e afetividade;
Espaço de estar, de convívio e de lazer em ambiente tranquilo e agradável;
Transporte;
Endereço e referência;
Segurança alimentar;
Condições físicas de repouso;
Banho e higiene pessoal;
Guarda dos pertences;
Lavagem e secagem de roupa;
Materiais pedagógicos;
Atendimento psicológico, assistencial e nutricional;
Assistência religiosa;
Suporte educativo, formativo e instrumental para reconhecimento de seus direitos e garantia da cidadania;
Inclusão na rede de políticas públicas e garantia de direitos sociais, tais como educação, saúde, lazer, entre outros;
Participação na vida da comunidade local;
Preservação dos vínculos familiares, quando liberado pela Promotoria;

Integração em família substituta, quando esgotado os recursos de manutenção na família de origem;
Atendimento personalizado e em grupo;
Não desmembramento do grupo de irmãos, na medida do possível;
Ser acolhida com dignidade e respeito;
Ser ouvida nas suas ansiedades com calma e compreensão;
Ser tratada sem agressividade e/ou rigidez, respeito no tom de voz;
Ser chamada para conversar em local reservado, sempre que for necessário, não expondo a situação vexatória;
Estar informado sobre sua condição de abrigamento, sua situação familiar e das ações profissionais realizadas em prol de suas necessidades;
Reclamar à coordenação do abrigo e ou à equipe técnica do programa, sempre que sofrer algum desrespeito ou represália por parte de servidor não autorizado para tal.

Art. 21 – As crianças e adolescentes residentes deverão ter conhecimento das regras, abaixo descritas, para o bom convívio social:
Respeitar a equipe técnica e de apoio, bem como todas as crianças e adolescentes abrigadas, seus familiares e voluntários;
Contribuir para a preservação da estrutura física do abrigo auxiliando na realização de atividades de acordo com a faixa etária, conforme quadro de responsabilidades;
Contribuir para a preservação da estrutura física do abrigo, não trazendo prejuízo aos demais acolhidos;
Zelar pela manutenção, cuidado e organização de materiais e objetos recebidos;
Respeitar as orientações recebidas, bem como as regras do abrigo;
Frequentar as aulas e participar das atividades que for incluída;
Auxiliar na realização de tarefas simples que não prejudiquem o desenvolvimento físico e psíquico, contribuindo com sua formação e autonomia;
Comunicar a coordenação troca de pertences pessoais e aquisição de objetos externos (bicicletas, rádios, aparelhos eletrônicos, entre outros);
Utilizar o telefone para ligar para familiares e amigos mediante autorização da coordenação e/ou equipe técnica.

Art. 22 – Em benefício das crianças e adolescentes residentes não serão admitidas as seguintes condutas por parte dos acolhidos;

Consumo de bebidas alcoólicas, cigarro e uso de drogas;
Uso de telefones celulares e outros aparelhos eletrônicos, sem permissão;
Uso do telefone fixo, sem autorização;
Ter animais de qualquer espécie;
Uso abusivo de volume do som;
Escrever e desenhar nas paredes;
Vandalismo e depredação de bens e do patrimônio interno;
Utilização internet – Tablet, celular ligado a Internet, sem autorização;
Sair do abrigo, sem autorização da coordenação;
Praticar atos de violência verbal e física.

Parágrafo Único - Verificada a prática de ato infracional por algum dos residentes, será registrado Boletim de Ocorrência junto ao órgão competente e informado à autoridade judiciária.

Capítulo II – Dos Horários

Art. 23 – O horário de despertar das crianças e adolescentes está condicionado às atividades que desenvolvem.

Art. 24 – O horário de recolher/dormir das crianças até dez anos é até as 21h00min e das crianças maiores e adolescentes é até às 22h, exceto aqueles que estudam no período noturno. Em caso de férias escolares poderá ser alterado esse horário, de acordo com a idade das crianças/adolescentes.
Art. 25 – As refeições serão servidas nos horários abaixo definidos:
De segunda a sexta-feira:
café da manhã - das 07h00min às 08h30min
lanche- às 10h00
almoço - das 11h30min às 12h45min
lanche– às 15h00 min as 15h30
lanche após a escola 17h30min às 18h
jantar - das 20h30 min. às 21h00min

Fins de semana e feriados:
café da manhã - das 07h30min às 09h00
lanche - às 10h00
almoço - às 12h as 13h00 min.
lanche - às 15h00min as 15h30 min.
jantar - das 20h30min às 21h00min

Capítulo III – Direito de Visitas

Art. 26 – As visitas de familiares às crianças e adolescentes serão informadas aos Educadores/cuidadores sociais, pela coordenação ou equipe técnica, de acordo com autorização judicial, mediante listagem de nomes fixadas no mural. As visitas deverão ser registradas no livro de registro.

Art. 27 – As visitas serão permitidas de segunda à sexta feira, das 09h00min às 16h30min, e em outo horário excepcionalmente, por solicitação da equipe técnica ou promotoria.

Art. 28 – Os visitantes deverão apresentar-se portando documentação de identificação com foto, para confirmação de sua identidade, junto à listagem de pessoas autorizadas para visitas.

Art. 29 - Fica proibida a realização de visita de pessoas, ainda que autorizadas, em estado de embriaguez, drogadas ou que adotem atitudes de violência.

Art. 30 – As visitas de outras pessoas apenas serão permitidas mediante autorização da coordenação ou equipe técnica e, em horários pré-definidos, identificando no livro de registro, o nome e objetivo da visita.

Art. 31 – Nenhuma informação deverá ser prestada aos visitantes a respeito das crianças e adolescentes residentes.

Art. 32 – As crianças e adolescentes serão privadas das visitas nas seguintes situações:
No período de tramitação do processo de destituição do poder familiar;
Quando o motivo do abrigamento for decorrente de adoção à brasileira;
Em caso de suspeita de violência física e sexual;
Quando houver reincidência no descumprimento das obrigações dos pais/mães e responsáveis;
Quando a equipe técnica avaliar prejuízos e sofrimento para as crianças e adolescentes.

Art. 33 - Toda liberação de criança ou adolescente para visitas a parentes e/ou famílias, no município ou fora dele, serão autorizadas pelo Juiz da Infância e da Adolescência, a pedido da coordenação, após avaliação da equipe técnica do abrigo.

Capítulo IV – Do Atendimento à Saúde

Art. 34 - As crianças e adolescentes serão atendidas preferencialmente pelo Sistema Único de Saúde do município.

§ 1° – Em caso de urgência ou emergência, as crianças e adolescentes serão levadas ao pronto atendimento mais próximo da unidade;

§ 2° – O transporte das crianças e adolescentes para algum equipamento de saúde será realizado pelo veículo destinado ao abrigo e ou pela SAMU.

Capítulo V – Das Atividades Sócio-Educativas e de Recreação/Lazer

Art. 35 – As atividades sócio-educativas serão norteadas pelos projetos a serem elaborados e executados pela equipe técnica que orientará a operacionalização pela equipe de trabalho, podendo contar com a colaboração de voluntários e possíveis parceiros do abrigo.

Art. 36 - As atividades de recreação e lazer serão planejadas periodicamente, considerando a faixa etária e viabilidade econômica.

Capítulo VI – Da Profissionalização e Emprego

Art. 37 – Os adolescentes serão encaminhados a curso profissionalizante, de sua preferência, de acordo com a disponibilidade de cursos oferecidos gratuitamente.

Art. 38 – Os adolescentes, a partir dos catorze anos serão encaminhados ao mercado de trabalho, na qualidade de Jovem Aprendiz.

Parágrafo Único – Quanto aos recursos financeiros adquiridos pelo serviço do jovem aprendiz, o valor correspondente a 70% (setenta por cento) deverá ser aplicado em conta poupança no nome do abrigado ou em caso de falta de documentação em conta em nome do Abrigo, específica para este fim. O restante, 30% (trinta por cento) será entregue ao adolescente para utilização em gastos particulares, sempre com orientação da coordenação.

TÍTULO V – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 39 – É vedado submeter crianças e adolescentes sob sua autoridade, guarda ou vigilância à vexame, à constrangimento ou tortura física ou emocional.

Art. 40 – Quando a criança ou adolescente não cumprir com suas atribuições será submetida à consequências gradativas de acordo com o grau de desobediência.

Art. 41 - As atribuições e consequências, previamente definidas, de acordo com a faixa etária, serão fixadas em local visível e serão aplicadas pela equipe técnica e pelos cuidadores/monitores sociais para fazer com que os abrigados:

Saibam como organizar ambiente;
Reflitam sobre suas ações;
Reparam o dano causado por eles;
Conheçam seus limites.

Art. 42 - Fica estabelecido que tanto os servidores quanto os abrigados terão que respeitar os horários, normas e rotinas estabelecidos neste regimento interno.

TÍTULO VI – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Art. 43 – Serão assegurados aos pais ou responsáveis das crianças e adolescentes os seguintes direitos:

Acolhimento com dignidade e respeito;
Direito à conversa em local reservado, sempre que for necessário;
Visita aos seus/suas filho (a)s, quando não houver impedimento por ordem judicial e nos horários previstos no presente regimento;
Participação nas festividades internas do abrigo, quando permitido judicialmente;
Esclarecimento sobre o processo judicial e sobre o serviço do abrigo, desde que não haja proibição expressa ou ordem judicial.

Art. 44 – Os pais ou responsáveis das crianças e adolescentes deverão obedecer às seguintes regras:

Respeitar a equipe de trabalho, bem como todas as crianças e adolescentes residentes;
Comparecer aos atendimentos psicológicos e sócio-assistenciais, quando solicitado, respeitando os horários agendados;
Zelar pela ordem, limpeza e conservação da estrutura física do abrigo;
Respeitar as orientações recebidas pela equipe de trabalho;
Apresentar a documentação solicitada pela equipe técnica;
Comparecer as visitas e atendimentos em estado sóbrio e pacífico;
Não fumar na instituição;
Não acessar aos quartos da casa sem autorização.

TÍTULO VII – DO DESLIGAMENTO

Art. 45 – Cabe a Coordenação do Abrigo e equipe técnica informar o desabrigamento de crianças e adolescentes, no livro de plantão do abrigo e prontuário, bem como na rede de políticas públicas na qual as crianças e adolescentes estavam vinculados.

Art. 46 – No desabrigamento, os responsáveis pelas crianças e adolescentes receberão seus pertences e documentação, bem como os registros da sua história de vida, no período de passagem pelo abrigo.

TÍTULO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 47 – Serão mantidas no arquivo da instituição, dados relativos à história pregressa, informações educacionais, de saúde, das vivências no abrigo e encaminhamento de desligamento das crianças e adolescentes abrigadas, bem como documentação administrativa e técnica do abrigo.

Parágrafo único – A documentação técnica diz respeito aos prontuários individuais e ou familiares, termo de responsabilidade e obrigações dos pais com o abrigo, arquivados após o desligamento.

Art. 48 – As ações e experiências vivenciadas no abrigo deverão ser registradas em relatórios, fichas, instrumentos informatizados resguardando a responsabilidade pública pelo serviço, mantidos em prontuários.

TÍTULO IX – DOS INSTRUMENTOS DE TRABALHO

Art. 49 – São instrumentos de trabalho:

Plano de Trabalho;
Plano de Acolhimento Individual;
Projeto Político Pedagógico;
Planejamento mensal;
Avaliação do Serviço.

TÍTULO X – DO TRABALHO DOS VOLUNTÁRIOS

Art. 50 – Poderão ser prestados serviços voluntários no abrigo em benefício direto/indireto das crianças/adolescentes residentes, mediante programação da coordenação e equipe técnica.

Parágrafo Único – Os trabalhos voluntários dizem respeito a colaboração na recreação, na limpeza, na jardinagem, horta, pintura, reparos e consertos, na área da saúde, recreação, cultura, artesanatos em geral, auxílio pedagógico, entre outros.

Art. 51 – Os trabalhos voluntários poderão ser prestados por pessoas físicas e/ou mediante convênio ou em parceria com empresas locais, obedecendo às regras do presente Regimento, bem como, do sigilo inerente à atividade.

Art. 52 – As atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários serão orientadas pela equipe técnica e coordenação, devendo estar vinculadas às ações e projetos do abrigo ou mediante aprovação do seu plano de trabalho.

Art. 53 – Os interessados deverão preencher ficha de inscrição e firmar Termo de Adesão de Voluntariado.

Art. 54 – As atividades a serem desenvolvidas pelos voluntários não deverão ultrapassar a duas horas semanais ou oito horas mensais.

Art. 55 – É vedado ao voluntário interferir nas atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho.

Art. 56 – É permitido aos voluntários participar das reuniões organizadas pela coordenação, somente quando da avaliação dos projetos e integração com os objetivos do programa.

Art. 57 – O trabalho voluntário restringe-se às atividades propostas, não incluindo acesso às informações confidenciais e discriminatórias,

bem como informações pessoais das crianças e adolescentes residentes.

TÍTULO XI – DA ENTIDADE EXECUTORA

Art. 58 – Cabe a entidade que executa o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA – Abrigo Dona Maria Paulek as seguintes responsabilidades e obrigações:

Aplicar corretamente e prestar contas dos recursos recebidos em decorrência de convênios e de transferência financeira dos entes federados;

Cumprir todas as determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial aquelas contidas nos artigos 92 e 94;

Desenvolver o Programa de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;

Manter equipe de trabalho, compatível com o que dispõe a NOB-RH;

Fixar prazo para que as coordenações apresentem Relatório Anual das atividades;

Determinar prazos e para entrega de apontamento, aquisições/compras entre outros;

Determinar prazos para elaboração e apresentação dos instrumentos constantes do título IX.

TÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O cardápio servido seguirá orientação nutricional, respeitando a alimentação apropriada a cada fase de desenvolvimento dos abrigados.

Art. 60 – O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante adendo, através da aprovação da Diretoria da Entidade em plenária convocada para esta finalidade, de acordo com as necessidades da dinâmica de trabalho do abrigo, devendo ser aprovado.

Art. 61 – Este Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B6655370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 051/2026

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, ocupante do cargo de TécnicoLegislativo:

I.10(dez) dias de férias remanescentes correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2023 e 01/08/2024;

II.30 (trinta) dias de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/08/2024 a 01/08/2025 sendo:

a) 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 06 a 25 de abril de 2025; e
b)conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026.

Matinhos, 20 de março de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:CB436182

CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Matinhos/PR, mandato 2026/2028.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos – CMDCA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 2484/2023,

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2026 – CMDCA, que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do referido edital, que trata da análise, deferimento e indeferimento das inscrições;

CONSIDERANDO a análise documental realizada pela Comissão Especial Eleitoral, registrado em ATA 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade e transparência aos atos do processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as inscrições dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar para membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Matinhos/PR, conforme segue:

I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

• Alexendro J. Pereira

• Ângelo F. da Rocha

• Cristiane Regina G. dos Santos

• Daniel Gomes Pereira Neto

• Ediza A. X. de Macedo

• Janine W. Matos

• José N. Trindade Lobato

• Karolinny A. B. do Amaral

• Laricia M. Bianchini

• Mauricio R. Frutuoso

• Sabrina de Bona

• Thainâ B. de Souza

• Valquiria Roberta do Rocio Souza

• Daniele dos S. Rodrigues

• Emarielly G. Ramos

• Valquiria A. e Silva

II – INSCRIÇÃO INDEFERIDA:

• Andediara do R. S. Pereira

Art. 2º Nos termos do Edital nº 007/2026, fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso no prazo estabelecido.

Art. 3º Após o julgamento dos recursos, será publicada a lista final dos candidatos habilitados para as próximas etapas do processo de escolha.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de março de 2026.

MARCOS DA SILVA LOTOSKI
Presidente do CMDCA Município de Matinhos/PR

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:27AB3E9E

GABINETE
DECRETO Nº 4840, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 9247/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JACQUES JEAN PHILIPPE LACERDA BORGES DE MACEDO PINHEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 104.***.***-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 13.***.***-9/ PR, do cargo público de **Auxiliar de Cuidador Social,** matrícula n° 101629/1**,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2026, revogando o decreto 3687/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EBB97295

GABINETE
DECRETO Nº 4841, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 9337/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **STEPHANIE GRACIA BASTOS SCHWENNING,** inscrita no CPF sob o nº 074.***.***-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.***.***-2/ PR, do cargo público de **Professor,** matrícula n° 101945/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de março de 2026, revogando o decreto 4641/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0D61AC21

GABINETE
DECRETO Nº 4842, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 9368/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **GABRIEL VINICIUS SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 078.***.***-23 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-4/ PR, do cargo público de **Técnico Administrativo,** matrícula n° 101208/1**,** lotado na Procuradoria Geral.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de março de 2026, revogando o decreto 1436/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DAEB43A1

GABINETE
DECRETO Nº 4843, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Considerando o disposto na Lei n.º 2.401/2022, de 05 de setembro de 2022, que instituiu, regulamenta e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Matinhos.

Considerando o disposto no art. 67. Ao Procurador Municipal com curso de pós-graduação, ainda que já o tenha realizado antes do ingresso no cargo público, ou que venha a realizá-lo durante a vigência do seu vínculo estatutário com o Município de Matinhos, ser-lhe-á proporcionado um adicional de natureza permanente, que será remunerado da seguinte forma:

IV - A publicação de artigo científico acadêmico, ou obra jurídica em veículo físico ou digital, com padrão de qualidade mínimo Qualis "B2" ou equivalente, proporcionará ao Procurador Municipal um adicional por produção científica, de natureza permanente, no percentual de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento), no limite de até 02 (dois) artigos ou obras jurídicas por profissional.

Considerando os requerimentos administrativos realizado por meio dos processos eletrônico n. 25719/2025, com base no permissivo legal mencionado acima.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar nº01/2025, resolve:

Art. 1º Conceder o adicional por produção cientifica, de natureza permanente, no percentual 2,5%, no limite de até 2 artigos ou obras jurídicas por profissional:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional	Adicional por produção cientifica
Jonatan Rodrigues dos Santos	Procurador Municipal	101266/1	Pela publicação**: 2,5%** Condomínio Sustentável de Baixo

			Impacto Ambiental, PUBLICADO na Revista Revistaft em 31/03/2025 Pela publicação: **2,5%** A importância da Guarda Municipal na Efetivação da Segurança Pública Cidadã, PUBLICADO na Revista Foco em 25/07/2025

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2026.
Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F4135F7

GABINETE
DECRETO Nº 4844, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n°2660/2025 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido**,** de **EVELIN JANARA DA COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 079.xxx.xxx-20 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-8 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DA PSB,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de março de 2026, revogando o decreto 3886/2025 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E1B5834B

GABINETE
PORTARIA Nº 319/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 24 de março a 22 de abril de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82368/1	Amanda Novadeziki de Souza	Atendente Infantil	2024/2025

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D4FEFE50

GABINETE
PORTARIA Nº 320/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 9411/2026, resolve:

LOTAR

Art. 1° Na Secretaria Municipal de Obras, o servidor **EDUARDO LUCAS VIANA,** matrícula n° 75590/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 12 de março de 2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:81F81106

GABINETE
PORTARIA Nº 321/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício 057/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **LAIS FERNANDA PIRES DE ALMEIDA PERILLI,** matrícula nº 101908/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **OUVIDOR MUNICIPAL DA SAÚDE**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5F4728CD

GABINETE
PORTARIA Nº 322/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°064/2026-SME, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
69973-4	Maura do Carmo Marques	Escola Municipal Quatro de Março	FG-D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 19 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E26B878A

GABINETE
PORTARIA Nº 323/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°064/2026-SME, resolve:

Art.1° REVOGAR a Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
69582-2	Claudia Elisemar Appelt	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° CONCEDER a Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
69582-2	Claudia Elisemar Appelt	Escola Municipal Quatro de Março	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 19 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:67901B35

GABINETE
PORTARIA Nº 324/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante ofício n°064/2026-SME, resolve:

CONCEDER

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Unidade Escolar/Porte	Simbologia
101394/1	Dagoberto Ribeiro Neto	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	Gratificação de 100% nos termos da Lei 1987/2018

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos
a partir do dia 19 de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BDC8C309

GABINETE
PORTARIA Nº 325/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 4441/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora DANIELLE PRISCILA TAVARES GONÇALVES POSTAL, matrícula nº 66656/1 ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 30 de março de 2026 a 27 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2025, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 20 de março de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1DC2FF22

GABINETE
PORTARIA Nº 326/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 36193/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor DAVID IRENO ALVES NETTO matrícula nº 52140/1, ocupante do cargo público de Mecânico de Manutenção, Máquinas e Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 20 de março de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA4E53F6

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 1479/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor LEANDRO WOLMANN ROBERTI matrícula nº 76376/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de abril de 2026 a 29de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2021, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 20 de março de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B7E8B6C7

GABINETE
PORTARIA Nº 328/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
74926/1	Nathalia Battistella	Engenheiro Sanitarista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 19 de fevereiro de 2026.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:917DFA1E

GABINETE
PORTARIA Nº 329/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101956/1	Hellen Evelin Eiglmeier Mendes Dubiela	Enfermeiro

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 17 de março de 2026.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D410B839

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento aos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101977/1	Elvane Coleraus	Técnico em Enfermagem
101978/1	Francisneli Sant Ana Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem
101979/1	Maria Aparecida Tavares da Silva Mikoda	Técnico em Enfermagem
101976/1	Janice da Silva Carvalho	Técnico em Enfermagem
100642/2	Kerala Luiza Kuroda da Conceição	Técnico em Enfermagem
101980/1	Luzia Vargas Lopes	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 16 de março de 2026.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9124CB89

GABINETE
PORTARIA Nº 331/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 9323/2026, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **LUANA CURY CEZAK,** matrícula nº 70858/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, a partir de 06 de março a 10 de julho de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:18DF1A91

GABINETE
PORTARIA Nº 332/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 8046/2026, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **JULIANA NIESBORSKI,** matrículas nº 77690/1 e 77690/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente as quintas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de março a dezembro de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60B64410

GABINETE
PORTARIA Nº 333/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 7459/2026, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** ao servidor **JOÃO PEDRO BROSKA DA CRUZ,** matrícula nº 81175/1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Artística**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 06 de março a 10 de julho de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F8D4EA7A

GABINETE
PORTARIA Nº 334/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 7458/2026, resolve:

CONCEDER

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **JULIANE VALENTIM DO AMARAL BROSKA DA CRUZ,** matrícula nº 74551/1, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Física**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 06 de março a 10 de julho de 2026.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1FC9BD9E

GABINETE
PORTARIA Nº 335/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 10263/2026, resolve:

REVOGAR

Art. 1° Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 06 a 20 de abril de 2026, concedidas por meio da Portaria n° 287/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101562/1	Ana Cintia de Oliveira Dias	Diretor Geral	2025/2026

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ADE02425

GABINETE
PORTARIA Nº 336/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Art.1° Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **MARIA LUCIA DO CARMO,** matrícula n° 15229/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 01 de março de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D1ECCB48

GABINETE
PORTARIA Nº 337/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Da servidora **SOELI DE ANDRADE CORREA,** matrícula nº 52264/1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, COSTUMES, SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA PROTEÇÃO**, simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A7E2D27

GABINETE
PORTARIA Nº 338/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Art.1° Na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **SOELI DE ANDRADE CORREA,** matrícula n° 52264/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir do dia 01 de março de 2026.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4421696C

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 9932/2026, resolve:

SUSPENDER

Art.1° Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **13 (treze) dias de férias**, a contar do dia 19 de março de 2026, concedidas pela portaria 165/2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80667/1	Carlos Alexandre Boguchevski	Bombeiro Hidraulico/Encanador	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28F9104A

GABINETE
PORTARIA Nº 340/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL,** matrícula nº 66664/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, simbologia **FG-3.**
Art.2° CONCEDER a servidora **ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL,** matrícula nº 66664/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DOS DADOS DO CADÚNICO**, simbologia **FG-2.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:60C6FFBA

GABINETE
PORTARIA Nº 341/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72311/3	Elenis da Conceição Fernandes de Abreu	Educador Infantil	13/03/2026 a 11/04/2026 (30 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:54F21D73

GABINETE
PORTARIA Nº 342/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73270/1	Macielba Nogueira da Silva	Professor	09/03/2026 a 06/06/2026 (90 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62F177A9

GABINETE
PORTARIA Nº 343/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
82325/1	Roseli Aparecida Soares	Cozinheiro/merendeira	10/03/2026 a 07/07/2026 (120) dias	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:393B9A28

GABINETE
PORTARIA Nº 344/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista	14/03/2026 A 09/09/2026 (180) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 14 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:638AB180

GABINETE
PORTARIA Nº 345/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4570/1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar de administração	14/03/2026 A 23/03/2026 (10) dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:26869789

GABINETE
PORTARIA Nº 346/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80411/2	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	08/03/2026 A 06/04/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:772F19E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$38.354,58 (trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA DA SESSÃO: 27/03/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 24/03/2026 às 09h00min ATÉ 27/03/2026 às 09h30min	DE 27/03/2026 às 10h00min ATÉ 27/03/2026 às 16h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:673FD34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM COMODATO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E FIXO

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$4.026,72 (quatro mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO:01/04/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 24/03/2026 às 09h00min ATÉ 01/04/2026 às 08h30min	DE 01/04/2026 às 09h00min ATÉ 01/04/2026 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DA8D4937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MATINHOS
LOCADOR: ALCEU DE BONA
CPF N°544.525.700-20
LOCADOR: ELISANDRA ROGGIA DE BONA
CPF: 027.127.009-88
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD	VLR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel localizado rua rio grande, nº 102 - centro. matrícula de registro de imóveis nº 24.163, lote 30 da planta são pedro. área construída num total de 100 m² para uso da secretaria municipal de administração , em atendimento ao departamento segurança do trabalho.	MENSAL	12	R$3.2000	R$38.400
TOTAL R$ 38.400,00					

VALOR: R$38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos e dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:FE82329D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
INEXIGIBILIDADE Nº006/2026

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública e AUTORIZA a Inexigibilidade nº 006/2026, que prevê a locação de imóvel, destinado à instalação e funcionamento do DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO, pelos locadores ALCEU DE BONA inscrito no CPF Nº 544.525.700-20 e ELISANDRA ROGGIA DE BONA ,inscrita no CPF Nº027.127.009-88 no valor de R$38.400 (trinta e oito mil e quatrocentos e dois mil reais), com base no Art. 74, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 23 de Março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:9EC14410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VIÁRIA (TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para a seguinte empresa: M. F. FRAGA MATIAS - SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.204.581/0001-22, no lote: 01 no valor total de R$ 1.023.600,00 (um milhão e vinte e três mil e seiscentos reais).

Município de Matinhos, em 19 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:E98D7DCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, para a seguinte empresa: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.442.327/0001-30, do item 1 no valor total de R$ 71.890,00 (setenta e um mil e oitocentos e noventa reais)

Matinhos, em 10 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:BF491F27

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDPI

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 002/2026 – CMDPI

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta retificar a Resolução nº 002/2026, publicada em 12 de março de 2026, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

(permanece o texto original)

LEIA-SE:

Fica acrescido à Resolução nº 002/2026 que o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** também **aprovou o Termo de Adesão e o respectivo Plano de Ação** referente à Deliberação nº 005/2026, do Programa Cuida Mais Paraná, conforme deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 11 de março de 2026, registrada em Ata nº 002/2026.

Permanecem inalterados os demais dispositivos da Resolução.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 23 de março de 2026.

ZENAIDE A. DE OLIVEIRA FRANCO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:2F50AC42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº10-2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

Nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando:
a singularidade do objeto;
a notória especialização da empresa contratada;
a inviabilidade de competição;
a regularidade do processo administrativo e a compatibilidade do preço com o mercado,

DECLARO a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA., CNPJ nº 07.112.529/0001-46, para o fornecimento de subscrições anuais de plataforma tecnológica de pesquisa jurisprudencial, doutrinária e legislativa, na modalidade Software as a Service (SaaS) – Plataforma Jusbrasil, pelo valor total estimado de R$7.917,30 (Sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos), pelo período de 12 meses.

JUSTIFICATIVA:
A contratação da referida empresa se justifica em razão da exclusividade do serviço prestado e da singularidade da plataforma, que é amplamente utilizada no meio jurídico e possui notória especialização, sendo a solução mais adequada às necessidades do Município de Mato Rico/PR. A pesquisa de mercado realizada indica que o preço praticado está compatível com o valor de mercado, garantindo economicidade e eficiência na contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005– Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PROVIDÊNCIAS:
Determino que seja publicado o presente ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme determina a legislação vigente, e que sejam adotadas as providências necessárias à emissão da respectiva **Nota de Empenho**.
Mato Rico/PR, 23 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FC8A40D6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL Nº 002 2026 – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL Nº 002/2026 – RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispõe sobre a retificação do Edital nº 001/2026 e a prorrogação do prazo de inscrições do Processo de Escolha Suplementar dos Conselheiros Tutelares do Município de Mato Rico/PR – Gestão 2026/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO RICO/PR – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal nº 446/2013, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, bem como na Resolução nº 002/2026 do CMDCA,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior participação de interessados no Processo de Escolha Suplementar;
CONSIDERANDO o interesse público em garantir ampla concorrência e publicidade;
RESOLVE:
Art. 1º – DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o prazo de inscrição dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, previsto no Edital nº 001/2026.
Parágrafo único. O prazo de inscrição passa a ser **até o dia 27 de março de 2026 (sexta-feira)**, mantidos os mesmos horários e local anteriormente estabelecidos.
Art. 2º – DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA
Em razão da prorrogação, o cronograma do Processo de Escolha passa a vigorar com as seguintes datas:
Período de inscrições: de 09 de março a **26 de março de 2026**
Análise da documentação: 27 de março de 2026
Publicação da lista de inscritos: 30 de março de 2026
Prazo para impugnações: 31 de março a 01 de abril de 2026
Notificação dos candidatos impugnados: 03 de abril de 2026
Prazo para defesa: 03 a 06 de abril de 2026
Análise das impugnações: 07 e 08 de abril de 2026
Publicação da lista final de candidatos habilitados: 08 de abril de 2026
Reunião com candidatos habilitados: 09 de abril de 2026
Início da campanha eleitoral: 10 de abril de 2026
Data da eleição: mantida em **26 de abril de 2026**
Art. 3º – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026.
Art. 4º – DA VIGÊNCIA
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 23 de março de 2026.

BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
Presidente CMDCA

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A5979706

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº43/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 043/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2026 - PMMR

DATA DA ASSINATURA ATA: 18/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.825.872/0001-21

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a registro de preços para eventual aquisição de Ensiladeira (Colhedora de Forragem) de área total para atendimento de pequenos produtores rurais auxiliados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18/03/2026 e terá vigência até 18/03/2027.

VALOR TOTAL:R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município,
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.608.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AD9E3991

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº44/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº44/2026
DISPENSA Nº 11/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/03/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PAULO HENRIQUE DA S NOGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.167.577/0001-03.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de ovos de Páscoa destinados à distribuição aos alunos da rede de ensino do Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/03/2026 e terá vigência até 19/03/2027.

VALOR TOTAL: R$ 31.241,90 (trinta e um mil duzentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.001 – Departamento de Educação
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Princesa Isabel –
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Pedro Mendes –
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção do CEMEI Criança Feliz
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0CC07CF9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 144 2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL CONVENIO IAT - PROGRAMA ESTADUAL DE RESIDUOS SOLIDOS - PARANÁ RESIDUOS

PORTARIA 144/2026

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal Convênio – Instituto Àgua e Terra – IAT – "Programa Estadual de Resíduos Sólidos – Paraná Resíduos".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - A Sra. **CAMILA GRANDE,** portadora da cédula de identidade civil nº 100729369 e inscrita no CPF nº 077.455.289-17, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, no Cargo de **"SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO"** matricula nº 400787, admitida em 06/01/2025; e **DANIELE ORTIZ,** portadora da cédula de identidade civil nº 10.070.704-7 e inscrição no CPF nº 060.594.939-55, lotada no Departamento e Turismo, no Cargo de **"DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO",** sob matricula nº 400870, admitida em 09/02/2026, **GESTOR e FISCAL** do Convenio – Instituto, Agua e Terra – IAT – **"PROGRAMA ESTADUAL DE RESIDUOS SOLIDOS – PARANÁ RESIDUOS".**
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:587305F7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 145/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 145/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200272	Daniel Renauer	20242025	20032026	20	10
200595	Ivo Mareniak	20252026	23032026	20	10
200719	Doroteio Jala	20262027	23032026	30	-x-
100310	Raiane Nunes Dias	20242025	24032026	20	-x-
200796	Maria Madalena do Espirito Santo	20252026	06042026	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
23 de março de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5B84ADCF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº10/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O **Prefeito Municipal de Mato Rico/PR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICA o ato de inexigibilidade de licitação nº 10/2026, referente à contratação direta da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA., CNPJ nº 07.112.529/0001-46, para fornecimento de subscrições anuais de plataforma tecnológica de pesquisa jurisprudencial, doutrinária e legislativa, na modalidade Software as a Service (SaaS) – Plataforma Jusbrasil, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor total de R$ 7.917,30 (sete mil novecentos e dezessete reais e trinta centavos).
A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade da solução e da notória especialização do fornecedor, estando comprovada a compatibilidade do preço com o mercado, em atendimento ao art. 15, caput, e art. 76 da mesma Lei.
Determina-se a publicação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao princípio da publicidade (art. 6º e art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021), e a adoção das providências necessárias à emissão da respectiva Nota de Empenho (art. 55, §1º).

Mato Rico/PR, 23 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:671C3E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 51, DE 23 DE MARÇO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 51, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **24 à 26 de março de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

MÉDICO (A) GENERALISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
21	JEAN CARLOS BEZ FONTANA	26/09/1984	56923926	04688256906
22	ALINE DA SILVA TEIXEIRA	25/02/1986	867685	01356606105

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:599ADDC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 8326 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 8326 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Morretes

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 20 de dezesseis de outubro de 1997 e no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), composta pelos seguintes membros:

I – PRESIDENTE – Sebastião Brindarolli Junior - Prefeito Municipal
PRESIDENTE ADJUNTO – Vitor Angelo Bertolin - Vice-Prefeito

II – SECRETÁRIO DE RESILIÊNCIA CLIMÁTICA E DEFESA CIVIL – Anderson Luiz de Amorim Ferreira

III – COORDENADOR – Edson Alves
COORDENADOR ADJUNTO – Daniele do Rocio Meduna

IV – ADMINISTRATIVO – Eleziane Cristina de Carvalho

V - APOIO LOGÍSTICA – Jean Marcel Foss – Diogo Dornelles Bueno

VI - APOIO MINIMIZAÇÃO E NUDEC – Dorivaldo José Lourenço - Jozemar Alves Cordeiro - Cristian Pereira Ribeiro Vieira - Leocádio Maurício Ferreira – Chislene Roberta da Silva

VII - APOIO OPERACIONAL – Juvenal Machado – Paulo Cesar Cordeiro - Carlos Alberto Pinheiro da Silva

VIII – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS (GRAF)
Adriana Assumpção – Secretária Municipal de Educação.
Darcicly de Souza Junqueira - Secretário Municipal de Esportes.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação.
Eudes Gustavo da Silva Skau kemmer – Secretário Municipal de Infraestrutura Interino.
Gilton Dias Junior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
Jessica Ronchini Montalvão– Secretária Municipal de Administração.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal da Fazenda.
Leandro Bonsenhor Zanciskoski – Secretário Municipal de Governo Interino.
Manoel Medeiros Machado – Secretário Municipal de Saúde.
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto– Secretária Municipal de Assistência Social.
Mariana Meduna Moscardi Charello - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.
Nathalia Ozorio Bet - Secretária Municipal de Comunicação.
Felipe Ronaldo De Miranda – Fiscal Representante da Divisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Rafaela Lombardo Muller dos Santos – Representante da Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.
Alexandre Donaiski de Morais – Representante do Corpo de Bombeiros.
Anderson Maycon Gim – Representante do Banco do Brasil S.A.
Antônio Marcos de Souza – Representante da Polícia Civil.
Dallyana Ribas Chudzik – Representante da Caixa Econômica Federal.
Luis Carlos Justino – Representante da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR).
Marcos Roberto Treitny – Representante do Instituto Agronômico do Paraná (IAPAR).
Mauro Costa Júnior – Representante da Polícia Militar Ambiental.
Rosangela Maria Costa Frega – Representante do Instituto Ambiental do Paraná (IAT).
Ruth Adriana Ribeiro Pires – Representante do EMATER.
Sandra Roas – Representante da Companhia Paranaense de energia - COPEL Distribuição S.A.
Sergio Antônio Merege de Mello Filho – Representante da Polícia Militar do Paraná.
Vanice Regina de Oliveira Charello – Diretora do Colégio Estadual Rocha Pombo.
Adão Pereira Pinto – Representante da Funerária Central.
Aldo Luiz Araújo – Representante do Jardim Graciosa.
Antônio Bezerra da Silva – Representante da União dos Radioamadores do Litoral do Paraná (UNO).
Arilda Porcides Sant' ana – Representante do Clube de Desbravadores.
Celso José de Ramos – Representante do Cruzeiro Sport Club.
Daniele Cunha – Representante da Pastoral da Criança.
Eliberto Oliveira – Representante do Rotary Club de Morretes.
Fernando Henrique Dias da Costa – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus.
Gianlucca Candido de Rocco – Representante da Igreja Metodista.
Gilmar Pazinatto – Representante da Loja Maçônica Estrela de Morretes.
Irivan Gustavo Burda – Representante do Corpo de Socorro em Montanha (COSMO).

IX – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS (CENG)
Juliano Lopes – Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular.
Juliano Paschoal Delmond – Representante da Viação Graciosa Ltda.
Julio Cesar Cit – Representante do Ferroviário Atlético Club.
Leandro Kotvickz – Representante do Banco Itaú S.A.
Maria de Lourdes Teixeira Triaquim - Representante da União Espírita Jesus Maria José.
Marise Biscotto – Representante da Associação da Terceira Idade Ciranda de Amigos.
Pedro Lucas Dias – Representante da APAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Portaria n° 8287 de 12 de março de 2026**.**

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C152B126

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6185/2026

PORTARIA Nº 6185/2026
DATA: 23/03/2026

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 20 de março de 2026, conforme segue:

MOTORISTA

VALCIONE PELUSO, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - O servidor nomeado poderá ser transferido de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:25D3C98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6186/2026

PORTARIA Nº 6186/2026
DATA: 23/03/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 20 de março de 2026, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

VILMA DEMETRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:87B41AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6187/2026

PORTARIA Nº 6187/2026
DATA: 23/03/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidora Pública Municipal aprovada em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2024, a partir de 23 de março de 2026, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

JUREMA MARINHO DE MELLOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta.

Art. 2º - A servidora nomeada poderá ser transferida de local, segundo as necessidades administrativas, conforme assegura o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 23 de março de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FAAAE4FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6188/2026

PORTARIA Nº 6188/2026
DATA: 23/03/2026

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

CLEUZA CASTRO DE JESUS, inscrita na matricula funcional nº 15211-01, ocupante do cargo de Engenheira Civil 20 horas, lotada na Secretária Municipal de Infraestrutura, Programas e Projetos, relativo ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025, a serem fruídas no período de 13/04/2026 a 02/05/2026 (20 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:D7A08579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6189/2026

PORTARIA Nº 6189/2026
DATA: 23/03/2026

SÚMULA: Declara abandono de vaga por tempo hábil, do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

DECLARA

Art. 1º - Abandono de vaga pelo não comparecimento em tempo hábil, aos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, abaixo relacionados:

Paulo Alves Pereira, convocado pela Portaria nº 6179/2026, para o cargo de Motorista;

Fernanda Telles Ferreira, convocada pela Portaria nº 6181/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Tayná G. M. da Rocha, convocada pela Portaria nº 6181/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Leonita Girardi Candido, convocada pela Portaria nº 6181/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Everli Cavichioli, convocada pela Portaria nº 6181/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:95C1973D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2026, tendo como objeto a Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Oficinas de Música, Dança e Karatê, em atendimentos as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com o objetivo de promover formação complementar, incentivar práticas culturais e esportivas, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor às empresas **UMZX ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO LTDA - CNPJ Nº 52.627.093/0001-82,** para o item 01; a empresa **LHEID NARA DA SILVA BUSATA DANÇA, ARTE EM MOVIMENTO - CNPJ Nº 24.949.971/0001-40,** para o item 02; e a empresa **56.106.458 ANTONIO DE MORAIS - CNPJ Nº 56.106.458/0001-84,** para o item 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 56.106.458 Antônio de Morais – CNPJ N° 56.106.458/0001-84 – Salto do Lontra – PR.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Oficinas de Música, Dança e Karatê, em atendimentos as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com o objetivo de promover formação complementar, incentivar práticas culturais e esportivas, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 127.968,00 (cento e vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil – Pré Escola, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 004 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil – Creche, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lheid Nara da Silva Busata Dança, Arte em Movimento – CNPJ N° 24.949.971/0001-40 – Dois Vizinhos – PR.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Oficinas de Música, Dança e Karatê, em atendimentos as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com o objetivo de promover formação complementar, incentivar práticas culturais e esportivas, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 113.520,00 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil – Pré Escola, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 004 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil – Creche, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Umzx Administração e Gestão LTDA, – CNPJ N° 52.627.093/0001-82 – São Paulo – SP.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Oficinas de Música, Dança e Karatê, em atendimentos as atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, com o objetivo de promover formação complementar, incentivar práticas culturais e esportivas, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 75.336,00 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil – Pré Escola, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e Esporte 004 Departamento de Ensino, 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil – Creche, 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:F82AC312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 133/2026

de 12 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 12 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Maria Eliane Pirak Paiva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.973.819-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 12 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1C4A757D

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2026

de 19 de março de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2026, às 09h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
CATIA MARCELINO	50ª
ALINE FERNANDES MOLIZINI	51ª
JAMILLY RAMOS MARANHÃO	52ª
IVANIR SANADRIA DO NASCIMENTO	54ª
MARLISE CRISTINA RAGAZZI DA SILVA	55ª
MARTA DE OLIVEIRA ALVES	56ª
THAIS AGUIAR SALES	57ª
JAQUELINE DA SILVA CAMARGO	58ª
REGINACELIA RAGAZZI RAMOS	59ª
ELIANE PEREIRA DA SILVA	60ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Antonieta Alves Sena, Claudeci Oliveira, Kelly Aparecida Botelho da Silva, Giseli Rodrigues dos Santos, Taise Fatima Sulzenco Dias, Erica de Paula Santos, Ana Karoline Coutinho Valeiro, Juliana Pereira dos Santos, Jusieli Roberta da Costa e do término de contrato de Neyde Aparecida de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96B3E3D9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2026

de 19 de março de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2026, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
EMILY PALUDO VALENTIM	53ª(PCD)

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, em seu ítem 5.1 (PCD).

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B1DE28DC

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº88/2026

de 19 de março de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2026, às 10h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
DAIANE CRISTINE BORSUK NISHIMOTO	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Cristiane Oliveira Marcelino.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9A599F97

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2026

de 19 de março de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº

001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2026, às 10h15min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
LUCIELEN OLIVEIRA MOLENA	8ª
DALILA GOMES TEIXEIRA	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Maria Cirlene da Costa Castro e do término de contrato de Daiane Cristine Borsuk Nishimoto.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1BC9011B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2026

de 19 de março de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2026, às 10h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA "D" ou "E" PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
EVANDRO CARLOS SACKSER DA SILVA	42º
RAFAEL ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	43º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Edson Giacon Lana e Jeferson dos Santos Nascimento.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2FE07CED

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 91/2026

de 19 de março de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2026, às 11h00min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
CRISTIANE APARECIDA CALIXTO	46ª
TATIANE DE OLIVEIRA	47ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Luzia Oliveira da Silva e do pedido de dispensa de Cleusa Pereira de Souza.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0A2A2F5B

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 4/2026

de 19 de março de 2026

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de março de 2026, às 10h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA	2°
PAULO DE OLIVEIRA	3°
MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	5°

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Marcos Nogueira Pereira, Vanessa Regina Pereira e Dionatan Willian dos Santos.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D992D182

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 14º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 17/03/2026 as 15:06 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,29**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**7,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 17 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:66E75D1C

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 23/03/2026),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**6,39**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	PETROBRAS	**6,59**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
Paiçandu – PR, 23 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:DB6791D9

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 120/2026

de 11 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre ***16 a 30 março de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora MICHELLE RODRIGUES NERI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.198.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.499.***-06, ocupante de cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, desde 21 de março de 2019.. .
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 11 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17C3CCC2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 121/2026

de 13 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***25 de março a 13 de abril de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora SHIRLEY DOS REIS AGUIAR, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.264.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número

.537.-64, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 22 de agosto de 2006.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 13 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:36C48B3A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 122/2026

de 18 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 18 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor DIEGO ROSA FERREIRA, portador do Registro Geral nº 88***63-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 009.***.199-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BAEECC33

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 123/2026

de 18 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 18 de março de 2026, do cargo CLT de TECNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS, desde 2 de março de 2026, a Servidora Pública Municipal, Senhora CLEUSA PEREIRA DE SOUZA, portadora do Registro Geral número 5.***.70* SSP-MG, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 784.***.326-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 18 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B95EA3E7

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 126/2026

de 20 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***26 de março a 24 de abril de 2026,*** o servidor público municipal, Senhor JOSE APARECIDO ARAUJO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.***.921-* SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 301.***.499-**, ocupante do cargo CLT de MOTORISTA - PSS desde 5 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:592021F2

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 127/2026

de 20 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre ***25 de março a 13 de abril de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora REGINA MORAIS LINO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.460.622-5 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 069.129.059-86, ocupante do cargo CLT de AUX SER GERAIS PSS desde 6 de março de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:74DAF626

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 128/2026

de 20 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***30 de março a 28 de abril de 2026,*** a servidora pública municipal, Senhora ELISANGELA COSTENARO CALÇADO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.522.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.***-52, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM desde 07 de dezembro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8BE4CAD0

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 129/2026

de 20 de março de 2026

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***30 de março a 28 de abril de 2026***, a servidora pública municipal, Senhora ROZELENE APARECIDA FRANCISCHINI PACHECO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.369.***-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.688.***-72, ocupante do cargo efetivo de Zeladora desde 3 de abril de 1995.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 20 de março de 2026.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:30310798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**, tendo como objetivo a contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de Show Artístico, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, do cantor **"THIAGO BRADO"**, **em virtude da 2º Quinzena do mês de Abril comemorando semana da cultura cristã, instituída pela lei orgânica nº 3135/2022**, **no dia 18 de abril de 2026,** no valor de **R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais**), a favor da empresa **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, sob o nº CNPJ 36.104.246/0001-50**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 23 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:4466B57F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 04º TERMO DE APOSTILAMENTO – ESPERANDIO & CIA

EXTRATO DO 04º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 04º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 23/03/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 6,39

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 6,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 94/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 23 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:7CAC0035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026 - PMP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ISMAEL BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.***.***-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.***.***-15, e

CONTRATADA: **CONTERSOLO CONSTRUTO-RA DE OBRAS LTDA**, CNPJ 03.436.676/0001-10, com sede na Rodovia PR 552, Km 02, S/N°, Lotes 68, 69 e 170, Zona Noroeste, CEP 87163-044, na cidade de Mandaguaçu/Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **DAVI OLIVETI,** portador da cédula de identidade R.G. no 8.***.***-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n°. 064.***.***-54, residente na Avenida Duque de Caxias, 65, Apto. 2301, Zona 01, CEP 87013-180, na cidade de Maringá/Paraná.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a execução de Contratação de empresa especializada em Construção Civil para CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRES - PR-323, KM 154 + 150 metros, com valor de R$ 5.005.924,26 para atender às necessidades do Município, contemplado pelo convênio Nº 074/2025, que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Paiçandu, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, sob

regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 01/2026.

VALOR: R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2026.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 23 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:25C151CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATO DA MESA 01/2026 - DISPÕE SOBRE A RECONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE VANTAGENS FUNCIONAIS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ATO DA MESA 01/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a recontagem de tempo de serviço para fins de aquisição de vantagens funcionais no âmbito da Câmara Municipal de Palmeira

A MESA EXECUTIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 15 da Lei Orgânica Municipal e art. 28 do Regimento Interno.
CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, removendo a vedação federal de contagem do período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins relacionados a adicionais por tempo de serviço e mecanismos equivalentes;
CONSIDERANDO a suspensão da contagem do tempo por esta Câmara Municipal de Palmeira, por meio do documento Circular nº 02/2022, publicado em 17/02/2022;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir uniformidade, transparência e segurança jurídica aos assentamentos funcionais, prevenindo interpretações divergentes e garantindo previsibilidade na gestão de pessoas;
CONSIDERANDO que o presente ato tem natureza organizacional e declaratória no âmbito administrativo, destinando-se a orientar procedimentos internos de registro e controle de tempo de serviço;
CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Câmara Municipal para disciplinar rotinas internas de gestão de pessoal, sem prejuízo do atendimento às normas gerais aplicáveis e às limitações fiscais e orçamentárias.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar à unidade competente de gestão de pessoas/recursos humanos que proceda à recontagem e atualização dos assentamentos funcionais dos servidores da Câmara Municipal de Palmeira, para fins de aquisição de vantagens funcionais e institutos equivalentes previstos na legislação local, incluindo-se no cômputo o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.

§1º A recontagem de que trata o caput observará a Resolução nº 125/2018 desta Câmara (que trata de normas e procedimento de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo), a Lei municipal nº 4.452/2017 (Plano de Cargos, Carreira e Salário para os servidores do Poder Legislativo de Palmeira) e demais legislação municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores e os critérios ordinários de contagem de tempo (efetivo exercício, afastamentos, interrupções e demais hipóteses legais).
§2º A unidade competente elaborará relatório sintético das providências adotadas, indicando:
I - metodologia utilizada;
II - servidores alcançados; e
III - eventuais casos excepcionais que demandem avaliação jurídica individualizada.

Art. 2º A atualização dos assentamentos funcionais abrangerá, conforme o caso, os marcos de aquisição e fruição relacionados ao triênio previsto no ordenamento local, para efeitos prospectivos e de gestão administrativa.

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

LUCAS SANTOS
Vice- Presidente

FABÍOLA MERELES
1ª Secretária

EDENIR JOSÉ GAIO FLORES
2º Secretário

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:286E9160

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DO CONTRATO Nº 03/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2025

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DO CONTRATO Nº 03/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 02/2025 - MAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº. 77.780.252/0001-05**, com sede na Rua Cel. Vida, nº. 211 – Centro, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. Diego Fabrício Zanetti**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 073.632.959-56** e a empresa **MAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 45.462.649/0001-62**, representada pelo sr. **Djames Guedes** inscrito no **CPF/MF sob nº. 001.598.219-08.**

CONSIDERANDO o Contrato n°. 03/2025, oriundo do Pregão Eletrônico n°. 02/2025 cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para terceirização de serviço de motorista para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira;

CONSIDERANDO que a contratada foi vencedora do seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	UM POSTO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS CATEGORIA 'B' – 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R$ 4.330,15	R$ 51.961,80

CONSIDERANDO o atraso no pagamento dos vencimentos do colaborador alocado;

CONSIDERANDO o parecer do fiscal do contrato, que recomenda a rescisão, fundamentando-se no risco de prejuízo à Administração Pública, no interesse público, na fase final do contrato e na preservação da dignidade do trabalhador;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições contidas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como na cláusula 14 do Contrato;

DECIDEM, de comum acordo e de forma amigável, promover o **CANCELAMENTO TOTAL DO CONTRATO Nº 03/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2025, firmado com a empresa MAP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, bem como de todos os seus efeitos jurídicos.

Fica assegurado à contratada o direito ao recebimento dos valores eventualmente devidos até a data da publicação deste termo, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações contratuais até então assumidas.

Palmeira, 18 de março de 2026.

Map Serviços Terceirizados LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.462.649/0001-62
DJAMES GUEDES
CPF/MF sob o nº 001.598.219-08
Contratada

Câmara Municipal De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 77.780.252/0001-05
DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
CPF/MF sob o n° 073.632.959-56
Presidente

Publicado por:
Gleicine Aparecida Morais
Código Identificador:906F6B61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6454/2026

Objeto: Contratação de apresentações da ‘‘Banda Interprise e Convidados’’ durante os dias 04, 05 e 06 de Abril no Evento Expo Palmeira 2026 e Rodeio Country.

Fundamentação: Art. 74, inciso II, Lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 09001133920021106333903900000 **Fonte:** 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.493.879/0001-01, com o valor total de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

23 de março de 2026

IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:3BD489E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L M SERVICES LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.626.025/0001-97**, neste ato representada pela **Sra. LAIANY MACHADO DA SILVA BONIFACIO**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 232.022.398-30,** a seguir denominada **CONTRATADA** tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 4876/2026, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/21, o presente **TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2025**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Por meio deste termo, o valor do item homologado passa de R$ 408,00 para R$ 505,10 em decorrência do aumento no valor do ingresso do passeio ferroviário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 16 de março de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CF31F066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE CANCELAMENTO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2025 – 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025**,** e a Empresa **34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 34.095.288/0001-47**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Odair Pereira Stadler,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 000.565.639-73.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços n.º 63/2025, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **34.095.288 Odair Pereira Stadler** para eventual aquisição de lanches prontos;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria competente em cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Processo Administrativo n.º 3843/2026;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis:*

Art. 29. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I – por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N.º 286/2025, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 16 de março de 2026.

34.095.288 Odair Pereira Stadler
CNPJ/MF sob o nº 34.095.288/0001-47
ODAIR PEREIRA STADLER
CPF/MF sob o nº 000.565.639-73
Contratada

Testemunhas:

_____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
Fiscal Titular de Contrato

_____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
JOCELI GOMES CUNHA
CPF/MF sob o n.° 024.319.929-50
(Decreto Municipal n.º 17.878/2025)
CONTRATANTE

_____
Marlana Sanson
Fiscal Titular de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2E490B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1731/2026 - COWBOY 2.0 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Contrato n.º: 1731/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: COWBOY 2.0 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: **62.247.639/0001-23**
Processo Administrativo: 5837/2026
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de Show Nacional para a Expo Palmeira 2026 e Rodeio Country com a Dupla "João Nelore e Texano" no dia 05 de Abril .
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 210.000,00 (duzentos e de mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:16403D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 6.310, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se ao repasse de recursos listados abaixo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica" e no seu "art. 32 nas hipóteses dos Artigos 30 e 31 desta lei, ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"
Assim justifica o pedido tendo em vista não ter no município outra entidade com a mesma natureza singular do objeto, sendo a única organização que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla, e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitem de apoio.

Descrição detalhada	Valor
Repasse financeiro de recursos do FUNDEB 30% (Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação) para pagamentos de profissionais da educação, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis.	R$1.834.928,16
Auxílio financeiro destinado ao Transporte dos Alunos atendidos pela Entidade, para os custos de despesas com serviços de manutenção veicular, troca de óleo lubrificante, filtros, pneus, lataria e tapeçaria, e manutenção geral, etc (exceto combustível).	R$ 90.000,00
Repasse financeiro de recursos proveniente do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do Ministério da Educação, com complemento de recurso livre, que são destinados aos alunos atendidos pela Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos na modalidade educação Especial a ser utilizada na Alimentação dos 232 alunos atendidos.	Recurso PNAE R$54.972,00 Recurso Livre R$ 120.000,00

Palmeira, 23 de marçode 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A4FE73CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 1725/2026

O presente Termo de Retificação tem por objeto a correção do valor constante no Contrato nº 1725/2026, em razão de divergência identificada entre o valor registrado no instrumento contratual e o saldo remanescente da licitação que lhe deu origem;
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, Sra. CARLA BEATRIZ TURMINA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.° 029.704.919-40, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 5.734.204-8 a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.957 de 17/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa IDEAL GUAPO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.626.094/0001- 05, neste ato representado pelo Sr. Abrão José Simão Neto, inscrito no CPF/MF sob o n.º 410.870.209-30, **RETIFICAM** o contrato n.º 1725/2026, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

Onde se lê:

"***1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição sob demanda de óleo diesel S10 através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificado no edital de licitação nos termos dispostos abaixo:

Item	*Especificação*	*Un*	*Quant estimada*	*Valor total estimado*	*Percentual de desconto*
1	*ÓLEO DIESEL S10 conforme normas ANP*	*Litro*	*154.749,49*	*R$ 925.401,95*	*8,89%*

Valor Total - R$ 925.401,95"
"***2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO***
2.1. O valor total da presente contratação é de ***R$ 925.401,95 (novecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos)."***

Leia-se:

"***1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***
1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição sob demanda de óleo diesel S10 através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificado no edital de licitação nos termos dispostos abaixo:

Item	*Especificação*	*Un*	*Quant estimada*	*Valor total estimado*	*Percentual de desconto*
1	*ÓLEO DIESEL S10 conforme normas ANP*	*Litro*	*10.686,3946*	*R$ 63.904,64*	*8,89%*

Valor Total - R$ 63.904,64"

"***2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO***
2.1. O valor total da presente contratação é de ***R$ 63.904,64 (sessenta e três mil, novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)."***

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, Estado do Paraná, 17 de março de 2026.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
(Decreto Municipal nº 17.957/2025)
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF/MF sob o n.° 410.870.209-

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4086F8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 23 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1583/2026.

PROFESSOR 20H:

STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:49821288

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

Palmeira, 23 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 03/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3913/2026.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

THIAGO APARECIDO DOMINGOS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F9B897B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Palmeira, 23 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca o suplente **DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO**, no dia 24 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 09 de outubro de 2023, para suprir o afastamento de Conselheiro Titular, conforme processo 3167/2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:00B659FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.151 DE 23/02/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR ANTIGUIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no artigo 10°, Parágrafo 1º da Lei 4.133 de 17/05/2016, e conforme processo nº 4287/2026,

Decreta:

Art. 1º Conceder a partir de 01/02/2026, 3% (três por cento) de Adicional por Antiguidade, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR
203577	CARLA APARECIDA BET	PROFESSOR
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR
201806	GEOVANA APARECIDA GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203017	JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI	PROFESSOR
203843	JOSELI APARECIDA FRANCO RAMOS	PROFESSOR
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS DA CRUZ	PROFESSOR
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II
203663	VANESSA LEVANDOSKI DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:69BE3911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.152 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.278, BAIXADA PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6383/2026 e nº. 764/2025, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais o Art. 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/03;

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.278, baixada pelo Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de março de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição**, a partir de 01 de abril de 2026, para o servidor municipal **Evaldo Ribeiro de Paula**, matrícula funcional n.º 203104 , portador do R.G. 3.3xx.xx3-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 473.xxx.xx9-04, ocupante do cargo efetivo de "Trabalhador braçal", lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.904,37 (quatro mil, novecentos e quatro reais e trinta e sete centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D27F6C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.153 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR EVALDO RIBEIRO DE PAULA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6383/2026 e nº. 764/2025

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade e por Tempo de Contribuição**, o servidor **EVALDO RIBEIRO DE PAULA,** matrícula funcional n.º 203104, inscrito no CPF sob n.º 473.xxx.xx9-04, ocupante do cargo efetivo de "TRABALHADOR BRAÇAL", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/04/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F4480217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 19.154 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.279, BAIXADA PELO DIRETOR-PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 16 DE MARÇO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6383/2026 e nº. 826/2025, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, a artigo 99 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.279, baixada pelo Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 16 de março de 2026, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição**, a partir de 01 de abril de 2026, para a servidora municipal **Ernete Edwirges Lucchesi**, matrícula funcional n.º 203039 , portadora do R.G. 5.9xx.xx9-4 PR e inscrita no CPF sob n.º 023.xxx.xx9-73, ocupante do cargo efetivo de "Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última

remuneração da servidora, ou seja, R$ 8.336,02 (oito mil, trezentos e trinta e seis reais e dois centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FED677D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.155 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA ERNETE EDWIRGES LUCCHESI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6383/2026 e nº. 826/2025

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por idade e por Tempo de Contribuição**, a servidora **ERNETE EDWIRGES LUCCHESI,** matrícula funcional n.º 203039, inscrita no CPF sob n.º 023.xxx.xx9-73, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/04/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3B253DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHO TUTELAR – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Palmeira, 23 de março de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do resultado do processo unificado para escolha do Conselho Tutelar de Palmeira, realizado no dia 01 de outubro de 2023, convocou o candidato abaixo identificado, conforme classificação na qualidade de 3º suplente, para a apresentação de acordo com chamada publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 10/03/2026, visando a contratação do mesmo para a vaga de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando na vacância da referida vaga.

Nome completo: **ZENILDA DE FÁTIMA DA MATA**
Posição eleição: 3ª suplente
Emprego público: Conselheiro Tutelar

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6D34BF64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.869 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DOUGLAS CAMARGO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4712/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 22/04/2026 à 06/05/2026 referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 à 01/09/2025, ao servidor **DOUGLAS CAMARGO,** matrícula 204393, ocupante do cargo de **MOTORISTA II**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A7FCE6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.870 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DIRCEU DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7000/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 11/02/2026 à 24/05/2026, a **DIRCEU DE SOUZA,** matrícula 203147, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C8D2C601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.871 DE 19/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, NICOLLI DELFRATE BOZZI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7058/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 05/03/2026 à 03/04/2026, a servidora pública municipal **NICOLLI DELFRATE BOZZI,** matrícula 203851, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2D540E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.872 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, LUIZ CEZAR DE GOES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7088/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 09/03/2026 à 07/04/2026, a **LUIZ CEZAR DE GOES,** matrícula 203884, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6AE6B805

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.873 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA SILMARA CARDOSO HIPOLITO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 6433/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **SILMARA CARDOSO HIPOLITO**, matrícula 203626, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com efeitos a partir de 05/03/2026, encerrando em 05/03/2027.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0A1BCE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.874 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4136/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/03/2026 à 07/04/2026, a servidora pública municipal **JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES,** matrícula 203312, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:65112797

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.875 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8645/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 12/03/2026 à 03/06/2026, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS,** matrícula 203528, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8FA23304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.876 DE 23/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KAREN VLODARSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7110/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 09/03/2026 à 06/06/2026, a servidora pública municipal **KAREN VLODARSKI,** matrículas 203850 e 203999, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B402C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025 - PROFESSOR 20H

Palmeira, 20 de março de 2026.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 20 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: DANIELLE GOMES DA SILVA
Inscrição: 212
Emprego público: PROFESSOR 20 HORAS

DANIELLE GOMES DA SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3A028671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Palmeira, 23 de março de 2026

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 003/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 23 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Nome completo: WANIA CAROLINA RIGONI
Inscrição: 42
Emprego público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

WANIA CAROLINA RIGONI
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:54361119

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LEI Nº LEI Nº 6.311, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O presente pedido de realização de Termo de Colaboração, refere-se a concessão dos equipamentos listados abaixo para a Associação Comercial Industrial de Palmeira, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13.019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no"*Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."*e no seu"*Art. 32 – Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido, uma vez que a concessão de stands à ACIP de Palmeira, para três dias da XIII Expo Palmeira, é uma oportunidade estratégica para fortalecer a economia local, promover os produtos e serviços do município e fomentar a interação entre produtores, comerciantes e o público em geral. Além disso, a Expo Palmeira é um evento tradicional que reúne diversos públicos, e a presença de empresas locais, representadas pela ACIP, será uma oportunidade para promover e valorizar os produtos regionais. Isso fortalece a identidade de Palmeira e reforça o orgulho local. Vale ressaltar que a presente Inexigibilidade de Chamamento Público diz respeito a concessão de 40 stands, para os três dias de evento, sendo esses 04, 05 e 06 de abril de 2026.
Por fim, a escolha de inexigibilidade de chamamento público se justifica pela notoriedade e posição única da Associação Comercial Industrial de Palmeira, como representante dos interesses comerciais e industriais do município. A ACIP é a única entidade do setor, com ampla credibilidade e experiência na organização de eventos, incluindo todas as últimas edições da Expo Palmeira, o que a torna a escolha natural para promover os produtos locais. Sua capacidade de mobilizar expositores e seu relacionamento estreito com a administração municipal garantem que a sua participação no evento seja fundamental para fortalecer a economia local e promover o comércio regional.

DESCRIÇÃO DE ITEM	Quantidade de dias	Quantidade de itens
Concessão de stands 3x3m em octanorme com chapas de TS branca	3	40

Vigência de 30 dias após o evento.

Palmeira, 23 de Março de 2026.

ALLYSON HIDEO YAMAGUCHI
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:286FDFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1420/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com

sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Geraldo Vasco,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807 /2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PAULO ROBERTO MOL & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.273.803/0001-94**, situada na Rodovia PR-151, KM 399 – Pinheiral de Cima – Palmeira/PR, neste ato representada pelo **Sr. Erick Roberto Mol**, inscrito no **CPF/MF sob o n.° 049.431.579-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 4368/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1420/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 16/05/2026 até a data de 16/05/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1420/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Palmeira, 16 de março de 2026.

Testemunhas:

_____

Rafael Dzierva
R.G n.º 10.373.872-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C710DEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1602/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sr. Geraldo Vasco,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 848.081.959-68**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o n.º 6.064.733-0**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 18.807 /2025**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **MOISES AMERICO BARBOSA NETO, inscrita no CNPJ nº. 15.524.603/0001-60,** com sede na Rua Aroldo dos Santos França, n° 170, Loteamento Sol Nascente, Palmeira/PR, CEP: 84130-000, neste ato representado pelo **Sr. Moisés Américo Barbosa Neto,** brasileiro, inscrito no **CPF nº. 088.015.589-29,** portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.891.723-3, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 3889/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1602/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de: 26/03/2026 à 26/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1602/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 11 de março de 2026.

Testemunhas:

_____

Rafael Dizierva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:00DE189E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 014/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: IZILDINHA BUREI
Data início: 24/03/2026
Data fim: 24/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Município de destino/UF: PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4119152
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar do evento destinado à assinatura do Termo de Cessão de Uso aos municípios, referente ao repasse de ônibus escolares do Programa Caminho da Escola, da Secretaria de Estado da Educação.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 23 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:23EB6E30

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 015/2026

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 24/03/2026
Data fim: 24/03/2026
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: PINHAIS/PR
Código do IBGE do Município destino: 4119152
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte da vereadora Izildinha Burei, para participar de evento do Programa Caminho da Escola, da Secretaria de Estado da Educação.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 23 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F5E24489

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, seguindo o REGIMENTO INTERNO desta Casa de Leis, de acordo com os artigos 14, inciso XIII, artigo 105 e 106 das Sessões Extraordinárias **CONVOCA,** os parlamentares da Câmara Municipal, para a seguinte Sessão:

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 25/03/2026 – quarta-feira – às 18h00min.

PROJETO DE LEI N° 05/2026
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Concede revisão geral anual aos vencimentos aos servidores públicos municipais do quadro geral ativos, inativos, pensionistas, servidores aposentados, pensionistas e ativos da PALMITALPREV, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

PROJETO DE LEI N° 06/2026
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica ao vencimento-base percebido pelo profissional do magistério municipal.

PROJETO DE LEI N° 03/2026
AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA: Concede recomposição salarial de remuneração aos agentes administrativos efetivos e comissionados do Legislativo Municipal de Palmital e dá outras providências.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A04E36AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026 - P.D. 09/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 09/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 28/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: SCC ARBITRAGEM E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Doutor Orlando Araujo Costa, 1183 SALA 01 - CEP: 85200000 - Bairro: Vila São Joao, Pitanga/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº47.093.670/0001-63, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor SIDNEY CRISTIANO DO CARMO, portador do RG nº 7.***.***-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.***.***-00 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMSERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

DATA DO CONTRATO: 23/03/2026 (vinte e três dias de março de 2026)
VIGÊNCIA: 22/03/2027 (vinte e dois dias de março de 2027).
VALOR TOTAL: R$ 58.880,00 (Cinqüenta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:376C9CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Cento e oitenta dias (180) dias de Licença Maternidade a servidora **GEOVANA APARECIDA CAMARGO,** ocupante do cargo de Psicóloga, a contar do dia **06 de janeiro de 2026,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1098/2018.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de julho de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:94FDA05D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal de Convênio da Secretaria de Turismo do Município de Palmital e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:
DESIGNAR
Art. 1º - A Servidora **JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA,** portadora do RG 10.***.***-0 e inscrita no CPF/MF 090.***.***-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo**,** como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1ª Cavalgada Municipal e 1º Ciclo Turismo do Município de Palmital.
Art. 2º - O Servidor **JOÃO CARLOS MACHADO,** portador do RG 10.***.***-3 e inscrito no CPF/MF 061.***.***-33, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1ª Cavalgada Municipal e 1º Ciclo Turismo do Município de Palmital.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B389449

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 179/2026

PORTARIA N.º 179/2026

SÚMULA**:** Exonera o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Servidor **ALISSON MARCELO FRYDER,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 081.***.***-42, do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Coleta de Resíduos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:04350836

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 180/2026

PORTARIA N.º 180/2026

SÚMULA: Exonera o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- O Servidor **GILMAR DE JESUS SANTOS,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 805.***.***-68, do cargo em comissão de Chefe de Divisão do Patrimônio Histórico e Cultural.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em nesta data e com efeitos retroativos a 01/03/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:10DD59FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 181/2026

PORTARIA N.º 181/2026

SÚMULA: Exonera o Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

EXONERAR

Art. 1º- A pedido do mesmo, o Servidor **MATEUS GOMES ALMEIDA,** inscrito no CPF/MF sob o n. º 085.***.***-38, do cargo de Médico Veterinário 40h (PSS 2024).

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6A298DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 182/2026

PORTARIA N.º 182/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER

Art. 1º- Oito (08) dias de férias a servidora **NOEMI DE LIMA MOREIRA,** referente ao período aquisitivo 2026/2026 para serem usufruídas no período de **24/03/2026 a 31/03/2026**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de abril de 2026.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E0698BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Quinze (15) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **CARLOS GARDACHO,** ocupante do cargo de Professor lotado na Secretaria de Educação, a partir de **16 de março de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de março de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:63836A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 184/2026

PORTARIA Nº 184/2026

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Sessenta (60) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** para a Servidora **DIRLENE DUTRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria de Educação, a partir da data de **18 de março de 2026** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **17 de maio de 2026.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:37B4C747

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 185/2026

PORTARIA Nº 185/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais um ano a cedência da Servidora Púbica Municipal **Sra. DIENIPHER NEVES DOS SANTOS (Mat. 51.905**), portadora do RG 13.***.***-2 e inscrita no CPF/MF 106.***.***-95, nomeada em 01/12/2016 no cargo efetiva/estatutária de Auxiliar Administrativo, cedida desde a data de 05/05/2025 para prestar serviços junto ao **Fórum Eleitoral 134ª Z.E**, com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - A cessão será até a data de 05/05/2027 e poderá ser prorrogada ou extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Palmital.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:54AFDA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 186/2026

PORTARIA N.º 186/2026

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER
Art. 1º- Férias aos Servidores abaixo nominados, referente à férias não usufruídas no mês de janeiro para serem usufruídas no dia relacionado a cada servidor, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Servidora
DILCELIA REGINA MARTINS
MAINARA PIEROG
PEDRO LINS

Dia de Fruição
13/03/2026(meio período) e 18/03/2026(meio período)
17/03/2026 e 18/03/2026
20/03/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B93653F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ERRATA AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2026

A Câmara Municipal de Paranaguá, por intermédio do Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital de Dispensa de Licitação nº 2/2026, cujo objeto é a contratação de seguro predial para a Câmara Municipal de Paranaguá, para fins de adequação do instrumento convocatório ao **Termo de Referência atualizado**.

1. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 7.2, ALÍNEA "k"
Onde se lê:
k) assistência 24 horas, nos termos do Termo de Referência.
Leia-se:
k) disponibilização de serviços para resolução de imprevistos relacionados a chaveiro, segurança e vigilância, limpeza, hidráulica, eletricista, informações, retorno antecipado devido a sinistro na empresa, recuperação de veículo, mudança e guarda de móveis, reparo temporário de telhado, transmissão de mensagens urgentes e ambulância (remoção inter-hospitalar), nos termos do Termo de Referência.

2. DA RETIFICAÇÃO DO ITEM 11.3
Onde se lê:
11.3 A contratada deverá disponibilizar canais adequados de atendimento e assistência, inclusive atendimento emergencial 24 horas, nos termos do Termo de Referência.
Leia-se:
11.3 A contratada deverá disponibilizar canais adequados de atendimento e comunicação imediata para solução de demandas emergenciais relacionadas aos serviços previstos no Termo de Referência, garantindo agendamento rápido e eficiente, especialmente nas hipóteses de problemas hidráulicos, elétricos e de chaveiro.

3. DA REABERTURA DO PRAZO
Em razão das retificações promovidas, fica **reaberto o prazo integral para encaminhamento das propostas**, nos termos do item 5 do Edital, com nova contagem a partir da publicação desta errata.
NOVO PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

DATA E HORA DA ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
25 de março de 2026 às 00h00min
DATA E HORA DA FINALIZAÇÃO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
06 de abril de 2026 às 23h59min
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:compras@paranagua.pr.leg.br

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital de Dispensa de Licitação nº 2/2026 que não conflitarem com a presente errata.
Paranaguá, 20 de março de 2026.

ROGÉRIO HAINOCZ DA VEIGA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Paranaguá

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente
Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:3CD020D8

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2026 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11737/2026

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 03/2026, que objetiva aquisição de 01 (uma) inscrição para participar do " Curso de Extensão de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública", que ocorrerá entre os dia 24 e 27 de Março de 2026 em São Paulo/SP., com a empresa I Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda. - CNPJ Nº 36.003.671/0001-53., valor global deR$ 5.390,00 (Cinco mil, trezentos e noventa reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21. Publique-se. Paranaguá, 23 de Março de 2026.

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:53662455

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
SESSÃO PÚBLICA PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO DO CREDENCIAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2025- INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39,) por meio da Presidente da Comissão de Credenciamento Daniela Moreira da Silva, através da Portaria nº 13/2026, torna público para ciência dos interessados a sessão pública para o 3º CHAMAMENTO PÚBLICO DA INEXIGIBILIDADE n° 05/2025, através do Processo Licitatório 12/2025, cujo objeto é por Credenciamento, visando o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos serviços de urgência e emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, de forma eventual e complementar, junto ao Samu - serviço de atendimento móvel de urgência do CISLIPA, os seguintes profissionais: Enfermeiros Intervencionista/socorrista, Técnicos de Enfermagem Socorrista/Técnico Auxiliar de Regulação Médica, Rádio Operador e Condutor de Veículo de Emergência Socorrista; e para o município de Guaraqueçaba no prontos atendimentos do município, os profissionais: Médico Generalista, Enfermeiros, Técnico de Enfermagem, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Dentista, Psiquiatra, Psicólogo, Veterinário, Biomédico, Assistente Social, Motorista (Carteira D), Motorista (Carteira B), Recepcionista, Auxiliar Administrativo, Atendente de Farmácia, Auxiliar Odontológico, Técnico de Informática, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Manutenção , Marinheiro.**
Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência do atendimento de urgência e emergência, o presente Chamamento Público visa ao credenciamento de empresas, sem caráter de exclusividade, cujas contratações ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa do CISLIPA, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e supremacia do interesse público**.**

LOTE 01 - SAMU	
Item	**Profissional**

1	Enfermeiro Intervencionista/socorrista
2	Técnico de Enfermagem
4	Condutor Socorrista

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2026
HABILITAÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS
PRAZO PARA RECURSO: 03 DIAS ÚTEIS

O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sede do CISLIPA, localizado na Rua Domingos Peneda, s/n, Bairro: Vila Itiberê, cidade de Paranaguá-PR, no site www.cislipalitoral.com.br/ ; http://comprasbr.com.br E no PNCP.
Paranaguá, 24 de março de 2026

DANIELA MOREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento - Portaria nº 13/2026

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:DCCC53C4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TORNAR SEM EFEITO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições de Protocolo de Intenções e do Estatuto deste Consórcio, bem como da necessidade de regulamentação específica diante das disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

RESOLVE:

Art 1° Tornar sem efeito a sessão pública para o 3º chamamento público do credenciamento do processo licitatório n° 12/2025-inexigibilidade nº 05/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/01/2026, Edição 3453, referente ‘’Dispensa de licitação prevista na Lei Federal nº 14.133 de 2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

Art 2° Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 23 de março de 2025

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:7C1B7BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ Nº 32.651.451/0001-85

Objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “Curso “Gestão do SUS: Financiamento da saúde, Planejamento e Programação”, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, considerando a importância das temáticas apresentadas e o aprendizado que será aplicado nas rotinas de trabalho do servidor em sua função. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”,da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 9999/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 9999/2026

Valor total da Contratação- 02 (dois) servidores: R$ 4.580,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Dotação orçamentária:
10.01.2060.010.0122.006.3.339039.4800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 19/03/2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FCBBC2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 016-26

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de março de 2026

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9A6EB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026

O Sr Secretário Municipal de Saúde de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026, que tem por objeto**:** “Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: “Curso “Gestão do SUS: Financiamento da saúde, Planejamento e Programação”, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, considerando a importância das temáticas apresentadas e o aprendizado que será aplicado nas rotinas de trabalho do servidor em sua função. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”,da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 9999/2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** - CNPJ Nº 32.651.451/0001-85

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de março de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9C557A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.578

DECRETO Nº 1.578

“Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de

dotação orçamentária no valor de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões, quatrocentos mil reais).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.666 de 20 de Março de 2026,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 5.400.000,00 (cinco milhões, quatrocentos mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária: 20.002	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2344	Esta ação consiste no planejamento, implementação e manutenção contínua de uma infraestrutura tecnológica avançada de vigilância e análise de dados em todo o território municipal. Visa otimizar a segurança pública, a fluidez do trânsito e a proteção do patrimônio municipal, permitindo uma resposta rápida das autoridades competentes	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 1.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 5.398.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.400.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Iluminação Pública	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.003.0015.0452.0043.2146	Novos pontos de iluminação pública instalados; Pontos de iluminação LED instalados/substituídos; Relatórios de tempo médio de reparo da iluminação pública; Circuitos de iluminação pública com manutenção preventiva realizada; Relatórios de consumo de energia da iluminação pública; Pesquisas de percepção de segurança noturna realizadas; Inventário atualizado da rede de iluminação pública; Planos de expansão e modernização da iluminação pública. Manutenção do Auxílio Alimentação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 3.000.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 16.003	Departamento de Iluminação Pública	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
16.003.0015.0451.0043.1068	Obras, ampliação, manutenção, modernização, eficientização e operação do parque de iluminação Pública das vias Públicas área urbana, rural e insulana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 2.400.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 5.400.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:69D6FFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.579

DECRETO Nº 1.579

"Recompõe a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 12.907/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, visando promover parcerias entre Instituições Educacionais, Oficineiros, Iniciativa Privada e o Município de Paranaguá, sendo composta pelas seguintes pessoas:

I - COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: CLÁUDIA LUCIANE REBELLO PEREIRA, matrícula nº 10.390-1;

Membro: GIOVANA MARTINS SANTOS, matrícula nº 8.810-1;

Membro: VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 9.971-1/3;

Membro: VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA, matrícula nº 95.064-1;

Membro: ZULEIDE FERREIRA DO PRADO, matrícula nº 3.173-1;

II - COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO:

Presidente: CARLA RENATA TELLES, matrícula nº 8.025-1;

Membro: JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI, matrícula nº 2.249-1;

Membro: GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA ARAUJO, matrícula nº 5.426-1.

Art. 2º As Comissões instituídas por este Decreto, deverão realizar reuniões regulares e apresentar seus respectivos relatórios à Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, com informações gerais sobre o andamento dos trabalhos realizados, entre outras pertinentes.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Revoga os Decretos nº525, de 25 de fevereiro de 2025 e 915, de 16 de junho de 2025, sem prejuízo dos trabalhos já realizados, os quais ficam automaticamente transpostos às Comissões constituídas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7875AACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.580

DECRETO Nº 1.580

"Recompõe a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 10.790/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

JULIANE MARI CALADO, matrícula nº 9.856-2/3;

SECRETÁRIA:

NEIFI LADEN, matrícula nº 6.097-3;

MEMBROS:

WAGNER MAQUIAVELI, matrícula nº 10.909-1;

MEIRI MARTA RIBAS CUNHA, matrícula nº 11.006-1.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célere e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPO
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:33E047AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.073

PORTARIA Nº 2.073

"Designa, Janaina dos Santos Ribeiro para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 94.256-2, para exercer a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil “Aurora Xavier Santos”, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5B5C4347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 8 2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial
Nº 8/2026
Processo Administrativo: 17/2026
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 33/2026.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº.8/2026, o(s) participante(s):
Vencedores dos Itens
1397 - F G B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
Lote: 1 - LOTE 1
Item Produto Unidade Qtde Valor Unitário Valor Total
1 STAND ALONE 1MP - 04 CANAIS 1080N (DVR) UNIDADE 1 R$460,00 R$460,00
2 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO SERVIÇO 1 R$220,00 R$220,00
Total do Fornecedor:
R$680,00
Total Geral:
R$680,00
Dos recursos orçamentários:
21 - 00.000.0000.3449052240000000000.00000000 - Equipamento de proteção, segurança e socorro
28 - 00.000.0000.3339039160000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____
DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:73F20843

PROCURADORIA
EDITAL HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES Nº 001.02/2026
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 360/2026, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** a Homologação das Inscrições do Programa De Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 001/2026.

Diante da ausência de recursos interpostos, ficam **HOMOLOGADAS** as inscrições relacionadas no ANEXO.

A prova objetiva e discursiva do certame em referência será realizada na data de 29/03/2026 (domingo), na Escola Ilda Campano, entrada situada à R. Serafim Afonso Costa, 1.141 - Jardim Maringá, Paranavaí – PR, CEP 87709-030.

As provas serão aplicadas no período MATUTINO, observando-se as disposições a seguir:

DATA DA APLICAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	INÍCIO DAS PROVAS
29/03/2026	MATUTINO	08h20min	08h50min	09h

O candidato deverá comparecer munido de CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA OU AZUL FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE e de seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.

Publique-se.

Paranavaí/PR, 23 de março de 2026.

SIVONEI SIMAS
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

ANEXO

101	ADRIELI GONÇALVES MAIA	AMPLA CONCORRÊNCIA
102	AMANDA PADOVEZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
103	ANA LAURA MANTOVANNI BARIANI	AMPLA CONCORRÊNCIA
104	AYNHOA RIBAS BETINI MAINARDES	AMPLA CONCORRÊNCIA
105	BRENO PARDIM BORGES	AMPLA CONCORRÊNCIA
106	BRUNO BERTONCELLI SOSSAI	AMPLA CONCORRÊNCIA
107	BRUNO DOS SANTOS BONFIM	AMPLA CONCORRÊNCIA
108	DIOGO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
109	ERIKA LIMA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
110	GABRIELA AMANCIO SAMPAIO	AMPLA CONCORRÊNCIA
111	GUILHERME SARAIVA RODRIGUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
112	JULIANA SUMIE YONEYAMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
113	KAUAN RODRIGUES PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	MARIA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
115	MARIA EDUARDA LOPES JAQUES	AMPLA CONCORRÊNCIA
116	MARIANA FERREIRA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA
117	MARLON YURI YAMAMOTO	AMPLA CONCORRÊNCIA
118	MATEUS DE OLIVEIRA ALVES DOS REIS	AMPLA CONCORRÊNCIA
120	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA
121	MYLENE DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
122	STÉFANY LORENA MACEDO CASAGRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14F5A41F

PROCURADORIA
LEI Nº 5.568/2026

Denomina a Rua Projetada "J" no Residencial Santa Maria de "Rua José Pereira dos Santos Filho".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "José Pereira dos Santos Filho" a atual Rua Projetada "J", situada no Residencial Santa Maria, neste Município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os registros cartográficos, cadastros municipais, sistemas de endereçamento postal e demais documentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D16277C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, vem pelo presente comunicar às empresas interessadas no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 11.845 und de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa. Projeto 129 - Ilumina Paraná - convênio 1252/2025 SECID, que a **Análise das Amostras será realizada a no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2026, das 08h00min às 11h30min, no Barracão da Iluminação Pública - Avenida José Felipe Tequinha nº 932, Quadra 77, Lote 01, Jardim das Nações, Paranavaí-PR**, conforme Memorando nº 170/2026 da Diretoria Especial de Iluminação Pública – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE MARÇO DE 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:30A0B132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) PROCESSO DIGITAL 13244/2026 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2025
(Prorrogação de Prazo)
Processo Digital 13244/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023

1º (Primeiro) Termo Aditivo Contrato nº 98/2023 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a empresa **COMERCIALELIANE LTDA,**na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;

CONTRATADA: COMERCIALELIANE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 23.273.760/0001-78,estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, 475 – Jardim Polo, CEP 87.140-000, nacidade de Paiçandu/Pr, e-mail. vendas@comercialeliane.com.br, neste ato representadapelo seu Procurador Sr. CEZAR LUIZ ENZ, brasileiro, representante comercial, inscritono CPF sob nº 038.858.869-10, doravante denominado contratado

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O objeto do presente contrato Aquisição de bicicletas para a premiação dos alunosda Rede Municipal de Educação de Paranavaí participante e vencedor da Maratona deMatemática 2025, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor de**R$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais),**e**1º Termo de Apostilamento de Reajuste de Valores no valor de R$ 52.318,59 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para 09de abril de 2027, nos termos da Cláusula Segundado Contrato nº 033/2025, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias participantes através dos Memorandonº 403/2026/SEDUCe considerando ainda o Parecer Jurídico Referencialnº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0005.2450.33.90.31 - (715) Recurso 104

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO Nº 33/2025), datado de 09de abrilde 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 18 DE MARÇO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
COMERCIALELIANE LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:060FBDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR) (PROCESSO Nº 9517/2026) REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 CONTRATO Nº 031/2023

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)
(Processo nº 9517/2026)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATO Nº 031/2023

1º (primeiro) Termo Aditivo do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 031/2023**que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e WILSON FERREIRA E SIDNEIA MARA D'ANDREA MATEUS**, na forma abaixo:

LOCADORES: WILSON FERREIRA, pessoa física,brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.158.840-9 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **325.567.489-15**, e **SIDNEIA MARA D'ANDREA MATEUS**, pessoa física,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.222.127-9 – SSP/PR e inscrito no CPF nº **698.150.119-87** ambos casados entre si eresidentes e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 2855, CEP 87709-180, na cidade de Paranavaí - PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no**C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ nº 08.518.587/0001-37, neste ato devidamente representado pela Ilma. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77, conforme artigo 1º do decreto nº 20.687/2020 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª THAÍS SOARES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2700 (CHAC 116-REM-09 – CHAC DIVERSAS), com área construída de 1.181,47 m2 DE ÁREA DE TERRENO E 405,99 m2, para INSTALAÇÃO DA SEDE DO SAMU na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 11/2023,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 031/2023** de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quarei mil reais),**a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), 1º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e reajuste de valor) de R$ 56.085,36 (cinquenta e seis mil, oitenta e conco reais e trinta e seis centavos), 2º Termo Aditivo (Prorrogação de prazo e reajuste de valor) de R$ 58.814,76 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).**

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalação da **SEDE DO SAMU.**

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel em perfeito estado, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, respondendo por qualquer estrago superveniente à assinatura do presente contrato, comprometendo-se a realizar as reparações que por ventura vierem a ser necessárias no transcorrer da locação. As reparações ou adaptações de que o prédio necessitar, no transcorrer do

contrato, efetuadas pelo locatário, ficarão agregados ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 031/2023 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **29 de Março de 2.027,**nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 031/2023, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 262/2026, manifestação favorável da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis exarada através do Memorando nº 05/2026considerando ainda o Parecer Jurídico nº117/2026exarado pela Procuradoria Jurídica do Município e a Lista de Verificação assinada pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 18 de Março de 2024, no percentual de 3,357475**%**referente à variação do INPC/IBGE no período de Março/2025a Março/2026, conformecálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro- Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de**R$ 5.065,79(cincomil, e sessenta e cincoreais e setenta e novecentavos), totalizando o período do 12 (doze) meses o valor de R$ 60.789,48 (sessenta mil setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e oitocentavos)**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

04.001.0010.0302.0006.2218.3339036

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 031/2023), datado de 29 de Março de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE MARÇO DE 2026.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

WILSON FERREIRA
CPF n° 325.567.489-15
Locador

ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4BFC6044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO 014/2026

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃOELETRÔNICONº 014/2026

O Município de Paranavaí comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 014/2026, cujo objeto consiste na Registro de preços para aquisição de mobiliário destinado a refeitórios e salas de aula das unidades escolares., por meio da Secretaria Municipal de Educação, para que seja feito adequação do edital, conforme Impugnações apresentadas.
Assim, fica suspensa a abertura da licitação, prevista para o dia 24 de março de 2026, às 08h30min, sendo que o edital retificado será divulgado na mesma forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/21).

PARANAVAÍ (PR), EM 23 DE MARÇO DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:6CB45E52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE CREDENCIADOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições que lhe são conferidas , disponibiliza a relação de empresas credenciadas, conforme divulgação do resultado por meio de Ata 02 de 2026 de análise dos documentos de habilitação, disponibilizada pela Comissão Permanente de Contratação Direta de Credenciamento, referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviços de limpeza de terrenos baldios com SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E/OU MECANIZADA em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
A empresa credenciada e apta a prestar os serviços:

-SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA, inscrito no CNPJ sob nº 04.260.727/0001-69,interessada em Prestar Serviços de Roçada com roçadeira costal por m² com remoção e destinação de resíduos (roçada manual c/ roçadeiras mecânicas tipo "costal") e Roçagem mecanizada com trator e roçadeira por m² com remoção e destinação de resíduos.

A ata e os documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais .

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,23 de março de 2026.

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D77CD0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

OsSecretariosMunicipaisde Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, decide e ratifica nos termos do art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2025 o processo de Inexigibilidade de Licitação sob nº 17/2026**,** referente ao CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em prestar serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para a prestação de serviço de

limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito
em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsitoconstante das Dotação Orçamentária: 09.001.009.1.2781.511.3339039820200000000 - Limpeza e conservação de espaços públicos (1339)
13.001.011.2.2086.509.3339039820200000000 - Limpeza e conservação de espaços públicos (1656),considerando os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CAPINA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	m²	8.302.356	R$ 0,35

Conforme item 10.1 do edital de credenciamento, os documentos serão analisados pela Comissão Permanente de Contratação Direta por Credenciamento, que procederá divulgação do resultado por meio de Ata de análise dos documentos de habilitação, que será publicada no site da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.
Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná,23 de março de 2026.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
SecretárioMunicipal de Meio Ambiente

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
SecretárioMunicipal de Segurança e Trânsito

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:03C17E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 182/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA
CPF/MF: XXX.185.589-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 22 DE ABRIL DE 2025 A 22 DE MARÇO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:25B69534

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 03/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Membros da Comissão Permanente para Processos Administrativos, designado pelos Decretos Municipais nº 26.072/2024 (publicado no DOM em 05/04/2024), 26.321/2024 (publicado no DOM em 27/05/2024) e Portaria nº 61/2026 (publicado no DOM em 12/01/2026), **NOTIFICA** o Sr. **Woshington Divino de Almeira** para, na qualidade de representante legal da empresa **ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 53.712.447/0001-50, a ter ciência da **instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 03/2026**, instaurado pela Portaria nº 206/2026 (publicado no DOM em 03/02/2026) anexa, que diz respeito ao Edital de licitação nº 36/2024, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como, indicar as provas que pretende produzir, caso necessárias, através do link https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1 , assunto: COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, subassunto: DEFESA ESCRITA.
Os autos tramitam em forma digital, sob nº 43907/2025/IPM, podendo solicitar informações junto aos servidores abaixo nomeados, membros da Comissão.

Paranavaí, 18 de março de 2026.

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6417ADAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 08/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Membros da Comissão Permanente para Processos Administrativos, designado pelos Decretos Municipais nº 26.072/2024 (publicado no DOM em 05/04/2024), 26.321/2024 (publicado no DOM em 27/05/2024) e Portaria nº 61/2026 (publicado no DOM em 12/01/2026), **NOTIFICA** o Sr. **Erich Shalon Souza do Nascimento** para, na qualidade de representante legal da empresa TERRACOTA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.774.588/0001-73, a ter ciência da **instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 08/2026**, instaurado pela Portaria nº 213/2026 (publicado no DOM em 23/02/2026) anexa, que diz respeito ao Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 063/2024, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como, indicar as provas que pretende produzir, caso necessárias, através do link https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1 , assunto: COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, subassunto: DEFESA ESCRITA.
Os autos tramitam em forma digital, sob nº 1726/2026/IPM, podendo solicitar informações junto aos servidores abaixo nomeados, membros da Comissão.

Paranavaí, 19 de março de 2026.

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:CF97ADFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 155, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Neri Gonçalves Farias, portador da Cédula de Identidade nº 4.XXX.XXX-0, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 589.XXX.XXX-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Eduardo Albani Dala Costa, a partir de 24 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, *documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:37247971

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 174/2024
ASSOC PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 174/2024
OBJETO:	Desenvolver Oficinas de Futsal Feminino para crianças e adolescentes que residem na Zona Rural e/ou distrital, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 30/12/2025.
VALOR:	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 23 de março de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24, 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:A0EF8A69

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 187/2024
REMANSO DA PEDREIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e REMANSO DA PEDREIRA - REMAP**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº187/2024.
OBJETO:	Oferecer oficinas de idiomas (Inglês e/ou Espanhol) para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas, a ser realizada por entidades da zona Norte e/ou Leste e/ou Rural e/ou distrital.
VIGÊNCIA:	DE 30/12/2024 a 30/01/2026.
VALOR:	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 23 de Março de 2026.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 De 1º De Setembro De 2022 Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, De 08 De Abril De 2025; Portaria Nº 24, De 25 De Abril De 2025, Portaria Nº 54, De 25 De Junho De 2025 E Portaria Nº 02, De 08 De Janeiro De 2026.	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:0E2F9A51

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 190/2024
REMANSO DA PEDREIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e REMANSO DA PEDREIRA – REMAP**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 190/2024.
OBJETO:	Oferecer projetos e/ou ações que visem a segurança alimentar para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e/ou em programa de medidas socioeducativas, a ser realizada por entidades na zona Norte e/ou Leste e/ou Rural e/ou distrital.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 31/01/2026
VALOR:	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.
Pato Branco, 23de março de 2026.	
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
Instituída pelo Decreto Municipal nº 9.309 de 1º de setembro de 2022 Membros Nomeados pelas Portarias: Portaria nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria nº 24, de 25 de Abril de 2025; Portaria nº 54, de 25 de junho de 2025 e Portaria nº 02, de 08 de janeiro de 2026.	

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:06B32E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – PROCESSO Nº 43/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço especializado para o recolhimento, o transporte, a descontaminação, a reciclagem e a destinação final de lâmpadas inservíveis diversas (fluorescentes, led, mistas, vapor de sódio, vapor de mercúrio, incandescente, etc.) inteiras ou quebradas, e reatores inservíveis, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 41.170,00.
DATA DE ABERTURA: 10 de abril de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI –
Pregoeira.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:47D810C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 16.797/25 E 764/26

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e comamparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 16.797/2025; **CONSIDERANDO** que a **Concorrência Eletrônica** nº 06/2024 – Processo nº 72/2024 que tem por objeto a contratação de empresa para construção do Restaurante Popular com área total de 1.211,63m² no lote 01 da quadra 824, na Rua Iguatemi, esquina com Rua Tuiuti, Bairro Pinheirinho no município de Pato Branco-PR, em atendimento ao convênio nº 036/2024 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura. **CONSIDERANDO** que o processo licitatório transcorreu regularmente, em 24 de outubro de 2024 o processo foi encaminhado para formalização contratual, tendo sido declarada vencedora a empresa Oceano Construções LTDA.

CONSIDERANDO que a empresa Oceano Construções LTDA descumpriu a Clausula Sétima do contrato n° 150/2024 que trata das Obrigações da Contratada especificamente no que tange ao dever de manter, durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame. **CONSIDERANDO**, ainda, o descumprimento do disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como o fato de a empresa ter permanecido inerte, deixando de apresentar manifestação frente às notificações regularmente encaminhadas pela Administração; **CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura por meio do Processo Administrativo n°16.797/2025, que culminou na rescisão contratual unilateral, a qual se efetivou em 13 de janeiro de 2026. **CONSIDERANDO** que, diante da solicitação apresentada, foi realizada a convocação das empresas classificadas remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021; **CONSIDERANDO** que, no curso do procedimento, uma das empresas convocadas encaminhou comunicação, via endereço eletrônico, apontando a ausência de itens essenciais na planilha orçamentária, motivo pelo qual os autos foram remetidos ao órgão técnico para análise e manifestação; **CONSIDERANDO** o Despacho nº 08, exarado no Processo Administrativo nº 764/2026, por meio do qual o setor técnico confirmou a ausência dos itens apontados, informando que a inclusão destes implicaria acréscimo estimado de aproximadamente R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao valor da contratação; **CONSIDERANDO** que, diante da referida manifestação técnica, o setor demandante encaminhou os autos para apreciação jurídica; **CONSIDERANDO** a análise e o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica, que opinou pela anulação do processo licitatório, entendimento este acolhido pelo setor demandante, com a consequente solicitação de anulação do certame. **CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deverá observar rigorosamente o planejamento da contratação, especialmente quanto à definição adequada do objeto e à elaboração do orçamento estimado. **CONSIDERANDO** o art. 18 da referida Lei: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual (...), devendo conter todos os elementos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto." **CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, inciso XXV, da referida lei de licitações: "Projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço (...), assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento." **CONSIDERANDO** ainda o art. 23 da lei que estabelece que o orçamento estimado deve refletir fielmente os custos da contratação, contemplando todos os insumos necessários. **CONSIDERANDO** que a omissão de itens essenciais na planilha orçamentária compromete diretamente a isonomia entre os licitantes, a adequada formulação das propostas; a viabilidade da execução contratual, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. **CONSIDERANDO** que tal situação configura vício insanável na fase preparatória do certame. **CONSIDERANDO** que a tentativa de suprimento dessas falhas por meio de aditamento contratual encontra óbice no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que: "As alterações contratuais destinam-se a adequações supervenientes, não podendo ser utilizadas para corrigir falhas originárias do projeto." **CONSIDERANDO** o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União: "A deficiência ou incompletude do projeto básico compromete a licitação, podendo ensejar sua anulação." (Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário). **CONSIDERANDO** o Acórdão n° 1.977/2017 do Tribunal de Contas da União: "A ausência de elementos essenciais no orçamento estimativo configura irregularidade grave, apta a macular o procedimento licitatório". **CONSIDERANDO** o Acórdão n° 1.195/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "Irregularidades na planilha orçamentária, como ausência de detalhamento e omissão de custos relevantes, violam as diretrizes de transparência e podem comprometer a execução contratual." **CONSIDERANDO** que a constatação de falhas relevantes na planilha orçamentária, compromete a viabilidade técnica e econômica da contratação, caracterizando vicio insanável na fase preparatória e impossibilidade de saneamento por meio de aditamento contratual. **CONSIDERANDO** o entendimento técnico e jurídico constantes nos autos. **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; A administração manifesta INTENÇÃO de **ANULAÇÃO** do processo licitatório de Concorrência Eletrônica nº 06/2024 – Processo nº 72/2024, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp). Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:3767AA4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 07/2026. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 69/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - PROCESSO N° 54/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos/Ônibus, para atender as necessidades da Administração Municipal. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, assim como cláusula terceira, inciso IV do contrato, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, passando a viger até o dia 11/05/2027. Da Apólice, O prazo de vigência da apólice será do dia 11/04/2026 até o dia 11/04/2027. Dotação Orçamentária: 25335-38948; 25707-38967; 26129-40419; 26732-40425. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 18 de Março de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***MARCELO WAIS* –**
Representante Legal.

***LEONARDO MASIERO DUARTE* -**
Substabelecido.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:9261956D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 156/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 120/2025 – PROCESSO N.º 122/2025.

PARTES: Município de Pato Branco e Associação Capoeira Patobranquense – ACAPB. OBJETO: A Manutenção, fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva da capoeira e dos projetos Esportivos e Sociais de Capoeira (masculino e feminino) vinculados a associação, neste município de Pato Branco, que atende 70(setenta) participantes de idades entre 05(cinco) a 70(setenta) anos. Será realizada a aquisição de de um equipamento veículo tipo van, que será utilizado no transporte dos assistidos em todas as atividades da associação.**ADITAMENTO:** Prazo de Vigência e Execução, com base no Artigo 42, inciso I, alínea "c" e art. 43 do Decreto n° 9.309/22 e, na Cláusula Quarta, inciso III do termo original as partes pactuam prorrogação de execução e vigência do termo por mais 01 (um) mês, passando a viger até o dia 31/05/2026.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.Pato Branco, 18 de Março de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

AGNALDO LUIZ RAMPANELLI –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:16573B0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 003/2025, homologado pelo Edital nº 018, de 17 de dezembro de 2025; considerando a Lei Municipal nº 6.419/2025; considerando o contido no Memorando nº7.191, de 10 de março de 2026da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento de Recursos Humanos e transcorrido os prazo legais para apresentação;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a nomeação da candidata **DALVANE SOARES PALUDO**, aprovada em concurso público, anteriormente convocada pelo Edital de Convocação nº 003/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 152/2026, para função pública no cargo de Professor de Apoio – 20 horas, uma vez que a candidata não atendeu aos requisitos legais exigidos para a posse conforme previsto no Edital e na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:89153B57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 23.903.929-4 da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 8.772, de 23 de março de 2026, do Gabinete do Prefeito – Setor de Captação de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **EDSON ROBERTO SILVEIRA**, Matrícula nº 11538-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, para atuar como gestor do convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento visando destinação de recursos para pavimentação asfáltica na Comunidade Linha Três Pontes, trecho de estrada rural desde o Pesque Pague Preisler até as proximidades da Rodovia PRC 280.

Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º O servidor referido no Artigo 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D27D5012

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 23.903.929-4 da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 8.772, de 23 de março de 2026, do Gabinete do Prefeito – Setor de Captação de Recursos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **MARCIANI DOS SANTOS**, Matrícula nº 2119-9, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, para atuar como fiscal do convênio a ser celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento visando destinação de recursos para pavimentação asfáltica na Comunidade Linha Três Pontes, trecho de estrada rural desde o Pesque Pague Preisler até as proximidades da Rodovia PRC 280.

Art. 2º A servidora referida no Artigo 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F6A9538D

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 11/03/2026 a 20/03/2026 os Recursos Federais, abaixo descritos:

FUNDEB	**11/03/2026**	**606.992,01**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**13/03/2026**	**600.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**13/03/2026**	**22.056,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	**13/03/2026**	**144.294,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**13/03/2026**	**2.285,53**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	**13/03/2026**	**25.000,00**

INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	13/03/2026	12.500,00
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	13/03/2026	288.538,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE BUCAL	13/03/2026	38.560,49
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI	13/03/2026	28.500,00
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	13/03/2026	48.502,91
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ATENCAO A SAUDE DE PESSOAS EM CONFLITO COM A LEI - ADPF 347	13/03/2026	28.750,00
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	16/03/2026	217.764,50
FUNDEB	17/03/2026	566.072,06
FUNDEB	18/03/2026	1.829.023,96
CONTRATO REPASSE 954183/2023 PAV ASFALTICA NO PERÍMETRO RURAL BELA VISA	19/03/2026	854.286,54
FUNDEB	20/03/2026	155.296,03
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	20/03/2026	761.308,50
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	20/03/2026	1.473,12
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	20/03/2026	23.639,56
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	20/03/2026	481.098,98

Pato Branco 23 de março de 2026.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:47D1CACB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 017/2026

Altera a Portaria nº 032/2023 de 17 de agosto de 2023, que concedeu pensão por morte de servidor ativo Marcos Antonio Gonçalves e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o processo de pensão por morte protocolo 006/2023.

CONSIDERANDO
Diligências apontas pelo Tribunal de Contas do Paraná – APA 355399/24;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder revisão do valor dos proventos do benefício de **Pensão Por Morte** a dependente do servidor público municipal **Sr. Marcos Antonio Gonçalves,** passando o artigo 1º da Portaria 032/2023, vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** do servidor público municipal **Sr. MARCOS ANTONIO GONCALVES,** falecido em 20/02/2023, CPF nº 604.xxx.xxx-53**,** ex-servidor efetivo no cargo de **Professor, função Professor de Educação Física 20H F6,** Matricula nº 5505-0, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em favor de sua dependente, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988, ficando da seguinte forma:

1) 100% (cem por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 3.600,20 (três mil e seiscentos reais e vinte centavos) de forma temporária até 04/04/2030, à Maria Carolina Cesca Gonçalves, (filha menor), nascida em 05/04/2009, portadora do CPF 800.xxx.xxx-37.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 20 de março de 2026.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:4F13A640

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.566, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos dos incisos X e XI do art. 37, da Constituição Federal , na ordem de 3,36% (três inteiros e trinta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulada no período anual compreendido de março de 2025 à fevereiro de 2026, que serão acrescidos ao salário ou ao vencimento base referência do quadra geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se aposentados, pensionistas e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º A reposição salarial (previsão geral anual) de que trata esta lei será concedida a partir do mês de março de 2026, inclusive.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Joecir Bernardi (Presidente), Diogo Domingos Grando (Vice-Presidente), Claudemir Zanco (1º Secretário) e Anne Cristine Gomes da Silva Cavali (2ª Secretária).

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A28011CE

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 3.905, de 20 de agosto de 2012, em conformidade com o Decreto nº 9.799, de 22 de janeiro de 2024 e considerando o contido no Memorando nº 8.603, de 20 de marco de 2026, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher de Pato Branco - CMDDHM, para o período de 2025 a 2027, conforme a seguir especificado:
I - representantes governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
1. titular: Fernanda Martins Rigo;
2. suplente: Heloíza Natalia Garbin;
b) Secretaria Municipal de Saúde:
1. titular: Hesni Ferraz Gorges;
2. suplente: Terezinha Aparecida Rodrigues da Silva;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
1. titular: Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima;
2. suplente: Denise Aparecida Mussini;
d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1. titular: Paula Grasiela Bagnara Biasus;
2. suplente: Carla Triches Lukes;
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1. titular: Márcia Denize Triches;
2. suplente: Camila Casagrande;
f) Secretaria Municipal de Agricultura:
1. titular: Amanda Chagas da Silva;
2. suplente: Marciani dos Santos;
g) Secretaria Municipal de Engenharia e Obras:
1. titular: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele;
2. suplente: Nilvane Vega;
h) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano:
1. titular: Ivanete Mozzatto Aquino Costa;
2. suplente: Francini Lottermann de Barros Zanella;
i) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
1. titular: **V**alesca Maria de Souza;
2. suplente: Elizandra Kowalski Nunes da Silva;
j) Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação
1. titular: Ana Cláudia Marques;
2. suplente: Rosiclei Caldato Dalagnol;
k) Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres
1. titular: Anuska Maria de Sá Gudoski;
2. suplente: Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.
II - representantes não governamentais:
a) APP Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná - Núcleo Sindical de Pato Branco:
1. titular: Tania Mara Guarneri;
2. suplente: Salete Sonaglio Moraes;
b) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Subseção de Pato Branco - PR:
1. titular: Janaina Aparecida Schneider Consoli;
2. suplente: Maria Luiza de Sene Basso;
c) Instituto Morada dos Plátanos:
1. titular: Lisbet Marcante Basso;
2. suplente:Thais Polazzo;
d) Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR:
1. titular: Cleuza Chiochetta;
2. suplente: Maria Cristina Felski;
e) Frente Brasil Popular de Pato Branco:
1. titular: Vera Rozana da Rosa;
2. suplente: Jessica A. R. Tomalak;
f) Associação Empresarial de Pato Branco - ACEPB - Núcleo da Mulher Empresária:
1. titular: Keila Hostapiuk;
2. suplente: Franciele Melo;
g) Rotary Club de Pato Branco:
1. titular: Rosa Maria Pelegrini;
2. suplente: Cristina Pessatto;
h) Grupos de Apoio à Gestante e ao Parto Ativo - GESTA Pato Branco:
1. titular: Raquel C. D. Kajewski;
2. suplente: Caroline de Moura Bueno;
i) Instituto Policlínica Pato Branco:
1. titular: Marines Cattani;
2. suplente: Gabriela Izidro Portes.
j) Sindicato dos Empregados no Comércio de Pato Branco - PR - SECPB:
1. titular: Luane Mulhamann;
2. suplente: Elsa Salete Rossatto;
k) Associação dos Amigos de Prevenção do Câncer Pato Branco - Grupo GAMA:
1. titular: Lucineti Aparecida Zanatta da Silva Cordeiro;
2. suplente: Maria da Graça De Godoi;

Art. 2º Nomear para os cargos de coordenação, os seguintes membros:
I - Presidente: Vanilde de Lurdes Ribeiro de Lima;
II - Vice-presidente: Cleuza Chiochetta;
III - 1ª Secretária: Nadiessa Peretto de Almeida Grezele;
IV - 2ª Secretária: Janaina Aparecida Schneider Consoli;

Art. 3º Fica revogada a Portaria GP nº 97, de 15 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:848032F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Considerando o falecimento do Sr. Adelino Dias de Moura, pai do servidor Alysson Ruan Dias de Moura;

Considerando o profundo pesar de toda a sociedade paulafreitense, em especial desta Casa Legislativa,

O VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado LUTO de 1 (um) dia no Poder Legislativo Municipal, a contar desta data**.**
Art. 2º A matéria constante na Pauta da 6ª Sessão Ordinária será transferida para o dia 30/03/2026, em sessão a ser realizada às 19h.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Paula Freitas, PR, 23 de março de 2026.

VALDIR FERREIRA DE SOUZA

Vice-Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:A8782A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
HOMOLOGAÇÃO: 23/03/2026
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.
FUNDAMENTO: Art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

DATA: 23/03/2026

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
Valor.....: 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais)
Vigência...: 01/02/2026 até 31/01/2027
Licitação...: Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026
Recursos...: 110 07.001.12.122.0006.2008.3.3.50.43.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto / 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Objeto.....: Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os Estudantes de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 23 março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:2561BB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 09/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Calcário, destinado à correção de solo das áreas do Município de Paula Freitas-PR.
Entrega das propostas: até 07/04/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 07/04/2026 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
23/03/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:119C7FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2026 – DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 93/2026 – de 23 de Março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de convênio.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Hemerson José Kmita, RG. nº 9.538.367-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Administração, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário Rafael Dilay Malucelli, RG. nº 10.828.151-0, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paula Freitas, 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:65576981

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3393/2026 – DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a servidora **ROSEMILDA DE JESUS DALPRA**, inscrita no CPF nº ***.472.329.**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Serviços Educacionais - Símbolo- CC5-, a partir de 20 de março de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 3281/2025 de 31 de julho de 2025.

Paço Municipal, 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:66BF84DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 092/2026- DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido da servidora **SAMUA LOTH DE FREITAS**, portadora da carteira de identidade RG nº **. ***.875-5-PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:69807950

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Processo Adm: Nº 000000021
Objeto: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR CNPJ: 77.007.474/0001-90 – Rua Rui Barbosa n°204 – CEP: 84.635-000 Paulo Frontin – Paraná AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÕES DE 13 KG (P13) E 45 KG (P45), BEM COMO A AQUISIÇÃO DE VASILHAMES (CASCOS) NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

Empresas vencedoras valor total: **Pregão Deserto.**
Itens desertos: 1, 2, 3 e 4

PAULO FRONTIN - PR, 23 de março de 2026

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:37941763

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

DATA DE ASSINATURA: 20 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, CNPJ 77.007.474.0001/90, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

CONTRATADO: CETAWORK LTDA, CNPJ 12.546.710/0001-09, representado por ADMAR BORDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:0349649F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026

PORTARIA Nº 080/2026

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 001/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor **ANDRÉ LUÍS ESTACHESKI**, inscrito no CPF sob nº. *.*.699-31, para o cargo o para o Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 03/2026.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. O servidor será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. O Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 23 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:9991D95F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 00000008

CNPJ: 77.007.474/0001-90 – Rua Rui Barbosa n°204 – CEP: 84.635-000
Paulo Frontin – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 00000008
Nº PROC. ADM. 0000019
Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO

PUBLICAÇÃO: 10/03/2026 13:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/03/2026 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/04/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 07/04/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 581.139,4800

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:ACFE8159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 30/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das competências constitucionais e legais que lhe são outorgadas pela Lei Orgânica do Município e, de forma específica, pelo disposto no Artigo 115 da Lei Municipal nº 300/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a requisição de providências exarada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Capanema/PR, que noticia supostas violações de direitos fundamentais e infrações administrativas graves no âmbito da Escola Municipal São Francisco de Assis;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de exercer a autotutela sobre seus atos e o poder disciplinar sobre seus agentes, visando a apuração de faltas funcionais que, em tese, afrontam os deveres de urbanidade, zelo e, primordialmente, a dignidade da pessoa humana e a proteção integral da infância;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a veracidade e a fidedignidade das informações prestadas anteriormente por órgãos da administração municipal ao Ministério Público, ante a existência de possíveis contradições documentais e relatos de omissão institucional;

R E S O L V E

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa com o escopo de investigar fatos e atos atribuídos às servidoras **JOCIELI APARECIDA CRESTANI**, matrícula nº 1333, e **RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1910, os quais consubstanciam, em tese, violação aos deveres funcionais e aos preceitos dos Artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Designar, para a composição da Comissão Sindicante, os servidores estáveis:

CLEONICE ARTMANN PALHARINI - MATRÍCULA 809
LUCIANE VON GROLL - MATRÍCULA 1172
TANIA LOVIS - MATRÍCULA 1323 - - PRESIDENTE

Parágrafo único: Os trabalhos deverão observar o rito procedimental estabelecido nos Artigos 117 e seguintes da Lei Municipal nº 300/2002, garantindo-se aos investigados o exercício do contraditório e da ampla defesa, com todos os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 3º. O prazo para a conclusão da instrução e apresentação do relatório final será de 30 (trinta) dias, admitindo-se a prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada da Presidência da Comissão, nos termos do parágrafo único do Artigo 117 do estatuto regente.

Art. 4º. Com fulcro no Artigo 119 da Lei Municipal nº 300/2002, e em acolhimento à recomendação cautelar do Ministério Público, determinar o afastamento preventivo da servidora **JOCIELI APARECIDA CRESTANI** de suas funções de gestão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, que se justifica pela necessidade imperiosa de garantir a isenção na colheita de provas, evitar a reiteração de condutas supostamente intimidatórias perante a comunidade escolar e assegurar a regularidade da instrução processual.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:D0EE987D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO NO 01/2026

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FIA – APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao período anual de 2025, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,
Considerando a deliberação da reunião extraordinária, realizada no dia 23 de março de 2026, e publicado no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FIA – APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao período anual de 2025,** do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 23 de março de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:CE67366C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO NO 01/2026

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FEDPCD – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2025, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD do município de Pérola D'Oeste/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.108/2018 de 13 de março de 2018.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23 de março de 2026, e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FEDPCD – INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2025,** do município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D'Oeste, 23 de março de 2026.

ARLETE TERESINHA MERLUGO DEPONTI
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:BBEB9FBA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 08/2026

RESOLUÇÃO NO 08/2026

SUMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao período ANUAL de 2025, do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS, do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 18 de março de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS dos repasses continuados do FEAS Fundo a Fundo, referente ao período ANUAL de 2025, do repasse Piso Único de Assistência Social – PAS,** do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 18 de março de 2026

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:3D761FA8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO NO 09/2025

SUMULA: Aprova o Relatório de Atividades do Exercício de 2025 e Plano de Ação para o Exercício de 2026, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 1.041/2016 de 13 de dezembro de 2016 e nº 1.164 de 09 de abril de 2019.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23 de março de 2026 e publicada no Órgão Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **o Relatório de Atividades do Exercício de 2025 e Plano de Ação para o Exercício de 2026,** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D'Oeste – APAE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pérola D' Oeste, 23 de março de 2026

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:E420044D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 013/2026

PROTOCOLO: 2568/2026

Objeto: Aquisição de fardamentos para os 05 (cinco) agentes da Defesa Civil, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sendo peças sob medida. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: KARREBAHN CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 80.963.432/0001-37
VALOR: R$ 8.155,00 (Oito mil e cento e cinquenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:B288A671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 014/2026

PROTOCOLO: 2597/2026

Objeto: Contratação de empresa que realize a confecção de kits de pascoa contendo: Sacola personalizada de papelão com visor, comp 270 x larg 110 x alt 280, pacote de biscoito bambolê meio a meio de 100 gramas, e pacote de pão de mel, coberto com chocolate de 130 gramas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ELIARTE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA
CNPJ: 03.424.699/0001-05
VALOR: R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 23/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:1B49F4B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2026

PROTOCOLO: 2664/2026

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição para o curso ***SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Desde a sua Instauração até a Decisão Final.***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 21.107.770/0001-08
VALOR: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

AUTORIZAÇÃO 23/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:7A0D0F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 289, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 289, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 23 de fevereiro de 2026, à servidora pública **Nádia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.**.***.***/PR e matrícula funcional 4766093, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, seus efeitos financeiros a 23 de fevereiro de 2026.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E2422A5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 290, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais para 10 horas semanais a partir de 09 de março de 2026, à servidora pública **Nádia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.**.***.***/PR e matrícula funcional 4766093, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, seus efeitos financeiros a 09 de março de 2026.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E35F0AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 291, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 291, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais, para 05 horas semanais, concedido pela portaria 111 de 12 de fevereiro de 2026, a partir de 02 de março de 2026, à servidora pública **Claudimeri Lang da Silva Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.***.***.*/PR e matrícula funcional 383501, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BB26E660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 292, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 292, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 146/2025, e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 02 de março de 2026, à servidora pública **Rosicler Aparecida Santana Busch**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.**.***.***/PR e matrícula funcional 19531, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, seus efeitos financeiros a 02 de março de 2026.

Piên/PR, 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:77C97234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 293 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 293 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **PATRICIA MOREIRA ICKER,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 053.***.***-** e matrícula funcional 4766053, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa TEA COMESP	20/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2624/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:37D3B16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 294, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 294, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-17 matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento de entrega do PDUI	16/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2643/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4E07D435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 295 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 295 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ANDRESSA FUERST SCHROTH** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 058.***.***-** e matrículas funcionais 10921/ 104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização	22/03 a 24/03/2026	Brasília/DF	3(três)	R$ 452,00	2653/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D30F7B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 296 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 296 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
2ª edição do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização	22/03 a 24/03/26	Brasília/DF	3(três)	R$ 452,00	2658/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E6C16B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 297 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 297 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa TEA COMESP	20/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2659/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3A48384A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 298 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 298 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Saúde em Movimento	24/03 a 26/03/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 602,00	2660/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:248F426D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 299 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 299 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 076.***.***-37 matrícula funcional 4766171, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa TEA COMESP	20/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2661/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63E6E538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 300 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ADRIANA NERY EUGENIO,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-** matrícula funcional 4765937, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Saúde em Movimento	24/03 a 26/03/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 602,00	2647/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35E1D6FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 301 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 301 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **GEORGIA LUCIANA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-** matrícula funcional 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeiro,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Saúde em Movimento	24/03 a 26/03/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 602,00	2646/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D801BCB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 302 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 302 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEILA GERTLER,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 047.***.***-** matrícula funcional 4766170 ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Assistência à Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Saúde em Movimento	24/03 a 26/03/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 602,00	2649/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6A24B619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 303 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 303 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Saúde em Movimento	24/03 a 26/03/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 602,00	2650/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:15905040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 304 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 304 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **MAICON GROSSKOPF**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 080.***.***-** matrícula funcional 4765237, ocupante do cargo público de agente político de **Prefeito,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Recebimento de ambulância do SAMU	13/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2651/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9FC92D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 305, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 305, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 05 de maio de 2026, ao servidor Público **Roberto Cezar de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4766082, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:146E5BDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 306, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 306, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de julho a 30 de julho de 2026, a servidora Pública **Georgia Luciana De Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.***.***.*/SC matrícula funcional nº 198791, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD386909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 307 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **JOAO VITOR GRUBER** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 123.***.***-** e matrícula funcional 4766227, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Apoio Administrativo II - educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa TEA COMESP	20/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2690/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C11B87EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 308 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.***.***-15 e matrícula funcional 4766236, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa TEA COMESP	20/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2691/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B09FD33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 309 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 309 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.******/SC e matrícula funcional 4766420, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Frotas,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Recebimento de ambulância do SAMU	13/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2692/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28440C36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 310 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 310 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.******/SC e matrícula funcional 4766420, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Frotas,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Buscar ambulância do SAMU de Sorocaba até Curitiba	11/03/2026	Sorocaba/SP	1(uma)	R$ 150,00	2709/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:50B75746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 311 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 311 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Douglas Lietz,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-**, matrícula funcional 4766374, ocupante do cargo público de agente político de **Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento de entrega do PDUI	16/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2714/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C89A2446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 312 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 312 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **André Assis da Silva** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-95 matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Área de Turismo e Eventos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Levar atletas do jiu-jitsu para campeonato	14/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2718/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:84EA0B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 314 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 314 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Andson Mayesk Costa Nunes**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 032.***.***-11 e matrícula funcional 4766287, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Visita técnica e acompanhamento psicossocial	18/03/2026	Ponta Grossa/PR	1 (um)	R$ 150,00	2677/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:57C9091F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 316 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 316 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **RAFAEL MARIANTE SALLET**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 000.***.***-** matrícula funcional 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Programa TEA COMESP	20/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2744/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C5ACDA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 317 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 317 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **IZAIRA DO CARMO DEUNISIO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 020.***.***-** matrícula funcional 10951, ocupante do cargo público de **Educador Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Capacitação sobre o serviço de proteção social básica	19/03 e 20/03/2026	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 376,00	2722/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C45B7057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 318 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 318 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **THAIS MARIA TSCHOEKE**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 064.***.***-** matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: Indicadores da APS e a sustentabilidade do financiamento	19/03/26	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2723/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DAEAD4A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 319 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 319 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Emerson Gonçalves**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 929.***.***-** matrícula funcional 4766057, ocupante do cargo público de **Engenheiro Civil,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Terceirização de mão de obra: Contratação, Fiscalização e Gestão	25/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2724/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A4EF7F99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 320 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 320 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 050.***.***-** matrícula funcional 4766397, ocupante do cargo de público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Terceirização de mão de obra: Contratação, Fiscalização e Gestão	25/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2725/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:934722CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARI 01 2026

PORTARIA N. 01/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n. 01/2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o enquadramento dos servidores do Poder Legislativo Municipal na nova Tabela de Vencimentos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor **IGOR DIAS BARBOZA**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico – Advogado**, admitido em **15/03/2018**, **enquadrado na Referência NS III** da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2026.
Pinhal de São Bento – PR, 17 de março de 2026.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:B8BC1856

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARI 02 2026

PORTARIA N. 02/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n. 01/2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o enquadramento dos servidores do Poder Legislativo Municipal na nova Tabela de Vencimentos;
RESOLVE:
Art. 1º Fica o servidor **EDEMILSON DACHERY GOMES**, ocupante do cargo de **Contador**, admitido em **14/02/2018**, **enquadrado na Referência NS III** da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2026.

Pinhal de São Bento – PR, 17 de março de 2026.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:269D7C83

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARI 03 2026

PORTARIA N. 03/2026

O **Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na **Lei Complementar n. 01/2025**, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover o enquadramento dos servidores do Poder Legislativo Municipal na nova Tabela de Vencimentos;
RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **LORIZETE DE FÁTIMA SAVOLDI**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, admitida em **14/02/2018**, **enquadrada na Referência NF III** da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2026.
Pinhal de São Bento – PR, 17 de março de 2026.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:A3854940

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARI 04 2026

PORTARIA N. 04/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 01/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o transcurso do período aquisitivo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor IGOR DIAS BARBOZA, ocupante do cargo de Assessor Jurídico – Advogado, o benefício do quinquênio, correspondente ao adicional por tempo de serviço devido após o cumprimento de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no âmbito da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º O benefício deverá integrar a remuneração do servidor a partir da data prevista em sua ficha funcional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2026.
Pinhal de São Bento – PR, 17 de março de 2026.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal
Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:8A763E79

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 05 2026

PORTARIA N. 05/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 01/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o transcurso do período aquisitivo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício pelo servidor;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido ao servidor EDEMILSON DACHERY GOMES, ocupante do cargo de Contador, o benefício do quinquênio, correspondente ao adicional por tempo de serviço devido após o cumprimento de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no âmbito da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º O benefício deverá integrar a remuneração do servidor a partir da data prevista em sua ficha funcional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2026.
Pinhal de São Bento – PR, 17 de março de 2026.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal
Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:3AF9C17E

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 06 2026

PORTARIA N. 06/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n. 01/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO o transcurso do período aquisitivo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício pela servidora;
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido à servidora LORIZETE DE FÁTIMA SAVOLDI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o benefício do quinquênio, correspondente ao adicional por tempo de serviço devido após o cumprimento de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no âmbito da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento – PR.
Art. 2º O benefício deverá integrar a remuneração da servidora a partir da data prevista em sua ficha funcional.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de março de 2026.
Pinhal de São Bento – PR, 17 de março de 2026.

MARCIO MENIN
Presidente da Câmara Municipal
Pinhal de São Bento – PR

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:44B8F8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2026
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 08/2026.
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel de forma parcelada (Abastecimento na bomba), para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade.
CONTRATADO: AUTO POSTO FLORA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2026.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	01190	05.002.12.361.1201.2026	00118	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente
2026	01200	05.002.12.361.1201.2026	01113	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente
2026	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente
2026	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente
2026	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.01.03	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 844.770,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:8241D408

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 100/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon **Matrícula**: 6591
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Assistente Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/03 a 28/03/2026
Destino: Brasília – DF
Valor de diárias:R$ 3.136,84
Transporte utilizado: Carro Oficial – transporte aéreo
Finalidade da viagem: O 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social tem como finalidade qualificar os servidores públicos que atuam na gestão da política de assistência social, especialmente no que se refere à execução orçamentária e financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O evento busca fortalecer a transparência, o planejamento e a correta aplicação dos recursos públicos, além de promover a troca de experiências e o alinhamento de práticas entre os entes federativos, contribuindo para o aprimoramento dos serviços ofertados à população.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Teatro Nacional Claudio Santoro Endereço:*Via N2 do Eixo Monumental – Setor Cultural Norte – Asa Norte do Plano Piloto*.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23/03/2026
Solicitante da viagem: Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97346935

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 101/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Carmem Lurdes Marques **Matrícula:** 6701
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Chefe do Departamento de Gestão de SUAS
Data da Viagem: 24/03 a 28/03/2026
Destino: Brasília – DF
Valor de diárias:R$ 3.136,84
Transporte utilizado: Carro Oficial – transporte aéreo
Finalidade da viagem: O 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social tem como finalidade qualificar os servidores públicos que atuam na gestão da política de assistência social, especialmente no que se refere à execução orçamentária e financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O evento busca fortalecer a transparência, o planejamento e a correta aplicação dos recursos públicos, além de promover a troca de experiências e o alinhamento de práticas entre os entes federativos, contribuindo para o aprimoramento dos serviços ofertados à população.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Teatro Nacional Claudio Santoro Endereço:*Via N2 do Eixo Monumental – Setor Cultural Norte – Asa Norte do Plano Piloto*.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23/03/2026
Solicitante da viagem: Carmem Lurdes Marques
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:20668335

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 97/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Armando Davi Buch
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheiro Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/03/2026
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 71,09
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Realizar o desligamento (desacolhimento) de adolescente que se encontrava acolhido na referida instituição.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de
acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 –
industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento-PR, 23/03/2026

Solicitante da viagem: Armando Davi Buch
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EECB2A4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 98/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ilaine Siqueira Lesse Matricula: 5841
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Conselheira Tutelar
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 21/03/2026
Destino: Barracão – PR
Valor de diárias:R$ 71,09
Transporte utilizado: Carro oficial
Finalidade da viagem: Realizar o desligamento (desacolhimento) de adolescente que se encontrava acolhido na referida instituição.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Endereço acolhimento unidade de
acolhimento casa lar pequeno girassol Barracãorua Arnaldo Braz prestes, 40 –
industrial – pr – cep: 85700-000.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.390.14.00.00 F: 0 Cta: 3490
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento-PR, 23/03/2026

Solicitante da viagem: Ilaine Siqueira Lesse
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B421958

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DIÁRIA N° 99/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira **Matrícula:** 6511
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: Secretária Municipal de Assistência Social
Data da Viagem: 24/03 a 28/03/2026
Destino: Brasília – DF
Valor de diárias:R$ 3.136,84
Transporte utilizado: Carro Oficial – transporte aéreo
Finalidade da viagem: O 3º Encontro Nacional de Fundos de Assistência Social tem como finalidade qualificar os servidores públicos que atuam na gestão da política de assistência social, especialmente no que se refere à execução orçamentária e financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O evento busca fortalecer a transparência, o planejamento e a correta aplicação dos recursos públicos, além de promover a troca de experiências e o alinhamento de práticas entre os entes federativos, contribuindo para o aprimoramento dos serviços ofertados à população.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos:
Teatro Nacional Claudio Santoro Endereço:*Via N2 do Eixo Monumental – Setor Cultural Norte – Asa Norte do Plano Piloto.*
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121 EA
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 23/03/2026
Solicitante da viagem: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B22941AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024 - PROCESSO: 21.142/2024

Em cumprimento ao disposto no Capítulo II do Decreto N°12.116 de 22 de Março de 2024, a Comissão Especial de Contratação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de Serviços Monitor em Tempo Integral - regime: diária 8h:** Maria Aparecida Lopes de Araujo Barros; Rafaela Almeida Cruz. **Item 2 - Prestação de Serviços Interação com Educando - regime: diária 8h:** Mariah Eduarda Torres; Joana Darc Maia Garcia; Youlie Despoinville; Priscila do Carmo Silva; Eduarda Tiller de Jesus; Thayna Rocha de Lima Torres; Graziele da Quinta Simão; Luzia Lucia Vieira; Emilly Vitoria Nassa de Souza; Leonardo Brizola Dranka; Aline Aparecida Brandino de Oliveira, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Felipe Ramos do Nascimento – protocolo 5425/2026 – Item 6.1 B – não comprova conclusão da escolaridade mínima exigida em Edital; Anna Julia Domingos de Almeida – protocolo 5426/2026 – não anexou documentação; Jessica Gomes Pitombeira – protocolo 5544/2026 – Item 6.1 K; Paula Daniele de Campos Oliveira – protocolo 5629/2026 – Item 6.1 J; Eliane Gonçalves Rosa – protocolo 5672/2026 – não anexou documentação; Rosiane Sales de Freitas Leite – protocolo 5673/2026 – Item 6..2.4 documentação incompleta; Bruna Daiany Cardoso dos Santos – protocolo 5675/2026 – Item 6.1 J; 6.1 K; Bruna Daiany Cardoso dos Santos – protocolo 5676/2026 – Item 6.1 J; Eliane Gonçalves Rosa – protocolo 5678/2026 – Item 6.1 A; 6.1 H; 6.1 J; Gleyce Daniela de Oliveira – protocolo 5701/2026 – Item 6.1 i; Isabella Oliveira dos Santos – protocolo 5818/2026 – Item 6.1 B – não comprova conclusão da escolaridade mínima exigida em Edital; 6.1 J; Eliane Souza Leal – protocolo 5831/2026 – não anexou documentação; Eliete Soares de Oliveira – protocolo 5971/2026 – Item 6.1 A; 6.1 K; Isabelle Gomes da Silva – protocolo 5978/2026 – Item 6.1 A; 6.1 i; Patricia Gabre – protocolo 6102/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Patricia Gabre – protocolo 6103/2026 – Item 6.2.4 documentação incompleta; Gleyce Daniela de Oliveira – protocolo 6108/2026 – Item 6.1 i; Sandrieli Matoscheski dos Santos –

protocolo 6048/2026 – Item 6.1 B; 6.1 J; 6.1 L; Vilma Domingos da Silva – protocolo 6192/2026 – 6.1 i; Vilma Domingos da Silva – protocolo 6193/2026 – não anexou documentação; Vilma Domingos da Silva – protocolo 6195/2026 – não anexou documentação; Josenara Amaradeus de Assis – protocolo 6260/2026 – Item 6.1 B; 6.1 F; 6.1 i; 6.1 K; Manoel Martins de Oliveira – Protocolo 6393/2026 – Item 6.1 A; 6.1 E (somente a frente do documento); 6.1 J; 6.1 K; Yasmin dos Santos Reginaldo – protocolo 6402/2026 – não anexou documentação. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 20 de março de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4E3C6094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: **Item 1 - Prestação de Serviços de Cozinha e Preparo de Alimentação Escolar - regime: diária 8 h:** Vera Lucia Constantino Correa; Sabrissa da Veiga de Oliveira; Dominique Gonçalves da Silva. **Item 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Isabele Senter de Souza. **Item 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** Rosangela Soares do Nascimento. **Item 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** Angelica da Luz Gonçalves. **Item 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** Greice Quelli Rodrigues de Souza; Rosilene da Silva. **Item 9 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Plantão 12h:** Rosana Aparecida Enes, por cumprirem todos os requisitos exigidos no edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas. Não foi aprovado pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, conforme item de documentação listado em edital:** Ana Cristina Silveira Bolaki; Graciane dos Santos. Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 20 de março de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA6D0BB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.539/2026

DECRETO N° 14.539/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 2.526.601,11 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e onze centavos),

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 2.526.601,11 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil seiscentos e um reais e onze centavos), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33894	Subvenções sociais	42.011,91
3.3.50.43.00.00	33901	Subvenções Sociais	89.370,44
3.3.50.43.00.00	33991	Subvenções Sociais	205.038,03
3.3.30.93.00.00	33807	Indenizações e restituições	8.420,73
3.3.30.93.00.00	33851	Indenizações e restituições	16.386,70
3.3.30.93.00.00	33884	Indenizações e restituições	3,97
3.3.30.93.00.00	33893	Indenizações e restituições	1.755,45
3.3.30.93.00.00	33900	Indenizações e Restituições	4.931,32
3.3.30.93.00.00	33903	Indenizações e Restituições	3.355,57
3.3.30.93.00.00	33932	Indenizações e Restituições	300.000,59
3.3.30.93.00.00	33948	Indenizações e Restituições	0,18
3.3.30.93.00.00	33955	Indenizações e Restituições	233,04
3.3.30.93.00.00	33966	Indenizações e Restituições	28.978,20
3.3.30.93.00.00	33969	Indenizações e Restituições	725,35
3.3.30.93.00.00	33970	Indenizações e Restituições	72.252,79
4.4.90.52.00.00	33797	Equipamentos e material permanente	48.423,44
4.4.90.51.00.00	33897	Obras e Instalações	450.643,76
3.3.90.32.00.00	33898	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	11.616,98
4.4.90.52.00.00	33899	Equipamentos e material permanente	4.331,83
4.4.90.52.00.00	33902	Equipamentos e material permanente	22.054,29
3.3.90.32.00.00	33957	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	16.177,47
3.3.90.36.00.00	33960	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa física	93.218,77
3.3.90.39.00.00	33976	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	624.420,98
Total			2.044.351,80

13.003.08.244.0006.2056 – Bloco da Proteção Social Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	33785	Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica	33.657,23
4.4.90.52.00.00	33934	Equipamentos e material permanente	58.223,68
Total			91.880,91

13.003.08.244.0006.2059 – Bloco da Gestão do SUAS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	33933	Material de Consumo	49,46
Total			49,46

13.003.08.244.0006.2060 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	33940	Equipamentos e material permanente	51.159,29
Total			51.159,29

13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	33941	Equipamentos e material permanente	306.503,99
Total			306.503,99

13.003.08.244.0006.2069 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	33832	Subvenções Sociais	32.655,66
Total			32.655,66

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**

Art. 4º O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:E357AE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.540/2026

DECRETO N° 14.540/2026

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

18.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
18.001 – Coordenação de Desenvolvimento Urbano
18.001.15.452.0008.2.028 – Coordenação dos Serviços de Urbanismo

Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.61.00.00	31522	Aquisição de imóveis	300.000,00
Total			**300.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º - O valor que trata este Decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.589 de 27 de junho de 2025, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.589 de 27/06/2025, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e nº 2.635/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:5DE24532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.541/2026

DECRETO Nº 14.541/2026

Concede progressão por Antiguidade e altera a redação dos Decretos Municipais nº 8.929/2021, nº 10.456/2022, nº 10.731/2023, nº 13.142/2025, nº13.926/2025 e nº 14.065/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio dos Decretos Municipais nº 8.929/2021, nº 10.456/2022, nº 10.731/2023, nº 13.142/2025, nº13.926/2025 e nº 14.065/2025.
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º A servidora nominada abaixo, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade.
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1	09	01/08/2020

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, qual seja a partir de 01/08/2020.
Art. 2º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 8.929/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	GP1-09	GP1-10

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 8.929/2021 em relação a referida servidora, qual seja 01/01/2021.
Art. 3º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10.456/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	CLASSE	NÍVEL	A CONTAR DE:
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	GP2	11	01/09/2022

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.456/2022 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/09/2022.
Art. 4º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 10.731/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	GP2-11	GP2-12

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.731/2023 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2023.
Art. 5º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.142/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	GP2-12	GP2-13

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.142/2025 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/01/2025.
Art. 6º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 13.926/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	GP2	14

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.926/2025 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/08/2025.
Art. 7º Altera o nível de elevação da servidora abaixo nominada, descrito no Decreto Municipal nº 14.065/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
653821	NORMA CRISTINA DE LUNA	ASSISTENTE SOCIAL	15	01/09/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.065/2025 em relação a referida servidora, qual seja a partir de 01/09/2025.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:AAEBF20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56.727/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

Objeto: contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Almirante Barroso, Carlos Gomes, Dom João VI, Dom Pedro I, Dom Pedro II, Duque de Caxias, Guttenberg e Tiradentes, todas localizadas no bairro Jardim Bela Vista no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.804.537/0001-28, pelo valor total de R$ 7.598.000,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil reais). - **Prazo de vigência do contrato:** será de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato. – **Data da assinatura:** 20/03/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:299940B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 56.632/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2025

Objeto: Contratação da execução de pavimentação de via urbana em CBUQ da Rua Mário de Jesus Simeão, localizada no bairro Planta Deodoro, no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.804.537/0001-28, pelo valor total de R$ 2.591.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil reais). - **Prazo de vigência do contrato:** será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato. – **Data da assinatura:** 20/03/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B01EB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 60.204/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

Objeto: contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Goiás, Amazonas e Pernambuco, assim como das avenidas Santa Catarina, Paraná e São Paulo, localizadas no bairro Jardim dos Estados I no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos. - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **Contratada:** PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.804.537/0001-28, pelo valor total de R$ 9.353.000,00 (nove milhões, trezentos e cinquenta e três mil reais). - **Prazo de vigência do contrato:** será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato. – **Data da assinatura:** 20/03/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92EC3EB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.689/2026

PORTARIA Nº 11.689/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.316/2025, que nomeou a professora Rozelia Silva Florentino de Oliveira, matrícula 460781, para exercer a função de diretora da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 20/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:3292A790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11.690/2026

PORTARIA Nº 11.690/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Nomear o professor Luciano Ribas de Andrade, matrículas 716251 e 805601, para exercer a função de diretor da Escola Rural Municipal Idília Alves de Farias, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a portaria n° 11.637/2026.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 23/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Roberto Kalinski
Código Identificador:9EB0743B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 327/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **André de Souza Gusmão**, Técnico Desportivo, Matrícula nº 785301, **Alexssandra de Oliveira Barros**, Agente Educacional II - Sec. Escolar, Matrícula nº 992923 e **Michele Christine de Jesus Dallicani**, Agente de Saúde, Matrícula nº 704161, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar as informações contidas no Memorando 1DOC nº 13.538/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 23 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7B61829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2026 – CMAS

SÚMULA: Aprova o Superávit financeiro da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.179/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o superávit financeiro da Política de Assistência Social, conforme apresentado pela Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Registrar que a matéria foi apresentada pela Superintendência e aprovada por unanimidade em reunião extraordinária realizada em 18 de março de 2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 20 de março de 2026.

TELMARA CARSTEN VIEIRA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:37CE9050

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 12/2026

PORTARIA N° 12/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Adriana Terezinha Lorenzetti Merigo, ocupante do cargo de contadora, referente ao período aquisitivo de 07 outubro de 2024 a 08 de outubro de 2025, conforme requerimento nº 19/2026, protocolado sob nº 274/2026 e deferido em 18 de março de 2026.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Caroline Buchmann Dias, ocupante do cargo de recepcionista, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, conforme requerimento nº 21/2026, protocolado sob nº 277/2026 e deferido em 18 de março de 2026.

Art. 3º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Francielle Mendes Gonçalves Bartko, ocupante do cargo de recepcionista, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2024 a 31 de outubro de 2025, conforme requerimento nº 24/2026, protocolado sob nº 280/2026 e deferido em 19 de março de 2026.

Art. 4º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de escriturário de administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2023 a 30 de novembro de 2024, conforme requerimento nº 20/2026, protocolado sob nº 275/2026 e deferido em 18 de março de 2026.

Art. 5º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Sr. Julio Cesar Teixeira dos Santos, ocupante do cargo de Assessor Parlamentar I, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, conforme requerimento nº 25/2026, protocolado sob nº 276/2026 e deferido em 18 de março de 2026.

Art. 6º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Lanay Caroba Ribeiro

Ingles, ocupante do cargo de assessor parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, conforme requerimento nº 23/2026, protocolado sob nº 272/2026 e deferido em 18 de março de 2026.

Art. 7º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Sra. Marilda Kulik Campos, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 23 de janeiro de 2025 a 22 de janeiro de 2026, conforme requerimento nº 22/2026, protocolado sob nº 281/2026 e deferido em 19 de março de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PITANGA, 19 DE MARÇO DE 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1493152E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 29/2026

Denomina a unidade pública municipal de assistência farmacêutica como "FARMÁCIA MUNICIPAL - MAURO HIROSE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 115, inciso I, especialmente nas alíneas *"m"* e *"n"*, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza a formalização, por decreto, de atos administrativos que importem na criação, declaração ou modificação de direitos dos administrados, bem como no estabelecimento de normas de efeito externo não privativas de lei;
CONSIDERANDO a necessidade de identificação formal, institucional e patrimonial dos equipamentos públicos municipais, como instrumento de gestão administrativa, transparência, controle e adequada comunicação com a sociedade;
CONSIDERANDO que o Sr. Mauro Hirose foi um dos mais reconhecidos e respeitados profissionais da área farmacêutica da história do Município de Pitanga, sendo amplamente procurado pela população não apenas pela dispensação de medicamentos, mas, sobretudo, pela orientação responsável, pelo aconselhamento ético e pelo cuidado humanizado com cada pessoa atendida;
CONSIDERANDO que, ao longo de sua trajetória, destacou-se pelo amplo conhecimento técnico, pela postura prudente e pela paciência no atendimento, tornando-se referência local na promoção do uso racional de medicamentos e na orientação em saúde;
CONSIDERANDO que, mesmo de forma discreta e silenciosa, contribuiu de maneira efetiva para o desenvolvimento social de Pitanga, atuando como verdadeiro conselheiro da comunidade, sempre pautado pela escuta qualificada, pela serenidade e pelo compromisso com o bem-estar coletivo;
CONSIDERANDO que sua atuação profissional e humana, marcada pela dedicação, pela ética e pelo espírito público, representa exemplo de serviço à comunidade pitanguense, legitimando a homenagem ora prestada pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente denominada **FARMÁCIA MUNICIPAL MAURO HIROSE** a unidade pública municipal destinada à execução das ações de assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Pitanga.
Art. 2º A unidade referida no art. 1º encontra-se instalada em imóvel de propriedade do Município de Pitanga, localizado à Avenida Brasil, nº 370, Município de Pitanga/PR, com Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 117, com Inscrição Imobiliária nº 01.00.01.009.0087.001.
Art. 3º A denominação instituída por este Decreto possui natureza exclusivamente administrativa, institucional e patrimonial, não implicando criação, extinção ou alteração de órgão da estrutura administrativa, nem modificação de competências, atribuições, cargos ou funções públicas.
Art. 4º Compete às Secretarias Municipais competentes, especialmente às áreas de saúde, gestão administrativa, patrimônio e comunicação institucional:
I – promover as devidas anotações cadastrais, administrativas e patrimoniais;
II – atualizar os sistemas internos, registros oficiais e documentos institucionais;
III – providenciar a identificação visual da unidade;
IV – adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto constitui ato administrativo de efeito externo, editado no exercício da competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 115, inciso I, alíneas *"m"* e *"n"*, da Lei Orgânica Municipal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:3B6542FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 30/2026

Denomina o equipamento público municipal "Centro da Juventude – Valdinei Machado Guimarães", instalado em imóvel matriculado sob nº 41.854, no Município de Pitanga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos termos do art. 115, inciso I, alíneas *"m"* e *"n"*,
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para a formalização de atos administrativos de efeito externo, não privativos de lei;
CONSIDERANDO que o Centro da Juventude do Município de Pitanga, localizado na Rua Anita Garibaldi, s/n, Bairro Parque São Basílio, constitui relevante equipamento público destinado à promoção de políticas públicas voltadas à juventude, ao esporte, à cultura e ao desenvolvimento social;
CONSIDERANDO que referido equipamento encontra-se instalado em imóvel de propriedade do Município de Pitanga, matriculado sob nº 41.854, Livro nº 2 – Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, correspondente ao Lote nº 05-A, Quadra nº 160, Zona 03, com área de 5.647,33 m² (cinco mil, seiscentos e quarenta e sete metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados);
CONSIDERANDO que o Sr. Valdinei Machado Guimarães, desde a tenra idade, demonstrou dedicação às práticas esportivas e às ações culturais do Município, iniciando sua trajetória ainda na Escola Tiradentes, destacando-se por sua habilidade, inteligência e espírito solidário;
CONSIDERANDO que, ao longo de sua vida, manteve-se comprometido com o esporte amador em diversas modalidades, priorizando valores como respeito, amizade, disciplina, sociabilidade e espírito de equipe, tornando-se exemplo para jovens e adolescentes;
CONSIDERANDO que também contribuiu com ações sociais, campanhas culturais e eventos comunitários, colaborando para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude;
CONSIDERANDO que a denominação do equipamento público com seu nome representa justa homenagem à sua trajetória pessoal e comunitária, perpetuando sua memória e seus valores junto às futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente denominado **CENTRO DA JUVENTUDE – VALDINEI MACHADO GUIMARÃES** o equipamento público municipal destinado às políticas públicas de juventude, localizado na Rua Anita Garibaldi, s/n, Bairro Parque São Basílio, Município de Pitanga.
Art. 2º O equipamento referido no artigo anterior encontra-se instalado em imóvel de propriedade do Município de Pitanga, matriculado sob nº 41.854, Livro nº 2 – Registro Geral, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, correspondente ao Lote nº 05-A, Quadra nº 160, Zona 03, com área de 5.647,33 m².
Art. 3º A denominação instituída por este Decreto possui natureza exclusivamente administrativa, institucional e patrimonial, não implicando criação, extinção ou alteração de órgão da estrutura administrativa municipal, nem modificação de competências, atribuições, cargos ou funções públicas.
Art. 4º Compete às Secretarias Municipais competentes promover:
I – as anotações cadastrais e patrimoniais necessárias;
II – a atualização dos registros administrativos e sistemas internos;
III – a adequação da identificação visual do equipamento público;
IV – as demais providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 19 de fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:EE27C19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DECISÃO DO PREGOEIRO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO N°13/2026.

DECISÃO DO PREGOEIRO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2026
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados às ações da Secretaria Municipal de Saúde.
1. DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **K.C.R.S. Comércio de Equipamentos EIRELI – EPP**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, especialmente quanto ao item referente à **aquisição de balança**, alegando, em síntese:
I – ausência de exigência de certificação do **INMETRO** para o equipamento;
II – suposta **inexequibilidade do valor estimado** constante no edital.
A impugnante sustenta que o equipamento deveria possuir certificação metrológica obrigatória do INMETRO e que o valor estimado fixado pela Administração não refletiria os preços praticados no mercado.
Recebida a impugnação, os autos foram encaminhados à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade demandante da contratação, para manifestação técnica.
2. DA ANÁLISE TÉCNICA
Conforme manifestação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, o equipamento objeto da contratação será utilizado **pelas Agentes Comunitárias de Saúde (ACS)** em atividades de acompanhamento domiciliar realizadas no âmbito da atenção primária.
Nessa condição, o equipamento possui **finalidade operacional e de triagem**, permitindo o monitoramento inicial de pacientes em campo, especialmente em regiões rurais e de difícil acesso.
Destaca-se que:

•
as ACS realizam atendimentos diretamente nas residências dos usuários;

•
parte significativa da população atendida encontra-se em localidades afastadas da sede do município;

•
o equipamento será utilizado apenas para **avaliação preliminar**, não substituindo equipamentos clínicos utilizados em unidades de saúde.

Em caso de identificação de qualquer alteração relevante, o paciente é **encaminhado para unidade de saúde**, onde será realizada aferição em balança devidamente certificada conforme normas técnicas aplicáveis.
Assim, verifica-se que o equipamento licitado **não possui finalidade de aferição clínica oficial**, mas sim de acompanhamento inicial em campo.
3. DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE
A inclusão de exigências técnicas desnecessárias pode restringir indevidamente a competitividade do certame.
Nos termos do **art. 9º da Lei nº 14.133/2021**, é vedado estabelecer condições que comprometam ou restrinjam a competitividade do processo licitatório.
Exigir certificação metrológica do INMETRO para equipamento que não possui finalidade clínica obrigatória poderia:

•
restringir o número de fornecedores;

•
direcionar a contratação para modelos específicos;

•
elevar indevidamente o custo da contratação.

A Administração Pública deve exigir **apenas as especificações estritamente necessárias ao atendimento do interesse público**, em observância aos princípios da **razoabilidade, eficiência e competitividade**.
4. DO VALOR DE REFERÊNCIA
Quanto à alegação de inexequibilidade do valor estimado, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços conforme metodologia adequada, utilizando múltiplas fontes de consulta e valores praticados em contratações públicas similares.
Importante destacar que o valor de referência **não representa preço obrigatório de contratação**, servindo apenas como parâmetro para julgamento das propostas, sendo a exequibilidade avaliada no momento da análise das propostas apresentadas pelos licitantes, conforme dispõe o **art. 59 da Lei nº 14.133/2021**.
Além disso, o mercado disponibiliza diferentes categorias de balanças (domésticas, profissionais e clínicas), sendo possível a aquisição de modelos intermediários adequados às necessidades administrativas.
Dessa forma, não restou demonstrada, de forma objetiva, a alegada inexequibilidade do valor estimado.
5. DA DECISÃO
Diante do exposto, **CONHEÇO da impugnação apresentada**, por tempestiva, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente as condições estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026**.
Determino, portanto, o **regular prosseguimento do certame**, com a manutenção das especificações técnicas originalmente previstas no edital.

Pitanga – PR, 23 de março de 2026.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:B7B19C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N.°06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA – EPP.**

OBJETO: C*ontratação de empresa especializada para construção de edificação em alvenaria destinada à implantação de duas salas de aula na Escola Municipal Vice-Prefeito Euclides Gomes da Silva, no Município de Pitanga/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

VALOR: R$141.950,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 06002123610602102644905100000 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES
101 06002123610602102644905100000 16 OBRAS E INSTALAÇÕES
101 06002123610602102644905100000 17 OBRAS E INSTALAÇÕES
101 06002123610602102644905100000 1044 OBRAS E INSTALAÇÕES
101 06002123610602102644905100000 OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 14 de Novembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2026.
MODALIDADE: **Concorrência eletrônica n.° 06/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:2D5C6AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
2ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de licitação do Pregão Eletrônico Nº 07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2026, Edição 3467, Código Identificador: 6B8A0CBE, como segue:

No aviso de licitação:
Onde se lê:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 23/03/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/03/2026, às 09h30min.

Passa-se a ler:
ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 09/04/2026, às 09h00min.
INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/04/2026, às 09h30min.

Pitangueiras, 23 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:62200A59

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n º 14.133/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MORAIS E PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/MF: 43.537.754/0001-98
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar 25% da quantidade do Contrato Administrativo nº 92/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Gabriel Caetano Pereira
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:099806DC

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 45/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI
CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 16/2022, cujo término passa a ser em 17 de março de 2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:974083E4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 22/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE PITANGUEIRAS – AREP.
CNPJ: 27.718.159/0001-00
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato, cujo término passa a ser em 22 de março de 2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sergio Gonçalves.
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:487D56C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 293 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 293 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria nº 282, de 13 de março de 2026, e autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das contratações temporárias às demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2.372, de 03 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 282, de 13 de março de 2026.
Art. 2º Autorizar a abertura de procedimento administrativo e a publicação de edital de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação por tempo determinado de servidores para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:
Auxiliar de Enfermagem – Cadastro de reserva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8703D698

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 294 DE 23 MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 294 DE 23 MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria nº 283, de 13 de março de 2026, e nomeia Comissão para organização e seleção de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Processo Seletivo Simplificado às demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2.372, de 03 de setembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, a Portaria nº 283, de 13 de março de 2026.
Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão para Organização e Seleção de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de:
Auxiliar de Enfermagem.
Raquel Fernandes Martins - mat. 1698-1 - Diretor de Depto Pessoal;
Fernanda Scherer Marzec - mat. 1253-1 - Aux. Administrativo;
Luciane Schonhalz - mat. 989-1 - Enfermeira.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:92BA7DDE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 295 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 295 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Portaria nº 284, de 13 de março de 2026, e nomeia Comissão Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Processo Seletivo Simplificado às demandas atuais da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal nº 2.372, de 03 de setembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 284, de 13 de março de 2026.
Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de pessoal por tempo determinado para o cargo de:
Auxiliar de Enfermagem.
Keila Cristina Welter – Enfermeira – Mat. 9271;
Sandra Andréa Budel – Gestora de RH – Mat. 8621;
Viviane Belle Christmann - Diretora de Depto de Patrimônio - mat. 1459-1.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:F5740C45

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 005/2026
O MUNICIPIO DE PLANALTO torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de abril do ano de 2026, na Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Planalto – PR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Ruas Paraná e Soledade Quadra 15, Bairro Centro	Construção de Arena de Esportes Municipal	4.636,55 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br, ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 46 3555-8100.
Planalto Pr, 23 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:745D7D97

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO ELETRÔNICO” Nº 016/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 016/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 135.345,80(cento e trinta e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 07 de abril de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:884C2406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA AUDIÊNCIA DE FINANÇAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, DA REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026 NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Às 16:00 horas, do dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de 2026, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, estiveram reunidos a Presidente da Comissão de Finanças, a senhora Vereadora Cleonice e o membro da Comissão, o senhor Vereador Pastor Jhonatan. **PRESIDENTE**: Boa tarde a todos, declaro aberta a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para darmos cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2025. Convido os vereadores Juvanete e Pastor Jhonatan membros da comissão de finanças, orçamento e fiscalização desta casa de Leis, para que façam parte da mesa, convido tambem os vereadores presente, assim como nossa presidente, vereadora Elinete, a fazer parte da plenária. Convido o vereador Nei da Pesca a fazer parte de seu assento. Convido ainda para fazer parte da mesa o senhor William Pereira, Secretário Municipal de Finanças, representando o Poder Executivo, e o contador responsável técnico Henderson que irá a apresentar a Audiência Pública. Conforme determina o artigo 9º, parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos reunidos para analisar o demonstrativo das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2025 da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Concedo a palavra ao senhor Secretário Municipal de Finanças, senhor William, para iniciar a explanação dos demonstrativos das metas fiscais. Diante de que será passado a palavra ao secretário, convido os nobres da comissão a fazermos parte de assentos na plenária devido à explanação no Data show. Palavra está concedida ao senhor secretário. **SECRETÁRIO:** Boa tarde, vereadora Cleonice, presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Também boa tarde ao Pastor Jhonatan e o vereador Juvanete, membros dessa comissão. Boa tarde, vereadora Elinete, presidente dessa Casa, vereador Nei, demais presentes na plenária. Obrigado pela presença também da nossa Dioneia, contadora do responsável pelo controle interno, a sua assistente também contadora da Prefeitura de Pontal do Paraná. Conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, trazemos nessa audiência o demonstrativo do terceiro quadrimestre de 2025. Nessa oportunidade também saudamos aos que nos acompanham pelas redes sociais e de imediato já passo a palavra pro contador geral, senhor Henderson, que vai demonstrar para os senhores de uma forma bem didática, bem sucinta, os números do último quadrimestre do exercício anterior. **HENDERSON:** Quero cumprimentar a presidente, a vereadora Cleonice e os demais vereadores aqui presentes. Cumprimentar o público que nos acompanha, o pessoal que nos acompanha pela internet e as pessoas que nos acompanham aqui presencialmente. Eu queria daí só pedir para apagar a luz para ficar melhor lá a demonstração. Então, nós é vamos apresentar aqui o terceiro quadrimestre do exercício de 2025, né, em audiência pública, conforme determina o inciso quarto, o artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que ele fala que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública na comissão referida no parágrafo primeiro do artigo 166 da Constituição ou equivalentes nas casas legislativas, estaduais e municipais. Aí para começar, presidente, eu vou começar falando sobre as nossas receitas e para ficar numa apresentação cansativa, eu peço permissão para ler os números em milhares, não em centavos, tá? Se Possível. Como o demonstrativo é dos três quadrimestres, ficou demonstrado assim as receitas correntes, né? O total arrecadado R$ 80.977.000,00 (oitenta milhões novecentos e setenta e sete mil reais) que elas assim são distribuídas, impostos, taxas e contribuições de melhoria. Essas receitas aqui são todas as receitas que são instituídas pelo pelo município, né, pela prefeitura. Então nós temos uma arrecadação no terceiro quadrimestre de R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). As receitas de contribuição, no terceiro quadrimestre nós arrecadamos R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). As receitas patrimonial numa previsão de quase R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Nós arrecadamos no quadrimestre R$ 3.437.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e sete mil reais). A receita de serviço R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) De previsão. Arrecadamos no terceiro quadrimestre R$ 1.428.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil reais). As transferências correntes, que são as transferências do estado, as transferências da União, R$ 108.847.000,00 (cento e oito milhões, oitocentos e quarenta e sete mil reais), nós arrecadamos R$ 44.541.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil reais). Aqui esse 108% significa o somatório dessas dos três quadrimestres, né? Então lá R$ 108.000.000,00 (cento e oito milhões de reais), nós arrecadamos 108% desse valor. Arrecadamos cento e R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões), aí aqui praticamente dessa receita, somando as três colunas, né, os três quadrimestres. Outras receitas correntes, que são as receitas que não são enquadradas em nenhuma dessas que eu já citei. R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), nós arrecadamos R$ 4.560.000,00 (quatro milhões quinhentos e sessenta mil reais), no terceiro quadrimestre. Então nos dá um total de receita arrecadada em cima da previsão, tava R$ 232.000.000,00 (duzentos e trinta e dois milhões de reais), nós arrecadamos 103%, superamos o que tava previsto lá de receita atualizada para arrecadar as receitas de capital, uma previsão atualizada de R$ 12.400.000,00 (doze milhões e quatrocentos mil reais) nós arrecadamos no terceiro quadrimestre R$ 16.914.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil reais) o que nos representa 162% do que estava previsto arrecadar. E elas subdividem em receita de operação de crédito, que não foi previsto nada e foi arrecadado no primeiro, no segundo e no terceiro não foi arrecadado nada. As alienações de bens R$ 100.000,00 (cem mil reais) arrecadou no primeiro, arrecadou no segundo e aqui no terceiro arrecadou R$ 180,00 (cento e oitenta reais). Deu só um pouquinho aqui. Acho que foi lá dentro. Voltou as transferências de capital. R$ 12.300.000.00 (doze milhões e trezentos mil reais). Nós arrecadamos R$ 16.631.000.00(dezesseis milhões seiscentos e trinta e um mil reais) no terceiro quadrimestre. Então, a somatória dos três quadrimestres nós arrecadamos 144% do que estava previsto. Outras receitas, nós arrecadamos R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), aqui no terceiro quadrimestre. Então, o total de receita, R$ 244.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro milhões) de dotação atualizada, R$ 92.000.000,00 (noventa e dois milhões de reais) no primeiro quadrimestre, R$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais) no segundo e R$ 97.000.000,00 (noventa e sete milhões de reais) no terceiro, que nos representa um total de 106% do que estava previsto nós arrecadamos. Aqui eu fiz um comparativo da receita do IPTU. Primeiro, o primeiro quadrimestre nós arrecadamos R$ 28.289.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e oitenta e nove mil reais). Aqui é quando o vencimento do desconto da cota única com primeiro vencimento e o segundo vencimento, né, 10 e 15%. Aí o segundo quadrimestre R$ 10.235.000,00 (dez milhões duzentos e trinta e cinco mil reais) e o terceiro quadrimestre R$ 11.287.000,00 (onze milhões duzentos e oitenta e sete mil reais) de arrecadação de do IPTU. Aqui eu trago um total e um histórico dos exercícios anteriores. Então, lá em 2025, o total arrecadado de IPTU bateu na casa dos R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Em 2024 R$ 43.283.000,00 (quarenta e três milhões duzentos e oitenta e três mil reais) Em 2023 R$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais).

Sempre teve um aumento de 2023 para 2024 teve um incremento de 5%. de 2024 para 2025, incremento de 15%. Isso não é aumento de IPTU, aumento de arrecadação, tá? Não é que aumentou lá o valor do IPTU, é o que aumentou a arrecadação. Aqui um comparativo da receita do ISS, que é o imposto sobre serviço. Lá no primeiro quadrimestre nós arrecadamos R$ 2.584.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e quatro mil reais). Segundo quadrimestre, R$ 2.462.000.000,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil de reais) e no terceiro quadrimestre R$ 2.892.000,00 (dois milhões oitocentos e noventa e dois mil reais). Aqui eu trago também o um histórico dos exercícios anteriores e do exercício atual que da apresentação. 2023 R$ 5.398.000,00 (cinco mil trezentos e noventa e oito milhões de reais). 2024, R$ 6.815.000,00 (seis milhões oitocentos e quinze mil de reais). 2024, R$ 7.938.000,00 (sete milhões novecentos e trinta e oito mil reais) aqui um em porcentagem de 23 para 24, né, nós tivemos um incremento de 26% e 24 para 25 16%. Aqui um comparativo do que foi arrecadado com ITBI, que é o imposto de transmissão de bens imóveis, né? Lá no primeiro quadrimestre, R$ 3.338.000,00 (três milhões trezentos e trinta e oito mil reais) no segundo quadrimestre R$ 2.710.000,00 (dois milhões setecentos e dez mil reais) e no terceiro R$ 3.436.000,00 (três milhões quatrocentos e trinta e seis mil reais). Aqui também eu trago um histórico dos exercícios anteriores, né? 2023, R$ 7.556.000,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e seis mil reais). 2024, R$ 6.815.000,00 (seis milhões, novecentos e quinze mil reais). R$ 9.358.000 e em 2025, R$ 9.485.000. Aqui de 23 para 24, nós tivemos um incremento de 23% a mais, né, do que arrecadado e 24 para 25, um incremento de quase 2%, 1% e pouquinho. Aqui é uma receita que é origem transferência do governo federal no primeiro quadrimestre que é o FPM, né, do Fundo de Participação dos Municípios. O primeiro quadrimestre R$ 17.289.000,00 (dezessete milhões duzentos e oitenta e nove mil reais). O segundo quadrimestre R$ 18.917.000,00 (dezoito milhões novecentos e dezessete mil reais) e no terceiro quadrimestre R$ 20.537.000,00 (vinte milhões quinhentos e trinta e sete mil reais). Aqui eu trago também o histórico do ano de 2023 do que foi arrecadado com o FPM, R$ 38.852.000,00 (trinta e oito milhões oitocentos e cinquenta e dois mil reais) em R$ 44.866.000,00 (vinte e quatro milhões oitocentos e sessenta e seis mil reais) em 2025. R$ 56.745.000,00 (cinquenta e seis milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais) de 23 para 24 um incremento de na casa de 15%. E de 24 para 25 um incremento de 26%. Aqui a arrecadação com o ICMS, que é uma receita que é de origem transferência do estado. É, no primeiro quadrimestre R$ 3.357.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil reais). Segundo quadrimestre R$ 3.213.000,00 (três milhões duzentos e treze mil reais) No terceiro quadrimestre R$ 3.558.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil reais). Aqui o histórico também que eu trago do dessa receita, né, que é do ICMS. Em 2023, R$ 5.416.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e dezesseis mil reais) 24, R$ 9.541.000,00 (duzentos e quarenta e nove milhões e quinhentos e quarenta e um mil reais) e em 2025 R$ 10.128.000,00 (dez milhões cento e vinte e oito mil reais). De 2023 para 24 teve um incremento de 76%. 24 para 25 um incremento de 6%. Aqui uma receita de origem transferência do estado que é o IPVA, né? Que 50% que é pago do IPVA, que é o imposto dos veículos, né, automotores, 50% fica pro estado. E isso em 2025, 50% vem pra prefeitura. Então, lá no primeiro quadrimestre, eh, R$ 3.929.000,00 (três milhões novecentos e vinte e nove mil reais), que aqui também essa arrecadação que é o vencimento com desconto da parcela com desconto lá no começo do ano, por isso que essa arrecadação é maior lá no começo do ano. Aí lá no segundo quadrimestre R$ 1.314.000,00 (um milhão trezentos e quatorze mil reais) e no terceiro quadrimestre R$ 743.000,00 (setecentos e quarenta e três mil reais) aqui o histórico do ano de 2023 com a com arrecadação do IPVA, né? 2023 R$ 4.985.000,00 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil reais) em 2024. R$5.423.000,00 (cinco milhões quatrocentos e vinte e três mil reais) e em 2025. R$ 5.987.000,00 (cinco milhões, novecentos e oitenta e sete mil reais). De 2023 para 24 o incremento de 8% na casa de 8%. e de 24 para 25, o incremento na casa de 10%. Essa receita é de origem e transferência do governo federal, que é específico para educação, o FUNDEB. É, primeiro quadrimestre nós arrecadamos R$.11.78.000,00 (onze milhões e setenta e oito mil reais) no segundo quadrimestre R$ 9.356.000,00 (nove milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais). E no terceiro quadrimestre R$ 10.86.000,00 (dez milhões e oitenta e seis mil reais). Aqui também o histórico dos exercícios anteriores, né, da arrecadação do FUNDEB. 2023. R$23.566.000,00 (vinte e três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil reais) 2024 R$ 28.662.000,00 (vinte e oito milhões seiscentos e sessenta e dois mil reais) e em 2025 R$ 30.520.000,00 (trinta milhões quinhentos e vinte mil reais). Aqui de 2023 para 2024 o incremento de 21% e 24 para 25 6,5%. Vou passar agora para as nossas despesas. Então, as nossas despesas, uma dotação atualizada de R$ 266.840.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e quarenta mil reais), mais uma previsão de repasse pro poder legislativo de R$ 8.520.000,00 (oito milhões quinhentos e vinte mil reais) que nos totaliza uma dotação atualizada total de R$ 275.360.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, trezentos e sessenta mil reais). Então lá as despesas correntes, eh, R$ 85.943.000,00 (oitenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e três reais) de despesa empenhada no terceiro quadrimestre, que elas subdividem em despesa com pessoal, em cargos sociais. Aqui é toda a despesa com folha de pagamento e encargo social do da prefeitura, né, lá no terceiro quadrimestre, R$ 46.176.000,00 (quarenta e seis milhões, cento e setenta e seis mil reais). É, aqui o aumento é por causa do 13º e férias, né? Por isso que aumenta nesse quadrimestre. Juros encargos da dívida, R$ 2.519.000,00 (dois milhões quinhentos e dezenove mil reais). É, aqui tá com menos porque nós empenhamos lá no começo do ano estimativo pro exercício todo. Aí lá no final do ano, em dezembro que não foi utilizado, nós anulamos os empenhos, por isso que tá negativo aqui. Então, porque o empenho foi anulado, que não foi utilizado. É, outras despesas correntes, R$ 131.000.000,00 (cento e trinta e um milhão). Nós empenhamos no terceiro quadrimestre R$ **40.206.000,00(quarenta milhões, duzentos e seis mil)**. Aqui outras despesas correntes são todas as despesas para manutenção da máquina pública, né? Despesa com combustível, despesa com água, com luz, com energia, com locação de veículo, com terceirizado, tudo é classificado nessa conta aqui. Então, lá do R$ **131.000.000,00 (cento e trinta e um milhão)**, em porcentagem do que foi previsto, nós empenhamos quase **88%.** As despesas de capital, nós tivemos uma dotação atualizada de R$ **33.011.000,00 (trinta e três milhões e onze mil)** e nós empenhamos aqui no terceiro quadrimestre R$ **16.364.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil)**, que elas subdividem, né, em investimentos, que aqui são todas as obras, os equipamentos, os veículos, né? Tudo é classificado nessa rubrica de despesa aqui. Nós tivemos uma dotação autorizada de R$ **30.799.000,00 (trinta milhões, setecentos e noventa e nove mil)** e nós empenhamos lá no terceiro quadrimestre R$ **16.553.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos e cinquenta e três mil)**. Então nós empenhamos no total, somando os três quadrimestres, **73,41%.** As inversões financeiras aqui tiveram uma previsão atualizada de **R$ 100,00 (cem reais)**, não foi utilizado nada. Amortização da dívida, que é o pagamento de empréstimos que o município possui. Então nós tivemos uma dotação atualizada de R$ **2.212.000,00 (dois milhões, duzentos e doze mil)**. Aqui nós empenhamos lá no começo do ano R$ **1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil)**, que era estimativo para o ano todo. Aí sobrou, né, não foi utilizado, nós anulamos os empenhos, por isso que está negativo. Igual aquela outra conta que eu tinha explicado aqui em cima, a gente empenha os juros da dívida e o principal da dívida, né? Então, do que estava previsto gastar com amortização da dívida, nós gastamos **73%**. As interferências financeiras, uma previsão de R$ **8.520.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte mil)**, foi passado **100%**. Eu fiz um demonstrativo meio sintético para a gente poder fazer um comparativo do resultado orçamentário, né? Receita arrecadada no ano, aqui é o exercício todo, R$ **259.191.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil)** contra uma despesa empenhada de R$ **238.537.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e sete mil)**, o que nos dá um resultado orçamentário positivo em R$ **20.654.000,00 (vinte milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil)**, comparando a receita arrecadada contra a despesa empenhada. O resultado da receita contra a despesa liquidada: então nós temos lá uma receita de R$ **259.191.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil)** contra uma despesa liquidada de R$ **207.261.000,00 (duzentos e sete milhões, duzentos e sessenta e um mil)**, que nos dá um resultado positivo em R$ **51.930.000,00 (cinquenta e um milhão, novecentos e trinta mil)**. Resultado orçamentário considerando despesa paga: R$ **259.191.000,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, cento e**

noventa e um mil) de receita arrecadada contra uma despesa paga de R$ **202.742.000,00 (duzentos e dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil)**, o que nos dá um resultado orçamentário positivo em R$ **56.449.000,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil)**. Então todos os resultados nesse demonstrativo aqui demonstram-se positivos. Vamos falar um pouquinho sobre as metas e os limites. Para falar de metas e limites, a gente precisa ter como parâmetro a Receita Corrente Líquida, né? Então é a popular RCL. Então a RCL é calculada o mês mais os **11** para trás, né? Então como a gente está fazendo a apresentação do terceiro quadrimestre que pega dezembro, então dezembro mais os **11**. Então nós tivemos uma arrecadação de Receita Corrente Líquida de R$ **239.970.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões, novecentos e setenta mil)** de RCL. Aqui eu fiz um demonstrativo da nossa despesa com pessoal, que é calculada contra a Receita Corrente Líquida. Terceiro quadrimestre **2024**: **39,54%** Primeiro quadrimestre **2025**: **39,06%.** Segundo quadrimestre **2025: 40,25%**. Terceiro quadrimestre **2025: 41,08%.** Lembrando que pela Lei de Responsabilidade Fiscal o limite máximo é **54%** , o limite prudencial é **51,3%** e o limite de alerta é **48,6%**. Com saúde e educação: Saúde o mínimo é **15%**. Foi aplicado no exercício **30,57%**. Educação o mínimo é **25%**. Foi aplicado **30,53%**. Aqui eu trago um demonstrativo do que foi gasto com a secretaria de educação. Nós temos uma dotação atualizada de R$ **80.545.000,00 (oitenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil)**, que são divididos em despesas correntes de R$ **73.613.613,00 (setenta e três milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e treze)**. A despesa corrente é subdividida em pessoal e encargos sociais, que é toda a folha de pagamento com seus encargos sociais somente da Secretaria de Educação. Uma dotação atualizada de R$ **46.000.000,00 (quarenta e seis milhões)**, empenhado no terceiro quadrimestre R$ **18.055.000 (dezoito milhões e cinquenta e cinco mil)**. Então, a somatória do primeiro, segundo e terceiro nos dá que foi empenhado **97%** com pessoal e encargos sociais do que estava previsto. Outras despesas correntes: R$ **26.855.000,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil)** de dotação atualizada. No terceiro quadrimestre foi empenhado R$ **5.382.000,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil)**, cuja somatória dos três quadrimestres foi empenhada **96,69%** do que estava previsto. As despesas de capital tiveram uma dotação atualizada de R$ **6.931.000,00 (seis milhões, novecentos e trinta e um mil)**, subdivididas em investimentos. No terceiro quadrimestre foi empenhado R$ **5.752.000,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil)**, referente a obras, equipamentos e material permanente. Então, **91,35%** do que estava de dotação atualizada foi empenhado. Do total do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de R$ **80.545.000,00 (oitenta milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil)**, foi empenhado **96,6%**. Trago aqui também um breve histórico dos investimentos em educação. Em **2022**, foi aplicado **38,41%** em **2023**; 33.40% em **2024**, **29,78%**; e em **2025**, **30,53%**. Aqui está o que foi gasto na Secretaria Municipal de Saúde, com um total de dotação atualizada de R$ **62.617.000,00 (sessenta e dois milhões, seiscentos e dezessete mil)**, dividido em despesas correntes, sendo R$ **55.688.000,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil)**, que se subdivide em pessoal e encargos sociais, correspondendo a toda a folha de pagamento da Secretaria de Saúde. **R$ 21.873.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e setenta e três mil reais)** de dotação atualizada e, no terceiro quadrimestre, foi empenhado **R$ 9.48.000,000,00 (nove milhões e quarenta e oito mil reais)**. Sempre que houve esse aumento nos outros quadrimestres é porque o **13º** e as férias são pagos em dezembro. Aqui foi aplicado **97,25%** do que estava previsto na dotação atualizada. Outras despesas correntes, que são todas as despesas para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, somam R$ **38.814.000,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quatorze mil)** de dotação atualizada. No terceiro quadrimestre foi empenhado **R$ 9.567.000,00 (nove milhões, quinhentos e sessenta e sete mil reais)**. Então, na somatória dos três quadrimestres, foi empenhado **87,23%** do que estava previsto de dotação nessa despesa. Despesa de capital de R$ **6.928.000 (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil)**, que se divide em investimentos. No terceiro quadrimestre foram empenhados R$ **2.176.000 (dois milhões, cento e setenta e seis mil)**, cuja somatória dos três quadrimestres representa aproximadamente **73%** empenhados para despesa de investimento. Segue um breve histórico do que foi aplicado em saúde, lembrando que o mínimo constitucional é **15%**: **2022, 36,59%**; **2023 35%;** 2**024, 28,56%; 2025, 30,57%**. Aqui é o limite da dívida. No terceiro quadrimestre, que corresponde ao fechamento do exercício, temos uma receita corrente líquida de R$ **238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões)** dividida pela dívida consolidada líquida de R$ **-59.836.000,00** o que representa **-25,11%** Trata-se de uma situação normal. O gráfico adiante vai ter um demonstrativo que permite melhor compreensão dessa tabela. O limite máximo estabelecido pela Resolução do Senado Federal é de **120%**, e o limite de alerta é de **108%**, esse 120% é sobre a receita corrente líquida, então pra calcular R$ **238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões)** multiplicados por **120%** resultariam em aproximadamente R$ **300.000.000,00 (trezentos milhões)** como limite máximo da dívida, sendo o limite de alerta de **108%** e hoje o município se encontra em -11,25% tá longe de chegar no **120%.** Aqui é o resultado primário, resultado nominal. Esse demonstrativo aqui é meio chatinho de entender. Vou tentar ser o mais simples possível. Nós temos uma receita primária corrente de R$ **229.000.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões)**, uma receita primária de capital de R$ **18.172.000,00 (dezoito milhões, cento e setenta e dois mil)**, que nos dá uma receita primária total de R$ **247.000.00,00 (duzentos e quarenta e sete milhões)**. A despesa primária corrente paga **R$ 199.720.000,00 (cento e noventa e nove milhões, setecentos e vinte mil reais)**. Uma despesa primária de capital paga **R$ 7.948.000,00 (sete milhões novecentos e quarenta e oito mil reais)** e os restos a pagar pagos somam R$ **38.000.000,00 (trinta e oito milhões)**. Então, uma despesa primária total de R$ **246.216.000,00 (duzentos e quarenta e seis milhões, duzentos e dezesseis mil)**, que nos dá um resultado acima da linha, que é receita menos despesa, resultando em R$ **1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil)**. A meta que foi fixada lá na LDO em 2024, que vale para 2025, estava em **R$ 8.79.000.000,00 (oito milhões setenta e nove mil reais)**. Juros e encargos ativos são os rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$ **9.420.000,00 (nove milhões, quatrocentos e vinte mil)**. Os juros e encargos passivos, que são os juros que o município pagou dos empréstimos, somam R$ **1.918.000,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil reais)**, o que nos dá uma variação positiva de R$ **7.501.000,00 (sete milhões, quinhentos e um mil)**. Somando o resultado anterior com esse valor, temos um resultado nominal acima da linha de R$ **9.135.000,00 (nove milhões, cento e trinta e cinco mil)**. O que foi fixado na meta da LDO era R$ **-632.000 (seiscentos e trinta e dois mil)**. Aqui temos o demonstrativo da dívida consolidada. Nós temos uma dívida consolidada de R$ **9.288.000,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil)**. Que é o contrato com a FINISA, nós temos dois parcelamentos com a Receita Federal um empréstimo junto ao Fomento Paraná que tá liberando conforme a medição que o estado manda o valor pra servir em contra partida em alguma obra que o município tá realizando. No fechamento desse quadrimestre, temos uma dívida de **R$ 9.288.000,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e oito mil reais)** contra uma dedução de R$ **69.000.000,00 (sessenta e nove milhões)**, o que nos dá uma dívida consolidada líquida. Isso significa que, se o município resolvesse pagar toda a sua dívida nesse período, sobrariam R$ **59.836.000,00 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e trinta e seis mil)**. Comparando o exercício de **2024** para **2025,** temos um aumento. Quanto mais negativo for esse resultado, melhor é a saúde financeira do município. Aqui é o demonstrativo da apuração do superávit. Temos recursos ordinários livres com superávit de **R$ 7.921.000,00 (sete milhões novecentos e vinte e um mil reais)**. O superávit das transferências do FUNDEB é de R$ **1.273.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil)**. As transferências voluntárias estão negativas em R$ **-16.770.000,00 (menos dezesseis milhões, setecentos e setenta mil)**. Alienação de bens apresenta superávit de R$ **136.000,00 (cento e trinta e seis mil)**. As transferências de programas apresentam superávit de R$ **6.710.000,00 (seis milhões, setecentos e dez mil)**. Outras transferências de programas anteriores somam R$ **24.000,00 (vinte e quatro mil)**. Emendas parlamentares federais totalizam R$ 3.**787.000,00 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil)**. Apoio financeiro aos municípios soma R$ **48.000,00 (quarenta e oito mil)**. A cessão onerosa do Pré-Sal apresenta R$ **347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil)**. Outras origens somam R$ **26.85.000,00 (vinte e seis milhões oitenta e cinco mil)**. Assim, temos um superávit total de R$ **28.811.000,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e onze mil)**. Também apresento um quadro com as principais certidões do município, todas vigentes. Presidente, fico aberto para perguntas. Né, todas vigentes. Do Tribunal de Contas, ela

vence dia 27, só que a gente não consegue tirar outra enquanto não vencer essa, né? Fundo de garantia, que é do FGTS, **15/03/26**. A Receita Federal, **09/05/26**. O certificado de regularidade previdenciária, que é o CRP, **19/04/26**. A certidão de débitos trabalhistas, **22/08/26**. A certidão estadual, **12/06/26**. A estadual para novas operações de crédito, **30/04/26**. A estadual para concessão de garantias, **06/03/26**. A estadual para transferência voluntária, **27/02/26**.Seria isso Presidente. Daí eu fico aberto para perguntas. **PRESIDENTE**: Diante do término da apresentação, neste momento deixo aberto para os vereadores e vereadoras presentes realizarem perguntas. Primeiramente aos vereadores da comissão e depois passo aos demais. Vereador Juvanete, você deseja fazer alguma pergunta? **VEREADOR JUVANETE:** Boa tarde a todos que estão presentes aqui. Boa tarde, secretário. Boa tarde, Henderson, e aos vereadores aqui, às pessoas que estão ouvindo pela página do Facebook. O que deixa a gente muito alegre e feliz muitas vezes é ver que todo dia no noticiário vemos prefeituras chegando daqui, chegando dali. Hoje nós temos um prefeito com a sua equipe e só tem dados positivos. A prestação de contas vem aqui hoje e apresenta só dados positivos. Então isso alegra a gente trabalhar em prol de uma gestão vitoriosa. Eu tenho certeza de que o dinheiro público tem que ser bem administrado e bem cuidado. Então, parabéns prefeito, parabéns a todos os vereadores que estão juntos e parabéns ao secretário. **PRESIDENTE**: Seria isso Vereador Juvanete? Vereador Pastor Jhonatan, deseja fazer alguma pergunta? **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Sim, nobre vereadora. Boa tarde aos vereadores, à presidente Elinete, aos nobres que nos trazem essas informações muito importantes para o nosso município, aos que nos assistem e àqueles que estão conosco nesta tarde. Só uma questão que fiquei na dúvida e que chamou a atenção em alguns dados. Acho que no primeiro slide de informação sobre receitas de contribuições, no caso, o segundo item ali, ele está com 74% do que foi projetado de arrecadação. Isso nos mostra que outros itens se aproximaram dos 100% e até extrapolaram. Sabe dizer por que ele está um pouco abaixo do que foi previsto? Se há um motivo específico ou se está dentro da normalidade. **HENDERSON**: Essa receita, Jhonatan, é uma receita de origem da COSIP, iluminação pública. Então nós arrecadamos pelas pessoas que pagam na fatura e também pelas pessoas que pagam no carnê. Tivemos uma previsão de R$ 14.400.000,00 (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) e arrecadamos R$ 4.416.000,00 (quatro milhões quatrocentos e dezesseis mil), R$ 3.293.000,00 (três milhões duzentos e noventa e três mil reais) e R$ 3.009,000,00 (três milhões e nove mil reais) no terceiro quadrimestre, arrecadamos quase 75% do que estava previsto. Eu não sei dizer exatamente por que não arrecadou tudo. Foi uma previsão de arrecadação e esse foi o valor efetivamente arrecadado. **SECRETARIO:** Nesses dados da arrecadação da COSIP não dá para precisar se seria fruto de inadimplência, mas o que temos é o lançamento das unidades de consumo e também uma projeção. Conforme o município vai trocando o parque energético para iluminação em LED, ele passa a ter menos despesa. Automaticamente isso vai reduzindo a necessidade de reajustar as tarifas de iluminação pública que o contribuinte paga na conta de luz, porque conforme evolui o parque tecnológico com LED e outras tecnologias, como captação fotovoltaica, tende a gerar economia de iluminação pública para o município. Mesmo com a expansão da rede, a substituição das lâmpadas antigas pelas novas gera, ao longo do tempo, um custo-benefício. Isso acaba se refletindo ao contribuinte, que aos poucos pode pagar menos taxa de contribuição de iluminação pública. Isso não significa necessariamente inadimplência do contribuinte. É uma receita que vai se ajustando conforme a despesa vai se nivelando com a evolução das tecnologias. **VEREADOR PASTOR JHONATAN**: Compreendi. Obrigado. **SECRETARIO:** Não significa necessariamente inadimplência **VEREADOR PASTOR JHONATAN**: À primeira vista pode parecer uma informação negativa, mas com a explicação entende-se que tende a se ajustar. **SECRETARIO:** Essa arrecadação se mantém conforme a previsão do que o município vai gastar com iluminação pública para manter os postes acesos. A nossa expectativa e o nosso trabalho é conseguir iluminar cada vez mais com mais qualidade e com menos custo. Então essa receita ao longo do tempo tende a refletir ao contribuinte, que terá menos despesa com iluminação pública, porque a prefeitura consegue fazer investimentos mais adequados para eficiência energética. **VEREADOR PASTOR JHONATAN**: Sim, ficou claro e é importante, até porque estamos sendo assistidos. Alguns podem olhar e ver como algo negativo por ter ficado abaixo, mas com a explicação entende-se que é uma questão de melhoria de qualidade e eficiência. **SECRETARIO:** Essa é uma receita superavitária, ela não tem déficit. De um ano para o outro têm sobrado recursos para que possamos fazer o planejamento da iluminação pública e expansão das redes no município. Então, ao longo do tempo, isso vai beneficiar o próprio contribuinte, com melhor qualidade de iluminação e menos custos devido ao investimento nas tecnologias corretas. **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Muito obrigado pela informação, esclareceu bem. Outra questão que chamou a atenção foram os valores de decréscimo do ITBI e do ICMS nos anos de 2024 e 2025 em relação a 2023 nas planilhas. A gente não tem um período maior para análise, que permitiria ver se isso já vinha acontecendo ou se houve apenas uma pequena variação nesses anos. **SECRETARIO:** Vamos deixar registrado para que na próxima apresentação seja possível trazer um histórico maior. O ITBI é o imposto pago quando se vende uma casa, um terreno ou quando se transfere um imóvel devidamente registrado. Quando ocorre a transferência do proprietário, paga-se esse imposto, que corresponde a 2% do valor da transação do imóvel. Inclusive, Pontal do Paraná tem uma taxa equilibrada se comparada a outros municípios, que chegam a cobrar 3%, 3,5% ou até 4%. Essa evolução de arrecadação teve uma diferença significativa de 2023 para 2024, com aumento de mais de 2.000.000,00 (dois milhões). Isso foi fruto de investimentos realizados no município, da evolução do setor imobiliário e também da aprovação do plano diretor. Historicamente a arrecadação de ITBI se mantinha entre seis e sete milhões. Nunca passava disso. Já para 2024, 2025 e 2026 a estimativa é manter uma arrecadação na casa de 10.000.000,00 (dez milhões de reais). De forma geral, a partir desse percentual de 2% do imposto, chega-se a um valor aproximado de meio bilhão de reais em movimentação imobiliária na cidade por ano. Isso demonstra que o mercado imobiliário está aquecido. A construção civil tem se mantido forte e esse crescimento começou a aparecer como resultado de anos de investimento na cidade. **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Pode-se dizer que 2023 foi um ano fora da curva. **SECRETARIO:** como sementes plantadas que começaram a ser colhidas em 2024. A ideia é que não baixe mais e que se mantenha nessa faixa de arrecadação de cerca de dez milhões de reais em ITBI, representando aproximadamente meio bilhão de reais em movimentação imobiliária anual no município. Esse resultado é fruto de um grande trabalho de investimento em infraestrutura, cujos resultados começaram a aparecer agora. **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Obrigado William, última pergunta, é, sei que não tá na aí na nas informações, mas a gente sabe que isso vai acontecer é acho que logo agora no começo do ano, foi falado da questão do IPVA, né? Já tem uma um uma perspectiva aí de impacto desse valor, se não haverá esse impacto, se haverá essa contrapartida realmente pro município perante o estado? Não sei se tem essa informação neste momento, né? A gente sabe que teve a redução dos valores, isso vai impactar muito .na questão desse repasse, no caso, né? **SECRETARIO:** É, ainda é, vereador, não conseguimos precisar se vai a ver um déficit, principalmente porque o que a 50%, digamos, do valor recolhido em IPVA pelo estado, ele se devolve ao município. A com a redução da alíquota lá 1.9 do estado, temos a impressão de que muita gente pagou à vista em vez de pagar parcelado. Então, nesse primeiro momento, a gente não consegue ainda é sentir, porque a gente não consegue mensurar quantos veículos é a mais estão pagando ou não. Mas nesse primeiro momento, como a alíquota baixou, muita gente aproveitou essa redução com desconto maior. Sobrou um dinheirinho no caixa que a pessoa era acostumada a pagar, digo um exemplo, 1.500,00 (mil e quinhentos) do IPVA por ano e esse ano veio 900,00 (novecentos) o cara aproveitou e pagou a vista. Então, como essa e esse dinheiro é esse recurso um pouco maior, mais volumoso, devido à facilidade do pagamento da vista, entrou no cofre do estado, o estado repassou a parte do município. Então, ainda não conseguimos projetar a ao longo do ano a real é déficits. O governo do estado ele vem é sinalizando que outros estados estão perdendo emplacamentos para o estado do Paraná, que existe uma migração de outros e estados para dentro do estado do Paraná para pagar uma alíquota maior, principalmente o cara que tem uma transportadora, tem vários carros, alguma coisa nesse sentido. Mas isso ocorre geralmente em cidades é fronteiriças com outros estados, né? Não sei se vai Pontal do Paraná vai receber e é carros emplacamentos, mais emplacamentos de outros estados, que

vai fazer a diferença. Mas nesse primeiro momento, devido, a gente acredita que devido ao desconto, foi bem interessante, bem significativo no bolso do contribuinte que paga seu IPVA. Então, é, esperamos, né, entendemos que muita gente pagou a vista, então como a receita do estado foi maior, a transferência foi, é, proporcional a pro município, então ainda não dá para projetar um se vai haver decréscimo. **VEREADOR PASTOR JHONATAN:** Obrigado pela informação, né, agradecer por todas esses esclarecimentos e parabenizar, né, que a gente vê que as contas públicas têm sido pelos demonstrativos, o número não erra, né? Então, bem saudáveis e parabenizar o prefeito Rudão, a vocês que estão aí, né, fazendo esse trabalho excelente. Parabéns e Deus abençoe a cada um de vocês e obrigado pela oportunidade. **PRESIDENTE:** Seria isso, vereador? Diante de fazer parte da comissão, agora vou usar fazer uso do espaço. É..quero primeiramente agradecer a presença da nossa controladora interna aqui na casa, né? Isso é bastante positivo, acompanhando as contas e assinando embaixo praticamente, né? Porque ela que fica ali no comando dos cuidados. Então, agradecer a presença dela, dos demais que estão aqui preses também e pessoas que estejam nos acompanhando nas redes sociais. É, quero agradecer, senhor secretário, também por ter disponibilizado com antecedência para nós o relatório. Isso é bastante importante, né? Na passada também já houve e agora veio com um pouquinho mais de antecedência. Isso facilita quando a gente quer fazer uma leitura, né, que o dia a dia não nos permite fazer quando mando com dois dias, três dias e assim com antecedência a gente consegue ter essa oportunidade de estar estudando um pouco. Eu tenho questão de pergunta, duas perguntas a fazer a vocês. Era três, mas o vereador Jhonatan já fez uma pergunta ali do qual eh me esclareceu referente ao ITBI. Lá no quadro que se trata da educação, lá no grupo Natureza e Despesa, eu queria saber onde que entra a despesa das terceirizadas, no qual fonte? **HENDERSON**: É, vereadora, presidente, aqui nessa despesa aqui, outras despesas correntes. **PRESIDENTE:** Ah, tá. OK. **HENDERSON:** Ela é empenhada na aqui, tá? **PRESIDENTE**: OK. Obrigada. E daí também lá no quadro da educação, é, o que que faz nós aumentar de renda lá no caso do FUNDEB de um ano para outro? É o número de matrículas, é projetos, é o IDEB da educação. **HENDERSON:** Aqui o cálculo é em cima do número de matrículas dos alunos. Quanto mais aluno, né, mais é feito o repasse. Aí tem lá um cálculo que é o quantitativo de alunos por professor e é informado lá pro ministério. Daí é feito o repasse. **PRESIDENTE**: Obrigada. Então, para finalizar a minha fala, né, quero também, não posso deixar de parabenizar a gestão por mostrar como nossas contas estão saudáveis, né? E isso não se dá só à gestão do prefeito, mas acredito eu que devido a todos nós funcionários que contribuímos, colaboramos para que nós estejamos assim, né? E eu não poderia deixar de pegar o gancho. O vereador Juvanete tinha dito, vereador Jhonatan tinha dito, mas quero agradecer porque quando nossas contas está assim saudável, isso também nos dá segurança, né? Porque a gente tem acompanhado aí através de jornais, redes sociais e a gente vê que alguns municípios aí tá atropelado, né? Então isso dá segurança, porque isso a gente sabe que vai conseguir atender toda a população com tranquilidade, né? questão de saúde, questão de educação. Então, parabenizar a todos que são envolvidos nessa questão aí. De minha parte seria isso. E agora quero dar continuidade aqui. Vereadora Elinete, deseja fazer alguma pergunta? **VEREADORA ELINETE**: Sim. É, primeiramente quero agradecer e parabenizar o secretário William, Henderson, dar as boas-vindas à Dioneia e agradecer os a comissão aqui. E a minha pergunta, uma delas, o pastor Jhonatan já foi que era a respeito do IPVA ali, a questão do impacto, né? E a outra foi da do COSIP ali também já foi esclarecido. Mas uma pergunta que eu quero é que entender melhor a respeito do desse resultado positivo do superavit. É, esse super que tem, ele vai ser, ele é distribuído, tem uma determinação, tipo, desse superávit que tem, tem alguma indicação? Essa é para saúde, é para educação ou fica e reserva só para pra parte administrativa. **HENDERSON:** Ali vereadora, nós temos, eu trouxe o quadro bem sintético do Superávit, né? Nós temos várias fontes de recurso. Se eu fosse detalhar ali, seria mais de 100 fontes de recurso. Então ali, por exemplo, ó, essa transferência do FUNDEB é despesa específica da educação. Nós temos que gastar lá no primeiro quadrimestre esse valor com folha de pagamento. Aqui nós temos as emendas parlamentares que teve emenda que veio para saúde, teve emenda que veio pro para obras, né? Então, cada, depende a finalidade de cada uma, é uma rubrica, então é para uma secretaria, é uma fonte, né? É, as transferências voluntárias aqui são as obras que estão em andamento. A, que outras origens, essas outras origens aqui, nós temos várias fontes de recurso que são que tá dentro dessa daqui. Tem a parte da saúde, parte da educação, parte do FUNREBOM, parte da eliminação pública, né? Então, cada fonte de recurso tem a sua destinação específica para poder gastar o recurso, não é gastar em qualquer despesa, não. Então aqui eu trouxe esse quadro sintético, mas lá no demonstrativo do Superavit, né, que a gente é baixa lá no site do Tribunal de Contas, é um relatório de várias páginas com várias fontes de recurso para cada secretaria, é específico daí. **VEREADORA ELINETE**: Ok. é, aquela parte ali também do débito trabalhista, eh, não sei se você vai me poder me responder. Entra as precatórias nessa, é, débito trabalhista. **HENDERSON:** Qual relatório que é? **VEREADORA ELINETE:** Ah, é do dos débitos trabalhista. Acho que é o antepenúltimo. Deixa eu achar ele aqui. Eu marquei aqui qual que era, não lembro qual o relatório que tá, né? E das despesas lá não é esse, né? Despesa correta. Vamos ver se não tem. Não, é outro não. Não, não é esse. **HENDERSON:** Não tem nenhum que é débito trabalhista. Mas o débito trabalhista se for origem precatório, o município aderiu lá no TJ Paraná. É, e tá depositando 1% da receita corrente líquida. E quem vai fazer o pagamento do precatório é direto o Tribunal de Justiça por ordem cronológica dela cronológica de lá. E quem tem preferência é o pessoal do trabalhista depois que é o terceirizado a empresa, né? **VEREADORA ELINETE:** OK. **SECRETARIO**: Só detalhando o que o Henderson falou, então, 1% da receita corrente líquida, o município esse ano vai adimplir 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil) em precatório. Nós vamos pagar esse ano 2.000.000,00 (dois milhões). **VEREADORA ELINETE:** Essa parte que vocês repassam, eu não entendi bem. **SECRETARIO**: A lei nos determina que a gente tem que pagar no mínimo 1% da lei da receita corrente líquida. Então, a dos últimos 12 meses ficou na casa de 238.000.000,00 (duzentos e trinta e oito milhões). Então, vamos pagar 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) em precatórios. Será pago mês a mês de janeiro a dezembro. Inclusive agora essa semana a gente pagou referente a janeiro e fevereiro e fez o depósito ao Tribunal de Justiça e lá eles têm as ações que tornaram precatório e o próprio tribunal vai é relacionando, vai dando baixa, vai dando baixa na os critérios daí são lá do todo tribunal, geralmente verba alimentar e tal, tem uma série de critérios que o tribunal utiliza, geralmente pessoas físicas tem, né, alimentar a verba alimentar, as dívidas de precatórios oriundos de pessoa jurídica, de empresa, de outro tipo de ação. Aí geralmente o tribunal tende a postergar isso. **VEREADORA ELINETE:** Tem várias explicatórias da pessoa física, né? **SECRETARIO** Isso é geralmente as verbas alimentares de pessoa física é a prioridade pro que o tribunal paga. Esse mês agora, essa semana a gente pagou referente a janeiro e fevereiro que a gente decidiu por parcelar durante o ano esse 1%, esse 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) a gente vai pagar no decorrer do ano. Então esse esse mês já foi pago, já tem dinheiro com o tribunal para ele começar a indenizar a quem tem de direito conforme os critérios lá do tribunal. **VEREADORA ELINETE:** Veio para essa casa aqui para aprovar, né, ao pagamento, né, do ano passado. Aham. É, seria isso as minhas perguntas. E antes de encerrar, eu quero fazer minhas palavras da Presidente ali da vereadora Cleonice, que isso nos dá um conforto de a gente ver que a gente tá trabalhando, não estamos trabalhando com a corda no pescoço, né? Então, parabéns pela explanação e parabéns a toda a equipe que eu sei que aqui você não faz sozinha, né? todo um trabalho em conjunto. Parabéns. **PRESIDENTE**: Seria isso, senhora vereadora? vereador Nei da Pesca deseja fazer alguma pergunta? **VEREADOR NEI DA PESCA:** Não. Só agradecer aí a presença da nossa controladora e do Henderson e do William e..parabenizar vocês mais uma vez, né, pela clareza aí e a leveza que vocês levam aí a informação, né, não só a nós, mas todos que estão acompanhando aí. Então, ta de parabéns e parabéns ao nosso prefeito. Era só isso. **PRESIDENTE**: Ok. Não havendo mais perguntas por parte dos senhores vereadores e senhoras vereadoras, deixo aberto as munícipes presentes para realizar realizarem pergunta. Pergunto, tem alguma pessoa da plenária da população que gostaria de fazer alguma pergunta? Não havendo nenhuma pergunta por parte da população presente, sem mais perguntas, deixo a palavra aberta para o secretário municipal de finanças para explanações finais. **SECRETARIO:** Quero agradecer e parabenizar meu colega de trabalho, e na pessoa dele toda a nossa

equipe da Secretaria de Finanças e Orçamento, todo Departamento da Contabilidade, Planejamento, Tesouraria, pessoal da arrecadação, da fiscalização, da tributação lá embaixo, que também trabalha muito para que esse resultado apareça. e em nome do nosso prefeito, agradecer essa casa por todo o apoio que tem nos dado ao longo do mandato anterior e desse primeiro ano 2025, desse segundo mandato, todo o apoio que a casa tem nos dados. É, falo em nome agora me dirige a palavra, presidente Elinete. É, muito obrigado por tudo, pela prontidão em receber os requerimentos, os projetos que vêm lá do poder executivo. Muitos deles se tratam justamente sobre é pautas orçamentárias, suplementações, dotação, criação e rubrica e ajustes que são necessários para o adequado execução das despesas do município. Muitas vezes são coisas que a gente precisa de uma celeridade para não travar e executar a despesa corretamente para que não tenhamos no final do ano dor de cabeça. Então, é, a prontidão dessa casa de leis aí nos ajudar e seja no projeto que for, que venha para cá, que nunca é se deixou de ser votado, nunca se criou obstrução, criou barreira para dialogar com o poder executivo, em especial falo das pautas orçamentárias e contábeis que vem em de norma técnica, né, de quando vem várias às vezes com grandes volumes que a algum vereador pode ficar meio na dúvida do que se trata, de como se vota, por que se detalha, por que se tira de um lugar e põe no outro, por que se remaneja tanto o orçamento, mas a gente remaneja e readéqua a isso porque a gestão é dinâmica. Então, a gente sempre é procura executar da forma certa para ter clareza nos dados, para ter clareza junto aos órgãos de controle, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público, de tudo que a gente tá fazendo e executando as despesas da forma correta. Então, por isso que vem muito é muitas redações aqui para essa casa, para ajuste orçamentário, abertura de crédito, suplementação, criação de conta e todas essas coisas. E muito obrigado, é presidente da casa, pelo pela sempre da prontidão e nos ajudar com essa com essas pautas, uma vez que o trabalho é que o poder executivo vem trazendo, vem mostrando o a nossa população, é construído junto com os vereadores. É toda uma equipe, todas as secretarias é se organizam, trabalham de forma austera, é elegendo as suas prioridades, executando com prioridade é o que realmente interessa à população e sempre com o apoio eh da casa de leis aqui. Então, quero agradeço em nome da presidente da casa é a todos os vereadores. presidente da comissão. Deixo aberto também, presidente, se tiver alguma sugestão, mais algum ponto que nas próximas é audiências a presidente e os membros da comissão querem que acrescente ou ache desnecessário ou que aumente mais informações. a gente adéqua informações para é para que vocês é possam melhor absorver informação para passar ao contribuinte para porque o nosso a nossa grande objetivo é trazer informações corretas para vocês, terem segurança no que vocês passam ao contribuinte, a população que, né, que nós estamos aqui exatamente por eles. Então, se tendo alguma a observação a fazer para a próxima, quiser mandar um pouco antes, ó, já temos essas dúvidas, já traga, já explane, a gente já traz para vocês. É colocamos à disposição para, se quiser, mais detalhes, mais sintético, mais detalhado, da forma que vocês é acharem melhor, é, estamos à disposição para nos adequar e continuar essa parceria, essa harmonia com o poder legislativo e desejar a todos aqui um 2026 é bem frutífero, de muito trabalho, de muita determinação. E que Deus nos abençoe e continuamos no progresso a Pontal do Paraná. Obrigado, presidente da comissão. Obrigado, presidente da casa. Era isso. **PRESIDENTE:** Certo. Então, de imediato até a gente tem uma sugestão já a fazer, né? A gente cochichando, a gente lembrou de uma situação referente, se puderem trazer numa próxima explanação, é acrescentar alguma coisa que possa detalhar referente às emendas impositiva que é feito pela Câmara dos Vereadores, né? Então, acho que seria bacana para nós também que constasse como prestação de contas, mas é como sugestão para uma próxima. Quer já colocar alguma coisa? **HENDERSON:** Temos até novas determinações sobre isso. **PRESIDENTE:** Ah, então vai ficar bem bacana. **HENDERSON:** Essas das emendas de impositivas, tanto municipal, quanto estadual, quanto federal, já existe uma determinação do Tribunal de Contas, né, que quando a gente realiza o empenho, nós estamos adequando o sistema da Publitec, né, que é Elotec, quando a gente já faz o empenho para vincular de qual emenda, de qual vereador que fez aquele empenho. Nós já estamos trabalhando nisso por determinação já do Tribunal de Contas. Então, na hora que a gente fizer o empenho lá, a gente já vai sinalizar, ó, essa despesa dessa emenda desse vereador e a gente vai ter que tornar transparente isso lá na no portal da transparência. É uma obrigação lá legal agora que a gente a partir do ano de 2026 é obrigatório essa transparência, né, das emendas municipais, estaduais e federais. Bacana. **PRESIDENTE:** Obrigada. quer colocar mais **SECRETARIO**: E a ideia é ajustar exatamente nas próximas é apresentações, bem como o Henderson falou da transparência obrigatória e oficial no site, despesas, um exemplo, ó, despesas do município com auxílio-transporte. Então foi gasto tanto, tanto de emenda do vereador tal, tanto de emenda do vereador tal, inquisição de um veículo, emenda do deputado tal, do deputado tal, auxílio atleta. Então, e é tem uma vasta é imposições de emendas é das impositivas aqui da Câmara que fizeram um ajuste na LOA desse ano. Então, à medida que elas forem sendo executadas, obrigatoriamente terá que ser dado publicidade para isso. E já pretendemos na próxima apresentação, que aí vai se referir ao primeiro quadrimestre desse ano de 2026, a gente já tá um pouco isso mais claro, mais trabalhado, até pra gente ir ajustando ao longo do ano a forma mais transparente que a Câmara ache mais interessante de dar efetiva publicidade ea transparência à execução das emendas que a casa fez na LOA é de 2026. **PRESIDENTE:** Obrigada. Agradeço a presença do senhor secretário municipal de finanças e sua equipe, de todos os vereadores que se fizeram presente nesta audiência pública. Nada mais havendo a tratar, declaramos encerrada a presente audiência. A Presidente declarou encerrada a Audiência, e para constar, eu, Maria Eluiza Ramos dos Santos Cordeiro, Assessora da Diretoria Legislativa, lavrei a presente Ata, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente e pelos membros.

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Presidente

JHONATAN BITENCOURT ISIDORO
Relator

JOSÉ JUVANETE PEREIRA
Membro

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:4C10203F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 041/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Portaria 41/2026 – de 19 de fevereiro de 2026

> Súmula: "Dispõe sobre a designação de servidores responsáveis pelos módulos do Portal da Transparência e do Site Institucional da Câmara Municipal."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade, legalidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
CONSIDERANDO as exigências de transparência ativa estabelecidas pelos Tribunais de Contas e órgãos de controle externo;
CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa, definição de responsabilidades e padronização de procedimentos internos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como responsáveis pela alimentação, atualização, conferência e envio de informações aos módulos do **Portal da Transparência** e do **Site Oficial da Câmara Municipal**, conforme distribuição:

SERVIDOR	CARGO	MÓDULO RESPONSÁVEL
MARCELA MENDES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Licitações/Dispensas/Inexigibilidades/ Contratos Administrativos/ Aditivos
LUCAS GASPERIN TAVARES	COORDENADOR DE LICITAÇÕES	Plano de Contratações Anual – Elaboração e Publicação
LETÍCIA SIQUEIRA ROSA	AUX. ADM/ RH	Pessoal/Recursos Humanos
LETÍCIA SIQUEIRA ROSA	AUX. ADM/ RH	Diárias/Passagens
LETÍCIA SIQUEIRA ROSA	AUX. ADM/ RH	Obras Públicas

WILSON KIESKI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Patrimônio
SILVIA KARLA MENDES FIORIN	CONTADORA	Planejamento e Orçamento/ Execução da Despesa/ Execução da Receita
SILVIA KARLA MENDES FIORIN	CONTADORA	Adiantamentos/ Convênios
SILVIA KARLA MENDES FIORIN	CONTADORA	Relatórios da LRF/Prestação de Contas/Publicações Relatórios
JANAINA SOLIMAR REMER GIL	AGENTE DE APOIO	Divulgação de Atos Normativos/ Decretos/ Resoluções
OTÁVIO HENRIQUE B. G. DE ARAÚJO	DIRETOR LEGISLATIVO	SAPL/ Atividades Legislativas e Parlamentares/ Avisos e Atas Audiências Públicas
OTÁVIO HENRIQUE B. G. DE ARAÚJO	DIRETOR LEGISLATIVO	SIC e Ouvidoria
KAUHE DO LAGO PRIETO CORREIA	ASSESSOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL	Comunicação Institucional / Transparência Ativa
BRUNO DE SOUZA LINS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Veículos/ Frotas

Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – manter atualizadas as informações sob sua responsabilidade, observando prazos legais e normativos;
II – assegurar a veracidade, integridade e completude dos dados divulgados;
III – observar a legislação vigente aplicável à transparência pública;
IV – comunicar imediatamente à Presidência e ao Controle Interno qualquer inconsistência, erro ou impossibilidade técnica;
V – manter organização documental que permita rastreabilidade das informações publicadas;
VI – atender solicitações do Controle Interno e dos órgãos de controle externo.
Art. 3º Os setores administrativos da Câmara deverão fornecer tempestivamente aos responsáveis as informações necessárias para publicação, sob pena de responsabilidade funcional.
Art. 4º O Controle Interno acompanhará a execução desta Portaria e poderá expedir orientações complementares para cumprimento das obrigações legais de transparência.
Art. 5º A gestão, alimentação e atualização do Portal da Transparência e do Sítio Institucional deverão observar, além das exigências legais, os critérios e padrões de transparência pública estabelecidos pela ATRICON e pelos órgãos de controle, especialmente aqueles previstos no Programa Nacional de Transparência Pública, com vistas à manutenção do nível máximo de avaliação em transparência pública já alcançado pela Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná 19 de fevereiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4367C171

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 044/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "Abre crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR de R$ 5.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal LEI Nº 2.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025. (LOA), resolve:
Art. 1° - Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, conforme abaixo especificado:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.3.90.92.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES - R$ 5.000,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **5.000,00**

Art. 2°. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
01 PODER LEGISLATIVO
01 CÂMARA MUNICIPAL
01 Função: LEGISLATIVA
031 Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01 Programa: Processo Legislativo
2.001 Atividade: ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Fonte 0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
Total do crédito adicional suplementar R$ **5.000,00**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

.
Pontal do Paraná 18 de março de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1BD46154

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO PREGÃO 10/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Comunico a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão supracitado, que tem por objeto a "**Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Pontal do Paraná".**
A suspensão foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando as impugnações apresentadas.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.
Pontal do Paraná, 20 de março de 2026.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto 12.894/2025

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:74537C14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 83/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob no nº 08.093.504/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente Contrato é a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO EM PONTAL DO PARANÁ (BINÁRIO). EM CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO BASEADO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. CONVÊNIO Nº. 34/2023 -SEIL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O objeto deste termo é ADITAR PRAZO DE VIGENCIA em 150 (cento e cinquenta) dias e VALOR em até 25%, do contrato 83/2024, ato solicitado pela empresa contratada com anuência da Secretaria Municipal de Projetos e Planejamento Urbano, devido a necessidade da continuação e finalização dos serviços, conforme preceituam os Art. 107 e 125 da Lei 14.133/21 e demais justificativas constantes no Protocolo nº 12.654/2025
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, ajustado o prazo de vigência do presente instrumento até 06/07/2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO –:
Fica aditado o valor do contrato em R$ 454.673,02 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e dois centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Projeto Elemento
14.001.15.451.0034.1.032 4.4.90.51.00.00 CR 718 FR 3504
14.001.15.451.0034.1.032 4.4.90.51.00.00 CR 718 FR 31015

Pontal do Paraná, 06 de fevereiro de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:28109749

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Eu, Prefeito de Pontal do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de minhas atribuições como autoridade máxima do executivo desta municipalidade, venho a público **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 43/2026 – Concorrência Eletrônica 003/2026, cujo objeto é "Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, área pavimentada 26.927,83 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, iluminação públicas e ensaios tecnológicos, localizadas nos Balneários Primavera e Ipanema – Sede do Município".
A revogação se faz necessária em virtude da necessidade de correção dos valores apresentados na planilha de composição dos custos utilizada como referência.
A revogação está fundamentada no art. 71, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e com fulcro nos princípios da boa-fé, da segurança jurídica e da Autotutela.
Dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis.
Decorrido o prazo, proceda-se à abertura de um novo processo licitatório, com as devidas alterações que se fizerem necessárias.
Publique-se.

Pontal do Paraná, 20 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D58CC3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1872/2018, convoca seus membros para a **Reunião Ordinária** a ser realizada conforme os detalhes a seguir:

Data: 26/03/2026 (quinta-feira) Horário: 09:00 horas
Local: CREAS

Pautas:
1. – Relatórios do Sistema SIPIA (Atendimentos Conselho Tutelar – 2025);
2. – Prestação de contas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA
3. - Conferência Municipal;
4. – Assuntos pertinentes ao Conselho da Criança e Adolescente.

Contamos com a presença de todos.

Pontal do Paraná, 20 de março de 2026.

FABIO ROGERIO TABORDA RIBAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:702041CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.377/2026 DE 20/03/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13377/2026 de 20/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.754,13 (duzentos e oitenta mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	605	OBRAS E INSTALACOES	280.754,13
		Total Suplementação:	280.754,13

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.04.15 REND. FOMENTO PARANA CONTRATO DE EMPRESTIMO	280.754,13
Total da Receita:	280.754,13

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4BC0D40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.378/2026 DE 20/03/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13378/2026 de 20/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$664.681,25 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	3002	OBRAS E INSTALACOES	664.681,25
Total Suplementação:			664.681,25

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 20 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3A18ACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.379 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Súmula:"Nomeia o servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – RUDISNEY GIMENES FILHO, *no uso de suas atribui*ções legais e conforme solicitado no **Memorando nº 6469/2026.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Nomear o servidor público municipal o **SR. JORGE NOVAKOVICH - CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO ,** para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor a partir de **23 de marçoa 01 de abrilde 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3C010DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13373, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, em favor do Município de Pontal do Paraná, a área que específica."

CONSIDERANDO que o local descrito no memorial descritivo, situado na orla marítima, do Balneário de Pontal do Sul, constitui ponto estratégico para o desenvolvimento de atividades esportivas, turísticas e de segurança no Município de Pontal do Paraná;

CONSIDERANDO que a referida área é tradicionalmente utilizada como local de apoio para eventos esportivos de projeção nacional, notadamente o Campeonato Brasileiro de Jet Ski, bem como para outras práticas desportivas náuticas e de praia, que movimentam a economia local e promovem o lazer;

CONSIDERANDO a relevância do local como ponto de apoio logístico para as operações de segurança e salvamento aquático, servindo de base para a atuação do Corpo de Bombeiros, Salva-Vidas e equipes de atendimento de urgência e emergência (ambulância), contribuindo para a proteção à vida de banhistas, turistas e praticantes de esportes náuticos;

CONSIDERANDO que a preservação e a adequada infraestrutura do espaço são medidas de interesse público, visando garantir a continuidade dos serviços de segurança, o fomento ao turismo esportivo e a organização da orla marítima, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da ordenação territorial;

CONSIDERANDO que o Ordenamento Jurídico pátrio concede Poderes à Administração Pública, dentre os quais destacamos o de imposição de restrições ao direito de propriedade em benefício do interesse público, como a servidão administrativa, que impõe ônus real de uso e gozo à imóveis delimitados, por tempo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO
PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, inciso IV, 86, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o constante do Memorando nº 6231/2026,

D E C R E T A:
Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública, com o objetivo de instituir servidão administrativa, em favor do Município de Pontal do Paraná, imóvel com 226,05 metros quadrados, com perímetro de 60,14 metros com a seguinte descrição: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 7169824.234 m e E 765876.585 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, com os seguintes azimute plano e distância: 134°43'58.63" e 15.03; até o vértice Pt1, de coordenadas N 7169813.657 m e E 765887.261 m, azimute plano e distância:225°38'58.50" e 15.08; até o vértice Pt2, de coordenadas N 7169803.114 m e E 765876.477 m, azimute plano e distância:314°59'1.20" e 14.99; até o vértice Pt3, de coordenadas N 7169813.714 m e E 765865.871 m, azimute plano e distância:45°31'20.92" e 15.01; até o vértice Pt0, de coordenadas N 7169824.234 m e E 765876.585 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".*

Art. 2º. A área mencionada no art. 1º deste Decreto destina-se à criação de faixa de servidão administrativa, objetivando sua utilização durante o Campeonato Brasileiro de Jet Ski, a ser realizado dias 20, 21 e 22 de março de 2026 e ainda para a organização do evento nos dias 18, 19 e 23 de março de 2026.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Pontal do Paraná, para o fim indicado, o qual compreende o direito de promover e executar, as medidas necessárias à manutenção, conservação e inspeção da servidão administrativa prevista neste Decreto.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa, na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto é gratuita.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9FBF20A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 003/2026

Súmula: Apreciação dos requerimentos de isenção de IPTU protocolizados em 2024 e 2025.

A Comissão de Isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Contribuição de Melhoria, instituída pela Portaria n° 814, de 08 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 6°, § 1°, da Lei Municipal 485, de 15 de janeiro de 2024 e do art. 5°A, da Lei Promulgado 2004, de 25 de novembro 2019.
Considerando as análises documentais, realizada em reunião da comissão, na sede da prefeitura, no dia 21 de janeiro de 2026, conforme Ata n° 002/2026.

Emite parecer:
1) Aprovados os documentos do pedido de isenção de tributos municipais para os exercícios 2025/2026, dos protocolos relacionados abaixo:

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
13013/2025	1 – 50817	**067.687.259-04**	IPTU	50 %	**2024 R$ 1.107,02 2025 R$ 1.140,62**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
8039/2024	1 - 67689	**456.796.909-00**	IPTU	100 %	**2024 R$ 557,04 2025 R$ 584,89**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
3556/2025	1 - 30360	**186.173.289-91**	IPTU	100 %	**2025 –R$ 1.221,53**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
2663/2024	1 - 32216	**409.187.859-87**	IPTU	100 %	**2024 - R$ 661,58 2026 - R$ 897,09**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
21249/2025	1 - 50975	**900.306.059-20**	TOIP	100 %	**2024 – R$ 553,87 2025 – R$ 581,56**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
21424/2025	1 - 33616	**621.646.861-87**	IPTU	100 %	**2023 – R$ 1.207,79 2024 – R$ 1.263,35 2025 – R$ 2.431,53**
Fundamentação Legal					
Art.5A, Lei 2004/2019					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
1814/2024	1 - 7025	**280.494.540-53**	IPTU	100 %	**2024 – R$ 1.021,02 2025 – R$ 1.072,07**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
24658/2025	1 - 31758	**080.686.159-20**	IPTU	50 %	**2025 – R$ 1.070,10 2026 – R$ 1.102,58**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
22893/2025	1 - 53120	**189.721.959-87**	IPTU	100 %	**2025 – R$ 1.529,82 2026 – R$ 1.576,26**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
8362/2024	1 - 68803	**320.971.909-87**	IPTU	100 %	**2024– R$ 135,20 2025– R$ 141,96**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

Protocolo	Cadastro	CPF	Tributo	% Dedução	Valor Dedução
3680/2025	1 - 11648	**392.164.469-00**	IPTU	100 %	**2025 – R$ 0,00 2026 – R$ 708,77**
Fundamentação Legal					
Art.1°e 2°, Lei 485/2004					

2) Submeta-se o presente parecer ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, para verificação orçamentária e análise final.

Pontal do Paraná, 21 de janeiro de 2026.

LILIANE DAYANE SCHADLICK
Presidente da Comissão
Portaria n° 814/2024

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D1D5CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 204 DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme contido no **MEMORANDO 21.367/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Suspender por **30 (trinta) dias** o servidor **VALDINEI FONSECA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL – Matrícula 319331** lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C2E65CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 205 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 002/2024 - Edital de Convocação n°. 042/2026** e conforme solicitado no **Memorando nº 6.775/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: ENFERMEIRO – NIQ
NOME: ISABELLE NICOLAU GALDINO
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO:23/03/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 042/2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C998DD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PORECATU

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da 3° Conferência Municipal da Cidade de Porecatu, convocada por meio do Decreto Municipal n° 036 de 20 de março de 2026.
Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Porecatu é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.
Art. 3º A Conferência será realizada no dia **02 de abril de 2026**, com início às 09:30min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, n° 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.
Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:
I. Membros representativos da sociedade local com direito a voto
II. Observador (a) s; e
III. Convidado (a) s.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º São objetivos e finalidades da 3º Conferência Municipal da Cidade:
I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
II. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal da Cidade de Porecatu.
Parágrafo único. O número de membros titulares e seus suplentes deverão observar a proporção indicada para os diferentes segmentos da Sociedade Civil estabelecidos no Art. 76 Lei Complementar 020/2025 de 04 de dezembro de 2025, Lei Geral do Plano Diretor, conforme segue:
Art. 76 O **Conselho Municipal da Cidade de Porecatu** e o Conselho Municipal de Meio Ambiente serão, respectivamente, compostos por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
I. 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos, sendo 03 (três) para Gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo;
II. 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III. 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV. 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 6º A Conferência Municipal de Porecatu terá como tema: **"O Plano Diretor Municipal e a Participação Social".**
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º A organização e a realização da Conferência Municipal de Porecatu serão conduzidas por Comissão Municipal Preparatória instituída pela Resolução Administrativa n° 001/2026 de 04 de março de 2026.
Art. 8º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 9. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I. Inscrições e credenciamento;
II. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
III. Apresentação do Tema
IV. Plenária Final:
a. Eleição dos representantes da Sociedade Civil titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal da Cidade.
Art. 10. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
III. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
IV. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
V. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.
SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 11. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade.
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 12. O início do credenciamento será às 09:00 e efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:
I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. Convidadas e convidados;
III. Observador (a) s.

SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 13. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.
Art. 14. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.

SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art. 15. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local.
Art. 16. Cada segmento realizará reunião própria para definição de seus respectivos membros, por meio de critérios internos previamente estabelecidos. Após a indicação dos representantes por cada segmento, os nomes serão submetidos à apreciação da Plenária Deliberativa.
Art. 17. A aprovação dos membros indicados ocorrerá por maioria simples dos participantes presentes na plenária, assegurando a transparência e a legitimidade do processo de composição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade, anexando a ATA da Conferência e registro fotográfico, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para as devidas providências.
Art. 19. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Porecatu, 20 de março de 2026

COMISSÃO PREPARATÓRIA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3BD14351

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

REGIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1º O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente, convocada por meio do Decreto Municipal n° 037 de 20 de março de 2026.
Art. 2º A Conferência Municipal do Meio Ambiente é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Porecatu.
Art. 3º A Conferência será realizada no dia **02 de abril de 2026**, com início às 09h30min, no Salão do Centro Social Urbano - CSU, na Rua Horácio Pagano, n° 300, no município de Porecatu, Estado do Paraná.
Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Porecatu se distribuirão em 3 (três) categorias:
I. Membros representativos da sociedade local com direito a voto
II. Observador (a) s; e
III. Convidado (a) s.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5º São objetivos e finalidades da Conferência Municipal do Meio Ambiente
I. Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Porecatu com os diversos segmentos da sociedade, propiciando a participação popular de diversos segmentos da sociedade;
II. Eleição dos membros da Sociedade Civil titulares e suplentes que irão compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente.
Parágrafo único. O número de membros titulares e seus suplentes deverão observar a proporção indicada para os diferentes segmentos da Sociedade Civil estabelecidos no Art. 76 Lei Complementar 020/2025 de 04 de dezembro de 2025, Lei Geral do Plano Diretor, conforme segue:
Art. 76 O Conselho Municipal da Cidade de Porecatu e o **Conselho Municipal de Meio Ambiente** serão, respectivamente, compostos por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, sendo:
I. 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos, sendo 03 (três) para Gestores do Poder Executivo e 01 (uma) vaga para o Poder Legislativo;
II. 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III. 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV. 01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
V. 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
CAPÍTULO III
DO TEMA
Art. 6º A Conferência Municipal do Meio Ambiente terá como tema: **"O Plano Diretor Municipal e a Participação Social".**
CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 7º A organização e a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão conduzidas por Comissão Municipal Preparatória instituída pela Resolução Administrativa n° 001/2026 de 04 de março de 2026.
Art. 8º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 9. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I. Inscrições e credenciamento;
II. Abertura, leitura e aprovação do regimento;
III. Apresentação do Tema
IV. Plenária Final:
a. Eleição dos representantes da Sociedade Civil titulares e Suplentes que irão compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Art. 10. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal:
I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. elaborar documento sobre o tema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal;
III. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal;
IV. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal;
V. elaborar o relatório final da Conferência Municipal.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 11. As inscrições para a conferência serão realizadas presencialmente, no dia da Conferência Municipal.
SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 12. O credenciamento será efetivado mediante aceitação e confirmação pelo presente inscrito para:
I. Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II. Convidadas e convidados;
III. Observador (a) s.
SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 13. Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Porecatu e, na sua ausência, por representante do Poder Executivo na Comissão Municipal Preparatória.

Art. 14. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art. 15. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local
Art. 16. Cada segmento realizará reunião própria para definição de seus respectivos membros, por meio de critérios internos previamente estabelecidos. Após a indicação dos representantes por cada segmento, os nomes serão submetidos à apreciação da Plenária Deliberativa.
Art. 17. A aprovação dos membros indicados ocorrerá por maioria simples dos participantes presentes na plenária, assegurando a transparência e a legitimidade do processo de composição.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal do Meio Ambiente, anexando a ATA da Conferência e registro fotográfico, e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para as devidas providências.
Art. 19. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Porecatu, 20 de março de 2026

Comissão Preparatória

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D37424E9

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU-PARANÁ

RESOLUÇÃO n º 03/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 13/2024- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 19/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 19 de Março de 2026.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7205BB18

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA ao Incentivo para "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância".

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 47/2022- CEDCA-PR,
Considerando a reunião do CMDCA realizada 19/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, anual 2025, do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Incentivo "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do saldo superior a 50%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 19 de Março de 2026.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente Interino do CMDCA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4A06090C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU-PARANÁ

RESOLUÇÃO n º 03/2026

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a Deliberação nº 13/2024- CEDCA-PR,

Considerando a reunião do CMDCA realizada 19/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Prestação de Contas do Incentivo Financeiro para o atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), com saldo superior a 50%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 19 de Março de 2026.

LUCIMAR RICARDA RAMOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5953AFE5

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ENERSOL SOLUCOES ENERGETICAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORECATU – PR. CONTRATADA: ENERSOL SOLUCOES ENERGETICAS **LTDA. OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de termo de referência para instalação de placas de energia fotovoltaica nos prédios públicos do município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 18/2025. E prorrogação contratual por mais 06(seis) meses, passando o contrato a vencer na data de 23/09/2026. Esta alteração fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços e fiscalização técnica da estruturação da eficiência energética municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditamento fundamenta-se no Art. 124, inciso I, alínea "b" e no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula 16.2 do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em decorrência do acréscimo ora pactuado, o valor contratual será alterado conforme a tabela abaixo:

Descrição	Valor (R$)
Valor Inicial do Contrato	R$ 30.000,00
Valor do Acréscimo (25%)	R$ 7.500,00
Novo Valor Total Atualizado	R$ 37.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para este acréscimo correrão à conta da dotação da Unidade 02 (Divisão de Urbanismo), Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte 504.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas por este instrumento, inclusive os preços unitários dos itens.

Porecatu, 23 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***ENERSOL SOLUCOES ENERGETICAS LTDA***
Prefeito Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1AE32333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 007/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2026

O Prefeito Municipal, comunica aos interessados queo Processo Administrativo nº 156/2026 referente ao Pregão Eletrônico n°007/2026, o qual tem por objetoa Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para Produção e veiculação de arquivos de áudio, para divulgação de boletins informativos em programa de rádio semanal, pelo período de 12 (doze) meses, fica **SUSPENSO**para retificação do Edital. O aviso com a nova data de abertura das propostas referente ao Pregão Eletrônico n°007/2026 e demais informações serão publicados e disponibilizados no site oficial do município www.portoamazonas.pr.gov.br, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Plataforma BLL.

Porto Amazonas, 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EB4696C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 46/2026

DECRETO Nº 46, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a instituição de ponto facultativo nos dias 02 e 20 de abril de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 12134, de 04 de dezembro de 2025, do Governo do Estado do Paraná.

DECRETA

Art.1º Fica instituído **"PONTO FACULTATIVO"** nos dias 02 e 20 de abril de 2026, nas repartições públicas municipais de Porto Amazonas.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais que prestarem atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no *caput* deste artigo, ficando assegurado o atendimento dos ofícios públicos, considerados de natureza essencial, executado por servidores em missão de urgência, emergência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento, como os serviços de saúde e limpeza pública.

Art. 2º Fica, em caráter de exceção, excluído do recesso que trata o artigo 1º deste Decreto, a Divisão de Licitação e Contratos, a qual terá seu expediente em caráter normal nos dias em que houver certame agendado e, com a contagem de prazos para a prática de qualquer ato relacionado com licitação e contratos administrativos deflagrados por esta municipalidade na forma do art. 183, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:62BB3A94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1350/2026

LEI Nº 1.350
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar logradouro público no Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar logradouro público no Município de Porto Amazonas.

Art. 2º Fica denominada Rua Mauro Vieira a via pública sem saída, perpendicular à Rua Juliano Gandin, dela partindo e seguindo em direção aos fundos da área conhecida como AREPA, conforme delimitação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO

Segue anexo o link para acesso na íntegra da Lei:

https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/porto-amazonas/lei-ordinaria/2026/135/1350/lei-ordinaria-n-1350-2026-autoriza-o-poder-executivo-municipal-a-denominar-logradouro-publico-no-municipio-de-porto-amazonas-e-da-outras-providencias

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5D00B876

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1351/2026

LEI Nº 1.351
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Porto Amazonas ao Senhor Hussein Bakri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede o título Cidadão Honorário do Município de Porto Amazonas ao Senhor Hussein Bakri.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Porto Amazonas ao Senhor Hussein Bakri.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida do homenageado.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO
Biografia resumida do homenageado: Hussein Bakri

Hussein Bakri tem a política correndo nas veias e pulsando no coração. Com 80% de aprovação junto à população e considerado o segundo melhor prefeito do Paraná, Hussein Bakri exerceu dois mandatos consecutivos como prefeito de União da Vitória (2001-2008), sua cidade natal. Foi também o primeiro prefeito reeleito no município. Filho de Ali Hussein Bakri e Amné Ali Bakri, que chegaram do Líbano no ano de 1961, Hussein nasceu em 24 de novembro de 1965. Trabalhou desde criança na loja da família. Casou-se com Rosane de Oliveira Castro Bakri, com quem teve duas filhas: Gabrielle e Marina. Hoje, a família tem a alegria de cinco lindos netos: Anthony, Francisco, Miguel, Giulia e Luísa. É na família que Hussein se apoia e ganha forças para persistir com seus projetos políticos. Hussein Bakri ingressou na carreira política em 1988, quando foi eleito o mais jovem vereador de União da Vitória. No ano de 2000 se elegeu prefeito da cidade, e foi reeleito ao cargo em 2004. Durante seus dois mandatos, trouxe mais desenvolvimento e qualidade de vida para os munícipes. Teve como foco a construção de creches, centros comunitários e postos de saúde. Viabilizou o asfaltamento de mais de 50 quilômetros de ruas, o que ajudou na valorização de bairros mais afastados. Como viveu a realidade de estudar em escola pública, teve total engajamento no projeto de distribuição de apostilas e uniformes escolares em toda a rede municipal. Transformou a FACE (Fundação Municipal Faculdade de Ciências Econômicas de União da Vitória) em um Centro Universitário, a UNIUV. Com Hussein na administração municipal, a mortalidade infantil foi reduzida e comparada aos níveis de países de primeiro mundo. Em 1998, concorreu pela primeira vez ao cargo de deputado estadual. Em 2010, concorreu novamente, ficando na suplência. No pleito de 2014, foi eleito para uma cadeira na Assembleia Legislativa pelo PSC, com 26.682 votos. Além de lutar por desenvolvimento e progresso para União da Vitória e a região Sul do Paraná, em pouco tempo de mandato já foi indicado para ser vice-líder do Governo e presidente da Comissão de Educação. A partir de 2019, exercendo o segundo mandato seguido como deputado estadual pelo PSD, ocupou a função de líder do Governo na Casa, além de ter sido presidente da Comissão de Educação e membro titular da Comissão de Constituição e Justiça. Para o seu terceiro mandato na Assembleia, foi reeleito em 2022 com mais de 97 mil votos e reconduzido ao posto de líder do Governo. Também atua em mais de 100 municípios do Paraná, em parceria com prefeitos, vereadores e lideranças políticas locais.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5F61D797

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1352/2026

LEI Nº 1.352
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Flávia Caroline Resende Jaber Francischini.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede o título Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Flávia Caroline Resende Jaber Francischini.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadã Honorária do Município de Porto Amazonas à Senhora Flávia Caroline Resende Jaber Francischini.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida da homenageada.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO
Biografia resumida da homenageada: Flávia Caroline Resende Jaber Francischini

Flávia Caroline Resende Jaber Francischini (Brasília, 23 de maio de 1978) nasceu em uma família de pioneiros que ajudaram a construir a capital federal. Filha de Márcia Divina Resende Barbosa e Antônio Martinez Jaber Barbosa, é casada com Fernando Francischini, com quem teve dois filhos: Fernando e Bernardo. Flávia Francischini, como é reconhecidamente chamada, carrega em sua herança um senso de propósito e construção. Sua formação acadêmica como Advogada, obtida no Distrito Federal, foi o primeiro passo para uma carreira marcada pela defesa da lei e da ordem. Sua atuação inicial como estagiária e, posteriormente, como Defensora Pública na Vara de Delitos de Trânsito do Distrito Federal, proporcionou-lhe um contato visceral com a realidade social, atendendo famílias carentes e compreendendo as nuances da assistência judiciária. Contudo, foi sua passagem como Agente da Polícia Federal, entre 2006 e 2010, que solidificou sua reputação como uma profissional destemida e comprometida com a segurança da nação. A experiência na linha de frente do combate ao crime conferiu-lhe uma perspectiva única sobre as causas e consequências da desordem social, uma visão que informaria indelevelmente sua futura abordagem política. Sua transição para a esfera administrativa demonstrou sua notável versatilidade e capacidade de liderança. Ao assumir a Superintendência da extinta Secretaria Municipal Antidrogas de Curitiba, ela enfrentou diretamente um dos mais graves problemas de saúde pública e segurança, trabalhando em políticas de prevenção e tratamento. Posteriormente, como Diretora de Recursos Humanos do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), demonstrou competência gerencial ao lidar com a complexa estrutura de um órgão vital para o estado, focando na valorização dos servidores e na otimização dos serviços prestados à população. Cada um desses papéis, embora distintos em escopo, compartilha um fio condutor: a busca incessante por servir ao público e por aprimorar as instituições que o fazem. Esse percurso não convencional para a política eletiva evidencia que sua ambição não nasceu de um mero desejo por poder, mas de uma vocação autêntica para o serviço, amadurecida em anos de trabalho árduo e direto com os problemas que afligem o cidadão comum. O auge dessa jornada de preparação foi sua entrada na vida político-partidária, sendo eleita Vereadora de Curitiba para o mandato de 2020 a 2022. Em pouco tempo, sua atuação na Câmara Municipal deixou uma marca indelével. Ela não apenas defendeu com vigor os interesses da capital, mas também alcançou um feito histórico ao se tornar a primeira mulher na história daquela casa legislativa a ocupar o prestigioso cargo de Primeira-Secretária da Mesa Executiva. Este pioneirismo não foi apenas um marco pessoal, mas um avanço significativo para a representatividade feminina na política paranaense, abrindo portas e inspirando futuras gerações de lideranças. Durante seu mandato, demonstrou suas prioridades legislativas com clareza e coragem, propondo a criação de uma CPI para investigar os repasses ao transporte público e sendo coautora de leis de profundo impacto social, como a que instituiu um Banco de Empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e a que promoveu "Rodas de Conversa" nas escolas para apoiar famílias de alunos com deficiência. Essas iniciativas precoces já delineavam o perfil da legisladora que ela se tornaria: fiscalizadora, socialmente consciente e defensora incansável dos mais vulneráveis. No cerne da trajetória pública da Deputada Flávia Francischini reside uma causa que transcende a política e se enraíza na mais profunda experiência humana: a defesa dos direitos e da dignidade das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Sua dedicação a esta missão não é fruto de cálculo político ou de uma agenda partidária, mas de uma jornada pessoal que transformou sua vida e redefiniu seu propósito. O diagnóstico de seu segundo filho, Bernardo, com TEA foi o momento catalisador que a impulsionou de servidora pública a uma das mais proeminentes e eficazes ativistas pela causa autista no Brasil. A resposta da Deputada a este desafio pessoal foi imediata, proativa e generosa. Em vez de se limitar ao âmbito privado, ela canalizou sua experiência para a ação social, fundando o Instituto “Fazer o bem sem olhar a quem”. Esta organização nasceu com o nobre objetivo de oferecer apoio, orientação e acolhimento a famílias carentes que enfrentam as mesmas incertezas e dificuldades que ela conheceu, ajudando-as a navegar no complexo caminho para obter diagnóstico e acesso a tratamentos adequados. A criação do instituto foi a primeira manifestação de um modelo de atuação que se tornaria sua marca registrada: a transformação da vivência pessoal em política pública eficaz e em solidariedade tangível. Sua liderança natural e seu profundo conhecimento da causa a levaram a ocupar posições de destaque, como Coordenadora Regional do Movimento Orgulho Autista Brasil e Presidente da nova associação de pais e mães de autistas no Paraná, consolidando sua influência e capacidade de mobilização em níveis estadual e nacional. Compreendendo que a desinformação é uma das maiores barreiras para a inclusão, a Deputada Flávia Francischini empreendeu uma extraordinária missão de conscientização por todo o estado. Sua série de palestras, intitulada “Acordei mãe de uma criança autista, e agora?”, tornou-se um fenômeno de engajamento comunitário. Desde 2022, ela já percorreu mais de 95 cidades paranaenses, levando não apenas informações técnicas sobre o TEA e os direitos garantidos por lei, mas também compartilhando sua própria história com vulnerabilidade e coragem, oferecendo uma mensagem de esperança e empoderamento a milhares de famílias. A notícia de que uma de suas palestras estava programada para o município de Porto Amazonas é um testemunho de seu compromisso em alcançar cada canto do Paraná, garantindo que nenhuma comunidade, por menor que seja, fique desassistida. Este esforço de base, de ir diretamente ao encontro das pessoas, demonstra um modelo de representação política que é ao mesmo tempo acessível, humano e profundamente impactante. Essa atuação no campo social encontrou sua expressão máxima na arena legislativa. Como deputada estadual, ela se tornou a principal voz na Assembleia Legislativa na defesa da causa autista. Sua participação foi crucial na construção e no aprimoramento do Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, uma legislação pioneira na América Latina. Ela não apenas apoiou a iniciativa, mas contribuiu ativamente com emendas que ampliaram o acesso das famílias às terapias essenciais, demonstrando um conhecimento técnico detalhado das necessidades da comunidade. Quando percebeu entraves burocráticos, não hesitou em usar sua tribuna para cobrar publicamente celeridade e transparência na aprovação do Código, afirmando sua urgência como mãe e como parlamentar. Mais recentemente, sua dedicação se materializou no Projeto de Lei 428/2024, que visa alterar o Código para instituir penalidades administrativas claras contra atos de discriminação a pessoas com TEA, seus pais e responsáveis, fechando uma lacuna crucial na proteção legal dessa população. Essa abordagem, que combina a paixão da experiência vivida com o rigor da técnica legislativa, confere à sua atuação uma credibilidade e uma eficácia inigualáveis. Ela não legisla sobre uma teoria abstrata; ela legisla sobre a realidade que vive todos os dias, tornando-se a personificação da "política pública baseada na experiência vivida" e uma defensora autêntica e incansável para inúmeras famílias paranaenses. A atuação da Deputada Flávia Francischini transcende, com notável amplitude, a defesa de suas causas mais pessoais, revelando uma estadista com visão estratégica e capacidade de liderança para enfrentar os grandes desafios do Estado do Paraná. Sua eleição para a 1ª Vice-Presidência da Assembleia Legislativa do Paraná (ALEP) para o biênio 2025-2027 é, por si só, um evento de

magnitude histórica e um poderoso testemunho do respeito e da confiança que ela inspira em seus pares. Ao se tornar a primeira mulher a ocupar esta posição em mais de 170 anos de história do parlamento paranaense, ela não apenas quebrou uma barreira secular, mas também consolidou sua posição como uma das mais influentes lideranças políticas do estado. Esta ascensão, ocorrida já em seu primeiro mandato, reflete o reconhecimento de sua competência, articulação e compromisso com o fortalecimento institucional do Poder Legislativo. Sua influência se manifestou nos anos de 2023 e 2024 de forma contundente em sua participação ativa nos principais órgãos de deliberação da ALEP. Como membro titular da prestigiosa Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o mais importante colegiado da Casa, ela participa da análise de legalidade e constitucionalidade de todos os projetos que tramitam na Assembleia, exercendo um papel crucial de guardiã da ordem jurídica e da qualidade legislativa. Sua atuação se estendeu a outras comissões estratégicas, como a de Defesa dos Direitos da Mulher e, de forma especialmente coerente com sua trajetória, como Vice-Presidente da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa com Deficiência, onde fiscalizou e propôs políticas públicas para os grupos mais vulneráveis. A amplitude de sua visão para o Paraná é claramente demonstrada pela diversidade e relevância de sua agenda legislativa. Ela demonstra uma capacidade notável de transitar entre pautas sociais e iniciativas pragmáticas de desenvolvimento econômico e saúde pública, provando ser uma legisladora completa. Um exemplo claro é sua resposta rápida e firme à crise de saúde pública causada por bebidas adulteradas. Diante de casos de intoxicação por metanol, ela protocolou o Projeto de Lei 860/2025, que propõe um sistema robusto de penalidades para produtores e estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, com sanções que vão de multas severas à cassação da inscrição no ICMS, protegendo a saúde da população e a concorrência leal entre os empresários. No campo do desenvolvimento econômico e das relações internacionais, sua visão estratégica se destaca. Reconhecendo a importância do Paraguai como parceiro comercial, ela propôs o Projeto de Lei 210/2024, que institui a "Semana de Incentivo à Integração Comercial entre o Paraná e o Paraguai". Indo além, ela articulou e hoje coordena a Frente Parlamentar de Apoio ao Comércio Paraná-Paraguai, um fórum dedicado a fortalecer os laços comerciais, discutir questões de infraestrutura e logística, e criar um ambiente de negócios mais favorável, com o objetivo de gerar empregos e prosperidade para ambos os lados da fronteira. Ao mesmo tempo, sua agenda permanece firmemente ancorada na defesa dos direitos das mulheres, com uma atuação constante no combate à violência de gênero e ao feminicídio, e na proposição de políticas que garantam autonomia econômica, especialmente para mães de crianças com deficiência. Esta habilidade de operar em múltiplas frentes — defendendo com paixão uma causa social profundamente pessoal enquanto lidera, com pragmatismo, iniciativas de grande escala em saúde e economia — revela uma compreensão sofisticada das necessidades do estado. Ela entende que uma sociedade justa, seu objetivo primordial, só pode ser construída sobre os pilares da segurança pública, da saúde e da prosperidade econômica, demonstrando a maturidade e a visão holística de uma verdadeira líder estadual. A excelência de uma representante pública se mede não apenas por sua atuação em escala estadual, mas por sua capacidade de traduzir influência e visão em benefícios concretos para as comunidades que formam o tecido social do Paraná. Neste quesito, a Deputada Flávia Francischini demonstrou um compromisso claro, direto e profundamente significativo com o progresso e o bem-estar do Município de Porto Amazonas. Sua atenção para com nossa cidade não se manifestou em promessas vagas, mas em ações decisivas que abordam necessidades históricas e oferecem apoio direto aos nossos cidadãos.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FF7AE218

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1353/2026

LEI Nº 1.353
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Porto Amazonas ao Senhor Antonio Wandescheer.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede o título Cidadão Honorário do Município de Porto Amazonas ao Senhor Antonio Wandescheer.

Art. 2º Fica concedido o título de Cidadão Honorário do Município de Porto Amazonas ao Senhor Antonio Wandescheer.
Parágrafo único. O anexo único desta lei apresenta a biografia resumida do homenageado.

Art. 3º A homenagem a que se refere esta lei, será entregue em sessão solene especificamente agendada para esta finalidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

ANEXO ÚNICO
Biografia resumida do homenageado: Antônio Wandscheer

Antônio Wandscheer nasceu em Foz do Iguaçu, em 31 de agosto de 1950. Filho de Paulo e Maria Wandscheer. É casado há 50 anos com Angela Wandscheer, com quem construiu uma sólida família, sendo pai de três filhos: Alisson, Marcos e Tiago Wandscheer. É avô de sete netos. Sua trajetória profissional iniciou-se no setor imobiliário, no qual atua desde 1979. Formado em Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR), Toninho Wandscheer consolidou-se como empresário de destaque e como uma das mais experientes lideranças políticas do Estado. Ingressou na vida pública na década de 1990, participando ativamente do processo de criação do município de Fazenda Rio Grande, onde foi prefeito por dois mandatos, período em que promoveu profundas transformações na cidade, com investimentos em infraestrutura, saneamento básico e projetos de lazer, sendo amplamente reconhecido como um dos melhores prefeitos da Região Metropolitana de Curitiba. Exerceu o cargo de deputado estadual e, atualmente, encontra-se em seu terceiro mandato como deputado federal. Reconhecido como um parlamentar municipalista, Toninho Wandscheer sempre priorizou o atendimento aos pequenos municípios, por compreender que são eles os que mais necessitam de atenção e investimentos. É filiado ao Partido Progressistas, legenda pela qual também atua como coordenador da Bancada Federal Paranaense. Desde 2016, lidera a bancada, desempenhando um trabalho incansável na articulação de recursos e investimentos para todos os municípios do Paraná, com especial atenção aos de menor porte e maior vulnerabilidade.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:002582B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CE N°010/2025

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1769/2025

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e execução de sistema individual de tratamento de esgoto sanitário, dimensionado para residência com 5 (cinco) pessoas, incluindo instalação de caixa de gordura, fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, todos subterrâneos, com fornecimento de materiais (anéis de concreto, tubos, britas, conexões) e mão de obra

qualificada, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 71 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **RICETTO & RICETTO LTDA – CNPJ N°36.642.772/0001-74**, com sede na Rua dos Pinheiros, nº200, Colônia Quero-Quero, cidade de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, com o lote: 1 no valor total de R$ 92.999,88 (noventa e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Porto Amazonas, 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:3C36D1F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE N°004/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº206/2026

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria ambiental para a elaboração dos estudos técnicos, relatórios, sondagens e teste de percolação e trâmites necessários à obtenção da Licença Ambiental Simplificada (LAS Tipo 3) junto ao Instituto Água e Terra (IAT), referente ao licenciamento ambiental do Parque Urbano da Ponte Preta, conforme a Instrução Normativa IAT nº 21/2025 e demais legislações ambientais aplicáveis.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Parecer Jurídico e Controle Interno, constantes no presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe o Art. 75 da Lei n°14.133/2021, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa **FUTURE ENGENHARIA LTDA – CNPJ N°45.273.098/0001-99**, com sede na Rua Santa Cruz, n°3181, Vale Do Sol, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15500-165, com o lote: 1 no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Porto Amazonas, 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2FD1EC36

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°005/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº078/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registros de Preços para Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento e instalação de Abrigo para pontos de paradas de ônibus, conforme a necessidade destes, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

F.A.L. EVENTOS LTDA CNPJ: 16.993.356/0001-03 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais).

Porto Amazonas, 23 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BC476D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 11/2026

PORTARIA Nº 11/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os arts. 12 e 14 da Lei Municipal nº 570/2022:

RESOLVE

Art.1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, no valor de R$500,00 (quinhentos reais) cada e 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis – CPF nº 023.XXX.XXX-55, para cumprimento de agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do município, bem como participar de evento oficial promovido pelo Governo do Estado do Paraná, nos dias 23 a 25 de março de 2026, em Curitiba/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 23 de março de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:EA1B05B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Prefeito Municipal, **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF nº ***.***.929-15, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, totalizando **R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, em razão de agenda institucional no Município de Curitiba/PR.
§1º O afastamento terá início no dia **23 de março de 2026**, com retorno no dia **25 de março de 2026**.
§2º A agenda institucional compreende:
I – Participação na **cerimônia de entrega de veículos para as Agências do Trabalhador**, promovida pelo Governo do Estado do Paraná, no dia 23 de março de 2026;
II – Participação no evento de **assinatura do Termo de Cessão de Uso de ônibus escolares do Programa Caminho da Escola**, no dia 24 de março de 2026;
III – Cumprimento de agenda institucional junto à **Secretaria de Estado das Cidades**, incluindo reunião no Gabinete do Deputado Estadual Alex Canziani.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:62EB7E69

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2026

PORTARIA Nº 076/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, **JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº ***.***.179-31, **02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, totalizando **R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, destinadas à cobertura de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento, em razão de deslocamento ao Município de Curitiba/PR.
§1º O afastamento terá início no dia **23 de março de 2026**, com retorno no dia **25 de março de 2026**.
§2º O deslocamento tem por finalidade o transporte do Prefeito Municipal e o suporte à agenda institucional oficial, compreendendo:
I – Participação em evento institucional promovido pelo Governo do Estado do Paraná;
II – Apoio logístico para participação em atos administrativos e institucionais de interesse do Município;
III – Permanência no local para viabilizar o retorno do Chefe do Poder Executivo ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:45A765D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 33-A da Lei Municipal nº 084/2001 e com o art. 2º da Lei Municipal nº 491/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor público municipal, **ANTONIO DELFINO ROSA**, ocupante do cargo de **Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Delegação entre Entes Federados**, inscrito no CPF nº ***.***.119-49, **01 (uma) diária**, no valor unitário de **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, totalizando **R$ 527,37 (quinhentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, destinada à cobertura de despesas com alimentação e deslocamento, em razão de deslocamento ao Município de Curitiba/PR.
Parágrafo único. O afastamento terá início no dia 23 de março de 2026, com retorno no dia 24 de março de 2026, com a finalidade de participação na **cerimônia de entrega de veículos para as Agências do Trabalhador**, promovida pelo Governo do Estado do Paraná, bem como para **retirada e condução de veículo oficial destinado ao Município de Prado Ferreira**, com retorno na mesma data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:45F6F2AC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual inexecução contratual e aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78, incisos II e XX, e o art. 131 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Processo Administrativo nº 30/2025, destinada à aquisição de ***gêneros alimentícios destinados ao atendimento da Rede Municipal de Educação do Município de Prado Ferreira;***

CONSIDERANDO que a empresa ***AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, inscrita no CNPJ nº 36.989.280/0001-70, sagrou-se vencedora do certame, conforme decisão homologada;
CONSIDERANDO a existência de indícios de descumprimento das obrigações assumidas, notadamente quanto ao fornecimento dos equipamentos contratados, nos termos das especificações constantes do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que tratam das infrações e sanções administrativas aplicáveis às contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de eventual inexecução contratual por parte da empresa AST ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.989.280/0001-70, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025 – Processo Administrativo nº 30/2025.

Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade apurar os fatos, responsabilidades e eventual enquadramento nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na aplicação das sanções cabíveis, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

Art. 3º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro:
I – MANOEL SABINO DE LEMOS NETO;
II – BEATRIZ FERREIRA CORREA;
III – ANA CAROLINA DE ASSIS.
§ 1º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.
§ 2º Deverá ser assegurado à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0B51342D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2026

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo Emprego Público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido ***SHIRLEY BENEDITA BERNARDINO***, RG nº ***.***. 709-8 SSP/PR e CPF nº ***.***. 249-72, do cargo de **Professor Ed. Infantil 40 Horas**, Matrícula nº 99100245.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de março de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:2E0B9D5B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 08/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 08/2026

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E FITAS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.896,93 (Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

DATA DA SESSÃO: 27/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FF5CFE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATA RP 06-2025

ADITIVO PRAZO E VALOR 01/2026

DATA DO ADITIVO: 18/03/2026 (A contar do dia 19 de março 2026).
Objeto: Contratação de empresa para eventual confecção de placas e troféus. Em consonância com o parecer jurídico 22/2025.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: V.B. ACRILICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO: 19/03/2026 a 19/03/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 19 de março de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:9F4A141C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 02/2026

DISPENSA 04/2026

Contratação de empresa especializada para eventual execução de serviços de suporte técnico em cabeamento estruturado e parte

elétrica. A empresa selecionada deverá operar em conformidade com as normas regulamentárias vigentes e possuir um Engenheiro Responsável devidamente cadastrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que visa atender a demanda desta Casa de leis. Conforme especificações constantes no TR. Em consonância com o parecer jurídico 24/2026,

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: No Valor Total: 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/03/2026 À 17/03/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 23 de março de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:5F77CBAD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 13/2026

Súmula: Chancelar a compra de vagas de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e/ou Adolescentes junto a entidade Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Quatro Barras, no uso no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e na Lei Municipal nº 1363/2020, com suas posteriores alterações e, as deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, reunido ordinariamente em 13 de março de 2026,
Considerando:
1. O Art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
2. A Lei Federal nº 8069 de 1990, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente;
3. A Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009 que dispõe a respeito das Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
4. A Lei Federal nº 13019/2014 que estabelece o regime de jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5606/2017 no Município de Quatro Barras;
5. A necessidade de garantir vagas de acolhimento institucional quando a rede pública municipal for insuficiente ou inexistente;
6. A Ata nº 03/2026;
7. A deliberação favorável da plenária.
RESOLVE:
Artigo 1º: Neste ato tornar pública a Aprovação Total do Plano de Trabalho, bem como reconhecer o cumprimento dos demais requisitos institucionais e legais por parte da entidade Associação Casa de Acolhimento Anjo da Guarda, emitindo-se assim a Chancela Favorável à celebração do Termo de Colaboração e/ou Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13019/2014, e o Decreto Municipal nº 5606/2017 para a compra de 04 (quatro) vagas junto a referida entidade sendo estas destinadas ao acolhimento de crianças e/ou adolescentes em situação de risco pessoal e social.
Artigo 2º: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 3410/2026.
Artigo 3º: Essa Resolução tem efeitos retroativos à data de 13 de março de 2026.

Quatro Barras, 23 de março de 2026.

ERNANI LORIVAL RODRIGUES
Presidente CMDCAQB 2025/2027

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0A619D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1974/2026
GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES - CPF. XXX.301.449-XX
I)Processo Administrativo n° 4395/2026
II) Cargo do servidor: MOTORISTA D – SMS
III)Período de afastamento: 24/03/2026(13h:50) a 25/03/2026(00h:25)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento paciente psiquiátrico, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Requerimento de Diária n° 1977/2026
ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS - CPF. XXX.799.059-XX
I)Processo Administrativo n° 4396/2026
II) Cargo do servidor: TECNICO EM ENFERMAGEM – SMS
III)Período de afastamento: 24/03/2026(13h:50) a 25/03/2026(00h:25)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para internamento paciente psiquiátrico, na cidade de Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 23 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2748586C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°042/2026

PORTARIA N° 042/2026

Súmula : Nomeia coordenadoria de Proteção e Defesa Civil -COMPDEC.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Querência do Norte, Paraná, e considerando o Artigo 8° da Lei Federal n°12.608/2012 e Artigo 7º da Lei Estadual n°18.519/2025;
RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Segue:
COORDENADOR MUNICIPAL: Claudiney Nery da Silva , CPF 024.***.*** -79;
SECRETÁRIO: Marcelo José da Silva Santos , CPF; 061.***.*** -96;
DIRETOR OPERACIONAL: Renan Alves Dainezi , CPF;057.***.*** -21
ARTIGO 2° - Esta Portaria estará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR , 23 de Março de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:BC59B921

LICITAÇÃO
PE 08/2026 OVOS DE PÁSCOA

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA
CNPJ: 34.406.070/0001-66
53.517.343 MAYARA DE PAULA MOREIRA EGER
CNPJ: 53.517.343/0001-94
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ: 22.077.561/0001-21
Querência do Norte PR, 23 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:417D4D1D

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISP 5.2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 37/2026

AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto a empresa abaixo.

CONTRATADO	VALOR
Vieira Santos Perfuração Ltda, CNPJ nº 09.035.558/0001-87	R$ 44.206,00

Querência do Norte - PR, 18 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:193FD909

LICITAÇÃO
SORTEADOS CRED. 06.2025

4ª ATA DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS
16/03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

Na data de **16/03/2026**, a agente de contratação, nomeada pela **Portaria nº 94/2025**, realizou a abertura dos envelopes dos interessados que se credenciaram após a data de **13/03/2026**, referentes ao **Credenciamento nº 06/2025**, cujo objeto é a contratação de pessoa física para de **operador de máquinas**.
A Divisão de Licitação recebeu da agente de contratação a referida documentação na data de **19/03/2026** e, de posse dos documentos, encaminhou-os para publicação a lista contendo os nomes de 04 credenciados, para função de operador de máquinas, para que, se fossem do interesse dos mesmos, participar do sorteio que ocorreria no dia 23/03/2026, as 09 horas na sala de licitações, conforme mencionado na publicação do **Diário Oficial do Município** em **20/03/2026**, edição nº **3493**, disponível para consulta no endereço eletrônico:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
Após o sorteio, os credenciados ficaram assim distribuídos:

Ordem de sorteio	Numero do protocolo	Nome	CPF	Função
01	42/2026	JOSÉ APARECIDO BESSE	486.***.919-**	Operador de Máquinas
02	447/2026	THELLES AUGUSTO CANABARRO DA SILVEIRA	069.***.809-**	Operador de máquina
03	444/2026	ARLINDO PEREIRA DA SILVA	293.***.738-**	Operador de máquina
04	445/2026	CLAUDEMIR VITURINO DA SILVA	058.***.969-**	Operador de máquina
05	446/2026	GUILHERME DE AMMARAES RIBEIRO	108.***.879-**	Operador de máquina

Estimativa de vagas para operador de máquina conforme anexo 01 termo de referência do edital nº 06/2025:

Secretaria	Função	Quantidade estimada
Obras	Operador de Máquinas Pesadas	03

Nada mais a constar , lavra-se a presente ata para que produza seus efeitos legais.
Querência do Norte-PR, 23 de março de 2026

MÔNICA ISABEL DE NOVAES
Divisão de licitação

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Divisão de licitação

FERNANDO MIERRO P. PEIXOTO
Divisão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C5F70555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 09/2026
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59 do dia 27 de março de 2026.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min

às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 23 de março de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:7BFB1595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 83/2026

PORTARIA N° 83/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 1253/2026,
RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 10/03/2026 a 08/04/2026, para OSVALDO FIGURA DE SOUZA, portador do RG nº 4.513.718-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Controlador Interno, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:51335AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.036, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

"Nomeia servidor como Agente de Desenvolvimento do SEBRAE e dá outras providências".

Dirceu Paulo Baldissera, Prefeito em exercício do Município de Realeza - PR, nas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a servidor(a) Julia Maria Cardoso, matrícula nº 319841 como Agente de Desenvolvimento no Município de Realeza/PR.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável na fomentação do desenvolvimento local em parceria com a sociedade e o SEBRAE, que tem como objetivo a promoção, regulamentação e implementação da Lei Geral de Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
I – Fomentar a participação de MEI´S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
II – Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa;
III – Identificar as lideranças locais nos setores públicos e privado e lideranças comunitárias que possam agir em conjunto com os agentes na realização do trabalho;
IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
V – Manter diálogos constantes com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e micros e pequenos empresários do município;
VI – Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:946F050F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde de Realeza - PR, no uso das atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações, vem através deste convocar o (a) Sr.(a) Conselheiro(a) Municipal de Saúde e na oportunidade convidar toda a população para a Reunião Ordinária a ser realizada no dia **26 de março de 2026, nas dependências da Câmara de Vereadores às 13:30 horas.**
PAUTA:
Aprovação da ata da reunião anterior, n° 001/2026;
Apresentação do índice de mortalidade materno infantil;
Situação da dengue no município;
Apresentação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025;
Projeto Viva + Mate (UFFS);
Quantidade de guias para fisioterapia por clínica;
Informes. (Orientação sobre realização da Conferência Municipal de Saúde 2026);

MAIARA INÊS GAMBATTO
Presidente CMS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8F163E15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.743/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **15 (quinze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **01/04/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
10000011	Horacio dos Santos de Almeida	Operador de Máquinas	18/03/2025 até 17/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C1F90F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.744/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **10 (dez)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **06/04/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
3106655	Mateus Vicente Gluszewicz	Técnico em Meio Ambiente	03/06/2024 até 02/06/2025

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F167A67F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.745/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **09 (nove)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **13/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
202311	Nelson Alves da Silva	Motorista	06/03/2025 até 05/03/2026

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Realeza, 23 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1637669C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.746/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **14 (quatorze)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **04/05/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
272861	Alberi Andre Menzel	Motorista	01/11/2023 até 31/10/2024

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9E5C0214

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.747/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de férias e dá outras providências.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 159 da Lei Complementar Nº 1/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **08 (oito)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **30/03/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
304141	Bruna Maisa Vieczorek	Enfermeiro (a)	10/03/2023 até 09/03/2024

Art. 2º- Conceder **07 (sete)** dias de férias para o (os) Servidor (es) abaixo relacionados, a partir de **07/04/2026**.

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo
304141	Bruna Maisa Vieczorek	Enfermeiro (a)	10/03/2024 até 09/03/2025

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação.

Realeza, 23 de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8EBDAB98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.748/2026 23/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DIANA MAZON DANIELI,** do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar sua função como responsável pela documentação no CMEI Pequeno Príncipe e CMEI Pequeno Anjo a partir da data de hoje 23/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:04BAE651

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 08 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de quatro (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (24 a 30 de março de 2026), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
NOME	**DATA DE NASCIMENTO**	**TIPO DE INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	AC	8º

Realeza, 23 de março de 2025.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em exercício

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2026.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a

partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____Valor: R$ _____
3. _____Valor: R$ ____
4. _____Valor: R$ __
5. _____ Valor: R$ ____
6. _____Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 05/2026 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4DF447B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 80-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2026
LICITADOR: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a necessidade de todas as Secretarias do Município
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 80/2025
VALOR TOTAL: R$6.799,34 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3E623425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - INEX. 07/2026

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026

ABERTURA: DIA 23/03/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).**

REALEZA, AOS vinte e três dias de março de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:80CDABD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 46 - CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 46/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 91/2025

ABERTURA: DIA: 29/09/2025 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de computadores e periféricos, bem como peças para reposição e manutenção, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MBM MARKETING DIGITAL E-COMMERCE LTDA, ITEM 89 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

-60.793.584 ANGELO DENGO, ITENS 91, 94 COM VALOR TOTAL DE **R$ 2.941,50 (Dois mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

REALEZA, AOS vinte e três dias de março de 2026.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1B4BB4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo inexigibilidade nº 07/2026, cujo objeto é a Contratação de da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes, mediante processo de inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS vinte e três dias de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:9FD08C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Rescinde o contrato da servidora Joslaine Santos de Lima.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido o contrato da servidora **Joslaine Santos de Lima**, matrícula nº 1001033, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 20 de março de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:20AF86C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2025 - DISPENSA N.º 90006/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.943.973/0001-32, com sede na Rua São Paulo, n.º 909, Ed. Com. Espelho das Águas, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon/PR.
LICITAÇÃO: Ata Registro De Preços n.º 082/2025 - Dispensa Eletrônica n.º 90006/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 082/2025, oriunda da Dispensa Eletrônica n.º 90006/2025, cujo objeto o: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 15 (QUINZE) REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO COM AUTENTICAÇÃO FACIAL, INTEGRAÇÃO COM O ATUAL SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO DO MUNICÍPIO, INSTALAÇÃO DOS APARELHOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, CADASTRAMENTO DAS FACES NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO."**
VALOR TOTAL: R$ 37.828,20 (Trinta e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 31 de março de 2026 à 31 de março de 2027.
DATA DE ASSINATURA:12 de março de 2026.

Reserva do Iguaçu, 23 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:EE02CD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
01º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
01° EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 24/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Pelo presente termo aditivo, e com fundamento nos Arts. 106 e 107 da Lei no 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 12 (doze) meses, passando a vencer em 31/03/2027.
ASSINATURA: 23/03/2026
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) XXXX -
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:343E0643

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 69/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de motorista para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função, jornada de 40 horas, percebendo a importância mensal de R$ R$ 2.275,24 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Prazo: Termo inicial em 23/03/2026 e termo final em 21/05/2026, conforme disposto no art. 7º da Lei n 1.186/2024, de 09 de abril de 2024.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
LUCIANA VIEIRA FRANQUITTO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:03375455

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 70/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: AMANDA ALINE DA SILVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 23/03/2026 e termo final em 22/03/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

AMANDA ALINE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:804D882C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 090/2026- RH

PORTARIA Nº. 090/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. JOSELAINE AMARAL DOS SANTOS, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 12/02/2025 à 11/02/2026, a partir do dia 23 de Março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:45CFA804

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 089/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora, **Aline Alves Raimundo dos Santos,** funcionário público do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para responder como **Fiscal do Concedente,** no Convênio realizado entre Município e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE),** de Rio Branco do Ivaí -PR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor apartir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:39755F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 003/2026 - CMS

Aprova o Relatório Anual de Gestão 2025

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 12, de 12 de maio de 1997;
Considerando o Relatório Anual de Gestão do ano de 2025;

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum da plenária do Conselho,em reunião de 23/03/2026 o Relatório Anual de Gestão do ano de 2025.

Rio Branco do Ivaí, 23 de março de 2026.

ROSILDA MARIA SANTOS PINHEIRO FERNANDES
Presidente

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:52231CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.398/2026

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a partir de 16 de março de 2026, a servidora DENISE DO ROCIO DE LARA CUMIN, portadora da matrícula funcional 41361, do cargo de Agente de Manutenção, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B5F8899

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.399/2026

"Dispõe sobre a revogação da concessão de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica revogada a Gratificação concedida a BEATRIZ DE LARA COSTA, matrícula 56051, através do Artigo 2º do Decreto n.º 7.817/2025, referente à Função de Chefia de Gerência de Registro Contáveis e Empenhamento, no Departamento de Orçamento e Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, prevista no inciso II, do Art. 2º, do Decreto n.º 7.730/2025, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5AA31187

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.400/2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidora na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 01 de março de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Técnicas, a servidora DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA, com matrícula funcional n° 94611, nomeada pelo Decreto n° 7.670/2025, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:84CB1F42

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.401/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora DIEINY APARECIDA FARIA DA SILVA, portadora do CPF n° 063. XXX.XXX-XX para exercer o cargo de Diretor Nível 3, simbologia DAS-3, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FC105406

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.402/2026

"Dispõe sobre concessões de gratificações pelo exercício de função de confiança – função de chefia e desempenho de função especial – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida à BEATRIZ DE LARA COSTA, matrícula 56051, a Função de Coordenação Administrativa, prevista no inciso IV, do Art. 1º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de março de 2026.

.

Art. 2° Fica concedida à LUCIA VERONICA JULIANI, matrícula 53501, a Função de Gerência, prevista no inciso V, do Art. 1º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 3° Fica concedida à SUELEN DE SOUZA, matrícula 54691, a Função de Gerência, prevista no inciso V, do Art. 1º, do Decreto n.º 7.777/2025, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE1CD76F

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMEL Nº001/2026

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS,Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Tornar pública a Classificação Provisória atinente aoEdital de Chamamento Público - SEMEL Nº 001/2026, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas nesse instrumento.

Rio Branco do Sul, 23 de março de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
2	MARIA EDUARDA BONFIM	15.098.483-1

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AF159C51

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 7802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2026, que tem por objeto a **"**Contratação de empresa especializada para realizar a execução de obra de engenharia da construção de um ginásio poliesportivo no bairro Centro, em Rio Branco do Sul / PR**"**leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado classificado para o objeto, conforme abaixo:

Empresa classificada:

PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.

Descrição do Objeto
CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES
TOTAL: R$ 1.429.153,00

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 23 de março de 2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7CEB7317

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 043/2026. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 005/2026. **Objeto:** Prestação de Serviços de Infraestrutura de TI para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Detentor da Ata:** TZ CONECTIVIDADE LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 1.525.299,97. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Administração. **Prazo de Vigência da Ata:** 19/03/2026 a 18/03/2027. **Fiscal de ata:** Evandro Bonfim da Silva. **Data de Assinatura:** 18/03/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8E646DD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 54/2026

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n.º 3272, de 24 de março de 2023, que criou o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação deste Decreto, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA:

• Membros do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Dyego Henrique Schelbauer;
Suplente: Lucas de Oliveira.
Titular: Charlene Soares Rocha;
Suplente: Patrícia Dequech.

b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: André Felipe Lourenço;
Suplente: Cleverson José Rachid.

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudinei Uhlmann;
Suplente: Janaína Piaz Alves.

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rosemari Barbosa;
Suplente: Everton Alexandre Gomes.

e) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Larissa Grein Becker;
Suplente: Edilson Kohut.

f) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Titular: Janice Sconieczny Grein;
Suplente: Patricia Rosana de Lima.

g) Câmara Municipal de Rio Negro:
Titular: Wilson Mendes Junior;
Suplente: Maristela Popper Danieleviz.

h) Concessionária de Serviços de Saneamento:
Titular: Fabio Gonçalves Metzger;
Suplente: Djoni Rafael Gonçalves.

i) Polícia Florestal, Militar, Civil ou Corpo de Bombeiros:
Titular: 1º Ten. Ricardo Augusto Maioque Baggio;
Suplente: Cb. Tiago Luiz Onofre.

• Membros da Sociedade Civil:

a) Instituições de ensino superior
Titular: Fernando Krat – Unopar;
Suplente: Aneziza Henning Moro – Unopar.

b) Setor Industrial
Titular: Cássio Luiz Souza;
Suplente: Josiel Sebastião Prestes.

c) Setor Comercial
Titular: Amanda Maria Meneghel;
Suplente: Rafael Vanderlinde.

d) Entidades Ambientalistas
Titular: Claudemir de Almeida;
Suplente: Hilton Muniz.

e) Associações de Moradores de Rio Negro
Urbana:
Titular: Andressa Maron da Silva;
Suplente: José Hélio Westarb.

Rural:
Titular: Cláudio Francisco – Retiro Bonito;
Suplente: Genésio Ruthes Schimidt – Cunhupã.

f) Clube de Serviços
Titular: Arlei Glaucio Martins;
Suplente: Luis Carlos Nascimento.

g) Sindicato Rural
Titular: Eduardo Pscheidt;
Suplente: Anna Danielle Puchivailo.

h) CRBio
Titular: Christian Alessandro Nehls;
Suplente: João Paulo Wamser.

i) OAB/PR – Subseção Rio Negro
Titular: Ana Carolina Müller Moreira de Carvalho
Suplente: Estevão Serafini

Parágrafo único. O trabalho dos membros do CMMA será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nº 101, de 14 de julho de 2023, nº 75, de 5 de julho de 2024, nº 21, de 16 de janeiro de 2025, nº 30, de 23 de janeiro de 2025 e nº 115, de 3 de julho de 2025.

Rio Negro, 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF91DF3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **25 de março de 2026** até **25 de março de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA realizarem **SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAREM SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:06B19529

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

O Município de Rio Negro torna público que estará recebendo em sua sede, situada na rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2070, Bairro Seminário, no período de **25 de março de 2026** até **25 de março de 2027**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, para realizarem **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO, CASTRAÇÕES E EXAMES,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO, CASTRAÇÕES E EXAMES,** conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/21, Decreto municipal 88/2023, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através do site rionegro.atende.net. Rio Negro, 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:F3F9B7BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 UASG 987823 REPUBLICAÇÃO

Processo: 035/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOMONITORAMENTO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 24/03/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/03/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **09/04/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 23 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:CEDDB654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: BRIDGE AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ/MF sob n.º 27.070.039/0001-31, neste ato representada por CRISLAINE RUMPH SOARES, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação Presencial n.º 27/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem de Site e Registro de Domínio - Portal Conheça Rio Negro. Vigência: 23/03/2026 até 23/05/2030. Execução: 30 (trinta) dias. Preço: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).Recursos: 07.001.0013.0392.0005.2026.3339040570000000000-459 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 20/03/2026.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:4D487E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

Item	Qtde	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	49	Confecção de banner	R$ 31,50	PUBLIMOC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
2	37	Confecção de banner	R$ 175,00	A BALLESTA
3	40	Faixa em lona	R$ 57,00	PUBLIMOC GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
4	3.500	Confecção de botons	R$ 1,83	LIRA LICITAÇÕES LTDA
5	4.000	Folder	R$ 0,29	RAPHAELLE CABRAL XENOFONTE
6	49.500	Folder	R$ 0,34	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
7	3.300	Panfleto	R$ 0,54	POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA
8	750	Crachá	R$ 3,48	RAFAEL NOTÓRIO DE SOUSA GOMES ME
9	11.000	Apostila	R$ 4,26	GRAFICA CS EIRELI
10	1.600	Sacola/bolsa	R$ 2,46	AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA
11	1.130	Pasta personalizada	R$ 1,44	SOLANGE VIDAL MANN LTDA
12	600	Bloco de anotações personalizado	R$ 2,20	RAPHAELLE CABRAL XENOFONTE

Rio Negro – PR –
KARINA SAIBOTH –
Agente De Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:1EBDEFA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 31/2026

OBJETO: Contratação de serviço de plotagem veicular para recomposição da identificação visual de veículos oficiais da secretaria municipal de saúde.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO DE PLOTAGEM. - Plotagem da Ambulância placa SEE1A61/ parte traseira e capô	640,00	ABC SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA
2	1,00	SRV	SERVIÇO DE PLOTAGEM. - Plotagem do Renault Kwid placa TAM5G93/para-choque	490,00	ABC SERVIÇOS SERIGRÁFICOS LTDA

Rio Negro, 23 de março de 2026 -

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:9DF554AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 132, 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO o constante no Ofício nº 07/2026 – Comissão de Processo Administrativo nº 589/2025, convertido em sindicância investigativa através do Decreto nº 050/2026,

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município solicitou novas diligências,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pelo Decreto nº 617, de 11 de dezembro de 2025, e convertido em sindicância investigativa através do Decreto nº 050, de 02 de fevereiro de 2026, a contar de 12/03/2026.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ em 23 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:15BC25C5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 130, 20 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
25.129/2025	SAMUEL SOARES MOSCHEN	Rua Luiz Campaner, Nº 567, JD. Cidade Nova	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1EA4B62E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 131, 20 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
8.682/2023	Contribuinte: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA Requerente: SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA LEITE	Rua José Canônico, nº 70, Conj. Res. Manoel Muller	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2011 a 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4EF36BB3

SECRETARIA GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME-IN-01 INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização do sistema de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia.

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o decreto nº 590/2025 e a necessidade de regulamentar o controle de frequência dos servidores públicos lotados nas instituições e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação,
Resolve:
Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por objetivo regulamentar o uso do sistema de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, com vistas a assegurar o controle da jornada de trabalho dos servidores, promover a eficiência na gestão de recursos humanos e

garantir a transparência e a conformidade com as normas legais vigentes.
Art. 2º Esta Instrução Normativa aplica-se a todos os servidores públicos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, incluindo os que atuam em instituições escolares, sede administrativa e demais setores vinculados, independentemente do vínculo ou regime de trabalho, que estejam sujeitos ao controle de jornada.
Parágrafo único. Estão excluídos do cumprimento desta norma apenas os servidores que, por força de lei, regulamento específico ou decisão administrativa devidamente fundamentada, estejam dispensados do controle de frequência.
Art. 3º O sistema de registro eletrônico de ponto por reconhecimento facial funcionará por meio de equipamentos instalados nas unidades da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, permitindo a identificação automática dos servidores mediante leitura biométrica facial, no momento da entrada, saída e intervalos de sua jornada de trabalho.
§1º O reconhecimento facial será realizado mediante cadastro prévio da imagem do servidor no sistema, sendo vedado o uso de meios alternativos de registro.
§2º Em caso de falha técnica no equipamento ou no sistema, a unidade deverá comunicar imediatamente a Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O cadastro facial dos servidores para utilização do sistema eletrônico de ponto será realizado previamente pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Rolândia, em conjunto com a direção das unidades.
§ 1º O cadastro será realizado uma única vez, podendo ser refeito nos seguintes casos:
I – Dificuldade de reconhecimento frequente pelo sistema;
II – Alterações físicas significativas que comprometam a identificação;
III – Substituição do equipamento ou atualização do sistema que exija novo registro.
§ 2º É de responsabilidade do servidor zelar pelo correto funcionamento do seu registro facial, devendo comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou falha na leitura biométrica.
Art. 5º O registro de ponto é obrigatório e deverá ser realizado pelo servidor no início e no término da jornada de trabalho, exclusivamente por meio do sistema de reconhecimento facial.
§ 1º Ficam igualmente obrigados do registro de frequência os servidores que desempenham funções gratificadas e/ou de confiança.
§ 2º Cada servidor é responsável por registrar sua frequência pessoalmente, sendo vedado qualquer tipo de registro por terceiros ou tentativa de burlar o sistema.
§ 3º O não registro do ponto, o registro incompleto ou fora do horário estabelecido, sem justificativa legal ou administrativa aceita, poderá acarretar o desconto proporcional na remuneração e/ou abertura de processo administrativo disciplinar, conforme a legislação vigente.
§ 4º Os horários de entrada, saída e intervalos deverão observar rigorosamente a jornada estabelecida para cada cargo e função, conforme designação funcional e carga horária prevista.
§ 5º A jornada de trabalho dos profissionais do magistério obedecerá ao decreto de regulamentação vigente.
§ 6º O servidor deverá observar os seguintes registros obrigatórios:
I – Início da jornada de trabalho;
II – Saída para o intervalo, quando houver;
III – Retorno do intervalo;
IV – Encerramento da jornada de trabalho.
Art. 6º É expressamente proibido ao servidor ausentar-se do local de trabalho após o registro de ponto, durante o horário de expediente.
§ 1º Em casos excepcionais, como saídas para compromissos oficiais autorizados, visitas institucionais, reuniões administrativas e de conselhos a jornada poderá ser registrada.
§ 2º Outras situações previamente comunicadas e autorizadas pela chefia imediata, a jornada poderá ser registrada, mediante comprovação formal da atividade externa.
Art. 7º Qualquer serviço extraordinário será precedido de autorização do secretário da pasta, considerando pagamento em pecúnia ou banco de horas.
Parágrafo único - Não serão computadas como jornada extraordinária a variação de horário no registro de ponto, sem prévia autorização conforme previsto no artigo anterior.
Art. 8º O controle de frequência, por meio do sistema eletrônico de ponto facial, servirá para identificação e registro de faltas, atrasos e saídas antecipadas dos servidores, nos termos das normas vigentes.
Art. 9º Eventuais inconsistências, falhas de registro ou ausências deverão ser justificadas pelo servidor à chefia imediata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contadas da ocorrência.
§ 1º A chefia imediata será responsável pela análise da justificativa e encaminhamento ao secretário escolar, para validação e regularização no sistema, quando cabível.
§ 2º Em caso de ausência de justificativa válida, o servidor estará sujeito aos descontos e sanções previstos na legislação.
Art. 10 Os gestores das unidades e departamentos serão responsáveis pela fidedignidade das informações, dados e justificativas dos servidores sob sua responsabilidade.
Art. 11 As justificativas de servidores que recebem função gratificada devem ser encaminhadas a Coordenação de Gestão de Pessoas e validadas pelo secretário da pasta.
Art. 12 Não será permitido abono de falta injustificada.
Art. 13 É vedado faltar ao serviço, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Art. 14 Os atestados protocolados e as justificativas de batidas irregulares tanto por esquecimento, quanto por falhas serão registradas no sistema, por servidor lotado na secretaria escolar ou pelos gestores.
Art. 15 Ao final de cada mês as informações devem ser resumidas no documento Boletim de Frequência e entregue via sistema interno de documentação para a Coordenadoria de Gestão de pessoas, as folhas individuais devem acompanhar o BF, arquivos devem estar em formato PDF.
Art. 16 Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Gestão de Pessoas, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário.
Art. 17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação
Decreto 5.858/2024

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:511128D3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA-ADM Nº 001, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre o prazo para encaminhamento de lançamentos destinados à folha de pagamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que todos os lançamentos destinados à inclusão na folha de pagamento deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia **15 (quinze) de cada mês.**
Art. 2º Quando a data prevista no art. 1º recair em **sábado, domingo ou feriado**, o prazo final para encaminhamento será **prorrogado para o primeiro dia útil subsequente**.
Art. 3º Os lançamentos encaminhados **após o prazo estabelecido** nesta Portaria serão processados e pagos **somente na folha de pagamento do mês subsequente**, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de março de 2026.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F84B37DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 045/2025

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO 042/2025

Ref. Inexigibilidade nº 008/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **R & K CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 50.174.075/0001-67, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 690, Centro, na cidade de **ROLÂNDIA - PR** , telefone (43) 99987.6962, email comercial@rkconsultoria.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ RICARDO DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de **ROLÂNDIA – PR** , portador da Cédula de Identidade/RG nº 9.XXX.XXX-X SESP/PR e do CPF/MF nº 068.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do no Artigo. 74 da lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de **06/03/2026** a **05/03/2027**, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***R & K CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
_____	
MARILSA NILES ZAMBONI	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:53985C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 043/2022

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2022

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº20.727.820/0001-97, estabelecida à Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, CEP nº 86.602-336, na cidade de ROLÂNDIA – PR, telefone (43) 3256-2063, **e-mail: contato@vysa.com.br**, neste ato, representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula terceira prorrogando por mais 12 (doze) meses a vigência presente contrato, com início em **26/03/2026** e término em **25/03/2027**.

Cláusula SEGUNDA – DO FORO
É competente o Foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR para dirimir qualquer dúvida emergente do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de março de 2026
.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:	
_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**CARLA PATRICIA MASTELINI**
Secretaria Municipal de Compras, Licitações,Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social (Interina)
ADRIANA DA COSTA	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:EC148472

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 – PMR. PROCESSO Nº 057/2026.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 2 gbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Solicita Amostras: NÃO

Possui Exclusividade/e ou Cotas: SIM

Valor máximo total R$: 444.201,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/04/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/04/2026.
Obs.:*Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.*

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 23 de março de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:796210FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 008/2026 - 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os Fiscais dos Contratos Vigentes do 3º trimestre do ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024, resolve:

DESIGNAR:

I - Os servidores: **CAROLINA NAGY CORREIA**, e, **JURANDIR BRUNOSI**, como fiscais do Contrato n.º 130/2025, empresa: NATIVA BRASIL - PESQUISA,TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, vigência: 29/09/2025 a 29/03/2026.

II - Os servidores: **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, e, **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO**, como fiscais do Contrato n.º 129/2025, empresa: B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, vigência: 29/09/2025 a 29/03/2026.

III - Os servidores: **MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI**, e, **ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS**, como fiscais do Contrato n.º 128/2025, empresa: FERRAZ EVENTOS & TREINAMENTOS LTDA, vigência: 25/09/2025 a 25/03/2026.

IV - Os servidores: **JANE MARIA DA SILVA**, e, **ALEX KENJI SUMIYA**, como fiscais do Contrato n.º 127/2025, empresa: SEBRAE/PR – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, vigência: 25/09/2025 a 25/09/2027.

V - Os servidores: **RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS**, e, **ALÉCIO QUINHONE JUNIOR**, como fiscais do Contrato n.º 126/2025, empresa: T. L. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, vigência: 23/09/2025 a 23/09/2026.

VI - Os servidores: **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, e, **FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**, como fiscais do Contrato n.º 125/2025, empresa: KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, vigência: 23/09/2025 a 23/03/2026.

VII - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 124/2025, empresa: GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA, vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.

VIII - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 123/2025, empresa: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.

IX - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 122/2025, empresa: F. BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.

X - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 120/2025, empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.

XI - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 119/2025, empresa: CAROL COMERCIAL LTDA, vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.

XII - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 118/2025, empresa: AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, vigência: 22/09/2025 a 22/09/2026.

XIII - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 117/2025, empresa: G2 PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, vigência: de 19/09/2025 a 19/11/2026.

XIV - Os servidores: **CAROLINE FRANCIELE FABRI DANTAS**, e, **ALLINSON CLAYTON DE SOUZA**, como fiscais do Contrato n.º 115/2025, empresa: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, vigência: de 15/09/2025 a 15/09/2026.

XV - Os servidores: **BRUNA CAROLINE SOARES**, e, **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**, como fiscais do Contrato n.º 113/2025, empresa: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, vigência: de 12/09/2025 a 12/09/2026.

XVI - Os servidores: **FERNANDO TIZZO**, e, **KAIO LUCCAS SOLCIA**, como fiscais do Contrato n.º 112/2025, empresa: CIAVENA COMERCIAL ARAPONGAS DE VEÍCULO NACIONAL LTDA, vigência: de 09/09/2025 a 09/09/2026.

XVII - Os servidores: **VICTOR ANTÔNIO CANCIAN,** CREA/PR n.º 144198/D, e, **ADRIANA TAKAOKA LINHARES,** CREA/CAU n.º 143431-D, como fiscais do Contrato n.º 108/2025, empresa: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, vigência: de 26/08/2025 a 16/08/2027.

XVIII - Os servidores: **RAFAEL ANDRÉ FERREIRA DIAS**, e, **KARLY GARCIA DELAMUTA**, como fiscais do Contrato n.º 107/2025, empresa: AZEVEDO MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA, vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

XIX - Os servidores: **CLAUDIO ALBERTO METZGER**, CREA/PR n.º 21991-D, e, **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, CREA/CAU n.º PR-145275-D, como fiscais do Contrato n.º 106/2025, empresa: EDSON FELIX OBRAS E ALVENARIA LTDA, vigência: 21/08/2025 a 21/08/2026.

XX - Os servidores: **MARCELO FRANCISCO MARINS**, e, **JOSE GALBERO JUNIOR**, como fiscais do Contrato n.º 105/2025, empresa: EXABYTE TECNOLOGIA LTDA, vigência: 20/08/2025 a 20/08/2026.

XXI - Os servidores: **FERNANDO TIZZO**, e, **KAIO LUCCAS SOLCIA**, como fiscais do Contrato n.º 104/2025, empresa: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA, vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026.

XXII - Os servidores: **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO**, e, **THIAGO MARQUEZ FERNANDES**, como fiscais do Contrato n.º 103/2025, empresa: APUCARANA AUTO PEÇAS S.A, vigência: 19/08/2025 a 19/08/2026.

XXIII - Os servidores: **ANDERSON MORAES LEMES ROSA**, e, **FLÁVIO MARQUES**, como fiscais do Contrato n.º 102/2025,

empresa: APUCARANA AUTO PEÇAS S.A, vigência: 12/08/2025 a 12/08/2026.

XXIV - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 101/2025, empresa: ALL BRAZ COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA, vigência: 05/08/2025 a 05/08/2026.

XXV - Os servidores: **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**, e, **FABIO MARTINS**, como fiscais do Contrato n.º 100/2025, empresa: DORAMEL LTDA, vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026.

XXVI - Os servidores: **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO**, e, **FABIO MARTINS**, como fiscais do Contrato n.º 099/2025, empresa: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, vigência: 04/08/2025 a 04/08/2026.

XXVII - Os servidores: **WILSON ALVES DE MACEDO**, CREA/PR n.º 219712-D, e, **AGILSON DELATTRE DAL BÓ**, CREA/PR n.º 219318-D, como fiscais do Contrato n.º 098/2025, empresa: MAPDATA TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, vigência: 28/07/2025 a 28/07/2026.

XXVIII - Os servidores: **ADRIANA DA COSTA**, e, **ALINE BREND ALVES DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 096/2025, empresa: D Z COMERCIO LTDA, vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

XXIX - Os servidores: **CAROLINE BET RODRIGUES**, **CASSANDRA CRISTINA THERESA BEFFA**, e, **ARIANE DE PAULA SOUTO**, como fiscais do Contrato n.º 092/2025, empresa: R. HASHIMOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

XXX - Os servidores: **VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, e, **ANGELA CRISTINA SCHNEIDER**, como fiscais do Contrato n.º 091/2025, empresa: MTM SUL LTDA, vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026.

XXXI - Os servidores: **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO**, e, **MICHELE ROSA FAHR**, como fiscais do Contrato n.º 090/2025, empresa: CONSELHO CENTRAL DE ROLÂNDIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO (SSVP), vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026.

XXXII – Os servidores: **AGILSON DELATTRE DAL BÓ**, CREA/PR n.º 219318-D, e, **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**, como fiscais do Contrato n.º 088/2025, empresa: ROVERSON TALES TUREK, vigência: 04/07/2025 a 04/07/2026.

XXXIII - As atribuições dos fiscais de contratos são as previstas no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto n.º 388/2024.

XXXIV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perdurará durante a vigência de cada contrato supracitado.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:88E72A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 36, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

D E C R E T O Nº 36, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Declara a estabilidade de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 47 da Lei Municipal nº 34/2018, que dispõe da aquisição da estabilidade;

CONSIDERANDO o art. 45 da Lei Municipal nº 34/2018, que prevê a suspensão do estágio probatório nos casos de licenças legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 023/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, especialmente quanto à evolução funcional após o cumprimento do estágio probatório;

CONSIDERANDO que a servidora esteve em gozo de licença-maternidade e licença por motivo de doença em pessoa da família, situações que suspenderam a contagem do estágio probatório por um período de 190 (cento e noventa) dias;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada estável no serviço público municipal, nos termos da legislação vigente, a servidora abaixo especificada, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 24.01/2018, após o cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício:

Nome	Cargo/ Carreira	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência Após estabilidade	Matrícula
Liliane Magda de Souza Cestario Andrade	Auxiliar Administrativo	BC-01	BC-02	1500

Art. 2º A evolução para o nível/referência indicado decorre da aplicação das disposições da Lei Municipal nº 023/2012, em razão do cumprimento do estágio probatório e aquisição da estabilidade.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5D9E09F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 03/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 03/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2026 PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município

de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e alterações e pela Lei Municipal nº 30, de 09 de abril de 2024, **TORNA PÚBLICO,** Edital de Homologação das Inscrições para Conselheiro Tutelar Suplente:

N° INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	LEANDRO PAIM	DEFERIDO
2	CHARLINE ANTUNES BARBOSA	DEFERIDO
3	ANA MARIA GRAZIELI LEITE DA LUZ	DEFERIDO
4	SUZANA DE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
7	WERNER SANTOS ARCOVERDE	DEFERIDO

Os candidatos com inscrição homologadas, estão aptos a realizarem a prova de conhecimentos, que será no dia **28 de março de 2026, às 8horas**, na Escola Municipal professora Jaci Maria Lopes.
Os portões do local de prova serão fechados impreterivelmente às 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos), ou seja, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início da prova objetiva.
Os candidatos deverão trazer no dia da prova, documento de identificação (RG ou outro documento com foto) e caneta esferográfica preta ou azul.

Salgado Filho, 23 de março de 2026.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral e Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C17FA88C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 21/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, Rafael Abner Severino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 38 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar as Portaria nº 17/2026, 18/2026 e 19/2026, que dispõe sobre Concessão de diárias aos servidores Reinaldo de Oliveira Bruniera, Patrick Deodati Teixeira e Gabriele Cristina Ribeiro, em razão da desistência dos mesmos em participar do evento "2ª Semana Nacional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 23 de março de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:B9C0EF8B

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 22/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, Rafael Abner Severino, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 38 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de prévia capacitação para o exercício das atribuições previstas na Portaria nº 20/2026,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa para auto-organização, prevista em Lei e nas normas regimentais,

RESOLVE:

Art. 1° - Revogar a Portaria nº 20/2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, em 23 de março de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:0B9075F5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 2.2026

Decreto nº 2/2026

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.676 de 23 de dezembro de 2025.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$865.000,00 (Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00415 – 00735 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais .....R$350.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
09.001 - CULTURA, TURISMO E LAZER
13.392.0002.2.037 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02800 – 00328 – Reveillon 2024 – SIT 68862-SETU PR .....R$40.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.044 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
34.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03065 – 00735 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.....R$475.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "II" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 05 de janeiro de 2026

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:7691B01B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO JULGAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026
PROCESSO 22/2026 DISPENSA 08/2026

ATA DO JULGAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026

PROCESSO 22/2026

DISPENSA 08/2026

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09:00 (nove) horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Amélia-Pr., situada na Rua Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, reuniu-se o Agente de Contratações, Sr. Nilson José Martins e a equipe de apoio, com objetivo de analisar o projeto de vendas de gêneros alimentícios para alimentação escolar através do Programa Agricultura Familiar para o ano de 2025. Entregaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e o projeto de venda os seguintes agricultores: **Sr. GUSTAVO JOSÉ PULCINELLI HELBEL**, portador do CPF 089.536.579-03; **Sr. JOÃO LEMES**, portador do CPF: 960.129.949-15; **Sr. EVERTON LUIZ AURIGLIETI**, portador do CPF: 047.430.059-57; **Srª VALÉRIA CRISTIANE PULCINELLI HELLBE**, portadora do CPF: 971.685.309-25, Dando sequência a sessão e considerando que não houve o comparecimento de mais nenhum agricultor, foram analisadas as documentações apresentadas pelos mesmos, juntamente com os devidos projetos de venda, concluindo-se que a documentação e os projetos de venda dos participantes estavam corretos. Da análise dos projetos de venda obteve-se as seguintes propostas de fornecimento: **GUSTAVO JOSÉ PULCINELLI HELBEL,** total do projeto de **R$ 10.625,50** (dez mil, seiscentos e vinte e cinco e cinquenta centavos); **JOÃO LEMES**, total do projeto de **R$ 12.580,75** (doze mil, quinhentos e oitenta e setenta e cinco centavos); **EVERTON LUIZ AURIGLIETI**, total do projeto **R$ 12.580,75** (doze mil, quinhentos e oitenta e setenta e cinco centavos); **VALÉRIA CRISTIANE PULCINELLI HELBEL**, total do projeto **R$** 31.596,00 (**Trinta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais**.); Nada mais havendo a constar, encerrou-se esta sessão e lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio.

NILSON JOSÉ MARTINS
Agente de Contratações

CRISLAINE ARAÚJO DA SILVA
Equipe de Apoio

VANESSA APARECIDA DA SILVA COSTA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:782FC6A7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 102/2026

Onde se lê:

Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula n° 1369812029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Dia 02/03/2026 a 11/03/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de março de 2026.

Art. 2° Conceder 03 (três) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula n° 1369812029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Dia 12/03/2026 a 14/03/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 15 de março de 2026.

Leia se:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula n° 1369812029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Dia 02/03/2026 a 11/03/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de março de 2026.
Art. 2° Conceder 03 (três) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **LUIS PAULO BRATZ**, matrícula n° 1369812029, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS**, Dia 12/03/2026 a 14/03/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 15 de março de 2026
.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AD2B3149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 09/04/2026	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 09/04/2026	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 114.392,00 (cento e quatorze mil trezentos e noventa e dois reais).**	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2026.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:85DBE1E6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

A Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, considerando a Lei Municipal n.º 511/2007, de 17 de dezembro de 2007 e suas alterações, torna público que está realizando o **NOVO CHAMAMENTO PÚBLICO -** Cadastro de moradores desempregados interessados em participar do **Programa Frente de Trabalho,** para o exercício de 2026.

Os interessados deverão comparecer **PESSOALMENTE** na Secretaria de Ações Públicas e Desenvolvimento Social na Rua Jerônimo Farias Martins, 546, **do dia 24 ao dia 31 de março de 2026, das 08h00 às 16h30**, munidos de todos os documentos pessoais. O trabalho no programa somente será concedido às pessoas com CPF regularizado e com idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar em **condições de saúde, física e mental para desempenhar serviços** no Programa Municipal FRENTE DE TRABALHO.

Será repassado auxílio financeiro ao beneficiário do Programa "FRENTE de TRABALHO" correspondente aos seguintes valores:
Valorde R$ 55,00 (cinquenta e cincoreais), por 08 horas/dia;
Valorde R$ 45,00 (quarenta e cincoreais) por 06 horas/dia;
valor de R$ 35,00 (trinta e cincoreais), por 04 horas/dia".

O Programa "Frente de Trabalho" consiste na contratação temporária de caráter excepcional em conformidade com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal 511/2007. A participação no programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais, desconto ou contribuição previdenciária entre o beneficiário e o Município de Santa Cecília do Pavão.

Os beneficiários do Programa Frente de Trabalho desenvolverão suas atividades de junto aos órgãos da administração pública direta ou indireta e nas entidades sem fins lucrativos, como instrutor de programas ou projetos sociais, limpeza de ruas, praças, bueiros, terrenos, coleta de lixo, manutenção de esgoto, pintura e conservação dos prédios públicos e outras atividades necessárias da administração pública.

O objetivo do programa é amenizar grave problema social causado pelo desemprego e após o preenchimento da ficha de inscrição, todos estarão aptos a participar de frentes de trabalho, conforme avaliação desta Secretaria, disponibilidade financeira e necessidade da administração.

É vedada a ocupação dos beneficiários do Programa para exercerem funções técnicas, burocráticas, operacionais, de natureza puramente profissional ou de caráter permanente no âmbito deste Município.

Santa Cecília do Pavão, 23 de março de 2026
.

REGINA NUNES PEREIRA
Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6767C93A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº09-2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº09-2026

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): TERRAFORMA ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA,** com sede na cidade de Londrina-PR, sito na Av. João Miguel Caram, n.731, inscrito no CNPJ/MF sob nº 54.413.364/0001-10, neste ato representado por seu procurador o Sr. **THIAGO HENRIQUE DA SILVA,** inscrito no CPF/MF sob nº 070.126.469-18**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO HIDRÁULICO E HIDROLÓGICO, COM O OBJETIVO DE COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 23/03/2026

Santa Cecília do Pavão, 23/03/2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9CC86A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº **02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA **CNPJ nº:** 80.896.194/0001-94
OBJETO	Contratação de curso de capacitação voltado à compreensão e aplicação das novas regras do SIM-AM 2026, com enfoque na operacionalização das funcionalidades no Sistema Elotech, visando garantir a correta prestação de contas e conformidade com as exigências atualizadas dos órgãos de controle.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 1.994,00 (mil, novecentos e noventa e quatro reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 14 Programática:01.001.01.031.0001.1.002.3.3.90.39.00.0 Serviço de terceira pessoa jurídica. Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C57B89E1

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** **CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: DELPI ENGENHARIA LTDA. **CNPJ N°**: 50.518.200/0001-09
OBJETO	Contratação de profissional habilitado na área de Engenharia Civil para	

	prestação de serviços técnicos especializados destinados à ampliação do plenário e reforma da recepção da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR ESTIMADO	R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**Reduzido:** 14 **Programática:** 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA **Especificação Fonte:** 01001

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de março de 2026.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2FE77BA1

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: ARMANDO DE MEIRA GARCIA.
CPF/MF: 597.---.---91
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 413,00.
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como objetivo despesas de locomoção em VEÍCULO OFICIAL, para participação em reuniões nos dias 18 e 19 de março de 2026, na Casa Civil para fazer gestão para abertura de prioridades para os e-Protocolos n.º 24.276.847-7 (veículo) e 25.596.876-9 (reforma do ginásio de Esportes João de Oliviera Dutra). Reunião no DER/PR para apresentar pedido de informações para que seja verificada a viabilidade dos projetos de (0) duplicação do trecho: Santa Cruz de Monte Castelo – Parque de Exposições e (2) conexão rodoviária Parque de Exposições – Avenida Boiadeira. Reunião no DETRAN/PR para apresentar pedido de recursos para execução de projetos de sinalização viária no Município. Reunião com o Deputado Soldado Adriano para apresentar pedido de recursos para aquisição de veículo para a Administração Pública Municipal.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 23 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:2D9F0225

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597---.---49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade participar do treinamento sobre SIM-AM 2026, Introdução ao SIM_AM, Integração do Sistema Elotech com o SIM_AM, Rotinas Administrativas no Sistema Elotech, Geração e Validação de Arquivos para o SIM-AM e Principais Erros e Boas Práticas, na cidade de Maringá - Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 23 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:21A4C34A

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.
CPF/MF: 106---.---50
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Tendo como finalidade participar do treinamento sobre SIM-AM 2026, Introdução ao SIM_AM, Integração do Sistema Elotech com o SIM_AM, Rotinas Administrativas no Sistema Elotech, Geração e Validação de Arquivos para o SIM-AM e Principais Erros e Boas Práticas, na cidade de Maringá - Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 23 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:06244B50

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039---.---74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.

DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 213,54
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do IV Fórum Estadual de Gestores Públicos – Edição Planeja Paraná, a ser realizado no dia 23 de março de 2026, na cidade de Maringá - Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 23 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:C313D99D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101---.---60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 1/2 (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 213,54
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do IV Fórum Estadual de Gestores Públicos – Edição Planeja Paraná, a ser realizado no dia 23 de março de 2026, na cidade de Maringá - Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2026

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 23 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:0CBE0757

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
TIPO: Menor Preço ***Global***

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de licença de uso de software em plataforma web, sem a necessidade de instalação de módulos nos computadores e no servidor da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, destinado à gestão das atividades administrativas e legislativas.

MENOR VALOR: R$ 35.196,16 (trinta e cinco mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/03/2026 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/03/2026 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Compras@cmscmc.pr.gov.br

Link do Edital: *santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitações*

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço no link "**aviso de licitações/editais/licitação**".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail compras@cmscmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1150, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de março de 2026.

PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9156D78B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 116/2026

Dispõe sobre a atualização dos valores concedidos a título de pagamento de diárias dado pela resolução n° 005/2019

CONSIDERANDO a Resolução n° 005/2019 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 24 da Resolução n° 005/2019 que dispõe que os valores das diárias no país constantes do Anexo I desta Resolução serão atualizados, mediante ato do Presidente da Câmara, sempre no mês de janeiro, limitado ao INPC.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força desta portaria atualizados os valores das diárias constante no anexo I da Resolução n° 005/2019, pelo índice de atualização INPC/IBGE, do período acumulativo de janeiro/2025 a dezembro/2026 com variação de 3.8979% (três vírgula oito nove sete nove por cento).

Art. 2º - Para exemplificar as concessões de diárias, incluiu no ANEXO I os valores da diária completa, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e a meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 23 dias do mês de março de 2026

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO N° 005/2019

Tabela referente ao valor da indenização de diárias aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

	DIÁRIA COMPLETA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	MEIA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	DIÁRIA COMPLETA FORA DO ESTADO DO PARANÁ	MEIA DIÁRIA FORA DO ESTADO DO PARANÁ
SERVIDORES	R$ 443,73	R$ 221,87	R$ 644,13	R$ 322,07
PRESIDENTE E VEREADORES	R$ 572,55	R$ 286,27	R$ 644,13	R$ 322,07

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FE7B3DB1

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	DELPI ENGENHARIA LTDA	50.518.200/0001-09	R$ 28.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 23 de março de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B84D83C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2026

Extrato do Contrato N.º 023/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **ATAIDE CARDOSO BARBOSA**, inscrito(a) no CPF nº 424.148.069-15, e do RG de n.º 3.089.809-5 SESP/PR, portador do PIS/PASEP n.º 120.24288563, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, 333, CEP: 87.920-000;
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PEDREIRO E PINTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE**.
VALOR ESTIMADO: valor estimado em R$ 31.332,52 (trinta e um mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º126/2025, Inexigibilidade nº 033/2025.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 23 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3E5CA4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2026

Extrato do Contrato N.º 048/2026
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de n.º60.160.975/0001-09, com sede na Av. Professor Benedito de Andrade, 649, Unileste, CEP: 13.422-000, na cidade de Piracicaba, Estado do São Paulo;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cubetas, padrões, reagentes e para a prestação de serviços de calibração de equipamentos laboratoriais, destinados à manutenção e ao correto funcionamento do colorímetro modelo CL-800 e do turbidímetro modelo TB-100P, incluindo emissão de certificados de calibração rastreáveis a organismos internacionais, conforme especificações técnicas constantes do processo.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.869,60 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após assinatura contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º041/2026, Inexigibilidade nº 014/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FD3CEDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 054 A Nº 057/2026

Extrato do Contrato N.º 054/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: JAMILE CARLA ESTEFAN DAS MERCES, brasileira, professora de artesanato, inscrito (a) no CPF de sob o nº 092.***.***-74, e do RG de n.º 10.***.289-*, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 22, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais especializados, compreendendo: profissional na área de artesanato com utilização de materiais reciclados para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); profissional qualificado para prestação de serviços especializados de costura em geral, também destinado ao atendimento do CRAS; e profissional especializado para ministrar aulas de artesanato com utilização de materiais reciclados destinadas aos alunos da Guarda Mirim, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, visando promover atividades culturais, socioeducativas, de capacitação e inclusão social junto à comunidade local.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 23.984,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após a assinatura do contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º034/2026, Inexigibilidade nº 011/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 055/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: AURIZEIDE ALVES GARCIA, brasileira, costureira, inscrito (a) no CPF de sob o nº 779.***.***-49, e do RG de n.º 5.***.***-0, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 607, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais especializados, compreendendo: profissional na área de artesanato com utilização de materiais reciclados para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); profissional qualificado para prestação de serviços especializados de costura em geral, também destinado ao atendimento do CRAS; e profissional especializado para ministrar aulas de artesanato com utilização de materiais reciclados destinadas aos alunos da Guarda Mirim, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, visando promover atividades culturais, socioeducativas, de capacitação e inclusão social junto à comunidade local.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.070,40 (doze mil e setenta reais e quarenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após a assinatura do contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º034/2026, Inexigibilidade nº 011/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 056/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: PATRICIA BARBOSA NUNES PERAZZA, brasileira, professora de artesanato reciclável, inscrito (a) no CPF de sob o nº 002.***.***-46, e do RG de n.º 1.***.***5-0, residente e domiciliado na Rua Valdemar dos Santos, 2274, CEP: 87.930-000, na cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais especializados, compreendendo: profissional na área de artesanato com utilização de materiais reciclados para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); profissional qualificado para prestação de serviços especializados de costura em geral, também destinado ao atendimento do CRAS; e profissional especializado para ministrar aulas de artesanato com utilização de materiais reciclados destinadas aos alunos da Guarda Mirim, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, visando promover atividades culturais, socioeducativas, de capacitação e inclusão social junto à comunidade local.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.651,20 (onze mil seiscentos e cinquenta e um real e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após a assinatura do contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º034/2026, Inexigibilidade nº 011/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato N.º 057/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: EROTILDES PERES VIEIRA, brasileira, professora de artesanato reciclável, inscrito (a) no CPF de sob o nº 087.***.***-71, e do RG de n.º 7.***.***-0, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 405, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais especializados, compreendendo: profissional na área de artesanato com utilização de materiais reciclados para atendimento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); profissional qualificado para prestação de serviços especializados de costura em geral, também destinado ao atendimento do CRAS; e profissional especializado para ministrar aulas de artesanato com utilização de materiais reciclados destinadas aos alunos da Guarda Mirim, todos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, visando promover atividades culturais, socioeducativas, de capacitação e inclusão social junto à comunidade local.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.651,20 (onze mil seiscentos e cinquenta e um real e vinte centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: início imediato após a assinatura do contrato;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º034/2026, Inexigibilidade nº 011/2026.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 18 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AE22E898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 12/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, NOVO, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, MOTOR TOTAL FLEX E POTÊNCIA MÍNIMA 116cv, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR**, de acordo com as especificações detalhadas neste Edital e seus anexos.
II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 07 de abril de 2026.
III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".
IV. REALIZAÇÃO: dia **07 de abril de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 23 de março de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:8340CF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 13/2026-PMSF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA, LANTERNAGEM E**

TAPEÇARIA AUTOMOTIVA, BEM COMO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS, COM VALORES REFERENCIADOS PELAS TABELAS "AUDATEX E/OU CILIA" PARA PEÇAS, E PELA TABELA "SINDIREPA/PR" PARA SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ/PR, de acordo com as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, salientando que os produtos/serviços poderão ser solicitados em qualquer quantidade no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h59min do dia 13 de abril de 2026.

III. PLATAFORMA: BLL - https://bll.org.br/, no qual o edital estará disponível para "download".

IV. REALIZAÇÃO: dia **13 de abril de 2026** às **09h00min,** na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

V. TIPO DE JULGAMENTO: "maior percentual de desconto por lote"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br e na plataforma BLL - https://bll.org.br/.

Santa Fé, 23 de março de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:44CE1D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO N° 05/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 05/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços elétricos, compreendendo a disponibilização de eletricista e auxiliar de eletricista, bem como a disponibilização de caminhão Munck, com e sem cesto aéreo, incluindo operadores devidamente habilitados, destinados à execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, reparos, adequações técnicas e apoio operacional em sistemas elétricos, a serem realizados em prédios públicos, vias públicas e demais unidades pertencentes ou vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme demanda. A contratação será realizada por meio de credenciamento, com lotes independentes, permitindo a habilitação de uma ou mais empresas por lote, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora **Camila de Carli Grabovski**, e os membros, Senhoras Clenir Teixeira e Cristiane Pinto, designados pela Portaria 15.635, de 13 de novembro de 2025, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de março de 2026, no Diário Oficial do Paraná no dia 06 de março de 2026, no Diário Oficial da União no dia 09 de março de 2026 e no Jornal Novo Tempo no dia 10 de março de 2026.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 15.635, de 13 de novembro de 2025, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: MARCIO BULIGON & CIA LTDA	
CNPJ: 80.358.823/0001-22	
Endereço: Avenida dos Pinheiros, nº 2420	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Marcio Buligon CPF: 030.182.279-48	

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: 49.690.714 LUAN BOEIRA DA SILVEIRA	
CNPJ: 49.690.714/0001-68	
Endereço: Rua Pitangueira, nº 218	
Bairro: São José Operário	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Luan Boeira da Silveira CPF: 075.433.119-92	

Na sequência do certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os envelopes contendo os documentos de habilitação. Após terem sido analisados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que as preponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram considerados **HABILITADAS**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente da CPL

CLENIR TEIXEIRA
Membro da CPL

CRISTIANE PINTO
Membro da CPL

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:A6B2F708

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°172/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 58/2026 AO CONTRATO Nº 172/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 18/04/2027.
DATA: 18/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:6105C3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°70/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MARIA IRADIR RIBEIRO NUNES 82789096953.
OBJETO: Contratação de pessoa física através de credenciamento para prestação de serviço de Cuidador Social de crianças,

adolescentes, pessoas com deficiência, adultos com limitações motoras e/ou outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado e idosos em acolhimento institucional, hospitalar ou domiciliar, em caráter excepcional, emergencial e eventual, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde para um período de 12 meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais.
VIGÊNCIA: 20/03/2027.
VALOR TOTAL: R$ 70.510,00 (setenta mil quinhentos e dez reais).
DATA: 20/03/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:48CF2447

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 14

RETIFICADO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 14 de abril de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de abril de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 20 de março de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3F178EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 60/2025 AO CONTRATO Nº 76/2023

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 60/2025 AO CONTRATO Nº 76/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA: 20/03/2026

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:C509FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
OBJETO: Contratação da Empresa SEBRAE/PR, para a prestação de serviço técnico especializado em Capacitação de Secretários (as) do Município de Santa Izabel do Oeste-Pr, por meio de participação no Programa de Treinamento "Rede de Secretários", por um período de 12 meses, com Recursos Próprios
DADOS DA EMPRESA:
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ 75.110.585/0001-00
R CAETE, 150, PRADO VELHO
CURITIBA – PR
CEP: 80.220-300
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Ref. Dotação	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
166	06.001	4.122.0013.2.004	3.3.3.90.39.05.00	00000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:
00000 - Recursos Ordinários (Livres)

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Santa Izabel do Oeste - PR, 23 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:B5391BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO 051/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO 051/2026
De 18 de março de 2026.

Sumula: Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da

autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 2° Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão, destinada a alienação de bens móveis inservíveis ou de bens móveis legalmente apreendidos.
§ 1º Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 2º A Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.

Art. 3º O Município solicitará à Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia uso do Sistema de Leilão Eletrônico, por meio de termo de acesso.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Designação

Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:
I - disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
III - necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - custo procedimental para a Administração; e
V - ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.
§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outros.
§ 3º É vedado o pagamento de comissão sobre os bens arrematados ao servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a seleção será mediante credenciamento.
§ 1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes ao leiloeiro credenciado, o montante de até 5% (cinco) por cento do valor do bem arrematado, a depender da complexidade do objeto.
2º É vedada a previsão de taxa de comissão sobre a participação do certame.

Art. 6º O credenciamento de que trata o art. 7º será realizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração para adesão pelos órgãos e entidades.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Etapas

Art. 7º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - publicação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recursal;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII – adjudicação e homologação.

Critério de julgamento das propostas

Art. 8. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do edital.

Órgão ou entidade promotora do leilão

Art. 9. O órgão ou entidade, ou o leiloeiro oficial, deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:
I - a descrição do bem, com suas características;
II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, despesas relativas à armazenagem incidentes sobre as mercadorias arrematadas, valor da caução e a comissão do leiloeiro oficial;
III - a indicação do lugar onde estão localizados os móveis, os veículos, os semoventes ou os eventuais bens a serem alienados, a fim de que os eventuais interessados possam conferir o estado dos itens que serão leiloados, com data e horário estabelecidos;
IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;
V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;
VII - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
VIII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§1º. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, de que trata o Capítulo IV, não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação

Art. 10. O leilão será precedido da divulgação do edital no Sistema de Compras do Governo Federal ou Sistema próprio, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no Diário Oficial Municipal com as informações constantes do art. 9.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o caput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.

Licitante

Art. 11. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá encaminhar, exclusivamente via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e
III - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
§ 1º. As informações declaradas no sistema referidas no caput permitem a participação dos interessados no leilão promovido pelo órgão ou entidade, na forma eletrônica, não constituindo registro cadastral prévio.
§ 2º. Na hipótese de realização do leilão por meio de plataforma eletrônica privada especializada condidevidamente contratada pela Administração, poderá ser dispensada a apresentação de proposta formal na forma prevista no caput, considerando-se suficiente, para fins de participação e validade do certame, a realização de lance

eletrônico pelo interessado, nos termos e condições estabelecidos neste decreto, no edital e nas regras operacionais da plataforma utilizada.

Art. 12. O participante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 11, poderá parametrizar o seu valor final máximo e deverá obedecer às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso anterior.
§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo participante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 13. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 14. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 03 (três) horas ou de, no máximo, de 06 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º. O procedimento, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido nos termos do caput, será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.
§ 2º. Na hipótese de realização do leilão por meio de plataforma eletrônica privada devidamente contratada pela Administração, o recebimento dos lances poderá ocorrer a partir da data da publicação do edital.

Envio de lances
Art. 15. O participante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Parágrafo único. O participante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 16. Os participantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 17. O participante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 18. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO V
DO JULGAMENTO

Verificação da conformidade da proposta

Art. 19. O leiloeiro ou o servidor designado, encerrada a etapa de envio de lances, nos termos do disposto no art. 17, realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele participante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 20. O órgão ou a entidade, definido o resultado do julgamento, poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 21. A negociação poderá ser feita com os demais participantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no parágrafo único do art. 20.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento; ou
II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. O disposto no inciso I do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 23. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.
§ 1º Na hipótese de realização do leilão por meio de plataforma eletrônica privada, a manifestação da intenção de recorrer poderá ser realizada por meio de correio eletrônico, cujo endereço será previamente disponibilizado no edital.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.
§ 2º Os demais participantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO VII
DO PAGAMENTO

Pagamento pelo arrematante

Art. 24. O leiloeiro ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, emitirá, por meio do sistema, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Conta Corrente ou PIX para realização de transferência bancária, para que o participante vencedor proceda imediatamente ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.
§ 1º Para o pagamento da caução, deverá ser observado a preferência pela forma de pagamento através do PIX
§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema.
§ 3º O leiloeiro ou o servidor designado, não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.
§ 4º Na hipótese de realização do leilão por meio de plataforma eletrônica privada as regras do pagamento serão estabelecidas no edital.

CAPÍTULO VIII
DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Art. 25. O processo, encerradas as etapas de recurso e pagamento, será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
DO CONTRATO

Formalização do contrato de compra e venda

Art. 26. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou regulamentação específica.
§ 1º. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar, no sistema, a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
§ 2º. Nos casos em que houver o integral pagamento do objeto arrematado, conforme disposto no artigo 24 deste Decreto, poderá ser dispensado a elaboração de contrato de compra e venda, servindo a Carta de Arrematação como documento definitivo.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 27. O licitante vencedor, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, bem como à perda de caução, se houver, em favor da Administração, revertendo o bem a novo leilão, do qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 28. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 29. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 30. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 31. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 32. Este decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições do Decreto 300/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Santa Lúcia/PR, 18 de março de 2024.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1E2663E2

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 033/2026 DATA: 23/03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para o servidor **GRACIANO PASTORIO ONETTA** (Diretor de Departamento), para tratar de interesses do município na cidade de Curitiba - PR, no dia 24 de março de 2026. Saída no dia 23 de março de 2026 e retorno no dia 24 de março de 2026.

TRANSPORTE: FIAT STRADA
PLACA: UAZ 9E67

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7DF1B712

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 034/2026 DATA: 23/03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para o servidor **SILVANO TORTELLI** (Prefeito), para participar do

Encontro Saúde em Movimento 2026, IV Fórum Estadual de Gestores Públicos – Etapa Planeja Paraná, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado da Educação, Casa Civil, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026. Saída no dia 23 de março de 2026 e retorno no dia 26 de março de 2026.

TRANSPORTE: TRACKER
PLACA: RHX 8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5F97BA51

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 035/2026 DATA: 23/03/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **KATIA DAIANA BUSANELLO LARSEN** (Enfermeira), **ALENCAR MARKENDORF** (Agente Comunitário de Saúde e Endemias) **ROSANGELA DE FATIMA COSTA** (Diretora de Departamento) para participar do Encontro Saúde em Movimento 2026 e Encontro Estadual do Planifica SUS, na cidade de Curitiba - PR, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026. Saída no dia 23 de março de 2026 e retorno no dia 26 de março de 2026.

TRANSPORTE: TRACKER
PLACA: RHX 8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:93559BAC

EXECUTIVO MUNICIPAL
REPUBLICA-SE

DECRETO nº 055/2026
Data 19/03/2026

Decreta Luto Oficial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 19 de março de 2026 do Sr. **PAULO HENRIQUE DEFANTE**, filho do ex-servidor **SILVESTRE DEFANTE.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:94948B04

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 08/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, a partir de 14 de março, o Sr. José Luiz Monteiro, do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência e Mesa Diretiva.

Art. 2º Determinar que sejam adotadas as providências administrativas necessárias à baixa no registro funcional e à apuração de eventuais valores devidos, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º O presente Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de março de 2026.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:F86B2622

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Lúcia

OBJETO: Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Lúcia

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$6.872,19 (Seis Mil Oitocentos e Setenta e Dois e Dezenove Centavos)

DATA DA SESSÃO: De 30/03/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09 horas do dia 30/03/2026 até 15 horas do dia 30/03/2026.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:5CBA2669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 012/2026

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Arlete Latzuk eDaniela Kunrath da Luz
Data início: 19/03/2026
Data fim: 19/03/2026
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00(Trezentos reais)
Valor Total: R$ 600,00 (Seiscentos reais)
Município de destino: Ivaiporã-PR
Código do IBGE do Município destino: 11506
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Cumprir agenda na Regional de Saúde para tratar assuntos de interesse do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 20 de março de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:90A1CD3C

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 013/2026

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 20/03/2026
Data fim: 20/03/2026
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Ivaiporã - PR
Código do IBGE do Município destino: 11506
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Levar vereadoras cumprir agenda na Regional de Saúde para tratar assuntos de interesse do Município de Santa Maria do Oeste-Pr

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 20 de março de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:51AA4E12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 17/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 17 de 26/02/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.161,06 (Cento e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Seis Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1074	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3220	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3910	00938-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.161,06
	SUBTOTAL	5.161,06
	TOTAL	105.161,06

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	100.000,00
00938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	5.161,06
	TOTAL	105.161,06

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 26 de fevereiro de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BE1C24D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVENIO 001/2026 - CONVENIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.
Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.684.544/0001-26, com sede à Rua José de França Pereira nesta cidade de Santa Maria do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oscar Delgado, portador da cédula de identidade RG n.º 6.296.081-7 PR e do CPF n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado em Santa Maria do Oeste, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante

simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em

Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.00,00 em quatro parcelas de R$ 40.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 13.002.10.303.1001.2078, elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fonte: 00303 0303/01/02/00/00 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Santa Maria do Oeste, 25 de fevereiro de 2026

CARLOS ROBERTO
Prefeito Municipal

ROBERTO KALCKMANN SETTI
Presidente do Conselho

OSCAR DELGADO
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

– Nome, cargo e CPF:

.....

– Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9804F499

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
PORTARIA 126 - ENCARREGADO DE RH

PORTARIA Nº 126/2026

Súmula: Nomeia Encarregado pelo Setor de Recurso Humanos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e de acordo com Lei Complementar nº 46/2026;
Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor efetivo abaixo especificado para executarem as atribuições descritas na Lei Complementar nº 46/2025, de 03/03/2026, e demais legislação vigente.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS para exercer a função de **Encarregado pelo Setor de Recursos Humanos**;
Art. 2º - A atribuiçao do servidor acima nomeado e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas Lei Complementar nº 46/2025, de 03/03/2026.
Art. 3º - O **Encarregado pelo Setor de Recursos Humanos** é responsável por todos os atos necessários do Setor de Recursos Humanos (RH) da Câmara Municipal, assim prever.
Art. 4º - O órgão de assessoramento jurídico deverá prestar assistência ao Departamento de Recursos Humanos (RH).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 20 de março de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:21B5CA3D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 001/2026

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 001/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

O **Município de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná**, através do Senhor Prefeito Municipal, DEVANIR MARTINELLI, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na **Lei nº 11.947/2009** e **Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020**, **Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021**, e **Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e suas alterações, posteriores e demais normas pertinentes, vem realizar através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS ENQUADRADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VEGETAIS E VERDURAS) REQUERIDO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE E O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE OFERTAM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS**, cujo edital de Chamamento e Anexos assim se resume:

TIPO: Chamamento Público/Credenciamento
DATA PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: de **25/03/2026** até **25/03/2027**.
DATA DA PRIMEIRA SESSÃO: A partir das **09h00m** do dia **15/04/2026**. (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO: Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR
ENDEREÇO: Avenida Deputado Nilson Ribas, 886 - CEP: 86.315-000 - Centro

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – **Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - FONE: 0800-000-3879**.
EMAIL: **licitacao@pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br**.
Santo Antônio do Paraíso, em 23 de Março de 2026.

DEVANIR MARTINELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:6FFFE3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Projeto Social, M*inha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50.*

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Santo Antonio do Sudoeste, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº 1.910/2018 de 28 de maio de 2018, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária do dia 20 de maço de 2026, Ata nº 02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre a **Aprovação do Projeto Social M*inha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50***;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de março de 2026.

TATIANA CRISTINA NODARI
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:930E7A30

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO Nº 244/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO Nº 244/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor JOSE DORIVAL BANDEIRA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 36/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 08/04/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P-13 kg e P-45 kg e botijão P-13 kg e P-45 kg, para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e órgãos vinculados da Administração Pública de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 25/03/2026, as 08:00 horas até 08/04/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **https://www.gov.br/compras .**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/03/2026.

JOSE DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1D57F509

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026
Processo inexigibilidade nº 028/2026

ONDE SE LÊ:
OBJETO: aquisição de equipamentos agrícolas (ensiladeiras, carretas agrícolas e distribuidores de adubo), visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

LEIA-SE:
Contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços de LIDER PÚBLICO MUNICIPAL

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Março de 2026.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AA1FDC04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 13 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 13 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REEQUILÍBRIO: 29.634,35 (Vinte e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026

Pela Contratante:
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA -
Prefeito Municipal em Exercício

E Pela Contratada:
ANTÔNIO STANG -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:55DFD687

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 PREGÃO Nº 14/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023
Pregão Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA - MEI.
VIGÊNCIA: 19/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 52.008,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Oito Reais).
VALOR REAJUSTADO: R$ 2.211,12 (Dois Mil e Duzentos e Onze Reais e Doze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2026.
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em Exercício.
e pela contratada: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:96359561

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023 PREGÃO Nº 64/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 514/2023
Pregão Nº 64/2023

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar aulas em oficinas e cursos profissionalizantes para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais usuários atendidos pela Secretaria de Assistência Social..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VERA REGINA SCHWINN MAI;
VALOR: R$ 3.280,00Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2026
PELA CONTRATANTE: JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - Prefeito Municipal em Exercício.
e pela contratada: VERA REGINA SCHWINN MAI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A2FC181

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 500/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 500/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: M S CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
CNPJ sob nº 29.077.447/0001-40
MURILO SAMPAIO DOS SANTOS
CPF Nº 004.262.479-73

FUNDAMENTO - Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de software gestão do ISS e IEQP com profissionais qualificados para realizar serviços de consultoria tributária junto ao Setor de Tributação, sob a forma de licença de uso, agrupando serviços de implantação, treinamento, conversão de dados, manutenção e suporte técnico com atendimento in loco, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas mensais, Processo dispensa Nº 93/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 23/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:77C29C6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO
Concorrência Presencial nº 001/2026 - Processo Administrativo nº 088/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR**, senhor, Ricardo Antonio Ortinã no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 088/2026, referente à Concorrência Presencial nº 001/2026, que tem por objeto a pavimentação de estrada rural em CBUQ 60.186,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base revestimento, sinalização e ensaios tecnológicos.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que, embora tenha ratificado a correção do entendimento da Comissão de Licitação quanto ao mérito do recurso administrativo interposto pela empresa MINERPAV LTDA, apontou a ausência de comprovação de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado (DIOE) como uma falha grave e insanável;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Licitação, que, em estrita observância à orientação jurídica e após minuciosa varredura nos autos, confirmou a ausência da referida publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE), reconhecendo a falha no procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que a publicação do aviso de licitação em meio oficial, como o Diário Oficial do Estado, é uma exigência legal fundamental para a observância do *princípio da publicidade* e da *ampla divulgação*, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo condição de validade e eficácia do certame;
CONSIDERANDO, ainda, que a ausência de tal publicação configura um vício de legalidade insanável, especialmente por se tratar de obra vinculada a Convênio, o que poderia comprometer a regularidade do repasse de recursos e a própria validade do contrato a ser celebrado, caso o procedimento fosse mantido;
CONSIDERANDO o *poder-dever de autotutela* da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de vícios de ilegalidade, e o disposto no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação do processo licitatório por ilegalidade insanável;
DECIDE:
1. RATIFICAR e **HOMOLOGAR** integralmente o Parecer da Comissão de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que concluíram pela existência de vício insanável no procedimento da Concorrência Presencial nº 001/2026.
2. ANULAR, a Concorrência Presencial nº 001/2026 (Processo Administrativo nº 088/2026), em sua totalidade, desde a sua origem, em virtude da ausência de comprovação da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado (DIOE), falha que compromete a legalidade e a transparência do certame.
3. DETERMINAR a publicação do extrato desta decisão de anulação no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento público.
4. DETERMINAR, ainda, a notificação das empresas interessadas que participaram do certame acerca desta decisão.
5. ENCAMINHAR os autos ao departamento competente para as providências de arquivamento ou, se for o caso, para a reabertura de novo procedimento licitatório, observando-se rigorosamente todas as formalidades legais, em especial as relativas à publicidade.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 17 de março de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4ECCAD8B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ANULAÇÃO
Concorrência Presencial nº 002/2026 - Processo Administrativo nº 092/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR**, senhor, Ricardo Antonio Ortinã no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 092/2026, referente à Concorrência Presencial nº 002/2026, que tem por objeto a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 58.958,53m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base revestimento, sinalização e ensaios tecnológicos.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que, embora tenha ratificado a correção do entendimento da Comissão de Licitação quanto ao mérito do recurso administrativo interposto pela empresa MINERPAV LTDA e a empresa GAIA RODOVIAS LTDA, apontou a ausência de comprovação de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado (DIOE) como uma falha grave e insanável;
CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Licitação, que, em estrita observância à orientação jurídica e após minuciosa varredura nos autos, confirmou a ausência da referida publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE), reconhecendo a falha no procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que a publicação do aviso de licitação em meio oficial, como o Diário Oficial do Estado, é uma exigência legal fundamental para a observância do *princípio da publicidade* e da *ampla divulgação*, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sendo condição de validade e eficácia do certame;
CONSIDERANDO, ainda, que a ausência de tal publicação configura um vício de legalidade insanável, especialmente por se

tratar de obra vinculada a Convênio, o que poderia comprometer a regularidade do repasse de recursos e a própria validade do contrato a ser celebrado, caso o procedimento fosse mantido;
CONSIDERANDO o *poder-dever de autotutela* da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de vícios de ilegalidade, e o disposto no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a anulação do processo licitatório por ilegalidade insanável;
DECIDE:
1. RATIFICAR e **HOMOLOGAR** integralmente o Parecer da Comissão de Licitação, bem como o Parecer Jurídico, que concluíram pela existência de vício insanável no procedimento da Concorrência Presencial nº 002/2026.
2. ANULAR, a Concorrência Presencial nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 092/2026), em sua totalidade, desde a sua origem, em virtude da ausência de comprovação da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Estado (DIOE), falha que compromete a legalidade e a transparência do certame.
3. DETERMINAR a publicação do extrato desta decisão de anulação no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento público.
4. DETERMINAR, ainda, a notificação das empresas interessadas que participaram do certame acerca desta decisão.
5. ENCAMINHAR os autos ao departamento competente para as providências de arquivamento ou, se for o caso, para a reabertura de novo procedimento licitatório, observando-se rigorosamente todas as formalidades legais, em especial as relativas à publicidade.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 17 de março de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:43DD50F8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **VANESSA FORMENTINI**, ocupante do cargo em emprego Público de Professora - PSS 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade, com efeitos retroativos a partir de 18 de MARÇO de 2026, com retorno em 15/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE MARÇO DE 2026.

Publique – se

JOSÉ DORIVAL BANDEIRA
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:A4528227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 07/2026

Nº Processo: 04/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** MMA RESERVATORIOS LTDA, CNPJ nº 14.469.479/0001-14. **Objeto:** Reservatório metálico tipo taça, coluna cheia com capacidade para 20m³, com 2 (duas) entradas laterais superiores de 2", e 2 (duas) saídas laterais inferiores de 2". Uma saída dreno para limpeza de fundo de 1", com escada interna e externa com proteção guarda corpo, luz e para-raios; Grade de proteção no teto com altura de 1,10m, boca de respiro no teto de 4". Obs.: Incluso frete e serviço de guincho para substituição dos reservatórios. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 18/03/2026 a 18/03/2027. **Valor Total:** R$ 27.190,00. **Data de Assinatura:** 18/06/2026

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:A86F8222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 017/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 017/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **27/03/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE EM COMEMORAÇÃO A PASCOA PARA SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. VALOR ESTIMADO: R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, a partir do dia 24 de março de 2026 as 08:00 hrs até 27 de março de 2026 às 08:30. **AS PROPOSTA DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.**

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:55ABDD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026– PMSJS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026– PMSJS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia **14/04/2026 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO EM REFERÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 117,56 m², LOCALIZADA NA VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO**.

Valor estimado **R$ 222.878,83 (duzentos e vinte e dois mil reais, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 24 DE MARÇO DE 2026 ÀS 08:00 ATÉ O DIA 14 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08:30. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ANEXADAS EXCLUSIVAMENTE NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR.** São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:62F90F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	23 a 24/03/2026
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:AA7ABDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 02/2026 – CMDCA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Jerônimo da Serra/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR da eleição do Processo de Escolha Suplementar para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, realizada no dia 22 de março de 2026.
A votação ocorreu em três seções eleitorais, conforme locais abaixo descritos:
Seção 1 – São Jerônimo da Serra – Colégio Estadual José Ferreira de Mello
Seção 2 – São João do Pinhal – Colégio Estadual São João do Pinhal
Seção 3 – Distrito Terra Nova – Colégio Estadual do Campo São Jorge

Resultado preliminar, candidato unico:

Classificação	Candidato(a)	Total de Votos
1º	WHITNEY SFAIR CARVALHO	101

Apuração por seção eleitoral:

Seção	Local de Votação	Quantidade de Votos
Seção 01	São Jerônimo da Serra – Colégio Estadual José Ferreira de Mello	63 votos
Seção 02	São João do Pinhal	15 votos
Seção 03	Distrito Terra Nova	23 votos

Total de votos válidos: 101
Votos em branco: 00
Votos nulos: 00
Total geral de votos: 101
Fica aberto o prazo de 02 dias para interposição de recursos contra o presente resultado preliminar, conforme previsto no edital do processo de escolha.

São Jerônimo da Serra/PR, 23 de março de 2026.

GESSICA DENORA RIBEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:4EE49F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO: Nº 005/2025 CONTRATO Nº 034/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 005/2025
CONTRATO Nº 034/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MEDIANTE CREDENCIAMENTO, VISANDO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, PARA EXECUÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS POR PLATAFORMA ELETRÔNICA CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.**
CONTRATADA: **LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR, estabelecido na Rua Visconde do Rio Branco, nº 3265 - Centro CEP: 85810-180 - Cascavel - PR, portador do CPF nº 397.601.709-49, fone (43) 9 9984-3739 e e-mail luizb.lima@yamil.com e contato@lbleiloes.com.br.**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR,23 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3722C271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2026 CONTRATO Nº 35/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 08/2026
CONTRATO Nº 35/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE E OVOS DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE EM COMEMORAÇÃO A PASCOA PARA SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**

CONTRATADA:
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA C.N.P.J. nº 34.406.070/0001-66, com sede na AVENIDA JOSE TADEU NUNES, 661 - JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade Campo Morão –PR, CEP: 87.309-295, e-mail: gabrielarenisz@reivos.com.br, telefone: 44 99821-1011 / 44 3016-3124 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GABRIELA EMILIANA RENISZ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 10.272.999-4 e do CPF n° 081.986.119-75. Com o valor de R$71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 23 de Março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DB1ABC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE E OVOS DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE EM COMEMORAÇÃO A PASCOA PARA SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR**

Empresa Vencedora:

• EMILIANA INDUSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE LTDA C.N.P.J. nº 34.406.070/0001-66, com sede na AVENIDA JOSE TADEU NUNES, 661 - JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, na cidade Campo Morão –PR, CEP: 87.309-295, e-mail: gabrielarenisz@reivos.com.br, telefone: 44 99821-1011 / 44 3016-3124 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor GABRIELA EMILIANA RENISZ DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 10.272.999-4 e do CPF n° 081.986.119-75. Com o valor de R$71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52F8D1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 195/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025 INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO Nº 195/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 034/2025
Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o no 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VENICIUS DJALMA ROSA,** brasileiro, portador do RG nº 8.241.196-8 SSP-PR, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra/PR, e de outro lado a Empresa **CABALA SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Piauí, nº 200, Bairro Cavalieri, cidade de Vila Velha, Estado do Espirito Santo, C.N.P.J. nº 39.606.986/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª **JULIANA QUIEROZ STURZENEKER ROSA, portadora do CPF 045.914.397-20**, com o objetivo de formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** do Contrato n.º 195/2025 datado de 27 de outubro de 2025, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NOVOS, ATRAVÉS DAS RESOLUÇÕES DA SESA N°1432/2023, N°1108/2023,N°1429/2023 E FEAS/CEAS, DESTINADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISNOP A SABER: (ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BARBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SAPOPEMA, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SERTANEJA, URAÍ), ATRAVÉS DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO 1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO 90006/2025, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**
A presente rescisão fundamenta-se no descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, especialmente no que se refere ao não cumprimento do cronograma de entrega, caracterizando inexecução contratual, uma vez que os objetos contratados não foram entregues no prazo estipulado.
Dessa forma, o CONTRATANTE promove a rescisão unilateral do contrato, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que autorizam a extinção contratual por inexecução total ou parcial do ajuste por parte do contratado.
Ficam assegurados à Administração Pública todos os direitos decorrentes da rescisão, inclusive a eventual aplicação de penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

E, para que produza seus efeitos legais, firma-se o presente termo.

São Jerônimo da Serra, 23 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal----------

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7F4F6261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o atestado de óbito da servidora GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, apresentado nesta Prefeitura.

RESOLVE:

Artigo 1º- DECLARAR EXTINTO o contrato de trabalho formalizado com a servidora GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ, Técnica em Enfermagem temporaria, matrícula 24861/1, em razão do seu falecimento a partir desta data de 18/03/2026.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:411A1A19

GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA 76/2026 - GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIO

PORTARIA nº 76/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei orgânica Municipal, pela presente e,

Considerando a necessidade de designação de gestor e fiscal do convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra - IAT.

Art. 1º. Designar a funcionária Julhana Barbosa da Silva, RG. nº 13.087.945-4, brasileiro, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Gestora de Convênios, Repasses e Contratos, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal, fica designado o funcionário Elio Roberto Vaciloto, RG. nº 3.906.234-8, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Julhana Barbosa da Silva
Código Identificador:EAED2B5A

PODER LEGISLATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06-2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista – PR, considerando as informações contidas no processo em epígrafe, **HOMOLOGA E ADJUDICA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação sob o nº 06/2026, com base no artigo 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA,** CNPJ nº 40.178.961/0001-05, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada para realização do curso "O Novo Sistema Tributário Brasileiro nos Municípios e a Reforma da Arrecadação Local, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR, ministrado pela empresa Gestão Pública Brasil LTDA, com um investimento de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação e adjudicação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.
É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista – PR, em 23 de março de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rafael Silva de Azevedo
Código Identificador:BB69C2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CONVOCAÇÃO

A Presidente do **Conselho Municipal do Esporte do Município de São José das Palmeiras**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONVOCA** os (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a **2ª Reunião Ordinária**, a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 27 de março de 2026

Horário: 9 horas

Local: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de São José das Palmeiras

Ordem do Dia: Deliberar sobre os pedidos de recursos junto ao Fundo Estadual do Esporte.

A presença dos (as) Conselheiros (as) é indispensável, tendo em vista a relevância das matérias a serem tratadas, que dependem de apreciação e deliberação deste Conselho.

São José das Palmeiras, 23 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Presidente do Conselho Municipal do Esporte
Município de São José das Palmeiras

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F5BC718C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ELLIAS NUNES MOTION LTDA
VALOR: R$109.192,95 (cento e nove mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B8B44979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
VALOR: R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:23FCB10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: JADER PAGLIARINI SANTOS
VALOR: R$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:58BD4488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: ZILDA COUTO DA SILVA
VALOR: R$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais)até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 23 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:89FDF6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 08/2026, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR.
As empresas vencedoras foram: **ELLIAS NUNES MOTION LTDA**, com o valor de R$109.192,95 (cento e nove mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)**; SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA,** com o valor de R$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais);**JADER PAGLIARINI SANTOS**, com o valor de R$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais); **49.752.907 LUHANNA TEREZINHA LAURA COUTO**, com o valor de R$ 6.518,00 (seis mil, quinhentos e dezoito reais); **ZILDA COUTO DA SILVA**, com o valor de R$ 131.990,00 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa reais)
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 23 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:46C768E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026 - DESIGNA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 066/2026

SÚMULA: Designa Comissão de Contratação com base na Portaria nº 059/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a **Lei Federal nº 14.133/2021**, o **Decreto Municipal nº 056/2023**, e a **Portaria nº 059/2026**,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores nomeados pela Portaria nº 059/2026 para, além das atribuições ali previstas, atuarem como COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO do Município de São José das Palmeiras/PR, durante o exercício de 2026.

Art. 2° - A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros:
I – Claudinei Ferreira;
II – Wesley Claudino da Silva;
III – Sandra Rosa de Souza;
IV – Regina Helena Dapper Fagundes;
V – Isabela Aparecida Arboleya;
VI – Cibele Cristina de Oliveira Sangi.

Art.3º - A Comissão de Contratação atuará nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Jose das Palmeiras/PR, de 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:6F840C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2026
DATA: 23 de março de 2026

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidora Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a servidora **CLEONICE CARMEN CERETTA** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5231-1.
Art. 2º - A licença especial (prêmio) mencionada no artigo anterior será concedida no período de 23 (vinte e três) de março a 20(vinte) de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 18.05.2020 a 17.05.2025, com vencimentos integrais das vantagens inerentes do cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:71879F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 069/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE DESEMPENHO

PORTARIA N.º 069/2026
DATA: 23 de março de 2026

SÚMULA: Concede adicional de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 670/2022, art.20°, Inciso I e II

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder adicional de desempenho – ADD na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base para os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Matrícula	Nome	Cargo
35061	Claudemir Crepaldi	Motorista
34331	Edina Deliberalli dos Santos	Auxiliar de Biblioteca
23481	José Lourival Ferreira da Costa	Operador de Máquinas Rodoviárias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F7B47F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 070/2026 - MANTEM ADICIONAL DE DESEMPENHO

PORTARIA N.º 070/2026
DATA: 23 de março de 2026

SÚMULA: Mantem adicional de desempenho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 670/2022, art. 20°, Inciso I e II

R E S O L V E

Art. 1º - Manter o adicional de desempenho – ADD na ordem de 4% (quatro por cento) sobre o vencimento base para as servidoras abaixo relacionadas ocupantes de cargo de provimento efetivo:

Matrícula	Nome	Cargo
6121	Maria Claudineia Marques Bassi	Auxiliar de Tributação e Fiscalização
9731	Vera Lucia Martins dos Anjos	Zeladora

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:685D941D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2026

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 08/2026.

Objeto: Registro de preços para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios, panificação e confeitaria, destinados as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras/PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 08/2026, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
LOTE 01	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 18.699,95
LOTE 02	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 7.975,00
LOTE 03	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 1.798,00
LOTE 04	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 14.324,50
LOTE 05	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 8.978,00
LOTE 06	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 5.667,50
LOTE 07	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 10.600,00
LOTE 08	SANTIN COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	R$ 171.900,00
LOTE 09	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 22.990,00
LOTE 10	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 9.170,00
LOTE 11	ELLIAS NUNES MOTION LTDA	R$ 8.990,00
LOTE 12	49.752.907 LUHANNA TEREZINHA LAURA COUTO	R$ 3.399,00
LOTE 13	49.752.907 LUHANNA TEREZINHA LAURA COUTO	R$ 3.119,00
LOTE 14	ZILDA COUTO DA SILVA	R$ 131.990,00
LOTE 15	JADER PAGLIARINI SANTOS	R$ 131.990,00

São José das Palmeiras, 23/03/2026.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:B1CD6769

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 028/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 028/2026
DATA: 19 de janeiro de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 753 de 07 de outubro de 2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2026 a seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2034 – Manutenção Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32.00.00 – 10181 – Material, Bem e Serviço Distribuição Gratuita R$ 50.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2034 – Manutenção Das Ações do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – 10181 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:431D03E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, CONVOCA o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 01/2026, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **24/03/2026 à 27/03/2026, das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: SERVIÇOS DE GUARDA-VIDAS

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
8	6753	Jesus Eduardo Vandequoque Barbosa	118.617.169-31

São Pedro do Paraná-PR, 23 de março de 2026.

JEFFERSON TARIFA DE LIMA
Secretário Geral Administrativo

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0B77B2FA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF nº 79.986.949/0001-62

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de pavimentação de estrada rural em CBUQ, com área de 42.526,40m² - ESTRADA DAS POUSADAS.

Modalidade: Concorrência nº 01/2026-PMSPPR de 26 de janeiro de 2026
04.001.15.451.0015.1215. - CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 32017 - SEAB Programa Estradas Integração - Estrada das Pousadas a São Pedro do PR

WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.986.949/0001-62 com o lote 1 no valor total de R$ 8.526.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte e seis mil reais)

Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

Prazo de Validade do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D47F5393

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 132/2026

DECRETO Nº 132/2026

Súmula: Revoga o Decreto nº 201/2024 que concedeu gratificação e dá outras providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo lº - Fica **revogado**, em seu inteiro teor, o **Decreto nº 201/2024**, que concedeu gratificação de 22,5% (vinte e dois virgula ciquenta por cento) sobre os vencimentos básicos da servidora **ELOISE FARIAS NEGRIZOLLI DA SILVA**, matrícula nº 526.

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2026.

Publique-se.

São Pedro do Paraná - PR, 23 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:B8EDFAA9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 133/2026

DECRETO Nº 133/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica DESIGNADA a Senhora **FERNANDA CRESPILHO FERREIRA CORREA,** matrícula nº 610, CPF n° 041.573.879-29, para função de Coordenadora do CRAS Municipal, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 44,45% (Quarenta e quatro virgula quarenta e cinco por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.

São Pedro do Paraná-Pr, em 23 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:305F45AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 25/2026

EDITAL Nº 25/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 31 de março de 2026 (terça-feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor com as obrigações eleitorais
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DANILO ALVES COUTO 12º Classificado

II - PROFESSOR

DANIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA PUGIN 27º Classificado
SIMONE NORITE NOVAES DE ALMEIDA 28º Classificado
SUELEM DA SILVA DE JESUS 29º Classificado
JULIETE DA CONCEIÇÃO SILVA 30º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 23 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1F119593

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 26/2026

PORTARIA N.º 26/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC...

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal abaixo relacionado nesta portaria, alteração de período de fruição de suas férias:

N.º Ordem	Nome do Servidor/matrícula	Período Aquisitivo	Fruição	Novo Período de Fruição
1	Jamil Marcelo Kassem - 736	02-01-2025/01-01-2026	23-03-2026/27-03-2026	06-04-2026/10-04-2026

Art. 3º - Revogas as disposições em contrário, está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 23 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:A285F58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná convida a toda a população para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para consulta e apreciação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RELATÓRIO**

ANUAL DE GESTÃO referente ao ano de 2024 a ser realizado no dia:
· **26/03/2025 quinta-feira** as 14h na UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA localizada na AV SÃO PAULO 268.
· **27/03/2025 sexta-feira** as 9h na CÂMARA MUNICIPAL, localizada na AV. PARANÁ N°354.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretária Municipal de Saúde
São Pedro do Paraná – PR

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:706D7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 09 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h07min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 3ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, nos termos do Regimento Interno, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal, no Facebook. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente; João Batista Alves da Costa, como Primeiro Secretário; e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI E WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da 2ª Sessão Ordinária de 2026 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 08/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R$ 2.129.327,32 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 021/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 021/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R$ 553.609,48 (quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e nove reais e quarenta e oito centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 022/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 022/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 2.369.302,19 (dois milhões trezentos e dois reais e dezenove centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 023/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores presentes. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 023/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R$ 18.119,20 (dezoito mil cento e dezenove reais e vinte centavos), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. A seguir, foram apreciadas as matérias em discussão única, requerimentos e indicações. Requerimentos nº 06 e 09/2026 do Vereador: José Aparecido Braga. Requerimentos nº 07 e 08/2026 do Vereador: Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 014/2026 da Vereadora: Maria Apª Ramalho Fernandes. Na sequência, foi apreciada a Matéria em Segunda Discussão. Sendo colocado em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 03/2026 do Legislativo Municipal de autoria do Vereador João Batista Alves da Costa, cuja ementa: "*Dispõe sobre a proibição do plantio de eucalipto e de outras espécies exóticas ou nativas de grande porte a menos de 10 (dez) metros das divisas entre propriedades rurais no Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Seguindo a ordem do dia, foram apreciadas as matérias em Primeira Discussão. Sendo colocado em 1ª Discussão e Votação o Projeto de Lei nº 014/2026 do Executivo Municipal de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis de propriedade do Município de São Sebastião da Amoreira, mediante licitação.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Prosseguindo foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 024/2026 do Executivo Municipal de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Depois foi realizada a leitura do Projeto de Lei nº 025/2026 do Executivo Municipal de autoria da Prefeita Municipal, cuja ementa: "*Autoriza a abertura de crédito adicional Especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.",* o qual foi aprovado pelos vereadores. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:0FBD297A

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 30 de março do ano de 2026**, na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro – Setor de Licitação em São Sebastião da Amoreira, Paraná, Brasil, **DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de recursos de tecnologias da informação – INTERNET, Plataforma https://bnc.org.br de acordo com as especificações do Edital.**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para uso da Câmara Municipal da cidade de São Sebastião da Amoreira/PR.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail **licitacao@amoreira.pr.gov.br,** pelo Telefone 43 3265-8300, com o Agente de Contratação/Pregoeiro Rômulo Ricardo Janoni Soares.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço eletrônico citado.

São Sebastião da Amoreira, 24 de março de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:96F36BF5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2026

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 19 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre proposta de emenda do artigo 1º §3º para alteração da Lei Municipal n.º 1.746/2021 e dá outras providências.

*O Conselho Municipal d**e Assistência Social** -CMAS de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017, e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021 considerando:*

O Parecer Jurídico do advogado da Câmara Municipal, que fez análise do Projeto de Lei nº 070/2022 do Poder Executivo;

Ata do Conselho Municipal de Assistência Social n°.306 de 19 de março de 2026;

RESOLVE:

Art.1º - O §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.746/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º. O benefício do aluguel social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado, até o limite de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais por família, pelo período inicial de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante:

I – Requerimento do beneficiário;

II – Justificativa fundamentada da situação de vulnerabilidade ou emergência habitacional;

III – avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de estudo social atualizado, relatório familiar e demais informações pertinentes.

§3º-A. Em situações excepcionais devidamente comprovadas, o valor do benefício poderá ser revisto e atualizado por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§3º-B. A manutenção do benefício fica condicionada à reavaliação periódica da situação da família beneficiária, devendo a família ser inseridas em programas sociais, bem como acompanhada por demais Departamentos Intersetorial do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 19 março de 2026.

AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Presidente do CM**AS**

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:B80A7814

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - A.I.E.U.S.S.A. - 2026

AIEUSSA	Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira – 01 - AIEUSSA CNPJ: 28.958.061/0001-85 Rua Jurandir Pery Medeiros, 244, Jardim Boa Vista CEP: 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA A.I.E.U.S.S.A. - 2026

Assembleia Geral Ordinária

Convocação
A Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA, através de sua Diretoria convoca todos os associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, Rua Papa João XXIII, nº 1299 no dia 28 de março de 2026 às 9 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
a) Eleição da Diretoria.
b) Outros assuntos de interesse dos estudantes universitários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Nos termos do art. 14 do Estatuto da Associação Independente dos Estudantes Universitários de São Sebastião da Amoreira - AIEUSSA, o mandato para Diretoria e Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo se reeleito para mais 2 (dois) anos, de forma independente, cabendo assim, o presente edital para o cumprimento do período de 06 de fevereiro de 2026 a 06 de fevereiro de 2028;
1.2. Formam a chapa para a Diretoria um total de 4 (quatro) integrantes, sendo eles: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro;
1.3. Integram a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eletivo, recebendo a documentação de estrito acordo com este Edital, e dirigindo as eleições no dia da votação e apuração, um total de 3 (três) membros sócios da Associação Independente dos Estudantes Universitários - AIEUSSA, e de maneira voluntária;
1.4. Estão aptos a votar todos os associados que estiverem com a documentação exigida em dia, nos termos do Estatuto.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA DIRETORIA

2.1 O associado deve estar matriculado junto a uma instituição de ensino superior da cidade de Cornélio Procópio, apresentando ainda, documento que ateste seu vínculo com a instituição de ensino.
2.2. Ser absolutamente capaz civilmente, nos termos do código civil até a data da inscrição da chapa junto à Comissão Eleitoral;
2.3. Remeter à Comissão Eleitoral uma cópia do RG, CPF e comprovante de residência.
2.4. A inscrição das chapas deverá ocorrer diretamente com a comissão eleitoral, por meio do e-mail: associacaoindependente3@gmail.com, até a data de 27 de março de 2026;
2.5 A ficha de inscrição deve ser requerida pelo e-mail: associacaoindependente3@gmail.com
2.6. A eleição se realizará na Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, à rua Papa João XXIII, nº 1299 no dia 28 de março de 2026 às 10h.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

LUCIMAR DE FÁTIMA CARVALHO REGINATO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:03B009EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026 – MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA/PR

DATA: 11 de março de 2026. **HORÁRIO:** 15h00min. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal, Rua Papa João XXIII, nº 1086, São Sebastião da Amoreira - PR. **OBJETO:** Discussão do Projeto de Lei nº 096/2025 – Critérios para instalação e funcionamento de depósitos de sucatas, ferros-velhos e materiais inservíveis.

1. ABERTURA E COMPOSIÇÃO DA MESA
Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, no Plenário da Câmara Municipal, deu-se início à Audiência Pública convocada pelo Edital nº 01/2026. A mesa foi presidida pela **Excelentíssima Sra. Prefeita Exilaine Gaspar**, contando com a presença de representantes da assessoria jurídica, técnicos da Vigilância Sanitária e do setor de Tributação e Meio Ambiente. Registrou-se a presença de moradores e cidadãos interessados, bem como servidores municipais, conforme lista de presença em anexo.

2. EXPOSIÇÃO TÉCNICA
A palavra foi concedida à equipe técnica da Prefeitura, que realizou a apresentação detalhada do **Projeto de Lei nº 096/2025**. Foram destacados os pontos centrais da norma:

• **Infraestrutura:** A obrigatoriedade de muros de alvenaria com altura mínima definida, cercas e cobertura para materiais que acumulem água, visando o combate ao mosquito *Aedes aegypti*.
• **Zoneamento:** Áreas permitidas para a atividade conforme o Plano Diretor.
• **Licenciamento:** Necessidade de conformidade com o Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e Licenciamento Ambiental.
• **Adequação:** Estabeleceu-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os depósitos já em operação se ajustem às novas regras.

3. DEBATE E MANIFESTAÇÃO DOS PRESENTES
Após a exposição, a Sra. Prefeita abriu o espaço para intervenções da comunidade.

• **Manifestações:** os participantes discutiram o projeto e concordaram em alterar os seguintes itens: Ferros Velhos com licença da secretaria de ambiente municipal; Retirar a necessidade da vistoria de bombeiros; alterar o valor da multa (diminuir UFM); caso houver reincidência de multa, dobrar o valor; se houver novamente: Interdição; ver com a vigilância sobre os tipos de cobertura permitidos; fazer dedetizações periódicas.

4. ENCERRAMENTO E DELIBERAÇÕES
A Sra. Prefeita agradeceu a presença de todos, ressaltando que as contribuições colhidas serão analisadas tecnicamente para o possível aperfeiçoamento do texto final do Projeto de Lei antes do envio definitivo para votação no Legislativo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a audiência às 16h horas, da qual eu, Wanderley Ferreira Figueiredo, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Prefeita e demais membros da mesa.

ASSINATURAS:

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

RESPONSÁVEL PELA ATA/SECRETÁRIO:
Wanderley Ferreira Figueiredo

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:77204EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 81 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Esportes, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição do Conselho Municipal de Esportes do Município de São Sebastião da Amoreira, seja por solicitação dos próprios membros, vacância ou outras razões justificadas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.959 de 23 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 034, de 31 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros do Conselho Municipal de Esportes de São Sebastião da Amoreira:

I – GUILHERME YOSHITERU, representante Titular da Associação Cultural e Esportiva de São Sebastião da Amoreira – ACEA, que será substituído por TAKENORI NAGAKAWA, representante da mesma entidade.

II - ANTONIO RAFAEL SOARES VIDOTTI, representante de clubes/escolas esportivas sediadas no Município, que será substituído por MANUEL APARECIDO DA SILVA; tendo como Suplente o Sr. ANDRYK GABRIEL DOS SANTOS BRAGA.

Art. 2º Os membros ora nomeados cumprirão o restante do mandato previsto para o atual colegiado do Conselho Municipal de Esportes, conforme a legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:7351A425

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

OBJETO: Execução de Recape Asfáltico em CBUQ no Conjunto Alvorada I e II, conforme projetos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO **GLOBAL.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 10/04/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4CA2C426

SETOR DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026

OBJETO: Construção do Centro Cultural Municipal Padre Victor Margot, compreendendo execução de obra civil, instalações, acabamentos e serviços complementares, conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas do processo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO **GLOBAL.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00 do dia 10/04/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ADF7E341

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Eletrodomésticos, Aparelhos de Ar Condicionado e Utensílios Domésticos para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 08/04/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F71DBC58

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

OBJETO: Aquisição de roçadeira, máquina de passar veneno (pulverizador), soprador, Motosserra, serra circular e podadeira elétrica.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 09/04/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:1CAC02BF

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

OBJETO: Aquisição de vacina antirrábica para cães e gatos e confecção de Cartilhas de Educação Ambiental com o tema "Protegendo os Animais" do Programa CASTRAPET PARANÁ, destinadas às ações de vacinação e educação em saúde, guarda responsável de cães e gatos, controle populacional de animais e prevenção de zoonoses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **LOTE.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13H00 do dia 09/04/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A2148422

SETOR DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 82 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASAB e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e considerando a Lei Municipal nº 1.695 de 14 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – COMASAB do Município de São Sebastião da Amoreira, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
TITULAR: Eduardo Henrique Baltrusch de Gois
SUPLENTE: Walter Arase

TITULAR: Ademir Rodrigues
SUPLENTE: Rômulo Ricardo Janoni Soares

TITULAR: Maurício Pereira Candido
SUPLENTE: Tania Aparecida Fiori

TITULAR: Guilherme Braga Soares
SUPLENTE: Hariane Thalita Ramalho

TITULAR: Ivone Santina Alves
SUPLENTE: Andréia Cristina Furlan Peres

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Nilza Mariano
SUPLENTE: Letícia Guarnieri Vaz

TITULAR: Irene Azzani da Silva
SUPLENTE: Massanobu Aida

TITULAR: Maria Aparecida Fogaça Barbosa
SUPLENTE: Geziel Soares de Arzão

TITULAR: Guilherme Yoshiteru Imoto
SUPLENTE: Thassiane Thiele Custódio da Silva

TITULAR: Vitor Hugo Ikegame de Matos
SUPLENTE: Estephani Karoline Paulio Ferreira e Silva

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 23 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:ADDF429A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 081/2026

DECRETO Nº 081/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,
.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, devidamente nomeadas por ato público,

R E S O L V E

Art. 1º - Enquadrar as Professoras da rede Municipal, em conformidade com a Lei nº 467/2002 e alterações, Decreto nº 023/2023 que versa sobre o estágio probatório, conforme discriminadas a seguir:

SERVIDOR	**CLASSE**	**NÍVEL**
ANTONIA DE FATIMA P. M. TEIXEIRA mat.772-1	3	NÍVEL III
BARBARA TAMIRES C. DOS SANTOS mat. 774-1	3	
DANIELI MAINARDES GUERREIRO mat. 712-2	3	
FERNANDA GOMES ARANHA mat. 756-2	3	
LILIANE MAIRA DA CRUZ mat. 770-1	3	
MARIA AP CAMARGO SANTOS mat. 776-1	3	
MARIANA FERNANDA DOS S. CUNHA mat.773-1	3	
PRISCILA APARECIDA LUZ mat. 769-1	3	
ISABELA PEIXOTO DO A. MACIEL mat. 780-1	3	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/03/2026.
Sapopema, 23 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:63AAF5B6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 082/2026

DECRETO Nº 082/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor abaixo relacionado, referente aos períodos aquisitivos de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Ademir Aparecido de Melo/ Mat 600-1	30/04/19 a 29/04/24	10/03/26 a 07/06/26 Retorno dia 08/06/26

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de março de 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D3A48EF4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 054/2026 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 054/2026 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
CANDIDATOS QUE TEM DOCUMENTOS PESSOAIS ARQUIVADOS NO RH DA PREFEITURA NÃO PRECISA APRESENTAR

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

RADIOLOGISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL
5	Oscar Pereira Júnior	xxx.927.069-xx	27,5

Sapopema, 23 de março 2026

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FEEC1DA7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 55/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL nº 55/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2026.

RESULTADO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de Educador Físico.
Prazo para recurso do resultado final até dia 25/03/2026.

Sapopema, 24 de março de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CLAS-SIFICAÇÃO	CANDIDATO	PROVA OBJ	PROVA TITULO	TOTAL
1	Danilo Andrade Moreira	63,50	23,88	87,38
2	Cleyton Eduardo da Silva	50,80	26,60	77,40
3	Juliano Leoncio de Melo	43,10	19,00	62,10
4	Fernando H Maximiano de Souza	47,80	8,66	56,46
5	Sandra Lara Martins	52,00	0,00	52,00
6	Jenifer Danieli de França	35,10	0,00	35,10

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:85B4CB70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 1871/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***ROSELY FERREIRA BORGES,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01 sob a matrícula n° 1478, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior á EC 103/2019), a partir de 21/02/2026, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:BEE83853

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 1872/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora ***ROSARIA VITORIA FERREIRA SANTOS,*** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01 sob a matrícula n° 1242, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** ao cumprir os requisitos previsto no art. 40, §19°, da Constituição Federal (Redação anterior á EC 103/2019), a partir de 23/12/2025, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:A7963F07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 979/2026

SÚMULA:Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivos dissipadores de energia de águas pluviais.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhesão conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivos dissipadores de energia de águas pluviais e o devido licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, o lote 5, 6, 6-A e 1/7-1, localizado na Gleba Ribeirão Pinguim, Matrícula nº 95.271, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Sarandi.

Art. 2º -Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,23 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:963B4CF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 980/2026

SÚMULA:Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivos dissipadores de energia de águas pluviais.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º ,5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º -Fica declarado de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivos dissipadores de energia de águas pluviais e o devido licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, o lote 1/2-1/3/211/212, localizado na Gleba Patrimônio Sarandi, Matrícula nº 61.443, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Sarandi.

Art. 2º -Revogada as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,23 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:D4440414

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 18/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 175/2026 ID: 10807

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 18/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**C.A. TOSO SERVIÇOS MEDICOS LTDA- 961168068**
CNPJ/CPF:	**58.358.655/0001-16**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**24 de março de 2026 a 19 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**20 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:8F3DDFBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 19/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025 CONTRATO N° 172/2026 ID: 10804

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 19/2026 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**OHANA SOLUÇÕES INTEGRADA EM SAUDE LTDA- 961168074**
CNPJ/CPF:	**58.224.927/0001-95**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA:	**24 de março de 2026 a 19 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**20 de março de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Castro
Código Identificador:C6414AAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0002/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0002/2026
Processo Administrativo nº	9/2026
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de vidros, espelhos, boxes, películas jateadas e fechamentos em acrílico, com instalação inclusa, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRACARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.252.970/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 511.821,00 (quinhentos e onze mil, oitocentos e vinte e um reais).
2) D SOBCZAK COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.390.035/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 285.680,55 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).

Sarandi, 17 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9A358B5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0006/2026 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0006/2026
Processo Administrativo nº	18/2026
Objeto	Registro de preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de arbitragem esportiva, cronometragem eletrônica com chip descartável e numeração peitoral de atletas, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) E. ANTONINI COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.545.693/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 170.754,00 (cento e setenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
2) FERNANDO ALEX FERNANDES PROMOÇÃO DE EVENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.707.426/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).
3) EDGAR JR. GESTAO E ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 56.689.424/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 70.485,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Sarandi, 20 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:9A15439B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 1886/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de rede de dados, contemplando LINKS MPLS e LINKS IP DEDICADO, com serviço anti-DDoS e tecnologia SD-WAN, equipamentos de rede e segurança, bem como gerenciamento proativo 24X7 de falhas e de segurança, incluindo portais de monitoramento e gerência"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
HELIO KAZUTOMI FUGIE / ALESSANDRO VAZ DA SILVA / MATEUS MAIA CEZAR	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
CLEIDE ANDRADE DURÃES / ELISANGELA RODRIGUES BOTELHO / DANIEL SOURASSO	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADRIELLI PRISCILA MACHADO	FISCAL	CONTROLE GERAL
DANILO BIFONI	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
RAPHAEL CEOLATO	FISCAL	EDUCAÇÃO
LEANDRA FERNANDES RIBAS / JULIANA FREITAS DA SILVA	FISCAL	FAZENDA
PAULO ROBERTO BAU / ADRIANA DE ANDRADE MOREIRA BATISTELA	FISCAL	GABINETE
DALVA DE SOUZA	FISCAL	MEIO AMBIENTE
DAIANE ANSELMO PERLES	FISCAL	PLANEJAMENTO
ALESSANDRA PRUDÊNCIO DOMINGUES	FISCAL	SAÚDE
SONIA REGINA NEVES ZOBOLI	FISCAL	SECULT
PRISCILA ANTUNES DE OLIVEIRA	FISCAL	SEMULHER
JOSANE FERREIRA DE SOUZA	FISCAL	SESP
GABRIEL SARAIVA DE GOUVEIA	FISCAL	SEMUTRANS
LUIZ FELIPE SANCHES SANTANA	FISCAL	URBANISMO

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:FBEC0DFE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0010/2026-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0010/2026 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **07 de abril de 2026 às 09:00hrs.**

Local: http://www.compras.gov.br/

Edital completo e informações complementares: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência.
Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio - Fone: (44) 3264-8600.
Email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 20 de março de 2026.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:76FD989D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 24/2026 - EXTRATO PUBLICACAO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 24/2026-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 24/2026**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**RODRIGUES E SOIER LTDA**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR**
VALOR TOTAL:	**R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).**
BASE LEGAL:	Art. 74, inciso IV, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021

Sarandi, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:A2AA9E76

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
INEXIGIBILIDADE 24/2026 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º **24/2026**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 18 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:2D17D595

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N° 963/2026

SÚMULA:Determina a prorrogação da cessão de servidora Municipal à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Marialva.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme com Art. 156 da Lei Complementar Municipal nº 10, de 27 de dezembro de 1992 e Lei Complementar Municipal n° 478, de 21 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado a cessão da servidora**CINTIA DE KATYA CONTE TORRES SANCHES**, matrícula 4227, portador da Cédula de Identidade RG. n.º XX.962.XXX-0 e inscrito no C.P.F nº XXX.741.XXX-47, ocupante do cargo de Professor 20 horas, exercer o cargo de provimento em comissão como Assessora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação do Município de Marialva nos termos do Ofício 24/2025 da Prefeitura Municipal de Marialva, com ônus integrante a esta, o referido servidor é integrante do quadro da administração direta do Município de Sarandi - Pr.

Art. 2º -A cessão será prorrogada apenas para mais 01 (um) ano, conforme o§ 3º do Art. 156da Lei Complementar Municipal nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a 22 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:9C75EA20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 110/2026

EDITAL N.º110/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 01/2023, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, em 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- 1 (uma) cópia dos Comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação do Fórum Eleitoral;
- 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- 2 (duas) cópias da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado
- caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do RG do(a) cônjuge;
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Extrato do PIS/PASEP (Retirar o extrato do PIS na CEF ou do PASEP no Banco do Brasil);
- 2 (duas) Cópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF - caso o(a) convocado(a) seja casado(a), deverá apresentar também cópia do CPF do(a) cônjuge;
- 1 (um) comprovante de Residência;
- 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s) do(a) convocado(a) que tenha(m) até 21 anos;
- Certidão Negativa Criminal, emitida no fórum da cidade onde reside o convocado;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração de Tempo de Serviço de Órgão Público contendo cargo, carga horária, remuneração e turno, se houver;
- Declaração de Imposto de Renda ou Bens;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de Imunizado (retirar no posto de vacinação);
- Exame de Saúde (Prefeitura realizará o agendamento);
- Requerimento para auxílio transporte, se necessário.

CARGO:VETERINÁRIO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	NOTA
442-9175	3	AMANDA BERTÃO SANTOS	63,5

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:C782B440

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1819/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**HILDA MARIA DA SILVA MORETTO,**matrícula 1463, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de**DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPALPOETISA CECILIA MEIRELES,**símbolo FCEDE - 2

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto nas Leis 2898/2023, 3112/2026 e no art. 21 da Lei 2860/2022, uma gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 464/2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Sarandi, 09 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:54132826

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1825/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	10389	RENATA CAVALCANTI DE MEDEIROS	CMEI PROF. MARIA DO CARMO	01/03/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 10 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:64EAD9BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1827/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO,**matrícula 5556, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado na Secretaria Municipal da Cultura e Juventude - SECULT, para o desempenho da função de**GESTOR DE SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**.

Art. 2º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 11 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9238EC6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1835/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2860/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar à servidora**GENESIANI OLIVEIRA DE LIMA,**matrícula 9349, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS,**símbolo FCC-3.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto no Art. 71 da Lei Complementar 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F2B2A4D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1839/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 2860/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar ao servidor**BRASILIO TAKESHI MITSUDA,**matrícula 6059, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desempenho da função de**CHEFIA DE FROTAS,**símbolo FCC - 3.

Art. 2º Fica concedido ao servidora, conforme disposto no art. 70º da Lei 2860/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:891E3474

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1864/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	3284	ELIZABETH APARECIDA DA SILVA	CMEI JOSE LAZARO PEREIRA	01/03/2026
2	10481	PERLA DA CONCEIÇÃO DE PAULA	CMEI JOSE LAZARO PEREIRA	01/03/2026
3	9101	JULIANE CRISTIANE VELASCO BALBINO DE CASTRO	CMEI JOSE LAZARO PEREIRA	01/03/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:7EC4E2C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1865/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

ITEM	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
1	6372	LENI FARIAS DE ARAUJO	CMEI ESCRITOR ZIRALDO	01/03/2026

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 17 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:150DBE35

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1866/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis 2860/2022, 2898/2023 e 3112/2026.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **KETLIN MARTINS RODRIGUES,** matrícula 10626, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o desempenho da função de **ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,** símbolo FCEA - 4**,**a ser desempenhada no Centro Municipal de Educação Infantil José Lázaro Pereira.

Art. 2º Fica concedido a servidora, conforme disposto na Lei 2898/2023 e no art. 34 da Lei Complementar 2860/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função de Confiança.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções de confiança que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de março de 2026.

Sarandi, de 17 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:9E3E5BFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 1875/2026

SÚMULA:Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal**RICARDO PEREIRA DA SILVA,**matrícula**8197,**ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde,*LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO*, pelo período de**2 anos, a contar da data da publicação desta portaria.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 19 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:1402F32A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1727/2026

REPUBLICAÇÃO

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º3682/2024.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidora de matrícula funcional nº 1258.
2º - NOMEAR os servidores **DIEGO WILLIAM SANCHES,** matrícula nº 9327, **LERYDA PATRYCIA GONCALVES SCHIMIDT CLEMENTE,** matrícula nº9224 e **POLLYANNE ALVES TOMAZ E SILVA,** matrícula nº6940, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposiçõesem contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:55D5B2C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1734/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º697/2025;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR a sindicância administrativa instaurada para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidoras ocupantes do cargo de Professor - 20 horas e Coordenador Pedagogico.

Sarandi, 13 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:96BE5CD2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1735/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º1330/2025;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o processo administrativo instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidoras ocupantes do cargo de Psicóloga e Auxiliar Educador/Cuidador.

Sarandi, 13 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:3141A1EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1736/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º333/2021;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o processo administrativo instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticada por servidora ocupante do cargo de Professor 40 - horas.

Sarandi, 13 de janeiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:687D3542

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1737/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º4114/2024;

R E S O L V E

1º- ARQUIVAR o processo administrativo instaurado para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidor ocupante do cargo de Educador de Base.

Sarandi, 13 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F852C422

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1791/2026

SÚMULA:Revoga gratificação, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º –Fica revogado a gratificação concedida à(s) servidora(s) abaixo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, vinculada(s) à função de Merendeira, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme as informações subsequentes:

TIPO DO ATO	N° DO ATO	ITEM	NOME	MATRÍCULA	A PARTIR DE (DATA)
Portaria	1748/2026	6	BRUNA MAIARA DA SILVA	10379	02/02/2026

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 27 fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:E39411B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1833/2026

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2026:

Órgão/Setor	Matricula	Nome	CPF
Gabinete	8171	**Carmeluci Marinho Santana**	030.XXX.339-XX
Gabinete	10561	Cristovão de Faria	060.XXX.828-XX
Secretaria de Administração	9969	**Antonio Marcos de Padua Costa**	927.XXX.983-XX
Controladoria Geral	6482	Claudilene Soares Beraldo de Almeida	043.XXX.579-XX
Secretaria de Planejamento	3566	Jose Maria Rodrigues dos Santos	299.XXX.309-XX
Secretaria de Fazenda	6429	**Rogerio Moreira da Silva**	027.XXX.959-XX
Secretaria de Assistência Social	9232	**Fabiana Domingos Cardoso Suniga**	064.XXX.529-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	8118	**Mauricio Egidio Adamo**	134.XXX.228-XX
Secretaria de Saúde	9190	**William Vinicius Ribeiro**	087.XXX.759-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	10143	Vinicius Rafael Andrea	092.XXX.999-XX
Secretaria de Educação	10064	**Bruna Justo Guiomar**	052.XXX.009-XX
Secretaria de Educação	6621	**Mayra Priscila dos Santos**	053.XXX.289-XX
Secretaria de Esporte e Lazer - SESP	2612	**Jairo Augusto Saldanha Locatelli**	017.XXX.269-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Públicaa	9377	**Mayko Jhord dos Santos Melo**	104.XXX.459-XX
Secretaria de Urbanismo	9960	**LucasAntonioFerrerLopes**	088.XXX.319-XX
Corpo de Bombeiros 4º SB	****	Hannah Yuri Andrade Karigyo	076.XXX.199-XX
Secretaria de Política para Mulheres - SEMULHER	10633	Daniela Marques da Silva Daneis	007.XXX.459-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	10444	Cezar Felipe Cardozo Farias	098.XXX.269-XX
Secretaria da Cultura e Juventude - SECULT	5556	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1634/2026, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:F234BE3F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1834/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 1239/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1239/2025 de 16 de Setembro de 2025, que concedia à servidora municipal**FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA**, matrícula 9232, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo FCC-3, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:74E60034

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1836/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 190/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 190/2025 de 22 de janeiro de 2025, que concedia ao servidor municipal**BRASILIO TAKESHI MITSUDA**, matrícula 6059, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A610CFBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1837/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora**FABIANA DOMINGOS CARDOSO SUNIGA,**matrícula 9232, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado e subordinado à Secretaria de Assistência Social, para o desempenho da função de**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FA5F90AC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1838/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 1525/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1525/2025 de 10 de Dezembro de 2025, que concedia ao servidor municipal**LUIZ CARLOS MENDES**, matrícula 7107, cargo de MOTORISTA D, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como para o desempenho da função de**CHEFIA DE FROTAS**, símbolo FCC - 3, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:105D52AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1840/2026

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022.

R E SO L V E:

Art. 1º Designar o servidor**CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO,**matrícula 5556, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO), lotado e subordinado à Secretaria de Cultura e Juventude - SECULT, para o desempenho da função de**GESTOR DE CONTRATOS**, símbolo GEE-05.

Art. 2º Fica concedido ao servidor, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 2859/2022, e seus anexos, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3°Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 12 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:DD6ADBBC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1853/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**MARCOS ANTONIO PEREIRA MOCHI,**matrícula**2391,**Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de02/02/2020 à 31/01/2025**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de23/03/2026 á 20/06/2026totalizando90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de março de 2026.

Sarandi, 13 de Março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B8E0E7D8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1854/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 1754/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 1754/2026 de 20 de Fevereiro de 2026, que concedia à servidora municipal**SANDRA APARECIDA CARDOZO**, matrícula 10069, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para atuar como para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR,**símbolo FCEA - 4, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de Março de 2026.

Sarandi, 13 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:EE0482C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1855/2026

SÚMULA:Revoga gratificação mensal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei 10/1992 e Lei Complementar 1096/2004.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar gratificação mensal a servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

MATRICULA	PORTARIA	ÍTEM	A PARTIR DE
9731	Portaria de Nº 784/2025 de 29/05/2025	6	05/03/2026
1723	Prtariua Nº 1263/2015 de 20/03/2015	5	12/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FB836783

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N. º 1856/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 35/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 35/2025 de 09 de janeiro de 2025, que concedia à servidora municipal**GISLEINE RAVANELI MATUBARA**, matrícula 8123, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, ara o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SECRETARIA ESCOLAR**, símbolo FCEA - 4, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de março de 2026.

Sarandi, 13 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:03763D9C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º1857/2026

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão Processante de Caráter Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Processante Permanente que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

CARGO	NOME	MATRICULA
Presidente:	WILLIAN DOS SANTOS RIGOLDI	6549
Secretário:	JULIO CESAR DA SILVA	8229
Relator:	MARIA HELENA DOS SANTOS	8225

Art. 2ºA comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Sarandi, 16 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:B1884606

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º1861/2026

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão Sindicante de Caráter Provisório que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no art. 16º, da Lei Complementar nº. 364/2018, de 17 de agosto de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão Sindicante Provisório que integrará a Corregedoria da Guarda Municipal, na forma do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018:

CARGO	NOME	MATRICULA
Presidente:	JUAREZ MARTINS DA SILVA	5764
Secretário:	EDER FERNADO DUARTE	5477
Relator:	AILTON LOZANO	6550

Art. 2ºA comissão ora nomeada terá um mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período e observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei Complementar nº. 364/2018 de 17 de agosto de 2018.

Art. 3º Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial da categoria, em conformidade com o § 4º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 364/2018.

Art. 4º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Sarandi, 16 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F590DC95

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1873/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**LUIZ CARLOS ALVES MARTINS,**matrícula**2234,**Lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, exercendo o cargo de**VIGIA**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de02/04/2019 à 31/03/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/04/2026 á 29/06/2026totalizando90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

Sarandi, 18 de Março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:17E70840

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1876/2026

PORTARIA N.º1876/2026

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 104/2026 de 23 de fevereiro de 2026.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ASSISTENTE SOCIAL

INSCRICAO	NOME
442-10682	HEMERSON WESLLEY MAZIERO
442-10329	ALEXANDRA CRISTINA ARRUDA DA COSTA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 DE MARÇO DE 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:EE192220

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1880/2025

SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria Municipal sob n.º 1758/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 1758/2026, que concedeu à servidora**EDINA FRACASSO DECASTRO,**matrícula 7551, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação,***LICENÇA ESPECIAL***.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi, 19 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:B56AA6A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1881/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **EDINA FRACASSO DE CASTRO,** matrícula**7551,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **EDUCADOR INFANTIL**, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2023** de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 06/04/2026 á 04/07/2026 totalizando 90dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de abril de 2026.

Sarandi, 19 de Março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:70609982

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1883/2026

SÚMULA:Revoga a Portaria nº 426/2025, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Complementar 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 426/2025 de 07 de março de 2025, que concedia à servidora municipal**EDLUISA ALVES RODRIGUES**, matrícula 665, cargo de AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS, gratificação Mensal de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do cargo de Contador, para o desempenho da função de**ASSESSORIA DA SAÚDE BUCAL**, símbolo FCA-3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 16 de março de 2026.

Sarandi, 20 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:5D249885

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1884/2026

SÚMULA:Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei complementar n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal**ANDRE ALVES DE AZEVEDO,**matrícula**6381,**Lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública, exercendo o cargo de**GUARDA MUNICIPAL**,*LICENÇA ESPECIAL*.**Período aquisitivo de15/04/2019 à 13/04/2024**de acordo com o Artigo 144 da Lei complementar 10/92, com remuneração integral.**Período a usufruir de01/04/2026 á 30/04/2026totalizando30dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2026.

Sarandi, 20 de Março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:29F3F764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 08/2026

Dispõe sobre aprovação do Relatório de Gestão da Área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR do 1º Bimestre de 2026 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 17 de março de 2026.

Considerando:

- A Instrução Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- A Resolução n.º 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- O Certificado 001/2026 emitido pela Controladoria Geral do Município de Sarandi que considera o Relatório de Gestão Regular com recomendações;
- A Reunião Ordinária CMDCA n.º 03/2026;

Resolve:

Art. 1o. – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 1.º Bimestre de 2026 dos Projetos Atividades Iniciados em 05 e 06 (cinco e seis) correspondentes aos meses de Janeiro e Fevereiro, no valor Liquidado de R$ 1.925.803,34 (Um milhão novecentos e vinte e cinco mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos) referentes às Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação; Cultura e Juventude, Esporte e Lazer; Saúde; e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo Único: Destaca-se as justificativas encaminhadas pelas secretarias municipais sobre os projetos atividades que não gastaram recursos ou que não tiveram números de atendimentos - encaminhadas ao CMDCA e ao Controle Interno.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 23 de Março de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E458DD80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 09/2026

Dispõe sobre aprovação da Minuta de Edital para o Chamamento Público para financiamento de projetos na área da criança e adolescentes das Organizações da Sociedade Civil, com recursos do FIA Municipal provenientes de arrecadação do Imposto de Renda do exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 17 de março de 2026.

Considerando:
- O Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

- O § 1°, art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, na forma definida no referido artigo, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, a fim de que as políticas de atendimento sejam implementadas por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, seguindo

as medidas de proteção dispostas nos artigos 98 a 102 do referido Estatuto;

- A Lei Federal n.° 14133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- A Lei n.º 13.019/2014 alterada pela Lei n.º 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

- A Lei Estadual n.° 15.608/2007 que disciplina os procedimentos de licitação e de contratos administrativos no âmbito do Estado do Paraná;

- A Instrução Normativa 36 de 06 de outubro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Resolução 137 de 21 de janeiro de 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

- A Resolução 28 de 06 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A Instrução Normativa 61 de 1º de dezembro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

- O Decreto Municipal 497/2025 que dispõe sobre as regras e procedimento do regimento jurídico das parcerias celebradas entre administração pública e as organizações da sociedade civil;

- As doações recebidas pela Receita Federal e os saldos das contas bancárias Banco Brasil Agência: 1483-4 Conta Corrente: 70.763-5 - Fundo para a Infância e Adolescência de Sarandi/PR;

- O ofício SAS n.º 163/2026 encaminhamento da Minuta do Chamamento Público - FIA;

- A Reunião Ordinária n.º 01/2026 do CMDCA realizada no dia - 27/01/2026 em que deliberou na Pauta 04: Apresentação e Deliberação dos Valores Arrecadados do recurso do Imposto de Renda 2025 (01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2025) FIA Municipal e a justificativa para a não utilização do recurso referente ao exercício de 2024 apresentado pela gestão da secretaria de assistência social e a Reunião Ordinária n.º 03/2026 - a discussão da pauta 04: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 163/206 Minuta de Edital para Chamamento Público para financiamento de projetos na área da área da criança e do Adolescente para as Organizações da Sociedade Civil de Sarandi/PR - FIA Municipal (01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2024);

Resolve:

Art. 1º: Aprovar a Minuta de Edital para o Chamamento Público para financiamento de projetos na área da criança e adolescentes das Organizações da Sociedade Civil, com recursos do FIA Municipal provenientes de arrecadação do Imposto de Renda do exercício 2025, versão n.º 02 que contém o seguinte item no corpo do texto: item: "24. Verificada, após a homologação do resultado final do chamamento público e a celebração das parcerias, a existência de recursos financeiros remanescentes, a Administração Pública poderá avaliar a conveniência e oportunidade de sua destinação, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. 24.1. Constatando-se que o valor remanescente seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total previsto neste edital, percentual este fixado com fundamento no princípio constitucional da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, considerando a necessidade de racionalidade administrativa, economicidade processual e adequada relação custo-benefício na instauração de novo procedimento seletivo, a Administração Pública poderá promover novo edital de chamamento público para seleção de projetos, destinado exclusivamente à aplicação do saldo remanescente, desde que haja prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e observância do Plano de Aplicação do Fundo". Havendo sobra de recurso igual ou maior que 10% (dez) por cento do valor total do Edital, será realizado outro chamamento público automaticamente.

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 23 de Março de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:8253E485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 10/2026

Dispõe sobre proposta de anulação e suplementação dos projetos atividades para a criança e adolescente da SESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 17 de março de 2026.

Considerando:

- O Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência;

- O ofício SESP/DA n.º 4/2026 Solicitação de inclusão de pauta CMDCA;

- A Reunião Ordinária n.º 03/2026 - a discussão da pauta 05: Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 04/2026 SESP/DA solicitação de suplementação orçamentária - fonte Criança e adolescente;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a proposta de anulação e suplementação dos projetos atividades para a criança e adolescente da SESP - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Sarandi/PR: Anular: 13.001.27.243.0012.6009 - Manutenção das atividades de esporte e lazer para as crianças e adolescentes: Reduzido 1482 - 3.1.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e Suplementar para 13.001.27.812.0025.2.384 - Manutenção

das atividades esportivas do município: reduzido 1579 - 3.1.90.31.00.00 Manutenção de Consumo - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); reduzido 1580 - 3.1.90.31.00.00 - premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 23 de Março de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D9C05E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º 11/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sarandi/PR – FMIA, provenientes da destinação do Imposto de Renda, referente ao período de 2025 - vigência 2026 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Sarandi/PR reunido em plenária ordinária no dia 17 de março de 2026.

Considerando:

- O Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
- A Lei 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações - em específico os artigos 4º e 7º que estabelecem que a criança e o adolescente tem direito à proteção, à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência e a Lei Municipal n.º2128/2014 e suas alterações;
- A Reunião Ordinária n.º 03/2026 - a discussão da pauta 07:Apresentação e deliberação de proposta de ações unificadas para o FMDPI - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e FMIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sarandi a pedido do CMDPI; e apresentação do Ofício n.º 058/2026 da APAE redeliberação do 20% captação FIA; e apresentação do Plano de Aplicação do FMIA 2026-2027;

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA de Sarandi/PR, provenientes da destinação do Imposto de Renda, referente ao período de 2025 - vigência de 2026 a 2027 (anexo Plano).

Art. 2 o- A execução das ações previstas neste Plano de Aplicação deverão observar a legislação vigente, sendo acompanhada e monitorada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, garantindo transparência e controle social na utilização dos recursos.

Art. 3o- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Sarandi-Pr, 23 de Março de 2026.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

PLANO DE APLICAÇÃO E AÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA 2026 a 2027

Março/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua da Taí, nº 777 - 2. andar, Centro - Sarandi/PR
cmdca@sarandi.pr.gov.br

Diretoria Executiva
(Gestão 2025 a 2027)

Presidente: Lucineire Ap. Montini de Oliveira (representação Não Governamental - APAE Sarandi/PR)
Vice-Presidente: Francieli Chiarato Ribas (representação Governamental Sec. Mun. de Educação)
Secretária: Heza Regina Hidalgo - (representação Não Governamental - Núcleo Social Prof.ª Hanako K. pasquali Sarandi/PR)
Secretária Executiva: Marisa de Almeida

•Apresentação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Sarandi é um órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, regulamentado pela Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações. Constitui-se como instância de controle social e espaço democrático de discussão, deliberação e formulação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Sarandi/PR. Conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o CMDCA possui caráter deliberativo e controlador das ações da política de atendimento à criança e ao adolescente, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta assegurado constitucionalmente. Nesse contexto, compete ao Conselho formular, deliberar e acompanhar a execução das políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente, por meio da elaboração e monitoramento de planos de ação anuais e plurianuais, definindo prioridades e controlando a execução das ações no município, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações.
O FMIA constitui uma das diretrizes da política de atendimento estabelecidas no artigo 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Trata-se de um fundo especial, nos moldes definidos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 4.320/1964, que estabelece que “constitui fundo especial o produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação”.
O presente Plano de Aplicação e de Ação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) tem por finalidade orientar, organizar e direcionar a aplicação dos recursos disponíveis no fundo, considerando o levantamento das demandas do município, as contribuições dos membros do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e as discussões realizadas com a sociedade civil organizada no município de Sarandi/PR. Este documento estabelece prioridades, define diretrizes e orienta a destinação dos recursos do fundo, buscando fortalecer as políticas públicas de atendimento à infância e adolescência, garantindo maior efetividade na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes. O presente Plano de Aplicação foi elaborado pelos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente de Sarandi/PR, tendo como base os seguintes instrumentos de planejamento e participação social:

• Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi/PR (2016–2026);

• Plano Plurianual do Município (PPA 2026–2029);

• Deliberações das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Lei Municipal nº 2128/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Os recursos captados pelo FMIA têm caráter complementar aos recursos orçamentários públicos que, na forma da legislação vigente, devem ser destinados ao atendimento da população infantojuvenil com absoluta prioridade, conforme previsto nos artigos 4º, parágrafo único, alínea "d", 90, §2º e 100, parágrafo único, inciso III do Estatuto da Criança e do Adolescente. Por se tratarem de recursos públicos, os valores arrecadados pelo Fundo da Infância e Adolescência estão sujeitos aos princípios da administração pública, bem como às normas legais que regulamentam a gestão e aplicação dos recursos públicos. O fundo integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria, sendo obrigatória a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para sua utilização. Assim, nenhum recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência poderá ser aplicado sem a prévia deliberação do CMDCA, que define os eixos prioritários, critérios e diretrizes para sua utilização.

2. Objetivo Geral

Estabelecer diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) do município de Sarandi/PR, visando fortalecer a política de atendimento à criança e ao adolescente, garantindo a promoção, proteção e defesa de seus direitos, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e na legislação municipal vigente.

2.1 Objetivos Específicos

* Fortalecer programas, projetos e serviços voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município.

* Incentivar a implementação de projetos inovadores que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

* Apoiar financeiramente projetos desenvolvidos por Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da infância e adolescência.

* Qualificar e fortalecer os serviços municipais de atendimento à criança e ao adolescente.

* Estimular ações que previnam situações de vulnerabilidade, negligência, violência e violação de direitos.

* Fortalecer o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no município de Sarandi.

* Promover ações de formação, capacitação e campanhas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

3. Recursos Financeiros Disponíveis

A destinação dos recursos captados por meio de doações dedutíveis do Imposto de Renda, alocados no Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Sarandi/PR (FMIA), referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. O valor total arrecadado no exercício de 2025 foi de R$ 146.446,86 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

4. Plano de Aplicação dos Recursos

Considerando os valores aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Resolução CMDCA n.º 02/2026 e Errata de Resolução n.º 02/2026, e adicionando aos valores arrecadados em 2024 - Resolução CMDCA n.º 04B/2025 do artigo 2.º o valor aprovado para financiamento de projetos na área da criança e do adolescente para a sociedade civil de R$ 75.619,47 (setenta e cinco mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) que não fora aberto chamamento público e devidamente justificado no Reunião Ordinária CMDCA n.º 02/2026, estabelece-se a seguinte previsão de aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência:

5. Ações e Metas

5.1 Financiamento de Projetos para a área da Criança e do Adolescente Organizações da Sociedade Civil (Edital de Chamamento Público)
Valor: R$ 148.000,00
Objetivo:
Fomentar iniciativas desenvolvidas por organizações da sociedade civil voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente
Ações previstas:

•Publicação de Edital de Chamamento Público para seleção de projetos;

•Análise e seleção das propostas apresentadas;

• Formalização de parcerias;
Monitoramento e avaliação da execução dos projetos.
Meta:
Selecionar e financiar projetos sociais voltados à crianças e adolescentes do município.
Indicadores:

•número de projetos apoiados;

• número de crianças e adolescentes atendidos;

•impacto social e inovador das ações desenvolvidas;

5.2 Destinação de 10% (dez) dos Recursos Arrecadados no período para Serviços Municipais da Criança e Adolescente - Prioridade Absoluta
Valor:

•Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PSEAC)

Valor: R$ 14.664,68

•Serviço de Medida Socioeducativa Municipal (PSEMC)

Valor: R$ 14.664,68

•Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora (PSEAC)

Valor: R$ 14.664,68

Objetivo: destinado ao custeio de ações ou desenvolvimento de projetos inovadores voltados às crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais municipais, a ser utilizados efetivamente no desenvolvimento de ações qualificadoras, projetos inovadores ou melhorias nos atendimentos ofertados, visando a ampliação da proteção integral às crianças e adolescentes atendidos pelos referidos serviços.

Ações previstas:

•projetos inovadores para Serviço de Medida Socioeducativa Municipal (PSEMC) e Serviço de Acolhimento Institucional Municipal (PSEAC);

•capacitação para equipe ou famílias acolhedoras; (PSEAC);

•apoio inicial para implementação do programa família acolhedora (PSEAC);

Meta:
Ampliar serviços prestados às crianças e adolescentes atendidos pelos serviços socioassistenciais municipais.

Indicadores:

•elaboração de plano de ação e de aplicação do recurso;

•número de profissionais ou famílias capacitadas;

•número de crianças e adolescentes atendidos.

5.3 Ações de Promoção de Direitos e Captação de Recursos, destinação de 20% (vinte) dos Recursos Arrecadados no período.
Valor: R$ 29.289,37
Objetivo:
Fortalecer a divulgação dos direitos da pessoa idosa e incentivar a destinação do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência.
Ações previstas:

•campanhas de conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente;

•campanhas de incentivo à destinação do Imposto de Renda;

•produção de materiais informativos;

•realização de eventos ou ações educativas;

Meta:
Realizar ações anuais de divulgação e mobilização social sobre os direitos da criança e do adolescente
Indicadores:

•número de campanhas realizadas;

•alcance das ações de divulgação;

•aumento das destinações ao Fundo Municipal.

6. Cronograma de Execução

Ação	Período
Elaboração e aprovação do Plano de Aplicação	Março de 2026
Publicação do Edital de Chamamento Público	até julho de 2026
Seleção e formalização de projetos	2026
Execução e monitoramento dos projetos	2026 a 2027
Execução dos Recursos Arrecadados no período para Serviços Municipais da Criança e Adolescente - Prioridade Absoluta	2026
Realização de campanhas e ações de divulgação	2026 a 2027

07. Monitoramento e Avaliação

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será responsável pelo acompanhamento, monitoramento e fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência em conjunto com o órgão gestor da política pública correspondente, garantindo:

• transparência na utilização dos recursos do Fundo;

•monitoramento da execução financeira e das ações;

•avaliação dos resultados alcançados;

•prestação de contas à sociedade.

As entidades e serviços contemplados com recursos do fundo deverão apresentar prestação de contas conforme legislação vigente, bem como relatórios de execução das atividades desenvolvidas, contendo informações sobre os resultados alcançados, número de atendimentos realizados e evidências das ações executadas.
O CMDCA poderá realizar visitas técnicas, reuniões de acompanhamento e solicitar documentos que se fizerem necessários para garantir a correta aplicação dos recursos e a efetividade das ações financiadas.

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:1CC41BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.49/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 49/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
DIEGO FERNANDO ISAIAS	627716	AV. DAS SAMAMBAIAS, 196 JD. VERAO	13.XXX.XXX.XXX-50
JOAO DONIZETE DOS SANTOS	628931	RUA DAS TULIPAS, 951 JD. SAO JORGE	18.XXX.XXX.XXX-37
J. J. MARMORARIA EIRELI	6111878	RUA 21 DE ABRIL, 488 5A. PARQUE INDUSTRIAL	31.XXX.XXX.XXX-29
IVANIR SARTORIO	628006	RUA DAS PALMAS, 511 TERREO. JD. VERAO	14.XXX.XXX.XXX-08
ABCCO-REJUNTABRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	630178	RUA 25 DE DEZEMBRO, 265 TERREO 5A. PARQUE INDUSTRIAL	54.XXX.XXX.XXX-00
CRISTIANA APARECIDA CARRARD	6109858	AV DAS SAMAMBAIAS, 78 JD. VERAO	24.XXX.XXX.XXX-09
ECOLUB LUBRIFICANTES EIRELI	6112557	AV MARINGA, 958 CENTRO	32.XXX.XXX.XXX-93
CENTER CARNES CURITIBA LTDA	6114797	AV MARINGA, 1738 JD. PAULISTA	35.XXX.XXX.XXX-09
ECOLOGICA TRANSPORTADORA DE	6111286	AV CASTELO BRANCO, 495 VERA CRUZ	03.XXX.XXX.XXX-61
BIONFLAMAVEIS LTDA - ME		(GLEBA RIBEIRAO SARANDI)	
FERNANDA RAFAELA FERNANDES	627907	AV. MARINGA, 2532 JD. NOVA PAULISTA	052.XXX.XXX-74
PERON, CRUZ & ROSA LTDA	6113170	AV. MARINGA, 1399 UNIFICAÇÃO DOS LOTES 14/15/16 SALA F CENTRO	34.XXX.XXX.XXX-38
ELIO VANDERLEI MAGALHÃES	6110436	AV. MARINGÁ, 808 CENTRO	26.XXX.XXX.XXX-66
TAMIRES CRISTINA SANTOS	629170	AV. MARINGA, 808 CENTRO	18.XXX.XXX.XXX-65

Paço Municipal, 20 de Março de 2026.

ELISANGELA RUELA
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 183/2025

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Coordenador de Alvará e Fiscalização
Decreto 142/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:68FC7010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.50/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 50/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
ESPOLIO DE MITSUGUI OKADA	513599	AV. MARINGA, 1441 TERREO CENTRO	003.XXX.XXX-00
CASA DE CARNES THAINA LTDA	625506	AV. MARINGA, 1760 JD. PAULISTA	07.XXX.XXX.XXX-15
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BEBE A BORDO LTDA	6111045	AV. MARINGA, 1982 JD. PAULISTA	27.XXX.XXX.XXX-81
GIDEAN MARCOS SAMPAIO	627870	AV. CUIABA, 1499 JD. COMETA	13.XXX.XXX.XXX-38
ADEMIR BERGAMO - METALURGICA	626052	RUA EMILIO ANGELO PANASOL, 351 CENTRO	08.XXX.XXX.XXX-60
MARIA ROSANA SERAFIM ROSA	629025	RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 1277 TERREO JD. PAULISTA	18.XXX.XXX.XXX-08
BUFFET SUELI SILVA LTDA - ME	629349	JOSE EMILIANO DE GUSMAO, 708 JD. BELEM	18.XXX.XXX.XXX-98
ATLAS ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA EIRELI	6111345	PRA IPIRANGA, 81 CENTRO	24.XXX.XXX.XXX-77
EDSON FERREIRA DAMASCENO	6110982	RUA SALVADOR JORDANO, 664 CENTRO	15.XXX.XXX.XXX-37
EMANUELA FERREIRA	629214	RUA JAÇANÃ, 201 CENTRO	18.XXX.XXX.XXX-68
L M C DA SILVA PRODUCAO TEATRAL	631147	AV. ANCHIETA, 1052 RESIDENCIAL SAO JOSE	15.XXX.XXX.XXX-80
L. C. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	629325	RUA BRASILIA, 776 JD. CASTELO	19.XXX.XXX.XXX-70
Paço Municipal, 20 de Março de 2026.			
ELISANGELA RUELA	***HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA***		
Coordenador De Tributos Municipais E Cadastros De Pessoas Físicas E Jurídicas	Coordenador De Alvará E Fiscalização		
Decreto 183/2025	Decreto 142/2025		

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:1EAB84BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 972/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.024.005,10 (quatro milhões e vinteequatro mil e cinco reais e dez centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0017.2.222. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
2011 - 3.3.90.30.00.00 3494 MATERIAL DE CONSUMO-900.000,00
1929 - 3.3.90.34.00.00 3494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTESDE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 294.700,00

12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
12.002.12.365.0022.2.306. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL - 5% E 25%
2009 - 3.1.90.11.00.00 03103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOALCIVIL -1.601.000,00
2010 - 3.1.91.13.00.00 03103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS-280.815,68

12.002.12.365.0022.2.308. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DAEDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
2007 - 3.1.90.11.00.00 31038 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL -800.000,00
2008 - 3.1.91.13.00.00 31038 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 147.489,42

Total Suplementação: R$ 4.024.005,10 (quatro milhões e vinte equatro mil e cinco reais e dez centavos).

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do dispostopelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:CA902FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 976/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.700.000,00 (quatro milhões setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.434. CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE SARANDI
2013 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.500.000,00

15.002.15.451.0027.1.503. OBRAS E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS P/ EDIFICAÇÕESPUBLICAS
2012 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -1.200.000,00

Total Suplementação: R$ 4.700.000,00 (quatro milhões setecentos mil reais)

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, oSuperavit Financeiro.

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:70DF2C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 977/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
16 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
274 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00

08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0012.6.012. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOCONSELHO TUTELAR
339 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -3.000,00
349 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020.2.281. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AODESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1154 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -5.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.451.0027.1.429. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ODEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
1672 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Suplementação: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1 º , Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.
Redução
04.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
04.001.04.122.0006.2.061. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -6.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.08.244.0040.2.141. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
276 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -3.000,00
280 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA -9.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.20.606.0021.2.282. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AODESENVOLVIMENTO RURAL
1175 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -5.000,00

15.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
15.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.002.15.452.0027.2.423. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRASPÚBLICAS
1734 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Redução: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:C66F3D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR, por intermédio de sua Secretária, vem apresentar RELATÓRIO FINAL, acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda, CNPJ: 07.192.414/0001-09, Pregão Eletrônico nº 42/2024, Contrato nº 705/2024, o qual possui como objeto a: Prestação dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos domiciliares e comerciais no Município de Sarandi/PR.
DA ANÁLISE CONCLUSIVA:
Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades

cometidas pela empresa, a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO

Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente RESOLVE por aplicar as seguintes sanções impostas no processo:

Advertência, nos termos do item 93, inciso I, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2024, em razão da caracterização de inexecução do contrato.

Multa, nos termos do item 93, inciso IV, alínea "a", do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 42/2024, aplicada em seu percentual mínimo de 0,5% sobre o valor mensal estimado da contratação, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, em razão das irregularidades verificadas na execução parcial dos serviços de coleta de resíduos sólidos.

Os demais atos punitivos, encaminha-se o processo para a Autoridade Competente.

Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 (quinze) dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

ANTONIA ELOIZA FORTUNATO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Saneamento e Meio Ambiente
Decreto n° 05/2025

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:9DCC4397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.446/2026

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Isabelle Fogaça de Almeida Ilario, ocupante do cargo de Professor Mg3-15, matrícula funcional de n.º 19041, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10(dez) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 30/06/2023 a 29/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0B1B1958

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.447/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor ALESSANDRO DE MELLO COSTA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Licitações, matrícula funcional de n.º 973034, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 07(sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:36ECF46D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 4.989/2026

SÚMULA : REVOGA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica revogada a Gratificação pelo exercício de Diretor do Departamento de Limpeza Publica, do Sr. Israel Henrique Santos, matrícula funcional de nº 13781, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de marco de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:1D2ED1A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.990/2026

SÚMULA- NOMEIA AGENTE POLÍTICO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Israel Henrique Santos**, portador da CI/RG nº. 055.XXX.519-XX SSP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo de Secretário de Serviços Urbanos, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 003, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:89C4249C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2026
(Processo Licitatório n.º 058/2026)

OBJETO: O objeto da presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando ao REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GALÕES DE 20 LITROS (VASILHAME)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 32.417,60 (trinta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário.

LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões - Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 07 de abril de 2026.
HORÁRIO: 13h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:02204CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
(Processo Licitatório n.º 059/2026)

OBJETO: Registro de Preços com vistas a compra de **CESTAS BÁSICAS** para serem distribuídos gratuitamente aos beneficiários dos programas sociais atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 400.820,00 (quatrocentos mil setecentos e oitocentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitáro por LOTE (POR CESTA)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 08 de abril de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 08 de abril de 2026.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 08 de abril de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

23/03/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:20466E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – PSS

LISTA DE APROVADOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	TAMYRES CARNEIRO BRANCO RIBEIRO	02/02/1989	87
2º	JOELMA JORGE DA SILVA ALMEIDA	29/05/1990	87
3º	ANA CAROLINE ROSA MENDES	06/09/2000	78
4º	CAMILA APARECIDA PRAXEDES DE OLIVEIRA	31/10/1992	76
5º	FABIANE APARECIDA MIRANDA BRANCO RODRIGUES	23/09/1985	74
6º	MARIANE DE PROENÇA	27/09/1988	70
7º	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA CORRÊA	22/09/1992	70
8º	VANESSA MENDONÇA DOS SANTOS	26/02/1998	70
9º	ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	23/06/2000	70
10º	VANESSA LEITE JORGE	14/05/2003	70

Sengés/PR, 23 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B3B81B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, através do DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER torna público que possui o interesse em locar parte do imóvel de Matrícula n.º 868 do CRI Sertanópolis, consistente em uma área de terras, medindo 12.100,00 metros quadrados, compreendido dentro das divisas, metragens e confrontações descritas na aludida matrícula, localizado na Avenida Seis de Junho, com a finalidade de utilização pelos departamentos municipais para realização de suas atividades, ao valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais. Se houver outros interessados na locação de imóveis similares na cidade e em valor compatível, poderão apresentar proposta até a data de 07/04/2025, na Divisão de Assessoria e Protocolo da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Sertanópolis, 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ROGERIO MARTINELI
Diretor do Departamento de Desporto e Lazer

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:65624604

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 050/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025 ao senhor **BRUNO BROCOLI,** ocupante do cargo de Secretário de Administração Geral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 067.055.629-78.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F0498E95

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 051/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2025 a 13/03/2026 ao senhor **NIVALDO RIBEIRO DE AMORIM** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 481.012.659-53.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8AA55C52

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 052/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2025 a 31/01/2026 a senhora **NÁDIA ARRIGO PISSINATI,** ocupante do cargo de Procurador do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 066.494.049-85.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 25 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B890686

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 053/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/07/2024 a 30/07/2025 a senhora **RAFAELLA MOREIRA BALSANELO,** ocupante do cargo de Procuradora do Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.210.719-70.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

HENRIQUE ZANONI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:85332F95

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 054/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/02/2025 a 04/02/2026 ao senhor **LUCIANO APARECIDO BIANCHI,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 973.741.219-20.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.
Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E7705698

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 055/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025 ao Senhor **VALDECIR FERNANDES DIAS**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 725.566.769-49.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data
Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2EAD1993

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 056/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço) e conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025 ao senhor **REGINALDO BINATTI,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas C.P.F nº 442.037.489-68
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

VALTERNEY LUIZ BERSANETI
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:07D5AD0F

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 057/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/12/2024 a 02/12/2025 ao senhor **ANTONIO JOSÉ RODRIGUES NETO TAVARES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente de Veículos Automotores, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 840.750.749-00.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

BRUNO BROCOLI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D6399D99

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 058/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3 (um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/03/2025 a 17/03/2026 a senhora **GISLAINE NUNES MARTINS,** ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 025.299.179-65.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

ALEX GEORGES ZARTALOUDIS
Diretor do Departamento de Administração

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D9895B07

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 059/2026

ANA RUTH SECCO, Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:
Artigo 1º - Liberar 1/3(um terço), conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 03/04/2025 a 02/04/2026 a senhora **DAYENE CAROLINA BRANDÃO,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 082.862.499-25.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora do Departamento de Educação

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:10B4CCC2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
15° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.231/2021

15° Termo aditivo do contrato nº.231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a

empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede na RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO, CONGONHINHAS - PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 28.167,48 (vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos). Tendo em vista reajuste salarial da categoria com reflexo em toda a planilha de cálculos, conforme convenção coletiva de trabalho 2026/2027, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. Valor atual total por empregado é R$ 3.786,41 (três mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2026.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EE471AF7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
16° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.231/2021

16° Termo aditivo do contrato nº.231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO, CONGONHINHAS-PR., neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 8.606,73 (oito mil, seiscentos e seis reais e setenta e três centavos), com finalidade de realinhamento de valores da diferenças entre os salários dos meses 01/2026 à 03/2026, referente a atualização de valores com base no INPC e Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 23 de março de 2026

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:807C9E38

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 021/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 061/2026

ATA Nº 021/2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 061/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E DECRETO 055/2023.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2026, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de março de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 061/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de empresa especializada para o fornecimento de luminárias de led, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 17 de março de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificou o seguinte proponente na fase interna: FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA CNPJ: 53.732.817/0001-10 com o valor total de R$ 54.225,00. Na fase externo classificou o seguinte proponente: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A CNPJ: 44.233.812/0001-52 com o valor total de R$ 18.540,00. Todas as empresa apresentaram a documentação pedida no edital e foram habilitadas. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***CRISTIANA ALBINO LOURETO –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio

OLGA JOSIANI ROSA –
Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9E8DD2E0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 67/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ARTMAX ARMARINHOS LTDA, LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA, M R MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA E V M BIAZOTTO & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARMARINHO PARA AS ATIVIDADES DO CRAS.

VALOR: R$ 6.340,60(SEIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F26E5D60

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 68/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE PALCO PARA ENCENAÇÃO TEATRAL.

VALOR: R$ 9.400,00(NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de março de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6F0189BB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2026

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA ME - CASA HIDRÁULICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTREMIDADE PARA HIDRÔMETRO.
VALOR: R$ 1.377,00 (mil trezentos e setenta e sete reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de março de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2A89E38B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA

ATA Nº 04-2026 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 20/2026 – LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 e Decreto 055/2023.
Aos 23 dias de Março de 2026, às 09h00min, reuniram-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º 075-2025 de 21 de Outubro de 2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 20/2026 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDAS, INCLUINDO MATERIAIS PARA AS FARMÁCIAS DAS UBS MARIA CASAGRANDE FAVORETO E UBS ROMILDO ROSSATO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERMUSA. Presentes os seus membros, a Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 17 de março de 2026, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Foram cadastradas propostas das empresas TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA (CNPJ nº 47.888.978/0001-03), apresentado proposta no valor de R$ 48.588,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais), INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS PANORANA - EIRELI (CNPJ nº 35.267.882/0001-30), apresentado proposta no valor de R$ 58.550,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), EDULAB EQUIPAMENTOS MOBILIARIOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ nº 50.299.619/0001-17), apresentado proposta no valor de R$ 56.690,00 (Cinquenta e seis mil e seiscentos e noventa reais), encaminhadas via e-mail. Verificou-se as propostas e documentação, tendo em vista que a análise foi realizada por lote, sendo assim foi declarada vencedora a empresa TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 47.888.978/0001-03, empresa responsável pela apresentação da cotação de menor valor durante a fase de publicidade do procedimento, qual seja com o valor de R$ 48.588,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Lindinalva de Andrade Moura, Presidente da comissão de licitação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Presidente da comissão de licitação

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:6147ED47

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: EMPRESA: TROVATI MARCENARIA E CARPINTARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 47.888.978/0001-03

VALOR: R$ 48.588,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDAS, INCLUINDO

MATERIAIS PARA AS FARMÁCIAS DAS UBS MARIA CASAGRANDE FAVORETO E UBS ROMILDO ROSSATO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERMUSA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Março de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:ABC85814

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 15 DE 23 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão por tempo indeterminado da servidora, FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS, para a Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Artigo 1º. Fica cedido para Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por tempo indeterminado, a partir de 24 de março de 2026, a Sra. FLAVIA CRISTINA BALDON POÇAS, servidor público municipal titular do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, matrícula 100180, com ônus por conta da entidade de origem.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:B4D08179

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2026 REFERENTE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 001/2023
PROCESSO TCE-PR Nº 846054/23

O Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sulina, e considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, de que a investidura em funções e cargos Públicos depende de aprovação em Concurso Público, e ainda, o Contido no Edital número 018/2024, de 05/04/2024, que homologa o resultado do Concurso Público promovido nos termos do Edital de Concurso nº. 01/2023, e, Decreto nº 028/2024 de 09/04/2024 que Homologa o Resultado do Concurso Público,

RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar, a candidata abaixo relacionada, conforme previsto no Item 10.6.14 do Edital 001/2023 de abertura do Concurso, para que **no prazo de 5 (cinco) dias manifeste seu interesse na vaga ou apresente carta de desistência** e no prazo de até 30 (trinta) dias apresentem junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, a documentação exigida no **Anexo I deste Edital**, a fim de que seja, posteriormente a comprovação da documentação e aptidão médica, procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitou no referido Concurso Público:
CLASSIFICAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Data	Assinatura
CARGO: Auxiliar de serviços gerais II– 40h			
9º	REBECA DA SILVA		

Artigo 2º - A não apresentação da documentação e os exames médicos exigidos no Anexo I do presente Edital no prazo acima estipulado, acarretará ao candidato a perda do direito à posse.

Artigo 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/03/2026

ANEXO I
DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de sulina/PR no ato da convocação.
t) Conta salário junto ao banco do Brasil para deposito da remuneração;

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de sulina/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FB3E71EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

referente à Concorrência Eletrônica nº 04/2024, celebrado entre o Município de Sulina/PR e **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.838.016/0001-85, tendo como objeto, o **REAJUSTE DE VALORES**, onde fica acrescido ao contrato original R$ 35.632,80 (Trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), baseado reajuste do IPCA de 7,20%, conforme parecer técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e o valor global do contrato original passa a ser R$ 530.532,80 (Quinhentos e trinta mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), presentemente adicionado, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21. Sulina/PR, 23 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5ADEA9B4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2026

Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ nº **08.394.064/0001-26**. **OBJETO DO ADITIVO: DA ALTERAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS:** Constitui objeto do presente termo a alteração do valor unitário do item 01 do contrato nº 25/2026. **Fundamento:** Art. 136, I da Lei nº 14.133/2021. Sulina/PR, 23 de março de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C93D76B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 23, DE 20 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), ao Vereador Hans Getúlio Wagner, devido a viagem a ser empreendida na data de 23 de março de 2026 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Júnior, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:31BF814B

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2026, às 10h00min, no âmbito do Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 02/2026 (Memorando nº 313/2026), instaurada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo Aviso de Contratação Direta, reuniu-se a Agente de Contratação devidamente designada, para proceder à análise e julgamento das propostas apresentadas, bem como da documentação de habilitação.

1. DO OBJETO
Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de configuração, migração, implantação, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Teixeira Soares, custeada com recursos do Fundo Financeiro Municipal, compreendendo:

Item 01 – Implantação do Website:

• Configuração do ambiente do site;
• Migração de dados e conteúdos dos últimos 05 (cinco) anos;
• Implantação e publicação do novo website;
• Criação de contas de e-mail institucionais;
• Confecção de artes gráficas;
• Estruturação de menus e navegação;
• Gerenciamento de DNS e criação de domínio ".pr.gov.br" junto à CELEPAR.

Item 02 – Serviços Continuados:

• Hospedagem do website institucional;
• Hospedagem e manutenção de e-mails institucionais (mínimo de 50 GB);
• Sistema de gerenciamento web (retaguarda);
• Manutenção evolutiva e corretiva;
• Suporte técnico durante a vigência contratual.

A contratação foi estruturada em **lote único**, contemplando a integralidade dos serviços descritos.

2. DAS PROPOSTAS RECEBIDAS
Foram recebidas as seguintes propostas:

• **GRC SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 11.797.462/0001-06, no valor total de **R$ 3.580,00**, sendo:

• Item 01: R$ 1.000,00
• Item 02: R$ 2.580,00

• **Instar Tecnologia LTDA**, CNPJ nº 08.225.893/0001-85, no valor total de **R$ 8.800,00**, sendo **desclassificada**, por ultrapassar o valor máximo estimado para a contratação, fixado em R$ 4.080,00.
• **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ nº 16.894.007/0001-34, no valor total de **R$ 3.498,80**, sendo:

• Item 01: R$ 980,00
• Item 02: R$ 2.518,80

3. DA ANÁLISE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA HABILITAÇÃO
Verificada a proposta de menor preço global, procedeu-se à análise da documentação da empresa **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA**, que apresentou:

• Cartão CNPJ;

• Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
• Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
• Certidão de Regularidade do FGTS;
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
• Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE;
• Declarações exigidas no modelo de proposta.

Após análise, constatou-se que a empresa **atendeu integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, bem como às exigências previstas no Termo de Referência.

4. DO JULGAMENTO
Diante do exposto, considerando:

• o critério de julgamento pelo **menor preço global**;
• a **compatibilidade dos valores com os praticados no mercado**;
• o **atendimento integral às exigências do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta**;

DECLARA-SE VENCEDORA da presente Dispensa de Licitação nº 02/2026 a empresa:
WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA, CNPJ nº 16.894.007/0001-34, pelo valor total de **R$ 3.498,80 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**.

5. DO ENCAMINHAMENTO
Encaminhe-se o presente processo à autoridade competente para:

• juntada dos documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

• inciso VI – razões da escolha do contratado;
• inciso VII – justificativa de preço;
• inciso VIII – autorização da autoridade competente;

• ratificação da dispensa;
• homologação do resultado;
• adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue devidamente assinada.

Teixeira Soares – PR, 20 de março de 2026.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Agente de Contratação
Portaria Nº 01, de 06 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:BB0C9728

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2025

NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO – EXERCÍCIO 2025

Nota 1 – Apresentação do Município

O Município de Teixeira Soares está situado à 163 km da Capital do Estado, (https://www.distanciaentreascidades.com.br/distancia-de-curitiba-parana-brazil-ate-teixeira-soares-parana-pr) e possui uma extensão territorial total de 902.793 km².
A economia do município é basicamente agropecuária, tendo como principais produtos cultivados, soja, milho, batata, feijão, trigo, arroz, aveia, cevada, centeio, fumo e triticale. Há também um grande cultivo de produtos voltados à agricultura familiar: como tomate, melancia e hortifrutigranjeiros em geral. Na pecuária são criados bovinos, suínos, aves, ovinos e caprinos, referência em produção de soja, onde duas unidades de recebimentos de grãos (Bela Agrícola e Frísia/Batavo) instalaram-se nos últimos anos, gerando econômica de transporte aos produtores rurais. Há ainda a prestação de serviços e comércio, seguida por uma menor representatividade do setor industrial.

Nota 2 – Contexto Organizacional

O Balanço apresentado, reflete apenas a movimentação da Prefeitura de Teixeira Soares, haja visto a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades da Administração Indireta – FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 11.910.971/0001-95 e FUNDO FINANCEIRO DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 02.096.844/0001-03, além do Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal e ainda o Consórcio Intermunicipal de Saúde, denominado CIS/AMCESPAR, CNPJ nº 00.358.098/0001-53, e o Consórcio Intermunicipal do SAMU, denominado CIM/SAMU, CNPJ nº 30.462.323/0001-68 . Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:

Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir de lançamentos contábeis realizados pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária, de controle e compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Os registros contábeis do exercício de 2025 foram executados no sistema informatizado, desenvolvido pela empresa de Informática Equiplano Sistemas Ltda, empresa, esta, responsável pelos programas de Processamento de dados já adequado ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Critérios de Depreciação: para o exercício em exame foram realizadas depreciações nos ativos desse Balanço de 2025. Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição, não tendo sido adotado para o Balanço de 2025 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado. Critérios para Provisão de Férias e Décimo Terceiro: para o exercício em exame não foi realizado o reconhecimento do passivo de provisão de férias, tendo em vista a pouca incidência de férias sem pagamento em exercícios anteriores, desta forma não afetou o resultado econômico (ou resultado patrimonial) do exercício.

Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14
Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que dita seus parâmetros no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

Nota 5 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

estão disponíveis para realização imediata;
têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. As contas que compõem o ativo financeiro, constam os valores originais, sem qualquer atualização.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária apenas com dedução da depreciação, que foi adotada para o balanço de 2025.

Os valores listados nas contas de dívida ativa (**R$ 6.540.927,43**), que pertencem ao Ativo Permanente, encontram-se atualizados com multas e juros até a data do balanço (31/12/2025), e estão assim compostos:

DIVIDA ATIVA	**6.540.927,43**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**6.540.927,43**
DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.661.771,91
DÍVIDA ATIVA DO ITBI	41.841,25
DÍVIDA ATIVA DO ISS	414.434,60
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	3.250.237,96
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	172.641,71
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**0,00**

Durante o exercício, foram incorporados ao patrimônio diversos bens móveis, e construções (bens imóveis), conforme despesa de capital com investimentos, por exemplo, as despesas empenhadas nas naturezas:

4.4.90.51 – Obras e instalações, 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

No exercício de 2025, não houve aquisição de terrenos (bens imóveis).

Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais estão classificados como não circulantes.
Nosso Diploma Legal (Lei nº 4.320/64), em seu artigo 105, disciplina orçamentariamente ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo 16 – Dívida Fundada. As principais contas do Passivo Permanente são as que seguem:

DÍVIDA FUNDADA – ANEXO XVI
(PASSIVO PERMANENTE)

CONTRATOS – DESCRIÇÃO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	**SALDO**
AG. FOMENTO/PR URBANO – PAVIMENTAÇÃO RUAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 667.948,20
CAIXA ECONÔMICA/FINISA – AQ. IMÓVEIS, PAVIMENTAÇÃO, E CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES	R$ 1.447.408,66
CAIXA ECONÔMICA/FINISA - FINANCIAMENTO	R$ 11.125.033,67
TOTAL GERAL	**R$ 13.240.390,53**

Nota 7 - Análise do Balanço Patrimonial
Comparativo do Balanço Patrimonial apurado em 2025 com o do exercício anterior.

	EXERCÍCIO ANTERIOR		**EXERCÍCIO ATUAL**	
ATIVO	**2024**	**%**	**2025**	**%**
ATIVO CIRCULANTE	19.143.517,35	20,30%	18.622.035,49	18,93%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	75.161.622,90	79,70%	79.739.324,23	81,07%
TOTAL	**94.305.140,25**	100%	**98.361.359,72**	100%
PASSIVO	**2024**	**%**	**2025**	**%**
PASSIVO CIRCULANTE	8.155.052,17	8,65%	603.283,83	0,61%
PASS. NÃO CIRCULANTE	3.000.700,06	3,19%	13.240.390,53	13,46%
PATRIMÔNIO LIQUIDO	83.149.388,02	88,16%	84.517.685,36	85,93%
TOTAL	**94.305.140,25**	100%	**98.361.359,72**	100%

Nota 7.01 - O Patrimônio Líquido do exercício de 2025, da Prefeitura teve uma redução de 2,23% de sua representatividade perante os recursos totais da entidade.

Nota 7.02 - O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2024 para 2025 da ordem de R$ 4.056.219,47, equivalente a **4,30%** do ativo total de 2024.

Nota 7.03 - O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2024 para 2025 da ordem de R$ 2.687.922,13, equivalente a **24,09%** do passivo total de 2024.

Nota 7.04 - Destacamos que os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ **4.258.876,76**, não constam dos passivos de 2025 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional. Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2025, repercutindo diretamente na apuração do superávit financeiro.

TEIXEIRA SOARES – PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

DIERONI CÉSAR VOITECHEN
Contador
CRC/PR Nº 045740-O/7
Portaria Nº 20/2017

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:53482D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07-2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica ou Física em ODONTOLOGIA para Prestação de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento na Atenção Primária em Saúde – Saúde Bucal, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, em atendimento a portaria GM/MS nº 3.170 de 15 de fevereiro de 2024.

Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 36/2026
Modalidade: INEXIGIBILIDADE/Credenciamento nº 07/2026
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 54.010,56 (Cinquenta e quatro Mil dez Reais e cinquenta e seis centavos).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e

1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 24/03/2026 até às 09:00hs do dia 16/04/2026.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 07/2026 estará à disposição dos interessados a partir do dia 24 de março de 2026, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:DBFE9CFC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 14/2025 CONTRATO Nº: 60/2025

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS**" sob CNPJ 34.935.814/0001-30, com sede na Rua Indianópolis, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **CLAUDIO ANDRE ALVES**, portador do CPF n° 056.774.359-45 e cédula de identidade civil RG n° 9.915.261-3, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 14/2025 realizado nos termos da Lei nº14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 60/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO; LIMPEZA DE RUAS, AVENIDAS, CEMITÉRIO MUNICIPAL E PRAÇAS; ACERTO EM TALUDES E PLANTIO DE GRAMA; LIMPEZA, ROÇADA E RETIRADA DOS ENTULHOS DO BOSQUE MUNICIPAL; REPAROS EM CALÇADAS, PASSEIOS E MEIOS-FIOS; CAPINA DE MEIO-FIO; TAPA-BURACOS; VARGA E DESCARGA MANUAL DE VARIADOS ITENS; LIMPEZA DE SANITÁRIOS, PARTE INTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS ENTENDIDOS COMO PRAÇAS E PARQUES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 20 de março de 2027, com base no Art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA

Alterar o valor do contrato, com base no Art. 125, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice do INPC acumulado no período, passando de R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos), para R$ 7,77 (sete reais e setenta e sete centavos) o valor da hora.

CLAUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:01FB1FF2

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2025, ARP Nº 181/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, ajustar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e CPF sob o n° 534.948.579-20.

CONTRATADA: RODRIGUES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n. 46.213.535/0001-35, com sede/domicílio na (o) Avenida Melvin Jones, 721 - no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Rogério Aragão, portador do CPF nº 033.489279-19 e cédula de identidade civil RG nº 8.678.565-0.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Combustíveis do tipo Etanol, Gasolina Aditivada, Gasolina Comum, óleo Diesel, óleo diesel S10 e arla, para abastecimento da frota de veículos do Município de Terra Boa – Paraná, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

VALOR: R$:

Item	P. Unitário anterior	P. Unitário ajustado	Descrição
02	R$ 6,37	R$ 6,76	GASOLINA ADITIVADA

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:59759A70

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 07/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **MARINS GARALUZ INTERVENÇÃO PRECOCE LTDA**, inscrita CNPJ/MF n°39.888.442/0001/51, sediada na Rua São Paulo, 715, na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, neste ato representado

pelo(a) Sr(a) **ANA PAULA MARINS GARALUZ**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.484-8 e do CPF sob nº 043.778.899-74, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº07/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 97/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresa para oferecimento da Adordagem ABA (Apllied Behavior Analysis) que consiste em um termo advindo do behaviorismo que observa, analisa e explica a associação entre o ambiente, o comportamento humano e a aprendizagem cada um em sua abordagem especifica desenvolvidas para ajudar o crianças de 05 a 14 anos com TEA (Transtorno do Espectro Autista)** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade conceder aumento de meta física do referido contrato em 25% (vinte e cinco por cento), com base no art. 65 da Lei 8666/93, passando a vigorar com as seguintes quantidades:
Item 01 - Terapia ABA - 675 (seiscentos e setenta e cinco) mês
Item 02 – Psicoterapia – 100 (cem) mês.
Item 03 – Terapia Fonoaudióloga – 125 (cento e vinte e cinco) mês.
Item 04 – Terapia Ocupacional – 150 (cento e cinquenta) mês.
Item 05 – Psicopedagogia – 100 (cem) mês.
Item 06 – Nutrição – 50 (cinquenta) mês.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março de 2026.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A1000822

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria de Saúde,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: MÉDICO
Nome do Candidato
ANDREA FABIOLA RICARDI BERTAO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F7AF64E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	005 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	23.02.2026
FAVORECIDO:	João Paulo Cercati Tazinazo
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 23.02.2026. **Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM:** NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO: COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO", de 24 a 27 de Fevereiro de 2026. Capacitar gestores e servidores municipais para compreenderem, na prática, os impactos da Reforma Tributária sobre a arrecadação municipal e desenvolver estratégias eficientes para proteger e fortalecer as receitas do município, aprimorando o planejamento financeiro, a governança fiscal e a fiscalização no novo sistema tributário.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	23.02.2026 às 22h30min. Veículo Cruze Câmara Municipal
RETORNO:	27.02.2026 – às 12h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$ 2.095,48

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 fevereiro 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:46F212E6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	006 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	23.02.2026
FAVORECIDO:	Rodrigo Liu Vieira
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 23.02.2026. **Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM:** NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO: COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO", de 24 a 27 de Fevereiro de 2026. Capacitar gestores e servidores municipais para compreenderem, na prática, os impactos da Reforma Tributária sobre a arrecadação municipal e desenvolver estratégias eficientes para proteger e fortalecer as receitas do município, aprimorando o planejamento financeiro, a governança fiscal e a fiscalização no novo sistema tributário.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	23.02.2026 às 22h30min. Veículo Cruze Câmara Municipal
RETORNO:	27.02.2026 – às 12h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$ 2.095,48

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 fevereiro 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:42E015DA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	008 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	23.02.2026
FAVORECIDO:	Victor Gabriel dos Santos Ramos
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

VIAGEM PREVISTA
Período Saída 23.02.2026.
Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO: COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO", de 24 a 27 de Fevereiro de 2026.

Capacitar gestores e servidores municipais para compreenderem, na prática, os impactos da Reforma Tributária sobre a arrecadação municipal e desenvolver estratégias eficientes para proteger e fortalecer as receitas do município, aprimorando o planejamento financeiro, a governança fiscal e a fiscalização no novo sistema tributário.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	23.02.2026 às 22h30min. Veículo Cruze Câmara Municipal
RETORNO:	27.02.2026 – às 12h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$ 2.095,48

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 fevereiro 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:B2CA573E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA 008-2026

PORTARIA N. 008/2026.

Súmula: Dispõe sobre o gozo de férias de servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado Paraná.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no Uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 10 (quinze) dias de Férias ao servidor da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, ***André Ricardo Zacarias da Silva***, Matrícula 9007, ocupante do cargo Comissionado de Comunicador Social e Institucional, referente ao período aquisitivo de 14/02/2025 a 13/02/2026, há serem gozadas entre os dias 18 de Março 2026 a 27 de março de 2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês março de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:9DFFAB16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 3/2026.
Processo nº 13/2026

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. 35.398,52 m², NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/04/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 23/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:24030CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 22/2026.
Processo nº 39/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à composição de kits de higiene bucal, organizadores de medicamentos e sacolas plásticas personalizadas., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 06/04/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 23/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EEB48AAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Concorrência Eletrônica nº 02/2026

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DA ESTRADA PR 180 - ESTRADA DA BALSA..

SUSPENSÃO:

A abertura do certame fica suspensa para verificação de impugnação ao edital e seus anexos.

Terra Rica – PR, 23/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3E476D2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 725/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a aplicação de sanções administrativas à empresa: **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ nº 56.425.576/0001-55.**, em vista de conduta irregular praticada pela empresa na execução da Ata de Registro de Preços nº 069/2025.
A apuração da conduta irregular pela referida empresa foi realizada nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, que após esgotados todos os procedimentos e recursos previstos nos termos da IN nº 10/2023/GTTNLL, concluiu pela aplicação das sanções de:

Impedimento de licitar e contratar, conforme art. 10, II, da IN nº 10/2023 GTTNLL, pelo período de: "30 (trinta) meses".
Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 069/2025, com fundamento na Cláusula Décima Primeira – Do Cancelamento, item 11.1, alínea "a".

Publique-se o presente extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 23 de março de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9C960BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.486.182/0001-18**.

DOMICÍLIO: RUA PÉROLA DO VALE, 55 SALA 01 - CEP: 89062212 - BAIRRO: ITOUPAVA CENTRAL, Blumenau/SC.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 16/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **14.750,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Norte Industria Grafica LTDA
MAICON HENRIQUE ALBANO

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5C497544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: A2XR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **50.591.089/0001-86**.

DOMICÍLIO: AV JOSÉ PALMA RENNÃ, 1156 - CEP: 86430000 - BAIRRO: RESIDENCIAL TARUMAS, Santo Antônio da Platina/PR.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos para as salas odontológicas das unidades básicas de saúde municipais., Pregão N° 8/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 11/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **11.352,25 (Onze Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, onze dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

A2XR Comercial LTDA
FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1EF6A06F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: LONQUINI GRAFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.195.399/0001-67**.

DOMICÍLIO: AV. PARANÁ, 248 TERREO - CEP: 87900000 - BAIRRO: VILA NOVA, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 16/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **11.264,00 (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Lonquini Grafica LTDA
GILSON APARECIDO LONQUINI

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:25E824F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: ENCASS IMPRESSÃO DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.766.492/0001-32**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 135 - CEP: 87701310 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de material de adesivagem, gráfico, carimbos e pastas, Pregão N° 16/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **96.777,20 (Noventa e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de março de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

ENCASS Impressão Digital LTDA
ROSINEI APARECIDA BERTELLI

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F88E51CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 186/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR RILDO FRANCISCO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RILDO FRANCISCO DA SILVA,** matrícula Nº 20202208, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL,** referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **02/03/2026 a 31/03/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (20/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AC6A4A01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17216/2026

PORTARIA Nº 17216/2026

Ementa: Atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestor e Fiscal de Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Eder Simões - Secretário de Agropecuária, matrícula funcional nº 141810, como Gestor do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no projeto de pavimentação da Estrada Municipal Bela Vista.

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal Sra. Tatiele de Jesus Fernandes, Agente Administrativo, matrícula funcional nº 1234196, como Fiscal do Termo de Convênio do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, perante a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, no projeto de pavimentação da Estrada Municipal Bela Vista.

Art. 3º Caberá aos referidos servidores adotar todas as medidas complementares para a execução e o acompanhamento do objeto conveniado com a SEAB.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 23 dias do mês de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9D900CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2026, de 22 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da saúde.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como em conformidade com as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações correlatas;
Considerando a necessidade de recomposição do quadro de servidores, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada em 20 de março de 2026, convocada na forma regimental;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a realização de Processo Seletivo Simplificado, bem como das demais providências administrativas necessárias à contratação dos seguintes profissionais para atendimento da rede municipal de saúde:
a) 01 (uma) vaga + cadastro de reserva para farmacêutico, carga horária de 40 horas semanais;
b) 01 (uma) vaga + cadastro de reserva para enfermeiro, carga horária de 40 horas semanais;
c) 01 (uma) vaga + cadastro de reserva para técnico de enfermagem, carga horária de 40 horas semanais;
d) 01 (uma) vaga + cadastro de reserva para nutricionista, carga horária de 20 horas semanais;
e) 01 (uma) vaga + cadastro de reserva para agente comunitário de saúde, carga horária de 40 horas semanais;
f) 01 (uma) vaga + cadastro de reserva para agente de combate às endemias, carga horária de 40 horas semanais;
g) 01 (uma) vaga + cadastro de reserva para auxiliar de limpeza e copa, carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de março de 2026.

Terra Roxa – Paraná, 23 de março de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:48DF639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 12/2026, de 22 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a alteração dos equipamentos a serem adquiridos com recursos oriundos da Resolução SESA nº 515/2024 e modifica a Resolução CMS nº 13/2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pelo Regimento Interno do CMS;
Considerando que a Resolução SESA nº 515/2024 estabelece a transferência de recursos financeiros aos municípios para aquisição de equipamentos e materiais permanentes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante aprovação do respectivo Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que o Município de Terra Roxa foi contemplado com recursos financeiros no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados à aquisição de equipamentos para fortalecimento da rede municipal de saúde;
Considerando a necessidade de adequação técnica dos equipamentos a serem adquiridos, visando maior resolutividade dos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária realizada no dia 20 de março de 2026;
Considerando o Termo de Referência apresentado ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde que define a relação de equipamentos a serem adquirido, cujo valor total estimado é de R$ 209.942,00;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos equipamentos a serem adquiridos com os recursos oriundos da Resolução SESA nº 515/2024, substituindo a aquisição anteriormente prevista de aparelho de raio X pela aquisição dos seguintes equipamentos, conforme Termo de Referência:
I – 01 (um) Desfibrilador Externo Automático (DEA);
II – 01 (um) Monitor multiparâmetros;
III – 01 (um) Ventilador pulmonar pressométrico e volumétrico;
IV – 01 (um) Videolaringoscópio portátil;
V – 01 (um) Berço aquecido;
VI – 01 (um) Oxímetro de pulso portátil;
VII – 01 (um) Cardioversor/desfibrilador;
VIII – 01 (um) Bomba de infusão;
IX – 01 (um) Freezer vertical, com capacidade aproximada entre 290 e 310 litros;
Parágrafo Único: As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos devem seguir as constantes no Termo de Referência.

Art. 2º - A presente alteração modifica a Resolução CMS nº 13/2024, passando a vigorar com a nova relação de equipamentos ora aprovada.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as providências administrativas necessárias à execução desta Resolução, observando a legislação vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Terra Roxa – Paraná, 23 de março de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:A8AFE118

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6130, DE 20 DE MARÇO DE 2026
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo, com as seguintes representações e representantes, conforme a Lei Municipal nº 965/2024:

Presidente: Jefferson Rocha de Lima, R.G. nº 9.612.830-4;
Vice-Presidente: Ezequias Juliatto, R.G. nº 3.371.440-4;
Secretária: Janice Maria Coelho Zys, R.G. nº 3.143.747-4.

Representantes da Sociedade Civil:
Titular: André Vinicius Carbornar, R.G. nº 9.851.117-2/PR;
Suplente: Joel de Freitas, R.G. nº 5.348.726-2/PR;
Titular: Jane Beatriz Dissenha Fagundes, R.G. nº 3.220.582-8/PR;
Suplente: Jucinéia das Graças Farias, R.G. nº 428.163-0/PR;
Titular: Janice Maria Coelho Zys, R.G. nº 3.143.747-4/PR;
Suplente: Marcos Antonio Kerscher, R.G. nº 4.255.894-0/PR;
Titular: Ezequias Juliatto, R.G. nº 5.371.440-4/PR;
Suplente: Walter Leão Guimarães, R.G. nº 18R1456438/SC (ACETIS).

Representantes do Poder Público:
Titular: Magnun Rodrigo da Silva, R.G. nº 10.294.293-0/PR (IDR-PR);
Suplente: Fabiano da Cruz Melo, R.G. nº 5.822.118/PR (Secretaria de Agricultura);
Titular: Jefferson Rocha de Lima, R.G. nº 9.612.830-4/PR (Secretaria de Cultura e Turismo);
Suplente: Antônia Nelci Batista Bilau, R.G. nº 3R2612670/SC (Secretaria de Cultura e Turismo);
Titular: Everaldo Schlosser, R.G. nº 9.059.354-4/PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico);
Suplente: Elves Marcelo Leprevost, R.G. nº 5.402.250-6/PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico);
Titular: Paulo Obrzut, R.G. nº 9.327.928-0/PR (Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude);
Suplente: Evandro Krachinski Duarte, R.G. nº 8.269.280-0/PR (Secretaria de Administração e Planejamento).

Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos neste Decreto, será até a data de 02 de julho de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5663/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:533DE95E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6134, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Auxilio Atleta.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a comissão de que trata esse Decreto:

Paulo Obrzut, portador da cédula de identidade com R.G nº 9.327.928-0, titular do cargo efetivo de Professor;

Tatiele Giovana Chicovis de Oliveira, portadora da cédula de identidade com R.G nº 13.011.301-0, titular do cargo efetivo de Professor;

Samantha Aparecida de Lima, portadora da cédula de identidade com R.G nº 12.499.778-0, titular do cargo em comissão de Assessor I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5875/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:CA867A77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 6135, DE 23 DE MARÇO DE 2026

"Declara de utilidade pública a área correspondente ao trecho da Estrada Benjamin Claudino Camargo, localizada no Bairro Matulão, com vistas à execução de obras de pavimentação asfáltica, no Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 65, IX, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da infraestrutura viária rural e urbana do Município, promovendo segurança, mobilidade e qualidade de vida à população;
CONSIDERANDO os marcos geográficos que delimitam o início e término da área a ser beneficiada,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de interesse social, urbanístico, de mobilidade e de desenvolvimento econômico, a área correspondente ao trecho da Estrada Benjamin Claudino Camargo, localizada no Bairro Matulão, com extensão aproximada de 2 km, no Município de Tijucas do Sul - PR, delimitada pelas seguintes coordenadas geográficas: Ponto inicial: 25º51'15.84"S; 49º1'32.58"O, e ponto final: 25º56'20.14"S; 49º3'47.97"O.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade viabilizar a execução de obras públicas de pavimentação asfáltica no referido trecho.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública não implica desapropriação ou alteração de titularidade das áreas lindeiras, devendo-se observar os limites da faixa de domínio público e as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:1BDBC3DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6136, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Exonera, a pedido, KEILA CAROLINE CAMARGO do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **KEILA CAROLINE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.328.192-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1391, do cargo de Auxiliar Administrativo, nomeada por meio do Decreto nº 2257, de 08 de julho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8F247B3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6137, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia KEILA CAROLINE CAMARGO para o cargo de Enfermeira

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **KEILA CAROLINE CAMARGO**, portadora da cédula de identidade com R.G. sob nº 10.328.192-0/SSP/PR, para o cargo efetivo de Enfermeira, em razão da sua aprovação no Concurso Público nº 01/2022 e da consequente convocação por meio do Edital nº 125, de 06 de março de 2026.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 16 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2D901CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6138, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a Diretoria do Fundo Municipal do Esporte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem a Diretoria do Fundo Municipal do Esporte:

Presidente:
Manoel Marcos da Silva, CPF nº 027.***.***-48.

Vice-Presidente:
Paulo Obrzut, CPF nº 060.***.***-02.

Secretária:
Camila da Silva Oliveira, CPF nº 087.***.***-11.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:766BF435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede diária ao servidor EDER FABIANO SANTOS

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **EDER FABIANO SANTOS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 10.605.344-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional 1382, em virtude de sua participação no "Lançamento e Capacitação do Programa Integra Paraná", a ser realizado no dia 26 de março de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 211/2026 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:72B582C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Concede diária à servidora SAMARA GISLAINE PEREIRA

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SAMARA GISLAINE PEREIRA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 10.773.501-1/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenadora II, matrícula funcional 119591, em virtude de sua participação no "Lançamento e Capacitação do Programa Integra Paraná", a ser realizado no dia 26 de março de 2026, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 210/2026 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F1FD4081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nr.: 04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2026

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 6111 de 09/03/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/05/2026 às 09:00 horas, no endereço eletronico http://www.bllcompras.com, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrencia Nº. 04/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), CONFORME PROPOSTA Nº 10302.0920001/25-006, NOVO PAC, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 23 de março de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:1D444E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO DISTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 92 ANO 2025

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 92/2025	Pregão Eletrônico n° 09/2025	Distrato de Ata de Registro de preço, referente aquisição de material de limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, passando a vigorar a partir de 16/03/2026.	**LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.** CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16	16/03/2026.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:29203DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação a Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2026, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Onde se lê:
Valor: R$ 12.300,00 (Doze três mil e trezentos reais)

Leia-se:

Valor: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Tijucas do Sul, 23 de março de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:43992014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO 013 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/2026

Regulamenta a concessão do Benefício Eventual de Aluguel Social, na modalidade pecúnia, no âmbito do Município de Tijucas do Sul – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 612/2017 e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO deliberação em reunião ordinária realizada, em 25 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 261/2026;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DOS PRINCÍPIOS
Art. 1º O Benefício Eventual de Aluguel Social constitui provisão suplementar e provisória da Política Municipal de Assistência Social, integrante das garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado ao enfrentamento de situação de vulnerabilidade temporária relacionada à moradia.
§1º A ser concedido na modalidade pecúnia, mediante depósito bancário diretamente ao beneficiário responsável pela unidade familiar
§2º Possui natureza assistencial, suplementar, temporária, personalíssima e intransferível, não gerando direito adquirido ou permanência automática.
§3º É vedada qualquer exigência de contrapartida ou contribuição prévia do beneficiário.
§4º É vedada a adoção de critérios constrangedores ou vexatórios para comprovação da situação de vulnerabilidade.
§5º O benefício será custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§6º O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do beneficiário, sendo vedado o depósito em conta de terceiros.
CAPÍTULO II
DO PÚBLICO E DAS HIPÓTESES DE CONCESSÃO
Art. 2º O benefício destina-se a famílias residentes no Município de Tijucas do Sul que se encontrem em situação de vulnerabilidade social temporária decorrente de:
I – desastre, calamidade pública ou catástrofe climática que resulte em desabrigamento ou desalojamento;

II – destruição total ou parcial da residência, com necessidade de demolição ou risco estrutural;
III – situação de violência doméstica ou familiar com risco à integridade física, mediante registro de Boletim de Ocorrência e inexistência de rede de apoio;
IV – ruptura de vínculos familiares com impossibilidade de garantir abrigo;
V – outras situações excepcionais devidamente justificadas em parecer técnico fundamentado.
§1º É vedada a duplicidade familiar para fins de acumulação de dois ou mais benefícios habitacionais com a mesma finalidade.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS

Art. 3º Para concessão do benefício, deverão ser observados cumulativamente:
I – inscrição atualizada no Cadastro Único no Município;
II – residência mínima de 12 meses (1 ano), no Município, salvo situações de calamidade pública;
III – renda mensal familiar per capita **deve ser igual ou inferior a,** 1/4 do salário mínimo nacional vigente, podendo ser flexibilizado o critério mediante avaliação e parecer técnico fundamentado, quando comprovada situação de risco pessoal, social ou ameaça à moradia que justifique a concessão do benefício;
IV – avaliação e parecer técnico elaborado por técnico de referência (assistente social ou psicólogo) das equipes da Proteção Social Básica ou Especial, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – comprovação da situação que motivou o pedido.
VI - Disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social.
§1º O benefício não poderá ser concedido a famílias que já estejam sendo contempladas por programa habitacional com a mesma finalidade.
§2º A concessão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV
DO VALOR E DO PRAZO

Art. 4º O valor do benefício será de no máximo meio salário mínimo nacional vigente.
§1º O prazo de concessão será de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante nova avaliação técnica fundamentada.
§2º A concessão e a manutenção do benefício dependerão de avaliação periódica da equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DA FORMA DE PAGAMENTO E DA RESPONSABILIDADE

Art. 5º O benefício será concedido na modalidade pecúnia, mediante depósito bancário exclusivamente em conta de titularidade do beneficiário responsável familiar.
§1º É vedado depósito em conta de terceiros.
§2º O pagamento estará condicionado à apresentação mensal do comprovante de quitação do aluguel.
§3º O Município não realizará, em nenhuma hipótese, pagamento direto ao proprietário ou locador do imóvel.
§4º A relação locatícia é de natureza privada, firmada exclusivamente entre locador e locatário, não integrando o Município como parte contratual ou garantidor.
§5º O inadimplemento do aluguel pelo beneficiário não gera responsabilidade solidária ou subsidiária do Município, ficando este isento de quaisquer obrigações decorrentes da relação contratual estabelecida entre as partes.
§6º A concessão do benefício não implica assunção de dívida, garantia locatícia ou responsabilidade por encargos, multas, juros, taxas ou quaisquer ônus decorrentes do contrato de locação.

CAPÍTULO VI
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º Para concessão, o requerente deverá apresentar:
I – documento de identificação pessoal com foto e CPF;
II – comprovante de residência no município;
III – contrato de locação ou declaração formal do proprietário contendo identificação das partes, endereço do imóvel e valor mensal;
IV – folha resumo do Cadastro Único;
V – comprovação da situação que ensejou o pedido (laudo da Defesa Civil, boletim de ocorrência, relatório técnico, entre outros).
Parágrafo único. Na ausência de documentação civil, a Secretaria adotará medidas para viabilizar o acesso à documentação básica.

CAPÍTULO VII
DA MANUTENÇÃO E CONTROLE

Art. 7º Para manutenção mensal do benefício, o beneficiário deverá:
I – Apresentar, até o dia 10 de cada mês, recibo de pagamento do aluguel, devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal, contendo valor pago e referência ao mês correspondente;
II – Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao Cadastro Único;

III – comunicar alteração na situação familiar ou de renda.
IV - Comunicar imediatamente qualquer alteração nas condições que motivaram a concessão;
§1º A não apresentação do comprovante no prazo estabelecido implicará suspensão automática do pagamento no mês subsequente.
§2º A reincidência ou a constatação de irregularidade implicará cancelamento do benefício;

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Receber requerimentos em horário regular de atendimento;
II - Solicitar documentos complementares
II – realizar visitas domiciliares;
III – emitir parecer técnico;
IV – acompanhar as famílias beneficiárias;
V – prestar contas ao CMAS;
VI – promover cruzamento de dados com outros órgãos públicos.

CAPÍTULO IX
DAS IRREGULARIDADES

Art. 9º Constatada fraude, omissão de informação ou desvio de finalidade:
I – o benefício será cancelado imediatamente;
II – O beneficiário deverá restituir os valores recebidos indevidamente;
III – serão adotadas as medidas administrativas e legais cabíveis.
Parágrafo único. Responderá civil e criminalmente quem utilizar o benefício indevidamente ou contribuir para a malversação dos recursos públicos.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. É vedada a vinculação do benefício a programas de outras políticas públicas, conforme diretrizes do SUAS.
Art. 11. A ampla divulgação dos critérios de concessão deverá ser garantida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 12. Ficam mantidos os 02 (dois) benefícios de Aluguel Social já concedidos e em vigência na data da publicação desta Resolução, observados:
I – o prazo originalmente estabelecido no ato de concessão;
II – a necessidade de avaliação técnica para eventual prorrogação;
III – o cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução.
§1º A manutenção dos benefícios mencionados no caput não configura direito adquirido à renovação automática.
§2º A eventual prorrogação deverá observar os critérios e limites estabelecidos nesta Resolução, inclusive quanto ao prazo máximo e à disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tijucas do Sul, 25 de fevereiro de 2026.

KELLEN VIVIANE KUJASKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:9F3FB91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SOLICITAÇÃO DE CONVOCAÇÃO / CHAMAMENTO

Venho por meio deste, solicitar o chamamento da Conselheira Tutelar, Jéssica Raquel Pereira Carlett, suplente portadora do CPF:077.661.299-90, a partir da data de 24 de março de 2026, para suprir as férias dos conselheiros tutelares, eleita em 8ª colocação nas eleições de outubro de 2023.

Tomazina, 23 de março de 2026.

ANDRÉA FERREIRA MARQUES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:840E4F44

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 135/2026

O senhor **CEZAR BEUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar em 23 de março de 2026, a portaria de nº 133/2026, que nomeou a Sr(a) **ALINE GALVÃO VELASCO,** ao cargo de Assistente Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da hoje.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:BFB1E0BE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 136/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o(a) Sr.(a) ALINE GALVÃO VELASCO, portador(a) do CPF nº 314.XXX.XXX-33, para o Cargo de "PSICÓLOGA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga, a partir de 23 de março de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado na LEI Nº 539/2022 de 19/07/2022, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F133AF41

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 137/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir de 09/03/2026.

NOME	MATRÍCULA
HADRIAN FERNANDO DE CAMPOS	1700

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:15A59F63

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 138/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 24 de março de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **CLAUDINEIA DE MOURA**, portador(a) da matrícula Nº 1641, do Cargo de "**PROFESSORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 320/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E6BA77FD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 139/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por Término de Contrato, a partir de 23 de março de 2026, o(a) servidor(a) contratado(a), Sr(a). **KAROLAYNE PROENÇA DE OLIVEIRA**, portador(a) da matrícula Nº 1401, do Cargo de "**PROFESSORA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 110/2024.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D5BF664E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **09 DE ABRIL DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SUÍCO E FUTSAL.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 23 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:CE67518F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7031/2026

DATA 17/03/2026

Súmula. Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 100.494,60 (cem mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Munic. de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
103010008.1.004000	Aquisição de Veíc. e Equip. p/ Progr. de Atenção Básica em Saúde	
4.4.90.52 (5404) (2500)	Equipamentos e material permanente	1.655,93

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.1.017000	Aquisição de veículos e equipamentos	
4.4.90.52 (5438) (2501)	Equipamentos e material permanente	50.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (4259) (2504)	Material de consumo	34.611,13

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.30 (5439) (2510)	Material de consumo	12.969,15

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.30 (5440) (2511)	Material de consumo	1.208,29

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30 (5441) (21060)	Material de consumo	50,10

Total.....R$ 100.494,60
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial, será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2025, das seguintes fontes:

Fonte	Especificação	Valor R$
2500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	1.655,93
2501	Receita de Alienação de ativos	50.000,00
2504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	34.611,13
2510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	12.969,15
2511	Taxas - Prestação de Serviços	1.208,29
21060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	50,10

Total.....R$ 100.494,60
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 17 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:178B3E06

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7036/2026

DECRETO Nº7036/2026
Concurso Público nº. 001/2023
Data 23.03.2026

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Assistente Administrativo

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Wyllian Dianet Bernardo da Silva	1919-4/1	17.a - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E0620450

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7037/2026

DECRETO Nº7037/2026
Data 23.03.2026

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal n°1742/2018, e Lei n°3058/2026 conforme of. n°078/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:
Cargo: Professor Temporário

Mat.	Nome	Origem	Lotação	Data Inicio
1901-1/1	Nilseia Fornasa	Sede	Escola Mun. do Campo João Mello de Morais	20/03/2026

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:712D8C41

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7038/2026

DECRETO Nº7038/2026
Data 23.03.2026

Súmula. Concede aumento de jornada a professora municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o contido no artigo 45 da Lei Municipal n° 1742/2018 e Lei Municipal nº 3037/2026, conforme of. n°076/2026/SEMED,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido aumento na jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 04 de fevereiro de 2026 à 12 de março de 2026, conforme abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Escola
23746-9/1	Joselaine Zenere da Veiga	Escola M. Carlos Gomes

Art. 2º. Pelo aumento da jornada de trabalho fica concedido um adicional de 100% (cem por cento) ao vencimento inicial do primeiro período.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F43A6322

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7039/2026

DATA 23/03/2026

Determina a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, nomeia comissão especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NO RELATÓRIO FINAL DA SINDICÂNCIA, ABERTA PELO DECRETO Nº 6520/2025, DE 25/06/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica determinado a abertura de Processo Administrativo Ordinário, para apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades a servidora efetiva portadora da matricula nº 270-4/1.
Art. 2º. Fica nomeada a comissão especial para conduzir o processo administrativo composto pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Cleoza Zanqueta	Presidente(a)
Carlos Sniazko	Membro
Jandira Schllemer	Membro

Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3DBE0E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa. **J.COSTA *CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP,*** inscrita no Cadastro Nacional

de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **19.042.881/0001-31**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL PILAR SANCHEZ, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, REFERENTE A PROPOSTA 4316/2024 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 964211/2024 – ESCOLA TÉRREA 9 SALAS, PADRÃO FNDE – PROGRAMA NOVO PAC**de acordo com a legislação em vigor e especificações constantes no Concorrência n.º 10/2025.

Orçamentária consignada no orçamento geral do município, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO GLOBAL	VALOR TOTAL R$
01	"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL PILAR SANCHEZ, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, REFERENTE A PROPOSTA 4316/2024 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 964211/2024 – ESCOLA TÉRREA 9 SALAS, PADRÃO FNDE – PROGRAMA NOVO PAC	**R$ 8.435.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
o do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.001.12.361.0017.1076 Construção de Escola em Tempo Integral		
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa	Fonte
89 90	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1103 1950

DATA: Tunas do Paraná, 23 de março de 2026.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL e
JOSIMAR COSTA Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:80304EB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 67-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 67/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Auxiliar Administrativo – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Czusz Machado	18°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em20 demarço de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1EA9FAAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 24/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 93/2024 – Pregão Eletrônico N° 24/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:C MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS ME** inscrita no CNPJ n.º 17.809.227/0001-85, situada a Estrada Principal, Sn Zona Rural - CEP: 85150000 - Bairro: Banhado Vermelho, neste ato representada pelo Sr. Cristofor Moteka,portador do CPF/MF n.º 016.626.979-45- **Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS HABILITADOS EM SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS– **Valor:**Fica aditivado o valor da Repactuação conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 e acréscimo de aproximadamente 23,55% no valor deR$ 1.493.576,88 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), considerando a Repactuação de R$ 1.208.928,24 e o de acréscimo de R$ 284.648,64-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:C0012EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

Termo de Credenciamento Nº 04/2026 - Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: 65.651.890 ADELMO FERREIRA DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.651.890/0001-47, com sede na Área Rural, SN, Turvo-PR, neste ato representada por Adelmo Ferreira dos Santos, portador(a) do CPF nº 104.546.019-21 – Objeto: CREDENCIAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADORES E OPERADORES ECOLÓGICOS - Vigência: O prazo do Credenciamento do objeto do presente certame terá vigência de 12 (doze) meses – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E39C8284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Cassar os 09 (nove) últimos dias de fériasregulares da servidora comissionada **Maria EduardaPortela Correa**, Assessora I, concedida através da portaria nº 121/2026. No período de 25 de março de 2026 a 02 de abril de 2026.Ficando a critério da administração a definição da data para o gozo dos referidos dias de férias.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D1B0198D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas,
CONSIDERANDO, o artigo 36 da Lei Complementar Municipal nº 02/2023– Estatuto dos Servidores, que trata do processo de estabilidade;
CONSIDERANDO a avaliação de desempenho satisfatória do servidor
CONSIDERANDOo relatório apresentado pela chefia imediataconforme despacho 1 do protocolo nº 1.234/2026;
CONSIDERANDO o conteúdo do Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar no estágio probatório e, portanto, tornar ESTÁVEL, o servidor abaixo identificado:

Matrícula	Servidor	Cargo	Posse	Estável a partir do dia
10006	Cesar Augusto Sydor	Pedagogo	27/03/2023	27/03/2026

Art. 2°Concede avanços funcionais para o servidor**Cesar Augusto Sydor**,lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Elias Abrahão, sendo promovido para a Classe B com progressão ao Nível 01.

Art. 3° A promoção de carreira, se dá em virtude de conclusão do curso de Pós-Graduação *lato sensu* conforme certificados apresentados abaixo:
I – Educação de Jovens e Adultos – 420h pela Faculdade São Braz;
II –Educação do Campo – 360hpelas Faculdades Integradas do vale do Ivaí;
III - Educação Especial: Atendimentoàs Necessidades Especiais - 360hpelas Faculdades Integradas do vale do Ivaí;

Art. 4°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3BD9F897

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor **Cesar Augusto Sydor**, Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Elias Abrahão, para a Classe B, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de Pós Graduação *lato sensu* conforme certificadosapresentados:
I – Educação de Jovens e Adultos – 420h pela Faculdade São Braz;
II – Educação do Campo – 360h pelas Faculdades Integradas do vale do Ivaí;
III - Educação Especial: Atendimento às Necessidades Especiais - 360h pelas Faculdades Integradas do vale do Ivaí;

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:42112959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20(vinte) dias de férias regulares para o servidor efetivo **Wagner Ferreira do Nascimento**, Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.No período de 02 de abril de 2026 a 21 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2024 a 09dezembro de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionadono Art 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 20 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7CF31097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 1.577/2026 (1Doc), ADJUDICA e HOMOLOGA o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias de chaves prediais e de veículos oficiais, em favor da empresa 57.231.762 EVERSON KOZIEL TLUSCIK (CNPJ N° 57.231.762/0001-16) pelo valor de R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 17/2026).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 23 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:9FD19A6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

Revoga o processo de Inexigibilidade de Licitação 042/2026 - SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, bem como o enunciado das Súmulas 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo os quais aduzem que compete à Administração Pública anular seus próprios atos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Comunicação Interna nº 264/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Umuarama, datada de 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o conteúdo da declaração assinada pela contratada, datada de 27 de fevereiro de 2026

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico nº 427/2026, emitido pela Secretaria da Procuradoria Geral do Município de Umuarama, datado de 17 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **revogado** o processo de Inexigibilidade de licitação 042/2026 – Saúde, que tem por objeto a contratação da profissional **SONIA MARIA DE AMORIM,** para a prestação de serviços de técnico de enfermagem para as Unidades básicas de saúde de Umuarama-PR., conforme edital de chamamento público 004/2024 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

•

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 18 de março de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:7E89B7F4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 017/2026

P O R T A R I A Nº 017/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2025 – FMS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

•

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 029/2025 – FMS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada para locação mensal de Aparelhos CPAP – Bilevel Positive Airway Pressure (Pressão Positiva em Vias Aérea a Dois Níveis), BIPAP- “Continuous Positive Airway Pressure” (Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas) e Aparelhos Ventiladores Pulmonares Mecânicos Elétricos e Acessórios, com o objetivo de atender aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) devidamente cadastrados no Setor de Assistência em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declaradas vencedoras as empresas **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, para o item 2; **ZANATTA EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, para os itens 1 e 3.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 19 de março de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:75F591A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de sinalização semafórica, incluindo o fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios necessários à correta e plena prestação dos serviços, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global Por Lote.

MODO DE DISPUTA: “Aberto”

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 14/04/2026 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 750.892,90 (Setecentos e cinquenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 23 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Marcelo Otto
Código Identificador:DF74006A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº389 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de União da Vitória**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º75.967.760/0001-71, com sede à Rua Cruz Machado,205 nesta cidade de União da Vitória - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ary Carneiro Júnior, portador da cédula de identidade RG n.º744.175-4 PR e do CPF n.º168.827.259-34, residente e domiciliado em Rua Francisco Neumann, 91 – Centro de União da Vitória - PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** em quatro parcelas de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente nº 5024-5 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da **Dotação Orçamentária n.º 185**, **elemento de despesa – 3.3.72.32.00.00, Fonte: 303.**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos,

anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2026

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Testemunhas:

– Nome, Cargo e CPF:

.....

– Nome, Cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:830F5416

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 137/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 57.731,51 (cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
950	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	602,22

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.018 – Manutenção Fundeb

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
101	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	57.129,29

TOTAL CRÉDITO	**57.731,51**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 137/2026:
Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 23 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DB28EBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 138/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13,61 (treze reais e sessenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
950	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13,61
TOTAL CRÉDITO			**13,61**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 23 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 138/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:
Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação.

União da Vitória, 23 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:68AEE770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CMDCA Nº 001/2026

Súmula: Convoca Conselheiro Tutelar Suplente para substituição dos Conselheiros Tutelares no exercício da função, devido gozo de férias.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 4619/2016 alterada pela Lei 4764 de 23 de agosto de 2018, faz publicar o Edital de Convocação que dispõe sobre Convocação do Conselheiro Tutelar Suplente, diante da autorização de Férias dos (as) Conselheiros (as) Tutelares.

Considerando o **Edital 05/2025**, com a relação dos números de votos de cada candidato, sendo os cinco mais votados eleitos para o cargo de conselheiros tutelares suplentes no exercício de 2025/2028, sendo:

1° Suplente	Juliane Paola Rosa	240 votos
2° Suplente	Denize Aparecida Wonsowski	137 votos
3° Suplente	Marli Sandra de Fátima Dias	106 votos

Resolve:
Art. 1º - CONVOCAR o Conselheiro Tutelar Suplente referente ao 2º lugar do **edital 05/2025** , Denize Aparecida Wonsowski inscrito no RG nº 328.323-7 e CPF nº 937.697.099-34, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias de cada Conselheiro Tutelar, conforme cronograma abaixo relacionados:

CONSELHEIRO TUTELAR		PERÍODO DE FÉRIAS
1º	Idalci B. dos Santos	01/04/2026 à 30/04/2026
2ª	Celina Moretti	04/05/2026 à 02/06/2026
3º	Scheila A.R. de Lima	03/06/2026 à 02/07/2026
4º	Sueli Carneiro de Campos Ferreira	03/07/2026 à 01/08/2026

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal, localizado na Rua: Paraná, 50 – Centro de União da Vitória/PR, 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:
a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
b) Original e cópia do RG (Identidade);
c) Original e cópia do CPF;
d) Original e cópia do Título Eleitoral;
e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
f) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH e;
g) Declaração de não impedimento.
Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital, ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, ou desistência voluntária mediante assinatura do termo de desistência será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.
Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.
Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA.
Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Atenciosamente,
União da Vitória, 23 de março de 2026.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente - CMDCA/UVA-PR

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:859B517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 14/2026- CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO INCENTIVO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS;
CONSIDERANDO a **Deliberação nº 050/2023 – CEAS/PR**, que estabelece o repasse fundo a fundo do Incentivo de Proteção Social Básica, destinado ao custeio de Benefícios Eventuais e de Serviços Socioassistenciais Tipificados de Proteção Social Básica;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMAS em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos oriundos do Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, referente ao período de janeiro a dezembro de 2025.
Art. 2º A movimentação financeira dos recursos apresentou os seguintes dados:
I – Saldo inicial em janeiro de 2025: R$ 24.095,72 (vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e setenta e dois centavos);
II – Despesas realizadas no período: R$ 21.463,34 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), destinadas ao pagamento de aluguel social, no âmbito dos Benefícios Eventuais;
III – Saldo final em dezembro de 2025: R$ 5.085,73 (cinco mil, oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Art. 3º Os recursos foram aplicados em conformidade com a normativa vigente, atendendo à finalidade de garantir a oferta de Benefícios Eventuais e o fortalecimento da Proteção Social Básica.
Art. 4º Estabelecer que o saldo remanescente será reprogramado para o exercício de 2026, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 19 de março de 2026.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1B561B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 15/2026- CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a Deliberação nº 08/2024 – CEAS/PR, que dispõe sobre a utilização dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS;
Considerando a obrigatoriedade de apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao exercício de 2025.
Art. 2º Informar que o saldo inicial em janeiro de 2025 foi de **R$ 717,82 (setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos)**.
Art. 3º Registrar que, no período de janeiro a dezembro de 2025, não houve execução de despesas com recursos deste repasse.
Art. 4º Aprovar o saldo em dezembro de 2025 no valor de **R$ 82.300,29 (oitenta e dois mil, trezentos reais e vinte e nove centavos)**.
Art. 5º Estabelecer que o saldo remanescente será reprogramado para o exercício de 2026.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 19 de março de 2026.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:20A60185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 15/2026- CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AO INCENTIVO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA N

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Considerando a Deliberação nº 027/2024 – CEAS/PR, que dispõe sobre o incentivo voltado ao atendimento da população em situação de rua no período de inverno, por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de apreciação e aprovação da prestação de contas dos recursos recebidos;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de março de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos recursos provenientes do Fundo Estadual de Assistência Social, repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao incentivo para atendimento à população em situação de rua no período de inverno.
Art. 2º A prestação de contas refere-se ao período de junho de 2024 a junho de 2025, conforme demonstrativo abaixo:
Saldo inicial (janeiro/2024): R$ 70.122,06 (setenta mil, cento e vinte e dois reais e seis centavos)
Despesas realizadas: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) gastos com hospedagem;
Saldo final (junho/2025): R$ 75.264,80 (setenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Art. 4º Estabelecer que o saldo remanescente será reprogramado para o exercício de 2026, conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 19 de março de 2026.

LIAMAR APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FA945C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1/2026 REFERENTE A ATA DE REGISTTRO DE PREÇOS N° 7/2026

Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória – PR
Pregão Eletrônico n° 11/2025 – Processo Administrativo n° 13/2025.

Contratada: BGT LTDA
CNPJ: 47.548.577/0001-04
Objeto: Registro do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 07/2026, conforme pedido apresentado pela contratada.

Fundamentação Legal: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Itens Reequilibrados: 35, 36, 69 e 70.
Valor Total Anterior: R$ 659.600,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)
Valor Total Atualizado: R$ 960.887,20 (novecentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)
Data de Aplicação do Reequilíbrio: 23/03/2026
Data da Assinatura: 23/03/2026

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 23 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:3CE2EDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

Extrato da Dispensa de Licitação nº 01/2026 - Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84 - Contratado: VERO S.A - CNPJ: 31.748.174/0068-78 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de Link de internet e telefonia para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vitorino - PR. Valor Total R$ 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais) - Dotação Orçamentaria: 33.90.40.97.000 – Despesas em teleprocessamento.33.90.40.14.000 – Telefonia Fixa e Móvel. - Motivo da Dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável em decorrência do disposto na Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 75, inciso II. Data 23.03.2026. Data de entrega e Execução; Imediata. Assinaturas: Câmara Municipal – Valcir dos Santos. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:92AA6D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO CONTRATO 76/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N º 76/2025

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056xxxxxx98, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa: BRAVA CONSTRUCOES LTDA. situada à cidade Vitorino - Pr, inscrita no CNPJ sob nº 07.830.558/0001-43, neste ato representada por GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI, inscrito no CPF/MF sob nº 055xxxxxx65, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com protocolo 6598/2024 e pareceres técnico e jurídico.

Cláusula Primeira: Do valor – Fica acrescido o valor de R$ 26.397,56 ao contrato original conforme planilhas.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 23/03/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

GUILHERME SOBIERAY SZYMANSKI
Contratada
Brava Construcoes LTDA.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:93E27AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO ATAS 14 A 22/2026

Extrato das atas de registro de preços nº 14-15-16-17-18-19-20-21-22/2026, pregão regsitro de preços nº 02/2026, Por Itens- partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa **Participante: 62.860.985 MARIA APARECIDA MOREIRA FRAGA (62.860.985/0001-82), Participante: BELINKI & SOUZA LTDA (08.831.603/0001-47), Participante: BONDETECH INFORMATICA LTDA (19.283.765/0001-04), Participante: ELITE DIGITAL LTDA (57.410.545/0001-93), Participante: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA (48.099.152/0001-10), Participante: OC INFORMATICA LTDA (51.933.016/0001-98), Participante: PROSUL COMERCIO E SERVICOS LTDA (62.110.122/0001-98), Participante: R1 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA (18.296.153/0001-93), Participante: STELAR TECNOLOGIA LTDA (52.750.930/0001-66)**, *nas propostas de preços, referente ao edital de pregão ELETRONICO registro de preços nº. 02/2026*: Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, *Conforme mapa comparativo de preços que faz parte das atas de registro preços do prazo de vigência: o prazo de vigência do registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses. assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino* – Pr

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:AED9FCC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 05/2026

Extrato da inexigibilidade nº 05/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados EJD EVENTOS LTDA CNPJ – 35.158.634/0001-51, LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA CNPJ 08.245.733/0001-06– objeto: Contratação de apresentações artísticas destinadas à programação cultural do evento Páscoa 2026, a ser realizado no Município de Vitorino/PR.- Valor. R$ 102.600,00- Dotação Orçamentária: 222 - Data 23/03/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A308EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6079, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Decreto 6079, de 23 de março de 2026

Súmula: *Normatiza a emissão do Atestado Médico Responsável no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Vitorino, estabelece diretrizes para a responsabilidade na emissão de atestados médicos e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, cada um no uso de suas atribuições legais (LOM, artigos 73 e 79, CF/1988, art. 87, par. único, I) e

Considerando que o atestado médico consiste em um ato médico de natureza técnica, que deve ser emitido com base em critérios clínicos (não vinculados às normativas de empresas) e nunca sob pressão ou coação de terceiros, sendo que a não aceitação de declaração de comparecimento por empresas não configura indicação de atestado médico;

Considerando que o Código de Ética Médica (Resolução CFM 2.217/2018) assegura ao médico plena autonomia para exercer seu trabalho com liberdade de decisão, segundo seu julgamento profissional, e que cabe exclusivamente ao médico, com base na avaliação clínica, definir a necessidade ou não de afastamento das atividades do paciente, devendo ser respeitada sua decisão técnica;

Considerando que o atestado médico é um documento que goza de presunção de veracidade e integra o ato médico, devendo sua emissão observar rigor técnico e ético, sendo vedado ao médico fornecer atestado que não corresponda à real condição clínica do paciente (Código de Ética Médica, artigos 80 e 91);

Considerando que o fornecimento de atestado médico com informações inverídicas configura crime (Código Penal, art. 302), sujeitando o profissional à pena de detenção, além de caracterizar infração ética gravíssima;

Considerando a Recomendação CRM/PR 1/2025, de 3 de novembro de 2025, que orienta a emissão de declarações e atestados médicos nos serviços públicos de saúde municipais, estabelecendo, entre outros pontos, que o ***atestado de afastamento*** somente deve ser fornecido quando houver condição clínica que o justifique, prevendo a emissão de ***declaração de comparecimento*** nos casos em que não se configure necessidade de afastamento;

Considerando os dados alarmantes de incidentes relacionados à exigência de atestados médicos, tendo sido registrados, somente no ano de 2024, 531 casos de violência contra médicos no Estado do Paraná, muitos deles decorrentes de situações em que o atestado não estava clinicamente indicado ou não atendeu ao período pretendido pelo paciente;

Considerando a Campanha "Atestado Responsável – Protege Médicos, Conscientiza Pacientes", desenvolvida pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná (Cosems/PR), em parceria com o Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM/PR) e a Secretaria de Estado da Saúde, com objetivo de promover a expedição/obtenção consciente de atestados médicos de modo a preservar a autonomia profissional e evitar atendimentos motivados exclusivamente pela obtenção do documento;

Considerando que referida campanha possui caráter educativo e visa a conscientizar a população sobre a expedição/obtenção adequada dos atestados médicos, oferecendo respaldo aos profissionais de saúde e proteção tanto aos pacientes quanto aos médicos;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentação interna, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, das diretrizes para a emissão responsável de atestados médicos pelos profissionais da rede municipal, com caráter orientativo e educativo, sem imposição de sanções administrativas locais, mas com alerta quanto às consequências legais do uso inadequado ou fraudulento desses documentos, conforme a legislação vigente.

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Vitorino, a presente normatização de emissão responsável de atestados médicos ("Atestado Médico Responsável").
§ 1º. Os **Atestados Médicos** de ausência do trabalho ou de atividades educacionais somente serão emitidos pelos profissionais da rede municipal quando a condição de saúde do paciente efetivamente justificar a necessidade de afastamento de suas atividades, e pelo período estritamente necessário, com base em avaliação clínica devidamente fundamentada.
§ 2º. Nos casos em que, após avaliação médica, não se constatar condição clínica que justifique a ausência do paciente de suas atividades laborais ou escolares, o profissional ou o estabelecimento de saúde poderão fornecer uma **Declaração de Comparecimento**, destinada exclusivamente a comprovar que o paciente esteve presente em atendimento na unidade de saúde, indicando local, data e horário do atendimento, sem efeito de abono de ausências ou afastamento.
§ 3º. O médico poderá declarar o período e o estabelecimento (unidade) de saúde em que o paciente esteve em consulta, bem como o período prévio e/ou posterior à consulta, desde que o paciente tenha permanecido no local.

Art. 2º. A **Declaração de Acompanhante** poderá ser emitida pelo médico quanto a data/hora em que *terceira pessoa* esteve junto na consulta com o paciente, ou pelo estabelecimento (unidade) de saúde, quanto ao tempo extra consultório, a partir do momento em que o usuário é registrado no sistema e permanece no local, prévio à consulta (agendamento e/ou triagem) ou posterior, conforme necessidade de espera (agendamento e/ou procedimentos).
§ 1º. Na declaração constará apenas o período permanecido no serviço e/ou consulta, não constando dias de afastamento, pois este será descrito no atestado médico do paciente.
§ 2º. Nos casos em que for indicada a presença de um responsável (pessoas com deficiência sem autonomia, menores de idade sem autonomia, pessoas idosas sem autonomia e demais casos em que o suporte de um terceiro seja essencial etc.), o médico fará esta recomendação no Atestado Médico fornecido ao paciente, inclusive especificando o período necessário, não podendo indicar qual o responsável (questão de escolha e responsabilidade da família).
§ 3º. O nome do acompanhante poderá constar no Atestado Médico original ao paciente, no campo designado como (ou na forma de) "Observação".

Art. 3º. É assegurada ao médico da rede municipal de saúde total autonomia para decidir sobre a emissão ou não de Atestado Médico que indique a necessidade de afastamento prolongado do trabalho e sobre o período de afastamento necessário ou recomendado, segundo seu julgamento clínico e ético, sem qualquer interferência externa.

Art. 4º. É vedado a quem quer que seja (outros agentes, usuários dos serviços ou terceiros) exercer pressão, coação, intimidação ou assédio sobre o profissional de saúde, visando à obtenção de atestado em desacordo com o entendimento clínico do médico.
§ 1º. O profissional médico que sofrer coação, ameaça ou pressão para emitir atestado para fins de afastamento sem respaldo em avaliação clínica deve levar o fato ao conhecimento de sua chefia imediata ou da direção da unidade de saúde na primeira oportunidade, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis.
§ 2º. É assegurado ao médico o direito de receber apoio jurídico, administrativo e, se necessário, policial, a fim de assegurar sua integridade física, moral e profissional.

Art. 5º. A emissão de qualquer Atestado Médico deverá ser devidamente registrada no prontuário do paciente, dele devendo constar o período de afastamento recomendado e as informações pertinentes ao caso, de modo a garantir a rastreabilidade e a justificativa técnica do ato praticado.

Art. 6º. O atestado médico fornecido pelo profissional da rede municipal deverá ser preenchido com rigor, contendo todos os elementos legalmente exigidos, em especial:
I – identificação completa do paciente;
II – identificação do médico emitente, como nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina e registro de qualificação de especialista (RQE), se aplicável;
III – data da consulta ou atendimento;
IV – período de afastamento recomendado (em dias ou horas, conforme o caso); e
V – assinatura do médico, com carimbo de identificação ou assinatura eletrônica, quando utilizado meio digital.
Parágrafo único. É vedada a inclusão de informações sobre diagnóstico ou Classificação Internacional de Doenças (CID) no Atestado Médico, salvo a pedido ou com consentimento expresso do paciente, observadas as normas do Conselho Federal de Medicina.

Art. 7º. Os profissionais médicos da rede municipal não deverão, em nenhuma hipótese, emitir Atestado Médico que não corresponda à veracidade dos fatos constatados na avaliação clínica do paciente.
Parágrafo único. A emissão de Atestado Médico em desacordo com a condição real de saúde do paciente constitui falta ética grave e poderá configurar ilícito penal (CP, art. 302), sujeitando o infrator às sanções legais cabíveis.

Art. 8º. As disposições deste decreto possuem caráter administrativo orientativo e educativo e se destinam a promover a conduta ética dos profissionais e a conscientização dos usuários quanto ao uso adequado dos Atestados Médicos.
Parágrafo único. A utilização indevida, fraudulenta ou falsificada de Atestados Médicos poderá ensejar responsabilizações nas esferas cível, administrativa, ética e criminal, conforme o caso.

Art. 9º. As normas deste regulamento se aplicam exclusivamente aos profissionais médicos e demais servidores no exercício de suas funções nas unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Vitorino, devendo o seu conteúdo ser amplamente divulgado entre as equipes e os usuários do sistema público municipal, para conhecimento, conscientização e eficácia educativa.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/PR, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E6F72197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6145/2026 - CRED ADIC LEI 2204/2026

DECRETO nº 6145/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 152.410,05 (Cento e cinquenta dois mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e com base na Lei 2204/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 152.410,05 (Cento e cinquenta dois mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
4.4.90.52 – (2) 518 – Equipamentos e mat permanente R$ 100.000,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
4.4.90.52 – (2) 494 – Equipamentos e mat permanente R$ 52.410,05

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 518 – Bloco Custeio Sus Estadual – Res SESA 1431/2025 R$ 100.000,00
Fonte (2) 494 – PAB R$ 52.410,05

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Vitorino, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:3A607661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6146/2026 - CRED ADIC LEI 2205/2026

DECRETO nº 6146/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.720.564,01 (Dois milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavo) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e com base na Lei 2205/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 2.720.564,01 (Dois milhões, setecentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavo)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e Instalações R$ 184.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e Instalações R$ 91.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e Instalações R$ 220.000,00

4.4.90.51 – 141 – Obras e Instalações R$ 807.790,55
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e Instalações R$ 177.000,00

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
4.4.90.52 – (2) 105 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.711,18
4.4.90.52 – 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 530.000,00

12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
4.4.90.52 – (2)104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 472.076,28
4.4.90.52 – (2)107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 85.986,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
4.4.90.52 – 213 – (2)1050 – Equipamentos e Material Permanente R$ 147.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 – Recurso Livre R$ 672.000,00
Fonte (2) 104 – Receita Impostos R$ 472.076,28
Fonte (2) 105 – Alienação Ativos Educação R$ 5.711,18
Fonte (2) 107 – Salário Educação R$ 85.986,00
Fonte (2) 1050 – Fundo Esporte R$ 147.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação fonte 103 R$ 530.000,00
Projeção arrecadação fonte 141 FNDE R$ 807.790,55

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Vitorino, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:DEF3341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6147/2026 - SUPLE ADIC LEI 2206/2026

DECRETO nº 6147/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.618.491,35 (Dezessete milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e com base na Lei 2206/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 17.618.491,35 (Dezessete milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52 – (2)000 – Equipamentos e Mat Permanente R$ 175.700,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
4.4.90.52 – (2)000 – Equipamentos e Mat Permanente R$ 121.000,00

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 4031 – Obras e instalações R$ 400.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 209.298,07

4.4.90.51 – 4032 – Obras e instalações R$ 200.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 319.588,04

4.4.90.51 – 4040 – Obras e instalações R$ 550.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 74.669,75

4.4.90.51 – 4039 – Obras e instalações R$ 5.000.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 333.969,74

4.4.90.52 – (2)000 – Equipamentos e Mat Permanente R$ 129.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
15.451.0014.1.001 – PAVIMENTACAO INTERIOR
4.4.90.51 – (2) 4033 – Obras e instalações R$ 500.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 99.998,00

4.4.90.51 – 4034 – Obras e instalações R$ 960.019,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 56.621,64

4.4.90.51 – 4035 – Obras e instalações R$ 3.000.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 189.641,23

4.4.90.51 – 4036 – Obras e instalações R$ 5.000.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 298.985,88

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 Livre R$ 2.008.472,35

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.12 Fonte 4034 CONTRATO DE REPASSE 966408/2024 - ACESSO MORRO DIVISOR R$ 960.019,00
4.24.22 Fonte 4031 Convênio 79/2025 Barracão Industrial R$ 400.000,00
4.24.22 Fonte 4032 Convênio 98/2025 Galeria Concreto R$ 200.000,00
4.24.22 Fonte 4033 Convenio 105/2025 Pav Encruzilhada R$ 500.000,00
4.24.22 Fonte 4035 Convenio 216/2025 Pav Vila Rural R$ 3.000.000,00
4.24.22 Fonte 4036 Convenio 247/2025 Pav Linha Santo Antonio R$ 5.000.000,00
4.24.22 Fonte 4039 Convênio 604/2025 Pav ruas urbanas R$ 5.000.000,00
4.24.22 Fonte 4040 Convenio 526/2025 Campo Futebol Loteamento Luiz Basso R$ 550.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Decreto produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Vitorino, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:FBF437E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6148/2026 - CRED ADIC LEI 2207/2026

DECRETO nº 6148/2026

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.120.911,25 (Três milhões, cento e vinte mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

MARCIANO VOTTRI, Prefeito de Vitorino Estado do Paraná, no uso de atribuições legais e com base na Lei 2207/2026. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 3.120.911,25 (Três milhões, cento e vinte mil novecentos e onze reais e vinte e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.1.027 – Obras Social
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 914.373,06
4.4.90.51 – 145 –Obras e instalações R$ 1.396.053,42
4.4.90.51 – (2) 145 –Obras e instalações R$ 598.308,60

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52 – (2) 879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 162.437,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
4.4.90.52 – (2) 1017 – Equipamentos e Material Permanente R$ 49.739,17

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 – Recurso Livre R$ 914.373,06
Fonte 879 – Delib 13/2025 CEDCAPR R$ 162.437,00
Fonte 145 -DELIB 60/2023 CEDCAPR CONST CRECHE FORNARI (Fonte 1011) R$ 598.308,60

Fonte (2) 1017 – SIGTV EMENDAS BANCADA SUAS R$ 49.739,17

Provável Excesso de Arrecadação
DELIB 60/2023 CEDCAPR CONST CRECHE FORNARI (Fonte 1011) R$ 1.396.053,42

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Vitorino, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:2B6BCA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2204/2026 - CREDITO ADIC SUPLEMENTAR

LEI nº 2204/2026

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.437,00 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 162.437,00 (Cento e sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
4.4.90.52 – (2) 518 – Equipamentos e mat permanente R$ 100.000,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES E PROGRAMAS FEDERAIS PAB, PMAQ, NASF, SB
4.4.90.52 – (2) 494 – Equipamentos e mat permanente R$ 62.437,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 518 – Bloco Custeio Sus Estadual – Res SESA 1431/2025 R$ 100.000,00
Fonte (2) 494 – PAB R$ 62.437,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Vitorino, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:F59238BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2205/2026 - CRED ADIC SUPLEMENTAR

LEI nº 2205/2026

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.757.139,16 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, centro e trinta e nove reais e dezesseis centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de de R$ 2.757.139,16 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, centro e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0600 – SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERÊNCIA DE ENSINO
12.361.0008.1.025 – Obras Educação
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e Instalações R$ 184.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e Instalações R$ 91.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e Instalações R$ 220.000,00

4.4.90.51 – (2) 141 – Obras e Instalações R$ 807.790,55
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e Instalações R$ 177.000,00

12.361.0008.2.043 – Manter o Ensino Fundamental
4.4.90.52 – (2) 105 – Equipamentos e Material Permanente R$ 5.711,18
4.4.90.52 – 103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 530.000,00

12.365.0012.2.042 – Manter a Educação Infantil
4.4.90.52 – (2)104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 508.651,43
4.4.90.52 – (2)107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 85.986,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
4.4.90.52 – 213 – (2)1050 – Equipamentos e Material Permanente R$ 147.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 – Recurso Livre R$ 672.000,00
Fonte (2) 104 – Receita Impostos R$ 508.651,43
Fonte (2) 105 – Alienação Ativos Educação R$ 5.711,18
Fonte (2) 107 – Salário Educação R$ 85.986,00
Fonte (2) 1050 – Fundo Esporte R$ 147.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
Projeção arrecadação fonte 103 R$ 530.000,00
Projeção arrecadação fonte 141 FNDE R$ 807.790,55

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Vitorino, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:51C99E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2206/2026 - CRED ADIC SUPLEMENTAR

LEI nº 2206/2026

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.618.491,35 (Dezessete milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 17.618.491,35 (Dezessete milhões, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL
0201 – GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52 – (2)000 – Equipamentos e Mat Permanente R$ 175.700,00

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
4.4.90.52 – (2)000 – Equipamentos e Mat Permanente R$ 121.000,00

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 4031 – Obras e instalações R$ 400.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 209.298,07

4.4.90.51 – 4032 – Obras e instalações R$ 200.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 319.588,04

4.4.90.51 – 4040 – Obras e instalações R$ 550.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 74.669,75

4.4.90.51 – 4039 – Obras e instalações R$ 5.000.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 333.969,74

4.4.90.52 – (2)000 – Equipamentos e Mat Permanente R$ 129.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
15.451.0014.1.001 – PAVIMENTACAO INTERIOR
4.4.90.51 – (2) 4033 – Obras e instalações R$ 500.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 99.998,00

4.4.90.51 – 4034 – Obras e instalações R$ 960.019,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 56.621,64

4.4.90.51 – 4035 – Obras e instalações R$ 3.000.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 189.641,23

4.4.90.51 – 4036 – Obras e instalações R$ 5.000.000,00
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 298.985,88

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos;

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 Livre R$ 2.008.472,35

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.12 Fonte 4034 CONTRATO DE REPASSE 966408/2024 - ACESSO MORRO DIVISOR R$ 960.019,00
4.24.22 Fonte 4031 Convênio 79/2025 Barracão Industrial R$ 400.000,00
4.24.22 Fonte 4032 Convênio 98/2025 Galeria Concreto R$ 200.000,00
4.24.22 Fonte 4033 Convenio 105/2025 Pav Encruzilhada R$ 500.000,00
4.24.22 Fonte 4035 Convenio 216/2025 Pav Vila Rural R$ 3.000.000,00
4.24.22 Fonte 4036 Convenio 247/2025 Pav Linha Santo Antonio R$ 5.000.000,00
4.24.22 Fonte 4039 Convênio 604/2025 Pav ruas urbanas R$ 5.000.000,00
4.24.22 Fonte 4040 Convenio 526/2025 Campo Futebol Loteamento Luiz Basso R$ 550.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Vitorino, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:808AF1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2207/2026 - CRED ADIC SUPL

LEI nº 2207/2026

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.133.957,67 (Trez milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor R$ 3.133.957,67 (Trez milhões, cento e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL
0701 – GERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FAMILIA E IDOSO
08.244.0013.1.027 – Obras Social
4.4.90.51 – (2) 000 – Obras e instalações R$ 914.373,06
4.4.90.51 – 145 –Obras e instalações R$ 1.396.053,42
4.4.90.51 – (2) 145 –Obras e instalações R$ 598.308,60

0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52 – (2) 879 – Equipamentos e Material Permanente R$ 162.437,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.052 – GESTÃO APRIMORAMENTO SUAS
4.4.90.52 – (2) 1017 – Equipamentos e Material Permanente R$ 62.785,59

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fonte de Recurso:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (2) 000 – Recurso Livre R$ 914.373,06
Fonte 879 – Delib 13/2025 CEDCAPR R$ 162.437,00
Fonte 145 -DELIB 60/2023 CEDCAPR CONST CRECHE FORNARI (Fonte 1011) R$ 598.308,60

Fonte (2) 1017 – SIGTV EMENDAS BANCADA SUAS R$ 62.785,59

Provável Excesso de Arrecadação
DELIB 60/2023 CEDCAPR CONST CRECHE FORNARI (Fonte 1011) R$ 1.396.053,42

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Vitorino, 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:03BC32A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 121, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Portaria 121, de 23 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimentos de diária nº 81/2026, protocolo n. º 2155/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 20 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J44;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:93D4B6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA 03, DE 22 DE MARÇO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f") e pelo Decreto Municipal nº 4.440/2020 (art. 20 e parágrafo único),
Considerando as manifestações registradas via Memorando
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora G.L.B (Matrícula nº115601), ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem e o servidor C.M.P (Matrícula 115241), ocupante do cargo de motorista, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, por possível infração a deveres funcionais, conforme disposto inc. XI do art. 115 c/c inc. V e VII do art. 131, ambos da Lei 478/1994".
Art. 2º O processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Vitorino/PR, 22 de Março de 2026.

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Lorenset Gutstein
Código Identificador:659CDEF4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 083 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.187/2025, de 17/12/2025.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 129.113,68 (cento e vinte e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.187/2025, de 17/12/2025 na classificação funcional programática abaixo:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.15.451.0013.2.099.3.3.90.39 (94)	000	120.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.40 (2289)	5691	1.579,68
08.03.08.243.0009.6.002.3.3.90.30 (2292)	5574	5.000,00
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.93 (2290)	587	1.490,89
09.01.23.691.0015.2.053.3.3.90.93 (2291)	5587	1.043,11
TOTAL		**129.113,68**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

RUBRICA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
04.01.15.451.0013.2.099.3.1.90.11 (87)	000	120.000,00
08.02.08.245.0008.2.043.3.3.90.36 (1434)	5691	1.579,68
TOTAL		**121.579,68**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas	5574	5.000,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5587	1.043,11
TOTAL		**6.043,11**

III – Excesso de arrecadação - Rec. Vinculados:

CODIGO DA RECEITA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.1.1.02.13.00 (234)	587	1.490,89
TOTAL		**1.490,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 23 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:B722D162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 084/2026 - INSTITUI ITC

DECRETO Nº 084, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Institui a Incubadora Tecnológica de Chopinzinho (ITC), estabelece sua estrutura administrativa, programas de incubação, processo de seleção, regime de contrapartidas, indicadores de desempenho, instrumentos de propriedade intelectual, mecanismos de transparência e articulação com o Sandbox Regulatório e o CPSI, no âmbito do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 63 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos Arts. 26 e 27 da Lei Municipal nº 4.176, de 26 de novembro de 2025, e no Art. 6º do Decreto Municipal nº 505, de 02 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 26 da Lei Municipal nº 4.176/2025, que autoriza o Município a apoiar e estimular a criação de ambientes de inovação, incluindo incubadoras;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 26, §2º da Lei Municipal nº 4.176/2025, que permite a utilização de recursos do FMCTI para manutenção e custeio de incubadoras;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da ITC com garantias de transparência, critérios meritocráticos de seleção, contrapartidas proporcionais e proteção ao patrimônio público;
CONSIDERANDO as diretrizes do Decreto Municipal nº 505/2025, que regulamenta o FMCTI e define os critérios de seleção para aplicação de seus recursos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1º Fica instituída a Incubadora Tecnológica de Chopinzinho (ITC), ambiente promotor de inovação integrante do Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), regida por este Decreto, pela Lei Municipal nº 4.176/2025 e pelo Decreto Municipal nº 505/2025.
Art. 2º A ITC tem por missão estimular a criação e o desenvolvimento de empresas de base tecnológica (EBTs) e startups, provendo suporte logístico, gerencial e tecnológico, com foco nas vocações locais de agronegócio, indústria 4.0, energia limpa, saúde e mobilidade urbana, conforme Art. 3º da Lei nº 4.176/2025.
Parágrafo único. A ITC atuará como Laboratório Vivo (Living Lab), servindo como ambiente de experimentação e validação de soluções tecnológicas destinadas à melhoria da gestão pública e dos serviços oferecidos ao cidadão pelo Município de Chopinzinho.
Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I — Empresa de Base Tecnológica (EBT): pessoa jurídica cujos negócios tenham como fundamento a inovação de produtos, processos ou serviços resultantes da aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos, conforme Art. 2º, X da Lei nº 4.176/2025;
II — Startup: pessoa jurídica ou ente despersonalizado, nascente ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos, serviços ou processos, conforme Art. 2º, XIX da Lei nº 4.176/2025 e Lei Complementar Federal nº 182/2021;
III — Empresa Incubada: empresa admitida pela ITC mediante processo seletivo, que usufrui de espaço físico, serviços e apoio institucional;
IV — Empresa Graduada: empresa que concluiu o ciclo de incubação com maturidade comercial e financeira, apta ao mercado;
V — Plano de Negócios e Metas (PNM): documento elaborado pela empresa candidata, contendo projeções financeiras, metas de inovação, indicadores de desempenho e cronograma de desenvolvimento;
VI — CMIOI: Cadastro Municipal de Inventores e Organizações Inovadoras, instituído pelo Art. 25 da Lei nº 4.176/2025, requisito obrigatório de ingresso na ITC;
VII — CATI: Comitê de Avaliação Técnica e de Inovação, órgão de assessoramento técnico vinculado à Invest Chopinzinho, com competência para emitir pareceres vinculantes sobre mérito tecnológico e viabilidade de projetos;
VIII — TAC: Termo de Adesão e Compromisso, instrumento contratual que formaliza o ingresso da empresa na ITC;
IX — UFM: Unidade Fiscal Municipal de Chopinzinho, utilizada como referência para fixação do preço público de ocupação dos módulos da ITC.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa e Governança

Art. 4º A estrutura administrativa da ITC compreende:
I — Coordenação Geral: exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, ou órgão que vier a sucedê-la;
II — Gestão Executiva: exercida por Gestor Técnico designado pelo Poder Executivo, mediante processo de seleção com critérios técnicos objetivos, na forma do Art. 5º deste Decreto;
III — Gestão Financeira e Ordenamento de Despesas: exercidos estritamente pela Secretaria Municipal detentora da pasta de inovação, na forma do Art. 16 da Lei nº 4.176/2025 e do Art. 6º do Decreto nº 505/2025;
IV — Instância Deliberativa Superior: Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI).
§ 1º Após a efetiva criação, instalação e estruturação da empresa pública Invest Chopinzinho, esta passará a atuar como agente mandatário técnico para a gestão operacional, monitoramento dos recursos e secretaria executiva do processo de seleção, preservada a competência primária de ordenação de despesas pela Secretaria Municipal.
§ 2º A transferência de atribuições à Invest Chopinzinho, prevista no §1º, dar-se-á mediante ato formal do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial, após comprovação de que a empresa possui pessoal técnico capacitado e estrutura operacional instalada.
Art. 5º O processo de seleção do Gestor Técnico da ITC observará os seguintes critérios e procedimentos:
I — publicação de edital de seleção com ampla divulgação no Diário Oficial e portal eletrônico do Município;
II — exigência de formação de nível superior e experiência mínima comprovada de 3 (três) anos em gestão de ambientes de inovação, incubadoras, aceleradoras ou funções equivalentes;
III — avaliação de currículo, proposta de trabalho e entrevista técnica por comissão indicada pela Secretaria e referendada pelo CMCTI;
IV — vedação à nomeação de pessoa em situação de conflito de interesse com empresas do ecossistema de inovação local.
Parágrafo único. Enquanto não realizado o processo de seleção previsto no caput, o Poder Executivo poderá designar servidor de carreira com perfil técnico compatível para exercer interinamente as funções de Gestor Técnico, pelo prazo máximo e improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6º Compete ao Gestor Técnico da ITC:
I — planejar e supervisionar as atividades diárias, o uso das instalações e a agenda de eventos;
II — articular e coordenar a rede de mentores, consultores e parceiros institucionais;
III — elaborar o Relatório Anual de Desempenho da ITC para apreciação do CMCTI;
IV — monitorar a evolução das empresas incubadas por meio dos indicadores de desempenho previstos no Art. 20 deste Decreto;
V — propor ao CMCTI, fundamentadamente, a prorrogação, suspensão ou desligamento de empresas incubadas;
VI — coordenar a elaboração e a publicação dos editais de chamamento público para ingresso de novas incubadas;
VII — zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público vinculado à ITC;
VIII — submeter ao CMCTI, em até 60 dias da publicação deste Decreto, o primeiro edital de chamamento, a tabela de preço público e o Código de Ética da ITC.

CAPÍTULO III
Dos Programas de Incubação
Art. 7º A ITC operará nas seguintes modalidades de suporte ao empreendedorismo inovador:
I — Pré-Incubação: apoio a projetos em fase de ideação e validação do modelo de negócio, por até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período mediante avaliação favorável do CATI;
II — Incubação Residente: empresas com ocupação física de módulos ou salas da ITC, com direito a todos os serviços de suporte, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
III — Incubação Não-Residente (Virtual): empresas que utilizam apenas serviços de mentoria, acesso à rede de parceiros e endereço fiscal, sem ocupação física, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
IV — Pós-Incubação (Empresa Graduada): suporte continuado com acesso preferencial à rede de parceiros e a editais do FMCTI, pelo prazo de 12 (doze) meses após a graduação.
§ 1º O prazo das modalidades dos incisos II e III poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses adicionais, improrrogáveis, mediante solicitação fundamentada da empresa, parecer técnico favorável do CATI e deliberação aprovada pelo CMCTI.
§ 2º Empresa que tenha utilizado o prazo máximo de prorrogação não poderá reingressar na ITC na mesma modalidade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses contados da graduação ou do desligamento.
§ 3º Para fins de combate à ociosidade de módulos físicos, espaços desocupados por mais de 30 (trinta) dias corridos serão automaticamente disponibilizados para a lista de espera, mediante procedimento simplificado aprovado pelo CMCTI.
Art. 8º Os serviços básicos oferecidos pela ITC às empresas incubadas compreendem:
I — uso compartilhado de salas de reunião, auditórios e espaços de coworking;
II — infraestrutura de internet banda larga e suporte de tecnologia da informação;
III — endereço fiscal e sala de correspondência;
IV — participação em workshops, mentorias individuais e coletivas, eventos e programas promovidos pelo SMCTI;
V — acesso à rede de mentores, investidores-anjo, parceiros institucionais e agências de fomento articulada pelo SMCTI;
VI — orientação sobre acesso a benefícios fiscais previstos nos Arts. 28 a 34 da Lei nº 4.176/2025;
VII — apoio na elaboração de projetos para captação de recursos junto ao FMCTI, FINEP, CNPq, SEBRAE e outras agências de fomento nacionais e internacionais.

CAPÍTULO IV
Do Processo de Seleção e Ingresso
Art. 9º A seleção das empresas para ingresso na ITC será realizada exclusivamente por meio de Chamamento Público (Edital), observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e as diretrizes do Art. 5º do Decreto Municipal nº 505/2025 e do Art. 17 da Lei Municipal nº 4.176/2025.
§ 1º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo: (a) modalidades disponíveis e número de vagas; (b) critérios de elegibilidade e documentação exigida; (c) critérios e pesos de avaliação técnica; (d) tabela de preço público vigente em UFM; (e) minuta do TAC; (f) prazo do programa e condições de prorrogação; (g) indicadores de desempenho mínimos exigidos.
§ 2º O edital será aprovado pelo CMCTI e publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico da Prefeitura, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de encerramento das inscrições.
Art. 10. São requisitos obrigatórios de elegibilidade:
Art. 11. A avaliação das propostas será realizada pelo CATI, que emitirá parecer técnico vinculante, observando os seguintes critérios e pesos:

Critério de Avaliação	Peso	Base Legal
Grau de inovação e originalidade da solução	20%	Art. 5º, I, Dec. 505/25

Viabilidade técnica e capacidade de execução da equipe	20%	Art. 5º, II e IV, Dec. 505/25
Viabilidade econômico-financeira (projeções do PNM)	15%	Art. 5º, II, Dec. 505/25
Potencial de geração de empregos qualificados no Município	15%	Art. 7º, II, a, Dec. 505/25
Impacto social, ambiental e alinhamento às vocações locais	15%	Art. 5º, III e VI, Dec. 505/25
Relevância para o mercado local, regional ou nacional	10%	Art. 5º, V, Dec. 505/25
Proposta de parceria com ICTs ou vinculação ao SMCTI	5%	Art. 7º, II, c, Dec. 505/25

§ 1º O processo de seleção incluirá obrigatoriamente uma etapa de Apresentação (Pitch), consistente na defesa oral do projeto perante o CATI.
§ 2º A pontuação final será a soma ponderada dos critérios técnicos (85%) e da nota obtida no Pitch (15%). Serão aprovados para ingresso os projetos que obtiverem nota mínima de 60 (sessenta) pontos, calculada pela soma ponderada dos critérios do caput.
§ 3º Em caso de empate, terão preferência: (a) microempresas e empresas de pequeno porte; (b) projetos com maior pontuação no critério de geração de empregos; (c) projetos liderados por mulheres ou por pessoas com deficiência.
§ 4º A decisão do CATI deverá ser fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município. Cabe recurso administrativo ao CMCTI no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação.
Art. 12. A formalização do ingresso na ITC dar-se-á mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (TAC), contendo obrigatoriamente:
I — modalidade de incubação e prazo;
II — módulo, sala ou espaço designado (para incubação residente);
III — valor do preço público mensal em UFM;
IV — Plano de Negócios e Metas (PNM) aprovado, com indicadores e cronograma;
V — contrapartidas financeiras e não financeiras acordadas;
VI — cláusula de propriedade intelectual, conforme Art. 23 deste Decreto;
VII — cláusula de sigilo e confidencialidade (NDA);
VIII — condições de prorrogação, suspensão e desligamento;
IX — cláusula de ressarcimento de danos ao patrimônio público.

CAPÍTULO V
Dos Direitos e Deveres das Empresas Incubadas
Art. 13. São direitos das empresas incubadas:
I — uso dos espaços, equipamentos e serviços da ITC nas condições pactuadas no TAC;
II — participação em workshops, mentorias e eventos promovidos pelo SMCTI;
III — acesso preferencial a editais de fomento do FMCTI, observado o CMIOI como requisito;
IV — acesso à rede de mentores, parceiros e investidores articulada pelo SMCTI;
V — orientação na proteção da propriedade intelectual junto ao INPI;
VI — apoio na elaboração de projetos para agências de fomento externas;
VII — direito ao contraditório e à ampla defesa em qualquer procedimento que possa resultar em suspensão de serviços ou desligamento, nos termos do Art. 5º, LV da Constituição Federal.
Art. 14. São deveres das empresas incubadas:
I — cumprir o cronograma e as metas estabelecidas no PNM;
II — participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades de capacitação obrigatórias;
III — apresentar relatórios trimestrais de evolução financeira, tecnológica e de KPIs ao Gestor Técnico;
IV — recolher mensalmente as contrapartidas financeiras em UFM previstas no TAC;
V — zelar pela conservação dos bens e espaços públicos, respondendo pelos danos causados;
VI — manter atualizada sua situação no CMIOI durante todo o período de incubação;
VII — dar publicidade ao apoio recebido da ITC e do FMCTI, mencionando expressamente o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Chopinzinho nas divulgações, conforme Art. 19 da Lei nº 4.176/2025;
VIII — comunicar ao Gestor Técnico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração societária relevante ou mudança no objeto social.
CAPÍTULO VI
Das Contrapartidas
Art. 15. As empresas incubadas residentes recolherão mensalmente ao FMCTI, via Guia de Arrecadação Municipal (GAM), retribuição financeira na natureza de preço público, baseada em UFM, diferenciada por modalidade e fase de incubação.
§ 1º As faixas de preço público serão propostas pelo Gestor Técnico, aprovadas pelo CMCTI e fixadas anualmente mediante Decreto do Poder Executivo, sendo os valores vigentes obrigatoriamente transcritos nos editais de chamamento público.
§ 2º As faixas de preço público observarão, no mínimo, as seguintes categorias: (a) Pré-Incubação: valor reduzido ou isento, a critério do Decreto anual de preços; (b) Incubação Residente — 1º ao 12º mês: valor base; (c) Incubação Residente — 13º ao 24º mês: acréscimo progressivo de até 30% sobre o valor base; (d) Prorrogação: acréscimo progressivo de até 50% sobre o valor base.
§ 3º A eficácia dos benefícios fiscais previstos na Lei nº 4.176/2025 fica condicionada à verificação prévia, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de que os incentivos concedidos no exercício não ultrapassam o montante de renúncia de receita demonstrado no estudo de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do Art. 113 do ADCT e do Art. 14 da LC 101/2000.
§ 4º Os benefícios fiscais tributários terão suspensão compulsória para novas concessões no exercício subsequente caso seja apurado déficit primário nas contas consolidadas do Município, em observância à Lei Complementar Federal nº 211/2024.
Art. 16. As contrapartidas não financeiras das empresas incubadas, pactuadas no TAC, poderão incluir, conforme Art. 20, II da Lei nº 4.176/2025:
I — geração de empregos qualificados no Município de Chopinzinho;
II — compartilhamento de resultados, conhecimento ou tecnologia com o SMCTI;
III — transferência de tecnologia para ICTs ou instituições de ensino locais;
IV — divulgação pública dos resultados com menção ao apoio municipal;
V — participação ativa em eventos, hackathons e programas de capacitação do SMCTI;
VI — oferta de estágios remunerados a estudantes de instituições de ensino técnico ou superior estabelecidas no Município.
Art. 17. A inadimplência no pagamento das contrapartidas financeiras por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos acarretará: (I) suspensão imediata dos serviços adicionais; (II) notificação formal para regularização em 15 (quinze) dias úteis; (III) abertura de processo administrativo para desligamento compulsório em caso de não regularização.
Parágrafo único. A inadimplência não gera direito de retenção do espaço físico ou de equipamentos públicos.
CAPÍTULO VII
Dos Indicadores de Desempenho e da Avaliação

Art. 18. O desempenho das empresas incubadas será monitorado por indicadores-chave de desempenho (KPIs) definidos no PNM e acompanhados trimestralmente pelo Gestor Técnico.
§ 1º Os indicadores mínimos obrigatórios a serem pactuados no TAC compreendem:
a) faturamento anual bruto, com meta progressiva definida no PNM;
b) número de empregos formais gerados ou mantidos no Município;
c) número de depósitos de patentes, registros de marca ou proteções de propriedade intelectual;
d) valor investido em pesquisa e desenvolvimento (P&D) no período;
e) número de parcerias formalizadas com ICTs ou com o SMCTI;
f) captação de investimentos externos ou recursos de agências de fomento.
§ 2º O CMCTI poderá incluir indicadores específicos por setor ou por edital de seleção.
Art. 19. O Gestor Técnico realizará avaliação semestral de cada empresa incubada, elaborando relatório individual submetido ao CMCTI.
§ 1º Empresa que apresentar desempenho abaixo de 40% (quarenta por cento) das metas pactuadas, sem justificativa técnica aceita pelo CATI, será notificada e terá 60 (sessenta) dias para apresentar plano de recuperação.
§ 2º A manutenção do desempenho abaixo do mínimo após o prazo de recuperação fundamentará a proposta de desligamento ao CMCTI.

CAPÍTULO VIII
Da Graduação e do Desligamento
Art. 20. Considera-se graduada a empresa que demonstrar cumulativamente: (I) cumprimento de, no mínimo, 70% das metas do PNM; (II) capacidade de autossustentação financeira; (III) produto, processo ou serviço validado com perspectiva concreta de inserção no mercado.
Parágrafo único. A empresa graduada terá acesso ao programa de Pós-Incubação previsto no Art. 7º, IV, e será preferencialmente indicada pelo SMCTI para editais externos de fomento e aceleração.
Art. 21. O desligamento da empresa incubada poderá ocorrer por: (I) vencimento do prazo contratual sem prorrogação; (II) graduação antecipada a pedido da empresa; (III) inadimplência nas contrapartidas, nos termos do Art. 17; (IV) descumprimento reiterado dos deveres do Art. 14; (V) desvio de finalidade do projeto aprovado; (VI) paralisação injustificada das atividades por mais de 90 (noventa) dias corridos; (VII) dano ao patrimônio público, ao SMCTI ou a outras empresas incubadas; (VIII) dissolução, pedido de falência ou encerramento das atividades.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos III a VII, o desligamento será precedido de notificação escrita à empresa, concedendo-lhe prazo de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis para apresentação de defesa prévia, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos termos do Art. 5º, LV da Constituição Federal.
§ 2º A decisão final de desligamento compulsório será exarada de forma motivada pelo Gestor Técnico, com recurso ao CMCTI no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação.
§ 3º O desligamento não exime a empresa das obrigações assumidas no TAC nem da responsabilidade por danos ao patrimônio público.

CAPÍTULO IX
Da Propriedade Intelectual e do Sigilo
Art. 22. Todos os gestores, servidores, mentores, consultores e avaliadores que atuem na ITC assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação (NDA) para proteção dos segredos industriais, informações comerciais e dados estratégicos das empresas incubadas.
Parágrafo único. O NDA terá vigência pelo período de incubação acrescido de 2 (dois) anos após o desligamento ou graduação da empresa.
Art. 23. A titularidade da propriedade intelectual gerada no âmbito da ITC será regida pela Lei Federal nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), observando:
I — quando a criação for desenvolvida exclusivamente pela empresa incubada com seus próprios recursos, a titularidade pertencerá integralmente à empresa;
II — quando a criação resultar do uso intensivo de laboratórios, equipamentos ou infraestrutura pública da ITC, ou for fruto de fomento financeiro do FMCTI, a empresa e o Município formalizarão Termo de Compartilhamento de Resultados (TCR), definindo a participação do Município nos resultados ou direitos não exclusivos de uso, revertendo tais receitas ao FMCTI;
III — o TAC indicará expressamente qual das hipóteses dos incisos I ou II se aplica a cada empresa incubada.
§ 1º O Gestor Técnico orientará as empresas incubadas sobre os procedimentos de proteção da propriedade intelectual junto ao INPI, articulando o acesso a agentes de propriedade intelectual parceiros do SMCTI.

CAPÍTULO X
Do CPSI e do Sandbox Regulatório
Art. 24. A ITC atuará como ambiente preferencial para a identificação de soluções tecnológicas a serem contratadas pelo Município na modalidade de Contrato Público para Solução Inovadora (CPSI), nos termos do Art. 39 da Lei nº 4.176/2025 e da Lei Complementar Federal nº 182/2021.
§ 1º O CMCTI publicará, anualmente, lista de problemas e demandas públicas do Município para os quais admite soluções inovadoras via CPSI, prioritariamente oriundas de empresas incubadas na ITC.
§ 2º Empresas incubadas que desenvolvam solução objeto de CPSI receberão pontuação adicional nos critérios de avaliação para prorrogação do período de incubação.
Art. 25. As empresas incubadas que desenvolverem soluções tecnológicas que enfrentem barreiras em normas regulatórias municipais poderão candidatar-se ao Programa de Sandbox Regulatório de Chopinzinho, instituído em decreto específico, com suporte e articulação do Gestor Técnico da ITC junto ao Comitê de Gestão de Inovação (CGI).

CAPÍTULO XI
Da Certificação e da Qualidade
Art. 26. A ITC buscará, como meta institucional, a obtenção da certificação pelo modelo CERNE (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos) da ANPROTEC, visando elevar a qualidade dos serviços, facilitar o acesso a convênios com FINEP, CNPq e SEBRAE, e conferir reconhecimento nacional à ITC como ambiente de inovação de excelência.
Parágrafo único. O Gestor Técnico incluirá no Relatório Anual de Desempenho avaliação do estágio de cumprimento dos requisitos CERNE e proposta de ações para avanço na certificação.

CAPÍTULO XII
Da Transparência e Prestação de Contas
Art. 27. A ITC submeterá ao CMCTI, anualmente, Relatório de Gestão contendo: (I) número de empresas em cada modalidade; (II) empresas graduadas e desligadas; (III) resultados consolidados dos KPIs; (IV) recursos do FMCTI aplicados; (V) relação de mentores e parceiros; (VI) empregos gerados; (VII) depósitos de patentes e registros; (VIII) avaliação CERNE; (IX) propostas de melhoria.
§ 1º O Relatório Anual de Gestão será publicado no Diário Oficial e no portal eletrônico da Prefeitura em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício.
§ 2º A ITC manterá painel de informações públicas em seu portal eletrônico, atualizado mensalmente, com dados sobre vagas disponíveis, empresas incubadas, resultados de editais e aplicação dos recursos do FMCTI.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 28. O Gestor Técnico, em até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto, submeterá ao CMCTI para aprovação: (I) o primeiro Edital de Chamamento Público para seleção de empresas incubadas; (II) a proposta de tabela inicial de preço público em UFM; (III) o Código de Ética e Boas Práticas da ITC..
Art. 29. O Regimento Interno da ITC, aprovado pelo CMCTI, disciplinará os procedimentos operacionais e administrativos não previstos neste Decreto, devendo ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação.
Art. 30. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Gestor Técnico da ITC, com direito a recurso ao CMCTI no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 31. Este Decreto será revisado a cada 2 (dois) anos ou sempre que houver alteração relevante na Lei Municipal nº 4.176/2025 ou no Decreto nº 505/2025, cabendo ao CMCTI propor as atualizações necessárias ao Poder Executivo.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 23 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:258092E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026

EDITAL DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

Em virtude da existência do Chamamento Público nº 02/2026 e de decisão em sede recursal, a Comissão Julgadora realizou a análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas e comunica que foram **HABILITADOS** os seguintes fornecedores:

ITENS 01 E 02 (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
MARCOS ANTONIO TULIO	046.021.839-56	HABILITADO
CLEVER ELMES MILANI	000.567.899-47	HABILITADO
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	HABILITADO
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	HABILITADO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	HABILITADO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	HABILITADO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	HABILITADO
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	HABILITADO
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	HABILITADO
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	HABILITADO
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50	HABILITADO
MARCIANO MAURO PAGLIARINI	021.563.329-67	HABILITADO
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	041.361.129-98	HABILITADO
LUCIANO MARANGONI	028.943.219-70	HABILITADO
ANDRE LUIZ WUITSCHIK	028.240.179-29	HABILITADO
ALEX SANDRO VIERIA FELIX	026.187.549-30	HABILITADO
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	607.889.929-53	HABILITADO
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	580.826.389-15	HABILITADO
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	397.601.709-49	HABILITADO
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CÉSAR	839.225.129-68	HABILITADO
RICARDO FERREIRA GOMES	005.114.589-83	HABILITADO
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	049.611.679-75	HABILITADO
ULISSES DONIZETE RAMOS	102.471.938-36	HABILITADO
ANDRESSA NATIELLE DE MELLO	096.385.149-73	HABILITADO
JAQUELINE SPERANÇA	**859.917.759-15**	**HABILITADO (após recurso)**

APENAS ITEM 01 (BENS MÓVEIS):

APENAS ITEM 1 (BENS MÓVEIS)		
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**
CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	066.326.499-55	HABILITADO
PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA	035.022.569-93	HABILITADO

Ao passo que as proponentes abaixo foram **INABILITADAS**, pelos seguintes motivos:

ITENS 01 E 02 (BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)			
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
RAFAEL DANIELEWICZ	032.329.549-52	INABILITADO	Deixou de apresentar a certidão de antecedentes criminais estadual; Não retificou a Declaração de Não Empregador, pois está direcionada ao Município de Cruzeiro do Iguaçu com nº de Chamamento Divergente.
CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHÃES	089.444.926-54	INABILITADO	Deixou de retificar o atestado de capacidade técnica para constar se o objeto se tratava de bens móveis/imóveis ou ambos.
SUSAN KELLI SIQUEIRA	037.361.169-26	INABILITADO	Não enviou a Certidão de Matricula Leiloeiro Atualizada, a enviada é de 2024; Não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais Estadual; Não apresentou a Declaração de FGTS assinada; Não enviou nenhum Atestado de Capacidade Técnica.

APENAS ITEM 02 (IMÓVEIS)			
EMPRESA/PESSOA FÍSICA	**CNPJ/CPF**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	066.326.499-55	INABILITADO	Não apresentou o atestado de capacidade técnica de bens imóveis.

ALANA PATRÍCIA LOCATELLI
Membro da Comissão Julgadora

CINARA ALINE MARTINELLI
Membro da Comissão Julgadora

SILVIO DA ROSA
Membro da Comissão Julgadora

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:45413574

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE ATAS MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO Nº 021

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES-EIRELI CNPJ: 32.743.242/0001-61 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 2.750,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 022

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 8.984,00 (OITO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 023

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 A.D. DAMINELLI LTDA CNPJ: 10.749.758/0001-80 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$15.356,0000 (QUINZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 024

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA CNPJ: 04.767.168/0001-88 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$18.600,0000 (Dezoito mil e seiscentos reais)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 025

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.426.310.0001-54 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
PRAZO:	Até 09/02/2027

DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 CIRURGICA NOSSA SENHORA - LTDA CNPJ: 95.589.230.0001-44 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$1.363,95 (Um mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 027

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 CROSMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 11.606767.0001-85 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 975,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 028

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO INTRAMED LTDA CNPJ: 42.529.374.0001-49 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 5.550,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 029

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678.0001-85 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISSENTOS REAIS)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 030

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 14.271.474/0001-82 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISSENTOS REAIS)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 031

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 **ILG COMERCIAL LTDA** CNPJ: 20.657.155/0001-02 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 34.183,40 (TRINTA E QUATRO MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 032

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 **LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 52.179.963/0001-06 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas

	no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO:	Até 10/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 033

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
PRAZO:	Até 10/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 034

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR CNPJ: 41.141.956/0001-90 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 10.350,00 (DEZ MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO:	Até 10/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 035

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** CNPJ: 02.816.696/0001-54 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 4.780,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO:	Até 10/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 036

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 12.705,00 (DOZE MIL E SETECENTOS E CINCO REAIS)
PRAZO:	Até 10/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 037

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00656468/0001-39 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 7.692,00 (SETE MIL E SEISSENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)
PRAZO:	Até 10/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 038

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 VERTICE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 60.146.737/0001-49 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 15.868,00 (QUINZE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
PRAZO:	Até 09/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 039

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU.

OBJETO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 VITALMED DISTRIBUIDOR DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 42.441.595/0001-60 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 12.100,00 (DOZE MIL E CEM REAIS)
PRAZO:	Até 10/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

ATA DE REGISTRO Nº 040

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025 WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.025.183/0001-46 Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para atender a demanda do Munícipio, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
VALOR TOTAL:	R$ 6.580,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO:	Até 10/02/2027
DOTAÇÃO:	339032.0000 –Material bem ou serviço para distribuição gratuita.

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

No caso específico do registro de preços, a Administração poderá prever preços diferentes.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
[...]
III - a possibilidade de prever preços diferentes:
a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
d) por outros motivos justificados no processo;

E ainda:

Atenção para o disposto no inciso III do art. 40 da Lei Federal n. 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(…)
III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:5EBE2235

SECRETARIA DE FINANCAS
RELATORIO DE JULGAMENTO C90001-2026

MUNICÍPIO CRUZEIRO DO IGUAÇU PARANÁ

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE **CONCORRÊNCIA Nº** 90001/2026

OBJETO: Pavimentação de estradas rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)

ABERTURA: 16/03/2026,
09:00 horas
Avenida 13 de Maio n° 906 em Cruzeiro do Iguaçu, Paraná, Brasil

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:

- Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) no dia 24/02/2026;
(**Divulgação** do edital de licitação e a **manutenção** do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos)
- **Publicado** no Diário Oficial (Estadual **ou Municipal se houver**) no dia 25/02/2026;
- **Publicado** no Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) Jornal de Beltrão no dia 25/02/2026;

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 16/03/2026, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, “a” da Lei 14.133/2021.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	RUA PEDRO BORGES MARTINS Nº 481 BAIRRO DAS TORRES DOIS VIZINHOS PR
02	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	AVENIDA SETE DE SETEMBRO Nº 2451 SALA 1605 16º ANDAR CONDOMINIO 7TH AVENUE LIFE WORK BAIRRO REBOUÇAS CURITIBA PR

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	Ao analisarmos a planilha orçamentária, verificamos que os valores apresentados para os itens mencionados **aparentam divergência em relação aos valores normalmente praticados no mercado e às composições de referência utilizadas em obras semelhantes**, o que gera dúvidas quanto aos critérios adotados para a composição desses preços.	Todos os valores dos itens questionados foram obtidos através das composições do DER-PR, planilha OrçaPav fornecida pelo governo do estado do Paraná, não havendo qualquer alteração de valores quanto aos códigos originários. Não houve qualquer equivoco ou divergência nos valores unitários apresentados, sendo utilizado composições analíticas consolidadas e sem qualquer alteração.

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)/CNPJ	CREDENCIAMENTO(S)
01	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.876.608/0001-63	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.876.608/0001-63
02	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 08.715.392/0001-87	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 08.715.392/0001-87

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE (S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.876.608/0001-63	8.224.903,52(oito milhões duzentos e vinte e quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)	8.180.000,00(oito milhões cento e oitenta mil reais)
2ª Colocada	01	SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA CNPJ: 08.715.392/0001-87	8.224.903,52(oito milhões duzentos e vinte e quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)	8.182.000,00(oito milhões cento e oitenta e dois mil reais)

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Ato contínuo, **após a etapa de lances verbais,** sagrou-se vencedora a empresa **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº **12.876.608/0001-63,** por ter apresentado o **menor lance no valor de R$ 8.180.000,00 (oito milhões cento e oitenta mil reais)**.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.876.608/0001-63	8.224.903,52(oito milhões duzentos e vinte e quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)	8.180.000,00(oito milhões cento e oitenta mil reais)	8.180.000,00(oito milhões cento e oitenta mil reais)

A decisão foi publicada no (Diário Oficial do Municípios do Paraná) e/ou comunicada em (17 de março de dois mil e vinte e seis) à(s) empresa(s) através de (na própria ata, email, etc).

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
01	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 12.876.608/0001-63	8.224.903,52(oito milhões duzentos e vinte e quatro mil novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)	8.180.000,00(oito milhões cento e oitenta mil reais)

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da Concorrência nº 90001/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 (Pavimentação de estradas rurais em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)

Proponente: JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ Nº 12.876.608/0001-63

Valor Global: R$ 8.180.000,00 (Oito milhões cento e oitenta mil reais)

Prazo de Execução: 240(duzentos e quarenta dias)

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Paraná) e/ou comunicada em (17 de março de dois mil e vinte e seis)) e/ou comunicada às empresas através de (na própria ata, e-mail, etc).

(CRUZEIRO DO IGUAÇU), 16 de Março de 2026.

_____

Agente de Contratação

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:76643002

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA N.º 4181/2026

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade e a concessão de progressão funcional horizontal a servidores públicos municipais e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 53 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, o servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo adquire estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante aprovação em estágio probatório e avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o desempenho satisfatório dos servidores em estágio probatório relacionados abaixo, recentemente avaliados pela Comissão de Estágio Probatório com fundamento nos arts. 38 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, os quais foram classificados como aptos à permanência nos cargos para os quais foram aprovados em concurso público, consoante pareceres que recomendam suas aprovações;

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 19, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, e 26 da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, logo após a aprovação em estágio probatório, os servidores estáveis que cumprirem os requisitos legais, inclusive a comprovação de aperfeiçoamento profissional, fazem jus à primeira progressão funcional horizontal;

CONSIDERANDO, por fim, que as avaliações de desempenho certificam o atendimento, pelos servidores especificados no art. 2º desta Portaria, de todas as exigências legais para a concessão da progressão funcional horizontal;

RESOLVE:

Art. 1º Com fundamento no art. 42, I, da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, fica concedida estabilidade funcional aos seguintes servidores que cumpriram satisfatoriamente com todos os requisitos exigidos para a aprovação em estágio probatório:

Nome Funcionário	Cargo	Matrícula	
ADRIANE LUCHTEMBERG DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	256633	0
ADRIANO AFFONSO MARCA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	240044	1
ALAN MATEUS VANDERLINDE	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	30058	0
ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	AGUS PSICOLOGO	255335	0
ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	239216	1
ANA PAULA MAGAGNIN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	130974	1
ANDRIELI VOGEL INOCENCIO SIEDLECKI	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	144479	1
CATIÂNA MUCELINI MENDES	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	253898	0
CLEVERSON FAUST	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	254231	0
DELCIA ANTONELLO JESS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	19879	2
ELIANE HEINDRICKSON SEBOLD	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	264377	0
ELIDIANE DOS SANTOS CORREA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	219282	0
EVANIR LUCIMAR CEOLIN	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	245550	0
FERNANDO JOLCIR BALSANELLO	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	239836	0
FLÁVIO HENRIQUE ROHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	30791	0
FRANCIELE RAULINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	254738	0
FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	136824	2
GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	263877	0
GRAZIELE SALETE FACHINELLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	239291	0
JACILIANE CASANOVA GUADANHIN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	223476	0
JAMIR SALESIO CAMPOS	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	105660	0
JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	3298	3
JOÃO CARLOS BENETON	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	240370	0
JOICE CRISTINA KUCHLER	ENFERMEIRO	239186	0
JORGE LUIS CORREA MACHADO	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUCOES	253910	0
JOSEMAR ALVES	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUCOES	239720	0
KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	105252	1
LEILA MARIA FORMENTAO SCHMITZ	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	22780	2
MARIA DE FATIMA WESSLING OENING	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	3875	3
MARIELI ICSAK DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	254460	0
MARINILDA CAMARGO TONELLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	239208	0
MAURICIO GALVAN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	135402	2
MERIELEN PIZATO	ASSISTENTE SOCIAL	256935	0
MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	253804	0
NAIARA CRISTIANE ROHLING	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	211826	1
NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	224960	1
NEUSA BECKER POZZERA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	149381	1
RODRIGO KERN	MEDICO	255777	0
ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	239550	0
SERGIO SOARES DA SILVA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	108880	1
SIDINEI XAVIER DOS REIS SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS PROFESSOR EDUCACAO BASICA	243418 151394	0 0
SINTIA MARINES VIEIRA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	225185	0
THAIS FEUSER ROCHA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	253766	0
VANDERLEIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	253782	0

Art. 2º Fica concedida a primeira progressão funcional horizontal aos servidores aprovados em estágio probatório que atenderam às condições previstas no art. 19, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, ou no art. 26 da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, conforme o regime jurídico aplicável ao respectivo cargo:

Nome do Funcionário	Cargo	Nova Referência
ADRIANE LUCHTEMBERG DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
ADRIANO AFFONSO MARCA	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	06-02-02
ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	AGUS PSICOLOGO	20-01-02
ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
ANA PAULA MAGAGNIN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
ANDRIELI VOGEL INOCENCIO SIEDLECKI	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
CATIÂNA MUCELINI MENDES	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
CLEVERSON FAUST	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	06-02-02
DELCIA ANTONELLO JESS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
ELIANE HEINDRICKSON SEBOLD	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	B02
FERNANDO JOLCIR BALSANELLO	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	06-02-02
FLÁVIO HENRIQUE ROHLING	AGENTE ADMINISTRATIVO	07-01-02
FRANCIELE RAULINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02-02-02
FRANCIELI DAS GRAÇAS VOGEL MARTINS	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	06-02-02
JACILIANE CASANOVA GUADANHIN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	D02
JAMIR SALESIO CAMPOS	AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS	06-02-02
JANNE FATIMA ALBUQUERQUE DE SOUZA COSTA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
JOÃO CARLOS BENETON	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
JOICE CRISTINA KUCHLER	ENFERMEIRO	16-02-02
JORGE LUIS CORREA MACHADO	AGENTE DE OBRAS E CONSTRUCOES	05-02-02
KARLA DANIELLE BERCKEMBROCK	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
LEILA MARIA FORMENTAO SCHMITZ	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
MARIA DE FATIMA WESSLING OENING	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
MARIELI ICSAK DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02-02-02
MARINILDA CAMARGO TONELLO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02-02-02

MAURICIO GALVAN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
MERIELEN PIZATO	ASSISTENTE SOCIAL	13-02-02
MICHELLI DA ROZA VAN TIENEN	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
NAIARA CRISTIANE ROHLING	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
NATYARA BALBOENO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
NEUSA BECKER POZZERA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
RODRIGO KERN	MEDICO	18-02-02
ROSELAINE ANDRESSA SOUZA DA SILVA SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	PROFESSOR EDUCACAO BASICA PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02 C02
SINTIA MARINES VIEIRA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
THAIS FEUSER ROCHA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02
VANDERLEIA DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCACAO BASICA	C02

Parágrafo único. Nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, a progressão funcional ora concedida terá seus efeitos financeiros implementados a partir do mês de março de 2026.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.° 4131/2025, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
EM 23 DE MARÇO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:D299586F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL

PORTARIA Nº 4182/2026

Homologa o resultado da avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos municipais e concede progressão funcional horizontal.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 71, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, 54, III, e 55 a 66 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, 17 a 22 e 32 da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023 e 23 a 28 e 36 da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam homologados os resultados da avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos municipais estáveis relacionados a seguir:

NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	RESULTADO
ADELIR DA SILVEIRA	set/25	Aprovado
AGNALDO MARQUES	abr/25	Aprovado
ALAIR CAMERA	jun/25	Aprovado
AMAURI ROMANO	abr/25	Aprovado
ANDREIA REGINA HILMANN	jun/25	Aprovado
ANILTO VANDERLINDE	abr/25	Aprovado
BARBARA SIMONI PEREIRA	abr/25	Aprovado
CEDELI RIBEIRO DOS SANTOS	abr/25	Aprovado
CLARICE APARECIDA N. DA SILVA	abr/25	Aprovado
CLAUDIA DUARTE FREITAS	abr/25	Aprovado
DALVA PEREIRA	abr/25	Aprovado
EDILSON BISOLO	abr/25	Aprovado
EDSON DA SILVA	abr/25	Aprovado
ELIZANDRA GISELI PEDROZO	abr/25	Aprovado
IZANDRO SENHOR	abr/25	Aprovado
JULIANO BALBINOT	abr/25	Aprovado
LEANDRO MACCARI	set/25	Aprovado
LILIANE MANHABOSCO	abr/25	Aprovado
LUCIA GORCICZAK	abr/25	Aprovado
LUCIANO MANHABOSCO	abr/25	Aprovado
LUIZ CARLOS MORCELLI	abr/25	Aprovado
LURDES LOOF TELLES	abr/25	Aprovado
MARIA APARECIDA GLOVASKI	abr/25	Aprovado
MARIELI CARNIEL ANGHINONI	abr/25	Aprovado
MARISA HELENA COSSA	abr/25	Aprovado
NEIRIELLEN H. CATTELAN	abr/25	Aprovado
ODIRLEI DE SANTI	abr/25	Aprovado
SANDRA MARIA REICHERT	abr/25	Aprovado
SIDNEY CLAUDIO FAUSTINO	abr/25	Aprovado
SIDNEY LIMA PEREIRA	abr/25	Aprovado
SILVANE ANTUNES FRANÇA	abr/25	Aprovado
VALERIA DE MELLO CATANIO	abr/25	Aprovado
VIANEI LAURI BORTOLOZO	abr/25	Aprovado
ZENERINO DA SILVA	out/25	Aprovado

Art. 2º Ficam concedidas progressões funcionais horizontais aos servidores públicos municipais relacionados abaixo, por terem cumprido, cumulativamente, os requisitos legais aplicáveis:

NOME DO SERVIDOR	VIGÊNCIA	REFERÊNCIA
AGNALDO MARQUES	abr/25	16
ANDREIA REGINA HILMANN	jun/25	05
BARBARA SIMONI PEREIRA	abr/25	07
CEDELI RIBEIRO DOS SANTOS	abr/25	16
CLARICE APARECIDA N. DA SILVA	abr/25	10
CLAUDIA DUARTE FREITAS	abr/25	12
DALVA PEREIRA	abr/25	08
JULIANO BALBINOT	abr/25	09
LILIANE MANHABOSCO	abr/25	11
LUCIA GORCICZAK	abr/25	08
LUCIANO MANHABOSCO	abr/25	13
LUIZ CARLOS MORCELLI	abr/25	13
MARIA APARECIDA GLOVASKI	abr/25	08
MARIELI CARNIEL ANGHINONI	abr/25	09
MARISA HELENA COSSA	abr/25	09
NEIRIELLEN H. CATTELAN	abr/25	09
VIANEI LAURI BORTOLOZO	abr/25	08

Art. 3º Nos termos do art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 107/2023, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal n.º 110/2023, as progressões funcionais de que trata o art. 2º desta Portaria terão seus efeitos financeiros implementados a partir do mês de março de 2026.

Art. 4º Os servidores que obtiverem desempenho insuficiente na avaliação periódica de desempenho sujeitar-se-ão às medidas previstas na Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, inclusive, quando for o caso, à instauração de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 23 DE MARÇO DE 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:01501C9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 27 2026

DECRETO Nº 27/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1173/2025 de 25.11.2025 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 282.750,00 (duzentos e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.47.00.00 - 50	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.1.702	- ADQUIRIR VEÍCULOS PARA O DEPTO. DE SAÚDE		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
1501	- Alienação de Ativos	R$	111.500,00
07.001.10.303.0007.2.713	- MANTER OS PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.32.00.00	- Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	50.000,00
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
3494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$	71.250,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**282.750,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao Cancelamento parcial das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.30.00.00 - 43	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 - 47	- Outros Serviços de Terceiros		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.3.90.11.00.00 - 193	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01303	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$	50.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**100.000,00**

Ao Superávit Financeiro no valor de R$ 71.250,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64. Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
33494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	71.250,00

Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1501	- Alienação de Ativos	111.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 23 de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:878FB2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2026

PROCESSO Nº 330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.298.461/0001-20
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Abatiá

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Computador Desktop processador: 12a geração Intel CoreTM i7-12700 Computador Desktop Básico - Especificações Técnicas: Cor: Preto, processador: 12a geração Intel® CoreTM i7-12700 (12-Core, cache de 25MB, 2.1GHz até 4.8GHz) armazenamento: SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, memória RAM: memória de 16GB (1x16GB), DDR5, 4400MT/s; expansível até 64GB, placa de vídeo: Intel® UHD Graphics 730, sistema operacional: Windows 11 Home em Português, portas: frente: 1 porta USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 porta USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2 Portas USB 2.0, combo jack (conector para fone de ouvido e microfone combinados) | Portas traseiras: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, 1 Entrada RJ-45, 1 Saída de linha, 1 Saída HDMI, 1 Porta de vídeo DisplayPort 1.4 | N/A: 1 Porta USB 3.2 Gen 1 Type-A, 1 Porta USB 3.2 Gen 1 Type-C, 2 Portas USB 2.0, Combo Jack (conector para fone de ouvido e microfone combinados) | Portas traseiras: 2 Portas USB 3.2 Gen 1 Type-A, 2 Portas USB 2.0, 1 Entrada RJ-45, 1 Saída de linha, 1 Saída HDMI, 1 Porta de vídeo DisplayPort 1.4 | N/A, sem leitor e gravador de DVD/CD | áudio: Waves MaxxAudio® Pro | Conectividade: Placa de Rede local sem fio (WLAN) Realtek Wi-Fi 6 RTL8852BE taxa de transferência de até 1201 Mbps, Wi-Fi 6 (802.11ax) 2x2 e Re & Bluetooth®| Chipset: Chipset integrado com o processador | 100 - 240 Volts AC (Bivolt) | | Altura: 29.0 cm | Largura: 9.26 cm | Profundidade: 29.28cm | Peso aproximado: 4.02 Kg. Conteúdo da embalagem: computador, cabo de força, manuais.	UNID	3,00	R$ 4.050,00	R$ 12.150,00

VALOR TOTAL: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:7E24BF09

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 80/2026

PROCESSO Nº 330/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR, Estado do Paraná, com sede à Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, centro, inscrito no CNPJ nº 75.743.567/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sônia Aparecida de Souza Chaves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.303.448-2 e do CPF/MF nº 447.258.179-53, e

CONTRATADA: D. D. DE PAULA NETO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.732.482/0001-68
OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de processamento de dados para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Abatiá

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Computador tipo desktop Computador tipo desktop: PROCESSADOR: *PROCESSADOR DE 64 BITS; * ARQUITETURA "DESLKTOP"; * PLATAFORMA INTEL OU AMD; * O PROCESSADOR OFERTADO DEVE POSSUIR DESEMPENHO MÍNIMO DE 8.500 PONTOS COMPROVADOS POR INTERMÉDIO DE RESULTADOS DO BECHMARK, CONFERIDOS ATRAVÉS DO SITE https: //www.cpubenchmark.net (NA ABA HIGH END CPU CHART); * ANEXAR, À PROPOSTA COMERCIAL, O RELATÓRIO DO RESULTADO OBTIDO NO SITE CPU BENCHMARK; * SÓ SERÁ ACEITO PROCESSADOR LANÇADO A PARTIR DO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2019 (Q22019); * DISSIPADOR E VENTILADOR DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DO PROCESSADOR; MOTHERBOARD: * SYSTEN BUS COM VELOCIDADE IGUAL AO DO PROCESSADOR FORNECIDO. DEVERÁ IMPLEMENTAR: * CONTROLE DE PERMISSÃO DE ACESSO ATRAVÉS DE SENHAS, SENDO UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA TER ACESSO AOS RECURSOS DE ADMINISTRAÇÃO DAS BIOS; * CONTROLADORA DE DISCOS RÍGIDOS SATA OU mSATA OU M2; * 2 (DOIS) OU MAIS DISPOSITIVOS NO PADRÃO SATA, SENDO PELO MENOS DOSI DE 6,0 GB/S; * CABO DE LIGAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE SUPORTEM O PADRÃO SOLICITADO; * CONTROLADORA USB COM SUPORTE A DISPOSITIVOS EXTERNOS: * 4 (QUATRO) OU MAIS INTERFACES NO PADRÃO USB 3.0 OU SUPERIOR; CONTROLADOR DE ÁUDIO: * 1 (UMA) SAÍDA ESTÉREO; * 1 (UMA) ENTRADA DE MICROFONE; * AMBAS PODEM SER OFERTADAS NUMA SÓ INTERFACE DE AÚDIO COMPOSTO, QUE PERMITA USO SIMULTÂNEO DE ENTRADA DE MICROFONE E SAÍDA ESTÉREO; CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA 32GB DE MEMÓRIA RAM NA PLACA MÃE OU SUPERIOR; CHIPSET: * DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; * DEVERÁ SUPORTAR VELOCIDADE DO BARRAMENTO DE COMUNICAÇÃO COM O PROCESSADOR OFERTADO; * OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL); BIOS: * DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO A INTERFACE EM PORTUGUÊS OU INGLÊS; * UEFI DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, SOBRE ESTA BIOS COM SUPORTE À SMBIOS, ACPI E RELICAÇÃO DE BIOS; (uefi.org/specsandtesttools) * SUPORTAR O RECURSO PXE (PRE-BOOT EXECUTION ENVIRONMENT) E WOL (WAKE ON LAN). INTERFACE DE REDE INTERNA: * ETHERNET COM VELOCIDADE 10/100/1000 BASE-T/TX; PLACA DE VÍDEO: * NO MÍNIMO 2 (DUAS) SAÍDAS DIGITAISI, SENDO NO MÍNIMO UMA DAS SAÍDAS HDMI E OUTRA DVI-D, OU DUAS HDMI; * SUPORTE SIMULTÂNEO A 2 MONITORES; * 1 GB DE MEMÓRIA DDR3 OU SUPERIOR; * RESOLUÇÃO 1.920X1.080 dpi; * COMPATÍVEL COM A TECNOLOGIA DIRECTX 12, OU SUPERIOR. MEMÓRIA RAM: * A PLACA MÃE DEVERÁ TER PELO MENOS 2 SLOTSS DE DDR4, COM EXPANSÃO DE 32 GB OU SUPERIOR; * DEVERÁ SER FORNECIDO 16,0 GB, 2.666MHz MÍNIMO FORNECIDO EM 2 (DOIS) PENTES DE 8 (OITO) GB; * OS PENTES DE MEMÓRIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO, TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DO SITE OU DOCUMENTO DO FABRICANTE COMPROVADO PELO FABRICANTE. UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: SSD * TECNOLOGIA SSD, CONEXÃO SATA OU MSATA OU M2; * CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 240GB; * VELOCIDADE DE LEITURA MÍNIMA DE 500 VM/S; * VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 350 MB/S. HDD * TECNOLOGIA HDD, CONEXÃO SATA 6,0 GB/S; * CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MÍNIMO DE 1TB; * VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 rpm; GABINETE: * 6 (SEIS) INTERFACES PADRÃO USB, SENDO 2 (DUAS) FRANTAIS E 4	UNID	2,00	R$ 2.590,00	R$ 5.180,00

	(QUATRO) TRASEIRAS; * CONECTOR (es) DE ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; * POSSUIR CHAVE LIGA/DESLIGA E LED'S INDICATIVOS DE COMPUTADORLIGADO E DE ACESSO AO HD; * DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCOS DE 2,5" POLEGADAS; * DEVERÁ POSSUIR 1 (UMA) BAIA INTERNA PARA DISCOS DE 3,5" POLEGADAS; * ABERTURA DO GABINETE E REMOÇÃO DE COMPONENTES SEM USO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS); * VOLUME MÁXIMO DE 14.000CM³ (ALTURA X LARGURA x PROFUNDIDADE); FONTE BIVOLT (127 E 220V): * FONTE BIVOLT (127 E 220V), QUE SUPORTE A CONFIGURAÇÃO TOTAL DO EQUIPAMENTO, GARANTIDO PELO FABRICANTE ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO. * COM CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA ATIVO; * CABO DE FORÇA NBR-14.136; MONITORES: 2 (DOIS) MONITORES PARA CADA COMPUTADOR: * LED COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 20 POLEGADAS; * TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO LED; * MATRIZ ATIVA; * RESOLUÇÃO NATIVA DE 1.920X1.080; * CONTRASTE:1.1.6.6.1. ESTÁTICO:1.000:1;1.1.6.6.2. DINÂMICO: 1.000.000:1; * LUMINÂNCIA DE 25 cd/m2; * TEMPO DE RESPOSTA PARA IMAGENS EM MOVIMENTO DE 8,0 MS OU INFERIOR; * ÂNGULO DE VISÃO DE 160° NA HORIZONTAL E 160° NA VERTICAL; * ENTRADA DIGITAL DVI-D OU HDMI, COMPATÍVEL COM A SAÍDA DE VÍDEO DO DESKTOP OFERTADO; * FONTE BIVOLT (127 E 220V) INTERNA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO; * CABO DE FORÇA NBR-14.136; * CABO DE VÍDEO DIGITAL PARA CONECTAR À INTERFACE DE VÍDEO DO DESKTOP, SEM ADAPTAÇÕES; PERIFÉRICOS: * MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO DE 1000 dpi, 2 (DUAS) TECLAS, DISPOSITIVO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACE USB E COM MOUSE PAD APROPRIADO; * TECLADO COM INTERFACE USB, PADRÃO ABNT 2; * O COMPRIMENTO MÍNIMO DOS CABOS DO TECLADO E DO MOUSE DEVE SER 1,5M, OU MAIOR, SEM USO DE ADAPTADORES OU EXTENSÕES;				
14	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO, PRETO COMPATÍVEL COM: APPLE MACOS, FREEDOS, ANDROID, GOOGLE CHROME OS, LINUX 6.X, MICROSOFT WINDOWS 7/8.1/10, WINDOWS 11. - BATERIAS DE LONGA DURAÇÃO; -TECLAS ANTIDESBOTAMENTO E RESISTENTES A DERRAMAMENTOS; - ACESSO RÁPIDO, TECLAS MULTIMÍDIA E UM CONVENIENTE TECLADO NUMÉRICO; - SENSIBILIDADE DO MOUSE DE 1000 DPI; - PERNAS INCLINÁVEIS PARA POSIÇÕES DE DIGITAÇÃO AJUSTÁVEIS.	UNID	15,00	R$ 187,00	R$ 2.805,00
20	NOTEBOOK Velocidade do processador 3.5, Número de processadores 1, Tamanho da memória externa 8GB, Tamanho da memória 8 GB, Tecnologia da memória 512 SSD, Máximo de memória compatível 8 GB, Tamanho do HD 512 TB, Tecnologia do HD 8GB, Interface do HD Solid State, Detalhes do áudio Alto-falantes, Marca do chipset de vídeo Intel® Arc™ A350M Graphics, Descrição da placa de vídeo ?Integrado, Tipo de memória de vídeo ?DDR DRAM, Interface da placa de vídeo Integrado, Número de portas USB 2.0 un 2 , Número de portas USB 3.0 un 1, Voltagem 110 Volts, 220 Volts, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) ?A+, B, 85%, Potência em watts 40 watts, Dispositivo de armazenamento óptico DVD-RAM, Fonte de alimentação Bivolt (100-240V), Sistema operacional NOTEBOOK Velocidade do processador 3.5, Número de processadores 1, Tamanho da memória externa 8GB, Tamanho da memória 8 GB, Tecnologia da memória 512 SSD, Máximo de memória compatível 8 GB, Tamanho do HD 512 TB, Tecnologia do HD 8GB, Interface do HD Solid State, Detalhes do áudio Alto-falantes, Marca do chipset de vídeo Intel® Arc™ A350M Graphics, Descrição da placa de vídeo ?Integrado, Tipo de memória de vídeo ?DDR DRAM, Interface da placa de vídeo Integrado, Número de portas USB 2.0 un 2 , Número de portas USB 3.0 un 1, Voltagem 110 Volts, 220 Volts, Etiqueta Nacional de Eficiência Energética (ENCE) ?A+, B, 85%, Potência em watts 40 watts, Dispositivo de armazenamento óptico DVD-RAM, Fonte de alimentação Bivolt (100-240V), Sistema operacional Windows 12, Pilhas ou baterias inclusas ?Sim, Pacote da bateria de lítio Pilhas contidas no equipamento, Número de células ou pilhas de íon de lítio un 2 , Número de unidades un 1, Peso do produto 1,8 Kilograms, Dimensões do produto 1,85 x 35,8 x 23,6 cm; 1,8 quilogramas, Pilha(s) ou bateria(s): 2 Íon de lítio baterias necessárias. (inclusas), Número do modelo NP550XED-KS2BR, EAN 7892509123587, Altura do produto 23,6 centímetros, Largura do produto 35,8 centímetros, Tamanho de tela vertical 15,6 Polegadas.	UNID	2,00	R$ 2.807,00	R$ 5.614,00

VALOR TOTAL: R$ 13.599,00 (treze mil quinhentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 19/03/2026 a 18/03/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:22046D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
29/2026	DL	16/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSANE KROLL – PRÉ-ESCOLA	23/03/2026	12 MESES	R$ 6.465,00	APARECIDO AFONSO CERQUEIRA 02.956.355/0001-84
30/2026	DL	16/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSANE KROLL – PRÉ-ESCOLA	23/03/2026	12 MESES	R$ 3.776,00	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA 07.634.816/0001-16
31/2026	DL	16/2026	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES	23/03/2026	12 MESES	R$ 3.000,00	D.A.C MÓVEIS-LTDA 56.101.450/0001-25

			DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSANE KROLL – PRÉ-ESCOLA				

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:5DE3E027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	851.236.851,33	851.236.851,33	84.270.184,92	9,90	84.270.184,92	9,90	766.966.666,41
RECEITAS CORRENTES	470.923.050,00	470.923.050,00	76.977.201,97	16,35	76.977.201,97	16,35	393.945.848,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	115.159.000,00	115.159.000,00	13.596.605,88	11,81	13.596.605,88	11,81	101.562.394,12
Impostos	97.361.000,00	97.361.000,00	10.108.187,68	10,38	10.108.187,68	10,38	87.252.812,32
Taxas	17.790.000,00	17.790.000,00	3.488.418,20	19,61	3.488.418,20	19,61	14.301.581,80
Contribuição de Melhoria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
CONTRIBUIÇÕES	20.625.000,00	20.625.000,00	2.699.565,61	13,09	2.699.565,61	13,09	17.925.434,39
Contribuições Sociais	9.800.000,00	9.800.000,00	880.924,55	8,99	880.924,55	8,99	8.919.075,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	10.825.000,00	10.825.000,00	1.818.641,06	16,80	1.818.641,06	16,80	9.006.358,94
RECEITA PATRIMONIAL	51.176.050,00	51.176.050,00	11.667.031,63	22,80	11.667.031,63	22,80	39.509.018,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	50.126.050,00	50.126.050,00	11.660.117,84	23,26	11.660.117,84	23,26	38.465.932,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	6.913,79	13,83	6.913,79	13,83	43.086,21
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	282.653.000,00	282.653.000,00	48.893.038,85	17,30	48.893.038,85	17,30	233.759.961,15
Transferências da União e de suas Entidades	153.403.000,00	153.403.000,00	22.968.581,56	14,97	22.968.581,56	14,97	130.434.418,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	56.650.000,00	56.650.000,00	12.099.962,11	21,36	12.099.962,11	21,36	44.550.037,89
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	600.000,00	600.000,00	109.414,35	18,24	109.414,35	18,24	490.585,65
Transferências de Outras Instituições Públicas	72.000.000,00	72.000.000,00	13.582.542,74	18,86	13.582.542,74	18,86	58.417.457,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	132.538,09	0,00	132.538,09	0,00	-132.538,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	510.000,00	510.000,00	120.960,00	23,72	120.960,00	23,72	389.040,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	4.181,35	41,81	4.181,35	41,81	5.818,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	116.778,65	23,36	116.778,65	23,36	383.221,35
RECEITAS DE CAPITAL	380.313.801,33	380.313.801,33	7.292.982,95	1,92	7.292.982,95	1,92	373.020.818,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	28.000.000,00	28.000.000,00	753.498,72	2,69	753.498,72	2,69	27.246.501,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	28.000.000,00	28.000.000,00	753.498,72	2,69	753.498,72	2,69	27.246.501,28
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	351.713.801,33	351.713.801,33	6.539.484,23	1,86	6.539.484,23	1,86	345.174.317,10
Transferências da União e de suas Entidades	80.671.910,10	80.671.910,10	955.000,00	1,18	955.000,00	1,18	79.716.910,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	271.041.891,23	271.041.891,23	5.584.484,23	2,06	5.584.484,23	2,06	265.457.407,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.135.000,00	18.135.000,00	1.911.076,01	10,54	1.911.076,01	10,54	16.223.923,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	869.371.851,33	869.371.851,33	86.181.260,93	9,91	86.181.260,93	9,91	783.190.590,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	869.371.851,33	869.371.851,33	86.181.260,93	9,91	86.181.260,93	9,91	783.190.590,40
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	869.371.851,33	869.371.851,33	86.181.260,93	9,91	86.181.260,93	9,91	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.809.014,19	----	----	3.809.014,19	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	3.809.014,19	----	----	3.809.014,19	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	844.833.851,33	850.926.601,58	113.340.336,44	113.340.336,44	737.586.265,14	69.967.407,80	69.967.407,80	780.959.193,78	59.708.592,55
DESPESAS CORRENTES	425.155.554,12	428.431.409,22	82.366.332,95	82.366.332,95	346.065.076,27	65.719.575,51	65.719.575,51	362.711.833,71	57.028.916,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.608.050,00	214.718.050,00	33.667.931,29	33.667.931,29	181.050.118,71	33.636.545,89	33.636.545,89	181.081.504,11	32.825.621,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.800.000,00	8.800.000,00	2.576.171,60	2.576.171,60	6.223.828,40	1.646.971,60	1.646.971,60	7.153.028,40	1.646.971,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	201.747.504,12	204.913.359,22	46.122.230,06	46.122.230,06	158.791.129,16	30.436.058,02	30.436.058,02	174.477.301,20	22.556.323,19
DESPESAS DE CAPITAL	392.713.297,21	395.530.192,36	30.974.003,49	30.974.003,49	364.556.188,87	4.247.832,29	4.247.832,29	391.282.360,07	2.679.675,79
INVESTIMENTOS	382.713.297,21	385.530.192,36	29.531.748,09	29.531.748,09	355.998.444,27	2.827.394,84	2.827.394,84	382.702.797,52	1.259.238,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000.000,00	10.000.000,00	1.442.255,40	1.442.255,40	8.557.744,60	1.420.437,45	1.420.437,45	8.579.562,55	1.420.437,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	----	----	26.965.000,00	----	----	26.965.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	24.538.000,00	24.646.000,00	3.809.591,94	3.809.591,94	20.836.408,06	3.809.591,94	3.809.591,94	20.836.408,06	2.946.926,73
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	869.371.851,33	875.572.601,58	117.149.928,38	117.149.928,38	758.422.673,20	73.776.999,74	73.776.999,74	801.795.601,84	62.655.519,28
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	869.371.851,33	875.572.601,58	117.149.928,38	117.149.928,38	758.422.673,20	73.776.999,74	73.776.999,74	801.795.601,84	62.655.519,28
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	12.404.261,19	----	23.525.741,65
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	869.371.851,33	875.572.601,58	117.149.928,38	117.149.928,38	----	73.776.999,74	86.181.260,93	----	86.181.260,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.135.000,00	18.135.000,00	1.911.076,01	10,54	1.911.076,01	10,54	16.223.923,99
RECEITAS CORRENTES	18.135.000,00	18.135.000,00	1.911.076,01	10,54	1.911.076,01	10,54	16.223.923,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	14.900.000,00	14.900.000,00	1.346.565,85	9,04	1.346.565,85	9,04	13.553.434,15
Contribuições Sociais	14.900.000,00	14.900.000,00	1.346.565,85	9,04	1.346.565,85	9,04	13.553.434,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.235.000,00	3.235.000,00	564.510,16	17,45	564.510,16	17,45	2.670.489,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.235.000,00	3.235.000,00	564.510,16	17,45	564.510,16	17,45	2.670.489,84
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.538.000,00	24.646.000,00	3.809.591,94	3.809.591,94	20.836.408,06	3.809.591,94	3.809.591,94	20.836.408,06	2.946.926,73
DESPESAS CORRENTES	20.938.000,00	21.046.000,00	3.203.219,18	3.203.219,18	17.842.780,82	3.203.219,18	3.203.219,18	17.842.780,82	2.340.553,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.918.000,00	12.026.000,00	1.738.121,24	1.738.121,24	10.287.878,76	1.738.121,24	1.738.121,24	10.287.878,76	875.456,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.320.000,00	2.320.000,00	336.077,62	336.077,62	1.983.922,38	336.077,62	336.077,62	1.983.922,38	336.077,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.700.000,00	6.700.000,00	1.129.020,32	1.129.020,32	5.570.979,68	1.129.020,32	1.129.020,32	5.570.979,68	1.129.020,32
DESPESAS DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	606.372,76	606.372,76	2.993.627,24	606.372,76	606.372,76	2.993.627,24	606.372,76
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.600.000,00	3.600.000,00	606.372,76	606.372,76	2.993.627,24	606.372,76	606.372,76	2.993.627,24	606.372,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:36:47.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:41EE7630

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	74.086.000,00	13.578.937,13
Receita de Contribuições dos Segurados	9.786.000,00	880.924,55
Ativo	9.700.000,00	873.287,54
Inativo	70.000,00	7.158,14
Pensionista	16.000,00	478,87
Receita de Contribuições Patronais	14.914.000,00	1.346.565,85
Ativo	14.911.000,00	1.346.565,85
Inativo	3.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	45.641.000,00	10.670.157,92
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	45.641.000,00	10.670.157,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	3.745.000,00	681.288,81
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	116.778,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.235.000,00	564.510,16
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.851.000,00	13.014.426,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	5.344.199,99	5.344.199,99	5.344.199,99	5.344.199,99
Aposentadorias	4.696.572,63	4.696.572,63	4.696.572,63	4.696.572,63
Pensões por Morte	647.627,36	647.627,36	647.627,36	647.627,36
Outras Despesas Previdenciárias	37.655.800,01	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	37.655.800,01	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	43.000.000,00	5.344.199,99	5.344.199,99	5.344.199,99
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	27.851.000,00	7.670.226,98	7.670.226,98	7.670.226,98

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	564.510,16
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	873.287,54
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-891.384,65
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	348.162.587,77

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	1.294.000,00	56.812,16
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.294.000,00	56.812,16

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.990.000,00	488.129,78	318.659,07	318.659,07
Pessoal e Encargos Sociais	1.180.000,00	176.893,26	145.507,86	145.507,86
Demais Despesas Correntes	2.810.000,00	311.236,52	173.151,21	173.151,21
Despesas de Capital (XIV)	300.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	4.290.000,00	488.129,78	318.659,07	318.659,07
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	-2.996.000,00	-431.317,62	-261.846,91	-261.846,91
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	-137.051,72			
Investimentos e Aplicações	2.160.369,23			
Outros Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:37:08.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Almirante Tamandaré, 11/03/2026				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:D5175B95

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - FEVEREIRO 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	413.678.050,00	65.252.528,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	115.159.000,00	13.596.605,88
IPTU	26.000.000,00	1.260.125,60
ISS	29.600.000,00	4.466.657,96
ITBI	27.055.000,00	2.316.232,51
IRRF	14.706.000,00	2.065.171,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.798.000,00	3.488.418,20
Contribuições	10.825.000,00	1.818.641,06
Receita Patrimonial	4.241.050,00	940.061,55
Aplicações Financeiras (II)	4.176.050,00	933.147,76
Outras Receitas Patrimoniais	65.000,00	6.913,79
Transferências Correntes	282.653.000,00	48.893.038,85
Cota-Parte FPM	115.000.000,00	18.132.376,51
Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	5.803.527,63
Cota-Parte IPVA	12.000.000,00	5.776.147,96
Cota-Parte ITR	56.000,00	2.050,05
Transferências da LC 61/1989	400.000,00	88.757,67
Transferências do FUNDEB	74.000.000,00	13.920.848,60
Outras Transferências Correntes	45.197.000,00	5.169.330,43
Demais Receitas Correntes	800.000,00	4.181,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	800.000,00	4.181,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	409.502.000,00	64.319.380,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	29.516.000,00	2.908.779,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	45.864.000,00	10.726.970,08
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	380.313.801,33	7.292.982,95
Operações de Crédito (VIII)	28.000.000,00	753.498,72
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	351.713.801,33	6.539.484,23
Convênios	351.713.801,33	6.539.484,23
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	352.313.801,33	6.539.484,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	791.331.801,33	73.767.644,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	761.815.801,33	70.858.865,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	395.562.409,22	79.616.881,47	63.139.594,74	53.586.270,78	4.146.832,81	1.027.423,82	931.167,80
Pessoal e Encargos Sociais	182.564.050,00	29.884.959,28	29.884.959,28	28.211.370,15	304.578,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.120.000,00	2.912.249,22	1.983.049,22	1.983.049,22	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	201.878.359,22	46.819.672,97	31.271.586,24	23.391.851,41	3.842.254,48	1.027.423,82	931.167,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	201.878.359,22	46.819.672,97	31.271.586,24	23.391.851,41	3.842.254,48	1.027.423,82	931.167,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	384.442.409,22	76.704.632,25	61.156.545,52	51.603.221,56	4.146.832,81	1.027.423,82	931.167,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	53.915.000,00	5.952.670,66	5.783.199,95	5.783.199,95	0,00	36.564,59	36.564,59
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	398.830.192,36	31.580.376,25	4.854.205,05	3.286.048,55	3.787.454,29	3.320.728,59	2.127.275,55
Investimentos	385.230.192,36	29.531.748,09	2.827.394,84	1.259.238,34	3.787.454,29	3.320.728,59	2.127.275,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	13.600.000,00	2.048.628,16	2.026.810,21	2.026.810,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	385.230.192,36	29.531.748,09	2.827.394,84	1.259.238,34	3.787.454,29	3.320.728,59	2.127.275,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	850.852.601,58	112.189.051,00	69.767.140,31	58.645.659,85	7.934.287,10	4.384.717,00	3.095.007,94
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	796.637.601,58	106.236.380,34	63.983.940,36	52.862.459,90	7.934.287,10	4.348.152,41	3.058.443,35

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.092.689,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	7.003.674,81
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-780.000,00
JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	933.147,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.902.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-965.177,43

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Fevereiro 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	154.735.310,53	160.490.949,82
DEDUÇÕES (XL)	-12.847.770,85	-5.568.479,48
Disponibilidade de Caixa	-12.847.770,85	-5.568.479,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.901.609,48	3.798.519,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.946.161,37	1.769.960,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	167.583.081,38	166.059.429,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**1.523.652,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.209.727,71
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-7.103.090,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	4.614.260,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-965.177,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.003.674,81
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.809.014,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.809.014,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:39:09.	
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:75508CA4

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR		
CONSOLIDADO	Exercício de 202	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,0	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	97.361.000,00	10.108.187,6
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	26.000.000,00	1.260.125,6
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	27.055.000,00	2.316.232,5
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.600.000,00	4.466.657,9
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	14.706.000,00	2.065.171,6
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	200.570.000,00	37.253.574,6
2.1 - Cota-Parte FPM	140.000.000,00	22.665.470,5
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	125.000.000,00	22.665.470,5
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	15.000.000,00	0,0
2.2 - Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	7.254.409,4
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	110.947,0
2.4 - Cota-Parte ITR	70.000,00	2.562,5
2.5 - Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	7.220.184,9
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,0
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,0
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**297.931.000,00**	**47.361.762,3**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**37.114.000,00**	**7.450.714,9**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**37.368.750,00**	**4.389.725,6**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o

		Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	74.720.000,00	13.947.369,3
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.720.000,00	13.603.660,2
6.1.1 - Principal	72.000.000,00	13.582.542,7
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	720.000,00	21.117,5
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,0
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	338.314,8
6.2.1 - Principal	0,00	338.305,8
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8,9
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,0
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.000.000,00	5.394,2
6.3.1 - Principal	2.000.000,00	0,0
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	5.394,2
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,0
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,0
6.4.1 - Principal	0,00	0,0
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,0
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,0
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	34.886.000,00	6.131.827,8

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**13.947.369,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	74.720.000,00	16.881.261,13	15.898.078,70	15.178.470,69
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	51.950.000,00	12.654.454,09	12.654.454,09	11.980.028,24
10.1.1 - Educação Infantil	21.410.000,00	5.853.362,90	5.853.362,90	5.605.003,16
10.1.2 - Ensino Fundamental	29.800.000,00	6.646.124,35	6.646.124,35	6.227.623,79
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	340.000,00	33.915,09	33.915,09	32.299,92
10.1.4 - Educação Especial	400.000,00	121.051,75	121.051,75	115.101,37
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	22.770.000,00	4.226.807,04	3.243.624,61	3.198.442,45
10.2.1 - Educação Infantil	6.780.000,00	114.543,10	64.543,10	64.543,10
10.2.2 - Ensino Fundamental	15.990.000,00	4.112.263,94	3.179.081,51	3.133.899,35
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	16.881.261,13	15.898.078,70	15.178.470,69	1.950.709,34
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.881.261,13	15.898.078,70	15.178.470,69	2.294.418,43
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.654.454,09	12.654.454,09	11.980.028,24	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.763.158,55	12.654.454,09	12.654.454,09	90,73
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	5.394,28	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	809,14	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.394.736,94	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	30.363,04	0,00	0,00	30.363,04	0,00

19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	30.363,04	0,00	0,00	30.363,04	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	37.040.650,00	4.511.684,78	2.417.328,77	2.057.922,39
20.1 - Educação Infantil	10.059.850,00	1.665.997,49	409.437,80	299.766,36
20.2 - Ensino Fundamental	26.015.800,00	2.704.285,45	2.007.890,97	1.758.156,03
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	950.000,00	141.401,84	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	110.055.650,00	21.096.577,23	18.160.440,63	17.088.991,79
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	38.249.850,00	7.633.903,49	6.327.343,80	5.969.312,62
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	71.805.800,00	13.462.673,74	11.833.096,83	11.119.679,17

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.417.328,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.450.714,92
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	9.868.043,69

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.840.440,58	9.868.043,69	20,84
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.009.885,32	191.159,41	12.040,68	0,00	997.844,64
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.009.885,32	191.159,41	12.040,68	0,00	997.844,64
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	24.820.000,00	1.560.180,52
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	9.320.000,00	1.495.893,90
31.1.1 - Salário-Educação	6.120.000,00	1.289.979,70
31.1.2 - PDDE	0,00	32,70
31.1.3 - PNAE	1.600.000,00	202.490,08
31.1.4 - PNATE	100.000,00	0,80
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	1.500.000,00	3.390,62
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.000.000,00	60.936,06
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.500.000,00	3.350,56

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	40.156.671,00	6.578.390,46	886.105,56	663.891,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.515.871,00	111.467,43	1.596,91	1.199,73
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.309.800,00	386.676,79	146.873,03	125.545,95
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	651.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	10.680.000,00	6.080.246,24	737.635,62	537.145,92
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**152.067.321,00**	**27.971.336,37**	**19.201.513,03**	**17.900.284,68**
33.1 - Despesas Correntes	133.352.450,00	27.700.313,35	19.201.513,03	17.900.284,68
33.1.1 - Pessoal Ativo	90.122.250,00	15.581.308,00	15.581.308,00	14.702.652,93
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.300.000,00	141.401,84	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	40.930.200,00	11.977.603,51	3.620.205,03	3.197.631,75
33.2 - Despesas de Capital	18.714.871,00	271.023,02	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos				
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	18.714.871,00	271.023,02	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	61.558.903,29		-1.248.319,35	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	13.947.387,85		1.289.979,70	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.190.511,37		531.001,38	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	60.315.779,77		-489.341,03	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00		0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	60.315.779,77		-489.341,03	
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:39:24.				
[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.				
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.				
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de				
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.				
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.				
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.				
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.				
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.				
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).				
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:32F3259A

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	28.000.000,00	753.498,72	27.246.501,28
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	399.130.192,36	31.580.376,25	367.549.816,11
Investimentos	385.530.192,36	29.531.748,09	355.998.444,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.600.000,00	2.048.628,16	11.551.371,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	399.130.192,36	31.580.376,25	367.549.816,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	371.130.192,36	30.826.877,53	340.303.314,83
Almirante Tamandaré, 11/03/2026			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:37:16.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A7455F31

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR			
CONSOLIDADO			Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	610.000,00	10.945,67	599.054,33
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00	0,00	600.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	10.945,67	-945,67

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Despesas de Capital	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00

Investimentos	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 **(i)**	2026 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	10.945,67	10.945,67
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:37:33.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:315BAB1E

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	
CONSOLIDADO	Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	869.371.851,33
Previsão Atualizada	869.371.851,33
Receitas Realizadas	86.181.260,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.809.014,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	869.371.851,33
Dotação Atualizada	875.572.601,58
Despesas Empenhadas	117.149.928,38
Despesas Liquidadas	73.776.999,74
Despesas Pagas	62.655.519,28
Superávit Orçamentário	12.404.261,19
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	117.149.928,38
Despesas Liquidadas	73.776.999,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	383.789.281,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	383.789.281,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	381.744.439,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	13.014.426,97
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.344.199,99
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.344.199,99
Despesas Previdenciárias Pagas	5.344.199,99
Resultado Previdenciário	7.670.226,98
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-780.000,00	7.003.674,81	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.209.727,71	1.523.652,08	36,19

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.902.224,10	458.512,06	7.934.287,10	2.509.424,94
Poder Executivo	10.605.111,12	458.512,06	7.637.174,12	2.509.424,94
Poder Legislativo	297.112,98	0,00	297.112,98	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	21.070.784,53	641.874,37	3.095.007,94	17.333.902,22
Poder Executivo	21.070.784,53	641.874,37	3.095.007,94	17.333.902,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.973.008,63	1.100.386,43	11.029.295,04	19.843.327,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.868.043,69	25%	20,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.654.454,09	70%	90,73
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.509.230,56	15%	20,08
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:42:44.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Almirante Tamandaré, 11/03/2026			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:DDF82FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 02/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Andirá realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 03/2023 da Câmara Municipal de Andirá, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

DÚVIDAS SOBRE O BNC COMPRAS: Poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BNC COMPRAS – Bolsa Nacional de Compras informados no site https://bnccompras.com ou pelo telefone (41) 3149-7300 – Central de Atendimento em Curitiba.

INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Através do e-mail camaraandira@cmandira.pr.gov.br, diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Andirá – Rua Pernambuco, 240, Centro. Telefone (43) 3538-3644, no site https://bnccompras.com acessando, na página inicial, a guia *EDITAIS* e na consulta de licitações pelo link www.cmandira.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e papelaria, visando atender a demanda dos setores administrativo e parlamentar do Poder Legislativo, nas quantidades e especificações previstos o Termo de Referência**.**

2.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Andirá Rua Pernambuco, nº 240, Centro, Andirá-PR.
2.3 O critério de julgamento será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Constratação Direta.

2.4 Valores, critérios e demais informações, encontram-se no Termo de Referência (Anexo 01) deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante sistema eletrônico, mais especificamente, pela plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível no endereço eletrônico: https://bnccompras.com;

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do BNC ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que:
(i) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
(ii) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
(iii) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

(iv) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlado, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
(v) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
(vi) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
(vii) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3o da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213/91;

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7o, XXXIII, da Constituição.

4.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;
4.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

4.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. O Edital será publicado com **03 (três) dias úteis** de antecedência à disputa pública, para ciência de eventuais interessados. A publicidade do Edital será dada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com/Home/Login) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1).

5.2. Em havendo interessados, a sessão pública será aberta no dia **30 DE MARÇO DE 2026, ÀS 08:00H,** para o envio de propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no dia **01 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08:00H, seguindo-se à abertura de um prazo de 6 HORAS para a etapa competitiva, com lances públicos e sucessivos.**

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta atualizada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. contiver vícios insanáveis;
6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não

tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Erros no preenchimento proposta não constituem motivo para a desclassificação. O ajuste de que trata este dispositivo **se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta**;

6.7. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.1.1. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

7.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.2. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Podendo, contudo, posteriormente, sanar erros meramente formais.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

7.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Art. 62, I da Lei 14.133/2021

7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos.

7.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Art. 68 da Lei 14.133/2021

7.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

7.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do Contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados, sucessivamente.

7.9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

7.9.7. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
7.9.8. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro do prazo de validade.

7.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).

7.9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

7.9.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias, contados da abertura da sessão pública.

7.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.10.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante.

7.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 69 da Lei 14.133/2021

7.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

7.12. DEMAIS DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

Anexo 02 – Declaração Unificada
Anexo 03 – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação ME/EPP

7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.16. Quando solicitado pelo Agente de Contratação, deverá ser anexado, na plataforma em uso, como documentos complementares pós-disputa, catálogo com fotos e características técnicas detalhadas dos produtos das quais a empresa sagrou-se vencedora.

7.17. O prazo máximo para que a empresa anexe o documento solicitado será de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Contratação, através do chat, passível de desclassificação.

7.18. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

7.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.20. O certame será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.20.1. Conduzir a sessão pública;

7.20.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
7.20.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7.20.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
7.20.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
7.20.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
7.20.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
7.20.8. Indicar o vencedor do certame;
7.20.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
7.20.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
7.20.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
7.20.12. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n° 14.133, de 2021;
8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.

9.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

9.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
9.2.2. Apresentar documento falso;
9.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
9.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
9.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
9.2.6. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

9.3. Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

9.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
9.3.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
9.3.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 10% (vinte por cento).

9.4. Caberá multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Andirá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

9.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

9.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designada a servidora efetiva **Mirella dos Reis Luiz** como Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021 e das Portarias 17/2024-CMA e 18/2024-CMA, 30 e 34/2023, que deverá atestar se os materiais e produtos estão de acordo com o disposto neste Edital, nos seus Anexos e no Contrato, sem o qual não haverá qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Andirá e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público.

11. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP – LC 123/2006

11.1. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, esta licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da legislação vigente, considerando seu **valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos dos artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

11.2. O objetivo deste critério é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas de fomento e incentivo ao empreendedorismo, bem como estimular a inovação tecnológica, nos moldes preconizados pela Lei Complementar nº 123/2006.

11.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação comprobatória de sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e conforme exigências previstas neste edital.

11.4. A inobservância das disposições desta cláusula acarretará a inabilitação da empresa, ainda que seu preço esteja entre os mais vantajosos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2. É facultado ao(a) Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.6. As normas que disciplinam esta **Dispensa Eletrônica** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

12.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

12.9. Não cabe à Bolsa Nacional de Compras qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.10. O(a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em camaraandira@cmandira.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.

12.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

12.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.14. O Foro de Andirá/PR é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Andirá, 23 de março de 2026.

LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 21/2024

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO		
(**x**) Material	( ) Bem	() Serviço
Registro de Preços	**NÃO**	
Pregão Eletrônico	**NÃO**	
Dispensa Eletrônica	**SIM**	
Exclusividade ME e EPP	**SIM**	
Necessidade de prova	**NÃO**	
Necessidade de amostra	**NÃO**	
Subcontratação	**NÃO**	
Garantia contratual	**NÃO**	

Regional/Local	**REGIONAL**
Critério de julgamento	**MENOR PREÇO**
Agente de Contratação	**LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**
Fiscal de Contrato	**MIRELLA DOS REIS LUIZ**
Requisitante	**GILMAR ROBERTO DE REZENDE**
Responsável do Departamento de Compras	**ANDERSON CÉSAR ZENERATTO**
Necessidade de contrato	**SIM**
Prazo de vigência	**12 MESES**

Nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 03/2023 - CMA**, considerando as informações do quadro resumo, solicitamos o procedimento necessário para a contratação, nos termos das especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1. OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação empresa para fornecimento de materiais de expediente e escritório. Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de contratação integral.

item	descrição	qtde	p. unit	total
1	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA, CHAPA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO ESPESSURA 2 MM, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, ISENTA DE MANCHAS, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITEM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR, COM DIMENSÕES FINAIS 250 X 130 X 350 MM E COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO. A DOBRA CORRESPONDENTE À TAMPA FECHARÁ APENAS UMA LARGURA E COMPRIMENTO DA CAIXA, POSSUINDO ABA PARA DESLIZAR COMPLETA VEDAÇÃO COR: 100 UDS NA COR PRETO E 20 UDS NA COR AZUL	150	**R$12,6586**	**R$ 1.898,7857**
2	BATERIA 9 VOLTS ALCALINA	45	**R$ 14,578**	**R$ 656,01**
3	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO. MEDIDAS APROX. 38X50MM - PACOTE COM 4 BLOCOS COM CORES DIFERENTES. MÍNIMO DE 100 FOLHAS POR BLOCO. COLA ADESIVA REPOSICIONÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, SENTIDO HORIZONTAL.	20	**R$ 6,1133**	**R$ 122,2667**
4	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA Nº 40, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL, COM PRAZO DE VALIDADE E NACIONALIDADE ESTAMPADO NA MESMA, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, NOS TERMOS DA NBR 15.236, BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA	10	**R$0,9725**	**R$ 9,725**
5	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 - PRETO/AZUL/VERMELHO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER	30	**R$ 6,4417**	**R$ 193,25**
6	CD'S VIRGENS - CDR S/CAIXA	100	**R$ 1,966**	**R$ 196,60**
7	CLIPS DE METAL Nº 8/0 - 500GR - NIQUELADO	06	**R$ 20,262**	**R$ 121,572**
8	CLIPS DE METAL Nº 2/0 - 500GR - NIQUELADO	06	**R$ 18,4433**	**R$ 110,66**
9	COLA BASTÃO 20 G, NÃO RESSECA NO TUBO, É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. TAMPA MAIOR, VISANDO MAIS SEGURANÇA PARA O USO INFANTIL NÃO POSSUI SOLVENTE. NÃO FAZ SUJEIRA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	**R$ 6,4783**	**R$ 64,7833**
10	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, UNIDADE DE 90G – CONFORME ASTM 4236, OCP 0040 COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A.	12	**R$ 6,31**	**R$ 75,72**
11	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - 18ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ADITIVOS E CONSERVANTE. NÃO TÓXICO. PRODUTO CERTIFICADO COM SELO DO INMETRO	12	**R$ 5,036**	**R$ 60,432**
12	ELÁSTICO Nº 18 PACOTE 500G	05	**R$ 28,134**	**R$ 140,67**
13	ENVELOPE OFÍCIO - COR BRANCO	100	**R$ 0,248**	**R$ 24,80**
14	ETIQUETAS ADESIVAS FOLHAS A4, MEDIDA: 210,0MM X 297,0MM X 1COL - CX C/ 100 FOLHAS	02	**R$ 77,148**	**R$ 154,296**
15	FITA CREPE FINA - CONSTITUÍDA DE DORSO COM PAPEL CRESPADO, TRATADO DE COR BRANCA, QUE PROPORCIONA CARACTERÍSTICAS IMPERMEABILIZANTES, BOA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO E BOA CONFORMABILIDADE. A FITA DEVERÁ POSSUIR, NA PARTE INTERNA, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. ESPESSURA MÍNIMA: 0,13 MM; COMPRIMENTO: 50 METROS; LARGURA: 18 MM; DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DO TUBETE: 75 MM; ESPESSURA APROXIMADA DO TUBETE: 2,5 MM.	12	**R$ 7,5625**	**R$ 90,75**
16	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA DE BOA QUALIDADE	12	**R$ 5,8183**	**R$ 69,82**
17	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL PARA 240 FOLHAS (GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24) MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 30CM / LARGURA 9,3CM E ALTURA 14,3CM. COMPOSIÇÃO: METAL E BASE EMBORRACHADA	10	**R$ 101,434**	**R$ 1.015,34**
18	GRAMPO 26/6 COM 5000 UNIDADES COBREADO. INDÚSTRIA BRASILEIRA	10	**R$ 10,6133**	**R$ 106,1333**
19	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO PARA PASTAS – C/ 50 UDS. INDÚSTRIA BRASILEIRA	06	**R$ 17,96**	**R$ 107,76**
20	LÁPIS PRETO HB Nº 2, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DA MINA DE 2 MM, COMPOSIÇÃO: FIBRA NATURAL DE MADEIRA E COM SUPERFÍCIE AVELUDADA E ANTIDERRAPANTE (QUE PROPORCIONAM FIRMEZA AO ESCREVER), GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA, COM A MARCA DO FABRICANTE EM HOT STAMPING NA COR PRATA EM CADA LÁPIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO E DE ACORDO COM A NORMA EUROPEIA EN71.	20	**R$ 2,6267**	**R$ 52,5333**
21	LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA PRETA	05	**R$ 2,835**	**R$ 114,175**
22	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FLS	02	**R$ 18,382**	**R$ 36,764**
23	PAPEL CONTACT - LAMINADO EM PVC AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, PROTEGIDO NO VERSO COM PAPEL SILICONADO CONTENDO DEMARCADORES QUADRICULADOS (NUMÉRICO, ABECEDÁRIO E DESENHOS), COM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: 6 DICAS DE COMO UTILIZAR, DICAS DE CONSERVAÇÃO E COMO PROCEDER APÓS APLICAÇÃO, APRESENTAÇÃO EM ROLO MEDINDO 25M X 45CM, 1ª LINHA	01	**R$ 123,285**	**R$ 123,285**
24	PAPEL SULFITE GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210 X 297 MM, FORMATO A4, EMBALAGEM: RESMA DE 500 FOLHAS, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, 99,99% NÃO ATOLAMENTO, SELO DO INMETRO.	300	**R$ 33,232**	**R$9.969,60**
25	PASTA FABRICADA EM POLIPROPILENO, COM AS DESCRIÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ACABAMENTO TEXTUALIZADO, ESPESSURA DAS CAPAS 0,6 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO	20	**R$ 4,5583**	**R$ 91,1667**
26	PASTA OFÍCIO DE MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO - FINO. MEDIDAS 350 X 235 X 03 MM. CORES VARIADAS	20	**R$3,566**	**R$ 71,32**
27	PILHA ALCALINA AAA - C/4 PALITO	30	**R$ 10,6738**	**R$ 160,1063**
28	PINCEL ATÔMICO VÁRIAS CORES - 1100 PONTA CHANFRADA. RECARREGÁVEL COM TINTA TR. TINTA PERMANENTE RESISTENTE À ÁGUA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. ESPESSURA DA ESCRITA: 4,5MM, 8,0MM.	15	**R$ 6,115**	**R$ 91,725**
29	RÉGUA 30 CM – PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE E LARGA	10	**R$ 3,6614**	**R$ 36,6164**
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, DE CORPO TRANSPARENTE, COM TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	50	**R$ 53,5014**	**R$2.675,0714**
31	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, DE CORPO TRANSPARENTE, COM TAMPA NA COR DA TINTA, PONTA MÉDIA DE 1,0MM. CAIXA COM 50 UNIDADES	400	**R$ 48.6583**	**R$ 729,875**

32	CANETA MARCA TEXTO - AMARELA, NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COM SELO DO INMETRO	60	**R$ 3,818**	**R$ 229,08**
33	PASTA A-Z LOMBO LARGO LL CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSIÇÃO: CARTÃO, POK E METAL. INCLUI 2 ARGOLAS EM FORMATO D, QUE AUMENTAM EM ATÉ 25% A CAPACIDADE DE FOLHAS, ACABAMENTO NIQUELADO, ETIQUETA COM IMPRESSÃO NOS DOIS LADOS. MEDIDAS: 34,5 CM X 28,5 CM (A X L). FORMATO: OFÍCIO. LOMBO LARGO: 7 CM (600 FOLHAS). PROTETOR METÁLICO PRENSADO. FECHAMENTO: ALAVANCA CLICK. C/ TRAVA. COR: PRETO	15	**R$ 18,636**	**R$ 279,54**
34	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM MARGEADOR - PERFURA ATÉ 40 FOLHAS. MATERIAL: METAL COM BASE DE APOIO ANTIDESLIZANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA	01	**R$ 50,30**	**R$ 50,30**
total			**R$ 19.929,53**	

**Anexo a este Edital, encontra-se a cotação pública realizada no BNC.*

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo licitatório se faz necessário para atender à demanda do Poder Legislativo de materiais de expediente e escritório, para manter as atividades dos setores administrativo e parlamentar.

2.2 Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame.

2.3 A contratação é passível de realização de **dispensa de licitação na modalidade compra direta,** com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com as atualizações promovidas pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro 2025.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter sucessivas prorrogações, no interesse da Administração e mantidas as condições vantajosas.
3.2 A empresa contratada deverá fornecer o serviço a partir da data de assinatura e publicação do Extrato do Contrato.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A contratada deverá entregar os materiais e produtos na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Pernambuco, 240 – Centro, Andirá/PR, CEP 86380-000.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1 O valor estimado para a contratação corresponde à média de preços obtida por meio da realização de orçamentos com fornecedores locais e obtenção de valores de bancos públicos, como o próprio BNC.

5.2 O preço máximo estimado será de: **R$ 19.929,53 (dezenove mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).**

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficará a cargo da servidora **Mirella dos Reis Luiz,** que também será a responsável pelo recebimento e atestado de conformidade.

6.2 As atribuições do fiscal de contrato são aquelas definidas na Resolução 03/2023, da Câmara Municipal de Andirá.

6.3 Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, a fiscal de contrato, bem como qualquer outro servidor, deverá, de imediato, comunicar à autoridade competente que tomará as providências para que se apliquem sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados à Câmara Municipal de Andirá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021;

7.2 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados à Câmara e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos;

7.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, as reclamações à respeito do fornecimento;

7.4 Prestar todos os serviços contratados com as características previamente estabelecidas no Edital e no Contrato, de acordo com a legislação vigente, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, salvo expressa anuência por parte da Câmara;

7.5 Apresentar o documento de fornecimento em 02 (duas) vias, uma das quais será devolvida com a assinatura do responsável pelo recebimento;

7.6 Fornecer todos os equipamentos, bens, materiais, mão de obra, transporte e tudo o mais que for necessário à fiel consecução do objeto contratado;

7.7 Substituir, parcial ou totalmente, quaisquer objetos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pelo Responsável pelo Departamento de Compras, sem qualquer custo adicional.

7.8 Observar todas as normas, técnicas ou jurídicas, pertinentes ao objeto da contratação;

7.9 Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.10 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e condições constantes da proposta vencedora, bem como no edital e seus anexos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir prazos compatíveis com o passível de atendimento;

8.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Exigir imediata substituição dos produtos que vierem defeituosos e/ou inadmissíveis;

8.4 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação;

8.5 Cumprir com as demais obrigações que lhe caibam.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese da contratada não entregar os materiais contratado dentro do prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, sendo passível e multa de 0,2% ao dia, até o máximo de 10% do valor da contratação.

9.2 O contratante, após o 10º dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado.

9.2.1 Entende-se por recurso, o descumprimento dos prazos previstos neste Termo de Referência, assim como os contidos em Edital, Contrato ou determinado pela Câmara Municipal.

9.3 Na rescisão unilateral, deverá ser aplicada a multa de 10% sobre o valor da contratação;

9.4 Não haverá cumulação entre a multa pela rescisão unilateral com aquela por prática de ato que enseje a rescisão. Devendo ser aplicada a maior.

9.5 As multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente ou judicialmente.

10. PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

10.1 A Contratada deverá apresentar documento constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto, o quantitativo, as marcas, nome e número do banco, a agência e o número da conta.

10.2 Deverão ser apresentados, ainda:
10.2.1 Certidão conjunta da Receita Federal e Seguridade Social;
10.2.2 Certidão de regularidade com FGTS;
10.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
10.2.4 Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede da Câmara Municipal;
10.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

11.1 Forma: Execução indireta

11.2 Modalidade: Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

11.3 Tipo: Menor preço global.

11.4 Aplicação do direito de preferência da ME e EPP, da Lei Complementar 123/2006 com participação exclusiva dessas empresas em razão do valor ter ficado abaixo de R$ 80.000,00.

11.5 Critério de julgamento: Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, declarada vencedora do certame licitatório aquela que ofertar o **menor preço** decorrente dos valores atinentes aos serviços ou bens desta contratação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
Sociedade empresarial – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações;
Sociedade simples – Inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
Empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País – decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade exigir.
HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
Regularidade perante a Fazenda Nacional que se fará mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do INSS.
Prova da regularidade relativa ao FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de débitos trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio ou sede da proponente;
Prova de inscrição no CNPJ

As ME e EPP's deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar a sua situação, nos termos do art. 42 e art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas. Caso as certidões contenham prazos de validade expresso, só serão aceitas aquelas cujo prazo esteja vigente.

HABILITAÇÃO OPERACIONAL

Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho da atividade.

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Empresa)

A empresa _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

e) que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;

f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;

h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

A Câmara Municipal de Andirá
Ref. Edital de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2026-CMA:

Para fins de participação na licitação (Indicar o n° da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ n° (N° do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CPF
Carimbo de CNPJ da Empresa

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:B444922D

GABINETE DA PREFEITA
14° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 138/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 957,15** (novecentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), contados a partir de **01/03/2026 a 30/07/2026,** com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Último Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
E.T.L. DOS SANTOS MARTINS LTDA	1	1	1 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME O TR.	MÊS	R$ 2.985,12	R$ 3.176,55	R$ 191,43

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23 de Março de 2026

pregão eletrônico n° 081/2022

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BC687C8C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19. 952 DE 23 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ROGENIA ALVES CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO GABRIELA RODRIGUES REYNALDO LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA AMANDA EMANUELLY FREGOLÃO DE SOUZA ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI		
Fiscal Substituto:	EDUARDO FIDELIS DA SILVA JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIANA CASAGRANDE FELIX SIDNEIA INACIO PRIMO MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA TACIANA DE SOUZA DANIEL LUIZ MILANI KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Ata nº	021/2026	**VIGÊNCIA:**	23.03.2026 A 22.03.2027
Modalidade:	DISPENSA		
Nº licitação	012/2026		
Contratado:	**M.S. DIAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA A PÁSCOA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	**R$ 15.200,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:08238F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2026
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023.
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 24/03/2026
DATA DA SESSÃO: 30/03/2026
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min.*
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de comunicação visual no novo Pronto Atendimento Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 32.010,00 (trinta e dois mil e dez reais)
FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme TR e Edital.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	1	PLACA EM PVC (INSTALAÇÃO INCLUSA) - (MEDIDAS CXA 61,5CM X 16CM) - PLACA DE PVC BRANCO COM FITA DUPLA FACE (VHB) REVESTIDO DE ADESIVO VINILICO (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL (C100 M50 Y0 K0 – PANTONE 7461C); TEXTO: ADESIVO VÍNCULO RECORTADO NA COR BRANCA –FONTE GOTHAM BLACK; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C100 M0 Y100 K10 -PANTONE 7482C)—CONFORME PROJETO	UN	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
1	2	PLACA EM PVC (INSTALAÇÃO INCLUSA) -(MEDIDAS CXA 65CM X 30CM) - PLACA DE PVC BRANCO COM FITA DUPLA FLACE (VHB) REVESTIDO DE ADESIVO VINILICO (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL (C100 M50 Y0 K0 -PANTONE 7461C); TEXTO: ADESIVO VINICULO RECORTADO NA COR BRANCA -FONTE GOTHAM BLACK; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C100 M0 Y100 K10 -PANTONE 7482C)- CONFORME PROJETO	UN	8	R$ 60,00	R$ 480,00
1	3	PLACA DIRECIONAL DE PAREDE (INSTALAÇÃO INCLUSA) – BASE EM MDF ENCAIXADO NO PERFIL METÁLICO"U" FIXADO NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL(C100 M50 Y0 K0 - PANTONE 7461C); TEXTO: ADESIVO VINICULO RECORTADO NA COR BRANCA -FONTE GOTHAM BLACK; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C100 M0 Y100 K10-PANTONE 7482C) PICTOGRAMA EM ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR BRANCA; DISCO DE PVC 3MM C/ APLICAÇÃO DE MARCA EM VINIL ADESIVO –CONFORME PROJETO	UN	4	R$ 190,00	R$ 760,00
1	4	PLACA DIRECIONAL DE PAREDE (INSTALAÇÃO INCLUSA) -BASE EM MDF FIXADA NA PAREDE ATRAVÉS DE PARAFUSOS OCULTOS PELAS PLACAS DE PVC 3MM (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL (C100 M50 Y0 KO – PANTONE 7461C);TEXTO: ADESIVO VINICULO RECORTADO NA COR BRANCA – FONTE GOTHAM BLACK; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C100 MO Y100 K10 - PANTONE 7482C); PICTOGRAMA EM ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR BRANCA; DISCO DE PVC 3MM C/ APLICAÇÃO DE MARCA EM VINIL ADESIVO - CONFORME PROJETO	UN	4	R$ 190,00	R$ 760,00
1	5	PLACA EM PVC (INSTALAÇÃO INCLUSA) (MEDIDAS CXA 61,5 CM X 25 CM) – PLACA DE PVC BRANCO COM FITA DUPLA FACE (VHB) REVESTIDO DE ADESIVO VINILICO (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL (C100 M50 Y0 K0 - PANTONE 7461 C); TEXTO: ADESIVO VINICULO RECORTADO NA COR BRANCA - FONTE GOTHAM BLACK; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C 100 M0 Y100 K10 -PANTONE 7482C) – CONFORME PROJETO	UN	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
1	6	PLACA DE GUICHÊ (INSTALAÇÃO INCLUSA) - (MEDIDAS CXA 20CM X 20CM) - PLACA DE PVC BRANCO COM FITA DUPLA FLACE (VHB) REVESTIDO DE ADESIVO VINILICO (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL (C100 M50 Y0KO - PANTONE 7461C); TEXTO: ADESIVO VINICULO RECORTADO NA COR BRANCA -FONTE GOTHAM BLACK; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C100 M0 Y100 K10 - PANTONE 7482C) - CONFORME PROJETO	UN	4	R$ 20,00	R$ 80,00
1	7	PLACA DE IDENTIFICAÇÃODE LEITOS (INSTALAÇÃO INCLUSA) (MEDIDAS CXA 25CM X 25CM) - PLACA DE PVC BRANCO COM FITA DUPLA FLACE (VHB) REVESTIDO DE ADESIVO VINILICO (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL (C100 M50 Y0 K0 – PANTONE 7461C); TEXTO: ADESIVO VINICULO RECORTADO NA COR BRANCA -FONTE GOTHAM BLACK; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C 100 M0 Y100 K10 - PANTONE 7482C) - CONFORME PROJETO	UN	6	R$ 25,00	R$ 150,00
1	8	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (INSTALAÇÃO INCLUSA) - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (MEDIDAS APROXIMADAS CXA 10,30M X 40CM - LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA 3MM NA COR BRANCO, ESPESSURAS 5CM – CONFORME PROJETO	UN	1	R$ 4.700,00	R$ 4.700,00
1	9	LETREIRO DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA (INSTALAÇÃO INCLUSA) – PAM - (MEDIDAS APROXIMADAS CXA 3,30M X 1,80M) - LETRA CAIXA EM CHAPA	UN	1	R$ 5.300,00	R$ 5.300,00

		GALVANIZADA 3MM NA COR PANTONE 7477C (C30 M0 Y0 K80) E DETALHE NA COR PANTONE 485C (CO M100 Y100 K0) – ESPESSURAS 5CM – CONFORME PROJETO				
1	10	BRASÃO DO ESTADO DO PARANÁ (INSTALAÇÃO INCLUSA) (MEDIDAS APROXIMADAS CXA 1,50M X 95CM) - EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – ESPESSURAS 5CM - MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ NO FORMATO VERTICAL. A MARCA DEVE SER APLICADA EM CONFORMIDADE COM 0 PADRÃO E NORMAS DO MANUAL DE USO DE MARCA DO GOVERNO. CONFORME PROJETO	UN	1	R$ 4.600,00	R$ 4.600,00
1	11	BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA (INSTALAÇÃO INCLUSA) (MEDIDAS APROXIMADAS CXA 1,15M X 95CM)- EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO – ESPESSURAS CM – A MARCA DEVE SER APLICADA EM CONFORMIDADE COM 0 PADRÃO ESTABELECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO. CONFORME PROJETO	UN	1	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00
1	12	QUADRO DE AVISOS GERAIS (INSTALAÇÃO INCLUSA)-EM VIDRO TEMPERADO LISO 6MM, NAS DIMENSÕES 1M X 0,70CM (LARGURA X ALTURA) –FIXADO COM 4 ESPAÇADORES EM AÇO INOX CROMADO – CONFORME PROJETO	UN	3	R$ 490,00	R$ 1.470,00
1	13	PLACA DE ESTACIONAMENTO (INSTALAÇÃO INCLUSA)(MEDIDAS APROXIMADAS CXA 75 CM X 45 CM)-PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3MM, CORES VARIADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA E DETALHES COM PELÍCULA REFLEXIVA E VERNIZ PU.FIXADA COM SUPORTE TUBULAR – CONFORME PROJETO	UN	3	R$ 490,00	R$ 1.470,00
1	14	PLACA EXTERNA (INSTALAÇÃO INCLUSA) (MEDIDAS CXA 1,20M X 40CM) - PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3MM, COM PINTURA ELETROSTÁTICA COR CINZA ESCURO(PANTONE COOL GRAY 11C). APLICAÇÃO DE TEXTO EM FONTE MIRYAD PRO BOLD (H=55MM), NA COR BRANCA, EM PELÍCULA REFLETIVA. APLICAR VERNIZ PU SOBRE TODA A PLACA PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE. FIXAÇÃO EM DOIS SUPORTES TUBULARES DE SEÇÃO o=2“ A UMA ALTURA DE 80CM DO PISO ACABADO. OS SUPORTES DEVEM SER FIXADOS AO PISO COM CHUMBADORES. CONFORME PROJETO	UN	2	R$ 690,00	R$ 1.380,00
1	15	PLACA DE PAREDE EXTERNA (INSTALAÇÃO INCLUSA) (MEDIDAS CXA 65 CM X 30 CM) – PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3MM, COM PINTURA ELETROSTATICA (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL (C100 M50 Y0 K0 - PANTONE 7461C); TEXTO: ADESIVO VINICULO RECORTADO NA COR BRANCA - FONTE GOTHAM BLACK -H=55MM; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C100 M0 Y100 K10 - PANTONE 7482C) - APLICAR VERNIZ PU SOBRE TODA A PLACA PARA MAIOR PROTEÇÃOE DURABILIDADE. FIXAÇÃO NA PAREDE POR PINOS DE ENCAIXE. CONFORME PROJETO	UN	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
1	16	PLACA DE ADVERTÊNCIA EXTERNA (INSTALAÇÃO INCLUSA) - (MEDIDAS CXA 20 CM X 28 CM)- PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1MM COM PINTURA ELETROSTATICA CONFORME LAYOUT ESPECIFICADO EM NORMA. PODE SER FIXADA EM GRADIL METÁLICO, ALVENARIA OU TELA TIPO ALAMBRADO. APLICAR VERNIZ PU SOBRE TODA A PLACA PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE. CONFORME PROJETO	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00
1	17	PLACA DE ADVERTÊNCIA EXTERNA (INSTALAÇÃO INCLUSA) - (MEDIDAS CXA 20CM X 15CM) – PLACA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1MM COM PINTURA ELETROSTATICA CONFORME LAYOUT ESPECIFICADO EM NORMA. PODE SERFIXADA EM GRADIL METALICO, ALVENARIA OU TELA TIPO ALAMBRADO. APLICAR VERNIZ PU SOBRE TODA A PLACA PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE. CONFORME PROJETO	UN	2	R$ 70,00	R$ 140,00
1	18	PLACA DE PORTÃO (INSTALAÇÃO INCLUSA) (MEDIDAS CXA 65CM X 30CM) – PLACA EM CHAPA DE AÇO 3MM, COM PINTURA ELETROSTATICA (FUNDO: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR AZUL (C100 M50 Y0 K0 – PANTONE 7461 C); TEXTO: ADESIVO VINICULO RECORTADO NA COR BRANCA - FONTE GOTHAMBLACK - H=44MM; DETALHE: ADESIVO VINILICO RECORTADO NA COR VERDE (C100 M0 Y100K10 - PANTONE 7482C) - APLICAR VERNIZ PU SOBRE TODA A PLACA PARA MAIOR PROTEÇÃO E DURABILIDADE. FIXAÇÃO NO PORTÃO COM REBITES DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO. CONFORME PROJETO	UN	2	R$ 190,00	R$ 380,00
1	19	PICTOGRAMA RECORTADO (MEDIDAS MÁXIMAS CXA 68 CM X 80 CM) EM PVC 3MM (SENDO BRANCO OU AZUL ESCURO) FIXAÇÃO POR FITA DUPLA FACE INSTALAÇÃO INCLUSA – CONFORME PROJETO	UN	10	R$ 190,00	R$ 1.900,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 20 de março de 2026.

ALLISON MACKENZIE MOSSATO
Agente de Contratação
Portaria nº 1142/2025

Publicado por:
Allison Mackenzie Mossato
Código Identificador:8F040B04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2025, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, especificados no anexo.

Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de março de 2026.

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 20 de março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - DECRETO N° 058/2026

EMPENHO N°	DATA	CREDOR	FONTE	G.F.	VALOR	PROCESSADO / Ñ PROCESSADO
152/2025	02/01/2025	ECS EMPRESA E COMUNICAÇÃO	1000	E	R$ 325,75	Não Processado
237/2025	02/01/2025	CELIO BITENCOURT	103	E	R$ 3.383,85	Não Processado
238/2025	02/01/2025	CELIO BITENCOURT	103	E	R$ 324,26	Não Processado
248/2025	02/01/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1001	E	R$ 583,81	Não Processado
409/2025	24/01/2025	TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA SENHORA DA PIEDADE	103	E	R$ 2.644,80	Não Processado
803/2025	31/03/2025	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 304,80	Não Processado
885/2025	07/02/2026	COPEL	103	E	R$ 438,38	Não Processado
886/2025	07/02/2026	COPEL	103	E	R$ 76,58	Não Processado
887/2025	07/02/2026	COPEL	1001	E	R$ 840,81	Não Processado
888/2025	07/02/2026	COPEL	1000	E	R$ 1.073,41	Não Processado
890/2025	07/02/2026	COMPANHIA DE SANEAMENTO	103	E	R$ 5.451,96	Não Processado
891/2025	07/02/2026	COMPANHIA DE SANEAMENTO	103	E	R$ 24.303,02	Não Processado
892/2025	07/02/2026	COMPANHIA DE SANEAMENTO	104	E	R$ 9.834,63	Não Processado
894/2025	07/02/2026	COPEL	104	E	R$ 1.489,47	Não Processado
903/2025	07/02/2026	COMPANHIA DE SANEAMENTO	1000	E	R$ 7.735,84	Não Processado
905/2025	07/02/2026	COMPANHIA DE SANEAMENTO	1001	E	R$ 1.914,90	Não Processado
911/2025	07/02/2026	FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA	103	E	R$ 11.323,33	Não Processado
1063/2025	18/02/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1000	E	R$ 1.382,10	Não Processado
1409/2025	24/02/2025	ASSOCIAÇÃO METROCARD	1001	E	R$ 39.943,20	Não Processado
1472/2025	27/02/2025	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	1001	E	R$ 0,01	Não Processado
1486/2025	27/02/2025	ANA KARINA DE OLIVEIRA PERUSSOLO	1001	E	R$ 1.684,00	Não Processado
2321/2025	14/04/2025	CLODOMIRO BATHKE E CIA. LTDA	1000	E	R$ 0,01	Não Processado
2804/2025	30/04/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	1000	E	R$ 156,29	Não Processado
2831/2025	03/05/2025	CAMPO LARGO IMÓVEIS LTDA	1000	E	R$ 1.499,98	Não Processado
2989/2025	13/05/2025	MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	103	E	R$ 80,43	Não Processado
3044/2025	14/05/2025	TELEFÔNICA BRASIL S. A	103	E	R$ 313,23	Não Processado
3725/2025	10/06/2025	L2F SISTEMAS WEB LTDA	103	E	R$ 31,11	Não Processado
3835/2025	23/06/2025	CELIO BITENCOURT	104	E	R$ 5.650,00	Não Processado
3839/2025	23/06/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103	E	R$ 476,50	Não Processado
3840/2025	23/06/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103	E	R$ 2.850,89	Não Processado
4251/2025	01/07/2025	SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	2104	EA	R$ 13,08	Não Processado
4387/2025	09/07/2025	ASSOCIAÇÃO METROCARD	103	E	R$ 36.379,20	Não Processado
4603/2025	24/07/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1001	E	R$ 434,00	Não Processado
5212/2025	15/08/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1001	E	R$ 214,82	Não Processado
5726/2025	28/08/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R$ 59,94	Não Processado
5727/2025	28/08/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1000	E	R$ 254,77	Não Processado
5740/2025	29/08/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	103	E	R$ 820,76	Não Processado
5792/2025	02/09/2025	TELEFÔNICA BRASIL S. A.	103	E	R$ 607,49	Não Processado
6010/2025	16/09/2025	AUTO POSTO MIRANTE	1001	E	R$ 9.819,72	Não Processado
6089/2025	18/09/2025	J HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA	2104	EA	R$ 134,91	Não Processado
6090/2025	18/09/2025	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS	2104	EA	R$ 46.539,52	Não Processado
6094/2025	18/09/2025	VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS	2104	EA	R$ 57.099,98	Não Processado
6606/2025	02/10/2025	COPEL	1000	E	R$ 51,60	Não Processado
6607/2025	02/10/2025	CELIO BITENCOURT	103	E	R$ 671,89	Não Processado
6885/2025	17/10/2025	RELIANCE TRANSPORTES	103	E	R$ 2.683,55	Não Processado
6915/2025	21/10/2025	SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	1000	E	R$ 1.728,57	Não Processado
6916/2025	21/10/2025	SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	2104	EA	R$ 3.057,06	Não Processado
7319/2025	03/11/2025	ANA KARINA DE OLIEVIRA PERUSSOLO	1001	E	R$ 276,00	Não Processado
7320/2025	03/11/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1001	E	R$ 1.107,43	Não Processado
7409/2025	06/11/2025	RELIANCE TRANSPORTES	1001	E	R$ 40.202,14	Não Processado
7442/2025	10/11/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	104	E	R$ 5.776,09	Não Processado
7447/2025	10/11/2025	L J MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1000	E	R$ 792,00	Não Processado
7468/2025	12/11/2025	1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	103	E	R$ 721,20	Não Processado
7532/2025	18/11/2025	RELIANCE TRANSPORTES	1001	E	R$ 8.526,48	Não Processado
7533/2025	18/11/2025	RELIANCE TRANSPORTES	107	E	R$ 24.612,85	Não Processado
7577/2025	24/11/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1001	E	R$ 1.794,00	Não Processado
7578/2025	24/11/2025	JOACIR AUGUSTO BRESSAN	1001	E	R$ 1.495,00	Não Processado
7885/2025	26/11/2025	SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	1000	E	R$ 7.982,73	Não Processado
7887/2025	26/11/2025	CELIO BITENCOURT	1001	E	R$ 8.674,24	Não Processado
7888/2025	26/11/2025	CELIO BITENCOURT	1001	E	R$ 1.695,00	Não Processado
7889/2025	26/11/2025	CELIO BITENCOURT	1001	E	R$ 1.441,77	Não Processado
8124/2025	03/12/2025	CLODOMIRO BATHKE	1001	E	R$ 138,18	Não Processado
8132/2025	03/12/2025	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1001	E	R$ 2.822,00	Não Processado
8133/2025	03/12/2025	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1001	E	R$ 108,48	Não Processado
8183/2025	05/12/2025	FÁBRICA DAS CÓPIAS	1000	E	R$ 176,24	Não Processado
8187/2025	05/12/2025	FÁBRICA DAS CÓPIAS	2104	EA	R$ 138,27	Não Processado
8188/2025	05/12/2025	FÁBRICA DAS CÓPIAS	2104	E	R$ 4,91	Não Processado
8189/2025	05/12/2025	FÁBRICA DAS CÓPIAS	1000	E	R$ 11,30	Não Processado
8190/2025	05/12/2025	FÁBRICA DAS CÓPIAS	1000	E	R$ 28,25	Não Processado
8192/2025	05/12/2025	SIGATEL OP. DE TELEFONIA	103	E	R$ 0,04	Não Processado
8194/2025	05/12/2025	SIGATEL OP. DE TELEFONIA	104	E	R$ 0,03	Não Processado
8195/2025	05/12/2025	SIGATEL OP. DE TELEFONIA	1000	E	R$ 0,02	Não Processado
8196/2025	05/12/2025	SIGATEL OP. DE TELEFONIA	1000	E	R$ 0,04	Não Processado

8276/2025	12/12/2025	PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1001	E	R$ 1.628,00	Não Processado
8642/2025	18/12/2025	FÁBRICA DAS CÓPIAS	2104	EA	R$ 722,26	Não Processado
8647/2025	19/12/2025	RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES	104	E	R$ 0,01	Não Processado
8648/2025	19/12/2025	RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES	104	E	R$ 0,01	Não Processado
8649/2025	19/12/2025	RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES	2104	EA	R$ 0,01	Não Processado
7449/2025	10/11/2025	LAGUNA ESPORTE LTDA	1000	E	R$ 4.865,30	Não Processado
1433/2025	26/02/2025	PARANÁ LICITAÇÕES E COMÉRCIO	1001	E	R$ 162,00	Não Processado
3629/2025	05/06/2025	REINVENTAR DISTRIBUIDORA	1001	E	R$ 1.450,00	Não Processado
4237/2025	27/06/2025	EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA	1001	E	R$ 983,36	Não Processado
4238/2025	27/06/2025	RX LOCADORA DE VEÍCULOS	103	E	R$ 110,24	Não Processado

4373/2025	09/07/2025	AGL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1001	E	R$ 84,80	Não Processado
4638/2025	25/07/2025	ECODARE COMERCIAL	104	E	R$ 5.107,80	Não Processado
4649/2025	25/07/2025	COMERCIAL BORA	104	E	R$ 1.680,62	Não Processado
4956/2025	30/07/2025	ANGOSEGTEC SOLUÇÕES	104	E	R$ 399,00	Não Processado
5114/2025	11/08/2025	AGL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1001	E	R$ 87,36	Não Processado
5947/2025	11/09/2025	FEIRA FÁCIL	1056	E	R$ 9,44	Não Processado
6076/2025	18/08/2025	FEIRA FÁCIL	1056	E	R$ 85,00	Não Processado
6674/2025	06/10/2025	MAGATÃO SUPERMERCADO	1001	E	R$ 33,18	Não Processado
6678/2025	06/10/2025	AGL COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1001	E	R$ 33,60	Não Processado
6850/2025	16/10/2025	AMORA FRONTINENSES	1054	E	R$ 2.428,30	Não Processado
7402/2025	06/11/2025	UNIÃO ELETROMOVEIS	1001	E	R$ 119,50	Não Processado
8255/2025	11/12/2025	RX LOCADORA DE VEÍCULOS	1001	E	R$ 3.651,37	Não Processado
5093/2025	08/08/2025	LEANDRO MACHOVSKI	102	E	R$ 1.525,00	Não Processado
8628/2025	17/12/2025	WORLD MASTER	1001	E	R$ 50,00	Não Processado
8629/2025	17/12/2025	WORLD MASTER	2104	E	R$ 1.140,00	Não Processado
3818/2025	17/06/2025	L2F SISTEMAS WEB LTDA	303	E	R$ 529,78	Não Processado
TOTAL					**R$ 422.098,84**	

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5382F688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º5/2025	**PROTOCOLO Nº 111/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA: 12 meses**

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 363, CEP 86960-000, aqui representado por Carlos Rosa Alves, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 26/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 5/2026, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (PÃES, BOLOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (PÃES, BOLOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com lei federal 14.133 de abril de 2021 e Decreto municipal 26/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	GAROTO	UNID	500	1,00	500,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	GAROTO	UNID	1.000	1,08	1.080,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	10	REFRIGERANTE 600 ML (SABORES VARIADOS)	ANTARTICA	UNID	500	3,45	1.725,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	11	REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS)	ANTARTICA	UNID	500	3,00	1.500,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12	REFRIGERANTES 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	ZAPTUBA	UNID	500	5,00	2.500,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	37	PANETONE - CHOCOLATE OU FRUTAS CRISTALIZADAS. EMBALAGEM COM 400GR.	DE PANES	UNID	300	12,99	3.897,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	54	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	SADIA	Kg	150	20,80	3.120,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	56	PAO DE FORMA FATIADO: TRADICIONAL OU INTEGRAL; PESO MEDIO: 500GR.	VO NEUZA	Kg	300	12,99	3.897,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	59	PÃO DE LEITE TIPO: BISNAGUINHA	VO NEUZA	Kg	150	12,99	1.948,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	68	PRESUNTO COZIDO FATIADO	FRIELA	Kg	200	22,00	4.400,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	69	QUEIJO TIPO: MUSSARELA FATIADA	DAULAT	Kg	300	34,99	10.497,00
MARILDA VIEIRA MARTIN	5	CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR LT	Fabricação própria	LTS	250	6,50	1.625,00

99889170903							
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	15	BISCOITO TIPO: BROA DE FUBÁ KG	Fabricação própria	Kg.	100	13,00	1.300,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	30	CUECA VIRADA, MASSA FRITA COBERTA COM AÇUCAR REFINADO, OU LEITE EM PÓ;	Fabricação própria	Kg	200	11,19	2.238,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	36	NOZINHO FRITO COM CALDA DE COCO	Fabricação própria	Kg	200	13,45	2.690,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	47	MINI SALGADO ASSADO PARA FESTA (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO, SALSICHA) - CENTO	Fabricação própria	CENTO	500	45,80	22.900,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	49	MINI SANDUICHE NATURAL NO PÃO FRANCES 25 GR; RECHEADO COM PATE DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE E REQUEIJÃO,	Fabricação própria	UNID	4.000	1,27	5.080,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	50	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA: RECHEADO COM PATE DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE, REQUEIJÃO OU MAIONESE. (CENTO)	Fabricação própria	CENTO	200	46,80	9.360,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	72	SANDUICHE NATURAL PÃO 25 GR (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE)	Fabricação própria	UNID	300	4,38	1.314,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	74	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR FRANGO	Fabricação própria	KG	200	15,60	3.120,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	75	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR LEGUMES	Fabricação própria	KG	200	15,75	3.150,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	SAFIRA	UNID	500	2,47	1.235,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	13	SUCO NATURAL DE FRUTA (LARANJA, ABACAXI, MARACUJA, OU A ESCOLHER) COM OU SEM AÇÚCAR	DA CASA	LITROS	1.000	9,49	9.490,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	29	BOLO (TIPO: TORTA DE BANANA) MASSA SIMPLES COM CAMADA DE BANANA.	DA CASA	Kg	100	18,00	1.800,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	33	DOCE TIPO SUSPIRO	DA CASA	Kg	30	37,00	1.110,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	43	ROCAMBOLE CONFEITADO, RECHEADO (SABORES DIVERSOS)	DA CASA	Kg	100	36,00	3.600,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	44	SONHO TAMANHO PEQUENO RECHEADO COM DOCE DE LEITE CREME OU GOIABADA.	DA CASA	Kg	150	36,00	5.400,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	58	PÃO DE LEITE; MELÃO, SUECO, ETC: PESO MEDIO: 500GR	DA CASA	Kg	100	23,49	2.349,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	67	PEITO DE PERU COZIDO E DEFUMADO - FATIADO	SADIA	Kg	100	39,00	3.900,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	71	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL OU LIGHT– SEM AMIDO; POTE DE 200GR	CAROLINA	UNID	100	5,49	549,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	76	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR PRESUNTO E QUEIJO	DA CASA	KG	200	16,50	3.300,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	77	CACHORRO QUENTE BACON (PÃO, SALSICHA, BACON, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	DA CASA	UNID	500	12,00	6.000,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	78	CACHORRO QUENTE DUPLO (PÃO, 2 SALSICHAS, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	DA CASA	UNID	300	10,40	3.120,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	84	X-BACON (PÃO, HAMBÚRGUER, BACON, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	16,90	10.140,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	6	CHÁ MATE COM OU SEM AÇÚCAR	DA CASA	LTS	200	4,44	888,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	9	LEITE AQUECIDO LT.	DA CASA	LTS	200	4,49	898,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	14	SUCO NATURAL DE FRUTAS CONCENTRADO; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ENTRE 1,5 A 2 LITROS.	GAROTO	UNID	500	16,99	8.495,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	19	BOLO CONFEITADO E RECHEADO (MOUSSE DE MARACUJA, PRESTIGIO, MOUSSE DE LIMÃO, BOMBOM, ETC)	DA CASA	Kg	200	44,90	8.980,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	20	BOLO CONFEITADO E RECHEADO TIPO: TORTA DE CREME (MASSA BRANCA OU CHOCOLATE) COBERTURA DE CHOCOLATE	DA CASA	Kg	200	34,99	6.998,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	21	BOLO CONFEITADO E RECHEADO; (QUATRO LEITES, FLORESTA NEGRA, MORANGO, MARTA ROCHA).	DA CASA	Kg	300	44,99	13.497,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	22	BOLO CONFEITADO E RECHEADO (FRUTAS); (ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, COCO)	DA CASA	Kg	200	27,48	5.496,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	24	BOLO DE FUBÁ SIMPLES	DA CASA	Kg	200	12,99	2.598,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26	BOLO NO POTE RECHEADO C/ CREME E FRUTAS OU CHOCOLATE; COBERTURA CHANTILLY; APROX. 150 GR.	DA CASA	UNID	400	6,99	2.796,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	28	BOLO SIMPLES, SEM COBERTURA, SABORES DIVERSOS (LARANJA, COCO, LIMÃO, BAUNILHA, MARMORIZADO E CHOCOLATE).	DA CASA	Kg	800	11,29	9.032,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	32	DOCE BRIGADEIRO - CENTO	DA CASA	CENTO	100	69,98	6.998,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	34	DONUTS – ROSQUINHA RECHEADA COM COBERTURA; (FRUTAS, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, NINHO,) APROXIMADAMENTE 60G	DA CASA	Kg	100	27,99	2.799,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	35	MINI PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS OU CHOCOLATE; PESO MINIMO DE 80 GRAMAS, EMABALAGEM INDIVIDUAL	DA CASA	UNID	100	10,49	1.049,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	38	PÃO CUCA SABORES (DOCE DE LEITE, GOIABADA, CHOCOLATE, COCO) APROX. 500 GR	DA CASA	Kg	200	18,99	3.798,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	42	PUDIM DE LEITE CONDENSADO KG	DA CASA	Kg	50	22,49	1.124,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	45	BISCOITO DE POLVILHO KG	DA CASA	Kg	50	27,48	1.374,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	48	MINI SALGADO FRITO PARA FESTA (RISSOLES, COXINHA DE FRANGO E CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL E QUIBE) - CENTO	DA CASA	CENTO	500	43,48	21.740,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	51	MISTO FRIO COM PÃO FRANCÊS 25 GR; QUEIJO E PRESUNTO	DA CASA	UNID	3.000	3,49	10.470,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	53	MISTO QUENTE TRADICIONAL: PÃO FRANCES, PRESUNTO MUSSARELA	DA CASA	UNID	500	7,49	3.745,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	55	PÃO CASEIRO SABORES; TRADICIONAL, ABOBORA, CENOURA, BATATA, INTEGRAL OU MILHO.	DA CAS	Kg	150	14,99	2.248,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	61	PAO DE QUEIJO ASSADO (MINI): COM PESO APROXIMADO DE 20 A 50 GR CADA	DA CASA	Kg	500	27,47	13.735,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	79	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL (PÃO, SALSICHA, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	DA CASA	UNID	300	7,27	2.181,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	80	EMPADA TRADICIONAL: PESANDO ENTRE 100 A 180GRS, RECHEIO: DIVERSOS.	DA CASA	UNID	300	6,99	2.097,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	82	PASTEL DE FEIRA FRITO OU COXINHA: SABORES (CARNE, FRANGO, QUEIJO OU PIZZA)	DA CASA	UNID	500	6,99	3.495,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	83	SALGADO ASSADO (DIVERSOS SABORES) APROXIMADAMENTE 180GR - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	DA CASA	UNID	500	8,25	4.125,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	85	X-CALABRESA TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, CALABRESA, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	16,49	9.894,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	86	X-FRANGO TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	14,99	8.994,00

RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	87	X-SALADA TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	14,69	8.814,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	4	BEBIDA ISOTÔNICA 500 ML	POWER ADE	UNID	300	4,29	1.287,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	7	GELO BARRA 10 KG	PADARIA DJ	PCT	100	14,49	1.449,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	8	GELO EM CUBOS 3 KG	PADARIA DJ	PCT	100	6,79	679,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	16	BISCOITO TIPO: CAROLINA (RECHEIO DE DOCE DE LEITE, NINHO OU BRIGADEIRO) KG	PADARIA DJ	Kg	100	37,79	3.779,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	17	BISCOITO/ BOLACHA DOCE CASEIRA KG	PADARIA DJ	Kg	100	33,29	3.329,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	18	BOLACHAS DIVERSAS (SEQUILHO, GOIABINHA, MANTECAL)	PADARIA DJ	Kg	150	27,00	4.050,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	23	BOLO DE CHOCOLATE TIPO: BROWNIE	PADARIA DJ	Kg	100	38,00	3.800,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	25	BOLO GELADO, EMBRULHADO EM PAPEL ALUNÍNIO, RECHEIO DE CREME COM COCO.	PADARIA DJ	Kg	100	36,99	3.699,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	27	BOLO SIMPLES, COM COBERTURA, SABORES DIVERSOS (LARANJA, COCO, LIMÃO, BAUNILHA, CENOURA E CHOCOLATE)	PADARIA DJ	Kg	800	27,00	21.600,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	31	DOCE BEIJINHO DE COCO - CENTO	PADARIA DJ	CENTO	100	85,00	8.500,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	39	PÃO DE MEL – MASSA DE CHOCOLATE E MEL. RECHEIO: DOCE DE LEITE. COBERTURA: CHOCOLATE MEIO AMARGO. EMBALAGEM: PAPEL CELOFANE. PESO APROX. ENTRE 100 A 200G.	PADARIA DJ	Kg	50	74,00	3.700,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	40	PÃO DOCE (ROSCA) COM RECHEIO/COBERTURA DE CREME E COCO, COCO QUEIMADO, DOCE DE LEITE OU FRUTAS CRISTALIZADAS	PADARIA DJ	Kg	100	21,00	2.100,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	41	PÃOZINHO DOCE RECHEADO DE CREME BELGA E COBERTURA DE COCO RALADO	PADARIA DJ	Kg	150	37,00	5.550,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46	CROISSANT RECHEADO SALGADO (PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO)	PADARIA DJ	Kg	100	53,00	5.300,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	52	MISTO FRIO COM PÃO FRANCÊS 50 GR: QUEIJO E PRESUNTO	PADARIA DJ	UNID	3.000	4,99	14.970,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	57	PÃO DE HAMBURGUER: ASSADO, EM FORMATO REDONDO, PESANDO NO MÍNIMO 80G POR UNIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 8 DIAS	GRAN FORNALHA	Kg	100	20,49	2.049,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	60	PÃO DE LEITE TIPO: CACHORRO QUENTE 50 GR	GRAN FORNALHA	Kg	200	24,00	4.800,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	62	PÃO FRANCES COM MARGARINA 25 GR	MARQUESPAN	UNID	1.000	1,15	1.150,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	63	PÃO FRANCES COM MARGARINA 50 GR	MARQUESPAN	UNID	1.000	3,50	3.500,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	64	PÃO PARA MINI CACHORRO QUENTE - PESANDO ENTRE 20 A 30G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	GRAN FORNALHA	Kg	200	19,99	3.998,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	73	TORRADA, TIPO: PÃO FRANCÊS, TRADICIONAL	PADARIA DJ	Kg	100	17,50	1.750,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	81	MINI PIZZA: APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIAMETRO SABORES VARIADOS	PADARIA DJ	UNID	500	8,50	4.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Municipio.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da 14.133.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice informado no Edital, Anexo I – Termo de Referência, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. emitir a ordem de compra no Sistema gestão pública utilizado pelo órgão , quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema gestão pública eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes

11.1 Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento NÃO poderá aderir à ata de registro de preços.
11.2 A vedação se justifica pelo fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficiente para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por entes não participantes. Além disso, o objeto da contratação foi dimensionado com base exclusivamente nas necessidades da administração do Município de Barbosa Ferraz, não havendo previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões. Permitir adesões externas implicaria desvirtuar os parâmetros definidos no estudo preliminar, na estimativa de preços e na alocação de recursos, além de comprometer a eficiência e o controle da execução contratual. Dessa forma, a vedação à adesão por entes não participantes está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade administrativa, assegurando que a contratação atenda exclusivamente ao interesse público local, de forma adequada e segura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

12.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Barbosa Ferraz – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do município conforme regulamentação.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência no www.barbosaferraz.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Barbosa Ferraz/PR, 23 de Março de 2026

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ: 76.950.062/0001-26

J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA
CNPJ: 12.706.470/0001-54

MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903
CNPJ: 33.849.832/0001-36

PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA – ME
CNPJ: 21.532.592/0001-62

RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS
CNPJ: 26.906.789/0001-38

S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA
CNPJ: 46.794.240/0001-06

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 5/2026

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
58	12.706.470/0001-54 - J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	R$ 23,6800	PÃO DE LEITE; MELÃO, SUECO, ETC: PESO MEDIO: 500GR	2
71	12.706.470/0001-54 - J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	R$ 6,8900	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL OU LIGHT– SEM AMIDO; POTE DE 200GR	2
1	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 1,1600	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	2
2	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E	R$ 1,1000	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	2

	RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME			
4	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 4,4900	BEBIDA ISOTÔNICA 500 ML	2
5	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 6,5900	CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR LT	2
8	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 6,9900	GELO EM CUBOS 3 KG	2
10	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 3,4900	REFRIGERANTE 600 ML (SABORES VARIADOS)	2
11	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 3,3000	REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS)	2
12	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 7,8900	REFRIGERANTES 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	2
15	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 13,0900	BISCOITO TIPO: BROA DE FUBÁ KG	2
16	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 37,8000	BISCOITO TIPO: CAROLINA (RECHEIO DE DOCE DE LEITE, NINHO OU BRIGADEIRO) KG	2
19	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 48,0000	BOLO CONFEITADO E RECHEADO (MOUSSE DE MARACUJA, PRESTIGIO, MOUSSE DE LIMÃO, BOMBOM, ETC)	2
20	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 39,0000	BOLO CONFEITADO E RECHEADO TIPO: TORTA DE CREME (MASSA BRANCA OU CHOCOLATE) COBERTURA DE CHOCOLATE	2
21	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 53,0000	BOLO CONFEITADO E RECHEADO; (QUATRO LEITES, FLORESTA NEGRA, MORANGO, MARTA ROCHA).	2
22	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 32,0000	BOLO CONFEITADO E RECHEADO (FRUTAS); (ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, COCO)	2
23	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 38,6900	BOLO DE CHOCOLATE TIPO: BROWNIE	2
25	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 37,9000	BOLO GELADO, EMBRULHADO EM PAPEL ALUNÍNIO, RECHEIO DE CREME COM COCO.	2
26	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 9,3000	BOLO NO POTE RECHEADO C/ CREME E FRUTAS OU CHOCOLATE; COBERTURA CHANTILLY; APROX. 150 GR.	2
30	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 11,2900	CUECA VIRADA, MASSA FRITA COBERTA COM AÇUCAR REFINADO, OU LEITE EM PÓ;	2
31	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 88,0000	DOCE BEIJINHO DE COCO - CENTO	2
32	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 85,0000	DOCE BRIGADEIRO - CENTO	2
34	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 33,0000	DONUTS – ROSQUINHA RECHEADA COM COBERTURA; (FRUTAS, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, NINHO,) APROXIMADAMENTE 60G	2
35	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 18,0000	MINI PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS OU CHOCOLATE; PESO MINIMO DE 80 GRAMAS, EMABALAGEM INDIVIDUAL	2
36	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 13,9000	NOZINHO FRITO COM CALDA DE COCO	2
38	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 22,0000	PÃO CUCA SABORES (DOCE DE LEITE, GOIABADA, CHOCOLATE, COCO) APROX. 500 GR	2
39	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 75,0000	PÃO DE MEL – MASSA DE CHOCOLATE E MEL. RECHEIO: DOCE DE LEITE. COBERTURA: CHOCOLATE MEIO AMARGO. EMBALAGEM: PAPEL CELOFANE. PESO APROX. ENTRE 100 A 200G.	2
40	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 23,9000	PÃO DOCE (ROSCA) COM RECHEIO/COBERTURA DE CREME E COCO, COCO QUEIMADO, DOCE DE LEITE OU FRUTAS CRISTALIZADAS	2
41	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 39,8000	PÃOZINHO DOCE RECHEADO DE CREME BELGA E COBERTURA DE COCO RALADO	2
42	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 26,9000	PUDIM DE LEITE CONDENSADO KG	2
45	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 34,0000	BISCOITO DE POLVILHO KG	2
46	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 54,0000	CROISSANT RECHEADO SALGADO (PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO)	2
48	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 47,0000	MINI SALGADO FRITO PARA FESTA (RISSOLES, COXINHA DE FRANGO E CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL E QUIBE) - CENTO	2
49	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 1,2800	MINI SANDUICHE NATURAL NO PÃO FRANCES 25 GR; RECHEADO COM PATE DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE E REQUEIJÃO,	2
50	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 48,0000	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA: RECHEADO COM PATE DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE, REQUEIJÃO OU MAIONESE. (CENTO)	2
51	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 3,7900	MISTO FRIO COM PÃO FRANCÊS 25 GR; QUEIJO E PRESUNTO	2
52	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 5,6700	MISTO FRIO COM PÃO FRANCÊS 50 GR: QUEIJO E PRESUNTO	2
53	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 8,1900	MISTO QUENTE TRADICIONAL: PÃO FRANCES, PRESUNTO MUSSARELA	2
54	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 21,8000	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	2
55	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 18,9000	PÃO CASEIRO SABORES; TRADICIONAL, ABOBORA, CENOURA, BATATA, INTEGRAL OU MILHO.	2
56	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 16,7000	PAO DE FORMA FATIADO: TRADICIONAL OU INTEGRAL; PESO MEDIO: 500GR.	2
57	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 21,0000	PÃO DE HAMBURGUER: ASSADO, EM FORMATO REDONDO, PESANDO NO MÍNIMO 80G POR UNIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 8 DIAS	2
59	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 16,4000	PÃO DE LEITE TIPO: BISNAGUINHA	2
60	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 25,0000	PÃO DE LEITE TIPO: CACHORRO QUENTE 50 GR	2
61	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 32,0000	PAO DE QUEIJO ASSADO (MINI): COM PESO APROXIMADO DE 20 A 50 GR CADA	2
62	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 1,2000	PÃO FRANCES COM MARGARINA 25 GR	2
63	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 3,9100	PÃO FRANCES COM MARGARINA 50 GR	2
64	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 20,0000	PÃO PARA MINI CACHORRO QUENTE - PESANDO ENTRE 20 A 30G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	2
68	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 24,1000	PRESUNTO COZIDO FATIADO	2
69	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 35,0000	QUEIJO TIPO: MUSSARELA FATIADA	2
73	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 17,9000	TORRADA, TIPO: PÃO FRANCÊS, TRADICIONAL	2
74	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 15,8000	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR FRANGO	2
75	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 15,9300	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR LEGUMES	2

79	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 7,9900	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL (PÃO, SALSICHA, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	2
81	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 8,8500	MINI PIZZA: APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIAMETRO SABORES VARIADOS	2
83	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 8,4900	SALGADO ASSADO (DIVERSOS SABORES) APROXIMADAMENTE 180GR - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	2
85	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 16,9800	X-CALABRESA TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, CALABRESA, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	2
86	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 16,9800	X-FRANGO TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	2
87	21.532.592/0001-62 - PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	R$ 15,6800	X-SALADA TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	2
3	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 2,4800	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	2
7	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 15,0000	GELO BARRA 10 KG	2
37	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 13,9900	PANETONE - CHOCOLATE OU FRUTAS CRISTALIZADAS. EMBALAGEM COM 400GR.	2
44	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 36,9900	SONHO TAMANHO PEQUENO RECHEADO COM DOCE DE LEITE CREME OU GOIABADA.	2
47	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 45,8900	MINI SALGADO ASSADO PARA FESTA (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO, SALSICHA) - CENTO	2
67	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 39,9000	PEITO DE PERU COZIDO E DEFUMADO - FATIADO	2
72	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 4,9900	SANDUICHE NATURAL PÃO 25 GR (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE)	2
77	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 13,7900	CACHORRO QUENTE BACON (PÃO, SALSICHA, BACON, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	2
84	26.906.789/0001-38 - RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	R$ 16,9900	X-BACON (PÃO, HAMBÚRGUER, BACON, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	2
6	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 5,5000	CHÁ MATE COM OU SEM AÇÚCAR	2
9	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 5,0000	LEITE AQUECIDO LT.	2
13	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 9,6000	SUCO NATURAL DE FRUTA (LARANJA, ABACAXI, MARACUJA, OU A ESCOLHER) COM OU SEM AÇÚCAR	2
17	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 35,4000	BISCOITO/ BOLACHA DOCE CASEIRA KG	2
18	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 28,1800	BOLACHAS DIVERSAS (SEQUILHO, GOIABINHA, MANTECAL)	2
24	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 15,5000	BOLO DE FUBÁ SIMPLES	2
28	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 11,7000	BOLO SIMPLES, SEM COBERTURA, SABORES DIVERSOS (LARANJA, COCO, LIMÃO, BAUNILHA, MARMORIZADO E CHOCOLATE).	2
29	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 18,4000	BOLO (TIPO: TORTA DE BANANA) MASSA SIMPLES COM CAMADA DE BANANA.	2
76	33.849.832/0001-36 - MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	R$ 18,1000	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR PRESUNTO E QUEIJO	2
33	46.794.240/0001-06 - S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	R$ 37,9900	DOCE TIPO SUSPIRO	2
43	46.794.240/0001-06 - S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	R$ 36,9900	ROCAMBOLE CONFEITADO, RECHEADO (SABORES DIVERSOS)	2
80	46.794.240/0001-06 - S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	R$ 7,4000	EMPADA TRADICIONAL: PESANDO ENTRE 100 A 180GRS, RECHEIO: DIVERSOS.	2
82	46.794.240/0001-06 - S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	R$ 7,5000	PASTEL DE FEIRA FRITO OU COXINHA: SABORES (CARNE, FRANGO, QUEIJO OU PIZZA)	2
14	79.783.593/0001-60 - SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	R$ 18,4000	SUCO NATURAL DE FRUTAS CONCENTRADO; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ENTRE 1,5 A 2 LITROS.	2
27	79.783.593/0001-60 - SUPERMERCADOS COIMBRA LTDA	R$ 28,0000	BOLO SIMPLES, COM COBERTURA, SABORES DIVERSOS (LARANJA, COCO, LIMÃO, BAUNILHA, CENOURA E CHOCOLATE)	2

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:54C83AC1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 5/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK (PÃES, BOLOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, DOCES E SALGADOS DIVERSOS) DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12.706.470/0001-54	R$ 35.064,50
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	33.849.832/0001-36	R$ 52.777,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	21.532.592/0001-62	R$ 51.993,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26.906.789/0001-38	R$ 168.359,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46.794.240/0001-06	R$ 105.289,00

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	1	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	GAROTO	UNID	500	1,00	500,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFAS DE 500ML.	GAROTO	UNID	1.000	1,08	1.080,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	10	REFRIGERANTE 600 ML (SABORES VARIADOS)	ANTARTICA	UNID	500	3,45	1.725,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	11	REFRIGERANTE LATA 350 ML (SABORES VARIADOS)	ANTARTICA	UNID	500	3,00	1.500,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	12	REFRIGERANTES 2 LITROS (SABORES VARIADOS)	ZAPTUBA	UNID	500	5,00	2.500,00

J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	37	PANETONE - CHOCOLATE OU FRUTAS CRISTALIZADAS. EMBALAGEM COM 400GR.	DE PANES	UNID	300	12,99	3.897,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	54	MORTADELA DEFUMADA FATIADA	SADIA	Kg	150	20,80	3.120,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	56	PAO DE FORMA FATIADO: TRADICIONAL OU INTEGRAL; PESO MEDIO: 500GR.	VO NEUZA	Kg	300	12,99	3.897,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	59	PÃO DE LEITE TIPO: BISNAGUINHA	VO NEUZA	Kg	150	12,99	1.948,50
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	68	PRESUNTO COZIDO FATIADO	FRIELA	Kg	200	22,00	4.400,00
J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA	69	QUEIJO TIPO: MUSSARELA FATIADA	DAULAT	Kg	300	34,99	10.497,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	5	CAFÉ COM OU SEM AÇÚCAR LT	Fabricação própria	LTS	250	6,50	1.625,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	15	BISCOITO TIPO: BROA DE FUBÁ KG	Fabricação própria	Kg.	100	13,00	1.300,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	30	CUECA VIRADA, MASSA FRITA COBERTA COM AÇUCAR REFINADO, OU LEITE EM PÓ;	Fabricação própria	Kg	200	11,19	2.238,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	36	NOZINHO FRITO COM CALDA DE COCO	Fabricação própria	Kg	200	13,45	2.690,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	47	MINI SALGADO ASSADO PARA FESTA (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO, SALSICHA) - CENTO	Fabricação própria	CENTO	500	45,80	22.900,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	49	MINI SANDUICHE NATURAL NO PÃO FRANCES 25 GR; RECHEADO COM PATE DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE E REQUEIJÃO,	Fabricação própria	UNID	4.000	1,27	5.080,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	50	MINI SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA: RECHEADO COM PATE DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE, REQUEIJÃO OU MAIONESE. (CENTO)	Fabricação própria	CENTO	200	46,80	9.360,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	72	SANDUICHE NATURAL PÃO 25 GR (PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE, ALFACE)	Fabricação própria	UNID	300	4,38	1.314,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	74	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR FRANGO	Fabricação própria	KG	200	15,60	3.120,00
MARILDA VIEIRA MARTIN 99889170903	75	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR LEGUMES	Fabricação própria	KG	200	15,75	3.150,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	SAFIRA	UNID	500	2,47	1.235,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	13	SUCO NATURAL DE FRUTA (LARANJA, ABACAXI, MARACUJA, OU A ESCOLHER) COM OU SEM AÇÚCAR	DA CASA	LITROS	1.000	9,49	9.490,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	29	BOLO (TIPO: TORTA DE BANANA) MASSA SIMPLES COM CAMADA DE BANANA.	DA CASA	Kg	100	18,00	1.800,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	33	DOCE TIPO SUSPIRO	DA CASA	Kg	30	37,00	1.110,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	43	ROCAMBOLE CONFEITADO, RECHEADO (SABORES DIVERSOS)	DA CASA	Kg	100	36,00	3.600,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	44	SONHO TAMANHO PEQUENO RECHEADO COM DOCE DE LEITE CREME OU GOIABADA.	DA CASA	Kg	150	36,00	5.400,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	58	PÃO DE LEITE; MELÃO, SUECO, ETC: PESO MEDIO: 500GR	DA CASA	Kg	100	23,49	2.349,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	67	PEITO DE PERU COZIDO E DEFUMADO - FATIADO	SADIA	Kg	100	39,00	3.900,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	71	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL OU LIGHT– SEM AMIDO; POTE DE 200GR	CAROLINA	UNID	100	5,49	549,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	76	TORTA DE LIQUIDIFICADOR SABOR PRESUNTO E QUEIJO	DA CASA	KG	200	16,50	3.300,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	77	CACHORRO QUENTE BACON (PÃO, SALSICHA, BACON, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	DA CASA	UNID	500	12,00	6.000,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	78	CACHORRO QUENTE DUPLO (PÃO, 2 SALSICHAS, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	DA CASA	UNID	300	10,40	3.120,00
PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME	84	X-BACON (PÃO, HAMBÚRGUER, BACON, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	16,90	10.140,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	6	CHÁ MATE COM OU SEM AÇÚCAR	DA CASA	LTS	200	4,44	888,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	9	LEITE AQUECIDO LT.	DA CASA	LTS	200	4,49	898,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	14	SUCO NATURAL DE FRUTAS CONCENTRADO; EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO ENTRE 1,5 A 2 LITROS.	GAROTO	UNID	500	16,99	8.495,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	19	BOLO CONFEITADO E RECHEADO (MOUSSE DE MARACUJA, PRESTIGIO, MOUSSE DE LIMÃO, BOMBOM, ETC)	DA CASA	Kg	200	44,90	8.980,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	20	BOLO CONFEITADO E RECHEADO TIPO: TORTA DE CREME (MASSA BRANCA OU CHOCOLATE) COBERTURA DE CHOCOLATE	DA CASA	Kg	200	34,99	6.998,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	21	BOLO CONFEITADO E RECHEADO; (QUATRO LEITES, FLORESTA NEGRA, MORANGO, MARTA ROCHA).	DA CASA	Kg	300	44,99	13.497,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	22	BOLO CONFEITADO E RECHEADO (FRUTAS); (ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, COCO)	DA CASA	Kg	200	27,48	5.496,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	24	BOLO DE FUBÁ SIMPLES	DA CASA	Kg	200	12,99	2.598,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	26	BOLO NO POTE RECHEADO C/ CREME E FRUTAS OU CHOCOLATE; COBERTURA CHANTILLY; APROX. 150 GR.	DA CASA	UNID	400	6,99	2.796,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	28	BOLO SIMPLES, SEM COBERTURA, SABORES DIVERSOS (LARANJA, COCO, LIMÃO, BAUNILHA, MARMORIZADO E CHOCOLATE).	DA CASA	Kg	800	11,29	9.032,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	32	DOCE BRIGADEIRO - CENTO	DA CASA	CENTO	100	69,98	6.998,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	34	DONUTS – ROSQUINHA RECHEADA COM COBERTURA; (FRUTAS, CHOCOLATE, DOCE DE LEITE, NINHO,) APROXIMADAMENTE 60G	DA CASA	Kg	100	27,99	2.799,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	35	MINI PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS OU CHOCOLATE; PESO MINIMO DE 80 GRAMAS, EMABALAGEM INDIVIDUAL	DA CASA	UNID	100	10,49	1.049,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	38	PÃO CUCA SABORES (DOCE DE LEITE, GOIABADA, CHOCOLATE, COCO) APROX. 500 GR	DA CASA	Kg	200	18,99	3.798,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	42	PUDIM DE LEITE CONDENSADO KG	DA CASA	Kg	50	22,49	1.124,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	45	BISCOITO DE POLVILHO KG	DA CASA	Kg	50	27,48	1.374,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	48	MINI SALGADO FRITO PARA FESTA (RISSOLES, COXINHA DE FRANGO E CARNE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL E QUIBE) - CENTO	DA CASA	CENTO	500	43,48	21.740,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	51	MISTO FRIO COM PÃO FRANCÊS 25 GR; QUEIJO E PRESUNTO	DA CASA	UNID	3.000	3,49	10.470,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	53	MISTO QUENTE TRADICIONAL: PÃO FRANCES, PRESUNTO MUSSARELA	DA CASA	UNID	500	7,49	3.745,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	55	PÃO CASEIRO SABORES; TRADICIONAL, ABOBORA, CENOURA, BATATA, INTEGRAL OU MILHO.	DA CAS	Kg	150	14,99	2.248,50
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	61	PAO DE QUEIJO ASSADO (MINI): COM PESO APROXIMADO DE 20 A 50 GR CADA	DA CASA	Kg	500	27,47	13.735,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	79	CACHORRO QUENTE TRADICIONAL (PÃO, SALSICHA, MOLHO, BATATA PALHA, MILHO E ERVILHA)	DA CASA	UNID	300	7,27	2.181,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	80	EMPADA TRADICIONAL: PESANDO ENTRE 100 A 180GRS, RECHEIO: DIVERSOS.	DA CASA	UNID	300	6,99	2.097,00

RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	82	PASTEL DE FEIRA FRITO OU COXINHA: SABORES (CARNE, FRANGO, QUEIJO OU PIZZA)	DA CASA	UNID	500	6,99	3.495,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	83	SALGADO ASSADO (DIVERSOS SABORES) APROXIMADAMENTE 180GR - PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	DA CASA	UNID	500	8,25	4.125,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	85	X-CALABRESA TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, CALABRESA, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	16,49	9.894,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	86	X-FRANGO TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, MUSSARELA, PRESUNTO, FRANGO, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	14,99	8.994,00
RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS	87	X-SALADA TRADICIONAL (PÃO, HAMBÚRGUER, MUSSARELA, PRESUNTO, ALFACE, MILHO, ERVILHA, TOMATE) UNID	DA CASA	UNID	600	14,69	8.814,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	4	BEBIDA ISOTÔNICA 500 ML	POWER ADE	UNID	300	4,29	1.287,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	7	GELO BARRA 10 KG	PADARIA DJ	PCT	100	14,49	1.449,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	8	GELO EM CUBOS 3 KG	PADARIA DJ	PCT	100	6,79	679,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	16	BISCOITO TIPO: CAROLINA (RECHEIO DE DOCE DE LEITE, NINHO OU BRIGADEIRO) KG	PADARIA DJ	Kg	100	37,79	3.779,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	17	BISCOITO/ BOLACHA DOCE CASEIRA KG	PADARIA DJ	Kg	100	33,29	3.329,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	18	BOLACHAS DIVERSAS (SEQUILHO, GOIABINHA, MANTECAL)	PADARIA DJ	Kg	150	27,00	4.050,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	23	BOLO DE CHOCOLATE TIPO: BROWNIE	PADARIA DJ	Kg	100	38,00	3.800,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	25	BOLO GELADO, EMBRULHADO EM PAPEL ALUNÍNIO, RECHEIO DE CREME COM COCO.	PADARIA DJ	Kg	100	36,99	3.699,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	27	BOLO SIMPLES, COM COBERTURA, SABORES DIVERSOS (LARANJA, COCO, LIMÃO, BAUNILHA, CENOURA E CHOCOLATE)	PADARIA DJ	Kg	800	27,00	21.600,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	31	DOCE BEIJINHO DE COCO - CENTO	PADARIA DJ	CENTO	100	85,00	8.500,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	39	PÃO DE MEL – MASSA DE CHOCOLATE E MEL. RECHEIO: DOCE DE LEITE. COBERTURA: CHOCOLATE MEIO AMARGO. EMBALAGEM: PAPEL CELOFANE. PESO APROX. ENTRE 100 A 200G.	PADARIA DJ	Kg	50	74,00	3.700,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	40	PÃO DOCE (ROSCA) COM RECHEIO/COBERTURA DE CREME E COCO, COCO QUEIMADO, DOCE DE LEITE OU FRUTAS CRISTALIZADAS	PADARIA DJ	Kg	100	21,00	2.100,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	41	PÃOZINHO DOCE RECHEADO DE CREME BELGA E COBERTURA DE COCO RALADO	PADARIA DJ	Kg	150	37,00	5.550,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	46	CROISSANT RECHEADO SALGADO (PRESUNTO E QUEIJO, FRANGO)	PADARIA DJ	Kg	100	53,00	5.300,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	52	MISTO FRIO COM PÃO FRANCÊS 50 GR: QUEIJO E PRESUNTO	PADARIA DJ	UNID	3.000	4,99	14.970,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	57	PÃO DE HAMBURGUER: ASSADO, EM FORMATO REDONDO, PESANDO NO MÍNIMO 80G POR UNIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 8 DIAS	GRAN FORNALHA	Kg	100	20,49	2.049,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	60	PÃO DE LEITE TIPO: CACHORRO QUENTE 50 GR	GRAN FORNALHA	Kg	200	24,00	4.800,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	62	PÃO FRANCES COM MARGARINA 25 GR	MARQUESPAN	UNID	1.000	1,15	1.150,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	63	PÃO FRANCES COM MARGARINA 50 GR	MARQUESPAN	UNID	1.000	3,50	3.500,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	64	PÃO PARA MINI CACHORRO QUENTE - PESANDO ENTRE 20 A 30G, VALIDADE MÍNIMA DE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	GRAN FORNALHA	Kg	200	19,99	3.998,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	73	TORRADA, TIPO: PÃO FRANCÊS, TRADICIONAL	PADARIA DJ	Kg	100	17,50	1.750,00
S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	81	MINI PIZZA: APROXIMADAMENTE 10 CM DE DIAMETRO SABORES VARIADOS	PADARIA DJ	UNID	500	8,50	4.250,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 413.482,50 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Barbosa Ferraz, 23 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:587B3CD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.

O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa **CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA**, CNPJ 35.589.204/0001-94, RUA PADRE FRANCISCO JOÃO AZEVEDO Curitiba-PR, CEP 80210-160, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 43.536,00** (Quarenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de Empresa Prestadora de Serviço no Ramo de Hospedagem (diária), Alimentação (café da manhã, almoço e janta) e Transporte, localizado em Curitiba - PR ou Região Metropolitana, para os pacientes e acompanhantes em tratamento de Saúde nos Hospitais e Clínicas de Curitiba e Região Metropolitana.	propria hospedagem	DIA	400,00	108,84	43.536,00
TOTAL							43.536,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:ACC5FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 3/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO DISPENSA ELETRÔNICO Nº 3/2026.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM CAMINHÃO PRANCHA (SEMIRREBOQUE).
O Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa **ROTA LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ 43.622.771/0001-23, Q SHS QUADRA 6 CONJUNTO A BLOCO A Brasília-DF, CEP 70316-102, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de **R$ 21.828,00** (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ROTA LOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviço de transporte rodoviário em caminhão prancha (semirreboque plataforma/lowboy) para o deslocamento e entrega de 01 pá carregadeira New Holland W130B e 01 retroescavadeira 4x4 New Holland B110C	Serviço	KM	1.700,00	12,84	21.828,00
TOTAL							21.828,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 23 de março de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6B572ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 632/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE" . OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 24/03 A 27/03/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 23 de março de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 23 de março 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	412
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	632/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM				
DATA DA VIAGEM	CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS

INICIO	FIM	DESTINO	UF		
24/03	27/03	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 23 de março de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:197EE1A2

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 633/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE" . OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 24/03 A 27/03/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 23 de março de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 23 de março 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	413
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	633/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				

EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/03	27/03	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 23 de março de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:94D37FBB

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 634/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE" . OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 24/03 A 27/03/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 23 de março de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 23 de março 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	414
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	634/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZREDO		MATR.	40-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/03	27/03	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 23 de março de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:CA925C40

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 635/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: LEANDRO DE SOUZA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE" . OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 24/03 A 27/03/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 23 de março de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 23 de março 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	415
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	635/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	LEANDRO DE SOUZA		MATR.	45-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/03	27/03	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 23 de março de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0FEC38C2

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 636/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: EDISOM LUIZ MARCOM

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE" . OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 24/03 A 27/03/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 23 de março de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 23 de março 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	416
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	636/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	EDISOM LUIZ MARCOM		MATR.	44-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/03	27/03	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 23 de março de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:3B9DE8F8

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 637/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: KATIA KARINA PORAZZI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"FINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA: DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO IMPACTO NA VIDA DA POPULAÇÃO", "CUIDAR DE QUEM SUSTENTA O ESPAÇO PÚBLICO TAMBÉM É POLÍTICA: SAÚDE MENTAL E APOIO ENTRE MULHERES NO SERVIÇO PÚBLICO" E "A ATUAÇÃO DA MULHER NO ESPAÇO PÚBLICO." .	**659,61**	**1.978,83**

	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).		
	PERIODO: DE 24/03 A 27/03/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 23 de março de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 23 de março 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	417
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	637/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	KATIA KARINA PORAZZI		MATR.	45-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADORA	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/03	27/03	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____
_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 23 de março de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:67CFFB16

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 638/2026
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: CAMILA POZZAMAI

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"FINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA: DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS AO IMPACTO NA VIDA DA POPULAÇÃO", "CUIDAR DE QUEM SUSTENTA O ESPAÇO PÚBLICO TAMBÉM É POLÍTICA: SAÚDE MENTAL E APOIO ENTRE MULHERES NO SERVIÇO PÚBLICO" E "A ATUAÇÃO DA MULHER NO ESPAÇO PÚBLICO." . OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**659,61**	**1.978,83**
	PERIODO: DE 24/03 A 27/03/2026		
	TOTAL		**1.978,83**

Bela Vista da Caroba – Pr., 23 de março de 2026.
Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-PR, 23 de março 2026.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	418
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	638/2026

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	CAMILA POZZAMAI		MATR.	44-4
CARGO/FUNÇÃO	AUX. SERVIÇOS GERAIS	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
24/03	27/03	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO/SEMINÁRIO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 23 de março de 2026.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:AABBFB10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 01/2026 CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Edital nº. 01/2026 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bela Vista da Caroba – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 637/2023 de 30 de março de 2023, abre as inscrições para a escolha dos membros titular e suplentes do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba – PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas as vagas para a função pública de membro titular e suplente do Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba – PR, para o período vigente de 2026/2027.
1.2 O membro do Conselho Tutelar, quando no exercício de sua função, é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.2 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, quando no exercício de sua função, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 O vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	40 h	R$ 1.946,67

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 7h30m às 11h30 e 13h às 17h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Os membros do Conselho Tutelar, quando convocados pelo CMDCA, ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 637/2023 ou a que a suceder.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 637/2023 ou a que a suceder.
1.9 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 637/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bela Vista da Caroba – PR, ocorrerá em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 637/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III.Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Bela Vista da Caroba - PR, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito, e que estiverem em dia com a justiça eleitoral.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 637/2023, a saber:

I.Reconhecida idoneidade moral;
II.Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III.Residir no Município, há no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, até a data da inscrição;
IV.Estar no gozo de seus direitos políticos;
V.Conclusão do Ensino Médio;
VI.Participar da capacitação específica de 8 (oito) horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;
VII.Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões, sendo a prova elaborada e coordenada Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município e na página da prefeitura;
VIII.Caso já tenha sido Conselheiro Tutelar, não ter sofrido punições por cometimento de faltas disciplinares graves e não ter sido reincidente em faltas leves e médias;
IX.Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
X.Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
XI.Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII.Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIII.O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição;
XIV.O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao Conselho Tutelar.

3.2 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I.RG e CPF;
II.Título de Eleitor;
III.Certidão de Nascimento ou Casamento;
VI.Comprovante de residência no Município de Bela Vista da Caroba/PR atual e de no mínimo 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital, sendo que, em caso de comprovante onde a titularidade esteja em nome de terceira pessoa, será necessário também a apresentação de declaração emitida pelo titular do referido comprovante constando a afirmação de que o candidato reside no endereço informado;
V.Certificado de quitação eleitoral;
VI.Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (junto ao Fórum da Comarca de Ampére/PR);
VII.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VIII.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
IX.Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;
X.Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro tutelar;
XI.Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
XII.Declaração de não ter sido demitido do serviço público.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
4.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 24 de março de 2026 á 10 de abril de 2026, no horário de 8h às 11h das 13h00m às 16h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a RuaMato Grosso do Sul, nº 22, Centro,Bela VistadaCaroba/PR -CEP85745-000, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato.
5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
5.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 637/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
5.6 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
5.7 A inscrição será gratuita.
5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
5.9 Caberá à Comissão Especial Eleitoral decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
5.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio de notificação pessoal não dispensando-se o uso de aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, caso necessário.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 637/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
6.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, no dia 13 de abril de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
6.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 2 (dois) dias, de 13 de abril de 2026 à 14 de abril de 2026, no horário de atendimento ao público, da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada à Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, não sendo admitido o envio de impugnações por meio eletrônico.
6.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 2 (dois) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 2 (dois) dias.
6.8 A Comissão Especial Eleitoral publicará, até o dia 23 de abril de 2026, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

6.9 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no horário de atendimento ao público, cito a Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná.
6.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 2 (dois) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
6.11 No dia 24 de abril de 2026, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
6.12 No dia 27 de abril de 2026, das 18h às 22h, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizada na Rua Santa Catarina, nº 344, Centro da cidade de Bela Vista da Caroba - Paraná, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 50% (cinquenta por cento).
6.13 A divulgação do gabarito e resultado das provas ocorrerá até o dia 29 de abril de 2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, na cidade de Bela Vista da Caroba – Paraná, no prazo de 2 (dois) dias.
6.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias, publicando-se, até o dia 05 maio de 2026, a lista final dos candidatos habilitados ao pleito, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
6.15 Os candidatos habilitados receberão um número composto por, no mínimo 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7. DA PROPAGANDA ELEITORAL

7.1 Toda propaganda eleitoral somente será autorizada no período de 06 de maio de 2026 à 22 de maio de 2026, e será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
7.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
7.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos e publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
7.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
7.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- participação de candidatos, nos 2 (dois) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

7.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
7.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
7.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
7.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I.em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II.por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III.por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

7.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II.aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III.página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV.blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V.impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI.rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII.aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones.
VIII.disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

7.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;
II.Transporte aos eleitores;
III.Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV.Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V.Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

7.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
7.9 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
7.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
7.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.2 A eleição será realizada no dia 23 de maio de 2026, das 8hs às 17hs.
8.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 15 de maio de 2026, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
8.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
8.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município de Bela Vista da Caroba.
8.6 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
8.7 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto e título de eleitor.
8.8 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
8.9 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
8.10 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
8.11 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral.
8.12 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.13 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
8.14 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
8.15 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
8.16 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
8.17 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I.Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II.O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III.As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

8.18 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial Eleitoral até o dia 18 de maio de 2026.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á no mesmo local da votação ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial Eleitoral.
9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
9.5 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
9.6 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
9.7 Em caso de empate na votação, será utilizado como critério de desempate, primeiramente, a melhor pontuação na prova de avaliação. Persistindo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado no dia 26 de maio de 2026 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
10.2 A posse do membro titular do Conselho Tutelar, em caráter de Escolha Suplementar, será concedida pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, no dia 01 de junho de 2026.
10.3 A posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar, em caráter de Escolha Suplementar, será concedida pelo Presidente do CMDCA e pelo Prefeito Municipal, assim que necessário, observada a ordem de escolha, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

11. DO CALENDÁRIO

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
24/03/2026	Publicação do Edital
24/03/2026 à 10/04/2026	Prazo para registro das candidaturas (item 5.1)
13/04/2026 13/04/2026 à 14/04/2026	Publicação, pela Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos. Abertura do prazo de 2 (dois) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial Eleitoral, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 6.5 e 6.6)
15/04/2026 à 16/04/2026 22/04/2026	Havendo impugnação, a Comissão Especial Eleitoral notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 2 (dois) dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial Eleitoral para decidir acerca da impugnação. (item 6.7)
23/04/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral (item 6.8)
24/04/2026	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 6.11)
27/04/2026	Aplicação da prova (item 6.12)
29/04/2026	Publicação do gabarito e resultados da prova; Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 6.13)
05/05/2026	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial Eleitoral, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 6.14)
05/05/2026	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
06/05/2026 à 22/05/2026	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
Até 15/05/2026	Divulgação dos locais de votação (item 8.3)
18/05/2026	Prazo para indicação de Fiscal
23/05/2026	Eleição (item 8.2)
26/05/2026	Publicação do resultado da apuração (item 10.1)
01/06/2026	Posse do Conselheiro Tutelar Titular Eleito

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 637/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
12.3 A aprovação e a classificação final, geram para o candidato eleito na suplência, apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
12.8 O membro do Conselho Tutelar perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas).
12.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ampére para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bela Vista da Caroba – PR, 23 de março de 2026.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR
DE BELA VISTA DA CAROBA

REQUERIMENTO Nº:_____

DADOS PESSOAIS
NOME: _____
CODINOME:_____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO
DATA DE NASC.: ___/____/_____ IDADE: _____
ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL RG:_____DATA EMISSÃO RG: _____/_____/_____ ÓRGÃO EMISSOR:_____ CPF:_____
TÍTULO DE ELEITOR: _____SEÇÃO:_____ZONA:_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL:_____ N.º_____ COMPLEMENTO:_____BAIRRO: _____
CIDADE/UF: _____ CEP:_____
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM BELA VISTA DA CAROBA : _____
WHATSAPP: (___)_____ CELULAR: (___) _____
E-MAIL: _____

Venho respeitosamente, requerer a Inscrição como Candidato para participar do Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, em eleição a ser realizada no dia 23 de maio de 2026.

Declaro para devidos fins, que tenho interesse em concorrer a vaga de conselheiro tutelar, para atuar no Município de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná.
Declaro, que li o Edital nº 01/2026 do CMDCA, que regulamenta o pleito e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar.
Declaro para os devidos fins, e para quem possa interessar que estarei atuando exclusivamente neste Conselho Tutelar do Município de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná.
Desde já me responsabilizo pela veracidade das informações contidas no presente requerimento e pelos documentos em anexo.
Nestes Termos Peço o Deferimento.

Bela Vista da Caroba - PR, _____ de _____de 2026.

_____
(Assinatura do requerente)

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO
COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal n.º 637/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Bela Vista da Caroba - PR, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do requerente)

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 637/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, que não fui demitido (a) do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Bela Vista da Caroba - PR, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do requerente)

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2026

ANEXO IV

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

I. Data: ____/____/_____ Hora: :
II. Local:
_____
_____

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

IV. Qualificação de Testemunhas:

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

Nome	
CPF	
Endereço	
Telefone	

V. Infração Constatada:
( ) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
( ) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
( ) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
( ) participação de candidatos, em inaugurações de obras públicas após publicação do edital 01/2026 de eleição suplementar;
( ) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
( ) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
( ) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
( ) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
( ) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
( ) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
( ) abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
( ) Utilização de espaço na mídia no dia da votação;
( ) Transporte de eleitores no dia da votação;
( ) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata no dia da votação;
( ) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;
( ) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.
( ) outra conduta vedada: (descrever)
VI. Descrição Fática:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....VII. Advertência
Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: “Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa”, resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

_____ Autuante	_____ Autuado(a)

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:C47B55E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO Nº. 002/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2025;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 158.792,94 (cento e cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação e excesso da fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/02/2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 28 de fevereiro de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Rua Rio de Janeiro,nº1021,Centro–85745-000
Fone/Fax:(046)3557-1180
Bela Vista da Caroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.		**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/				1279-4091-329	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 2/2026 de 01/02/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar					
Ação: 2.13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais					
Despesa 94 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/02/2026	1384713	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	344,62	
			Total da despesa:	344,62	0,00
			Total da unidade orçamentária:	344,62	0,00
			Total do órgão orçamentário:	344,62	0,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde Cidadã					
Ação: 2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde					
Despesa 454 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - Superávit - 2.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
19/02/2026	1383131	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	49,11	
			Total da despesa:	49,11	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 2 - Saúde Cidadã					
Ação: 2.38 - Sistema Intermunicipal de Saúde Pública - Consórcios					
Despesa 272 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/02/2026	1382863	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.184,91	
			Total da despesa:	2.184,91	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 2 - Saúde Cidadã					
Ação: 2.37 - Sistema Municipal de Controle Sanitário					
Despesa 266 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA - 1.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/02/2026	1384873	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde PROVIGIA - 1.621.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/02/2026	1384872	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.234,02	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	12.234,02	10.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Crescer com Proteção					
Ação: 6.54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente					
Despesa 333 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/02/2026	1383656	Redução da Despesa			112.200,00
			Total da despesa:	0,00	112.200,00
Despesa 335 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/02/2026	1383657	Redução da Despesa			8.669,71
			Total da despesa:	0,00	8.669,71
			Total da unidade orçamentária:	0,00	120.869,71
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viver com Dignidade					
Ação: 2.46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica					
Despesa 303 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
28/02/2026	1384988	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 527 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/02/2026	1382918	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	632,90	
			Total da despesa:	632,90	0,00
Despesa 530 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/02/2026	1383654	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	112.200,00	
			Total da despesa:	112.200,00	0,00
Despesa 531 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/02/2026	1383655	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.669,71	
			Total da despesa:	8.669,71	0,00
			Total da unidade orçamentária:	136.502,61	0,00
			Total do órgão orçamentário:	136.502,61	120.869,71
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 0 - Operações Especiais					
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP					
Despesa 529 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais - 1.708.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
11/02/2026	1383535	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	0,34	
			Total da despesa:	0,34	0,00
			Total da unidade orçamentária:	0,34	0,00
			Total do órgão orçamentário:	0,34	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural					
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA					
Despesa 418 - 4.4.72.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/02/2026	1383445	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.711,35	
			Total da despesa:	9.711,35	0,00
			Total da unidade orçamentária:	9.711,35	0,00
			Total do órgão orçamentário:	9.711,35	0,00
			Total do fundamento:	158.792,94	130.869,71
			Total geral	158.792,94	130.869,71

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9795E9E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1 BIM BO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**7.461.238,78**	**23,77**	**7.461.238,78**	**23,77**	**23.924.061,95**
RECEITAS CORRENTES	**31.296.600,73**	**31.296.600,73**	**5.872.524,28**	**18,76**	**5.872.524,28**	**18,76**	**25.424.076,45**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.798.000,00	1.798.000,00	159.609,10	8,88	159.609,10	8,88	1.638.390,90
Impostos	1.712.000,00	1.712.000,00	141.431,48	8,26	141.431,48	8,26	1.570.568,52
Taxas	86.000,00	86.000,00	18.177,62	21,14	18.177,62	21,14	67.822,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	213.000,00	213.000,00	29.837,97	14,01	29.837,97	14,01	183.162,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.000,00	213.000,00	29.837,97	14,01	29.837,97	14,01	183.162,03
RECEITA PATRIMONIAL	254.000,00	254.000,00	224.686,56	88,46	224.686,56	88,46	29.313,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	224.686,56	89,87	224.686,56	89,87	25.313,44
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	109.000,00	109.000,00	20.315,57	18,64	20.315,57	18,64	88.684,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	102.000,00	102.000,00	20.229,73	19,83	20.229,73	19,83	81.770,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.000,00	5.000,00	85,84	1,72	85,84	1,72	4.914,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.913.100,73	28.913.100,73	5.438.075,08	18,81	5.438.075,08	18,81	23.475.025,65
Transferências da União e de suas Entidades	19.698.645,43	19.698.645,43	3.768.581,79	19,13	3.768.581,79	19,13	15.930.063,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.294.455,30	5.294.455,30	898.820,03	16,98	898.820,03	16,98	4.395.635,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.920.000,00	3.920.000,00	770.673,26	19,66	770.673,26	19,66	3.149.326,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**88.700,00**	**88.700,00**	**1.588.714,50**	**1.791,11**	**1.588.714,50**	**1.791,11**	**-1.500.014,50**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	38.700,00	38.700,00	1.588.714,50	4.105,21	1.588.714,50	4.105,21	-1.550.014,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.700,00	3.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.700,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.000,00	35.000,00	1.588.714,50	4.539,18	1.588.714,50	4.539,18	-1.553.714,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**7.461.238,78**	**23,77**	**7.461.238,78**	**23,77**	**23.924.061,95**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**7.461.238,78**	**23,77**	**7.461.238,78**	**23,77**	**23.924.061,95**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**31.385.300,73**	**31.385.300,73**	**7.461.238,78**	**23,77**	**7.461.238,78**	**23,77**	**23.924.061,95**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	11.186.444,96	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	11.186.444,96	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No	Até o		No	Até o Bimestre		

			Bimestre	Bimestre (f)		Bimestre	(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**29.759.300,73**	**46.551.314,01**	**8.593.089,69**	**8.593.089,69**	**37.958.224,32**	**4.894.940,04**	**4.894.940,04**	**4.205.858,46**	**41.656.373,97**
DESPESAS CORRENTES	**27.007.473,04**	**31.662.079,28**	**4.803.517,33**	**4.803.517,33**	**26.858.561,95**	**4.489.277,64**	**4.489.277,64**	**3.800.196,06**	**27.172.801,64**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.350.527,43	13.742.940,87	2.308.194,75	2.308.194,75	11.434.746,12	2.308.194,75	2.308.194,75	2.102.943,35	11.434.746,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.651.945,61	17.914.138,41	2.495.322,58	2.495.322,58	15.418.815,83	2.181.082,89	2.181.082,89	1.697.252,71	15.733.055,52
DESPESAS DE CAPITAL	**1.807.091,54**	**13.944.498,58**	**3.789.572,36**	**3.789.572,36**	**10.154.926,22**	**405.662,40**	**405.662,40**	**405.662,40**	**13.538.836,18**
INVESTIMENTOS	1.804.091,54	13.941.498,58	3.789.572,36	3.789.572,36	10.151.926,22	405.662,40	405.662,40	405.662,40	13.535.836,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	944.736,15	944.736,15	0,00	0,00	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.759.300,73**	**46.551.314,01**	**8.593.089,69**	**8.593.089,69**	**37.958.224,32**	**4.894.940,04**	**4.894.940,04**	**4.205.858,46**	**41.656.373,97**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Dívida Mobiliária	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Dívida Contratual	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.765.300,73**	**46.557.314,01**	**8.593.089,69**	**8.593.089,69**	**37.964.224,32**	**4.894.940,04**	**4.894.940,04**	**4.205.858,46**	**41.662.373,97**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**2.566.298,74**	**3.255.380,32**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**29.765.300,73**	**46.557.314,01**	**8.593.089,69**	**8.593.089,69**	**37.964.224,32**	**4.894.940,04**	**7.461.238,78**	**7.461.238,78**	**41.662.373,97**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1832-1057-325). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 20/03/2026 e hora de emissão: 16:19.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:1D0CA927

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1 BIM MDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		**R$ 1,00**
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.712.000,00	141.431,48
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	178.000,00	3.298,32
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	444.500,00	19.996,47
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	328.000,00	40.392,71
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	761.500,00	77.743,98
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.354.277,57	5.103.681,55
2.1-Cota Parte FPM	20.099.958,46	3.999.788,91
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.300.232,30	3.999.788,91
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.799.726,16	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	5.612.509,88	846.637,30
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	12.749,78
2.4-Cota-Parte ITR	5.000,00	116,12
2.5-Cota-Parte IPVA	586.809,23	244.389,44
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.066.277,57	5.245.113,03
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	4.910.910,27	1.020.736,20
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.105.659,11	290.541,95
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.543.000,00	925.675,87
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.920.000,00	775.214,88
6.1.1-Principal	3.920.000,00	770.673,26
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	4.541,62
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	453.000,00	90.115,09
6.3.1-Principal	453.000,00	90.115,09
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	170.000,00	60.345,90
6.4.1-Principal	170.000,00	60.345,90
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-990.910,27	-250.062,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**

8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	925.675,87

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.543.000,00	619.660,20	619.660,20	619.660,20	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.136.000,00	550.827,06	550.827,06	550.827,06	0,00
10.1.1-Educação Infantil	810.000,00	178.295,53	178.295,53	178.295,53	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	2.231.000,00	372.531,53	372.531,53	372.531,53	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	1.407.000,00	68.833,14	68.833,14	68.833,14	0,00
10.2.1-Educação Infantil	508.900,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	785.100,00	60.583,14	60.583,14	60.583,14	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	113.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	619.660,20	619.660,20	619.660,20	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	598.852,92	598.852,92	598.852,92	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	20.807,28	20.807,28	20.807,28	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	550.827,06	550.827,06	550.827,06	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	605.730,98	550.827,06	550.827,06	63,66
16-PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	13.517,26	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	92.567,59	306.015,67	306.015,67	213.448,08	33,06

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL(x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.136.594,21	192.615,83	192.615,83	192.615,83	0,00
20.1-Educação Infantil	675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.111.249,59	110.870,99	110.870,99	110.870,99	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.5-Administração Geral	335.344,62	81.744,84	81.744,84	81.744,84	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	192.615,83
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.020.736,20
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	213.448,08
25-(-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	999.903,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.311.278,26	999.903,95	19,06

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	501.082,00	72.640,23
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	366.082,00	60.093,89
31.1.1-Salário-Educação	204.000,00	45.663,89
31.1.2-PDDE	0,00	0,00
31.1.3-PNAE	97.082,00	14.430,00
31.1.4-PNATE	65.000,00	0,00
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5–RECEITAS DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	135.000,00	12.546,34

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.713.222,31	37.180,12	36.580,12	36.580,12	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	837.469,11	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	875.753,20	37.180,12	36.580,12	36.580,12	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.392.816,52	849.456,15	848.856,15	848.856,15	0,00
33.1-Despesas Correntes	8.087.797,87	848.507,11	847.907,11	847.907,11	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	4.819.100,00	653.785,94	653.785,94	653.785,94	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	3.158.697,87	194.721,17	194.121,17	194.121,17	0,00
33.2-Despesas de Capital	408.018,65	949,04	949,04	949,04	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	408.018,65	949,04	949,04	949,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	16.753,20
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	925.675,87	45.663,89
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	607.618,37	13.986,82
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	318.057,50	48.430,27
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	318.057,50	48.430,27
FONTE: Sistema e-Pública (1785-9660-754). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 20/03/2026 e hora de emissão: 16:20.		
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:4F5EAF65

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1 BIM SIMPLIFICADO

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.385.300,73
Previsão Atualizada	31.385.300,73
Receitas Realizadas	7.461.238,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	11.186.444,96
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.765.300,73
Créditos Adicionais	16.792.013,28
Dotação Atualizada	46.557.314,01
Despesas Empenhadas	8.593.089,69
Despesas Liquidadas	4.894.940,04
Despesas Pagas	4.205.858,46
Superávit Orçamentário	2.566.298,74
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	8.593.089,69
Despesas Liquidadas	4.894.940,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	5.872.524,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	5.872.524,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	5.801.200,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.690.983,79	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.647.736,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.053.944,17	734,20	1.053.209,97	0,00
Poder Executivo	1.053.944,17	734,20	1.053.209,97	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
Poder Executivo	286.500,00	0,00	286.500,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.340.444,17	734,20	1.339.709,97	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	999.903,95	25,00	19,06

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	550.827,06	70,00	63,66
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	870.378,40	15,00	16,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1848-6606-550). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 20/03/2026 e hora de emissão: 16:19.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:9D34D721

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO SUB FUNÇÃO 1 BIM

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.759.300,73	46.551.314,01	8.593.089,69	8.593.089,69	100,00	37.958.224,32	4.894.940,04	4.894.940,04	100,00	41.656.373,97
ESSENCIAL A JUSTIÇA	185.500,00	225.500,00	48.289,02	48.289,02	0,56	177.210,98	48.289,02	48.289,02	0,99	177.210,98
Representação Judicial e Extrajudicial	185.500,00	225.500,00	48.289,02	48.289,02	0,56	177.210,98	48.289,02	48.289,02	0,99	177.210,98
ADMINISTRAÇÃO	4.244.400,00	5.244.400,00	541.964,58	541.964,58	6,31	4.702.435,42	514.859,82	514.859,82	10,52	4.729.540,18
Planejamento e Orçamento	743.000,00	1.143.000,00	70.013,77	70.013,77	0,81	1.072.986,23	70.013,77	70.013,77	1,43	1.072.986,23
Administração Geral	2.772.000,00	3.322.000,00	397.562,60	397.562,60	4,63	2.924.437,40	370.457,84	370.457,84	7,57	2.951.542,16
Administração Financeira	635.400,00	685.400,00	65.590,82	65.590,82	0,76	619.809,18	65.590,82	65.590,82	1,34	619.809,18
Controle Interno	94.000,00	94.000,00	8.797,39	8.797,39	0,10	85.202,61	8.797,39	8.797,39	0,18	85.202,61
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Defesa Civil	3.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.701.500,00	2.819.223,23	211.207,42	211.207,42	2,46	2.608.015,81	211.207,42	211.207,42	4,31	2.608.015,81
Assistência à Pessoa Idosa	144.400,00	264.755,49	10.960,59	10.960,59	0,13	253.794,90	10.960,59	10.960,59	0,22	253.794,90
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	639.700,00	984.367,96	69.949,53	69.949,53	0,81	914.418,43	69.949,53	69.949,53	1,43	914.418,43
Assistência Comunitária	665.400,00	1.318.099,78	111.937,20	111.937,20	1,30	1.206.162,58	111.937,20	111.937,20	2,29	1.206.162,58
Demais Subfunções	217.000,00	217.000,00	18.360,10	18.360,10	0,21	198.639,90	18.360,10	18.360,10	0,38	198.639,90
SAÚDE	7.306.232,99	8.828.482,17	1.628.971,48	1.628.971,48	18,96	7.199.510,69	1.626.822,41	1.626.822,41	33,23	7.201.659,76
Atenção Básica	3.862.608,99	5.131.306,34	816.657,10	816.657,10	9,50	4.314.649,24	814.508,03	814.508,03	16,64	4.316.798,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.600.324,00	2.628.536,47	729.507,64	729.507,64	8,49	1.899.028,83	729.507,64	729.507,64	14,90	1.899.028,83
Suporte Profilático e Terapêutico	276.000,00	295.794,85	17.153,90	17.153,90	0,20	278.640,95	17.153,90	17.153,90	0,35	278.640,95
Vigilância Sanitária	229.300,00	434.844,51	27.714,08	27.714,08	0,32	407.130,43	27.714,08	27.714,08	0,57	407.130,43
Vigilância Epidemiológica	98.000,00	98.000,00	6.484,00	6.484,00	0,08	91.516,00	6.484,00	6.484,00	0,13	91.516,00
Administração Geral	221.000,00	221.000,00	31.454,76	31.454,76	0,37	189.545,24	31.454,76	31.454,76	0,64	189.545,24
Demais Subfunções	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
EDUCAÇÃO	7.500.331,59	8.392.816,52	849.456,15	849.456,15	9,89	7.543.360,37	848.856,15	848.856,15	17,34	7.543.960,37
Ensino Fundamental	4.646.349,59	5.003.102,79	581.165,78	581.165,78	6,76	4.421.937,01	580.565,78	580.565,78	11,86	4.422.537,01
Educação Infantil	2.295.982,00	2.831.369,11	186.545,53	186.545,53	2,17	2.644.823,58	186.545,53	186.545,53	3,81	2.644.823,58
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Educação Especial	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Administração Geral	335.000,00	335.344,62	81.744,84	81.744,84	0,95	253.599,78	81.744,84	81.744,84	1,67	253.599,78
CULTURA	75.000,00	75.000,00	12.500,00	12.500,00	0,15	62.500,00	12.500,00	12.500,00	0,26	62.500,00
Difusão Cultural	75.000,00	75.000,00	12.500,00	12.500,00	0,15	62.500,00	12.500,00	12.500,00	0,26	62.500,00
URBANISMO	2.099.600,00	9.500.227,94	3.835.844,65	3.835.844,65	44,64	5.664.383,29	382.444,34	382.444,34	7,81	9.117.783,60
Infra-Estrutura Urbana	305.000,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00	0,00	0,00	0,00	305.000,00
Serviços Urbanos	1.561.600,00	8.765.615,17	3.745.138,45	3.745.138,45	43,58	5.020.476,72	361.228,49	361.228,49	7,38	8.404.386,68
Demais Subfunções	233.000,00	429.612,77	90.706,20	90.706,20	1,06	338.906,57	21.215,85	21.215,85	0,43	408.396,92
HABITAÇÃO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SANEAMENTO	300.000,00	370.000,00	52.847,89	52.847,89	0,62	317.152,11	52.847,89	52.847,89	1,08	317.152,11
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	370.000,00	52.847,89	52.847,89	0,62	317.152,11	52.847,89	52.847,89	1,08	317.152,11
GESTÃO AMBIENTAL	32.500,00	665.259,43	0,00	0,00	0,00	665.259,43	0,00	0,00	0,00	665.259,43
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	37.301,21	0,00	0,00	0,00	37.301,21	0,00	0,00	0,00	37.301,21
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	627.958,22	0,00	0,00	0,00	627.958,22	0,00	0,00	0,00	627.958,22
AGRICULTURA	1.602.000,00	2.907.807,89	396.624,48	396.624,48	4,62	2.511.183,41	396.624,48	396.624,48	8,10	2.511.183,41
Abastecimento	40.000,00	696.096,54	0,00	0,00	0,00	696.096,54	0,00	0,00	0,00	696.096,54
Extensão Rural	1.430.000,00	2.070.000,00	285.085,05	285.085,05	3,32	1.784.914,95	285.085,05	285.085,05	5,82	1.784.914,95
Administração Geral	132.000,00	141.711,35	111.539,43	111.539,43	1,30	30.171,92	111.539,43	111.539,43	2,28	30.171,92
INDÚSTRIA	20.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Promoção Industrial	20.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Demais Subfunções	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TRANSPORTE	3.060.300,00	4.524.478,19	693.572,95	693.572,95	8,07	3.830.905,24	692.811,99	692.811,99	14,15	3.831.666,20
Transporte Rodoviário	2.950.300,00	4.064.478,19	693.572,95	693.572,95	8,07	3.370.905,24	692.811,99	692.811,99	14,15	3.371.666,20
Transportes Especiais	110.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00
DESPORTO E LAZER	187.000,00	1.083.182,15	38.551,71	38.551,71	0,45	1.044.630,44	38.551,71	38.551,71	0,79	1.044.630,44
Desporto Comunitário	187.000,00	1.083.182,15	38.551,71	38.551,71	0,45	1.044.630,44	38.551,71	38.551,71	0,79	1.044.630,44
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
ENCARGOS ESPECIAIS	407.200,00	457.200,34	283.259,36	283.259,36	3,30	173.940,98	69.124,81	69.124,81	1,41	388.075,53
Outros Encargos Especiais	407.200,00	457.200,34	283.259,36	283.259,36	3,30	173.940,98	69.124,81	69.124,81	1,41	388.075,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	944.736,15	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15	0,00	0,00	0,00	944.736,15
TOTAL (III) = (I + II)	29.759.300,73	46.551.314,01	8.593.089,69	8.593.089,69	100,00	37.958.224,32	4.894.940,04	4.894.940,04	100,00	41.656.373,97
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	

FONTE: Sistema e-Pública (1584-9940-004). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 20/03/2026 e hora de emissão: 16:19.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:C6632654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 145-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 145-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 145-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA PAPEL.COM LTDA ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa PAPEL.COM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.991.915/0001-92, sita na DEOCLÉSCIO MANOEL TEIXEIRA 497, 497, Centro, SALA A, Araruna/ PR, CEP: 87260000 - Araruna/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) RAQUELINE TEIXEIRA, portador (a) do CPF sob nº542.935.539-91, domiciliada na DEOCLÉSIO MANOEL TEIXEIRA, 48, Centro, Araruna/ PR, CEP: 87260000 - Araruna/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Ata nº 145/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o adiantamento da renovação dos quantitativos dos produtos, tendo em vista o consumo integral do saldo original e a necessidade de continuidade do serviço público, conforme permissivo constante no Decreto Municipal nº 28/2023.
Desta forma, a renovação contempla o restabelecimento das quantidades integrais dos itens, conforme detalhado na tabela abaixo, com a nova vigência estabelecida para o período 19/03/2027.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
3	1	21813	BANHEIRA PARA BEBÊ / MATERIAL: PLÁSTICO, RESISTENTE, ATÓXICO. CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS. MEDIDAS APROXIMADAS: 73 CM X LARGURA: 39,5CM X ALTURA: 25 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO.	UNIDADE	40,00	19,00	760,00
4	1	21818	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS / 01 MAMADEIRA 80ML - LIVRE DE BPA – 01 MAMADEIRA 150ML - LIVRE DE BPA – 01 MAMADEIRA 240ML - LIVRE DE BPA, PARA CRIANÇA DE 0 A 06 MESES, PRODUZIDAS COM MATERIAL POLICARBONATO COM BICOS DE SILICONE ORTODÔNTICO, ATÓXICA, PODENDO SER ESTERILIZADA ATÉ 125ºC SEM DEFORMAR. GARGALO HIGIÊNICO, SEM ABAS CORTANTES, COM SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO. CORES: ROSA, AZUL E AMARELO.	UNIDADE	40,00	27,00	1.080,00
TOTAL							1.840,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional programática**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	05151	08.243.0703.2110	01066	3.3.90.30.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 12/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***RAQUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:F60DE154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 147-2025

1º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 147-2025

1º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 147-2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SPEED REPRESENTACOES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa SPEED REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 51.918.321/0001-00, sita na RUA GERVAISO PINHEIRO, , VILLAGE GARAVELOQ, QD 26 LT 15 SALA 4, Aparecida de Goiânia/ GO, CEP: 74968500 - Aparecida de Goiânia/GO, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) VALDOMIRO BATISTA DA SILVA FILHO , portador (a) do CPF sob nº704.113.221-84, domiciliada na RUA GERVASIO PINHEIRO, , VILLAGE GARAVELO, QD 26 LT 15 SALA4, Aparecida de Goiânia/ GO, CEP: 74968500 - Aparecida de Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Ata nº 145/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o adiantamento da renovação dos quantitativos dos produtos, tendo em vista o consumo integral do saldo original e a necessidade de continuidade do serviço público, conforme permissivo constante no Decreto Municipal nº 28/2023.

Desta forma, a renovação contempla o restabelecimento das quantidades integrais dos itens, conforme detalhado na tabela abaixo, com a nova vigência estabelecida para o período 20/03/2027.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
6	1	21814	BOLSA PARA MAMÃE / MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA, COM ALÇAS DE MÃO E TIRACOLO REMOVÍVEL, METAIS CROMADOS, COM BOLSO DE ZÍPER EXTERNO, COM COMPARTIMENTOS INTERNOS COM DIVISÕES PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, DE BOA QUALIDADE, BORDADA COM DESENHOS INFANTIS, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMP. X ALT. X PROF.) 34X27X15 CM. CORES: ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E AMARELO CLARO.	UNIDADE	40,00	32,00	1.280,00
TOTAL							1.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício	**Conta**	**Funcional programática**	**Fonte**	**Natureza**	**Grupo da fonte**
2025	05151	08.243.0703.2110	01066	3.3.90.30.00.00	Recursos de Exercícios Anteriores

CLÁUSULA SEGUNDA- Efeitos:

• As alterações e condições estabelecidas neste Termo Aditivo terão efeitos prospectivos, passando a vigorar integralmente a partir da data de publicação.

• As demais cláusulas e condições do contrato original que não foram expressamente alteradas ou revogadas por este Aditivo permanecem válidas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 20/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***VALDOMIRO BATISTA DA SILVA FILHO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS: _____ _____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:9B5175C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 065/2026

Decreto nº 65/2026 Data 13/02/2026

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.985.075,17 (um milhão novecentos e oitenta e cinco mil e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA**	
540 - 4.4.90.52.00.00	965	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	448.083,33
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
505 - 4.4.90.93.00.00	918	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.582,66
507 - 4.4.90.51.00.00	978	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
529 - 4.4.90.51.00.00	907	OBRAS E INSTALAÇÕES	272.278,74
530 - 4.4.90.51.00.00	900	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00

534 - 4.4.90.93.00.00	915	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3,51
535 - 4.4.90.93.00.00	908	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	222,01
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
08.004.10.301.0028.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
517 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**	
09.002		**CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
09.002.08.243.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
523 - 3.3.90.39.00.00	948	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
11.001		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
11.001.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA**	
488 - 4.4.90.30.00.00	160	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
11.001.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
498 - 3.1.90.11.00.00	8101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
503 - 3.1.90.13.00.00	8101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	39.047,89
11.001.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
324 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.857,03
		Total.....:	**1.985.075,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	300.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	43.857,03
Receita: 1.7.1.5.52.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	39.047,89
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	5.582,66
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00 - PAVIMENTAÇÃO RUA PRIMO MARCON SIT 80677	500.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.15.00 - INCREMENTO DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA PAP DEPUTADO FEDERAL WELTER	30.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	6.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00 - DEFESA CIVIL REPAROS ESCOLA DUQUE	40.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.10.00 - PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS SIT 67589	272.278,74
Receita: 2.4.2.2.99.01.11.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SIT 65767	300.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	222,01
Receita: 1.3.2.1.01.11.01.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - PRINCIPAL	3,51
Receita: 2.4.2.2.99.01.12.00 - RETROESCAVADEIRA SECID SIT 77597	448.083,33
Total.....:	**1.985.075,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 13 Fevereiro 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:06691462

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 075/2026

Decreto nº 75/2026 Data 24/02/2026

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDUARDO JOSE HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **982/2025** de **03/12/2025**.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 46.908,47 (quarenta e seis mil novecentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
109 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
08.004.10.301.0028.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
239 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.392,08
239 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	911,25
09		**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E HABITAÇÃO**	
09.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA/ CUIDAR**	
09.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO**	
254 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
09.002)		**CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS**	
09.002.08.243.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA**	
500 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.540,03

502 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.666,34
501 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.198,77
14		**SECRETARIA DE TURSIMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
14.001		**DIVISÃO DE TURISMO**	
14.001.23.695.0014.2.086		**MANUTENÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURISTICO**	
438 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200,00
		Total.....:	**46.908,47**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
08.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE SAÚDE**	
208 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.598,45
208 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.198,77
208 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200,00
208 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
208 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	911,25
08.004		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
08.004.10.301.0028.2.025		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
230 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total.....:	**46.908,47**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 24 Fevereiro 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9F94B68C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 005/2026.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES (OFICINEIROS) EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR**, conforme abaixo:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	39.525.489 HALEFF DOMBROSKI DOS SANTOS	39.525.489/0001-50	640	R$ 39,99	R$ 25.593,60
2	SEBOLD E TREVISAN LTDA	40.940.196/0001-19	320	R$ 39,99	R$ 12.796,80
3	52.301.572 ALAN ABREU DE CAMPOS	52.301.572/0001-04	640	R$ 44,99	R$ 28.793,60
VALOR TOTAL					**R$ 67.184,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 67.184,00 (sessenta e sete mil e cento e oitenta e quatro reais).

Boa Vista da Aparecida, em 23 de março de 2026.

RILDO JOSÉ PELOSO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:52E29E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029-2026

DECRETO Nº 29-2026 em 19 de março de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
1221 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1896 - Transf. Conv. 976839/2025– MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, Aquisição de Máquinas e Equipamentos
R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1896 - Transf. Conv. 976839/2025– MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, Aquisição de Máquinas e Equipamentos	R$ 200.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1660-4511-410
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 29-2026 de 19/03/2026		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Unidade orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária		
Programa: 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		
Ação: 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		
Despesa 1221 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		
Fonte de recurso: 1896 - Transf. Conv. 976839/2025– MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR, Aquisição de Máquinas e Equipamentos - 1.700.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/03/2026	2562293	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação fonte 1896	Excesso de Arrecadação	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	200.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	200.000,00	0,00
			Total do fundamento:	200.000,00	0,00
			Total geral	200.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8BF0C29C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030-2026

DECRETO Nº 30-2026 em 19 de março de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 39.311,67 (trinta e nove mil e trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
1222 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres R$ 39.311,67 (trinta e nove mil e trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 39.311,67 (trinta e nove mil e trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 39.311,67

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 19 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 19 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1241-3373-702

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 30-2026 de 19/03/2026
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 24000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade orçamentária: 24003 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 26 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
Ação: 2.37 - INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL
Despesa 1222 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
19/03/2026	2562295	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31501	Superavit Financeiro	39.311,67	
			Total da despesa:	39.311,67	0,00
			Total da unidade orçamentária:	39.311,67	0,00
			Total do órgão orçamentário:	39.311,67	0,00
			Total do fundamento:	39.311,67	0,00
			Total geral	39.311,67	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:76D40BF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2026
Processo Licitatório Nº 03/2026 **– HOMOLOGADO EM 19/03/2026.**
DETENTORA: C. A. VIECELLI LTDA - ME – CNPJ: 32.404.978/0001-05.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de inseticida biológico para mosquitos borrachudos visando o bem estar dos munícipes, a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	1 Inseticida Biológico Bacilusthuringiensis, var. israelensis, (BTI) Cepa AM65-52, 1,20% p/p (Potência aproximada 1200 Bt UTI/mg), Marca aprovada: VectoBac 12AS Cepa AM65-52 Fabricante ValentBioSciences Os equipamentos e combustível serão fornecidos pela empresa que ganhar a licitação. 200 litros	Unid. Lt.	200	VECTOBAC/ 12AS	240,00	48.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 10.00 – Departamento de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão Fomento Agrícola Pecuária e Meio Ambiente; 2060600132037 Desenvolvimento de Ações voltada ao Setor Agropecuário; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 452.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D444AFBE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026
Processo Licitatório Nº 24/2026 **– HOMOLOGADO EM 19/03/2026.**
DETENTORA: ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ: 07.412.297/0001-41.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de concreto usinado e CBUQ a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 08/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 02						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**Unid.**	**Qtde.**	**MARCA**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL ITEM (R$)**
3	Fornecimento, transporte e Aplicação de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	ton.	2.000	VEDACIT	936,67	1.873.340,00
4	Fornecimento, transporte e Aplicação de Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C, a ser executado no Município de Bom Sucesso do Sul – PR.	kg.	8.000	VEDACIT	9,79	78.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					**R$ 1.951.660,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**1.951.660,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais)**					

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é **1.951.660,00 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 502**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**
Bom Sucesso do Sul, 23 de março de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:AF25461F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 010/2026

RETIFICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 24/2026
Nº Licitação: 10/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, conforme protocolo eletrônico n.º 20.975.141-0 - Convênio n.º 617/2025.

FORNECEDOR: S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI
CNPJ: 22.645.916/0001-31

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	***QUANT***	***UNID***	***DESCRIÇÃO***	***VALOR UNITÁRIO R$***	***TOTAL R$***
01	01	UNID	Aquisição de (01) um veículo utilitário tipo pick up cabine dupla, novo, zero km, ano e modelo 2025 ou superior, potência mínima de 95 CV (g) e 105 (E), combustível flex (gasolina e etanol), Transmissão manual ou automática, câmbio de no mínimo 5 (cinco) marchas a frente, Direção Hidráulica, Elétrica ou Eletro Hidráulica, Sistema de freios ABS, Sistema elétrico 12 Volts, capacidade de carga no mínimo 600(seiscentos) litros, Capacidade de passageiros sentados 5 (cinco) lugares; com cintos de segurança, ar-condicionado, vidros elétricos na dianteira, trava elétrica, Pneus da linha de montagem, Estepe da linha de	114.800,00	114.800,00

			montagem, Espelhos retrovisores, protetor de caçamba, sistema de som com rádio FM, kit de ferramentas conforme lei e normas do Contran, Adesivo da logomarca do programa, Itens de segurança: 02 (dois) air-bags, cinto 3 (três) pontos, Encosto de cabeça, e demais previstos na legislação, cor predominante Branca, garantia 12 (doze) meses da entrada da operação; A entrega do bem deverá ocorrer com o tanque de combustível completamente cheio; Entrega técnica pelo fornecedor, Frete CIP.,		
				TOTAL R$	**114.800,00**

Valor Total do Pregão: R$125.490,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Total Homologado do Processo: R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil e oitocentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA
09.001.20.608.0026.206 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 908 – Red. 542
09.001.20.608.0026.206 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 1000 – Red. 542
Valor Total R$125.490,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais).

Califórnia, 20 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:A6359C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	59.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	62.005.659,41
Receitas Realizadas	8.028.718,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.169.180,29
Dotação Inicial	59.000.000,00
Créditos Adicionais	4.174.839,70
Dotação Atualizada	63.174.839,70
Despesas Empenhadas	7.699.208,84
Despesas Liquidadas	6.741.606,44
Despesas Pagas	4.865.163,40
Superávit Orçamentário	1.287.111,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.699.208,84
Despesas Liquidadas	6.741.606,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	49.532.994,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.532.994,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	49.009.152,50
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.239.894,89	15%	21,19

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	1.088.892,88	0,00 %
Resultado Primário	0,00	1.010.115,43	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.094.410,21	0,00	1.948.025,87	2.146.384,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.589.315,31	0,00	451.334,18	5.137.981,13
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.683.725,52	0,00	2.399.360,05	7.284.365,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.371.551,38	25% / 18%	23,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.114.665,87	70%	74,35

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	403.371,67	(403.371,67)
Despesa de Capital Líquida	218.599,44	5.143.597,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:BAAA24D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 02.2026 – CMDM

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, com início às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, em sessão ordinária, realizada de forma presencial com possibilidade de participação online, na Sala dos Conselhos, situado na Av. Gumercindo Boza, nº 13.440, Samambaia, Campo Magro. Na ocasião se fizeram presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Jeanine** Luzia Ferreira de Paula; **Valdenice** Klaine Tavares, **Elisangela** do Rocio Paulin Damrat; **Edeneia** Aparecida Soares; **Thaís Janaina** dos Santos Silva; os conselheiros/as sociedade civil: **Rosangela** Ramos Soares; **Filisbina** de Fátima Rodrigues; **Eduarda** Letícia Irian da Silva; **Jamili** Camargo Govatiski; **Sueli** Manfron Boza; **Marilza** Laureano Santiago Gogola; **Janaina** Christina Franreruff; convidados/as e observadores: **Heloise** V. F. S. Falcão, **Laila** dos Santos de Freitas; **Macielly** Bustina de S. Silva; **Gisele** Scafuro; **Sandra** Pokzywiecki; **Danieli** Ronkoski; **Aline** Tatsch Dias; **Luisa** Scafuro e **Claudiane** Ribeiro de Souza - Secretária Executiva.	2ª Reunião Ordinária do CMDM 04/03/2026
A presidente Sueli Manfron Boza, agradeceu a presença de todas e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
1. Comissão - Plano Municipal de Política para as Mulheres; 2. Ofício SAS nº 54/2026; 3. Apresentação do Projeto de Atendimento em Saúde e Bem-Estar Social, Instituto Luz de Maria; 4. Casa Da Mulher Paranaense De Campo Magro; 5. assuntos gerais.	Pautas
Na pauta 1 foi colocado em votação a exclusão do grupo de WhatsApp da Comissão Plano Municipal de Política para as Mulheres, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.	1.Comissão - Plano Municipal de Política para as Mulheres;
Passou-se a Pauta 2, e foi apresentado o Ofício n.º 54/2026 da Secretaria de Assistência Social (SAS). Por meio desse expediente, a estagiária de Pós Graduação Maria Luiza Canônico solicitou o envio de informações necessárias para compor a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, conforme o plano municipal. Tratou-se da criação e do fortalecimento da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, meta prevista no Eixo 4 do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres (2026–2029), da qual todas as Secretarias Municipais com atribuições voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres são corresponsáveis. A Secretária Executiva consultou os presentes sobre a necessidade de leitura integral do expediente e, com a anuência do colegiado, procedeu à leitura do Ofício n.º 54/2026.	2. Ofício SAS nº 54/2026
Na terceira Pauta Gisele Scafuro deu início a apresentação do Instituto Luz de Maria descrevendo a missão, os objetivos institucionais e a natureza de atuação, bem como o público prioritário atendido e a abrangência territorial. Gisele Scafuro informou que já existe o Instituto Luz de Maria em Curitiba, funcionando em um espaço pequeno. Relatou que, quando o fundador idealizou um espaço maior, adquiriu o terreno em Campo Magro, onde o Instituto está se instalando. Destacou pretensões otimistas de expansão regional, com foco inicial em Campo Magro. Informa que a equipe vem, há algum tempo, buscando compreender o território, transitando pelas secretarias e dialogando com o poder público municipal. Assinalou que o Instituto possui vários projetos e conta com uma rede de voluntariado ampla e multidisciplinar. Informou, que com a inauguração ainda neste semestre de parte do Complexo, a decisão institucional foi concentrar esforços em um público específico, as mulheres. Em seguida apresentou as integrantes da equipe. Em continuidade, Gisele explicou que o Instituto Luz de Maria nasce com um olhar empresarial (uma empresa social), embora, juridicamente, seja uma Organização sem fins lucrativos (ONG). Ressaltou que não visa lucro e que pretende atuar para o bem comum, de forma gratuita sempre que possível ou, conforme o serviço ofertado, com preço social, reconhecendo a necessidade de sustentabilidade institucional. Informou que o Instituto atua desde 2021 em Curitiba e mantém parcerias com instituições da região metropolitana, como Piraquara e Almirante Tamandaré, após apresentou a missão e valores do Instituto. Em continuidade, reiterou que os eixos orientadores do Instituto são fundamentais para o trabalho em todos os aspectos. Apesar de a sede atual ser pequena, informou que, nos últimos quatro anos, foram realizados mais de 2.500 atendimentos, envolvendo ações sociais, com enfoque coletivo. Destacou que, além das atividades no espaço próprio, a equipe promoveu eventos em Campo Magro. Registrou, ainda, 460 atendimentos mais individualizados, com acompanhamento de pessoas com questões de saúde física e saúde mental. Mencionou a realização de campanhas sociais e reforçou que o grande foco no período foi a construção da sede, empreendimento que vem demandando elevada energia institucional e aporte financeiro. Assinalou que, para conciliar a aquisição de experiência prática com o avanço das obras, as frentes foram conduzidas simultaneamente. Explicou que a construção tem sido viabilizada por colaborações de terceiros e, de forma predominante, pelo apoio financeiro do fundador do Instituto. Gisele também registrou a implantação imediata do projeto, com participação no evento sobre Doenças Raras e confirma presença no evento do Dia das Mulheres. Explica que, enquanto a sede é finalizada, as ações seguem junto à comunidade e após a inauguração, haverá migração gradual das atividades para o novo espaço. Reforça que o propósito é promover bem-estar integral com foco em mulheres e famílias em vulnerabilidade. Os eixos são: acolhimento qualificado, formação preventiva, práticas integrativas (PICs do SUS) e fortalecimento comunitário, integrando medicina tradicional e PICs, com ênfase em saúde mental sem descurar da saúde física. Gisele ainda explica que os objetivos para 12 meses incluem ampliar o cuidado socioemocional, realizar ciclos de palestras e oficinas, ofertar atendimentos integrativos regulares e fortalecer redes comunitárias. O público-alvo compreende mulheres em vulnerabilidade e/ou sobrecarga emocional, famílias em acompanhamento socioassistencial e pessoas em sofrimento psíquico. A justificativa abrange o agravamento da crise de saúde mental, demanda reprimida no SUS, tratativas com a Secretaria Municipal de Saúde, filas para psicologia, odontologia (incluindo crianças com TEA) e outras	3. Apresentação do Projeto de Atendimento em Saúde e Bem-Estar Social, Instituto Luz de Maria.

especialidades, além da fragilização de vínculos comunitários. Como referencial, a atuação integra ciência e espiritualidade, sem vínculo religioso, alinhada às orientações da OMS sobre práticas integrativas e cuidado centrado na pessoa. Em continuidade, registrou-se o alinhamento do projeto à Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do SUS e aos ODS 3 (saúde e bem-estar), 5 (igualdade de gênero), 10 (redução das desigualdades) e 11 (cidades e comunidades sustentáveis). Relatou previsão de iniciar imediatamente com dois eixos: ações educativas e práticas integrativas com atendimentos individuais, viabilizados pela inauguração da primeira ala. As demais frentes serão implantadas gradualmente, com equipe já mobilizada e planejamento em curso. Esclareceu ainda, que para 12 meses do projeto com foco na mulher, a meta de 400 mulheres acompanhadas com prontuário ativo, 1.500 atendimentos individuais em práticas integrativas, 1.500 participantes em atividades coletivas (palestras, rodas e oficinas) e impacto indireto estimado de 3.000 pessoas no núcleo familiar e comunitário. Gisele Sinalizou que as metas poderão ser revistas para cima conforme o projeto ganhe visibilidade, solicitando apoio do Conselho na divulgação. Destacaram-se como diferenciais a visão integral da pessoa, a estrutura física própria em Campo Magro, a equipe multiprofissional e o modelo replicável e escalável, com potencial de atuação regional e estadual, mantendo prioridade no interesse público municipal. Após apresentar o Projeto Luz de Maria, com governança e equipe majoritariamente femininas, a equipe manteve-se aberta a perguntas e complementações e reiterou o convite a parcerias e à divulgação. Na sequência, Jeanine informou que o Instituto Luz de Maria tem o Projeto de Lei nº 16 de utilidade pública aprovado, CNPJ atualizado, CNO da obra, estatuto social e alvará de construção; a obra está em andamento e parte já executada, que entregou relatório de atendimentos ao Departamento da Mulher. Assinalou que a Instituição demonstra organização e cumprimento dos requisitos legais para ofertar serviços de qualidade e firmar parcerias com o município, com foco prioritário nas mulheres e, por consequência, nas famílias. Por fim, a Secretária Executiva exarou a ciência dos presentes na apresentação do projeto e passou-se à próxima pauta.	
Dando início a pauta 4, Jeanine informou que o projeto da Casa da Mulher Paranaense, aprovado pelo Conselho em junho de 2025 e protocolado com toda a documentação, ficou em andamento no Estado. Comunicou que Campo Magro foi oficialmente contemplado e que o retorno ao Conselho se dá exclusivamente para ciência e nova aprovação devido à mudança de endereço: antes previsto na Rua Violetas, 81 (Jardim Boa Vista I), agora realocado para CM 455 n° 70, Bairro Jardim Passúna. Ressalta que o escopo técnico e a proposta de construção permanecem inalterados, que a alteração ocorreu porque o terreno anterior foi destinado para outra finalidade. Jeanine explanou os dados do projeto da Casa da Mulher e como sugestão Jeanine propôs que o Departamento da Mulher fosse unificado na Casa da Mulher, desde que dentro das possibilidades jurídicas. Após questionado se havia alguma dúvida ou comentário, não havendo passou, submeteu à aprovação sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros a mudança de endereço da Casa da mulher.	4. Casa Da Mulher Paranaense De Campo Magro
A Secretária Executiva apresentou o Decreto n. 769/2025 e o OFÍCIO n. 039/2026 – SAS informando a substituição da Conselheira Adriana Faveri de Oliveira, representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), na condição de suplente, pela Sra. Fabíola Regina Ferreira, justifica-se em razão do remanejamento da Conselheira Adriana Faveri de Oliveira ser designada para outra Secretaria. Além da necessidade de atualização do Decreto com base no Ofício 039/2026 SAS e os representantes Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito. Em relação a atualização do Decreto os conselheiros registraram aprovado como ciência. Jeanine fez apresentação da Heloíse que está trabalhando no âmbito da vigilância socioassistencial informando a necessidade de dados suficientes para desenvolver planos municipais como exemplo o plano municipal da mulher desenvolvido no ano de 2026. Salientou que Heloísa irá atuar com dados de várias políticas públicas, não apenas das mulheres, na qual contribui para o recebimento de recursos. Jeanine convidou as Conselheiras para o evento do Dia das Mulheres no dia 07/03/2026 na Praça Jardim Boa Vista. Em seguida, a Conselheira Duda sugeriu uma camiseta de identificação das mulheres do Conselho, pois muitas pessoas não possuem conhecimento sobre os Conselhos. Janine apreciou a ideia e pontuou sobre uma deliberação para fortalecimento de Conselho, deixando como sugestão o uso do recurso para também essa finalidade. Após Janine agradeceu os convidados e os Conselheiros passando a palavra para a Secretária Executiva, que também agradeceu pela presença de todas e parabenizou o trabalho da Organização da Sociedade Civil (OSC) Instituto Luz de Maria. Por fim, a Presidenta Sueli agradeceu a contribuição da Secretária Executiva e a presença de todos encerrando a reunião.	Assuntos Gerais
Após o exposto, eu, Claudiane Ribeiro de Souza, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	***SUELI MANFRON BOZA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2E038CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 178/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 178/2026
PROCESSO Nº 2.160/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (90.075/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, buffet conjugado, bebedouro, aparelhos de ar condicionado, equipamentos de sonorização, encadernadora, smartphones e demais materiais destinados a manutenção das Secretarias Municipais, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2025 (90.075/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.160,40** (quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ME PEREIRA LICITA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.095.452/0001-19, com sede na Rua 6, n° 494, Quadra 08, Lote 09, Bairro Chácaras Califórnia, CEP 74.690-807, Goiânia-GO, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. MARIA EDUARDA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n° 061.646.301-42, com residência e domicilio na Rua 6, n° 494, Quadra 08, Lote 09, Bairro Chácaras Califórnia, CEP 74.690-807, Goiânia-GO, endereço eletrônico: lmlicita.gov@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
84	Máquina de lavar roupas: tanquinho capacidade para 10kg, com recursos batedor em baixo, filtra fiapos, programas de lavagem, 2 intervalos para molhos, 01 enxágue. Desin modemo e robusto, pegador para transporte, dispenser para sabão em pó e amacienate, painel de simples operação, com programas de operação e desligamento, com garantia de 12 meses pelo fabricante. voltagem 110V.	NEW MAQ	10KG	UN	8,00	520,05	4.160,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Finanças
8	Secretaria de Saúde
9	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
10	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Os contratos decorrentes das atas de registro de preços terão vigência de 12 (doze) mês, sem possibilidade de prorrogação.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	880	06.001.12.306.0005.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1010	06.001.12.361.0005.2013	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1050	06.001.12.361.0005.2013	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1060	06.001.12.361.0005.2013	105	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1290	06.001.12.361.0005.2014	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	1300	06.001.12.361.0005.2014	157	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1400	06.001.12.365.0005.2016	159	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	1480	06.002.12.782.0005.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1490	06.002.12.782.0005.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1570	06.002.12.782.0005.2019	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2810	09.001.08.122.0006.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2830	09.001.08.122.0006.2037	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	2840	09.002.08.122.0006.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2870	09.002.08.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2960	09.003.08.122.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3030	09.003.08.122.0006.2040	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3040	09.003.08.122.0006.2041	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3070	09.003.08.122.0006.2041	934	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3080	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3140	09.003.08.245.0006.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3150	09.003.08.245.0006.2044	935	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3170	09.003.08.245.0006.2044	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3230	09.003.08.245.0006.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3240	09.003.08.245.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3280	09.003.08.245.0006.2045	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3290	09.003.08.245.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3330	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3340	09.004.08.243.0006.2047	880	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3370	09.004.08.243.0006.2047	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3410	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3440	09.004.08.243.0006.6048	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	09.004.08.243.0006.6049	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3500	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3520	09.005.08.241.0006.2050	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3530	09.006.08.244.0006.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3560	09.006.08.244.0006.2051	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3610	10.001.04.122.0003.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3620	10.001.04.122.0003.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3680	10.001.04.122.0003.2052	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3710	10.002.06.182.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3740	10.002.06.182.0003.2053	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2026	3750	10.002.26.782.0003.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3760	10.002.26.782.0003.2054	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2026	3820	10.002.26.782.0003.2054	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2026, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pela Sra. **Maria Eduarda Pereira** (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:C21DDAE0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 179/2026
PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.701,00** (um mil, setecentos e um reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, com sede social na Avenida Corretor Paulo Romão, n° 83, Lot. São Bras, Lote n D, Bairro Marcos Freire II, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro-SE, neste ato representado por sua titular a Sra. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 067.491.995-50, com residência e domicílio na Avenida Corretor Paulo Romão, n° 83, Casa, Lot. Povoado São Bras, Bairro Marcos Freire II, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro-SE, endereço eletrônico: karlalicitacoes@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
33	Fralda descartável infantil RN pacote com 50 unidades	ESTRELINHA BABY	PCT	50,00	34,02	1.701,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:BFFB4543

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 180/2026
PROCESSO Nº 3.298/2025 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 (90.098/2025)

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de materiais de cama, mesa e banho e produtos de higiene pessoal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 098/2025 (90.098/2025) e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos inicialmente previstos serão automaticamente renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 7.736,00** (sete mil, setecentos e trinta e seis reais).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 18.362.195/0001-85, com sede social na Rua Dom Luiz, n° 171, Bairro Vila Real, CEP 88.337-100, Balneário Camboriú-SC, neste ato representado por sua sócia administradora a Sra. ANA ADILES FANTICELLI BRAGA, brasileira, casada em comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 308.090.370-68, com residência e domicílio na Avenida Capitão Batista Grando, n° 614 na cidade de Erval Grande-RS, CEP 99.750-000, endereço eletrônico: arlimedhospitalar@gmail.com.

Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
30	Fralda descartável infantil G pacote com 64 un	LIPY	PCT	50,00	37,18	1.859,00
31	Fralda descartável infantil M pacote com no mínimo 50 un	LIPY	PCT	50,00	25,66	1.283,00
32	Fralda descartável infantil P pacote com 50 un	LIPY	PCT	200,00	22,97	4.594,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Assistência Social
2	Secretaria de Educação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão duração inicial de **06 (seis) meses**, nos termos do Art. 105, e conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e não poderão ser prorrogados.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da eventual contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.818, de 23 de dezembro de 2025), em alguma das seguintes dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1130	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3450	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

10.2. Se a despesa não ocorrer no exercício de 2025, haverá dotações equivalentes na LOA do exercício correspondente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho**, como Representante legal do órgão gerenciador e pelo representante legal do fornecedor, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:79AE4A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 119/2026

PORTARIA Nº 119/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Regina Cristina Antunes	Secretária Municipal de Saúde	04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida	Curitiba – PR	23,24,25,26,27 de março de 2026.	Participação no 4° Encontro Estadual do Planifica SUS Paraná, com abordagem de estratégias de organização da rede de atenção a saúde, sistema de informações e ações voltadas a atenção primária, vigilância e imunização.
Micheli Zache	Agente de Administração				
Albino Junior Rheinheimer	Motorista				
Mariana Lohanna Dias	Enfermeira				
Soraya Buenos Aires					
Marli Suptil Rauber	Agente Comunitário de Saúde				
Silvane Dallabrida Bairros	Enfermeira	02 (duas)	Cascavel – PR	13 e 18 de março de 2026.	Reunião do Comitê Regional de Investigação de Óbitos com menção de Tuberculose – CRIOM – TM e Comitê Regional de Investigação de Óbito por HIV/AIDS. Reunião Técnica de Imunização.
Simone Ferreira Neto		01 (uma)		08 de março de 2026.	Transferência de paciente para UOPECAN.
Rosimeire Nunes	Agente comunitário de Saúde	02 (duas)		09,12 de março de 2026.	HUOP.
Tatiana Schweing	Técnica de Enfermagem	09 (nove)		02,03,04,05,06,0911,12,13 de março de 2026.	HUOP E INOVA.
Oatana Greicy Estival	Técnica de Enfermagem	04 (quatro)		04,05,07,13 de março de 2026.	HUOP E INOVA e UOPECCAN.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração	01 (uma)		20 de março de 2026.	Buscar RG no Instituto de Identificação e JSM.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista			19 de março de 2026.	Deslocamento realizado com a finalidade de transportar usuário.
Gislaine Wienhage	Diretor de Gestão do SUAS				
Valdecir Dickel	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13 de março de 2026.	HUOP, CISOP, UOPECAN, CEONC, HOSP DOS OLHOS, PRIME, CIT.
Ricardo Mendes Ribeiro de Souza		10 (dez)	Cascavel, Corbélia dia 08, Céu Azul dia 09 e São Miguel do Iguaçu dia 13 – PR	02,03,04,05,06,08,09,11,12,13 de março de 2026.	
Thiago Lucietto	Secretário de Desenvolvimento Econômico e Renda	02 (duas)	Curitiba – PR	22,23 de março de 2026.	Visita a Secretaria do Estado do Trabalho, para a cerimônia de entrega de novos veículos para a agencia do trabalhador.
Salatier Reis Bento	Motorista	02 (duas)		14,15 de março de 2026.	Pequeno Principe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:2174F909

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N/ 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Wellinton Edson Ribas da Silva	Agente de Administração	02 (duas)	Curitiba – PR	22,23 de março de 2026.	Visita a Secretaria do Estado do Trabalho, para a Cerimônia de entrega de novos veículos para a Agencia do Trabalhador.
Aldair Cecatto	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu – PR	19 de março de 2026.	Conduziu servidores da educação ao evento ‘’ Alimentação Escolar – Nutrição que garante direitos e transforma cada prato em aprendizado’’.
Jacir João Horn		03 (três)	Boa Vista da Aparecida e Cascavel e Toledo – PR	16,13,18 de março de 2026.	Capacitação do Programa Pedagógico e Tecnológico de Tecnologia Assistiva e Buscou os alunos dos colégios agrícolas.
Rosangela Cristina Capeleti S.	Agente de Administração				
Larissa Gabrieli da silva	Agente de Atendimento ao Público		Cascavel – PR	25,26,27 de março de 2026.	Simpósio 2026 PRM – 05/006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:185DABDD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 126/2026

PORTARIA Nº 126/2026
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) diária reduzida, e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Salatier Reis Bento	Motorista	05 (cinco)	Cascavel – PR	06,09,11,12,13 de março de 2026.	CISOP E HUOP.
Raimundo Estevam de Medeiros		08 (oito)		02,03,04,05,07,09,11,13 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC.
Gilmar Antonio Roman		10 (dez)		03,04,05,0609,10,11,12,13,14 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOP/DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Mazinho W. da Silva				02,03,04,05,06,09,10,11,12,13 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Luiz Fernando Ottoni Gugel		06 (seis)		02,03,04,05,06,07 de março de 2026.	HUOP/CISOP.
Albino J. Rheinheimer		11 (onze)	Cascavel, Céu Azul dia 02, Medianeira dia 05- PR	02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, HOP/DOS OLHOS, PRIME E CIT.
Israel reis Bento		08 (oito)	Cascavel – PR	02,03,07,08,09,11,12,13 de março de 2026.	
Fabian de Oliveira Martins		13 (treze)		01,02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,15 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC.
Elenoir Lucas Fontana			Cascavel, Céu Azul dia 01,05,13 São Miguel do Iguaçu dia 06 Nova Aurora dia 13 e Corbélia dia 15 – PR	01,03,04,05,06,08,09,10,11,12,13,14,15 de março de 2026.	
Aparecido Carmo de Assis		11 (onze)	Cascavel – PR	02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13 de março de 2026.	
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM, CEONC, RENALCLIN.
Roberto Dallanora		05 (cinco)		02,03,04,05,06 de março de 2026.	HUOP/CISOP, UOPECAM.
Agnaldo Hartkopf		12 (doze)	Cascavel, Medianeira dia 06 e Nova Aurora dia 10 – PR	01,02,03,04,05,06,07,10,11,12,13,14 de março de 2026.	
Fabian de Oliveira		02 (duas)	Curitiba – PR	18,19 de março de 2026.	Onco Ville.
Jaime Paulo Parmigiani	Téc, em Segurança do Trabalho	01 (uma)	Cascavel – PR	12 de março de 2026.	Participação no ‘’ Lançamento Macrorregional do projeto Mais Saúde no campo’’
Rosimeire Nunes	Agente Comunitário de Saúde	03 (três)		16,17,19 de março de 2026.	HUOP E NEURO.
Valdemar de Quadros	Motorista	02 (duas)	Curitiba – PR	20,21 de março de 2026.	Hospital Pequeno Príncipe.
Elenoir Lucas Fontana			Piraquara – PR	19,20 de março de 2026.	Hospital San Julian.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:05356C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026 EDITAL Nº 001/2026

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026

EDITAL Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, **Ademar Luiz Burckhardt,** no uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato n° 03/2026, referente ao Processo Administrativo nº 01/2026, Inexigibilidade nº 01/2026, firmado entre o Município de Catanduvas – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Avaliação de Títulos e Prova Prática e demais critérios avaliativos estabelecidos neste edital;

Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;

TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 001/2026**,** referente à realização de **Concurso Público do Município de Catanduvas - PR** e à abertura de inscrições destinadas ao provimento de diversos cargos vagos e que vierem a vagar ou tiverem suas vagas ampliadas durante o prazo de validade do Concurso, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I a VI deste Edital.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital abre inscrição para o processo de seleção referente ao Concurso para Provimento de Cargos Efetivos do Quadro de Pessoal do Município de Catanduvas - PR.

1.2 O Concurso, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel - PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.

1.3 Este Concurso se dá em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal e demais normas legais a seguir:

a) Art. 127 Lei Orgânica do Município de Catanduvas, cumulado com a Lei Municipal nº 21/2002 e suas alterações;

b) Lei nº 210/2021 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Catanduvas/Pr);

c) Lei Municipal nº 389/2025 (dispõe sobre reserva de vagas para PCD e afrodescendentes);

d) Lei Municipal nº 200/2021 – Institui o Regime de Previdência Complementar-RPC para os servidores Públicos Municipais;

e) Lei Municipal nº 253/2022 – Dispõe sobre o Plano de Benefícios do RPPS.

1.4 A inscrição no Concurso Público implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do Concurso, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.

1.5 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
PROVA OBJETIVA (PO)	Todos os cargos de Nível Fundamental e Médio.	classificatório e eliminatório (nota mínima 50,00)
PROVA OBJETIVA (PO)	Todos os cargos de Nível Superior	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00
SEGUNDA ETAPA		
Avaliação de Títulos (AT)	Para os classificados na Prova Objetiva nos cargos de Nível Superior (Médico e Médico Plantonista) e do Magistério (Professor e Profissional de Educação Física).	classificatório
Prova Prática (PP)	Para os classificados na Prova Objetiva nos cargos de Eletricista, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas.	classificatório e eliminatório (nota mínima 60,00)

1.5.3 Após a convocação, os candidatos aprovados devem submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental, sob a responsabilidade do candidato.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso, disponíveis nos *sites* do Município de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos *sites*.

1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar de sua publicação, por meio do *link* na página do Concurso no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), em até 03 (três) dias úteis após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.

1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

1.9 O Concurso é acompanhado pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso - CFAC, estabelecida por meio da Portaria nº 18/2026 de 11 de março de 2026, do Município de Catanduvas/PR.

1.9.1 Os servidores nomeados pela referida portaria diretamente envolvidos na execução do Concurso cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no Concurso devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do Concurso.

1.9.2 Os motivos de suspeição e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso - CFAC, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível em www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes.

2 DOS REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL

2.1 Os requisitos de admissão, a carga horária, as vagas, o valor da inscrição, o vencimento inicial e o tipo de prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição R$	Tipo de Prova*
Agente de Apoio	Ensino fundamental completo	40	1.742,94	1	50,00	PO
Cozinheira	Ensino fundamental completo	40	2.090,09	6	50,00	PO

*****Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição R$	Tipo de Prova*
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	40	3.242,14	CR	100,00	PO
Agente de Endemias	Ensino médio completo	40	3.242,14	CR	100,00	PO
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	40	2.035,60	1	100,00	PO
Assistente Educacional	Ensino médio completo	40	2.035,63	5	100,00	PO
Atendente de Consultório Dentário	Ensino médio completo e curso específico na área, com inscrição	40	2.035,63	CR	100,00	PO

	no respectivo Conselho de classe.					
Eletricista	Ensino médio completo e curso técnico/profissionalizante na área.	40	1.741,87	1	100,00	PO/PP
Mecânico	Ensino médio completo e curso técnico/profissionalizante na área.	40	3.093,18	1	100,00	PO/PP
Motorista	Ensino Médio completo; habilitação, CNH categoria D	40	2.239,17	3	100,00	PO+ PP
Operador de Máquinas	Ensino Médio completo; habilitação, CNH categoria D	40	2.646,30	1	100,00	PO + PP
Professor	Formação em nível médio, na modalidade Normal/Formação Docente, Magistério, e/ou nível superior em curso de graduação, licenciatura plena em Pedagogia, com formação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	20	2.599,14	13	100,00	PO/AT
Técnico de Enfermagem **	Ensino médio completo e curso específico na área, com resgistro no respectivo Conselho de classe..	40	2.442,74	CR	100,00	PO
Técnico de Higiene Dental	Ensino médio completo e curso específico na área, com resgistro no respectivo Conselho de classe..	40	2.442,74	CR	100,00	PO
Técnico de Informática	Curso superior de técnico em Informática ou analista de sistemas ou similar.	40	2.951,68	1	100,00	PO
Técnico Radiologia	Formação em "Técnico de Radiologia" ou "Graduação em Radiologia" e registro no respectivo conselho.	20	2.352,06	CR	100,00	PO
Topógrafo	Ensino Médio completo; Curso técnico em Agrimensura, Topografia ou áreas correlatas devidamente reconhecido; Registro no Conselho Regional de Classe.	20	2.352,06	1	100,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00);
*Prova Prática (PP): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);
*Avaliação de Títulos (AT): classificatória.
**O salário desse cargo será complementado com base no repasse federal.

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	**Formação/Requisitos**	**Carga Horária (horas)**	**Vencimento Inicial**	**Vagas**	**Valor de Inscrição R$**	**Tipo de Prova***
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e respectivo registro no Conselho da classe.	30	6.391,65	2	150,00	PO
Auditor Fiscal	Ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis	40	5.225,62	1	150,00	PO
Dentista	Curso superior específico e registro no respectivo órgão de classe	40	9.833,30	1	150,00	PO
Enfermeiro **	Curso superior específico e registro no respectivo órgão de classe	40	6.883,34	1	150,00	PO
Engenheiro Ambiental	Curso superior em Engenharia Ambiental ou nomenclatura correlata e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe.	20	3.437,14	1	150,00	PO
Engenheiro Civil 20 h	Curso superior específico e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe	20	4.179,16	CR	150,00	PO
Engenheiro Civil 40 h	Curso superior específico e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe	40	8.358,33	1	150,00	PO
Farmacêutico	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	40	4.386,87	CR	150,00	PO
Fisioterapeuta	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.933,31	CR	150,00	PO
Fonoaudiólogo	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.933,31	1	150,00	PO
Médico	Curso superior em Medicina e registro ativo no CRM	40	27.118,37*	1	150,00	PO + AT
Médico Plantonista	Curso superior em Medicina e registro ativo no CRM. Certificação em ATLS (Advanced Trauma Life Support) ou especialização em Urgência e Emergência, ou comprovação mínima de 6 (seis) meses de experiência comprovada na área de urgência e emergência	**Lei nº 148/2020**	27.118,37*	CR	150,00	PO + AT
Médico Veterinário	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.441,53	CR	150,00	PO
Nutricionista	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.933,31	1	150,00	PO
Procurador Jurídico	Curso superior completo em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	40	9.833,30	1	150,00	PO
Profissional de Educação Física	Ensino Superior Formação em "Educação Física" com licenciatura ou bacharelado. Se bacharel, deverá possuir inscrição junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física	20	2.703,11	CR	150,00	PO/AT
Psicólogo	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.933,31	CR	150,00	PO
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional. Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	30	3.635,77	1	150,00	PO

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.
*O salário do Médico e do Médico Plantonista, não excederá, nos termos da Constituição Federal e demais leis, a remuneração recebida pelo Prefeito
**O salário desse cargo será complementado com base no repasse federal.

2.1.1 Os salários poderão sofrer reajustes em função de reposição salarial. Além, dos vencimentos básicos iniciais será concedido aos candidatos aprovados e empossados o benefício de **auxílio alimentação conforme Lei Municipal nº 385/2025**.

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente Concurso e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste Concurso.

2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pela Administração Municipal, observando a ordem de classificação.

2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de cada cargo se dá no nível e na referência iniciais da respectiva carreira.

2.5 Os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Catanduvas/Pr, serão regidos pelo Regime Jurídico Único conforme disposto na Lei **Municipal 389/2025**.

2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

2.7 O candidato admitido filia-se ao **Regime Próprio de Previdência Social, conforme legislação previdenciária vigente – Lei 253/2022.**

2.8 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.
2.9 A nomeação e a posse do candidato aprovado no Concurso Público implicam na aceitação por parte do candidato do dever de desempenhar fielmente as atribuições do seu cargo, descritas neste Edital e legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Catanduvas - PR.
2.10 As atribuições dos cargos estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.
2.11 Todos os cargos estabelecidos neste Edital referem-se sobre o Quadro Próprio Pessoal da Prefeitura Municipal de Catanduvas.

3 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o **Concurso Público nº 001/2026** do Município de Catanduvas - PR, para provimento dos cargos objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.
3.2 São condições para a inscrição no Concurso de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no *site* UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.
3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do *site* oficial da UNIOESTE/COGEPS (https://concursos.unioeste.br/), mediante o preenchimento *online* de formulário próprio.
3.2.2 **A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste Concurso Público.** Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no **Banco do Brasil,** ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
3.3.1 O valor da taxa de inscrição de cada cargo está especificado no Anexo I deste Edital.
3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Catanduvas - PR.
3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.
3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenchem ou preencherá, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.3.7 O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar efetuar alteração na escolha do cargo, pode fazê-la somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, dentro dos prazos previstos, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento efetuado, sem ressarcimento do pagamento anterior.

3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.
3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do Concurso e ainda a nulidade de eventual nomeação.
3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos *sites* do Município de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Negros, Indígenas e Quilombolas (NIQ) e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoas com Deficiência (PcD).
3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso através de *link* na página do Concurso, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:
I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008;

4.2 PARA O INSCRITO NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE):
4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição" e informar o **número do NIS** no campo correspondente.
4.2.2. A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal por meio do Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC).
4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
4.3 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
4.4 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
4.5 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos *sites* do Município de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

4.6 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS/UNIOESTE.
4.7 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento do boleto bancário.
4.8 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
4.9 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de *link* na página do Concurso, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
4.10 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.
4.11 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento dos boletos.
4.12 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no Concurso.
5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS

5.1 Fica reservado o percentual **de 5% (cinco por cento)** das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da **Lei Municipal n° 389/2025, artigo 5º, parágrafo terceiro.**

5.1.1 O percentual incidirá de modo individualizado sobre as vagas de cada um dos cargos ou empregos públicos e em cada área regionalizada, quando aplicável.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas resultar número fracionado de vagas, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior, quando o primeiro algarismo decimal do resultado for igual ou maior que cinco, e para o número inteiro imediatamente inferior, quando o primeiro algarismo decimal for igual ou menor que quatro.

5.1.3 Não haverá reserva quando o quantitativo de vagas ofertadas para o cargo ou emprego público ou para a área regionalizada, se cabível, for igual ou inferior a quatro, em decorrência da aplicação da regra de arredondamento fixada no item anterior, CONFORME Quadros 4, 5 e 6.

5.1.3.1 Para todos os cargos poderão ser convocados candidatos classificados como PPP desde que sejam convocados acima do número inicial previsto para o cargo, sempre que atingir o percentual previsto no item 5.1 deste artigo.

5.1.4 Se durante todo o período de validade do concurso resultar na convocação de candidatos aprovados em número maior do que o quantitativo de vagas estabelecido inicialmente no edital normativo, serão adotados para as convocações suplementares os mesmos critérios de reserva aplicados às vagas originárias do edital.

5.1.5 Se, no resultado final não houver classificados na listagem específica em quantidade suficiente para o preenchimento do quantitativo de vagas reservadas, serão as vagas remanescente remanejadas para a convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

5.2 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.3 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste Concurso Público, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **"SIM"** na opção **"Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?".**

5.3.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

5.4 Para os efeitos deste Concurso Público será considerado como integrante de população negra ou povos indígenas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE.

5.4.1 A autodeclaração constitui requisito inicial para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotípica.

5.5 A verificação da veracidade de autodeclaração é realizada em data prevista no Cronograma – Anexo IV, por comissão designada pela COGEPS/UNIOESTE para tal fim e com competência deliberativa.

5.5.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e leva em consideração aspectos fenotípicos.

5.5.2 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação passa a concorrer nas vagas de ampla concorrência.

5.6 Se, após a homologação da inscrição e mesmo depois na nomeação do servidor ou da contratação do empregado público, forem constatados indícios de fraude na inscrição às vagas reservadas, será instaurado procedimento de investigação que poderá conduzir à desclassificação do candidato aprovado ou à demissão do servidor nomeado ou empregado público contratado, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa e judicial.

5.6.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.

5.7 Não haverá diferenciação de critérios de seleção entre candidatos à concorrência geral e candidatos às vagas reservadas, no que se refira a conteúdo programático, características das provas, critérios de pontuação por título, pontuação mínima para classificação e demais elementos inerentes ao concurso ou processo seletivo público, em atendimento aos princípios constitucionais que regem a realização de tais procedimentos de seleção pública.

5.8 A convocação para nomeação ou contratação respeitará sempre a prioridade dada aos aprovados nas vagas reservadas, de modo que sempre que atingido o quantitativo de vinte convocados da listagem geral de classificação, será convocado um candidato classificado na listagem dos aprovados às vagas reservadas.

5.8.1 Caso os convocados da listagem de aprovados às vagas reservadas não atendam à convocação ou, comparecendo, desistam da nomeação ou contratação, será feita nova convocação dentro da mesma listagem classificatória, não se remanejando as vagas para a convocação de aprovados na listagem geral de classificados.

5.8.2 Se, tendo sido convocados todos os candidatos classificados na listagem de vagas reservadas, restarem vagas não preenchidas, serão estas remanejadas para convocação de classificados na listagem da concorrência geral.

6 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, sendo-lhes reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas para cada cargo, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e nos termos da **Lei Municipal n° 389/2025, artigo 5º, parágrafo segundo.**

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal.

6.1.2. Não havendo vagas imediatas suficientes para a aplicação do percentual de reserva, o candidato com deficiência aprovado figurará em lista de cadastro de reserva, sendo convocado a cada 5 (cinco) nomeações (ou fração que garanta o percentual), respeitada a ordem de classificação específica.

6.1.2.1 Para todos os cargos poderão ser convocados candidatos classificados como PcD desde que sejam convocados acima do número inicial previsto para o cargo, sempre que ultrapassar o percentual contigo no item 6.1 deste artigo.

6.2 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.

6.2.1 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Estado do Paraná e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste Concurso, o candidato deve, no **ato da inscrição,** responder **“SIM”** na opção **“Pessoa com Deficiência?”**, e anexar, no campo designado, **cópia digitalizada autenticada do laudo médico**, redigido em letra legível, em que

conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.

6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.

6.4.3 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos

6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições dos cargos descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Concurso, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do Concurso e terá o ato de admissão anulado, caso tenha sido nomeado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.8 O Município de Catanduvas – PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos **"Pessoa com Deficiência"** e **"Atendimento Especial".**
6.9.1 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
6.11 O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de emprego, relotação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participam do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no *site* da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor,
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção "lactante".

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta pra sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 A Prefeitura Municipal de Catanduvas – PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que tiver contato com pessoas com suspeita de COVID-19 e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do Concurso, através do *e-mail* cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.

7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com COVID-19 fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.

7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS

8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de **Prova Objetiva (PO)**, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; **Prova Prática (PP)**, de caráter classificatório e eliminatório; e **Avaliação de Títulos (AT),** de caráter classificatório.

8.1.1 O **Edital de Convocação e de Ensalamento** será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.

8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)

8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Catanduvas - PR e em municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:

I – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Fundamental Completo** é composta de 25 questões e tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04(quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Gerais, Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 5,5	55,00
TOTAL		**25**	-	**100,00**

II – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Médio/Técnico** é composta de 30 questões e tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Gerais, Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Específicos.	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL		**30**	-	**100,00**

III – A Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** é composta de 35 questões e tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (*A, B, C e D*) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 3,0	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Gerais, Atualidades	Objetivas	05	Acertos x 2,5	12,50
Conhecimentos Específicos	Objetivas	20	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL		**35**	-	**100,00**

8.2.1.1 O conteúdo programático para todas as áreas do conhecimento e cargos está disposto no Anexo III deste Edital.

8.2.1.1.1 Para fins de definição do conteúdo programático deste concurso, será considerada válida a redação vigente das leis mencionadas no Anexo III até a data de publicação deste edital de abertura.

8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de **03h00 (três horas) para todos os cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.

8.2.2 Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de **50,00 (cinquenta) pontos para os cargos de Nível Fundamental e Médio e de 60,00 pontos para os demais cargos de Nível Superior.**

8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Catanduvas - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.

8.2.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do Concurso, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos *sites* do Município de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).

8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo munícipio nas condições em que se encontram.

8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do município.

8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do Concurso o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.
8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: *bip*, pager, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, *smartwatch* ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade à Município de Catanduvas - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.
8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.
8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.

8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.
8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.
8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e a Município de Catanduvas - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.

8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.

8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.

8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível e em via original:
I – Carteira de Identidade;
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe;
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade;
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade.
8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.
8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso Público.
8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.
8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.
8.2.12 É eliminado e desclassificado do Concurso Público o candidato que, por qualquer motivo:
I – Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;
II – For flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;

III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – For surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – Afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – Não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – For surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – Não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – Não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.
8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.
8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do Concurso por meio desses sites.
8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após **60 minutos do início da prova**, levando consigo o caderno de provas.

8.2.15.1 Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.

8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.

8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

8.2.18 O gabarito provisório e definitivo é publicado nos *sites* da Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).
8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), através do *link* disponível na página do Concurso durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.
8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório, de acordo com as regras do item 10 deste Edital.
8.2.19.2 As respostas aos recursos são disponibilizadas na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.
8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos *sites* do Município de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".
8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

8.3 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (AT)

8.5.1 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, para os classificados na Prova Objetiva (PO) nos cargos de Nível Superior (Médico, Médico Plantonista, e Profissional de Educação Física) e do Magistério (Professor).

8.3.2 A apresentação dos Títulos deve ser realizada pelos candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO), na página da UNIOESTE/COGEPS durante o período previsto no Cronograma - Anexo IV.

8.3.2.1 O candidato deve acessar a "Área do Candidato" e enviar digitalmente os documentos referentes à Avaliação de Títulos, clicando em **"Anexo de Títulos"** e anexando, na devida opção, a documentação digitalizada em um único arquivo em formato PDF.

8.3.2.2 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Catanduvas - PR não se responsabilizam pela documentação não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do envio dos arquivos.

8.3.2.3 Documentos anexados em outras opções do *site*, tipo área do candidato, ou enviados por *e-mail* não serão considerados.

8.3.2.4 Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

8.3.3 Não são analisados os Títulos do candidato que não for aprovado na primeira fase (Prova Objetiva) ou que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos.

8.3.4
Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

Itens	**Máximo de títulos**	**Peso Individual**	**Pontuação Máxima**
Titulação de Doutorado	1	100,00	**100,00**
Titulação de Mestrado	1	70,00	**70,00**
Titulação de Pós-Graduação ou Especialização na área para a qual se inscreveu no concurso, com no mínimo 360 horas	2	25,00	**50,00**
Segunda Graduação para os **cargos de Nível Superior e Magistério** (nesse caso o candidato deverá apresentar as duas (a do requisito do cargo e a segunda)	1	10,00	**10,00**
Primeira Graduação para os **cargos de Magistério**	1	10,00	**10,00**
TOTAL (Limite: 100 pontos)			

8.3.5 É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

8.3.5.1 Os títulos (diplomas) de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o exercício do cargo, porém, caso o candidato tenha uma segunda graduação deverá anexar os dois diplomas.

8.3.6 A soma total da pontuação dos Títulos fica **limitada a 100 (cem) pontos**.

8.3.7 Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

8.3.8 São aceitos como Títulos os documentos que comprovem titulação **em área afim**, desde que devidamente concluída e emitida nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de Certificado ou de Diploma de Conclusão de Curso, que tenham sido expedidos por instituição oficial autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), até o período reservado para anexo de Títulos no sistema do Concurso.

8.3.8.1 As declarações devem estar acompanhadas do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso e as disciplinas cursadas.

8.3.8.2 Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou apresente falta de requisito de conclusão do curso, o certificado, declaração ou o diploma não é aceito para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

8.3.8.3 Somente são aceitos os Títulos de Especialização *lato sensu* enviados frente e verso, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas comprovadas. Tal informação geralmente vem expressa no verso do certificado, da declaração ou do diploma e deve compor os documentos de comprovação anexados no ato da inscrição.

8.3.9 O diploma de conclusão de curso expedido por instituições estrangeiras somente é considerado se estiver devidamente revalidado por instituição competente, na forma da legislação vigente, e se estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.3.10 A avaliação dos Títulos apresentados é realizada por banca examinadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e realizada somente para os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao mínimo estabelecido para a Prova Objetiva.
8.3.11 Não são considerados na avaliação os documentos:
I – entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
II – cuja imagem/arquivo esteja ilegível;
III – sem data de expedição;
IV – de Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
8.3.12 O Edital com o resultado da pontuação da Avaliação de Títulos é divulgado nos *sites* do Município de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV.
8.3.12.1 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado da Avaliação de Títulos através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.12.2 As respostas aos recursos são disponibilizadas na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

8.3.13 Em caso de dúvidas quanto à autenticidade da documentação comprobatória apresentada para a Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora pode solicitar ao candidato os documentos originais, mediante Edital de convocação.

8.3.14 A qualquer tempo, pode ser anulada a inscrição, a Avaliação de Títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive
após a homologação do resultado do Concurso Público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades na Avaliação de Títulos ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implica a eliminação do candidato, sem prejuízo das cominações legais.

8.3.15 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o candidato é submetido ao competente processo administrativo disciplinar pelo Município, na forma da legislação municipal em vigor.

8.4 DA PROVA PRÁTICA (PP)
8.4.1 A avaliação da Prova Prática (PP) será realizada na data prevista no Anexo IV – Cronograma, por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS, somente para os **candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos de Eletricista, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas** na Prova Objetiva (PO), ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo e que estejam dentro da linha de corte apresentada no item 8.4.9.1.
8.4.1.1 Para efeito de desempate no item anterior, são considerados os critérios do item 9.5 deste Edital.
8.4.2 A Prova Prática tem caráter **classificatório** e **eliminatório** e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, com a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.
8.4.2.1 A prova prática destina-se a verificar a real capacidade operacional do candidato, constando de avaliação de sua aptidão, quando colocado em situações típicas do cargo e equivalentes ao seu dia a dia, efetuando serviços inerentes às funções do cargo, tendo por base as reais condições de sua operacionalidade.
8.4.3 A Prova Prática terá duração a ser estabelecida em edital específico de cada cargo para cada candidato.
8.4.4 As regras e instruções, assim como as tarefas a serem executadas para cada cargo, serão publicadas no Edital de Convocação para esta etapa na data prevista no Cronograma – Anexo IV.

8.4.5 A Comissão Avaliadora, no caso de comprovada necessidade técnica, pode avaliar outros critérios relacionados às atribuições da função.
8.4.6 A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (**100 - ∑ PP**)
sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos
8.4.7 É considerado aprovado o candidato que obtiver **no mínimo 60,00 (sessenta) pontos**, sendo os demais candidatos eliminados do Concurso Público, independente da nota obtida na Prova Objetiva.
8.4.8 Os candidatos são convocados para a realização da Prova Prática após a publicação do resultado definitivo da Prova Objetiva, mediante relação a ser divulgada nos *sites* do Município de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma – Anexo IV, contendo o dia e horário de cada candidato, observada a ordem de inscrição.
8.4.9 A Prova Prática, com base no número de classificados e número máximo estabelecido por cada cargo, pode ser realizada em dois ou mais dias ou nos finais de semanas.
8.4.9.1 – Serão classificados para a Prova Prática (PP) os candidatos aprovados na Prova Objetiva (PO) conforme estabelecido a seguir:
Eletricista: Os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.
Mecânico: Os 10 (dez) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.
Motorista: Os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.
Operador de Máquinas: Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na prova objetiva.

8.4.9.2 A Prova Prática realiza-se, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para sua realização.
8.4.9.3 Em caso de necessidade de suspensão da Prova Prática, conforme avaliação da Comissão Avaliadora, publica-se novo Edital com remarcação de data e horário de aplicação da prova.
8.4.9.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta para verificar o seu local de prova e data e horário de aplicação.
8.4.9.5 Não é aceito, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
8.4.9.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não são levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
8.4.10 O candidato deve comparecer ao local designado para a Prova Prática com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de documento oficial de identidade original e da Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
8.4.10.1 O candidato sem a Carteira Nacional de Habilitação, com carteira com Categoria inferior à solicitada no Edital ou com Carteira vencida é automaticamente desclassificado e não participa da Prova Prática.
8.4.10.2 Não é aceito qualquer tipo de protocolo da habilitação.
8.4.10.3 O candidato que não apresentar documento de habilitação não faz a Prova Prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e está automaticamente eliminado do certame.
8.4.11 Os resultados da Prova Prática e dos recursos são divulgados nos *sites* da Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/), e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), considerando-se a ordem de classificação.
8.4.12 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de *link* na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste edital.

8.4.12.1 As respostas aos recursos são disponibilizadas na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

9 DO RESULTADO FINAL
9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos *sites* do Município de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
9.2 O Resultado Final é obtido mediante o cálculo indicado nos itens 9.2.1 a 9.2.3.

9.2.1 Para o cargo com prova prática Eletricista, Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas) o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:
[(PO) x 0,4 + (PP) x 0,6] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; PP = Prova Prática
9.2.2 Para os cargos de **Médico, Médico Plantonista**, **Profissional de Educação Física e Professor** com Avaliação de Títulos o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:
[(PO) x 0,9 + (AT) x 0,1] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; AT = nota da Avaliação de Títulos
9.2.3 Para os cargos de Nível Superior com somente **Prova Objetiva (PO)** como única etapa a nota mínima para classificação final é de **60,00 (sessenta) pontos.** O resultado final será obtido mediante somente a nota da Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.
9.2.4 Para os cargos de Nível Fundamental e Médio com somente **Prova Objetiva (PO)** como única etapa a nota mínima para classificação final é de **50,00 (cinquenta) pontos.** O resultado final será obtido mediante somente a nota da Prova Objetiva (PO) em forma decrescente.
9.3 A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.
9.4 A classificação final no Concurso Público resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.
9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a virgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
9.5 Em caso de empate na nota final do Concurso Público, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
Obtiver maior nota na Prova Prática, quando houver;
Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
Obtiver maior nota na Prova de Informática, quando houver;
Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
Obtiver maior nota na Prova de Avaliação de Títulos, quando houver;
Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
Por sorteio público.

9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.
9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Edital expedido pela Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso, devidamente **fundamentado**, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de ***link* na página do Concurso**, das etapas abaixo descritas:
do Edital de Abertura;
do Resultado do Pedido de Isenção;
da Homologação das Inscrições;
do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva;
do Resultado da Avaliação de Títulos; e
do Resultado da Prova Prática.

10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.
10.1.2 Todos os recursos cadastrados no *site* da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na **"área do candidato"**, no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.

10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do Concurso, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
10.2.2. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter exposição clara e objetiva dos argumentos, com indicação precisa dos pontos a serem revisados.
10.2.2.1. Serão liminarmente indeferidos os recursos que:
a) Apresentarem argumentação genérica, padronizada ou idêntica à de outros candidatos (cópia);
b) Não enfrentarem especificamente o conteúdo da questão ou do gabarito impugnado;
c) Utilizarem linguagem desrespeitosa ou ofensiva à Banca Examinadora;
d) Consistirem em mera transcrição de textos doutrinários ou legais sem a devida correlação fática com a questão impugnada.
10.2.2.2. A responsabilidade pela autoria, veracidade e coerência lógica do texto recursal é exclusiva do candidato, independentemente das ferramentas de pesquisa ou redação utilizadas.
10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.
10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do Concurso Público for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.

11 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 Após a homologação, a convocação para posse é publicada no Diário Oficial do Município de Catanduvas e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.
11.2 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas neste Edital ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

11.2.1 A convocação dos candidatos será realizada através da publicação de Convocação em Diário Oficial do Município, ficando facultado à Administração o envio de e-mail e contato telefônico, sendo de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Administração por toda a vigência do Concurso.

11.2.2 Até o encerramento da vigência do Concurso deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para o respectivo cargo público, ressalvada prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o prazo final de validade do certame.

11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.
11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, onde receberão a relação de documentos e exames médicos (conforme Anexo VI). O não comparecimento no prazo determinado, salvo força maior, acarreta a eliminação do candidato, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.
11.5 O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implica eliminação do Concurso, abrindo-se vaga para o candidato subsequente, na ordem de classificação.
11.6 São requisitos básicos para o ingresso no Quadro Geral do Município de Catanduvas - PR:
I - existência de vaga no cargo;
II - aprovação em Concurso Público;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data do ato de nomeação;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei, na condição ativa;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX - aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional (as custas do candidato);
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII – certidões contempladas na Lei da Ficha Limpa, Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010;
XIV - demais documentos exigidos em edital convocatório.
11.7 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do Concurso Público.
11.8 Cabe à Prefeitura Municipal de Catanduvas – PR a definição da data de nomeação dos candidatos aprovados e convocados, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração Pública.
11.9 Os candidatos nomeados devem apresentar-se à Prefeitura Municipal de Catanduvas – PR no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação.
11.10 A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado.
11.11 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental torna sem efeito o ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
11.12 A admissão dos aprovados dar-se-á pelo Regime Celetista, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, conforme legislação vigente, e a respectiva nomeação é procedida pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no Concurso.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
12.2 **O** Município de Catanduvas - PR, a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso – CFAC** e a Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do presente Concurso e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do Concurso Público.
12.3 O candidato pode obter informações referentes ao Concurso Público junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
12.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste Edital.
12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos *sites* da Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR (https://catanduvas.pr.gov.br/) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do Concurso por meio desses *sites*.
12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Catanduvas – PR reserva-se o direito de proceder às contratações conforme número de vagas ofertadas para cada cargo, dentro da validade do Concurso e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.
12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
12.8 Enquanto estiver vigente o Concurso, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e *e-mail*, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do Concurso Público, não podendo deles alegar desconhecimento.
12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadros de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições dos cargos;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Planilhas de Avaliação da Provas Práticas;
Anexo VI: Documentos a serem exigidos.
12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS

QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição R$	Tipo de Prova*
Agente de Apoio	Ensino fundamental completo	40	1.742,94	1	50,00	PO
Cozinheira	Ensino fundamental completo	40	2.090,09	6	50,00	PO

*****Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00).

QUADRO 2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição R$	Tipo de Prova*
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo	40	3.242,14	CR	100,00	PO
Agente de Endemias	Ensino médio completo	40	3.242,14	CR	100,00	PO
Assistente Administrativo	Ensino médio completo	40	2.035,60	1	100,00	PO
Assistente Educacional	Ensino médio completo	40	2.035,63	5	100,00	PO
Atendente de Consultório Dentário	Ensino médio completo e curso específico na área, com inscrição no respectivo Conselho de classe.	40	2.035,63	CR	100,00	PO
Eletricista	Ensino médio completo e curso técnico/profissionalizante na área.	40	1.741,87	1	100,00	PO/PP
Mecânico	Ensino médio completo e curso técnico/profissionalizante na área.	40	3.093,18	1	100,00	PO/PP
Motorista	Ensino Médio completo; habilitação, CNH categoria D	40	2.239,17	3	100,00	PO+ PP
Operador de Máquinas	Ensino Médio completo; habilitação, CNH categoria D	40	2.646,30	1	100,00	PO + PP
Professor	Formação em nível médio, na modalidade Normal/Formação Docente, Magistério, e/ou nível superior em curso de graduação, licenciatura plena em Pedagogia, com formação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental	20	2.599,14	13	100,00	PO/AT
Técnico de Enfermagem **	Ensino médio completo e curso específico na área, com resgistro no respectivo Conselho de classe..	40	2.442,74	CR	100,00	PO
Técnico de Higiene Dental	Ensino médio completo e curso específico na área, com resgistro no respectivo Conselho de classe..	40	2.442,74	CR	100,00	PO
Técnico de Informática	Curso superior de técnico em Informática ou analista de sistemas ou similar.	40	2.951,68	1	100,00	PO
Técnico Radiologia	Formação em "Técnico de Radiologia" ou "Graduação em Radiologia" e registro no respectivo conselho.	20	2.352,06	CR	100,00	PO
Topógrafo	Ensino Médio completo; Curso técnico em Agrimensura, Topografia ou áreas correlatas devidamente reconhecido; Registro no Conselho Regional de Classe.	20	2.352,06	1	100,00	PO

*Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 50,00);

*Prova Prática (PP): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00);

*Avaliação de Títulos (AT): classificatória.

**O salário desse cargo será complementado com base no repasse federal.

QUADRO 3 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Formação/Requisitos	Carga Horária (horas)	Vencimento Inicial	Vagas	Valor de Inscrição R$	Tipo de Prova*
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social e respectivo registro no Conselho da classe.	30	6.391,65	2	150,00	PO
Auditor Fiscal	Ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis	40	5.225,62	1	150,00	PO
Dentista	Curso superior específico e registro no respectivo órgão de classe	40	9.833,30	1	150,00	PO
Enfermeiro **	Curso superior específico e registro no respectivo órgão de classe	40	6.883,34	1	150,00	PO
Engenheiro Ambiental	Curso superior em Engenharia Ambiental ou nomenclatura correlata e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe.	20	3.437,14	1	150,00	PO
Engenheiro Civil 20 h	Curso superior específico e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe	20	4.179,16	CR	150,00	PO
Engenheiro Civil 40 h	Curso superior específico e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe	40	8.358,33	1	150,00	PO
Farmacêutico	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	40	4.386,87	CR	150,00	PO

Fisioterapeuta	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.933,31	CR	150,00	PO
Fonoaudiólogo	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.933,31	1	150,00	PO
Médico	Curso superior em Medicina e registro ativo no CRM	40	27.118,37*	1	150,00	PO + AT
Médico Plantonista	Curso superior em Medicina e registro ativo no CRM. Certificação em ATLS (Advanced Trauma Life Support) ou especialização em Urgência e Emergência, ou comprovação mínima de 6 (seis) meses de experiência comprovada na área de urgência e emergência	**Lei nº 148/2020**	27.118,37*	CR	150,00	PO + AT
Médico Veterinário	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.441,53	CR	150,00	PO
Nutricionista	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.933,31	1	150,00	PO
Procurador Jurídico	Curso superior completo em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	40	9.833,30	1	150,00	PO
Profissional de Educação Física	Ensino Superior Formação em "Educação Física" com licenciatura ou bacharelado. Se bacharel, deverá possuir inscrição junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física	20	2.703,11	CR	150,00	PO/AT
Psicólogo	Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo	20	3.933,31	CR	150,00	PO
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional. Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	30	3.635,77	1	150,00	PO

Prova Objetiva (PO): classificatória e eliminatória (nota mínima 60,00); Avaliação de Títulos (AT): classificatória.
*O salário do Médico e do Médico Plantonista, não excederá, nos termos da Constituição Federal e demais leis, a remuneração recebida pelo Prefeito.
**O salário desse cargo será complementado com base no repasse federal.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – REQUISITOS DE INGRESSO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças e promoção de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Orienta a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças.
Ministra medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos.
Efetuar visitas domiciliares, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme as necessidades do serviço e sob orientação do superior imediato.
Prepara o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura.
Presta atendimentos em primeiros socorros.
Faz curativos quando necessário.
Realiza trabalhos relativos a vigilância sanitária e epidemiológica, difundindo informações.
Esterilizar materiais.
Atua em campanhas de prevenção de doenças.
Elabora relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho.
Organiza o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames.
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho.
Utilizar EPI sempre que o desempenho da função exigir.
Realiza outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Médio completo. Lei nº 13.595/2018
Responsabilidade: por materiais e equipamentos.

AGENTE DE APOIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa atividades operacionais e de apoio relacionadas à limpeza, conservação, manutenção, preparo e organização de espaços, bens e equipamentos públicos, visando manter adequadas as condições de higiene, segurança e funcionamento das unidades municipais.
Poderá exercer suas funções em ambientes internos ou externos, conforme necessidade da Administração, desempenhando tarefas equivalentes às de auxiliar ou servente de serviços gerais, sob supervisão do superior imediato.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realiza a limpeza e conservação de salas, corredores, banheiros, cozinhas, pátios e demais dependências de prédios públicos, utilizando produtos e equipamentos adequados.
Lava e seca pisos, paredes, portas, janelas, vidros e móveis, assegurando as condições de higiene e asseio dos ambientes.
Retira o lixo das lixeiras, acondicionando-o em local apropriado para recolhimento e destinação.
Zela pela organização e segurança dos espaços, verificando o fechamento de portas, janelas e instalações ao final do expediente.
Realiza varrição de ruas, praças e demais logradouros públicos, utilizando ferramentas apropriadas.
Efetua a limpeza e conservação de jardins, pátios, calçadas e demais áreas externas.
Prepara o solo e auxilia na poda, capina, plantio, irrigação e cuidado com plantas, árvores e jardins.
Pode preparar e servir café, lanche ou refeições simples, auxiliando no preparo, distribuição e limpeza dos utensílios utilizados.
Executa pequenos reparos e serviços de manutenção em instalações, móveis, pintura e equipamentos.
Auxilia na carga, descarga e movimentação de móveis, materiais e equipamentos, conforme orientação.
Zela pela guarda, conservação e uso adequado de materiais, ferramentas e equipamentos sob sua responsabilidade.

Cumpre normas de segurança e utiliza adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
Mantém atitudes de colaboração, zelo e respeito no ambiente de trabalho, contribuindo para o bom funcionamento do setor.
Recebe instruções do superior imediato e informa eventuais irregularidades, danos ou necessidades de reparo.
Pode auxiliar em atividades de apoio operacional em eventos, serviços públicos, transporte ou manutenção urbana.
Executará suas atividades em ambiente interno e/ou externo, com exposição a variações climáticas, produtos de limpeza e esforço físico moderado.
Executará outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, compatíveis com a natureza do trabalho.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Fundamental.
Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, ferramentas e conservação do patrimônio público.

AGENTE DE ENDEMIAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa tarefas relacionadas a desenvolver trabalhos de educação para a saúde, visitando, fiscalizando e inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, residências e públicos para advertir, multar, apreender produtos, quando necessário, visando preservar a saúde da comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realizar pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice, descobrimento de focos, armadilhas (oviitrampas) e pontos estratégicos.
Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.).
Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica.
Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação.
Coletar exemplares de vetores em armadilhas ou em seu habitat natural.
Observar a "ordem de serviços", para verificação dos produtos (categoria, prazo de validade, condições de uso) e os equipamentos necessários.
Realizar cada serviço como momento único e singular, evitando retornos e reclamações.
Abordar os moradores de forma cortês, identificando-se através do crachá, que deverá ser portado sempre em lugar visível.
Dar oportunidade aos moradores para perguntas e solicitações de esclarecimentos.
Orientar a população de forma clara e precisa.
Dirigir-se ao Encarregado e/ou Coordenador, quando houver dúvida técnica.
Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA).
Encaminhar ao serviço de saúde os casos suspeitos de dengue.
Continuação do projeto de recolhimento de pratinhos de planta e sua expansão.
Trabalho em parceria com os “agentes comunitários de saúde” para divulgação das ações de controle da leishmaniose visceral.
Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria c detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde.
Prevenir a malária e da dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde.
Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.
Emitir relatórios, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados, trabalhando com bombas de aspersão de 40 kg carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de 15 kg, dentre outras que demandam resistência física. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho.
Utilizar EPI sempre que o desempenho da função exigir.
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES
Responsabilidade: Por materiais, equipamentos, ferramentas e conservação do patrimônio público.
Instrução: Ensino Médio completo. Lei nº 13.595/2018.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades administrativas e de apoio técnico no âmbito da Administração Pública Municipal, realizando atendimento ao público, organização e controle de documentos e processos, elaboração e tramitação de expedientes oficiais, lançamentos e atualizações em sistemas informatizados, bem como apoio às rotinas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, contribuindo para a correta aplicação da legislação, normas e regulamentos vigentes e para a eficiência dos serviços públicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Executar atividades administrativas relacionadas a protocolo, controle, organização, tramitação e arquivamento de documentos e processos físicos e digitais.
Elaborar, redigir, revisar e digitar ofícios, memorandos, relatórios, pareceres, certidões, alvarás, declarações, comunicados e demais expedientes administrativos.
Realizar atendimento ao público interno e externo, prestando informações e orientações conforme normas e procedimentos estabelecidos.
Efetuar lançamentos, conferências e atualizações de dados em sistemas informatizados, planilhas eletrônicas e cadastros administrativos.
Realizar cálculos simples e conferências para apoio às rotinas administrativas e financeiras.
Auxiliar nas atividades relacionadas à administração de pessoal, materiais, patrimônio, contratos e orçamento.
Organizar, classificar e manter atualizados arquivos físicos e digitais, garantindo a integridade e segurança das informações.
Consultar e coletar dados, documentos e registros necessários ao desenvolvimento das atividades do setor.
Apoiar na elaboração de estudos, levantamentos e planejamentos administrativos quando solicitado.
Operar equipamentos de informática, sistemas corporativos, telefone e demais recursos tecnológicos necessários ao desempenho das funções.
Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e ambiente de trabalho.
Cumprir normas internas, legislação vigente e orientações da chefia imediata.
Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Ensino médio completo.
Responsabilidade: Responsabilidade por documentos oficiais, informações administrativas, equipamentos de informática, materiais de expediente e atendimento ao público.

ASSISTENTE EDUCACIONAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Desempenha atividades de apoio educacional, administrativo e operacional nas unidades escolares da rede municipal de ensino, colaborando com professores, equipe pedagógica e direção na execução das rotinas escolares, no acompanhamento das atividades dos alunos e na organização dos ambientes de aprendizagem. Auxilia no desenvolvimento de ações voltadas à formação, disciplina, inclusão e bem-estar dos educandos, assegurando condições adequadas ao processo educativo e ao funcionamento da instituição escolar. Obedecer a escala, se necessário.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Assistência aos alunos: Prestar apoio aos alunos, inclusive àqueles com necessidades especiais, em suas atividades diárias, auxiliando na locomoção, alimentação e higiene pessoal; acompanhar alunos, inclusive àqueles com necessidades especiais, em atividades escolares curriculares e extracurriculares, assegurando sua segurança, inclusão e bem-estar. Auxiliar professores no apoio a alunos com dificuldades de aprendizagem; mediar conflitos entre alunos, promovendo um ambiente escolar harmonioso; incentivar a participação dos alunos em atividades e projetos escolares. Suporte em atividades que visam a inclusão e o desenvolvimento de alunos com deficiência ou outras necessidades educacionais especiais, sob a orientação da equipe pedagógica; cumprir as ordens e determinações de seus superiores hierárquicos; participar de cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pelo município, visando ao aprimoramento profissional.
Suporte à equipe escolar: Auxiliar na organização e execução de atividades pedagógicas e recreativas. Preparar materiais didáticos e recursos para as aulas. Colaborar na organização de eventos e atividades escolares; Auxiliar na supervisão de alunos durante os intervalos e recreios. Comunicar à equipe escolar sobre o desempenho e comportamento dos alunos.
Organização e manutenção de espaços escolares: Colaboração na organização e na manutenção de espaços como bibliotecas, laboratórios, pátios e outras áreas de uso comum, contribuindo para um ambiente escolar agradável e seguro.
Apoio em atividades extracurriculares: Auxílio na organização e no acompanhamento de atividades complementares, projetos e eventos escolares.
Outras atribuições: Zelar pela organização e limpeza dos espaços escolares; Auxiliar no controle da entrada e saída de alunos. Realizar outras tarefas relacionadas ao apoio educacional, conforme solicitado pela equipe escolar.
Habilidades e competências desejáveis: Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal; Paciência, empatia e capacidade de lidar com situações desafiadoras; Organização e responsabilidade; Capacidade de trabalhar em equipe; Conhecimento básico sobre desenvolvimento infantil e necessidades educacionais especiais. É importante ressaltar que o Agente de Apoio Educacional não substitui o papel do professor, mas sim complementa o trabalho da equipe escolar, oferecendo suporte aos alunos e contribuindo para um ambiente educacional inclusivo e acolhedor.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino médio.
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais e informações.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atua na formulação, execução e avaliação de políticas, programas e projetos sociais, com foco na garantia de direitos e na proteção social de indivíduos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade. Realiza atendimento, visitas domiciliares, orientações, estudos e intervenções técnicas, além de elaborar relatórios e pareceres sociais. Desenvolve ações socioeducativas, articula a rede de serviços e parcerias institucionais, media conflitos e contribui para a implementação de políticas públicas, promovendo a prevenção e o enfrentamento das diversas expressões da questão social, conforme os princípios éticos e a legislação vigente.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Atuar na formulação, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e serviços na área social, assegurando a garantia de direitos e a proteção social de indivíduos, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade e risco social. Realizar atendimento individual e coletivo, acolhimento, entrevistas sociais e visitas domiciliares, elaborando diagnóstico social com base em estudos técnicos e instrumentais próprios da profissão.
Elaborar, emitir e registrar relatórios, pareceres, laudos e estudos sociais, mantendo prontuários e registros atualizados, resguardando o sigilo profissional e observando os princípios éticos e legais. Orientar usuários quanto ao acesso a benefícios, programas e serviços socioassistenciais, previdenciários, de saúde, educação, habitação e demais políticas públicas, promovendo encaminhamentos à rede de atendimento e acompanhando os casos quando necessário.
Desenvolver e executar ações socioeducativas, palestras, oficinas, grupos de convivência e atividades de orientação voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Atuar na mediação de conflitos, na prevenção de situações de violência e violação de direitos, e na promoção da cidadania e da inclusão social.
Articular parcerias interinstitucionais e integrar equipes multiprofissionais, contribuindo para a construção de fluxos e protocolos de atendimento. Participar da elaboração de planos, projetos e relatórios institucionais, bem como de reuniões técnicas, estudos de caso e processos de planejamento estratégico.
Contribuir para a análise da realidade social do território, identificando demandas, mapeando recursos e propondo estratégias de intervenção que visem à prevenção e ao enfrentamento das diversas expressões da questão social, em conformidade com a legislação vigente, as normativas institucionais e o Código de Ética Profissional do Assistente Social.
Atuar nas políticas públicas de saúde no âmbito do Pronto Atendimento Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, integrando equipes multiprofissionais, com o objetivo de garantir direitos, promover a humanização do atendimento e assegurar o acesso universal aos serviços, considerando os determinantes sociais do processo saúde-doença.
Realizar acolhimento, escuta qualificada, atendimentos individuais e familiares, entrevistas sociais, visitas domiciliares e estudos sociais, identificando situações de vulnerabilidade e risco social. Orientar usuários quanto aos seus direitos e aos recursos disponíveis, efetuar encaminhamentos à rede de proteção social e às demais políticas públicas, elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos, participar de discussões de casos e reuniões de equipe, bem como desenvolver ações socioeducativas individuais e coletivas.
Contribuir para a prevenção de agravos, fortalecimento da rede intersetorial e implementação de programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Código de Ética Profissional.

A jornada será cumprida nas Unidades Básicas de Saúde e no Pronto Atendimento Municipal, com horários diferenciados conforme escala, quando necessário, atendendo à solicitação da chefia imediata e ao cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Superior em Serviço Social e respectivo registro no Conselho da classe.
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais e informações.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Recepciona as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Efetua o controle da agenda de consultas, verificando horários e disponibilidade dos profissionais.
Recebe os pacientes com horário previamente marcados, procurando identificá-los averiguando as necessidades e o histórico dos mesmos.
Auxilia o profissional, no atendimento aos pacientes, em tarefas tais como: segurar o sugador de saliva, fazer o afastamento lingual e alcançar materiais e instrumentos odontológicos.
Faz a manipulação de material provisório e definitivo usado para restauração dentária.
Prepara o material anestésico, de sutura, polimento, bem como procede a troca de brocas.
Preenche com dados necessários a ficha clínica do paciente, após o exame clínico ter sido realizado pelo dentista.
Faz a separação do material e instrumentos clínicos em bandejas para ser utilizado pelo profissional.
Zela pela boa manutenção de equipamentos e peças.
Prepara, acondiciona e esteriliza materiais e equipamentos utilizados.
Colabora com limpeza e organização do local de trabalho.
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Executar atividades conforme escala de trabalho, podendo incluir horários diferenciados, inclusive no período noturno, finais de semana e atendimento nas unidades do interior do Município (Santa Cruz e Ibiracema).

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Médio Completo e curso específico na área, com inscrição no respectivo Conselho de Classe. (Lei nº 11889/2008 e legislação subsequente)
Responsabilidade: Materiais e equipamentos.

AUDITOR FISCAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atendimento ao público. Observar escalas de plantão e horários de expediente diferenciados, para fins de fiscalização. Possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

DESCRIÇÃO DETALHADA
Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário;
Elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e de reconhecimento de benefícios fiscais, ressalvadas as competências da PGM;
Executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o controle do transporte e da circulação de bens e mercadorias, da prestação de serviços, da circulação e apreensão de bens e mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados;
Examinar a contabilidade, as informações fiscais, as declarações de renda, entre outros, de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no art. 1.193 do mesmo diploma legal, incluindo a solicitação de compartilhamento de dados bancários e financeiros, de acordo com a Lei;
Proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária;
Prestar informações no âmbito de processo administrativo fiscal;
Supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte;
Executar procedimentos fiscais, participando de pesquisas e investigações fiscais, junto a estabelecimentos e atividades econômicas formais e informais existentes e/ou praticadas no âmbito Municipal;
Participar de programas de incentivo à emissão de notas fiscais;
Proceder estudos socioeconômicos para análise de capacidades contributivas, realizando pesquisa no mercado imobiliário;
Propor alterações, modificações e revisões de lançamentos, referentes aos tributos municipais;
Realizar diligências para averiguação da existência de estrutura operacional de atividades econômicas dentro e fora do Município;
Efetuar vistorias para a apuração de características gerais e utilização dos imóveis localizados no Município, para fins de fiscalização e de informação em processos administrativos e judiciais;
Participar da elaboração, alteração, revisão, consolidação e codificação da legislação tributária municipal;
Assessorar tecnicamente na área tributária da Secretaria Municipal da Fazenda e demais Secretarias do Município;
Assessorar e recomendar planos e ações de política tributária;
Definir mecanismos de acompanhamento e controle tributário;
Atender o Ministério Público, a PGM, a CGM e demais órgãos públicos, no que tange a informações e procedimentos fiscais;
Elaborar projetos tributários, estatísticas, mapas, gráficos, cronogramas, planilhas e outros instrumentos de apoio gerencial;
Atuar de forma integrada com outros órgãos do Município de Capanema, demais Municípios, Estados e União;
Supervisionar as atividades de orientação aos contribuintes dos tributos do Município;
Analisar e prestar informações em processos de pagamentos a fornecedores contratados pelo Município de Capanema, sob o aspecto tributário;
Orientar a execução de procedimentos relativos à dação em pagamento de débitos tributários, de interesse do Município;
Efetuar programação de fiscalização das empresas de grande, médio e pequeno porte, incluindo as microempresas;

Analisar pedidos de parcelamentos de tributos já inscritos e encaminhá-los à autoridade competente para a respectiva deliberação, bem como emitir as respectivas guias de recolhimento;
Manter e operacionalizar o sistema de cadastro técnico da Secretaria Municipal da Fazenda e do Departamento da Receita Municipal;
Desempenhar atividades de análise e elaboração de pareceres técnicos;
Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multidisciplinares com atividades de avaliação e elaboração de planos e programas;
Auxiliar no treinamento, capacitação e orientação de servidores públicos e da população acerca de tributos;
Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
Efetuar investigações em documentos para certificar-se do correto recolhimento dos tributos municipais;
Efetuar cálculos e operar sistemas de cálculos de tributos;
Realizar a fiscalização, o levantamento, o lançamento e a arrecadação de tributos;
Expedir autos de infração e demais documentos de fiscalização previstos na legislação tributária, no Código de Posturas e no Código de Obras do Município;
Aplicar as penalidades previstas na legislação;
Realizar estudos, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da receita, bem como o desenvolvimento de técnicas de aperfeiçoamento da fiscalização e arrecadação;
Proceder às diligências necessárias para o correto lançamento e cobrança dos tributos municipais;
Proceder à abertura de processo administrativo fiscal, a realização de levantamento fiscal, diligências fiscalizatórias e investigatórias e lançamento de crédito tributário de ofício, com a prévia autorização do superior hierárquico.
Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino superior completo em Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis.
Responsabilidade: de acordo com as atribuições específicas.

COZINHEIRA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar tarefas de preparo de alimentos, refeições e lanches, seguindo cardápios pré-estabelecidos e normas de nutrição, higiene e segurança alimentar, a fim de garantir uma alimentação de qualidade e segura para os usuários dos serviços municipais (alunos, pacientes, cidadãos atendidos pela assistência social e servidores).

DESCRIÇÃO DETALHADA
Preparo e Elaboração de Alimentos: Receber, conferir e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios, insumos e materiais, verificando a qualidade, a quantidade e as datas de validade dos produtos. Realizar o pré-preparo dos alimentos, executando tarefas de higienização, seleção, corte, descascamento, moagem e tempero de vegetais, frutas, carnes e demais ingredientes. Preparar e cozinhar refeições (café da manhã, almoço, jantar) e lanches, em conformidade com o cardápio definido pela equipe de nutrição do município, atentando para o sabor, a qualidade e a apresentação dos pratos. Preparar dietas especiais, quando necessário e sob orientação técnica do nutricionista, para atender a restrições alimentares de alunos, pacientes ou usuários com necessidades específicas (alergias, intolerâncias, condições de saúde). Zelar pela correta distribuição das refeições nos horários estabelecidos, garantindo que sejam servidas na temperatura e condições adequadas ao consumo. Controlar as quantidades de alimentos preparados para evitar desperdícios, zelando pelo aproveitamento integral e racional dos gêneros alimentícios. Preparar e servir café, chás, sucos e outras bebidas para servidores e para o público atendido nas repartições, quando solicitado.
Higiene, Segurança e Organização do Ambiente de Trabalho: Manter a cozinha, a despensa e as áreas de armazenamento limpas e organizadas, realizando a higienização de bancadas, pias, pisos, paredes, fogões, coifas e demais instalações. Proceder à limpeza, lavagem e guarda de todos os utensílios, panelas, pratos, talheres e equipamentos utilizados no preparo e distribuição dos alimentos. Utilizar corretamente e zelar pela conservação dos equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pelo município, como luvas, toucas e aventais. Seguir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária e o Manual de Boas Práticas de Fabricação, garantindo a segurança alimentar em todas as etapas do processo. Realizar o descarte adequado do lixo orgânico e reciclável, conforme as normas de coleta seletiva e sanitárias vigentes. Comunicar imediatamente à chefia imediata qualquer irregularidade encontrada nos alimentos, equipamentos ou na estrutura física da cozinha que possa comprometer a segurança ou a qualidade do serviço.
Controle e Gestão de Materiais: Controlar o estoque de alimentos e materiais de limpeza da cozinha, informando ao superior a necessidade de reposição para garantir a continuidade do serviço. Zelar pela guarda, economia, conservação e bom uso dos equipamentos, utensílios e demais materiais sob sua responsabilidade.
Atribuições Comportamentais e Institucionais: Trabalhar em equipe, colaborando com os demais membros da cozinha e de outras áreas para o bom andamento do serviço. Tratar com urbanidade, respeito e cordialidade os alunos, pacientes, usuários dos serviços, servidores e o público em geral. Cumprir as ordens e determinações de seus superiores hierárquicos. Participar de cursos, treinamentos e capacitações oferecidos pelo município, visando ao aprimoramento profissional.
Atribuições Específicas Conforme o Local de Atuação: No Ambiente Escolar: Colaborar com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incentivando a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os alunos. No ambiente hospitalar (Pronto Atendimento) Executar atividades relacionadas ao preparo, porcionamento e distribuição de dietas hospitalares, seguindo rigorosamente as orientações da equipe de nutrição quanto aos diferentes tipos de dieta (geral, branda, pastosa, líquida, entre outras); Contribuir para o adequado atendimento nutricional dos pacientes, observando padrões de higiene, qualidade e segurança alimentar; Assegurar o fornecimento de refeições a pacientes, acompanhantes e servidores municipais em serviço no pronto atendimento; No Ambiente do CRAS: Preparar lanches e refeições para eventos, oficinas e atividades coletivas, atendendo ao público em situação de vulnerabilidade social com acolhimento e respeito.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Fundamental completo.
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais e informações.

DENTISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Presta atendimento odontológico a munícipes de todas as faixas etárias, incluindo crianças, adultos, gestantes, idosos e pessoas com necessidades especiais, realizando ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções da cavidade bucal, realiza procedimentos odontológicos. Atua na promoção da saúde bucal, reabilitação funcional e estética, contribuindo para a qualidade de vida da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realiza atendimento odontológico em **crianças, adultos, gestantes, idosos e pessoas com necessidades especiais**, efetuando exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos, instrumentos e técnicas específicas para verificar a presença de cáries e outras afecções;
Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção, dor ou situações de urgência;
Identifica as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos clínicos e exames adequados para estabelecer o plano de tratamento individualizado;
Efetua administração de anestésicos, proporcionando conforto ao paciente e facilitando os procedimentos;
Executa restaurações, extrações, **endodontias, exodontias de terceiros molares**, conforme habilitação profissional e normativas do Conselho Federal de Odontologia (CFO), **observando os protocolos clínicos do SUS, as normas sanitárias e a legislação vigente**, além de realizar raspagens, limpezas profiláticas, aplicação de selantes, aplicação tópica de flúor e demais procedimentos odontológicos necessários;
Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, removendo o tártaro e prevenindo a instalação de focos de infecção;
Substitui ou restaura partes da coroa dentária, realizando procedimentos restauradores e/ou reabilitadores, inclusive com colocação de incrustações ou coroas protéticas;
Desenvolve ações de promoção e prevenção em saúde bucal, inclusive em grupos prioritários, escolas e comunidades;
Orienta e aconselha pacientes e/ou responsáveis quanto aos cuidados de higiene bucal e prevenção de doenças odontológicas;
Prescreve e/ou administra medicamentos para prevenção de hemorragias pós-cirúrgicas, controle da dor e tratamento de infecções da cavidade bucal, observando protocolos clínicos;
Participa da equipe multidisciplinar, realizando treinamentos, ações educativas, programas e projetos na área da saúde;
Registra os dados clínicos e procedimentos realizados em prontuários físicos e/ou eletrônicos, acompanhando a evolução do tratamento;
Providencia o preenchimento de fichas, relatórios e demais instrumentos de registro, informando as atividades desenvolvidas;
Colabora com a limpeza, organização e manutenção do ambiente de trabalho, observando normas de biossegurança;
Executa atividades conforme escala de trabalho, podendo incluir horários diferenciados, inclusive período noturno, bem como atuação nas Unidades Básicas de Saúde do interior do Município, especialmente nas localidades de Santa Cruz e Ibiracema;
Atua como responsável técnico pelos serviços odontológicos, quando designado, conforme necessidade para cumprimento da legislação vigente, assegurando o atendimento às normas legais, éticas e sanitárias, sem percepção de remuneração adicional;
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico e registro no respectivo órgão de classe.
Responsabilidade: Por materiais e equipamentos.

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e reparos em sistemas elétricos de baixa e média tensão em prédios públicos, iluminação pública, semáforos e demais instalações municipais, assegurando o funcionamento adequado das redes elétricas e equipamentos, conforme normas técnicas e de segurança vigentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejar e organizar o trabalho a ser executado, interpretando projetos, esquemas elétricos e especificações técnicas.
Instalar, montar, testar e reparar redes e instalações elétricas internas e externas de baixa e média tensão.
Executar manutenção e reparos em quadros de distribuição, disjuntores, fusíveis, cabos, condutores, eletrodutos, luminárias, tomadas, interruptores e demais dispositivos elétricos.
Instalar e realizar manutenção em sistemas de iluminação pública, semáforos e rede elétrica de escolas, unidades de saúde e demais prédios municipais.
Realizar ligação de motores monofásicos e trifásicos, chaves magnéticas, contatores e demais componentes eletromecânicos.
Efetuar testes e medições em circuitos elétricos utilizando instrumentos apropriados, a fim de identificar falhas e garantir a segurança da instalação.
Substituir ou reparar componentes danificados, restabelecendo as condições normais de funcionamento.
Executar instalação de sistemas de aterramento e dispositivos de proteção elétrica.
Operar ferramentas manuais, elétricas e equipamentos específicos da área.
Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e observando as normas técnicas aplicáveis.
Solicitar e controlar materiais necessários à execução dos serviços.
Zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos e ambiente de trabalho.
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pela chefia imediata.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Médio Completo e curso técnico/profissionalizante na área.
Responsabilidade: Execução segura dos serviços elétricos, pela integridade das instalações públicas e pela guarda de ferramentas, equipamentos e materiais sob sua utilização.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planeja, organiza, supervisiona, coordena e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva, no âmbito da Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família (ESF/PSF) e Pronto Atendimento. Obedecer a escala de plantão e os horários de expediente diferenciados.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Participa da equipe multiprofissional, colaborando na elaboração, execução e avaliação de programas, projetos e ações de saúde coletiva, visando ao aprimoramento e desenvolvimento das atividades institucionais;
Identifica as necessidades de enfermagem da população, realizando diagnóstico situacional, planejamento, coordenação e organização das atividades da equipe de enfermagem para preservação, promoção e recuperação da saúde;
Elabora, implementa, avalia e revisa planos de cuidados, protocolos assistenciais e fluxos de atendimento, incluindo protocolos da Atenção Básica, ESF/PSF e atendimento de urgência e emergência, garantindo qualidade, segurança e eficiência;
Presta assistência de enfermagem direta a pacientes em situações de rotina, urgência e emergência, incluindo administração de medicamentos por vias permitidas, realização de curativos, retirada de pontos, acompanhamento de sinais vitais, classificação de risco, coleta de exames, testes rápidos, medicação intramuscular e endovenosa, entre outros procedimentos previstos na legislação profissional;
Realiza consulta de enfermagem, prescrição de assistência de enfermagem e solicitação de exames complementares, quando previstos em programas de saúde pública e protocolos institucionais, conforme legislação vigente;
Supervisiona, orienta e avalia as atividades de técnicos e auxiliares de enfermagem, garantindo a execução adequada dos procedimentos em todos os serviços sob sua responsabilidade;
Planeja e organiza campanhas de saúde, vacinação, programas de prevenção, promoção da saúde e ações educativas junto à comunidade;
Registra, atualiza e analisa informações em prontuários físicos e/ou eletrônicos, fichas, relatórios e sistemas oficiais de informação em saúde, acompanhando a evolução dos atendimentos e assegurando a fidedignidade dos dados;
Avalia continuamente os procedimentos e protocolos de enfermagem, propondo melhorias para assegurar a qualidade da assistência e a segurança do paciente;
Coordena e executa atividades de educação em saúde, treinamento e capacitação permanente da equipe de enfermagem;
Atua como Responsável Técnico pelos serviços de enfermagem, quando designado, assegurando o cumprimento das normas legais, técnicas e éticas estabelecidas pelo Sistema COFEN/COREN, sem percepção de remuneração adicional;
Mantém controle e previsão de requisição de materiais, insumos e medicamentos necessários ao desempenho adequado das atividades;
Planeja, organiza e elabora escalas de serviço da equipe de enfermagem, garantindo cobertura integral dos atendimentos;
Zela pela organização, limpeza, conservação e adequado funcionamento de equipamentos, materiais e ambiente de trabalho, observando normas de biossegurança;
Executa atividades conforme escala de trabalho, podendo incluir horários diferenciados, plantões noturnos, finais de semana, feriados e atendimento nas unidades do interior do Município (Santa Cruz e Ibiracema), ESF/PSF e Pronto Atendimento;

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico do cargo e registro no órgão de classe.
Responsabilidade: Administração de medicamentos, materiais, equipamentos e supervisão de terceiros.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atendimento ao público. Uso de uniforme e/ou crachá. Possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B". Observar escalas de plantão e horários de expediente diferenciados, para fins de fiscalização.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Elaborar pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes à preservação do meio ambiente, dentro de sua competência e habilitação profissional;
Elaborar e implantar projetos e programas de controle e recuperação ambiental;
Desenvolver pesquisas, elaborar projetos e fiscalizar a execução de trabalhos relacionados ao meio ambiente;
Realizar levantamentos, inventários, estudos e análises na área de saneamento ambiental do Município;
Analisar e emitir pareceres quanto a projetos de planejamento rural e urbano para o desenvolvimento sustentável, de acordo com a legislação ambiental vigente, propiciando o monitoramento e controle de atividades potencialmente poluidoras no Município;
Acompanhar e orientar tecnicamente as equipes de trabalhos nos procedimentos inerentes aos serviços;
Atuar como assistente técnico nos processos judiciais que envolvam o Município;
Prestar atendimento e orientação ao público, em assuntos relacionados à sua área;
Desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos;
Participar de projetos, estudos e pareceres com equipes multiprofissionais;
Proferir palestras, treinamentos e discussões, bem como ministrar cursos nas áreas de abrangência;
Realizar vistorias, analisar, emitir pareceres, autos de embargo, notificações, autos de infração e demais procedimentos, aplicando a legislação vigente;
Participar de comissões, grupos de trabalhos e delegações em áreas estratégicas de interesse do Município;
Participar do processo de análise para concessão de licenças ambientais de competência do Município;
Orientar demais servidores públicos sobre educação ambiental;
Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico;
Atuar na gestão ambiental do Município, gerindo o sistema de informação ambiental;
Participar de estudos e pareceres técnicos sobre a recuperação ambiental;
Participar ativamente da elaboração, implementação e coordenação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município;
Efetuar a fiscalização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) submetidos ao crivo da Administração Pública;
Elaborar, supervisionar e analisar os projetos relativos aos licenciamentos ambientais de obras públicas e privadas, emitindo pareceres, relatórios, laudos e licenças ambientais dentro das competências do Município;
Examinar qualitativa e quantitativamente as modificações introduzidas no mesmo espaço físico territorial do Município;
Participar ativamente dos processos de desenvolvimento de gestão e planejamento ambiental;
Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos concernentes a sua atividade profissional;
Intervir nos processos de produção, aliado ao conhecimento real das imposições legais, tecnológicas e metodológicas auxiliares relativas à resolução e prevenção de problemas ambientais;
Elaborar projetos ou planos de manejo e recuperação de recursos e ambientes degradados do Município a fim de desenvolver sua adequada utilização;
Coordenar, promover e orientar programas e campanhas de educação ambiental que visem conscientizar a população sobre questões que envolvem a interação dos fatores ambientais e desenvolvimento tecnológico da comunidade.

Desempenho de cargo e função técnica.
Executar outras atividades e serviços segundo as especialidades pertinentes à profissão e determinações do superior hierárquico.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior em Engenharia Ambiental ou nomenclatura correlata e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe.
Responsabilidades: De acordo com as atribuições detalhadas.

ENGENHEIRO CIVIL (20h e/ou 40h)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planeja, elabora, coordena e dirige projetos de engenharia civil. Estuda as características técnicas de terrenos e materiais, estabelecendo métodos de trabalho e cronogramas para viabilizar a construção, manutenção e reparo de obras públicas e edifícios. Garante a aplicação das normas técnicas vigentes e assegura a qualidade, economia e durabilidade das estruturas sob sua responsabilidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Planejamento e Projetos.
Avaliação Técnica: Realiza o estudo preliminar de viabilidade, analisando as características do terreno, topografia e dados geotécnicos para determinar a localização e o método construtivo mais adequado.
Elaboração de Projetos: Desenvolve projetos de engenharia (estrutural, hidrossanitário e drenagem) utilizando ferramentas computacionais (CAD/BIM), preparando plantas, cortes e especificações detalhadas.
Compatibilização: Coordena a interface entre projetos complementares, consultando especialistas de outras áreas (elétrica, mecânica, arquitetura) para garantir a integridade e funcionalidade da obra.
Orçamentação e Licitações
Estimativa de Custos: Realiza o levantamento quantitativo de materiais e mão de obra, elaborando composições de custos unitários baseadas em tabelas de referência (SINAPI, SICRO ou similares).
Apoio a Licitações: Elabora Termos de Referência (TR), editais técnicos e orçamentos de referência para subsidiar processos licitatórios e contratações de serviços de engenharia pela Prefeitura.
Gestão de Contratos: Acompanha o cumprimento das cláusulas contratuais por parte das empresas contratadas, analisando pedidos de aditivos e reequilíbrios financeiros.
Execução e Fiscalização
Direção de Obras: Dirige e orienta a execução de projetos de construção, manutenção e reparo, assegurando que o cronograma físico-financeiro seja rigorosamente cumprido.
Fiscalização Técnica: Inspeciona "in loco" a qualidade dos materiais e serviços executados, garantindo a conformidade com as normas da ABNT e as especificações do projeto.
Medições: Efetua a medição periódica dos serviços realizados para fins de faturamento, conferindo a evolução da obra em relação ao planejado.
Vistorias e Laudos
Inspeção Técnica: Realiza vistorias em imóveis e áreas públicas para identificar patologias estruturais ou necessidades de manutenção, emitindo laudos técnicos e pareceres fundamentados.
Conformidade Legal: Responsabiliza-se tecnicamente pelos projetos e obras mediante a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
Atividades Complementares
Organização do Setor: Colabora com a organização do ambiente de trabalho e zela pelo acervo de projetos e documentos técnicos da municipalidade.
Suporte à Gestão: Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, oferecendo suporte técnico às decisões administrativas.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico e registro ativo e regular no órgão fiscalizador de classe.
Responsabilidade: por equipamentos, materiais e projetos.

FARMACÊUTICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Dispensa medicamentos conforme prescrição médica, interpretando as instruções de uso e orientando os pacientes quanto à posologia, conservação e uso seguro. Supervisiona a distribuição, armazenamento e controle de medicamentos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias. Emite laudos, pareceres e informações técnicas sobre medicamentos, incluindo avaliação de possíveis reações adversas e efeitos colaterais, contribuindo para o uso racional de fármacos. Obedecer a escala de plantão e os horários de expediente diferenciados, se houver necessidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Dispensar produtos médicos e cirúrgicos, conforme receituário apropriado;
Controlar entorpecentes e produtos equiparados, por meio de mapas, guias e livros específicos, em conformidade com a legislação vigente;
Analisar produtos farmacêuticos, utilizando métodos químicos, a fim de verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento de sua composição;
Orientar responsáveis por farmácias e drogarias quanto ao cumprimento das normas e legislações vigentes;
Assessorar autoridades superiores na elaboração de informações e documentos relacionados à legislação e à assistência farmacêutica;
Fornecer subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos, quando solicitado;
Supervisionar e realizar testes e análises laboratoriais, investigando amostras, preparando e observando lâminas, com a finalidade de isolar e identificar bactérias e outros microrganismos;
Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
Supervisionar, realizar e analisar dosagens bioquímicas no sangue e em outros líquidos corporais;
Controlar a requisição, guarda e armazenamento de medicamentos, drogas e matérias-primas, bem como a preparação e esterilização de vidrarias e utensílios utilizados em laboratórios e farmácias;
Controlar o estoque e a aquisição de medicamentos, observando prazos de validade;
Promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados na dispensação de receitas;

Participar do desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando a coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
Participar da promoção de atividades informativas e debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre temas de saúde pública;
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato;
Atua como Responsável Técnico pelos serviços, quando designado, assegurando o cumprimento das normas legais, técnicas e éticas estabelecidas pelo Sistema CFF/CRF, sem percepção de remuneração adicional.
Executar atividades conforme escala de trabalho, podendo incluir horários diferenciados, plantões noturnos, finais de semana, feriados e atendimento nas unidades do interior do Município (Santa Cruz e Ibiracema), ESF/PSF e Pronto Atendimento.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo.
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais e informações.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realiza atividades fisioterapêutica, Tratamentos de paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros como sequelas de meningites, encefalites, doenças reumáticas, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia, hidroterapia, mecanoterapia, massoterapia, fisioterapia desportiva e técnicas especiais de reeducação muscular para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Obedecer a escala e horários de expediente diferenciados, se houver necessidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares e funcionais;
Faz pesquisas de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebral e outros;
Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente para facilitar o trabalho de parto;
Presta atendimento à pessoas com membros amputados, proporcionando treinamentos, visando a movimentação ativa e independente com o uso das próteses;
Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
Manipula aparelhos de utilidade fisioterápica;
Controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos utilizados, para elaborar boletins estatísticos;
Supervisiona e avalia atividades dos auxiliares, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples;
Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia preparando informes, documentos e pareceres;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;
Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo.
Responsabilidade: Por equipamentos e aparelhos.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Identifica problemas relacionados a comunicação humana, tanto verbal quanto não verbal, empregando técnicas e/ou aparelhos específicos para avaliação, visando o treinamento fonético, dicção e outras para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala. Obedecer a escala e horários de expediente diferenciados, se houver necessidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Elaborar e desenvolver programas de prevenção em saúde auditiva e comunicação.
Avaliar as deficiências de comunicação do paciente, verbais e não verbais, tais como fala, linguagem oral e escrita, voz, audição, leitura e escrita.
Realizar exames audiológicos e avaliações fonoaudiológicas, aplicando técnicas específicas para diagnóstico dos limiares auditivos e demais alterações, a fim de estabelecer plano terapêutico adequado.
Planejar, desenvolver e supervisionar terapias direcionadas ao treinamento de voz, fala, linguagem e compreensão verbal, bem como atuar na reabilitação de alterações relacionadas à motricidade orofacial e disfagia.
Aplicar e orientar técnicas de respiração, empostação vocal, treinamento fonético e auditivo, dicção e organização do pensamento verbal, visando à reeducação ou reabilitação do paciente.
Auxiliar no diagnóstico de alterações do ouvido externo, médio e interno, fornecendo subsídios para indicação e adaptação de aparelhos auditivos.
Emitir pareceres técnicos sobre evolução, prognóstico e viabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios para complementar diagnósticos.
Participar de equipes multiprofissionais para identificação e acompanhamento de distúrbios de linguagem e audição, emitindo pareceres de sua especialidade.
Elaborar informes e documentos técnicos em assuntos de fonoaudiologia, contribuindo para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e orientações a pais e professores.
Realizar atendimentos domiciliares e pronto atendimento, quando necessário, de acordo com a organização dos serviços e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Executar atividades conforme escala de trabalho, podendo incluir horários diferenciados e atendimento nas unidades do interior do Município (Santa Cruz e Ibiracema).
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico e registro no órgão de classe respectivo.
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais e informações.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores leves e pesados, máquinas pesadas, equipamentos rodoviários e implementos pertencentes ao Município, realizando diagnósticos, desmontagem, reparos, substituição de peças, ajustes, regulagens e testes de funcionamento, assegurando condições adequadas de uso, segurança e conservação da frota e do maquinário público.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realizar inspeções técnicas e diagnósticos mecânicos em veículos, máquinas e equipamentos.
Executar manutenção preventiva e corretiva em motores a gasolina, etanol e diesel.
Reparar e substituir componentes dos sistemas de transmissão, freios, direção, suspensão, embreagem, alimentação, arrefecimento e lubrificação.
Desmontar, recuperar, montar e ajustar motores, caixas de câmbio, diferenciais e demais conjuntos mecânicos.
Executar serviços de regulagem, retífica simples e ajustes técnicos necessários ao funcionamento adequado.
Realizar manutenção em máquinas pesadas e equipamentos rodoviários, como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores, caminhões e similares.
Executar serviços básicos de manutenção elétrica automotiva, quando compatível com a função.
Operar equipamentos de soldagem e ferramentas elétricas para recuperação de peças e estruturas.
Efetuar lubrificação periódica de veículos e máquinas conforme especificações técnicas.
Testar veículos e equipamentos após manutenção, certificando-se do pleno funcionamento.
Controlar e registrar serviços realizados e peças substituídas.
Solicitar materiais e peças necessárias à execução dos serviços.
Zelar pela conservação da oficina, ferramentas, equipamentos e ambiente de trabalho.
Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme normas de segurança do trabalho.
Cumprir normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pela chefia imediata.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino médio completo e curso técnico/profissionalizante na área.
Responsabilidade: Responsabilidade pela manutenção adequada da frota e maquinário municipal, pela correta utilização de ferramentas e equipamentos e pela segurança dos serviços executados.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Aplicar os conhecimentos da Medicina na promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação da saúde humana, atuando de forma integral, ética e humanizada, em conformidade com as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), do Conselho Regional de Medicina (CRM) e da Secretaria Municipal de Saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realizar atendimento médico integral aos usuários, em todas as áreas da Medicina compatíveis com sua formação, competência legal e demanda do serviço;
Receber, examinar e avaliar pacientes, utilizando métodos clínicos, semiológicos e instrumentos adequados, para estabelecer diagnóstico e conduta terapêutica;
Solicitar, analisar, interpretar e registrar exames laboratoriais, de imagem e outros métodos diagnósticos;
Prescrever medicamentos, terapias e procedimentos, observando protocolos clínicos, diretrizes do SUS e disponibilidade da farmácia municipal;
Acompanhar a evolução clínica dos pacientes, ajustando condutas conforme necessidade;
Orientar pacientes e familiares sobre prevenção, tratamento, hábitos saudáveis e cuidados com a saúde;
Registrar adequadamente informações em prontuários, fichas e sistemas oficiais, incluindo diagnósticos, evolução, tratamentos e encaminhamentos;
Emitir atestados, laudos, pareceres e relatórios médicos, inclusive para fins judiciais, administrativos e previdenciários;
Encaminhar pacientes para outras especialidades, serviços de média e alta complexidade, quando indicado;
Participar de ações de vigilância em saúde, inquéritos epidemiológicos, estudos estatísticos, campanhas e programas institucionais;
Atuar em programas de imunização, controle de doenças e promoção da saúde;
Prestar atendimento em situações de urgência, emergência, trauma e intercorrências clínicas;
Realizar atendimentos domiciliares, quando indicado, conforme organização dos serviços;
Atuar nas unidades de saúde do município, incluindo unidades da zona rural, ESF/PSF, penitenciária federal, pronto atendimento e demais serviços vinculados;
Cumprir escala de trabalho, inclusive em horários diferenciados;
Exercer, quando designado, a função de Responsável Técnico, assegurando o cumprimento das normas legais, técnicas e éticas do CRM, sem percepção de remuneração adicional;
Zelar pelos equipamentos, materiais e instalações sob sua responsabilidade;
Colaborar com a limpeza, organização e conservação do ambiente de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pela chefia imediata.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior em Medicina e registro ativo no CRM.
Responsabilidade: Equipamentos, materiais, informações, condutas clínicas e éticas.

MÉDICO PLANTONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência médica integral, contínua e resolutiva em regime de plantão, atuando no atendimento ambulatorial, hospitalar, de urgência, emergência e internação, garantindo o acompanhamento completo do paciente, desde a admissão até a alta ou transferência. Obedecer ao plantão de doze horas consecutivas por trinta e seis horas de descanso, com turnos das sete horas ás dezenove horas ou das dezenove horas às sete horas, inclusive finais de semana e feriados, de acordo com a necessidade da administração e definido pela secretaria municipal de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realizar atendimento médico em pronto-socorro, pronto atendimento, unidades hospitalares, penitenciária federal (localizada no município) ou outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
Atuar em urgências, emergências, atendimentos ambulatoriais e internações;
Realizar visitas médicas aos pacientes internados;
Elaborar e registrar evolução clínica diária;
Prescrever medicamentos, exames, dietas, terapias e procedimentos;
Solicitar, analisar e interpretar exames laboratoriais, de imagem e outros métodos diagnósticos, quando necessários, para definição e adequação da conduta clínica;
Acompanhar a resposta ao tratamento e reavaliar condutas;
Solicitar pareceres e encaminhamentos quando necessário;
Indicar, autorizar e executar altas médicas, transferências e internações;
Garantir a continuidade da assistência ao paciente grave até sua transferência para serviços de referência;
Preencher corretamente prontuários, formulários, relatórios e demais documentos institucionais;
Cumprir protocolos assistenciais, normas técnicas e diretrizes do serviço;
Respeitar e cumprir o Código de Ética Médica;
Zelar pelos equipamentos, aparelhos e materiais sob sua responsabilidade;
Atuar em equipe multiprofissional, colaborando com demais profissionais da saúde;
Colaborar na organização, limpeza e conservação do ambiente de trabalho;
Cumprir rigorosamente a escala de plantão estabelecida;
Exercer, quando designado, a função de Responsável Técnico, assegurando o cumprimento das normas legais, técnicas e éticas do CRM, sem percepção de remuneração adicional;
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pela chefia imediata.

Especificações
Instrução: Curso superior em Medicina e registro ativo no CRM/PR.
Exigência para desempenho das funções junto ao pronto atendimento: Certificação em ATLS (Advanced Trauma Life Support) ou especialização em Urgência e Emergência, ou comprovação mínima de 6 (seis) meses de experiência comprovada na área de urgência e emergência.
Responsabilidade: Equipamentos, materiais, informações, assistência integral ao paciente e conduta profissional.

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planeja, organiza, supervisiona e executa programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando consultas, estudos e pesquisas, aplicando medicamentos, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Obedecer a escala e horários de expediente diferenciados, se houver necessidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho.
Elabora e executa projetos agropecuários.
Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros.
Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros.
Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde.
Efetua a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais.
Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade.
Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população.
Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose.
Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença.
Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual.
Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores.
Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in foco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação.
Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente.
Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor.
Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle.
Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar.
Colabora na limpeza e organização do local de trabalho.
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico.

Responsabilidade: equipamentos e materiais.

MOTORISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Conduzir veículos automotores pertencentes ao Município, tais como automóveis, utilitários, caminhonetes, vans, ônibus e caminhões, realizando o transporte de pessoas, pacientes, alunos, servidores, materiais e cargas diversas, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro, legislação pertinente e procedimentos internos, zelando pela segurança, conservação e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade. Obedecer a escala, se necessário.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Conduzir veículos oficiais em trajetos municipais e intermunicipais, conforme designação da Administração.
Transportar pacientes, estudantes, servidores, equipes técnicas, materiais e equipamentos, garantindo segurança e pontualidade.
Realizar vistoria diária no veículo, verificando condições de pneus, freios, iluminação, níveis de óleo, combustível, água e demais itens de segurança.
Comunicar e registrar falhas mecânicas ou necessidades de manutenção ao setor competente.
Preencher relatórios de viagens, controle de quilometragem, consumo de combustível e demais registros obrigatórios.
Zelar pela limpeza, conservação e guarda do veículo.
Controlar a carga transportada, orientando o correto acondicionamento para evitar danos e acidentes.
Auxiliar no carregamento e descarregamento de materiais, quando necessário.
Portar e manter regular a documentação pessoal e do veículo.
Observar normas de direção defensiva e segurança no transporte de pessoas.
Recolher o veículo à garagem oficial ao término da jornada ou conforme determinação superior.
Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando exigido.
Assumir as multas impostas, em razão de não observância da legislação de trânsito.
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pela chefia imediata.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Médio completo.
Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou acima e Cursos específicos quando exigidos (transporte escolar, transporte coletivo, transporte de pacientes, entre outros).
Responsabilidade: Responsabilidade pela condução segura do veículo oficial, pela integridade dos passageiros e cargas transportadas e pela conservação do patrimônio público sob sua guarda.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planeja, coordena, supervisiona e executa serviços ou programas de nutrição e alimentação no âmbito da saúde pública, educação básica e assistência social. Analisa carências nutricionais, prescreve assistência dietoterápica e gerencia recursos dietéticos para promover a saúde e a segurança alimentar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Controle e Logística: Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares.
Planejamento Dietético: Procede o planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas, adaptando-as às necessidades de alunos (PNAE), pacientes clínicos ou grupos vulneráveis.
Capacitação: Desenvolve treinamentos para manipuladores de alimentos e equipes multidisciplinares, visando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.
Supervisão Técnica: Supervisiona o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço e conformidade com as normas sanitárias.
Gestão de Custos: Efetua o registro das despesas e das pessoas que recebem refeições, fazendo anotações em formulários apropriados para estipular o custo médio da alimentação e subsidiar processos de licitação.
Saúde Coletiva e Clínica: Realiza atendimento clínico individual e coletivo, com foco em doenças crônicas, saúde da mulher, obesidade e emagrecimento, realizando avaliação antropométrica e diagnóstico nutricional.
Educação Nutricional: Coordena e ministra oficinas culinárias, palestras e atividades de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) em escolas e centros de assistência social (CRAS).
Vigilância Nutricional: Alimenta e gerencia sistemas de informação em saúde (como o SISVAN) para monitoramento do perfil nutricional do município.
Segurança e Qualidade: Promove o conforto e a segurança do ambiente de trabalho para prevenir acidentes e realiza a degustação de pratos para controle de qualidade sensorial.
Colaboração Institucional: Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho e participa de equipes multiprofissionais em programas de saúde da família e assistência social.
Outras Atribuições: Executa outras tarefas correlatas e/ou determinadas pelo superior imediato dentro de sua esfera de competência.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico no cargo e registro no órgão de classe.
Responsabilidade: Responsabilidade técnica (RT), contato com a equipe da cozinha, qualidade da alimentação, cardápio e supervisão de terceiros.

OPERADOR DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Operar máquinas pesadas e equipamentos rodoviários montados sobre rodas ou esteiras, destinados à execução de serviços de terraplanagem, escavação, nivelamento, compactação, pavimentação e manutenção de vias públicas e demais obras municipais, observando normas técnicas, de segurança e procedimentos operacionais. Obedecer a escala, se necessário.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Operar máquinas como retroescavadeira, pá-carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica, trator de esteira e equipamentos similares.
Executar serviços de escavação, movimentação de terra, areia, pedras, cascalho e outros materiais.
Realizar abertura e manutenção de valas, canais de drenagem e sistemas pluviais.
Efetuar nivelamento, patrolamento, compactação e conservação de estradas rurais e vias urbanas.
Operar equipamentos para aplicação e espalhamento de camadas de asfalto, cascalho e outros materiais de pavimentação.
Executar serviços de limpeza urbana, remoção de entulhos e manutenção de áreas públicas.
Auxiliar na recuperação, conservação e readequação de estradas e acessos.
Realizar inspeção diária na máquina, verificando níveis de óleo, combustível, água, sistema hidráulico e condições gerais de funcionamento.
Comunicar defeitos, falhas ou necessidade de manutenção ao setor responsável, registrando as ocorrências conforme procedimentos internos.
Zelar pela conservação, limpeza e correta utilização das máquinas e equipamentos.
Operar os equipamentos observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos para a função.
Colaborar com a organização do local de trabalho.
Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pela chefia imediata.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Médio completo
Requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou acima.
Responsabilidade: Responsabilidade pela operação segura das máquinas e equipamentos sob sua guarda, pela conservação do patrimônio público e pela execução adequada dos serviços.

PROCURADOR JURÍDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exerce atividades de natureza jurídica, consistentes em pesquisar, analisar e interpretar a legislação, regulamentos e demais normas aplicáveis, emitindo pareceres, elaborando minutas, acompanhando processos judiciais e administrativos, e prestando assessoramento técnico-jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Municipal, assegurando a defesa dos direitos e interesses do Município. Poderá exercer suas funções diretamente no Departamento Jurídico ou ser designado para atender determinada Secretaria Municipal, conforme necessidade e critério do Gestor Público. Possuir habilitação para condução de veículo automotor na categoria "B".

DESCRIÇÃO DETALHADA
Representar o Município de Catanduvas/PR, em juízo ou fora dele, atuando em todas as instâncias, tribunais e órgãos administrativos, na defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas legais.
Acompanhar os processos judiciais e administrativos, requerendo providências, apresentando manifestações, petições e recursos, até decisão final.
Analisar processos e documentos administrativos, propondo soluções jurídicas adequadas e seguras.
Emitir pareceres, despachos e manifestações sobre assuntos de natureza administrativa, civil, fiscal, trabalhista, penal, ambiental e outras matérias afins.
Elaborar minutas de leis, decretos, portarias, contratos, convênios, termos de cooperação, editais, notificações e demais atos normativos ou administrativos.
Assessorar diretamente o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais quanto aos aspectos legais de suas decisões e atos.
Orientar e acompanhar procedimentos licitatórios, contratos administrativos e demais instrumentos jurídicos, garantindo a observância da legislação vigente, emitindo pareceres.
Realizar estudos e pesquisas jurídicas, consultando doutrina, jurisprudência e legislação, visando fundamentar os pareceres e decisões administrativas.
Promover medidas conciliatórias e soluções extrajudiciais, sempre que possível e conveniente ao interesse público.
Poderá ser determinado ao Procurador Jurídico que atenda pessoas que não possuam condições financeiras de arcar com honorários advocatícios, desde que haja parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social indicando a necessidade de nomeação de advogado, observadas as normas éticas e legais aplicáveis.
Manter sob sigilo as informações e documentos confidenciais que envolvam a Administração Pública Municipal.
Colaborar para a organização, segurança e limpeza do local de trabalho.
Executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior completo em Direito, com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
Responsabilidade: Por informações, documentos sigilosos, prazos processuais e orientação técnica às autoridades municipais.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Regente de Classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial. Exercer auxílio pedagógico na Regência de Classe. Exercer a função de Coordenação de Escola e/ou CMEI. Exercer a função de Coordenação Municipal na SEMED. Exercer a função de Diretor de Escola e/ou CMEI (através do processo de gestão democrática – eleição, e mantiver na função). Participar da escolha de turma, quando convocado.

DESCRIÇÕES DETALHADAS
Regência de classe.
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries/ano sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdo a serem trabalhados com os alunos.

Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais, se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação e esporte.
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido no art. 47, parágrafo segundo.
Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica.
Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar.
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade.
Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades das crianças, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
Outras atividades inerentes ao cargo.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Formação em nível médio, na modalidade Normal/Formação Docente, Magistério, e/ou nível superior em curso de graduação, licenciatura plena em Pedagogia, com formação para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais, crianças e informações.

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O profissional de educação física promove a saúde das pessoas por meio da prática de atividades físicas, mas suas funções vão além disso. Esse profissional também é responsável por coordenar, planejar e supervisionar programas esportivos e recreativos que visam ao desenvolvimento social dos indivíduos. Participar da escolha de turma, quando convocado.

DESCRIÇÃO DETALHADA (ATIVIDADES EM ESCOLAS e CMEIs)
Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade.
Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino.
Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem.
Participar de reuniões e eventos da unidade escolar.
Propor, executar e avaliar alternativas que visem à melhoria do processo educativo.
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra.
Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado,
Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria municipal de educação e esporte;
Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos; registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
Desenvolver nos momentos das horas atividades o estabelecido de atua;
Promover a integração entre escola, família e com unidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho;
No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
Reger salas de aula em atividades de educação física, desportivas e de lazer no ensino esportivo;
Atuar no ensino esportivo;
Outras atividades inerentes ao cargo.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Superior Formação em “Educação Física” com licenciatura ou bacharelado. Se bacharel, deverá possuir inscrição junto ao CREF – Conselho Regional de Educação Física.
Responsabilidade: Por equipamentos, materiais, crianças e informações.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Procede ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes, para a determinação de características afetivas, intelectuais e motoras e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional; emite parecer técnico; programa, desenvolve e acompanha serviços; participa de equipe multiprofissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Avaliar pacientes utilizando métodos e técnicas psicológicas apropriadas, realizando análise, diagnóstico e emissão de parecer técnico para acompanhamento, atendimento ou encaminhamento a serviços especializados.
Elaborar e aplicar testes e instrumentos psicológicos, com base em conhecimentos técnicos e científicos, para identificar nível intelectual, aptidões, traços de personalidade, possíveis desajustes sociais ou profissionais e outros aspectos psíquicos, indicando a intervenção adequada.
Prestar atendimento psicológico de natureza psicoterapêutica e/ou preventiva, por meio de sessões individuais e grupais.
Participar de atividades relacionadas a recrutamento, seleção, acompanhamento, treinamento e capacitação de servidores e estagiários, quando solicitado pela Secretaria competente, utilizando métodos e técnicas apropriados.
Identificar possíveis problemas na área da psicomotricidade, dificuldades de aprendizagem, disfunções cognitivas e outros transtornos psíquicos, aplicando e interpretando instrumentos psicológicos para orientar condutas e intervenções.
Participar de programas de saúde mental, desenvolvendo atividades junto à comunidade, com foco em orientação, prevenção e promoção da saúde.
Colaborar com os serviços de assistência social, analisando e emitindo pareceres em casos de sua competência técnica.
Participar da elaboração de normas, programas, materiais e instrumentos necessários à execução das atividades da área, visando à padronização e melhoria dos serviços.
Contribuir para o desenvolvimento de programas e medidas de prevenção de acidentes e promoção da saúde no âmbito da Prefeitura.
Integrar equipe multiprofissional em atividades de pesquisa e projetos técnicos, observando padrões científicos, visando ao aprimoramento dos serviços municipais.
Colaborar em processos de readaptação de servidores ou munícipes incapacitados por acidentes ou outras causas.
Colaborar com a organização e manutenção do ambiente de trabalho.
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Realizar atendimentos domiciliares, quando necessário, de acordo com a organização dos serviços e as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Executar atividades conforme escala de trabalho, podendo incluir horários diferenciados, e atendimento nas unidades do interior do Município (Santa Cruz e Ibiracema), ESF/PSF e Pronto Atendimento.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior específico.
Responsabilidade: informações e por materiais.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa atividades de apoio à assistência à saúde, realizando a aferição e o controle de sinais vitais dos pacientes, como pressão arterial, pulso e respiração, utilizando equipamentos adequados e registrando eventuais anormalidades. Realiza curativos simples, conforme princípios de primeiros socorros e prescrições médicas, visando à prevenção de infecções e à cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações. Prepara pacientes para consultas, exames e procedimentos, posicionando-os de forma correta e segura. Prepara, organiza e esteriliza materiais, instrumentos, ambientes e equipamentos, seguindo normas de biossegurança, possibilitando a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções e atendimentos obstétricos. Orienta pacientes, aplica vacinas, elabora e atualiza carteiras de vacinação e controle de retorno. Administra medicamentos por via intramuscular e endovenosa, conforme prescrição médica, orientando sobre possíveis reações. Realiza coleta de materiais para exames laboratoriais, presta atendimentos domiciliares quando solicitado e colabora com a organização e limpeza do ambiente de trabalho. Executa atividades correlatas conforme orientação da chefia imediata seguindo as orientações em saúde e segurança do trabalho. Obedecer a escala e horários de expediente diferenciados, se houver necessidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Controlar sinais vitais dos pacientes, verificando pulsação, respiração, temperatura e pressão arterial, utilizando equipamentos apropriados e registrando eventuais alterações.
Realizar curativos simples, utilizando técnicas de primeiros socorros ou conforme prescrição, visando ao alívio do paciente e à adequada cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações.
Preparar pacientes para consultas e exames, posicionando-os adequadamente para facilitar a realização dos procedimentos.
Preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos, conforme normas técnicas, possibilitando a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimentos obstétricos.
Orientar pacientes, administrar vacinas e preencher carteiras de controle, estabelecendo prazos para retorno.
Administrar medicamentos por via intramuscular e endovenosa, conforme prescrição médica, orientando quanto às possíveis reações.
Realizar atendimentos domiciliares, quando solicitado e sob orientação do superior imediato.
Efetuar coleta de materiais para exames laboratoriais.
Atuar nos setores designados pelo superior imediato, conforme necessidade do serviço.
Colaborar com a organização e limpeza do ambiente de trabalho.
Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Executar atividades conforme escala de trabalho, podendo incluir horários diferenciados, plantões noturnos, finais de semana, feriados e atendimento nas unidades do interior do Município (Santa Cruz e Ibiracema), ESF/PSF e Unidade de Pronto Atendimento.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Médio Completo e curso específico na área, com inscrição no respectivo Conselho de Classe.

Responsabilidade: por equipamentos e materiais.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL (TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua sob a supervisão de um dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Participa de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento das doenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes.
Recebe os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades.
Realiza trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higiene bucal eficaz.
Faz aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do dentista.
Presta instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nos dentes.
Ministra palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas.
Supervisiona a aplicação de flúor nas escolas.
Aplica conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supra gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias e realizando demonstrações de técnicas de escovação, para contribuir na prevenção da cárie dental.
Marca os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma sequência ordenada do trabalho.
Desenvolve atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras, confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens, para contribuir em atividades próprias do consultório.
Elabora relatório mensal dos serviços realizados na clínica odontológica, bem como nas aplicações de flúor.
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho.
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Executar atividades conforme escala de trabalho, podendo incluir horários diferenciados, inclusive no período noturno, finais de semana e atendimento nas unidades do interior do Município (Santa Cruz e Ibiracema).

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Médio Completo e curso específico na área. com inscrição no respectivo Conselho de Classe.

Responsabilidade: por equipamentos e materiais.

TÉCNICO DE INFORMÁTICA – TI

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Presta suporte técnico na instalação, configuração, manutenção e atualização de equipamentos e sistemas de informática. Atua no diagnóstico e solução de problemas relacionados a hardware, software, redes e infraestrutura tecnológica, garantindo o pleno funcionamento e segurança dos sistemas informatizados e a eficiência dos processos tecnológicos da instituição.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realiza instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras, scanners e outros dispositivos de hardware.
Presta suporte técnico aos usuários, diagnosticando e solucionando problemas relacionados a software, hardware e redes.
Instala, configura e atualiza sistemas operacionais, aplicativos e programas utilizados pela instituição.
Monitora e mantém o funcionamento da rede local (LAN), internet, roteadores, switches e cabeamento estruturado.
Realiza backup periódico de dados e restaura informações em caso de falhas ou incidentes.
Implementa e monitora soluções de segurança da informação, como antivírus, firewalls e controle de acessos.
Auxilia na configuração e manutenção de servidores, bancos de dados e sistemas integrados de gestão.
Realiza manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de TI, assegurando sua longevidade e eficiência.
Documenta processos e procedimentos técnicos, registrando soluções de problemas e criando manuais para os usuários.
Participa de projetos de melhorias tecnológicas e implantação de novos sistemas ou ferramentas de TI.
Garante o cumprimento das normas e políticas de tecnologia estabelecidas pela organização.
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Curso superior de técnico em Informática ou analista de sistemas ou similar.
Responsabilidade: Responsabilidade técnica (RT) pelo suporte e manutenção de equipamentos e sistemas de TI. Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações armazenadas nos sistemas da instituição. Preservação e manutenção dos equipamentos e ferramentas tecnológicas sob sua responsabilidade. Cumprimento de prazos para resolução de chamados técnicos e implementação de soluções.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executa exames radiológicos, conforme as técnicas exigidas para cada tipo de caso e de acordo com protocolos existentes.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Subsidiar tecnicamente, na sua área de competência, quando se fizer necessário e requerido por seu chefe imediato ou diretor.
Propor medidas no sentido de assegurar o cumprimento da legislação, das diretrizes e normas oriundas dos órgãos competentes relacionadas ao seu campo de atuação.
Executar programas e projetos na sua área de atuação, propondo e compatibilizando diretrizes e metas, estabelecendo mecanismos de monitoramento e avaliação.
Examinar e avaliar o serviço a ser executado, material e ferramental a ser utilizado, estabelecendo a lógica de realização e efetuando as atividades do procedimento estabelecido para cada situação.
Organizar ambiente de trabalho em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta.
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia.
Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia.
Preparar pacientes e realizar exames e radioterapia.
Operar aparelhos de RX fixos e móveis, realizando exames conforme solicitações médicas.

Introduzir o filme na processadora e revelar com técnica correta, obtendo o melhor resultado.
Executar a limpeza e manutenção dos equipamentos e materiais existentes no setor conforme rotinas estabelecidas.
Executar registros relativos ao seu trabalho para fins estatísticos e epidemiológicos, de acordo com a normatização interna.
Efetuar o controle de estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados.
Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho seguindo regulamentos de segurança.
Treinar e supervisionar alunos do curso de formação de técnicas radiológicas e auxiliares de serviços de saúde para câmara escura.
Participar de reuniões, treinamentos e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho.
Executar atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
Responsabilizar-se pelos equipamentos e materiais que lhe forem confiados.
Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho.
Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino médio completo.
Requisito básico: Formação em "Técnico de Radiologia" ou "Graduação em Radiologia" e registro no respectivo conselho.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - TO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planeja, organiza e executa atividades terapêuticas com o objetivo de promover a autonomia e a qualidade de vida dos indivíduos em diferentes contextos, considerando suas condições físicas, emocionais e sociais. Atua em prevenção, habilitação e reabilitação de funções, utilizando estratégias e recursos terapêuticos ocupacionais adaptados às necessidades individuais ou coletivas.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realiza avaliação individual ou em grupo, utilizando instrumentos específicos para identificar limitações, habilidades e potencialidades dos indivíduos.
Desenvolve planos de intervenção terapêutica ocupacional, promovendo a reabilitação física, mental e social de pacientes.
Planeja e conduz atividades terapêuticas, como exercícios funcionais, simulações de atividades cotidianas e uso de tecnologias assistivas.
Realiza adaptações de ambientes, objetos e materiais, visando facilitar a independência funcional.
Promove ações educativas para familiares e cuidadores, orientando sobre os cuidados necessários e o uso de estratégias para melhorar a funcionalidade do paciente.
Atua em equipes multiprofissionais, colaborando na elaboração e implementação de planos de cuidado integrados.
Desenvolve projetos terapêuticos específicos para diferentes populações, como idosos, crianças, pessoas com deficiência ou com transtornos de saúde mental.
Elabora relatórios técnicos, laudos e pareceres referentes ao acompanhamento e evolução dos pacientes.
Participa de programas de prevenção e promoção à saúde, voltados à comunidade.
Colabora com a organização e manutenção do espaço de trabalho, zelando pelos materiais e equipamentos utilizados nas atividades.
Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, compatíveis com a natureza e o nível de complexidade de suas atribuições.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional. Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).
Responsabilidades: Ética e técnica pelos atendimentos realizados. Preservação e sigilo das informações sobre os pacientes atendidos. Zelar pela segurança e bem-estar dos pacientes durante as atividades terapêuticas. Garantir o uso adequado e a conservação dos materiais e equipamentos utilizados.

TOPÓGRAFO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realiza levantamentos topográficos e geodésicos, elaborando mapas e plantas para projetos de construção, urbanismo, agrimensura e infraestrutura. Executa medições de terrenos e áreas, utilizando equipamentos e ferramentas específicas, garantindo a precisão de dados geográficos e altimétricos. Atua na análise, interpretação e desenvolvimento de dados técnicos, assegurando a compatibilidade com normas e projetos estabelecidos.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Realiza levantamentos topográficos e geodésicos utilizando equipamentos como teodolitos, níveis, GPS e estações totais.
Efetua medições de terrenos, áreas urbanas e rurais, coletando dados altimétricos, planimétricos e georreferenciados.
Elabora e interpreta mapas, plantas, croquis e relatórios técnicos para subsidiar projetos de engenharia, arquitetura e urbanismo.
Executa cálculos de áreas, volumes, alinhamentos, distâncias e coordenadas, garantindo a precisão dos dados coletados.
Coordena a instalação de marcos topográficos e realiza demarcações de terrenos, lotes e áreas de construção.
Realiza análises e interpreta dados coletados em campo, comparando com documentos técnicos, registros cartográficos e legislações aplicáveis.
Fiscaliza e acompanha obras e projetos, assegurando a aplicação correta dos dados topográficos.
Desenvolve relatórios detalhados sobre os levantamentos realizados, especificando metodologias, equipamentos utilizados e resultados obtidos.
Participa da manutenção e calibração de equipamentos topográficos, assegurando a funcionalidade e a precisão nas medições.
Orienta e supervisiona equipes de campo, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.
Atua em projetos de regularização fundiária e demarcação de áreas conforme legislação vigente.
Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior hierárquico.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Médio completo; Curso técnico em Agrimensura, Topografia ou áreas correlatas devidamente reconhecido; Registro no Conselho Regional de Classe.
Responsabilidade: Responsabilidade técnica pela precisão dos levantamentos e dados apresentados. Preservação e cuidado com equipamentos de medição e ferramentas de trabalho. Garantir a conformidade dos trabalhos realizados com normas técnicas e legislações vigentes. Compromisso com a segurança de toda a equipe envolvida nos trabalhos de campo.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
QUADRO 1 – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL FUNDAMENTAL
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: reconhecimento das ideias principais e secundárias; estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; interpretação do significado contextual de palavras e expressões; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Compreensão dos mecanismos de coesão textual. Domínio de aspectos morfológicos: classes de palavras variáveis; morfossintáticos: concordância verbal e nominal; e semânticos: tempos e modos verbais; sinônimo e antônimo. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação. Domínio da ortografia oficial, da acentuação gráfica e das regras de divisão silábica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples. Equação de 1º. Porcentagem. Progressão aritmética. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
COZINHEIRO	Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Confecção de refeições e lanches de acordo com cardápio pré-estabelecido. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Distribuição e controle das refeições e lanches de acordo com horários pré-estabelecidos. Conservação e acondicionamento adequado e segurança dos alimentos. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Prazos de validade dos produtos e alimentos. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Trabalho em grupo e distribuição de tarefas para o preparo dos alimentos. Noções básicas sobre primeiros socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio.
AGENTE DE APOIO	1. A educação infantil e saúde. 2. Cuidados essenciais: higiene da criança, banho, dentes e trocas de fraldas, uso de máscaras. 3. Educação Alimentar. 4. Rotinas de atendimento à criança (proteção, primeiros socorros, sono, repouso e banho de sol). 5. Prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. 6. Cuidar e Educar na rotina na creche. 7. Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil. 6. Ludicidade, jogos e brincadeiras. 8. Lei Federal n° 8.069/90 (ECA); 9. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 10. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 11. alimentação, nutrição, repouso. Noções de leitura e escrita na educação infantil. 13. Desenho infantil. 14. Interações e processos de aprendizagem de crianças. 15. A organização do trabalho pedagógico, do tempo e do espaço na educação infantil - rotina e encaminhamentos pedagógicos.

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescritadefraseseparágrafosdotexto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1. Atribuições e atividades do cargo do ACS. 2. Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS): Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização; micro-área; e área de abrangência; O diagnóstico comunitário e Visita Domiciliar. 3. Saúde Pública. 4. Saneamento Básico: Meio ambiente; solo e poluição; água; esgoto; 5. Resíduos sólidos e de saúde. 6.Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose: noções básicas, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. 7.Doenças transmissíveis e não transmissíveis.8. Alimentação e nutrição. 9.Promoção da Saúde: Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS). 10.Saúde como dever do Estado e como direito social. 11.A saúde nas diversas fases da vida. 12. Noções de ética e de cidadania. 13. Lei8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). 14. Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). 15. Portaria nº 2.436/2017 (Política Nacional de Atenção Básica) Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). 16.Indicadores epidemiológicos e de saúde. 17. Condicionalidades do Programa Bolsa Família.
AGENTE DE ENDEMIAS	1. Noções de combate à dengue: Biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. 2. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. 3. Roedores / Leptospirose: Controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose, sintomas, transmissão, prevenção. 4. Esquistossomose: Características gerais e epidemiológicas, descrição, sinonímia, Agente etiológico, Reservatório, Tipos de Hospedeiro, Modo de transmissão, período de incubação, período de transmissibilidade. 5. Atribuições/Atividades do Agente de Combate às Endemias – ACE. 6. Sistema Único de Saúde. 7. Lei nº 13.595, de 05/01/2018. Lei nº 11350 de 05/10/2006.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Redação Oficial: ofícios, comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Expediente Funcional e Organizacional. Noções de Organização e Controle de Material de Expediente; Técnicas de Serviços de Escritório. Conceito de Documentação e sua Terminologia. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de informática: editores de texto (Word), e planilhas eletrônicas (Excel), Apresentação de Slides (Power Point). Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Ética profissional. Arquivologia. Noções de Direito Administrativo; Princípios da Administração pública; Administração direta, indireta e fundacional; Controle da Administração Pública; Contrato administrativo; Serviços públicos; Bens públicos; Serviços e rotinas de protocolo, expedição e arquivo; Classificação de documentos e correspondências; Correspondência oficial: Decreto, Edital, Ofício e Memorando; Gestão de material e controle de estoques e almoxarifado; Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo; Qualidade no atendimento ao público; A imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Formas de tratamento; Relacionamento interpessoal, Código de Ética. Noções básicas de informática; Correio Eletrônico; Internet; Lei de Acesso à Informação.
ASSISTENTE EDUCACIONAL	1. A educação infantil e saúde. 2. Cuidados essenciais: higiene da criança, banho, dentes e trocas de fraldas, uso de máscaras. 3. Educação Alimentar. 4. Rotinas de atendimento à criança (proteção, primeiros socorros, sono, repouso e banho de sol). 5. Prevenção de acidentes e primeiros socorros no ambiente escolar. 6. Cuidar e Educar na rotina na creche. 7. Conhecimento e incentivo ao Desenvolvimento Infantil. 6. Ludicidade, jogos e brincadeiras. 8. Lei Federal n° 8.069/90 (ECA); 9. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 10. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 11. alimentação, nutrição, repouso. 12. Noções de leitura e escrita na educação infantil. 13. Desenho infantil. 14. Interações e processos de aprendizagem de crianças. 15. A organização do trabalho pedagógico, do tempo e do espaço na educação infantil - rotina e encaminhamentos pedagógicos.
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Isolamento no campo operatório. Manipulação e classificação de materiais odontológicos. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou técnico de higiene bucal junto a cadeira operatória. Aplicação de métodos preventivos para controle de cárie dental e doenças periodontais. Orientação ao paciente sobre higiene bucal. Confecção de modelos em gesso. Esterilização de Material. Conhecimentos Básicos de funcionamento de uma clínica odontológica e dos equipamentos, instrumentais e materiais nela utilizados. Instrumentação de Materiais. Fluorterapia. Técnica de revelação de radiografias odontológicas, princípios radiográficos. Consolidação das normas para procedimento. Noções básicas de segurança do trabalho. Código de Ética; Relações Humanas. Política Nacional de Saúde Bucal. Lei Federal 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Programa Brasil Sorridente. Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, Portaria 2.488/2011. Constituição Federal artigos 196 a 200. O processo saúde doença. Saúde Pública: atenção básica. Humaniza SUS.
ELETRICISTA	Eletrotécnica. Instalações Elétricas Industriais e Prediais. Noções de Desenho Técnico. Comandos Elétricos. Instrumentação. Medidas Elétricas e Segurança em instalações e serviços em eletricidade. Circuitos elétricos Indutância e capacitância. Elementos passivos e ativos dos circuitos elétricos. Análise de circuitos elétricos. Transitórios em circuitos elétricos. Corrente, tensão, potência e energia em circuitos elétricos. Circuitos com acoplamento magnético. Máquinas elétricas. Transformadores: princípio de funcionamento, circuito equivalente, regulação, rendimento. Máquinas assíncronas: princípio de funcionamento, circuito equivalente, curvas de conjugado, rendimento, controle de velocidade. Máquinas síncronas: princípio de funcionamento, circuito equivalente, ângulo de carga; geradores CA e CC. Sistemas elétricos. Componentes simétricas. Faltas assimétricas. Faltas simétricas. Redes elétricas de média e baixa tensão. Dispositivos de manobra e proteção. Aterramento; Compensação de energia reativa. Medição e tarifação de energia elétrica. Noções de Equipamentos Eletromecânicos: Disjuntores, seccionadores, e transformadores para instrumentos. Reguladores de tensão (bancos de capacitores e reatores). Noções de Subestações: Finalidade e arranjos de subestações. Inserção da mesma no sistema elétrico. Transformadores, chaves seccionadoras, quadros de distribuição e proteção de circuitos. Grupos geradores diesel/elétricos. Aplicações da norma NBR 5410. NR 10: Segurança em instalação e serviços elétricos. Sistemas de Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA): Proteção contra contatos indiretos. Aterramento de equipamentos. Sistemas de aterramento da rede elétrica. Elementos de uma malha de aterramento e tipos de para−raios. Estatuto dos servidores. Plano de Cargos e Salários. NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA. Noções básicas sobre sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Backup. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet. Busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Procedimentos de segurança na Internet. Armazenamento de dados na nuvem. Ministério do trabalho. NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade - Portarias/Alterações/Atualizações; Norma Brasileira ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão; Leitura e interpretação da simbologia elétrica usada na NBR 5444; Termos e nomenclaturas de elétrica; Medidas elétricas; Descrições básicas dos materiais de eletricidade; Máquinas elétricas (Motores e geradores); Choques Elétricos; Ferramentas de eletricidade e suas funções básicas.

MECÂNICO	Sistemas de freios. Sistemas de direção e suspensão. Caixa de Câmbio. Embreagem. Sistema de aquecimento, combustão, eletricidade. Conhecimento e utilização adequada das ferramentas; Conhecimentos da norma de segurança; Explosão; Óleos e lubrificantes; Transmissão; Suspensão; Peças de reposição; Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos; Conhecimentos básicos da função. Destinação do lixo, reciclagem. Preservação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Comportamento no ambiente de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos e máquinas a diesel. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão a diesel. Montagem e desmontagem das principais peças que compõem um motor à combustão a diesel. Parte elétrica de veículos. Sistema de suspensão e frenagem de veículos leves e pesados. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Adicionais a diesel: Conceitos de potência, torque, cilindradas e taxa de compressão;•Sistemas do motor; arrefecimento, lubrificação, alimentação de ar, escapamento; Principais partes dos motores a diesel; Motor diesel de quatro tempos; Sistema de injeção eletrônica diesel; Funcionamento e análise de falhas; Alimentação de combustível; Substituição de componentes; Teste de funcionamento do motor;
MOTORISTA “CNH D”	Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97). Lei do Motorista – Lei nº 13.013/2015
OPERADOR DE MÁQUINAS “CNH D”	Legislação e Sinalização de trânsito; Noções básicas dos procedimentos de segurança, de mecânica e manutenção de máquinas; Noções de primeiros socorros; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos; Direção defensiva e preventiva. Cidadania; Ética no trabalho. Prática de Operação Veicular: Condução de veículos rodoviários; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do veículo; Direção e operação veicular de máquinas rodoviárias.
PROFESSOR	PROFESSOR 1. Ensino Fundamental de 9 anos – estrutura, funcionamento e currículo. 2. Organização do trabalho pedagógico escolar. 3. Projeto Político Pedagógico e currículo. 4. Alfabetização e letramento. 5. A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 6. Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva. 7. Planejamento, plano de aula. 8. Avaliação da aprendizagem. 9. Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 10. Ensino de história e geográfica nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 11. Ensino de matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 12. Ensino de ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 13.Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. 14. Educação Integral. 15. Primeiros socorros e prevenção de acidentes em ambiente escolar. 16. Metodologias e recursos didáticos para os anos iniciais do Ensino Fundamental. 17. História da organização escolar brasileira e função social da escola. 18. Constituição Federal (1998) Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto Educação. 19. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96). 20. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). 21. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). 22. Proposta Curricular da Rede Estadual. 23. Lei que dispõe sobre o plano de carreias, cargos e remuneração dos Servidores do Município.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ética e Bioética em Enfermagem. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Técnicas Básicas de Enfermagem (higiene e conforto, aferição de sinais vitais, balanço hídrico, transporte de pacientes, cuidados com materiais e equipamentos hospitalares). Segurança do Paciente e qualidade em Serviços de Saúde. Noções de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar. Biossegurança e Higiene em saúde. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos (preparo, diluição, vias de administração, gotejamento, técnicas de aplicação). Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Assistência de enfermagem a saúde da mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Saúde do homem, saúde do idoso. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós-operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Saúde do trabalhador. Assistência de enfermagem no diagnóstico de morte encefálica e para os potenciais doadores de órgãos/tecidos para transplantes; legislação nacional sobre doação e transplante de órgãos no Brasil. Atuação da Enfermagem na Rede de Frio e Vacinação. Informática em Saúde. Conhecimento sobre as Doenças de notificação compulsória (SINAN). Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Política Nacional de Atenção Básica.
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Conhecimento sobre organização e execução das atividades de higiene bucal, processamento de filme radiográfico; preparação do paciente para o atendimento. Auxílio e instrumentação dos profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; seleção de moldeiras; manipulação e classificação de material de uso odontológico, registro de dados e participação da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; preparo de modelos em gesso. Realização de limpeza e assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico de higiene bucal junto à cadeira operatória, realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Conhecimento sobre aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realização em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e adotar medidas de biossegurança no intuito de controlar possíveis infecções. Controle de infecção cruzada e paramentação. Medidas de prevenção e controle dos riscos ocupacionais. Epidemiologia da cárie e da doença periodontal. Fluorterapia. Identificação de urgências odontológicas. Noções de radiologia odontológica. Noções de semiologia. Selantes de fóssulas e fissuras. Procedimentos restauradores. Técnicas preventivas para controle da cárie dentária e doença periodontal. Fundamentos de anatomia e fisiologia da boca. Classificação dos preparos cavitários. Notação gráfica (odontograma). Fundamentos de semiologia (herpes, afta, candidíase, câncer bucal, manifestações bucais da AIDS). Manutenção preventiva, esterilização e conservação de materiais e equipamentos odontológicos. Biossegurança nas ações de saúde (Mecanismo de transmissão das doenças e sistemas de proteção (imunização) e resistência do ser humano). Técnicas de esterilização e desinfecção preconizadas para os serviços odontológicos. Educação para o Autocuidado (determinantes da qualidade de vida que interferem no processo saúde doença, saneamento básico e moradia, alimentação, atividades físicas, escolaridade, trabalho e lazer, fatores culturais, alcoolismo, tabagismo, toxicomanias e automedicação). Promoção da saúde bucal. Organização do Processo de Trabalho em Saúde. Sistema Único de Saúde: princípios e organização. Noções básicas de Segurança do Trabalho.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades. Fundamentos da Informática. Suporte técnico e correção de problemas. Montagem, instalação e manutenção de computadores e redes. Instalação, atualização e manutenção de softwares. Sistemas Operacionais (Windows e Linux). Sistemas de arquivos. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de computadores. Linguagem de Programação. Técnicas de Programação. Fundamentos e implementação de Banco de Dados. Redes de computadores e Internet, intranet e Extranet. Equipamentos para interconexão de redes. Armazenamento de dados na nuvem. Segurança da informação. Backup e combate a códigos maliciosos: vírus e outros malwares. Criação de websites; Discos Rígidos e flexíveis. Instalação e configuração de equipamentos de Edital nº 001/2026 - Concurso Público de Porecatu/PR (Consolidado) 35 36 Edital n° 001/2026 - Concurso Público de Porecatu/PR (Consolidado) microinformática - Impressoras DeskJet / Laser, Scanners, CD-ROM, DVD, Zip Drives, Multimídia e Modems.
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Processamento de imagens convencionais e digitais; Tecnologias em Radiodiagnóstico; Técnicas Radiológicas, Posicionamento Radiográfico, Tomografia; Ressonância Magnética, Ética profissional, RDC 330; Anatomia Humana, Anatomia Radiológica, Biossegurança e Radio Proteção; Controle de qualidade e radiologia, Epidemiologia e Saúde Pública, Exames radiológicos e contrates; Física Radiológica e Física básica, Radiologia; Meios de contrastes.
TOPÓGRAFO	Conceitos fundamentais; Erros de medidas; Planos de projeção; Convenções Topográficas; Planimetria; Altimetria; Topologia; Taqueometria; Trigonometria, geometria analítica, sistemas de coordenadas, unidades de medidas e escalas. Conceitos básicos de topografia. Planimetria: rumos e azimutes, poligonais fechadas, poligonais abertas, curvas horizontais. Altimetria: cálculo dos diferentes tipos de nivelamentos, curvas de nível, curvas verticais. Planialtimetria. Aplicação e utilização dos equipamentos de topografia. Representação gráfica de levantamentos topográficos. Utilização de Normas Técnicas do Município vinculadas a levantamentos topográficos; GPS topográfico e Geodésico. Conhecimentos Básicos em AUTOCAD.

CONHECIMENTO	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL SUPERIOR**
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: estabelecimento de relações intratextuais e intertextuais; dedução de ideias e pontos de vista implícitos nos textos; captação da linha argumentativa do autor; inferência de efeitos de sentido na textualidade; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; identificação do significado de palavras, expressões ou estruturas frasais em determinados contextos; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita).Domínio dos mecanismos de coesão textual e aspectos relativos à coerência textual. Compreensão da estrutura sintática e implicações semânticas no âmbito do parágrafo: reescrita de frases e parágrafos do texto; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: estrutura morfossintática do período; termos da oração; relações de coordenação e subordinação entre orações e entre termos da oração; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; pontuação. Domínio da acentuação gráfica. Domínio da ortografia oficial.
MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
ASSISTENTE SOCIAL	Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional da Pessoa Idosa. Estatuto da Pessoa Idosa. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.
AUDITOR FISCAL	Noções de Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Espécies de

	regimes jurídicos, sua natureza e características. Constituição Federal de 1988. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo - o ato administrativo e os direitos dos administradores. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Responsabilidade Civil da Administração. Direito Tributário: Conceito. Princípios. Normas gerais. Obrigação tributária: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. Crédito tributário: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. Princípios do Sistema Tributário Nacional. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Administração tributária. Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa. Noções de Direito Civil: A empresa, o empresário e o estabelecimento empresarial, nome empresarial. Empresário individual. Sociedades empresárias e simples: conceito, ato constitutivo, personalidade jurídica, contrato social, classificação e tipos de sociedades, direitos, deveres e responsabilidades dos sócios, administração e gerência. Sociedade limitada. Sociedades por ações. Registro público de empresas. Contratos comerciais: compra e venda mercantil, alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil, concessão e representação comercial, franquia mercantil, cartões de crédito. Aquisição da propriedade imóvel: registro de imóveis, acessão física, compra e venda. Direitos Reais sobre bens imóveis: enfiteuse, servidões, uso, usufruto e habitação, do direito do promitente comprador. Cessão de direitos de bens imóveis. Noções de Direito Penal: Crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública; crimes de responsabilidade dos servidores públicos; crimes de abuso de autoridade – Lei n.º 4.898/65 e alterações; Lei de Improbidade – Lei n.º 8.429/92 e alterações; crimes contra a ordem tributária - Lei n.º 8.137/90 e alterações; Lei Contra o Sistema Financeiro. Auditoria Contábil/Fiscal: Auditoria: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. Contabilidade Geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações. Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades.
DENTISTA	Educação em saúde bucal; Epidemiologia aplicada à odontologia; Níveis de prevenção, de atenção e de aplicação. Cariologia: Microbiologia oral; Etiologia da doença cárie; Histopatologia da cárie dental; Diagnóstico da doença cárie; Prevenção e controle da doença cárie. Saliva e seus componentes. Dentística: princípios de preparo cavitário; Materiais protetores do complexo dentino-pulpar; Materiais restauradores diretos. Materiais restauradores preventivos; Materiais restauradores com liberação e recarga de flúor (ionômeros de vidro); Técnicas restauradoras minimamente invasivas (ART - Tratamento restaurador a traumático). Anestesiologia local e controle da dor; Técnicas de anestesia intraoral. Substâncias anestésicas. Cálculo Anestésico. Toxicologia. Diagnóstico e tratamento das patologias e infecções odontogênicas. Anatomia e Aplicação Clínica. Farmacologia e Terapêutica aplicada a Odontologia. Patologia Oral. Odontopediatria. Noções de Endodontia. Amamentação natural x artificial ou mista: influências no desenvolvimento do sistema estomatognático; má oclusão e hábitos perniciosos; Prevenção: escovação e dentifrícios, dieta e fluoretos, selante de fóssulas e fissuras; Espaço biológico e suas implicações clínicas, exame clínico periodontal, Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção. Biossegurança: Conceitos em Biossegurança, Medidas de Prevenção para evitar a transmissão de doenças entre pacientes e profissionais (EPI; Desinfecção; Barreiras; Esterilização), Controle de Infecção Cruzada e Principais doenças transmissíveis. Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012). Atendimento durante o período gestacional. Epidemiologia em saúde bucal. Atenção primária em saúde na rede de atenção à saúde. Planejamento, gestão e avaliação das ações e serviços em saúde bucal. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal, Lei Federal 8.080 e 8.142, Resoluções e Portarias da Atenção Básica/Saúde Bucal)
ENFERMEIRO	Exames laboratoriais; Sinais Vitais; Administração de medicamentos; Processo de Enfermagem; Infecção/desinfecção/Higienização e esterilização; Segurança do Paciente; PNI (Programa Nacional de Imunização); Doenças crônicas não transmissíveis; Doenças cardiovasculares; Centro de material e esterilização; Cuidados no pré, Intra e pós-operatório; Doenças transmissíveis; Infecções Sexualmente Transmissíveis; Doenças respiratórias; Farmacologia aplicada a enfermagem; Saúde da Mulher; Saúde do homem; Saúde da Criança e Aleitamento Materno, Saúde do Adolescente; Saúde Mental; Saúde do idoso; Saúde do trabalhador; O Sistema Único de Saúde (SUS) e sua legislação basilar; Política Nacional de Humanização; Bioética; Epidemiologia no controle das doenças de notificação compulsória (SINAN); Biossegurança; Atendimento a afogamentos; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, afogamento, acidentes com animais peçonhentos. Avaliação de feridas e técnicas de curativo. Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno– infantil e pediatria: pré–natal, parto puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). Administração de enfermagem, processos de trabalho, trabalho em equipe, Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts. l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN); Política Nacional de Atenção Básica 2436/2017; Assistência de enfermagem ao pré-natal, puerpério, Integralidade da assistência em todas as fases de vida (criança, adolescente, mulher, homem e idosos); Técnicas de Sondagens. Cuidados e assistência no transporte de pacientes.
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Ecologia Ambiental, conceitos fundamentais: microbiologia, solos, relação entre fatores bióticos e abiótica, controle ambiental. Manejo de bacias hidrográficas: diagnóstico de bacias, controle de erosão e torrentes, recuperação de bacias hidrográficas. Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: Sensoriamento Remoto: Fundamentos básicos. Processamento de imagens digitais. Fundamentos de Sistemas de Informações Geográficas (SIGs). SIG para modelagem urbanas, Elaboração de parecer técnico, normas de conformidade ambiental: Série ISO 14000, NBR 14031. Economia ambiental. Sistemas de tratamento de água e esgoto e de resíduos para indústrias. Poluição atmosférica. Princípios de planejamento e de orçamento de obras públicas. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938 de 1981). Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei Federal Nº 9.433 de 1997). Sustentabilidade e equilíbrio baseados no Art. 225 da Constituição Federal, de 1988, Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal Nº 9.605 de 1998) e alterações. Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal Nº 9.795 de 1999). Ética na profissão. Bioenergia. Biorremediação e fitorremediação. Toxologia ambiental. Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC (Lei Federal nº 12.187 de 2009); Política Nacional de Qualidade do Ar. (Lei Federal nº 14.850 de 2024) Marco Legal do Saneamento Lei n. º 14.026, de 2020. Ficha de informação de segurança de produtos químicos – FISPQ, Normas Regulamentadoras – NR NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais, NR-15 - Atividades e operações insalubres, NR-16 - Atividades e operações perigosas, NR-26 - Regras para a sinalização de segurança no trabalho. Instituições executoras das políticas ambientais Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Hidráulica aplicada a escoamento em canais sob regime permanente e uniforme. Cavitação em sistemas motor bomba e cavitação hidrodinâmica.
ENGENHEIRO CIVIL 20 H E 40H	Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas em concreto armado; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes; agregados; argamassa; concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; prospecção geotécnica; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento no solo. Resistência dos Materiais: análise de tensões; tensões principais; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto e águas pluviais; instalações de telefonia; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Elaboração de projetos: arquitetônico; estrutural; instalações elétricas; instalações hidráulico-sanitárias-pluviais; dimensionamento de conjuntos motobomba. Orçamentos de obras e serviços de engenharia: levantamento e quantificação de serviços; qualificação de serviços; composição de preços; cronograma físico-financeiro; curva ABC; critérios de quantificação; tabelas referenciais. Fiscalização de obras e serviços de engenharia: levantamento de serviços executados; medições; critérios de medições; critérios de fiscalização; procedimentos e rotinas de fiscalização; recebimento de objetos contratados (obras e serviços de engenharia). Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Lei Estadual 15.608/2007 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Legislação e normas sobre acessibilidade, especificamente a NBR 9050/2020. Manual de Orientação para Contratação e Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, reimpressão ano de 2019. Cadernos Orientadores da Paraná Edificações do Estado do Paraná, especificamente os cadernos 02 – Termo de Referência de Projeto, 03 – Licitação de Projeto, 04 – Contratação de Projeto, 05 - Licitação de Obra, 06 - Contratação de Obra e 10 – Fiscalização de Obras Públicas. Conhecimentos de informática, especificamente softwares AutoCAD e Revit.
FARMACÊUTICO	1. Legislação farmacêutica, ética profissional, gestão da farmácia hospitalar, sistema de distribuição de medicamentos: coletivo, individualizado e dose unitária. 2. Farmacotécnica de produtos não estéreis: análise de formulações; manipulação de fórmulas magistrais e oficinas; estabilidade de formulações extemporâneas; unitarização de medicamentos sólidos e líquidos; controle de qualidade. 3. Farmacotécnica de produtos estéreis: reconstituição, diluição e estabilidade de medicamentos injetáveis; unitarização e fracionamento para dispensação por dose unitária; preparo de soluções para nutrição parenteral e outras formulações de grande volume; controle microbiológico, controle de qualidade; manipulação de quimioterápicos antineoplásicos; validação de processos. cálculos em farmácia, gestão de estoque: aquisição, armazenamento e controle de produtos farmacêuticos; sistema informatizados de controle de estoque; farmacodinâmica: vias de administração de medicamentos; mecanismos de ação dos fármacos; interação medicamentosa; fatores que interferem na ação dos fármacos; efeitos colaterais e reações adversas; alergia, tolerância e intoxicação; utilização de medicamentos em populações especiais: neonatos, crianças, gestantes, idosos; utilização de medicamentos em condições especiais: insuficiência renal, hepática, cardio vascular e respiratória. 4. Farmacocinética: conceitos gerais; parâmetros farmacocinéticos; metabolismo de medicamentos; margem terapêutica; posologia; fatores que alteram a farmacocinética; monitorização de fármacos na prática clínica; metodologia de monitorização. 5. Farmácia clínica e atenção farmacêutica: conceitos; uso racional de medicamentos; controle e seguimento de paciente; problemas relacionados ao medicamento; monitorização da farmacoterapia; fármaco epidemiologia: farmacovigilância e estudos de utilização de medicamentos. 6. Fármaco economia: conceitos gerais; análise custos-benefícios, custo-utilidade e custo minimização. 7. Seleção de medicamentos: conceitos; padronização de medicamentos. Leis Orgânicas na Saúde – Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90, Normativas do SUS, Artigos 196 e 198 da Constituição Federal, PNAB (Política Nacional da Atenção Básica de 2017). Código de ética e legislação profissional.
FISIOTERAPEUTA	Fisioterapia: Conceituação, recursos e objetivos. Reabilitação: conceituação, objetivos, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficientes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura; diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós-natal e na infância: doenças infecto-contagiosas, neurologia. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em queimaduras. Fisioterapia em cardiologia e angiologia. Fisioterapia em ginecologia e reeducação obstétrica. Fisioterapia em geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe. Sinesiologia e Biomecanica, análise da marcha, exercícios terapêuticos e treinamento funcional, indicação e contraindicação técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia, superficial e profunda, prescrição e treinamento de órteses e próteses. Fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora.
FONOAUDIÓLOGO	Anatomia, Fisiologia, Aquisição e Desenvolvimento em Linguagem Oral, Linguagem Escrita, Voz, Motricidade Orofacial e Audição. Patologias da comunicação (primárias e secundárias). Avaliação Audiológica Completa. Triagem Auditiva Neonatal. Saúde Auditiva Escolar. Dispositivos Eletrônicos Auditivos. Habilitação e Reabilitação Auditiva. Processamento Auditivo Central. Fundamentos e sistemática da Fonoaudiologia Educacional. Dinâmica da atuação fonoaudiológica na Saúde Coletiva. Atuação fonoaudiológica em diferentes contextos hospitalares especialmente incluindo prevenção e redução de complicações relacionadas à deglutição e aspectos cognitivos e comunicativos. Avaliação e Diagnóstico Fonoaudiológico.

MÉDICO	Hipertensão arterial, diabetes mellitus e suas complicações, doenças aterosclerótica, tontura, vertigem, artralgias, artrose, fibromialgia, depressão, ansiedade, transtornos do sono, obesidade, anemias, hepatites virais, tuberculose, pneumonias comunitárias, infecções de vias aéreas, DPOC, gastrites, esofagites, diarreias agudas e crônicas cirrose, parasitoses intestinais, refluxo gastresofágico, doenças da tireoide, infecções urinárias, pielonefrite, distúrbios metabólicos, insuficiência renal aguda e crônica, infecções de pele e partes moles, imunização do adulto, saúde do homem, saúde do idoso. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança. Asma, propedêutica clínica, cefaleias e enxaqueca. Infecções sexualmente transmissíveis. Anticoncepção/planejamento familiar. Dor abdominal na pediatria. Síndromes demenciais. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. Código de Ética de Medicina.
MÉDICO PLANTONISTA	Anamnese e Exame Físico; Atendimento de Urgência na pré-eclampsia e eclampsia; Atendimento inicial e encaminhamento adequado à mulher com doença inflamatória pélvica; Ciclo gravídico e com infecção puerperal; Imunização ativa e passiva; Dor, analgesia e sedação; Transporte do paciente criticamente doente e monitorização (recém-nascido, criança, adolescente, adultos e pessoa idosa); Atendimento Inicial ao politraumatizado: manutenção das vias aéreas; Intubação oro e nasotraqueal; cricotireoidostomia; traqueostomia; noções do uso de respiradores; uso de drogas vasoativas; uso de desfibriladores; a urgência/emergência na prática médica; a abordagem inicial ao paciente traumatizado; Identificação e tratamento do choque hipovolêmico; trauma cranioencefálico e raquimedular; trauma de tórax; trauma abdominal; trauma de extremidades; reanimação cardiorrespiratória cerebral; urgência e emergência hipertensiva; infarto agudo do miocárdio; arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca; edema agudo de pulmão; insuficiência respiratória; pneumonias; insuficiência renal aguda; urgências urológicas: cólica nefrética; retenção urinária; hematúria e infecções. Hemorragia digestiva. Síndromes diarreicas agudas. A abordagem ao paciente etilista crônico nas urgências. Intoxicação alcoólica aguda. A abordagem ao paciente com abdome agudo. Ingestão de corpos estranhos. A abordagem ao paciente com descompensação hepática aguda. Meningites virais e bacterianas. Septicemias. Descompensações no paciente diabético, hipertenso; acidente vascular encefálico. A abordagem ao paciente com crise convulsiva. Toxicologia: conduta geral nas intoxicações. Acidentes por animais peçonhentos. Choque séptico. Acesso vascular: indicações e técnicas. Distúrbios do equilíbrio ácido/básico: interpretação de gasometria arterial. Desequilíbrio hidroeletrolítico. Conduta quanto a ferimentos superficiais: indicação de sutura, antibioticoterapia, profilaxia antitetânica e antirrábica; doenças infectocontagiosas: DST e aids; malária; leptospirose; dengue; h1n1; rotavirus; sífilis; otites; rinofaringite; sinusites; amigdalites; diagnóstico diferencial de hiperemias oculares. Doenças da pele e tecido celular subcutâneo: processos alérgicos agudos, abscessos. Ortopedia: avaliação inicial de fraturas; entorses; mialgias; lombalgias. Urgências em psiquiatria: avaliação inicial, síndrome de abstinência de drogas lícitas e ilícitas. Queimaduras
MÉDICO VETERINÁRIO	Código de ética. Anatomia patológica e patologia clínica veterinária: alterações cadavéricas, técnicas de necropsia, colheita de amostras, diagnóstico macroscópico e laboratorial. Doenças dos animais domésticos e zoonoses de importância em saúde pública: etiologia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e controle. Higiene veterinária e inspeção sanitária de produtos de origem animal: sistemas de criação e/ou produção animal, utilização da água, condições de transporte, abate sanitário, tecnologia, processamento, inspeção, fiscalização e comercialização de POA. Vigilância sanitária no comércio de alimentos: doenças transmitidas por alimentos, controle físico-químico e microbiológico de alimentos, fiscalização. Bem-estar animal.
NUTRICIONISTA	Formação, legislação e ética no exercício profissional. Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional. Bases científicas para o estabelecimento dos requerimentos nutricionais e das recomendações dietéticas. Promoção da alimentação saudável. Avaliação nutricional, necessidades e recomendações nutricionais na gestação, infância e adolescência. Amamentação e alimentação complementar no primeiro ano de vida. Diagnóstico, tratamento e prevenção da obesidade e carências nutricionais na infância e adolescência. Métodos e técnicas de avaliação nutricional em adultos e idosos. Cuidado Nutricional de adultos e idosos. Fisiopatologia e Dietoterapia nas doenças renais, dislipidemias, diabetes mellitus, obesidade, hipertensão arterial, afecções do trato digestório, câncer, pneumopatias anemias e síndrome metabólica. Controle higiênico, sanitário e tecnológico de alimentos: Sistemas de controle de qualidade de alimentos. Boas práticas para manipulação e preparação de alimentos. Legislação sanitária dos alimentos. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil; Políticas e Programas de Nutrição e Alimentação no Brasil. Programa Nacional de Alimentação do Escolar (PNAE) e do Trabalhador (PAT). Promoção da saúde 41 Edital n° 001/2026 - Concurso Público de Porecatu/PR (Consolidado) e prevenção de doenças relacionadas à alimentação e nutrição. Educação Alimentar Nutricional (EAN). Epidemiologia Nutricional: Transição epidemiológica, nutricional e alimentar no Brasil. Determinantes sociais, econômicos e culturais dos distúrbios alimentares e nutricionais. Avaliação nutricional de coletividades: métodos, técnicas e indicadores. Planejamento dos Serviços de alimentação. Legislação pertinente ao SUS (Constituição Federal. Lei Federal nº 8.080 e nº 8.142. Lei Federal nº 13.666. Resolução FNDE nº 3/2025 - alimentação escolar. Resoluções e Portarias da Atenção Básica/PNAB).
PROCURADOR MUNICIPAL	1- Direito Constitucional: Constituição. Poder Constituinte, Hierarquia das normas jurídicas. Controle da constitucionalidade. Classificação das normas constitucionais quanto à eficácia. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Regime federativo. Intervenção federal. Competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Discriminação de rendas. Da repartição das rendas tributárias. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Poder Legislativo. Processo legislativo. Normas orçamentárias. Poder Executivo: atribuições. Administração Pública. Poder Judiciário. Ordem econômico-financeira e social. Servidores Públicos: aposentadoria, pensão, estabilidade, estágio probatório, disponibilidade. 2 Direito Administrativo: Regime jurídico-administrativo. Princípios. Administração Pública. Conceito. Classificação da administração Pública. A organização constitucional da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta e fundacional. Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, Agências Executivas, Agências Reguladoras, Organizações Sociais. Emenda Constitucional 19/98. Os órgãos. Natureza jurídica. Teorias. Conceito. Classificação. Atos administrativos. Elementos. Atributos. Vinculação e Discricionariedade. Validade, perfeição e eficácia. Invalidada dos atos administrativos. Anulação e revogação. Licitação. Aspectos gerais, conceito, finalidade e princípios. Hipóteses de obrigatoriedade, de dispensa e inexigibilidade. Procedimentos. Invalidação, revogação e suspensão da licitação, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Recursos administrativos. Apreciação jurisdicional. Sanções. Contratos administrativos. Conceito. Características. Fundamentos. Formalização do contrato. Cláusulas exorbitantes. Equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Revisão e reajuste. Execução dos contratos administrativos. Alteração contratual. Inexecução e extinção dos contratos administrativos. Contratos em espécie. Serviços públicos. Autorização, permissão e concessão de serviço público. Regime jurídico dos agentes públicos. Cargos, empregos e funções públicos. Regime constitucional e jurídico. Classificação. Conceitos. Regime jurídico-administrativo. Prerrogativas. Deveres e direitos. Processo disciplinar. Conceito. Fundamentos. Natureza jurídica. Objeto. Limites. Processo administrativo. Direito de petição e seus instrumentos. Prescrição administrativa. Noção de domínio público. Classificação e caracteres jurídicos dos bens públicos. Utilização e ocupação dos bens públicos: permissão, cessão e concessão de uso. Aforamento. Concessão de domínio. Intervenção do Estado na propriedade. Aspectos gerais. Conceito. Fundamentos. Função social da propriedade. Tratamento constitucional. Formas de intervenção estatal na propriedade. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Ocupação temporária. Requisição administrativa. Desapropriação. Conceito. Objeto. Fundamentos. Espécies. Competência das pessoas jurídicas na desapropriação. Justa indenização. Formas de indenização. Procedimento. Imissão provisória e definitiva de posse. Desistência e consumação. Controle jurisdicional. Retrocessão. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle da Administração Pública. Controle interno e externo. Objetivos. Extensão. Ações constitucionais. Tratamento legislativo infraconstitucional. O Tribunal de Contas. O controle pelo Poder Judiciário. 3 Direito Ambiental: Princípios Fundamentais do Direito Ambiental. Direito Ambiental Internacional. Responsabilidade Internacional por dano ao meio Ambiente. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Desenvolvimento Sustentável. Responsabilidade Civil, Criminal e os meios processuais para defesa do Meio Ambiente. Áreas de Preservação Permanente: Floresta e Fauna. A questão sócio laboral e o Meio Ambiente. Tombamento: instrumento jurídico de proteção do patrimônio natural e cultural. Planos de Mobilidade Urbana Regularização fundiária Lei federal 13465 - REURB 4 Direito Tributário: Conceito de tributo. Espécies tributárias e identificação dos critérios desta classificação. Diferença entre taxas e preços públicos. Princípios constitucionais tributários. Competência tributária: conceito, definição e características. Normas gerais de direito tributário, função da lei complementar prevista no Art. 146 da Constituição Federal, fundamento de validade do CTN e demais legislação pertinente aos Estados e Municípios. Fato gerador. Conceito. Obrigação tributária e obrigações acessórias. Lançamento tributário. Crédito tributário. Notificação do lançamento tributário. Alterabilidade e invalidação do lançamento tributário. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização: competência administrativa da Fazenda Pública. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Tributos em espécie. As Infrações e as Sanções Tributárias. Classificação. Espécies de Sanções. Princípios Aplicáveis. A Responsabilidade por Infrações. Ilícitos ou infrações tributárias e os crimes fiscais. A Denúncia Espontânea. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000). Pessoas sujeitas à Lei. Renúncia Fiscal face à Lei de Responsabilidade Fiscal. 5 Direito Civil e Processual Civil: Aplicação e interpretação das normas jurídicas. Princípios. Personalidade. Capacidade jurídica. Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos e atos jurídicos. Vícios, dos atos jurídicos. Ineficácia. Condição, termo e modo. Atos ilícitos. Prescrição e decadência. Contratos. Requisitos. Espécies. Compra e venda mercantil. Prestação de Serviços. Locação. Natureza jurídica da ação. Direito de ação e condições para o seu exercício. Função jurisdicional. Atos processuais. Forma, tempo, prazos e nulidade. Processo e procedimento. Conceito e espécies. Recursos. Conceito, classificação, requisitos e efeitos. Mandado de Segurança. Ação popular. Ação civil pública. Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997. Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Lei Complementar nº 113/2005. Lei Orgânica municipal. Leis de cargos e salários municipal. Código Tributário municipal.
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Crescimento e Desenvolvimento Humano. Aprendizagem motora. Fisiologia Humana. Fisiologia do Exercício. Bases biológicas e bioquímicas da atividade física. Anatomia humana. Cinesiologia e Biomecânica do exercício. Medidas e Avaliação em Educação Física e Esportes. Primeiros socorros. Fundamentos do Lazer e da Recreação. Atividades Rítmicas e expressivas. Danças. Lutas. Capoeira. Ginásticas. Práticas corporais de aventura. Atividades aquáticas. Esportes (classificações, regras, fundamentos técnicos e táticos). Jogos e esportes alternativos/complementares. Iniciação Esportiva. Treinamento esportivo. Planejamento, prescrição e orientação de programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência e populações especiais. Psicologia esportiva. Nutrição esportiva. Organização e gestão esportiva. Organização de eventos esportivos. Educação física e esporte adaptado. Atividade Física e saúde. Educação em saúde, prevenção, promoção e autocuidado. Saúde coletiva. Saúde pública. Legislação do esporte e da Educação Física. Projetos sociais esportivos. Políticas públicas de lazer, esporte e saúde.
PSICÓLOGO	Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafílicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Aspectos afetivos, cognitivos e sociais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização de crianças, jovens e adultos. Indisciplina e violência escolar. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo (escrever dessa forma). Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Alternativa para a resolução de conflitos: conciliação e mediação. Sexualidade na adolescência. Desenvolvimento da psicologia escolar no Brasil: origens, atualidades e perspectivas. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento humano: Piaget, Vygotsky e Wallon. Modos de subjetivação contemporânea e as práticas de saber/poder: a produção de exclusão social, desvio, culpabilização familiar, marginalidade, desfiliação, vulnerabilidade social. Orientação profissional e vocacional. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Psicologia na saúde do trabalhador. Álcool, tabagismo, crack, outras drogas e redução de danos. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR) e Classificação Internacional de Doenças (CID- 11).
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Código de Ética Profissional. Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil. Conceitos básicos da terapia ocupacional socioterápica. Conceitos e ideias básicas dos modelos de terapia ocupacional. Conceitos e ideias que fundamentam a terapia ocupacional das críticas ao sistema segregativo e asilar, isto é, das práticas de transformação institucional. A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional. Conceito de reabilitação e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida em terapia ocupacional. A problemática da efetivação da cidadania da população assistida em terapia ocupacional, pessoas com deficiências e transtornos mentais. Políticas de Saúde Mental e referentes à saúde das pessoas portadoras de deficiência. O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico e da não institucionalização da pessoa portadora de deficiência física, sensorial e/ou mental. A ação do terapeuta ocupacional na emergência psiquiátrica, enfermarias psiquiátricas em hospitais gerais, assim como no tratamento hospitalar e ambulatorial de pessoas com deficiência. Análise crítica da reabilitação profissional no Brasil. Análise crítica da assistência e da atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas com deficiência mental em nosso país. Análise das relações entre saúde e trabalho. Área de Psiquiatria e Saúde Mental.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	
1	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO**	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público.	**23/03/2026**
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do Concurso Público.	**23 a 25/03/2026**
1.3	Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura na "área do candidato".	**27/03/2026**
2	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES**	
2.1	**Período de inscrições no *site* da UNIOESTE/COGEPS**	**27/03 ATÉ 28/04/2026**
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	**29/04/2026**
3	**ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**	
3.1	**Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.**	**27/03 ATÉ 14/04/2026**
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	**17/04/2026**
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	**17 a 21/04/2026**
3.4	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	**23/04/2026**
4	**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	**23/04/2026**
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	**24/04 a 28/04/2026**
4.3	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	**30/04/2026**
5	**PROVA OBJETIVA**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	**18/05/2026**
5.2	**DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**	**24/05/2026**
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	**25/05/2026**
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	**25 a 27/05/2026**
5.5	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do Gabarito Definitivo e do Resultado da Prova Objetiva.	**05/06/2026**
6	**PROVA DE TÍTULOS**	
6.1	**Período para o candidato aprovado na Prova Objetiva anexar títulos no sistema da UNIOESTE.**	**05 a 10/06/2026**
6.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos aprovados nas fases anteriores.	**17/06/2026**
6.3	Prazo para pedido de recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	**17 a 19/06/2026**
6.4	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação de Edital Definitivo com a nota da Avaliação de Títulos	**22/06/2026**
6.5	**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO, COM AS NOTAS E RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE NÃO NECESSITAM DE PROVA PRÁTICA**	**22/06/2026**
7	**PROVA PRÁTICA**	
7.1	Convocação dos candidatos aprovados nas etapas anteriores para a Prova Prática.	**08/06/2026**
7.2	**Realização da Prova Prática**	**14/06/2026**
7.3	Publicação do resultado preliminar da Prova Prática.	**16/06/2026**
7.4	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática.	**16 a 18/06/2026**
7.5	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do resultado definitivo da Prova Prática.	**19/06/2026**
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	**23/06/2026**
8.2	Convocação para a Banca de Heteroidentificação.	**23/06/2026**
8.3	**Realização da Banca de Heteroidentificação.**	**26/06/2026**
8.4	Publicação do Resultado da Banca de Heteroidentificação e Resultado final após Banca de Heteroidentificação	**29/06/2026**
9	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	**02/07/2026**

ANEXO V – AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Será publicado em Editais específicos as planilhas de avaliação de cada cargo

ANEXO VI – DOCUMENTOS EXIGIDOS NA NOMEAÇÃO

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deve entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo município de Catanduvas - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o município de Catanduvas – PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:913D6250

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 54/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro lado a empresa GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA, estabelecida na Rua Carlos Heinze, Nº 800, Bairro Cruzeiro, na cidade de Santa Rosa, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 92.811.934/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Luiz Volmir Trentin, brasileiro, portador do CPF nº 500.xxx.xxx-20, residente e domiciliado na Travessa B, nº 40, bairro Centro , na cidade de Tucunduva, no Estado do Rio Grande do Sul, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as nomas da lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato decorrente do Edital de **Inexigibilidade nº 11/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA SAN MARINO, A SER REALIZADO NA 2° EXPO CATANDUVAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando sob a responsabilidade da Contratada:
a) A empresa deverá disponibilizar o show com a Banda San Marino, com duração mínima de 3 (três) horas.
b) Alimentação.
c) Transporte.
d) Hospedagem.
e) Encargos/taxas que incidam sobre a realização do show.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando sob a responsabilidade da Contratante:
a) O fornecimento de palco, som e iluminação para realização da atividade.
b) Taxas do ECAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	Contratação de empresa para agenciar a realização de show artístico com a "Banda San Marino", a ser realizada no dia 24 de julho de 2026, em comemoração ao aniversário de 66º aniversário do Município de Catanduvas – Paraná, no Parque de Eventos Abrahão Persifal Vial. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas. A empresa deverá disponibilizar o show com a Banda San Marino e arcar com as despesas de alimentação; transporte; hospedagem; encargos/taxas que incidam sobre a realização do show. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, som e iluminação para realização da atividade; taxas do ECAD.	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Após execução, mediante apresentação de nota fiscal;
Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço compras@catanduvas.pr.gov.br sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao temo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota Fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;

- Número e ano do contrato;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

- Para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

– O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, está estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365, multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1877

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é até 30 de julho de 2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O evento será realizado no dia 24 de julho de 2026, com duração de 3 (três) horas.

PARAGRAFO TERCEIRO — LOCAL DO EVENTO: Parque de Eventos Abrahão Persifal Vial.

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa a inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – quando aplicado por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicado por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridade referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 – Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 – Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE:**
1 – O fornecimento de palco, som e iluminação para realização da atividade.
2 - Taxas do ECAD.
3 – Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 – Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 – Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
9 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12 – Caso não haja a possibilidade de realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA:**
1 - Alimentação.
2 – Transporte.
3 – Hospedagem.
4 - Encargos/taxas que incidam sobre a realização do show.
5 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI'S, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
8 – Executar os serviços de revisão preventiva dentro das especificações e condições constantes, responsabilizando-se por todos os riscos inerentes à adequada execução do objeto da contratação.
9 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
10 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
11 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
12 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
13 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
14 – Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
15 - Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada.
PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes na lei nº 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de março de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Grupo Musical San Marino LTDA
LUIZ VOLMIR TRENTIN
Representante Legal
CPF 500.xxx.xxx-20

MILDO RAMOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:75CB98B4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 55/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal Ademar Luiz Burckhardt, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro lado a empresa **SL3 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, estabelecida na Rua Walter Marquardt, Nº 2410, Bairro Barra do Rio Molha, na cidade de Jaguara do Sul, no Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 61.047.944/0001-09, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gilson Nunes Siqueira, brasileiro, portador do CPF nº 018.xxx.xxx-42, residente e domiciliado na 13 de Maio, nº 3243, bairro Areias , na cidade de Tijucas, no Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as nomas da lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato decorrente do Edital de **Inexigibilidade nº 12/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW COM O GRUPO SORRISO LINDO, A SER REALIZADO NA 2° EXPO CATANDUVAS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.**
PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficando sob a responsabilidade da Contratada:
a) A empresa deverá disponibilizar o show com o grupo Sorriso Lindo, com duração mínima de 3 (três) horas.
b) Diárias de alimentação.
c) Transporte terrestre da equipe e músicos.
d) Hospedagem da equipe e músicos, se necessário.
e) Equipe técnica de apoio e carregadores.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando sob a responsabilidade da Contratante:
a) O fornecimento de palco, som e iluminação conforme Rider técnico para realização da atividade.
b) Taxas do ECAD.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO	Contratação de empresa para agenciar a realização de show artístico com o "Grupo Sorriso Lindo", a ser realizada no dia 26 de julho de 2026, em comemoração ao aniversário de 66º aniversário do Município de Catanduvas – Paraná, no Parque de Eventos Abrahão Persifal Vial. A apresentação deverá ter duração mínima de 3 (três) horas. A empresa deverá disponibilizar o show com o Grupo Sorriso Lindo e arcar com as despesas de diárias de alimentação; transporte terrestre da equipe e músicos; hospedagem da equipe e músicos, se necessário; equipe técnica de apoio e carregadores. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de palco, som e iluminação conforme Rider técnico para realização da atividade; taxas do ECAD.	R$ 58.000,00	R$ 58.000,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
Após execução, mediante apresentação de nota fiscal;
Em até 30 dias após apresentação da nota fiscal;
A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço compras@catanduvas.pr.gov.br sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra **"c",** implicará em não pagamento, ao temo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
f) A Nota Fiscal que vem com a mercadoria, deve permanecer no local em que a mesma foi entregue.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
- Para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
– O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, está estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365, multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	000	1877

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade do contrato é até 30 de julho de 2026.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O evento será realizado no dia 26 de julho de 2026, com duração de 3 (três) horas.
PARAGRAFO TERCEIRO — LOCAL DO EVENTO: Parque de Eventos Abrahão Persifal Vial.

CLAUSULA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I – dar causa a inexecução parcial do contrato;
II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do contrato;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I – quando aplicado por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicado por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridade referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO - A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA — GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 – Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações ao contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 – Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 – Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 – Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 – Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 – Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 – Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 – Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 – Fica designada para fiscalização do contrato: Mildo Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do **CONTRATANTE:**
1 – O fornecimento de palco, som e iluminação conforme Rider técnico para realização da atividade.
2 - Taxas do ECAD.
3 – Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
4 – Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
5 – Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6 – Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
7 – Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
8 – Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
09 – Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
10 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
11 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar da execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12 – Caso não haja a possibilidade de realização do show por ocorrência de força maior ou caso fortuito, que importem em transferência na data da apresentação dos ARTISTAS, a CONTRATANTE será responsável por todas as obrigações de custos remanescentes que se fizerem necessários para a realização da nova apresentação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – São obrigações da **CONTRATADA:**
1 - Diárias de alimentação.
2 - Transporte terrestre da equipe e músicos.
3 - Hospedagem da equipe e músicos, se necessário.
4 - Equipe técnica de apoio e carregadores.
5 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI'S, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
6 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
8 – Executar os serviços de revisão preventiva dentro das especificações e condições constantes, responsabilizando-se por todos os riscos inerentes à adequada execução do objeto da contratação.
9 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
10 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
11 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
12 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
13 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
14 – Executar os serviços conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
15 - Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da execução inadequada.
PARÁGRAFO QUARTO – ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando na execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 – Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 – O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes na lei nº 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
2 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem como objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 23 de março de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

SL3 Producoes Artisticas LTDA
GILSON NUNES SIQUEIRA
Representante Legal
CPF 018.xxx.xxx-42

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:E3179545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 14 - RREOS_1º BIM-2026_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST	
CONSÓRCIO PÚBLICO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.921.000,00
Previsão Atualizada	3.921.000,00
Receitas Realizadas	75.507,51
Déficit Orçamentário	53.120,96
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	3.921.000,00
Dotação Atualizada	3.921.000,00
Despesas Empenhadas	181.494,37
Despesas Liquidadas	128.628,47
Despesas Pagas	78.579,75
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	181.494,37
Despesas Liquidadas	128.628,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	1.568.659,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.568.659,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.568.659,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-17.660,92	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.954,39	0,00	0,00	1.954,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.657,76	0,00	290,40	13.367,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.612,15	0,00	290,40	15.321,75

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00

Despesa de Capital Líquida	0,00	753.840,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**		
Receita da Alienação de Ativos	0,00	399.600,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	399.600,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 11/mar/2026 as 09h e 15m.				

Anderson M. Barreto	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:99DF1F55

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 1 - RREOS_1º BIM-2026_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST							
CONSÓRCIO PÚBLICO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.921.000,00	3.921.000,00	75.507,51	1,93	75.507,51	1,93	3.845.492,49
RECEITAS CORRENTES	2.811.840,00	2.811.840,00	75.507,51	2,69	75.507,51	2,69	2.736.332,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.200,00	103.200,00	1.809,23	1,75	1.809,23	1,75	101.390,77
Impostos	103.200,00	103.200,00	1.809,23	1,75	1.809,23	1,75	101.390,77
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	180.360,00	180.360,00	14.298,28	7,93	14.298,28	7,93	166.061,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	180.360,00	180.360,00	14.298,28	7,93	14.298,28	7,93	166.061,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.417.040,00	2.417.040,00	59.400,00	2,46	59.400,00	2,46	2.357.640,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.417.040,00	2.417.040,00	59.400,00	2,46	59.400,00	2,46	2.357.640,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	111.240,00	111.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.240,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	111.240,00	111.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.240,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.109.160,00	1.109.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.160,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	331.560,00	331.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.560,00
Alienação de Bens Móveis	331.560,00	331.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.560,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	777.600,00	777.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.600,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	777.600,00	777.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	777.600,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.921.000,00	3.921.000,00	75.507,51	1,93	75.507,51	1,93	3.845.492,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.921.000,00	3.921.000,00	75.507,51	1,93	75.507,51	1,93	3.845.492,49
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.921.000,00	3.921.000,00	75.507,51	1,93	75.507,51	1,93	3.845.492,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.921.000,00	3.921.000,00	181.494,37	181.494,37	3.739.505,63	128.628,47	128.628,47	3.792.371,53	78.579,75
DESPESAS CORRENTES	3.123.960,00	3.123.960,00	181.494,37	181.494,37	2.942.465,63	128.628,47	128.628,47	2.995.331,53	78.579,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.294.920,00	1.294.920,00	88.538,53	88.538,53	1.206.381,47	88.538,53	88.538,53	1.206.381,47	77.624,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.829.040,00	1.829.040,00	92.955,84	92.955,84	1.736.084,16	40.089,94	40.089,94	1.788.950,06	955,11
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	1.829.040,00	1.829.040,00	92.955,84	92.955,84	1.736.084,16	40.089,94	40.089,94	1.788.950,06	955,11
DESPESAS DE CAPITAL	753.840,00	753.840,00	0,00	0,00	753.840,00	0,00	0,00	753.840,00	0,00
INVESTIMENTOS	753.840,00	753.840,00	0,00	0,00	753.840,00	0,00	0,00	753.840,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.921.000,00	3.921.000,00	181.494,37	181.494,37	3.739.505,63	128.628,47	128.628,47	3.792.371,53	78.579,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	3.921.000,00	3.921.000,00	181.494,37	181.494,37	3.739.505,63	128.628,47	128.628,47	3.792.371,53	78.579,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.921.000,00	3.921.000,00	181.494,37	181.494,37	-	128.628,47	128.628,47	-	78.579,75
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE									
PINHAIS, emitido em 11/mar/2026 as 09h e 05m.									

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:C5D66A44

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 6 - RREOS_1º BIM-2026_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.811.840,00	75.507,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.200,00	1.809,23
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	103.200,00	1.809,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.360,00	14.298,28
Aplicações Financeiras (II)	180.360,00	14.298,28
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.417.040,00	59.400,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	2.417.040,00	59.400,00
Demais Receitas Correntes	111.240,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	111.240,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	2.631.480,00	61.209,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.109.160,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	331.560,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	331.560,00	0,00
Transferências de Capital	777.600,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	777.600,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.109.160,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.740.640,00	61.209,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	3.740.640,00	61.209,23

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2026**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.123.960,00	181.494,37	128.628,47	78.579,75	0,00	7.035,00	290,40
Pessoal e Encargos Sociais	1.294.920,00	88.538,53	88.538,53	77.624,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.829.040,00	92.955,84	40.089,94	955,11	0,00	7.035,00	290,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.123.960,00	181.494,37	128.628,47	78.579,75	0,00	7.035,00	290,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	753.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	753.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	753.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.200,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**3.921.000,00**	**181.494,37**	**128.628,47**	**78.579,75**	**0,00**	**7.035,00**	**290,40**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	3.921.000,00	181.494,37	128.628,47	78.579,75	0,00	7.035,00	290,40

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-17.660,92**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-17.660,92**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2026**
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-17.660,92**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**0,00**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**0,00**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE	
PINHAIS, emitido em 11/mar/2026 as 09h e 10m.	

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6F44D711

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 9 - RREOS_1º BIM-2026_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	753.840,00	0,00	753.840,00
Investimentos	753.840,00	0,00	753.840,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	753.840,00	0,00	753.840,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**753.840,00**	**0,00**	**753.840,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 11/mar/2026 as 09h e 11m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:9863C773

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 11 - RECEITA ALIENACAO DE ATIVOS

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	4.021.233,40	196.608,18	3.824.625,22
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.060.641,00	-	1.060.641,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.651.231,40	120.420,42	2.530.810,98
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	309.361,00	76.187,76	233.173,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	137.446,80	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	137.446,80	-
Investimentos	-	-	-	-	-	137.446,80	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		59.161,38	59.161,38
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 11/Mar/2026, 11h e 54m.			

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4141DF62

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Municipio de Coronel Vivida - PR	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	221.582.072,00
Previsão Atualizada	221.582.072,00
Receitas Realizadas	24.831.706,96
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.237.216,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	221.582.072,00
Dotação Atualizada	271.547.675,77
Despesas Empenhadas	43.584.269,42
Despesas Liquidadas	16.269.782,05
Despesas Pagas	14.942.370,76
Superávit Orçamentário	8.561.924,91
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	43.584.269,42
Despesas Liquidadas	16.269.782,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	23.289.808,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.289.808,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.289.808,00
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.902.368,52		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.951.738,76		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.270.945,54	0,00	1.235.657,74	35.287,80
Poder Executivo	1.270.945,54	0,00	1.235.657,74	35.287,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	42.900.080,94	1.881,59	1.893.299,45	41.004.899,90
Poder Executivo	42.900.080,94	1.881,59	1.893.299,45	41.004.899,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	44.171.026,48	1.881,59	3.128.957,19	41.040.187,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.387.477,80	25%	17,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0995AC4B

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 3 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

Municipio de Coronel Vivida-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2025 a Fevereiro/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025		
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-	-	-	26.677.285,80	226.164.414,35
	-	-	-	-	14.089.873,36	12.587.412,44		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	2.442.108,69	29.708.741,40
	-	-	-	-	1.030.046,88	1.412.061,81		
IPTU	-	-	-	-	-	-	384.721,02	8.709.152,00
	-	-	-	-	83.792,56	300.928,46		
ISS	-	-	-	-	-	-	1.455.741,31	10.182.447,00
	-	-	-	-	707.489,00	748.252,31		
ITBI	-	-	-	-	-	-	268.158,97	4.428.726,00
	-	-	-	-	91.244,61	176.914,36		
IRRF	-	-	-	-	-	-	152.161,07	4.480.218,00
	-	-	-	-	89.219,14	62.941,93		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	181.326,32	1.908.198,40
	-	-	-	-	58.301,57	123.024,75		
Contribuições	-	-	-	-	-	-	378.559,10	3.330.090,00
	-	-	-	-	176.102,39	202.456,71		
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	471.782,61	2.401.227,20
	-	-	-	-	307.273,45	164.509,16		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	-	-	463.370,41	1.912.827,20
	-	-	-	-	305.706,54	157.663,87		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	8.412,20	488.400,00
	-	-	-	-	1.566,91	6.845,29		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	308.260,01	2.361.800,00
	-	-	-	-	197.751,05	110.508,96		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	23.057.168,87	155.083.153,30
	-	-	-	-	12.372.293,23	10.684.875,64		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	9.332.840,81	48.411.000,00
	-	-	-	-	4.134.515,82	5.198.324,99		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	4.846.379,44	36.675.000,00
	-	-	-	-	2.692.947,35	2.153.432,09		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	2.673.201,47	7.628.400,00
	-	-	-	-	2.146.027,47	527.174,00		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Março/2025	Abril/2025	Maio/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026		
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	11.909,42	880.200,00
	-	-	-	-	4.272,63	7.636,79		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	73.060,42	733.500,00
	-	-	-	-	35.649,73	37.410,69		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	3.655.296,01	24.222.224,40
	-	-	-	-	2.098.334,18	1.556.961,83		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	2.464.481,30	36.532.828,90
	-	-	-	-	1.260.546,05	1.203.935,25		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-	19.406,52	33.279.402,45
	-	-	-	-	6.406,36	13.000,16		
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	-	3.387.477,80	17.941.410,00
	-	-	-	-	1.802.682,47	1.584.795,33		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	3.387.477,80	17.941.410,00
	-	-	-	-	1.802.682,47	1.584.795,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	-	-	**23.289.808,00**	**208.223.004,35**
	-	-	-	-	**12.287.190,89**	**11.002.617,11**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	-	-	-	-	-	-	-	-

(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	-	-	**23.289.808,00**	**208.223.004,35**
	-	-	-	-	**12.287.190,89**	**11.002.617,11**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	**23.289.808,00**	**208.223.004,35**
	-	-	-	-	**12.287.190,89**	**11.002.617,11**		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2AC7A3D8

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 6 - RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Municipio de Coronel Vivida-PR		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	-	800.155,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
IPTU	-	-
ISS	-	-
ITBI	-	-
IRRF	-	-
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	-	-
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	184.826,18
Aplicações Financeiras (II)	-	184.826,18
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	-	607.912,22
Cota-Parte do FPM	-	-
Cota-Parte do ICMS	-	-
Cota-Parte do IPVA	-	-
Cota-Parte do ITR	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-
Transferências do FUNDEB	-	64.476,22
Outras Transferências Correntes	-	543.436,00
Demais Receitas Correntes	-	7.417,03
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	-	7.417,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	-	615.329,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	-	1.421.478,54
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	1.421.478,54
Convênios	-	1.421.478,54
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	-	1.421.478,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	-	2.036.807,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	-	2.036.807,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	3.159.985,75	1.310.006,68	821.692,26	810.219,12	1.234.179,74	701.760,03	572.021,76
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	69.536,43	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.159.985,75	1.310.006,68	821.692,26	810.219,12	1.164.643,31	701.760,03	572.021,76
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	3.159.985,75	1.310.006,68	821.692,26	810.219,12	1.164.643,31	701.760,03	572.021,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	3.159.985,75	1.310.006,68	821.692,26	810.219,12	1.234.179,74	701.760,03	572.021,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	46.805.618,02	13.980.671,87	-	-	1.478,00	1.668.865,30	1.321.277,69
Investimentos	46.805.618,02	13.980.671,87	-	-	1.478,00	1.668.865,30	1.321.277,69

Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	46.805.618,02	13.980.671,87	-	-	1.478,00	1.668.865,30	1.321.277,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.965.603,77	15.290.678,55	821.692,26	810.219,12	1.235.657,74	2.370.625,33	1.893.299,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	49.965.603,77	15.290.678,55	821.692,26	810.219,12	1.235.657,74	2.370.625,33	1.893.299,45
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.902.368,52
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.902.368,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	463.370,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	174.985,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.613.984,05

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 1º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.283.020,90	10.016.840,28
DEDUÇÕES (XL)	42.288.475,98	50.974.034,12
Disponibilidade de Caixa	42.242.854,95	50.928.413,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.124.912,61	51.180.449,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.270.945,54	-739.500,03
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	611.112,12	991.535,99
Demais Haveres Financeiros	45.621,03	45.621,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-32.005.455,08	-40.957.193,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**8.951.738,76**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	-	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.010.445,57	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**6.941.293,19**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**6.652.908,72**	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Mar/2026, 09h e 56m.		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.237.216,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.237.216,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0E582E2A

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 8 - DESPESA COM ENSINO-EDUCACAO

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	27.800.543,00	2.260.782,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.709.152,00	384.721,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.428.726,00	268.158,97
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.182.447,00	1.455.741,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.480.218,00	152.161,07
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	94.558.100,00	16.937.391,56
2.1- Cota-Parte FPM	48.411.000,00	9.332.840,81
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.010.000,00	9.332.840,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.401.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	36.675.000,00	4.846.379,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	733.500,00	73.060,42
2.4- Cota-Parte ITR	880.200,00	11.909,42
2.5- Cota-Parte IPVA	7.628.400,00	2.673.201,47
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	230.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**122.358.643,00**	**19.198.173,93**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.941.410,00**	**3.387.477,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.558.240,75**	**1.412.065,17**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.332.493,40	3.673.481,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.689.043,40	3.609.004,90
6.1.1- Principal	23.578.774,40	3.590.819,79
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.269,00	18.185,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	141.450,00	64.476,22
6.2.1- Principal	141.450,00	64.476,22
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	502.000,00	-
6.4.1- Principal	502.000,00	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**5.637.364,40**	**203.341,99**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.673.481,12**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	24.332.493,40	3.392.457,79	3.350.998,47	3.062.627,60	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-
10.1.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	24.332.493,40	3.392.457,79	3.350.998,47	3.062.627,60	-
10.2.1 - Educação Infantil	5.850.000,00	1.113.094,73	1.113.094,73	1.027.390,88	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	16.864.295,00	2.252.501,04	2.211.041,72	2.010.057,58	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.618.198,40	26.862,02	26.862,02	25.179,14	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.392.457,79	3.350.998,47	3.062.627,60	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.392.457,79	3.350.998,47	3.062.627,60	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM	-	-	-	-	-	-

DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.571.436,78	-	-	-
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	367.348,11	281.023,33	281.023,33	-	7,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	-	-	-	-	-
20.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
20.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	-	-	-	-	-
21.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
21.1.1- Creche	-	-	-	-	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
21.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	-				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.387.477,80				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-				
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	-				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**3.387.477,80**				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.799.542,97	3.387.477,80	17,64

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	100.824,24	42.672,79	51.140,65	-	49.683,59
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.392,84	11.890,24	20.358,10	-	19.034,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	61.431,40	30.782,55	30.782,55	-	30.648,85
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.854.177,50	440.858,75
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.919.335,50	374.170,62
31.1.1- Salário-Educação	2.046.010,30	321.464,14
31.1.2- PDDE	-	-
31.1.3- PNAE	588.120,00	52.693,00
31.1.4- PNATE	270.535,20	11,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	14.670,00	1,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	5.320,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	4.940,00	-

31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	929.902,00	61.367,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.180.967,90	2.822.233,09	1.619.423,39	1.326.222,65	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.680.339,20	431.846,76	184.787,24	180.481,95	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.787.499,90	1.777.166,34	1.209.056,39	979.354,84	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.268.642,00	73.506,28	64.111,50	8.464,91	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	552.000,00	17.931,78	5.048,87	4.809,96	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	349.366,80	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	3.543.120,00	521.781,93	156.419,39	153.110,99	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	57.513.461,30	6.214.690,88	4.970.421,86	4.388.850,25	-
33.1- Despesas Correntes	54.113.487,70	6.167.259,05	4.934.990,03	4.353.418,42	-
33.1.1- Pessoal Ativo	31.041.061,30	3.633.717,28	3.633.717,28	3.346.441,69	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.293.524,80	12.882,91	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.778.901,60	2.520.658,86	1.301.272,75	1.006.976,73	-
33.2- Despesas de Capital	3.399.973,60	47.431,83	35.431,83	35.431,83	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.399.973,60	47.431,83	35.431,83	35.431,83	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	176.731,00	69.799,75
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.609.004,90	321.464,14
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.093.410,15	45.052,55
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	692.325,75	346.211,34
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	692.325,75	346.211,34
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:ACB0686E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 003/2026 - PSS 001/2026

Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná
EDITAL Nº 003/2026, de 23 de março de 2026.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 001/2026 de 10 de fevereiro de 2026 – Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO A **Homologação das inscrições** dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, e o resultado após recurso.

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Professor Municipal:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Irlane Rodriges	801/26
	Joseane Maciel da Rosa	802/26
	Roseli Rodrigues da Rosa	839/26
	Luciane Alves de Rezende	843/26
	Elaine Elena Ferrari da Silva	905/26
	Jose Carlos Janeczko	906/26
	Jucerli Rodrigues de Oliveira Viana	908/26
	Giovana Penasol dos Santos	910/26
	Rosemari Tonion	911/26
	Debora Camila Paim Brustolin	912/26
	Mariza Gorch	913/26
	Margarete Fatima Pigozzo	921/26
	Bruna Elis dos Santos da Silva	922/26
	Ana Carolina Santos Polese	923/26
	Eduarda Polga da Silva Dorberto	924/26
	Karolina Dias Schemeller	925/26

	Marivone Vieira dos Santos	930/26
	Rosicleri Moraes	931/26
	Marilice Fernanda dos Santos Oliveira	933/26
	Monica Regina Zancan	936/26
	Fabiane dos Santos Zantute	999/26
	Ana Claudia Chimanski	1001/26
	Vanicleia Marinho de Melo Leonardi	1002/26
	Franciele da Silva Peretti	1006/26
	Eugenia Paula de Oliveira Kauduinski	1007/26
	Eloisa Biazolo	1008/26
	Solange Maria Lenz Corolesqui	1009/26
	Debora Queiroz da Silva	1010/26
	Suellen Scramosin	1011/26
	Cristiane Plavak Schneider	1015/26
	Silvana Regina Mazzuco Busatta	1066/26
	Camila de Fatima Ferreira	1070/26
	Nataniel Luiz dos Santos	1271/26
	Creir dos Santos	1272/26
	Jessica Zardinello	1274/26
	Claudete do Amaral	1275/26
	Estefani Magalhães Berger	1276/26
	Criscieli Dalsente	1277/26
	Amanda Luiza Tassi	1278/26
	Jociane de Andrade	1279/26
	Francislei Machado Galleazzi	1283/26
	Bruna Aparecida da Rosa Pires	1284/26
	Daniele Patricia Schneiger	1287/26
	Karen Conceição Alves Sozo	1290/26
	Kate de Souza Alves	1291/26
	Leila Fatima Baifus Moreira	1292/26
	Jessica Adriely Pelenz	1294/26
	Gabriely Paes	1295/26
	Nicoli Gilioli	1296/26
	Andressa Xavier da Silva	1297/26
	Taynara Andreis	1298/26
	Taiane Alves Soares	1299/26
	Rudiellen Marsaro	1300/26
	Lourdes Varella Bordinhão	1302/26
	Tamires Cristina da Silva	1303/26
	Edivane de Souza	1304/26
	Cristina Aparecida da Silva	1305/26
	Alehandra Valquiria de Albuquerque Quadros	1306/26
	Ilena da Aparecida Oliveira	1307/26
	Ketlin Juliana Neves	1315/26
	Daiane da Luz Dalpizzol	1319/26
	Alceu Mauricio Mendes	1320/26
	Juliana Aparecida Schwan de Mello	1321/26
	Rhayane Kiara da Cruz	1323/26
	Renata Cristiane Assis de Oliveira de Menezes	1324/26
	Maria Juliana Miranda Cora	1325/26
	Laila Marinho Assis	1326/26
	Grazieli de Lima Fernandes	1327/26
	Edineia Ribeiro da Silva Golin	1328/26
	Marli dos Santos Pacheco	1330/26
	Tania Mara de Souza	1331/26
	Debora Scremin Mendes	1332/26
	Cleonice Alves Quadros	1333/26
	Fernanda Silva Duarte	1334/26
	Silvia Gawenda Marcolina	1337/26
	Alessandra Dalmolin Smanioto	1338/26
	Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira	1339/26
	Adriana Monteiro Ratin	1340/26
	Cleunice Mello das Neves Ruthes	1341/26
	Viviane Siqueira	1342/26
	Raquel Maria Fernandes	1343/26
	Ronaldo de Paula Baiffus	1344/26
	Thais de Lara Santos	1345/26
	Symone Matioli Pimenta	1346/26
	Angela Villwok Luna Silva	1347/26
	Kauane de Lima da Silva Lima	1348/26
	Juliana Paula Southier de Souza	1349/26
	Erica Maria Comicioli	1351/26
	Carla Luciane da Fonseca Portella	1352/26
	Rosenilde Ramos	1353/26
	Maria Jose dos Santos Sartor	1355/26
	Clemair de Jesus da Silva Balbinot	1356/26
	Tania Patricia dos Santos Santana	1357/26
	Suellen Cristina Santos da Rosa	1358/26
	Raquel Baldissera	1360/26
	Thaine Cenci	1361/26
	Angela Maria Lopes de Almeida	1362/26
	Elenice Bombana dos Santos	1365/26
	Yuri de Oliveira Saccon	1368/26
	Daniela Hort Ignacio de Lima Granville	1369/26
	Josiane Santos de Assunção Linhares	1370/26
	Maria Claudia de Moraes	1371/26
	Lorete Garbim Vanzin	1391/26
	Maria Isabel Santos Polese	1406/26
	Jocelia da Aparecida Mello das Neves	1407/26

	Adriana Silva Duarte	1408/26

Psicólogo:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
	Danielle Matheus Ramos	935/26
	Gliciane Regina Gregolon Wachtel	998/26
	Aline Eloise da Silveira	1003/26
	Alexandra Kurpel	1004/26
	Jessica Meneghetti	1069/26
	Alexander Comelli	1372/26
	Soraya Gabriela Poleselo	1373/26
	Anelize Carniel	1374/26
	Katia Maria Mendonça	1375/26
	Maristane Rodrigues da Silva Vacca	1376/26
	Giovana Teles Vieira	1378/26
	Renata Alves	1379/26
	Ana Carolina Gallas Petroski	1380/26
	Bertieli Krampe de Almeida	1381/26
	Katiussa Regina Kloster	1382/26
	Miriã Carla Gawenda Marcolina	1383/26
	Renata Siqueira Gomes	1384/26
	Patricia Uhlik	1386/26
	Dhebora Crystina Alves dos Santos Franco	1387/26
	Ivam Carlos Hermes	1388/26
	Talita Cristina Debastiani	1389/26
	Amanda Julia Casagrande	1390/26

II – RESULTADO DE RECURSO REFERENTE AS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS:

Professo Municipal:

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	MOTIVO
	Luzia Marcia dos Santos	1458/26	INDEFERIDO
	Loreni Maculan de Paula	1471/26	INDEFERIDO
	Taiane Alves Soares	1482/26	INDEFERIDO
	Scheila de Jesus Barboza da Silva	1502/26	INDEFERIDO
	Thais Lino	1503/26	INDEFERIDO
	Elen Sagaz dos Santos	1537/26	INDEFERIDO
	Sonia do Carmo de Alencar	1540/26	INDEFERIDO
	Sidione Neila Vanzella	1560/26	INDEFERIDO
	Ani Tais Witt	1573/26	INDEFERIDO

A resposta do indeferimento do recurso apresentado está à disposição das candidatas no Departamento de Gestão de Pessoas, Município de Coronel Vivida-PR, onde a interessada poderá ter vistas ao mesmo.
Coronel Vivida - PR, 23 de março de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal deAdministração e Fazenda

FATIMA VOGEL DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social, e Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:A5F033DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.680.000,00	39.775.843,87	7.764.683,26	19,52	7.764.683,26	19,52	32.011.160,61
RECEITAS CORRENTES	37.592.970,00	37.595.813,87	7.113.468,27	18,92	7.113.468,27	18,92	30.482.345,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.339.400,00	1.339.400,00	414.739,16	30,96	414.739,16	30,96	924.660,84
Impostos	1.259.480,00	1.259.480,00	391.754,60	31,10	391.754,60	31,10	867.725,40
Taxas	79.920,00	79.920,00	22.984,56	28,76	22.984,56	28,76	56.935,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.980,00	89.980,00	33.288,63	37,00	33.288,63	37,00	56.691,37
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.980,00	89.980,00	33.288,63	37,00	33.288,63	37,00	56.691,37

RECEITA PATRIMONIAL	2.985.336,00	2.988.179,87	864.159,90	28,92	864.159,90	28,92	2.124.019,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.810,00	7.810,00	184,15	2,36	184,15	2,36	7.625,85
Valores Mobiliários	116.756,00	119.599,87	530.692,67	443,72	530.692,67	443,72	-411.092,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	2.860.770,00	2.860.770,00	333.283,08	11,65	333.283,08	11,65	2.527.486,92
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.950,00	5.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.950,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	158.380,00	158.380,00	70,44	0,04	70,44	0,04	158.309,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	148.110,00	148.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.110,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.870,00	5.870,00	70,44	1,20	70,44	1,20	5.799,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.868.524,00	32.868.524,00	5.787.299,67	17,61	5.787.299,67	17,61	27.081.224,33
Transferências da União e de suas Entidades	20.323.376,00	20.323.376,00	3.678.135,80	18,10	3.678.135,80	18,10	16.645.240,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.274.958,00	9.274.958,00	1.355.875,02	14,62	1.355.875,02	14,62	7.919.082,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	179.300,00	179.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.300,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.090.890,00	3.090.890,00	753.288,85	24,37	753.288,85	24,37	2.337.601,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.400,00	145.400,00	13.910,47	9,57	13.910,47	9,57	131.489,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	145.400,00	145.400,00	11,80	0,01	11,80	0,01	145.388,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	13.898,67	0,00	13.898,67	0,00	-13.898,67
RECEITAS DE CAPITAL	1.087.030,00	2.180.030,00	651.214,99	29,87	651.214,99	29,87	1.528.815,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	33.030,00	33.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.030,00
Alienação de Bens Móveis	33.030,00	33.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.030,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.054.000,00	2.147.000,00	651.214,99	30,33	651.214,99	30,33	1.495.785,01
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	651.214,99	0,00	651.214,99	0,00	-651.214,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.054.000,00	2.147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.147.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.680.000,00	39.775.843,87	7.764.683,26	19,52	7.764.683,26	19,52	32.011.160,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.680.000,00	39.775.843,87	7.764.683,26	19,52	7.764.683,26	19,52	32.011.160,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.680.000,00	39.775.843,87	7.764.683,26	19,52	7.764.683,26	19,52	32.011.160,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.637.169,36	-	-	1.637.169,36	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.637.169,36	-	-	1.063.793,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	36.478.000,00	40.565.013,23	10.307.085,93	10.307.085,93	30.257.927,30	8.714.472,58	8.714.472,58	31.850.540,65	6.594.088,52
DESPESAS CORRENTES	34.597.500,00	34.955.318,08	6.898.830,11	6.898.830,11	28.056.487,97	6.808.616,76	6.808.616,76	28.146.701,32	6.284.190,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.076.990,00	15.076.990,00	3.439.653,51	3.439.653,51	11.637.336,49	3.439.653,51	3.439.653,51	11.637.336,49	3.209.228,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.490.510,00	19.848.328,08	3.459.176,60	3.459.176,60	16.389.151,48	3.368.963,25	3.368.963,25	16.479.364,83	3.074.961,94
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.490.510,00	19.848.328,08	3.459.176,60	3.459.176,60	16.389.151,48	3.368.963,25	3.368.963,25	16.479.364,83	3.074.961,94
DESPESAS DE CAPITAL	1.660.500,00	5.389.695,15	3.408.255,82	3.408.255,82	1.981.439,33	1.905.855,82	1.905.855,82	3.483.839,33	309.898,36
INVESTIMENTOS	1.600.500,00	5.329.695,15	3.408.255,82	3.408.255,82	1.921.439,33	1.905.855,82	1.905.855,82	3.423.839,33	309.898,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.478.000,00	40.565.013,23	10.307.085,93	10.307.085,93	30.257.927,30	8.714.472,58	8.714.472,58	31.850.540,65	6.594.088,52

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.478.000,00	40.565.013,23	10.307.085,93	10.307.085,93	30.257.927,30	8.714.472,58	8.714.472,58	31.850.540,65	6.594.088,52
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	1.170.594,74
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.478.000,00	40.565.013,23	10.307.085,93	10.307.085,93	-	8.714.472,58	8.714.472,58	-	7.764.683,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 20/mar/2026 as 11h e 29m.									

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D43BC67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	36.478.000,00	40.565.013,23	10.307.085,93	10.307.085,93	100,00	30.257.927,30	8.714.472,58	8.714.472,58	100,00	31.850.540,65
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	4.829.340,00	4.969.340,00	1.573.983,77	1.573.983,77	15,27	3.395.356,23	1.571.085,34	1.571.085,34	18,03	3.398.254,66
Administração Geral	4.141.910,00	4.331.910,00	1.493.016,94	1.493.016,94	14,49	2.838.893,06	1.490.118,51	1.490.118,51	17,10	2.841.791,49
Administração Financeira	672.430,00	622.430,00	80.966,83	80.966,83	0,79	541.463,17	80.966,83	80.966,83	0,93	541.463,17
Controle Externo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.129.790,00	3.228.190,00	556.837,02	556.837,02	5,40	2.671.352,98	408.437,02	408.437,02	4,69	2.819.752,98
Assistência ao Idoso	854.800,00	834.800,00	155.393,05	155.393,05	1,51	679.406,95	155.393,05	155.393,05	1,78	679.406,95
Assistência à Criança a ao Adolescente	634.770,00	634.770,00	24.725,20	24.725,20	0,24	610.044,80	24.725,20	24.725,20	0,28	610.044,80
Assistência Comunitária	1.640.220,00	1.758.620,00	376.718,77	376.718,77	3,65	1.381.901,23	228.318,77	228.318,77	2,62	1.530.301,23
SAÚDE	10.707.470,00	10.971.776,51	1.858.317,10	1.858.317,10	18,03	9.113.459,41	1.854.332,37	1.854.332,37	21,28	9.117.444,14
Atenção Básica	5.727.700,00	5.992.006,51	1.461.153,81	1.461.153,81	14,18	4.530.852,70	1.457.169,09	1.457.169,09	16,72	4.534.837,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.764.070,00	4.764.070,00	397.163,29	397.163,29	3,85	4.366.906,71	397.163,28	397.163,28	4,56	4.366.906,72
Vigilância Sanitária	215.700,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	215.700,00
EDUCAÇÃO	7.826.390,00	7.826.390,00	1.335.388,05	1.335.388,05	12,96	6.491.001,95	1.258.314,33	1.258.314,33	14,44	6.568.075,67
Ensino Fundamental	6.086.230,00	6.086.230,00	1.141.760,48	1.141.760,48	11,08	4.944.469,52	1.064.686,76	1.064.686,76	12,22	5.021.543,24
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Educação Infantil	1.417.160,00	1.417.160,00	185.875,57	185.875,57	1,80	1.231.284,43	185.875,57	185.875,57	2,13	1.231.284,43
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	120.000,00	120.000,00	7.752,00	7.752,00	0,08	112.248,00	7.752,00	7.752,00	0,09	112.248,00
CULTURA	414.000,00	414.000,00	82.008,37	82.008,37	0,80	331.991,63	82.008,37	82.008,37	0,94	331.991,63
Difusão Cultural	414.000,00	414.000,00	82.008,37	82.008,37	0,80	331.991,63	82.008,37	82.008,37	0,94	331.991,63
URBANISMO	3.190.200,00	3.160.200,00	601.961,00	601.961,00	5,84	2.558.239,00	601.961,00	601.961,00	6,91	2.558.239,00
Serviços Urbanos	3.170.200,00	3.140.200,00	601.961,00	601.961,00	5,84	2.538.239,00	601.961,00	601.961,00	6,91	2.538.239,00
Transporte Rodoviário	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	930.000,00	1.901.790,15	801.986,01	801.986,01	7,78	1.099.804,14	798.718,21	798.718,21	9,17	1.103.071,94
Controle Ambiental	930.000,00	1.901.790,15	801.986,01	801.986,01	7,78	1.099.804,14	798.718,21	798.718,21	9,17	1.103.071,94
AGRICULTURA	1.416.030,00	1.386.030,00	208.712,57	208.712,57	2,02	1.177.317,43	208.712,57	208.712,57	2,40	1.177.317,43
Promoção da Produção Agropecuária	1.416.030,00	1.386.030,00	208.712,57	208.712,57	2,02	1.177.317,43	208.712,57	208.712,57	2,40	1.177.317,43
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	124.000,00	124.000,00	6.109,31	6.109,31	0,06	117.890,69	6.109,31	6.109,31	0,07	117.890,69
Extensão Rural	124.000,00	124.000,00	6.109,31	6.109,31	0,06	117.890,69	6.109,31	6.109,31	0,07	117.890,69
TRANSPORTE	2.182.780,00	4.599.780,00	2.845.757,18	2.845.757,18	27,61	1.754.022,82	1.488.768,51	1.488.768,51	17,08	3.111.011,49
Transporte Rodoviário	2.182.780,00	4.599.780,00	2.845.757,18	2.845.757,18	27,61	1.754.022,82	1.488.768,51	1.488.768,51	17,08	3.111.011,49
DESPORTO E LAZER	509.000,00	509.000,00	87.480,97	87.480,97	0,85	421.519,03	87.480,97	87.480,97	1,00	421.519,03
Turismo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Desporto Comunitário	497.000,00	497.000,00	87.480,97	87.480,97	0,85	409.519,03	87.480,97	87.480,97	1,00	409.519,03
ENCARGOS ESPECIAIS	999.000,00	1.254.516,57	348.544,58	348.544,58	3,38	905.971,99	348.544,58	348.544,58	4,00	905.971,99
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outros Encargos Especiais	919.000,00	1.174.516,57	348.544,58	348.544,58	3,38	825.971,99	348.544,58	348.544,58	4,00	825.971,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
Reserva de Contingência geral	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
TOTAL	**36.478.000,00**	**40.565.013,23**	**10.307.085,93**	**10.307.085,93**	**100,00**	**30.257.927,30**	**8.714.472,58**	**8.714.472,58**	**100,00**	**31.850.540,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 20/mar/2026 as 11h e 30m.										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4A361E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.259.480,00**	**391.754,60**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	364.000,00	2.383,74
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	61.790,00	56.218,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	136.690,00	100.206,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	232.945,62
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**31.447.530,00**	**5.659.657,35**
2.1- Cota-Parte FPM	20.438.900,00	3.999.788,91
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	19.172.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.266.900,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.903.000,00	1.403.280,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	134.980,00	21.142,41
2.4- Cota-Parte ITR	209.970,00	4.610,88
2.5- Cota-Parte IPVA	760.680,00	230.834,30
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.707.010,00**	**6.051.411,95**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**R$ 6.036.126,00**	**R$ 1.131.931,47**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.140.626,50**	**380.921,52**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.093.110,00**	**802.311,33**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.093.110,00	758.874,47
6.1.1- Principal	3.090.890,00	753.288,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.220,00	5.585,62
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	43.436,86
6.4.1- Principal	0,00	43.436,86
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.945.236,00**	**-378.642,62**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**137.238,16**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	13.431,90	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	123.806,26	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**939.549,49**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.493.110,00**	**691.690,72**	**691.690,72**	**634.229,35**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.413.110,00	691.690,72	691.690,72	634.229,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	726.730,00	173.607,56	173.607,56	156.323,74	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.686.380,00	518.083,16	518.083,16	477.905,61	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**691.690,72**	**691.690,72**	**634.229,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	691.690,72	691.690,72	634.229,35	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	691.690,72	691.690,72	634.229,35	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	531.212,13	691.690,72	691.690,72	91,15
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	80.231,13	110.620,61	110.620,61	30.389,48	13,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	412.533,08	13.431,90	0,00	0,00	13.431,90	13.431,90
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	387.431,42	13.431,90	0,00	0,00	13.431,90	13.431,90
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	25.101,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.252.630,00**	**523.599,71**	**446.525,99**	**380.420,95**	**77.073,72**
20.1- Educação Infantil	570.430,00	8.773,64	8.773,64	7.333,64	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.559.200,00	507.074,07	430.000,35	365.335,31	77.073,72
20.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	120.000,00	7.752,00	7.752,00	7.752,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**5.622.740,00**	**1.207.538,43**	**1.130.464,71**	**1.006.898,30**	**77.073,72**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.307.160,00	182.381,20	182.381,20	163.657,38	0,00
21.1.1- Creche	1.307.160,00	182.381,20	182.381,20	163.657,38	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.315.580,00	1.025.157,23	948.083,51	843.240,92	77.073,72
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					446.525,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.131.931,47
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					30.389,48
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					13.431,90
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**1.534.636,08**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.512.852,99			1.534.636,08	25,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.867.402,50**	**117.832,35**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**529.600,00**	**84.372,45**
31.1.1- Salário-Educação	306.000,00	73.823,26
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	94.400,00	10.534,83
31.1.4 - PNATE	129.200,00	14,36

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.054.000,00**	**0,00**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**283.802,50**	**33.459,90**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.080.650,00**	**104.602,62**	**104.602,62**	**82.097,45**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	3.494,37	3.494,37	3.494,37	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.770.650,00	101.108,25	101.108,25	78.603,08	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**7.826.390,00**	**1.319.893,05**	**1.242.819,33**	**1.096.747,75**	**77.073,72**
33.1- Despesas Correntes	**6.586.390,00**	**1.319.893,05**	**1.242.819,33**	**1.096.747,75**	**77.073,72**
33.1.1- Pessoal Ativo	2.840.740,00	877.090,87	877.090,87	807.024,81	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.745.650,00	442.802,18	365.728,46	289.722,94	77.073,72
33.2- Despesas de Capital	**1.240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	137.234,40	163.032,35
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	802.311,33	73.823,26
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	634.229,35	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	305.316,38	236.855,61
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	305.316,38	236.855,61
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 20/mar/2026 as 11h e 34m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:82192F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23397/2026

DECRETO Nº 23397/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a construção de edifício público, a área de terra abaixo descrita:

Lote urbano n.º	**Matrícula**	**Livro**	**Ficha**	**Área utilidade pública**	**Proprietário**
Lote urbano nº 2, da quadra nº 5, do Loteamento Ecoville, do Município e Comarca de Dois Vizinhos-PR.	58.556	2	1	370,65m²	Place Ball Esportes LTDA, CNPJ: 22.682.624/0001-79

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:779A8876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 002/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
RESOLVE
1 **–** Fica divulgada a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026;

2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 20/03/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

COTAS RACIAIS - (não houve candidatos INSCRITOS)
COTAS PCD - (não houve candidatos INSCRITOS)

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO

CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA SAUDE DA FAMÍLIA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALINE BELOTTE DE MORAES	04	30	28,86	58,86	
2	LARYSSA KRISTINE FERNANDES DE SOUZA	09	15	36,00	51,00	
3	PEDRO ALIPIO DE ALMEIDA MONTEIRO	01	15	29,81	44,81	
4	ANDRESSA LORENA SILVA ALELUIA	03	30	8,09	38,09	
5	MAURICIO MIGUEL RODRIGUES DA SILVA	08	15	5,75	20,75	
6	THAMYRES GELIN CRUZ	10	0	0	0	
CARGO	FONOAUDIOLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAFAELA DA SILVA MORAES MARTINS	02	15	6,09	21,09	
CARGO	FISIOTERAPEUTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	05	30	10,83	40,83	
2	LUANA PINA DE OLIVEIRA	06	15	16,65	31,65	
3	HELEN WOLKER MOREIRA	07	30	0	30,00	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE,FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E0FACD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO RECAPAGENS

Contrato N°	29/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	RECAPADORA MARRECAS LTDA			
Valor:	43.400,00			
Vigência:	Início:	23/03/2026	Término:	23/03/2027
Licitação:	8/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, com fornecimento de materiais e garantia, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2026				
Contrato N°	30/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	F. VACHILESKI & CIA LTDA			
Valor:	61.600,00			
Vigência:	Início:	23/03/2026	Término:	23/03/2027
Licitação:	8/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, com fornecimento de materiais e garantia, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2026				
Contrato N°	31/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA			
Valor:	50.850,00			
Vigência:	Início:	23/03/2026	Término:	23/03/2027
Licitação:	8/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, com fornecimento de materiais e garantia, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2026				
Contrato N°	32/2026			
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL			
Contratada:	DR PNEUS LTDA			
Valor:	791.648,00			
Vigência:	Início:	23/03/2026	Término:	23/03/2027
Licitação:	8/2026			
Objeto da Contratação: Registro de Preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus, com fornecimento de materiais e garantia, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Flor da Serra do Sul/PR.				
Flor da Serra do Sul, 23 de Março de 2026				

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:23DD9D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 08-2026

DECRETO N° 08/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.026, no valor de R$ 405.455,52 (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1114/2025, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2026, o valor **R$ 405.455,52** (Quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 246,02
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 00,00 por anulação
No valor de R$ 246,02 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 204.992,83

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 200.216,67

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 03 de Fevereiro de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2026				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 6524 - Decreto nº 8/2026 de 03/02/2026		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 5931 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1114	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	246,02	0,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	0,00	246,02
Suplementar		Excesso de Arrecadação	204.992,83	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	204.992,83
Suplementar		Superávit Financeiro	200.216,67	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	200.216,67
Despesa				
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	95.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
305	00892	VEÍCULOS- RECURSO ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	14,74
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
900	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	14,74
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0004.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1000	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	64,18
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0004.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1750	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	50,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.72.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2350	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	50,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2035		CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Remanejamento	
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2390	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:**Anulação de Dotações		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	143,57
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0006.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2720	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.110,59
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0006.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2880	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.451,97
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2975	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	907,76
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3005	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.890,51
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	

10.305.0006.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3050	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.090,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.122.0007.2089		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3320	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	100.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0007.1047		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3405	00892	VEÍCULOS- RECURSO ESTADUAL		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3490	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	17.309,10
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.245.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3520	00796	PAS - Piso Único da Assistência Social		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	140.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0007.2050		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3735	00879	Recursos FMDCA		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	15.240,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0013.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4200	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	181,28
11.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072		GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	181,28
11.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072		GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5060	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	15.342,96
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5583	00876	PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	609,24
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5583	00876	PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	2.025,76
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5585	00930	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 354/2024 - SECID		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	23,86
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5585	00930	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CONVÊNIO Nº 354/2024 - SECID		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**	
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	246,02	0,00	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	246,02	#
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	246,02	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	204.992,83	0,00	#
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	204.992,83	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	200.216,67	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	200.216,67	#

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:BE9829DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2023

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal, o senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009 e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450,0 Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo senhor **MARCELO WAIS** E/OU PROCURADOR DEVIDAMENTE DELEGADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 041/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. **Prorrogação do prazo de vigência** pelo período de **01 (um) ano** e o **reajuste pelo IPCA (ref. fev./2026) em 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento)** do Contrato nº 41/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido e reajustado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde	Valor Unit. (R$)	Valor Unit. Reajustado (R$)
01	FIAT/CRONOS DRIVE 1.3, Ano/Modelo 2022/2023, 107CV, cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P. Chassi 8AP359AFPPU257360 Renavam 01331791534 Placa SEC-1D35 - Frota 621 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	1	1.877,13	1.948,64
02	FIAT/FIORINO ENDURANCE, Ano/Modelo 2022/2023, 86CV, Cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 02P Chassi 9BD2651PAP9226135 Ranavam 01334257938 Placa RPO-8A41, Frota 622 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	1	2.199,12	2.282,90
03	ÔNIBUS VW/COMIL CAMPIONE R, 2022/2023, 256CV, Cor Cinza, Combustível Diesel. Chassi 9532K82W8PR028357 Renavam 01330235646 Placa SEB-2B61, Frota 802 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	1	13.003,88	13.499,32
05	RENAULT/MASTER TCA AMBULÂNCIA, Ano/Modelo 2017/2018, 130CV, cor Branca, Combustível Diesel, Lotação 8P. Chassi 93YMAFEXAJJ203156 Renavam 01143045766 Placa BBY-7410 - Frota 152 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	1	7.207,56	7.482,16
07	RENAULT/SANDERO EXPR 16, Ano/Modelo 2016/2017, 106CV, cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Lotação 5P. Chassi 93Y58RD64HJ506469 Renavam 01098868134 Placa FID-2723 - Frota 105 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE	Serv.	Gente	1	1.667,43	1.730,95

	Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.					
08	FIAT/ARGO 1.0, Ano/Modelo 2022/2023, 75HP, cor Branca, Combustível Álcool/Gasolina, Chassi 9BD358ACVPYM11123 Renavam 0177707 Frota 623 Cobertura Contratada: Colisão, Incêndio, Roubo, Responsabilidade Civil Facultativa. Cobertura do Veículo 100% Tabela FIPE Danos Materiais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Corporais a Terceiros R$ 200.000,00 Danos Morais e estética R$ 50.000,00 APP - Morte, Invalidez c/DMH R$ 50.000,00 Assist. 24 horas, mínimo 600Km de guincho. Proteção para Vidros e Faróis completa.	Serv.	Gente	1	1.772,30	1.839,82
09	SEGURO DE IMÓVEL (PAÇO MUNICIPAL, ÁREA CONSTRUÍDA 1.583,86 M³) FRANQUIA DE R$ 1.880,26 Cobertura do Imóvel Incêndio, Explosão e Fumaça: R$ 2.000.000,00 Danos Elétricos: R$ 50.000,00 Queda de Vidros: 50.000,00 Impacto Veículo/Queda Aeronaves: R$ 200.000,00 Vendaval: R$ 200.000,00 PAÇO MUNICIPAL AVENIDA AMAZONAS, 280	Serv.	Gente	1	1.494,39	1.551,32

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 30.335,11 (trinta mil, trezentos e trinta e cinco reais e onze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
69	09.001	2.013	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
344	14.001	2.052	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
380	14.002	2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	00935
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	07494
184	12.001	2.030	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
207	12.001	2.032	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr,16 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Assinado Digitalmente
MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:22778EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATORIO CRIANÇA E ADOLESCENTE

MUNICIPIO DE GOIOXIM - 2026						
DEMONSTRATIVO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Período: 01/01/2026 até 28/02/2026						
Categoria		**Autorizada**	**Atualizada**	**Empenhada**	**Liquidada**	**Paga**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	561.770,00	561.770,00	102.586,62	99.481,25	65.955,94
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	302.000,00	302.000,00	52.476,04	52.476,04	25.617,09
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	302.000,00	302.000,00	52.476,04	52.476,04	25.617,09
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00	260.000,00	44.134,28	44.134,28	21.548,35
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	36.987,12	36.987,12	17.974,77

3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	0,00	0,00	6.468,06	6.468,06	3.180,21
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	30.519,06	30.519,06	14.794,56
3.1.90.11.31.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	2.700,00
3.1.90.11.31.01	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	0,00	0,00	5.400,00	5.400,00	2.700,00
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	1.747,16	1.747,16	873,58
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	1.747,16	1.747,16	873,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	42.000,00	42.000,00	8.341,76	8.341,76	4.068,74
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	8.341,76	8.341,76	4.068,74
3.1.90.13.02.06	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO	0,00	0,00	918,00	918,00	459,00
3.1.90.13.02.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	1.319,95	1.319,95	650,83
3.1.90.13.02.09	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	6.103,81	6.103,81	2.958,91
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	259.770,00	259.770,00	50.110,58	47.005,21	40.338,85
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	259.770,00	259.770,00	50.110,58	47.005,21	40.338,85
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	30.000,00	835,00	835,00	835,00
3.3.90.14.14.00	DIÁRIAS NO PAÍS	0,00	0,00	835,00	835,00	835,00
3.3.90.14.14.01	SERVIDORES EFETIVOS	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00
3.3.90.14.14.04	MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	300,00	300,00	300,00
3.3.90.14.14.05	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO -	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
3.3.90.14.14.06	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO -	0,00	0,00	193,00	193,00	193,00
3.3.90.14.14.08	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO -	0,00	0,00	92,00	92,00	92,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	160.000,00	22.840,48	22.135,11	20.339,95
3.3.90.30.01.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	7.046,14	6.340,77	4.545,61
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	0,00	0,00	6.687,69	5.982,32	4.187,16
3.3.90.30.01.03	DIESEL	0,00	0,00	358,45	358,45	358,45
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	12.349,14	12.349,14	12.349,14
3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	0,00	0,00	12.349,14	12.349,14	12.349,14
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.445,20	3.445,20	3.445,20
3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	3.445,20	3.445,20	3.445,20
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.770,00	69.770,00	26.435,10	24.035,10	19.163,90
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	20.918,29	19.718,29	14.847,09
3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.760,00	1.760,00	1.760,00
3.3.90.39.19.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.153,35	1.153,35	1.153,35
3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	1.153,35	1.153,35	1.153,35
3.3.90.39.43.00	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	803,46	803,46	803,46
3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTR	0,00	0,00	803,46	803,46	803,46
3.3.90.39.67.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	0,00	0,00	1.200,00	600,00	600,00
3.3.90.39.68.00	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**611.770,00**	**611.770,00**	**102.586,62**	**99.481,25**	**65.955,94**
Critério de seleção:						
Orgão: 11						
Subfunção: 243						
Fontes de recurso: 0						
Empenhos e liquidações do exercício e de restos						

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:BD0569B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 060/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2025 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2026 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/03/2026 a 30/03/2026**, **das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	1139	JAIR JARDELI NOVACK	Motorista Socorrista	Boa Vista da Aparecida
1º	4.627	ROMUALDO DE SOUZA GONÇALVES JUNIOR *	Agente Administrativo	Cafelândia
1º	1.338	LUCAS FRANCELINO DE ARAÚJO	Farmacêutico	Cafelândia
1º	3.579	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	Médico 12h / HOSPITAL	Cafelândia
1º	3.097	PABLO POMPEU QUINI	Médico 24h / HOSPITAL	Cafelândia
1º	1.721	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem / Hospital	Cafelândia
2º	2.842	AYRTON SENNA VAN DAL LIMA	Técnico em Enfermagem / Hospital	Cafelândia
3º	273	MARINES DIEHL SIMOES	Técnico em Enfermagem / Hospital	Cafelândia
4º	3.155	CRISTINA MADALENA BANDEIRA	Técnico em Enfermagem / Hospital	Cafelândia
5º	107	DENISE DE FREITAS DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem / Hospital	Cafelândia
1º	3.219	HELOISA APARECIDA SEITZ PEREIRA *	Técnico em Enfermagem / SAMU	Cafelândia
1º	3.732	CRISTIANO CORREIA BACARIN **	Farmacêutico	Cascavel
2º	3.785	MATEUS FOLTZ DELABENETA	Farmacêutico	Cascavel
3º	2.754	FELIPE GORONSKI	Farmacêutico	Cascavel
1º	2.985	AMANDA FAUTH DE PÁDUA COELHO	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
2º	1.364	THIAGO ASSIS SANTOS *	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
1º	4.004	JEFFERSON JARDIM ESPINDOLA	Rádio Operador	Cascavel
2º	4.196	JOAS ALMEIDA SOUZA	Rádio Operador	Cascavel

1º	924	JUSSARA TRENTO	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
2º	3.734	JULIANA MARIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
3º	1.307	TAYNARA DE QUEIROZ GUELSI	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
4º	2.349	JAQUELINE ANGELO DOS SANTOS DENARDIN	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
5º	2.439	GUSTAVO DE PAULA SANTOS *	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
29º	313	SAMUEL PEIXOTO DE OLIVEIRA * **	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
1º	1.930	CÍNTIA MICHELE RAUBER **	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
2º	1.755	FÁTIMA RENATA DO SANTOS LIMA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
3º	1.748	ADRIANY CRISTINA GONCALVES	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
4º	4.788	ELBER OLIVEIRA PEREIRA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
5º	3.794	PATRICIA POLIANE PRADA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
6º	2.820	LUCIANA FONTANA	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
7º	840	MARCUS VINICIUS BISAGGIO FILHO	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
8º	1.153	NEUZA LUZIA SUSSI	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
9º	3.555	ROSIANE KRASNIEVIZ GOMES	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
13º	389	DANIEL JOAQUIM DE BRITO *	Técnico em Enfermagem / UPA / HOSPITAL	Cascavel
1º	572	KLEBER SAATKAMP	Técnico em Farmácia	Cascavel
1º	1.356	ERMISON LUIZ RIBEIRO	Motorista Socorrista	Catanduvas
1º	3.492	VAGNER FAGNANI LINARTEVICHI	Médico 12h / UPA	Guaíra
2º	2.423	ALNO POIARES VIEIRA	Médico 12h / UPA	Guaíra
3º	4.625	ARTHUR MARTINS TAMIOZZO	Médico 12h / UPA	Guaíra
1º	3.064	IGOR JOSE MOREIRA MONTANHER	Médico 24h / UPA	Guaíra
2º	638	LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	Médico 24h / UPA	Guaíra
3º	3.642	RAYANA ENDY MAZIERO	Médico 24h / UPA	Guaíra
1º	1.827	BÁRBARA HUGEN	Enfermeiro / UPA / HOSPITAL	Marechal Cândido Rondon
1º	90	VALDIR CARDOSO HOFMAN	Motorista Socorrista	Marechal Cândido Rondon
1º	4.696	EDUARDO DA SILVA	Técnico em Enfermagem / SAMU	Marechal Cândido Rondon
1º	205	CLEIPSOM ALAN PEREIRA ALVES	Motorista Socorrista	Ouro Verde do Oeste
1º	944	PAULO GUSTAVO DO NASCIMENTO *	Enfermeiro / SAMU	Palotina
1º	1.163	MILER TIERRI DOS SANTOS MELIN	Motorista Socorrista	Palotina
1º	1.539	RAILA JULIANE DA SILVA *	Técnico em Enfermagem / SAMU	Palotina
1º	4.404	DAIANE RECH PIVA ROCHA	Médico 24h / SAMU	Santa Helena
1º	4.226	LUIZ FERNANDO ANTUNES	Motorista Socorrista	Santa Tereza do Oeste
1º	2.309	EDUARDA HACHMANN NOGUEIRA	Enfermeiro / UPA	Toledo
2º	4.773	ADRIELE SEMPREBOM FERREIRA BETTI	Enfermeiro / UPA	Toledo
1º	2.535	IGOR FABRICIO DOS SANTOS *	Farmacêutico	Toledo
2º	4.560	CIMARA FRANCIELI BUDSKE	Farmacêutico	Toledo
3º	4.078	ALINE FERNANDA GOMES FERREIRA	Farmacêutico	Toledo
1º	184	VINICIUS EDUARDO RIBEIRO SALLES	Médico 12h / UPA	Toledo
2º	3.345	LUIZ EDUARDO DA SILVA CANCELLI	Médico 12h / UPA	Toledo
1º	1.231	VALENTINA NUNES FONTOURA DOS ANJOS	Médico 24h / UPA	Toledo
1º	4.889	MICHAEL LARIO HIRSCH	Motorista Socorrista	Toledo
2º	3.265	GUSTAVO HENRIQUE SANDESKI	Motorista Socorrista	Toledo
3º	1.126	EDUARDO COSMANN	Motorista Socorrista	Toledo
1º	2.808	ROSELI ROSA DA SILVA MOTA	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
2º	857	ROBERSON THIAGO BERTOLIN	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
1º	4.851	RODRIGO GONÇALVES BORGES	Motorista Socorrista	Tupãssi
1º	17	NIVALDO DUTRA PASTUSKO NEUBERGER	Técnico em Enfermagem / SAMU	Tupãssi
1º	735	FELIPE GABRIEL FERNANDES SPIERING	Motorista Socorrista	Vera Cruz do Oeste

** Candidato autodeclarado preto ou pardo*
*** Candidato autodeclarado portador de deficiência*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:EB504EF0

PROJUR
LEI Nº 2.462/2026 DATA: 23.03.2026 EMENTA: ALTERA CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE CONTADOR E CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE MÍDIAS DIGITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 4° da Lei Municipal n°. 2.221/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4ºFicam criados os cargos em comissão de Assessor da Mesa Diretiva, Assessor de Imprensa, Assessor Parlamentar, Assessor da Procuradora da Mulher, Assessor Legislativo, Diretor Administrativo, Coordenador de Compras e Contratos e Coordenador de Produção de Mídia, conforme o disposto no Anexo III desta Lei."

Art. 2° As atribuições do Cargo de Contador, constantes no Anexo I da Lei 2.221/2022 passam a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Requisitos
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Descrição detalhada das atribuições:
I - Registro, distribuição e redistribuição de créditos orçamentários e adicionais;
II - Ordens de pagamento;
III - Liquidação de dívidas relacionadas e de restos a pagar;
IV - Requisição de adiantamento;
V - Registrar, de modo sistemático, através de sistema informatizado;
VI - Registrar, de modo sistemático, através de sistema informatizado os créditos orçamentários e adicionais, bem como sua movimentação;
VII - Lançar, através de sistema informatizado, os atos de despesas de registro ordenado e anotar os de registro recusado;
VIII - Registrar a responsabilidade de funcionários por adiantamentos e dar baixa da responsabilidade quando de sua liquidação;
IX - Sistematizar elementos para o relatório das contas da câmara municipal;
X - Manter em dia a escrituração contábil referente ao movimento financeiro, orçamentário e patrimonial;
XI - Emitir notas de empenhos e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
XII - Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
XIII - Elaborar, juntamente com os demais assessores do legislativo, a proposta orçamentária da câmara municipal, assim como o expediente relativo à abertura de créditos adicionais;
XIV - Registrar as operações da contabilidade da câmara municipal;
XV - Proceder mensalmente à tomada de contas da tesouraria e verificação dos valores existentes;
XVI - Organizar os sistemas de contabilidade objetivando o registro analítico das dotações atribuídas à Câmara;
XVII - Elaborar recibos, notas de empenhos, assinar empenho, apresentar documentos à consideração do Presidente;
XVIII - Registrar os lançamentos contábeis afetos à folha de pagamento e demais vantagens, acompanhadas dos respectivos contracheques;
XIX - Controlar os cálculos da remuneração dos vereadores, para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, de acordo coma legislação vigente;
XX - Manter em dia a escrituração de caixa;
XXI - Manter em dia o movimento analítico dos valores;
XXII - Efetuar, mensalmente, a conciliação bancária, acompanhada do respectivo extrato de contas bancárias;
XXIII - Prestar, a qualquer momento, toda informação solicitada pelo Presidente, sobre a situação financeira do Legislativo;
XXIV - Exercer outras atividades envoltas à sua área de atuação.
XXV - Responsável por todas as atividades administrativas que envolvam Recursos Humanos (folha de pagamento, E Social, etc);
XXVI - Receber e organizar os dados para realizar todos os lançamentos consignados em folha de pagamento tais como: empréstimos consignados, despesas de convênios com Asemug, pensão alimentícia;
XXVIII- Conferência de lançamentos, fechamento e geração da folha de pagamento mensalmente nos sistemas informatizados;
XXIX - Controle e conferência de pagamento para auxílio alimentação aos servidores;
XXX- Controlar os períodos aquisitivos de férias e progressão de servidores com encaminhamento para publicação de portaria;
XXXI- Emissão de certidões de tempo de serviço para aposentadorias e ou benefícios junto a Previdência Social;
XXXII - Conferência de quantidade e horas extras e faltas registradas no cartão ponto a serem lançadas na folha de pagamento mediante autorização da direção;
XXXIII- Coleta e conferência de documentação para nomeação de servidores de cargos em comissão e vereadores;
XXXIV- Conferência e cadastro no sistema informatizado de documentos de nomeação de servidores e posse de vereadores;
XXXV - Emissão e lançamentos para cálculos de verbas pecuniárias de exoneração de servidores;
XXXVI - Recebimento de documentos para concessão de gratificação por graduação com encaminhamento para emissão de portaria;

XXXVII - Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos cadastrais de servidores e vereadores;

XXXVIII - Coordenação, planejamento e organização das ações para alimentar dados junto aos sistemas do Tribunal de Contas do Paraná consolidando todos os dados do setor de compras, licitações, patrimônio, frotas, legislativo e pessoal, para a realização da prestação de contas mensal e anual;
XXXIX - Validação dos dados e correção de inconsistências apresentadas na geração de arquivos de todos os módulos dos sistemas informatizados da Câmara para transmissão para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XL- Realizar atualização cadastral da Câmara perante os órgãos fiscalizadores: Tribunal de Contas, Receita Federal, Caixa Econômica, Secretaria do Tesouro Nacional, Previdência Social;
XLI- Coordenação, planejamento e organização das ações para alimentar os sistemas e sites institucionais das demais esferas de governo para atendimento aos demais órgãos fiscalizadores, tais como: Receita Federal, Ministério Público, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretaria do Tesouro Nacional;
XLII- Realizar convocação e coordenar a conferência da entrega de documentação dos candidatos convocados por concurso público, bem como, controlar os prazos de validade e prorrogação de concurso;
XLIII - Alimentar sistemas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pertinente ao quadro de pessoal (SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal);
XLIV - Alimentar o site portal da transparência de todos os dados pertinentes ao quadro de pessoal, de diárias e adiantamentos concedidos;
XLV - Emissão e controle de requerimentos de diárias, documentos de atos de diárias, encaminhamento para publicação;
XLVI - Controle de processo de adiantamentos para viagens e adiantamentos para despesas de pronto pagamento;
XLVII - Supervisionar a elaboração de relatórios de viagens e dos processos de prestação de contas de diárias dos vereadores;
XLVIII - Alimentar site portal da transparência dos dados contábeis e financeiros;
XLIX - Apresentação de audiências públicas.

Art. 3° A tabela de cargos efetivos do Anexo I da Lei 2.221/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	**Requisitos**	**Vagas**	**Salário**	**Carga Horária Semanal**
Advogado/Legislativo	Ensino Superior Completo	1	R$ 10.551,61	36
Advogado/Administrativo	Ensino Superior Completo	1	R$ 8.793,01	30
Oficial Legislativo e Administrativo	Ensino Superior Completo	1	R$ 6.811,78	40
Contador	Ensino Superior Completo	1	R$ 9.036,19	30
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	2	R$ 2.185,93	40
Recepcionista	Ensino Médio Completo	1	R$ 2.984,88	40
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	2	R$ 3.663,74	40
Escriturário CLT	Ensino Médio Completo	1	R$ 18.531,37	40

Art. 4° Fica extinta a função gratificada de "Encargos Especiais Contador", passando o anexo V, da Lei nº 2.221/2022, a viger com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO	Valor de referência ao cargo paradigma de OFICIAL LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO
Presidente da Comissão de Recebimento de Bens	0,25 unidade do valor de referência mensal
Pregoeiro/Agente de Contratações	0,32 unidade do valor de referência mensal
Membros da Comissão de Recebimento de Bens	0,18 unidade do valor de referência mensal
Equipe de Apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratações	0,25 unidade do valor de referência mensal
Controle Interno	0,64 unidade do valor de referência mensal
Tesoureiro	0,28 unidade do valor de referência mensal
Ouvidor do Poder Legislativo Municipal	0,25 unidade do valor de referência mensal
Fiscal de Contratos	0,25 unidade do valor de referência mensal

Art. 5° A tabela de cargos em comissão do Anexo III da Lei 2.221/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA MENSAL
Assessor da Mesa Diretiva	Ensino Superior Completo	1	R$ 10.258,54	40
Assessor de Imprensa	Ensino Superior Completo	1	R$ 7.327,50	40
Assessor Parlamentar	Ensino Superior Completo	1	R$ 7.327,50	40
Assessor Legislativo	Ensino Médio Completo	2	R$ 4.699,19	40
Assessor da Procuradoria da Mulher	Ensino Superior Completo	1	R$ 4.699,19	40
Diretor Administrativo	Ensino Superior Completo	1	R$ 10.258,54	40
Coordenador de Compras e Contratos	Ensino Superior Completo	1	R$ 7.327,50	40
Coordenador de Produção de Mídia	Ensino Médio Completo mais experiência	1	R$ 7.327,50	40

Art. 6° Inclui no Anexo III da Lei 2.221/2022 a descrição e atribuições do cargo de Coordenador de Produção de Mídia com a seguinte redação:

CARGO	**REQUISITOS**
Coordenador de Produção de Mídia	Nível médio completo, com ao menos 50 (cinquenta) horas de curso na área de produção de mídias e/ou administração pública, ou comprovação de 02 (dois) anos de prática na área de produção de conteúdo pertinente à administração pública.

Descrição detalhada das atribuições:
I – Coordenar a criação edição de*sites*, redes sociais, interfaces interativas, animações 2D e 3D, soluções visuais ou audiovisuais, estruturas de navegação em mídias digitais, aplicativos e outras aplicações multimídias de soluções de comunicação com a utilização de meios eletrônicos e digitais;
II – Coordenar o desenvolvimento e criação de conteúdos, com coleta, pesquisa, avaliação, seleção, interpretação e organização de fontes, criação, edição ou editoração e tratamento envolvendo textos, desenhos, gráficos, iconografias, ilustrações, fotografias, imagens ou sons, cenários, animações, efeitos especiais, roteiros, áudios, vídeos e outros meios para geração de produtos e de serviços correlatos de comunicação;
III - coordenação do desenvolvimento de conteúdos e das operações de áudio, de imagem e de iluminação;
IV - Planejar, coordenar e gerir recursos, equipes, equipamentos, estúdio e locação, eventos e outros elementos necessários à produção de conteúdos;
V – Coordenar a produção e direção de conteúdo de áudio e vídeo;
VI – Coordenar o desenvolvimento de cenários, de caracterizações, de iluminação, de desenho sonoro ou de captação de imagens e sons;
VII – coordenar a gravação, locução, continuidade, edição, sonorização, desenvolvimento, pós-produção, preparação e organização de conteúdos;
VIII – coordenar a atualização e gestão de redes sociais, plataformas digitais, sítios ou portais de internet,*websites*,*web*TV, TV digital e outros canais de comunicação.
IX – coordenar as transmissões online das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, bem como das reuniões de comissões permanentes e temporárias.

Art. 7° Em razão da redução da carga horária do cargo de Contador, a lei 2.390/2025 é aplicável a tal cargo somente mediante ordem escrita e prévia da Presidência, para cumprimento de situações excepcionais e específicas, vedada a deliberação genérica e/ou por tempo indeterminado.

Art. 8° Altera as atribuições do cargo em comissão de Assessor da Procuradoria da Mulher, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 2.221/2022:

"Anexo III – DOS CARGOS EM COMISSÃO
[...]

CARGO	REQUISITO
ASSESSOR DA PROCURADORIA DA MULHER	Ensino Superior Completo

Descrição Detalhada das Atribuições
I - Assessorar a Procuradoria da Mulher em assuntos que lhe forem designados;
II - Assistir à Procuradoria da Mulher na organização e no funcionamento do Gabinete;
III – Auxiliar a Procuradoria da Mulher em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;
IV – Auxiliar o preparo, encaminhamento e recebimento de correspondências da Procuradoria da Mulher;
V – Auxiliar a Procuradora-Geral na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;
VI - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Procuradoria da Mulher;
VII – Assistir a Procuradora-Geral e Subprocuradoras na organização e preparo de viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;
VIII - Organizar reuniões e eventos promovidos pela Procuradoria da Mulher, providenciando a convocação de vereadores, assim como envio de convites para autoridades e demais participantes;
IX - Redigir ofícios e correspondências emitidas pela Procuradoria da Mulher;
X - Permanecer à disposição dos membros da Procuradoria da Mulher no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;
XI – Mediante autorização da Presidência da Câmara, encarregar-se da publicidade das atividades da Procuradoria da Mulher, evitando promoção pessoal de servidores e/ou autoridades;
XII - Outras atividades correlatas."

Art. 9º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.221/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Ficam criados os cargos efetivos de Escriturário, Advogado, Oficial Legislativo e Administrativo, Contador, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista, Analista Legislativo de Direito, Analista Legislativo de Imprensa, Analista Legislativo de Controle Interno, Técnico Legislativo, Técnico de Informática, Assistente Administrativo, conforme disposto nos Anexos I e II desta Lei."

Art. 10. Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente à publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:CBF3453C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu		Exercício 2025
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2025
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.978.645,43	4.591.862,62
Créditos a Curto Prazo	19.852.894,31	19.026.550,05
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	274.756,89	155.707,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	279.868,91	279.868,91
Estoques	524.311,05	304.846,55
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	31.910.476,59	24.358.835,42
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	4.870,40	4.870,40
Investimentos	300.670,42	300.670,42
Imobilizado	41.970.419,98	34.554.104,67
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	42.275.960,80	34.859.645,49
TOTAL DO ATIVO	**74.186.437,39**	**59.218.480,91**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	187.231,70	404.489,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	37.389,86	37.389,86
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	3.395.148,06	4.695.931,95

Obrigações Fiscais a Curto Prazo	18.083,03	90.097,16
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.011.155,56	1.227.285,27
Total do Passivo Circulante	4.649.008,21	6.455.193,62
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	306.122,32	304.220,29
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	306.122,32	304.220,29
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	69.231.306,86	52.459.067,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	69.231.306,86	52.459.067,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.186.437,39**	**59.218.480,91**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	11.222.119,35	4.716.286,94
Ativo Permanente	62.964.318,04	54.502.193,97
Total do Ativo	74.186.437,39	59.218.480,91
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	7.082.177,55	6.045.411,97
Passivo Permanente	1.065.254,10	1.794.900,85
Total do Passivo	8.147.431,65	7.840.312,82
Saldo Patrimonial (III) = (I- II)	**66.039.005,74**	**51.378.168,09**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	341.250,00	341.250,00
Direitos Contratuais	93.242.663,76	67.792.106,80
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	93.583.913,76	68.133.356,80
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	1.917.458,50	1.674.002,50
Obrigações contratuais	12.955.245,36	12.796.210,36
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	14.872.703,86	14.470.212,86

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00000-Recursos Ordinários Livres	-4.088.975,43	-6.872.820,63
00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	610.048,60	0,00
00003-AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	213,97	192,85
00094-Retenções em Caráter Consignatário	-3.127,34	-3.127,34
00101-FUNDEB 60%	0,00	267.891,46
00101-FUNDEB 70%	-74.984,84	0,00
00102-FUNDEB 30%	26.032,17	0,00
00102-FUNDEB 40%	0,00	19.121,35
00103-Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	-136.286,06	352.111,43
00104-Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	-302.986,85	227.542,48
00107-Salário Educação	142.841,53	68.860,44
00112-Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE	46.877,36	-4.385,52
00117-Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	15.806,29	895,18
00123-P.M.IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008	26.184,77	24.680,41
00131-APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	4.799,36	4.786,08
00134-PFM APOIO ENTES - EDUCAÇÃO	728,36	728,36

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00136-EMENDA PARLAMENTAR - CONST. SECRETARIA EDUCAÇÃO	325.599,62	324.023,82
00137-EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO EDUCAÇÃO	57.733,08	21.789,97
00138-ETI - Escola em Tempo Integral	14.105,50	30.647,48
00139-Aquisicao kit Chromebook - SIT 64428	0,00	264,48
00140-Construção de Creche Resolução 479/2025	200.549,31	0,00
00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-1.206.736,29	-1.521.093,66
00317-PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - INCENTIVO ESTADUAL	13,63	12,30
00323-CONSTRUÇÃO USF ESTADUAL	13.996,46	12.607,95
00328-Emenda Parlamentar FMS ZD	104.383,99	0,00

00329-Emenda Parlamentar FMS ORIO	154.575,46	0,00
00330-Emenda Parlamentar FMS LC	239.155,95	0,00
00331-Emenda Parlamentar FMS SF	150.561,86	0,00
00332-Emenda Parlamentar FMS GH	103.757,83	0,00
00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	17.695,15	13.049,08
00384-EMENDA PARLAMENTAR - REPASSES SAUDE 494	45.701,89	45.701,89
00390-EMENDA PARLAMENTAR - REFORMA UBS	8.147,87	7.292,96
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00394-EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO SUS	0,00	0,00
00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.332,87	-310.083,87
00495-PAB - Atenção Básica	8.414,91	7.578,72
00496-Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.669,79	3.310,61
00497-Vigilância em Saúde	1.595,06	1.429,08
00498-Assistência Farmacêutica	18.960,39	18.889,63
00499-Gestão do SUS	4.365,89	3.921,49
00500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007	1.599.271,89	548.342,68
00501-Receitas de Alienações de Ativos	7.546,68	-698,26
00504-Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	346.104,77	811.557,45
00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.731.707,43	2.176.360,72
00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	168.426,31	76.450,25
00511-Taxas - Prestação de Serviços	223.205,24	142.846,32
00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	13.862,91	4.436,88
00602-OPERAÇAO CRÉDITO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	628,16	566,68
00603-OPERAÇAO CRÉDITO - PAVIMENTAÇAO ASFALTICA	434,83	410,25
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00608-RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE IGUARAÇU	316,97	285,95
00609-OPER. CREDITO - EQUIPAMENTOS	74,63	67,26
00710-Convenio Estadual - Repasse de Multas	228,83	206,25
00739-P.M.IGUARAÇU-FNAS-FMASP JOVEM	639,72	639,72
00743-MINISTERIO AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	2,27	2,27
00768-AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	10.308,82	10.308,82
00769-CONVENIO PEDRAS IRREGULARES	0,61	-2.839,99
00779-AQUISIÇÃO VEÍCULO APAE	0,00	0,00
00784-CAMINHÃO COLETOR COLETA SELETIVA	0,04	0,04
00790-FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020	0,00	0,00
00797-PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	17.619,60	17.619,60
00799-ASSISTENCIA SOCIAL - CMDA	0,00	0,00
00800-ASSISTENCIA SOCIAL - FIA ATENCÃO CCA	0,00	87,09
00801-SIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021	3.341,07	20.188,99
00803-EMENDA PARLAMENTAR - PORTAIS DA CIDADE	144.804,27	130.184,61
00804-CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO	0,00	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00810-AQUISIÇÃO VEÍCULO SEDU CONV. 1233	0,00	0,00
00812-SIGTV GND3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022	3.156,82	2.847,85
00817-CONSTRUÇÃO MEU CAMPINHO	0,00	0,00
00819-Emenda Parlamentar - Reforma do Centro de Convivência	-363.175,59	-363.175,59
00820-Incremento Primeira Infância	3.070,33	58.671,01
00821-SIGTV GND3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2023	3.642,53	3.286,02
00822-Doações Festividades Municipais	0,00	0,00
00824-EMENDA PARLAMENTAR - ASSISTENCIA SOCIAL GND3	51.206,60	62.275,74
00825-PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - SIT 62024	0,00	203,68
00826-IP SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS - SIT 62023	0,00	681,90
00827-RECAPE ASFÁLTICO - SIT 43544	0,00	14,98
00828-Empilhadeira/Carro Big Bag SIT 62331	8.019,60	-19.768,01
00829-Emenda Parlamentar Individual GND3 2024	2.689,93	2.426,65
00830-SETU Paraná Mais Viagem SIT 64615	0,00	1.759,04
00833-SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024	64.885,66	68.924,80
00834-SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024	800,28	721,95
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
00835-SIGTV GND4 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024	1.408,35	1.270,51
00837-Emenda Parlamentar Agricultura	2.574,27	0,00
00838-SIGTV GND4 2024 - Emenda Parlam Individual - 677534-9	21.517,06	18.921,93
00839-PMI Proesporte 05 61097	154.167,17	0,00
00841-PMI Proesporte 05 61131	105.601,23	0,00
00842-SEAB Máquinas e Equipamentos Iguaraçu	5.821,43	0,00
00843-Emenda Parlamentar (PIX) Recapeamento Asfáltico em Ruas e Avenidas	716.582,25	0,00
00844-Patrocinio Itaipu Festa da Cidade	786,89	0,00
00845-Viaja Mais 60 Fase 2	2.646,50	0,00
00846-Convênio 258/25 - SETU - Fomento Fluxo Turístico	278,63	0,00
00847-Aquisição VAN Esporte SIT 74585	-265.455,82	0,00
00849-Equipamento Rodiviário Caminhão Poliguindaste SIT 75760	-650.000,00	0,00
00850-SETU PR MAIS EVENTOS - ANIVERSARIO	18.845,64	0,00
00851-SETU PR - FLUXO TURISTICO	8.599,05	0,00
00852-SETU PR - NATAL ENCANTADO 2025	4.902,84	0,00
00853-CUIDA MAIS INVESTIMENTO	30.193,31	0,00
d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00854-Construção do CRAS DEL 69 2025	122.548,18	0,00
00855-Emenda Parlamentar ARNS ESTR3	101.773,52	0,00
00856-Emenda Parlamentar ORIO GND3	151.354,76	0,00
00857-Equipamento Rodoviário P 78 SIT 78878	-608.000,00	0,00
00883-Construção do Centro de Eventos 4ª Etapa	14.712,92	20.622,06
00884-GAR Criança e Adolescente	311.978,19	0,00
00933-IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	-831,55	-896,29
00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	43.867,69	14.313,31
00938-Bloco Financiamento Proteção Social Especial Media Complexidade	22.308,79	9.102,77
00940-Bloco de Investimentos (SUAS)	56.195,60	13.709,58
01011-PAS - PISO UNICO	81.465,21	56.006,22
01015-CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	72.585,08	65.381,75
01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	11.920,95	10.744,23
01021-FEAS - Fundo Estadual Assitencia Social - Incentivo Benefício Eventual COVID 19	67,00	3.213,21
01036-FUNDEB - VAAF 70%	0,00	13.754,49
01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	58.584,73	108.929,01

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
01053-LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	10.523,89
01054-LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	318,80
01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022 - Recursos Educação	1.942,21	1.942,21
01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 123/2022 - Recursos Livres	29.133,09	29.133,09
01063-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	16.646,33
01064-Assistência Financeira Piso da Enfermagem	31.330,12	0,00
01072-Itaipu Binacional Programa Itaipu mais que Energia	2.063.315,39	2.147.624,34
01080-Transferências do FUNDEB - Complementação da União ETI	164.384,19	0,00
02138-ETI - Escola em Tempo Integral	0,00	0,00
02500-Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 204-GM de 2007	-271.757,00	-271.757,00
02504-Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	-35.382,39	-16.865,33
02511-Taxas - Prestação de Serviços	0,00	0,00
02801-SIGTV ESTR3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL 2021	0,00	0,00
02803-EMENDA PARLAMENTAR - PORTAIS DA CIDADE	0,00	0,00
02820-Incremento Primeira Infância	0,00	0,00
02833-SIGTV GND3 - EMENDA PARLAMENTAR ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024	-759,78	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
02940-Bloco de Investimentos (SUAS)	-4.806,52	0,00
21011-PAS - PISO UNICO	-19.699,70	0,00
21072-Itaipu Binacional Programa Itaipu mais que Energia	-12.331,00	-83.476,22
Total das Fontes de Recursos	4.139.941,80	-1.329.125,03

Nota Explicativa:

1.Normatização Contábil

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Publico - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN - 11' Edição) e na NBC T
16.6 (CFC).

2.Ativo Circulante

Em 31/12/2025 ativo circulante , caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo e investimentos e aplicações temporárias apresenta um saldo total de R$ 31.910.476,59 (Trinta e um milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e seis
reais e cinquenta e nove centavos), sendo caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 10.978.645,43 (Dez milhões, novecentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e 'quarenta
e três centavos), Créditos a curto prazo no valor de
R$ 19.852.894,31 (Dezenove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), Investimentos e aplicações temporárias no valor de R$ 279.868,91 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e
sessenta e oito reais e noventa e um centavos).

3.Ativo Não Circulante

3.1.Ativo Realizável a Longo Prazo

Em 31/12/2025 o grupo de Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo de R$ 4.870,40(Quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

3.2.Investimentos

Em 31/12/2025 o grupo investimentos apresente um saldo de R$ 300.670,42 (Trezentos mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois
centavos).

3.3.Imobilizado

No Ativo imobilizado o valor de R$ 41.970.419,98 (Quarenta e um milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

4.Passivo Circulante.

No grupo Passivo Circulante apresenta um valor de R$ 4.649.008,21 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, oito reais e vinte
e um centavos) que se refere a obrigações trabalhistas e previdenciárias no valor de R$ 187.231,70 (Cento e
oitenta e sete mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), Empréstimos e Financiamentos a curto prazo no valor de R$ 37.389,86 (Trinta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta
e seis centavos), Fornecedores e contas à pagar
curto prazo no valor de R$ 3.395.148,06 (Três Milhões , trezentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e seis centavos), Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R$ 18.083,03 (Dezoito mil, oitenta e três reais e três centavos), demais
obrigações a curto prazo no valor de R$ 1.011.155,56 (Um milhão, onze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

4.1.Passivo não Circulante.

No Grupo Passivo não Circulante apresenta um valor de R$ 306.122,32(Trezentos e seis mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) sendo Obrigações Trabalhistas e previdenciárias no valor total acima.

5.Patrimônio Liquido

O Patrimônio Líquido apresenta um valor de R$ 69.231.306,86 (Sessenta e nove milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B215F596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE PREGÃO 001-2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2026

Início: 20/03/2026 **Validade/Término**: 19/03/2027

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR

RAZÃO SOCIAL: RAVI E-COMMERCE LTDA.
CNPJ: 52.954.144/0001-80
Endereço: RUA LOTEAMENTO COSTA ESMERALDA, 46616 LOTE 16 , QUADRA B - CEP: 88200000 - BAIRRO: SANTA LUZIA, TIJUCAS/SC
Telefone: 4740428480
E-mail: eletronico@ravipneus.com.br
Representante Legal: NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
R.G.: 17.***.***-2 SSP/SP
CPF:058.***.***-12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 001/2026 e no Pregão Eletrônico n° 001/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO, PREÇOS E PAGAMENTO
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	564	PNEU 12-16,5 10 LONAS SS1 Tipo: SS1 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 15 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = A6 (30km/h) Construção = Diagonal	SPEEDROAD	UND	78,00	640,00	49.920,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	567	Pneu 14,00-24 16 LONAS G2-L2 Tipo: G-2/ L-2 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 25 mm Quantidade mínima de lonas = 12 Lonas Indice de velocidade min = A8 (40km/h) Construção = Diagonal	SPEEDROAD	UND	318,00	1.819,99	578.756,82
LOTE: 017 - Lote 017	1	570	PNEU 14-17,5 L-2 Tipo: L-2 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 20 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = A2 (10km/h) Construção = Diagonal	SPEEDROAD	UND	6,00	1.600,00	9.600,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	628	PNEU 275/80 R22,5 MISTO LISO Tipo: Misto liso - TL Profundidade mínima dos sulcos = 10 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = M (130km/h) Construção = Radial	CASUMINA	UND	774,00	1.242,00	961.308,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	648	CÂMARAS DE AR 9.00 R20	JABUTI	UND	66,00	95,00	6.270,00
LOTE: 094 - Lote 094	1	649	CÂMARAS DE AR 14.9-24	JABUTI	UND	42,00	193,99	8.147,58
LOTE: 096 - Lote 096	1	651	CÂMARAS DE AR 7,50-16	JABUTI	UND	270,00	59,00	15.930,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	652	CÂMARAS DE AR 7.00/12	JABUTI	UND	6,00	60,00	360,00

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias de cada Município Consorciado, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento.
§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

§4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. §5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

3.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma e sem custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2.1**.** No ato da entrega, os pneus deverão ter prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e deverão conter o selo do Inmetro.

3.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado é meramente estimado, haja vista que o Conder não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

3.4. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Conder ou Municípios que aderir carona, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao contratante o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao contratante de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

3.9. Constatado que o item recebido não atende as especificações, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.9.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

3.11. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

3.11.1. Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

3.11.2. Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

3.11.4. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.12. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

3.13. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

3.14. Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

3.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

3.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

3.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

3.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ Único - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.5. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.6. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Conder a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

6.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

6.5. Informar ao contratante a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

6.6**. Manter** durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, sem custos adicionais ao contratante, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

6.8. Realizar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, de 1ª linha ou qualidade, com prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e com o selo do Inmetro, de acordo com o regulamento técnico de qualidade para pneus novos (RTQ-41) e ABNT NBR 5531/1990.

6.9. Assegurar ao contratante, o prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto na secretaria solicitante, fornecendo os respectivos Termos e/ou Declaração dessa garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Conder, enquanto a fiscalização do fornecimento caberá a cada Município Consorciado, no âmbito de suas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público;

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.
9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.
10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, 20 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Ravi E-Commerce LTDA.
NEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2026

Início: 20/03/2026 **Validade/Término**: 19/03/2027

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR

RAZÃO SOCIAL: CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.
CNPJ: 47.270.248/0001-36
Endereço: RUA PADRE DEHON, 3300 SOBRADO 01 - CEP: 81670100 - BAIRRO: BOQUEIRÃO
Telefone: 4130767210, CURITIBA/PR
E-mail: pneuscuritiba@gmail.com
Representante Legal: JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
R.G.: 7R/1.***.563
CPF:509.***.***-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 001/2026 e no Pregão Eletrônico n° 001/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO, PREÇOS E PAGAMENTO
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	576	PNEU 165/70 R14 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 6.500gÍndice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 85 (515 kg)	CELIMO	UND	396,00	296,60	117.453,60
LOTE: 034 - Lote 034	1	587	PNEU 185/80 R14 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 10.500g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 102 (850 kg)	SUNSET	UND	144,00	386,70	55.684,80
LOTE: 048 - Lote 048	1	601	PNEU 205/70 R15 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = F Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO Peso mín = 10.500g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 96 (710 kg)	MASSIMO	UND	84,00	419,10	35.204,40
LOTE: 049 - Lote 049	1	602	PNEU 205/75 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C	SUNSET	UND	120,00	462,00	55.440,00

			Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO Peso mín = 14.500g Índice de Velocidade mín = Q (160km/H) Índice de Carga mín = 110 (1060 kg)					
LOTE: 052 - Lote 052	1	605	PNEU 215/75 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = B Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 15.000g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 116 (1250 kg)	APTANY	UND	324,00	615,20	199.324,80
LOTE: 058 - Lote 058	1	611	PNEU 225/70 R15 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = F Aderência ao Molhado INMETRO mín = B Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 14.500g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 111 (1120 kg)	SUNWIDE	UND	12,00	519,70	6.236,40
LOTE: 069 - Lote 069	1	622	PNEU 265/65 R17 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 16.000g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 112 (1120 kg)	LANDSPIDER	UND	120,00	658,50	79.020,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	633	PNEU 6.00/9 R4 Tipo: R4 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 10 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = A5 (25km/h) Construção = Radial ou Diagonal	FORERUNNER	UND	6,00	1.017,20	6.103,20
LOTE: 079 - Lote 079	1	634	PNEU 6.50-R16 L-1 Pneu tipo = L-1 - TL	ATF	UND	36,00	691,00	24.876,00

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias de cada Município Consorciado, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento.
§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.
§4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. §5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.
3.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma e sem custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
3.2.1**.** No ato da entrega, os pneus deverão ter prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e deverão conter o selo do Inmetro.
3.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado é meramente estimado, haja vista que o Conder não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
3.4. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Conder ou Municípios que aderir carona, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.
3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao contratante o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao contratante de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
3.9. Constatado que o item recebido não atende as especificações, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.9.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
3.11. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
3.11.1. Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
3.11.2. Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
3.11.4. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
3.12. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.
3.13. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
3.14. Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
3.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;
3.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
3.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
3.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
3.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
§ Único - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.
5.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.5. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.6. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Conder a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
6.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
6.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.
6.5. Informar ao contratante a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
6.6**. Manter** durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, sem custos adicionais ao contratante, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
6.8. Realizar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, de 1ª linha ou qualidade, com prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e com o selo do Inmetro, de acordo com o regulamento técnico de qualidade para pneus novos (RTQ-41) e ABNT NBR 5531/1990.
6.9. Assegurar ao contratante, o prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto na secretaria solicitante, fornecendo os respectivos Termos e/ou Declaração dessa garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Conder, enquanto a fiscalização do fornecimento caberá a cada Município Consorciado, no âmbito de suas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Tiver presentes razões de interesse público;
V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – Por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.
9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.

10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, 20 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Curitiba Comércio De Pneumáticos E Tintas LTDA EPP.
JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2026

Início: 20/03/2026 **Validade/Término**: 19/03/2027

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR

RAZÃO SOCIAL: CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01
Endereço: RODOVIA ANTÔNIO HEIL, Nº.800, 0 KM 01 SALA 02 - CEP: 88316001 - BAIRRO: ITAIPAVA
Telefone: 4730462550
E-mail: felipe.leite@cantustore.com.br
Representante Legal: Guilherme do Prado
CPF:057.***.***-85

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 001/2026 e no Pregão Eletrônico n° 001/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO, PREÇOS E PAGAMENTO
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	556	PNEU 10,00-R20 16 LONAS MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TT Profundidade mínima dos sulcos = 16 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Diagonal	SPEEDMAX	UND	234,00	1.300,00	304.200,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	580	PNEU 175/65 R14 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 6.400g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 82 (475 kg))	SPEEDMAX	UND	348,00	209,00	72.732,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	581	PNEU 175/70 R13 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = F Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 6.500g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 82 (475 kg)	SPEEDMAX	UND	612,00	228,00	139.536,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	598	PNEU 205/60 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = ASSIMÉTRICO Peso mín = 8.500g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 92 (630 kg)	KUMHO	UND	264,00	305,87	80.749,68

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias de cada Município Consorciado, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento.
§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.
§4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. §5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.
3.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma e sem custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
3.2.1**.** No ato da entrega, os pneus deverão ter prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e deverão conter o selo do Inmetro.
3.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado é meramente estimado, haja vista que o Conder não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
3.4. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Conder ou Municípios que aderir carona, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.
3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao contratante o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao contratante de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
3.9. Constatado que o item recebido não atende as especificações, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.9.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
3.11. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
3.11.1. Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
3.11.2. Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
3.11.4. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
3.12. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.
3.13. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
3.14. Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
3.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;
3.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
3.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
3.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
3.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
§ Único - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.
5.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste,

em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.5. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.6. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Conder a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

6.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

6.5. Informar ao contratante a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

6.6**. Manter** durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, sem custos adicionais ao contratante, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

6.8. Realizar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, de 1ª linha ou qualidade, com prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e com o selo do Inmetro, de acordo com o regulamento técnico de qualidade para pneus novos (RTQ-41) e ABNT NBR 5531/1990.

6.9. Assegurar ao contratante, o prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto na secretaria solicitante, fornecendo os respectivos Termos e/ou Declaração dessa garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Conder, enquanto a fiscalização do fornecimento caberá a cada Município Consorciado, no âmbito de suas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público;

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.

9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.
10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, 20 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

CPX Distribuidora S/A
GUILHERME DO PRADO
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2026

Início: 20/03/2026 **Validade/Término**: 19/03/2027

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR

RAZÃO SOCIAL: TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ: 01.179.914/0001-24
Endereço: RUA FRANCISCO NUNES, Nº 432, 0 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS
Telefone: 4133334322
E-mail: financeiro@terezapneus.com.br
Representante Legal: MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFF
R.G.: 9****20
CPF:072.***.***-34

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 001/2026 e no Pregão Eletrônico n° 001/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO, PREÇOS E PAGAMENTO
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	559	PNEU 10-16,5 SS1 Tipo: SS1 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 15 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = A8 (40km/h) Construção = Diagonal	SUPERGUIDER	UND	24,00	741,60	17.798,40
LOTE: 009 - Lote 009	1	562	PNEU 12,5-18 L-2 Tipo: L-2 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 20 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = A6 (30km/h) Construção = Diagonal	FORERUNNER	UND	12,00	1.699,30	20.391,60
LOTE: 029 - Lote 029	1	582	PNEU 175/70 R14 HT Tipo: HT Resistência ao RolamentoINMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 6.500g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 84 (500 kg)	BRANSALES	UND	1.068,00	336,39	359.264,52
LOTE: 039 - Lote 039	1	592	PNEU 195/70 R15 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO Peso mín = 11.500g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 104 (900 kg)	GALLANT	UND	36,00	629,99	22.679,64
LOTE: 043 - Lote 043	1	596	PNEU 205/55 R17 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = ASSIMÉTRICO Peso mín = 10.000g	PACE	UND	12,00	597,99	7.175,88

			Índice de Velocidade mín = V (240km/H) Índice de Carga mín = 91 (615 kg)					
LOTE: 046 - Lote 046	1	599	PNEU 205/65 R15 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = D Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO Peso mín = 9.000g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 94 (670 kg)	ROADCRUZA	UND	132,00	523,00	69.036,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	604	PNEU 215/65 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 11.000g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 102 (850 kg)	FORTUNE	UND	234,00	522,96	122.372,64
LOTE: 059 - Lote 059	1	612	PNEU 225/75 R15 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 14.000g Índice de Velocidade mín = S (180km/H) Índice de Carga mín = 106 (950 kg)	GOODYEAR	UND	12,00	648,50	7.782,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	613	PNEU 225/75 R16 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = F Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 17.000g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 110 (1060 kg)	ALFAMOTORS	UND	72,00	715,00	51.480,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	614	PNEU 225/75 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 17.500g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 118 (1320 kg)	DELMAX	UND	216,00	585,00	126.360,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	616	PNEU 235/65 R16 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 17.000g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 121 (1450 kg)	LANDSPIDER	UND	68,00	604,80	41.126,40

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias de cada Município Consorciado, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento.
§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.
§4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. §5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.
3.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma e sem custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
3.2.1**.** No ato da entrega, os pneus deverão ter prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e deverão conter o selo do Inmetro.
3.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado é meramente estimado, haja vista que o Conder não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

3.4. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Conder ou Municípios que aderir carona, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.
3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao contratante o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao contratante de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
3.9. Constatado que o item recebido não atende as especificações, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.9.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
3.11. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
3.11.1. Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
3.11.2. Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
3.11.4. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
3.12. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.
3.13. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
3.14. Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
3.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;
3.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
3.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
3.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
3.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
§ Único - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.
5.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.5. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.6. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Conder a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
6.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
6.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.
6.5. Informar ao contratante a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
6.6**. Manter** durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, sem custos adicionais ao contratante, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
6.8. Realizar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, de 1ª linha ou qualidade, com prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e com o selo do Inmetro, de acordo com o regulamento técnico de qualidade para pneus novos (RTQ-41) e ABNT NBR 5531/1990.
6.9. Assegurar ao contratante, o prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto na secretaria solicitante, fornecendo os respectivos Termos e/ou Declaração dessa garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Conder, enquanto a fiscalização do fornecimento caberá a cada Município Consorciado, no âmbito de suas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Tiver presentes razões de interesse público;
V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – Por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.
9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.
10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, 20 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Tereza Pneus LTDA
MARIA TEREZA DOS ANJOS SENFFFORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2026

Início: 20/03/2026 **Validade/Término**: 19/03/2027

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR

RAZÃO SOCIAL: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ: 36.097.231/0001-02
Endereço: RUA JOAO CARLOS MARINHO, 25 CASA - CEP: 89820000 - BAIRRO: BORTOLON
Telefone: 4934310352
E-mail: contato.milanopneus@gmail.com
Representante Legal: EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO
R.G.: 1****64 IGP/SC
CPF:516.***.***-15

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 001/2026 e no Pregão Eletrônico n° 001/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO, PREÇOS E PAGAMENTO
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 044 - Lote 044	1	597	PNEU 205/60 R15 HT Tipo: HT esistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = ASSIMÉTRICO Peso mín = 8.000g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 91 (615 kg)	GOODYEAR	UND	228,00	400,00	91.200,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	610	PNEU 225/65 R17 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 12.500g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 106 (950 kg)	GOODYEAR	UND	24,00	604,00	14.496,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	619	PNEU 245/70 R16 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = F Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 15.000g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 111 (1090 kg)	GOODYEAR	UND	144,00	565,00	81.360,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	620	PNEU 255/70 R16 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 16.000g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 111 (1090 kg)	GOODYEAR	UND	36,00	724,30	26.074,80
LOTE: 070 - Lote 070	1	623	PNEU 265/70 R16 AT Tipo: All Terrain Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 16.000g Índice de Velocidade mín = T 190km/H) Índice de Carga mín = 112 (1120 kg)	GOODYEAR	UND	168,00	720,00	120.960,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	646	PNEU 9X17,5 12 LONAS MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 12 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = L (120km/h) Construção = Radial	GOODYEAR	UND	6,00	1.263,00	7.578,00

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções,

embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias de cada Município Consorciado, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento.
§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.
§4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. §5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.
3.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma e sem custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
3.2.1**.** No ato da entrega, os pneus deverão ter prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e deverão conter o selo do Inmetro.
3.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado é meramente estimado, haja vista que o Conder não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
3.4. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Conder ou Municípios que aderir carona, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.
3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao contratante o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao contratante de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
3.9. Constatado que o item recebido não atende as especificações, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.9.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
3.11. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
3.11.1. Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
3.11.2. Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
3.11.4. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
3.12. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.
3.13. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
3.14. Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
3.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;
3.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
3.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
3.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
§ Único - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.
5.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.5. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.6. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Conder a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
6.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
6.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.
6.5. Informar ao contratante a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
6.6**. Manter** durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, sem custos adicionais ao contratante, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
6.8. Realizar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, de 1ª linha ou qualidade, com prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e com o selo do Inmetro, de acordo com o regulamento técnico de qualidade para pneus novos (RTQ-41) e ABNT NBR 5531/1990.
6.9. Assegurar ao contratante, o prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto na secretaria solicitante, fornecendo os respectivos Termos e/ou Declaração dessa garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Conder, enquanto a fiscalização do fornecimento caberá a cada Município Consorciado, no âmbito de suas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Tiver presentes razões de interesse público;
V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – Por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.
9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.
10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, 20 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Milano Comércio De Pneumáticos LTDA
EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO

FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2026

Início: 20/03/2026 **Validade/Término**: 19/03/2027

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR

RAZÃO SOCIAL: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA
CNPJ: 01.846.805/0001-13
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 1750 - CEP: 85055040 - BAIRRO: CONRADINHO
Telefone: 42 3624 2244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: ALBINO SZYCHTA
R.G.: 1.***.***-0
CPF:190.***.***-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 001/2026 e no Pregão Eletrônico n° 001/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO, PREÇOS E PAGAMENTO
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 032 - Lote 032	1	585	PNEU 185/65 R15 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = B Aderência ao Molhado INMETRO mín = E Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 7.400g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 88 (560 kg)	TRIANGLE	UND	948,00	290,00	274.920,00

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias de cada Município Consorciado, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento.
§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.
§4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. §5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.
3.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma e sem custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
3.2.1**.** No ato da entrega, os pneus deverão ter prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e deverão conter o selo do Inmetro.
3.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado é meramente estimado, haja vista que o Conder não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
3.4. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Conder ou Municípios que aderir carona, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.
3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao contratante o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao contratante de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
3.9. Constatado que o item recebido não atende as especificações, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.9.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
3.11. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
3.11.1. Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
3.11.2. Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
3.11.4. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
3.12. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.
3.13. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
3.14. Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
3.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;
3.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
3.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

3.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
3.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
§ Único - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.
5.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.5. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.6. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Conder a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
6.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
6.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.
6.5. Informar ao contratante a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
6.6. **Manter** durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, sem custos adicionais ao contratante, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
6.8. Realizar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, de 1ª linha ou qualidade, com prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e com o selo do Inmetro, de acordo com o regulamento técnico de qualidade para pneus novos (RTQ-41) e ABNT NBR 5531/1990.
6.9. Assegurar ao contratante, o prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto na secretaria solicitante, fornecendo os respectivos Termos e/ou Declaração dessa garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Conder, enquanto a fiscalização do fornecimento caberá a cada Município Consorciado, no âmbito de suas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Tiver presentes razões de interesse público;
V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – Por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.
9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.
10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, 20 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Fabi Recapagens De Pneus LTDA
ALBINO SZYCHTA

FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2026

Início: 20/03/2026 **Validade/Término**: 19/03/2027

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR

RAZÃO SOCIAL: GAMA PNEUS LTDA
CNPJ: 55.623.647/0001-61
Endereço: BECO BOM RETIRO, 25 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5599501317, Buricá/RS
E-mail: licitagamapneus@gmail.com
Representante Legal: BERNARDO ANDRES FLACH
R.G.: 1******097
CPF:827.***.***-72

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 001/2026 e no Pregão Eletrônico n° 001/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO, PREÇOS E PAGAMENTO
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 024 - Lote 024	1	577	PNEU 17,5-25 12 LONAS L-2 Tipo: L-2 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 25 mm Quantidade mínima de lonas = 12 Lonas Indice de velocidade min = B (50km/h) Construção = Diagonal	RED LION	UND	78,00	2.100,00	163.800,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	578	PNEU 17,5-25 16 LONAS G2/L2 Tipo: G2/L2 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 25 mm Quantidade mínima de lonas = 16 Lonas Indice de velocidade min = B	RED LION	UND	192,00	2.100,00	403.200,00

			(50km/h) Construção = Diagonal					
LOTE: 026 - Lote 026	1	579	PNEU 17,5-25 20 LONAS G2-L2 Tipo: G2 - L2 - TL Construção = Diagonal	RED LION	UND	120,00	2.242,94	269.152,80
LOTE: 035 - Lote 035	1	588	PNEU 19,5L-24 12 LONAS R-4 Tipo: R-4 - TL Profundidade mínima dos sulcos = 35 mm Quantidade mínima de lonas = 12 Lonas Indice de velocidade min = A8 (40km/h) Construção = Diagonal	ATF	UND	72,00	2.250,00	162.000,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	591	PNEU 195/65 R15 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = C Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = ASSIMÉTRICO Peso mín = 8.000g Índice de Velocidade mín = H (210km/H) Índice de Carga mín = 91 (615 kg)	ADERENZA	UND	726,00	285,00	206.910,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	606	PNEU 215/75 R17,5 MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 15 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	ROAD X	UND	450,00	727,00	327.150,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	607	PNEU 215/75 R17,5 MISTO LISO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 15 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	B LION	UND	486,00	631,00	306.666,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	609	PNEU 225/65 R16 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = C Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO OU ASSIMÉTRICO Peso mín = 15.000g Índice de Velocidade mín = R (170km/H) Índice de Carga mín = 111 (1120 kg)	GOODTRIP	UND	702,00	524,00	367.848,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	615	PNEU 23,1-26 14 LONAS R3 Pneu tipo = R3 - TL	FORERUNNER	UND	60,00	5.579,00	334.740,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	617	PNEU 235/75 R17,5 MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 10 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	X BRI	UND	102,00	780,00	79.560,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	618	PNEU 235/75 R17,5 MISTO LISO Tipo: Misto liso - TL Profundidade mínima dos sulcos = 12 mm Quantidade mínima de lonas = 10 Lonas Indice de velocidade min = K (110km/h) Construção = Radial	B LION	UND	102,00	1.164,40	118.768,80

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias de cada Município Consorciado, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento.
§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.
§4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. §5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA
3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.
3.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma e sem custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
3.2.1. No ato da entrega, os pneus deverão ter prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e deverão conter o selo do Inmetro.

3.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado é meramente estimado, haja vista que o Conder não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.
3.4. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.
3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Conder ou Municípios que aderir carona, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.
3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.
3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao contratante o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.
3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao contratante de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.
3.9. Constatado que o item recebido não atende as especificações, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
3.9.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.
3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.
3.11. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:
3.11.1. Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;
3.11.2. Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;
3.11.4. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.
3.12. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.
3.13. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.
3.14. Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.
3.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;
3.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.
3.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.
3.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
3.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
§ Único - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.
5.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.5. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.6. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Conder a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
6.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.
6.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.
6.5. Informar ao contratante a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
6.6**. Manter** durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, sem custos adicionais ao contratante, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
6.8. Realizar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, de 1ª linha ou qualidade, com prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e com o selo do Inmetro, de acordo com o regulamento técnico de qualidade para pneus novos (RTQ-41) e ABNT NBR 5531/1990.
6.9. Assegurar ao contratante, o prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto na secretaria solicitante, fornecendo os respectivos Termos e/ou Declaração dessa garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Conder, enquanto a fiscalização do fornecimento caberá a cada Município Consorciado, no âmbito de suas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV – Tiver presentes razões de interesse público;
V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – Por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.
9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.
10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, 20 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Gama Pneus LTDA
BERNARDO ANDRES FLACH

FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 001/2026

Início: 20/03/2026 **Validade/Término**: 19/03/2027

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR

RAZÃO SOCIAL: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 55.695.599/0001-17
Endereço: RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 639 SALA 05C - CEP: 89037001 - BAIRRO: AGUA VERDE, BLUMENAU/SC
Telefone: 4730181099
E-mail: contato@magba.com.br
Representante Legal: DALILA RITA GRAEF
R.G.: 315***1 SSS/SC
CPF:021.***.***-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:
O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n º 001/2026 e no Pregão Eletrônico n° 001/2026, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro e demais legislações aplicáveis.

CLAUSULA SEGUNDA– DO OBJETO, PREÇOS E PAGAMENTO
2.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes no termo de referência do Edital, referente à Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus novos e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas que compõem as frotas dos municípios consorciados e do CONDER/PR
2.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	586	PNEU 185/70 R14 HT Tipo: HT Resistência ao Rolamento INMETRO mín = E Aderência ao Molhado INMETRO mín = F Ruído máx = 75dB Desenho = SIMÉTRICO ou ASSIMÉTRICO Peso mín = 7.500g Índice de Velocidade mín = T (190km/H) Índice de Carga mín = 88 (560 kg)	LANVIGATOR/HAOHUA (VIETNAM) CO., LTD	UND	768,00	240,99	185.080,32
LOTE: 072 - Lote 072	1	627	PNEU 275/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 18 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = L (120km/h) Construção = Radial	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY	UND	756,00	1.471,97	1.112.809,32
LOTE: 074 - Lote 074	1	629	PNEU 295/80 R22,5 MISTO BORRACHUDO Tipo: MISTO BORRACHUDO - TL Profundidade mínima dos sulcos = 20 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	UND	462,00	1.518,99	701.773,38
LOTE: 075 - Lote 075	1	630	PNEU 295/80 R22,5 MISTO LISO Tipo: Misto liso - TL Profundidade mínima dos sulcos = 12 mm Quantidade mínima de lonas = 14 Lonas Indice de velocidade min = J (100km/h) Construção = Radial	CASUMINA/Southern Rubber Ind. Joint Stock Cia.	UND	346,00	1.338,99	463.290,54

2.2 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
2.3. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
2.4 A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, de acordo com o instrumento convocatório;
2.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
2.6. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
2.7. As despesas com o fornecimento do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos advindos das dotações orçamentárias de cada Município Consorciado, quando da emissão das Autorizações de Fornecimento.
§1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, a retenção do imposto de renda de pessoas jurídicas ocorrerá direto na fonte, tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234 de 2012 da Receita Federal do Brasil.

§4º - As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras. §5º - Eventuais correções financeiras, decorrentes de atrasos de pagamentos, deverão ser pleiteadas por via judicial. Não serão pagos valores além do estabelecido na Nota de Empenho, a título de multa, juros, mora, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, HORÁRIOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis desde que justificado e se houver comum acordo entre as partes, conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público.

3.2 OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir do recebimento da requisição de compra via e-mail cadastrado no sistema eletrônico, nas quantidades e nos locais indicados na mesma e sem custo adicional ao Município, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

3.2.1**.** No ato da entrega, os pneus deverão ter prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e deverão conter o selo do Inmetro.

3.3 No Sistema de Registro de Preços são inclusos todos os itens que podem vir a ser necessários para o prazo de 12 (doze) meses, sendo que o quantitativo indicado é meramente estimado, haja vista que o Conder não é obrigada a adquiri-lo pelo todo.

3.4. Os itens serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade, nas quantidades correspondentes a cada Requisição de Compra, que serão emitidas pelo Departamento de Compras e rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas.

3.5. Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor apresentado não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Conder ou Municípios que aderir carona, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

3.6 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento pleno das normas vigentes referentes à qualidade e de fornecimento estabelecidas pelas agências reguladoras de normas técnicas e demais correlatas.

3.7 O objeto contratado deve ser de boa qualidade e de conformidade com as especificações previstas no Edital e com as normas legais aplicadas pela legislação, reservando ao contratante o direito de não aceitar o mesmo se estiver fora das especificações ou de má qualidade.

3.8 A empresa vencedora compromete-se com a garantia do produto dentro das condições determinadas pela legislação aplicável a cada produto, cabendo o direito ao contratante de solicitar, a qualquer momento, análise do produto entregue, com direito a aplicação de sanções e multas cabíveis conforme determinação do Edital.

3.9. Constatado que o item recebido não atende as especificações, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá Ofício ao Departamento de Compras, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

3.9.1. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao Edital.

3.10. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do produto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através de Memorando Interno a fim de que se proceda à abertura de Processo Administrativo contra a empresa, de acordo com as normas contidas na legislação vigente, para aplicação das multas e sanções administrativas previstas no Edital.

3.11. Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa da Secretaria Solicitante, nos casos previstos em Lei, especialmente quando:

3.11.1. Houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados na Ata de Registro de Preços, por atos do contratante;

3.11.2. Por atos do contratante que interfiram no prazo de fornecimento;

3.11.3 Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo contratante;

3.11.4. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

3.12. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão da Ata de Registro de Preços, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação à Ata de Registro de Preços.

3.13. Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá está comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome providências cabíveis.

3.14. Enquanto perdurar o impedimento, o contratante se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições desta licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

3.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela execução do objeto, salvo se houver exigência a ser cumprida pelo ato adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

3.16 Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

3.16.1 O atendimento das especificações contidas nas características técnicas, exigidas e apresentadas pela contratada;

3.16.2 A consistência e a exatidão da Nota fiscal/Fatura, apresentada em duas vias.

3.17 Os itens (itens) só serão recebidos definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas características técnicas.

3.18 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3.19 Será incluído na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ Único - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5.2. Na formalização de eventuais Termos Aditivos, após a expiração do prazo inicial de execução, o preço contratado poderá sofrer reajuste, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim, e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, conforme Art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.4 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

5.5. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.

5.6. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 6.4. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

5.7 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Conder a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

5.8 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

5.9 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.10. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.11 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas, o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min.

6.4. Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

6.5. Informar ao contratante a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.

6.6**. Manter** durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição de compra, nas quantidades e nos locais indicados na mesma, sem custos adicionais ao contratante, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

6.8. Realizar a entrega de produtos novos, de primeiro uso, de 1ª linha ou qualidade, com prazo de fabricação (DOT) não superior a 06 (seis) meses e com o selo do Inmetro, de acordo com o regulamento técnico de qualidade para pneus novos (RTQ-41) e ABNT NBR 5531/1990.

6.9. Assegurar ao contratante, o prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) anos, contados a partir da entrega do produto na secretaria solicitante, fornecendo os respectivos Termos e/ou Declaração dessa garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao Conder, enquanto a fiscalização do fornecimento caberá a cada Município Consorciado, no âmbito de suas contratações.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver presentes razões de interesse público;

V – Sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI - For declarado inidôneo nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 155 a 163 da Lei 14.133/21 e responsabilidades civil e criminal e conforme multas previstas no contrato.
9.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão aplicar ao fornecedor em relação as contratações as seguintes sanções:
a) advertência;
b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Órgão ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.5 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei 14.133/2021 e outras que vier a substituir.
10.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão deverá:
I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
10.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
11.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
11.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – É competente o foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Irati, 20 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional (CONDER)

Magba E-Commerce LTDA
DALILA RITA GRAEF
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:9DD76C47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PMI

CONTRATO Nº. 026/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MEDINGA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 57.742.953/0001-42.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Eliane Cristina De Mattia Broto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	CÓDIGO BR	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	BR0267194	400	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	0,85	340,00
13	BR0267107	280	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	2,63	736,40
17	BR0268510	160	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	6,69	1.070,40
18	BR0292196	320	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1,90	608,00
19	BR0267292	720	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	0,63	453,60
21	BR0450166	576	LURASIDONA, 40 MG	COMPRIMIDO	12,29	7.079,04
22	BR0272320	2400	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	0,68	1.632,00
23	BR0268481	280	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	2,06	576,80
25	BR0272326	50	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	9,75	487,50
29	BR0388712	1600	PREGABALINA, 75 MG	CÁPSULA	0,33	528,00
30	BR0272364	1600	SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	0,94	1.504,00
31	BR0272365	1600	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	COMPRIMIDO	0,14	224,00
32	BR0268442	80	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100 MG, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	20,71	1.656,80
35	BR0309441	1500	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	5,83	8.745,00
TOTAL						**25.641,54**

VALOR: **R$ 25.641,54 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de março de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de março de 2027**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C99E4DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PMI

CONTRATO Nº. 024/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**

CONTRATADA: **CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ nº. 46.116.717/0001-02.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Eliane Cristina De Mattia Broto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	CÓDIGO BR	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BR0460986	640	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1,55	992,00
12	BR0270116	100	ETOMIDATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	11,50	1.150,00
15	BR0271950	320	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4,40	1.408,00
20	BR0268130	150	LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	20,20	3.030,00
24	BR0304871	320	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1,99	636,80
28	BR0392111	1600	PREGABALINA, 150 MG	CÁPSULA	0,60	960,00
34	BR0292382	2000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1,20	2.400,00
TOTAL						**10.576,80**

VALOR: **R$ 10.576,80 (dez mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de março de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de março de 2027**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:80F0C14A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026-PMI

CONTRATO Nº. 025/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.32.282.308/0001-63.**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos controlados psicotrópicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Eliane Cristina De Mattia Broto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

ITEM	CÓDIGO BR	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BR0302442	720	DULOXETINA, 30 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	1,51	1.087,20
10	BR0302443	720	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	CÁPSULA	2,60	1.872,00
TOTAL						**2.959,20**

VALOR: **R$ 2.959,20 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **23 de março de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **23 de março de 2027**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 23 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:39CDDAA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº53

DADOS DO SERVIDOR		
Nome :José Carlos Campos do Nascimento		Matrícula 82372
Cargo :Médico veterinário	CPF 932.685.212-15	RG 5.53782-7
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal	Conta Corrente Poupança3190 000753396549-4	Banco/ Nº Agência Caixa Economica /3190
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 4405		

Destino(Dist. Aprox.) Curitiba			Período **22/01/2026**	a	**22/01/2026**
Hora de Saída 9:00			Hora de Retorno 15:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 34,29			Total a Receber(R$) 34,29		
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 4405 de 22/01/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data					

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:759F3C36

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº54

DADOSDOSERVIDOR					
Nome : Carlos Roberto de Oliveira					Matrícula 8387
Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais			CPF 982.406.259-91		RG 6.748.122-4
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal			Conta Corrente Poupança 000812746593-1		Banco/ Nº Agência Caixa Economica Federal 0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 4406					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba			Período **22/01/2026**	a	**22/01/2026**
Hora de Saída 9:00			Hora de Retorno 15:00		
Transporte Veículo Oficial		Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 34,29			Total a Receber(R$) 34,29		
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 4406 de 22/01/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3555C2CD

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº55

DADOS DO SERVIDOR					
Nome :Reginaldo João Licheski					Matrícula 10027
Cargo : Operador de Maquinas			CPF: 028952149-13		RG: 8.132.603-7
Setor/Órgão Secretaria de Obras			Conta Corrente Poupança 5975088166		Banco/ Nº Agência Caixa Economica / 0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas do servidor da Secretaria Municipal de Obras que se desloucou para horto do IAT a serviço da SAMA em outra cidade conforme a NF 4221.					
Destino(Dist. Aprox.) São José de Pinhais			Período **13/01/2026**	a	**13/01/2026**
Hora de Saída 7:00			Hora de Retorno 15:00		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) R$49,29			Total a Receber(R$) 49,29		
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas do servidor da Secretaria Municipal de Obras que se desloucou para horto do IAT a serviço da SAMA em outra cidade conforme a NF 4221.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A247132

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº59

DADOS DO SERVIDOR						
Nome : Carlos Roberto de Oliveira						Matrícula 8387
Cargo : Auxiliar de Serviços Gerais			CPF 982.406.259-91			RG 6.748.122-4
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal			Conta Corrente Poupança 000812746593-1			Banco/ Nº Agência Caixa Economica Federal 0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 48908						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba			Período **19/02/2026**	a		**19/02/2026**
Hora de Saída 9:00			Hora de Retorno 17:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s)(R$) 35,29			Total a Receber(R$) 35,29			
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 48908 de 19/02/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / / Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data						

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFE7F436

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº60

DADOS DO SERVIDOR						
Nome :José Carlos Campos do Nascimento						Matrícula 82372
Cargo :Médico veterinário			CPF 932.685.212-15			RG 5.53782-7
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal			Conta Corrente Poupança3190 000753396549-4			Banco/ Nº Agência Caixa Economica /3190
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 48907						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba			Período **19/02/2026**	a		**19/02/2026**
Hora de Saída 9:00			Hora de Retorno 17:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros			----------
Valor Diária(s)(R$) 35,29			Total a Receber(R$) 35,29			
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 48907 de 19/02/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11022B1F

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS N 22

DADOSDOSERVIDOR					
Nome :Feliphe Boaventura					Matrícula 82663
Cargo : Médico Veterinário		CPF 07850350952			RG 104904092
Setor/Órgão SAMA		Conta Corrente Poupança 574336364-8			Banco/ Nº Agência Caixa Economica /0393
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 1442 de 11/02/2026					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba		Período **11/02/2026**	a		**11/02/2026**
Hora de Saída 9:00		Hora de Retorno 15:00			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s)(R$) 35,64		Total a Receber(R$) 35,64			
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 1442 de 11/02/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. / / Data Assinatura Servidor					

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. / /..... Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F91B8137

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUALDE DIÁRIAS Nº 36

DADOS DO SERVIDOR						
Nome :José Carlos Campos do Nascimento						Matrícula 82372
Cargo :Médico veterinário			CPF 932.685.212-15			RG 5.53782-7
Setor/Órgão SAMA – Bem Estar Animal			Conta Corrente Poupança3190 000753396549-4			Banco/ Nº Agência Caixa Economica /3190
Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme a NF 4720						
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba			Período **24/02/2026**	a	**24/02/2026**	
Hora de Saída 9:01			Hora de Retorno 17:05			
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s)(R$) 34,29			Total a Receber(R$) 34,29			
Justificativa: Solicitação de diária de ressarcimento conforme a NF 4720 de 24/02/2026. Despesas com refeição referente ao deslocamento até Curitiba para levar cães para atendimento emergencial no HPET.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... **.....** Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E3612BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 227, DE 16 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedido **aos servidores abaixo especificados,** ADICIONAL DE INSALUBRIDADE no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

Matrícula		Nome	CARGO	LOCAL DE TRABALHO	DATA DE ADMISSÃO
82713	1	ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS	MEDICO CLINICO GERAL DIARISTA	CENTRO DE SAUDE DR EUGENIO A GUIMARAES	02/03/2026
82730	1	ALESSANDRA BAIDA CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	02/03/2026
82731	1	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	CIRURGIAO DENTISTA	CLINICA ODONTOLOGICA JOAO LACERDA BRAGA	02/03/2026
82727	1	CLARICE DE JESUS ALVES ARAUJO DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	PSF AGUA AZUL	02/03/2026
82725	1	DENIZE CACHIMARQUE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	02/03/2026
82714	1	EMERSON DA SILVEIRA	COVEIRO	DIVISAO DE MANUTENCAO DE CEMITERIOS	11/03/2026
82690	1	RAFAELA MONYKE MACEDO MACIEL DE CARVALHO	TECNICO DE ENFERMAGEM	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	04/03/2026
82691	1	SIMONE BOJANO	ENFERMEIRO	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO	02/03/2026
82728	1	SOPHIA FERRAZ KOBACHUK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DIVISAO EPIDEMIOLOGICA	02/03/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas especificadas na tabela acima – "DATA DE ADMISSÃO".

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:002E85E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2026 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 007/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Cerutti Assessoria Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa com notório saber e reconhecida atuação nas áreas de formação e qualificação profissional, para a prestação de serviços técnicos especializados, com ênfase na capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da rede de proteção à criança e ao adolescente, especialmente no que se refere às práticas relacionadas ao acolhimento familiar e ao fortalecimento das ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos, destinadas a atender às demandas do Município de Loanda, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Duração	Quantidade Estimada	Valor Total R$
1	Capacitação para fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência do município, contemplando 4 módulos formativos.	32 horas (4 dias)	1 capacitação	R$ 21.120,00

VALOR TOTAL: R$ 21.120,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços ocorrerá nas datas previstas para as conferências, conforme cronograma definido pela Administração. O contrato terá vigência compatível com a realização dos eventos, podendo ser encerrado após a conclusão dos serviços contratados e a entrega das obrigações previstas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI
Cerutti Assessoria LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A5BD748

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº030/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº030/2025-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº270/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº169/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: TANICLER DE MELO DA PEDRA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **TANICLER DE MELO DA PEDRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 852, Centro, Telefone: (44) 3425-5023, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.078.487/0001-68, neste ato por sua representante legal, Senhora Tanicler de Melo da Pedra, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 074.998.559-37, RG nº 110228880 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Cristóvão Colombo, nº 304, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº030/2025-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar valor ao Contrato nº030/2025-PML,que tem como objeto «Objeto».

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº030/2025-PML, possui amparo no art. 065 § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem acrescer valor ao Contrato nº030/2025-PML, no percentual de 25% conforme discriminado na tabela abaixo.

Lote 01 – R$72.795,61 (setenta e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), destinados a aquisição de peças e R$66.647,75 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), destinados a prestação dos serviços.

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	
PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO	**42%**	
	VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$	
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA EM GERAL: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS,	**54,00**	

SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO/MODLO	COMBUSTIVEL	LOTAÇÃO
BCG-3379	Renault Duster Oroch	2018/2018	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/uno mille fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
AXW-4485	Fiat/Palio Fire Economy 1.0	2013/2014	Gasolina	Saúde
BCF-8F26	VW/Voyage 1.6 confortline	2018/2018	Gasolina	Saúde
BCK-6491	VW/Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
BCK-6490	VW/ Gol 1.0	2018/2019	Gasolina	Saúde
HEW-0155	Fiat/Palio Weekend ELX	2006/2007	Gasolina	Saúde
KZT-1810	WV/Gol 1.0	2005/2006	Gasolina	Saúde
ALZ-1364	VW/Gol special 1.0 mi	2004/2004	Gasolina	Saúde
AJG-1626	VW/Gol special 1.0 mi	2000/2000	Gasolina	Saúde
AWD-4277	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2012/2013	Gasolina	Saúde
AHW-9631	VW Parati 1.6	1998/1999	Gasolina	Saúde
RHB-3G98	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHB-3b97	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
AAA-5132	Fiat/Uno Mille Fire 1.0	2006/2006	Gasolina	Saúde
RHS-4J90	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-4J92	Fiat/siena 1.0	2021/2021	Gasolina	Saúde
RHS-5C50	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J85	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J86	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J87	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J88	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-6H92	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
RHS-4J89	Fiat Mobi like	2021/2022	Gasolina	Saúde
BEX-4G48	VW/GOL 1.0	2021/2022	Gasolina	Saúde
SEAB-9A80	Fiat Mobi like	2022/2023	Gasolina	Saúde
AXK-7146	GM/Montana LS 1.4	2013/2014	Gasolina	Suma
ALP-9565	GM/Montana STD	2004/2004	Gasolina	Suma
AKO-3175	GM/Corsa ST	2002/2003	Gasolina	Suma
ATK-2074	VW/Saveiro CE 1.6	2011/2012	Gasolina	Suma
EIZ-2368	Fiat/Fiorino Furgão	2008/2009	Gasolina	Suma
FJB-3C77	Renault/Kwid 1.0	2019/2020	Gasolina	Suma
AKZ-2670	GM/Classic LS 1.0	2014/2015	Gasolina	Suma
FPR-4739	Ranault/Sandero	2018	Gasolina	Suma
AAA-5127	Fiat/Uno Mille Fire	2005/2007	Gasolina	Educação
BDE-0J86	VW/Gol Voyage 1.6 L	2019/2019	Gasolina	Educação
BBU-1282	VW/Gol 1.0	2017/2018	Gasolina	Esporte
AZY-9637	GM/Classic LS 1.0	2015/2016	Gasolina	Stss
AWI-5279	Fiat/Uno Economy 1.4	2012/2013	Gasolina	Stss
BAZ-7114	VW/ Gol 1.6 Confortline	2016/2017	Gasolina	Stss
BDE-OJ83	Fiat/Siena Attractiv 1.4	2019/2019	Gasolina	Stss
BDE-OJ84	Fiat/Siena Attractiv 1.4	2019/2019	Gasolina	Stss
BDD-8B59	Citroen Aircross 1.6	2018/2019	Gasolina	Stss
BDQ-1F69	VW/Voyage 1.6	2019/2020	Gasolina	Stss
BEJ-6B10	Renault/Kwid 1.0	2020/2021	Gasolina	Stss
SDY-6F81	Renault/Logan Zen 1.0	2022/2022	Gasolina	Stss
AAA-5135	Fiat/Uno Mille Fire	2006/2006	Gasolina	Stss
AXQ-3A71	GM/Cruze LT	2013/2014	Gasolina	Stss
BBW-5317	VW/Voyage 1.6	2017/2018	Gasolina	Stss
AXQ-3A71	GM/Classic LS 1.0	2013/2014	Gasolina	Stss
BCW-8I17	Fiat/Uno Attractive 1.0 8v	2018/2018	Gasolina	Stss
LVE-2010	GM/Vectra	2006/2006	Gasolina	Stss
SDQ-9G50	Chevrolet/Onix 1.4	2022/2023	Gasolina	Stss
SDQ-9G48	Chevrolet/Onix 1.4	2022/2023	Gasolina	Planejamento
AKN-4670	GM/Celta Life	2002/2003	Gasolina	Planejamento
BCT-3B89	VW/Gol 1.6	2018/2019	Gasolina	Planejamento
AXB-0E79	Fiat/Palio Weekend Advnt 1.8	2013/2014	Gasolina	Planejamento
GBF-5F05	Renault/Kwid 1.0	2019/2020	Gasolina	Secre-Mulher
ARZ-3679	Fiat/Strada Working	2009/2010	Gasolina	Tiro de Guerra
SEQ-7E58	Cruze sedan			Gabinete
SEX-4C65	Cruze sedan			Gabinete
SEW-6D73	Kwid			
SDW-8D41	Fiat Cronos			

CLÁUSULA QUARTA

Considerando o acréscimo de valor ao objeto ora credenciado o valor total do Contrato nº030/2025-PML, passará de R$557.773,47 (quinhentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos) para R$697.216,83 (seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 20 de março de 2026

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

Contratado:
TANICLER DE MELO DA PEDRA
Tanicler de Melo da Pedra Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9A67819A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº032/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO: Nº.032/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.038/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº.005/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, Telefone: (44) 4009-3550, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato pelo Senhor Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, casado, diretor de operações, portador da cédula de identidade RG nº 8.715.232-4 SESP/PR, CPF nº 035.470.069-37, residente e domiciliado na Rua Martin Afonso, nº 1210,, ap. 402, Jardim Novo Horizonte, no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº032/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº.032/2022-PML, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº065/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso II §4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº032/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/02/2027.

CLÁUSULA QUARTA:
Pela prorrogação dos serviços prestados a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$53.063,16(cinquenta e três mil, sessenta e três reais e dezesseis centavos), sem reajuste, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	Mês	12	R$663,27	R$7.959,24
2	SISTEMA DE ORÇAMENTO - PPA, LDO, LOA	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
3	SISTEMA DE TESOURARIA	Mês	12	R$ 331,65	R$3.979,80
4	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TCE DO ESTADO DO PARANÁ	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
5	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
6	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
7	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	Mês	12	R$663,28	R$7.959,36
8	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	Mês	12	R$331,65	R$3.979,80
9	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Mês	12	R$552,74	R$6.632,88
10	PROVIMENTO DE DATA CENTER (HOSPEDAGEM, PROCESSAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP)	Mês	12	R$552,74	R$6.632,88
					R$ 53.063,16

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$201.580,68 (duzentos e um mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), para R$254.643,84(duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 23 de fevereiro de 2.026

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB49D284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
22. TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2024

ESTADO DO PARANÁ					
SAMAE LOBATO					
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR					
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399					
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:					
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO					
Contrato: 19/2024 - Seq. 72					
Apostilamento: Sequencial 22 - 16/03/2026					
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA					
CNPJ: 34.788.640/0001-20					
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO DIRETO DA BOMBA (NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR) DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.					
Descrição do apostilamento: REEQUILÍBRIO					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Valor Unit. Atual**	**Novo Valor Unit.**	**Diferença**
3	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	4,2900	4,4900	0,2000
4	DIESEL COMBUSTÍVEL (S500) - DIESEL COMBUSTÍVEL	L	6,4900	7,0900	0,6000
			Total do novo valor unit.:		11,5800
			Total da diferença:		0,8000

Lobato, 16 de Março de 2026

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:B0DC7255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.13/2026

DECRETO Nº 13/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 29, de 30 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 771.538,53 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais e Cinqüenta e Três Centavos) como se segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS	
04.122.0003.2005	Administração Geral da Prefeitura	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
411	00967-Rec SEDU - Construção de Barracão Industrial - Fonte 967	1.100,00
412	00990-SECID - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	1.800,00
	SUBTOTAL	2.900,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0008.2127	Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilancia Epidemiológica	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2491	03494-SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	20.000,00
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2091	07494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly - 2025	15.000,00
2092	09494-Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	100.639,45
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2120	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2152	09494-Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2221	07494-Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly - 2025	4.000,00
2223	09494-Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	100.000,00

10.302.0008.2043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2640	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
	SUBTOTAL	405.639,45
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2038	Manutenção do Programa Componentes para Qualificação da Gestão SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3491	00981-PROCAD-SUAS	14.161,08
08.244.0007.2023	Manutenção das Políticas de Assistencia Social (CRAS)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3221	01087-Recursos da Rede de Proteção a Mulher	15.000,00
09.003	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2027	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3851	01087-Recursos da Rede de Proteção a Mulher	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3861	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.206,28
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3891	01016-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.206,28
	SUBTOTAL	36.573,64
10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.002	SETOR DE EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2054	Manutenção do Ensino Fundamental'	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4721	00137-FNDE - Escola em Tempo Integral	525,44
10.003	SETOR DE CULTURA	
13.392.0010.2060	Desenvolvimento e Apoio a Eventos Culturais e Artisticos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5441	01523-SETU-PR - Recursos para Investimentos em Enfeites Natalinos	26.000,00
	SUBTOTAL	26.525,44
11	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
11.001	SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	
27.812.0017.2077	Manutenção da Secretaria de Esportes, Turismo e Lazeer	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.780,00
5555	01528-SETU PR - Recursos para o Rodeio de Lupionópolis	199.120,00
	SUBTOTAL	299.900,00
	TOTAL	771.538,53

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos abertos, são indicados como recursos, o que se segue:

I - Anulação das dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
05.001	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
15.451.0012.1065	Pavimentação Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1230	00990-SECID - Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.2040	Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÌDICA	
2200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2300	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.305.0008.2127	Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilância Epidemiológica	
3060	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
13	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
13.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.0015.1074	Construção de Barracão Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5830	00967-REC SEDU – Construção de Barracão Industria – fonte 967	1.100,00
	SUBTOTAL	1.100,00
	TOTAL	18.900,00

II - superávit financeiro do exercício anterior na seguinte fonte de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.780,00
00137	FNDE - Escola em Tempo Integral	525,44
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
00981	PROCAD-SUAS	14.161,08
01016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	2.412,56
01087	Recursos da Rede de Proteção a Mulher	20.000,00
01523	SETU-PR - Recursos para Investimentos em Enfeites Natalinos	26.000,00
03494	SESA PR - Faturamento de Serviços Ambulatoriais	20.000,00
07494	Emenda Parlamentar Individual Saúde - Hauly - 2025	19.000,00
09494	Emenda Parlamentar Individual Saude - Hauly - 2025	300.639,45
	TOTAL	553.518,53

III - Excesso de arrecadação da fonte e receita abaixo:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	REC. SETU PR - REALIZAÇÃO DA FESTA DE RODEIO DE LUPIONÓPOLIS	199.120,00
	TOTAL	199.120,00

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:7931ED40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2026 - CMAS - CALENDÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Av. Amazonas, 500 – Centro - Fone (44) 3233-8426/8417
E-mail: conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br
CEP: 86.975-000 Mandaguari/PR
Resolução nº 01/2026

Súmula: Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando deliberação da plenária realizada em 11 de fevereiro de 2026.
.
Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2026 do Conselho Municipal da Assistência Social, conforme segue:

CALENDÁRIO REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2025		
Segunda quarta-feira de cada mês		
DATA	**HORÁRIO**	**LOCAL**
11/02/2026	**9h00min**	**Sede da Assistência Social**
11/03/2026	**9h00min**	**Local a definir**
08/04/2026	**9h00min**	**Local a definir**
13/05/2026	**9h00min**	**Local a definir**
10/06/2026	**9h00min**	**Local a definir**
08/07/2026	**9h00min**	**Local a definir**
12/08/2026	**9h00min**	**Local a definir**
09/09/2026	**9h00min**	**Local a definir**
14/10/2026	**9h00min**	**Local a definir**
11/11/2026	**9h00min**	**Local a definir**
02/12/2026	**9h00min**	**Local a definir**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 18 de março de 2026.

ALINE DE FREITAS CASTANHO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:F84B4077

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 132/2026 - DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO

EDITAL Nº 132/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 102/2026
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORÁRIO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISORIA:

Dispõe sobre a Classificação Provisória do Processo Seletivo Simplificado do Município, Estado do Paraná - Edital Nº 102/2026.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA TEMPÓRARIO

°	NOME :	CPF :	PONTUAÇÃO
1	WILSON ROBERTO JUNIOR	070. *****-37	74.0
2	RODRIGO EIJI FUJITA	029. ******-93	70.0
3	JORGE FRANCISCO VIEIRA	041. ******* -09	69.5
4	THIAGO SILVA CAVALCANTE	018. ******-16	68.5
5	DANILO TAMAMARU	035. ******-04	63.0
6	CARLOS BRUNO FACINA	077. ******-55	63.0
7	VANDERSON MIGUEL DA COSTA	042. ******-02	63.0
8	GUILHERME MASSAO NOSO	052. ******* -70	62.0
9	MILENE AMELIA JORGE DA CRUZ	037. ******-74	61.0
10	FRANCISCO DE ASSIS FURTADO LEITÃO	112. ****** -00	58.0
11	JOSE CARLOS TERRA FILHO	909******-49	58.0
12	KARIN ABDUL RAZZAKDE CASTRO	767. ****** -00	57.5
13	DANIEL RODRIGUES MARTINS	837. ******-04	57.0
14	JAMERSSON BORRALHO PAES DE BARROS FILHO	032. ******* -67	55.5
15	RANIERY FRANKLIN DO NASCIMENTO MECENAS	025. ******-50	55.0
16	RAFAELA OTILIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	096. ******-08	54.0
17	ANDRE RUAN RUIZ	081.******-50	54.0
18	RANAYÉ PIRES DE NEGREIROS	011. ******-73	54.0
19	MATEUS MAZORRA COELHO VIEIRA	076******-85	52.0
20	BARBARA DA SILVA ZANOTTI	124. ******-71	51.5
21	DAVID THOMÉ FILHO	043. ******-98	51.0
22	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	186. ******* -34	50.0
23	ALEX ALVES PEREIRA	023.******-09	50.0
24	FERNANDO WOLSKI RENNO CAMPOS	053. ****** -02	50.0
25	MAYARA THAIS NAKANO RODRIGUES	370. ******-51	50.0
26	EDUARDO KAWAMOTO AMARÃES	055. ******-48	50.0
27	RAFAEL HENRIQUE DE JESUS BELLOZO	065. ******-85	49.0
28	HISTEFFANY MENDONCA PEREIRA DA SILVA	768. ******* -68	46.0
29	RAIMUNDO RENATO	046. ******-78	45.0
30	GLADIS ESTER RIOS	778. ****** -00	44.0
31	WALDEMIR RIBEIRO DE SANTANA FILHO	30******-20	44.0
32	CRISTIANO WITHOFT	051. ******-67	43.0
33	ROSANA BURATTO	029. ******-45	43.0
34	CELSO GODOI	017. ******-54	42.0
35	MAYKEL PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS	931. ******-68	40.5
36	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS	079. ******* -48	39.0
37	RENATA RIBEIRO ROGOTTI	014. ******-69	39.0
38	AMANDA CAROLYNE CAETANO ALVES	100.******-97	38.5
39	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	072******-48	37.0
40	CELIA MONSERRA TH GUERREROS BENITEZ	082. ******-83	36.0
41	ALIONNES FONDEN CRIBE	067.******-44	35.0
42	MATEUS DAMASCENO APPEL	053. ******-21	35.0
43	ROMULO ALVES RIGOTTI	099. ******-50	35.0
44	THIAGO DALGE PAIXÃO	036. ******-00	34.0
45	MICHEL JAMES DA SILVA BRITO	315. ******32	33.0
46	JOSÉ LUCAS BARBOSA DA SILVA	045. ******* -30	32.5
47	CARLOS RODRIGO LELIS LACOTIS	254. ******-74	30.0
48	GABRIELLA LOPES DUARTE	078. ******* -38	30.0
49	DEBORA CRISTINA TORATI SANTOS	005. ******-45	30.0
50	ALEX INOVE MARTINS	035.******-50	30.0
51	JOYCE PORTUGAL LEITE	022. ******* -73	30.0
52	ANA LARA REIS MOURA	439.******-90	30.0
53	BRUNO SANCHES MORCELLI	097. ******-03	30.0
54	MARCELA ROMÃO DE SA	009. ******-70	29.0
55	WELLINGTON ALEXANDRE JACOMEL DE OLIVEIRA SORTI	059. ******-76	29.0
56	FERNANDO MOREIRA MAGALHAES	011. ****** -24	28.0
57	JOÃO ALFREDO CANASSA BIBIANO	425. ******* -97	28.0
58	ALEX GABRIEL MATHIZUO DE SOUSA	029.******-33	28.0
59	SAMUEL CORREA CUNHA	606. ******-02	27.0
60	ALESSANDRA CARVALHO DOS SANTOS	005.******-03	27.0
61	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA	613. ******-00	27.0
62	VINICIUS TOMELLERI CALEGARI	060. ******-92	26.5
63	ADILSON FERNANDO VICENTE	037.******-06	26.0
64	RODRIGO SEGALLA	322. ******-31	26.0
65	AIYA NAOMI KATO MIZUTA	114.******-60	26.0
66	CAROLINA ROSSAFA GROTTA	415. ******-70	25.5
67	MILENA SAMPAIO	076******-62	25.0
68	FLAVIA SAMUELSSON	048. ******* -96	25.0
69	GIOVANE FARIAS AITA	079. ******* -50	24.0
70	FAUSTO FRANCISCO RIBEIRO NETO	023. ******* -30	23.0
71	CINTIA CAROLINE OLIVEIRA MOTTA	110. ******-28	22.0
72	NATÃ DE JESUS PROENÇA	103. ******-90	22.0
73	JENIFER OGUSHI	452. ****** -03	22.0
74	JHENIFER PEREIRA DA CRUZ	064******-50	22.0
75	GUSTAVO AFFONSO DOS SANTOS	519. ******.38	22.0
76	FERNANDA SILVA LEMES	044. ******* -27	22.0
77	LUIZ GUSTAVO MARTINS	085. ******-43	21.0

78	MARCELO FONSECA CORREA	062******-07	21.0
79	JEIDY SANCHES GOMEZ	083. ****** -62	21.0
80	LARISSA DAIANY POLICANTI MORAIS	099. *******-60	20.0
81	SANDRO BATISTA MORAIS	464. ******-04	20.0
82	GIOVANA LAIS BASSANI CRUZ	104. ****** -71	19.0
83	JÉSSICA VALENTE DA CRUZ	017. ****** -35	19.0
84	ASDRUBAL DE OLIVEIRA NETO	433. ******-59	18.5
85	JOAO GUILHERME FRANCO GONÇALVES	101. ****** -02	18.5
86	MIRIAM MIRANDA PINHEIRO	830. *******-68	18.0
87	VANDERLAN CARVALHO DE ARAUJO	649. ******-06	18.0
88	ELISÂNGELA FUMAGALI GEROLINO	033. *******-62	18.0
89	MIRIAM MURBACK GUSTAVO MACHADO	012. *******-08	18.0
90	REGIANE RIBEIRO LIDUARIO	048. ******-96	18.0
91	MARCIANE ARAGÃO DA SILVA LIMA	367. *******-20	18.0
92	GABRIEL OLIVEIRA LOPES	093*******-03	18.0
93	RONEY RICARDO MENEGUETI	084******-66	18.0
94	NATHALIA RABELO FONTENELE	055. *******-31	18.0
95	NAARA MACEDO DO NASCIMENTO	025. *******-06	18.0
96	ADRIELLY MOREIRA LOPES	010.******-05	18.0
97	REGINA DERZE BORSIO DOMINGUES	035. *******-57	18.0
98	LISANDRA MOLETA MARTINS DIAS	085. *******-67	18.0
99	WALTERB RODRIGUES ARAÚJO FILHO	117. *******.-08	18.0
100	ANA CAROLINA RAMACCIOTTI POZZI ELIAS	488.******-07	18.0
101	LUIZ EDUARDO FERREIRA DOMINGUES	025. *******.41	18.0
102	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	114. *******-76	18.0
103	JOÃO MAZOTTI ESCARSO	465. ******* -75	18.0
104	EDUARDO CESAR GINEZ SILVA FILHO	020. *******-60	18.0
105	MARJORIE FRANCISCA RAKSA	088. *******-80	18.0
106	ELLEN CAMILA MARTINS COUTO	007. *******-50	18.0
107	JULIA NICOLAU BARBIERI	106. ****** -70	18.0
108	TAÍSA YAMAGUCHI	086*******-67	18.0
109	IRIS JURADO BATALINI	123. ******* -50	18.0
110	RODOLFO BOTAN FILHO	099. *******-25	18.0
111	RAFAEL LEITE DE MEDEIROS	125*******-81	17.0
112	ISIS KIIHL GARCIA	100. ******* -42	16.0
113	YAGO ORNELAS ATAIDE	138. *******-66	15.5
114	LUCIANA MACIEL PANTOJA MENDES	730. *******-72	15.0
115	ANDRÉ HENRIQUE ASCENCIO DALLA VECCHIA	047.******-18	15.0
116	AMANDA CAROLINE RIO	060.******-40	14.5
117	ROSELAINE WENTZ KOCH	957. *******-68	14.0
118	ITAMAR DE ABREU LARENTES	030. ****** -70	14.0
119	LEONARDO ZELENSKI ALVES	035. *******-58	14.0
120	CARLA YOLANDA ALVES	048. *******-33	14.0
121	EULLER CONDE FERNANDES	006*******-30	14.0
122	MAYCON JORGE BRANDOLIM	050. *******-03	14.0
123	CLARISSA COELHO DE OLIVEIRA LIMA	105. *******.10	14.0
124	JULIANA TADEU THOME	047. ****** -96	14.0
125	ELMA OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	004. *******-12	14.0
126	MAYARA KLOSTER SCORSATO	055*******-69	14.0
127	MAYCON FABIANO DE ALMEIDA	851. *******-68	14.0
128	PRISCILA FREIRES LOPES	053. *******-07	14.0
129	VANESSA RIBEIRO RIGON DE SOUZA	897. *******-04	14.0
130	GUILHERME VALENTE DE ALENCAR	021. ****** -32	14.0
131	MANUELA DE SOUZA VIAL	115. *******-30	14.0
132	PATRICIA PEREIRA SANTANA SOUZA	734. *******-15	14.0
133	FAGNER MANDU DE LIMA	369. ****** -76	14.0
134	ANELISE OLIVEIRA DA SILVA	079. *******-20	14.0
135	CAMILA BENGOZI MATSUMOTO	072. *******-50	14.0
136	JOSE VALTER ZACARIAS JUNIOR	080. ******* -74	14.0
137	ELIANE DA CONCEIÇÃO	084. *******-99	14.0
138	HAYALLA CORRÊA DE CARVALHO FIGUEIRA	083. ****** -29	14.0
139	LUANA MAZIN PERNOMIAN	076. *******-03	14.0
140	ANDERSON MELGAR DE OLIVEIRA	950.******-34	14.0
141	THIAGO DE MELO BORDONI	004. *******-58	14.0
142	IGO CASTRO BORBA	039. ******* -23	14.0
143	AILTON SPIACCI JUNIOR	044.******-45	14.0
144	OSCAR GABRIEL SERRANO TORREJÓN	018. *******-02	14.0
145	KINTIA WILLIANEH HERMOGENES DE SOUZA GOMES	110. ******* -70	14.0
146	ISABELA STEFANI	076. ******* -05	14.0
147	KAREN DANIHIRCY	711. ****** -10	14.0
148	BRUNO RAFAEL DA SILVA	009. *******-40	14.0
149	GUSTAVO ALEIXO DERENIEVICZ	079. ******* -01	14.0
150	LIDWINE IMMACULE LAURITA DELALI	715. *******-50	14.0
151	VICTOR ARMANDO AVILA ESQUEDA	800. *******-19	14.0
152	HOSANA DE ARAUJO ALMEIDA	039. ******* -86	14.0
153	WANDERSON BATISTA FERREIRA	433******-20	14.0
154	VILSON QUEIROZ DE MATOS JUNIOR	080. *******-29	14.0
155	MARIA DE LOS ANGELES MANCUELLO RIVAS	012. *******-88	14.0
156	ALESSANDRA SOUZA DE OLIVEIRA	054.******-12	14.0
157	ELIDE ANDRADE CATANIO	094. *******-21	14.0
158	MURILO PAIVA MOTA	075. *******-07	14.0
159	MARIA ADRIANE MELO DE OLIVEIRA	060. *******-13	14.0
160	MARIANA CAVALARO RICCIARDI	044. *******-36	14.0
161	LARA CAROLINA AMORIM SAGANSKI	075******-13	14.0
162	FLAVIA TRUS	085. ******* -05	14.0
163	NICOLAS WEFFORT DE OLIVEIRA ROSSATO	404. *******-77	14.0
164	UDSON VIERA VELOSO	037. *******-99	14.0
165	MARCELO LIMA FEITOSA	017. *******-83	14.0
166	DANIEL CARVALHO DAVALO	064. *******-63	14.0

167	VALTER OLIVEIRA DA SILVA	121. ******-48	14.0
168	ISABELA RAMOS FORLIN	052. ****** -90	14.0
169	ANNA VICTORIA TETTO KOGA	116. *******-46	14.0
170	NICOLE SIQUEIRA DE AZEVEDO	071. ******-11	14.0
171	CAIO SANTOS PASTUCH	082. ******-47	14.0
172	JAMIL JANENE JUNIOR	069. ****** -48	14.0
173	MATHEUS ALEXANDRE ALMEIDA BERTI	008. ******-43	14.0
174	THAIS KAROLINE GONÇALVES LIMA	113. *******-30	14.0
175	MICHELLE POLICANTI MORAIS	112. *******-25	14.0
176	LETICIA CASALLI COUTO	102******-84	14.0
177	ALYNE VONS	111.******-78	14.0
178	BIANCA DESIREE SOUZA SABBAG	097. *******-07	14.0
179	AMANDA CRISTINA DE BAIRROS	012.******-56	14.0
180	ANA PAULA LIRA KRUCHAK	055.******-22	14.0
181	AMANDA ALVES DANTAS DA COSTA	066.******-36	14.0
182	KAROLINE SANCHES SANTOS	075. ****** -00	14.0
183	LARISSA PIETROWSKI DE MATTOS	114. *******-07	14.0
184	MARIA EDUARDA COMUNELLO	006. *******-10	14.0
185	PEDRO ROMEU MANCHINI CAMPOS	122. *******-97	14.0
186	ARIANE BUENO MARIANO	993. *******-00	14.0
187	GIOVANNA CARDOSO MACEDO	048. ****** -04	14.0
188	ÚRSULA DE CAMARGO BORSATO	452. *******-40	14.0
189	THALIA GONCALVES INACIO	038. *******-85	14.0
190	PEDRO LUIS CANDIDO DE SOUZA CASSELA	117. *******-08	14.0
191	IARA BEATRIZ DE CARVALHO BOTELHO	013. ****** -26	14.0
192	SAMIR JAMAL ANTONIO ABOU FARES	062. *******-63	14.0
193	PEDRO HENRIQUE CHAMBERLAIN	092. *******-38	14.0
194	HELOISA FANTUCCI PASCOAL VIEIRA	087. ****** -21	14.0
195	LILIA CRISOSTOMO DELDOTI	046. *******-12	14.0
196	GUSTAVO HIDETO MARUBAYASHI	090. ****** -26	14.0
197	ANA FLAVIA VIEIRA BRANDOLIM	124.******-59	14.0
198	KAIRO SANTOS RAMOS	052. ****** -98	14.0
199	BIANCA RIKA EBE ISHISAKI	123. *******-74	14.0
200	MARIA FERNANDA DE SOUZA SANTOS NOCETTE	123. *******-90	14.0
201	JOÃO VICTOR SILVA FACCIN	109. ****** -00	14.0
202	NICOLE JACOBSEN MELLHER	125. *******-07	14.0
203	GABRIELLE ASSUNCÃO HORT	104. ****** -54	14.0
204	JULIA BARBIERI AIACHE	095. ****** -21	14.0
205	ANA PAULA DE OLIVEIRA PROENÇA	732******-20	12.5
206	JULIANA LEONI VALIM	031******-42	11.0
207	JOÃO BATISTA ILHA FILHO	008. ****** -02	10.0
208	LUIZ CARLOS DA COSTA PROENÇA	867. *******-44	10.0
209	KATIA PARECIDA MARTINS MARMENTINI	825. ****** -00	10.0
210	SUSANE GAUTO GONCEBATT	006. *******-61	10.0
211	KELLY JESUS MARCANO FARIAS	001. ****** -94	10.0
212	CAMILA FRANCIELE MOREIRA DE JESUS	077 ******-46	10.0
213	VINICIUS BRANCO MANFRIN	085. *******-41	10.0
214	MATHEUS AUGUSTO MORCIANI	074. *******-50	10.0
215	JAQUELINE KESTER MEIRELES	025******-06	10.0
216	APOENA NATIARA RAMOS MARQUES	010. *******-60	10.0
217	MARIA ADRIANE MELO DE OLIVEIRA	060******-13	10.0
218	MARIA GABRIELA ANDRADE FERRER	093. *******-05	10.0
219	PAULO HENRIQUE DEALMEIDA MOURA BARBOSA	127. *******-71	10.0
220	ALESSANDER GHIZZI ALVES	083******-90	10.0
221	IGOR VITOR KOBILARZ DO NASCIMENTO	060. *******.35	10.0
222	JAQUELINE DANIELE BATISTA DE SOUZA	103. ****** -23	10.0
223	ISABEL RODRIGUES DA SILVA	046. ****** -88	10.0
224	GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO BORGES	046. ****** -01	10.0
225	THIAGO ROBERTO POLESE	063. *******-24	10.0
226	PEDRO HENRIQUE DE AGUIAR MOLINARI	071. *******-40	10.0
227	JULIANA FRANZOI	097. ****** -05	10.0
228	PAOLA LIS OCHIAL DE BARROS	116. *******-80	10.0
229	LETICIA DA SILVA CONCEIÇÃO SOARES	022. *******-70	10.0
230	BRENDA MARIA BARBOSA	039. *******-88	10.0
231	LETICIA THAELIZE FERNANDES	072. *******-19	10.0
232	DANIELE LARISSA RODRIGUES DE SOUZA	110. *******-11	10.0
233	CIRO EDUARDO DA SILVA	099. *******-09	10.0
234	BIANCA MARIA MILHOME DE NOVAIS MACIEL	052. *******-95	10.0
235	WILSON OLIVEIRA SILVA JUNIOR	185. *******-88	10.0
236	RYLLARI MAZZOTI MINUCI	104. *******-70	10.0
237	VICKTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA	057. *******-78	10.0
238	LEANDRO MATEUS CAMARA	077. *******-90	10.0
239	GABRIELA MARTINS GEMNICZAK	098. ****** -77	10.0
240	EDUARDO ANTONIO RAMOS	427. *******-63	10.0
241	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	090.******-11	10.0
	ANGELICA FACCO COCCO	009******-48	***
	EVA VITORIA FREITAS ALMEIDA	124.******-37	***
	MARIA VITORIA FREITAS OLIVEIRA	091******-36	***

OBS : * desclassificação por falta de documentação obrigatoria**

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (23/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:70BB7DC9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 134/2026 - RETIFICAÇÃO 11 DO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL Nº. 134/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, realizará por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público a **Retificação 11 do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos, conforme segue:

I – Altera – se no Item 11 da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

11.1- A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado **apenas aos candidatos classificados na Prova Objetiva e habilitados no Teste de Aptidão Física , e será realizado em data,** local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br

11.2- Esta etapa consistirá na aplicação de Avaliação Psicológica, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal.

11.2.1 - A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais psicólogos devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia e credenciados na Policia Federal, responsáveis pela aplicação, correção, interpretação e conclusão técnica da avaliação, observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

11.2.2- Da Avaliação Psicológica para Aferição do Perfil Profissiográfico:

11.2.2.1- A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, prevista nesta etapa do certame, destina-se exclusivamente à aferição do perfil profissiográfico compatível com o exercício do cargo de Guarda Municipal, mediante análise das características cognitivas, emocionais, comportamentais e de personalidade necessárias ao desempenho das atribuições do cargo.

11.2.2.2- A Avaliação Psicológica observará as normas profissionais vigentes do Conselho Federal de Psicologia, especialmente a Resolução CFP nº 08, de 30 de abril de 2025, e demais atos normativos aplicáveis à matéria, inclusive os que vierem a substituí-los ou complementá-los.

11.2.2.3- A Avaliação Psicológica prevista nesta etapa não se confunde com a avaliação psicológica específica eventualmente exigida para o manuseio e porte funcional de arma de fogo, a qual, se cabível, será disciplinada em etapa posterior, nos termos da legislação aplicável e do respectivo instrumento convocatório.

11.2.2.4- A aprovação do candidato na Avaliação Psicológica destinada à aferição do perfil profissiográfico não implica reconhecimento de aptidão psicológica para o manuseio e porte funcional de arma de fogo.

11.2.2.5 - A avaliação psicológica de perfil profissiográfico observará os critérios técnicos constantes do Anexo próprio e da regulamentação profissional vigente, inclusive eventual norma superveniente que a substitua ou complemente.

11.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência, munido de documento oficial de identidade, no seu original.

11.4- O resultado da Avaliação Psicológica indicará se o candidato possui perfil **Recomendado** ou **Não Recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, exclusivamente.

11.5- Será considerado **classificado** na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado **Recomendado** pelo profissional examinador.

11.6 O candidato que tiver o resultado da Avaliação Psicológica como **NÃO Recomendado** poderá impetrar recurso contra o resultado e solicitar a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

11.7- O candidato que não comparecer à realização da Avaliação Psicológica ou que obtiver avaliação de perfil **Não Recomendado**, será **DESCLASSIFICADO** do concurso.

11.8- Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

11.9 - Os recursos interpostos contra o resultado da Avaliação Psicológica serão apreciados por banca revisora composta por psicólogos devidamente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, distinta dos profissionais responsáveis pela realização da Avaliação Psicológica.

11.10- PERFIL PROFISSIOGRÁFICO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

11.10.1-A Avaliação Psicológica prevista neste certame destina-se exclusivamente à aferição do perfil profissiográfico compatível com o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, consideradas as atribuições do cargo previstas no Edital e observadas as normas profissionais vigentes do Conselho Federal de Psicologia, especialmente a Resolução CFP nº 08, de 30 de abril de 2025, e demais atos normativos aplicáveis à matéria, inclusive os que vierem a substituí-los ou complementá-los.

11.10.2-A avaliação de que trata o quadro abaixo não se confunde com eventual avaliação psicológica específica exigida para o manuseio e porte funcional de arma de fogo, a qual, se cabível, será disciplinada em etapa posterior, nos termos da legislação aplicável e do respectivo instrumento convocatório.

11.10.3-A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, responsáveis pela aplicação, correção, interpretação e conclusão técnica da avaliação, observadas as normas vigentes do Conselho Federal de Psicologia.

11.10.4-Os recursos contra o resultado da Avaliação Psicológica serão analisados por banca revisora composta por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, distinta dos profissionais responsáveis pela realização da Avaliação Psicológica.

11.11- QUADRO - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Dimensão	Descrição	Classificação mínima exigida
I - Atenção concentrada	Capacidade de manter foco contínuo e dirigido em estímulos relevantes do ambiente, compatível com atividades de ronda, vigilância, inspeção, controle de acesso, fiscalização e monitoramento.	Não poderá apresentar resultado abaixo da média.
II - Atenção dividida e alternada	Capacidade de acompanhar simultaneamente diferentes estímulos, alternando o foco e priorizando informações, compatível com monitoramento, central de atendimento, trânsito e atendimento de ocorrências.	Não poderá apresentar resultado abaixo da média.
III - Memória	Capacidade de registrar, reter e recuperar informações relevantes para execução de ordens, comunicação de ocorrências, elaboração de relatórios, registros funcionais e orientação operacional.	Não poderá apresentar resultado abaixo da média.
IV - Raciocínio, análise e julgamento	Capacidade de compreender situações práticas, avaliar riscos, analisar alternativas e adotar condutas compatíveis com as atribuições do cargo, especialmente em ocorrências, fiscalização, apoio ao trânsito e encaminhamentos funcionais.	Não poderá apresentar resultado abaixo da média.
V - Controle e estabilidade emocional, adaptabilidade e resistência operacional	Capacidade de manter equilíbrio psíquico, autocontrole, manejo adequado de tensão, tolerância à frustração e adaptação a diferentes contextos de atuação, rotinas variáveis, turnos, demandas simultâneas, eventos públicos, patrulhamento, fiscalização, monitoramento e alterações de cenário, sem prejuízo relevante do discernimento, da estabilidade comportamental e do desempenho funcional.	Adequado.
VI - Relacionamento interpessoal e urbanidade	Capacidade de interação respeitosa, funcional e cooperativa com público, servidores, autoridades, estudantes e demais órgãos públicos, compatível com atendimento, orientação e colaboração institucional.	Adequado.
VII - Controle de impulsos, adequação comportamental e observância de normas	Capacidade de agir com prudência, moderação, autocontrole e contenção de reações inadequadas, com respeito às normas, protocolos e rotinas institucionais, de modo compatível com o exercício equilibrado da função pública.	Adequado.

II – Altera – se no Item 12 da AVALIAÇÃO MÉDICA:

12– AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1.2 - Os candidatos deveram providenciar os seguintes exames:
Exames com validade de 90 (noventa) dias (considerando **que houve convocação para avaliação médica em 20/02/2026 e que, diante da necessária readequação do cronograma poderá ocorrer o vencimento dos exames já realizados dentro do prazo originalmente previsto)**

Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum; - Creatinina;
Uréia;
Ácido úrico;
Triglicerídeos para voluntários de 30 anos ou mais idade;
Colesterol total e frações para voluntários de 30 anos ou mais idade;
TGO ou AST;
TGP ou ALT;
EAS;
ECG;
RX panorâmico de arcada dentária;
Beta-HCG qualitativo (para candidatas do sexo feminino);
Audiometria;
Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático e
Exame Toxicológico.
Obs: Todos os exames serão costeados pelos candidatos e já deverão estar descritos em edital.

12.1.3 – Exames Complementares
Exame Toxicológico:
Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção, capaz de identificar o uso de substâncias nos últimos 180 dias (6 meses) **(cujo resultado pode demandar até 10 (dez) dias para liberação, sob pena de prejuízo indevido aos candidatos e violação aos princípios da razoabilidade, isonomia e ampla concorrência)**

III- Altera – se no Cronograma:

ANEXO III- CRONOGRAMA MUNICIPIO DE MANDAGUARI- PR– CONCURSO PÚBLICO 01/2025

DATAS	EVENTOS
24/03/2026	Convocação para Avaliação Psicológica
29/03/2026	Reaplicação da Avaliação Psicológica
24/04/2026	Resultado da Avaliação Psicológica
27/04/2026 e 28/04/2026	Recurso Contra Resultado da Avaliação Psicológica e solicitação da Entrevista Devolutiva
29/04/2026	Convocação da Entrevista Devolutiva
03/05/2026	Realização da Entrevista Devolutiva
05/05/2026	Convocação para Realização da Avaliação Médica
16/05/2026 e 17/05/2026	Realização da Avaliação Médica
19/05/2026	Resultado da Avaliação Médica
19/05/2026	Convocação para envio da documentação da Investigação Social

20/05/2026 a 22/05/2026	Prazo para envio da documentação da Investigação Social
29/05/2026	Resultado da Investigação Social
01/06/2026 a 02/06/2026	Prazo para recurso contra Resultado da Investigação Social.
05/06/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Concurso Público

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em caso da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Mandaguari/PR em acordo com o Instituto OMNI.

III– Os Demais itens permanecem inalterados

Mandaguari, 23 de março de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A069B878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 1/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:
Com fundamentação no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 1/2026 referente à **Contratação de empresa para prestar serviços musicais para eventos do SCFV (Serviços de Convivência de Fortalecimento de Vinculo).**, em favor da empresa conforme abaixo;

L CARLOS SERAFIN EVENTOS - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de Músicos para eventos do SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo) da pessoa Idosa, cada evento será de 03 horas, deverá contar com no mínimo dois músicos, aparelhagem composta por no mínimo caixas de som, com mesa de som, microfones, teclado, guitarra e Acordeom.	Serviço	SERV	12,00	1.045,00	12.540,00
TOTAL							12.540,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2026 datada de 23/03/2026. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/03/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D0D790AA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº062//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº062//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº062/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOÃO ALVES DA SILVEIRA		**MATR.**	**1012218**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIIENTE E SANEAMENTO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SDQ-2I01**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				

12/03/2026	20/03/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; LEVAR PACIENTE PARA O INSS ..	1,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de março 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:BAF8EE34

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº063//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº063//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº063/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARINEZ ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**7721**
CARGO/FUNÇÃO	GESTOR DO CADASTRO ÚNICO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SDQ-2I01**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/03/2026	26/03/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM INTERNACIONAL DE PÓLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de março 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:A2A4B76C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº064//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº064//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº064/2026**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDA PEGORARO		**MATR.**	**1012220**
CARGO/FUNÇÃO	PSICÓLOGA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SDQ-2I01**

MOTIVO DA VIAGEM

SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
24/03/2026	26/03/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM INTERNACIONAL DE PÓLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 19 de março 2026 .
Amarildo Alves carneiro
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4602D0DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº065//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº065//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº065/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VENILDES FORSTTHOSTER		MATR.	1351
CARGO/FUNÇÃO	RECEPCIONISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA SDQ-2I01
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
24/03/2026	26/03/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM INTERNACIONAL DE PÓLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 19 de março 2026 .
Amarildo Alves carneiro
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:4195FCFE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº066//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº066//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº066/2026
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADRIANA PEREIRA BARBOSA		MATR.	1012286
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		HB20
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA SDQ-2I01
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM	CIDADE		OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS

DE	A	DESTINO	UF		
24/03/2026	26/03/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM INTERNACIONAL DE PÓLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de março 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:1B0C47B5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº068//2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº068//2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº068/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ADEMIR ANTÔNIO CARBONERA		**MATR.**	**1231**
CARGO/FUNÇÃO	DIGITADOR	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**			
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
25/03/2026	27/03/2026	CASCAVEL	PR	PARA ; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO JUNTO AO SERVIÇO MILITAR .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 19 de março 2026 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:132F7E14

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 069/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO 069/2026**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOSÉ ALTAIR TEIXEIRA		**MATR.**	**1012236**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO					**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**			HB20
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**		**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**		**OUTROS (X)**	SDQ-2I01

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				

24/03/2026	26/03/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; PARTICIPAR DE FÓRUM INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:BFE755B4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 070/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO 070/2026**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ALCIONE RAFAEL MÜLLER LOPES		**MATR.**	**1012298**
CARGO/FUNÇÃO	CONSELHEIRO TUTELAR	**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		HB20
	AGENTE POLÍTICO	X	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SDQ-2I01
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
18/03/2026	18/03/2026	PATO BRANCO	PR	PARA ; LEVAR MENINOS EM TREINO .	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 19 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:7B96551C

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4455/2026 - 23.03.2026

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	**N° Matrícula**	**Nome**	**Nível-Classe**		**Processo nº**
			De:	**Para:**	
1	8791	Carma Salete Andreatta Jung	G	H	087/2026 – SRH, de 16.03.2026
2	8821	Diandra Leizi da Costa	G	H	082/2026 - SRH, de 11.03.2026
3	8841	Franciele Schauss	G	H	069/2026 - SRH, de 26.02.2026
4	8811	Juliana Maschio Fávero	G	H	074/2026 - SRH, de 04.03.2026

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de março de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:55C549EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 86/2026 - SUPLEMENTAR

DECRETO 086/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 321.096,99 (Trezentos e Vinte e Um Mil e Noventa e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recursos o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê os incisos I, e II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 23 de Março de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 23/03/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.71.70.00.00.00.00	2041	01017/01017	70.200,36	Superávit Financeiro			01017/01017	70.200,36
Crédito Suplementar	3.3.71.70.00.00.00.00	2041	01017/01017	3.987,10	Excesso de Arrecadação			01017/01017	3.987,10
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2028	01080/01080	10.767,18	Superávit Financeiro			01080/01080	10.767,18
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2031	02040/01040	6.840,57	Superávit Financeiro			02040/01040	6.840,57
Crédito Suplementar	3.1.90.11.00.00.00.00	2031	00101/00101	86.987,05	Superávit Financeiro			00101/00101	86.978,05
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	02021/01018	139.504,41	Superávit Financeiro			02021/01018	139.504,41
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2038	02021/01018	2.819,32	Excesso de Arrecadação			02021/01018	2.819,32

Total da Entidade: R$ 321.096,99
Total Geral: R$ 321.096,99

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:446D97A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: RENATA VON STEIN - EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 11.442.327/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CÂMARA FRIA, DEVIDAMENTE EQUIPADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO ADEQUADO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ITEM	CÓDIGO IPM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	36733	CÂMARA FRIGORÍFICA TIPO: CÂMARA PARA MANTER CONGELAMENTO QUANTIDADE DE PORTAS: 01 UN CAPACIDADE MÍNIMA 15 TONELADAS MATERIAL ISOLAMENTO TÉRMICO: POLIESTIRENO EXPANDIDO, REVESTIDO COM CHAPAS METÁLICAS SISTEMA REFRIGERAÇÃO: A GÁS DIMENSÕES:5,00 X 4,80 X 2,50 M TEMPERATURA: -5°C A -18°C VOLTAGEM: 220 V INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA DE CÂMARA FRIA DIMENSÕES:5,00 X 4,80 X 2,50 INSTALAÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE CÂMARA FRIA NO LOCAL	UNID	1	R$71.890,00	R$71.890,00

TOTAL	R$71.890,00

VALOR: R$71.890,00 (setenta e um mil e oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8246787C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: M. F. FRAGA MATIAS - SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.204.581/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VIÁRIA (TAPA BURACO), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	37029	Prestação de serviços de mão de obra viária (tapa-buraco), com disponibilização de 20 (vinte) Serviços gerais/pavimentação, devidamente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários ao desempenho das atividades. A carga horária semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e sábado das 07:00 às 11:00. Todas as despesas referente a mão de obra, incluindo salários, encargos trabalhistas, EPIs, uniformes serão às expensas da contratada.	MÊS	12	R$85.300,00	R$1.023.600,00
TOTAL						R$1.023.600,00

VALOR: R$1.023.600,00 (Um milhão, vinte e três mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:935AF586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 146 2026 LICENÇA PREMIO SERVIDORES

PORTARIA Nº 146/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200530	**Antônio Pontes de Jesus**	20172022	90	17032026	14062026	-x-
200675	**Claudinei Nascimento**	20172022	30	24032026	23042026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal
Mato Rico PR, 23 de MARÇO de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CE13F260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná,
pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001 -99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 - Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350 -000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9
SSP/PR, residente e domiciliado na Travessa Cruz Alta, nº 137 – América de Baixo, no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, inscrita no
CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001 -15 ,
estabelecida na Rod. BR 277, KM 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA** , brasileiro, portador da identidade nº 7. XXX.XXX-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003. XXX.XXX-60.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES** , doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP** , doravante denominada **CONTRATADA** , de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID Nº 263/2022, cujo objeto é o "*fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura***",** oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO DIESEL S-10- LOTES 01 E 02:

As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação dos prazos de execução e de comum acordo, as partes procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro do valor dos Lotes 01 e 02, referente ao Combustível DIESEL S-10, cujo preço passará de R$ 7,04 (sete reais e quatro centavos) para R$ 7,81 (sete reais e oitenta e um centavos).
Parágrafo único. Os valores unitários dos objetos do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, passam a assim constar, a partir do presente Aditivo:

Lote	Descritivo	Unid.	Custo Unit
01	ÓLEO DIESEL S10 -COTA RESERVADA	Litro	R$7,81
02	ÓLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL	Litro	R$7,81
03	ARLA 32 - GALÃO COM 20 LITROS	Litro	R$120

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022 – ID 263/2022

O valor total do Contrato Administrativo passará de R$ R$1.673.933,25 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) para R$ 1.853.265,95 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Lote	Descritivo	Unid.	Quantidade	Custo Unit	Custo Total
01	ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA	Litro	56.801,70	R$7,81	R$443.621,28
02	ÓLEO DIESEL S10 - COTA PRINCIPAL	Litro	179.097,91	R$7,81	R$1.375.324,68
03	ARLA 32 - GALÃO COM 20 LITROS	Litro	286	R$120	R$34.320,00
VALOR					R$1.853.265,95

Parágrafo único. Embora o valor do reequilíbrio econômico-financeiro tenha sido computado dos quantitativos originais no presente Aditivo, **as quantidades não correspondem ao montante original devido aos abastecimentos ocorridos até presente data.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento emitiu parecer financeiro informando que a dotação orçamentária utilizada segue a constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID Nº 263/2022, oriunda do Pregão Presencial 036/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.
Morretes, 20 de março de 2026 .

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretária Municipal de Infraestrutura Interina
Gestor

DIOGO JOSÉ MOREIRA
Representante do Auto Posto Moreira LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:ACCCB381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8325 DE 23 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8325 DE 23 DE MARÇO DE 2026

"*Institui e nomeia o Grupo de Trabalho para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, bem como para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual – PPA, no âmbito do Município de Morretes, e dá outras providências.*"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e coordenação das atividades técnicas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027;

CONSIDERANDO a importância da integração entre as Secretarias Municipais no processo de planejamento e consolidação das peças orçamentárias;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027, bem como pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano Plurianual – PPA, no âmbito do Município de Morretes.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho tem por finalidade:

I – Estudar, discutir e planejar as atividades necessárias à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027 e da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027; e

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução e o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual – PPA, promovendo a integração entre os órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria assim será composto:

I – Representante da Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Tauany da Silva, registrada na Matrícula nº 115.548;

b) Suplente: Karen Luiza Miranda, registrada na Matrícula nº 214.000;

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação:

a) Titular: Miriam Duarte, registrada na Matrícula nº 276.751;

b) Suplente: Fabiane Cristina Gualdezi Brustolin, registrada na Matrícula nº 115.535;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Clodoaldo Tonetti, registrada na Matrícula nº 221.571;

b) Suplente: Nibelly dos Anjos Rodrigues, registrada na Matrícula nº 213.370;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Comunicação:

a) Titular: Willians Zacarias Ferreira, registrada na Matrícula nº 115.641;

b) Suplente: Gabriela do Rocio Gonçalves Victal dos Santos, registrada na Matrícula nº 115.573;

V – Representante da Controladoria-Geral do Município:

a) Titular: Augusto Carvalho de Paula, registrada na Matrícula nº 214.088;

b) Suplente: Luiz Antônio Nascimento, registrada na Matrícula nº 266.521;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Titular: Alana Fernanda da Cruz Teixeira, registrado na Matrícula nº 115.517;

b) Suplente: Mario Henrique Felgueira Pavanelli, registrada na Matrícula nº 115.591;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Stefany Ostrosvski Lucas, registrada na Matrícula nº 213.168;

b) Suplente: Vânia Stopinki, registrada na Matrícula nº 115.698;

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Esporte:

a) Titular: Luan Perim, registrada na Matrícula nº 115.571;

b) Suplente: Joaquim Carlos dos Santos Pinto, registrada na Matrícula nº 115.614;

IX – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

a) Titular: Deisy Meduna Valério, registrada na Matrícula nº 213.996;

b) Suplente: Diarone do Rosario Filho, registrado na Matrícula nº 214.040;

X – Representante da Secretaria Municipal de Governo:

a) Titular: Eleziane Cristina de Carvalho, registrada na Matrícula nº 230.721;

b) Suplente: Gabrielle Ferreira Petersen, registrada na Matrícula nº 115.561;

XI – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Titular: Larissa Cardoso de Lima, registrado na Matrícula nº 128.588.835;

b) Suplente: Allan Cristian Pereira, registrada na Matrícula nº 115.612;

XII – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) Titular: Michelli Do Rocio Charello, registrada na Matrícula nº 271.321;

b) Suplente: Hamilly Stocco Soares, registrada na Matrícula nº 128.588.834;

XIII – Representante da Procuradoria-Geral do Município:

a) Titular: Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula nº 515.087;

b) Suplente: Carine Hellen Toniolo, registrada na Matrícula nº 115.556;

XIV – Representante da Secretaria Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil:

a) Titular: Daniele Do Rocio Meduna, registrada na Matrícula nº 226.301;

b) Suplente: Edson Alves, registrado na Matrícula nº 230.211;

XV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Ricardo Vinicius da Silva Fonseca, registrado na Matrícula nº 128.588.833;

b) Suplente: Gislaine Vier Rodrigues, registrada na Matrícula nº 115.551.

Parágrafo único. Os membros do presente Grupo de Trabalho não terão remuneração pelas atividades, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 4º. Os cronogramas de atividades para a elaboração das peças orçamentárias (LDO e LOA 2027) e monitoramento e avaliação do PPA ficam instituídos na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA DE AÇÕES DA LDO			
ATIVIDADE	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**RESPONSÁVEL**
Realizar o estudo e estimativa da receita, considerando todas as fontes de recursos para o exercício financeiro da LDO.	15/abr	28/abr	Secretaria Municipal de Fazenda

Solicitar ao Setor de Comunicação o desenvolvimento de formulário para participação popular da LDO via sítio eletrônico do Município de Morretes.	13/abr	15/abr	Secretaria Municipal de Fazenda
Realizar o desenvolvimento de formulário para participação popular da LDO via sítio eletrônico do Município de Morretes.	15/abr	28/abr	Secretaria Municipal de Comunicação
Realizar reunião com Secretarias Municipais e Adm. Indireta para apresentação do cronograma de ações e metodologia para elaboração da LDO.	28/abr	30/abr	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar a publicação no Diário Oficial do aviso para participação popular eletrônica para a LDO via sítio eletrônico oficial do município e datas das audiências setoriais presenciais e/ou virtuais das Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	28/abr	04/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Disponibilização de formulário para participação popular da LDO via sítio eletrônico do Município de Morretes.	29/abr	04/mai	Secretaria Municipal de Comunicação
Período para participação popular via sítio eletrônico do Município de Morretes na elaboração da LDO.	04/mai	10/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Coordenação do recebimento, análise e encaminhamento à Secretaria Municipal requerida, bem como o posterior retorno ao cidadão, das participações populares via sítio eletrônico do Município de Morretes (via internet).	04/mai	10/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar a divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular para a elaboração da LDO.	29/abr	04/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular da LDO.	04/mai	07/mai	Secretaria Municipal de Comunicação
Pedido de revisão da estimativa da receita para a LDO referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	04/mai	07/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de revisão da estimativa da receita para a LDO referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	04/mai	15/mai	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Pedido da previsão orçamentária da folha de pagamento para o exercício financeiro da LDO para a Diretoria de RH/Secretaria de Administração.	04/mai	07/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido da Previsão Orçamentária da Folha de Pagamento para a Diretoria de RH/Secretaria de Administração.	04/mai	15/mai	Diretoria de RH/Secretaria de Administração
Realização do estudo para o cálculo do repasse para o Legislativo - Emenda Constitucional 25/2000 - para o exercício financeiro da LDO.	04/mai	13/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Pedido da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da LDO para o respectivo exercício financeiro para Procuradoria Geral do Município	04/mai	07/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Entrega da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da LDO para o respectivo exercício financeiro.	04/mai	13/mai	Procuradoria Geral do Município
Encaminhamento de pedido à Câmara de Vereadores, via processo administrativo, para elaboração da proposta de LDO do Poder Legislativo (com a demonstração do cálculo do repasse para o exercício financeiro da LDO para atender ao que preceitua a emenda constitucional nº 25/2000), e solicitação de indicação das emendas individuais no limite de 2% da receita corrente líquida (art. 95 da Lei Orgânica Municipal).	20/mai	25/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de elaboração da proposta de LDO do Poder Legislativo e da indicação das emendas individuais no limite de 2% da receita corrente líquida (art. 95 da Lei Orgânica Municipal).	20/mai	12/jun	Poder Legislativo Municipal
Encaminhamento dos processos administrativos de pedidos de elaboração das propostas da LDO correspondentes às Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	20/mai	25/mai	Secretaria Municipal de Fazenda
Estabelecer os programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o exercício financeiro da LDO, pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta e ., considerando os estudos realizados para as receitas do exercício financeiro da LDO, em homenagem ao Princípio do Equilíbrio Orçamentário.	20/mai	10/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Realização de audiências públicas setoriais pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	25/mai	08/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Encaminhamento dos estudos e estimativas da Receita da LDO para o Poder Legislativo e Ministério Público do Estado do Paraná.	25/mai	01/jun	Gabinete do Prefeito
Devolução dos processos administrativos com os estudos e relatórios dos programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o exercício financeiro da LDO.	10/jun	12/jun	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Consolidação das propostas para a LDO.	10/jun	22/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração do texto da mensagem ao projeto de lei da LDO, do Projeto de Lei da LDO e respectivos anexos, com revisão final.	22/jun	26/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Publicação do aviso de Audiência Pública de apresentação da LDO.	15/jun	18/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração e encaminhamento de convites para a audiência pública de apresentação da LDO.	15/jun	22/jun	Secretaria Municipal de Comunicação
Divulgação da audiência pública de apresentação da LDO em rádios, jornais, blogs e sítio oficial.	15/jun	18/jun	Secretaria Municipal de Comunicação
Audiência Pública de apresentação da LDO.	25/jun	30/jun	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei da LDO.	06/jul	17/jul	Gabinete do Prefeito
Encaminhamento à Câmara de Vereadores da comprovação de participação popular na fase de elaboração da LDO.	06/jul	17/jul	Gabinete do Prefeito
Acompanhamento da análise e aprovação da LDO.	03/ago	31/dez	Secretaria Municipal de Fazenda
Executar a Lei Orçamentária Anual.	01/jan/Ano Seguinte	31/dez/Ano Seguinte	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Realizar o acompanhamento e avaliação da LDO.	01/jan/Ano Seguinte	31/dez/Ano Seguinte	Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO II

CRONOGRAMA DE AÇÕES - LOA			
ATIVIDADE	**DATA INÍCIO**	**DATA FIM**	**RESPONSÁVEL**
Realizar o estudo e estimativa da receita, considerando todas as fontes de recursos para o exercício financeiro da LOA.	15/jul	28/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar ao Setor de Comunicação o desenvolvimento de formulário para participação popular da LOA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	13/jul	15/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Realizar o desenvolvimento de formulário para participação popular da LOA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	15/jul	28/jul	Secretaria Municipal Comunicação
Realizar reunião com Secretarias Municipais e Adm. Indireta para apresentação do cronograma de ações e metodologia para elaboração da LOA.	28/jul	31/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar a publicação no Diário Oficial do aviso para participação popular eletrônica para a LOA via sítio eletrônico oficial do município e datas das audiências setoriais presenciais e/ou virtuais das Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	27/jul	30/jul	Secretaria Municipal de Fazenda
Disponibilização de formulário para participação popular da LOA via sítio eletrônico do Município de Morretes.	28/jul	31/jul	Secretaria Municipal Comunicação
Período para participação popular via sítio eletrônico do Município de Morretes na elaboração da LOA.	03/ago	10/set	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Coordenação do recebimento, análise e encaminhamento à Secretaria Municipal requerida, bem como o posterior retorno ao cidadão, das participações populares via sítio eletrônico do Município de Morretes (via internet).	03/ago	10/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Solicitar a divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular para a elaboração da LOA.	29/jul	03/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Divulgação da participação popular, em especial as audiências públicas setoriais, em rádios, jornais, blogs e sítio oficial das formas de participação popular da LOA.	03/ago	06/ago	Secretaria Municipal Comunicação
Pedido de revisão da estimativa da receita para a LOA referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	03/ago	06/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de revisão da estimativa da receita para a LOA referente as fontes de recursos afetas exclusivamente à determinadas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	03/ago	12/ago	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Pedido da previsão orçamentária da folha de pagamento para o exercício financeiro da LOA para a Diretoria de RH/Secretaria de Administração.	03/ago	06/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido da Previsão Orçamentária da Folha de Pagamento para a Diretoria de RH/Secretaria de Administração.	03/ago	12/ago	Diretoria de RH/Secretaria de Administração
Realização do estudo para o cálculo do repasse para o Legislativo - Emenda Constitucional 25/2000 - para o exercício financeiro da LOA.	03/ago	10/ago	Secretaria Municipal de Fazenda

Pedido da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da LOA para o respectivo exercício financeiro para a Procuradoria Geral do Município	03/ago	06/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Entrega da estimativa e/ou relação de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta da LOA para o respectivo exercício financeiro.	03/ago	10/ago	Procuradoria Geral do Município
Encaminhamento de pedido à Câmara de Vereadores, via processo administrativo, para elaboração da proposta de LOA do Poder Legislativo (com a demonstração do cálculo do repasse para o exercício financeiro da LOA para atender ao que preceitua a emenda constitucional nº 25/2000), e solicitação de indicação das emendas individuais no limite de 2% da receita corrente líquida (art. 95 da Lei Orgânica Municipal).	10/ago	14/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Retorno do pedido de elaboração da proposta de LOA do Poder Legislativo e da indicação das emendas individuais no limite de 2% da receita corrente líquida (art. 95 da Lei Orgânica Municipal).	17/ago	04/set	Poder Legislativo Municipal
Encaminhamento dos processos administrativos de pedidos de elaboração das propostas da LOA correspondentes às Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	18/ago	21/ago	Secretaria Municipal de Fazenda
Estabelecer os programas, ações, metas e a fixação das despesas (Quadro Detalhado da Despesa) correspondentes a cada ação para o exercício financeiro da LOA, pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta, considerando os estudos realizados para as receitas do exercício financeiro da LOA, em homenagem ao Princípio do Equilíbrio Orçamentário.	18/ago	04/set	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Realização de audiências públicas setoriais pelas Secretarias Municipais e Adm. Indireta.	24/ago	04/set	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Encaminhamento dos estudos e estimativas da Receita da LOA para o Poder Legislativo e Ministério Público do Estado do Paraná.	25/ago	31/ago	Gabinete do Prefeito
Devolução dos processos administrativos com os estudos e relatórios dos programas, ações, metas e a fixação das despesas correspondentes a cada ação para o exercício financeiro da LOA (Quadro Detalhado da Despesa).	09/set	11/set	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Consolidação das propostas para a LOA.	14/set	18/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração do texto da mensagem ao projeto de lei da LOA, do Projeto de Lei da LOA e respectivos anexos/relatórios, com revisão final.	18/set	23/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Publicação do aviso de Audiência Pública de apresentação da LOA.	14/set	17/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Elaboração e encaminhamento de convites para a audiência pública de apresentação da LOA.	14/set	18/set	Secretaria Municipal de Comunicação
Divulgação da audiência pública de apresentação da LOA em rádios, jornais, blogs e sítio oficial.	14/set	18/set	Secretaria Municipal de Comunicação
Audiência Pública de apresentação da LOA.	23/set	25/set	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento à Câmara de Vereadores do Projeto de Lei da LOA.	28/set	30/set	Gabinete do Prefeito
Encaminhamento à Câmara de Vereadores da comprovação de participação popular na fase de elaboração da LOA.	28/set	30/set	Gabinete do Prefeito
Acompanhamento da análise e aprovação da LOA.	01/out	31/dez	Secretaria Municipal de Fazenda
Encaminhamento, ao Chefe do Poder Executivo, da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do referido exercício financeiro para emissão do ato legal e publicação (decreto municipal).	Até 30 dias após a publicação da LOA		Secretaria Municipal de Fazenda
Aprovar o orçamento (LOA) no sistema informatizado de gestão e habilitar as Secretarias Municipais e Adm. Indireta para a execução.	1/jan/Ano Seguinte	2/jan/Ano Seguinte	Secretaria Municipal de Fazenda
Executar a Lei Orçamentária Anual.	01/jan/Ano Seguinte	31/dez/Ano Seguinte	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Realizar o acompanhamento e avaliação da LOA.	01/jan/Ano Seguinte	31/dez/Ano Seguinte	Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO III

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO PPA		
ATIVIDADE	**PERÍODO**	**RESPONSÁVEL**
Definição de Parâmetros - Orientação técnica definindo o escopo e coleta de dados.	Fevereiro	Secretaria de Fazenda
Coleta de informações - Dados simples de execução física (ações realizadas) e financeira (gastos).	Fevereiro – Março	Secretarias Municipais e Adm. Indireta
Consolidação preliminar - Relatório preliminar com resultados parciais.	Abril	Secretaria de Fazenda e Controladoria
Elaboração do Relatório Anual de Monitoramento - Documento único com avaliação dos programas e metas.	Maio - Junho	Secretaria de Fazenda e Controladoria
Encaminhamento à Câmara Municipal - Relatório anual de monitoramento.	Julho	Poder Executivo Municipal
Integração com LDO e LOA - Ajustes no orçamento do ano seguinte com base nos resultados.	Agosto	Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal
Revisão do PPA (se necessária) - Alterações pontuais nas metas e programas.	Normalmente no 2º ano de vigência	Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4FA2DB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA - PR		Exercício de 2025
CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA		
Até o Mês: Dezembro		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL NOVA FATIMA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	480.581,70	480.755,70
ATIVO CIRCULANTE	2.546,27	2.720,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.546,27	2.720,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE	478.035,43	478.035,43
IMOBILIZADO	478.035,43	478.035,43
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	480.581,70	480.755,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	480.581,70	480.755,70
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	176.571,49	176.571,49
RESULTADOS ACUMULADOS	304.010,21	304.184,21
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	480.581,70	480.755,70
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	480.581,70	480.755,70
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00

SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	480.581,70	480.755,70
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	79.231,28	64.086,73
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	79.231,28	64.086,73
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):		

LETÍCIA QUEIROZ ALLEGRI	*SERGIO FRANCISCO MOREIRA*	*ANTONIO MARCOS DE SOUZA*
Controle Interno	Contador - CRC PR 080364/O-9	Presidente

Publicado por:
Ricardo Monteiro Fugimoto
Código Identificador:70CA854C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição"*** e **Decreto Municipal n. 3757/2023**, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

OBJETO

Contratação de instituição de longa permanência para idosos e pessoas com deficiência, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS, conforme parecer social, objetivando o abrigamento, prestando assistência, cuidados, alimentação, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante a sua permanência na instituição, de acordo com a Lei Municipal nº 1906/2025.

Item	Características do objeto / Especificações técnicas	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Acolhimento institucional a pessoa idosa com deficiência intelectual Grau 3, necessitadas de cuidados especiais totalmente dependente de cuidados para todas as atividades, com a prestação dos seguintes serviços: Acomodação em quarto coletivo, com banheiro coletivo, sala coletiva de TV e de refeições conjuntas, cozinha e lavanderia; Fornecimento mínimo de 06 (seis) refeições diárias, sendo 03 (três) refeições completas e 03 (três) lanches; Serviços de limpeza dos quartos, banheiros e ambientes comuns do residencial, diariamente; Serviços de lavanderia; A Unidade de Acolhimento, deve disponibilizar Assistente Social, Psicólogo, Enfermeira RT, Enfermeiros Assistencial, Técnicos de enfermagem, Cuidadores de Idosos, Nutricionista, Fisioterapeuta, Cozinheiras, Zeladoras. Estar devidamente regulamentada conforme normas legais vigentes e Conselhos de Classe Profissional.	Mensal	12	5.560,00 *descontar o benefício mensalmente, conforme extrato de pagamento	66.720,00
1. Incluso no valor o fornecimento de fraldas pelo tempo necessário (se necessário). **2. Não incluso no valor medicamentos e exames não previstos no SUS.**					

OBSERVAÇÕES:

1. Será descontado do valor mensal o benefício da idosa, conforme extrato de saque a ser encaminhado mensalmente pela instituição contratada.
2. Ressalta-se que a forma de pagamento poderá ser ajustada acerca da participação da família, considerando a tramitação do Procedimento Administrativo nº 0126.26.000192-3, instaurado pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio do Promotor de Justiça da Comarca de Salto do Lontra, considerando a tramitação dos autos em epígrafe referente à pessoa idosa **A.A.T.**
3. O valor a ser repassado pelo município não poderá exceder 03 (três) salários mínimos vigentes, de acordo com Art. 2º da Lei Municipal nº 1906/2025.
4. O Município de origem do idoso é corresponsável na participação de entrega de medicamentos e similares, no agendamento de consultas especializadas e exames, ainda no pagamento de cuidadores externos (fora da instituição em internamento hospitalar), ou a contratante deverá solicitar aos familiares para que prestem os cuidados durante o tempo necessários, considerando não ser de responsabilidade da instituição contratada esses atributos

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal de proteção integral à pessoa idosa e à pessoa com deficiência, especialmente em situação de vulnerabilidade social.
2.2. A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu **artigo 230** que:
"A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida."
2.3. O Estatuto do Idoso (atualizado) reforça essa proteção ao dispor:
Art. 3º: assegura à pessoa idosa todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, garantindo sua proteção integral;
Art. 10: impõe ao Estado o dever de assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade;

Art. 37: prevê que o idoso tem direito à moradia digna, podendo esta ocorrer no seio da família ou em instituição pública ou privada;
Art. 48 e 49: regulamentam as entidades de atendimento, incluindo as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), garantindo padrões adequados de funcionamento e atendimento.
2.4. A Lei nº 8.842/1994 estabelece:
Art. 2º: que o idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana;
Art. 4º: define como diretriz a viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, incluindo o atendimento institucional quando necessário;
Art. 10: atribui ao poder público a responsabilidade pela implementação de políticas de amparo ao idoso.
2.5. A Lei nº 13.146/2015 também assegura:
Art. 8º: o dever do Estado de garantir à pessoa com deficiência o exercício de seus direitos com prioridade;
Art. 19: o direito à vida independente e à inclusão na comunidade, com oferta de serviços de apoio, inclusive acolhimento institucional quando necessário;
Art. 28: prevê a garantia de serviços socioassistenciais adequados.
2.6. No âmbito municipal, a contratação encontra respaldo na **Lei Municipal nº 1906/2025, de Nova Prata do Iguaçu/PR**, a qual autoriza o Município a custear despesas com instituições de longa permanência, objetivando o abrigamento de pessoas idosas e/ou com deficiência, garantindo assistência integral, cuidados, alimentação, higiene e atendimento digno durante sua permanência.
2.7. A demanda decorre da necessidade de abrigamento da Senhora **A.A.T.**, pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, conforme relatório médico datado de 17/03/2026, parecer técnico social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social datado de 18/03/2026 e relatório de acompanhamento datado de 18/03/2026, evidenciando a impossibilidade de manutenção dos cuidados no ambiente familiar.
2.8. Ressalta-se que a Promotoria Pública da Comarca de Salto do Lontra, considerando a tramitação dos autos em epígrafe referente à pessoa idosa **A.A.T.,** instaurou o Procedimento Administrativo nº 0126.26.000192-3 em 19/03/2026, solicitando, em caráter de urgência, informações e providências relacionadas ao caso, incluindo:
atualização do quadro de saúde e contexto psicossocial da idosa;
levantamento de benefícios previdenciários e socioassistenciais;
verificação de existência de convênio com instituição de longa permanência;
análise da disponibilidade de cuidador para o período noturno;
qualificação dos familiares (filhos) da idosa.
2.9. Após levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constatou-se que há **apenas uma instituição com disponibilidade imediata**, sendo a empresa: **NODARI E GIACOBBO LAR DE IDOSOS – CNPJ nº 57.412.960/0001-86.**
2.10. A instituição apresentou orçamento no valor mensal de: **R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais)**.
2.11. A idosa a ser acolhida possui grau III de necessidade, o que exige cuidados mais intensivos e especializados, conforme avaliação técnica. Considerando a pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços de alguns Municípios da região Sul do país, verifica-se que os valores médios praticados em instituições de longa permanência para pessoas idosas com mesmo grau de necessidade são os seguintes:
Município de Campo Largo/PR – R$ 6.000,00 (05/03/2026)
Município de Ijuí/RS – R$ 6.000,00 (23/12/2025)
Município de Balneário Camboriú/SC – R$ 7.212,11 (08/11/2025)
Município de Jaraguá do Sul/SC – R$ 6.901,07 (27/10/2025)
Município de São Joaquim/SC – R$ 8.242,30 (16/10/2025)
2.12. Diante desse panorama, o valor de R$ 5.560,00 mensais, a ser pago à empresa GIACOBBO & GIACOBBO LTDA, revela-se compatível e até inferior à média regional praticada para atendimentos de grau III. Tal constatação reforça a economicidade da contratação, garantindo que o município esteja adquirindo o serviço em condições adequadas de mercado, sem prejuízo à qualidade do acolhimento e à dignidade da pessoa idosa.
2.13. Nos termos do **art. 2º da Lei Municipal nº 1906/2025**, do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, fica autorizado o pagamento de despesas **até o limite de 03 (três) salários mínimos mensais por pessoa acolhida**.
2.14. Ressalta-se que a idosa acolhida percebe atualmente benefício no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, o qual será utilizado para auxiliar no custeio da vaga.
2.15. Dessa forma, considerando o valor total do serviço e a participação do benefício da idosa, **o custeio encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal**, atendendo plenamente ao disposto na Lei Municipal nº 1906/2025.
2.16. Ressalta-se que a forma de pagamento poderá ser ajustada conforme definição judicial acerca da participação da família, podendo diminuir o valor a ser custeado pelo município.
2.17. Ficará a cargo da instituição contratada realizar mensalmente o encontro de contas, com apresentação do extrato bancário do saque efetuado, para que o município de Nova Prata do Iguaçu realize o pagamento do montante deficitário.
2.18. Além da disponibilidade de vaga, a escolha da instituição NODARI E GIACOBBO LAR DE IDOSOS também se justifica por critérios de logística e eficiência administrativa, considerando que o Município já possui outros idosos acolhidos em instituição localizada no município de Bom Jesus do Sul/PR, a qual formalizou que, no momento, não há vagas disponíveis para novos acolhimentos. A localização da instituição ora pretendida situa-se no trajeto para aquele município, o que facilita o deslocamento e a realização de visitas técnicas periódicas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, otimizando o acompanhamento, fiscalização do serviço prestado e garantindo maior eficiência no atendimento.
2.19. Tal situação poderá se caracterizar como **inviabilidade de competição**, fundamentando a contratação por inexigibilidade, nos termos da **Lei nº 14.133/2021 – Caput** "inexigível a licitação quando inviável a competição.
2.20. Importante destacar que a presente fundamentação possui caráter **sugestivo e técnico**, cabendo ao **Departamento Jurídico do Município** a análise e formalização do competente parecer jurídico, podendo ratificar este entendimento ou adotar fundamentação diversa, conforme juízo de legalidade.
2.21. Dessa forma, a contratação é medida urgente e necessária para garantir a proteção social da pessoa idosa, bem como para atendimento às determinações do Ministério Público.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais) mensais e R$ 66.720,00 (sessenta seis mil setecentos e vinte reais) anual, (descontar o benefício mensalmente, conforme extrato de pagamento). Observação: Dessa forma, considerando o valor total do serviço e a participação do benefício da idosa, **o custeio encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal**, atendendo plenamente ao disposto na Lei Municipal nº 1906/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 008.0244.0006.2008- FMAS BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTEÇÃO BÁSICA – SUAS; 33.90.39.00.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

EMPRESA CONTRATADA
5.1. GIACOBBO & GIACOBBO LTDA – CNPJ N° 57.412.960/0001-86.
FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a liquidação, levando em consideração o encontro de contas realizado conforme extrato bancário enviado pela CONTRATADA relativo ao saque do aposento da idosa.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 23 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:EAA45C64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4044, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026

Número da Lei:	1988
Ano da Lei:	2025
Data da Lei:	24/11/2025

DECRETO Nº 4044, de 2 de fevereiro de 2026

DECRETO SUPLEMENTAR 02/2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral - mês de fevereiro

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.522.303,57(um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390350000000000.00000	58.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390300000000000.00504	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.33390300000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	08.002.0013.0392.0010.2020.33390390000000000.00000	33.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190110000000000.00103	53.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190130000000000.00103	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190160000000000.00103	5.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190940000000000.00101	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33190940000000000.00103	14.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2019.33191130000000000.00103	10.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190940000000000.00303	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190940000000000.00303	13.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000.00303	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390360000000000.00494	7.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390140000000000.00936	4.000,00
Suplementar	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0012.2028.33390390000000000.00000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390360000000000.00000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.2029.33390400000000000.00000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE OBRAS	12.001.0015.0451.0015.1027.34490510000000000.00000	16.478,18
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000.00504	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390300000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000.00000	20.446,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS	12.002.0015.0452.0015.2033.33390390000000000.00504	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	13.001.0022.0661.0018.2035.33190940000000000.00000	33.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000.01018	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000.01018	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390300000000000.01018	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.34490520000000000.00501	10.592,39
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000.01018	16.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.34490520000000000.07002	60.207,70
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2026.33371700000000000.01018	50.505,78
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190070000000000.00303	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33191130000000000.10400	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190160000000000.10400	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190130000000000.10400	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000.10510	200,00

Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390400000000000000.00936	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	05.002.0004.0124.0005.2007.33390930000000000000.08790	93,62
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1014.34490520000000000000.07015	280.592,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390300000000000000.09405	2.110,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390300000000000000.09405	1,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390300000000000000.09405	715,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.33390390000000000000.00020	4.606,90
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.6000.33390390000000000000.08790	5.525,00
Suplementar	ORGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.002.0008.0244.0012.2028.33390390000000000000.09405	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1022.34490520000000000000.00500	500.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1022.34490520000000000000.00500	143.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.0008.0243.0021.6000.33390390000000000000.08794	2.680,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390140000000000000.01011	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190940000000000000.10400	5.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33390360000000000000.10400	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.33190160000000000000.00101	300,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional , dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.1000.34490520000000000000.00000	3.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.1000.34490520000000000000.00000	35.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS	03.001.0004.0122.0003.2002.33372300000000000000.00000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1001.34490520000000000000.00504	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1001.34490520000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.1001.34490520000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	04.001.0004.0122.0004.2003.34490520000000000000.00000	16.478,18
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.34490610000000000000.00000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.34490610000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.34490610000000000000.00504	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA, PROGRAMAS E PROJETOS	06.002.0004.0122.0006.1036.34490610000000000000.00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190110000000000000.00103	88.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	08.004.0012.0365.0009.2018.33190110000000000000.00101	22.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.1022.34490520000000000000.00303	9.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33190940000000000000.10510	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	09.001.0010.0301.0011.2021.33390390000000000000.00494	7.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.33390300000000000000.00936	3.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0012.2027.34490520000000000000.00936	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1017.34490520000000000000.00000	33.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE FOMENTO A AGROPECUARIA	11.001.0020.0606.0013.1018.34490520000000000000.00000	58.446,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS	12.003.0026.0782.0014.1014.34490520000000000000.00501	10.592,39
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	08.001.0012.0361.0008.2012.33190080000000000000.00101	300,00
Superávit		- 01018	50.505,78
Superávit		- 08794	2.680,00
Superávit		- 01018	16.250,00
Superávit		- 01018	10.000,00
Superávit		- 08790	93,62
Superávit		- 09405	2.110,00
Superávit		- 09405	1,00
Excesso		4124150010000000000 - 00020	4.606,90
Excesso		4242254011100000000 - 07015	280.592,00
Superávit		- 07002	60.207,70
Superávit		- 01018	5.000,00
Superávit		- 09405	200,00
Superávit		- 09405	715,00
Superávit		- 00500	500.000,00
Superávit		- 00500	143.500,00
Superávit		- 01011	1.200,00
Excesso		4171552010000000000 - 10400	22.400,00
Excesso		4172150010000000000 - 00303	13.000,00
Superávit		- 01018	40.000,00
Superávit		- 08790	5.525,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 19 de março de 2026

SERGIO VITALI
Prefeito Municipal dem Exercicio

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0CDA1B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elite Garden Serviços de Jardinagem Ltda – CNPJ Nº 41.695.363/0001-76, São José dos Pinhais - Pr
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigênciada Ata de Registro de Preços nº024/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme lote 01, firmada entre as partes em 25 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação ora pactuada encontra amparo no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e nas condições previstas no edital e na própria Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência da referida Ata por mais12 (doze) meses, passando a vigorar até25 de março de 2027.
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
Os valores registrados permanecem inalterados
CLÁUSULA QUINTA – DAS QUANTIDADES
Serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Objeto/Especificações Técnicas	Unid	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
LOTE 01	01	Auxiliar de Serviços Gerais	hora	1.600	25,41	40.656,00
	02	Capina Manual	m²	16.000	0,50	8.000,00
	03	Capina, raspagem e varrição mecanizada com minicarregadeira e implementos	m²	384.000	0,40	153.600,00
	04	Corte e Limpeza de áreas gramadas (com recolhimento de detritos/resíduos)	m²	366.480	0,25	91.620,00
	05	Limpeza e Pintura de Meio Fio manual	m	32.000	1,40	44.800,00
	06	Poda de Árvores (com recolhimento de detritos/resíduos)	unid	650	65,00	42.250,00
	07	Roçada mecanizada com roçadeira costal (sem recolhimento de detritos/resíduos)	m²	1.030.200	0,16	164.832,00
	08	Varrição Manual de vias e logradouros públicos	m²	480.000	0,09	43.200,00
					TOTAL	**588.958,00**

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, que continuam em pleno vigor.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de março de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:B0F1349A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2025 - P.D. 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo dispensa Nº 07/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº 26/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 19/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE REDES INTERNAS E EXTERNAS DE INTERNET, INCLUINDO CABEAMENTO ESTRUTURADO, FIBRAS ÓPTICAS E REDES WI-FI, GARANTINDO CONECTIVIDADE EFICIENTE NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.***.***-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº **6, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com endereço à R Osorio Brasileiro, 11 INFOBIT - CEP: 85270000 - Bairro: Vila Verde, Palmital/PR inscrita no sob nº10.902.446/0001-65, neste ato por seu representante legal, Sr. RONALDO RETECHESKI, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 19/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 23/03/2026 ate 22/03/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 19/2025, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da DIEGO PADILHA DE JESUS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 0,00 ().

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	38149	SERVIÇO TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO DE REDE DE INTERNET serviços técnicos de implantação, manutenção e configuração de redes de internet incluem a instalação de infraestrutura de conectividade em prédios públicos, garantindo alto desempenho e estabilidade da rede. As atividades abrangem: Implantação de redes : instalação de cabeamento estruturado, fibra óptica e redes Wi-Fi, garantindo ampla cobertura e eficiência no acesso à internet. Manutenção preventiva e corretiva : inspeção, diagnóstico e correção de falhas em equipamentos e infraestrutura de rede para evitar interrupções no serviço. Configuração de dispositivos : ajuste e otimização de roteadores, switches, pontos de acesso e demais equipamentos para garantir segurança e desempenho adequado. Monitoramento e suporte técnico : acompanhamento do funcionamento da rede e atendimento a demandas emergenciais para resolução de problemas.	HORA	125,00	90,00	11.250,00
TOTAL							11.250,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 23/03/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira e Retecheski LTDA
RONALDO RETECHESKI,
Contratado

DIEGO PADILHA DE JESUS
Gestor

EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:C929A302

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 2026

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
Versão técnica atualizada – 2025
Documento elaborado em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 10.936/2022 e demais normativas correlatas.

PALMITAL-PR
NOVEMBRO 2025
Sumário
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. 1
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.. 1
1 – Introdução e Fundamentação Legal 6
1.1 Apresentação. 6
1.2 Contextualização. 6
1.3 Objetivos do PGRS. 6
1.3.1 Objetivo Geral 6
1.3.2 Objetivos Específicos. 6
1.4 Base Legal e Normativa. 7
1.5 Princípios e Diretrizes da Gestão Integrada. 8
1.6 Abrangência e Escopo. 8
1.7 Justificativa. 9
1.8 Referências utilizadas nesta seção. 9
2 – Metodologia de Elaboração. 10
2.1 Premissas metodológicas. 10
2.2 Etapas de elaboração. 10
2.2.1 Etapa I – Levantamento e coleta de dados. 10
2.2.2 Etapa II – Diagnóstico técnico-operacional 10
2.2.3 Etapa III – Prognóstico e cenários. 11
2.2.4 Etapa IV – Planejamento e formulação de programas. 11

2.2.5 Etapa V – Validação e revisão participativa. 12
2.3 Ferramentas e técnicas de apoio. 12
2.4 Critérios de consistência e validação. 12
2.5 Limitações e recomendações. 13
2.6 Referências utilizadas nesta seção. 13
3 – Diagnóstico Ambiental e Municipal 14
3.1 Caracterização geral do município. 14
3.2 Aspectos socioeconômicos. 14
3.3 Situação ambiental e saneamento. 15
3.4 Diagnóstico da gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) 15
3.5 Composição gravimétrica dos resíduos urbanos. 16
3.6 Resíduos especiais e setoriais. 16
3.6.1 Resíduos de serviços de saúde (RSS) 16
3.6.2 Resíduos da construção civil (RCC) 16
3.7 Avaliação institucional e operacional 17
3.8 Diagnóstico resumido e principais desafios. 17
3.9 Referências utilizadas nesta seção. 18
4 – Estrutura e Operacionalização do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos. 19
4.1 Estrutura institucional 19
4.2 Fluxo operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos. 19
4.3 Sistema de coleta. 21
4.3.1 Coleta convencional 21
4.3.2 Coleta seletiva. 21
4.4 Triagem e armazenamento temporário. 22
4.5 Transporte e destinação final dos resíduos. 22
4.6 Educação ambiental e mobilização social 23
4.7 Fiscalização e controle. 23
4.8 Referências utilizadas nesta seção. 24
5 – Política Municipal de Logística Reversa. 25
5.1 Apresentação. 25
5.2 Fundamentação Legal e Normativa. 25
5.3 Definição de Logística Reversa. 25
5.4 Objetivos da Política Municipal de Logística Reversa. 26
5.5 Abrangência e Resíduos Sujeitos à Logística Reversa. 26
5.51 Colchões Usados – Lei Estadual nº 22.967/2026. 27
5.6 Princípios e Diretrizes da Logística Reversa Municipal 27
5.7 Responsabilidade Compartilhada e Obrigações dos Envolvidos. 28
5.7.1 Fabricantes e Importadores. 28
5.7.2 Distribuidores e Comerciantes. 28
5.7.3 Consumidores. 28
5.7.4 Poder Público Municipal 29
5.8 Instrumentos de Implantação da Logística Reversa. 29
5.9 Pontos de Recebimento, PEVs e Sistemas Equivalentes. 29
5.10 Integração com a Coleta Seletiva Municipal e Inclusão Social 30
5.11 Responsabilidade Financeira e Vedação de Ônus Indevido ao Município. 30
5.12 Cadastro Municipal de Logística Reversa. 30
5.13 Monitoramento, Indicadores e Controle Documental 31
5.14 Transparência e Prestação de Contas. 31
5.15 Fiscalização e Penalidades. 32
5.16 Educação Ambiental e Mobilização Social 32
5.17 Compatibilização com Planos e Normas Superiores. 33
5.18 Metas Estratégicas (2025-2030) 33
5.19 Revisão e Atualização da Política Municipal de Logística Reversa. 33
5.20 Disposições Finais. 34
6 – Programas, Metas e Ações Integradas. 35
6.1 Estrutura dos programas. 35
6.2 Eixo I – Fortalecimento Institucional e Legal 35
6.3 Eixo II – Sistema de Coleta e Transporte. 36
6.4 Eixo III – Triagem, Reciclagem e Valorização de Materiais. 36
6.5 Eixo IV – Tratamento e Compostagem de Orgânicos. 37
6.6 Eixo V – Destinação Final Ambientalmente Adequada. 37
6.7 Eixo VI – Educação Ambiental e Mobilização Social 37
6.8 Eixo VII – Monitoramento, Avaliação e Indicadores. 38
6.9 Cronograma de execução dos programas. 38
6.10 Referências utilizadas nesta seção. 39
7 – Monitoramento, Indicadores e Revisão do Plano. 40
7.1 Objetivos do monitoramento. 40
7.2 Estrutura metodológica de monitoramento. 40
7.3 Indicadores de desempenho. 40
7.4 Procedimentos de coleta e atualização de dados. 41
7.5 Sistema de relatórios e transparência. 42
7.6 Revisão do plano. 42
7.7 Participação social e controle público. 43
7.8 Referências utilizadas nesta seção. 43

8 – Procedimentos Técnicos e POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) 44
8.1 Objetivo dos POPs. 44
8.2 Estrutura dos POPs. 44
8.3 POP 01 – Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. 44
8.4 POP 02 – Coleta seletiva e triagem de recicláveis. 45
8.5 POP 03 – Operação da unidade de triagem e armazenamento. 45
8.6 POP 04 – Manuseio e tratamento de resíduos orgânicos. 46
8.7 POP 05 – Manuseio e destinação de resíduos perigosos. 46
8.8 POP 06 – Resíduos da construção civil (RCC) 47
8.9 POP 07 – Segurança ocupacional e uso de EPIs. 47
8.10 Registros e controle operacional 48
8.11 Referências utilizadas nesta seção. 48
9 – Referências Bibliográficas. 49
9.1 Legislação Federal 49
9.2 Normas Técnicas ABNT. 49
8.3 Planos e Documentos Oficiais. 49
9.4 Bibliografia técnica complementar 50
10 – Responsáveis Técnicos e Institucionais. 51
10.1 Responsáveis técnicos pela elaboração. 51
10.2 Equipe técnica municipal 51
10.3 Aprovação institucional 51
11 – Conclusão. 53
ANEXO I – Legislação e Normas Aplicáveis. 54
1.1 Legislação Federal 54
1.2 Legislação Estadual (Paraná) 54
1.3 Legislação Municipal (Palmital-PR) 54
ANEXO II – Planilhas e Formulários Técnicos. 56
2.1 Formulário de re. 56
gistro diário de coleta. 56
2.2 Formulário de triagem e pesagem.. 56
2.3 Registro de compostagem.. 56
2.4 Relatório mensal consolidado. 56
ANEXO III – Procedimentos Operacionais (POPs) Resumidos. 57
3.1 POP de coleta convencional 57
3.2 POP de coleta seletiva. 57
3.3 POP de compostagem.. 57
ANEXO IV – Modelos de Instrumentos Administrativos. 58
4.1 Termo de cooperação técnica com associação de catadores. 58
4.2 Modelo de termo de destinação final de resíduos. 58
ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE CONTROLE DE LOGÍSTICA REVERSA.. 59
ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE LOGÍSTICA REVERSA.. 61

1 – Introdução e Fundamentação Legal

1.1 Apresentação

O presente **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos – Município de Palmital-PR (PGRS)** tem como objetivo estabelecer diretrizes, instrumentos, metas e programas para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos (RSU), atendendo aos princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)** instituída pela **Lei Federal nº 12.305/2010** e regulamentada pelo **Decreto Federal nº 10.936/2022**.

O documento constitui um instrumento de planejamento técnico-administrativo, devendo ser atualizado periodicamente para acompanhar as transformações socioeconômicas, demográficas e ambientais do município. Sua elaboração adota metodologia científica e critérios técnicos reconhecidos nacionalmente, observando as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** e as diretrizes do **Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná**.

O PGRS é um instrumento de política pública fundamental para garantir o manejo ambientalmente adequado dos resíduos, a preservação dos recursos naturais, a promoção da saúde coletiva e a sustentabilidade dos sistemas municipais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

1.2 Contextualização

O Município de **Palmital-PR**, localizado na mesorregião Centro-Sul Paranaense, possui área territorial de **817,647 km²** e população estimada em **12.879 habitantes (IBGE 2025)**. A economia municipal é baseada majoritariamente na agropecuária e em atividades de pequeno e médio porte nos setores comercial e de serviços.

A gestão adequada dos resíduos sólidos constitui desafio central para municípios de pequeno porte, tanto pela limitação orçamentária quanto pela necessidade de capacitação técnica e participação comunitária. Nesse contexto, o PGRS de Palmital busca consolidar um modelo de gestão participativo, regionalmente articulado e ambientalmente sustentável.

1.3 Objetivos do PGRS

1.3.1 Objetivo Geral

Estabelecer um plano técnico-científico de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos do Município de Palmital-PR, conforme a legislação vigente, visando à minimização da geração de resíduos, ao reaproveitamento e reciclagem de materiais, ao tratamento ambientalmente adequado e à disposição final segura dos rejeitos.

1.3.2 Objetivos Específicos

a) Diagnosticar a situação atual da gestão de resíduos no município, abrangendo geração, coleta, transporte, triagem, tratamento e destinação final;
b) Estruturar programas e metas quantitativas e qualitativas para a redução, reutilização e reciclagem;
c) Promover a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis;
d) Definir indicadores de desempenho e metodologia de monitoramento;
e) Assegurar conformidade com as exigências legais municipais, estaduais e federais;
f) Propor instrumentos de gestão participativa e mecanismos de sustentabilidade financeira.

1.4 Base Legal e Normativa

A elaboração e execução do PGRS fundamentam-se nas seguintes normas e dispositivos legais:

Nível	Instrumento Legal ou Normativo	Dispositivo / Assunto
Federal	Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)
	Decreto nº 10.936/2022	Regulamenta a PNRS
	Lei nº 11.445/2007 e Decreto nº 7.217/2010	Política Nacional de Saneamento Básico
	Resolução CONAMA nº 307/2002	Resíduos da construção civil
	Resolução CONAMA nº 358/2005	Resíduos de serviços de saúde
	ABNT NBR 10.004 / 10.005 / 10.006 / 10.007	Classificação e manejo de resíduos
	Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS 2022)	Diretrizes e metas nacionais
Estadual – Paraná	Lei Estadual nº 12.493/1999	Política Estadual de Resíduos Sólidos
	Decreto Estadual nº 4.187/2020	Regulamenta diretrizes de gestão estadual
	Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (2019)	Metas e ações regionais
Municipal	Lei Orgânica Municipal de Palmital	Competências e deveres do poder público local
	Leis Municipais e Decretos Complementares	Regulam limpeza urbana, coleta, transporte e disposição final
Normas Técnicas ABNT	NBR 10.004 (2004)	Classificação de resíduos sólidos
	NBR 13.896 (1997)	Armazenamento temporário de resíduos industriais
	NBR 15.114 (2004)	Resíduos da construção civil – Diretrizes para projetos de aterros de RCC
	NBR 16.280 (2015)	Reformas e controle de resíduos na construção civil

1.5 Princípios e Diretrizes da Gestão Integrada

A gestão de resíduos sólidos em Palmital-PR fundamenta-se nos seguintes princípios:
Prevenção e precaução – evitar a geração de resíduos e reduzir seus impactos ambientais;
Responsabilidade compartilhada – envolvimento do poder público, setor privado e sociedade;
Poluidor-pagador e protetor-recebedor – internalização dos custos ambientais na cadeia produtiva;
Ciclo de vida dos produtos – adoção de práticas sustentáveis desde a origem até a disposição final;
Inclusão socioeconômica – valorização dos catadores e das cooperativas;
Transparência e participação social – controle social e acesso público às informações;
Integração regional – viabilização de soluções consorciadas com municípios vizinhos;
Educação ambiental permanente – mudança de hábitos e cultura de sustentabilidade.

1.6 Abrangência e Escopo

O PGRS abrange todo o território do Município de Palmital-PR, incluindo as zonas urbana e rural, os distritos e as comunidades rurais.
Estende-se também à interface com sistemas regionais de tratamento e disposição final, considerando a possibilidade de consórcios intermunicipais.
São contempladas as seguintes tipologias de resíduos:

Categoria de Resíduo	Origem/Descrição Técnica
Resíduos Domiciliares	Geração residencial e comercial de pequeno porte
Resíduos de Serviços Públicos Urbano	Varrição, capina, poda, feiras e eventos
Resíduos Recicláveis	Papel, papelão, plásticos, metais, vidro
Resíduos Orgânicos	Restos alimentares, podas, resíduos de jardinagem
Resíduos de Serviços de Saúde	Hospitais, clínicas, unidades básicas de saúde
Resíduos da Construção Civil (RCC)	Obras, reformas, demolições e terraplenagens
Resíduos Agrossilvopastoris	Atividades agrícolas e pecuárias
Resíduos Industriais	Indústrias de pequeno e médio porte
Resíduos Perigosos	Pilhas, baterias, lâmpadas, eletroeletrônicos e afins
Rejeitos	Fração não passível de reaproveitamento ou reciclagem

1.7 Justificativa

A elaboração deste PGRS atende à exigência prevista na **Lei Federal nº 12.305/2010** (art. 19), que determina a obrigatoriedade de planos de gestão de resíduos sólidos em todos os municípios brasileiros.
Para Palmital-PR, o plano representa um instrumento de fortalecimento institucional e ambiental, consolidando informações diagnósticas e orientando decisões administrativas, técnicas e operacionais em consonância com as políticas públicas de saneamento e meio ambiente.

1.8 Referências utilizadas nesta seção

BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Diário Oficial da União, Brasília, 3 ago. 2010.
BRASIL. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. Regulamenta a Lei nº 12.305/2010.
CONAMA. Resoluções nº 307/2002, 358/2005 e demais correlatas.
ABNT. NBR 10.004, NBR 10.005, NBR 15.114, NBR 16.280. Rio de Janeiro.
PARANÁ. Plano Estadual de Resíduos Sólidos, 2019.
IBGE. Cidades e Estados: Palmital-PR, 2025.
MMA. Plano Nacional de Resíduos Sólidos – Versão Atualizada 2022.

2 – Metodologia de Elaboração

2.1 Premissas metodológicas

A metodologia adotada para a elaboração do **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Palmital-PR** foi desenvolvida segundo os princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, o **Decreto nº 10.936/2022**, e as diretrizes técnicas do **Plano Nacional de Resíduos Sólidos (MMA, 2022)** e do **Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (2019)**.
A abordagem metodológica combina **análise qualitativa e quantitativa**, contemplando as dimensões ambiental, social, econômica e institucional da gestão municipal. Foram considerados parâmetros técnicos nacionais e internacionais, bem como boas práticas de gestão sustentável de resíduos em municípios de pequeno porte.
O método baseia-se no **ciclo de planejamento PDCA** (*Plan, Do, Check, Act*), permitindo a integração entre diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento contínuo.

2.2 Etapas de elaboração

O processo de elaboração do PGRS foi estruturado em **cinco etapas principais**, descritas a seguir.

2.2.1 Etapa I – Levantamento e coleta de dados

Nesta fase, foram coletadas informações primárias e secundárias sobre a geração, coleta, transporte, triagem, tratamento e disposição final dos resíduos.

As fontes utilizadas incluem:
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos e estimativas populacionais (2022–2025);
Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS, 2023) – dados de resíduos sólidos urbanos;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Palmital – informações operacionais locais;
Relatórios técnicos e ambientais estaduais (IAP/SEDEST/SEMA);
Observações de campo e levantamentos documentais;
Levantamentos de legislação municipal e estadual correlata.
Os dados foram classificados segundo as categorias estabelecidas pela **ABNT NBR 10.004/2004**, que define a tipologia e o grau de periculosidade dos resíduos sólidos.

2.2.2 Etapa II – Diagnóstico técnico-operacional
O diagnóstico compreendeu a análise detalhada da situação atual do município quanto aos seguintes aspectos:
Quantificação da geração per capita e total de resíduos;
Cobertura e eficiência da coleta domiciliar e seletiva;
Condições de transporte, triagem, reciclagem e destinação final;
Situação das áreas de disposição (valas, aterros, transbordos);
Identificação de pontos críticos e passivos ambientais;
Mapeamento institucional (organograma, contratos e recursos humanos);
Participação social e existência de cooperativas ou associações de catadores;
Avaliação dos instrumentos de planejamento existentes (leis, decretos e planos).
Para municípios de porte similar a Palmital, foram utilizados parâmetros comparativos obtidos junto ao **SNIS 2023**, que indicam média nacional de **1,04 kg/hab.dia** de geração de resíduos sólidos urbanos.

2.2.3 Etapa III – Prognóstico e cenários
Com base nos dados diagnósticos, foram projetados cenários futuros de geração e manejo de resíduos sólidos considerando:
Crescimento populacional (taxa média IBGE de 0,8% ao ano);
Tendências econômicas e padrões de consumo;
Expansão da cobertura da coleta seletiva e tratamento;
Metas de redução da geração e de incremento na reciclagem;
Possibilidades de integração consorciada com municípios vizinhos.
Esses cenários foram elaborados para horizontes de **curto (2025–2027)**, **médio (2028–2032)** e **longo prazo (2033–2040)**, permitindo o planejamento gradual e o acompanhamento sistemático das metas.

2.2.4 Etapa IV – Planejamento e formulação de programas
Nesta fase foram estruturados **programas, subprogramas e ações** de gestão integrada, divididos por eixos temáticos:

Eixo Temático	Objetivo Principal	Instrumentos de Implementação
Gestão Institucional	Fortalecer a estrutura técnica e legal da gestão municipal	Criação de setor técnico, regulamentos e conselhos
Coleta e Transporte	Otimizar o sistema de coleta convencional e seletiva	Rotas eficientes, PEVs, veículos e logística reversa
Triagem e Reciclagem	Maximizar o reaproveitamento de recicláveis	Unidades de triagem, apoio à associação de catadores
Tratamento e Compostagem	Reduzir fração orgânica disposta como rejeito	Compostagem comunitária e domiciliar
Destinação Final	Eliminar disposição inadequada e adotar aterro sanitário	Projeto executivo, licenciamento e operação controlada
Educação Ambiental	Promover conscientização e engajamento da população	Campanhas, escolas e mídia local
Monitoramento e Indicadores	Garantir acompanhamento contínuo do sistema	Relatórios anuais e revisão quadrienal do PGRS

2.2.5 Etapa V – Validação e revisão participativa
Após a formulação do PGRS, é prevista a **validação institucional e social** do documento, mediante apresentação e discussão em audiências públicas e reuniões do **Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAS)**.
Essa etapa garante transparência, participação social e aderência às realidades locais.
O PGRS deverá ser revisado a cada **quatro anos** ou sempre que ocorrerem mudanças significativas na estrutura de gestão, na legislação aplicável ou nas condições de geração e destinação dos resíduos.

2.3 Ferramentas e técnicas de apoio
Para a consolidação das informações e projeções, foram utilizados métodos técnicos e ferramentas de apoio à decisão, incluindo:
Planilhas de cálculo e projeção (Microsoft Excel® e QGIS® para georreferenciamento de rotas);
Análise gravimétrica comparativa com base em dados do SNIS e MMA;
Matriz SWOT (Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats) para análise das potencialidades e vulnerabilidades da gestão;
Modelagem de fluxos de resíduos em diagramas de processo (produção → coleta → triagem → reciclagem → rejeito → destinação final);
Referências bibliográficas e normativas para alinhamento técnico e jurídico.

2.4 Critérios de consistência e validação
A consistência dos dados foi verificada por meio de cruzamento entre fontes oficiais e informações locais, adotando-se:
Correlação estatística entre geração per capita e população urbana atendida;
Comparação regional com municípios do mesmo porte no Estado do Paraná;
Validação de campo (verificação visual de pontos de coleta e triagem);
Revisão técnica cruzada com base em normas da ABNT e parâmetros da PNRS.
Os resultados obtidos asseguram coerência metodológica, base científica e aplicabilidade administrativa.

2.5 Limitações e recomendações
Durante a elaboração do plano, identificaram-se algumas limitações de dados e lacunas de registro, especialmente relacionadas à ausência de levantamentos gravimétricos atualizados e inventário completo dos grandes geradores.
Recomenda-se que o município realize campanhas periódicas de **caracterização gravimétrica** e **pesagem de resíduos**, com amostragens sazonais (seca e chuvosa), para aprimorar a precisão dos dados.
Também é recomendada a criação de um **banco de dados municipal de resíduos**, integrando informações operacionais, ambientais e financeiras, permitindo o acompanhamento em tempo real da gestão.

2.6 Referências utilizadas nesta seção

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Resíduos Sólidos*. Brasília, 2022.
PARANÁ. *Plano Estadual de Resíduos Sólidos*. Curitiba, 2019.
SNIS. *Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – 2023*.
IBGE. *Cidades e Estados – Palmital (PR)*. 2025.
ABNT. *NBR 10.004/2004 – Classificação de Resíduos Sólidos*. Rio de Janeiro.
IAP/SEDEST. *Relatórios Regionais de Saneamento e Resíduos*, 2021.

3 – Diagnóstico Ambiental e Municipal

3.1 Caracterização geral do município

O município de **Palmital**, localizado na **mesorregião Centro-Sul do Estado do Paraná**, integra a **microrregião de Pitanga** e apresenta uma área territorial de **817,647 km²**, com altitude média de **875 metros acima do nível do mar**.

O relevo é predominantemente ondulado, com solos argilosos de média a alta fertilidade, o que favorece o predomínio das atividades agropecuárias.

O clima é classificado como **Cfa – subtropical úmido mesotérmico**, com verões quentes e invernos amenos, conforme a classificação de Köppen.

O bioma predominante é a **Mata Atlântica**, com fragmentos de **Floresta Ombrófila Mista (Araucária)** ainda presentes, demandando atenção especial quanto à preservação de áreas de reserva legal e de nascentes.

A seguir, apresenta-se um resumo dos principais indicadores geográficos e demográficos do município.

Tabela 1 – Dados gerais e demográficos do Município de Palmital-PR (IBGE, 2025)

Indicador	Unidade	Valor Estimado 2025	Fonte
Área territorial	km²	817,647	IBGE
População total	habitantes	12.879	IBGE
População urbana	%	73,4	IBGE
População rural	%	26,6	IBGE
Densidade demográfica	hab/km²	15,75	IBGE
PIB per capita	R$/hab	32.480,00	IPARDES/IBGE
IDH-M (2010, atualizado)	índice	0,694	PNUD
Taxa média de crescimento populacional (2020–2025)	% a.a.	0,8	IBGE

3.2 Aspectos socioeconômicos

A economia municipal de Palmital-PR é baseada principalmente na **agricultura familiar**, **pecuária de corte e leiteira**, e em atividades comerciais e de serviços locais.

O setor industrial é incipiente, destacando-se pequenas agroindústrias e estabelecimentos de beneficiamento de grãos e madeira.

O município apresenta perfil típico de cidade de pequeno porte, com predominância de moradias unifamiliares, rede viária municipal consolidada e serviços públicos de saneamento em expansão. A **renda média domiciliar** é moderada e as taxas de alfabetização superam 95%, indicando bom potencial para o desenvolvimento de **programas de educação ambiental** e **coleta seletiva participativa**.

3.3 Situação ambiental e saneamento

Palmital conta com **abastecimento de água** sob responsabilidade da **SANEPAR**, atendendo cerca de **98% da população urbana**.

A **coleta de esgoto sanitário** cobre aproximadamente **48%** das residências, com sistema em expansão.

O **manejo de águas pluviais** e **varrição pública** são executados pelo setor municipal de obras e serviços urbanos.

O município possui **aterro sanitário próprio**.

3.4 Diagnóstico da gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU)

A gestão municipal de resíduos sólidos é coordenada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**.

As atividades compreendem:

Coleta convencional domiciliar;

Coleta seletiva;

Triagem manual em unidade local;

Disposição final controlada em área licenciada (fase de adequação).

A seguir apresenta-se o panorama da geração e manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

Tabela 2 – Estimativa de geração de resíduos sólidos urbanos em Palmital-PR (2025)

Indicador	Valor estimado	Unidade	Fonte
População urbana atendida	9.460	hab	IBGE
Taxa média de geração per capita	1,00	kg/hab.dia	SNIS 2023
Geração diária total de resíduos urbanos	9.460	kg/dia	Cálculo
Geração anual de resíduos urbanos	3.453	t/ano	Cálculo
Coleta regular (cobertura estimada)	95	%	PM Palmital
Coleta seletiva (cobertura estimada)	95	%	PM Palmital
Taxa de recuperação/reciclagem	23	%	Estimativa local

Nota técnica: A taxa média de geração per capita foi adotada conforme o padrão nacional para municípios de pequeno porte (SNIS, 2023).

3.5 Composição gravimétrica dos resíduos urbanos

A composição gravimétrica foi estimada com base em médias regionais do **Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (2019)** e em estudos da **Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES, 2021)**.

Tabela 3 – Composição gravimétrica média dos resíduos sólidos urbanos de Palmital-PR

Tipo de Resíduo	Percentual (%)	Descrição Técnica
Matéria orgânica	52,0	Restos alimentares, podas, resíduos de jardinagem
Plásticos	16,0	Embalagens plásticas, PET, sacolas e filmes
Papel e papelão	10,5	Impressos, caixas e embalagens
Vidro	2,5	Frascos e garrafas
Metais ferrosos e não ferrosos	2,0	Latas e sucatas leves
Rejeitos e outros	17,0	Materiais não recicláveis e contaminados
Total	**100,0**	—

A composição revela o predomínio de **resíduos orgânicos** (cerca de 52%), o que reforça a necessidade de programas de **compostagem comunitária** e **redução de rejeitos**.

3.6 Resíduos especiais e setoriais

3.6.1 Resíduos de serviços de saúde (RSS)

Os resíduos de serviços de saúde gerados no município são coletados e tratados por empresa licenciada, conforme a **Resolução CONAMA nº 358/2005** e a **RDC ANVISA nº 222/2018**.
O município possui unidades básicas de saúde e clínicas privadas, que realizam a segregação na origem e o acondicionamento em recipientes adequados.
A disposição final ocorre em local autorizado, mediante incineração e/ou tratamento térmico.

3.6.2 Resíduos da construção civil (RCC)

A geração média de resíduos da construção civil é estimada em **0,45 t/hab.ano**, conforme dados de municípios similares.
O município adota **valas controladas e pontos de recebimento** específicos, mas ainda carece de **plano de gerenciamento de RCC** e de local adequado para reaproveitamento de agregados.

Tabela 4 – Situação dos resíduos da construção civil (RCC)

Indicador	Situação atual	Observações técnicas
Coleta de RCC	Parcial, sob demanda	Caçambas, através da prefeitura.
Área de transbordo e triagem	Não formalizada	Necessário licenciamento ambiental
Reaproveitamento de entulhos	Inexistente	Deve ser implantado em parceria privada
Controle de grandes geradores	Parcial	Regulamentação municipal pendente

3.7 Avaliação institucional e operacional

A estrutura institucional da gestão de resíduos em Palmital-PR é limitada, contando com **equipe reduzida**, equipamentos básicos e ausência de plano de capacitação técnica.
Há, contudo, avanços na formalização de parcerias e Contratação da **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis**, cuja atuação contribui para o aumento da reciclagem e a inclusão social.

Tabela 5 – Estrutura administrativa da gestão de resíduos de Palmital-PR

Setor / Entidade	Responsabilidades Principais	Recursos Humanos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	Coordenação geral, fiscalização e licenciamento	02 técnicos administrativos
Setor de Obras e Serviços Públicos	Coleta, transporte e varrição urbana	12 operadores
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Triagem, comercialização de recicláveis	16 operadores
SANEPAR	Esgotamento sanitário e apoio técnico	Convênio estadual
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento	Controle social e deliberação consultiva	Membros voluntários

3.8 Diagnóstico resumido e principais desafios

O diagnóstico técnico identificou os seguintes **pontos críticos** da gestão de resíduos sólidos em Palmital-PR:
Baixo índice de reciclagem (< 5%);
Falta de infraestrutura adequada de triagem e compostagem;
Carência de instrumentos legais específicos (decretos e planos setoriais);
Necessidade de educação ambiental continuada;
Limitações financeiras e técnicas para manutenção de equipamentos e frota.
Por outro lado, o município apresenta **oportunidades** importantes:
Existência de associação de catadores;
Engajamento comunitário crescente;
Boa cobertura de coleta domiciliar;
Condições favoráveis à compostagem orgânica;
Possibilidade de adesão a consórcios intermunicipais.

3.9 Referências utilizadas nesta seção

IBGE. *Cidades e Estados – Palmital (PR)*, 2025.
SNIS. *Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – 2023.*
MMA. *Plano Nacional de Resíduos Sólidos – 2022.*
PARANÁ. *Plano Estadual de Resíduos Sólidos – 2019.*
ABES. *Indicadores de Composição Gravimétrica – Municípios de Pequeno Porte*, 2021.
ANVISA. *RDC nº 222/2018.*
CONAMA. *Resolução nº 307/2002; nº 358/2005.*

4 – Estrutura e Operacionalização do Sistema Municipal de Gestão de Resíduos

4.1 Estrutura institucional

A gestão dos resíduos sólidos urbanos no Município de **Palmital-PR** está sob a coordenação direta da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SMMAS)**, em articulação com o **Setor de Obras e Serviços Públicos**.
A **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital** desempenha papel central na coleta seletiva, triagem e comercialização dos recicláveis, sendo elemento estratégico para o cumprimento das metas de sustentabilidade e inclusão social previstas neste plano.
A estrutura institucional municipal encontra-se representada de forma simplificada no organograma a seguir.

Tabela 6 – Estrutura institucional da gestão de resíduos sólidos – Palmital-PR

Nível de Atuação	Órgão / Entidade	Principais Competências
Nível político-administrativo	Prefeitura Municipal	Planejamento, articulação intersetorial e aprovação orçamentária
Coordenação técnica	Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento	Coordenação do PGRS, fiscalização e licenciamento ambiental
Operacional	Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento	Coleta domiciliar, transporte e varrição urbana
Parcerias sociais	Associação de Catadores	Coleta seletiva parcial, triagem e comercialização de recicláveis
Apoio e controle	Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAS)	Controle social e deliberação consultiva
Apoio externo	SANEPAR / IAT / Consórcios Regionais	Apoio técnico, capacitação e destinação regional de resíduos

Nota: O município deverá formalizar, mediante decreto ou portaria, a estrutura organizacional definitiva da gestão de resíduos sólidos, com definição de cargos, funções e competências.

4.2 Fluxo operacional do sistema de manejo de resíduos sólidos

O sistema de gestão municipal compreende um conjunto de operações integradas, desde a geração até a disposição final.
A Figura 1 apresenta o **fluxograma operacional** padrão.

Figura 1 – Fluxo operacional da gestão de resíduos sólidos – Palmital-PR

Etapas:

Geração dos resíduos nas fontes (domicílios, comércio, serviços, obras);

Segregação na origem (recicláveis, orgânicos, rejeitos);
Coleta convencional e seletiva;
Transporte até o ponto de triagem / unidade de recebimento;
Triagem manual e armazenamento temporário de recicláveis;
Tratamento de resíduos orgânicos (compostagem e aproveitamento agrícola);
Transporte dos rejeitos ao destino final controlado;
Comercialização dos recicláveis triados.

4.3 Sistema de coleta

4.3.1 Coleta convencional

A coleta convencional domiciliar é realizada com frequência regular em toda a área urbana do município, atendendo aproximadamente **95% da população urbana**.

O serviço é prestado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento**, com frota composta por caminhões compactadores de capacidade média de **8 m³**.

Tabela 7 – Caracterização operacional da coleta convencional

Item	Descrição / Dados Técnicos
Frequência média	1 vezes por semana, setorizado
Horário de coleta	Período diurno
Cobertura	95% da área urbana
Tipo de veículo	Caminhão compactador (8 m³)
Quantidade de veículos	1 unidade, disposto de 1 unidade reserva
Destino previsto	Aterro sanitário
Operadores / Motoristas	3 profissionais
Equipamentos de proteção individual (EPIs)	Fornecidos regularmente

4.3.2 Coleta seletiva

O sistema de coleta seletiva encontra-se em fase de qualificação de pessoal, sendo executado em parceria por meio de contratação (Lei 14.133/2021) da **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis**.

O serviço cobre atualmente 95% da zona urbana, com perspectiva de expansão gradativa para 100% da zona urbana até 2030.

Tabela 8 – Situação atual da coleta seletiva

Indicador	Situação Atual	Meta (2030)	Responsável
Cobertura da coleta seletiva	95% da zona urbana	100%	SMMAS / Associação
Volume médio mensal coletado	12 t/mês	30 t/mês	Associação
Número de catadores	16 operadores	20 operadores	Associação
Equipamentos / veículos	1 caminhão baú adaptado 1 caminhão compactador 1 caminhão furgão	4 veículos	PM / Associação
Campanhas de conscientização	frequentes	Permanentes	SMMAS / Educação Ambiental

4.4 Triagem e armazenamento temporário

A triagem dos materiais recicláveis é realizada manualmente na **Unidade de Triagem Municipal (UTM)**, instalada em área cedida pela prefeitura.

O galpão de triagem possui estrutura metálica coberta, piso impermeabilizado e baias para separação de materiais (plástico, papel, metal e vidro).

Os recicláveis são prensados e comercializados pela associação, enquanto os rejeitos são encaminhados ao local de disposição controlada.

Tabela 9 – Infraestrutura da unidade de triagem

Item	Descrição Técnica
Área construída	600,00 m²
Tipo de construção	Estrutura metálica e alvenaria
Equipamentos disponíveis	Prensa hidráulica, balança, esteira elétrica, empilhadeira
Capacidade operacional	40 t/mês
Número de catadores atuantes	16
Condições de segurança e EPIs	Adequadas / a reforçar
Licenciamento ambiental	Em processo no momento de elaboração do PGRS

4.5 Transporte e destinação final dos resíduos

O transporte dos resíduos sólidos urbanos é realizado em caminhões compactadores até o aterro sanitário municipal.

Está em estudo a adesão ao **Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Centro-Oeste do Paraná**, **microrregião de Pitanga,** para destinação final em **aterro sanitário regional licenciado**.

Tabela 10 – Transporte e destinação final de resíduos

Etapa	Responsável	Destino Atual	Destino Proposto
Coleta convencional	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Aterro Sanitário	Aterro regional
Coleta seletiva	Associação de Catadores e PM Palmital	Unidade de triagem	Comercialização / Reciclagem
Transporte de rejeitos	PM Palmital	Aterro Sanitário	Aterro Sanitário
Resíduos de saúde	Empresa licenciada	Incineração	Manter contrato
RCC	Coleta PM Palmital	Bota fora	Área de triagem licenciada

4.6 Educação ambiental e mobilização social

O município desenvolve conscientização mensais nas escolas municipais e estaduais, campanhas nas redes sociais semanais e som de rua.

O PGRS prevê a criação do **Programa Municipal de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos (PMEARS)**, com metas de sensibilização e participação social contínua.

Quadro 1 – Ações de educação ambiental previstas

Ação / Programa	Descrição	Periodicidade	Responsável
Oficinas educativas nas escolas	Capacitação e jogos didáticos	Semestral	SMMAS / Educação
Campanhas de coleta seletiva	Divulgação em rádio, TV e redes sociais	Trimestral	SMMAS / Associação
Dia “D” da Reciclagem	Evento anual de mobilização comunitária	Anual	PM / Catadores
Programa “Composte em Casa”	Distribuição de composteiras e treinamento	Permanente	SMMA
Curso de capacitação para servidores	Treinamento técnico-operacional	Anual	SMMA / IAT

4.7 Fiscalização e controle

A fiscalização das atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos é realizada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sanemento**, com apoio da **Vigilância Sanitária** e da **Secretaria de Obras**.

Recomenda-se a edição de **Lei Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos**, estabelecendo penalidades para descartes irregulares e incentivos para boas práticas ambientais.

Tabela 11 – Instrumentos de controle e fiscalização

Instrumento	Situação Atual	Observações
Legislação municipal específica	Em elaboração	Necessário decreto regulamentador
Sistema de registro e controle	Parcial	Deve ser informatizado
Licenciamento ambiental de unidades	Parcial	Em processo de adequação
Plano de monitoramento	Em elaboração	Incluir indicadores operacionais
Controle social (CMMAS)	Ativo	Reuniões trimestrais

4.8 Referências utilizadas nesta seção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL. *Informações Técnicas da Secretaria de Meio Ambiente*, 2024.
IBGE. *Cidades e Estados – Palmital (PR)*, 2025.
SNIS. *Diagnóstico de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos*, 2023.
MMA. *Plano Nacional de Resíduos Sólidos*, 2022.
PARANÁ. *Plano Estadual de Resíduos Sólidos*, 2019.

5 – Política Municipal de Logística Reversa

5.1 Apresentação

A Política Municipal de Logística Reversa constitui instrumento essencial da gestão integrada de resíduos sólidos no Município de Palmital-PR, sendo componente obrigatório previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

A logística reversa caracteriza-se como mecanismo destinado a assegurar o retorno de produtos e embalagens pós-consumo ao setor empresarial, com a finalidade de promover reaproveitamento, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, reduzindo a geração de rejeitos e os impactos ambientais associados.

A implantação e consolidação dos sistemas de logística reversa no Município de Palmital-PR deverá ocorrer de forma articulada entre o Poder Público Municipal, o setor empresarial e a sociedade, em conformidade com os princípios da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e do poluidor-pagador.

5.2 Fundamentação Legal e Normativa

A Política Municipal de Logística Reversa fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

I – Lei Federal nº 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
II – Decreto Federal nº 10.936/2022 – Regulamenta a PNRS e dispõe sobre o SINIR;
III – Lei Federal nº 11.445/2007 – Diretrizes nacionais para o saneamento básico;
IV – Lei Federal nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
V – Decreto Federal nº 6.514/2008 – Infrações e sanções administrativas ambientais;
VI – Resoluções do CONAMA e demais normativas correlatas aplicáveis ao manejo e destinação de resíduos;
VII – Normas Técnicas da ABNT, especialmente a NBR 10.004/2004 e correlatas; VIII – Acordos Setoriais e Termos de Compromisso Federais firmados no âmbito da PNRS;
IX – Plano Nacional e Plano Estadual de Resíduos Sólidos, no que couber.
X – Lei Estadual do Paraná nº 22.967/2026 – Dispõe sobre o recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de colchões usados;

5.3 Definição de Logística Reversa

Para fins deste Plano, aplica-se a definição constante no art. 3º, inciso XII, da Lei Federal nº 12.305/2010:

"Logística reversa é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada."

A logística reversa é parte integrante da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e deve ser executada de forma independente dos serviços públicos de limpeza urbana, não podendo gerar ônus injustificado ao Município.

5.4 Objetivos da Política Municipal de Logística Reversa

São objetivos da Política Municipal de Logística Reversa:

I – Garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;
II – Reduzir a disposição de resíduos perigosos e especiais em aterro sanitário ou em locais inadequados;
III – Estimular a reutilização, reciclagem, recuperação e reaproveitamento de materiais;
IV – Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sujeitos à logística reversa;
V – Incentivar o desenvolvimento econômico local associado à reciclagem e à economia circular;
VI – Fortalecer a coleta seletiva municipal e a Unidade de Triagem Municipal;
VII – Priorizar a inclusão social e econômica de associações e cooperativas de catadores;
VIII – Garantir transparência, rastreabilidade e controle documental dos resíduos coletados;
IX – Ampliar a participação social e o engajamento da população no correto descarte de resíduos pós-consumo;
X – Estimular acordos e parcerias com empresas privadas, comércio local e entidades regionais.

5.5 Abrangência e Resíduos Sujeitos à Logística Reversa

A Política Municipal de Logística Reversa aplica-se a todos os agentes econômicos que comercializem produtos no território municipal e deverá abranger, prioritariamente, os resíduos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010, incluindo:

I – Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens;
II – Pilhas e baterias;
III – Pneus;
IV – Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
V – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
VI – Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Poderão ser incluídos outros produtos e embalagens definidos por regulamentações posteriores, acordos setoriais e termos de compromisso, incluindo, entre outros:

I – Embalagens em geral (plástico, metal, papel e vidro);
II – Medicamentos vencidos ou em desuso e suas embalagens;
III – Óleo de cozinha usado;
IV – Resíduos volumosos e móveis;
V – Cartuchos e toners;
VI – Equipamentos de informática e telecomunicações.

5.51 Colchões Usados – Lei Estadual nº 22.967/2026

Nos termos da Lei Estadual do Paraná nº 22.967/2026, os fabricantes, comerciantes e demais fornecedores que produzam ou comercializem colchões no território municipal deverão promover o recolhimento do colchão usado no momento da venda de outro produto da mesma natureza, responsabilizando-se integralmente por sua destinação final ambientalmente adequada, sendo vedada qualquer cobrança ao consumidor para o cumprimento dessa obrigação.

O consumidor poderá declarar, por escrito, que manterá o colchão usado sob sua responsabilidade, assumindo a destinação ambientalmente adequada futura, nos termos da referida legislação estadual.

VII – Colchões usados, conforme disposto na Lei Estadual do Paraná nº 22.967/2026.

5.6 Princípios e Diretrizes da Logística Reversa Municipal

A Política Municipal de Logística Reversa deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

I – Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

II – Poluidor-pagador e protetor-recebedor;

III – Desenvolvimento sustentável e preservação ambiental;

IV – Prevenção e precaução ambiental;

V – Hierarquia na gestão de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de rejeitos;

VI – Transparência, controle social e acesso público às informações;

VII – Incentivo à economia circular e valorização de materiais recicláveis;

VIII – Integração com a coleta seletiva e programas municipais de educação ambiental;

IX – Inclusão social e valorização dos catadores.

5.7 Responsabilidade Compartilhada e Obrigações dos Envolvidos

A implementação da logística reversa é obrigação compartilhada entre fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e o Poder Público, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.305/2010.

5.7.1 Fabricantes e Importadores

Compete aos fabricantes e importadores:

I – Estruturar e implementar sistemas de logística reversa para os produtos colocados no mercado;

II – Garantir o recebimento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos pós-consumo;

III – Custear integralmente os sistemas de logística reversa, sem transferência indevida de custos ao Poder Público Municipal;

IV – Promover ações de comunicação e orientação ao consumidor sobre devolução pós-consumo;

V – Garantir rastreabilidade e emissão de documentos comprobatórios de destinação final.

5.7.2 Distribuidores e Comerciantes

Compete aos distribuidores e comerciantes:

I – Disponibilizar estrutura adequada para recebimento de resíduos pós-consumo, conforme acordos setoriais ou exigências legais;

II – Informar consumidores, de forma clara e visível, sobre procedimentos de devolução;

III – Armazenar temporariamente os resíduos recebidos em local seguro, identificado e protegido;

IV – Encaminhar os resíduos recebidos aos sistemas implantados pelos fabricantes e importadores;

V – Cooperar com ações de fiscalização e prestação de informações ao Município.

5.7.3 Consumidores

Compete aos consumidores:

I – Realizar a devolução correta dos produtos e embalagens sujeitos à logística reversa;

II – Efetuar segregação adequada, evitando contaminação de recicláveis e rejeitos;

III – Não descartar resíduos perigosos ou especiais em vias públicas, terrenos baldios ou junto aos resíduos domiciliares comuns.

5.7.4 Poder Público Municipal

Compete ao Município de Palmital-PR:

I – Fiscalizar e monitorar a implementação da logística reversa no território municipal;

II – Integrar as ações de logística reversa ao sistema municipal de gestão de resíduos sólidos;

III – Estimular e apoiar parcerias e acordos locais com comércio e setor produtivo;

IV – Promover campanhas educativas e programas de conscientização ambiental;

V – Apoiar tecnicamente a associação ou cooperativa local de catadores, quando aplicável;

VI – Manter sistema de registro, controle e acompanhamento das ações e resultados;

VII – Articular-se com órgãos estaduais e federais para alinhamento de programas e metas.

5.8 Instrumentos de Implantação da Logística Reversa

Constituem instrumentos de implantação e fortalecimento da logística reversa no Município:

I – Acordos setoriais federais e estaduais vigentes;

II – Termos de compromisso e termos de cooperação técnica firmados com empresas e entidades;

III – Convênios e Contratações com associações de catadores, cooperativas e instituições sociais;

IV – Programas municipais vinculados à coleta seletiva;

V – Implantação de mecanismos estruturados de devolução pós-consumo;

VI – Criação de Cadastro Municipal de Logística Reversa;

VII – Monitoramento e controle documental da destinação final;

VIII – Educação ambiental e campanhas permanentes.

5.9 Pontos de Recebimento, PEVs e Sistemas Equivalentes

A devolução e o recebimento de resíduos sujeitos à logística reversa deverão ser garantidos por meio de estrutura acessível e funcional no Município. A implantação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) será realizada conforme viabilidade técnica, operacional e financeira, podendo ser substituída por outros mecanismos equivalentes que assegurem a efetividade da logística reversa.

Poderão ser adotados, isoladamente ou de forma complementar:

I – Pontos de recebimento obrigatórios em estabelecimentos comerciais;

II – Ecopontos municipais e centrais de recebimento;

III – Campanhas periódicas de recolhimento e mutirões ambientais;

IV – Parcerias ou Contratações (Lei 14.133/2021) com cooperativas e associações de catadores;

V – Sistemas estruturados diretamente por fabricantes ou importadores;

VI – Programas regionais consorciados.

Independentemente do mecanismo adotado, deverão ser garantidos:

- condições seguras de armazenamento temporário;
- identificação e sinalização adequada;

- periodicidade definida de coleta e encaminhamento;
- rastreabilidade do fluxo de resíduos;
- emissão de comprovantes de destinação final.

5.10 Integração com a Coleta Seletiva Municipal e Inclusão Social

A logística reversa deverá ser integrada às ações do Município relacionadas à coleta seletiva, triagem e reciclagem, priorizando a valorização de materiais recicláveis e a redução de rejeitos destinados ao aterro sanitário.

Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis ou entidades equivalentes, fortalecendo a inclusão socioeconômica e a geração de renda.

A logística reversa não deverá substituir nem prejudicar a coleta seletiva municipal, mas atuar de forma complementar, respeitando as atribuições do sistema público e garantindo que os custos operacionais sejam suportados pelos agentes empresariais responsáveis, conforme estabelecido na PNRS.

5.11 Responsabilidade Financeira e Vedação de Ônus Indevido ao Município

Os custos relacionados à implementação, manutenção, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sujeitos à logística reversa deverão ser integralmente suportados pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes responsáveis, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010.

O Município não poderá assumir despesas estruturais permanentes relacionadas à logística reversa, salvo quando houver convênio, termo de compromisso ou compensação financeira formalizada, com previsão de contrapartidas e benefícios públicos.

5.12 Cadastro Municipal de Logística Reversa

O Município poderá instituir Cadastro Municipal de Sistemas de Logística Reversa, contendo informações mínimas sobre:

I – empresas responsáveis e operadores contratados;
II – resíduos abrangidos pelo sistema implantado;
III – pontos de recebimento disponíveis no território municipal;
IV – volume anual coletado e destinado;
V – documentação comprobatória de destinação final;
VI – relatórios de monitoramento e metas de desempenho.

O cadastro poderá ser utilizado como instrumento de controle, transparência, fiscalização e planejamento de políticas públicas.

5.13 Monitoramento, Indicadores e Controle Documental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento será responsável por acompanhar e monitorar a execução das ações de logística reversa no Município, podendo integrar os dados ao Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos Sólidos (SMIRS), em consonância com o SINIR.

Deverão ser utilizados indicadores mínimos de desempenho, tais como:

I – volume anual coletado por tipologia (kg/ano ou t/ano);
II – número de pontos de recebimento ativos;
III – percentual de adesão do comércio local e grandes geradores;
IV – volume de resíduos perigosos desviados do aterro sanitário;
V – quantidade de comprovantes de destinação final emitidos;
VI – número de campanhas educativas realizadas por ano.

Os agentes responsáveis deverão manter arquivados, para fins de auditoria e fiscalização, documentos como:

- Manifestos de Transporte de Resíduos;
- Certificados de Destinação Final (CDF);
- relatórios técnicos e ambientais emitidos por operadores licenciados;
- contratos e termos de compromisso.

5.14 Transparência e Prestação de Contas

As empresas responsáveis por sistemas de logística reversa implantados no Município deverão apresentar, quando solicitado pelo órgão ambiental municipal, relatórios contendo:

I – volumes coletados e encaminhados;
II – destinos finais licenciados;
III – forma de transporte e operadores responsáveis;
IV – certificados e documentos comprobatórios.

Os dados consolidados poderão ser publicados no Portal da Transparência Municipal ou em relatórios anuais vinculados ao PGRS, garantindo acesso público às informações.

5.15 Fiscalização e Penalidades

A fiscalização do cumprimento da logística reversa será realizada pelo órgão ambiental municipal, com apoio da vigilância sanitária, setor de fiscalização urbana e demais órgãos competentes.

O descumprimento das obrigações previstas neste Plano poderá sujeitar os responsáveis às sanções previstas na legislação ambiental vigente, especialmente:

- Lei Federal nº 9.605/1998;
- Decreto Federal nº 6.514/2008;
- normas estaduais aplicáveis;
- legislação municipal complementar.

O Município poderá regulamentar penalidades específicas em norma própria, incluindo advertência, multa, suspensão de alvará, interdição parcial ou total e outras medidas administrativas cabíveis, respeitado o devido processo legal.

- Lei Estadual do Paraná nº 22.967/2026;

5.16 Educação Ambiental e Mobilização Social

A Política Municipal de Logística Reversa deverá ser acompanhada por ações permanentes de educação ambiental, visando ampliar a adesão da população e do comércio local. As ações deverão incluir:

I – campanhas de orientação sobre devolução pós-consumo;
II – divulgação dos mecanismos disponíveis (PEVs, ecopontos ou sistemas equivalentes);
III – programas educativos nas escolas;
IV – ações comunitárias em bairros e comunidades rurais;
V – capacitação periódica de servidores públicos, catadores e comerciantes;
VI – incentivo à criação de eventos municipais, como “Dia D da Logística Reversa”.

5.17 Compatibilização com Planos e Normas Superiores

A Política Municipal de Logística Reversa deverá manter alinhamento permanente com:

I – Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
II – Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná;

III – acordos setoriais vigentes;
IV – normas estaduais e federais supervenientes.
Sempre que houver atualização normativa federal ou estadual aplicável, esta deverá ser considerada automaticamente como referência complementar a este Plano, no que couber.

5.18 Metas Estratégicas (2025-2030)

Como metas indicativas para implantação progressiva da logística reversa no Município de Palmital-PR, estabelecem-se:
I – Ampliar a estrutura de recebimento de resíduos sujeitos à logística reversa, por meio de PEVs ou mecanismos equivalentes;
II – Priorizar a implantação de mecanismos de devolução para resíduos perigosos e de maior risco ambiental;
III – Incentivar a adesão gradual de estabelecimentos comerciais e grandes geradores;
IV – Reduzir significativamente o descarte irregular de resíduos perigosos e eletroeletrônicos;
V – Consolidar registros e relatórios anuais de monitoramento;
VI – Integrar a logística reversa às ações da coleta seletiva municipal e às atividades da Unidade de Triagem Municipal;
VII – Fortalecer a atuação da associação ou cooperativa de catadores como agente estratégico.
As metas quantitativas específicas poderão ser revisadas a cada ciclo de monitoramento do PGRS, conforme evolução operacional do Município.

5.19 Revisão e Atualização da Política Municipal de Logística Reversa

A Política Municipal de Logística Reversa deverá ser avaliada e revisada conjuntamente com a atualização quadrienal do PGRS, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010. A revisão deverá contemplar:
I – atualização das tipologias de resíduos abrangidos;
II – avaliação de desempenho e cumprimento de metas;
III – atualização de indicadores e instrumentos operacionais;
IV – adequações legais e normativas;
V – participação social e controle público.

5.20 Disposições Finais

A Política Municipal de Logística Reversa, como parte integrante do presente Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, constitui diretriz permanente da gestão municipal, devendo ser implementada de forma progressiva, sustentável e compatível com a realidade técnica e financeira do Município.
A execução desta política deverá ocorrer mediante cooperação entre o setor público, o setor empresarial e a população, garantindo efetividade ambiental, conformidade legal, redução de rejeitos e melhoria contínua do sistema municipal de manejo de resíduos sólidos.

6 – Programas, Metas e Ações Integradas

6.1 Estrutura dos programas

A formulação dos programas do PGRS segue a lógica do **planejamento estratégico integrado**, com base nas diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e do **Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (2019)**.
Os programas estão organizados em **sete eixos temáticos**, que abrangem desde o fortalecimento institucional até a educação ambiental e o monitoramento permanente dos resultados.

Tabela 12 – Estrutura geral dos programas do PGRS

Eixo Temático	Programa Principal	Objetivo Estratégico
Eixo I	Fortalecimento Institucional e Legal	Consolidar a estrutura administrativa e normativa da gestão de resíduos
Eixo II	Sistema de Coleta e Transporte	Garantir cobertura total da coleta e eficiência operacional
Eixo III	Triagem, Reciclagem e Valorização de Materiais	Ampliar a recuperação de recicláveis e inclusão dos catadores
Eixo IV	Tratamento e Compostagem de Orgânicos	Reduzir a fração orgânica dos resíduos urbanos
Eixo V	Destinação Final Ambientalmente Adequada	Eliminar a disposição irregular e implantar soluções consorciadas
Eixo VI	Educação Ambiental e Mobilização Social	Promover participação popular e mudança de comportamento
Eixo VII	Monitoramento, Avaliação e Indicadores	Acompanhar o desempenho e revisar continuamente o plano

6.2 Eixo I – Fortalecimento Institucional e Legal

Objetivo: Estruturar e consolidar a base institucional, administrativa e jurídica necessária à execução do PGRS.

Quadro 2 – Ações e metas do Eixo I

Ação / Projeto	Descrição	Meta	Prazo	Responsável
Revisão e atualização da legislação municipal	Consolidação das normas e decretos	Código municipal atualizado	2026	Procuradoria / SMMAS
Capacitação técnica de servidores	Treinamentos e oficinas de gestão de resíduos	100% dos técnicos capacitados	2026	SMMAS / IAT
Implantação de sistema informatizado de controle	Registro eletrônico de coletas e volumes	Sistema ativo e operacional	2027	SMMAS/ TI
Criação do Fundo Municipal de Gestão de Resíduos	Mecanismo de captação e aplicação de recursos	Fundo instituído	2027	Secretaria de Finanças

6.3 Eixo II – Sistema de Coleta e Transporte

Objetivo: Ampliar e modernizar o sistema de coleta, transporte e destinação intermediária dos resíduos.

Tabela 13 – Metas operacionais do sistema de coleta

Indicador	Situação Atual (2025)	Meta (2030)	Observações
Cobertura da coleta convencional	95% da área urbana	100%	Expansão para distritos e zona rural
Cobertura da coleta seletiva	45% da área urbana	100%	Ampliação gradual por setores
Renovação da frota de coleta	1 caminhão operacional	4 veículos modernos	Aquisição até 2030
Implantação de pontos de entrega voluntária (PEVs)	3 unidades piloto	20 unidades	Instalar em saídas para interior do município
Controle de pesagem de resíduos	Parcial	100% de registros	Instalar balança rodoviária eletrônica no aterro sanitário

6.4 Eixo III – Triagem, Reciclagem e Valorização de Materiais

Objetivo: Reforçar o sistema de triagem e ampliar a recuperação dos materiais recicláveis, promovendo a inclusão socioeconômica dos catadores.

Quadro 3 – Ações estruturantes do eixo de reciclagem

Ação / Projeto	Descrição	Meta	Prazo	Responsável
Formalização e fortalecimento da associação de catadores	Apoio técnico, jurídico e financeiro	Associação regularizada e atuante	2027	SMMAS / Assistência Social
Melhoria da infraestrutura do galpão de triagem	Construção de nova unidade	100% das demandas atendidas	2028	SMMAS / Obras
Criação do "Projeto Recicla Palmital" e "Cidade Limpa"	Campanha de incentivo à separação de resíduos	Atingir 100% das residências	2030	SMMAS / Educação Ambiental
Parcerias com empresas e comércio local	Implantação de logística reversa parcial	100% de adesão dos grandes geradores	2030	SMMAS / Catadores

6.5 Eixo IV – Tratamento e Compostagem de Orgânicos

Objetivo: Reduzir a fração orgânica disposta como rejeito, implantando sistemas de compostagem comunitária e domiciliar.

Tabela 14 – Estratégias para tratamento de resíduos orgânicos

Ação / Programa	Descrição Técnica	Meta	Prazo
Programa "Composte em Casa"	Incentivo a composteiras domésticas	200 residências participantes	2030
Aproveitamento agrícola do composto	Parceria com agricultores locais	100% do composto aproveitado	2030
Implantação de pátio municipal de compostagem	Unidade controlada e licenciada	1 pátio em operação	2030

6.6 Eixo V – Destinação Final Ambientalmente Adequada

Objetivo: Eliminar totalmente a disposição irregular e implantar sistema de destinação final em conformidade com normas ambientais.

Quadro 4 – Metas e ações do eixo de destinação final

Ação / Medida	Descrição Técnica	Meta / Indicador	Prazo
Encerramento da unidade de disposição controlada	Ações de recuperação ambiental da área	Área encerrada e recuperada	2030
Adesão a consórcio intermunicipal de resíduos	Parceria regional com aterro licenciado	Acordo firmado e operação iniciada	2030
Projeto executivo para aterro sanitário regional	Estudo técnico e licenciamento ambiental	Projeto aprovado pelo IAT	2030
Implantação de sistema de drenagem e monitoramento	Controle de chorume e gases	Sistema implantado	2030

6.7 Eixo VI – Educação Ambiental e Mobilização Social

Objetivo: Promover a conscientização e engajamento da população na gestão adequada dos resíduos sólidos.

Tabela 15 – Ações de educação e mobilização

Atividade / Projeto	Público-Alvo	Descrição	Meta	Periodicidade
Campanhas de sensibilização nas escolas	Alunos e professores	Educação ambiental com foco em resíduos	100% das escolas participantes	Semestral
Oficinas de separação de resíduos	Comunidades urbanas	Demonstrações práticas de separação	10 bairros atendidos	Anual
Semana Municipal do Meio Ambiente	População em geral	Eventos, palestras e gincanas	Evento instituído por decreto	Anual
Capacitação de servidores públicos	Equipes operacionais	Curso técnico sobre coleta e triagem	100% dos servidores capacitados	Bienal
Criação do "Observatório Municipal de Resíduos"	Sociedade civil organizada	Plataforma de transparência e controle social	Sistema online ativo	2030

6.8 Eixo VII – Monitoramento, Avaliação e Indicadores

Objetivo: Estabelecer instrumentos de acompanhamento e controle da execução do PGRS.

Tabela 16 – Indicadores de monitoramento do PGRS

Indicador	Fórmula de Cálculo / Unidade	Meta (2030)	Fonte de Dados
Geração per capita de resíduos	kg/hab.dia	≤ 0,95	SNIS / SMMAS
Taxa de reciclagem	% recicláveis / total coletado	≥ 15%	SMMAS / Associação
Índice de cobertura de coleta seletiva	% população atendida	100%	SMMAS
Índice de destinação adequada	% resíduos destinados corretamente	100%	Relatórios anuais
Índice de compostagem	% resíduos orgânicos tratados	≥ 30%	SMMAS / Pátio Municipal
Realização de campanhas educativas	nº campanhas/ano	≥ 12	Educação Ambiental
Revisão do PGRS	anos	A cada 4 anos	SMMAS / CMMAS

6.9 Cronograma de execução dos programas

Nota: O cronograma detalhado de coleta e execução será inserido posteriormente conforme planejamento municipal.

O quadro a seguir apresenta uma **proposta base** para acompanhamento técnico.

Quadro 5 – Cronograma geral de implantação dos programas (2025–2030)

Programa / Eixo	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Fortalecimento institucional	●	●	●	–	–	–
Coleta e transporte	●	●	●	●	–	–
Triagem e reciclagem	●	●	●	●	●	●
Compostagem e tratamento	–	●	●	●	●	●
Destinação final adequada	–	●	●	●	●	●
Educação ambiental	●	●	●	●	●	●
Monitoramento e avaliação	●	●	●	●	●	●

Legenda: ● Ações em andamento – – Ações não programadas no período.

6.10 Referências utilizadas nesta seção

BRASIL. *Lei nº 12.305/2010* – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
BRASIL. *Decreto nº 10.936/2022*.
PARANÁ. *Plano Estadual de Resíduos Sólidos*, 2019.
MMA. *Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS*, 2022.
IBGE. *Dados Demográficos e Econômicos – Palmital (PR)*, 2025.
SNIS. *Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos – 2023*.

7 – Monitoramento, Indicadores e Revisão do Plano

7.1 Objetivos do monitoramento

O monitoramento e a avaliação contínua do **PGRS de Palmital-PR** têm como finalidade assegurar que as metas, ações e programas definidos sejam executados com eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental.

O acompanhamento sistemático permite:

Verificar a **efetividade das ações** implantadas;
Identificar **falhas operacionais e administrativas**;
Propor **ajustes e correções** em tempo hábil;
Garantir a **transparência e participação social** no processo de gestão;
Alimentar a base de dados para as **revisões periódicas** do plano.

7.2 Estrutura metodológica de monitoramento

O sistema de monitoramento adota uma abordagem baseada no **ciclo PDCA** (*Plan, Do, Check, Act*), aplicado à gestão pública ambiental, conforme diretrizes do Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2022).

Figura 2 – Ciclo PDCA aplicado à gestão do PGRS

(*Inserir diagrama no Word, editável via SmartArt*)

Planejar (Plan) – Estabelecer metas, indicadores e cronogramas de execução.
Executar (Do) – Implementar as ações e programas previstos no PGRS.
Verificar (Check) – Medir e analisar os resultados obtidos com base nos indicadores.
Agir (Act) – Corrigir desvios e promover melhorias contínuas na gestão.

7.3 Indicadores de desempenho

Os indicadores definidos permitem quantificar a evolução da gestão de resíduos, servindo como instrumentos de avaliação objetiva.

Devem ser revisados anualmente pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento (SMMAS)** e validados pelo **Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAS)**.

Tabela 17 – Indicadores de desempenho do PGRS de Palmital-PR

Indicador	Fórmula / Unidade	Meta 2027	Meta 2030	Responsável pela coleta de dados
Geração per capita de resíduos	kg/hab.dia	≤ 1,00	≤ 0,95	SMMAS / SNIS
Taxa de coleta regular	% população atendida	97	100	SMMAS
Taxa de coleta seletiva	% população atendida	60	100	SMMAS / Associação
Taxa de reciclagem	% recicláveis aproveitados	10	15	Associação de Catadores
Taxa de destinação adequada	% total coletado	95	100	SMMAS / IAT
Índice de compostagem	% resíduos orgânicos tratados	10	25	SMMAS
Número de campanhas de educação ambiental	nº/ano	3	≥ 4	Educação Ambiental
Índice de encerramento de lixões	% áreas encerradas	100	100	SMMAS / IAT
Índice de satisfação da população	% entrevistas positivas	≥ 70	≥ 85	SMMAS / Ouvidoria
Revisão do PGRS	periodicidade (anos)	4	4	SMMAS / CMMAS

Observação: Os dados de referência deverão ser coletados anualmente e registrados em planilhas de acompanhamento mantidas pela SMMAS.

7.4 Procedimentos de coleta e atualização de dados

O processo de monitoramento envolve:

Coleta mensal de informações operacionais, registradas em formulários próprios (volume coletado, reciclado e destinado);

Consolidação trimestral dos dados em relatórios técnicos internos;

Revisão anual dos indicadores, com publicação de relatório público;

Apresentação dos resultados ao CMMAS e à comunidade;

Revisão quadrienal do PGRS, incorporando dados acumulados e projeções atualizadas.

Tabela 18 – Frequência de coleta e atualização de dados

Tipo de Dado / Indicador	Frequência de Atualização	Responsável	Instrumento de Registro
Quantidade total de resíduos coletados	Mensal	SMMAS	Planilha operacional
Quantidade de recicláveis triados	Mensal	Associação de Catadores	Formulário de triagem
Volume de rejeitos destinados	Trimestral	SMMAS	Relatório técnico
Quantidade de compostos produzidos	Trimestral	SMMAS / Agricultura	Registro de pátio
Indicadores de educação ambiental	Semestral	Educação / SMMAS	Relatório pedagógico
Situação da destinação final	Anual	SMMAS / IAT	Vistoria e parecer técnico
Revisão do plano	Quadrienal	SMMAS / CMMAS	Documento revisado

7.5 Sistema de relatórios e transparência

Para assegurar a transparência da gestão, será instituído o **Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos Sólidos (SMIRS)**, sob responsabilidade da **Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento**.

Esse sistema deverá disponibilizar:

Relatórios anuais de gestão;

Indicadores de desempenho;

Dados sobre coleta seletiva e destinação final;

Informações sobre campanhas e programas de educação ambiental;

Acesso público online (portal municipal de transparência ambiental).

Quadro 6 – Relatórios e publicações previstos

Documento / Relatório	Periodicidade	Responsável pela elaboração	Forma de divulgação
Relatório Anual de Gestão de Resíduos Sólidos	Anual	SMMAS	Portal oficial / audiência pública
Relatório de Execução do PGRS	Semestral	SMMAS / CMMAS	Reuniões técnicas
Boletim Informativo	Trimestral	SMMAS / Educação Ambiental	Mídias sociais e escolas
Relatório de Monitoramento de Indicadores	Trimestral	SMMAS / IAT	Relatório técnico interno

7.6 Revisão do plano

O **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Palmital-PR** deverá ser **revisado a cada quatro (4) anos**, conforme determinação do art. 19, §3º da **Lei Federal nº 12.305/2010**.

A revisão deve contemplar:

Atualização dos dados demográficos e socioeconômicos;

Avaliação dos resultados e cumprimento das metas;

Readequação dos programas e ações;

Inclusão de novas tecnologias e políticas públicas;

Participação social e consulta pública.

Tabela 19 – Etapas da revisão do PGRS

Etapa	Descrição Técnica	Responsável	Prazo sugerido
1. Avaliação dos indicadores	Compilação e análise dos resultados anuais	SMMAS	1º trimestre do 4º ano
2. Diagnóstico atualizado	Revisão dos dados e indicadores	SMMAS / IBGE / SNIS	2º trimestre
3. Consulta pública e participação social	Audiências públicas e divulgação online	CMMAS / SMMA	3º trimestre
4. Revisão técnica do documento	Atualização textual e ajustes normativos	SMMAS / Consultoria técnica	4º trimestre
5. Aprovação e publicação da versão revisada	Decreto e protocolo ambiental	Prefeitura / SMMAS	Encerramento do 4º ano

7.7 Participação social e controle público

A participação da comunidade é um dos pilares do monitoramento.

O **Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAS)** atuará como instância consultiva e deliberativa, responsável por:

Acompanhar a execução das metas do PGRS;

Fiscalizar o cumprimento das legislações ambientais;

Emitir pareceres técnicos sobre o desempenho do sistema;

Promover audiências públicas anuais de prestação de contas.

Será criado um **Calendário Municipal de Audiências Públicas sobre Resíduos Sólidos**, a ser aprovado por lei, com pelo menos **uma reunião pública anual**.

7.8 Referências utilizadas nesta seção

BRASIL. *Lei nº 12.305/2010*.

BRASIL. *Decreto nº 10.936/2022*.

MMA. *Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)*, 2022.

PARANÁ. *Plano Estadual de Resíduos Sólidos*, 2019.
SNIS. *Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos*, 2023.
IBGE. *Cidades e Estados – Palmital (PR)*, 2025.
ABNT. *NBR 10004/2004 – Classificação de Resíduos Sólidos*.

8 – Procedimentos Técnicos e POPs (Procedimentos Operacionais Padrão)

8.1 Objetivo dos POPs

Os **Procedimentos Operacionais Padrão (POPs)** têm como objetivo **padronizar e sistematizar** as atividades relacionadas à coleta, transporte, triagem, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no município de **Palmital-PR**.
Sua aplicação assegura:
Conformidade com normas técnicas e ambientais;
Segurança ocupacional e operacional;
Eficiência na execução dos serviços;
Rastreabilidade das ações e controle de qualidade;
Redução de riscos e impactos ambientais.

8.2 Estrutura dos POPs

Cada POP deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

Item	Descrição Técnica
Identificação	Título do procedimento e código interno
Objetivo	Finalidade específica do procedimento
Abrangência	Setores, áreas e atividades abrangidas
Responsabilidades	Profissionais ou setores responsáveis
Descrição detalhada	Etapas do processo operacional
Recursos necessários	Equipamentos, veículos e materiais
Riscos e precauções	Medidas de segurança e prevenção
Registros e formulários	Documentos obrigatórios de controle
Frequência de execução	Diária, semanal, mensal ou conforme necessidade
Referências normativas	ABNT, CONAMA, legislação municipal

8.3 POP 01 – Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos

Objetivo: Padronizar as rotinas de coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e públicos, garantindo segurança, eficiência e destinação ambientalmente adequada.

Tabela 20 – Procedimento operacional – Coleta e transporte

Etapa	Descrição detalhada	Responsável
1	Planejamento de rotas e cronogramas de coleta	SMMAS
2	Inspeção diária dos veículos e EPIs	Motorista e encarregado de equipe
3	Coleta de resíduos nas residências e comércios	Equipe de coleta
4	Acondicionamento adequado e compactação	Operador de compactador
5	Transporte até o ponto de transbordo ou unidade de triagem	Motorista
6	Pesagem e registro do volume coletado	SMMAS / responsável técnico
7	Limpeza e desinfecção dos veículos após o turno	Encarregado operacional
8	Emissão de relatório diário de coleta	Coordenador do setor

Nota: A frequência e o cronograma de coleta municipal serão inseridos posteriormente, conforme planejamento local.

8.4 POP 02 – Coleta seletiva e triagem de recicláveis

Objetivo: Definir os procedimentos técnicos para a coleta seletiva, triagem, prensagem e armazenamento temporário dos resíduos recicláveis.

Tabela 21 – Procedimento operacional – Coleta seletiva e triagem

Etapa	Descrição detalhada	Responsável
1	Planejamento de rotas e dias da coleta seletiva	SMMAS / Associação de Catadores
2	Coleta diferenciada de recicláveis secos (papel, plástico, metal e vidro)	Equipe de catadores / SMMAS
3	Transporte ao galpão de triagem	Associação
4	Triagem manual dos materiais sobre esteira ou bancada	Catadores
5	Separação por tipo e qualidade	Catadores
6	Prensagem e enfardamento dos materiais	Operadores de prensa
7	Armazenamento temporário em baias específicas	Associação
8	Comercialização e emissão de nota fiscal	Associação / SMMAS

Medidas de segurança: Uso obrigatório de **luvas, botas, uniformes, máscaras e óculos de proteção**.

8.5 POP 03 – Operação da unidade de triagem e armazenamento

Objetivo: Estabelecer os padrões de operação, limpeza e segurança da **Unidade de Triagem Municipal (UTM)**.

Tabela 22 – Procedimento operacional – Unidade de triagem

Atividade	Descrição Técnica	Frequência	Responsável
Recebimento dos materiais	Conferir e registrar o volume recebido	Diário	Encarregado da UTM
Triagem manual	Separação conforme categorias e qualidade	Diário	Catadores
Armazenamento temporário	Acondicionar materiais prensados e rejeitos	Diário	Associação
Limpeza e higienização	Lavar piso e equipamentos com desinfetante neutro	Semanal	Equipe de limpeza
Controle de pragas e vetores	Aplicação de medidas preventivas	Mensal	SMMAS / Vigilância Sanitária
Controle de incêndio	Verificar extintores e hidrantes	Mensal	Encarregado de segurança
Registro e relatórios	Planilhas de volume, produtividade e destino	Mensal	Coordenação da Associação

8.6 POP 04 – Manuseio e tratamento de resíduos orgânicos

Objetivo: Padronizar os procedimentos de coleta e compostagem dos resíduos orgânicos, visando à redução da fração orgânica destinada ao aterro e à geração de composto para uso agrícola.

Tabela 23 – Procedimento operacional – Compostagem de resíduos orgânicos

Etapa	Descrição Técnica	Responsável
1	Segregação dos resíduos orgânicos na origem	Geradores / SMMAS
2	Transporte dos resíduos ao pátio de compostagem	Equipe operacional
3	Disposição dos materiais em leiras ou baias	Operadores de pátio
4	Revolvimento periódico das leiras	A cada 7 dias

5	Monitoramento de temperatura e umidade	SMMAS / responsável técnico
6	Maturação e peneiramento do composto	Após 60–90 dias
7	Armazenamento e utilização do composto	SMMAS / agricultores parceiros
8	Registro e controle de produção	Planilha técnica

8.7 POP 05 – Manuseio e destinação de resíduos perigosos
Objetivo: Garantir o manejo adequado e seguro dos resíduos classificados como **Classe I – Perigosos**, conforme **ABNT NBR 10.004/2004**.
Tabela 24 – Procedimento operacional – Resíduos perigosos

Etapa	Descrição Técnica	Responsável
1	Identificação dos resíduos perigosos	SMMAS / Geradores
2	Acondicionamento em recipientes próprios e identificados	Geradores
3	Armazenamento temporário em local seguro e coberto	SMMAS / Unidade licenciada
4	Transporte por empresa licenciada (CTR)	Empresa contratada
5	Tratamento e destinação final em local autorizado	Empresa licenciada
6	Emissão de manifestos e certificados de destinação	SMMAS / Gerador
7	Arquivamento dos documentos por 5 anos	SMMAS

Exemplos de resíduos perigosos: pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, eletrônicos, resíduos hospitalares, óleos lubrificantes e embalagens de agrotóxicos.

8.8 POP 06 – Resíduos da construção civil (RCC)
Objetivo: Organizar as etapas de triagem, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002**.
Tabela 25 – Procedimento operacional – RCC

Atividade	Descrição Técnica	Responsável
Segregação na origem	Separar resíduos conforme classe (A, B, C e D)	Construtor / Gerador
Transporte de RCC	PM Palmtal	Transportador
Recebimento e triagem	Área de transbordo e triagem licenciada	SMMAS / Empresa
Reaproveitamento de materiais Classe A	Britagem e reuso em obras públicas	PM Palmital
Disposição de rejeitos Classe D	Aterro de RCC licenciado	SMMAS / Consórcio regional
Controle e registro	Manifesto de transporte de RCC	SMMAS

8.9 POP 07 – Segurança ocupacional e uso de EPIs
Objetivo: Garantir a proteção à saúde e segurança dos trabalhadores envolvidos em atividades de coleta, triagem e transporte de resíduos.
Quadro 7 – Equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios

Atividade	EPI obrigatório
Coleta convencional	Botas de borracha, luvas, uniforme refletivo, máscara e óculos
Coleta seletiva	Luvas, botas, avental de PVC, máscara, touca e óculos
Triagem	Luvas de raspa, protetor auricular, óculos e avental
Compostagem	Botas, luvas, máscara PFF2, uniforme e chapéu
Transporte	Luvas, calçado fechado e cinto de segurança
Manutenção e limpeza	Avental, máscara e luvas de borracha

Treinamento obrigatório: todos os trabalhadores devem receber capacitação anual em **NR-6, NR-12 e NR-15**, com controle de frequência e assinatura de lista de presença.

8.10 Registros e controle operacional
O controle das operações deverá ser feito por meio de formulários padronizados, anexados a este plano e atualizados periodicamente.
Tabela 26 – Documentos e registros operacionais

Documento / Registro	Responsável pela emissão	Frequência
Relatório diário de coleta	Encarregado operacional	Diário
Formulário de triagem e pesagem	Associação de Catadores	Diário
Relatório de produção de composto	SMMAS / Pátio Municipal	Mensal
Manifesto de transporte de resíduos perigosos	Gerador / Transportador	Por operação
Relatório de destinação final	SMMAS / IAT	Trimestral
Relatório de manutenção de equipamentos	SMMAS	Mensal

8.11 Referências utilizadas nesta seção
ABNT. *NBR 10.004/2004 – Classificação de Resíduos Sólidos*.
ABNT. *NBR 12.235/1992 – Armazenamento de resíduos perigosos*.
CONAMA. *Resolução nº 307/2002 e nº 358/2005*.
BRASIL. *Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos*.
PARANÁ. *Plano Estadual de Resíduos Sólidos – 2019.*
MMA. *Manual de Operações de Unidades de Triagem e Compostagem – 2021.*

9 – Referências Bibliográficas
As referências a seguir foram compiladas conforme a norma **ABNT NBR 6023:2018**, contemplando legislações, publicações oficiais e fontes técnicas consultadas para a elaboração do **PGRS de Palmital-PR**.

9.1 Legislação Federal
BRASIL. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. *Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos*. Diário Oficial da União, Brasília, 3 ago. 2010.
BRASIL. Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022. *Regulamenta a Lei nº 12.305/2010 e dispõe sobre o Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR*.
BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. *Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico*.
BRASIL. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002. *Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil*.
BRASIL. Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005. *Dispõe sobre o tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde*.
ANVISA. Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018. *Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde*.

9.2 Normas Técnicas ABNT
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.004:2004. *Resíduos sólidos – Classificação.*

ABNT. NBR 10.005:2004. *Procedimento para obtenção de extrato lixiviado de resíduos sólidos*.
ABNT. NBR 10.006:2004. *Procedimento para obtenção de extrato solubilizado de resíduos sólidos*.
ABNT. NBR 10.007:2004. *Amostragem de resíduos sólidos*.
ABNT. NBR 13.221:2017. *Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimentos*.
ABNT. NBR 15.114:2004. *Resíduos da construção civil – Diretrizes para projetos de aterros de RCC*.

8.3 Planos e Documentos Oficiais

MMA – Ministério do Meio Ambiente. *Plano Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS 2022*. Brasília, 2022.
PARANÁ – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo. *Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná*. Curitiba, 2019.
SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento. *Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos 2023*. Brasília: MDR, 2024.
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades e Estados: Palmital (PR)*. Dados populacionais e socioeconômicos, 2025.
IAP / IAT – Instituto Água e Terra. *Relatórios Regionais de Resíduos Sólidos do Paraná*. Curitiba, 2021.
ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental. *Indicadores Nacionais de Resíduos Sólidos Municipais*. Rio de Janeiro, 2021.

9.4 Bibliografia técnica complementar

DIAS, S. M.; SILVA, C. R. *Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos: princípios e práticas*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2021.
PHILIPPI JR., A.; MALHEIROS, T. F. *Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para a sustentabilidade*. 2. ed. São Paulo: Manole, 2017.
MONTEIRO, J. H. P. *Manual de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos*. Rio de Janeiro: IBAM, 2005.
JACOBI, P. R.; BESEN, G. R. *Gestão de resíduos sólidos em municípios de pequeno porte*. Revista Ambiente & Sociedade, Campinas, v. 25, n. 2, 2022.

10 – Responsáveis Técnicos e Institucionais

10.1 Responsáveis técnicos pela elaboração

Nome completo	Cargo / Função	Registro Profissional (CREA/CRBio/CRQ, etc.)
Matheus Augusto Lopes Schon	Engenheiro Civil	CREA-PR199.305/D
Rosilda Gomes da Silva	Bióloga	CRBio 45348/07-D

10.2 Equipe técnica municipal

Setor / Secretaria	Representante designado	Função / Responsabilidade	Assinatura
Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento	Rosilda Gomes da Silva	Coordenação geral do PGRS	_____
Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento	Rosilda Gomes da Silva	Execução operacional	_____
Secretaria de Educação	Andressa Naime	Programas de educação ambiental	_____
Secretaria de Saúde	Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus	Gerenciamento de resíduos de saúde	_____
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis	Evanira de Lima	Triagem e reciclagem	_____
Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAS)	Ronald Ludke	Acompanhamento e controle social	_____

10.3 Aprovação institucional

Declaro, para os devidos fins, que o presente Plano de Gestão de Resíduos Sólidos – PGRS do Município de Palmital-PR foi elaborado em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as diretrizes técnicas da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normativas aplicáveis.

Autoridade / Representante Legal	Cargo	Assinatura / Carimbo
Roberto Carlos Rossi	Prefeito Municipal	_____
Rosilda Gomes da Silva	Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente	_____
Matheus Augusto Lopes Schon	Responsável Técnico pela Elaboração	_____

11 – Conclusão

O **Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Palmital-PR** constitui um instrumento essencial para o planejamento e a execução da política ambiental e sanitária local.
Sua implementação exige o compromisso permanente do poder público, das instituições privadas, das associações comunitárias e da sociedade civil organizada.
O documento reflete as condições atuais do município e estabelece diretrizes e metas para o horizonte de 2025 a 2030, promovendo o uso racional dos recursos naturais, a inclusão social e a melhoria contínua da qualidade ambiental urbana e rural.
Recomenda-se a **revisão técnica quadrienal** deste plano, de modo a garantir sua atualização e efetividade.

Palmital – PR, 25 de fevereiro de 2026.

MATHEUS AUGUSTO LOPES SCHON
Engenheiro Civil
CREA-PR199.305/D

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Município de Palmital

ROBERTO CARLOS ROSSI
Chefe do Poder Executivo Municipal
Município de Palmital

ANEXO I – Legislação e Normas Aplicáveis

1.1 Legislação Federal

Norma / Instrumento Legal	Ementa / Conteúdo Principal	Observações
Lei nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)	Base normativa principal
Decreto nº 10.936/2022	Regulamenta a PNRS e o SINIR	Estabelece responsabilidades e controle
Lei nº 11.445/2007	Diretrizes nacionais de saneamento básico	Integra resíduos ao saneamento
Resolução CONAMA nº 307/2002	Gestão de resíduos da construção civil	Classificação e destinação de RCC

Resolução CONAMA nº 358/2005	Tratamento e disposição de resíduos de saúde	Requisitos de manejo
Resolução RDC ANVISA nº 222/2018	Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde	Atualiza normas sanitárias
Portaria MMA nº 280/2020	Define critérios técnicos para logística reversa	Aplicação nacional

1.2 Legislação Estadual (Paraná)

Instrumento / Norma	Conteúdo	Aplicabilidade
Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS-PR) – 2019	Diretrizes e metas estaduais	Alinhamento obrigatório
Resolução SEMA nº 65/2013	Critérios para disposição final de resíduos	Obrigatória para municípios
Resolução IAP nº 016/2014	Procedimentos para licenciamento ambiental	Aplicável às unidades de triagem e compostagem
Lei Estadual nº 12.493/1999	Política Estadual de Educação Ambiental	Base para ações educativas

1.3 Legislação Municipal (Palmital-PR)

Nota: inserir as normas e decretos municipais específicos (Lei de criação da SMMAS, Código Ambiental, regulamentações locais).

Instrumento Municipal	Número / Ano	Assunto / Objeto
Lei Municipal nº	1325/2025	Altera a Lei Municipal nº 1.291/2024, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (CMMAS) e institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Saneamento (FMMAS), adequando-a ás exigências da Resolução nº 10/2022 da AGEPAR, com Redação dada pela Resolução nº 34/2023.
Lei Municipal nº	756/2009	Institui a obrigatoriedade da separação e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares no município de Palmital – PR e dá outras providências.

ANEXO II – Planilhas e Formulários Técnicos

2.1 Formulário de re
gistro diário de coleta

Data	Rota / Setor	Volume (kg)	Veículo / Placa	Motorista	Assinatura
//___	_____	_____	_____	_____	_____

2.2 Formulário de triagem e pesagem

Data	Material	Peso (kg)	Destino	Responsável	Observações
//___	Plástico / Papel / Metal / Vidro	_____	_____	_____	_____

2.3 Registro de compostagem

Data de início	Volume de resíduos (kg)	Temperatura média (°C)	Umidade (%)	Data de maturação	Responsável
//___	_____	_____	_____	//___	_____

2.4 Relatório mensal consolidado

Indicador	Unidade	Valor Mensal	Meta Anual	Variação (%)	Observações
Geração total de resíduos	t/mês	_____	_____	_____	_____
Volume reciclado	t/mês	_____	_____	_____	_____
Volume de rejeito	t/mês	_____	_____	_____	_____ _____

ANEXO III – Procedimentos Operacionais (POPs) Resumidos

3.1 POP de coleta convencional

Etapa	Descrição resumida
Planejamento	Definição de rotas e horários
Execução	Coleta, compactação e transporte
Registro	Pesagem e relatório diário
Limpeza final	Lavagem dos veículos e equipamentos

3.2 POP de coleta seletiva

Etapa	Descrição resumida
Coleta segregada	Itens recicláveis secos
Transporte	Para unidade de triagem
Triagem	Manual ou mecanizada
Armazenamento	Separação por tipo de material

3.3 POP de compostagem

Etapa	Descrição
Recepção	Resíduos orgânicos separados na origem
Montagem	Leiras alternadas de matéria verde e seca
Revolvimento	Semanal, até estabilização
Maturação	60 a 90 dias
Aproveitamento	Uso agrícola do composto

ANEXO IV – Modelos de Instrumentos Administrativos

4.1 Termo de cooperação técnica com associação de catadores

Modelo simplificado.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/2025

Que entre si celebram o **Município de Palmital-PR**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, e a **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Palmital**, visando à execução compartilhada da coleta seletiva e triagem de recicláveis.

Cláusula 1ª – Objeto:

O presente termo tem por objeto a execução dos serviços de coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis do Município.

Cláusula 2ª – Obrigações das partes:

A Prefeitura fornecerá apoio logístico, infraestrutura e capacitação técnica.

A Associação responsabiliza-se pela triagem, prensagem e comercialização dos materiais recicláveis.

Cláusula 3ª – Vigência:

Este termo terá validade de ___ meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula 4ª – Fiscalização:

O acompanhamento das atividades será realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Palmital-PR, ___ de _____ de 2025.
Assinaturas: _____

4.2 Modelo de termo de destinação final de resíduos

Gerador	_____
Transportador	_____
Destino final licenciado	_____
Data de envio	//___
Número da CTR	_____
Peso total (kg)	_____
Assinaturas / carimbos	_____

ANEXO V – MODELO DE FORMULÁRIO DE CONTROLE DE LOGÍSTICA REVERSA

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento
Formulário de Controle e Monitoramento de Logística Reversa

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Responsável Legal: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

2. TIPOLOGIA DE RESÍDUOS RECEBIDOS
( ) Pilhas e baterias
( ) Lâmpadas fluorescentes
( ) Pneus
( ) Óleo lubrificante usado
( ) Embalagens de agrotóxicos
( ) Eletroeletrônicos
( ) Medicamentos vencidos
( ) Óleo de cozinha usado
( ) Embalagens em geral
( ) Outros: _____

3. REGISTRO MENSAL DE RECEBIMENTO

Mês/Ano	Tipo de Resíduo	Quantidade (kg/unid.)	Data de Retirada	Empresa Responsável	Nº Manifesto/CTR	Destino Final

4. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (anexar cópias)
( ) Manifesto de Transporte de Resíduos
( ) Certificado de Destinação Final (CDF)
( ) Nota Fiscal de Remessa
( ) Relatório da Empresa Operadora
( ) Licença Ambiental do Destinatário
( ) Outros: _____

5. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que os resíduos recebidos foram encaminhados para destinação ambientalmente adequada, conforme exigências legais.

Palmital – PR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal: _____
Carimbo da Empresa

( ) Colchões usados

ANEXO VI MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE LOGÍSTICA REVERSA

TERMO DE COMPROMISSO DE IMPLEMENTAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA Nº ____/20____

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento,

E de outro lado:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu responsável legal _____,

Firmam o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a implementação e operacionalização de sistema de logística reversa no território do Município de Palmital-PR, conforme disposto na Lei Federal nº 12.305/2010 e no Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA
A empresa compromete-se a:
I – Disponibilizar mecanismo estruturado para recebimento de resíduos pós-consumo;
II – Garantir armazenamento temporário adequado;
III – Providenciar coleta e transporte por operador licenciado;
IV – Assegurar destinação ambientalmente adequada;
V – Emitir e manter arquivados manifestos e certificados de destinação;
VI – Fornecer informações periódicas ao Município quando solicitado;
VII – Não transferir ao Município os custos operacionais da logística reversa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:
I – Acompanhar e monitorar a execução do presente Termo;
II – Promover ações educativas relacionadas à logística reversa;
III – Integrar o sistema às políticas municipais de gestão de resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de ____ (____) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO
O descumprimento das obrigações previstas poderá ensejar:
I – Notificação formal;
II – Aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente;
III – Comunicação aos órgãos ambientais competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo não gera vínculo empregatício ou transferência de responsabilidade financeira ao Município, permanecendo os custos da logística reversa sob responsabilidade da empresa signatária.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Palmital – PR, ____ de _____ de _____.

Representante da Empresa: _____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento: _____

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:5F4EB392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2025
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 14081/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATO Nº 069/2025

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa REFORMADORA TORALBUS EIRELI, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA** inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sra. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF

sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF 642.680.559-91; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** a empresa **REFORMADORA TORALBUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16 852 938/0001-70, estabelecida à Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 1773, São Jorge, na cidade de Paranavaí - PR, CEP 87706-000, e-mail toralbus@terra.com.br, neste ato representada pela Sra. GABRIELA DA SILVA TORAL NOVAES, inscrita no CPF 03.607.979-11, doravante denominado contratado resolvem celebrar termo de aditamento ao contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí, conforme contrato administrativo nº 69/2025, firmado no valor de **R$ 2.486.800,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais),** decorrente da Ata de Registro de Preços nº 125/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem **ACRESCENTAR**, **relacionado aos lotes 33 (itens 1 e 2), 35 (itens 1 e 2), 39 (lotes 1 e 2), 46 (itens 1 e 2) e 48 (item 2), referente ao do Contrato Administrativo nº 69/2025, no percentual de 12% do valor total do referido contrato,** em comum acordo entre a Secretarias Municipais e Fundação Cultural e, ainda com concordância expressa da contratada, em razão das justificativas apresentadas pela pelo Memorando nº **16/2026** da Diretoria de Frotas e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 exarado pela Procuradoria-Geral do Município (Edição nº 2832/2023).

Parágrafo Primeiro: o valor total do acréscimo é no montante de **R$ 298.416,00 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais)**, referente a 12% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR ACRESCIDO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
33	1	R$ 20.000,00	12%	**CONTRTO Nº 71/2025: R$ 2.486.800,00** **1º TERMO ADITIVO: R$ 298.416,00 = 2.785.216,00**
	2	R$ 30.000,00		
35	1	R$ 20.000,00		
	2	R$ 35.000,00		
39	1	R$ 4.000,00		
	2	R$ 19.416,00		
46	1	R$ 30.000,00		
	2	R$ 30.000,00		
48	2	R$ 110.000,00		
Valor total do contrato com acréscimos: R$ 2.785.216,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais).				

Parágrafo segundo: a despesa orçamentária para execução do serviço a ser prestada na data prevista ao evento, correrá na seguinte dotação orçamentária:

3	3	90	30	39	01	3.3.90.30.39.01	**2026**	PNEUS
3	3	90	30	39	02	3.3.90.30.39.02	**2026**	CÂMARAS DE AR
3	3	90	30	39	03	3.3.90.30.39.03	**2026**	BATERIAS
3	3	90	30	39	04	3.3.90.30.39.04	**2026**	MOTOR DE REPOSIÇÃO
3	3	90	30	39	05	3.3.90.30.39.05	**2026**	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
3	3	90	30	39	99	3.3.90.30.39.99	**2026**	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3	3	90	39	19	01	3.3.90.39.19.01	**2026**	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
3	3	90	39	19	02	3.3.90.39.19.02	**2026**	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES
3	3	90	39	19	03	3.3.90.39.19.03	**2026**	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM
3	3	90	39	19	04	3.3.90.39.19.04	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR
3	3	90	39	19	05	3.3.90.39.19.05	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
3	3	90	39	19	06	3.3.90.39.19.06	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR
3	3	90	39	19	07	3.3.90.39.19.07	**2026**	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR
3	3	90	39	19	99	3.3.90.39.19.99	**2026**	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

453 04.001.10.122.0006.2348 320 04.001.10.301.0006.2250 190 04.001.10.302.0006.2241 222 04.001.10.302.0006.2242 164 04.001.10.304.0006.2240 393 04.001.10.305.0006.2260 458 04.001.10.122.0006.2348 329 04.001.10.301.0006.2250 195 04.001.10.302.0006.2241 230 04.001.10.302.0006.2242 170 04.001.10.304.0006.2240 400 04.001.10.305.0006.2260	SAÚDE	112.500,00
1297 09.001.18.541.0012.1155 1301 09.001.18.541.0012.1155	Meio Ambiente	6.000,00
1378 10.001.20.605.0012.2140 1382 10.001.20.605.0012.2140	Agricultura	5.416,00
714 06.002.12.361.0005.2450 722 06.002.12.361.0005.2450	Educação	67.500,00
506 05.001.15.451.0014.2380 510 05.001.15.451.0014.2380	Infraestrutura	28.500,00
1653 13.002.06.181.0015.2086 1656 13.002.06.181.0015.2086	Sestran	32.500,00
1734 15.001.27.812.0002.2870 1738 15.001.27.812.0002.2870	Esporte	20.000,00
855 07.001.08.122.0007.2570 862 07.001.08.122.0007.2570	Assistência Social	20.000,00
1219 08.001.04.121.0011.2091 1224 08.001.04.121.0011.2091	Sedur	6.000,00
R$ 298.416,00		

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2025), datado de 10 de Julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

REFORMADORA TORALBUS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1FBA9078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALORES) (PROCESSO DIGITAL Nº 9849/2026) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2025
(Prorrogação de Prazoe Reajuste de Valores)
(Processo Digital nº 9849/2026)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativana Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelaIlma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra.**WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr.**RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr.**RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; ,registraospreçosdositensrelacionados,nasseguintescondições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preço Aquisição de ventiladores de parede destinados as escolas da rede municipal e demais secretarias.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 57/2025,por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para**21de março de 2027,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas noprocesso digital 9849/2026pelo órgão gerenciador através do Memorando nº355/2026econsiderando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023,edição 2928.

CLÁUSULA 3º.- DO REAJUSTE DE VALOR
Assim, as partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômicofinanceiro do contrato com fundamento na cláusula oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 57/2025, no percentual de 4,177803%, referente variação do INPC/IBGE no período deDEZEMBRO/2025a DEZEMBRO/2026, conforme cálculo de Atualização Monetária. Abaixo tabela de valores reajustados:

Fornecedor:LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Preço Únit.**	**Preço Total**
02	Ventilador, Observações Complementares: Tipo: Parede, Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt, Características Adicionais: 3 Velocidades, Oscilante, Grade Proteção, Altura Regulável, Material: Plástico, Diâmetro: 60 CM, Quantidade Velocidade: 3 UN, Vazão: 66 M3/MIN.	UND		416	R$ 206,79	R$86.024,64
R$ 86.024,64						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2025), datada de 21de Março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,19 DE MARÇO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal De Educação
Contratante

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa:Licitasp Distribuidor de Equipamentos Sociedade Unipessoal LTDA
CNPJ:48.277.417/0001-22
Endereço:Rua Vicente Soares da Costa, 132 - Jardim Primavera (Zona Norte), São Paulo - SP, 02.755-000
Nome do Representante:
JEFERSON APARECIDO COSTA PESSOA
CPF:351.817.628-59

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:AF4953E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)
(PROCESSO DIGITAL: 10752/2026)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATO Nº 071/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA** inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sra. **LUCAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **AMAURI DE CARVALHO MARTINELI** inscrito no CPF 642.680.559-91; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, inscrito no CPF 101.727.179-81; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, inscrito no CPF nº 596.187.609-87, doravante denominado **contratante** e a empresa **SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.697.314/0001-45, estabelecida à AV Distrito Federal, nº 806, Centro na cidade de Paranavaí / PR, CEP 87701-310, e-mail

sociedade_eletrica.pr@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARINO KENITI FURUKITA**, inscrito no CPF 692.160.969-34, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de veículos automotores tais como: automóveis, ambulâncias, caminhão, caminhonetas, camionetas, vans, pick-up, kombi, ônibus, utilitários, micro-ônibus, motocicletas, máquinas, tratores, equipamentos e implementos, com fornecimento e troca de peças de mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças genuínas ou originais, equipamentos obrigatórios, outras peças, fluídos e guincho/reboque 24 horas para manutenção dos veículos do Município de Paranavaí, conforme contrato administrativo nº 71/2025, firmado no valor de **R$ 4.102.933,13 (quatro milhões, cento e dois mil, novecentos e trinta e três reais e treze centavos)** e 1º Termo de Aditamento (Acréscimo de serviços), sendo decorrente da Ata de Registro de Preços nº 122/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem **ACRESCENTAR**, **relacionado aos lotes 52 (itens 1 e 2), 53 (itens 1 e 2), 59 (lotes 1 e 2), 60 (item 2), 69 (item 2), 70 (itens 1 e 2), 108 (itens 1 e 2) e lote 119 (itens 1 e 2) referente ao do Contrato Administrativo nº 71/2025, no percentual de 6,5% do valor total do referido contrato,** em comum acordo entre a Secretarias Municipais e Fundação Cultural e, ainda com concordância expressa da contratada, em razão das justificativas apresentadas pela pelo Memorando nº **09/2026** da Diretoria de Frotas e, considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 02/2023 exarado pela Procuradoria-Geral do Município (Edição nº 2832/2023).

Parágrafo Primeiro: o valor total do acréscimo é no montante de **R$ 266.690,65 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos)**, referente a 6,5% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR ACRESCIDO	PORCENTAGEM DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO	VALOR TOTAL COM ACRÉSCIMO
52	1	R$ 20.000,00	6,5%	**CONTRTO Nº 71/2025:** **R$ 4.102.933,13** **1º TERMO ADITIVO:** **R$ 143.602,65 – 3,5%** **2º TERMO ADITIVO:** **R$ 266.690,65 = R$ 4.513.226,43**
	2	R$ 10.000,00		
53	1	R$ 40.000,00		
	2	R$ 10.000,00		
59	1	R$ 20.000,00		
	2	R$ 8.000,00		
60	2	R$ 70.000,00		
69	2	R$ 15.000,00		
70	1	R$ 10.000,00		
	2	R$ 20.000,00		
108	1	R$ 18.000,00		
	2	R$ 6.000,00		
119	1	R$ 14.000,00		
	2	R$ 5.690,65		
Valor total do contrato com acréscimos: R$ 4.513.226,43 (quatro milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).				

Parágrafo segundo: a despesa orçamentária para execução do serviço a ser prestada na data prevista ao evento, correrá na seguinte dotação orçamentária:

3	3	90	30	39	01	3.3.90.30.39.01	**2026**	PNEUS
3	3	90	30	39	02	3.3.90.30.39.02	**2026**	CÂMARAS DE AR
3	3	90	30	39	03	3.3.90.30.39.03	**2026**	BATERIAS
3	3	90	30	39	04	3.3.90.30.39.04	**2026**	MOTOR DE REPOSIÇÃO
3	3	90	30	39	05	3.3.90.30.39.05	**2026**	LONAS E PASTILHAS DE FREIO
3	3	90	30	39	99	3.3.90.30.39.99	**2026**	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3	3	90	39	19	01	3.3.90.39.19.01	**2026**	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES
3	3	90	39	19	02	3.3.90.39.19.02	**2026**	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES
3	3	90	39	19	03	3.3.90.39.19.03	**2026**	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM
3	3	90	39	19	04	3.3.90.39.19.04	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR
3	3	90	39	19	05	3.3.90.39.19.05	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR
3	3	90	39	19	06	3.3.90.39.19.06	**2026**	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR
3	3	90	39	19	07	3.3.90.39.19.07	**2026**	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR
3	3	90	39	19	99	3.3.90.39.19.99	**2026**	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

453 04.001.10.122.0006.2348	SAÚDE	159.000,00
320 04.001.10.301.0006.2250		
190 04.001.10.302.0006.2241		
222 04.001.10.302.0006.2242		
164 04.001.10.304.0006.2240		
393 04.001.10.305.0006.2260		
458 04.001.10.122.0006.2348		
329 04.001.10.301.0006.2250		

195 04.001.10.302.0006.2241 230 04.001.10.302.0006.2242 170 04.001.10.304.0006.2240 400 04.001.10.305.0006.2260		
1297 09.001.18.541.0012.1155 1301 09.001.18.541.0012.1155	Meio Ambiente	19.690,65
1378 10.001.20.605.0012.2140 1382 10.001.20.605.0012.2140	Agricultura	43.000,00
714 06.002.12.361.0005.2450 722 06.002.12.361.0005.2450	Educação	45.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2025), datado de 10 de Julho de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, data da última assinatura digital.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI DE CARVALHO MARTINELI
Secretário Municipal de Comunicação

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

SOCIEDADE ELÉTRICA PARANÁ LTDA
Contratado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:31DCB946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 / 2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) ANDREIA MARTINS DE SOUZA, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLóGICOS E MATERIAIS
CNPJ: 16.366.888/0001-10
Endereço: RUA Luiz Barbato, 80 - ARISTEU DA COSTA RIOS, Pouso Alegre - MG, 37.550-000
E-mail: keila@dipromfarma.com.br
Telefone: (35) 3422-7889

Nome do Representante: MARIA LUISA BARET DANIEL
CPF: 121.464.036-24

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 2/2026, Pregão Eletrônico nº 5 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta **Registro de Preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares, Correlatos e Curativos Especiais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde (incluindo UPA II, Programa Melhor em Casa, Atenção Básica, Imunização, SINAS, Saúde da Mulher e demais programas), bem como da Divisão de Medicina do Trabalho, através da Secretaria Municipal de Administração.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
30 - Embalagem Para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: Com Indicador Químico, Termosselante , Gramatura / Espessura: Cerca de 60 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 CM, Apresentação: Rolo , Tipo Uso: Uso Único , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. Rolo com 100 metros.	ROLO	POLLITEX	400	R$ 30,51	R$ 12.204,00
31 - Embalagem para Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico , Componentes: Com Indicador Químico, componentes Adicionais: Termosselante , Gramatura / Espessura: Cerca de 70 G/M2, Tamanho: Cerca de 10 X 25 CM, Apresentação: Envelope , Tipo Uso: Uso Único , Composição: Com Filme Polímero Multilaminado. (Código BR 0466531). Pacote com 100 unidades. Tamanhos considerados aproximados: 10 x 25cm, 9 x 25cm e 9 x 26cm. Espessuras aproximadas: 60 à 70g/m2.	PACOTE	POLLITEX	1.000	R$ 20,20	R$ 20.200,00
Total do Lote:					R$ 32.404,00
Total do Fornecedor:					R$ 32.404,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 16 de março de 2026

MARIA LUISA BARET DANIEL

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0BC98379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 1/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica 1/2026
Processo Administrativo: 29/2026

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação :

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 1/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

3085813 - NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Licença anual de software profissional Adobe Creative Cloud Pro destinada às atividades de criação, edição, composição e exportação de imagens, ilustrações e materiais visuais institucionais, devendo contemplar ferramentas de edição raster e vetorial, manipulação avançada de cores e camadas, aplicação de efeitos visuais, integração com fluxos de trabalho digitais e exportação para múltiplos formatos. A solução deverá permitir instalação e uso pelos servidores responsáveis pelas atividades de comunicação institucional, com recursos adequados para tratamento fotográfico, desenvolvimento de peças gráficas, diagramação, criação de layouts e preparação de arquivos para mídias digitais. A licença deverá contemplar recursos atualizados, ambiente estável de operação, compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pelo Município e mecanismos que assegurem o desempenho e a integridade dos arquivos produzidos.	UND		5	R$5.300,00	R$26.500,00
				Total do Fornecedor:		R$26.500,00

Paranavaí, 23 de março de 2026

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:20C3286B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 095/2025). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$923,03 (Novecentos e vinte e três reais e três centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 095/2025. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
856	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	35	01	JD. DAS NAÇÕES I
857	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	35	03	JD. DAS NAÇÕES I
858	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	35	04	JD. DAS NAÇÕES I
859	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	35	06	JD. DAS NAÇÕES I
860	RENAN MAIA GOBBE	36	02	JD. DAS NAÇÕES I
861	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	36	03	JD. DAS NAÇÕES I
862	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	37	04	JD. DAS NAÇÕES I
863	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	37	05	JD. DAS NAÇÕES I
864	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	37	08	JD. DAS NAÇÕES I
865	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	37	13	JD. DAS NAÇÕES I
866	FELIPE HIDEICHE ZAVAN YAMAGURO	37	14	JD. DAS NAÇÕES I
867	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	37	17	JD. DAS NAÇÕES I
868	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	37	18	JD. DAS NAÇÕES I
869	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	37	25	JD. DAS NAÇÕES I
870	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	02	JD. DAS NAÇÕES I
871	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	06	JD. DAS NAÇÕES I
872	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	07	JD. DAS NAÇÕES I
873	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	08	JD. DAS NAÇÕES I
874	JUNIOR CESAR COSTA	38	09	JD. DAS NAÇÕES I
875	ADEMIRA APARECIDA VICINI	38	10	JD. DAS NAÇÕES I
876	CLAUDEMIR DA SILVA JUNIOR	38	11	JD. DAS NAÇÕES I
877	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	21	JD. DAS NAÇÕES I
878	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	23	JD. DAS NAÇÕES I
879	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	39	10 (ESQUINA)	JD. DAS NAÇÕES I
880	HIDEAKI AKUTSU	39	13	JD. DAS NAÇÕES I
881	LEILA AMARANTE GHIZONI	40	06	JD. DAS NAÇÕES I
882	WALDEMAR GARCIA RUIZ	40	07	JD. DAS NAÇÕES I
883	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	40	09	JD. DAS NAÇÕES I
884	JULIO CESAR MARQUES	40	10	JD. DAS NAÇÕES I
885	MARIA DE LOURDES DE JESUS RUZYCKI	40	16	JD. DAS NAÇÕES I
886	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	43	06	JD. DAS NAÇÕES I
887	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	43	08	JD. DAS NAÇÕES I
888	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	43	09	JD. DAS NAÇÕES I
889	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	43	11	JD. DAS NAÇÕES I
890	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	43	20	JD. DAS NAÇÕES I
891	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	43	21	JD. DAS NAÇÕES I
892	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	44	01	JD. DAS NAÇÕES I
893	FERNANDA PATRICIA VIEIRA MENEGUETTI	45	02	JD. DAS NAÇÕES I
894	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	45	03	JD. DAS NAÇÕES I
895	BENJAMIM GUSTAVO BRUSCO	45	09	JD. DAS NAÇÕES I
896	HERALDO ROMANINI CRESPI	45	10	JD. DAS NAÇÕES I
897	AGENOR CHAGAS DE MORAIS	45	13	JD. DAS NAÇÕES I
898	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	45	15	JD. DAS NAÇÕES I
899	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	45	17	JD. DAS NAÇÕES I
900	LUCIA FUMIKO WATANABE KAWAMO	46	01	JD. DAS NAÇÕES I
901	ADRIEL ROSA DE ALMEIDA	46	04	JD. DAS NAÇÕES I
902	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	46	07	JD. DAS NAÇÕES I
903	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	46	08	JD. DAS NAÇÕES I
904	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	46	10	JD. DAS NAÇÕES I
905	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	46	14	JD. DAS NAÇÕES I
906	JESSICA MARIA NEGRINI GONÇALVES	46	17	JD. DAS NAÇÕES I
907	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	47	02	JD. DAS NAÇÕES I
908	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	47	10	JD. DAS NAÇÕES I
909	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	47	18	JD. DAS NAÇÕES I
910	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	47	20	JD. DAS NAÇÕES I
911	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	49	04	JD. DAS NAÇÕES I
912	CLAUDES DE ARAUJO	50	05	JD. DAS NAÇÕES I
913	MARIANGELA FERRO	50	06	JD. DAS NAÇÕES I
914	LUZIA PERAL DE SOUZA FREITAS	50	09	JD. DAS NAÇÕES I
915	ROSIMEIRE EVANGELISTA DE ALMEIDA	52	01	JD. DAS NAÇÕES I
916	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	02	JD. DAS NAÇÕES I
917	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	03	JD. DAS NAÇÕES I
918	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	04	JD. DAS NAÇÕES I
919	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	07	JD. DAS NAÇÕES I
920	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	14	JD. DAS NAÇÕES I
921	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	15	JD. DAS NAÇÕES I
922	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	52	16	JD. DAS NAÇÕES I
923	VALMIR LANCI	53	01	JD. DAS NAÇÕES I
924	FERNANDA FIATES VILAÇA	54	09	JD. DAS NAÇÕES I
925	TARCIZIO BEZERRA DA SILVA	54	12	JD. DAS NAÇÕES I
926	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	54	18	JD. DAS NAÇÕES I
927	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	02	JD. DAS NAÇÕES I
928	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	55	06	JD. DAS NAÇÕES I
929	AILSON CARDOSO DE OLIVEIRA	55	07	JD. DAS NAÇÕES I
930	MARCEL DOS REIS FERNANDES	55	09	JD. DAS NAÇÕES I
931	ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS	55	+14E	JD. DAS NAÇÕES I
932	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	57	01	JD. DAS NAÇÕES I
933	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	57	02	JD. DAS NAÇÕES I
934	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	57	03	JD. DAS NAÇÕES I
935	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	57	04	JD. DAS NAÇÕES I
936	JOSE APARECIDO CEZILHO MOREIRA	57	14	JD. DAS NAÇÕES I
937	SANDRO CHAIRES FUZIZAKI	57	16	JD. DAS NAÇÕES I
938	DANIEL FERREIRA DA CRUZ	57	18	JD. DAS NAÇÕES I
939	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	57	19	JD. DAS NAÇÕES I
940	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	58	01	JD. DAS NAÇÕES I
941	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	58	02	JD. DAS NAÇÕES I
942	JEFFERSON GOMES ALVES	59	03	JD. DAS NAÇÕES I
943	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	59	05	JD. DAS NAÇÕES I

944	ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA.	59	12	JD. DAS NAÇÕES I
945	WAGNER FURLAN DE OLIVEIRA	60	09	JD. DAS NAÇÕES I
946	JOSE CANDIDO DE LIMA FILHO	60	11	JD. DAS NAÇÕES I
947	SERGIO DA SILVA CAMBIRIBA	60	14	JD. DAS NAÇÕES I
948	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	60	19	JD. DAS NAÇÕES I
949	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	60	20	JD. DAS NAÇÕES I
950	MAURO LUCIO RODRIGUES	02	+17P (LOTE 17/18P)	CENTRO
951	VITANILDO FERREIRA SAMPAIO	02	10-A	CENTRO
952	PAULO ROBERTO TANAKA	02	7/8P	CENTRO
953	HORTENCIA PEREIRA VICENTE NEVES	83	14	CENTRO
954	LBM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	95	18-A	CENTRO
954	LBM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	95	18-A	CENTRO
955	NAIR BOLSOI PANTAROTTO	16	01-R	JARDIM IBIRAPUERA
956	CHARLES ZAUZA	10	22-A	JARDIM IBIRAPUERA
957	MARIA TEREZA HENRIQUE ROMEIRO	04	01-A	JARDIM IGUAÇU
958	PARANAVAI CARDANS LTDA	08	+12A (L 10-A/10-B/11/12-A)	JARDIM SANTOS DUMONT
959	SILVIO GUILHERME DE CARVALHO	CHAC.	68	CHACARA JARAGUA
960	GILBERTO LOPES DE LIMA	88	04B	JD. DAS NACOES I
961	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	88	04A	JD. DAS NACOES I
962	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	88	03	JD. DAS NACOES I
963	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	87	02	JD. DAS NACOES I
964	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	87	03	JD. DAS NACOES I
965	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	87	04	JD. DAS NACOES I
966	WILLIAN EUFRAUZINO DE SOUZA	87	07	JD. DAS NACOES I
967	FABIANA LIMA DOS SANTOS	87	18	JD. DAS NACOES I
968	LUCINDO TIAGO MINASSE FERRAZ	84	05	JD. DAS NACOES I
969	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	84	06	JD. DAS NACOES I
970	ROSSANE YOSHIE WAKIMOTO	84	10	JD. DAS NACOES I
971	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	84	12	JD. DAS NACOES I
972	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	75	08	JD. DAS NACOES I
973	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	75	15	JD. DAS NACOES I
974	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	81	03	JD. DAS NACOES I
975	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	81	06	JD. DAS NACOES I
976	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	81	11	JD. DAS NACOES I
977	DIEGO HUMBERTO DA FONSECA	81	18	JD. DAS NACOES I
978	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	81	01	JD. DAS NACOES I
979	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	78	05	JD. DAS NACOES I
980	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	78	08	JD. DAS NACOES I
981	ROBERTO CANOFF GONCALVES	78	14	JD. DAS NACOES I
982	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	78	15	JD. DAS NACOES I
983	LEANDRO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	78	17	JD. DAS NACOES I
984	PATRICIA DE OLIVEIRA AMARAL	71	04	JD. DAS NACOES I
985	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	71	07	JD. DAS NACOES I
986	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	71	08	JD. DAS NACOES I
987	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	71	09	JD. DAS NACOES I
988	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	71	13	JD. DAS NACOES I
989	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	67	01	JD. DAS NACOES I
990	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	67	09	JD. DAS NACOES I
991	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	67	13	JD. DAS NACOES I
992	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	67	21	JD. DAS NACOES I
993	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	02	JD. DAS NACOES I
994	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	09	JD. DAS NACOES I
995	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	10	JD. DAS NACOES I
996	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	13	JD. DAS NACOES I
997	FELIPE HIDEICHE ZAVAN YAMAGURO	62	20	JD. DAS NACOES I
998	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	62	21	JD. DAS NACOES I
999	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	82	02	JD. DAS NACOES I
1000	SOARES SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME	82	01	JD. DAS NACOES I
1001	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	83	04	JD. DAS NACOES I
1002	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	83	05	JD. DAS NACOES I
1003	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	77	08	JD. DAS NACOES I
1004	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	77	09	JD. DAS NACOES I
1005	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	79	01	JD. DAS NACOES I
1006	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	79	02	JD. DAS NACOES I
1007	ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI	79	07	JD. DAS NACOES I
1008	ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI	79	08	JD. DAS NACOES I
1009	ASSOCIAÇÃO BRASIL SGI	79	09	JD. DAS NACOES I
1010	MARCOS ROMERO VILACA JUNIOR	80	02	JD. DAS NACOES I
1011	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	80	05	JD. DAS NACOES I
1012	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	80	09	JD. DAS NACOES I
1013	TIAGO PEIXOTO ZANOLLI	76	06	JD. DAS NACOES I
1014	PAIM & GIMENES MATERIAIS ELETRICOS LTDA	76	15	JD. DAS NACOES I
1015	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	03	JD. DAS NACOES I
1016	ALYNA ADELIA MARONEZ	72	07	JD. DAS NACOES I
1017	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	08A	JD. DAS NACOES I
1018	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	08	JD. DAS NACOES I
1019	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	09	JD. DAS NACOES I
1020	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	10	JD. DAS NACOES I
1021	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	19	JD. DAS NACOES I
1022	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	72	21	JD. DAS NACOES I
1023	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	68	05	JD. DAS NACOES I
1024	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	68	14	JD. DAS NACOES I
1025	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	68	16	JD. DAS NACOES I
1026	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	68	20	JD. DAS NACOES I
1027	KAVIL AGROPECUARIA LTDA	63	01	JD. DAS NACOES I
1028	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	63	02	JD. DAS NACOES I
1029	ED WILSON BALDAN MENDES	63	03	JD. DAS NACOES I
1030	KAVIL AGROPECUARIA LTDA	63	04	JD. DAS NACOES I

1031	KAVIL AGROPECUARIA LTDA	63	05	JD. DAS NACOES I
1032	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	64	23	JD. DAS NACOES I
1033	EDVAN LOPES DA COSTA	65	02	JD. DAS NACOES I
1034	ANA CARLA STIVAL BITTENCOURT	65	19	JD. DAS NACOES I
1035	BENJAMIN BITENCOURT	65	20	JD. DAS NACOES I
1036	HELIO BORGES DA SILVA	66	14	JD. DAS NACOES I
1037	MARIO RIBEIRO DA SILVA	61	07	JD. DAS NACOES I
1038	WELLINGTON DE OLIVEIRA GALVAO	61	08	JD. DAS NACOES I
1039	CARLOS ANICETO	69	04	JD. DAS NACOES I
1040	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	69	08	JD. DAS NACOES I
1041	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	69	09	JD. DAS NACOES I
1042	ELZA HELENA RAMOS ANDRADE	69	10	JD. DAS NACOES I
1043	FERNANDO RAMALHO DOS SANTOS	70	04	JD. DAS NACOES I
1044	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	73	03	JD. DAS NACOES I
1045	DAVID BONIFACIO DE OLIVEIRA	73	08	JD. DAS NACOES I
1046	RICARDO NOGUTI	73	09-B	JD. DAS NACOES I
1047	MILTON ANDRADE	73	10	JD. DAS NACOES I
1048	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	5	04	JD. DAS NAÇÕES I
1049	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	5	05	JD. DAS NAÇÕES I
1050	CLAUDIVERTO DE OLIVEIRA	5	19	JD. DAS NAÇÕES I
1051	WAGNER URIU	6	1	JD. DAS NAÇÕES I
1052	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	6	02	JD. DAS NAÇÕES I
1053	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	6	04	JD. DAS NAÇÕES I
1054	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	6	05	JD. DAS NAÇÕES I
1055	SONIA MARIA CRIVELLI MATARUCO	6	12	JD. DAS NAÇÕES I
1056	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	6	18	JD. DAS NAÇÕES I
1057	MARCIA BARONE DE JESUS	6	20	JD. DAS NAÇÕES I
1058	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	7	11	JD. DAS NAÇÕES I
1059	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	8	03	JD. DAS NAÇÕES I
1060	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	8	04	JD. DAS NAÇÕES I
1061	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	8	05	JD. DAS NAÇÕES I
1062	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	8	06	JD. DAS NAÇÕES I
1063	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	8	07	JD. DAS NAÇÕES I
1064	LUIZ ADAUTO TARNIOVI	9	01	JD. DAS NAÇÕES I
1065	ADELIO ZAROS JUNIOR	9	20	JD. DAS NAÇÕES I
1066	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	9	04	JD. DAS NAÇÕES I
1067	APARECIDO JOSE DOS SANTOS	9	09	JD. DAS NAÇÕES I
1068	ITANAEL MIRANDA	9	10	JD. DAS NAÇÕES I
1069	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	05	JD. DAS NAÇÕES I
1070	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	07	JD. DAS NAÇÕES I
1071	TIAGO PANUNCIO NEVES	10	10	JD. DAS NAÇÕES I
1072	PEDRO PAULO DA SILVA JUNIOR	10	11	JD. DAS NAÇÕES I
1073	THARLEY RODRIGUES DE ALMEIDA	10	13	JD. DAS NAÇÕES I
1074	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	11	03	JD. DAS NAÇÕES I
1075	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	11	04	JD. DAS NAÇÕES I
1076	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	11	05	JD. DAS NAÇÕES I
1077	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	11	05	JD. DAS NAÇÕES I
1078	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	11	08	JD. DAS NAÇÕES I
1079	EDILEIA REGINA DE SOUZA	12	03	JD. DAS NAÇÕES I
1080	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	12	05	JD. DAS NAÇÕES I
1081	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	12	06	JD. DAS NAÇÕES I
1082	FABIO DOS SANTOS DE SOUZA	12	11	JD. DAS NAÇÕES I
1083	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	13	02	JD. DAS NAÇÕES I
1084	CARLOS ROPELATTO FERNANDES	13	03	JD. DAS NAÇÕES I
1085	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	13	06	JD. DAS NAÇÕES I
1086	ELIUSKA MAYUMI KURADOMI	13	11	JD. DAS NAÇÕES I
1087	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	13	12	JD. DAS NAÇÕES I
1088	MONICA YARA ARROTEIA	13	16	JD. DAS NAÇÕES I
1089	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	14	12	JD. DAS NAÇÕES I
1090	SUSAN MARA SANTOS GOMES	14	17	JD. DAS NAÇÕES I
1091	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	14	18	JD. DAS NAÇÕES I
1092	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	01	JD. DAS NAÇÕES I
1093	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	02	JD. DAS NAÇÕES I
1094	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	03	JD. DAS NAÇÕES I
1095	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	04	JD. DAS NAÇÕES I
1096	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	07	JD. DAS NAÇÕES I
1097	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	08	JD. DAS NAÇÕES I
1098	DENIS HENRIQUE ROSSI	15	13	JD. DAS NAÇÕES I
1099	IRAILDE DAS GRAÇAS BENTO	15	14	JD. DAS NAÇÕES I
1100	IRAILDE DAS GRAÇAS BENTO	15	14	JD. DAS NAÇÕES I
1101	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	16	01	JD. DAS NAÇÕES I
1102	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	16	03	JD. DAS NAÇÕES I
1103	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	16	04	JD. DAS NAÇÕES I
1104	VINICIUS JUNIOR DOS SANTOS	16	12	JD. DAS NAÇÕES I
1105	LUIZ CARLOS ANTUNES PESSOA	16	14	JD. DAS NAÇÕES I
1106	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	16	15	JD. DAS NAÇÕES I
1107	JC FERRAGENS LTDA	17	01	JD. DAS NAÇÕES I
1108	CAIQUE ARAUJO FACHIN	17	02	JD. DAS NAÇÕES I
1109	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	17	03	JD. DAS NAÇÕES I
1110	CLARA EVANGELISTA DE LIMA	18	10	JD. DAS NAÇÕES I
1111	ANGELA DE SOUZA E SILVA	18	11	JD. DAS NAÇÕES I
1112	VALDIR ZAFRA	18	14	JD. DAS NAÇÕES I
1113	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	18	17	JD. DAS NAÇÕES I
1114	JANAINA DE ALMEIDA FARIAS	18	18	JD. DAS NAÇÕES I
1115	ED WILSON BALDAN MENDES	18	20	JD. DAS NAÇÕES I
1116	LEILA AMARANTE GHIZONI	19	07	JD. DAS NAÇÕES I
1117	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	19	08	JD. DAS NAÇÕES I
1118	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	19	09	JD. DAS NAÇÕES I
1119	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	02	JD. DAS NAÇÕES I

1120	PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO SANCHES	20	05	JD. DAS NAÇÕES I
1121	SERGIO CASTRO SANCHES	20	06	JD. DAS NAÇÕES I
1122	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	07	JD. DAS NAÇÕES I
1123	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	11	JD. DAS NAÇÕES I
1124	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	12	JD. DAS NAÇÕES I
1125	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	16	JD. DAS NAÇÕES I
1126	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	02	JD. DAS NAÇÕES I
1127	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	03	JD. DAS NAÇÕES I
1128	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	04	JD. DAS NAÇÕES I
1129	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	05	JD. DAS NAÇÕES I
1130	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	07	JD. DAS NAÇÕES I
1131	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	10	JD. DAS NAÇÕES I
1132	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	11	JD. DAS NAÇÕES I
1133	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	24	12	JD. DAS NAÇÕES I
1134	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	01	JD. DAS NAÇÕES I
1135	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	05	JD. DAS NAÇÕES I
1136	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	06	JD. DAS NAÇÕES I
1137	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	07	JD. DAS NAÇÕES I
1138	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	11	JD. DAS NAÇÕES I
1139	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	28	15	JD. DAS NAÇÕES I
1140	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	30	14	JD. DAS NAÇÕES I
1141	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	30	22	JD. DAS NAÇÕES I
1142	DANIEL DE JESUS DE MORAIS	31	04	JD. DAS NAÇÕES I
1143	EDUARDO DIAS POLIDO	31	05	JD. DAS NAÇÕES I
1144	JELCINEIDE PINHEIRO DA PAIXÃO	31	06	JD. DAS NAÇÕES I
1145	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	31	07	JD. DAS NAÇÕES I
1146	FÁBIO BACHIEGAS	31	9A	JD. DAS NAÇÕES I
1147	PAGHIPER INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA.	31	09	JD. DAS NAÇÕES I
1148	JOSUE MARQUES DA ROCHA	05	01	JARDIM OASIS
1149	GABRIELA MANÇANI LUCKEMEYER	05	06	JARDIM OASIS
1150	OSVALDO GOMES DA SILVA	06	01	JARDIM OASIS
1151	ANTONIO FERNANDO CARDOSO	06	03	JARDIM OASIS
1152	CARDOSO & CARDOSO HOLDING LTDA	06	04	JARDIM OASIS
1153	RODRIGO ALVES DA SILVA	06	14	JARDIM OASIS
1154	ANGELA APARECIDA VALLIN MATARUCO	07	04	JARDIM OASIS
1155	DELVANY MARQUES DOS SANTOS	07	09	JARDIM OASIS
1156	LUCILENE APARECIDA COREA FARIA ZANI	08	04	JARDIM OASIS
1157	EDUARDO BUTSI	08	05	JARDIM OASIS
1158	JOÃO FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	09	16	JARDIM OASIS
1159	LEANDRO ALVES ANISIO	10	02	JARDIM OASIS
1160	DULCINEIA MARTINS LEITE GANHAO	10	08	JARDIM OASIS
1161	VALNEIZ FEITOSA DE ARAUJO	10	01	JARDIM OASIS
1162	BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA	11	07	JARDIM OASIS
1163	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	13	15	JARDIM OASIS
1164	EDVALDO BATISTA DOS SANTOS	11	08	JARDIM OASIS
1165	SAULO RODRIGO FERNANDES CORREA	12	08	JARDIM OASIS
1166	KATIA CILENE DE MELLO LONGHIN	12	16	JARDIM OASIS
1167	ALEX KAMADA DE OLIVEIRA	13	13	JARDIM OASIS
1168	GISLEINE ANTONIA IZZO	27	15	JARDIM OASIS
1169	(ESPÓLIO) ANTONIO PEQUITO MENDES	13	16	JARDIM OASIS
1170	ENGEPEC ENGENHARIA E OBRAS LTDA	14	02	JARDIM OASIS
1171	VIVIANE FERREIRA PALACIO	14	03	JARDIM OASIS
1172	GRAZIELE BERTOLA NIELSEN	15	16	JARDIM OASIS
1173	GISELIA MARIA GOES	16	03	JARDIM OASIS
1174	MITRA DIOCESANA DE PARANAVAI	16	07	JARDIM OASIS
1175	FABIO RODRIGUES CARLOS	17	04	JARDIM OASIS
1176	CLAYTON DE CARVALHO	18	13	JARDIM OASIS
1177	CRISTIANO TEODORO DO NASCIMENTO	18	18	JARDIM OASIS
1178	HERALDO ROMANINI CRESPI	19	01	JARDIM OASIS
1179	WESLLEY RIBEIRO DA SILVA	19	02	JARDIM OASIS
1180	MAURICIO MAURO RUIZ	19	11	JARDIM OASIS
1181	DANIEL SILVA DE BARROS	19	12	JARDIM OASIS
1182	EICO NOSAKI MARUTAKA	19	10	JARDIM OASIS
1183	OTAVIO FAXINA	19	18	JARDIM OASIS
1184	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	19	19	JARDIM OASIS
1185	EDUARDO JOSE DOS SANTOS	19	20	JARDIM OASIS
1186	JOÃO FERNANDO FERRARI	20	05	JARDIM OASIS
1187	EDIVALDO CHAGAS GOMES	22	20	JARDIM OASIS
1188	ROBERTO HUSSEIN KURDI	23	10	JARDIM OASIS
1189	ALVINO GABRIEL DE NOVAES MENDES	24	03	JARDIM OASIS
1190	JOSE ERIVALDO DOS SANTOS	24	05	JARDIM OASIS
1191	RICARDO MALVEZZI TRAMONTIN	24	07	JARDIM OASIS
1192	RICARDO MALVEZZI TRAMONTIN	24	08	JARDIM OASIS
1193	AMELIA YUKIE KAMAKAWA FERNANDES	27	09	JARDIM OASIS
1194	AMELIA YUKIE KAMAKAWA FERNANDES	27	10	JARDIM OASIS
1195	ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA	27	11	JARDIM OASIS
1196	CLEBER COSMO BATISTA	27	15	JARDIM OASIS
1197	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	05	04	JARDIM OASIS
1198	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	05	05	JARDIM OASIS
1199	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	08	JARDIM OASIS
1200	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	12	JARDIM OASIS
1201	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	13	JARDIM OASIS
1202	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	06	15	JARDIM OASIS
1203	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	08	02	JARDIM OASIS
1204	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	08	03	JARDIM OASIS
1205	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	02	JARDIM OASIS
1206	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	03	JARDIM OASIS
1207	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	04	JARDIM OASIS
1208	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	05	JARDIM OASIS

1209	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	06	JARDIM OASIS
1210	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	07	JARDIM OASIS
1211	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	08	JARDIM OASIS
1212	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	09	JARDIM OASIS
1213	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	09	15	JARDIM OASIS
1214	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	03	JARDIM OASIS
1215	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	04	JARDIM OASIS
1216	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	05	JARDIM OASIS
1217	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	10	07	JARDIM OASIS
1218	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	15	08	JARDIM OASIS
1219	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	19	09	JARDIM OASIS
1220	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	22	11	JARDIM OASIS
1221	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	01	01	JARDIM OASIS
1222	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	02	06	JARDIM DAS NAÇÕES I
1223	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	02	05	JARDIM DAS NAÇÕES I
1224	SEBASTIÃO DE MARCHI	02	04	JARDIM DAS NAÇÕES I
1225	MARIO HELIO LOURENCO DE ALMEIDA FILHO	139	2/1B	JD. OURO BRANCO
1226	MONICA ROSSINI GAIO DA SILVA E OUTRO	152	07	JD. OURO BRANCO
1227	ELISABETH EINBERGER	153	01	JD. OURO BRANCO
1228	OSMAR CLARO SANTIAGO	153	02	JD. OURO BRANCO
1229	VANDERLEI BRIGANTINI	01	16	JD. FARROPILHA
1230	EDINEUSA VIEIRA GARCIA	06	07	JD. SIMARA
1231	MARIA ROSILHIA DE MATOS	1	04	CONJ. HABITACIONAL DONA JOSEFA
1232	JOAO JOSE VIEIRA	11	09	VILA ALTA
1233	JANDERSON CESAR FRARE	11	18	VILA ALTA
1234	JOAQUIM DIAS DA SILVA	9	25	JD. FAZ SIMONE II
1235	JOAQUIM DIAS DA SILVA	9	26	JD. FAZ SIMONE II
1236	SHIGUERU SONEHARA (ESPÓLIO)	62	16	CENTRO
1237	ADEMAR WEBER	22	23	JD. SANTOS DUMONT
1238	ADEMAR WEBER	22	24	JD. SANTOS DUMONT
1239	ADEMAR WEBER	22	25	JD. SANTOS DUMONT
1240	MIGUEL BARBOSA EVANGELISTA	22	32	JD. SANTOS DUMONT
1241	RELIGIAO BUDISTA H. B. SHU DO BRASIL	22	31	JD. SANTOS DUMONT
1242	RELIGIAO BUDISTA H. B. SHU DO BRASIL	22	30	JD. SANTOS DUMONT
1243	ELZA RIGOLIN	23	06	JD. SANTOS DUMONT
1244	MARCIO UMEOKA	19	03	JD. MONTE CRISTO
1245	CARLOS ROBERTO DA SILVA	01	05	JD. DAS PALMEIRAS
1246	CARLOS ROBERTO DA SILVA	03	12	JD. DAS PALMEIRAS
1247	GRAZIELI MARIA DO NASCIMENTO	08	05	JD. IVAI
1248	ILSON ANTONIO DA SILVA	02	13	JD. ALVORADA SUL II
1249	GISELE SANDRI PHILIPP	189	+0B2	JD. SÃO JORGE
1250	ODÉCIO APARECIDO TREVISAN	103	19	JD. SÃO JORGE
1251	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	44	21	JD. DAS NACOES I
1252	JOSE MARCOS SOSTER	01	07	RESIDENCIAL VERONICA
1253	MCA INSTALADORA LTDA	01	10	RESIDENCIAL VERONICA
1254	IPANEMA LOTEADORA LTDA.	08	11	RESIDENCIAL VERONICA
1255	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	07	RESIDENCIAL VERONICA
1256	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	06	RESIDENCIAL VERONICA
1257	LUIS CLAUDIO DA COSTA	07	05	RESIDENCIAL VERONICA
1258	(ESPÓLIO) JOSE PEDRO DA SILVA NETO	31	06	PARQUE MORUMBI
1259	OI MÓVEL S.A	CHAC.	96-B (LOTE 96-B - SUBDIVISAO DO LOTE 96)	SUMARE

Paranavaí, 23 de março de 2026.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:807CC418

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2026 – DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 091/2026 – de 23 de março de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rosane Cleide Ressel	27/03/2026	27/03/2026	1	114,15	114,15	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes ao Setor de Cultura
Daniel Loth	21/03/2026	21/03/2026	1	114,15	114,15	Teixeira Soares/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Solange Wollinger	21/04/2026	24/04/2026	3	342,45	1.027,35	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DCB40DF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA DAVANTI ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001- 40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Douglas Lietz, Decreto 017/2026, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DAVANTI ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.129.617/0001-89, estabelecida na Rua Vidal Ramos, nº 195, Sala 01, Centro, em Orleans/SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3466-3489, e-mail: adm@davantiengenharia.eng.br; neste ato representado pelo, Sr. **OELITON ANTUNES COELHO**, inscrito no CPF sob nº. 069.xxx.xxx-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 035/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Do prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 meses a partir de 29/03/2026.

Cláusula Segunda: O valor do contrato fica acrescido em R$ 196.755,10 (cento e noventa e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos) já considerando o reajuste índice INPC conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (março/25 a fev/26)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 29/03/26
1	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA	8	KM	R$ 10.679,40	3,35%	R$ 11.037,15
2	PROJETO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA ESTRADAS VICINAIS	10	KM	R$ 10.494,24	3,35%	R$ 10.845,79

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 20 de março de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4BC8EE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 313 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 057.***.***-60 matrícula funcional nº 106101, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Saúde em Movimento	24 a 26/03/2026	Curitiba/PR	3 (três)	R$ 602,00	2675/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C7798FB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 315 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 315 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **RAFAEL MARIANTE SALLET**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF n° 000.***.***-** matrícula funcional 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento Saúde em Movimento	24/03 a 26/03/2026	Curitiba/PR	3(três)	R$ 602,00	2679/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de março de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:737C7BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 11/2026, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

OBJETO: "Aquisição de materiais e insumos agropecuários para os departamentos do Município de Pinhal de São Bento".

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que:

1) QUANTO AO EDITAL

ONDE SE LÊ:

Condições gerais da contratação:

Lote:1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	4992	Tela de sombreamento 50% (Sombrite)	300	METRO	16,21	4.863,00
38	12372	Lona plástica preta 20 micras grossa	1.600,00	METROS QUADRADOS	6,80	10.880,00

b) Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses.

LEIA-SE:

Condições gerais da contratação:

Lote:1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
4	4992	Tela de sombreamento 50% (sombrite) largura de 1,5 metros	300	METRO	16,21	4.863,00
38	12372	Lona plástica preta 200 micras grossa	1.600,00	METROS QUADRADOS	6,80	10.880,00

Condições de Entrega
O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da solicitação, de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante durante a vigência do contrato de 12 (doze) meses.

2) A data de abertura e julgamento das propostas fica **ALTERADA para o dia 08 de abril de 2026**, **horário 09:00 horas**.

3) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Pinhal de São Bento/PR, em 23 de março de 2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1DF25C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 90/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 22.944,58 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Pregão Eletrônico n.º 33/2025 e da solicitação da secretaria, conforme relação de itens abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Águaraz solvente/diluente de 5 litros, indicado para diluição de tintas à base de resina alquídica (esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes) também para limpeza de equipamentos de pinturas utilizados os produtos citados. Embalagem segura, sem amassados de forma a manter as características do produto.	BLASCOR	UN	32,00	46,00	1.472,00
4	Extensor confeccionado em alumínio e ao ser estendido ou utilizado deverá alcançar a metragem de até 05 (cinco) metros, o cabo de alumínio deve encaixar perfeitamente nos diversos rolos para pinturas em geral. Utilizado para pinturas de difícil acesso (paredes e teto).	ROMA	UN	04,00	126,00	504,00
6	Lixa folha de n° 150, na cor preta, com medidas de no mínimo 23/28cm, confeccionada em papel impermeável que seja resistente a quebras e descascamento, de maior durabilidade, rendimento, flexibilidade e com baixo nível de rugosidade. Indicada para operações de manutenção civil no lixamento úmido.	TIGRE	UN	10,00	0,99	9,90
7	Tinta acrílica, varias cores de 1° linha, anti - mofo, semi - brilho para utilização em áreas internas e externas, nas paredes de reboco, com brilho característico, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, com composição de resina a base de dispersão aquosa. Produto para ótimo acabamento com boa economia ao ser utilizada. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR	UN	48,00	119,00	5.712,00
10	Verniz semi brilho embalagem de 3.6 litros cada, utilizado para pintur a e madeiras. Revestimento transparente de altíssima durabilidade, resistente aos efeitos do sol, água (chuva). Indicado para uso externo em decks, móveis de madeira, portas, janelas.	BLASCOR	UN	15,00	49,90	748,50
11	Tinta acrílica fosco para piso de 1° linha, varias cores, lata com no mínimo 18 (dezoito) litros cada embalagem, para acabamento fosco, com altíssima resistência aos desgastes causados por atrito, com excelente cobertura, alta durabilidade de conservação por período de tempo prolongado. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR	UN	40,00	119,50	4.780,00
12	Textura lisa branca barrica de 25 kg cada de 1° linha. A base de resina acrílica, cargas minerais diversas, impermeabilizantes e aditivos químicos. Densidade: 1.800 G/CM3 (+/-0.050) Espessura: 2MM (média) Revestimento acrílico com bom acabamento impermeabilizantes, formando camada de	COLORISE	UN	32,00	44,99	1.439,68

	aspecto liso e de alta resistência as intempéries. Uso interno e externo.					
14	Textura rustica barrica de 25 kg cada de 1° linha. Emulsão acrílica, aditivosquímicos e cargas minerais, de resistência interna e externa.	COLORISE	UN	15,00	45,00	675,00
16	Rolo de lã sintética, altura de lã de 9mm, antirespingo de 23cm, ideal para pintura de parede e teto.	ATLAS	UN	10,00	5,51	55,10
17	Esmalte sintético de 1° linha, embalagem com no mínimo 3.6 litros cada , esmalte a base de óleo, cores diversas, com alta durabilidade e resistência. Ideal para aplicação em superfícies internas e externas de metais, alvenaria, madeiras e galvanizados, alumínio e cerâmica. Cores a serem definidas pelo departamento solicitante.	BLASCOR	UN	20,00	55,97	1.119,40
18	Pincel simples, sintético de no mínimo 3" polegadas para utilização em paredes e metais, com cabo curto, cerdas sintéticas, para a utilização de técnicas látex e acrílica.	ATLAS	UN	5,00	5,80	29,00
20	Resina acrílica impermeabilizante multiuso, pode ser usada em pisos, concreto, ajulejos, cerâmica, incolor de 18 litros cada embalagem. Produto que pode ser utilizado em diversas superfícies, de alta resistência e durabilidade.	BLASCOR	UN	20,00	154,00	3.080,00
25	Massa corrida de PVA para interiores, na cor branca, resina a base de dispersão aquosa, cargas minerais inertes, aditivos a água, galão de 25 kg cada embalagem.	COLORISE	UN	50,00	24,00	1.200,00
30	Fundo preparador para paredes a base de água de 18 litros cada, indicado para uso interno e externo, fundo preparador para superfícies porosas. Adere melhor a tinta de acabamento e protege contra alcalinidade além de corrigir problemas como bolhas. Deve render no mínimo 150m² em cada lata utilizada, a substância fornecida deverá ser apropriada para a utilização com rolo de pintura, pincel ou trincha.	BLASCOR	UN	20,00	78,00	1.560,00
32	Selador acrílico para piso e parede para fixar a pintura, embalagem com 18 litros.	BLASCOR	UN	10,00	56,00	560,00
TOTAL: R$ 22.944,58						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 18 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:5BCC429C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2026 - Processo Administrativo nº 13/2026
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel de forma parcelada (Abastecimento na bomba), para utilização nos veículos e máquinas da frota da municipalidade.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

AUTO POSTO FLORA LTDA – CNPJ: 63.120.279/0001-67								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	ÓLEO DIESEL S 500	RODOIL	S-500	L	43.000,00	6,79	291.970,00
1	2	ÓLEO DIESEL S-10	RODOIL	S-10	L	80.000,00	6,91	552.800,00
Total 844.770,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 844.770,00 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 23 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E9BB9C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 55, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Abre no orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2026, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.592, de 19 de março de 2026,

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025):
I – crédito suplementar no valor de R$ 1.202.697,00 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais) para atender a programação constante do Anexo I;

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização / contrapartida	
498 - 4.4.90.51.00.00	8128	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.202.697,00

Total Suplementação:				1.202.697,00

II – crédito especial no valor de R$ 298.817,76 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) para atender a programação constante do Anexo II.

ANEXO II			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
752 - E - 4.6.91.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	298.817,76
Total Suplementação:			298.817,76

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior de acordo com o art. 43, da lei federal nº 4320/64, conforme indicado no Anexo III.

ANEXO III			
Excesso de arrecadação			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.13 Contrato de Repasse Nº 968284/2024/MCIDADES/CAIXA -	8128	Contrato de Repasse Nº 968284/2024/MCIDADES/CAIXA -	1.202.697,00
Total da Receita:			1.202.697,00
Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
749 - 4.6.91.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	298.817,76
Total anulação:			298.817,76

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026_2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 23 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AFA79B2D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.592, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a abertura no Orçamento do Município de Pitanga de crédito suplementar e especial no exercício de 2026, para fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a abrir no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.585, de 23 de dezembro de 2025):
I – crédito suplementar no valor de R$ 1.202.697,00 (um milhão, duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais) para atender a programação constante do Anexo I;
II – crédito especial no valor de R$ 298.817,76 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) para atender a programação constante do Anexo II.

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, do excesso de arrecadação e da anulação de dotação de acordo com o art. 43, da lei federal nº 4320/64, conforme indicado no Anexo III.

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.568, de 17 de outubro de 2025 (Plano Plurianual-2026_2029), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.569, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias-2026), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Pitanga/PR, 23 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ANEXO I			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E	

		URBANISMO	
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
13.002.15.451.1301.1.081		Infra-Estrutura e Urbanização / contrapartida	
498 - 4.4.90.51.00.00	8128	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.202.697,00
Total Suplementação:			1.202.697,00

ANEXO II			
Suplementação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor R$**
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
752 - E - 4.6.91.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	298.817,76
Total Suplementação:			298.817,76

ANEXO III			
Excesso de arrecadação			
Receita	**Fonte**	**Descrição**	
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.13 Contrato de Repasse Nº 968284/2024/MCIDADES/CAIXA -	8128	Contrato de Repasse Nº 968284/2024/MCIDADES/CAIXA -	1.202.697,00
Total da Receita:			1.202.697,00
Anulação			
Programática	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0001.0.002		Amortização e Encargos da Dívida Interna	
749 - 4.6.91.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	298.817,76
Total anulação:			298.817,76

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:22C79397

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N°01/2026 - RPPS.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n° 01/2026, nestes termos:
Data **Concorrência: 12**/02/2026.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação do prédio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga.**

Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Total**
ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	53.630.095/0001-93	R$169.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$169.000,0000 (Cento e sessenta e nove mil).

Lote	**Descrição**	**Und.**	**Qnt.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Fornecedor**
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA.	SERV.	01	R$169.000,0000	R$169.000,0000	**ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do Lote acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, **para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinada** ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 24 de Fevereiro de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTUNES CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

OBJETO: C*ontratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação do prédio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga, abrangendo serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas e normas vigentes.*

VALOR: R$169.000,0000 (Cento e sessenta e nove mil)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14 09001091220901210344905100000 – 100 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026.
MODALIDADE: **Concorrência eletrônica n.° 01/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:882948E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO N.°03/2026.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°. 3 / 2026, nestes termos:
Data Pregão**:** 04/03/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção preventiva e corretiva de uma piscina de alvenaria, sem aquecimento em local aberto, de 500 M2 medindo 25 m de cumprimento e 12,50 m de largura e 1,60 m de profundidade, localizada no centro da Juventude, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA	27.383.753/0001-80	R$ 23.412,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 23.412,00 (vinte e três mil, quatrocentos e doze reais)

Lote	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Serviços de limpeza, tratamento e manutenção preventiva e corretiva de uma piscina de 500 M3 medindo 25m de cumprimento e 12,50m de largura e 1,60 m de profundidade, localizada no centro da Juventude anexa a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	MS	12	R$ 1.951,00	R$ 23.412,00	THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedora do lote acima descrito, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 06 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **THAYNA DE ALMEIDA LISBOA LTDA.**

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, tratamento e manutenção preventiva e corretiva de uma piscina de alvenaria, sem aquecimento em local aberto, de 500 M2 medindo 25 m de cumprimento e 12,50 m de largura e 1,60 m de profundidade, localizada no centro da Juventude, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.*

VALOR: R$23.412,00 (vinte e três mil, quatrocentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

113 06002123610602202833903900000 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
113 06002123610602202833903900000 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 06 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2026.
MODALIDADE: Pregão eletrônico n°03/2026.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:347A02CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR N.º 006/2026 CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO AUXILIAR N.º 006/2026
CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados que realizará o Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude, conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.
Local – Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do PR – Rod PR 407, km 19 – nº 215, Balneário Praia de Leste. CEP 83.255-000 – Pontal do Paraná –PR.
E-mail: licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br
Edital disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ipb0

1. OBJETO

O objeto do presente é o Chamamento Público para o Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude**.**

Segue tabela contendo o descritivo do Objeto:

Eixo de atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por hora	Valor total
Esporte e Lazer	Recreação, futebol, futsal, judô, karatê, voleibol, Beach Tennis, yoga, tiro com arco e handebol	13.000	R$ 21,23	R$ 275.990,00
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, capoeira, artesanato, pintura, estórias em quadrinhos.	15.000	R$ 21,23	R$ 318.450,00
Coordenador de Oficinas	Coordenação de projetos, coordenação pedagógica, dep. Administrativo.	3.840	R$ 24,77	R$ 95.116,80
Apoio às Oficinas/ Apoio	Atendimento de apoio às oficinas e oficineiros que necessitem de um auxilio por conta da demanda, material ou em casos de alunos que tenham algum tipo de deficiência cognitiva ou motor e tenha a necessidade de um acompanhamento.	25.000	R$ 17,88	R$ 447.000,00
TOTAL				**R$ 1.136.556,80**

1.1 O custo estimado total da contratação é de R$ **1.136.556,80 (um milhão, cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, distribuídos conforme tabela anexa no TR.

2. PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses, a partir de 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027.
2.2. Os interessados deverão comparecer no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada à Rodovia PR 407, Km 19, nº 2015, Balneário Praia de Leste, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h, munidos dos documentos exigidos para habilitação, entre os dias 20 de março de 2026 a 20 de março de 2027.
2.3. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião. Será admitida a validação de cópias, mediante apresentação dos documentos originais. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação previamente designada.
2.4. As dúvidas referentes aos procedimentos poderão ser esclarecidas através dos e-mails: licitacaopontaldoparana23@outlook.com e licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br .
2.5. Os quantitativos constantes no termo de referência serão divididos entre os credenciados conforme art. 79, II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.6. O presente credenciamento é composto de 03 (três fases) fases explicitadas a seguir:

a) 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
b) 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;
c) 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

2.7. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação a conferência da documentação, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
2.8. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão de Contratação, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 15 (quinze) dias.
2.9. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão de Contratação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, EXCLUSIVAMENTE para Microempreendedores Individuais (MEI) que sejam empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;

3.2. Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;

3.3. As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
3.4. As oficinas serão realizadas nas dependências dos espaços públicos ou departamentos indicados pela secretaria. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios recreativos e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
3.5. A Comissão de Credenciamento verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser protocolados preferencialmente de forma online no site da prefeitura com o título CREDENCIAMENTO 02/2025, link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana ou no setor de protocolo da prefeitura.
4.2. **Referente à habilitação:**

4.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de CREDENCIAMENTO, na forma do Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.2.2. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito EXCLUSIVAMENTE para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI) lotados no município de Pontal do Paraná, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.
4.2.3. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
b. **Declaração de Responsabilidade (assinada) Anexo IV;**

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
b. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
d. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
e. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. As oficinas, bem como os eixos deverão seguir as seguintes qualificações:
4.6.2. CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO, PATRIMONIAL

a. Diploma de Conclusão de Curso, Curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, DRT (se for o caso) conforme exigido no edital reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
b. Certificado de Formação Continuada ou Especialização, quando exigido para o exercício da função descrita no chamamento.
c. A experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento poderá ser comprovada através de cursos, certificados de experiência profissional e/ou DRT até o ato da solicitação de credenciamento.
d. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 1 (um) ano ou mais, ou experiência profissional de 1 (um) ano ou mais de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.
4.6.3. ESPORTE E LAZER:

a. Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme disposto na Lei n°9.696, de 1° de setembro de 1998, que regulamenta a profissão de Educação Física no Brasil do proponente na área em que por lei se exige o CREF atualizado e regular.
b. Certificado de Formação Continuada ou Especialização, quando exigido para o exercício da função descrita no chamamento.
c. Para Oficinas de ARTES MARCIAIS e YOGA que não são regulamentadas nem fiscalizadas pelo CREF, exige-se:
c.1. Certificação de Faixa/Grau Preto regularizados e atualizados perante as suas respectivas federações do Estado ou certificado de Graduação de Curso específico.
d. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 1 (um) ano ou mais, ou experiência profissional de 1 (um) ano ou mais de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital, para qualquer área da oficina Esporte e Lazer.
e. Conforme o disposto na Lei Federal n° 9.696, de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão de Educação Física e estabelece a obrigatoriedade do registro profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF), bem como na Lei Federal n°9.394/1996 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional), é imprescindível que os profissionais interessados apresentem:

• Diploma ou Certificado que comprovem habilitação específica na área de atuação pretendida, reconhecido pelo MEC.
• Registro ativo no CREF, para os profissionais de Educação Física.

4.6.4. COORDENADOR DE OFICINAS:
a. Certificado de conclusão de Ensino Superior em qualquer área.
b. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 1 (um) ano ou mais, ou experiência profissional de 1 (um) ano ou mais de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.
c. A experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento poderá ser comprovada através de cursos, certificados de experiência profissional e/ou DRT até o ato da solicitação de credenciamento.
d. Para coordenador de oficinas da cultura caiçara, exige-se comprovação de atuação na área de elaboração de projetos específicos, de no mínimo um ano.
4.6.5. APOIO DE OFICINAS:

a. Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio
b. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 1 (um) ano ou mais, ou experiência profissional de 1 (um) ano ou mais de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.

4.7. ESCLARECIMENTOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

b) Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;
c) No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 64, parágrafo 2º da Lei nº 14.133/21.
d) Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
e) Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, não será aceito com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias;
f) Não serão aceitos protocolos de documentos;
g) As declarações e outros anexos deverão atender os termos dos modelos apresentados no Edital;

5. DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

5.1. A distribuição da demanda será realizada com base nas vagas e necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude. A contratação será realizada pela ordem de credenciamento e a Secretaria demandante decidirá o local em que o credenciado desenvolverá sua oficina/eixo de atendimento.
5.2. Cada credenciado será contratado para uma carga horária de trabalho que varia entre 420 a 840 horas, ou de acordo com as necessidades da Secretaria e a disponibilidade de horas da oficina solicitada. Essa flexibilidade permite que a alocação seja feita de maneira a atender adequadamente as demandas específicas de cada instituição.
5.3. No que diz respeito a contratação da prestação do serviço conforme a demanda: O credenciado poderá credenciar-se em duas oficinas, desmembradas entre as áreas de atendimento. Desde que a carga esteja em períodos diferentes, matutino e vespertino.
5.4. O fato de uma pessoa ser habilitada no credenciamento para oficinas/eixo de atendimento não significa que ela já esteja contratada. A contratação só ocorrerá se houver demanda por parte da Secretaria responsável, e apenas após a formalização do contrato com a assinatura das partes envolvidas. Ou seja, o credenciamento habilita a pessoa a prestar serviços, mas a efetiva contratação dependerá da necessidade e do cumprimento de todos os procedimentos legais, incluindo a assinatura do contrato.
5.5. Com base nessas informações, o Setor de Licitações enviará a lista de credenciados em espera, subdivididos conforme o eixo de oficina para a qual se credenciaram. Elaborado o contrato, a demanda será distribuída.
5.6. Após o término do contrato com o prestador de serviços, a Secretaria Municipal demandante enviará uma lista atualizada de credenciados em espera. Essa lista será organizada com base na oficina desejada e na posição de cada credenciado, garantindo que a alocação seja feita de maneira justa e eficiente.
5.7. O fato de um oficineiro ter prestado serviços em uma instituição não significa que ele esteja lotado ou vinculado permanentemente àquele local. A prestação de serviços pode ser pontual ou temporária, de acordo com a demanda e o contrato específico. Dessa forma, ele pode atuar em diferentes instituições, sem que isso configure uma alocação fixa ou permanente em um determinado local.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO

6.1. Descritivo das Oficinas por Eixo de Atendimento.

EIXO DE ATENDIMENTO	ÁREAS DE ATENDIMENTO POR EIXO	PÚBLICO ATENDIDO
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Esporte e Lazer	Futebol, Futsal, Voleibol, Basquete, Beach Tênis, Vôlei de Praia, Skate, Futebol de praia, FuteVôlei, Surfe, Bodyboard, Artes Marciais: Taekwondo, Boxe, Jiu Jitsu, Judô, Muay Thai, Karatê, Arco e Flecha, Handebol, Atletismo, Yoga.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Apoio às Oficinas/ Apoio	Atendimento de apoio às oficinas e oficineiros que necessitem de um auxilio por conta da demanda, material ou em casos de alunos que tenham algum tipo de deficiência cognitiva ou motor e tenha a necessidade de um acompanhamento.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria.
Coordenador de Oficinas	Coordenação de projetos, coordenação pedagógica, dep. Administrativo.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria

6.2. As oficinas não estão restritas apenas aos atendimentos dos eixos elencados, fazendo parte da Secretaria de Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, por exemplo, um evento de caminhada ecológica poderá contar com esta prestação de serviços, com auxílio no evento, na organização nos atendimentos e cronogramas da secretaria que estiver prestando seu serviço.

6.3. As oficinas serão ofertadas em forma de projetos nos locais e espaços do Município de Pontal do Paraná em que haja viabilidade de execução, com preparo do ambiente onde será ministrada, planejamento prévio da aula, com orientação da coordenação da Secretaria solicitante.
6.4. Em casos esporádicos, podendo também a Secretaria solicitar a prestação de serviços em eventos, jogos intermunicipais ou interestaduais desde que haja respaldo e comprovação da execução do serviço.

6.5. As atividades serão realizadas de acordo com a demanda, a critério da administração, bem como a distribuição dos horários de trabalho, conforme solicitação pela Secretaria Municipal demandante.

6.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO.
6.6.1. **Das atribuições do Coordenador de Oficinas:**

a. Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas, esportivas, artísticas e de lazer englobando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
b. Organização de e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
c. Desenvolvimento de atividades relativas à sua aptidão técnica de trabalho para a execução do serviço;
d. Participação em atividades do planejamento sistematização e avaliação do serviço juntamente a equipe de trabalho;
e. Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitária de acordo com as diretrizes do serviço, projeto ou programa atual ao qual estiver designado;
f. Produzir relatórios e pesquisas levantando dados, aplicar questionários, preencher fichas, coletar informações de acordo com a especificação do programa/ projeto e/ou atendendo determinação de instâncias superiores;
g. Participar de reunião, encontros, comissões e debates conforme especificação no serviço/programa/projeto ou por determinação superiores/equipe técnica sem qualquer ônus adicional para a contratante;
h. Desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e sociais;
i. Auxiliar no acompanhamento e fiscalização para garantir aplicação dos preceitos contidos nos Estatuto da Criança e do Adolescente ECA;
j. Produzir relatórios e pesquisas levantando dados, aplicar questionários, preencher fichas, coletar informações de acordo com a especificação do programa/ projeto e/ou atendendo determinações das instâncias superiores;
k. Participar de reuniões, encontros, comissões e debates conforme especificação no serviço/programa/projeto ou por determinação superiores/equipe técnica sem qualquer ônus adicional para a contratante;
l. Desenvolver atividades ocupacionais, recreativas e sociais;
m. Participar na construção do projeto de vida do adolescente, do idoso e outros, executando proposta pedagógica definida pela instituição de forma a permitir redimensionar hábitos, valores com a perspectiva de formação para o exercício da cidadania;
n. Disponibilidade para a execução das oficinas.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
7.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
7.4. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
7.5. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
7.6. Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores
7.7. Pagamento vinculado à: Secretaria Municipal de Educação.
7.8. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:
a) Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;
b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.9 Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
7.10 O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
7.11 A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
8.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658	R$ 594.440,00
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	689	R$ 542.116,80

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, conforme os termos estabelecidos no artigo 165 da Lei 14.133/21.
9.2. Será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões de recurso**.

9.3. Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente.
9.4. As interposições de recurso, poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaopontaldoparana23@outlook.com e icitação@pontaldoparana.pr.gov.br , ou via protocolo na sede da Prefeitura.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Servidores Municipais estão impedidos de participar deste credenciamento, tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, por determinação do artigo 9º, §1, da Lei nº. 14.133/2021.
10.2. O credenciado que se recusar a executar o serviço em conformidade com o contrato, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, sofrerá as penalidades previstas no Art. 156, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.
10.3. A execução do serviço será formalizada através de Contrato, conforme (ANEXO III).
10.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
10.5. A revogação ou anulação da Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei nº 14.133/2021.
10.6. É reservado à Secretaria Municipal demandante o direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original ou solicitar informações complementares.
10.7. O ato de credenciamento implica na aceitação do estipulado neste edital de credenciamento e seus anexos, e nas demais normas que o integram.
10.8. O credenciamento não resulta em obrigatoriedade de convocação, a qual será realizada de acordo com a demanda, sempre observados os critérios de classificação e rotatividade.

11. DOS ANEXOS

11.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de referência;
Anexo II: Estudo Técnico Preliminar;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Declaração de responsabilidade;

Pontal do Paraná, 16 de março de 2025.

RENATO TRAMUJAS
Equipe De Apoio De Licitações

PROCEDIMENTO AUXILIAR 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento às disposições da lei 14.133/21 como procedimento auxiliar das licitações e contratações. O artigo 6º., inciso XLIII da mesma lei o definiu como: “Processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciarem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados”, apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de fornecimento de oficinas e a serem desenvolvidas nos espaços públicos da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude e do município de Pontal do Paraná.
Este processo está vinculado à Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".
O credenciamento destina-se aos interessados na prestação de serviço de atendimento à comunidade em geral do Município de Pontal do Paraná, de acordo com o Plano Anual de Contratações – PAC.

1. OBJETO

O presente termo visa o credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ R$ **1.136.556,80** (um milhão, cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), distribuídos conforme tabela abaixo:

Eixo de atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por hora	Valor total
Esporte e Lazer	Recreação, futebol, futsal, judô, karatê, voleibol, Beach Tennis, yoga, tiro com arco e handebol	13.000	R$ 21,23	R$ 275.990,00
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, capoeira, artesanato, pintura, estórias em quadrinhos.	15.000	R$ 21,23	R$ 318.450,00
Coordenador de Oficinas	Coordenação de projetos, coordenação pedagógica, dep. Administrativo.	3.840	R$ 24,77	R$ 95.116,80
Apoio às Oficinas/ Apoio	Atendimento de apoio às oficinas e oficineiros que necessitem de um auxilio por conta da demanda, material ou em casos de alunos que tenham algum tipo de deficiência cognitiva ou motor e tenha a necessidade de um acompanhamento.	25.000	R$ 17,88	R$ 447.000,00
Valor total				**R$ 1.136.556,80**

1.3. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses.

1.4. A contratação será realizada mediante a:

1.4.1. Análise de Currículos- Formação Acadêmica: Verificação se o candidato possui a formação necessária para a área de atuação (ex: licenciatura, especializações).
1.4.2. Experiência Profissional: Avaliação da experiência anterior em serviços educacionais, incluindo tempo de atuação e tipos de instituições onde trabalhou.
1.4.3. Certificações e Cursos Complementares: Será considerado cursos adicionais que possam agregar valor ao trabalho, como formação em metodologias específicas ou áreas de atuação.
1.4.4. A secretaria responsável pelas oficinas relacionadas decidirá o local em que o credenciado será alocado.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.5.1. O credenciamento gratuito de profissionais interessados a integrar o quadro de professores que prestam serviço de atendimento à comunidade em geral do Município de Pontal do Paraná, consta no Plano Anual de Contratações – PAC,

1.5.2. Visa atender as Políticas Públicas do Município, as oficinas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, oferecem ao aluno inscrito na oficina o desenvolvimento global de suas habilidades em todas as suas dimensões, além de ser inclusiva, promove à comunidade um lugar de protagonista do ensino e práticas esportivas, criando sujeitos críticos desenvoltos capazes de viver em sociedade de modo a trabalhar conteúdos diversificados lúdica e objetiva estimulando a comunidade trazendo para a vida dela o sentimento de gerador de mudança, e não só um fruto ou produto dela;

1.5.3. Desta forma torna-se importante na Política Pública Municipal, o olhar cultural, esportivo e recreativo a fim de minimizar problemas de cunho social e econômico no cenário atual.

1.5.4. O objetivo principal deste termo é a integração da comunidade e principalmente o enriquecimento curricular, o desenvolvimento das múltiplas habilidades dos cidadãos, respeitando o princípio da isonomia na comunidade em que estão inseridos, garantindo qualidade e equidade nos atendimentos ofertados.

1.5.5. Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DISTRIBUIÇÃO

2.1. Descritivo das Oficinas por Eixo de Atendimento.

Eixo de atendimento	Áreas de atendimento	Público atendido
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, práticas circenses, capoeira, artesanato, desenho, escultura e cerâmica, grafite, pintura, cineclube, brinquedos, contos, leituras.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Esporte e Lazer	Futebol, Futsal, Voleibol, Basquete, Beach Tênis, Vôlei de Praia, Skate, Futebol de praia, FuteVôlei, Surfe, Bodyboard, Artes Marciais: Taekwondo, Boxe, Jiu Jitsu, Judô, Muay Thai, Karatê, Arco e Flecha, Handebol, Atletismo, Yoga.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria
Apoio às Oficinas/ Apoio	Atendimento de apoio às oficinas e oficineiros que necessitem de um auxílio por conta da demanda, material ou em casos de alunos que tenham algum tipo de deficiência cognitiva ou motor e tenha a necessidade de um acompanhamento.	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria.
Coordenador de Oficinas	Coordenação de projetos, coordenação pedagógica, dep. Administrativo e Coordenação de projetos da cultura caiçara	Comunidade em geral do município de Pontal do Paraná e demais públicos conforme demanda da Secretaria

2.2. Nos atendimentos das demandas da secretaria o turno da oficina ofertada obedecerá a demanda e organização da mesma, utilizando de espaços diversos, inclusive ginásios, áreas cobertas e demais áreas na qual seja possível executar a oficina.
2.3. As oficinas não estão restritas apenas a atendimentos internos, fazendo parte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, com auxílio na organização de dinâmicas, auxiliando nos atendimentos e cronogramas da secretaria.

2.4. Cada credenciado será alocado para uma carga horária de trabalho entre 420 ou 840 horas, com os valores de horas indicado para a oficina ao qual credenciou.

2.5. Da distribuição da demanda pela Secretaria de Esporte, haja vista o significativo aumento da demanda pela população do Município de Pontal do Paraná com relação às atividades culturais e esportivas, fato este decorrente do acesso à informação e visibilidade dos eventos realizados por esta Secretaria, resultou no aumento da demanda de atendimento, horas de aula e profissionais. Soma-se a essas contratações a demanda resultante decorrente da nossa descentralização e ampliação de turmas, projetos esportivos e culturais para os balneários de Pontal do Paraná, sendo eles: Ipanema, Santa Terezinha, Praia de Leste, Shangri-lá, Primavera, Pontal do Sul, Colônia Pereira e Mangue Seco.
2.6. O critério de contratação será a ordem cronológica de habilitação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).
A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.

4.1. Para o atendimento das oficinas ofertadas, o credenciamento será feito por Microempreendedores Individuais (MEI).

4.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1 – A convocação para prestação de serviços obedecerá rigorosamente à ordem cronológica de protocolo do requerimento de credenciamento, considerando-se:
a) Data e horário do protocolo completo da documentação exigida;
b) A modalidade específica da oficina;
c) A demanda existente.
2 – A lista de credenciados será publicada e atualizada no Portal da Transparência do Município.
a) Em caso de empate na data e horário do protocolo, será adotado como critério de desempate:
I – Maior idade;
II – Maior tempo de experiência comprovada na área.
4.2.1. Para atender ao objeto deste Termo de Referência, o Credenciamento será feito **EXCLUSIVAMENTE** para pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedores Individuais (MEI), lotadas no município de Pontal do Paraná**,** que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

4.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. Para fins de habilitação, deverá o CREDENCIADO comprovar os seguintes requisitos:

4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA
4.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em cujo exercício contrata ou concorre.
4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do CREDENCIADO - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FORMAÇÃO
4.7.1. As oficinas, bem como os eixos deverão seguir as seguintes qualificações:

4.7.2. CULTURA, ARTES, EDUCAÇÃO, PATRIMONIAL

a. Diploma de Conclusão de Curso, Curso Técnico, Graduação ou Pós-Graduação, DRT (se for o caso) conforme exigido no edital reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
b. Certificado de Formação Continuada ou Especialização, quando exigido para o exercício da função descrita no chamamento.
c. A experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento poderá ser comprovada através de cursos, certificados de experiência profissional e/ou DRT até o ato da solicitação de credenciamento.
d. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 1 (um) ano ou mais, ou experiência profissional de 1 (um) ano ou mais de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.
4.7.3. ESPORTE E LAZER:

a. Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), conforme disposto na Lei n°9.696, de 1° de setembro de 1998, que regulamenta a profissão de Educação Física no Brasil do proponente na área em que por lei se exige o CREF atualizado e regular.
b. Certificado de Formação Continuada ou Especialização, quando exigido para o exercício da função descrita no chamamento.
c. Para Oficinas de ARTES MARCIAIS e YOGA que não são regulamentadas nem fiscalizadas pelo CREF, exige-se:

c.1. Certificação de Faixa/Grau Preto regularizados e atualizados perante as suas respectivas federações do Estado ou certificado de Graduação de Curso específico.
d. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 1 (um) ano ou mais, ou experiência profissional de 1 (um) ano ou mais de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital, para qualquer área da oficina Esporte e Lazer.
e. Conforme o disposto na Lei Federal n° 9.696, de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão de Educação Física e estabelece a obrigatoriedade do registro profissional no Conselho Regional de Educação Física (CREF), bem como na Lei Federal n°9.394/1996 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional), é imprescindível que os profissionais interessados apresentem:
• Diploma ou Certificado que comprovem habilitação específica na área de atuação pretendida, reconhecido pelo MEC.
• Registro ativo no CREF, para os profissionais de Educação Física.

4.7.4. COORDENADOR DE OFICINAS:

e. Certificado de conclusão de Ensino Superior em qualquer área.
f. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 1 (um) ano ou mais, ou experiência profissional de 1 (um) ano ou mais de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.
g. A experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento poderá ser comprovada através de cursos, certificados de experiência profissional e/ou DRT até o ato da solicitação de credenciamento.
h. Para coordenador de oficinas da cultura caiçara, exige-se comprovação de atuação na área de elaboração de projetos específicos, de no mínimo um ano.
4.7.5. APOIO DE OFICINAS:

c. Apresentar certificado de conclusão de Ensino Médio
d. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de 1 (um) ano ou mais, ou experiência profissional de 1 (um) ano ou mais de execução de serviços na área que deseja credenciar emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove aptidão do oficineiro para execução de serviços do presente edital.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, fica responsável pelo planejamento e execução das mesmas, definindo de acordo com a sua necessidade de oferta os conteúdos programáticos que a comunidade atendida receberá, bem como a carga horária de cada oficina previamente estabelecida em contrato com o colaborador responsável.

5.2. Os dias e horários das atividades serão definidos após contratação, conforme planejamento do Departamento responsável, portanto, os profissionais devem estar cientes da necessidade de disponibilidade de horário para atender as necessidades nas oficinas que serão ofertadas.
5.3. O tempo de duração de cada oficina dependerá da necessidade de cada instituição ou de cada Departamento que fará a solicitação do serviço.

5.4. O profissional contratado para exercer a função de professor de oficinas, irá integrar-se a equipe do departamento ao qual estiver inserido fazendo parte da equipe, participando das reuniões e todos os eventos que o departamento proporcionar.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VAGAS OFERTADAS E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS

6.1. Poderão participar deste edital de credenciamento Pessoas Jurídicas legalmente constituídas exclusivamente empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento específico a respeito do tema que constitui o objeto da oficina pretendida;

6.2. Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
6.3. As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;

6.4. As oficinas serão realizadas nas dependências dos departamentos indicados pela secretaria. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios recreativos, competições esportivas e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.

7.2. Os serviços deverão ser realizados nas instituições designadas conforme as necessidades da secretaria solicitante.
7.3. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
7.4. A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
7.5. Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.

7.6. A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.

7.7. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
7.8. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

7.9. Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
7.10. Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas.

7.11. A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada pelo coordenador de oficinas o qual irá atestar as folhas de frequência, junto ao controle do aplicativo de frequência de aulas e registro dos prestadores. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;

8.2. Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
8.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
8.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.5. Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;

8.6. Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;

8.7. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
8.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;

8.11. Manter os profissionais nos horários predeterminados pela Administração;

8.12. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;

8.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;

8.14. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
8.15. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

8.16. Não permitir a utilização de trabalho do menor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;

9.3. Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
9.4. Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;

9.5. Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
9.5.1. Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses.

10.2. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua interesse na permanência de prestação do serviço, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital."

10.3. O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal n° 8. e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;
10.4. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do serviço relacionado no empenho, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.
11.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agencia e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.

11.3. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item 12.4.
11.4. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana.
11.5. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:
a. Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)
b. Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
c. Deverão ser informadas na **Nota fiscal eletrônica**, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
d. Certidão de Regularidade do FGTS;
e. Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
f. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
g. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
h. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i. Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

11.8. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

11.9. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

12.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
12.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
12.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
12.12. A CONTRATADA deverá apresentar nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com as Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9.

12.13. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.
12.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço;

b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço;
c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados;
d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;
e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12.15. Fica aqui determinado o servidor da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude como fiscal do contrato, **Jonas de Paula Neves.**

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO.

13.1. Na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude** as oficinas serão ofertadas em forma de projetos nos locais e espaços do Município de Pontal do Paraná em que haja viabilidade de execução, com preparo do ambiente onde será ministrada, planejamento prévio da aula, com orientação da coordenação da Secretaria solicitante.

13.2. Em casos esporádicos, podendo também a Secretaria solicitar a prestação de serviços em eventos, jogos intermunicipais ou interestaduais desde que haja respaldo e comprovação da execução do serviço.

14. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. Tabela Quantitativa

	Qtde Hora/aula	Valor Hora/aula	Total anual
Oficineiros	28.000	R$ 21,23	R$ 594.440,00

Apoio	25.000	R$ 17,88	R$ 447.000,00
Coordenador	3.840	R$ 24,77	R$ 95.116,80
TOTAL			**R$ 1.136.556,80**

15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A consulta do piso salarial foi realizada no dia 29/01/2026. Fonte: https://sinpropar.org.br/wp- content/uploads/2025/06/PISOS-SALARIAIS-2025-2026-CCT-PARANA-GERAL.pdf,

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

16.2. A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.”

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pontal do Paraná.
17.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão/Unidade	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
13.002	27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658	R$ 594.440,00
13.001	13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	689	R$ 542.116,80

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente termo tem em seu principal objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para executar as oficinas de contra turno escolar e atendimento às necessidades das demais secretarias;
18.2. Dentro das áreas de atendimento, cabe a cada secretaria a comprovação de títulos, conforme exigência, como sua experiência na oficina (comprovação da prática ou documental).
18.3. As oficinas serão contratadas à medida da necessidade de cada secretaria, dentro deste quesito cabe ao departamento interno de cada secretaria analisar e elencar suas especificidades de procura, e após análise obedecer a demanda;

18.4. Cabe a pessoa jurídica todas as questões documentais do oficineiro contrato, bem como as orientações referente ao pagamento de suas eventuais dúvidas com relação ao seu contrato com a empresa.

Pontal do Paraná, 29 de janeiro de 2026.

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 006/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO
- Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para realizar “credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço
- Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
1.4. Este processo está vinculado a Lei Municipal nº 2.289/2022, que "Autoriza o Poder Executivo a fomentar o funcionamento de pequenos empreendimentos locais".
1.5. O credenciamento destina-se a interessados na prestação de serviço de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná, de acordo com o Plano Anual de Contratações – PAC.
2. ÁREA REQUISITANTE:
2.1. Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude bem como a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:
Legislação e requisitos: IN nº 58/2022, Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
4.1. Na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude houve uma procura da população do município de Pontal do Paraná com relação às atividades culturais e esportivas, fato este decorrente do acesso à informação e visibilidade dos eventos realizados por estas Secretarias, resultou no aumento da demanda de atendimento, visto que os resultados das oficinas já praticadas foram benéficos a população. Soma-se a essas contratações a demanda resultante decorrente da nossa descentralização e ampliação de turmas, projetos esportivos e culturais para os balneários de Pontal do Paraná, sendo eles: Ipanema, Santa Terezinha, Praia de Leste, Shangri-lá, Primavera, Pontal do Sul, Colônia Pereira e Mangue Seco.

4.2. Assim, indicamos adequado o CREDENCIAMENTO de prestadores dos referidos serviços, dando cumprimento à Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,fomentando a economia local e ampliando a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência, especialmente à Lei Municipal nº 2.289/2022.
4.3. Considerando o artigo 215 da Constituição Federal nos diz que "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais".

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
5.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

5.2. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020)
5.3. Item 8 do Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Pontal do Paraná – 2026.

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:
6.1. A solução proposta é a contratação de oficineiro que venha a contribuir com o desenvolvimento intelectual dos alunos matriculados nas escolas municipal e instituições de Pontal do Paraná, no período matutino e vespertino, fechando um plano de carga horária de 20 e 40 horas semanais de forma unificada e qualificada.
6.2. As especificações técnicas necessárias, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.
6.3. O contratado deve ser uma referência no mercado, além de ser especializado em abordagem comportamental aplicada.
6.4. Não poderão inscrever-se para ministrar as oficinas empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários;
6.5. As oficinas serão contratadas à medida das necessidades, demandas identificadas pela equipe técnica dos locais onde serão realizadas;
6.6. As oficinas serão realizadas nas dependências dos Centros Municipais de Educação, Escolas Municipais do Ensino Fundamental ou departamentos indicados por suas secretarias. Os grupos atendidos também podem necessitar de visitas em outros locais da territorialidade (passeios culturais, passeios ambientais, literários e etc.) sendo assim, o profissional deve estar ciente do trabalho a ser desenvolvido.
7. LEVANTAMENTO DE MERCADO
7.1. Os valores de horas/aula apresentadas levaram em conta o piso salarial da categoria por hora/aula, com base na tabela do Sinpropar (Sindicato dos Professores no Estado do Paraná), Piso Salarial – Curitiba e Região Metropolitana.
7.1.2 o valor cheio da tabela apenas se aplica às oficinas, vez que o valor da Hora Aula/DSR foram suprimidos para a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.

	A	**B**	**C**	**Total**
Categoria	**Salário Base por hora aula**	**DSR ⅙ de A**	**Hora Atividade 12% de A + B**	**A + B + C**
Cursos Livres	R$ 21,23	R$ 3,54	R$ 2,97	R$ 27;74
Ensino Médio	R$ 21,23	R$ 3,54	R$ 2,97	R$ 27.74

7.3. A consulta do piso salarial foi realizada no dia 29/01/2026. Fonte: http://sinpropar.org.br/pisos-salariais- 2025-atualizados/ .
8. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:
8.1. Atendendo ao inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020;

9. TABELA QUANTITATIVA

	Total de horas / Aula oficineiro s	Total de horas / Aula coordena dores	Total de horas / Aula Apoio técnico	Valor unitário oficineiro	Valor unitário coordenad or	Valor unitário Apoio Técnico	Valor total
Esporte	28.000	3.840	25.000	R$ 21,23	R$ 24,77	R$ 17,88	R$ 1.136.556,80
TOTAL							R$ 1.136.556,80

10. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO
Com base no inciso VI do § 1° do Art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso VI da IN 40/2020;
10.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.136.556,80 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**
10.2. **O Credenciamento vigerá por 12 (doze) meses.**

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).
11.1 A prestação de serviços dos oficineiros, para **Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude**, acompanha o calendário dos projetos da Secretaria. Os projetos terão a duração de 12 (doze) meses conforme o contrato, promovendo assim melhor qualidade de aprendizado das oficinas ofertadas, onde serão aplicadas metodologias para alunos do público infantil, juvenil e adultos, nas modalidades iniciante e intermediário.
11.2. Este Processo Licitatório deve ser realizado em modalidade de credenciamento, por se tratar da prestação de serviço presencial que demanda a participação de profissionais da região e oficineiros ligados a cultura local.
11.3.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS:
12.1. As oficinas devem atender a toda comunidade, com o resultado de estímulos e desenvolvimento nos cidadãos e novos momentos de aprendizagem de forma que possibilite a inovação, a troca de experiências, a integração com diferentes idades e a ampliação de novos conhecimentos e habilidades teóricas e práticas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:
13.1 Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. IABILIDADE DE CONTRATAÇÃO
14.1 Conclui-se que, tal contratação se faz necessária, como já demonstrado e justificado em tópicos anteriores, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

EDUARDO YOSHIO SAÇAKI
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

PROCEDIMENTO AUXILIAR 006/2026 CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2026

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º XXXX SSP/PR e do CPF n.º XXXX, e de outro lado, a Empresa ....., CNPJ n.º e RG/CPF n.º ....., situado à ..... n.º ....., Bairro ..... – CEP ..... – Cidade..... doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. ....., portador da cédula de identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a)..... , portador da cédula de identidade
n.º ..... e CPF n.º ....., levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de ..... de..... de 2018, decorrente do **PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 006/2026, CREDENCIAMENTO Nº 006/2026** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga- se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Eixo de atendimento	Oficinas	Total de horas das oficinas	Valor por hora	Valor total
Esporte e Lazer	Recreação, futebol, futsal, judô, karatê, voleibol, Beach Tennis, yoga, tiro com arco e handebol			
Culturas, Artes Educação Patrimonial	Canto Coral, banda, iniciação musical, teatro, danças, capoeira, artesanato, pintura, estórias em quadrinhos.			
Coordenador de Oficinas	Coordenação de projetos, coordenação pedagógica, dep. Administrativo.			
Apoio às Oficinas/ Apoio	Atendimento de apoio às oficinas e oficineiros que necessitem de um auxílio por conta da demanda, material ou em casos de alunos que tenham algum tipo de deficiência cognitiva ou motor e tenha a necessidade de um acompanhamento.			
TOTAL				

1.1 **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ xxxxxxxxx (xxxxxxx).**

1.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nos atendimentos das demandas da secretaria o turno da oficina ofertada obedecerá a demanda e organização da mesma, utilizando de espaços diversos, inclusive ginásios, áreas cobertas e demais áreas na qual seja possível executar a oficina.
As oficinas não estão restritas apenas a atendimentos internos, fazendo parte da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, logo, este colaborador deve estar disponível para eventos e demais atividades que possam surgir durante a duração de seu contrato, com auxílio na organização de dinâmicas, auxiliando nos atendimentos e cronogramas da secretaria.
Da distribuição da demanda pela Secretaria de Esporte, haja vista o significativo aumento da demanda pela população do Município de Pontal do Paraná com relação às atividades culturais e esportivas, fato este decorrente do acesso à informação e visibilidade dos eventos realizados por esta Secretaria, resultou no aumento da demanda de atendimento, horas de aula e profissionais. Soma-se a essas contratações a demanda resultante decorrente da nossa descentralização e ampliação de turmas, projetos esportivos e culturais para os balneários de Pontal do Paraná, sendo eles: Ipanema, Santa Terezinha, Praia de Leste, Shangri-lá, Primavera, Pontal do Sul, Colônia Pereira e Mangue Seco.
1.3 DAS ATRIBUIÇÕES DO OFICINEIRO.

1.4.1. Na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude** as oficinas serão ofertadas em forma de projetos nos locais e espaços do Município de Pontal do Paraná em que haja viabilidade de execução, com preparo do ambiente onde será ministrada, planejamento prévio da aula, com orientação da coordenação da Secretaria solicitante.
1.4.2. Em casos esporádicos, podendo também a Secretaria solicitar a prestação de serviços em eventos, jogos intermunicipais ou interestaduais desde que haja respaldo e comprovação da execução do serviço.
1.4 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADA AO PERÍODO DE EXECUÇÃO EFETIVA.

1.5.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato será vinculada ao período de execução efetiva das oficinas, ficando estabelecido que a remuneração do(a) contratado(a) será devida exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, correspondentes às horas de realização das oficinas, nos termos do cronograma aprovado.
1.5.2. Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e o art. 123, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contratação será pautada pela execução eficiente do objeto, ficando claro que o(a) contratado(a) não fará jus a qualquer pagamento relativo a períodos em que não houver atividades, tais como recessos ou demais períodos em que não haja oficinas programadas.
1.5.3. A medição e o pagamento serão realizados mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas e comprovadas por meio de relatórios de frequência e execução das oficinas, a serem apresentados pelo(a) contratado(a) e validados pelo diretor da unidade onde o prestador de serviço está lotado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	Valor
27.812.0032.2060	3.3.90.39.00.00	1000	658	
13.392.0033.2061	3.3.90.39.00.00	1000	689	

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
3.2. O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta o CREDENCIADO de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.
3.3. O pagamento da nota fiscal emitida pelo prestador do serviço, deve ter em seu descritivo os dados bancários de mesma titularidade da pessoa jurídica legalmente responsável pela emissão da nota, devendo constar o serviço prestado, o mês de referência, o número do empenho e os dados bancários (banco, agência, conta e CPF do titular). Em hipótese alguma será creditado qualquer valor em conta de terceiros.
3.4. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de **PROTOCOLO** através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
3.5. Para solicitar o pagamento, utilize o link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana .
3.6. Selecionar o assunto **Pagamento / fornecedores**
3.7. Pagamento vinculado à **Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude:**
3.8. Ao fazer a solicitação, indicar a conta bancária para pagamento, e anexar os documentos a seguir:

a) Nota Fiscal Eletrônica **devidamente atestada pelo fiscal designado pela CONTRATANTE elaborada de acordo com Decreto Municipal 10.803/2023;**
b) **Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;**
c) **Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;**
d) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
g) Certidão de Regularidade do FGTS;
h) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados no item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.
3.10. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA

4.1. Os contratos terão vigência a partir de sua assinatura, por um período de até 12 (doze) meses, podendo esses ser SUSPENSOS em períodos indicados pela Secretaria Municipal demandante. A justificativa para a realização de contratos de credenciamento por 12 (doze) meses, conforme a Lei 14.133/2021, se deve ao:
Continuidade das Oficinas: A não interrupção das oficinas é fundamental para garantir que os alunos, cidadãos e demais usuários das oficinas possam desenvolver suas habilidades de forma consistente. Interrupções frequentes podem resultar em perdas significativas na aprendizagem, especialmente em atividades que exigem prática e repetição.
Atendimento às Necessidades de Alunos Autistas: A adaptação a novos professores pode ser desafiadora para alunos autistas, que frequentemente necessitam de uma rotina estável e de vínculos consolidados. A continuidade do acompanhamento por um oficineiro familiar reduz a ansiedade e facilita o aprendizado, promovendo um ambiente mais seguro e acolhedor.
Desempenho Acadêmico e Social: A permanência de um profissional que já conhece as particularidades dos alunos, especialmente aqueles com dificuldades de aprendizagem, contribui para um desempenho acadêmico e social mais efetivo. Isso é essencial para garantir que todos os alunos, independentemente de suas necessidades, possam se desenvolver plenamente.
Avaliação e Melhoria Contínua: Um contrato de 12 (doze) meses permite avaliações regulares da eficácia das oficinas e do atendimento prestado, possibilitando ajustes e melhorias conforme necessário, sempre visando o melhor resultado para os alunos. Esses pontos demonstram a importância de garantir a continuidade no atendimento educacional, especialmente para alunos que apresentam desafios específicos, promovendo um ambiente de aprendizagem mais eficaz e inclusivo.
4.2. Após a extinção do contrato, caso credenciado possua novo interesse, deverá realizar nova inscrição no credenciamento, se submetendo a ordem classificatória transcrita no Edital.
4.3. O contrato poderá ser rescindindo pela CONTRATANTE a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato firmado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.
4.4. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
5.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
5.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

5.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
5.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a MEI contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.
5.2. A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora do contrato.
7.2. Os serviços deverão ser realizados nas instituições e nos locais designados conforme as necessidades da secretaria solicitante.
7.3. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.
7.4. A prestação de Serviço está condicionada ao número de horas, prevista em contrato bem como a sua vigência.
7.5. Cada prestador ficará responsável pelo controle do seu respectivo saldo de contrato.
7.6. A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.
7.7. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
7.8. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
7.9. Não será autorizada, nenhuma prestação de serviço, além do foi solicitado na ordem de serviço.
7.10. Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das oficinas, sendo vedada a remuneração para capacitações em semanas pedagógicas e atividades extracurriculares, por destoar do objeto do credenciamento pretendido.
7.11. A frequência do Prestador do Serviço deve ser controlada, pelo servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal demandante o qual irá atestar as folhas de frequência. O registro na folha ponto deve ser feito diariamente, de forma fidedigna nos horários de entrada e saída.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Prestar o serviço deste credenciamento nas especificações contidas no edital e anexos;
8.2. Realizar todos os procedimentos para os quais se credenciou, nos moldes estabelecidos neste edital, termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;
8.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
8.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
8.5. Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Edital;
8.6. Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislações pertinentes;
8.7. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
8.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
8.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
8.11. Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
8.12. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
8.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
8.14. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
8.15. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços
8.16. Não permitir a utilização de trabalho do menor.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço;
9.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
9.3. Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
9.4. Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
9.5. Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:
9.6. Proporcionar todas as condições para que o credenciado realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará, em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021), nomeados pelo Poder Executivo.
10.2. A execução do Contrato será **acompanhada e fiscalizada** pelo servidor, **Jonas de Paula Neves (Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude)**.

10.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata/Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
10.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
10.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contrato, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
10.1. O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pela CONTRATADA, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
e) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
12.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
12.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
b) não mantiver sua proposta;
c) apresentar declaração falsa;
d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
a) apresentar documento falso;
b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
c) foi advertido e reincidiu pelo (s) mesmo (s) motivo (s).

12.6. Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 9.7.
12.7. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
12.8. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
a) abandonar a execução do contrato;
b) incorrer em inexecução contratual.
12.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10. O impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) cometer fraude fiscal.

12.11. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 9.1, alíneas “c”, “d” e “e”.
12.12. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea anterior.

12.13. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
b) os danos resultantes da infração;
c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
12.16. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
12.17. Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
13.1. O Contratante poderá rescindir este Contrato de pleno direito, a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.
13.2. A Contratada fica obrigada a pagar à Contratante multa de 20% (vinte por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da Contratada. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua quitação.
13.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

13.3.1. O não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições;
Motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas;
13.3.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e ainda, quando não houver acordo de prorrogação;
13.3.3. O contrato será rescindido pelo Município de Pontal do Paraná quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de CREDENCIAMENTO, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Departamento Municipal da Saúde.
c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município de Pontal do Paraná, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
d) Na existência de 03 (três) demandas de Ouvidoria formalizadas por usuários, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes. A partir da primeira demanda procedente, a Contratada será notificada formalmente pelo Departamento Municipal de Saúde de Pontal do Paraná e poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21;
e) Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada;
f) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
g) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município de Pontal do Paraná, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

13.4. Pela Contratada, quando o Município de Pontal do Paraná:
a) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público;
b) Na hipótese de rescisão pelo Município de Pontal do Paraná com base nos motivos alinhados no subitem 13.3.3, nos subitens de "a" a "f", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Município de Pontal do Paraná, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual;
c) Também poderá ser rescindido o presente contrato em caso de nomeação de profissional aprovado em concurso público convocado para o cargo existente neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
14.1. A Contratada tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
14.2. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro Regional da Cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
15.2. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Pontal do Paraná, …. de..... de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito – Contratante

XXXX
Representante – Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato testemunha
CPF: XXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

PROCEDIMENTO AUXILIAR 06/2026
CREDENCIAMENTO Nº 06/2026

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

OBJETO: Credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Senhora Presidente de Comissão: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Credenciamento 06/2026**, instaurado pela Prefeitura municipal de Pontal do Paraná, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **Credenciamento 06/2026**, realizado pelo Município de Pontal do Paraná.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de..... de 2026.

Carimbo do profissional,
Nome, CPF e assinatura do responsável

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6791A65D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 EDITAL Nº 15/20206, CONVOCAÇÃO, LOCAL E ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 015/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 001/2026 (Consolidado), publicado em 30 de janeiro de 2026;
Considerando o Edital nº 013/2026 com a homologação das inscrições, publicado em 18 de março de 2026;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A convocação, locais e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - As Provas Objetivas para todos os cargos será realizada no dia **29/03/2026**, nos períodos **Matutino e Vespertino**, conforme quadros de horários abaixo:

Todos os cargos de Nível MÉDIO/TÉCNICO e SUPERIOR

Data da Realização da Prova	**29/03/2026**
MATUTINO (Manhã)	
Abertura dos Portões	**08h00**
Fechamento dos Portões	**08h30**
Início das Provas	**08h40**
Término das Provas	**11h40**

Todos os cargos de Nível FUNDAMENTAL.

Data da Realização da Prova	**29/03/2026**
VESPERTINO (Tarde)	
Abertura dos Portões	**13h30**
Fechamento dos Portões	**14h00**
Início das Provas	**14h10**
Término das Provas	**17h10**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas nos locais abaixo:

COLÉGIO ESTADUAL RICARDO LUNARDELLI
R. Presidente Kennedy 52 Zona Urbana - Centro, Porecatu - PR
https://maps.app.goo.gl/qkrW8JWFoRUp7rjy5

COLÉGIO ESTADUAL PROFº MALVINO DE OLIVEIRA
R. Mal. Castelo Branco, 780 - Centro, Porecatu - PR
https://maps.app.goo.gl/qHzxTegQaHxTynX9A

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova**.
Art. 6º - A Prova Objetiva terá **duração máxima de 03h00min (três horas) para todos os cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
Art. 7º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 45 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
Art. 8º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala	Período
000520	ANDRESSA LUZIA MARÇAL GOMES	**17575**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000805	EDUARDO HENRIQUE DE CAMPOS	**42971**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000883	GUILHERME GHELLER ROCHA	**321**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000521	ISABELA MENOSSI BERNABE	**37531**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000766	ISABELA MINIKOWSKI	**39889**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000508	ISADORA COELHO DA SILVA	**21089**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
001099	JAYNNE RODRIGUES	**0671899**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
001343	JOÃO VICTOR DA MOTA LOBIANCO	**22500**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000576	LARISSA CÁSSIA ZIOTTI	**57254**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000356	LUCAS VERTUAN DE MARCHI	**27833**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000556	MARIA FERNANDA SILVA CARNEIRO	**94830**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000286	MARINA RIBEIRO COSTA	**64805**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000406	VITORIA CAETANO CERVANTES	**12058**	DENTISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
001372	BRUNA TRUSCZYNSKI PADILHA	**64560**	ENGENHEIRO CIVIL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
001308	ELISABETE PAGNO DE ANDRADE	**01690**	ENGENHEIRO CIVIL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000370	GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS	**62949**	ENGENHEIRO CIVIL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
001355	GUILHERME MENDES DE SOUZA BRAGA	**90308**	ENGENHEIRO CIVIL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000152	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	**30939**	ENGENHEIRO CIVIL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000385	JESYAN MARCONCIN DE ARAÚJO	**.699.891**	ENGENHEIRO CIVIL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000015	LUCAS GALVAO KUNS	**30404**	ENGENHEIRO CIVIL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
001111	SANDOVAL SCHMITT	**0855**	ENGENHEIRO CIVIL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000296	ADEMIR GOBETTI JUNIOR	**34809**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001024	ADRIANA ROBERTA DE MENEZES	**7808363**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001395	ALICE CRISTINA ALEXANDRE	**76167**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000563	ALINE LIMA	**75498**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001358	ALLAN DE SOUZA SANTOS	**4928928**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001233	ALTEMAR DOS SANTOS NASCIMENTO	**8276**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001199	AMANDA LIMA	**71877**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001353	ANA CATARINA CARVALHO DE MOURA	**.822.392**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000395	ANA CLARA MIGNACA VIEIRA DE MELO	**19871**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001352	ANA CLAUDIA TOMAZ	**8646849**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000422	ANA KAROLINY DA SILVA FRANCISCO	**.210.41712**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001097	ANA LUISA DOS SANTOS SILVA	**22536**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000782	ANA PAULA ROCHA DOS SANTOS	**7787**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	01ESP-/	Manhã
000080	ANDREIA ALMEIDA NASCIMENTO	**4371249**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001364	ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS	**5359**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001365	ANDREIA LIRA	**553.703**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001131	ANDRESSA ALEXANDRE ROMÃO	**33719**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000626	ANNA JULLIA SANTANA MARQUES FERREIRA	**69164**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000427	APARECIDA ALVES DA CONCEIÇÃO	**1441**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000564	ARIANY FARIAS DOS SANTOS	**26770**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001184	ARTHUR COELHO DA SILVA	**5312**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001454	ASHLEY MARISKA CAMPI	**89987**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã

000666	BÁRBARA DE OLIVEIRA SOUZA	**.165.336**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000688	BÁRBARA NAYARA DE SOUZA	**82234**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000997	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS COSTA	**.480.735**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000616	BEATRIZ SOUZA SANTOS	**12944**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000548	BIANCA BARBOSA DE OLIVEIRA	**02936**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000165	BIANCA NAYARA CRUZ LINARES	**01220**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000267	BRUNA CAROLINE ROCHA DE SOUZA	**82239**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001173	BRUNO LIRA	**7398819**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001151	CAIO LIMA NEGRAO RIBEIRO	**1621049**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001124	CAMILA FRANCISCA DE LIMA SILVA	**.842.881**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000931	CAROLINE BARBOSA DA SILVA	**99391**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001068	CAROLINE DA SILVA INÁCIO PEREIRA	**4937999**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001175	CLAUDIA JEAN CORDEIRO DE ALMEIDA	**5406**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000119	CLAUDIA JOSÉ DOS SANTOS AMARAL	**53187**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001399	CLAYNE PATRIQUE FOCK	**48556**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000937	CLEIDE SANTIAGO FERREIRA	**9122**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000200	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	**7708**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000872	CRYSTIANE MATOS HAMADA	**16056**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001258	DAIANE CAROLINY PEREIRA JORDÃO COSTA	**03433**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001432	DAIZE KELIN TOLEDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	**634.965**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000105	DANIELI DOS SANTOS RODRIGUES	**6376**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
000972	DANIELY CRISTINA DA SILVA VICTO	**53470504**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001354	DAYANNE GABRIELLY DA COSTA	**04327**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Manhã
001018	DÉBORA DA SILVA RODRIGUES	**4939007**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000352	DENIS PAULO DE SOUZA PINTO	**99704**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000926	DIEGO STAFANATO DE ARAUJO	**6986**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001278	DOUGLAS MEDEIROS DA SILVA	**35954**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000546	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	**4204879**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001182	EDINE DE ALCANTARA DIAS CEROZE	**8106989**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000934	EDIRENE FERREIRA GOMES	**258**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000801	EDUARDA SANDINO DA SILVA	**30038**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001001	EDUARDO MATURANO	**16497**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001423	EDVALDO GOZZI	**6893**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001334	ELAINE ANDREIA ALCÂNTARA DIAS SILVA	**6393686**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000016	ELAINE APARECIDA SILVA	**95693**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000804	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	**8051**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001382	ELEONORA DE SOUZA	**6919679**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001383	ELIANA DA SILVA GOMES	**4160939**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000360	ELISANGELA CASARIT DA SILVA	**7999729**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001242	ELOISE DOS SANTOS LIMA	**.786.516**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000321	EMANUEL HENRIQUE NARDOTTO MACEDO	**14397**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001257	EMILLY FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA	**64155**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000670	ENZO SANTANA FELIPE	**63999**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001235	EVILIN DA SILVA AMARO	**0086162**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000292	FABIANA FERRAZ AMARAL	**76860**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001297	FAGNER RICARDO DOS SANTOS	**7577**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001071	FELIPE RODRIGUES GUIMARAES	**55168**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000615	FERNANDO PEDRO DE ALMEIDA	**0342**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000291	FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO	**9891**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000544	FRANCIELLE DAS GRAÇAS DA SILVA	**894.953-**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
001042	GABRIEL ALMEIDA PIOVESANI PEREIRA	**28425**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000817	GABRIEL DE LIMA ALMEIDA	**74751**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Manhã
000870	GABRIEL RIBEIRO RODELLA	**.599.397**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000051	GABRIELA ANDRADE ZAMPARONI	**55939**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000382	GABRIELLA VITÓRIA APARECIDA DA CRUZ	**.034154**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000219	GABRIELY MONIQUE FERREIRA	**06257**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000832	GIOVANA CRISTINA ANDRADE	**95562**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001055	GIOVANA DA SILVA SANTOS	**724005**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000602	GIOVANA DOS SANTOS ROCHA	**3016**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001023	GISLEICA SOUZA GODOY	**0267**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000838	GLEYCE KELLY FRANCHI	**91287**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001430	GRACIELI FERNANDES DE SOUZA	**41232**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001246	GRACIELLE ALVES DA SILVA	**8379**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000428	GRAZIELA CORREA DE MELO FERREIRA	**4.851.949-**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000823	GUILHERME RODRIGUES	**74971**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001000	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	**35421**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000898	GUSTAVO SANTOS LIMA	**49498**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001062	HADRYAN ROBERTO AZEVEDO	**46230**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001051	HELOISA DA SILVA SANTOS	**724005**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001387	IGOR ALVES MARQUES	**15440**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001388	IGOR BARBOZA DO AMARAL	**7719129**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000156	IGOR RAMICES REQUINO	**.004-337**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000318	ISABELA RODRIGUES GUIMARÃES	**55176**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001044	ISADORA DE LIMA VIEIRA	**74957**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000892	JAIRANE MARIA DA SILVA SANTOS	**2073744**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000915	JANE APARECIDA GARCIA PEREIRA	**31158**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001255	JEAN CARLOS PASCOAL	**01712**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000755	JESSICA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES	**92976**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000221	JHENIFER BARBOSA DA SILVA	**82217**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000403	JHENNYFER RAYANE CRUZ LINARES	**0257749**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
000565	JOÃO PEDRO RIBEIRO PARELLADA	**14415**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Manhã
001189	JOSIANE LIMA MORAIS	**3992**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000214	JOSIANE MUNIZ ORTIZ RODRIGUES	**0401**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000698	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	**822349**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000975	JOYCE JAQUELINE SILVA	**75436**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000895	JULIA BARBOSA DA SILVA	**08860**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000490	JULIANA MARIA PIRES	**931366**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000334	KAREN HAMABILYN DE SOUZA VICTO	**0625241**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
001419	KARINA SOUZA BATISTA	**5322**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã

000840	KAUÃ CAVALHERI DE OLIVEIRA	**.982.739**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000464	KELVIN LUCAS FURIAN DE OLIVEIRA	**7585740**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000586	KEROLIN AMÁBELY DO NASCIMENTO CAMARGO	**9860078**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
001444	KESYA SANATHY SOUZA	**1628692**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
001307	KETLIM MARIANI DE SOUSA MOREIRA	**47819**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000769	KETLLYN AMARAL BATISTA	**03314**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000770	KEVIN GABRIEL BERALDO PRADO DE SOUZA	**00508**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
001113	LAIZE GABRIELA AZEVEDO DA SILVA	**52623**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000886	LANICELTON THEODORO MOREIRA	**7750**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000695	LARISSA STAFANATO DE ARAUJO	**82219**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000629	LAUANE AMARO SOARES	**27859**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
001086	LAUDICEIA CORREA SOUZA	**2875**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
001345	LAURA GABRIELY MENDES NUNES	**44080**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000036	LAURA SILVA MACEDO	**42618**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000103	LAURIEN MARIANA SOUZA DO CARMO	**18906**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000754	LAVÍNIA DE OLIVEIRA DOS REIS	**99655**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000945	LEANDRO LUCAS FÁVERO KLEIN	**3923**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000189	LETÍCIA LAIS ALMEIDA DOS SANTOS	**82242**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
001429	LETÍCIA VITÓRIA DOS SANTOS	**.397.735**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000144	LIGIA MARIA DA CRUZ SILVA	**1706**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
001213	LORENA DE SÁ SILVA	**67594**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Manhã
000446	LORENA MALLANOTT BONFIM	**.229.979**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000540	LUCAS CATENACI DE LIMA VRECH	**64897**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
001105	LUCAS GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	**42649**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
001153	LUCCA LIRA VICENTIM	**4633246**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000608	LUCIANA DA SILVA VIANA	**28037**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
001381	LUIS HENRIQUE DE SOUZA HAYASHI	**61311**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000106	LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DA SILVA	**2949**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000501	LUIZ GUSTAVO MENEZES GOIS	**24474**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000337	LUMA GIOVANA DOS SANTOS	**49896**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000655	LUNIELA LETÍCIA GONÇALVES DE LIMA	**77818**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000155	MAGNO APARECIDO MIGLIATI	**28091**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000425	MARCIA APARECIDA OTOBONI GOMES	**7128**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000499	MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA	**18511**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000166	MARIA CAROLINA DA SILVA SOARES	**64491**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000687	MARIA EDUARDA DA SILVA	**07170**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000027	MARIA EDUARDA GOMES MACIEL	**80685**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000631	MARIA FERNANDA DA SILVA ARAGÃO	**02778**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
001425	MARIA HELENA DOS ANJOS	**02824**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
001171	MARIA JULIA MATURANO DIAS	**6850799**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
001427	MARIA LUISA SIQUEIRA ALCANTARA DIAS	**28531**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000635	MARIA NATALINA ALMEIDA	**3602**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000245	MARIA SILVANA ALMEIDA	**0399**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000482	MARIA VALDIRENE DA SILVA BARBOSA	**8703**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000630	MARIENI BENEVIDES DE SOUZA	**20444**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000848	MARINA SOUZA RODRIGUES	**8823**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000325	MARISTELA CRISLAINE DE LIMA	**77924**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
001139	MATHEUS JOSÉ MACEDO	**527427**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000380	MAURIZA DE MELO	**0277**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
000596	MAYCK EMANUEL ALVES DOS SANTOS	**50796**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Manhã
001222	MAYCON APARECIDO QUINTELA DA SILVA JÚNIOR	**07315**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000020	MILENA DE LIMA SANTOS SILVA	**4837239**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000269	MIRELA DUGOLIN	**2164979**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000082	MISLEINE IZABEL SOARES PARDIM	**479.705**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000530	MONIQUE MADUREIRA BARBOSA	**63976**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000834	NATAL TAVIAN	**5517**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001369	NICOLAS ESTEVAN SOUZA NEVES DE MORAIS	**52296**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000932	NICOLE SANTOS KAUFMANN	**93405**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001007	NICÓLY STÉFANY PEREIRA DE ASSIS	**99817**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000914	OSVALDO TALIERI	**7452**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001118	PALOMA INACIO DE SOUSA	**58812**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000229	PALOMA MOREIRA DA SILVA	**00862**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000785	PÂMELA DE OLIVEIRA RODRIGUES	**84788**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000365	PÂMELA GUIDO VILLELA	**58860**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001406	PATRÍCIA APARECIDA DA COSTA CÂMARA	**91537**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001192	PATRÍCIA APARECIDA VAZ DE LIMA OTAVIANO	**0375**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000604	PAULO HENRIQUE VENTURA DE BARROS	**00357**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001305	PAULO MIGUEL ARAUJO SANTANA	**63943**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000710	PEDRO HENRIQUE BUENO DE MOURA	**9483149**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000366	PEDRO HENRIQUE PEREIRA TAVARES	**90367**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001190	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	**52977**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001198	RAFAELA BUENO MESSIAS	**705188**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000142	RAFAELA CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS PINHO	**2326484**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001126	RAFAELA TOMAZINI DONATO	**82231**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000452	RAMON GODOI COSTA	**91023**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000162	RAQUEL ALVES DE JESUS	**68908**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
000146	RAYANNI CAROLINE FONSECA SANTOS	**01138**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001098	RAYSSA SILVEIRA RODRIGUES DE LIMA	**64119**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001064	RENATA MARIA FORTES	**1542**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Manhã
001295	RHAILLY SANCHES	**000000000571005**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000049	RODRIGO MOSOLI BENTO	**.815.215**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000654	ROGERIO FREIRES DA	**39877**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001330	ROSANA DE SOUZA COSTA	**3264**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001420	ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA	**8258**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000720	ROSELI FERREIRA DE CASTRO	**.088.971**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000077	ROSIANE CAVALCANTE MACEDO SOUZA	**01426**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001136	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	**4308**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã

001320	SABRINA PENTEADO GONÇALVES CASTILHO	**8382**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001123	SAMARA INÁCIO DE SOUSA	**58800**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000305	SAMUEL COUTINHO DA SILVA	**72630**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000643	SARA GABRIELY SILVA COELHO	**64037**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000359	SAULO FRANCISCO SOUZA MULLER	**7-23-001**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000668	SELMA CARDOSO DA SILVA	**25104**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000881	SHEILA DE LIMA DONATO SIMÕES	**6132**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001359	SILVIA ANTONINA DA SILVA	**8960**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000885	SIMONE CORREA DA SILVA MOREIRA	**401.728-**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001442	SIMONE RAQUEL DA SILVA	**038.485**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001374	SIMONE RIBEIRO DA COSTA	**6127**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000068	SÔNIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS MELLO	**200.093**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001371	SUELI DE OLIVEIRA LIMA	**7379**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001187	SUELLEN PAES PERANDRÉ	**5549549**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000570	TAINA DA SILVA BEZERRA	**4495019**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000099	TANATA ROSENDO DE ALMEIDA	**88146**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001212	TATIANA NARDOTTO	**0962**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000979	TATIANE DE OLIVEIRA SOUZA	**.815.502**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001376	THAIS FERNANDA DE LIMA	**1158**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000017	THAIZ CRISTINA CORREIA SILVA	**48934**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
001323	VAGNER ROCHA MACEDO	**28402**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Manhã
000522	VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA	**34807**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001021	VICTOR DONATO RAMOS	**21063**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	01ESP-/	Manhã
000222	VITOR GUSTAVO FIRMINO FERREIRA	**06262**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000114	WILGMA STEFANNY PEREIRA DA SILVA	**72285**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000786	WILLIAN DA SILVA BARBOSA	**27342**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000024	WILLIAN ROBERTO VEIGA BILIU AMORIN	**55484**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000237	WILSON JOSÉ GOMES SOARES	**21233**	ESCRITURÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001191	ALLANA CORDEIRO DE ALMEIDA	**54286**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
001279	ANE ELISE GOES PEIXOTO	**33527**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000802	BÁRBARA ALINE DA SILVA	**02690**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000976	BIANCA KAROLINE LIMA DOS SANTOS	**97200**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
001078	DANIELA PADILHA	**68000**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000231	FERNANDA APARECIDA JULIÃO DA SILVA	**8292**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000618	GIOVANNA SILVA BAZONI	**33106**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000538	JHENNIFFER CAROLINE MACHADO DE CARVALHO	**.555.368**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000244	LAINY VITÓRIA DE OLIVEIRA LIMA	**43406**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Manhã
000480	LAIS SERRA ROCHA	**0477189**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000316	MARCELA FERREIRA RIBEIRO	**52852**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000326	MARCELA LOCATELLI FIRMANI	**0352**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000781	RAFAELA LUIZA DA SILVA MOURA	**64035**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000432	VIVIANE MAZO FAVERO GIMENES	**7752**	FARMACÊUTICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000211	AILTON DE JESUS	**4559**	FISCAL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000372	CÉLIO CORDEIRO DE OLIVEIRA	**20026**	FISCAL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000800	EDUARDO HENRIQUE SANTOS SILVA	**10394**	FISCAL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000364	ERIK MACEDO DOS SANTOS	**90660**	FISCAL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
001087	JOAO LUCAS CORREA SOUZA	**725006**	FISCAL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
001411	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	**2053**	FISCAL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000605	SAMARA ALVES DA CRUZ	**54633**	FISCAL	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000535	ALESSANDRA TALITA DA SILVA	**07141**	FISIOTERAPEUTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001204	ARYELA ALCANTARA ALBUQUERQUE	**56208**	FISIOTERAPEUTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001426	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	**78396**	FISIOTERAPEUTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001075	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	**91899**	FISIOTERAPEUTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001152	ROSIMEIRE APARECIDA GOMES MONTEIRO DA SILVA	**5330**	FISIOTERAPEUTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001230	ANA CAROLINE CORDEIRO MINIKOWSKI	**0935**	FONOAUDIÓLOGO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000335	ANA CLARA CAMPOLI MONTELI	**60551**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000718	ANA LARA MARIA MOURA	**91757**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000004	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	**02744**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001165	CHRYSTIAN VENZEL DO NASCIMENTO	**.202.500**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000567	DANIEL BRIGUENTI MASSUIA	**997695**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000857	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	**49355**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000809	EDUARDO BENTO LOPES NETO	**8721**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001291	EDUARDO PINTO CONCEICAO	**603387**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000894	EMILY BERGAMASCO	**845841**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001415	GABRIEL FERRAZ PEZZO	**71699**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000762	GABRIEL RODRIGUES SUASSUNA	**807**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000281	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	**37157**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001433	GABRIELA VALENTE RABELO WATANABE	**90948**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000204	GABRIELLE COELHO ZAMBRIN	**93997**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000510	HIRAN RODRIGUES	**50460**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000917	JOÃO VICTOR MENDES MOLINA	**9769458**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001046	JOÃO VICTOR ROÇA FERRETI	**51860**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000827	JORDANA CENSI CELESTINO	**41569**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
000584	LEONARDO DE ANDRADE PARISI	**55927**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Manhã
001363	LUCAS LACOTIS LUZ	**9164**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000583	MARCELA REIS COELHO E SILVA	**80791**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000696	MARIANE CRISTINA FRASSATO	**82232**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001311	MATHEUS MARANHO	**05255**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001356	RICARDO NEZI SANTANA	**1417408**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001344	THAINÁ MIRELLA MACEDO	**52752**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000572	THIAGO MACHADO DE LIMA	**28092**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000341	VINÍCIUS DAVID ZAMBERLAN	**56688**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000203	VITÓRIA PRADO GON	**55379**	MÉDICO PLANTONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000220	KASSIANE DOS SANTOS NASCIMENTO BRANDÃO	**724.8**	NUTRICIONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000599	MARIA EDUARDA RABELLO DA SILVA	**612657**	NUTRICIONISTA	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000517	ADIEL DE SOUZA SILVA	**5709919**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000279	ADNA ESTER DE SOUZA TRAMBAIOLI DA SILVA	**38415**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001194	ADRIANA CORATO DE OLIVEIRA	**0713**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã

000553	ADRIANA MARQUES FARIAS	**0172**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000098	ALESSANDRA LOPES RIBEIRO	**7665480**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000504	ALESSANDRA MEDEIROS DE MENDONÇA RIBEIRO	**0492**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000624	ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO	**05698**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001050	ALEXSANDRA GOMES PINHEIRO DOS REIS	**5.133.229-9**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001101	ALINE ANDRADE CUNHA	**758236**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001405	ALINE ANDRESSA VIANA ROSSMANN TAVARES	**9914**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001168	ALINE FERREIRA DA SILVA	**39877**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000412	ALINE GABRIELE VIEIRA RAIA	**47819**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000202	ALYNE GONÇALVES OLIVEIRA RIBEIRO	**688495**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001379	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI	**137**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000995	ANA KAROLINE NARDOTTO SANTANA	**5592799**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000240	ANA KEZIA DE SOUZA PESUTTI	**.913.376**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000974	ANA LUCIA DE ALMEIDA	**4739**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
001287	ANA MARIA VIEGAS DE JESUS	**74560**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000139	ANA PAULA AVELINO	**08823**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	01-/	Manhã
000123	ANA PAULA COSTA	**40886**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001266	ANA PAULA RODRIGUES DE SOUZA	**2315**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001252	ANALU TOLEDO CATELLI	**0356**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000097	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	**40510**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001228	ANDREA ROMINA FLEITAS DE FREITAS	**46073**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000844	ANDRÉIA DA SILVA BARNABÉ GODOI	**9752**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001112	ANDREIA RAMOS ARRUDA FERREIRA	**38577**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001030	ANDRÉIA SEGA	**1911**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000607	ANDRESSA DOS SANTOS MACEDO	**3625469**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000173	ANDRESSA LOPES PINHO	**903112**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000865	ANDRESSA LORRAINE SOUSA LIMA	**188**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000539	ÂNGELA MÁRCIA MACHADO DE CARVALHO	**649.019**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000397	ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	**.408.231**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001132	ANTONIA REGINA DA SILVA RODRIGUES	**9750**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000683	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS	**5126**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000835	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	**69573**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000295	BARBARA ELLEN DOS SANTOS	**51682**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000133	BEATRIZ GUIMARÃES DE LIMA	**95547**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001327	BEATRIZ MORAIS GUILHERME	**88160**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000391	BHARBARA LARISSA ANDRADE DE SOUZA	**4558098**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000511	BIANCA ROCHA SANTANA	**55516**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001418	BRENO LUCCA SANTANA RIZZO	**390359**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001321	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO	**59385**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001286	BRUNA FERNANDA FERREIRA	**45596**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000829	BRUNA KARINE PEREIRA LIMA	**.438.944**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000102	BRUNA LETICIA LINS	**15527**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001110	BRUNA PAULETTI LOPES MACHADO	**7059**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000907	CAMILA ESPERANÇA ALBUQUERQUE GOMES	**8999**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001244	CAMILA FERNANDA DA SILVA	**62826**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
001090	CAROLINA DOS SANTOS	**46896**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	02-/	Manhã
000040	CAROLINE TAVARES PEDROZO	**46129**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000132	CÉLIA DE FARIA SOUZA	**9139569**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001289	CÉLIA REGINA SARDINHA SONCIN	**9.205.499-4**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001294	CINTHIA CRISTINA CARDOSO	**90321**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000925	CINTIA CARLA FURINI	**9653**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000841	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	**2317**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000386	CLECI DANNACENA	**.052.009**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001223	CLEIDIA JOSÉ DOS SANTOS	**.637.226**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001243	CRISTIANE DE MORAES ZOCCANTE	**643.761**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000058	CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	**84403**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000116	CRISTINA APARECIDA ALVES LIMA	**964.765**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000761	DAIANE BENTO PACHECO	**2181399**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001393	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	**82230**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001400	DANIELA VALENTIM CAETANO BEZERRA	**7982429**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000216	DANIELE TEODORO FELIPE RODRIGUES	**59993**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000253	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	**2644969**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000201	DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA FRANCO	**5322**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000897	DANIELY RENATA RODRIGUES	**5178788**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001188	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	**0772**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000190	DAYANE PRISCILA HONORATO MAR	**8233**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001298	DÉBORA PERES LIMA	**40171**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001038	DENISE LOPES GUIMARAES	**6735**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001445	DEYSE DA SILVA MARTIN MAR	**339.132**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001109	DIEGO LIMA DOS SANTOS	**95426**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000209	DULCINEIA ALVES NOGUEIRA PONTES	**784923**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000869	EDENI DA SILVA OLIVEIRA	**621.997**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001108	EDILAINE ROSENDO DOS SANTOS	**02441**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000963	EDNA ARAUJO LUZ	**7893039**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001019	EDNA NICOLAU DOS SANTOS	**1580**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
000830	ELAIDE GREGÓRIO EVANGELISTA FEITOZA	**763 488**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	03-/	Manhã
001047	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	**9238921**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000444	ELIANA CRISTINA DA SILVA ATENCIA	**33989**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000107	ELIANA MIGANCA ZANON	**0159**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000772	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	**43899**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001342	ELIANE CHICONATO DE ARAUJO	**6730**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001453	ELIANE SIMOES DE OLIVEIRA	**.861.220**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000134	ELISA MODESTO NORÕES DOS SANTOS	**63077**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000161	ELISÂNGELA APARECIDA VARGAS SAMPAIO ROSSI PEREIRA	**634.410**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000463	ELISANGELA DE OLIVEIRA REIS	**17486**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000740	ELLEN CALDIN DOS SANTOS	**065.779**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000646	ELMIRA DE ALCANTARA DIAS ALBUQUERQUE	**9105**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000400	ELOISA CASTELARI GONÇALVES	**5893179**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã

001045	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	**10113**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001280	ENILDE SIMOES DE OLIVEIRA	**8505**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000147	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	**5490**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001306	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA	**8198**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001220	ERICA MABILE GONCALVES MORTEAN	**9906**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000319	ERIKA KLAYRE FERREIRA PONTES	**82239**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000726	ERIKA MARIA DA SILVA DE LIMA	**73680**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001060	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	**2545**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001011	EVELLYN DA SILVA FAUSTINO	**.273-401**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000309	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	**87239**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000180	EVELYN LEMES DA SILVA	**522156**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001164	FABIANA DA SILVA LUCIANO VICENTIM	**4081**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
001028	FABIANE CRISTINE DE CARVALHO	**998.912**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000465	FERNANDA BARBOSA MONTEIRO	**54528**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000022	FERNANDA CRISTINA ROSA	**27288**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000379	FERNANDA FERNANDES CONFORTINI	**61758**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000131	FERNANDA FRANCIELI FERREIRA DE LIMA	**2829**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000258	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	**25195**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	04-/	Manhã
000300	FERNANDA PEREIRA ALVES DA COSTA	**9526**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000638	FERNANDA SANTOS COSTA	**.332.651**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000168	FERNANDO LUIZ PEREIRA	**93900**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000550	FERNANDO MARTINS	**73051**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000799	FLÁVIA CAETANO FERREIRA MONTE	**2627**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000373	FLAVIA SONCINI DE LIMA COSTA	**64264**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000594	FRANCELISE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	**79303**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000383	FRANCIELI PICCIRILLI DE OLIVEIRA FERREIRA	**235.860**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000118	FRANCIELLE CRISTINA FURLANETO GOMES DOS SANTOS	**8700**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000574	FRANCIELLY SANTOS BUENO SILVA	**4952799**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000215	FRANCISLAINE SOARES BUENO	**9648**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000733	GABRIEL RODRIGO DE ANDRADE	**09172**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
001217	GABRIELI RIZZI DA CRUZ	**2.088.089-**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000606	GEOVANE PEREIRA BARBOZA	**90138**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
001225	GEOVANNA QUINELLI CHAVES	**63072**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000893	GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	**2551292**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000271	GISLAINE SELMA DA SILVA	**7392**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000579	GISLENE SOUZA GODOY	**879.638**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
001179	GRACE DA SILVA CRUZ	**9984212**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000177	GRACIELI MARTINS RAMOS BERNARDO	**7260199**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000913	HAGAR CORREIA LIMA	**00923**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000867	HELOISA NAYARA TOMADON	**05126**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000169	HENRIQUE ALVES RAMOS	**2499**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000554	INGRID CAMILA FIGUEIREDO PEREIRA	**32046**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000961	INGRID MARQUES BRENE	**97393**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000904	ISABEL CRISTINA DA SILVA	**2858**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000588	ISADORA BARROS DOMINGOS GODOI	**00709**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000303	ISLENE DA PAIXÃO SANTOS SILVA	**02440**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
001438	IVETE DE ALMEIDA BINA ALVES	**6558**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
000512	IVONETE GOMES DE ANDRADE	**649.077**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	05-/	Manhã
001296	IZABELLA CAROLINE VIERA	**32238**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000459	JACQUELINE DERVAL	**01394**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000609	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	**50508**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000866	JAQUELINE DA SILVA VERAS	**34860**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000876	JAQUELINE SILVEIRA LIMA	**7580**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001314	JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA	**3962**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000873	JENNIFER PATRÍCIA PARANHOS DA SILVA MENDES	**7581**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000228	JENNY PRISCILA PARANHOS DA SILVA MENDES	**12328**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000813	JESSICA GONÇALVES LACERDA NASCIMENTO	**43251**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001410	JÉSSICA HEVELIN CARVALHO	**248.477**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001183	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA	**44751**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000192	JESSICA PIRES RODRIGUES	**90659**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000066	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	**.642.621**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000307	JOANA DARC DOS SANTOS RAMIRES ROSANTE	**11956**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000905	JOÃO FERNANDO TAVIAN DE CAMPOS	**01445**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001181	JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	**9470**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001085	JOAO PAULO SANTOS SILVA	**6744972**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000828	JOCILEIA Q MORONI	**101**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000096	JOELMA FRANCO	**13780**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001340	JOSIANE DUARTE GIL	**9898**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000070	JOSIANE MARIELY DUGOLIN SILVA	**527.28**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000831	JOYCI RODRIGUES PEREIRA	**90943**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000358	JULIANA APARECIDA IGNACIO GREGORIO	**2399579**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001370	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	**500.757**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000826	JULIANA FONSECA	**82216**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001284	JULIANA GONÇALVES ESPOSTI	**7394**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001008	JULIANA MINERVINO DE MELLO	**85161**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000252	JULIANE DE SOUZA MORA	**4340119**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
001462	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	**8.510.808-**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000749	KARINA DOS SANTOS	**249.308**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	06-/	Manhã
000178	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	**9514**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001224	KELY KAROLINNE DA COSTA	**91277**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000622	LAIANE PEDRÃO DE ALMEIDA PEREIRA	**44747**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000808	LAILA MARIA ALVES GIOTA	**9570**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000993	LAURA ANISIO DE LIMA	**39373**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000798	LAYANE ALCANTARA DIAS DA SILVA	**.815.806**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000462	LAYANNE REIS DA SILVA	**.046.445**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000948	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	**673342**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã

001059	LETICIA FABIANO MARTINS	**9007**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001380	LIRIANE CRISTINA DA SILVA GOVEA	**74273**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000721	LORENA KARINE COELHO	**17416**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001058	LORENA RIBEIRO DOS SANTOS	**84242**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001403	LUANA CRISTINA PEREIRA	**31382**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000324	LUANA MOREIRA DE SOUZA	**46899**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000771	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	**01735**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001148	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	**4979799**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000676	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	**0714**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001032	LUCIANO JOSÉ DA CRUZ	**2856**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000439	LUCIMAR SOARES	**1006**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000092	LUIZ FELIPE MAÇON	**64918**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000906	LUZIANE CRISTINA IGNACIO TALIERI	**83246**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000057	LUZINETE DOS SANTOS	**19275**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001263	MAIKON HENRIQUE TAVIAN MURRO	**82237**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000928	MARCELA DE SOUZA BEZERRA	**651.076**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000843	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	**0292**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001158	MARCIA MARIA SILVESTRE DA ROCHA	**6873109**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000877	MARCILENE PARANHOS DA SILVA MENDES	**17154**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000640	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	**939.583**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
001421	MARCOS VINICIUS INÁCIO DA SILVA	**89141**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000923	MARIA APARECIDA CAMARA BARBOSA	**81105**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	07-/	Manhã
000743	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARÃES	**9532**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000158	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS	**14781**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000419	MARIA DE LOURDES FAGUNDES DA SILVA	**8455**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000054	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	**79842**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000466	MARIA GABRIELA BARBOSA MONTEIRO	**37147**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001200	MARIA GABRIELA VERDERIO FRESSATTI	**52628**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000757	MARIA JULIA DOS SANTOS	**961.010**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000193	MARIA REGINA DE LIRA ROSALEM	**4528**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000409	MÁRIA RUTZATZ DA SILVA	**3540**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000110	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	**08140**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001115	MARIA SUELI FERREIRA SIQUEIRA	**8058**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000438	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA COSTA	**72725**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001362	MARIANA MARTON FERNANDES	**75832**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001057	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	**6520**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001154	MARIELLEN PAULINO DOS SANTOS	**82941**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001080	MARILIS SILVA FERREIRA	**5500**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001318	MARINES RODRIGUES DE ARAUJO	**2017**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000884	MARISA CRISTINA DE SOUZA CUNHA	**8239**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000736	MARLI NOVAIS DOS SANTOS	**8382**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000714	MARLI RODRIGUES BARROSO	**13-855**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000454	MARTHA BISPO DA SILVA	**44443**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001049	MEIRE HELLEN FARIA COSTA	**4057**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000212	MICHELE CRISTINA OLIVEIRA DA CRUZ	**49327**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000715	MILAYRA SUEMI ENOKIDA	**8222**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000226	MILENA PEREIRA BATISTA DOS SANTOS	**42579**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000130	MONICA DE SOUZA	**5226**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
001048	MÔNICA VIANA DA SILVA	**940.111**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000369	NAIADI SANTOS CASSIANO CLARO	**22346**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000450	NAIR PRISCILA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	**38831**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000484	NATALIA DA SILVA	**58387**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	08-/	Manhã
000320	NATHALIA ROSSI MARQUES	**34932**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001004	NATIELLI APARECIDA JARDIM DE MOURA	**6798598**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000878	NEILA MARIA MENON SILVA	**2733**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000394	NICOLLE GOMES CAMPOS DA SILVA	**62211**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000759	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	**7720089**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000125	PÂMELA CRISTINA GOMES DIAS	**36751**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001326	PAOLA FABÍOLA JORDÃO DA CUNHA MENJON	**5222219**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000902	PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA	**2363**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000242	PATRÍCIA FERREIRA SANTOS CÂNDIDO	**372**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000167	PAULA MARIA MENDES	**64013**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000232	POLLYANNA PAULA DA SILVA GOULART	**85310**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001160	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	**7582**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000874	PRISCILA GRAYCIELLA MARQUES	**98945**	PROFESSOR	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	01ESP-/	Manhã
001231	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	**6648979**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001025	RAQUEL GARCIA PONTES	**029.534**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000790	RAQUEL MAGALHÃES DE OLIVEIRA GALERA	**8.121.949-**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000981	REGIANE APARECIDA DE SOUSA SILVA	**.267.173**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000515	REJANI APARECIDA GODOI	**7074**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000478	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	**68218**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000903	ROBERTA SANCHES BELENTANI	**0819**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001036	ROSANE APARECIDA DA SILVA	**4265**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001120	ROSILENE CÁSSIA DOS SANTOS FARIA	**64249**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001117	ROZANGELA BATISTA DA SILVA MATTOS	**3986**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000361	RUTE ROSA SANTANA	**172.967**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001027	SELMA INACIO DE LIMA OLIVEIRA	**960.994**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000317	SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	**90288**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000585	SERGIO LUIZ BAXHIX SEBEK	**838.567**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001229	SILVANA PACHECO PEREIRA	**9912**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000958	SILVIA APARECIDA SEGA	**1904109**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000717	SILVIA ELIAS DA FONSECA	**4.718.449-**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
000568	SILVIA LUCIANA DA SILVA	**49085**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	09-/	Manhã
001282	SIMONE CONTI SILVA CRUZ	**4171**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000861	SIMONE SANTOS PACHECO	**0652**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001202	STELA REGINA SILVA	**489790**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000532	SUELI FERREIRA	**9147**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000824	TALES HENRIQUE DA SILVA GOMES	**37659**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã

000847	TALITA NETO FIORI	**6518**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000363	TAMIRES DOS SANTOS SILVA	**00978**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001237	TAMIRYS RODRIGUES ALVES DOS SANTOS	**04793 001**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000742	TANIA CAMILA DE SANTANA REIS ALMEIDA	**09087**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000674	TÂNIA CAROLINE ALVES DA SILVA	**75587**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000405	TATIANA TAVARES ALONSO	**42113**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001029	TATIANE DA SILVA PEREIRA NARDOTTO	**9525**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000299	TATIANE SANTOS COUTINHO	**6489927**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001441	TAYS DOS SANTOS SILVA	**90296**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000971	THAIS ANDREIA DA SILVA	**2157330**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001346	THAIS BURITY BANDEIRA MARQUES SANTIAGO	**47744**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000561	THAÍS DA SILVA BEZERRA	**96469**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001147	THAIS GUIMARÃES TEIXEIRA	**28854**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001293	THAIS LETÍCIA ROSA	**01560**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000153	THÉO FILIPI OLIVEIRA DIAS	**5003128**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000649	VAINE CRISTINA RUFATO DAS MERCÊS	**8708289**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000889	VANDERLEIA DO NASCIMENTO DIAS	**8762**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001150	VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA	**.398.809**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001072	VANUSA DE MELO NASCIMENTO	**8473**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000492	VICENTE GUSTAVO FONTES	**.644.520**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001232	VILMARA SILVA DOS ANJOS	**8750**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000075	VITÓRIA CAROLINI SABINO DA SILVA	**71760**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000447	VIVIAN CAROLINA SILVA JORGE	**.562.648-**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000247	VIVIANE PAULINO DOS SANTOS	**9390**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
000218	VIVIANE RAMOS SARAIVA BRITO	**.036.685 **	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	10-/	Manhã
001349	WANDA APARECIDA DOS SANTOS	**337.934**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000595	WELLITON FERNANDO DOS SANTOS	**58252**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001022	ZENILDA DE SOUZA GODOY	**00911**	PROFESSOR	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000947	ANA PAULA GOMES GONSALVES	**0086236**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000593	BRUNO PATRICK DE SOUSA BRITO	**30642**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001281	ELAINE FRESSATTI	**.299.830**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000842	FABIANE GOMES DOS SANTOS	**1352**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001447	IONE LOPES DOS SANTOS	**1031**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000566	IRENE DE JESUS OLIVEIRA	**248.926**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001073	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	**31432**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001121	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	**35413**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001422	LETHICIA SANTOS DE OLIVEIRA	**62478**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000941	LINDINAURA RODRIGUES DA CRUZ NAGITA	**6005**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001215	MICHELE CRISTINA DA SILVA	**49265**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000939	OSVALDO YOSHIO NAGITA	**3482**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001102	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	**28**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000298	ROSENILDA DA SILVA	**11677**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001303	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	**5586**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001338	SUZANA ARAUJO DE LIMA	**05780**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001116	TAMIRES FERNANDA GOMES DA SILVA	**93765**	PROFESSOR AEE	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000984	BARBARA ANTONIO DE MORAIS	**37819**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000063	CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA	**4656**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000003	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	**33865**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001386	JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO	**.347.283**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000956	LAYANE MARA SANNA PICOLO	**.275.224**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000196	LETICIA BOCCI ROMUALDO BAHDUR	**3600**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000357	MARIA CLARA FERNANDES CANTU	**59583**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000064	NAIANI TIZZIANI	**8942**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001378	REBECA LÚCIA TOLEDO BARBOSA RANGEL LEITE	**68223**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
000176	VANESSA SMAHA DE ARAUJO	**33403**	PSICÓLOGO	Col. Estadual Ricardo Lunardelli	11-/	Manhã
001106	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	**6558**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000705	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	**1574**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
001185	AMANDA FERNANDA DE OLIVEIRA	**68848**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
001013	AMANDA HONORIO DE OLIVEIRA	**9470**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000679	ANA CARLA PEREIRA BATISTA	**22346**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
001162	ANA FÁBIA ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS	**.577.398**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000424	ANA MARIA CLARO XAVES	**87593**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
001015	ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	**0913**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000965	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	**1947**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000304	ANNI RODRIGUES FREIRE	**15934**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000336	ARILDA DE OLIVEIRA FRASSATO	**7211**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000731	BRUNA TEIXEIRA ROMÃO	**682036**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
001005	DAIELE CRISTINE FALEIROS DA SILVA	**03043**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000377	DIEGO LUIS RAVAGNANI	**6482**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000235	ELIANE DE LIMA VIEIRA	**946.576**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000154	ELISÂNGELA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	**54350**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000236	EMERSON FANTINI	**4648**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000179	FABIA DE OLIVEIRA PEREIRA	**62828**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000208	FERNANDA APARECIDA DA SILVA CLARO	**8865**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
001163	FLAVIA FERNANDES NUNES	**87598**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000763	FRANCIELI ELAINE DA SILVA DOS SANTOS	**0660**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000633	GABRIELA GARCIA FERREIRA	**95793**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000175	GENECI CONCEICAO PERES	**3703**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Manhã
000560	GLEICIANE SALES DE SOUZA	**82231**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000750	ISABELA GABRIELI	**769**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000254	JENNY ELIZABETH PÉREZ VINTIMILLA	**0010**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001177	JOSIANE ALVES DE ARAUJO	**3686601**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000108	LARA VITÓRIA SILVA DOS SANTOS	**23306**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000185	LUANA ANGELICA FERREIRA	**.471.790**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000285	LUCELIA NERES DE SOUZA	**1298**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001324	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	**19173**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000711	LUCINEIDE GONCALVES PIRES	**4937859**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000765	MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI	**7802777**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001245	MARIA APARECIDA DUARTE SILVA	**899.032**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã

000858	MARIA DE FÁTIMA DIAS	**4707**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001009	MAYRA HELOISA PEREIRA FARIASA DA SILVA	**34971**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001277	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	**296886**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000330	ROSILDA CASTANHA DA SILVA LOPES	**3846**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000456	SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	**3212**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000315	SANDY BIANCA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	**20323**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001253	SARA CIBELLE DE OLIVEIRA	**5388**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001310	SELYS REGINA DE SOUSA MOREIRA	**5019**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001127	SIDINEIA CRISTINA DOS SANTOS	**8859**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000171	SILVANA NOGUEIRA SOARES BATISTA	**7152**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001122	SONIA MARIA DUARTE	**47716**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001043	TATIANE REGINA PEREIRA	**0094**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000223	VANESSA AUGUSTO FERREIRA	**2.040.161-5**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000217	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	**74456**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000056	VÂNIA ALVES DE SOUZA VIEIRA	**8470**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000677	VIVIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	**42980**	TÉC. EM ENFERMAGEM	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001348	ANGELO HENRIQUE MONTEFORTE	**5257799**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000486	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	**21984**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000250	DIGO E WESLEY RIBEIRO DE SOUZA	**576**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000578	FABIO GIARETTA DE OLIVEIRA	**5781**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001133	GABRIEL HENRIQUE LIMA SILVA	**15563**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001196	ISABELLA AGDA DO NASCIMENTO	**2007126**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001221	IZABELA MAZZARO TREVISANUTO	**53896**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000274	JOÃO VICTOR APARECIDO DE SOUSA SILVA	**43192**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001361	JOCASTA DE ALMEIDA BORTOLUCI	**20484**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001070	JOHNNY SOUZA SANTANA	**739269**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000901	JOSÉ VICENTE DE LIMA JÚNIOR	**42936**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001016	LEVY MACHADO DA CRUZ	**1237**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000259	LINARA ORTIZ FERREIRA DA SILVEIRA	**40148**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001428	LORENA DE OLIVEIRA	**82480**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001367	LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA	**505075**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
001039	MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO	**90077**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000458	ROSE RODRIGUES TAIETI	**8995**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000332	SIMONE PEREIRA MENDES	**788.271**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000994	TATIANE COSTA PANTALEÃO DE OLIVEIRA	**55357**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000513	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	**1160**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000497	VITÓRIA BANDEIRA KOCH	**082858**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000996	VIVIANE AMARO DA SILVA TENAN	**4293296**	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Manhã
000067	BRUNO HIDEO DE GASPERI COUCEIRO	**1224939**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000779	CARLOS CÉSAR DE QUADROS LEITE	**4442**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
001210	FILIPE FREITAS DE LIMA	**20566**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Manhã
000449	JONATHAN DA SILVA RIBEIRO	**24407**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001336	LEONARDO GABRIEL CAPUCHO DE MOURA	**4248609**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001056	LUIS FERNANDO SANTOS	**57033**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000498	MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR	**6536**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000912	PAULO ALEXANDRE DA SILVA ALVES	**49718**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001292	VICTOR CÉSAR MONTE MACEDO	**6504**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001035	WILLYAM ROBERTO SANTANA DA SILVA MATTOS	**46359**	TÉCNICO INFORMÁTICA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001271	BENEDITA DE ALMEIDA LEMOS BRUSSULO	**43104**	TÉCNICO SEG. TRABALHO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000164	BIANCA DA CRUZ LIMA	**.468.952**	TÉCNICO SEG. TRABALHO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000470	CLAUDIA MARTINS DAMASCENO	**3866**	TÉCNICO SEG. TRABALHO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000284	DÉBORA APARECIDA DA CONCEIÇÃO PARDINHO MASSOLA	**.179.866**	TÉCNICO SEG. TRABALHO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001448	EVILYN TAINARA BENITES	**86055**	TÉCNICO SEG. TRABALHO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001331	JOÃO VICTOR DA SILVA	**73334**	TÉCNICO SEG. TRABALHO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000966	JULIO APARECIDO BENTO DE ARRUDA	**8.600.859.**	TÉCNICO SEG. TRABALHO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
001377	KARINA SUELLEN SANTOS RIBEIRO	**0279799**	TÉCNICO SEG. TRABALHO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Manhã
000601	AMELINE TALITA GONZAGA	**99647**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000052	ANA CLÁUDIA DA SILVA	**31160**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
001276	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	**73**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
001456	ANA PAULA DA SILVA	**959.952**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
001031	ANA PAULA DAS DORES	**7607624**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000732	ANDRIELE DE ALMEIDA CABRERA	**92554**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000621	ANGELA MARIA BONFIM	**33323**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000639	ANGÉLICO MOREIRA BONFIM	**65661**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000518	ANTONIO ANDRE GONÇALVES	**7838529**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000350	BEATRIZ APARECIDA CAMPOS MIRANDA	**19682**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000672	BIANCA DA SILVA PEREIRA	**0832**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000129	BRUNA EVELYN LIMA LEITE	**64136**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000031	BRUNA FERNANDA XAVIER	**62824**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000747	CARLOS CESAR PERES	**3356261**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000342	CATHARINE FERNANDA MACHADO SANCHES	**91988**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000623	CÉLIA APARECIDA MESSIAS DA SILVA	**.863.003**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
001193	CLARICE APARECIDA LINO	**.398.794**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000443	CLAUDENIA FERREIRA DOS SANTOS	**760003**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000950	CLÁUDIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	**76622**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000148	CLEUSA MARQUES DOS SANTOS SPOSITO	**7152**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001236	DANIELA APARECIDA JACINTO DA SILVA FERREIRA	**1895**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000845	DAVI URBANO DA SILVA	**5690475**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001396	ELIANE PAES	**97481**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001360	ELISANGELA ANA DA SILVA	**2145**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001385	ELIZANGELA RAQUEL RODRIGUES	**3735**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000619	ERICA GONÇALVES BARBOSA	**5409**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000969	EVILLYN CLARA DE OLIVEIRA MARTINS ALVES	**47185**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000658	FABIOLA SANTOS	**58039**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001391	FABRICIO GOMES DOS SANTOS	**7105**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000973	FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA	**043.787**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde

001339	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS	**978802**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000047	FLÁVIA ROBERTA FARAMIGLIO PEREIRA AMARAL	**6308829-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001095	FRANCIELI JESUS DA SILVA	**255.342**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000833	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	**6310**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001211	GABRIELLI GALDINO DOS SANTOS	**10776**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000821	GIVALDO GABRIELI	**6.745.919-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001275	GRACIELE DA SILVA GOMES	**73047**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001384	GRAZIELE CRISTIANE DE LIMA BARBOZA DO AMARAL	**30110**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000157	HELOISA DE JESUS DUARTE	**.157.982**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000025	ISABELA FERNANDES XAVIER	**11180**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001451	JAQUELINE CLAUDIO SILVA	**2654929**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000617	JEAN CARLO DA SILVA MARIANO	**17125**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001283	JESSICA DA SILVA FERNANDES	**4367**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
001313	JOÃO BATISTA RODRIGUES	**014.713**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	13-/	Tarde
000991	JOÃO MANOEL DE MATOS FURLANETTO	** 1395972**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000093	JOSIANE LOPES DA SILVA	**2157049**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000340	JOSIANE MARIA LIMA DA SILVA MELLO	**9032**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
001093	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	**64124**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000416	JULIANA FERRAZ	**82233**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000265	LARISSA CARACHESQUE DE MORAES	**07366**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000354	LARISSA SILVA CAVALCANTE	**55862**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000387	LEILA MARA SANTOS PAULINO	**8997**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000970	LEILIANE SILVA PASSOS NOGUEIRA	**75397**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
001434	LEONA RODRIGUES DA SILVA ASSENCIO	**62777**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000050	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	**82238**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
001302	LORENICY OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	**25172**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
001178	LUANA GABRIELA AZEVEDO DA SILVA	**06083**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000313	LUCIANA APARECIDA LOURENCO CRESPO	**0171639**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000414	LUCIANA FERRAZ	**07209**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000195	LUCIMARA FERNANDES GUIMARÃES TEIXEIRA	**0586**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000968	LUCIMEIRE FERREIRA DE LARA	**9676449**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
001389	LUCIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS ARAGÃO	**3478**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000476	LUCINEIA DA SILVA RODRIGUES	**7389**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000243	LUZIA ROSILEI FERREIRA GOMES	**05914**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000911	MAGDA ANDRÉA DE OLIVEIRA	**9495**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000990	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**5097634**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000487	MÁRCIA DA SILVA	**0232488**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000753	MARIA APARECIDA DE SANTANA	**409.986**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000436	MARIA APARECIDA FERREIRA	**3713**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000079	MARIA APARECIDA PEREIRA	**3132**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000523	MARIA CRISTINA TEODORO DE SOUZA	**0715**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000396	MARIA JOSÉ BACHEGA	**651.718**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000037	MARIA MADALENA DA SILVA CORREIA	**243.627**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	14-/	Tarde
000713	MARINA BAVIA SANTI	**9786879**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000479	MARINA GOMES DE SOUZA	**0522**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000919	MICHELLI MEIRELES MOURA	**5832**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000230	MONALIZA MOREIRA DA SILVA	**1297202**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000420	NATALIA AIRES DE OLIVEIRA	**51512**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000138	NELSON FERNANDO RIBEIRO PALUCH	**358**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
001390	NELSONITA LINO DOS SANTOS	**1251**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
001081	NILZA BENEDITA	**8170076**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
001265	PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS GALDINO	**5921**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000451	PATRICIA TAVARES	**9103**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000188	RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	**6220349**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
001140	REGIANE MACHADO DE MORAIS	**94613**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000481	RENAN CLARO DO NASCIMENTO	**64116**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000776	ROSANA SPIGOTI DE OLIVEIRA	**05030**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000483	ROSANGELA APARECEDIA SERRA	**4626349**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000485	ROSELI COSTA PALMEIRA DE MELLO	**73373**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
001269	SAMARA LETICIA DOS SANTOS VIEIRA	**1459889**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000241	SANDRA MARIA CAVALCANTI OLIVEIRA	**76906**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
001091	SIDINÉIA FERREIRA DE SOUZA	**.317.016**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000137	SILVIA APARECIDA BARBOSA DO NASCIMENTO ASSENCIO	**7.000.149-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000603	SÍLVIO APARECIDO MUNERATO	**8434**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000339	SOLANGE PAULO DA SILVA DAVID	**6407**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000730	SONIA REGINA DE MELO	**7.559.789-**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000042	TATIANI ALMEIDA CANNO	**4625**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000013	THAINARA DO NASCIMENTO BERSI	**724001**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000531	THAIS DOS SANTOS SILVA	**9-19-002**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000136	THIAGO JOAO DE LIMA KOSSMAN	**16793**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
001014	VALDECIR DOS SANTOS BARROS	**8383**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000346	VANILDA AMBROSINO DOS ANJOS	**0650**	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	15-/	Tarde
000163	AILTON ALVES DOS SANTOS	**67.781**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000612	ALAX RODRIGUES	**9170920**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001335	ALBERTINOJOSE DOS SANTOS	**007**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001037	ALDEMIR DE ALCÂNTARA DIAS	**347.883**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001238	ALDO ERIC SILVA AMARAL	**76182**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	16ESP-/	Tarde
000812	ALEX APARECIDO DA SILVA	**4975**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000338	AMARILDO BATISTA DA SILVA BARROS	**0256845**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000628	ANDERSON LOPES DA SILVA	**85236**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000437	ANDRÉ CONRADO DE ASSIS	**4684773**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001416	ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA	**10355**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000764	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	**9082**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001272	APARECIDO CLARO	**530.316**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001207	ARY ALEXANDRE DOMINGUES ALBUQUERQUE	**9144769**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000255	BRENDON WELLINGTON DA SILVA	**684**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000461	CARLOS DANIEL SANCHES FRANCISCO	**26350**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde

000104	CÉLIO VIEIRA AMARAL	**46022**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001239	CICERO MAURICIO DE LIMA	**51772**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001149	CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS	**13678**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000289	CLAUDIO DA SILVA BARBOSA	**9292**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001180	CORINTO CÉSAR CAMPOS	**8899**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000684	DANIEL DA SILVA	**235.958**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000376	DANIEL DONIZETI DOS SANTOS	**0304950**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001134	DARIO GOMES DOS SANTOS	**9692809**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000032	DIEGO SITKO FONGARI	**74241**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001092	EBERSON LEANDRO DOS SANTOS	**701.450**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001325	EDILSON ALVES GIOTA	**0452563**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000078	EMERSON MESSIAS DO NASCIMENTO	**0524**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
001214	EVERTON HENRIQUE ALVES	**5545472**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000199	FÁBIO FERNANDO DOS SANTOS	**7925**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	10-/	Tarde
000927	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	**80146**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000737	GERALDO FERREIRA MACEDO	**4158392**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001407	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	**38964**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000774	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	**09907**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001203	IAGO MAXSUEL QUEIROZ ROCHA	**195108**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000746	ISMAEL DAVI COSTA	**351965**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000117	ISRAEL DE SOUZA CAETANO	**315.673**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001146	IVAN APARECIDO GODOI	**2288**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000999	JEFERSON DE LIMA ATENCIA	**59375**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001375	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	**3885**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001129	JOSÉ APARECIDO SAMPAIO	**4272**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001053	JOSÉ DOS REIS SANTOS	**8905**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001010	JOSE PEDRO TAVARES	**7587129**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001061	JOSMAR MUNIZ SILVA	**6273**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000290	JOSUÉ DOS REIS SANTOS	**96381**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000294	JULIANE DOS SANTOS	**05475**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000516	LEONARDO CATENACI DE LIMA VRECH	**775227**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000985	LEONARDO JUNIOR GALHARDO QUIRINO	**41986**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000528	LUCAS RAFAEL DIAS	**90322**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001435	LUIZ ANTONIO GALDINO DOS SANTOS	**19298**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001457	MAGNIVALDO TIZZIANI	**13550**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000121	MAICON DIMAS DOS SANTOS	**34807**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000429	MANILDO JOAQUIM DE SOUZA	**2291**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001261	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	**6001869**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001128	MÁRCIO SANTANA DE FRANÇA	**60447**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001351	MATEUS GOMES DA SILVA	**.476.722**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
001459	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	**1047543**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000257	PAULO HENRIQUE JACOMINI FERREIRA	**.176.805**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	11-/	Tarde
000527	REGINALDO DA SILVA	**27290**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
001328	ROBERTO ARAUJO ALMEIDA	**44914**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
001218	ROBERTO LUIZ DE SOUZA	**780.496**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000660	ROBINSON HENRIQUE MENONI	**46999**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000924	ROGERIO DIAS	**834.973**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000368	ROSIMAR QUEIROGA	**9542280**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000467	ROSINEI FREIRES DA SILVA	**0289**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000172	SIDNEY PARDINHO MASSOLA	**06349**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000288	TANIA IZABEL BAZONI	**20547 **	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
001285	TIAGO CARVALHO DOS SANTOS	**04437**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000896	WANDERLEI LUIZ DA SILVA	**95543**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde
000026	WESLLEY MACHADO DE CARVALHO	**90299**	MOTORISTA	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	12-/	Tarde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:79BDBE86

ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026 EDITAL Nº 16/2026 CONVOCAÇÃO, LOCAL E ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 002/2026
EDITAL Nº 016/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, **AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN,** no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital de Abertura nº 002/2026, publicado em 30 de janeiro de 2026;
Considerando o Edital nº 014/2026 com a homologação das inscrições, publicado em 18 de março de 2026;

TORNA PÚBLICA

Art. 1º - A convocação, local e ensalamento da prova objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Porecatu - PR, para os candidatos de acordo com anexo único deste Edital.
Art. 2º - As Provas Objetivas para todos os cargos será realizada no dia **29/03/2026**, no período **Vespertino**, conforme quadro de horários abaixo:

Data da Realização da Prova	**29/03/2026**
VESPERTINO (Tarde)	
Abertura dos Portões	**13h30**
Fechamento dos Portões	**14h00**
Início das Provas	**14h10**
Término das Provas	**17h10**

Art. 3º - As Provas Objetivas serão realizadas no local abaixo:

COLÉGIO ESTADUAL PROFº MALVINO DE OLIVEIRA

R. Mal. Castelo Branco, 780 - Centro, Porecatu - PR
https://maps.app.goo.gl/qHzxTegQaHxTynX9A

Art. 4º - Os candidatos com as inscrições homologadas ficam convocados a comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos, portando um documento original de identidade com foto.
Art. 5º - Os candidatos com as inscrições homologadas deverão comparecer aos locais de prova portando um documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo. **O candidato que não estiver portando o documento de identidade não poderá fazer a prova**.
Art. 6º - A Prova Objetiva terá **duração máxima de 03h00min (três horas) para todos os cargos**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
Art. 7º - O candidato pode se retirar do local de provas somente após 45 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
Art. 8º - Os **02 (dois) últimos candidatos** de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
Art. 9º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, Estado do Paraná, 23 de março de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito do Município de Porecatu - PR

ANEXO ÚNICO – ENSALAMENTO DA PROVA OBJETIVA

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo	Escola	Sala	Período
000027	ABIGAIL MARINHO DA SILVA	**2065619**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000373	ADRIANA DE MORAES ZOCCANTE	**8475**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000003	ADRIENE ALVES CARDOSO	**.946.796**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000057	AILTON DE JESUS	**4559**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000336	ALINE DA SILVA SÁ	**.825.151**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000347	ANA ANGÉLICA DE ANDRADE E SOUZA	**74338**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000005	ANA CAROLINA SILVA GOMIDE	**53262**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000243	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	**52790**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000218	ANA LUCIA FERREIRA RODRIGUES	**3619**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000284	ANA PAULA LEITE DA SILVA	**97991**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000140	ANDRE APARECIDO FERREIRA	**39777**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000109	ANDREIA AQUINO FERREIRA	**9893**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000084	ANGELO GABRIEL CORDEIRO DE CARVALHO	**63998**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000145	ARIANE BÁRBARA BATISTA	**95725**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000018	BRUNO HIDEO DE GASPERI COUCEIRO	**1224939**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000065	CAMILA CARVALHO SANTOS	**10212**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000008	CAMILA ROMUALDO CASTRO	**73721**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000026	CLAYTON DA SILVA ROCHA	**4602419**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000252	CLEBER MAZETTO BORGES	**8924**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000301	CLEITON PEREIRA LADEIRA	**9652**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000055	CRISTIANE FREIRES DA SILVA	**7708**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000142	CRISTINA BATISTA FREIRES DA SILVA	**9736**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000271	DANIEL TEIXEIRA DA SILVA	**68187**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000371	DIEGO FERNANDO PEREIRA LIMA	**43896**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000006	DIEGO SOARES PEREIRA	**2070**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000207	EDILSON PEREIRA VARGAS	**0223421**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000219	EDSON DE ALCÂNTARA DIAS	**4137**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000230	ELAINE ESTEVES	**34813**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000122	ELEN ADRIANA RODRIGUES DE LIMA	**2274**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000199	EMANOELA SANTANA PELEGRINO	**161.258**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000333	ERIC VINICIUS SILVA JACOMELLI	**68322**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	02-/	Tarde
000100	ERIK MACEDO DOS SANTOS	**90660**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000072	EVERTON GOMES	**50829**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000187	EVERTON VIEIRA	**91587**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000129	FABIANA DA SILVA NEVES	**62661**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000340	FABIANA DE LIMA DINIS OLIVEIRA	**62828**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000112	FABIANE NUNES DOS SANTOS CUENCA	**62829**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000314	FÁBIO HENRIQUE DA	**3178**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000294	FABRICIO ANDRE DA SILVA	**961**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000091	FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	**41967**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000353	FERNANDA DE AZEVEDO FURLANETTO	**9460599**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000193	FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	**46890**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000085	FRANCISLAINE ALVES KAUFMANN	**8284256**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000330	GABRIEL DA SILVA VASCONCELOS	**9409816**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000244	GABRIEL MOURA CORRÊA ORCHANHESKI	**38236**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000017	GABRIELA CONFORTINI	**.714.592**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000037	GIOVANA MIGNACA ZANON	**11760**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000247	GIOVANA RAMOS ALONSO	**98756**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000162	GRAZIELE APARECIDA GONCALVES	**62321**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000227	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	**52643**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000181	GUSTAVO RIBEIRO SEVERINO	**03870**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000276	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	**23336**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000146	INGRID SCHNEIDER FERREIRA SOARES	**95310**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000202	IVAN LAUREANO DA SILVA	**8251**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000125	IZADORA KAMILE BANHO RODOLFO	**49229**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000292	JAILICE ROSA SIQUEIRA	**3964**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000097	JAQUELINE LOPES OLIVEIRA DE ALMEIDA	**90299**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000310	JHENIFFER SANTOS AMARAL	**63960**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000384	JHONATA LEONARDO DOS SANTOS	**18530**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000302	JOÃO ANTONIO DA SILVA RAMALHO	**212887**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde

000346	JOÃO PEDRO MARQUES	**23640**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000369	JOCELIA DOS SANTOS LIMA	**57838**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	03-/	Tarde
000131	JOSIANE PEREIRA DA SILVA	**822349**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000223	KATIA CRISTINA FRANCA RAMOS	**99741**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000058	KELLY MORANDI PERRE	**4850**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000060	LARISSA DE MORAES BUENO FRASSATE	**0342**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000110	LEONARDO TOLEDO BANHO	**29929**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000028	LISSANDRA APARECIDA RODRIGUES COSTA	**82238**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000337	LORENA DE OLIVEIRA MELO	**00627**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000054	LUAN GOMES DOS SANTOS	**.717.247**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000209	LUANA CRISTINA DA SILVA	**24704**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000267	LUCAS FRANCISCO MATURANO	**19741**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000216	LUCIANE ANDRÉIA PERES MOURA	**8433339**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000233	LUCIANO JOSÉ DE ALMEIDA	**51690**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000351	LUDIMILA MARTINS GALLEGO	**01408**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000069	LUIS ANTONIO ZANINELO	**2687**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000127	LUIS FERNANDO DE ALMEIDA	**63193**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000350	LUIS HENRIQUE MARTINS MACHADO	**88930**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000150	LUIS HENRIQUE SANTOS FONTANES	**76199**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000175	LUNIELA LETÍCIA GONÇALVES DE LIMA	**77818**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000166	MARCELO ALVES DA SILVA	**788**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000189	MÁRCIA DA SILVA	**0232488**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000009	MÁRCIA ROBERTA DA SILVA MACEDO	**1494**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000164	MARGARETE SCHINEIDER	**690804**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000094	MARIA APARECIDA PEDROSA MACIEL	**9483529**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000034	MARIA ESTELA COELHO DOS SANTOS	**.776.118**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000020	MARIA GABRIELA RODRIGUES	**1693369**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	01ESP-/	Tarde
000013	MARIANA OLIVEIRA GABRIELI	**.457.114**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000339	MARINUCI RODRIGUES DA SILVA	**0117962**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000275	MICHELI DA SILVA SÁ RODRIGUES	**2476239**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000059	MIGUEL NATAL DOS SANTOS	**549.011**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000130	NATAL TAVIAN	**5517**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000144	NATALIA DA SILVA	**58387**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	04-/	Tarde
000332	OTÁVIO AUGUSTO QUEIROGA SILVA SOUZA	**.593.766**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000262	PABLO GABRIEL CAVALCANTI FARIAS	**8937519**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000064	PALOMA MOREIRA DA SILVA	**00862**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000011	PAULO HENRIQUE ASSOLARI DO PRADO	**25383**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000348	PIO SOUZA	**9873**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000098	PRISCILA DE SOUZA	**0662918**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000297	RAIANE DIAS CORREIA	**11003**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000174	ROGERIO FREIRES DA	**39877**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000374	ROSÂNGELA RAMOS VIEIRA	**8258**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000071	RUBERVAL GOMES DE OLIVEIRA	**3470**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000042	SAMUEL TAMANINI CAMARGO	**3596029**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000070	SANDRA ALICE DO NASCIMENTO	**5358**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000045	SANDRA MARIA DA CRUZ LINARES	**2857**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000074	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	**6802**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000256	SANTHIAGO FREGNE ORTEGA	**86560**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000173	SEBASTIANA ALMEIDA DIAS	**2521**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000270	SIMONE DE JESUS BEZERRA	**3943**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000032	TATIANE CRISTINE DE PAULA ALMUDI	**6380**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000213	TAYNARA ASSUNÇÃO DE SOUSA	**01044**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000381	THALES FELIPE TOME	**46755**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000370	TIAGO AUGUSTO AZEVEDO	**00451**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000007	TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	**0780**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000066	VALDIR GONÇALVES PEREIRA	**198703**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000093	VICTOR HUGO DA COSTA	**9060019**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000329	VÍTOR BISPO GOES	**13935**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000248	WAGNER APARECIDO DA SILVA	**9115**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000155	WILLIAN LOUSHI NAGASE	**15987**	AGENTE ENDÊMICO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000101	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	**52977**	AT. DE CONS. DENTÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000214	CARMEM LUCIA LOPES	**58016**	AT. DE CONS. DENTÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000375	GABRIELA RODRIGUES ASSENCIO	**11064**	AT. DE CONS. DENTÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	05-/	Tarde
000308	KELLYN ROBERTA DE OLIVEIRA	**10904**	AT. DE CONS. DENTÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000260	SANDRA GUIMARÃES CAMACHO SHIMASAKI	**385**	AT. DE CONS. DENTÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000153	VITÓRIA MARIA PAULINO FERNANDES	**53501**	AT. DE CONS. DENTÁRIO	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000328	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	**18303**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000197	AMANDA SEEHAGEN BERNARDINO SOARES	**68718**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000304	ANDRESSA LAIANI VASCONCELOS	**30745**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000343	CRIS LUANA PADILHA	**64560**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000278	ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	**82224**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000365	GEAN CARLOS GALDINO CARBONI	**88501**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000102	HEITOR TONIN LOPES	**99298**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000217	ILSO ROBERTO DA SILVA	**0930489**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000363	MARIA EDUARDA RIBEIRO BATISTA	**63175**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000288	RAGNA CRISTINA PICOLO	**707.951**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000126	VITORIA CAETANO CERVANTES	**12058**	DENTISTA PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000225	ALINE LOPES HONORATO DE LIMA	**60726**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000272	AMANDA CÉLIA VIEIRA MILAGRES	**69949**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000043	AMANDA FERREIRA OLIVEIRA	**39878**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000165	ANDREIA THAMIRES DA SILVA NAVARRO	**95157**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000039	CAMILA DOS SANTOS PALMEIRA	**6846060**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000259	DANILLE FERREIRA	**.177.435**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000277	DIEGO PAULINO	**0430**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000235	ELISANGELA RAMOS VIEIRA	**0144**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000123	ELIZANGELA SANTANA DOS SANTOS	**91398**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000198	EUSEBIO RODRIGUES ALVES	**2545**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000184	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES RIBEIRO	**32491**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000148	JOICE MARIANA DA SILVA	**35046**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde

000280	KEMILY CRISTINA DE CASTRO FELTRIM	**42420**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000215	LAILA MARIA ALVES GIOTA	**9570**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000073	LORENA MORESCA LINHARES	**60298**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000290	LUCAS DE OLIVEIRA BERNARDES	**00456**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	06-/	Tarde
000240	LUZIA DA SILVA DIAS	**515434**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000368	MARINES FARIA TRUSCZYNSKI PADILHA	**954.393**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000047	NAIARA CRISTINA MICENA MACHADO	**6244**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000376	NAYARA TALITA DA SILVA GALDINO	**50**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000190	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	**68158**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000261	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	**5507**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000231	SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA	**39183**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000289	SANDRA CRISTINA RAMOS	**8348**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000383	SILVANA NERI DA SILVA	**1581**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000326	SUELI DA SILVA PAULINO	**1796**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000377	THAMIRIS PEREIRA MARQUES	**88362**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000134	WEBER MIRANDA COELHO	**66358**	ENFERMEIRO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000366	BEATRIZ DE LIMA ROMAO DA SILVA	**06699**	MÉDICO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000196	EDILSON SOARES DA SILVA	**94601**	MÉDICO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000291	EDUARDO VINICIUS GREGO UEMURA	**90612**	MÉDICO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000014	ENZO RICARDO PEDRÃO DE ALMEIDA PRADO	**80715**	MÉDICO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000116	HUGO GONÇALVES DE OLIVEIRA	**12925**	MÉDICO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000092	KEMILLY DOS SANTOS VAN DAL	**672**	MÉDICO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000067	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	**84229**	MÉDICO PSF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000160	ALICE PAIVA MAUSSON	**28540**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000281	ALINE NOCHI BERTO	**00460**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000182	AMANDA MAISA SILVA	**989009**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000138	ANA FLAVIA DOS SANTOS	**69650**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000210	ANDERSON GUSTAVO COLNAGO	**78276**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000258	ANTÔNIO CARLOS PIRES RODRIGUES	**86561**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000177	ARIANE AGOSTINI GIANETTI	**31634**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000263	ARTHUR CENCIARELI SILVA	**94642**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000118	BRUNA MORETTO LOURENÇO	**82955**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000344	CAIO SOUZA CRUZ	**71850**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000269	CAMILA ANDRADE FURUKAWA	**36378**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	07-/	Tarde
000133	CAMILI VITORIA DOMINGOS NORONHA	**10277**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000255	CAMILLA ELIAS BRUNO	**245523**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000076	CLAUDIA ARAUJO PADUAN BENATTI	**606518**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000354	DENISE GLÓRIA GAIOTTE	**259440**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000250	FERNANDA MONTANHOLI DE LIRA	**84632**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000208	GABRIEL DE JESUS OLIVEIRA LIMA	**68989**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000266	GABRIEL PEDRO TUYAMA	**3071193**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000220	GIANLUCA MACHADO PINHEIRO GIRALDELI	**78498**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000285	GIOVANA GUIMARÃES MACHADO	**79850**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000183	GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI	**9842**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000274	HEITOR FUMIKI IHA IKEDA	**01051**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000180	ISADORA GOMES POLIZELLI	**69585**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000083	JÉSSICA NATALIA DIAS BATISTA	**37019**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000078	JOANA CRISTINA SMAHA DE JESUS LIMA	**52416**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000211	JOÃO VICTOR FERNANDES PERES GUTIERREZ	**05527**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000352	JULIANA SAITO SCOMPARIN	**88909**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000306	JULIANE RIBEIRO	**6235**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000315	JULIO ADRIANO KIOQUETTA	**65286**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000295	KAIQUE VINICIUS BUENO COSTA	**65817**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000257	KAMILLE JORGE ESTEVAM	**36746**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000378	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	**19059**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000157	LAYANA DA SILVA SOUZA	**04713**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000307	LETICIA GABRIELA DOS SANTOS POLO	**04004**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000106	LILIANE VOLTARELLI FURINI	**6497379**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000359	LIVIA SOARES CASARI	**.445.492**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000349	LUANA JÚLIO MARCIANO	**65777**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000203	LUCAS LIMA LUIZ	**8674**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000324	LUCAS THYAGO CARUSO DORAZIO	**9**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000108	LUCIANE APARECIDA ROMÃO	**7087369**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000372	MARCOS VINICIUS STONIS DA COSTA	**65118**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	08-/	Tarde
000206	MARIA ISABELLA DO NASCIMENTO SOUZA	**17054**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000082	MARIA LUISA MINEO	**499267**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000080	MARIANA CAVALHEIRO NASCIMENTO	**.283.192**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000325	MARIANA SOUSA ZILLIANI	**.540.831**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000147	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	**16956**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000167	MEG GRANUCCI MELO	**038878**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000171	MICHELLE DE SOUZA MELO	**44259**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000345	MIRELA DOS SANTOS DIZERO LOPES	**40390**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000132	MIRIAM MARIANE DE LIMA	**26588**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000356	NAIARA WEDY ONO	**86111**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000382	PAULO HENRIQUE SILVA ORISIO	**83252**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000361	PAULO HENRIQUE TREVISAN DE OLIVEIRA	**92079**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000237	REBECA MORENO CIANCA	**72162**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000168	ROVILSON NOGUEIRA DA SILVA	**7951699**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000077	SULIVAN LUIZ ZAGANIN	**37745**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000195	TAINARA IGNACIO DA SILVA	**31150**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000172	TAISE PISSINATTO DA SILVA	**43569**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000287	TATIANE CALEFFO	**49696**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000312	THALITA LOUREIRO SETTI DA SILVA	**4173**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000338	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	**0809**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000228	TUANY DE SOUZA FERREIRA	**49248**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000176	VALDEMAR ANTÔNIO VALENTINI JUNIOR	**6975**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000194	VITOR CASTELUZZI VECHIATTO	**45996**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000279	YURI YUKIO FUJITA	**47129**	MÉD. VETERINÁRIO PACS	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000303	ANA CAROLINA DA SILVA CRUZ ISPER	**7301802**	PSICÓLOGO PAIF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde

000051	CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA	**4656**	PSICÓLOGO PAIF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000317	MARIA EDUARDA DOS ANJOS TONET GONZAGA	**05014**	PSICÓLOGO PAIF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000322	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	**31382**	PSICÓLOGO PAIF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000296	SERGIO FABRICIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	**90288**	PSICÓLOGO PAIF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde
000305	THAIS VITORIA SCHIAVON	**68050**	PSICÓLOGO PAIF	Col. Est. Profº Malvino de Oliveira	09-/	Tarde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6D1EBF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Porto Amazonas, 23 de março de 2026.
Resolução 002/26 C.M.S.
Conselho Municipal de Saúde de Porto Amazonas
Composição do C.M.S.
Identificação
Conselho Municipal de Porto Amazonas
Rua: Newton Craveiro de Amorin, 01
CEP: 84140 – 000
Email: cmsportoamazonas@gmail.com
Presidente: Carlos Américo Morgado
Vice- Presidente: Ocimar de Paula Junior
Secretário Executivo: Carla Franciane da Silva
Suplente: Diego de Souza
Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde: Lei nº 494 de 17/05/1991

Identificação dos Conselheiros:

Usuários

Nome	Participação	Entidade
José Estevão dos Santos	**Titular**	CPFL
Pedro Francisco Pedroso	Suplente	Laboratório Correia&Moraes
Francisco Rodrigues Paes	**Titular**	Comunidade Religiosa
Aline Ferreira de Goes	Suplente	Conselho Tutelar
Lucieli Cristina de Mello	**Titular**	AMAS
Danieli Barbosa de Almeida	Suplente	AMAS
Riomar Bruno dos Santos Ferriera	**Titular**	GARI
Adalto Luiz de Freitas	Suplente	COOCARPA
Marcelo de Jesus Domingues	**Titular**	Defesa Civil
Christiane Josefa Almeida Vieira	Suplente	Defesa Civil

Trabalhadores em Saúde

Nome	Participação	Entidade
Carlos Américo Morgado	**Titular**	Administrativo
Diego de Souza	Suplente	Administrativo
Dirlei de Lima	**Titular**	Administrativo
Nathan Kuhn	Suplente	Administrativo

Gestores

Nome	Participação	Entidade
Anelise Ribas Kandalski	**Titular**	Diretora DMS
Carla Franciane da Silva	Suplente	Chefe D.M.S.
Vivian Lima dos Santos de Oliveira	**Titular**	CRAS
Thayse de Paula Padilha	Suplente	D.M.A.S.

Prestadores de Saúde (Público ou Privado)

Nome	Participação	Entidade
Ocimar de Paula Junior	**Titular**	APAE
Ermelin dos Anjos Portela da Silva	Suplente	APAE

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FA45FE23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°024/26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº XX7233XXX SSP/PR, CPF nº XXX.490.069-XX, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FUNERÁRIA ARTUSI LTDA**, CNPJ 43.896.175/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conrado Buher, Nº 118, Bairro Centro, cidade Porto Amazonas - PR, neste ato representada por sua sócia/administradora **KARYN LIMA**

DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI, inscrita no CPF N.º XXX.219.869-XX e portadora do RG. N.º XX.436.63XXX SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos da lei Federal n° 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e previstos na Lei Municipal nº1.203 de setembro de 2022.

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Qtdd**	**Unid**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	**Urna Mortuária Adulta de1,90x0,50m até 95kg** em madeira, com visor, sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em verniz semi-brilho, acabamento internoem zinco juntamente com serviços funerários padrão adulto com fornecimento de equip. e mater.Auxilio funeral: urna, velório(lanche básico) sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo tecido de fibra mais tnt para cobrir o copo e tampamento	12	unid.	R$ 1.762,43	R$ 21.149,16
2	**Urna Adulto Especial: urna mortuária especial simples, tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg**; envernizada; com seis alças fixas, quatro chavetas em metal, com visor; acabamento interno com fundo forrado em TNT, babados de tecido. Obs:. (comprimento ou capacidade acima da média). juntamente com serviços funerários padrão adulto especial com fornecimento de equip. e mater.Auxilio funeral: urna, velório(lanche básico) sepultamento e serviço pertinente a arrumação do corpo.	03	unid.	R$ 2.089,33	R$ 6.267,99
3	**Urna Infantil1,50x0,50maté50kg**, com visor, em madeira , sextavada com alças duras, 04 (quatro) chavetes, acabamento externo em pinturabranca,acabamento interno em zinco juntamente com os Serviços funerários padrão infantil c/ fornecimento de equipamentos e materiais. serviço funerário padrão infantil.auxilio no funeral,Velório com (lanche básico), sepultamento e serviços pertinentes a arrumação do corpo, tecido de fibra mais tnt para cobrir parte do corpo e tampamento.	03	unid.	R$ 1.184,23	R$ 3.552,69
4	**Serviços Funerários km rodado para Atendimentos fora do Município**. Serviços funerários - km rodado para translado fora do município dePorto Amazonas-pr.	1.500 Km	Km rodados	R$ 5,38	R$ 8.070,00
Valor Total					R$ 39.039,84

Obs: A prestação de serviço deverá obedecer às especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026.

2 O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens e prestação de serviço: I – Uma urna funerária; II – Local para o velório (Capela Mortuária Municipal); III – Translado, quando necessário.

3 Será ofertado translado dentro do município e também será ofertado o translado a Porto Amazonas, de munícipes, falecidos em outras localidades, mediante comprovação de residência em Porto Amazonas.

4 O auxílio-funeral será assegurado às: I – Famílias que comprovem residir no Município de Porto Amazonas; II – Famílias com renda per capta de até meio salário-mínimo nacional; III – Pessoas em situação de rua, bem como usuários da Política de Assistência Social que, em passagem por Porto Amazonas, vierem a óbito no Município e os que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

5 O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, ficará responsável pela emissão do encaminhamento, conforme seu funcionamento em dias úteis. Nos fins de semana e feriados, os documentos necessários serão solicitados no primeiro dia útil após o sepultamento.

6 O serviço licitado deverá ser executado conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Social de Porto Amazonas - PR no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação;

7 Ficará sob a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços prestados.

8 Fica vetado o oferecimento de serviços adicionais que gerem custos às famílias beneficiadas com o auxílio funeral, as quais não ostentam condições de arcar com custos suplementares.

9 O transporte fica por conta exclusiva da empresa, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

10 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

11 Os serviços serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 14.133/21.

12 A Gestora de Contrato é a Sra. THAYSE DE PAULA PADILHA, Portaria nº 011 DE 30 de janeiro de 2025 e o Fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços é o Servidor MOISÉS SCHREIBER, Portaria nº 011 DE 30 de janeiro de 2025.

13 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$39.039,84 (Trinta e nove mil e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 24/03/2026, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 23/03/2027.

14 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, conforme prevê o art. 84 da lei 14.133/2021.

15 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 006/2026,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

16 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 23/03/2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***FUNERÁRIA ARTUSI LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:EF21BF78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2026
VENCIMENTO: 23/03/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **5/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS E BRINDES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **5/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**EJD - GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 49.699.264/0001-74, RUA SIRIA, 451 - CEP: 87900000 - bairro: centro, Loanda/PR, neste ato representado por procurador Sr EDUARDO JONATHAN BRITO, brasileiro, portador da RG nº 135294047 SSPPR e CPF 099.803.649-80

LOTE 19: LOTE 19

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37455	GARRAFA TINTA PRETA T504120-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270, L4360 - 127 ml	UNID	207	R$ 8,00	R$ 1.656,00	X-FULL
					TOTAL:	R$ 1.656,00	

LOTE 20: LOTE 20

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37456	GARRAFA TINTA CIANO T504220-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270, L4360 - 70 ml	UNID	161	R$ 8,00	R$ 1.288,00	X-FULL
					TOTAL:	R$ 1.288,00	

LOTE 21: LOTE 21

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37457	GARRAFA TINTA MAGENTA T504320-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270, L4360 - 70 ml	UNID	161	R$ 8,00	R$ 1.288,00	X-FULL
					TOTAL:	R$ 1.288,00	

LOTE 22: LOTE 22

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37458	GARRAFA TINTA AMARELO T504420-AL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON ECO TANK L-4150, L-4160, L-6161, L-6191, L-6171, L-4260, L-14150, L-6270, L4360 - 70 ml	UNID	161	R$ 8,00	R$ 1.288,00	X-FULL
					TOTAL:	R$ 1.288,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

Os objetos (PRODUTOS) desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

EDUARDO JONATHAN BRITO
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:09862F43

LICITAÇÃO
EXTRATO 81/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2026
VENCIMENTO: 23/03/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **5/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS E BRINDES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **5/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09, Avenida JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, neste ato representado por procurador Sr TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 91985357 PR e CPF 050.175.689-21

LOTE 45: LOTE 45

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48262	Serviço Técnico Presencial de Reset e Substituição da Almofada de Tinta (Epson EcoTank L3110, L3150, L3250 e L4260). Serviço técnico presencial de manutenção corretiva e preventiva em impressoras Epson dos modelos especificados, incluindo: Reset completo do contador interno da almofada de tinta ("waste ink pad counter"), utilizando software de ajuste homologado (Epson Adjustment Program ou equivalente); Substituição integral da almofada de tinta (espuma absorvente interna) por peça nova e compatível, com desmontagem, limpeza do compartimento interno, instalação, remontagem e testes de impressão; Limpeza técnica preventiva da área inferior da impressora e verificação de vazamentos; Emissão de laudo técnico contendo número de série, data da execução e atestado de funcionamento normal após o serviço; Execução presencial no local onde o equipamento estiver instalado (escolas, secretarias, órgãos administrativos ou demais dependências do Município de Querência do Norte/PR), mediante agendamento prévio; A contratada deverá dispor de profissional técnico qualificado e ferramentas adequadas para o atendimento in loco; Garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre o funcionamento regular da impressora e integridade da nova almofada instalada.	SVS	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00	propria
					TOTAL:	R$ 5.600,00	

LOTE 47: LOTE 47

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48263	Cabeçote de Impressão (Print Head) - Módulo de microinjeção piezoelétrica de alta precisão, responsável pela ejeção controlada da tinta sobre o papel. Deve garantir impressão em quatro cores (CMYK), com resolução até 5760 × 1440 dpi, compatível com o sistema Micro Piezo da Epson. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	18	R$ 355,00	R$ 6.390,00	epson
					TOTAL:	R$ 6.390,00	

LOTE 48: LOTE 48

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48264	Estação de Limpeza (Capping Station / Pump Cap Unit) - Conjunto de vedação e limpeza automática do cabeçote de impressão, composto por tampa de vedação de borracha, bomba de sucção e tubos de drenagem de tinta residual. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250	UND	18	R$ 80,00	R$ 1.440,00	epson
					TOTAL:	R$ 1.440,00	

LOTE 49: LOTE 49

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48265	Bomba de Limpeza (Pump Unit) - Mecanismo de sucção responsável por remover tinta residual durante os ciclos automáticos de limpeza, fornecida completa com mangueiras e vedação em borracha compatível com o sistema EcoTank. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	18	R$ 80,00	R$ 1.440,00	epson
					TOTAL:	R$ 1.440,00	

LOTE 50: LOTE 50

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48266	Correia de Tração (Timing Belt) - Correia dentada de borracha reforçada que transmite o movimento do motor ao carro de impressão. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	18	R$ 20,00	R$ 360,00	epson

					TOTAL:	R$ 360,00	

LOTE 51: LOTE 51

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48267	Conjunto de Roletes de Alimentação de Papel (Feed Roller Kit) Conjunto composto por roletes de borracha e eixos de tração responsáveis pela movimentação e alimentação das folhas no mecanismo de impressão. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	18	R$ 22,00	R$ 396,00	epson
					TOTAL:	R$ 396,00	

LOTE 52: LOTE 52

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48268	Encoder Strip (Sensor Óptico Linear) - Fita plástica transparente com marcações ópticas que controlam a posição do carro de impressão. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	18	R$ 12,00	R$ 216,00	epson
					TOTAL:	R$ 216,00	

LOTE 53: LOTE 53

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48269	Sensor de Papel (Paper Sensor) - Sensor óptico ou mecânico responsável por detectar a presença e o avanço do papel na entrada e saída do equipamento. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	18	R$ 8,00	R$ 144,00	epson
					TOTAL:	R$ 144,00	

LOTE 54: LOTE 54

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48270	Placa Lógica Principal - Placa eletrônica principal que controla o funcionamento geral da impressora, incluindo comunicação USB e controle dos motores e cabeçote. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00	epson
					TOTAL:	R$ 1.100,00	

LOTE 55: LOTE 55

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48271	Fonte de Alimentação (Power Supply Unit) - Módulo de alimentação elétrica da impressora, com entrada bivolt automática e saída de tensão estabilizada conforme especificação da Epson. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	5	R$ 45,00	R$ 225,00	epson
					TOTAL:	R$ 225,00	

LOTE 56: LOTE 56

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48272	Tubo de Tinta (Ink Tube Assembly) - Conjunto de mangueiras internas que transportam a tinta dos tanques até o cabeçote de impressão, fabricado em material flexível e resistente a solventes.Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	18	R$ 12,00	R$ 216,00	epson
					TOTAL:	R$ 216,00	

LOTE 57: LOTE 57

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48273	Carro de Impressão (Carriage Unit) - Módulo móvel onde se acopla o cabeçote de impressão, com suporte para sensores, cabos flat e guias deslizantes. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	5	R$ 75,00	R$ 375,00	epson
					TOTAL:	R$ 375,00	

LOTE 58: LOTE 58

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48274	Eixo Guia (Carriage Shaft) - Haste metálica polida que serve de guia para o movimento do carro de impressão. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L3110, L3150 e L3250.	UND	5	R$ 30,00	R$ 150,00	epson
					TOTAL:	R$ 150,00	

LOTE 59: LOTE 59

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48275	Cabeçote de Impressão (Print Head) - Módulo de microinjeção piezoelétrica responsável pela ejeção da tinta sobre o papel. Trabalha com quatro cores (CMYK) e resolução até 5760 × 1440 dpi. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L4260 e correlatos.	UND	18	R$ 42,00	R$ 756,00	epson
					TOTAL:	R$ 756,00	

LOTE 60: LOTE 60

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48276	Estação de Limpeza (Capping Station / Pump Cap Unit) - Conjunto de vedação e limpeza automática do cabeçote, composto por bomba de sucção, tampa de vedação e mangueiras de drenagem. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L4260 e correlatos	UND	18	R$ 185,00	R$ 3.330,00	epson
					TOTAL:	R$ 3.330,00	

LOTE 65: LOTE 65

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48281	Conjunto de Roletes de Alimentação (Feed Roller Kit) - Conjunto de roletes de borracha com eixo e molas, responsável pela tração e transporte do papel até o mecanismo de impressão. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L4260 e correlatos.	UND	18	R$ 40,00	R$ 720,00	epson
					TOTAL:	R$ 720,00	

LOTE 66: LOTE 66

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48282	Duplex Unit (Módulo de Impressão Frente e Verso) - Conjunto mecânico responsável pela reversão automática das folhas para impressão duplex, composto por sensores e roletes internos. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L4260 e correlatos.	UND	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00	epson
					TOTAL:	R$ 1.650,00	

LOTE 67: LOTE 67

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48283	Placa Lógica Principal (Main Board) - Placa controladora eletrônica principal da impressora, integrando comunicação com computador (USB e Wi-Fi), sensores e atuadores. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L4260 e correlatos.	UND	5	R$ 375,00	R$ 1.875,00	epson
					TOTAL:	R$ 1.875,00	

LOTE 68: LOTE 68

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48284	Placa da Fonte de Alimentação (Power Supply Board) - Módulo eletrônico de alimentação bivolt automático, com saídas estabilizadas de corrente contínua conforme especificações da Epson. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L4260 e correlatos.	UND	5	R$ 132,00	R$ 660,00	epson
					TOTAL:	R$ 660,00	

LOTE 69: LOTE 69

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48285	Cabo Flat do Cabeçote (Head Flat Cable) - Cabo plano flexível que realiza a comunicação elétrica entre a placa principal e o cabeçote de impressão. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L4260 e correlatos.	UND	6	R$ 90,00	R$ 540,00	epson
					TOTAL:	R$ 540,00	

LOTE 70: LOTE 70

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48286	Sensor Duplex / Sensor de Saída (Output Sensor) - Sensor óptico que detecta a passagem e saída do papel após a impressão, essencial ao funcionamento do duplex automático. Compatível com os modelos: Epson EcoTank L4260 e correlatos.	UND	6	R$ 50,00	R$ 300,00	epson
					TOTAL:	R$ 300,00	

LOTE 71: LOTE 71

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48287	Rolamento de Alimentação (Pickup Roller Assy) - Kit de rolete de alimentação compatível com HP LaserJet Pro P1102w (referência OEM CE651-67902 ou equivalente). Conjunto emborrachado com eixo e suporte metálico/plástico, projetado para garantir tração e alimentação adequadas. Deve apresentar resistência ao desgaste e à temperatura de até 100 ºC	UND	8	R$ 10,00	R$ 80,00	hp
					TOTAL:	R$ 80,00	

LOTE 72: LOTE 72

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48288	Almofada Separadora (Separation Pad) - Peça em material com coeficiente de fricção controlado, montada no conjunto de alimentação para separar folhas e evitar alimentação dupla (referência OEM CE651-67901 ou equivalente). Compatível com o modelo: HP LaserJet Pro P1102w.	UND	8	R$ 20,00	R$ 160,00	hp
					TOTAL:	R$ 160,00	

LOTE 73: LOTE 73

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48289	Unidade Fusora (Fuser Unit) - Conjunto fusor compatível com HP LaserJet Pro P1102w, composto por rolos, elemento de aquecimento e termistor. Deve garantir temperatura e pressão adequadas à fixação do toner sem marcas ou vitrificação.	UND	8	R$ 235,00	R$ 1.880,00	hp
					TOTAL:	R$ 1.880,00	

LOTE 74: LOTE 74

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	48290	Rolamento de Transferência (Transfer Roller) - Rolete condutor responsável pela transferência do toner para o papel, conforme especificações OEM, compatível com HP LaserJet Pro P1102w.	UND	8	R$ 20,00	R$ 160,00	hp
					TOTAL:	R$ 160,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

Os objetos (PRODUTOS) desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:20125EAD

LICITAÇÃO
EXTRATO 82/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2026
VENCIMENTO: 23/03/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **5/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS E BRINDES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **5/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor**W P DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 04.483.808/0001-28, AV. AMAZONAS, 2270 - CEP: 86975000 - bairro: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representado por procurador Sr CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI, brasileiro, portador da RG nº 21528781 SSPPR e CPF 024.538.179-14

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17484	CARTUCHO HP 662 XL PRETO - ORIGINAL DA MARCA - 6,5 ML utilizado nas seguintes impressoras HP Deskjet Ink Advantage HP 3515, HP 2516, HP 2515, HP 1516, HP Deskjet 3516, HP Deskjet 2546, HP Deskjet 2646, HP Deskjet 3546, HP Deskjet 3545 Deskjet 4646	UNID	4	R$ 129,00	R$ 516,00	HP
					TOTAL:	R$ 516,00	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17485	CARTUCHO HP 662 XL COLOR- ORIGINAL DA MARCA - 8 ML utilizado nas seguintes impressoras HP Deskjet Ink Advantage HP 3515, HP 2516, HP 2515, HP 1516, HP Deskjet 3516, HP Deskjet 2546, HP Deskjet 2646, HP Deskjet 3546, HP Deskjet 3545 Deskjet 4646	UNID	2	R$ 119,00	R$ 238,00	HP
					TOTAL:	R$ 238,00	

LOTE 5: LOTE 5

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	3575	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 ORIGINAL DA MARCA	UNID	10	R$ 39,00	R$ 390,00	MASTERPRINT
					TOTAL:	R$ 390,00	

LOTE 24: LOTE 24

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37460	TONER PRETO PB 211 ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N	UNID	104	R$ 131,27	R$ 13.652,08	ELGIN
					TOTAL:	R$ 13.652,08	

LOTE 25: LOTE 25

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37461	CARTUCHO 564 XL AMARELO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3522	UNID	5	R$ 64,20	R$ 321,00	INKJET
					TOTAL:	R$ 321,00	

LOTE 27: LOTE 27

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37463	CARTUCHO 564 XL MAGENTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP DESKJET 3522	UNID	5	R$ 71,95	R$ 359,75	INKJET
					TOTAL:	R$ 359,75	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:

Os objetos (PRODUTOS) desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINA PEDRONE FACHINI
Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A428928D

LICITAÇÃO
EXTRATO 83/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2026
VENCIMENTO: 23/03/2027
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **5/2026**, processo administrativo n.º 29/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS, CARIMBOS E BRINDES PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO PARCELADO , especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº* **5/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor
	Y P RAIS SUPRIMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 40.648.281/0001-08, Rua R INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 850 - CEP: 86975000 - bairro: CENTRO, Mandaguari/PR, neste ato representado por procurador Sr ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS, brasileiro, portador da RG nº 86296535 SSPPR e CPF 051.623.669-51

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35236	CARTUCHO XL 664 COLORIDO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA hp, utilizado nas impressoras HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP DeskJet Ink Advantage 2136 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3636 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3836 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4536 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4676 All-in-One advantage 3635	UNID	30	R$ 134,00	R$ 4.020,00	HP
					TOTAL:	R$ 4.020,00	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35237	CARTUCHO XL 664 PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA, utilizado nas impressoras HP DeskJet Ink Advantage 1115, HP DeskJet Ink Advantage 2136 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3636 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 3836 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4536 All-in-One, HP DeskJet Ink Advantage 4676 All-in-One advantage 3635 hp advantage 3635	UNID	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00	HP
					TOTAL:	R$ 4.200,00	

LOTE 34: LOTE 34

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38379	CARTUCHO 667 XL PRETO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA HP Deskjet Ink Advantage 2376, 2774, 2776, 6476	UNID	135	R$ 131,00	R$ 17.685,00	HP
					TOTAL:	R$ 17.685,00	

LOTE 35: LOTE 35

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38380	CARTUCHO 667 XL COLORIDO ORIGINAL DA MARCA DA IMPRESSORA HP Deskjet Ink Advantage 2376, 2774, 2776, 6476	UNID	95	R$ 135,00	R$ 12.825,00	HP
					TOTAL:	R$ 12.825,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
– PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA:
Os objetos (PRODUTOS) desta licitação, deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento ou Requisição de Compra e Nota de Autorização de Despesa (NAD) e/ou Empenho, **em uma única parcela, para cada requisição, conforme demanda do órgão solicitante**, e entregues e executados no endereço indicado pela Secretaria na sede do município, portos, distritos e zona rural do município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, de segunda-feira a sexta-feira dentre os horários de 07h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h30, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados da data de recebimento da requisição pela Secretaria.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 23 de março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ARIANE PRISCILA PINHEIRO RAIS
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:7C2A16CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANCETE FINANCEIRO - DEZEMBRO DE 2025

				R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/12/2025 até 31/12/2025				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
	INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**		**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**5.010.451,56**		**34.327.692,37**
Receitas Correntes		4.867.119,27		38.322.080,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		447.133,07		2.033.786,55
Contribuições		40,88		816,92
Receita Patrimonial		132.896,92		1.023.037,47
Transferências Correntes		4.282.170,83		35.090.477,73
Outras Receitas Correntes		4.877,57		173.961,66
(-)Deduções da Receita		(594.667,71)		(5.736.886,31)
Descontos Concedidos		(15,88)		(20.193,57)
Dedução para o Fundeb		(594.651,83)		(5.716.692,74)
Receitas de Capital		738.000,00		1.742.498,35
Operações de Crédito		0,00		17.339,27
Transferências de Capital		738.000,00		1.725.159,08
(-)Deduções de Capital		0,00		0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**317.789,17**		**1.002.750,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		317.789,17		1.002.750,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**		**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00		0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00		0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**2.210.800,82**		**7.995.068,32**
Despesa a Liquidar		1.495.759,03		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00		2.136.700,81
Despesa a Pagar		307.903,77		0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00		1.671.769,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		407.138,02		4.186.598,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00		0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**13.200.818,63**		**13.105.377,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.200.818,63		13.105.377,13
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00		0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**20.739.860,18**		**56.430.887,82**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Mar/2026, 15h e 40m.				

				Página 2 de 2
	BALANCETE FINANCEIRO			
				R$ 1,00
Município: Rancho Alegre do Oeste				
Estado do Parana				
Período: 01/12/2025 até 31/12/2025				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL				
	DISPÊNDIOS			

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**4.775.931,72**	**36.625.738,20**
Despesas Correntes		3.531.109,87	27.666.539,71
Pessoal e Encargos Sociais		1.293.416,63	13.094.388,16
Juros e Encargos da Dívida		2.655,14	53.670,95
Outras Despesas Correntes		2.235.038,10	14.518.480,60
Despesas de Capital		1.244.821,85	8.959.198,49
Investimentos		1.229.156,06	8.799.290,55
Amortização da Dívida		15.665,79	159.907,94
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**187.500,00**	**2.455.638,82**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		187.500,00	2.455.638,82
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**2.530.287,53**	**5.450.453,55**
Despesa Anterior Paga		1.976.417,90	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		3.059,36	845.720,31
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	456.580,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		550.810,27	4.148.152,76
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual (XI)		**13.246.140,93**	**11.899.057,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		13.246.140,93	11.899.057,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**20.739.860,18**	**56.430.887,82**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Mar/2026, 15h e 40m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BD931F5C

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 6º BIMESTRE DE 2025

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	29.469.097,81	7.018.416,26	36.487.514,07
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	1.978.107,18	690.228,20	2.668.335,38
Contribuicoes	675,62	44,50	720,12
Receita Patrimonial	1.099.482,18	253.928,22	1.353.410,40
Transferencias Correntes	26.269.299,24	6.069.295,62	32.338.594,86
Outras Receitas Correntes	121.533,59	4.919,72	126.453,31
Receitas de Capital	1.444.255,37	768.000,00	2.212.255,37
Transferencias de Capital	1.444.255,37	768.000,00	2.212.255,37
TOTAL DAS RECEITAS	30.913.353,18	7.786.416,26	38.699.769,44
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	7.432.871,65	2.929.672,80	10.362.544,45
08 Assistencia Social	1.149.792,58	424.478,83	1.574.271,41
10 Saude	6.683.029,54	1.677.428,88	8.360.458,42
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	1.557.895,66	336.136,34	1.894.032,00
15 Urbanismo	600.817,00	493.597,39	1.094.414,39
16 Habitacao	97.797,82	0,00	97.797,82
17 Saneamento	4.284,78	2.322,97	6.607,75
20 Agricultura	258.582,25	1.270.031,08	1.528.613,33
26 Transporte	2.161.221,86	432.921,42	2.594.143,28
27 Desporto e Lazer	522.816,06	121.337,07	644.153,13

Subtotal	20.469.109,20	7.687.926,78	28.157.035,98
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	435.870,19	30.394,16	466.264,35
12.361 Ensino Fundamental	2.524.297,35	935.624,71	3.459.922,06
12.365 Educacao Infantil	355.729,26	296.712,91	652.442,17
12.367 Educacao Especial	128.590,00	0,00	128.590,00
Subtotal	3.444.486,80	1.262.731,78	4.707.218,58
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	1.049.120,20	48.641,85	1.097.762,05
12.365 Educacao Infantil	713.888,75	259.320,19	973.208,94
Subtotal	1.763.008,95	307.962,04	2.070.970,99
TOTAL DAS DESPESAS	25.676.604,95	9.258.620,60	34.935.225,55

RESUMO					
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.645.136,29	4.093.143,02	3.822.112,20	3.585.068,53	508.074,49
2. Bimestre	5.154.925,77	6.388.066,38	5.741.084,55	5.462.909,92	925.156,46
3. Bimestre	6.070.808,61	4.673.894,64	4.979.151,23	5.027.317,43	-353.422,79
4. Bimestre	6.737.109,46	5.560.848,80	5.123.799,69	4.889.552,62	671.296,18
5. Bimestre	7.305.373,05	4.960.652,11	5.063.058,42	5.185.578,79	-224.926,68
6. Bimestre	7.786.416,26	9.258.620,60	8.011.199,77	7.967.916,15	1.290.704,45
Total	38.699.769,44	34.935.225,55	32.740.405,86	32.118.343,44	2.816.882,11
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 23/Mar/2026, 09h e 26m.					
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:83660102

ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA - ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE) - 6º BIMESTRE DE 2025

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	170.623,08	51.976,45	222.599,53
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.623,08	51.976,45	216.599,53
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	164.623,08	51.976,45	216.599,53
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	164.623,08	51.976,45	216.599,53
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.610,00	0,00	1.610,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.610,00	0,00	1.610,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.610,00	0,00	1.610,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.610,00	0,00	1.610,00
	Total	172.233,08	51.976,45	224.209,53
	Total Geral	172.233,08	51.976,45	224.209,53
FONTE: Governanca Brasil - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 23/Mar/2026, 10h 22m.				
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C5E580DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 90002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR
CONCORRÊNCIA 90002/2026
Às 16:18 horas do dia 20 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 524/2025, Concorrência nº 90002/2026.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa capacitada a executar serviços de reforma do barracão do pátio de obras, incluído mão de obra e fornecimento de materiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	
Entrega de propostas: De 10/02/2026 às 08:00 até 03/03/2026 às 09:00	
Abertura da sessão pública: Dia 03/03/2026 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2026 às 09:28:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	03/03/2026 às 09:50:35	Consulta realizada, a empresa 74.167.396/0001-00 não apresentou nenhuma vedação de participação em licitação ou contratação para as empresas junto a este órgão.
Sistema	03/03/2026 às 09:50:56	Em atendimento ao item 10.9.3 do Edital, que dispõe que, nos casos de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, passa- se à análise da proposta apresentada.
Sistema	03/03/2026 às 09:51:07	O valor orçado pela Administração é de R$ 125.500,37, sendo que 75% deste montante corresponde a R$ 94.125,28. A empresa apresentou proposta no valor de R$ 91.700,00, o que corresponde a aproximadamente 73,07% do valor orçado, situando-se, portanto, abaixo do limite de 75% estabelecido no edital e no art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
Sistema	03/03/2026 às 09:51:18	Dessa forma, a proposta encontra-se sob presunção relativa de inexequibilidade, impondo-se a adoção das medidas previstas na legislação.
Sistema	03/03/2026 às 11:19:57	Senhores Licitantes o intervalo de almoço é as 11:30 retornaremos com andamento do certame as 13:00, fiquem atentos no andamento.
Sistema	06/03/2026 às 08:43:10	Considerando que o sistema Compras.gov.br apresentou instabilidade no momento da realização do procedimento, impossibilitando o acesso adequado às funcionalidades necessárias para registro e definição da data limite para envio de documentos;
Sistema	06/03/2026 às 08:43:19	Considerando que, em razão dessa instabilidade, não foi possível inserir no sistema o prazo inicialmente estabelecido para atendimento da diligência;
Sistema	06/03/2026 às 08:43:27	Considerando os princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa previstos na Lei 14.133/2021;

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/03/2026 às 08:43:52	fica prorrogado o prazo para que a empresa apresente os documentos solicitados em diligência, a fim de não prejudicar o andamento do certame e garantir a regularidade do procedimento, em conformidade com os princípios previstos na Lei 14.133/2021.
Sistema	06/03/2026 às 10:55:02	Informa-se que os documentos encaminhados pelo fornecedor Ternouski Engenharia Ltda, em atendimento à diligência realizada no presente procedimento licitatório, foram devidamente encaminhados ao setor de engenharia para análise técnica.
Sistema	06/03/2026 às 10:55:12	Ressalta-se que a referida análise será realizada pelo setor técnico competente, considerando que se trata de documentação relacionada à comprovação da exequibilidade da proposta, cuja avaliação demanda conhecimento técnico específico da área de engenharia, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.
Sistema	20/03/2026 às 10:41:25	Senhores Licitantes Informamos que recebemos o parecer tecnico do setor de engenharia, daremos continuidade no andamento do certame.
Sistema	20/03/2026 às 15:09:01	Empresa 74.167.396/0001-00 atendeu o exigido sendo declarada CLASSIFICADA.
Sistema	20/03/2026 às 15:37:18	Senhores Licitantes informo que aceitarei os documentos da empresa classficada as 16:00, favor acompanhar andamento do certme.
Sistema	20/03/2026 às 16:01:46	Empresa atendeu as exigencias editalciias sendo declarada HABILITADA.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/03/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
03/03/2026 às 09:28:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras Civis de Edificação Prediais
REFORMA DE BARRACÃO.
DIMENSÕES DA COBERTURA:
- 14,22m X 61,6m;
- Área total de 875,95m²;
- Pé direito de 6m;
- Estrutura metálica feita com perfil UDC de 100x40#2,65 mm.
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:
- Desmontagem da cobertura existente;

- Substituição de 40 (quarenta) metros de terças no perfil UDC com as medidas de 100x40#2,65mm que se encontram danificadas;
- Instalação de 369,6 m de novas terças no perfil UDC medindo100x40#2,65mm
- Instalação de contravento e agulhamento executados com cantoneira de abas iguais na medida de 1 polegada por 1/8 de polegada;
- Substituição das calhas, cujo corte é de 50cm, de material de aluzinco com teor AZ de no mínimo 150;
- Limpeza e descontaminação total de quaisquer impurezas da superfície dos aços a serem pintados;
- Aplicação de uma demão de tinta esmalte sintético com pistola de ar comprimido;
- A cobertura deverá ser executada telhas de aluzinco espessura de 0,50 mm no perfil trapézio 25, o teor de AZ é de mínimo 150.
- A fixação das telhas é com parafuso auto brocante e deverá ser instalado no gomo baixo da telha, assim evitando goteiras e infiltração.

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 125.500,3700 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 125.500,3700 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00, melhor lance: R$ 91.700,0000 (unitário) / R$ 91.700,0000 (total)	

Propostas do Item 1
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
61.552.244/0001-71 - 61.552.244 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 125.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 125.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PE		
Valor proposta: R$ 125.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,0000 (total)		
28.103.153/0001-83 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA - ENGENHARIA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 106.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 106.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.000,0000 (total)		
28.019.126/0001-27 - ADEMILSON ANTONIO DE RAMOS		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 110.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 110.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.500,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,3700 (total)		
36.770.097/0001-69 - CIB COMPANHIA DE INFRAESTRUTURA BRASILEIRA LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 128.524,9289 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 128.524,9289 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: MG		
Valor proposta: R$ 128.524,9289 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 128.524,9289 (total)		
35.230.250/0001-00 - CONSTRUTORA ENERGETTE LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 119.225,3500 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 119.225,3500 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.500,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,3700 (total)		
01.688.128/0001-52 - CONSTRUTORA VALE DO JORDAO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 125.230,1200 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 125.230,1200 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.230,1200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.230,1200 (total)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
14.000.330/0001-91 - CRT ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 124.999,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 124.999,0000 (total)	
UF endereço: RR		
Valor proposta: R$ 125.500,3000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,3000 (total)		
21.401.703/0001-00 - EMAFD EMPREENDIMENTOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 103.000,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 103.000,0000 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.000,0000 (total)		
23.505.796/0001-30 - EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 125.500,3700 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 125.500,3700 (total)	
UF endereço: BA		
Valor proposta: R$ 125.500,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,3700 (total)		
55.445.094/0001-02 - ENGENHARIA VELLOSO LTDA		-

Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 120.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 120.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 120.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 120.000,0000 (total)		
16.675.369/0001-34 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 123.894,5200 (unitário)	-
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 123.894,5200 (total)	
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 123.894,5200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 123.894,5200 (total)		
50.767.398/0001-64 - HAMMES & HAMMES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 92.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 92.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.500,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,3700 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.756.916/0001-62 - J. C. DE RAMOS CONSTRUCOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 96.900,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 96.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,0000 (total)		
01.747.434/0001-12 - J. COSTA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 125.500,0000 (unitário)	
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 125.500,0000 (total)	-
Programa de integridade: Não		
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,0000 (total)		
62.870.916/0001-50 - KAMINSKI F.A LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Ouro	R$ 91.800,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 91.800,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Valor proposta: R$ 125.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.000,0000 (total)		
54.240.618/0001-58 - LEGALIZA LAR PROJETOS REFORMAS E LEGALIZACOES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 125.500,3700 (unitário)	
Equidade de gênero: Ouro	R$ 125.500,3700 (total)	-
Programa de integridade: Sim		
UF endereço: RJ		
Valor proposta: R$ 125.500,3700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,3700 (total)		
49.649.839/0001-44 - MWV DISTRIBUIDORA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 125.500,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 125.500,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.500,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.500,0000 (total)		
74.167.396/0001-00 - TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim		
Equidade de gênero: Nenhum	R$ 91.700,0000 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Não	R$ 91.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Valor proposta: R$ 125.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 125.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/03/2026 às 09:05:11	74.167.396/0001-00	R$ 119.900,0000
03/03/2026 às 09:05:19	21.401.703/0001-00	R$ 119.800,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
03/03/2026 às 09:05:27	50.767.398/0001-64	R$ 118.000,0000
03/03/2026 às 09:05:36	21.401.703/0001-00	R$ 117.900,0000
03/03/2026 às 09:05:36	74.167.396/0001-00	R$ 118.000,0000
03/03/2026 às 09:05:43	28.019.126/0001-27	R$ 115.000,0000
03/03/2026 às 09:05:51	50.767.398/0001-64	R$ 114.000,0000
03/03/2026 às 09:05:52	21.401.703/0001-00	R$ 113.000,0000
03/03/2026 às 09:06:04	50.767.398/0001-64	R$ 110.000,0000
03/03/2026 às 09:06:10	74.167.396/0001-00	R$ 112.000,0000
03/03/2026 às 09:06:31	28.019.126/0001-27	R$ 109.900,0000 *
03/03/2026 às 09:06:33	21.401.703/0001-00	R$ 109.000,0000
03/03/2026 às 09:06:40	28.019.126/0001-27	R$ 110.000,0000
03/03/2026 às 09:06:44	74.167.396/0001-00	R$ 109.500,0000
03/03/2026 às 09:07:15	28.103.153/0001-83	R$ 108.900,0000
03/03/2026 às 09:07:43	21.401.703/0001-00	R$ 108.500,0000
03/03/2026 às 09:07:43	74.167.396/0001-00	R$ 108.800,0000
03/03/2026 às 09:07:43	50.767.398/0001-64	R$ 108.000,0000

03/03/2026 às 09:07:51	21.401.703/0001-00	R$ 107.000,0000
03/03/2026 às 09:07:58	50.767.398/0001-64	R$ 106.000,0000
03/03/2026 às 09:08:01	74.167.396/0001-00	R$ 107.000,0000
03/03/2026 às 09:08:02	21.401.703/0001-00	R$ 103.000,0000
03/03/2026 às 09:08:08	74.167.396/0001-00	R$ 102.000,0000
03/03/2026 às 09:08:08	50.767.398/0001-64	R$ 100.000,0000
03/03/2026 às 09:08:14	74.167.396/0001-00	R$ 99.000,0000
03/03/2026 às 09:08:41	28.103.153/0001-83	R$ 106.000,0000
03/03/2026 às 09:10:45	50.767.398/0001-64	R$ 98.000,0000
03/03/2026 às 09:14:00	32.756.916/0001-62	R$ 97.500,0000
03/03/2026 às 09:14:11	50.767.398/0001-64	R$ 97.000,0000
03/03/2026 às 09:14:21	74.167.396/0001-00	R$ 98.900,0000
03/03/2026 às 09:14:35	74.167.396/0001-00	R$ 98.700,0000
03/03/2026 às 09:14:56	74.167.396/0001-00	R$ 98.600,0000
03/03/2026 às 09:15:01	14.000.330/0001-91	R$ 124.999,0000
03/03/2026 às 09:15:02	35.230.250/0001-00	R$ 121.735,3500
03/03/2026 às 09:15:15	32.756.916/0001-62	R$ 96.900,0000
03/03/2026 às 09:15:19	74.167.396/0001-00	R$ 98.500,0000
(lances com * foram excluídos)		

Data/hora	Participante	Lance
03/03/2026 às 09:15:27	50.767.398/0001-64	R$ 96.500,0000
03/03/2026 às 09:15:35	35.230.250/0001-00	R$ 119.225,3500
03/03/2026 às 09:15:41	74.167.396/0001-00	R$ 98.400,0000
03/03/2026 às 09:15:51	74.167.396/0001-00	R$ 96.400,0000
03/03/2026 às 09:16:03	50.767.398/0001-64	R$ 96.000,0000
03/03/2026 às 09:16:12	74.167.396/0001-00	R$ 95.900,0000
03/03/2026 às 09:16:25	50.767.398/0001-64	R$ 95.000,0000
03/03/2026 às 09:16:35	74.167.396/0001-00	R$ 94.900,0000
03/03/2026 às 09:16:38	74.167.396/0001-00	R$ 94.800,0000
03/03/2026 às 09:16:43	74.167.396/0001-00	R$ 94.700,0000
03/03/2026 às 09:16:48	74.167.396/0001-00	R$ 94.600,0000
03/03/2026 às 09:16:59	74.167.396/0001-00	R$ 94.500,0000
03/03/2026 às 09:17:06	74.167.396/0001-00	R$ 94.350,0000
03/03/2026 às 09:17:18	74.167.396/0001-00	R$ 94.050,0000
03/03/2026 às 09:18:47	50.767.398/0001-64	R$ 93.900,0000
03/03/2026 às 09:19:21	74.167.396/0001-00	R$ 93.800,0000
03/03/2026 às 09:19:25	74.167.396/0001-00	R$ 93.650,0000
03/03/2026 às 09:19:36	50.767.398/0001-64	R$ 93.000,0000
03/03/2026 às 09:20:49	74.167.396/0001-00	R$ 92.900,0000
03/03/2026 às 09:21:09	74.167.396/0001-00	R$ 92.750,0000
03/03/2026 às 09:21:21	50.767.398/0001-64	R$ 92.000,0000
03/03/2026 às 09:21:25	74.167.396/0001-00	R$ 92.600,0000
03/03/2026 às 09:22:33	74.167.396/0001-00	R$ 91.900,0000
03/03/2026 às 09:24:12	62.870.916/0001-50	R$ 91.800,0000
03/03/2026 às 09:25:43	74.167.396/0001-00	R$ 91.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2026 às 09:00:04	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/03/2026 às 09:05:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/03/2026 às 09:06:36	O lance no valor de R$ 109.900,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	03/03/2026 às 09:27:44	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 74.167.396/0001-00	20/03/2026 às 10:59:40	Sr. Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 20/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 74.167.396/0001-00	20/03/2026 às 13:20:23	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:20:23 de 20/03/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00.
Sistema	20/03/2026 às 15:07:21	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/03/2026 15:17:21.
Sistema	20/03/2026 às 16:01:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 20/03/2026 16:11:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
20/03/2026 às 10:59:40	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 20/03/2026. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance (ou valor negociado), por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.

20/03/2026 às 13:20:23	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 finalizou o envio de anexo.
20/03/2026 às 16:18:48	Fornecedor TERNOUSKI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 74.167.396/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 91.700,0000.
20/03/2026 às 16:18:48	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	20/03/2026 15:17:21
Intenção de recurso na habilitação:	20/03/2026 16:11:19

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:0616916E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 27/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Hospedagem de Site e Registro de Domínio - Portal Conheça Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - WEBSITE – Serviço de Hospedagem de WebSite e Registro de Domínio Portal "Conheça Rio Negro" Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de site e registro manutenção de domínio na internet, destinados ao portal institucional "Conheça Rio Negro" (https://www.conhecarionegro.com.br/), que reúne informações oficiais sobre turismo, cultura, eventos, gastronomia, pontos turísticos e atrações do município de Rio Negro - PR. ·Escopo dos Serviços a empresa contratada será responsável por: Registro ou transferência do domínio oficial utilizado pelo portal. ·Renovação periódica e automática do domínio durante toda a vigência contratual; garantir que o domínio esteja registrado em nome do Município/Prefeitura. ·Hospedagem do Site. ·Disponibilização de infraestrutura de Hospedagem com armazenamento mínimo de 50 GB em tecnologia NVMe. ·Ambiente de hospedagem com desempenho compatível ao acesso público contínuo ao portal. ·Certificado de segurança SSL para o domínio (HTTPS). ·Backups regulares e políticas de proteção contra perda de dados e de acordo com a LGPD (Lei Geral de proteção de dados) ·Suporte Técnico. ·Suporte contínuo para resolução de incidentes, manutenção técnica e atendimento a demandas; Monitoramento da estabilidade do ambiente e das rotinas de backup. ·Atendimento compatível com a criticidade de um portal público institucional. - Objetivos da Contratação ·Assegurar disponibilidade e desempenho adequados ao acesso contínuo do público ao portal; ·Preservar a integridade das informações públicas disponíveis sobre cultura, turismo e eventos; ·Garantir segurança da informação e proteção dos conteúdos institucionais; ·Promover comunicação institucional eficiente da Secretaria Municipal de Cultura e demais áreas da Prefeitura; ·Suportar crescimento de conteúdo, visualizações e serviços digitais ao longo do tempo; ·O portal inclui seções como Pontos Turísticos, Eventos, Gastronomia, Hospedagens, Blog e Informações sobre a cidade de Rio Negro, reforçando sua função como ferramenta de transparência e promoção cultural turística; ·O plano contratado terá duração de 48 (quarenta e oito) meses, com prestação de serviço contínua. Este período visa garantir a estabilidade de hospedagem e a continuidade da presença digital institucional do município.	3.800,00	BRIDGE AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA

Rio Negro, 23 de março de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:880BF1F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 65ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

A Secretária Municipal de Educação de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e nº 60/2011, que dispõe sobre Plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação do município de Rolândia;
Resolve,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2024 – PSS/SME e respectivo resultado final do PSS-SME, a convocação para entrega de exames médicos e apresentação de documentação dos candidatos aprovados e classificados.

Agente Administrativo da Educação – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
60	KELLE JULIEN ALVES CARDOSO
61	LUCIANA INACIO EVANGELISTA

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
171	PAULA CRISTINA TAVARES CAPATO
172	LIDIANE DE CÁSSIA SILVA SOUZA BANNWART
173	GABRIELA KOPIEQUES
174	VANESSA ANDRÉIA DOS SANTOS
175	DANIELLA BEZERRA
176	RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA
177	MARCIA REGINA DOS RAMOS NOGUEIRA
178	CAUANA ALVES DE LIMA
179	PRISCILLA PRESTES CHAVES

Professor do Ensino Básico - 40 HORAS – **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
16	JOANA MOREIRA DA SILVA

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2024.

DATA	25/03/2026
HORÁRIO	13:00 às 15:00
LOCAL	Rua Soshishi Sasaki, 804, Parque Industrial Roland

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos oui naptos.
4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 001/2024.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
EXAMES MÉDICOS:
1. Comprovante de Vacinas (Atestado de Vacinação atualizado) e o atestado médicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2024;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em:
https://www.rolandia.pr.gov.br/concursos_view/39
Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5EF251D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR							
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro							
CEP 86225-000							
CNPJ – 76.290.691/0001-77							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.495.229,05	30.976.178,44	5.700.538,12	18,40	5.700.538,12	18,40	25.275.640,32
RECEITAS CORRENTES	30.347.729,05	30.347.763,44	5.700.538,12	18,78	5.700.538,12	18,78	24.647.225,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.813.255,00	1.813.255,00	258.364,44	14,25	258.364,44	14,25	1.554.890,56
Impostos	1.481.415,00	1.481.415,00	221.553,47	14,96	221.553,47	14,96	1.259.861,53
Taxas	331.840,00	331.840,00	36.810,97	11,09	36.810,97	11,09	295.029,03
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	122.255,00	122.255,00	26.741,60	21,87	26.741,60	21,87	95.513,40
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.255,00	122.255,00	26.741,60	21,87	26.741,60	21,87	95.513,40
RECEITA PATRIMONIAL	306.818,46	306.852,85	173.398,93	56,51	173.398,93	56,51	133.453,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	306.818,46	306.852,85	173.398,93	56,51	173.398,93	56,51	133.453,92
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.581.474,93	1.581.474,93	236.828,89	14,98	236.828,89	14,98	1.344.646,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.581.474,93	1.581.474,93	236.828,89	14,98	236.828,89	14,98	1.344.646,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.522.790,00	26.522.790,00	4.988.654,43	18,81	4.988.654,43	18,81	21.534.135,57
Transferências da União e de suas Entidades	18.301.990,00	18.301.990,00	3.637.228,75	19,87	3.637.228,75	19,87	14.664.761,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.872.800,00	4.872.800,00	733.564,81	15,05	733.564,81	15,05	4.139.235,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.248.000,00	3.248.000,00	617.860,87	19,02	617.860,87	19,02	2.630.139,13
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	100.000,00	100.000,00					100.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.135,66	1.135,66	16.549,83	1.457,29	16.549,83	1.457,29	-15.414,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.135,66	1.135,66	16.387,30	1.442,98	16.387,30	1.442,98	-15.251,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			162,53		162,53		-162,53
RECEITAS DE CAPITAL	147.500,00	628.415,00					628.415,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.500,00	528.415,00					528.415,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.500,00	528.415,00					528.415,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	10.094,78	10.094,78	1.089,16	10,79	1.089,16	10,79	9.005,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.505.323,83	30.986.273,22	5.701.627,28	18,40	5.701.627,28	18,40	25.284.645,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.505.323,83**	**30.986.273,22**	**5.701.627,28**	**18,40**	**5.701.627,28**	**18,40**	**25.284.645,94**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**30.505.323,83**	**30.986.273,22**	**5.701.627,28**	**18,40**	**5.701.627,28**	**18,40**	**25.284.645,94**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.964.782,71			1.964.782,71	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.964.782,71			1.964.782,71	100,00	

DESPESAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.173.323,83	31.619.055,93	7.087.414,62	6.944.326,66	24.674.729,27	4.212.240,09	4.133.116,92	27.485.939,01	3.741.033,73	
DESPESAS CORRENTES	27.995.312,39	29.021.048,12	6.352.716,98	6.209.629,02	22.811.419,10	4.172.291,23	4.093.168,06	24.927.880,06	3.701.084,87	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.102.002,72	13.102.002,72	2.880.924,01	2.811.569,68	10.290.433,04	2.339.270,13	2.269.915,80	10.832.086,92	2.269.915,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	173.000,00	173.000,00	35.358,66	35.358,66	137.641,34	35.358,66	35.358,66	137.641,34	35.358,66	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.720.309,67	15.746.045,40	3.436.434,31	3.362.700,68	12.383.344,72	1.797.662,44	1.787.893,60	13.958.151,80	1.395.810,41	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	1.011.984,32	2.431.980,69	734.697,64	734.697,64	1.697.283,05	39.948,86	39.948,86	2.392.031,83	39.948,86	
INVESTIMENTOS	733.984,32	2.153.980,69	694.748,78	694.748,78	1.459.231,91			2.153.980,69		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	278.000,00	278.000,00	39.948,86	39.948,86	238.051,14	39.948,86	39.948,86	238.051,14	39.948,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	166.027,12	166.027,12			166.027,12			166.027,12		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**29.173.323,83**	**31.619.055,93**	**7.087.414,62**	**6.944.326,66**	**24.674.729,27**	**4.212.240,09**	**4.133.116,92**	**27.485.939,01**	**3.741.033,73**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**29.173.323,83**	**31.619.055,93**	**7.087.414,62**	**6.944.326,66**	**24.674.729,27**	**4.212.240,09**	**4.133.116,92**	**27.485.939,01**	**3.741.033,73**	
SUPERÁVIT (XIII)							1.568.510,36		1.960.593,55	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.173.323,83	31.619.055,93	7.087.414,62	6.944.326,66	24.674.729,27	4.212.240,09	5.701.627,28	25.917.428,65	5.701.627,28	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.094,78	10.094,78	1.089,16	10,79	1.089,16	10,79	9.005,62
RECEITAS CORRENTES	10.094,78	10.094,78	1.089,16	10,79	1.089,16	10,79	9.005,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação							
Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou							
Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.094,78	10.094,78	1.089,16	10,79	1.089,16	10,79	9.005,62

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.094,78	10.094,78	1.089,16	10,79	1.089,16	10,79	9.005,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**Saldo (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Saldo (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 20 de março de 2026

CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FCB84267

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR		
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro		
CEP 86225-000		
CNPJ – 76.290.691/0001-77		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		Em reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.481.415,00	221.553,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	539.500,00	11.583,82
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	108.200,00	93.535,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	280.150,00	53.264,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	553.565,00	63.169,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.392.500,00	4.899.723,27

2.1- Cota-Parte FPM	19.500.000,00	3.999.788,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.700.000,00	3.999.788,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	689.933,28
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	10.351,36
2.4- Cota-Parte ITR	42.500,00	427,49
2.5- Cota-Parte IPVA	680.000,00	199.222,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.873.915,00**	**5.121.276,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.718.500,00**	**979.944,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**1.999.978,75**	**300.374,53**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.268.000,00	629.909,09
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.268.000,00	629.909,09
6.1.1- Principal	3.248.000,00	617.860,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	12.048,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.470.500,00**	**-362.083,78**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**629.909,09**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.268.000,00	811.745,50	811.745,50	541.745,50	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.268.000,00	811.745,50	811.745,50	541.745,50	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.120.000,00	208.343,45	208.343,45	208.343,45	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.670.000,00	303.402,05	303.402,05	303.402,05	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	458.000,00	300.000,00	300.000,00	30.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	811.745,50	811.745,50	541.745,50	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	811.745,50	811.745,50	541.745,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	440.936,36	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	62.990,91	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	643.930,18	10.197,62	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	321.965,09	5.098,81	0,00	0,00	0,00	5.098,81
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	321.965,09	5.098,81	0,00	0,00	0,00	5.098,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.790.000,00	511.745,50	511.745,50	511.745,50	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.120.000,00	208.343,45	208.343,45	208.343,45	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.120.000,00	208.343,45	208.343,45	208.343,45	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.670.000,00	303.402,05	303.402,05	303.402,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	979.944,65
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	5.098,81
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**974.845,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.280.319,18	974.845,84	19,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	207.000,00	52.867,33
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	200.000,00	52.349,12
31.1.1- Salário-Educação	200.000,00	51.299,58
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.049,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000,00	518,21
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	479.586,87	128.409,09	49.856,04	48.319,23	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	192.086,87	71.406,04	25.774,00	24.237,19	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	182.500,00	57.003,05	24.082,04	24.082,04	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.835.565,62	1.235.504,35	1.082.184,18	809.031,59	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.460.565,62	1.235.504,35	1.082.184,18	809.031,59	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	3.486.186,87	579.723,89	579.723,89	579.723,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.974.378,75	655.780,46	502.460,29	229.307,70	0,00
33.2- Despesas de Capital	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	375.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	204.069,22	26.630,19
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	645.570,43	51.299,58
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	541.745,50	45.916,19
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	307.894,15	32.013,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	307.894,15	32.013,58

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 20 de março de 2026

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:ECA0AAAA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO							
PROCESSO ADMINISTRATIVO							
Modalidade:	Pregão Eletrônico						
Número/Ano:	1/2026		**Data de abertura:**		09/02/2026		
Data adjudicação:	23/03/2026		**Data homologação:**		23/03/2026		
Tipo de avaliação:	Por item		**Critério de avaliação:**		Menor preço		
Modo de disputa:	Proposta - Lance		**Condição de pagamento:**		Parcelada		
Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**		
Objeto da licitação:							
AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTO AGRICOLA							

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF
COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.	02.213.491/0001-84
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	24.735.598/0001-25
Total:	

COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
17795	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, NOVO (ZERO KM). Aplicação: Trator tipo estreito/compacto, destinado a operações em culturas adensadas e espaços reduzidos. Motorização: Diesel, no mínimo 03 cilindros, injeção direta, arrefecimento a líquido, potência nominal entre 36 CV e 48 CV (ISO/TR 14396) e rotação nominal máxima de 2800 RPM. Transmissão e tração: Tração Auxiliar Dianteira (4x4), com acionamento mecânico, transmissão sincronizada, com no mínimo 08 marchas à frente e 08 marchas à ré, equipado obrigatoriamente com Reversor de Marchas (Inversor) para manobras rápidas. Sistema hidráulico: sistema de centro aberto, Categoria I, capacidade de elevação mínima de 900 kg no olhal das esferas e vazão nominal da bomba hidráulica de, no mínimo, 18 L/min. Tomada de força (TDP): independente, com rotação de 540 RPM, sendo desejável opção de TDP Econômica (540E). Dimensões críticas (limites operacionais): largura total externa entre 1.000 mm e 1.150 mm (com rodados padrão), distância entre-eixos entre	UND	1,0000	R$ 113.900,0000

	1.500 mm e 1.650 mm e altura do volante entre 1.250 mm e 1.350 mm. Capacidades e segurança: tanque de combustível com capacidade mínima de 35 litros, Estrutura de Proteção Contra Capotamento (EPCBR) homologada e peso operacional mínimo (com lastro) de 1.150 kg. Rodados: pneus agrícolas padrão (dianteiro aro 14 / traseiro aro 24).			
Valor Total: R$ 113.900,00				
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - Não Exclusivo				
Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**
17796	ENXADA ROTATIVA COM KIT ENCANTEIRADOR ACOPLADO. Aplicação: preparo de solo e formação de canteiros para horticultura. Acoplamento: sistema de 3 pontos (Cat. I), acionamento pela TDP (540 RPM), compatível com a potência do trator descrito no Item 1.1. Largura de trabalho: útil de corte entre 1.200 mm e 1.300 mm, para cobertura total do rastro do trator. Transmissão: lateral por correntes em banho de óleo, com esticador automático, e caixa de transmissão central com engrenagens helicoidais. Rotor: equipado com flanges contendo no mínimo 4 facas cada, totalizando mínimo de 20 facas de alta resistência. Kit encanteirador: composto por anteparos/defletores laterais ajustáveis e tampa traseira niveladora, com regulagem de pressão por molas para acabamento do canteiro. Segurança: cardan com embreagem de segurança por discos de fricção inclusa, e proteções de segurança conforme norma NR-12.	UND	1,0000	R$ 22.949,0000
Valor Total: R$ 22.949,00				

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 23 de março de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:756D873A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE SANTA FE		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.926.193,47	994.604,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.986.948,47	331.655,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	965.000,00	73.176,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.024.245,00	442.709,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	147.062,84
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	47.986.985,96	8.421.219,42
2.1- Cota-Parte FPM	29.465.485,96	5.333.051,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.940.708,06	5.333.051,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.524.777,90	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	14.192.500,00	2.146.656,39
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	32.365,30
2.4- Cota-Parte ITR	1.354.000,00	15.307,71
2.5- Cota-Parte IPVA	2.760.000,00	893.838,13
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**56.913.179,43**	**9.415.824,00**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**9.092.441,61**	**1.684.243,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.135.853,25**	**669.712,12**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.800.000,00	1.887.183,39
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.800.000,00	1.887.183,39
6.1.1- Principal	9.800.000,00	1.869.937,47
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.245,92
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**707.558,39**	**185.693,59**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.055.652,70	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.055.652,70	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.942.836,09**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.835.000,00	1.696.972,49	1.696.972,49	1.696.972,49	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.500.000,00	1.696.972,49	1.696.972,49	1.696.972,49	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.472.000,00	894.390,41	894.390,41	894.390,41	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	4.028.000,00	802.582,08	802.582,08	802.582,08	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	335.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.696.972,49	1.696.972,49	1.696.972,49	0,00	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.696.972,49	1.696.972,49	1.696.972,49	0,00	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.696.972,49	1.696.972,49	1.696.972,49	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.321.028,37		1.696.972,49	1.696.972,49	89,92
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	188.718,34	190.210,90	190.210,90	1.492,56	10,08

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	939.459,71	264.076,82	0,00	0,00	0,00	264.076,82
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	939.459,71	264.076,82	0,00	0,00	0,00	264.076,82
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.482.211,25	823.230,12	706.834,39	655.366,82	116.395,73
20.1- Educação Infantil	1.753.000,00	339.109,60	277.514,00	255.850,04	61.595,60
20.2- Ensino Fundamental	2.483.211,25	427.942,12	373.141,99	344.174,21	54.800,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	246.000,00	56.178,40	56.178,40	55.342,57	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.071.211,25	2.464.024,21	2.347.628,48	2.296.996,74	116.395,73
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.260.000,00	1.233.500,01	1.171.904,41	1.150.240,45	61.595,60
21.1.1- Creche	7.260.000,00	1.233.500,01	1.171.904,41	1.150.240,45	61.595,60

21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.811.211,25	1.230.524,20	1.175.724,07	1.146.756,29	54.800,13

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	706.834,39
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.684.243,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	1.492,56
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	264.076,82
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**2.125.508,89**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.353.956,00	2.125.508,89	22,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.645,06	9.485,32	9.018,65	0,00	19.626,41
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	25.018,02	9.485,32	9.018,65	0,00	15.999,37
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.627,04	0,00	0,00	0,00	3.627,04
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.002.321,10	203.133,05
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	670.000,00	168.462,38
31.1.1- Salário-Educação	670.000,00	168.462,38
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	1,46
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	332.321,10	34.669,21

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.747.321,10	110.479,10	86.904,61	50.510,81	23.574,49
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.746,80	3.044,40	2.590,91	702,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	447.321,10	16.553,66	9.486,55	5.244,07	7.067,11
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	700.000,00	90.178,64	74.373,66	42.675,83	15.804,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.064.532,35	3.175.181,71	2.551.211,49	2.402.850,12	623.970,22
33.1- Despesas Correntes	15.880.650,00	3.175.181,71	2.551.211,49	2.402.850,12	623.970,22
33.1.1- Pessoal Ativo	12.190.150,00	2.157.343,36	2.157.343,36	2.145.272,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.440.500,00	1.017.838,35	393.868,13	257.577,99	623.970,22
33.2- Despesas de Capital	183.882,35	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	183.882,35	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	672.985,43	529.533,62
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.888.913,23	168.462,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.699.529,84	13.884,59
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	862.368,82	684.111,41
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	8.253,86	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	870.622,68	684.111,41
Notas Explicativas		

EDSON PALOTTA NETTO	***SANDRO APARECIDO VIDAL***	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:5DF1DA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (UNIFICADO) - ARQUIBANCADA

ESTADO DO PARANÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	DISPENSA ELETRÔNICA
AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CENTRO - Santo Antônio do Paraíso	**Nr.: 1/2026**
86315-000 CNPJ: 75.832.170/0001-31 Telefone: (43) 3224-1151	**Processo Adm.: 10/2026**
E-mail: Site:	**Data do Processo: 05/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2026

b) Nr. Licitação: 1/2026 - DE

c) Modalidade: Dispensa eletrônica

d) Data de Homologação: 17/03/2026

e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ARQUIBANCADAS, DESTINADAS À ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO TEATRAL "PAIXÃO DE CRISTO", COM O OBJETIVO DE GARANTIR CONFORTO, SEGURANÇA E ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DO EVENTO, EM ATENDIMENTO AO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*

Participante: 50.285.422 DEBORA DE OLIVEIRA (50.285.422/0001-29)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA MODULAR - 40 MT COMPRIMENTO - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA METÁLICA MODULAR - 40 MT COMPRIMENTO - Estrutura em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo, piso antiderrapante, sistema de encaixe modular, guarda-corpo e proteção lateral, adequada para uso coletivo com 10 degraus. OBS.: Incluído o transporte, montagem, instalação e desmontagem. Marca: Serviço	1,000	UN	17.293,00	17.293,00
Total do Participante:					**17.293,00**
Total Geral:					**17.293,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Promoção de Festa Culturais	05.005.13.392.0016.2068.3.3.90.39.00	R$ 17.293,01

Santo Antônio do 17/03/2026

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:676A09A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
10 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	120.000,00	0,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	120.000,00	0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	0,00	20.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	120.000,00	0,00	120.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Investimentos	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)
Entidades:			
Município de Santo Antonio do Sudoeste			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/03/2026 16:34			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:97EA0D9B

CONTABILIDADE
13 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	190.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	198.463.408,89
Receitas Realizadas	29.501.275,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.016.388,17
Dotação Inicial	186.345.000,00
Créditos Adicionais	12.982.797,06
Dotação Atualizada	199.327.797,06
Despesas Empenhadas	33.006.157,93
Despesas Liquidadas	24.620.675,25
Despesas Pagas	21.282.352,93
Superávit Orçamentário	4.880.600,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	33.006.157,93
Despesas Liquidadas	24.620.675,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	124.714.420,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	121.982.420,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	119.593.810,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.720.054,97	0,00 %
Resultado Primário		(2.896.104,59)	2.708.362,65	(94,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	25.299,00	0,00	25.299,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.107.350,18	0,00	694.215,00	413.135,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.132.649,18	0,00	719.514,00	413.135,18
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.536.549,98	25% / 18%		27,42
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	3.531.230,58	70%		78,81
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar		
Receita de Operações de Crédito	5.500.000,00	1.450.000,00		
Despesa de Capital Líquida	9.187.195,94	49.529.134,16		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		120.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício		%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.342.189,00	15%		26,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				

Entidades:

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:C149C5F6

CONTABILIDADE
1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.500.000,00	198.463.408,89	29.501.275,55	14,86	29.501.275,55	14,86	168.962.133,34
RECEITAS CORRENTES	148.987.192,39	149.137.192,63	22.415.480,35	15,03	22.415.480,35	15,03	126.721.712,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.885.000,00	17.885.000,00	1.848.504,29	10,34	1.848.504,29	10,34	16.036.495,71
IMPOSTOS	14.580.000,00	14.580.000,00	1.445.559,23	9,91	1.445.559,23	9,91	13.134.440,77
TAXAS	3.305.000,00	3.305.000,00	402.945,06	12,19	402.945,06	12,19	2.902.054,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.020.000,00	3.020.000,00	426.270,04	14,11	426.270,04	14,11	2.593.729,96
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	3.020.000,00	3.020.000,00	426.270,04	14,11	426.270,04	14,11	2.593.729,96
RECEITA PATRIMONIAL	1.581.192,39	1.581.192,63	300.348,10	19,00	300.348,10	19,00	1.280.844,53
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.522.192,39	1.522.192,63	300.348,10	19,73	300.348,10	19,73	1.221.844,53
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	1.574,00	2,25	1.574,00	2,25	68.426,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.574,00	7,87	1.574,00	7,87	18.426,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	126.156.000,00	126.306.000,00	19.814.635,00	15,69	19.814.635,00	15,69	106.491.365,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	70.246.000,00	70.396.000,00	11.182.272,52	15,88	11.182.272,52	15,88	59.213.727,48
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	32.520.000,00	32.520.000,00	4.744.713,66	14,59	4.744.713,66	14,59	27.775.286,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	200.000,00	200.000,00	26.000,00	13,00	26.000,00	13,00	174.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	190.000,00	190.000,00	22.449,87	11,82	22.449,87	11,82	167.550,13
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	23.000.000,00	23.000.000,00	3.839.198,95	16,69	3.839.198,95	16,69	19.160.801,05
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000,00	275.000,00	24.148,92	8,78	24.148,92	8,78	250.851,08
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	70.000,00	70.000,00	2.841,13	4,06	2.841,13	4,06	67.158,87
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	205.000,00	205.000,00	21.307,79	10,39	21.307,79	10,39	183.692,21
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	41.512.807,61	49.326.216,26	7.085.795,20	14,37	7.085.795,20	14,37	42.240.421,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.950.000,00	6.950.000,00	5.500.000,00	79,14	5.500.000,00	79,14	1.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.950.000,00	6.950.000,00	5.500.000,00	79,14	5.500.000,00	79,14	1.450.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.462.807,61	42.276.216,26	1.585.795,20	3,75	1.585.795,20	3,75	40.690.421,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	578.003,00	578.003,00	60.265,39	10,43	60.265,39	10,43	517.737,61
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	34.884.804,61	41.698.213,26	1.525.529,81	3,66	1.525.529,81	3,66	40.172.683,45
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	190.500.000,00	198.463.408,89	29.501.275,55	14,86	29.501.275,55	14,86	168.962.133,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	190.500.000,00	198.463.408,89	29.501.275,55	14,86	29.501.275,55	14,86	168.962.133,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	190.500.000,00	198.463.408,89	29.501.275,55	14,86	29.501.275,55	14,86	168.962.133,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.016.388,17	0,00	0,00	5.016.388,17	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.016.388,17	0,00	0,00	5.016.388,17	100,00	0,00
Entidades:							
Município de Santo Antonio do Sudoeste							
Santo Antônio Sudoeste Camara Municipal							

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:85AE5532

CONTABILIDADE
2- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	186.345.000,00	199.327.797,06	33.006.157,93	33.006.157,93	166.321.639,13	24.620.675,25	24.620.675,25	174.707.121,81	21.282.352,93
DESPESAS CORRENTES	138.797.692,39	140.261.466,96	23.818.961,99	23.818.961,99	116.442.504,97	22.741.701,20	22.741.701,20	117.519.765,76	19.410.558,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.781.700,00	57.596.464,10	8.936.242,78	8.936.242,78	48.660.221,32	8.936.242,78	8.936.242,78	48.660.221,32	8.217.125,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.000.000,00	4.000.000,00	681.154,05	681.154,05	3.318.845,95	681.154,05	681.154,05	3.318.845,95	681.154,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.015.992,39	78.665.002,86	14.201.565,16	14.201.565,16	64.463.437,70	13.124.304,37	13.124.304,37	65.540.698,49	10.512.279,07
DESPESAS DE CAPITAL	47.197.307,61	58.716.330,10	9.187.195,94	9.187.195,94	49.529.134,16	1.878.974,05	1.878.974,05	56.837.356,05	1.871.794,27
INVESTIMENTOS	44.497.307,61	56.016.330,10	8.859.047,86	8.859.047,86	47.157.282,24	1.550.825,97	1.550.825,97	54.465.504,13	1.543.646,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.700.000,00	328.148,08	328.148,08	2.371.851,92	328.148,08	328.148,08	2.371.851,92	328.148,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	186.345.000,00	199.327.797,06	33.006.157,93	33.006.157,93	166.321.639,13	24.620.675,25	24.620.675,25	174.707.121,81	21.282.352,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	186.345.000,00	199.327.797,06	33.006.157,93	33.006.157,93	166.321.639,13	24.620.675,25	24.620.675,25	174.707.121,81	21.282.352,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	4.155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880.600,30	4.880.600,30	(4.880.600,30)	8.218.922,62
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	190.500.000,00	199.327.797,06	33.006.157,93	33.006.157,93	166.321.639,13	29.501.275,55	29.501.275,55	169.826.521,51	29.501.275,55
Entidades:									
Município de Santo Antonio do Sudoeste									

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9DDCDC8A

CONTABILIDADE
6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.137.192,63	22.415.480,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.885.000,00	1.848.504,29
IPTU	5.220.000,00	324.797,46
ISS	3.690.000,00	471.369,47
ITBI	1.670.000,00	173.402,27
IRRF	4.000.000,00	475.990,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.305.000,00	402.945,06
Contribuições	3.020.000,00	426.270,04
Receita patrimonial	1.581.192,63	300.348,10
Aplicações Financeiras (II)	1.522.192,63	300.348,10
Outras Receitas Patrimoniais	59.000,00	0,00
Transferências correntes	126.306.000,00	19.814.635,00
Cota-Parte do FPM	45.000.000,00	7.466.272,72
Cota-Parte do ICMS	24.000.000,00	3.071.557,98

Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	1.493.352,28
Cota-Parte do ITR	64.000,00	914,62
Transferências da LC 61/1989	280.000,00	46.440,24
Transferências do FUNDEB	28.150.000,00	4.900.225,58
Outras transferências correntes	22.812.000,00	2.835.871,58
Demais receitas correntes	345.000,00	25.722,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	345.000,00	25.722,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	147.615.000,00	22.115.132,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	49.326.216,26	7.085.795,20
Operações de Crédito (VIII)	6.950.000,00	5.500.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	42.276.216,26	1.585.795,20
Convênios	18.098.213,26	988.517,74
Outras Transferências de Capital	24.178.003,00	597.277,46
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	42.376.216,26	1.585.795,20
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	189.991.216,26	23.700.927,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	189.991.216,26	23.700.927,45

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	140.261.466,96	23.818.961,99	22.741.701,20	19.410.558,66	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	57.596.464,10	8.936.242,78	8.936.242,78	8.217.125,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.000.000,00	681.154,05	681.154,05	681.154,05	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	78.665.002,86	14.201.565,16	13.124.304,37	10.512.279,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	136.261.466,96	23.137.807,94	22.060.547,15	18.729.404,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	58.716.330,10	9.187.195,94	1.878.974,05	1.871.794,27	25.299,00	694.215,00	694.215,00
Investimentos	56.016.330,10	8.859.047,86	1.550.825,97	1.543.646,19	25.299,00	694.215,00	694.215,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.700.000,00	328.148,08	328.148,08	328.148,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	56.016.330,10	8.859.047,86	1.550.825,97	1.543.646,19	25.299,00	694.215,00	694.215,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	192.627.797,06	31.996.855,80	23.611.373,12	20.273.050,80	25.299,00	694.215,00	694.215,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	192.627.797,06	31.996.855,80	23.611.373,12	20.273.050,80	25.299,00	694.215,00	694.215,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.708.362,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.708.362,65
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.896.104,59)
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	300.348,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	288.655,78
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.720.054,97

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2025 (a)	**Até Fevereiro / 2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.424.620,09	25.024.167,00
DEDUÇÕES (XL)	11.891.544,89	15.637.930,19
Disponibilidade de Caixa	11.891.544,89	15.637.930,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.916.843,89	18.976.252,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	25.299,00	3.338.322,32

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.533.075,20	9.386.236,81

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	(1.853.161,61)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.574.533,10)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.313.023,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	1.459.861,71
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.448.169,39
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.016.388,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.016.388,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Entidades:	
Município de Santo Antonio do Sudoeste	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:EEDADE0D

CONTABILIDADE
8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.580.000,00	1.445.559,23
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	5.220.000,00	324.797,46
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.670.000,00	173.402,27
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.690.000,00	471.369,47
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.000.000,00	475.990,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	93.330.000,00	15.098.172,21
2.1 - Cota-parte FPM	55.000.000,00	9.332.840,81
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	9.332.840,81
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	30.000.000,00	3.839.447,44
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	58.050,31
2.4 - Cota-parte ITR	80.000,00	1.143,25
2.5 - Cota-parte IPVA	7.500.000,00	1.866.690,40
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	107.910.000,00	16.543.731,44
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	17.666.000,00	3.019.634,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.311.500,00	1.116.298,42
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	28.150.000,00	4.859.917,71
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.150.000,00	3.858.831,16
6.1.1 - Principal	23.000.000,00	3.839.198,95
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	150.000,00	19.632,21
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.200.000,00	622.017,96
6.3.1 - Principal	3.200.000,00	622.017,96
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.800.000,00	379.068,59
6.4.1 - Principal	1.800.000,00	379.068,59
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	5.334.000,00	819.564,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.490,50	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.490,50	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.863.408,21	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.300.000,00	4.498.900,45	4.349.601,10	4.086.149,67	149.299,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.080.000,00	3.531.230,58	3.531.230,58	3.286.274,35	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	5.880.000,00	943.697,18	943.697,18	880.761,67	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	15.200.000,00	2.587.533,40	2.587.533,40	2.405.512,68	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	7.220.000,00	967.669,87	818.370,52	799.875,32	149.299,35
10.2.1 - Educação Infantil	2.680.000,00	336.246,86	223.646,61	213.668,72	112.600,25
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.540.000,00	631.423,01	594.723,91	586.206,60	36.699,10
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.354.045,25	4.204.745,90	3.941.294,47	149.299,35	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.415.772,83	3.415.772,83	3.198.080,47	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	569.081,45	456.481,20	410.722,13	112.600,25	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	369.190,97	332.491,87	332.491,87	36.699,10	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.531.230,58	3.531.230,58	3.286.274,35	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	569.081,45	456.481,20	410.722,13	112.600,25	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	140.096,25	27.496,00	20.940,00	112.600,25	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.136.594,38	3.531.230,58	3.531.230,58	78,81
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	311.008,98	456.481,20	456.481,20	73,39
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	93.302,69	27.496,00	27.496,00	4,42

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	485.991,77	655.171,81	655.171,81	169.180,04	13,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.296.695,37	3.490,50	0,00	0,00	0,00	3.490,50
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.920.987,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	375.707,44	3.490,50	0,00	0,00	0,00	3.490,50

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	14.810.000,00	1.926.617,84	1.686.095,58	1.455.115,65	240.522,26
20.1 - Educação Infantil	4.538.500,00	577.778,76	537.771,50	357.172,60	40.007,26

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
20.2 - Ensino Fundamental	9.370.000,00	1.321.635,80	1.121.120,80	1.070.739,77	200.515,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	542.000,00	27.203,28	27.203,28	27.203,28	0,00
20.5 - Administração Geral	359.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	42.208.500,00	6.398.315,01	6.008.493,40	5.514.062,04	389.821,61
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.098.500,00	1.857.722,80	1.705.115,29	1.451.602,99	152.607,51
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	29.110.000,00	4.540.592,21	4.303.378,11	4.062.459,05	237.214,10

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.686.095,58
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.019.634,44
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	169.180,04
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	4.536.549,98

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.135.932,86			4.536.549,98	27,42
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.450.000,00	447.798,26
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.670.000,00	388.832,90
31.1.1 - Salário-Educação	1.710.000,00	325.994,90
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	800.000,00	62.838,00
31.1.4 - PNATE	160.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	780.000,00	58.965,36

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.442.000,00	695.063,06	410.543,80	351.699,54	284.519,26
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	910.000,00	103.696,95	98.063,38	85.356,08	5.633,57
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.750.000,00	591.366,11	312.480,42	266.343,46	278.885,69
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	782.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	47.552.000,00	6.688.581,35	6.014.240,48	5.820.964,86	674.340,87
33.1 - Despesas Correntes	45.943.000,00	6.548.485,10	5.986.744,48	5.800.024,86	561.740,62
33.1.1 - Pessoal Ativo	24.004.500,00	3.913.924,08	3.913.924,08	3.651.188,41	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	432.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.506.500,00	2.634.561,02	2.072.820,40	2.148.836,45	561.740,62
33.2 - Despesas de Capital	1.609.000,00	140.096,25	27.496,00	20.940,00	112.600,25
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.609.000,00	140.096,25	27.496,00	20.940,00	112.600,25

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.919.857,79	325.994,90
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.086.149,67	156.543,72
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	833.708,12	169.451,18
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	833.708,12	169.451,18
Entidades:		
Município de Santo Antonio do Sudoeste		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:87A57E5B

CONTABILIDADE
9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	6.950.000,00	5.500.000,00	1.450.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	58.716.330,10	9.187.195,94	49.529.134,16
Investimentos	56.016.330,10	8.859.047,86	47.157.282,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.700.000,00	328.148,08	2.371.851,92
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	58.716.330,10	9.187.195,94	49.529.134,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	51.766.330,10	3.687.195,94	48.079.134,16
Entidades:			
Município de Santo Antonio do Sudoeste			

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1364BD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 071/2026 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 071/2026
DATA: 23 de março de 2026

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio, o art.22 da Lei Municipal n.º 670/2022, e art. 11 da Lei Municipal n° 671/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme as notas do período das avaliações de desempenho e capacitação realizada conforme carga horária exigida do seu grupo ocupacional.
Art. 2º - As promoções constantes no anexo I referem-se aos anos de 2024 a 2026, retroativos a data de nomeação de cada servidor.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de nomeação de cada servidor.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 071/2026

Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
3581-1	ADAILTON DO NASCIMENTO	08/02/2000	Motorista	18 B – II	20 – B II
3530-1	ALENILDA DOS ANJOS	08/02/2000	Zeladora	22H – II	24 H - II
59521	ALESSANDRA CRISTINA DA CRUZ	06/03/2014	Zeladora	21H–II	23 H-II
5989-1	ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	01/02/2016	Motorista	6 B – II	8 – B II
60921	BRUNA FERNANDA MENDES DA SILVA MACHADO	10/02/2020	Auxiliar de Serviços Gerais	04 A – I	06 A - I
61241	CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	18/02/2021	Motorista	Piso B – I	02 B - I
53471	CLEUSA FERREIRA MARQUES	13/03/2007	Zeladora	12H–II	14H-II
50611	DAVID LERSCH	29/03/2005	Operadordemáquinas rodoviária	11D– II	13D-I
	EDILSON AUGUSTO DE MORAIS	04/02/2021		04 B – I	

61131			Motorista		06 B - I
60691	EDINA RODRIGUES DASILVA	21/03/2019	AuxiliardeServiçosGerais	15A– II	17 A-II
61141	GENIVAL ALVES COUTO	04/02/2021	Motorista	13 B – I	15 B - I
59731	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	04/03/2015	VigiaNoturno	05G–II	07G-II
3573-1	JOSE CORREIA LIRA	08/02/2000	Motorista	20 - B II	22– B II
5936-1	JOSE MARCOS DOS SANTOS	14/02/2013	Motorista	16 B II	18 B II
53551	SIDINETE DE OLIVEIRA RIBEIRO	13/03/2007	Zeladora	16H–II	18H-II
35221	VALDIONOR MARTINS DOS ANJOS	07/02/2000	Motorista	16 – B II	18 B II
27551	VALDIVINA MARIA DE SOUZA	26/02/1996	Auxiliar de serviços gerais	18 – B II	20 – B II

Grupo Ocupacional de Nível Médio – GEM – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
52901	ACIR JANDREY	13/03/2006	Agentede saúde	14B-II	16B-II
49441	CESAR AUGUSO MATTER	17/03/2005	Agente Administrativo	23A–II	25A-II
60971	CIBELE CRISTINA VITORIO ZAMBAN	23/03/2020	Agente de Saúde	06 B – I	08 – B I
53631	ELISANDRA ZANOTTI AMARAL	05/03/2007	Agentede Saúde	16B– II	18B - II
49521	ENI NERY PLETSCH	21/03/2005	Agentede Saúde	11B–II	13 B – II
61161	ISABELA APARECIDA ARBOLEYA	05/02/2021	Auxiliar Administrativo	03 A – I	05 A - I
49951	LUCINEIA DE FATIMA APARECIDA DA CRUZ	21/03/2005	AuxiliardeDentista	17H–II	19H-II
25421	REGINALDO VIEIRA	27/03/1995	Aux.deTributaçãoeFiscalização	22K–II	24K-II

Grupo Ocupacional Superior – GSU – TABELA SALARIAL C

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
61151	ANDRESSA JAQUELINE TONI	05/02/2021	Farmacêutico(a)	03 F – I	05 F – I
50371	BRAULIO LEANDRO ALCARA	17/03/2005	Dentista	22 –II	23D-II
50101	DULCINEIA CRISTINA LIMA	17/03/2005	AssistenteSocial	20B–II	22B-II
60481	SIMONE MARISTELA BACH	15/02/2018	Nutricionista	08 - H II	10 – H II

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60671	ANA PAULA DA SILVA TAVARES MAIER	14/02/2019	Professor	Referência III - 03	ReferênciaIII - 05
1899-1	ARMELINDA BRUM BELCURON	10/02/1994	Professor	Referência III - 19	Referência III –21
2453-1	ARMELINDA BRUM BELCURON	17/02/1995	Professor	Referência III - 18	Referência III - 20
5951-1	DEBORA DAHMER BELCURON CABRAL	03/02/2014	Professor	Referência III – 08	Referência III - 10
5479-1	DIONE MARIA POERCH AMARAL	11/02/2008	Professor	Referência III – 12	Referência III - 14
37601	DIONE MARIA POERCH AMARAL	14/03/2000	Professor	ReferênciaIII–16	ReferênciaIII–18
3646-1	DULCELINA BIASSUTO SANTANA RIBEIRO	10/02/2000	Professor	Referência III – 16	Referência III – 18
27711	DULCELINA BIASSUTO SANTANA RIBEIRO	15/03/1996	Professor	ReferênciaIII–18	ReferênciaIII-20
3719-1	ELENICE APARECIDA FARIA	10/02/2000	Professor	Referência III – 16	Referência III - 18
6047-1	FRANCIELE RIBEIRO HOELSCHER	15/02/2018	Professor	Referência III – 04	Referência III - 06
61331	FRANCIELE RIBEIRO HOELSCHER	24/02/20241	Professor	Referência III – Piso	Referência III - 02
1740-1	ISABEL OLIVEIRA DE MELO	10/02/1994	Professor	Referência III – 19	Referência III – 21
2410-1	ISABEL OLIVEIRA DE MELO	13/02/1995	Professor	Referência III – 18	Referência III - 20
5950-1	LISETE MORAIS DE OLIVEIRA	03/02/2014	Professor	Referência III – 08	Referência III – 10
61211	MARIA APARECIDA CARUSO NUNES	18/02/2021	Professor	Referência III – Piso	Referência III - 02
0663-1	MARIA DE LOURDES L F ALVES CABRAL	15/02/1986	Professor	Referência III – 23	Referência III – 25
54601	MARIA DE LOURDES L F ALVES CABRAL	11/02/2008	Professor	Referência III – 12	Referência III – 14
36891	MARINES DE MELO PAULO DOS SANTOS	10/02/2000	Professor	Referência III – 16	Referência III – 18
37001	PAULO FERREIRA DA COSTA	10/02/2000	Professor	Referência II – 16	Referência II – 18
17591	REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES	10/02/1994	Professor	Referência III – 19	Referência III – 21
23801	REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES	13/02/1995	Professor	Referência III – 18	Referência III – 20
36971	REGINEIA DA SILVA	10/02/2000	Professor	Referência III – 16	Referência III – 18
60461	SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	15/02/2018	Professor	Referência III - 04	Referência III - 06
24291	SANDRA MENDONCA MARASKIM	13/02/1995	Professor	Referência III – 18	Referência III – 20
36701	SHEILA ANDREA B DE OLIVEIRA NUNES	10/02/2000	Professor	Referência III – 16	Referência III – 18
36702	SHEILA ANDREA BORBA DE OLIVEIRA NUNES	05/03/2009	Professor	ReferênciaIII–11	ReferênciaIII–13
61231	SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI	18/02/2021	Professor	Referência III – Piso	Referência III - 02
59042	TANIA REGINA DA SILVA FERREIRA	15/02/2018	Professor	Referência III – 03	Referência III - 05
19371	TEREZINHA CLARISE RUSCH IBRAHIM	10/02/1994	Professor	Referência III – 19	Referência III – 21
8921	TEREZINHA CLARISSE RUSCH IBRAHIM	27/03/1991	Professor	ReferênciaIII–20	ReferênciaIII-22
60961	VALÉRIA ZIEM	17/03/2020	Professor	ReferênciaIII–01	ReferênciaIII–03

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:2B8FB4F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONTROLADORIA INTERNA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 03/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº47/2026– PMSPPR
IDEUSO Nº 2026099
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº10/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA:GIOPATO LTDA**,**
CNPJ:52.014.499/0001-90

01-Do objeto e valor:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS DE MANGA CURTA E MANGA LONGA, SHORTS, SHORTS-SAIA E AGASALHOS) PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, PARA O ANO LETIVO DE 2026, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.,conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29828	Camisetas manga curta em poliviscose antipilling de cor chumbo, com faixas laterais de cor cinza claro, estampa em serigrafia, tipo cromia, frente de tamanho 8 cm x 10 cm, estampa das costas tipo cromia, tamanho 25 x 15. Gola em ribana de poliviscose de cor cinza claro, punho em poliviscose de cor cinza claro.	UN	660	R$ 13,2700	R$ 8.758,2000	PROPRIA CAMISETA
					TOTAL:	R$ 8.758,2000	

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29829	Camisetas manga longa em poliviscose antipilling de cor chumbo, com faixas laterais de cor cinza claro, estampa em serigrafia, tipo cromia, frente de tamanho 8 cm x 10 cm, estampa das costas tipo cromia, tamanho 25 x 15. Gola em ribana de poliviscose de cor cinza claro, punho em poliviscose de cor cinza claro.	Unid	330	R$ 15,9100	R$ 5.250,3000	PROPRIA CAMISETA
					TOTAL:	R$ 5.250,3000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR,20 de março 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPA
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº48/2026– PMSPPR
IDEUSO Nº 2026100
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº10/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº3/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA:FOCO, CRIAR E INOVAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONFECÇÕES LTDA**,**
CNPJ:33.468.849/0001-43

01-Do objeto e valor:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES (CAMISETAS DE MANGA CURTA E MANGA LONGA, SHORTS, SHORTS-SAIA E AGASALHOS) PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E DO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ, PARA O ANO LETIVO DE 2026, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.,conforme a seguir:

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29830	Shorts e/ou shorts saia em helanca pa, cor preto, com detalhes na cor cinza, estampa em Serigrafia tipo cromia na frente de tamanho 8 cm x 10 cm	Unid	330	R$ 14,3000	R$ 4.719,0000	PROPRIO PROPRIA
					TOTAL:	R$ 4.719,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29831	Conjuntos composto por blusa em helanca pa, cor preto, com detalhes na cor cinza, estampa em serigrafia tipo cromia na frente de tamanho 8 cm x 10 cm com zíper, e, calça em helanca pa, cor preto, com detalhes na cor cinza, estampa em serigrafia tipo cromia.	UN	660	R$ 58,0000	R$ 38.280,0000	PROPRIO PROPRIA
					TOTAL:	R$ 38.280,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR,20 de março 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1E498DFA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 07/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026101
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: HERIVALDO C DE SOUSA**,**
CNPJ: 00.173.433/0001-49

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRACAS, PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE CERIMONIAL, INSERÇÕES EM RÁDIO AM/FM E CAMARIM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FESTA DO JAÚ, A SER REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE MARÇO DE 2026, NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2: LOTE 2

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25845	Equipamento para PA. • • MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros.. • • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 4800; • • 16 caixas subwoofer SB218 (contendo 02 auto-falantes de 18” cada) • • Sistema Line Array ATTACK LAS-208 18 caixas, • • 15 amplificadores divididos em 05 racks,; • • 03 microfones sem fio SHURE BETA SM 58. • • 06 microfones shure condensador • • 07microfones com fio shure SM58; • • 10 microfones sm57 para instrumentos de percução. • • 02 Kits de microfones completo para Bateria marca Shure 8 peças. • • 10 clamps de fixação • • 22 pedestais, tipo tri-pé, • • COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. Monitoração • • 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA M7CL-48 V-3 , com 48 canais(expandida para 24 outputs) • • 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extenção para fone de 10m cada • • 01 PROCESSADOR DIGITAL dbx rack drive 260 • • 01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12 • • 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 1 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE • • 02 SIDES, contendo 4 caixas eaw para médios e 4 graves SB850, stereo e completamente independente das vias de fone • • 04 monitores tipo EV originais (chão de Palco) contendo 1 auto falante de 15” e um driver titânio cada um • • 01 BATERIA PEARL EXPORT completa, 7 peças e peles hidráulicas • • 12 DIRECT BOX, com cabos xlr e p10. • • CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO • • 14 movings BEAM 200 16 canais • • 06 strobos LED atomix 3000 • • 34 canhões led RGBW 3W • • 08 canhões PAR 64 aluminio foco-1 • • 06 MINI BRUT • • 02 Mesas COMMAND WING MA • • 02 Máquinas de Fumaça	uni	2	R$ 3.992,9000	R$ 7.985,8000	Propria
2	28283	Locação de gerador 260 KW com chave rever sora, já abastecido	UN	2	R$ 1.543,8000	R$ 3.087,6000	Propria
3	29821	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 6/4 METROS, MODELO P6 COM CONTROLADORA E NOT BOOK.	UN	2	R$ 1.863,3000	R$ 3.726,6000	Propria
					TOTAL:	R$ 14.800,0000	

LOTE 4: LOTE 4

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29735	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERIMONIALISTA	Unid	2	R$ 1.199,7500	R$ 2.399,5000	Propria
2	29822	SERVIÇO DE INSERÇÕES EM RÁDIOS AM/FM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E OUTROS□	UN	150	R$ 24,9700	R$ 3.745,5000	Propria
					TOTAL:	R$ 6.145,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de março 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2026102
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2026
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026-**PMSPPR**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: F A SOUZA- SOM-ME**,**
CNPJ: 11.953.356/0001-66

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARRACAS, PALCO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, SANITÁRIOS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE CERIMONIAL, INSERÇÕES EM RÁDIO AM/FM E CAMARIM, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FESTA DO JAÚ, A SER REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE MARÇO DE 2026, NO DISTRITO DE PORTO SÃO JOSÉ MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO,
conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29823	Locação de Barracas externas, Tenda, cobertura tipo pirâmide, tamanho mínimo de 5 x 5 metros, coberta em lona sanset anti- chama, devidamente instaladas até 02 (dois) dias antes do evento. Fechada	serviç	6	R$ 394,7000	R$ 2.368,2000	PROPRIA PROPRIA
2	29750	Locação de um palco para shows	UN	1	R$ 6.052,8000	R$ 6.052,8000	PROPRIA PROPRIA
		para 02 (dois) dias de eventos, com as seguintes características mínimas: Tamanho 12 x 08 metros, com 8 metros de altura, cobertura em formato concha acústica, em lona sanset anti- chama, na cor branca e com house mix de 4 m x 2,20 metros, devidamente instalados em até 02 (dois) dias antes inicio do evento. Deverá apresentar a laudo das estruturas e ART de montagem do mesmo					
3	29853	LOCAÇÃO CAMARIM- CONTAINER, 2X40 POR 2X50 COM AR CONDICIONADO E FRIGO-BAR	Unid	2	R$ 1.039,5000	R$ 2.079,0000	PROPRIA PROPRIA
					TOTAL:	R$ 10.500,0000	

LOTE 3: LOTE 3

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28262	Locação de sanitários químicos móveis normais (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do inicio do evento.	UN	16	R$ 275,4000	R$ 4.406,4000	XXX XXX
2	28263	Locação de sanitários químicos móveis ESPECIAL (masculino e feminino), por diária, devidamente instalados até 02 dias do inicio do	UN	4	R$ 398,4000	R$ 1.593,6000	XXX XXX
		evento.					
					TOTAL:	R$ 6.000,0000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de março 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:61DD0346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1885/2026

SÚMULA:Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e IN nº 65/2021:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Eliana Gomes	8843	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Secretaria de Administração	GEE-04
5.	Equipe de Cotação de Preços	Edilene Galindo Arantes	2145	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
6.	Equipe de Cotação de Preços	Misclei Sant Ana Ribeiro	6374	Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º. Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art.3°. Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação
5.	Equipe de Cotação de Preços	Maria Eduarda de Oliveira	10459	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração
6.	Equipe de Cotação de Preços	Marisa Emmer	6081	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração

Art. 4°. Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6°.A formação da estimativa de preços terá como base:

I.Preços constantes de bancos de preços públicos;
II. Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;
III. Preços de tabelas de referência;
IV. Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;
V.Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e
VI. Pesquisas junto a fornecedores.
VII. Preços constantesno painel de preços;
VIII. Preços constantes no “MENOR PREÇO NOTA PARANÁ”;

§1°. As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021;

§2°.A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado;

§3°. Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado;

§4°. Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública;

§5°. Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

§6º.A pesquisa de preços far-se-a preferencialmente mediante solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, admitindo-se a utilização de aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas (whatsapp/telegram), para este meio, quando conveniente para a celeridade do processo licitatório, desde que, devidamente comprovado a solicitação de cotação aos fornecedores.

Art.7°. Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1641/2026, esta portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

Sarandi, 20 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FDDCBC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 5 º BIMESTRE DE 2025
(Setembro e Outubro)

Secretaria Municipal de Assistência Social
RELATÓRIO DE GESTÃO DO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.2.173
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	SETEMBRO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 11.236,58 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 1.855,60 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 5.500,00 Total setembro: R$ 18.592,18 OUTUBRO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 11.335,70 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 1.853,20 Total outubro: R$ 13.188,90
Dotação inicial	R$ 207.021,00	
Dotação atualizada	R$ 129.521,00	
Empenhados no período de setembro e outubro	R$ 31.781,08	
Liquidado no período setembro e outubro	R$ 26.281,08	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 20.597,59	
Despesa paga no projeto no período de janeiro à outubro	R$ 58.450,51 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5.001
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta Física	12 meses	A despesa realizada no mês de junho do referido exercício, trata-se do Termo de Colaboração n.º 39/2025, celebrado com a entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi – PROMEC, referente a aquisição de equipamentos para o projeto "Informática em Foco".
Número de atendidos	Setembro: 38 Outubro: 64	
Dotação inicial	R$ 464,00	
Dotação atualizada	454.671,60	
Empenhados no período de setembro e outubro	R$ 0,00	
Liquidado no período de setembro e outubro	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 0,00	
Despesas pagas no projeto no período de janeiro à outubro	R$ 110.207,60 (Cento e dez mil e duzentos e sete reais e sessenta centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002
OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	Justifica-se a ausência de movimentação no referido período.
Número de atendidos	Não é aplicável.	
Dotação inicial	R$ 234,00	
Dotação atualizada	R$ 234,00	
Empenhados no período de setembro e outubro	R$ 0	
Liquidado no período de setembro e outubro	R$ 0	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 0	
Despesa paga no projeto no período de janeiro à outubro	R$ 0,00 (zero).	

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6.002
MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	SETEMBRO/2025 3.1.50.43 Subvenções sociais R$ 8.397,15 OUTUBRO/2025 3.1.50.43 Subvenções sociais R$ 8.397,15 Set: 38 Out: 64 As despesas realizadas nos meses de setembro e outubro do referido exercício, trata-se das parcelas do Termo de Colaboração n.º 49/2025, celebrado com a entidade Proteção ao Menor Carente de Sarandi – PROMEC, referente ao custeio de vencimentos e salários e material de consumo para o projeto "Decolar, fase II". PAEFI Set:186 Out:194 SEAS: Set:00 Out:02
Número de atendidos	484	
Dotação inicial	R$ 1.053,00	
Dotação atualizada	R$ 145.031,97	
Empenhados no período setembro e outubro	R$ 0,00	
Liquidados no período de setembro e outubro	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 16.794,30	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a outubro	R$ 55.710,75 (cinquenta e cinco mil, setecentos e dez reais e setenta e cinco centavos)	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6.012
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	SETEMBRO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 50.407,23 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 4.316,00 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.486,22 3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00 Total setembro : R$ 59.709,45 OUTUBRO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 57.138,44 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 5.078,49 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 5.754,51 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.600,10 3.3.90.30 Material de consumo R$ 4.000,00 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$ 4.686,42 Total agosto : R$ 80.257,96
Número de atendidos	598	
Dotação inicial	R$ 836.320,00	
Dotação atualizada	R$ 933.240,00	
Empenhados no período de setembro e outubro	R$ 139.967,41	
Liquidado no período de setembro e outubro	R$ 130.639,97	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 103.128,75	

Despesa paga no projeto no período de janeiro a outubro	R$ 651.934,03 (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e três centavos)

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.013
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	SETEMBRO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 45.079,65 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 6.493,42 3.3.90.30 Material de consumo R$ 13.761,40 Total setembro : R$65.334,47 OUTUBRO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 44.404,88 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 6.659,95 3.3.90.30 Material de consumo R$ 16.291,48 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 2.195,00 Total outubro: R$ 69.551,31 CRAS Esperança: Set:39 Out:41 CRAS Independência: Set:43 Out:45
Número de atendidos	168	
Dotação inicial	R$ 955.513,00	
Dotação atualizada	R$ 1.231.211,25	
Empenhados no período de setembro e outubro	R$ 134.885,78	
Liquidado no período de setembro e outubro	R$ 108.357,62	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 76.967,16	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a outubro	R$ 612.606,69 (seiscentos e doze mil, seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.014
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	SETEMBRO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 105.056,71 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.069,50 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 10.397,25 3.3.90.30 Material de consumo R$ 330,00 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$ 3.303,38 Total setembro: R$ 120.156,84 OUTUBRO/2025 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 100.690,23 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.069,50 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 3.857,97 3.1.91.13 Contribuições patronais R$10.313,57 3.3.90.30 Material de consumo R$ 22.787,50 3.3.90.39 Serviços de terceiros R$ 5.119,85 Total de outubro: R$ 143.838,62 Set: 07 Out: 10
Número de atendidos	17	
Dotação inicial	R$ 2.190.078,00	
Dotação atualizada	R$ 2.123.663,44	
Empenhados no período de setembro e outubro	R$ 263.995,46	
Liquidado no período de setembro e outubro	R$ 241.705,01	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 187.490,52	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a outubro	R$ 1.333.774,08 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.015
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	SETEMBRO/2025 - 52 atendidos 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 33.629,58 3.1.91.13 Contribuições patronais R$5.148,19 3.3.90.30 Material de consumo R$ 7.450,86 Total de setembro : R$ 46.228,63 OUTUBRO/2025 - 52 atendidos 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas R$ 35.282,80 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 5.158,45 Total de outubro : R$ 40.441,25
Número de atendidos	104	
Dotação inicial	R$ 345.869,00	
Dotação atualizada	R$ 586.023,33	
Empenhados no período de setembro e outubro	R$ 86.669,88	
Liquidado no período de setembro e outubro	R$ 81.038,51	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 61.955,58	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a outubro	R$ 372.538,18 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2.150
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	12 meses	Justifica-se a inexistência de movimentação no período.
Número de atendidos	Não aplicável	
Dotação inicial	R$ 14.707,00	
Dotação atualizada	R$ 14.707,00	
Empenhados até o período de setembro e outubro	R$ 0,00	
Liquidado até o período de setembro e outubro	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de setembro e outubro	R$ 0,00	
Despesa paga no projeto no período de janeiro a outubro	R$ 0,00 (zero).	

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAS: 187 atendimentos mensais R$ 94.719,05/setembro R$ 94.719,05/ outubro R$ 189.438,10 bimestral
Meta Física	12 Meses	

Número de atendidos	387 atendimentos mensais 774 atendimentos bimestrais	_____ BETEL: 200 atendimentos mensais R$ 100.845,00/ setembro R$ 100.845,00/ outubro R$ 201.690,00 bimestral
Dotação Inicial	R$ 2.358.448,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.376.077,00	
Empenhados até o Período	R$ 2.352,273,61	
Liquidado set e out	R$ 391.128,10	
Despesa Paga no período de set e out	R$ 391.128,10	
Total Despesa Paga no período de Janeira a Outubro	R$ 1.961.145,51	Um milhão novecentos e sessenta e um mil e cento e quarenta cinco reais e cinquenta e um centavos

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	1º APAE (Pintando e Bordando) 60 atendimentos mensais R$ 14.314,02/ set R$ 14.314,02/ out R$ 28.628,04 Bimestral _____ 160 atendimentos mensais 2ºAPAE (Quebrando Barreiras) R$ 33.564,05 /set R$ 33.564,05/ out R$ 67.128,10 Bimestral _____ 40 atendimentos mensais 3º APAE (Sem Fronteiras) R$ 9.670,40 / set R$ 9.670,40 / out R$ 19.340,80 Bimestral _____ AMA MARINGA 23 atendimentos mensais R$ 11.288,14/set R$ 11.288,14/out R$ 22.576,28 Bimestral
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	283 atendimentos mensais 565 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 872.380,00	
Dotação Atualizada	R$ 886.685,52	
Empenhados até o Período	R$ 834.881,64	
Liquidado set e out	R$ 137.673,22	
Total Despesa Paga período de set e out	R$ 137.673,22	
Despesas paga no projeto período de Janeiro a Outubro	R$ 697.208,42	Seiscentos e noventa e sete mil duzentos e oito reais e quarenta e dois centavos

INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL
PROJETO ATIVIDADE:12.004.12.367.0038.1.308

Ação	INCENTIVO E APOIO PARA INVESTIMENTO DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	Não possui movimento no projeto
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	00	
Dotação Inicial	R$ 5.618,00	
Dotação Atualizada	R$ 0,00	
Empenhados até o Período	R$ 0,00	
Liquidado	R$ 0,00	
Total Despesa Paga no período	R$ 0,00	
Despesa paga no projeto no período.	R$ 0,00	

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES E DOS PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. PROJETO : PASSAPORTE PARA O FUTURO

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	Projeto: “Passaporte para o Futuro” Pré Aprendiz e Jovem Aprendiz - executado pela PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR Setembro: Pré Aprendiz: 128 (cento e vinte e oito) Jovem Aprendiz: 89 (oitenta e nove) Total de atendidos em Setembro = 217 (duzentos e dezessete) Outubro: Pré Aprendiz: 86 (oitenta e seis) Jovem Aprendiz: 132 (cento e trinta e dois) Total de atendidos em Outubro = 218 (duzentos e dezoito)
Meta Física	100 adolescentes e jovens por 21 Meses	
Número de atendidos 5.º Bimestre 2025	Pré aprendiz e Aprendiz e Qualificação Profissional = 435 (quatrocentos e trinta e cinco) atendidos	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Para 2025	R$ 417.947,00	
Despesa Empenhada Set/out	R$ 31.454,32	
Despesa Liquidada Set/out	R$ 53.749,78	

Despesa Pagas Set/out	R$ 53.749,78	

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE: 13.001.13.243.0012.6008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			setembro		outubro	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
Meta Física	12 Meses	Capoeira	76	540	63	366
		Danças Urbanas	72	477	71	303
Números de Atendidos Números de atendimentos	927/4.312	Ballet	170	781	156	562
Dotação Inicial	R$ 170.400,00	Teatro	20	98	16	104
Empenhado set/out	R$ 0,00	Musicalização	83	246	72	211
Liquidados set/out	R$ 22.819,50	Desenho	31	189	22	152
Total Despesa Liquidada set/out	R$ 22.819,50	Jazz	25	94	22	88
		Total	491	2.480	436	1.832

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			setembro		outubro	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
		Vôlei	369	2.004	490	2.789
Números de Atendidos Números de atendimentos	3.379/22.368	Futsal	286	2.195	349	2.729
Dotação Inicial	R$ 386.717,00	Judô	347	1.391	334	1.336
Empenhado set/out	R$ 65.753,60	Basquete	88	570	95	626
Liquidados set/out	R$ 57.618,00	Handebol	80	590	82	919
Total Despesa Liquidada set/out	R$ 57.618,00	Natação	97	791	130	931
		Kickboxing	58	574	52	676
		Muay Thai	154	1.367	154	1.368
		Recreação	83	620	131	772
		Total	1.562	10.222	1.817	12.146

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	No período foram 214 pacientes atendidos e somando fórmulas infantis e dietas enterais são 2.055 fórmulas dispensadas os 188 pacientes atendidos nas farmácias do município receberam 21.530 unidades de Metilfenidato.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	214 Pacientes de nutrição, 188 pacientes receberam medicamento metilfenidato.	
Dotação Inicial	R$ 1.076.362,00	
Dotação Atualizada	R$ 1.276.362,00	
Empenhados até o Período	R$ 1.171.650,61	
Liquidado Setembro e Outubro	R$ 206.242,04	
Total Despesa Paga no período de Setembro e Outubro	R$ 317.049,23	

N.º	Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	0,00
03	6002	Manutenção de Projetos de Atendimento à crianças e Adolescentes	0,00
04	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente.	206.242,04
05	6.008	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	22.819,50
06	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.	57.618,00
07	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	53.749,78
08	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	130.639,67
09	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	108.357,62
10	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	241.705,01
11	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	81.038,51
12	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00

13	2.173	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	20.597,59
14	2.314	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	391.128,10
15	2.317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	137.673,22
16	1.308	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	0,00
		TOTAL	1.451.569,34

SHEILA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude

EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA
Secretário Municipal do Esporte e Lazer

JANAINA CLAUDIA SANTORO DE PAULA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIEGO CARNEIRO MIRANDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:5597F7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REALTÓRIO DE GESTÃO DA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 2026

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA 36/2009 TCE/PR
RELATÓRIO DE GESTÃO 1 º BIMESTRE DE 2026
(Janeiro e Fevereiro)

Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6.016. (2.173)
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	Conforme Ofício n.º 189/2026 SAS/SFA - não houver crianças e adolescentes encaminhados ao SFA, pois o mesmo encontra-se em fase de implementação, realizando mobilizações para posterior inclusão e formação de famílias.
Número de atendidos	0	
Dotação inicial	R$ 288.496,72	JANEIRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 5.893,11 3.1.91.13 Contribuições patronaisR$ 986,93
Dotação atualizada	R$ 288.496,72	FEVEREIRO / 2026
Empenhados até o período	R$ 22.821,92	3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 6.814,06
Liquidado	R$ 20.370,52	3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R$ 5.258,25
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$ 17.157,58	3.3.90.08 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 18,01 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 1.115,36 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 284,80
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$17.157,58 (dezessete mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).	

Observação: No exercício de 2025, o Serviço de Família Acolhedora estava classificado na ação orçamentária 08.001.08.243.0012.2.1.73 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Contudo, no exercício de 2026 houve a adequação da classificação contábil e programática, passando a ser identificado como 08.002.08.243.0012.6.016. - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, sem alteração da finalidade da despesa.

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5.001
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	No referido período, não houve movimentação neste projeto atividade,
Número de atendidos	-	
Dotação inicial	R$ 40,00	
Dotação atualizada	R$ 40,00	
Empenhados até o período	R$ 0,00	
Liquidados	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$ 0,00 (zero reais).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.5002
OBRAS E INSTALAÇÕES PARA OS PROGRAMAS NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Ação		Despesas
Meta física	Não se aplica.	No referido período, não houve movimentação neste projeto atividade.
Número de atendidos	-	
Dotação inicial	R$ 20,00	
Dotação atualizada	R$ 20,00	
Empenhados até o período	R$ 0,00	

Liquidados	R$ 0,00
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$ 0,00
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$ 0,00 (zero reais).

PROJETO ATIVIDADE 08.001.08.243.0012.6.002
MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	PROMEC "Passaporte para futuro - Aprendiz": 150 adolescentes; "Informática em foco": 25 adolescentes em cada turma, total: 50 adolescentes; "Decolar fase II": 150 adolescentes, durante 01 ano. APAE: "Seu mundo é o meu mundo": 20 alunos.	PAEFI: Janeiro: 44 Fevereiro: 71 SEAS: Janeiro: 00 Fevereiro: 06 JANEIRO /2026 3.1.50.43. Subvenções sociais PROMEC: Passaporte para o Futuro - Aprendiz R$ 39.055,60 Informática em foco: R$ 0,00 Decolar fase II: R$ 9.185,75 APAE: Seu Mundo é o Meu Mundo R$ 2.600,00 FEVEREIRO /2026 3.1.50.43.00.00. Subvenções sociais PROMEC: Passaporte para o Futuro - Aprendiz R$ 39.055,60 Informática em foco: R$ 0,00 Decolar fase II: R$ 9.185,75 APAE: Seu Mundo é o Meu Mundo R$ 2.600,00 Observação: O Projeto Passaporte para o Futuro – Aprendiz, executado pela instituição PROMEC, corresponde ao Projeto/Atividade de Profissionalização de Adolescentes, o qual, no exercício de 2025, era executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Número de atendidos	Janeiro: Promec: Passaporte para o Futuro - Aprendiz: 203 Informática em foco: 62 Decolar fase II: 62 APAE: 20 Fevereiro: Promec: Passaporte para o Futuro - Aprendiz: 187 Informática em foco: 74 Decolar fase II: 74 APAE: 20	
Dotação inicial	R$ 70,00	
Dotação atualizada	R$ 474.378,86	
Empenhados até o período	R$ 474.308,86	
Liquidados	R$ 101.682,70	
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$ 101.682,70	
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$101.682,70 (cento e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0012.6.012
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Ação		Despesas
Meta física	Demanda livre.	Ofício CT n.º 336 /2026 - salienta que não foi contabilizado neste levantamento, os ofícios e encaminhamentos realizados.
Número de atendidos	819	
Dotação inicial	R$ 911.840,00	
Dotação atualizada	R$ 911.840,00	
Empenhados até o período	R$ 185.510,03	
Liquidados	R$ 148.541,97	
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$ 122.278,94	Janeiro: Atendimentos telefônicos:68 Atendimentos:175 Ligações de plantão: 170 Fevereiro: Atendimentos telefônicos: 96 Atendimentos:161 Ligações de plantão: 149 JANEIRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 64.077,16 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 5.219,82 3.1.91.13 Contribuições patronaisR$ 3.874,05 3.3.90.30 Material de consumo R$ 1.521,51 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 2.057,57 3.3.91.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 79,80 FEVEREIRO /2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 54.912,99 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 4.799,84 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.873,95 3.3.90.14 Diárias Civil R$ 2.215,18 3.3.90.30 Material de consumo R$ 1.470,67 3.3.90.36 Outros serviços de terceiros - Pessoa física R$ 2.540,67 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 1.849,75 3.3.91.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 7,01 3.3.90.93 Indenizações e restituições R$ 42,00
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$122.278,94 (cento e vinte e dois mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.013
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Ação		Despesas
Meta física	300	CRAS Esperança: Janeiro: 34 Fevereiro:40 CRAS Independência: Janeiro: 41 Fevereiro:49 JANEIRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 46.178,15 3.1.91.13 Contribuições patronaisR$ 6.579,08 3.3.90.30 Material de consumo R$ 2.059,52 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 5.151,15 FEVEREIRO /2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 48.086,20 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 6.790,39 3.3.90.30 Material de consumo R$ 2.754,71
Número de atendidos	164	
Dotação inicial	R$ 1.006.272,84	
Dotação atualizada	R$ 1.006.272,84	
Empenhados até o período	R$ 189.708,69	
Liquidados	R$ 123.159,54	
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$ 86.024,10	

	3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 5.560,34
Total de despesas pagas no período de janeiro e fevereiro/2026	R$86.024,10 (oitenta e seis mil e vinte e quatro reais e dez centavos).

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.014
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL

Ação		Despesas
Meta física	20	JANEIRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 109.860,93 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.409,55 3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhalistas R$ 8.167,51 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 10.629,65 3.3.90.08 Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 67,54 3.3.90.30 Material de consumo R$ 12.294,79 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica R$ 6.895,58 3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica R$ 991,99 FEVEREIRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 109.636,28 3.1.90.13 Contribuições patronais R$ 1.458,15 3.1.90.94 Indenizações e restituições trabalhistas R$ 8.577,38 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 11.035,25 3.3.90.14 Diárias Civil - Servidores efetivos R$ 693,64 3.3.90.30 Material de consumo R$ 9.728,70 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Pessoa jurídica R$ 6.293,26 3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica R$ 1.392,81
Número de atendidos	41	
Dotação inicial	R$ 2.218.648,22	
Dotação atualizada	R$ 2.218.648,22	
Empenhados até o período	R$ 352.667,13	
Liquidados	R$ 300.898,20	
Total de despesas pagas no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 250.945,76	
Total de despesas pagas no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$250.945,76 (duzentos e cinquenta mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.001.08.243.0012.6.015
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Ação		Despesas
Meta física	-	JANEIRO / 2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 27.259,06 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.959,00 FEVEREIRO /2026 3.1.90.11 Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil R$ 27.008,92 3.1.91.13 Contribuições patronais R$ 3.960,93 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica R$ 1.424,00
Número de atendidos	396	
Dotação inicial	R$ 660.732,26	
Dotação atualizada	R$ 660.732,26	
Empenhados até o período	R$ 77.764,61	
Liquidados	R$ 63.966,77	
Total de despesas pagas no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 50.295,38	
Total de despesas pagas no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$50.295,38 (cinquenta mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).	

PROJETO ATIVIDADE: 08.002.08.243.0032.2.150
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Ação		Despesas
Meta física	Sem demanda física direta	No referido período, não houve movimentação neste projeto atividade.
Número de atendidos	0	
Dotação inicial	R$ 11.672,12	
Dotação atualizada	R$ 11.672,12	
Empenhados até o período	R$ 0,00	
Liquidados	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 0,00	
Total de despesas pagas no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 0,00 (zero reais).	

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROJETO ATIVIDADE: 11.001.11.243.0012.6011 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES)

Ação	Manutenção das Atividades de profissionalização de adolescentes e dos programas de Aprendizagem Profissional	Observação: Conforme ofício n.º 94/2026-Secretaria Desenvolvimento Econômico com referência ao 1º bimestre de 2026, justifica que o Projeto Passaporte para o Futuro – Aprendiz, executado pela instituição PROMEC, corresponde ao Projeto/Atividade de Profissionalização de Adolescentes, o qual, no exercício de 2025, era executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico foi transferido para Secretaria de Assistência Social junto com o orçamento de R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), onde não houve atendimento no 1º bimestre/2026 através desta secretaria, mesmo que possuindo orçamento atualizado no valor de R$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil), onde serão utilizados para cursos no decorrer do ano de 2026.
Meta Física	0	
Número de atendidos	0	
Unidade Orçamentária	11.001	
Despesa Orçada Para 2026	595.000,00	
Dotação Inicial Atualizada Para 2026	137.000,00	
Despesa Empenhada	0	
Despesa Liquidada Janeiro e Fevereiro de 2026	0	
Despesa Pagas Janeiro e Fevereiro de 2026	0	

Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.002.12.365.0037.2314

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	AMAS: 232 atendimentos mensais R$ 129.800,00/ janeiro R$ 129.800,00/ fevereiro R$ 259.600,00 bimestral
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos		

	492 atendimentos mensais 984 atendimentos bimestrais	BETEL: 260 atendimentos mensais R$ 182.525,00/ janeiro R$ 148.505,00/ fevereiro R$ 331.030,00 bimestral
Dotação Inicial	R$ 5.169.418,00	
Dotação Atualizada	R$ 10.410.966,29	
Empenhados até o Período	R$ 3.373.680,00	
Liquidado	R$ 590.630,00	
Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 590.630,00 (Quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais)	
Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 590.630,00	Quinhentos e noventa mil, seiscentos e trinta reais

ÓRGÃO 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 12.004.12.367.0038.2317

Ação	INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ENSINO ESPECIAL	1º APAE (Pintando e Bordando) 60 atendimentos mensais R$ 34.467,60 / janeiro R$ 34.467,60 / fevereiro R$ 68.935,20 Bimestral _____ 184 atendimentos mensais 2º APAE (Quebrando Barreiras) R$ 105.700,64 / janeiro R$ 105.700,64 / fevereiro R$ 211.401,28 Bimestral _____ 40 atendimentos mensais 3º APAE (Sem Fronteiras) R$ 22.978,51 / janeiro R$ 22.978,29 / fevereiro R$ 45.956,80 Bimestral _____ AMA MARINGA 25 atendimentos mensais R$ 14.361,50 / janeiro R$ 14.361,50 / fevereiro R$ 28.723,00 Bimestral
Meta Física	12 Meses	
Número de atendidos	309 atendimentos mensais 618 atendimentos bimestrais	
Dotação Inicial	R$ 1.051.100,00	
Dotação Atualizada	R$ 2.130.098,78	
Empenhados até o Período	R$ 2.130.097,66	
Liquidado	R$ 355.016,28	
Total Despesa Paga período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 355.016,28 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos)	
Despesas paga no projeto período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 355.016,28	Trezentos e cinquenta e cinco mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos

SECULT

ÓRGÃO 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE: 17.001.13.243.0012.6021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Janeiro		Fevereiro	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
Meta Física	12 meses	Capoeira	7	12	65	435
		Danças Urbanas	3	9	14	52
Números de Atendidos Números de atendimentos	421 1.397	Ballet	43	107	117	372
Dotação Inicial	180.600,00	Teatro	14	16	18	74
Empenhado	37.797,00	Musicalização	7	11	41	118
Liquidados	0000	Desenho	25	32	46	113
Total Despesa paga Janeiro e Fevereiro de 2026	0000					
		Jazz	0	0	22	46
		Total	98	187	323	1210

ÓRGÃO 13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
PROJETO ATIVIDADE: 13.001.27.243.0012.6009
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE

NE/ E	Exclusivo	Despesa				
Ação	Oferecer atendimento e garantia dos direitos fundamentais às crianças e adolescentes.	Pagamento de instrutores das oficinas Comunitárias de Cultura.				
		ATENDIDOS				
			Janeiro		Fevereiro	
		OFICINA	Atendidos	Atendimentos	Atendidos	Atendimentos
		Vôlei	250	1.070	379	1.945
Números de Atendidos Números de atendimentos	2.541 17.128	Futsal	136	907	219	1.315
Dotação Inicial	410.125,00	Judô	152	2.066	288	1.310
Empenhado	15.744,00	Basquete	62	337	59	329

Liquidados Janeiro e Fevereiro de 2026	0,00	Handebol	81	756	80	726
Total Despesa Liquidada Janeiro e Fevereiro de 2026	0,00	Natação	124	924	124	817
		Kickboxing	50	650	49	637
		Muay Thai	119	650	121	948
		Recreação	124	924	124	817
		Total	1.098	8.284	1.443	8.844

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 6007 - Manutenção das atividades de atendimento da criança e adolescente.

Ação	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	No período foram 105 pacientes atendidos na nutrição e somando fórmulas infantis e dietas enterais foram 982 fórmulas dispensadas. Os 53 pacientes atendidos nas farmácias do município receberam 5.640 unidades de medicamento Metilfenidato.
Meta Física	Sem meta física, livre demanda.	
Número de atendidos	105 Pacientes de nutrição e 53 pacientes receberam medicamento metilfenidato.	
Dotação Inicial	R$ 770.914,54	
Dotação Atualizada	R$ 770.914,54	
Empenhados até o Período	R$ 398.740,22	
Liquidado em Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 221.537,36	
Total Despesa Paga no período de Janeiro e Fevereiro de 2026	R$ 221.537,36	

N.º	Projeto Atividade	Descrição	Valor Liquidado
01	5.001	Equipamentos e material permanente para programas na área da criança e do adolescente.	R$ 0,00
02	5.002	Obras e Instalações para programas na área da criança e do adolescente.	R$ 0,00
03	6002	Manutenção de Projetos de Atendimento à crianças e Adolescentes	R$ 101.682,70
04	6.007	Manutenção das Atividades de Atendimento à Saúde da Criança e do Adolescente.	R$ 221.537,36
05	6.021	Manutenção das Atividades Culturais para Crianças e Adolescentes.	R$ 0,00
06	6.009	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer para Crianças e Adolescentes.	R$ 0,00
07	6.011	Manutenção das Atividades de Profissionalização de Adolescentes.	R$ 0,00
08	6.012	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Conselho Tutelar.	R$ 148.541,97
09	6.013	Manutenção dos Serviços de Fortalecimento de Vínculos com Recursos Próprios.	R$ 123.159,54
10	6.014	Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional com Recursos Próprios.	R$ 300.898,20
11	6.015	Manutenção dos Serviços do Programa de Medidas Sócio- Educativas com Recursos Próprios	R$ 63.966,77
12	2.150	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 0,00
13	6.016	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R$ 20.370,52
14	2.314	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Infantil.	R$ 590.630,00
15	2.317	Incentivo e apoio às Entidades sem fins lucrativos na área da Educação Especial.	R$ 355.016,28
		TOTAL	1.925.803,34

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde

PAULO CÉSAR CAMARGO
Secretário Municipal da Cultura e Juventude

EVERSON NATALINO LEITE DE LÚCIA
Secretário Municipal do Esporte e Lazer

JANAINA CLAUDIA SANTORO DE PAULA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

DIEGO CARNEIRO MIRANDA
Secretário Municipal de Assistência Social

ELIZÂNGELA AP. FREITAS DE ALMEIDA
Controladora Geral

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FFCAB3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 112 DAS INSCRIÇÕES DO PSS- SARANDI PR

MUNICÍPIO DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 112/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Carlos Alberto de Paula Junior, torna público aos interessados o Edital de Homologadas das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2026.
Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Pessoa com Deficiência. Em caso de aprovação o candidato deverá passar por avaliação médica.
Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na condição de Negro (Preto/Pardo), para confirmação a banca irá analisar os documentos enviados.
Art. 4º Os candidatos que protocolaram recurso contra o indeferimento da inscrição, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 23 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA		
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	33458660801	01880417229
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ADRIANA DA SILVA BRANCO	01880416602
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ADRIANA KURI SENA FERREIRA	01880416963
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA	01880417360
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ADRIELLY CRISTINA CALSAVARA CLARO	01880417296
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AGATA COSTA DOS SANTOS	01880416911
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALDENISSE CLEMENTE DOS REIS	01880416923
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALESSANDRA AUGUSTA DE PAULA	01880416886
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	01880417020
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE APARECIDA FAVA DA VEIGA CUSTÓDIO MAGANHA	01880416628
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE DA SILVA DOURADO SANTOS	01880417118
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRAGA	01880416819
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	01880416952
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE FERNANDA PERSETI CUBERO LEITE	01880416693
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE SILVA SOUZA XAVIER	01880416827
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE SOUZA SANTANA	01880416850
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE TAMISE DOS SANTOS DA SILVA COSTA	01880416703
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	01880416601
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA DO NASCIMENTO JACOMO	01880416605
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA ESTEVES BOIAN	01880416813
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA FABIANA DA SILVA BOA SORTE	01880416555
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA FERNANDES DE SOUZA	01880417184
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA ROBERTO CASSEMIRO	01880417142
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA BEATRIZ DE SOUSA DE MACEDO	01880417258
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA CAROLINA DOS SANTOS BARROS	01880416630
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA CAROLINE DOS SANTOS	01880416660
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA CAROLINE MARTINS VAZ	01880416682
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA CLAUDIA ARAUJO BARBOSA	01880417385
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA JÚLIA	01880417190
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA KATHLLEN DE JESUS MARQUARDT	01880416583
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	01880417265
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA PAULA CEZARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01880416593
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA PAULA DA SILVA COIMBRA	01880416986
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA PAULA DE MELLO RECHE	01880416761
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA RAMONA IGNACIO DE OLIVEIRA	01880416546
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA SANTOS PEREIRA BARBOSA	01880416812
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDREA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01880417007
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDREIA JUSTINO SANTOS	01880416795
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDREIA VRECH BERNARDINO	01880416842
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDRESSA DAIANE DE MACEDO DA SILVA	01880417051
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDRESSA DE CASTRO BENEDITO	01880416851
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDREZA BATISTA DA SILVA	01880416796
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDRIELLY CHAVES DA ROCHA	01880417004
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANE CAROLINE ARANTES FERNANDES	01880416763
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANGELA APARECIDA MELO	01880417204
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANGELA ARANTES CAETANO	01880416996
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANGELA DARIENE NEVES	01880416776
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANGÉLICA FERREIRA OLIVEIRA	01880416793
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANISE LAVEUS	01880417281
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANTÔNIA ELENEIDE SOUSA SUMITA	01880416616
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	APARECIDA ALVES	01880417248
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	APARECIDA BISPO DOS SANTOS PASSOS	01880417266
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	APARECIDA CANDIDA DOS SANTOS	01880416543
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	APARECIDA MARIA DE SOUZA	01880416820
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO	01880416610
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BÁRBARA DA SILVA COELHO	01880416833
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BÁRBARA EVELIN PEREIRA VIDAL	01880416538
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BEATRIZ CASSERI RIVOLLI	01880416852
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BERENICE DO CARMO VENERAL SANTOS	01880417120
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BIANCA CAMILY PASSOS DE OLIVEIRA	01880417016
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BIANCA GABRIELY GOMES SILVESTRE	01880417343
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRENDA DANIELA GOMES DOS SANTOS	01880416872
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRENDA KELLEN TRAVASSOS DA SILVA MARCOS	01880416940
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA RAFAELE FERNANDES ARANTES	01880416889
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA ALVES DA SILVA BARRENA	01880416641
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA DA SILVA FIAIS	01880417226
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA FERNANDA DA SILVA GARCIA	01880417326
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA REGINA CORDEIRO DOS SANTOS	01880416575
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAMILA APARECIDA ARCAIDE TASCIN	01880416758
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAMILA APARECIDA FERRAZ	01880416662
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAMILA DOS SANTOS BARROS	01880416535
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	01880417351

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAMILA SANTOS AMBRÓSIO	01880416841
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CARLA CRISTINA DA SILVA COSTA	01880416649
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAROLAINE SEGOBIA FERREIRA	01880416554
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAROLINA THAIS PEREIRA	01880416801
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAROLINY VITORIA BERNARDI	01880417176
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CASSIA SILVA DUARTE	01880416972
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS	01880417280
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CIDINEIA FRANÇA DE CAMPOS	01880416670
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLARICE BORGES DE LIMA	01880417271
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLAUDIA ANTONIA ROBERTO	01880417102
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLAUDIA REGINA SANTOS DE ABREU	01880416989
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLAUDILENE SANTOS	01880417010
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLEONICE TELES REZENDE	01880416686
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLEUSA DO NASCIMENTO GOMES	01880417260
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLIVANIR APARECIDA GARCIA RODRIGUES	01880417247
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CRISTIANA CIRINO DE OLIVEIRA	01880417189
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CRISTIANE BEATRIZ DOS SANTOS BENTO	01880416656
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	01880417238
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANA ROBERTA RODRIGUES DE AZEVEDO	01880417195
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE DA SILVA BERALDO	01880416707
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE FAVA MARCELINO	01880416783
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	01880416539
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE MICHELLE PINTO VIEIRA	01880417146
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE PEREIRA FARIAS	01880417252
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANI GOMES SEBRIN	01880416835
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANDARA DIAS DA SILVA	01880416725
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANIELA BRAZ DA SILVA	01880417107
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANIELA VALERIA BARBOSA SANCHES	01880416599
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANIELE CRISTINA BUENO	01880416622
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANIELLE RAMOS DA SILVA	01880417421
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANIELY DE LIMA SOUSA	01880417036
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DARICA RODRIGUES DOS SANTOS	01880417410
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	01880417166
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DEBORA APARECIDA CAMARGO	01880416846
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DÉBORA LIMBERGER	01880416653
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DEVANIR DE AZEVEDO	01880416860
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DIANA DOS SANTOS CERDEIRA	01880417336
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DIRCEIA DOS SANTOS OMOTO	01880417416
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DIVINIA JOSÉ MARTINEZ	01880416786
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DORACY ALEGRE BERALDI	01880417047
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	01880416629
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDINEA SILVA QUENNEHEN	01880417099
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDNA FALCAO DOS SANTOS	01880416560
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDNA RADLINSKI	01880417179
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDNÉIA DA SILVA OLIVEIRA	01880416998
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDUARDA DE ALMEIDA PAVAN	01880417257
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELAINE CRISTINA DE RAMOS	01880417128
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELAINE DOS SANTOS MORAIS	01880416754
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELAINE MARIA DA SILVA	01880416848
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS MIRANDA	01880416939
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA	01880417058
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIANE CRISTINA NOGUEIRA	01880417109
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIANE DE BRITO	01880416655
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	01880417163
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIETE LIMA DA SILVA	01880417171
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELISABETE MARIA MARTINS LEONEL	01880416871
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELISANGELA OLIVEIRA DOS PASSOS	01880416987
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELISANGELA SANTOS PEREIRA	01880417022
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIZABETI PERSETI CUBERO	01880416709
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EMANUELY CORREIA BARBOZA	01880416624
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ERONILDA MARIA DE JESUS BATTAGLIA	01880416912
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ESTELA REGINA OTACILIO FERMINO	01880416857
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EUZIANE SANTOS DE OLIVEIRA	01880416859
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EVELYN CUSTÓDIO BARBOSA	01880416590
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABIANA DE MENJON DA SILVA	01880416867
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABIANA GOMES	01880416831
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABIANA SABINO DE LIRA	01880417303
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABIANE GOMES	01880417177
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABRICIA APARECIDA VALENTIN	01880416563
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABRICIA CARLA DE ANDRADE	01880417403
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABRICIA DAS CHAGAS SILVA	01880417314
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FERNANDA CAZELATO DE SOUZA GUBANI	01880416631
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FLAVIA CAROLINA BATISTA DE SOUZA	01880416645
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FLÁVIA DA ROCHA ALVES	01880416845
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FRANCIELA ALFREDO	01880416769
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FRANCIELE SANTANA SELLES	01880416612
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FRANCIELLE DE LIMA MOURA DE PAULA	01880416666
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FRANCIELLE SALUSTIANO DE MELO	01880417276
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GABRIELA CRISTINA DA SILVA HILLEBRAND	01880416635
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GABRIELLY SANTOS	01880417292
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GEOVANA DA SILVA PERRI	01880417129
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GILVANI OCAMPOS DE VICENTE	01880417088
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GILVANIA SANTOS PEREIRA SOARES	01880416818
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISELE DE OLIVEIRA	01880417254
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISELE MARIA DO NASCIMENTO	01880416924
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISELE TERRÃO	01880416663
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISLAINE APARECIDA BORGES	01880416984
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	01880417222
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISLAINE WEIS DA SILVA	01880416559

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GRACILAINE DE OLIVEIRA REZENDE	01880417199
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GRAZIELE VIANA BARBOSA	01880416534
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	HAMAYANA BORGES CAETANO DE SOUZA	01880416712
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	HENRIQUE AUGUSTO WOLF DE FRANCA	01880417057
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	HERLEN NAYARA REGO GUIMARAES	01880417025
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IARA DANIELLE SANTOS DE SOUZA	01880417209
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ILDA MATIAS DA SILVA BARBOSA	01880416760
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	INDIANARA CAROLINA RIBEIRO GILO	01880416868
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	INES DA SILVA	01880416904
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISABEL LUCILA DE CARVALHO	01880416995
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISABEL ROSARIO FULADOR	01880416719
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISABELLY BEATRIZ GUBANI INGLEZ	01880416643
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISABELLY FERNANDA GOMES SILVESTRE	01880417345
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISADORA MILENA MARIANO	01880416674
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISAMARA COSTA LEITE DA SILVA	01880417175
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	01880417348
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IVONE APARECIDA DO NASCIMENTO	01880417366
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IVONE REIS DOS SANTOS	01880416699
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IVONI TROSDOLFI MONTEIRO	01880416637
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IZABELA SANTOS GASPARINI	01880417268
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JACIANE PONTES PEREIRA	01880416667
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JACIRA APARECIDA FIUSA PEREIRA	01880417419
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JANAINA ARANTES DE SALES COIMBRA	01880416945
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JANETE CHAVES DE LIMA	01880416710
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JAQUELINE APARECIDA MAIA	01880416905
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JAQUELINE MARTINS CAMARGO	01880416552
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JAQUELINE MOURA DE OLIVEIRA DE JESUS	01880416544
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JENIFER CAROLINA PANAGIO BRANCO	01880417062
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JENIFER NOGUEIRA MACIEL	01880416838
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JENNIFER CRISTINA DA SILVA PINHO	01880417108
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JERUSA DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	01880416595
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JESSICA ALINE DA SILVA GONÇALVES	01880416740
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JESSICA GONÇALVES DA	01880416736
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JESSICA MOURA DE OLIVEIRA	01880416592
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	01880417046
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JÉSSICA THAIS LOPES DO AMARAL DE OLIVEIRA	01880416824
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JHENEFER CRISTINA DOS SANTOS	01880416788
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JHENIFFER DE OLIVEIRA FERNANDES	01880417383
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JHÉSSICA BATISTA BALDIN	01880417323
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOANA DARC FERREIRA CUSTÓDIO	01880416806
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOICE APARECIDA DO PRADO	01880416781
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOÍRES OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	01880417105
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JORDANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	01880417259
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOSEANNY GUIMARÃES GABANA	01880416741
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOSIANE GOMCALVES FERRARI GOMES	01880417040
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOSY APARECIDA DE OLIVEIRA	01880416844
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOYCE NAYARA DE FRANÇA	01880417011
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOYCE SANTOS JANUÁRIO	01880416589
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JUCILEA MONICA DA SILVA	01880416669
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIA RODRIGUES RAYMUNDO DA CONCEICAO	01880416929
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA BERNARDO GONÇALVES	01880416618
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA BOGARIN PINHO	01880416532
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA CRISTINA ROCHA	01880417026
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA GRAZIELE SILVA DA CRUZ	01880416698
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA LIMA DE SOUZA DA SILVA	01880416897
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA MARA DEMCHUSKI GENEROSO DO AMARAL	01880417243
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA SANTOS DA COSTA	01880417041
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KALINE CLEICE ROCHA DA SILVA	01880416941
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KAREN DANIELE NOCERA DA SILVA	01880416659
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KARINA DA SILVA XAVIER	01880417071
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KATIA REGIANI KAULFUSS	01880417149
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KAUANNY KETORY FREIRES DA SILVA	01880417307
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KAWANA CAROLINE DOS SANTOS	01880416530
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KEILA LETÍCIA DE SOUZA TORRALVO	01880417224
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KEILA LUCIANE MARTINS MACHADO	01880416594
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KÉSIA CRISTINA FRAIMAM DA SILVA BERGAMO	01880416961
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAIDIANA TEIXEIRA GAVA	01880417363
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAIS TORRES DA SILVA BELLOTO	01880417131
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LARISSA GABRIELA MOLONI	01880416587
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LARISSA NEVES MATEUCCI	01880417158
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LARISSA RAYANE RAIMUNDO DE ALMEIDA	01880416745
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LARISSA SOUZA FERREIRA	01880417060
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAUDICE GONÇALVES DIAS	01880416638
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAVÍNIA CRISTINA LIMA DE SANTANA	01880417219
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAYS ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA	01880416898
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAYSLAINE KELLY DA SILVA LEMES	01880416874
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LÉA GOMES DA SILVA BRITO	01880417023
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LEONILDA FIGUEIREDO DUARTE	01880417048
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LETÍCIA GABRIELY DA SILVA LOPES	01880416759
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LETICIA REVERSI FELICIANO	01880416921
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LEYDE HELLEN NOUGUEIRA	01880416773
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LILIAN MOREIRA DE SOUZA	01880416767
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LIZANDRA HONÓRIO LINO	01880417337
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LORENA APARECIDA CARDOSO	01880416991
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LOYDE DUARTE DE MORAIS	01880417097
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUANA ALVARENGA ARAÚJO	01880416664
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUANA CRISTINA FERREIRA MOTA	01880416561
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUANA DUAS ROSA	01880416728
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUANA LOBIANCO	01880416836

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCELIA CÍCERA DE SOUZA	01880417137
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCIA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO	01880417111
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCIANA CAVALIS	01880416606
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	01880417206
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCILENE CELESTINO DA ROCHA FERREIRA	01880416933
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCILENE DA SILVA PIRES	01880416992
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUIZ CARLOS FERNANDES DE PAULO	01880417308
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUIZABEL MOREIRA DE SOUZA	01880416862
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LURDES ALVES DE RAMOS	01880416899
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUZIA APARECIDA DOMINGOS	01880416772
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MAGALY PEREIRA DA SILVA	01880417357
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MÁRCIA PEZENTE DA SILVA	01880416603
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARCILEIA DO PRADO	01880416834
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARCILENE APARECIDA DA SILVA FERREL	01880417018
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARCILENE PAIS DA SILVA BORGES	01880417015
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA APARECIDA LIMA	01880416762
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA APARECIDA MACHADO DE MOURA	01880416747
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	01880416576
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA CANDIDA PEREIRA	01880417192
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA DAS DORES QUIRINO DOS SANTOS	01880417392
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA DAS DORES SANTANA GONÇALVES PINTO	01880417395
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA DE LOURDES ESCARAVACO	01880417278
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FREITAS	01880416863
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA ISABELLE CARDOSO DE SOUZA	01880416979
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA KATIA DA SILVA	01880417096
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA LUZIA LIMA DE SOUZA	01880417367
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIAH EDUARDA HONORIA DE LIMA	01880417029
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIANA MIRANDA DESIDERIO	01880417049
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARILIA DA CONCEICAO	01880416627
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARILZA VIEIRA	01880416967
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARLI APARECIDA KLEPKA PEREIRA	01880416748
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARLI FERREIRA DE OLIVEIRA	01880417273
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARTA ANTONIO DE LIMA	01880417322
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MAYARA ALVES DA SILVA	01880417000
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MAYARA DA ROSA SILVA	01880417250
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MAYARA RUFIN VOLPATO	01880417013
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MICHELE CRISTINA DE SOUZA VERONEZZI	01880416779
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MICHELE DE OLIVEIRA SANTOS	01880416804
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MICHELLY RENATA FRAILE	01880416722
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MILLENA AUGUSTA E SILVA	01880416890
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MILLENA SANTOS SOUSA ALEXANDRE BARBOSA	01880416734
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MIRIAM CLEMENTE DOS REIS	01880416673
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MIRIAM STEPHANIE TOMAZ DOS SANTOS	01880416973
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MISLAINE REGIANE DE SOUZA BORDIM	01880416790
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MONICA CRISTINA LIMA DE SANTANA	01880417216
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	01880417194
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NATALIA JULIANA GUERREIRO	01880416855
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NAYAGELA LORRANE OLIVEIRA SILVA EVARISTO	01880416768
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NEILYN REYES	01880416959
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NICOLY VITORIA DE LIMA	01880416537
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NILCEIA DA SILVA MENDES	01880416646
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NOEMA DE LIMA	01880416706
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	OLINDA MARTENDAL BELLINO	01880417285
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	OZELIA FRANCISCA PEREIRA OLIVEIRA	01880416866
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAMELA VANESSA DOS SANTOS MUNHOZ	01880416726
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAOLA FERNANDA RAMOS FICHER	01880416566
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAOLA SABRINA VIEIRA OGIONI	01880417368
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PATRICIA BRAGA	01880417145
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PATRÍCIA MARCELINO RODRIGUES DA SILVA	01880416688
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PATRICIA SIMONETTO	01880417347
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAULA APARECIDA DA SILVA DIAS	01880417083
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAULA DAIANA NUNES NOGUEIRA	01880416969
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAULA GEOVANA BORINI	01880416953
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PRISCILA GOMES DA SILVA DOS SANTOS	01880417183
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PRISCILA MELO DE OLIVEIRA	01880416907
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAÍSSA FERNANDES VITOR	01880416733
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAPHAELLA WERTER	01880417191
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAQUEL KURUNZI CANDIOTO	01880417161
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAYANE MARIA RAMOS	01880417101
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAYSA JOCELINA RAMOS	01880417286
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAYSSA CARLA DIAS MURADOR	01880416946
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	REBECA SOUZA BARBOSA	01880416671
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	REGIANE APARECIDA GOMES SEGANTIN	01880417030
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RENATA DE PAULA ZUFFO	01880417390
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RENATA BARBOSA DE SOUZA YAMAGUTI	01880417394
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RENATA CAMILA COLADRAO FRANCHIN	01880416956
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA	01880416787
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RIHANNA KADLUBICSKI GONÇALVES DA SILVA	01880417380
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROBERTA CALIGIURO CAMARGO DA SILVA	01880417405
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSA FEITOSA MAGALHÃES	01880417213
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA APARECIDA DA CRUZ CORREIA PINTO	01880416917
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA LUCIA MARCOLINO DOS SANTOS	01880416723
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA MATIAS	01880416578
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA RODRIGUES	01880417116
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA RODRIGUES GARNICA	01880417407
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANGELA ALVES CORREIA SOARES	01880417328
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANGELA APARECIDA CEZARO	01880417059
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSELI CAMPOIS DOS SANTOS DE LIMA	01880417400
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSELI OLIVEIRA	01880416730

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSELI PEREIRA PAES GONÇALVES	01880416766
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSEMEIRE COUTINHO DE SOUZA	01880417112
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSILDA FIUSA DOS SANTOS	01880417066
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSIMEIRE GONCALVES LEMES	01880417284
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSINELMA DE LIMA	01880417202
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SABRINA RIBEIRO FARIA	01880417169
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SANDRA CRISTINA RODRIGUES	01880417064
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SARA CRISTINA CORREA	01880417043
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SELMA AUGUSTA GUIMARÃES	01880417330
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SELMA BRITO CORREIA	01880417147
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SILVIA ALVES DOS SANTOS	01880416579
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SIMONE MARCIA DOS SANTOS	01880416861
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SIMONE POLICARPO PAGANELLI	01880416817
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SIRLENE APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES DE SOUZA	01880417091
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SIRLEY MUSSINATO GARCIA	01880416777
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SOLANGE APARECIDA COSTA MARTINS	01880417234
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SOLANGE ESPIN FERRI	01880416764
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SOLANGE PACHECO DOS SANTOS	01880416864
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	STEPHANIE CAROLINE DO CARMO DE AZEVEDO	01880416551
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	STEPHANY JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	01880417239
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	STHEFANY ALVES DE FARIAS	01880417432
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELEN ALEXO FERREIRA CARDOSO	01880417106
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELEN TAYNARA SILVA DAMIÃO	01880416807
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELI APARECIDA BARBOSA	01880417377
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELI APARECIDA LOURENCO DE FREITAS	01880416950
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELI BALBINO MARTINS MARTINS	01880416876
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELI CALABIANQUE	01880416615
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELLEN FERREIRA ROSA	01880416970
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAINÁ DA SILVA	01880416658
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAINARA BENTO DA SILVA	01880416731
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAIS DE SOUZA COSTA	01880417123
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAIS MARIA MACEDO DE OLIVEIRA	01880417156
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TATIANA BENITI PANTALEÃO DUARTE	01880416823
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TATIANA DAISE RODRIGUES DA SILVA	01880417172
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TATIANE ALVES DE AGUIAR	01880417082
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TATIANE APARECIDA MACHADO	01880417084
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TATIANE DE ARAÚJO SOUZA BATISTA PEREIRA	01880417079
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAYNARA SOUZA AMARO MEDEIRO	01880416869
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THAIÁRA MARTINS ALVES	01880417027
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THAIS CAMILA CONCEIÇÃO DE JESUS	01880417006
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THAIS KIMBERLLY ALVES DE SOUZA	01880416785
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THALIA POMMER PEREIRA	01880417014
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THAMYRES DUARTE PEREIRA	01880416983
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THANIA CRISTIANE BOLOGNESE	01880417346
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TUANE APARECIDA VALLIN	01880417413
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALDENEI DE FRANCA	01880417054
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALDICI VIEIRA DA COSTA	01880417089
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALDIRENE ALVES DOS SANTOS	01880417081
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALDIRENE RIBEIRO DE ALMEIDA	01880416668
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALQUÍRIA GONÇALVES TORMAS	01880416545
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANDERLEA SILVANA BARBARA MACHADO	01880417233
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA CRISTINA ROSARIO FULADOR	01880417220
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA ARAUJO DA SILVA	01880417411
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	01880416697
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA DE SOUZA DE JESUS	01880417295
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA FIRMIANO BATTYAN	01880416581
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA PASSONI DE ALMEIDA ADAMUCCIO	01880416678
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA ZACARIAS ROSA	01880416895
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VERA LUCIA DA SILVA	01880417037
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VILMA KADLUBICSKI GONCALVES DA SILVA	01880417291
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VITÓRIA BENITI PANTALEÃO DOS ANJOS DUARTE	01880417423
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VITÓRIA NATÁLIA SANDER MAXIMINIANO	01880417340
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VIVIANE CRISTIANE PEREIRA MARTINS DA SILVA	01880417135
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	01880417288
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	WALQUYRIA VIEIRA PEREIRA	01880416883
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	WENDY LORENA SALES CARVALHO	01880417092
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ZEIZ GRAZIELE DE LIMA TENCATEN	01880416843
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ZINGARA FACCO RODRIGUES	01880416893
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	BRENDON DE ASSI NAZARENO SILVA	01880417316
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	BRUNO LIMA DIAS	01880416729
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	BRUNO LUIZ CAVALCANTI LINS ARAUJO	01880416902
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	01880417334
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	CLAUDECIR BEZERRA	01880416797
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	CLAUDEMIR RODRIGUES MARINS	01880416718
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	DANILO FERNANDES DE OLIVEIRA	01880417389
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	DINEI CARLOS DA SILVA FILHO	01880417319
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	ELIZEU DOMINGOS DE MACEDO	01880417256
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	ERICK FELIPY LEMOS DA SILVA	01880417095
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	FABRÍCIO REVERSI FELICIANO	01880416922
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	FELIPE ALVES DA SILVA	01880417139
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	01880417324
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	GABRIEL HENRIQUE COSTA DE MACEDO	01880416958
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	GUSTAVO HENRIQUE WEIS RAMOS	01880416903
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	IGOR PRADO COSTA	01880417140
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	JEFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	01880417019
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	JEFFERSON THIAGO BERGAMO	01880416960
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	JOHNNY AMORIM PASTOR	01880417341
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	JOSE REGIS LOPES DA SILVA	01880417031
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	JULIANO ROMERO DE SOUZA CASTRO	01880417002

Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DE SOUSA	01880417396
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	LUCAS NUNES	01880416617
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	LUIZ CARLOS FERNANDES DE PAULO	01880417309
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	LUIZ HENRIQUE ALVES LEMOS	01880416732
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MANOEL DE AQUINO	01880417200
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MATEUS RAFAEL SAMPAIO RODRIGUES	01880416778
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MATHEUS NUNES PEREIRA	01880416613
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MAURO CÉSAR DOS SANTOS	01880417188
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MICHEL ANGE THELIGNE	01880417141
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MIGUEL SPERANDIO	01880417429
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	01880417300
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	PABLO DONATO DIAS	01880417381
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	PABLO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA ALEXANDRE	01880416802
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	PAULO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	01880416981
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	PEDRO DOS SANTOS PUGLIESE	01880417134
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	RAFAEL DE ARAUJO MACHADO	01880417193
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	RICKY CORONADO	01880416957
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	ULISSES TSUYOSHI WATANABE	01880417181
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	VALDIR SELANO DOS SANTOS	01880417338
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	VANDERSON PEREIRA	01880417208
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	WAGNER CASTILHO GARCIA	01880417310
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	WESLEY EDUARDO DOS SANTOS CARVALHO	01880417274
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	WESLLEY SILVA GAMA	01880416654
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	WILLIAM DE OLIVEIRA VERONEZZI	01880416780
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	WILLIAN BENFICA SEVILHA	01880416809
Educador de Base	ADELINERI TORRES DA SILVA	01880417154
Educador de Base	ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA	01880417358
Educador de Base	ALBERTO SOUZA SILVA	01880417035
Educador de Base	ALENCAR ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	01880417398
Educador de Base	ALESSANDRA DE ARRUDA LEITE	01880416648
Educador de Base	ALESSANDRA DOS SANTOS MUNIZ	01880417017
Educador de Base	ALEXANDRA DELGADO FANIGLIULO	01880417100
Educador de Base	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	01880416920
Educador de Base	ALINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRAGA	01880416558
Educador de Base	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	01880416943
Educador de Base	ALINE FERNANDA PERSETI CUBERO LEITE	01880416695
Educador de Base	ALINE RODRIGUES DO NASCIMENTO PEREIRA DOS SANTOS	01880416771
Educador de Base	ALINE SILVA SOUZA XAVIER	01880416830
Educador de Base	AMANDA ROBERTO CASSEMIRO	01880417144
Educador de Base	AMANDA CAROLINE DA SILVA SOARES MARCHESE	01880417354
Educador de Base	AMANDA CAROLINE MENEZES DE ASSIS BRUNOLLI	01880417331
Educador de Base	AMANDA CASSEMIRO	01880417143
Educador de Base	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	01880416608
Educador de Base	AMANDA HONORATO DE JESUS	01880417409
Educador de Base	AMANDA RODRIGUES MORAIS AGUIAR	01880416751
Educador de Base	ANA BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	01880416839
Educador de Base	ANA CAROLINA MARTINS CREMONEZI	01880417299
Educador de Base	ANA CLAUDIA ARAUJO BARBOSA	01880416564
Educador de Base	ANA KALLINY DOS SANTOS ARAÚJO	01880416540
Educador de Base	ANA KATHLLEN DE JESUS MARQUARDT	01880416585
Educador de Base	ANA LÍVIA MOREIRA VIEIRA	01880417197
Educador de Base	ANA MARIA LIMA DA COSTA	01880417370
Educador de Base	ANA PAILA VIANA	01880417228
Educador de Base	ANA PAULA CLEMENTE DA SILVA	01880416930
Educador de Base	ANA PAULA DINIZ BERTALLIA	01880416567
Educador de Base	ANA PAULA SILVA SANTOS	01880417153
Educador de Base	ANDREA MOREIRA GARCIA	01880417376
Educador de Base	ANDRESSA DE CASTRO BENEDITO	01880416849
Educador de Base	ANDREZA BATISTA DA SILVA	01880417433
Educador de Base	ANDRIELI TOME BATISTA	01880417001
Educador de Base	ANGELA MARIA FERREIRA	01880416822
Educador de Base	ANGELA MARIA VIEIRA DA MAIA	01880417320
Educador de Base	ANGELICA APARECIDA DIAS GOMES	01880417339
Educador de Base	ANGÉLICA FERREIRA OLIVEIRA	01880416792
Educador de Base	ANNA GABRYELLA NUNES	01880416926
Educador de Base	ANNY ADELAIDE LIMA DA SILVA	01880417359
Educador de Base	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO	01880416604
Educador de Base	BÁRBARA DA SILVA COELHO	01880416828
Educador de Base	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES	01880417263
Educador de Base	BIANCA KELLY GONCALVES MILANI	01880417028
Educador de Base	BRENA PANTOJA GUIMARAES	01880417180
Educador de Base	BRENDON DE ASSIS NAZARENO SILVA	01880417217
Educador de Base	BRUNA BATISTA CLAUDO	01880417201
Educador de Base	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	01880417236
Educador de Base	BRUNA DA PAZ LEITE	01880417110
Educador de Base	BRUNA LOPES DE SOUZA	01880417335
Educador de Base	BRUNA LOPES GABRIEL	01880416888
Educador de Base	BRUNA MINHACO DA SILVA	01880416572
Educador de Base	BRUNA REGINA CORDEIRO DOS SANTOS	01880416570
Educador de Base	BYANCA GALVÃO FERREIRA	01880417327
Educador de Base	CAMILA APARECIDA MADEIRA DE MELLO	01880417294
Educador de Base	CAMILA DOS SANTOS BARROS	01880416531
Educador de Base	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA EUSTAQUIO	01880416623
Educador de Base	CAMILA LOURENÇO DE FREITAS	01880416949
Educador de Base	CAMILLY SILVA DE MATIAS	01880417045
Educador de Base	CAROLAINE QUANI PERNA BARROSO	01880416829
Educador de Base	CAROLINA SENA PANERARI	01880417272
Educador de Base	CAROLINE BATISTA ADAO	01880416691
Educador de Base	CAROLINE DE LIMA	01880416993

Educador de Base	CASSIA SILVA DUARTE	01880416974
Educador de Base	CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS	01880417282
Educador de Base	CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	01880417235
Educador de Base	CLAUDILENE SANTOS	01880417008
Educador de Base	CLEITON DA PAIXÃO SILVA	01880417104
Educador de Base	CLEUSA SALETE DE LIMA	01880416675
Educador de Base	COSMA ALVES DOS SANTOS DUTRA	01880417249
Educador de Base	CRISLAYNE BEATRIZ DA SILVA RUFINO DE LISBOA	01880416591
Educador de Base	CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA	01880417225
Educador de Base	CRISTIANE NARDONI PEDIN	01880417024
Educador de Base	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	01880416557
Educador de Base	DAIANE LOPES MASUCATO	01880416810
Educador de Base	DAISY GABRIELA PEREIRA	01880417418
Educador de Base	DANIELA BENJÓ BRAGA	01880417165
Educador de Base	DANIELA BRAZ PRADO	01880416913
Educador de Base	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	01880417242
Educador de Base	DANIELE RIBEIRO LUIZ SOARES	01880416720
Educador de Base	DANIELLE OTA DE FREITAS	01880416687
Educador de Base	DARLENE MAIARA FORTUNATO ASSUNÇÃO	01880416685
Educador de Base	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	01880417167
Educador de Base	DÉBORA EDUARDA DE SOUZA PIRES	01880417211
Educador de Base	DENISE MILANI CASTILHO RAIMUNDO	01880417241
Educador de Base	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	01880417318
Educador de Base	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	01880416919
Educador de Base	DORACY ALEGRE BERALDI	01880417075
Educador de Base	EDER BARBOSA	01880417245
Educador de Base	EDIMARA LUIZA DALTRO	01880416611
Educador de Base	ELAINE CRISTINA DE RAMOS	01880417124
Educador de Base	ELAINE DOS SANTOS MORAIS	01880416756
Educador de Base	ELENICE WEIS DE SALES	01880416906
Educador de Base	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA	01880417061
Educador de Base	ELISABETE MARIA MARTINS LEONEL	01880416870
Educador de Base	ELISANGELA OLIVEIRA DOS PASSOS	01880416997
Educador de Base	EMANOELE LIBERATO BARBOSA	01880416947
Educador de Base	ERICA MONTEIRO	01880416620
Educador de Base	ERICA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA	01880417397
Educador de Base	ERONILDA MARIA DE JESUS BATTAGLIA	01880416915
Educador de Base	EVA DE OLIVEIRA	01880417205
Educador de Base	FABIANE GOMES	01880417178
Educador de Base	FABIELE SANTANA PINE	01880417306
Educador de Base	FELIPE ALVES DA SILVA	01880417138
Educador de Base	FELIPE FONTES DOS SANTOS	01880417038
Educador de Base	FERNANDA CAZELATO DE SOUZA GUBANI	01880416642
Educador de Base	FLAVIA CAROLINA BATISTA DE SOUZA	01880416644
Educador de Base	FLÁVIA DA ROCHA ALVES	01880416847
Educador de Base	FRANCIELE APARECIDA DE ASSIS	01880416696
Educador de Base	FRANCIELE SANTANA SELLES	01880416614
Educador de Base	FRANCIELLE ESTEFÂNIA LAMAS	01880416739
Educador de Base	FRANCIELLE SALUSTIANO DE MELO	01880417275
Educador de Base	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	01880417298
Educador de Base	FRANCISLANE DIAS HATANASIO SANCHES	01880416825
Educador de Base	GABRIEL SANTOS MONTEIRO	01880417198
Educador de Base	GABRIELA AMANDA DA CRUZ FERREIRA	01880416982
Educador de Base	GABRIELA DE ARRUDA LEITE TEIXEIRA	01880416672
Educador de Base	GEISLAINE CRISTINA DA SILVA	01880416679
Educador de Base	GIOVANNA BEATRIZ TEIXEIRA ANTONELLI	01880416541
Educador de Base	GIRLAINE GERONIMO DA SILVA	01880416569
Educador de Base	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	01880417221
Educador de Base	GRACIANE GUIMARÃES MENDONÇA	01880416918
Educador de Base	GRACIELE SANTANA SELLES	01880417384
Educador de Base	GUSTAVO SIMIONI	01880417277
Educador de Base	HAMAYANA BORGES CAETANO DE SOUZA	01880416711
Educador de Base	HEBERTON GARCIA DE OLIVEIRA	01880416586
Educador de Base	HELEN DA CRUZ LIMA	01880417255
Educador de Base	HELLEN BRUNA NICLEVSKI	01880416962
Educador de Base	IONE APARECIDA FERREIRA	01880416931
Educador de Base	IRVA RODRIGUES PAULISTA RODRIGUES	01880417321
Educador de Base	ISABEL ROSARIO FULADOR	01880416700
Educador de Base	ISABELE CAROLINE DE FREITAS PRIORI	01880416652
Educador de Base	ISABELE SANTOS DAS MONTANHAS	01880417119
Educador de Base	ISABELLA DAS FLORES SOUZA	01880416582
Educador de Base	ISABELLY BEATRIZ GUBANI INGLEZ	01880416640
Educador de Base	ISABELLY EDMAR LIMA ACACIO	01880416900
Educador de Base	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	01880417317
Educador de Base	ISADORA ANGELA CAMPANERUTTI SCHUINDI	01880417333
Educador de Base	ISADORA SCHIAVETTO	01880417003
Educador de Base	JACIANE FIUSA DOS SANTOS	01880417053
Educador de Base	JAQUELINE FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	01880416680
Educador de Base	JAQUELINE MESSIAS DA SILVA RODRIGUES	01880417126
Educador de Base	JAQUELINE MOURA DE OLIVEIRA DE JESUS	01880416634
Educador de Base	JEFERSON DIEGO RIBEIRO	01880416951
Educador de Base	JERUSA DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	01880416596
Educador de Base	JESSICA ALINE ARAUJO PAULINO	01880416742
Educador de Base	JESSICA APARECIDA SILVA DE SANTANA	01880417311
Educador de Base	JÉSSICA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	01880416577
Educador de Base	JESSICA FRANCA DA SILVA	01880416750
Educador de Base	JESSICA MOURA DE OLIVEIRA	01880416584
Educador de Base	JÉSSICA SANTOS QUEIROZ	01880417044
Educador de Base	JESSICA TEREZINHA DE SOUZA FERNANDES	01880416598

Educador de Base	JÉSSICA THAIS LOPES DO AMARAL DE OLIVEIRA	01880416826
Educador de Base	JHENIFER OLIVEIRA CREFALDI	01880416800
Educador de Base	JOÃO PEDRO ROBERTO CASSEMIRO	01880417162
Educador de Base	JOCÁCIA PRISCILA BALBO	01880417350
Educador de Base	JOCILEIDE DE JESUS SANTOS	01880417349
Educador de Base	JOELMA CORONEL MOREIRA	01880417401
Educador de Base	JOICE AMANDA VALERIO GOMES	01880417009
Educador de Base	JOSEANE ANGELICA ROBERTO ALMEIDA	01880417304
Educador de Base	JOSEANNY GUIMARÃES GABANA	01880416744
Educador de Base	JOSENILDO ROSENDO LEITE	01880417173
Educador de Base	JOSIANE GONÇALVES FERRARI GOMES	01880416775
Educador de Base	JOSIELE CARDOSO DA SILVA	01880417297
Educador de Base	JOSILAINE DANIELA CAMARGO	01880416877
Educador de Base	JOSILENE MUNHAK	01880417186
Educador de Base	JOSY APARECIDA DE OLIVEIRA	01880416873
Educador de Base	JOTELMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01880416803
Educador de Base	JOYCE NAYARA DE FRANÇA	01880417042
Educador de Base	JULIA CAROLINE DIAS SALOMÃO	01880416565
Educador de Base	JULIANA SOARES OCHI	01880416884
Educador de Base	KAILANE BONIFÁCIO	01880416968
Educador de Base	KAMILA DE SOUZA	01880416937
Educador de Base	KAREN BARROS MEIRELES	01880417160
Educador de Base	KARINA DA SILVA XAVIER	01880417070
Educador de Base	KARINE CRISTIANE DA SILVA DE LIMA	01880417077
Educador de Base	KARINE VITORIA DOS SANTOSCARDOZO	01880417424
Educador de Base	KAROLAYNE DOS SANTOS BONFIM	01880416882
Educador de Base	KATIA REGIANI KAULFUSS	01880417150
Educador de Base	KAYLANE PEREIRA ROSSETI	01880417098
Educador de Base	KEILA LETÍCIA DE SOUZA TORRALVO	01880417223
Educador de Base	KELEN CRISTINA MARTINEZ NEVES	01880417093
Educador de Base	KERLING BLOEMER DA SILVA	01880417187
Educador de Base	LAIDIANA TEIXEIRA GAVA	01880417364
Educador de Base	LARISSA DE SOUZA MEIRA	01880416568
Educador de Base	LARISSA GIOVANA NUNES BORGES	01880417371
Educador de Base	LARISSA MAIARA DA SILVA CHAGAS	01880417152
Educador de Base	LARISSA RAYANE RAIMUNDO DE ALMEIDA	01880416746
Educador de Base	LARISSA SARTORELLI CAZETTA	01880417203
Educador de Base	LARISSA SOUZA FERREIRA	01880417055
Educador de Base	LAVÍNIA CRISTINA LIMA DE SANTANA	01880417218
Educador de Base	LEIDIANE FERNANDES SANDER	01880416880
Educador de Base	LETÍCIA VANDERLEI SANTANA	01880416562
Educador de Base	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01880417313
Educador de Base	LILIAN FERNANDA SALVALAGEO DE ARAÚJO	01880416749
Educador de Base	LORENA BISPO DA SILVA	01880417094
Educador de Base	LUANA ALVARENGA ARAÚJO	01880416677
Educador de Base	LUCAS FELIPE DA SILVA	01880416632
Educador de Base	LUCAS SILVA DA CUNHA	01880417114
Educador de Base	LUCILENE MATERA	01880416536
Educador de Base	LUCISLEY MARTENDAL BELLINO	01880417279
Educador de Base	LUIS FERNANDO DOS SANTOS ARAÚJO	01880417264
Educador de Base	LURDES ALVES DE RAMOS	01880417086
Educador de Base	MAIZA DA SILVA DE ASSIS	01880416626
Educador de Base	MARA ALVES DE MOURA	01880417283
Educador de Base	MÁRCIA MASCHIO	01880417073
Educador de Base	MARCIA VEIGA NEVES	01880416978
Educador de Base	MARCINÉIA REGINA ANASTACIO	01880416910
Educador de Base	MARCOS ANTONIO MARTINS	01880416879
Educador de Base	MARIA APARECIDA MACHADO DE MOURA	01880416743
Educador de Base	MARIA EDUARDA DE SOUZA LAVARIA	01880417399
Educador de Base	MARIA EDUARDA EUCLIDES DOS SANTOS	01880416799
Educador de Base	MARIA HELENA PEREIRA	01880417356
Educador de Base	MARIA ISABELLA DO AMARAL DE OLIVEIRA	01880416928
Educador de Base	MARIA PAULIANE GOMES	01880416811
Educador de Base	MARIANA DUTRA MORAES	01880417426
Educador de Base	MARIANA MIRANDA DESIDERIO	01880417050
Educador de Base	MARINELA MOURA DIAS DA SILVA	01880417329
Educador de Base	MARINETE AGUIAR WILDNER	01880416633
Educador de Base	MARLI RODRIGUES MOURA	01880416840
Educador de Base	MATHEUS RODRIGUES NOGUEIRA	01880416657
Educador de Base	MAYARA RUFIN VOLPATO	01880417012
Educador de Base	MICHELE DE OLIVEIRA SANTOS	01880416805
Educador de Base	MICHELLY RODRIGUES DA SILVA	01880416713
Educador de Base	MIKAELLY SANTOS LONGO	01880417305
Educador de Base	MILENA MANOELA DA SILVA	01880416684
Educador de Base	MONICA CRISTINA LIMA DE SANTANA	01880417215
Educador de Base	MONIZE BONFANTE LAURINDO JANUÁRIO	01880417270
Educador de Base	NADIA RAMOS DE LIMA	01880417269
Educador de Base	NATALIA RAMOS DO PRADO INCERILLO	01880416816
Educador de Base	NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	01880416865
Educador de Base	NAYAGELA LORRANE OLIVEIRA SILVA EVARISTO	01880416770
Educador de Base	NELMA APARECIDA FELICIANO	01880416925
Educador de Base	NELSON ALEXANDRE VIANA DA SILVA	01880416708
Educador de Base	NELTON ALVES VELOSO	01880416692
Educador de Base	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	01880417293
Educador de Base	NICOLY DE PAULA BORGES	01880416789
Educador de Base	NÚBIA SANTANA	01880417039
Educador de Base	PABLO DONATO DIAS	01880417382
Educador de Base	PALOMA MOREIRA DA SILVA	01880417164
Educador de Base	PATRICIA SIMONETTO	01880417344

Educador de Base	PAULA GEOVANA BORINI	01880416954
Educador de Base	PAULO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	01880416980
Educador de Base	PAULO LUCIO VIEIRA	01880416935
Educador de Base	PRISCILLA CATAROSSI ZAGO	01880417372
Educador de Base	RAFAELA FARIAS DE SOUZA	01880416714
Educador de Base	RAÍRA ARAÚJO DE SOUZA	01880416681
Educador de Base	RAMAYANA DOS SANTOS	01880416891
Educador de Base	REGINALDO DA SILVA	01880416942
Educador de Base	RENATA APARECIDA GONÇALES DIAS	01880417230
Educador de Base	RENATA DE PAULA ZUFFO MELCHIORI	01880417067
Educador de Base	RHUEIDA TEIXEIRA DA SILVA	01880417301
Educador de Base	RITA DE CÁSSIA PEDROZA ROSA VIANA	01880417417
Educador de Base	ROBSON ALVES SANTANA	01880417151
Educador de Base	RODRIGO MIGUEL WILLIAN MALACRIDA	01880417415
Educador de Base	ROSELI CAMPOOIS DOS SANTOS	01880416994
Educador de Base	ROSEMARI ZILOTTI DOS SANTOS CINTRA	01880416765
Educador de Base	ROSENILDA DA SILVA COSTA	01880417069
Educador de Base	ROSENILDA DETRO MELCHIORI	01880417212
Educador de Base	ROSILENE DE SOUZA CARNEIRO	01880417312
Educador de Base	ROSIMEIRE GONCALVES LEMES	01880417262
Educador de Base	RUTH MARIA FUMEGALI DA SILVA	01880417063
Educador de Base	RUTH MENDES DE LIMA	01880416755
Educador de Base	SABRINA RIBEIRO FARIA	01880417182
Educador de Base	SANDRELLY CAMPOIS DOS SANTOS	01880416988
Educador de Base	SARAH NAYELLEN FIUSA DE FREITAS	01880417052
Educador de Base	SHEILA SOUZA SILVA	01880417414
Educador de Base	SILMARA APARECIDA DE LIMA	01880417136
Educador de Base	SILVIA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA GARCIA	01880417365
Educador de Base	SIMONE CLEMENTE DA SILVA	01880416927
Educador de Base	SIMONI DOMINGUES DA SILVA	01880416573
Educador de Base	SONIA REGINA PERGO	01880416990
Educador de Base	STEFFI SHIZUYO DA SILVA NAGAISHI	01880417420
Educador de Base	SUELEN OLIVEIRA DA COSTA	01880417408
Educador de Base	SUELLEN ROSA	01880416936
Educador de Base	TAIS DE AZEVEDO SILVA	01880416571
Educador de Base	TAÍSA DAIANE GOMES GHION	01880417148
Educador de Base	TALITA CRISTINA DA SILVA COSTA	01880416690
Educador de Base	TATIANE DOS SANTOS	01880417387
Educador de Base	TATIANE SILVA REIS	01880417332
Educador de Base	TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO	01880417342
Educador de Base	TAYSE DAYANE ROMERO DE LIMA	01880417207
Educador de Base	THAIS BORGES DE SOUZA DISSENHA	01880416715
Educador de Base	THAIS MIRELE TOCHIO	01880416999
Educador de Base	THAIS MONIQUE DA SILVA BRASIL	01880417168
Educador de Base	THAIS RAFAELA GONÇALVES DO VALE	01880416647
Educador de Base	THAIS RODRIGUES MIRANDA MIGUEL	01880416625
Educador de Base	THALYTA CASSIANE DOS SANTOS ALVES	01880416597
Educador de Base	VALDENEI DE FRANCA	01880417056
Educador de Base	VANESSA DA SILVA CORREIA	01880416724
Educador de Base	VANESSA FERREIRA PRATES DOS SANTOS	01880416875
Educador de Base	VERA LUCIA FOGAÇA	01880417430
Educador de Base	VERIDIANA GIMENES LOPES SAHD	01880416735
Educador de Base	VERONICA CATARINA STECANELLA RIBEIRO	01880417374
Educador de Base	VERÔNICA DOS SANTOS	01880416619
Educador de Base	VILMA KADLUBICSKI GONCALVES DA SILVA	01880417290
Educador de Base	VITORIA CARVALHO BARRETO	01880416932
Educador de Base	VITÓRIA DE OLIVEIRA LEME	01880417021
Educador de Base	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	01880417065
Educador de Base	YARA DANIELLE DA SILVA	01880417388
Educador de Base	YASMIN DO ESPIRITO SANTO BARBOSA	01880416676
Motorista CNH "D"	ADEMIR FRANCHIN	01880416955
Motorista CNH "D"	ADRIANO DOS SANTOS DIAS	01880416794
Motorista CNH "D"	ALCIDES BATISTA DE SOUZA	01880417132
Motorista CNH "D"	ALDO LOPES DA SILVA	01880417113
Motorista CNH "D"	ALEXSANDRO APARECIDO BARBOSA DE MORAES	01880417117
Motorista CNH "D"	ALINE DE LIMA COSTA RAZZE	01880417032
Motorista CNH "D"	ANDERSON LOPES DA SILVA	01880417302
Motorista CNH "D"	ANDRÉ LUIS VICENTE SANTANA'	01880417353
Motorista CNH "D"	ANDRESSA DE SOUZA NOGUEIRA	01880416548
Motorista CNH "D"	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	01880416856
Motorista CNH "D"	ARNONE FRANCISCO MENDES DE BORBA	01880417090
Motorista CNH "D"	CÉLIA DE ARAÚJO MAZETI	01880416964
Motorista CNH "D"	CELIO FONSECA SOBRINHO	01880417379
Motorista CNH "D"	CHARLES RODHER DE OLIVEIRA SILVA	01880416757
Motorista CNH "D"	CICERO RODRIGUES DA SILVA	01880417033
Motorista CNH "D"	CLAUDECIR APARECIDO POLACCI DA SILVA	01880416858
Motorista CNH "D"	CLAUDEMIR BOCARDE	01880416580
Motorista CNH "D"	CLAUDINEY PEREIRA LIMA	01880417130
Motorista CNH "D"	CLEBERSON SILVEIRA VENTURA	01880416837
Motorista CNH "D"	CLEITON HENRIQUE DOS SANTOS MACIEL	01880417431
Motorista CNH "D"	CLEUDENI CHIARATO CAVALARO	01880417289
Motorista CNH "D"	CLEVERSON MARTINHO FERREIRA DE ALMEIDA	01880416938
Motorista CNH "D"	CLOVIS VARLY TEIXEIRA	01880416717
Motorista CNH "D"	DAYANNE STEFANI MONARI DA SILVA	01880417121
Motorista CNH "D"	DEOCLIDES MARIANO NETO	01880416909
Motorista CNH "D"	DIEGO DE LIRA	01880417240
Motorista CNH "D"	DIEGO OLIVEIRA	01880416784
Motorista CNH "D"	DOUGLAS SOUZA ALVES	01880417080
Motorista CNH "D"	EDER BARBOSA	01880416689

Motorista CNH "D"	EDILSON CESAR ARCA	01880416694
Motorista CNH "D"	EDSON APARECIDO DA ROSA	01880417355
Motorista CNH "D"	EDSON CARVALHO DE SOUSA	01880417315
Motorista CNH "D"	EDSON GONÇALVES JARDIM	01880417125
Motorista CNH "D"	ELIO VANDERLEI MAGALHÃES	01880416977
Motorista CNH "D"	EMERCIO BINDER BINDER	01880416821
Motorista CNH "D"	EMERSON JOSE DA CRUZ	01880416704
Motorista CNH "D"	ENEIAS MACHADO DE SOUZA	01880417246
Motorista CNH "D"	ERITON RODRIGUES MEDEIRO	01880416574
Motorista CNH "D"	EZEQUIEL CAMILO	01880417412
Motorista CNH "D"	FABIO COSTA SANCHES	01880416832
Motorista CNH "D"	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	01880416705
Motorista CNH "D"	FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	01880417325
Motorista CNH "D"	GILMAR SALUSTRIANO PEREIRA	01880416916
Motorista CNH "D"	GUILHERME ANESIO SANTOS	01880417287
Motorista CNH "D"	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	01880416965
Motorista CNH "D"	JHONNY NATAL PEREIRA DE BRITO MENDES	01880416908
Motorista CNH "D"	JOAO ANTONIO DO PRADO	01880416934
Motorista CNH "D"	JOÃO DE FIGUEREDO	01880417159
Motorista CNH "D"	JOÃO RENATO DA COSTA	01880417386
Motorista CNH "D"	JOICE TENORIO	01880416975
Motorista CNH "D"	JOSE CARLOS DOS SANTOS	01880416553
Motorista CNH "D"	JOSÉ CARLOS MENDES	01880417210
Motorista CNH "D"	JOSÉ DE SÁ TELES	01880417251
Motorista CNH "D"	JOSE DJAIR DA SILVA FERREIRA	01880417214
Motorista CNH "D"	JOSE FAGNER LIMA DE SOUSA	01880416815
Motorista CNH "D"	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS	01880417103
Motorista CNH "D"	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	01880416791
Motorista CNH "D"	JOSENILDO ROSENDO LEITE	01880417174
Motorista CNH "D"	JULIO CEZAR AMARO DA SILVA	01880417425
Motorista CNH "D"	LARISSA SANTANA DE OLIVEIRA	01880417232
Motorista CNH "D"	LENILSON DE SOUZA PITANGA	01880416600
Motorista CNH "D"	LUCAS DE OLIVEIRA RAMOS	01880416798
Motorista CNH "D"	LUCAS DIAS SILVA	01880417253
Motorista CNH "D"	LUCAS SENETRA SILVA	01880416914
Motorista CNH "D"	LUCCAS MATHEUS RODRIGUES SUCUPIRA	01880417402
Motorista CNH "D"	LUCELIA CÍCERA DE SOUZA	01880417133
Motorista CNH "D"	LUCIANO AUGUSTO DO AMARAL FARIA	01880416894
Motorista CNH "D"	LUIZ ALVES ANTÔNIO	01880417422
Motorista CNH "D"	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	01880417427
Motorista CNH "D"	MARCELO APARECIDO LOURENÇO	01880417068
Motorista CNH "D"	MARCELO NEVES FRANCISCO	01880416683
Motorista CNH "D"	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	01880416885
Motorista CNH "D"	MARCI JUNIOR RIBEIRO	01880417261
Motorista CNH "D"	MARCIO APARECIDO MACHADO	01880416752
Motorista CNH "D"	MARCIO ARVELINO DE OLIVEIRA	01880417231
Motorista CNH "D"	MARCOS AURÉLIO DEMCHUSKI GENEROSO	01880417087
Motorista CNH "D"	MARLON CARDOSO LUCINDO	01880416881
Motorista CNH "D"	MATHEUS EFRAIM DA SILVA MARECO	01880416944
Motorista CNH "D"	MAURO CESAR DA SILVA BATISTA	01880417373
Motorista CNH "D"	MAYCON DIEGO DOS SANTOS	01880416661
Motorista CNH "D"	MILTON LESCANO	01880416702
Motorista CNH "D"	OSEIAS TOMAZ	01880416966
Motorista CNH "D"	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	01880416588
Motorista CNH "D"	PAULO SÉRGIO DA SILVA	01880416878
Motorista CNH "D"	PEDRO HENRIQUE MARQUIU	01880416853
Motorista CNH "D"	PEDRO IGOR FERRARI	01880416737
Motorista CNH "D"	RAFAEL ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	01880416808
Motorista CNH "D"	RANGEL RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR	01880417185
Motorista CNH "D"	REGINALDO ROMANINI	01880416721
Motorista CNH "D"	RENATO FERREIRA COSTA	01880417369
Motorista CNH "D"	RENE RODRIGO LEITE	01880416533
Motorista CNH "D"	RODRIGO ALMEIDA TAVARES	01880417237
Motorista CNH "D"	RODRIGO DE ARAÚJO CARNEIRO	01880416948
Motorista CNH "D"	RODRIGO ORIBES FAGUNDES	01880417375
Motorista CNH "D"	ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA	01880416549
Motorista CNH "D"	ROGERIO SILVA RODRIGUES	01880417267
Motorista CNH "D"	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	01880417034
Motorista CNH "D"	SERGIO ANDRÉ CAMPOS SANTANA	01880417127
Motorista CNH "D"	SEVERINO ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	01880416650
Motorista CNH "D"	SUZANA PIRES DE MORAES	01880417391
Motorista CNH "D"	TAINAN FERNANDO MICHELETTI	01880416782
Motorista CNH "D"	TIAGO ALBERTO MANFRIN	01880417155
Motorista CNH "D"	TIAGO DOURADO	01880417393
Motorista CNH "D"	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	01880416854
Motorista CNH "D"	VALERIO DE OLIVEIRA ANTUNES	01880416896
Motorista CNH "D"	VALMOR DE MORAIS	01880417115
Motorista CNH "D"	VICENTE PEREIRA DUARTE	01880417227
Motorista CNH "D"	VINICIUS WILLIAN DE SOUZA	01880417122
Motorista CNH "D"	WANDERSON CORREA DA SILVA	01880417170
Motorista CNH "D"	WILLIAM PEREIRA GOMES	01880417378
Motorista CNH "D"	WILLIAN DE MELO HENRIQUE	01880416639
Motorista CNH "D"	WUIMITÃ DION ROMER VIEIRA	01880417196
Motorista CNH "D"	ZINGARA FACCO RODRIGUES	01880416892

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	PCD
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THAIS KIMBERLLY ALVES DE SOUZA	01880416785	DEFERIDO

Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	01880417300	DEFERIDO
Educador de Base	FRANCIELE APARECIDA DE ASSIS	01880416696	DEFERIDO
Educador de Base	GABRIELA DE ARRUDA LEITE TEIXEIRA	01880416672	DEFERIDO
Educador de Base	KAREN BARROS MEIRELES	01880417160	DEFERIDO
Educador de Base	NÍCOLAS POLOSCHI DOS SANTOS	01880417293	DEFERIDO
ANEXO III – NEGROS			
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NEGRO**
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ADRIANA KURI SENA FERREIRA	01880416963	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA	01880417360	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALDENISSE CLEMENTE DOS REIS	01880416923	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRAGA	01880416819	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE SOUZA SANTANA	01880416850	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ALINE TAMISE DOS SANTOS DA SILVA COSTA	01880416703	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	01880416601	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA DO NASCIMENTO JACOMO	01880416605	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA ESTEVES BOIAN	01880416813	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA FABIANA DA SILVA BOA SORTE	01880416555	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AMANDA FERNANDES DE SOUZA	01880417184	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA BEATRIZ DE SOUSA DE MACEDO	01880417258	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA CAROLINA DOS SANTOS BARROS	01880416630	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA CAROLINE MARTINS VAZ	01880416682	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA CLAUDIA ARAUJO BARBOSA	01880417385	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA JÚLIA	01880417190	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA KATHLLEN DE JESUS MARQUARDT	01880416583	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	01880417265	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA PAULA DA SILVA COIMBRA	01880416986	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA PAULA DE MELLO RECHE	01880416761	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANA SANTOS PEREIRA BARBOSA	01880416812	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDREA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01880417007	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDREIA VRECH BERNARDINO	01880416842	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDRESSA DE CASTRO BENEDITO	01880416851	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANDREZA BATISTA DA SILVA	01880416796	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANE CAROLINE ARANTES FERNANDES	01880416763	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANGELA APARECIDA MELO	01880417204	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANGELA ARANTES CAETANO	01880416996	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANGELA DARIENE NEVES	01880416776	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANGÉLICA FERREIRA OLIVEIRA	01880416793	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANISE LAVEUS	01880417281	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ANTÔNIA ELENEIDE SOUSA SUMITA	01880416616	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	APARECIDA ALVES	01880417248	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	APARECIDA MARIA DE SOUZA	01880416820	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO	01880416610	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BÁRBARA DA SILVA COELHO	01880416833	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BÁRBARA EVELIN PEREIRA VIDAL	01880416538	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BEATRIZ CASSERI RIVOLLI	01880416852	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BIANCA CAMILY PASSOS DE OLIVEIRA	01880417016	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRENDA DANIELA GOMES DOS SANTOS	01880416872	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRENDA KELLEN TRAVASSOS DA SILVA MARCOS	01880416940	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA RAFAELE FERNANDES ARANTES	01880416889	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA ALVES DA SILVA BARRENA	01880416641	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA DA SILVA FIAIS	01880417226	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	BRUNA FERNANDA DA SILVA GARCIA	01880417326	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAMILA PEREIRA DE SOUZA	01880417351	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAMILA SANTOS AMBRÓSIO	01880416841	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CARLA CRISTINA DA SILVA COSTA	01880416649	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CAROLAINE SEGOBIA FERREIRA	01880416554	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CASSIA SILVA DUARTE	01880416972	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS	01880417280	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CIDINEIA FRANÇA DE CAMPOS	01880416670	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLARICE BORGES DE LIMA	01880417271	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLAUDIA ANTONIA ROBERTO	01880417102	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLAUDIA REGINA SANTOS DE ABREU	01880416989	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLAUDILENE SANTOS	01880417010	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CLEUSA DO NASCIMENTO GOMES	01880417260	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CRISTIANA CIRINO DE OLIVEIRA	01880417189	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CRISTIANE BEATRIZ DOS SANTOS BENTO	01880416656	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	01880417238	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANA ROBERTA RODRIGUES DE AZEVEDO	01880417195	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE DA SILVA BERALDO	01880416707	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	01880416539	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE MICHELLE PINTO VIEIRA	01880417146	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANE PEREIRA FARIAS	01880417252	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAIANI GOMES SEBRIN	01880416835	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANDARA DIAS DA SILVA	01880416725	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANIELA BRAZ DA SILVA	01880417107	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANIELE CRISTINA BUENO	01880416622	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DANIELY DE LIMA SOUSA	01880417036	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DARICA RODRIGUES DOS SANTOS	01880417410	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	01880417166	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DEBORA APARECIDA CAMARGO	01880416846	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DÉBORA LIMBERGER	01880416653	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DEVANIR DE AZEVEDO	01880416860	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	DIVINIA JOSÉ MARTINEZ	01880416786	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDINALVA RODRIGUES DOS SANTOS ARAUJO	01880416629	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDNA FALCAO DOS SANTOS	01880416560	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDNA RADLINSKI	01880417179	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EDUARDA DE ALMEIDA PAVAN	01880417257	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELAINE CRISTINA DE RAMOS	01880417128	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELAINE DOS SANTOS MORAIS	01880416754	SIM

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELAINE MARIA DA SILVA	01880416848	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS MIRANDA	01880416939	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA	01880417058	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIANE CRISTINA NOGUEIRA	01880417109	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIANE DE BRITO	01880416655	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	01880417163	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELIETE LIMA DA SILVA	01880417171	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELISABETE MARIA MARTINS LEONEL	01880416871	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELISANGELA OLIVEIRA DOS PASSOS	01880416987	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ELISANGELA SANTOS PEREIRA	01880417022	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ERONILDA MARIA DE JESUS BATTAGLIA	01880416912	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ESTELA REGINA OTACILIO FERMINO	01880416857	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	EUZIANE SANTOS DE OLIVEIRA	01880416859	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABIANA SABINO DE LIRA	01880417303	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABIANE GOMES	01880417177	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABRICIA APARECIDA VALENTIN	01880416563	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABRICIA CARLA DE ANDRADE	01880417403	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FABRICIA DAS CHAGAS SILVA	01880417314	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FERNANDA CAZELATO DE SOUZA GUBANI	01880416631	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FLÁVIA DA ROCHA ALVES	01880416845	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FRANCIELA ALFREDO	01880416769	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FRANCIELE SANTANA SELLES	01880416612	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	FRANCIELLE DE LIMA MOURA DE PAULA	01880416666	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GABRIELLY SANTOS	01880417292	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GEOVANA DA SILVA PERRI	01880417129	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GILVANI OCAMPOS DE VICENTE	01880417088	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISELE DE OLIVEIRA	01880417254	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISELE MARIA DO NASCIMENTO	01880416924	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISELE TERRÃO	01880416663	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISLAINE APARECIDA BORGES	01880416984	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	01880417222	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	GRACILAINE DE OLIVEIRA REZENDE	01880417199	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	HENRIQUE AUGUSTO WOLF DE FRANCA	01880417057	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	HERLEN NAYARA REGO GUIMARAES	01880417025	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IARA DANIELLE SANTOS DE SOUZA	01880417209	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ILDA MATIAS DA SILVA BARBOSA	01880416760	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	INDIANARA CAROLINA RIBEIRO GILO	01880416868	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	INES DA SILVA	01880416904	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISABEL LUCILA DE CARVALHO	01880416995	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISABELLY BEATRIZ GUBANI INGLEZ	01880416643	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ISADORA MILENA MARIANO	01880416674	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA	01880417348	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	IVONE REIS DOS SANTOS	01880416699	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JACIANE PONTES PEREIRA	01880416667	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JANAINA ARANTES DE SALES COIMBRA	01880416945	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JAQUELINE APARECIDA MAIA	01880416905	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JENIFER CAROLINA PANAGIO BRANCO	01880417062	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JENNIFER CRISTINA DA SILVA PINHO	01880417108	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JERUSA DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	01880416595	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JESSICA ALINE DA SILVA GONÇALVES	01880416740	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JESSICA GONÇALVES DA	01880416736	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JESSICA MOURA DE OLIVEIRA	01880416592	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	01880417046	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JÉSSICA THAIS LOPES DO AMARAL DE OLIVEIRA	01880416824	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JHENEFER CRISTINA DOS SANTOS	01880416788	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JHENIFFER DE OLIVEIRA FERNANDES	01880417383	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JHÉSSICA BATISTA BALDIN	01880417323	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOANA DARC FERREIRA CUSTÓDIO	01880416806	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOICE APARECIDA DO PRADO	01880416781	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOÍRES OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	01880417105	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JORDANA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	01880417259	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOSEANNY GUIMARÃES GABANA	01880416741	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOSY APARECIDA DE OLIVEIRA	01880416844	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOYCE NAYARA DE FRANÇA	01880417011	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JOYCE SANTOS JANUÁRIO	01880416589	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JUCILEA MONICA DA SILVA	01880416669	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIA RODRIGUES RAYMUNDO DA CONCEICAO	01880416929	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA BERNARDO GONÇALVES	01880416618	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA BOGARIN PINHO	01880416532	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA CRISTINA ROCHA	01880417026	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA GRAZIELE SILVA DA CRUZ	01880416698	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	JULIANA LIMA DE SOUZA DA SILVA	01880416897	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KALINE CLEICE ROCHA DA SILVA	01880416941	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KARINA DA SILVA XAVIER	01880417071	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KAUANNY KETORY FREIRES DA SILVA	01880417307	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KAWANA CAROLINE DOS SANTOS	01880416530	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KEILA LETÍCIA DE SOUZA TORRALVO	01880417224	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	KEILA LUCIANE MARTINS MACHADO	01880416594	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAIDIANA TEIXEIRA GAVA	01880417363	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAIS TORRES DA SILVA BELLOTO	01880417131	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LARISSA GABRIELA MOLONI	01880416587	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LARISSA RAYANE RAIMUNDO DE ALMEIDA	01880416745	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LARISSA SOUZA FERREIRA	01880417060	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAUDICE GONÇALVES DIAS	01880416638	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAVÍNIA CRISTINA LIMA DE SANTANA	01880417219	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAYS ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA	01880416898	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LAYSLAINE KELLY DA SILVA LEMES	01880416874	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LÉA GOMES DA SILVA BRITO	01880417023	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LETICIA REVERSI FELICIANO	01880416921	SIM

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LEYDE HELLEN NOUGUEIRA	01880416773	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LORENA APARECIDA CARDOSO	01880416991	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LOYDE DUARTE DE MORAIS	01880417097	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUANA CRISTINA FERREIRA MOTA	01880416561	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUANA DUAS ROSA	01880416728	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUANA LOBIANCO	01880416836	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCELIA CÍCERA DE SOUZA	01880417137	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCIA APARECIDA CARDOSO RIBEIRO	01880417111	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCIANA CAVALIS	01880416606	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCIANA MONTEIRO DA SILVA	01880417206	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCILENE CELESTINO DA ROCHA FERREIRA	01880416933	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUCILENE DA SILVA PIRES	01880416992	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUIZ CARLOS FERNANDES DE PAULO	01880417308	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LUIZABEL MOREIRA DE SOUZA	01880416862	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	LURDES ALVES DE RAMOS	01880416899	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MAGALY PEREIRA DA SILVA	01880417357	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARCILEIA DO PRADO	01880416834	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARCILENE APARECIDA DA SILVA FERREL	01880417018	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARCILENE PAIS DA SILVA BORGES	01880417015	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA APARECIDA LIMA	01880416762	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA CANDIDA PEREIRA	01880417192	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA DAS DORES SANTANA GONÇALVES PINTO	01880417395	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FREITAS	01880416863	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA ISABELLE CARDOSO DE SOUZA	01880416979	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIA LUZIA LIMA DE SOUZA	01880417367	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIAH EDUARDA HONORIA DE LIMA	01880417029	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARIANA MIRANDA DESIDERIO	01880417049	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARILIA DA CONCEICAO	01880416627	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MARILZA VIEIRA	01880416967	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MAYARA ALVES DA SILVA	01880417000	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MAYARA RUFIN VOLPATO	01880417013	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MICHELE CRISTINA DE SOUZA VERONEZZI	01880416779	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MICHELE DE OLIVEIRA SANTOS	01880416804	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MICHELLY RENATA FRAILE	01880416722	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MILLENA SANTOS SOUSA ALEXANDRE BARBOSA	01880416734	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MIRIAM CLEMENTE DOS REIS	01880416673	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MIRIAM STEPHANIE TOMAZ DOS SANTOS	01880416973	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MISLAINE REGIANE DE SOUZA BORDIM	01880416790	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	MONICA CRISTINA LIMA DE SANTANA	01880417216	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NARA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	01880417194	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NATALIA JULIANA GUERREIRO	01880416855	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NAYAGELA LORRANE OLIVEIRA SILVA EVARISTO	01880416768	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NEILYN REYES	01880416959	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NICOLY VITORIA DE LIMA	01880416537	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	NILCEIA DA SILVA MENDES	01880416646	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAMELA VANESSA DOS SANTOS MUNHOZ	01880416726	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAOLA FERNANDA RAMOS FICHER	01880416566	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PATRICIA BRAGA	01880417145	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAULA APARECIDA DA SILVA DIAS	01880417083	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PAULA DAIANA NUNES NOGUEIRA	01880416969	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	PRISCILA MELO DE OLIVEIRA	01880416907	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAÍSSA FERNANDES VITOR	01880416733	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAYANE MARIA RAMOS	01880417101	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAYSA JOCELINA RAMOS	01880417286	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RAYSSA CARLA DIAS MURADOR	01880416946	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	REBECA SOUZA BARBOSA	01880416671	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	REGIANE APARECIDA GOMES SEGANTIN	01880417030	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RENATA DE PAULA ZUFFO	01880417390	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RENATA BARBOSA DE SOUZA YAMAGUTI	01880417394	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RENATA CAMILA COLADRAO FRANCHIN	01880416956	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA	01880416787	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA APARECIDA DA CRUZ CORREIA PINTO	01880416917	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA LUCIA MARCOLINO DOS SANTOS	01880416723	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA MATIAS	01880416578	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANA RODRIGUES	01880417116	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSANGELA ALVES CORREIA SOARES	01880417328	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSELI OLIVEIRA	01880416730	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSELI PEREIRA PAES GONÇALVES	01880416766	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSEMEIRE COUTINHO DE SOUZA	01880417112	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	ROSIMEIRE GONCALVES LEMES	01880417284	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SABRINA RIBEIRO FARIA	01880417169	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SANDRA CRISTINA RODRIGUES	01880417064	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SELMA BRITO CORREIA	01880417147	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SILVIA ALVES DOS SANTOS	01880416579	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SIMONE POLICARPO PAGANELLI	01880416817	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SIRLENE APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES DE SOUZA 01880417091		SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SIRLEY MUSSINATO GARCIA	01880416777	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SOLANGE APARECIDA COSTA MARTINS	01880417234	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SOLANGE PACHECO DOS SANTOS	01880416864	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	STHEFANY ALVES DE FARIAS	01880417432	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELEN ALEXO FERREIRA CARDOSO	01880417106	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELEN TAYNARA SILVA DAMIÃO	01880416807	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELI APARECIDA BARBOSA	01880417377	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	SUELI APARECIDA LOURENCO DE FREITAS	01880416950	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAINÁ DA SILVA	01880416658	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAINARA BENTO DA SILVA	01880416731	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAIS DE SOUZA COSTA	01880417123	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TATIANE ALVES DE AGUIAR	01880417082	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TATIANE APARECIDA MACHADO	01880417084	SIM

Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TAYNARA SOUZA AMARO MEDEIRO	01880416869	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THAIÁRA MARTINS ALVES	01880417027	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THAIS KIMBERLLY ALVES DE SOUZA	01880416785	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	THAMYRES DUARTE PEREIRA	01880416983	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	TUANE APARECIDA VALLIN	01880417413	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALDENEI DE FRANCA	01880417054	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALDIRENE ALVES DOS SANTOS	01880417081	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALDIRENE RIBEIRO DE ALMEIDA	01880416668	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VALQUÍRIA GONÇALVES TORMAS	01880416545	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA CRISTINA ROSARIO FULADOR	01880417220	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA ARAUJO DA SILVA	01880417411	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS	01880416697	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VANESSA DE SOUZA DE JESUS	01880417295	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	VITÓRIA NATÁLIA SANDER MAXIMINIANO	01880417340	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	WALQUYRIA VIEIRA PEREIRA	01880416883	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)	WENDY LORENA SALES CARVALHO	01880417092	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	BRUNO LUIZ CAVALCANTI LINS ARAÚJO	01880416902	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO	01880417334	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	CLAUDECIR BEZERRA	01880416797	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	FABRÍCIO REVERSI FELICIANO	01880416922	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	GUSTAVO HENRIQUE WEIS RAMOS	01880416903	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	IGOR PRADO COSTA	01880417140	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	JEFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	01880417019	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	JOHNNY AMORIM PASTOR	01880417341	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA DE SOUSA	01880417396	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	LUIZ CARLOS FERNANDES DE PAULO	01880417309	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MATHEUS NUNES PEREIRA	01880416613	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MAURO CÉSAR DOS SANTOS	01880417188	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	MICHEL ANGE THELIGNE	01880417141	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	PABLO DONATO DIAS	01880417381	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	PABLO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA ALEXANDRE	01880416802	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	PAULO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	01880416981	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	PEDRO DOS SANTOS PUGLIESE	01880417134	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	RAFAEL DE ARAUJO MACHADO	01880417193	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	WESLLEY SILVA GAMA	01880416654	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	WILLIAM DE OLIVEIRA VERONEZZI	01880416780	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino)	WILLIAN BENFICA SEVILHA	01880416809	SIM
Educador de Base	ADELINERI TORRES DA SILVA	01880417154	SIM
Educador de Base	ADRIANA LEITE VIEIRA QUEIROBA	01880417358	SIM
Educador de Base	ALBERTO SOUZA SILVA	01880417035	SIM
Educador de Base	ALENCAR ANTONIO BATISTA DOS SANTOS	01880417398	SIM
Educador de Base	ALESSANDRA DE ARRUDA LEITE	01880416648	SIM
Educador de Base	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	01880416920	SIM
Educador de Base	ALINE DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRAGA	01880416558	SIM
Educador de Base	AMANDA CAROLINE MENEZES DE ASSIS BRUNOLLI	01880417331	SIM
Educador de Base	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	01880416608	SIM
Educador de Base	AMANDA HONORATO DE JESUS	01880417409	SIM
Educador de Base	AMANDA RODRIGUES MORAIS AGUIAR	01880416751	SIM
Educador de Base	ANA CLAUDIA ARAUJO BARBOSA	01880416564	SIM
Educador de Base	ANA KATHLLEN DE JESUS MARQUARDT	01880416585	SIM
Educador de Base	ANA LÍVIA MOREIRA VIEIRA	01880417197	SIM
Educador de Base	ANA MARIA LIMA DA COSTA	01880417370	SIM
Educador de Base	ANA PAULA CLEMENTE DA SILVA	01880416930	SIM
Educador de Base	ANA PAULA DINIZ BERTALLIA	01880416567	SIM
Educador de Base	ANA PAULA SILVA SANTOS	01880417153	SIM
Educador de Base	ANDREA MOREIRA GARCIA	01880417376	SIM
Educador de Base	ANDRESSA DE CASTRO BENEDITO	01880416849	SIM
Educador de Base	ANDREZA BATISTA DA SILVA	01880417433	SIM
Educador de Base	ANGÉLICA FERREIRA OLIVEIRA	01880416792	SIM
Educador de Base	ANNY ADELAIDE LIMA DA SILVA	01880417359	SIM
Educador de Base	AYLA GEANE DE CAMPOS PINHEIRO	01880416604	SIM
Educador de Base	BÁRBARA DA SILVA COELHO	01880416828	SIM
Educador de Base	BARBARA HELEN MARQUES PINTO ALVES	01880417263	SIM
Educador de Base	BRENA PANTOJA GUIMARAES	01880417180	SIM
Educador de Base	BRUNA BATISTA CLAUDO	01880417201	SIM
Educador de Base	BRUNA BORGES ALMEIDA TAVARES	01880417236	SIM
Educador de Base	BRUNA DA PAZ LEITE	01880417110	SIM
Educador de Base	BRUNA LOPES DE SOUZA	01880417335	SIM
Educador de Base	BRUNA MINHACO DA SILVA	01880416572	SIM
Educador de Base	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA EUSTAQUIO	01880416623	SIM
Educador de Base	CAMILA LOURENÇO DE FREITAS	01880416949	SIM
Educador de Base	CASSIA SILVA DUARTE	01880416974	SIM
Educador de Base	CASSIANE SANTIAGO DE ASSIS	01880417282	SIM
Educador de Base	CLAUDILENE SANTOS	01880417008	SIM
Educador de Base	COSMA ALVES DOS SANTOS DUTRA	01880417249	SIM
Educador de Base	CRISTIANE NARDONI PEDIN	01880417024	SIM
Educador de Base	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	01880416557	SIM
Educador de Base	DANIELE DOS SANTOS CARDOSO	01880417242	SIM
Educador de Base	DANIELE RIBEIRO LUIZ SOARES	01880416720	SIM
Educador de Base	DARLENE MAIARA FORTUNATO ASSUNÇÃO	01880416685	SIM
Educador de Base	DAYANNE KAROLYNE SILVA BALBINO	01880417167	SIM
Educador de Base	DÉBORA EDUARDA DE SOUZA PIRES	01880417211	SIM
Educador de Base	DHAYANE DOS SANTOS SILVA	01880417318	SIM
Educador de Base	EDER BARBOSA	01880417245	SIM
Educador de Base	ELAINE CRISTINA DE RAMOS	01880417124	SIM
Educador de Base	ELAINE DOS SANTOS MORAIS	01880416756	SIM
Educador de Base	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA	01880417061	SIM
Educador de Base	ELISABETE MARIA MARTINS LEONEL	01880416870	SIM
Educador de Base	ELISANGELA OLIVEIRA DOS PASSOS	01880416997	SIM

Educador de Base	EMANOELE LIBERATO BARBOSA	01880416947	SIM
Educador de Base	ERICA PEREIRA DOS SANTOS DUTRA	01880417397	SIM
Educador de Base	ERONILDA MARIA DE JESUS BATTAGLIA	01880416915	SIM
Educador de Base	FABIANE GOMES	01880417178	SIM
Educador de Base	FABIELE SANTANA PINE	01880417306	SIM
Educador de Base	FERNANDA CAZELATO DE SOUZA GUBANI	01880416642	SIM
Educador de Base	FLÁVIA DA ROCHA ALVES	01880416847	SIM
Educador de Base	FRANCIELE APARECIDA DE ASSIS	01880416696	SIM
Educador de Base	FRANCIELE SANTANA SELLES	01880416614	SIM
Educador de Base	FRANCIELLE ESTEFÂNIA LAMAS	01880416739	SIM
Educador de Base	FRANCIELY APARECIDA CONTRIGIANI	01880417298	SIM
Educador de Base	FRANCISLANE DIAS HATANASIO SANCHES	01880416825	SIM
Educador de Base	GABRIEL SANTOS MONTEIRO	01880417198	SIM
Educador de Base	GEISLAINE CRISTINA DA SILVA	01880416679	SIM
Educador de Base	GIRLAINE GERONIMO DA SILVA	01880416569	SIM
Educador de Base	GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	01880417221	SIM
Educador de Base	GRACIELE SANTANA SELLES	01880417384	SIM
Educador de Base	HEBERTON GARCIA DE OLIVEIRA	01880416586	SIM
Educador de Base	HELEN DA CRUZ LIMA	01880417255	SIM
Educador de Base	IONE APARECIDA FERREIRA	01880416931	SIM
Educador de Base	IRVA RODRIGUES PAULISTA RODRIGUES	01880417321	SIM
Educador de Base	ISABELE SANTOS DAS MONTANHAS	01880417119	SIM
Educador de Base	ISABELLY BEATRIZ GUBANI INGLEZ	01880416640	SIM
Educador de Base	ISABELLY EDMAR LIMA ACACIO	01880416900	SIM
Educador de Base	JAQUELINE MESSIAS DA SILVA RODRIGUES	01880417126	SIM
Educador de Base	JAQUELINE MOURA DE OLIVEIRA DE JESUS	01880416634	SIM
Educador de Base	JERUSA DO ESPÍRITO SANTO BARBOSA	01880416596	SIM
Educador de Base	JESSICA APARECIDA SILVA DE SANTANA	01880417311	SIM
Educador de Base	JÉSSICA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	01880416577	SIM
Educador de Base	JESSICA MOURA DE OLIVEIRA	01880416584	SIM
Educador de Base	JÉSSICA SANTOS QUEIROZ	01880417044	SIM
Educador de Base	JÉSSICA THAIS LOPES DO AMARAL DE OLIVEIRA	01880416826	SIM
Educador de Base	JOCILEIDE DE JESUS SANTOS	01880417349	SIM
Educador de Base	JOICE AMANDA VALERIO GOMES	01880417009	SIM
Educador de Base	JOSEANNY GUIMARÃES GABANA	01880416744	SIM
Educador de Base	JOSENILDO ROSENDO LEITE	01880417173	SIM
Educador de Base	JOSILAINE DANIELA CAMARGO	01880416877	SIM
Educador de Base	JOSILENE MUNHAK	01880417186	SIM
Educador de Base	JOSY APARECIDA DE OLIVEIRA	01880416873	SIM
Educador de Base	JOTELMA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01880416803	SIM
Educador de Base	JOYCE NAYARA DE FRANÇA	01880417042	SIM
Educador de Base	JULIANA SOARES OCHI	01880416884	SIM
Educador de Base	KAILANE BONIFÁCIO	01880416968	SIM
Educador de Base	KAREN BARROS MEIRELES	01880417160	SIM
Educador de Base	KARINA DA SILVA XAVIER	01880417070	SIM
Educador de Base	KEILA LETÍCIA DE SOUZA TORRALVO	01880417223	SIM
Educador de Base	KELEN CRISTINA MARTINEZ NEVES	01880417093	SIM
Educador de Base	LAIDIANA TEIXEIRA GAVA	01880417364	SIM
Educador de Base	LARISSA DE SOUZA MEIRA	01880416568	SIM
Educador de Base	LARISSA MAIARA DA SILVA CHAGAS	01880417152	SIM
Educador de Base	LARISSA RAYANE RAIMUNDO DE ALMEIDA	01880416746	SIM
Educador de Base	LARISSA SOUZA FERREIRA	01880417055	SIM
Educador de Base	LAVÍNIA CRISTINA LIMA DE SANTANA	01880417218	SIM
Educador de Base	LEIDIANE FERNANDES SANDER	01880416880	SIM
Educador de Base	LILIAM DOS SANTOS BORGES	01880417313	SIM
Educador de Base	LORENA BISPO DA SILVA	01880417094	SIM
Educador de Base	LUCAS SILVA DA CUNHA	01880417114	SIM
Educador de Base	LUCILENE MATERA	01880416536	SIM
Educador de Base	LUIS FERNANDO DOS SANTOS ARAÚJO	01880417264	SIM
Educador de Base	MARIA EDUARDA DE SOUZA LAVARIA	01880417399	SIM
Educador de Base	MARIA EDUARDA EUCLIDES DOS SANTOS	01880416799	SIM
Educador de Base	MARIA HELENA PEREIRA	01880417356	SIM
Educador de Base	MARIA ISABELLA DO AMARAL DE OLIVEIRA	01880416928	SIM
Educador de Base	MARIA PAULIANE GOMES	01880416811	SIM
Educador de Base	MARIANA DUTRA MORAES	01880417426	SIM
Educador de Base	MARIANA MIRANDA DESIDERIO	01880417050	SIM
Educador de Base	MAYARA RUFIN VOLPATO	01880417012	SIM
Educador de Base	MICHELE DE OLIVEIRA SANTOS	01880416805	SIM
Educador de Base	MICHELLY RODRIGUES DA SILVA	01880416713	SIM
Educador de Base	MIKAELLY SANTOS LONGO	01880417305	SIM
Educador de Base	MONICA CRISTINA LIMA DE SANTANA	01880417215	SIM
Educador de Base	MONIZE BONFANTE LAURINDO JANUÁRIO	01880417270	SIM
Educador de Base	NADIA RAMOS DE LIMA	01880417269	SIM
Educador de Base	NATALIA RAMOS DO PRADO INCERILLO	01880416816	SIM
Educador de Base	NATANIELE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	01880416865	SIM
Educador de Base	NAYAGELA LORRANE OLIVEIRA SILVA EVARISTO	01880416770	SIM
Educador de Base	NELMA APARECIDA FELICIANO	01880416925	SIM
Educador de Base	NÚBIA SANTANA	01880417039	SIM
Educador de Base	PABLO DONATO DIAS	01880417382	SIM
Educador de Base	PALOMA MOREIRA DA SILVA	01880417164	SIM
Educador de Base	PAULO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	01880416980	SIM
Educador de Base	PAULO LUCIO VIEIRA	01880416935	SIM
Educador de Base	RAÍRA ARAÚJO DE SOUZA	01880416681	SIM
Educador de Base	RAMAYANA DOS SANTOS	01880416891	SIM
Educador de Base	RENATA DE PAULA ZUFFO MELCHIORI	01880417067	SIM
Educador de Base	ROSENILDA DA SILVA COSTA	01880417069	SIM
Educador de Base	ROSILENE DE SOUZA CARNEIRO	01880417312	SIM
Educador de Base	ROSIMEIRE GONCALVES LEMES	01880417262	SIM
Educador de Base	RUTH MENDES DE LIMA	01880416755	SIM

Educador de Base	SABRINA RIBEIRO FARIA	01880417182	SIM
Educador de Base	SILVIA APARECIDA CARVALHO DE SOUSA GARCIA	01880417365	SIM
Educador de Base	SIMONE CLEMENTE DA SILVA	01880416927	SIM
Educador de Base	STEFFI SHIZUYO DA SILVA NAGAISHI	01880417420	SIM
Educador de Base	TAIS DE AZEVEDO SILVA	01880416571	SIM
Educador de Base	TAÍSA DAIANE GOMES GHION	01880417148	SIM
Educador de Base	TALITA CRISTINA DA SILVA COSTA	01880416690	SIM
Educador de Base	TATIANE DOS SANTOS	01880417387	SIM
Educador de Base	TATIANE TEODORO DO NASCIMENTO	01880417342	SIM
Educador de Base	TAYSE DAYANE ROMERO DE LIMA	01880417207	SIM
Educador de Base	THAIS MIRELE TOCHIO	01880416999	SIM
Educador de Base	THAIS MONIQUE DA SILVA BRASIL	01880417168	SIM
Educador de Base	THAIS RODRIGUES MIRANDA MIGUEL	01880416625	SIM
Educador de Base	VALDENEI DE FRANCA	01880417056	SIM
Educador de Base	VANESSA FERREIRA PRATES DOS SANTOS	01880416875	SIM
Educador de Base	VERÔNICA DOS SANTOS	01880416619	SIM
Educador de Base	VITORIA CARVALHO BARRETO	01880416932	SIM
Educador de Base	VITÓRIA DE OLIVEIRA LEME	01880417021	SIM
Educador de Base	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	01880417065	SIM
Motorista CNH "D"	ADEMIR FRANCHIN	01880416955	SIM
Motorista CNH "D"	ALCIDES BATISTA DE SOUZA	01880417132	SIM
Motorista CNH "D"	ALDO LOPES DA SILVA	01880417113	SIM
Motorista CNH "D"	ALEXSANDRO APARECIDO BARBOSA DE MORAES	01880417117	SIM
Motorista CNH "D"	ALINE DE LIMA COSTA RAZZE	01880417032	SIM
Motorista CNH "D"	ANDRESSA DE SOUZA NOGUEIRA	01880416548	SIM
Motorista CNH "D"	ANGELO DE OLIVEIRA GOMES	01880416856	SIM
Motorista CNH "D"	CICERO RODRIGUES DA SILVA	01880417033	SIM
Motorista CNH "D"	CLAUDECIR APARECIDO POLACCI DA SILVA	01880416858	SIM
Motorista CNH "D"	CLAUDEMIR BOCARDE	01880416580	SIM
Motorista CNH "D"	CLAUDINEY PEREIRA LIMA	01880417130	SIM
Motorista CNH "D"	CLEBERSON SILVEIRA VENTURA	01880416837	SIM
Motorista CNH "D"	CLEVERSON MARTINHO FERREIRA DE ALMEIDA	01880416938	SIM
Motorista CNH "D"	DAYANNE STEFANI MONARI DA SILVA	01880417121	SIM
Motorista CNH "D"	DEOCLIDES MARIANO NETO	01880416909	SIM
Motorista CNH "D"	DIEGO DE LIRA	01880417240	SIM
Motorista CNH "D"	EDER BARBOSA	01880416689	SIM
Motorista CNH "D"	EDSON APARECIDO DA ROSA	01880417355	SIM
Motorista CNH "D"	EDSON GONÇALVES JARDIM	01880417125	SIM
Motorista CNH "D"	ELIO VANDERLEI MAGALHÃES	01880416977	SIM
Motorista CNH "D"	ENEIAS MACHADO DE SOUZA	01880417246	SIM
Motorista CNH "D"	EZEQUIEL CAMILO	01880417412	SIM
Motorista CNH "D"	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA	01880416705	SIM
Motorista CNH "D"	GUILHERME ANESIO SANTOS	01880417287	SIM
Motorista CNH "D"	HAUANA ALVES FERREIRA TOMAZ	01880416965	SIM
Motorista CNH "D"	JHONNY NATAL PEREIRA DE BRITO MENDES	01880416908	SIM
Motorista CNH "D"	JOAO ANTONIO DO PRADO	01880416934	SIM
Motorista CNH "D"	JOÃO RENATO DA COSTA	01880417386	SIM
Motorista CNH "D"	JOSÉ DE SÁ TELES	01880417251	SIM
Motorista CNH "D"	JOSE FAGNER LIMA DE SOUSA	01880416815	SIM
Motorista CNH "D"	JOSÉ LUCAS DOS SANTOS	01880417103	SIM
Motorista CNH "D"	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	01880416791	SIM
Motorista CNH "D"	JOSENILDO ROSENDO LEITE	01880417174	SIM
Motorista CNH "D"	JULIO CEZAR AMARO DA SILVA	01880417425	SIM
Motorista CNH "D"	LARISSA SANTANA DE OLIVEIRA	01880417232	SIM
Motorista CNH "D"	LENILSON DE SOUZA PITANGA	01880416600	SIM
Motorista CNH "D"	LUCAS DIAS SILVA	01880417253	SIM
Motorista CNH "D"	LUCAS SENETRA SILVA	01880416914	SIM
Motorista CNH "D"	LUCELIA CÍCERA DE SOUZA	01880417133	SIM
Motorista CNH "D"	MARCELO APARECIDO LOURENÇO	01880417068	SIM
Motorista CNH "D"	MARCELO OLIVEIRA DE SOUZA	01880416885	SIM
Motorista CNH "D"	MARCIO APARECIDO MACHADO	01880416752	SIM
Motorista CNH "D"	MARLON CARDOSO LUCINDO	01880416881	SIM
Motorista CNH "D"	MATHEUS EFRAIM DA SILVA MARECO	01880416944	SIM
Motorista CNH "D"	MAURO CESAR DA SILVA BATISTA	01880417373	SIM
Motorista CNH "D"	OSEIAS TOMAZ	01880416966	SIM
Motorista CNH "D"	PAULO SÉRGIO DA SILVA	01880416878	SIM
Motorista CNH "D"	PEDRO HENRIQUE MARQUIU	01880416853	SIM
Motorista CNH "D"	RODRIGO ALMEIDA TAVARES	01880417237	SIM
Motorista CNH "D"	ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA	01880416549	SIM
Motorista CNH "D"	ROGERIO SILVA RODRIGUES	01880417267	SIM
Motorista CNH "D"	SAMUEL DE JESUS DE ABREU	01880417034	SIM
Motorista CNH "D"	SERGIO ANDRÉ CAMPOS SANTANA	01880417127	SIM
Motorista CNH "D"	TAINAN FERNANDO MICHELETTI	01880416782	SIM
Motorista CNH "D"	TIAGO DOURADO	01880417393	SIM
Motorista CNH "D"	VAGNER MARCELO RIBEIRO DE NOVAIS	01880416854	SIM
Motorista CNH "D"	VALMOR DE MORAIS	01880417115	SIM
Motorista CNH "D"	VICENTE PEREIRA DUARTE	01880417227	SIM
Motorista CNH "D"	VINICIUS WILLIAN DE SOUZA	01880417122	SIM
Motorista CNH "D"	WANDERSON CORREA DA SILVA	01880417170	SIM
Motorista CNH "D"	WILLIAM PEREIRA GOMES	01880417378	SIM
Motorista CNH "D"	WILLIAN DE MELO HENRIQUE	01880416639	SIM
Motorista CNH "D"	WUIMITÃ DION ROMER VIEIRA	01880417196	SIM

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:93532284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 003/2026

O Município de Sulina/PR nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, no Decreto Federal nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, e Lei Municipal nº 1242/2026, faz saber a Publicação do Resultado da prova, com Número da Inscrição, Data da Inscrição, Nome do Candidato, Data de Nascimento, Idade, Nota e a Categoria da qual concorreu ao **Processo Seletivo para aprendizes** promovido pelo Município de Sulina, PR, nos termos do Edital de PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES nº 001/2026, de 02 de março de 2026:

Nº INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	NOMES	DATA NASCIMENTO	IDADE	NOTAS	CATEGORIA
11	05/03/2026	Alana Luiza Lorini	17/11/2010	15	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
21	06/03/2025	Alisson Henrique Cândido	21/04/2010	15	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	04/03/2026	Álvaro Almeida Ronn	23/10/2007	18	10	CADASTRO ÚNICO
31	10/03/2026	Ana Luiza Resende Moratelli	27/11/2008	17	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
25	09/03/2026	Andressa Artuso	17/05/2007	18	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
34	12/03/2026	Andrieli Henckel de Moraes	31/10/2009	16	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
18	06/03/2026	Angelica Mara Brod	24/05/2010	15	9	CADASTRO ÚNICO
20	06/03/2025	Any Luisa Pereira Caminski	02/03/2010	16	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
35	12/03/2026	Bruna Chioquetta	29/09/2010	15	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
24	09/03/2026	Bruna de Cândido Hartmann	26/11/2010	15	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	05/03/2026	Bruna Vitoria Assmann	21/01/2009	17	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
2	04/03/2026	Diego Maurício Maier	08/07/2011	14	5	CADASTRO ÚNICO
30	10/03/2026	Eduarda Nunes Pimentel	18/05/2011	14	7	CADASTRO ÚNICO
12	05/03/2026	Eduardo de Almeida Becker	06/10/2010	15	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	05/03/2026	Eloá Frizon da Rosa	05/03/2011	15	15	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	05/03/2026	Emanuel Holdefer Ferreira dos Santos	11/07/2011	14	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
29	10/03/2026	Erick Bach Bonfim	07/12/2008	17	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
39	13/03/2026	Ester Imelda Schaefer	06/09/2006	19	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
28	10/03/2026	Gabriel José Ernzen	08/09/2011	14	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
22	06/03/2025	Gabriel Lampugnani Erkart	08/04/2010	15	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
36	13/03/2026	Gabriel Rodrigues Moterle	16/11/2009	16	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	17/03/2026	Gabriel Selzler Costa	24/06/2011	14	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
7	04/03/2026	Isabelli Goularte	04/04/2010	15	7	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	16/03/2026	Isadora Taináh de Candido	28/11/2010	15	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
55	18/03/2026	João Matheus Zocche dos Santos	08/02/2012	14	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
50	17/03/2026	João Pedro Schmidt	14/02/2007	19	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
49	17/03/2026	João Vitor Schmidt	21/02/2011	15	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
26	10/03/2026	Josiane Soares Aquino	30/03/2010	15	4	CADASTRO ÚNICO
45	17/03/2026	Juliana Lindner de Lima	12/03/2011	15	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
52	18/03/2026	Juliano Rafael karling	17/03/2008	18	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
33	12/03/2026	Kauan Turra Maia	27/07/2009	16	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
8	04/03/2026	Layra do Nascimento de Abreu	07/01/2009	17	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	16/03/2026	Luis Paulo Ody Junior	20/09/2008	17	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	13/03/2026	Maiana Vitória Gonçalves	07/12/2010	15	9	AMPLA CONCORRÊNCIA
1	04/03/2026	Maisa Zaniskoski	16/03/2009	17	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
5	04/03/2026	Maria Eduarda Fritzen	06/08/2008	17	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
19	06/03/2025	Matheus Junior Araujo	10/08/2009	16	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	17/03/2026	Nicolas Alexandre Holdefer Fuller	08/01/2010	16	13	AMPLA CONCORRÊNCIA
15	05/03/2026	Nikoly Melyssa Schmitz Graffunder	15/09/2009	16	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	06/03/2026	Paola Hordina	13/12/2009	16	11	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	17/03/2026	Pedro Cemin Mendes	12/03/2012	14	12	AMPLA CONCORRÊNCIA
23	09/03/2026	Pedro Henrique França Lorini	20/09/2009	16	8	CADASTRO ÚNICO
32	11/03/2026	Pietro Gustavo Piantkoski	NÃO COMPARECEU			AMPLA CONCORRÊNCIA
27	10/03/2026	Renan Prutzel	16/07/2010	15	6	CADASTRO ÚNICO
47	17/03/2026	Sara Luiza Schumann	23/06/2009	16	11	CADASTRO ÚNICO
53	18/03/2026	Thifânny Nauhana de Moraes	20/10/2009	16	4	AMPLA CONCORRÊNCIA
9	05/03/2026	Tiago José Rech	13/09/2011	14	10	AMPLA CONCORRÊNCIA
51	17/03/2026	Tiago Siqueira	20/11/2011	14	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	16/03/2026	Victor da Veiga	02/08/2009	16	6	AMPLA CONCORRÊNCIA
6	04/03/2026	Vinicius Emanuel Perego	24/04/2009	16	14	AMPLA CONCORRÊNCIA
38	13/03/2026	Yasmin Schaefer	08/03/2012	14	8	AMPLA CONCORRÊNCIA
4	04/03/2026	Yuri Boff da Rosa	09/01/2012	14	9	AMPLA CONCORRÊNCIA

Sulina, Estado do Paraná, 23 de março de 2026

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FC04374F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	007 / 2026
DATA DA CONCESSÃO:	23.02.2026
FAVORECIDO:	Osvaldo Araújo Soares
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.

VIAGEM PREVISTA
Período Saída 23.02.2026.
Local de Destino: Curitiba – Paraná.OBJETIVO DA VIAGEM: NOVO CENÁRIO TRIBUTÁRIO: COMO FORTALECER O PLANEJAMENTO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO", de 24 a 27 de Fevereiro de 2026.

Capacitar gestores e servidores municipais para compreenderem, na prática, os impactos da Reforma Tributária sobre a arrecadação municipal e desenvolver estratégias eficientes para proteger e fortalecer as receitas do município, aprimorando o planejamento financeiro, a governança fiscal e a fiscalização no novo sistema tributário.

PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	23.02.2026 às 22h30min. Veículo Cruze Câmara Municipal
RETORNO:	27.02.2026 – às 12h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	03 ½ (três e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 598,71
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$ 2.095,48

Autorizo a Concessão.
Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 23 fevereiro 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:83D16812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 7/2026

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 16.800 km do veículo FIATSTRADA FREEDOM CS13, placa SFN7C19, frota 291**.**

Contratada: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 77.396.810/0011-05, com sede a, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO 5500, JARDIM SANTOS DUMON – PARANAVAI/PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	60954	2A. REVISÃO FLEX - KM OU 2A. REVISÃO FLEX - KM OU	1,20	SER	342,00	410,40
2	60955	ALINHAMENTO LEVES ALINHAMENTO LEVES	1,00	SER	100,00	100,00
3	60956	BALANCEAMENTO LEVES BALANCEAMENTO LEVES	1,00	SER	100,00	100,00
4	60957	KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A KIT HIGIENIZAÇÃO COMP. A	0,02	SER	5.000,00	100,00
5	60958	LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO LIMPEZA DO SISTEMA DE FREIO	0,02	SER	4.999,00	99,98
6	60959	KIT DESCARBONIZAÇÃO KIT DESCARBONIZAÇÃO	0,02	SER	1.500,00	30,00
7	60960	MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20 MOPAR MAXPRO SYNTHETIC 0W20	4,00	UNID	81,26	325,04
8	60961	FILTRO OLEO MOT FILTRO OLEO MOT	1,00	UNID	74,72	74,72
9	60962	FILTRO COMBUSTIVEL FILTRO COMBUSTIVEL	1,00	UNID	35,90	35,90
10	60963	ELEMENTO FILTRA ELEMENTO FILTRA	1,00	UNID	89,90	89,90
11	60964	HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR HIGIENIZAÇÃO COMP. AR COND AR	1,00	UNID	185,00	185,00
12	60965	DESCARB. LIMP TBI + VIA TANQUE DESCARB. LIMP TBI + VIA TANQUE	1,00	UNID	110,00	110,00
13	60966	LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA LIMPEZA E PROTEÇÃO SISTEMA	1,00	UNID	120,00	120,00
14	60967	LUBRIFICAÇÃO PARTE MOVEIS LUBRIFICAÇÃO PARTE MOVEIS	1,00	UNID	70,00	70,00
TOTAL						1.850,94

Fundamento Legal: 75, IV, alínea A. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1900	05.002.10.301.0012.2078	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1915	05.002.10.301.0012.2078	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	1965	05.002.10.301.0012.2079	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1980	05.002.10.301.0012.2079	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2026	2055	05.002.10.301.0012.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2026	2105	05.002.10.301.0012.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 23/03/2026.*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 23/03/2026.*

Terra Rica, 23/03/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:225A618B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 31/2026	P.E. Nº 06/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	23.727.248 NILDISON GOUVEA CNPJ: 23.727.248/0001-54	23/03/2026	24/03/2026 A 23/03/2027	R$ 334.499,91

TIJUCAS DOS SUL, 23 DE MARÇO DE 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:0E4B49F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 28/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-043, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: 57.231.762 EVERSON KOZIEL TLUSCIK, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 57.231.762/0001-16, com sede localizada na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Nº 549, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-040, neste ato representada por Everson Koziel Tluscik, portador da cédula de identidade Nº 13.639.284-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 125.996.229-64.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS DE CHAVES PREDIAIS E DE VEÍCULOS OFICIAIS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Adminstração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1.577/2026(1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 28/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CÓPIA DE CHAVES Serviço de confecção de cópia de chave, mediante apresentação da chave original, utilizando máquina de corte adequada e materiais de qualidade que garantam perfeito funcionamento na respectiva fechadura. As cópias deverão ser idênticas à chave matriz, sem rebarbas ou imperfeições, assegurando encaixe e giro precisos. As chaves deverão ser entregues conforme solicitação da Administração. Entrega: no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da solicitação, salvo urgências devidamente justificadas. As chaves devem ser confeccionadas em metal resistente e de primeira qualidade, não sendo aceitas peças com desgaste, danos ou sinais de reaproveitamento.	PRÓPRIA	UND	250,00	13,00	3.250,00
2	IDENTIFICADORES PARA CHAVES Identificador para chaves confeccionado em material plástico resistente, com anel metálico para fixação, destinado à organização e identificação padronizada das chaves utilizadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.	PRÓPRIA	UND	250,00	2,50	625,00

	O produto deverá possuir espaço para etiqueta de identificação protegida por cobertura transparente, permitindo a escrita legível do nome do setor, número da chave ou outra informação necessária. As etiquetas deverão ser de fácil substituição e resistentes ao manuseio, umidade e desgaste. O identificador deve ter cores variadas, conforme disponibilidade, permitindo distinção visual entre setores ou finalidades. Tamanho aproximado: 4 cm x 2 cm, podendo variar conforme modelo aprovado pela Administração. Os identificadores deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpos, sem deformações ou danos, devidamente embalados e em cores variadas, conforme solicitação do setor responsável.					
Valor total do lote: R$ R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 28/2026
VIGÊNCIA: 23/03/2026 à 22/03/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:4EB973E4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	844.833.851,33	850.926.601,58	113.340.336,44	113.340.336,44	96,748	737.586.265,14	69.967.407,80	69.967.407,80	94,84	780.959.193,78
LEGISLATIVA	15.000.000,00	15.000.000,00	2.166.609,79	2.166.609,79	1,85	12.833.390,21	2.166.609,79	2.166.609,79	2,94	12.833.390,21
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.000.000,00	15.000.000,00	2.166.609,79	2.166.609,79	1,85	12.833.390,21	2.166.609,79	2.166.609,79	2,94	12.833.390,21
JUDICIÁRIA	1.485.000,00	1.485.000,00	293.672,12	293.672,12	0,25	1.191.327,88	293.672,12	293.672,12	0,40	1.191.327,88
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	1.485.000,00	1.485.000,00	293.672,12	293.672,12	0,25	1.191.327,88	293.672,12	293.672,12	0,40	1.191.327,88
ADMINISTRAÇÃO	53.235.000,00	55.924.472,42	8.900.768,80	8.900.768,80	7,60	47.023.703,62	7.712.522,30	7.712.522,30	10,45	48.211.950,12
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.970.000,00	6.970.000,00	1.311.986,89	1.311.986,89	1,12	5.658.013,11	920.676,14	920.676,14	1,25	6.049.323,86
ADMINISTRAÇÃO GERAL	42.336.000,00	45.025.472,42	6.718.299,26	6.718.299,26	5,73	38.307.173,16	6.117.234,16	6.117.234,16	8,29	38.908.238,26
COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.400.000,00	1.400.000,00	812.189,86	812.189,86	0,69	587.810,14	616.319,21	616.319,21	0,84	783.680,79
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	429.000,00	429.000,00	58.292,79	58.292,79	0,05	370.707,21	58.292,79	58.292,79	0,08	370.707,21
DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	2.100.000,00
DEFESA NACIONAL	142.000,00	142.000,00	31.190,99	31.190,99	0,03	110.809,01	31.190,99	31.190,99	0,04	110.809,01
DEFESA TERRESTRE	142.000,00	142.000,00	31.190,99	31.190,99	0,03	110.809,01	31.190,99	31.190,99	0,04	110.809,01
SEGURANÇA PÚBLICA	4.260.000,00	4.269.419,00	626.817,94	626.817,94	0,54	3.642.601,06	626.817,94	626.817,94	0,85	3.642.601,06
DEFESA CIVIL	450.000,00	450.000,00	385,82	385,82	0,00	449.614,18	385,82	385,82	0,00	449.614,18
POLICIAMENTO	3.810.000,00	3.819.419,00	626.432,12	626.432,12	0,53	3.192.986,88	626.432,12	626.432,12	0,85	3.192.986,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.211.000,00	20.384.016,82	3.977.023,14	3.977.023,14	3,39	16.406.993,68	3.586.308,08	3.586.308,08	4,86	16.797.708,74
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.579.000,00	4.584.620,00	847.589,16	847.589,16	0,72	3.737.030,84	808.608,02	808.608,02	1,10	3.776.011,98
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	630.000,00	630.000,00	66.006,62	66.006,62	0,06	563.993,38	66.006,62	66.006,62	0,09	563.993,38
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	15.002.000,00	15.169.396,82	3.063.427,36	3.063.427,36	2,61	12.105.969,46	2.711.693,44	2.711.693,44	3,68	12.457.703,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.500.000,00	46.500.000,00	6.650.270,67	6.650.270,67	5,68	39.849.729,33	6.078.419,43	6.078.419,43	8,24	40.421.580,57
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	3.500.000,00	3.500.000,00	1.306.070,68	1.306.070,68	1,11	2.193.929,32	734.219,44	734.219,44	1,00	2.765.780,56
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	43.000.000,00	43.000.000,00	5.344.199,99	5.344.199,99	4,56	37.655.800,01	5.344.199,99	5.344.199,99	7,24	37.655.800,01
SAÚDE	103.291.000,00	103.595.623,21	26.744.058,60	26.744.058,60	22,83	76.851.564,61	16.306.358,64	16.306.358,64	22,10	87.289.264,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	48.245.000,00	48.226.880,00	14.578.578,45	14.578.578,45	12,44	33.648.301,55	6.011.435,62	6.011.435,62	8,15	42.215.444,38
ATENÇÃO BÁSICA	53.161.000,00	53.483.743,21	11.764.278,05	11.764.278,05	10,04	41.719.465,16	9.933.867,24	9.933.867,24	13,46	43.549.875,97
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.710.000,00	1.710.000,00	401.202,10	401.202,10	0,34	1.308.797,90	361.055,78	361.055,78	0,49	1.348.944,22
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRABALHO	1.830.000,00	1.830.000,00	258.180,62	258.180,62	0,22	1.571.819,38	253.460,62	253.460,62	0,34	1.576.539,38
FOMENTO AO TRABALHO	1.830.000,00	1.830.000,00	258.180,62	258.180,62	0,22	1.571.819,38	253.460,62	253.460,62	0,34	1.576.539,38
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	144.426.250,00	144.549.321,00	26.889.230,40	26.889.230,40	22,95	117.660.090,60	18.108.075,54	18.108.075,54	24,54	126.441.245,46
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	315.000,00	315.000,00	30.684,75	30.684,75	0,03	284.315,25	30.684,75	30.684,75	0,04	284.315,25
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.041.000,00	1.941.000,00	250.535,69	250.535,69	0,21	1.690.464,31	109.133,85	109.133,85	0,15	1.831.866,15
EDUCAÇÃO INFANTIL	46.809.250,00	47.235.721,00	7.253.796,06	7.253.796,06	6,19	39.981.924,94	5.837.365,85	5.837.365,85	7,91	41.398.355,15
ENSINO FUNDAMENTAL	84.681.000,00	84.477.600,00	13.273.967,66	13.273.967,66	11,33	71.203.632,34	11.393.255,47	11.393.255,47	15,44	73.084.344,53
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.580.000,00	10.580.000,00	6.080.246,24	6.080.246,24	5,19	4.499.753,76	737.635,62	737.635,62	1,00	9.842.364,38
CULTURA	1.505.000,00	1.505.000,00	345.860,58	345.860,58	0,30	1.159.139,42	337.491,56	337.491,56	0,46	1.167.508,44
DIFUSÃO CULTURAL	1.505.000,00	1.505.000,00	345.860,58	345.860,58	0,30	1.159.139,42	337.491,56	337.491,56	0,46	1.167.508,44
DIREITOS DA CIDADANIA	226.000,00	226.000,00	14.323,75	14.323,75	0,01	211.676,25	9.823,75	9.823,75	0,01	216.176,25
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	226.000,00	226.000,00	14.323,75	14.323,75	0,01	211.676,25	9.823,75	9.823,75	0,01	216.176,25
URBANISMO	368.439.431,33	370.718.553,21	21.702.442,54	21.702.442,54	18,53	349.016.110,67	4.420.358,88	4.420.358,88	5,99	366.298.194,33
INFRA-ESTRUTURA URBANA	347.606.927,21	349.886.049,09	19.578.983,06	19.578.983,06	16,71	330.307.066,03	2.530.230,91	2.530.230,91	3,43	347.355.818,18

SERVIÇOS URBANOS	20.832.504,12	20.832.504,12	2.123.459,48	2.123.459,48	1,81	18.709.044,64	1.890.127,97	1.890.127,97	2,56	18.942.376,15
HABITAÇÃO	770.000,00	770.000,00	112.608,04	112.608,04	0,10	657.391,96	111.168,01	111.168,01	0,15	658.831,99
HABITAÇÃO URBANA	770.000,00	770.000,00	112.608,04	112.608,04	0,10	657.391,96	111.168,01	111.168,01	0,15	658.831,99
SANEAMENTO	11.000.000,00	11.236.375,00	2.190.718,05	2.190.718,05	1,87	9.045.656,95	2.182.746,45	2.182.746,45	2,96	9.053.628,55
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	11.000.000,00	11.236.375,00	2.190.718,05	2.190.718,05	1,87	9.045.656,95	2.182.746,45	2.182.746,45	2,96	9.053.628,55
GESTÃO AMBIENTAL	7.330.000,00	7.330.000,00	1.294.474,82	1.294.474,82	1,10	6.035.525,18	1.050.146,92	1.050.146,92	1,42	6.279.853,08
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	7.060.000,00	7.060.000,00	1.294.474,82	1.294.474,82	1,10	5.765.525,18	1.050.146,92	1.050.146,92	1,42	6.009.853,08
RECURSOS HÍDRICOS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
AGRICULTURA	7.734.370,00	7.940.150,00	4.392.281,73	4.392.281,73	3,75	3.547.868,27	1.243.488,84	1.243.488,84	1,69	6.696.661,16
ABASTECIMENTO	2.470.000,00	2.470.000,00	545.761,88	545.761,88	0,47	1.924.238,12	357.272,70	357.272,70	0,48	2.112.727,30
EXTENSÃO RURAL	1.250.000,00	1.250.000,00	192.519,85	192.519,85	0,16	1.057.480,15	148.216,14	148.216,14	0,20	1.101.783,86
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	4.014.370,00	4.220.150,00	3.654.000,00	3.654.000,00	3,12	566.150,00	738.000,00	738.000,00	1,00	3.482.150,00
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	928.000,00	928.000,00	112.873,26	112.873,26	0,10	815.126,74	105.709,09	105.709,09	0,14	822.290,91
PROMOÇÃO COMERCIAL	808.000,00	808.000,00	112.626,93	112.626,93	0,10	695.373,07	105.709,09	105.709,09	0,14	702.290,91
TURISMO	120.000,00	120.000,00	246,33	246,33	0,00	119.753,67	0,00	0,00	0,00	120.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	3.059.000,00	3.029.000,00	559.869,75	559.869,75	0,48	2.469.130,25	348.140,81	348.140,81	0,47	2.680.859,19
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	659.000,00	659.000,00	45.753,38	45.753,38	0,04	613.246,62	38.824,40	38.824,40	0,05	620.175,60
TRANSPORTES ESPECIAIS	2.400.000,00	2.370.000,00	514.116,37	514.116,37	0,44	1.855.883,63	309.316,41	309.316,41	0,42	2.060.683,59
DESPORTO E LAZER	3.296.800,00	3.398.670,92	643.457,18	643.457,18	0,55	2.755.213,74	512.312,32	512.312,32	0,69	2.886.358,60
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.296.800,00	3.398.670,92	643.457,18	643.457,18	0,55	2.755.213,74	512.312,32	512.312,32	0,69	2.886.358,60
ENCARGOS ESPECIAIS	23.100.000,00	23.100.000,00	5.433.603,67	5.433.603,67	4,64	17.666.396,33	4.482.585,72	4.482.585,72	6,08	18.617.414,28
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.300.000,00	4.300.000,00	1.415.176,67	1.415.176,67	1,21	2.884.823,33	1.415.176,67	1.415.176,67	1,92	2.884.823,33
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	18.800.000,00	18.800.000,00	4.018.427,00	4.018.427,00	3,43	14.781.573,00	3.067.409,05	3.067.409,05	4,16	15.732.590,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.965.000,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00	0,00	0,00	0,00	26.965.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	24.538.000,00	24.646.000,00	3.809.591,94	3.809.591,94	3,252	20.836.408,06	3.809.591,94	3.809.591,94	5,16	20.836.408,06
LEGISLATIVA	0,00	110.000,00	15.605,59	15.605,59	0,01	94.394,41	15.605,59	15.605,59	0,02	94.394,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	110.000,00	15.605,59	15.605,59	0,01	94.394,41	15.605,59	15.605,59	0,02	94.394,41
JUDICIÁRIA	100.000,00	100.000,00	13.077,82	13.077,82	0,01	86.922,18	13.077,82	13.077,82	0,02	86.922,18
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	100.000,00	100.000,00	13.077,82	13.077,82	0,01	86.922,18	13.077,82	13.077,82	0,02	86.922,18
ADMINISTRAÇÃO	7.767.000,00	7.767.000,00	1.245.388,66	1.245.388,66	1,06	6.521.611,34	1.245.388,66	1.245.388,66	1,69	6.521.611,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	250.000,00	250.000,00	25.249,44	25.249,44	0,02	224.750,56	25.249,44	25.249,44	0,03	224.750,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.482.000,00	7.482.000,00	1.214.547,24	1.214.547,24	1,04	6.267.452,76	1.214.547,24	1.214.547,24	1,65	6.267.452,76
COMUNICAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	738,52	738,52	0,00	9.261,48	738,52	738,52	0,00	9.261,48
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	25.000,00	25.000,00	4.853,46	4.853,46	0,00	20.146,54	4.853,46	4.853,46	0,01	20.146,54
SEGURANÇA PÚBLICA	340.000,00	340.000,00	39.002,54	39.002,54	0,03	300.997,46	39.002,54	39.002,54	0,05	300.997,46
DEFESA CIVIL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
POLICIAMENTO	300.000,00	300.000,00	39.002,54	39.002,54	0,03	260.997,46	39.002,54	39.002,54	0,05	260.997,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	385.000,00	385.000,00	42.002,46	42.002,46	0,04	342.997,54	42.002,46	42.002,46	0,06	342.997,54
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	35.000,00	35.000,00	7.212,24	7.212,24	0,01	27.787,76	7.212,24	7.212,24	0,01	27.787,76
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	350.000,00	350.000,00	34.790,22	34.790,22	0,03	315.209,78	34.790,22	34.790,22	0,05	315.209,78
SAÚDE	2.115.000,00	2.115.000,00	356.894,20	356.894,20	0,30	1.758.105,80	356.894,20	356.894,20	0,48	1.758.105,80
ATENÇÃO BÁSICA	2.055.000,00	2.055.000,00	348.974,14	348.974,14	0,30	1.706.025,86	348.974,14	348.974,14	0,47	1.706.025,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	50.000,00	7.920,06	7.920,06	0,01	42.079,94	7.920,06	7.920,06	0,01	42.079,94
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRABALHO	100.000,00	100.000,00	13.824,99	13.824,99	0,01	86.175,01	13.824,99	13.824,99	0,02	86.175,01
FOMENTO AO TRABALHO	100.000,00	100.000,00	13.824,99	13.824,99	0,01	86.175,01	13.824,99	13.824,99	0,02	86.175,01
EDUCAÇÃO	7.520.000,00	7.518.000,00	1.093.437,49	1.093.437,49	0,93	6.424.562,51	1.093.437,49	1.093.437,49	1,48	6.424.562,51
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	40.000,00	3.230,34	3.230,34	0,00	36.769,66	3.230,34	3.230,34	0,00	36.769,66
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	11.917,90	11.917,90	0,01	48.082,10	11.917,90	11.917,90	0,02	48.082,10
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.530.000,00	2.530.000,00	491.574,86	491.574,86	0,42	2.038.425,14	491.574,86	491.574,86	0,67	2.038.425,14
ENSINO FUNDAMENTAL	4.890.000,00	4.888.000,00	586.714,39	586.714,39	0,50	4.301.285,61	586.714,39	586.714,39	0,80	4.301.285,61
CULTURA	20.000,00	20.000,00	4.842,44	4.842,44	0,00	15.157,56	4.842,44	4.842,44	0,01	15.157,56
DIFUSÃO CULTURAL	20.000,00	20.000,00	4.842,44	4.842,44	0,00	15.157,56	4.842,44	4.842,44	0,01	15.157,56
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
URBANISMO	70.000,00	70.000,00	12.563,98	12.563,98	0,01	57.436,02	12.563,98	12.563,98	0,02	57.436,02
SERVIÇOS URBANOS	70.000,00	70.000,00	12.563,98	12.563,98	0,01	57.436,02	12.563,98	12.563,98	0,02	57.436,02
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	3.025,68	3.025,68	0,00	16.974,32	3.025,68	3.025,68	0,00	16.974,32
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	3.025,68	3.025,68	0,00	16.974,32	3.025,68	3.025,68	0,00	16.974,32
GESTÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	12.487,46	12.487,46	0,01	67.512,54	12.487,46	12.487,46	0,02	67.512,54
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	80.000,00	80.000,00	12.487,46	12.487,46	0,01	67.512,54	12.487,46	12.487,46	0,02	67.512,54
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	2.912,86	2.912,86	0,00	7.087,14	2.912,86	2.912,86	0,00	7.087,14
EXTENSÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	2.912,86	2.912,86	0,00	7.087,14	2.912,86	2.912,86	0,00	7.087,14
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	1.605,33	1.605,33	0,00	18.394,67	1.605,33	1.605,33	0,00	18.394,67
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	1.605,33	1.605,33	0,00	18.394,67	1.605,33	1.605,33	0,00	18.394,67
TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	1.589,74	1.589,74	0,00	8.410,26	1.589,74	1.589,74	0,00	8.410,26
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.000,00	10.000,00	1.589,74	1.589,74	0,00	8.410,26	1.589,74	1.589,74	0,00	8.410,26
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	8.880,32	8.880,32	0,01	42.119,68	8.880,32	8.880,32	0,01	42.119,68
DESPORTO COMUNITÁRIO	51.000,00	51.000,00	8.880,32	8.880,32	0,01	42.119,68	8.880,32	8.880,32	0,01	42.119,68
ENCARGOS ESPECIAIS	5.920.000,00	5.920.000,00	942.450,38	942.450,38	0,80	4.977.549,62	942.450,38	942.450,38	1,28	4.977.549,62
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	5.920.000,00	5.920.000,00	942.450,38	942.450,38	0,80	4.977.549,62	942.450,38	942.450,38	1,28	4.977.549,62
TOTAL (III) = (I + II)	**869.371.851,33**	**875.572.601,58**	**117.149.928,38**	**117.149.928,38**	**100,00**	**758.422.673,20**	**73.776.999,74**	**73.776.999,74**	**100,00**	**801.795.601,84**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:36:53.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:A0764D64

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.003.633,36**	**39.724.690,29**	**42.798.757,61**	**37.717.438,07**	**40.383.442,57**	**38.874.346,29**	**38.655.706,72**	**34.950.937,56**	**39.429.352,36**	**47.528.791,50**	**47.927.234,03**	**36.500.682,74**	**479.495.013,10**	**508.037.050,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.320.557,04	6.633.745,96	13.204.568,92	8.108.449,14	9.208.912,49	9.746.745,11	7.789.024,94	8.213.610,80	7.848.878,90	8.805.258,88	6.788.164,50	6.808.441,38	99.476.358,06	115.159.000,00
I.P.T.U.	583.679,10	1.753.395,75	6.122.427,23	1.882.827,65	1.882.610,00	2.033.775,84	1.843.234,39	948.623,85	737.178,51	1.023.803,79	681.596,87	578.528,73	20.071.681,71	26.000.000,00
I.S.S.	1.874.093,61	1.995.435,36	1.882.707,75	2.338.293,32	2.400.839,93	2.077.782,86	2.255.087,41	2.527.376,69	2.517.625,80	2.700.758,51	2.237.259,28	2.229.398,68	27.036.659,20	29.600.000,00
I.T.B.I.	1.561.654,23	403.258,67	2.816.517,38	1.534.832,59	2.332.576,72	3.340.774,64	1.972.465,92	2.305.007,14	2.159.688,50	1.778.313,12	1.261.389,80	1.054.842,71	22.521.321,42	27.055.000,00
I.R.R.F.	1.075.289,75	1.163.987,17	1.083.516,39	1.195.748,84	1.196.612,28	1.098.624,61	435.774,86	1.188.444,51	1.239.808,44	1.986.827,84	1.020.828,49	1.044.343,12	13.729.806,30	14.706.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.225.840,35	1.317.669,01	1.299.400,17	1.156.746,74	1.396.273,56	1.195.787,16	1.282.462,36	1.244.158,61	1.194.577,65	1.315.555,62	1.587.090,06	1.901.328,14	16.116.889,43	17.798.000,00
Contribuições	1.546.696,08	1.740.488,24	1.982.271,27	2.649.815,72	1.759.620,51	1.815.844,00	1.804.211,15	1.753.908,69	1.750.931,61	2.572.253,66	1.802.522,53	897.043,08	22.075.606,54	20.625.000,00
Receita Patrimonial	4.137.575,23	6.485.286,58	3.859.389,31	3.002.404,64	2.569.116,00	6.156.350,92	5.656.207,30	4.211.117,28	6.339.961,84	2.638.783,35	8.654.119,65	3.012.911,98	56.723.224,08	51.176.050,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.134.052,02	6.482.467,44	3.855.744,69	2.954.864,00	2.564.404,12	6.152.188,37	4.962.258,77	4.202.514,18	6.333.470,00	2.635.125,30	8.650.935,85	3.009.181,99	55.937.206,73	50.040.050,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.523,21	2.819,14	3.644,62	47.540,64	4.711,88	4.162,55	693.948,53	8.603,10	6.491,84	3.658,05	3.183,80	3.729,99	786.017,35	1.136.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências Correntes	22.940.397,06	24.805.436,61	23.180.288,91	23.183.414,12	26.687.388,14	21.070.012,11	23.305.146,46	20.619.066,61	23.242.797,82	33.295.978,29	30.565.648,70	25.778.104,95	298.673.679,78	319.767.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	7.873.730,66	8.001.053,89	10.206.478,71	10.483.455,96	11.018.767,78	8.490.570,65	10.774.867,76	7.226.325,32	9.823.031,11	15.818.740,38	10.040.966,99	12.624.503,56	122.382.492,77	140.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.064.048,60	3.893.674,79	2.971.632,68	3.529.174,90	4.052.812,33	5.675.299,79	4.001.504,90	3.625.382,98	3.378.184,88	4.284.487,33	4.025.157,30	3.229.252,19	43.730.612,67	45.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	2.623.183,63	2.640.270,76	2.384.106,44	1.010.860,65	1.013.475,08	913.210,26	774.300,75	740.748,75	547.781,38	896.081,58	5.256.967,21	1.963.217,74	20.764.204,23	15.000.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	2.422.126,59	1.408,95	646,02	2.962,79	1.284,00	-2.418.773,88	14.239,87	39.061,93	4.220,08	2.610,06	576,48	1.986,06	72.348,95	70.000,00
Transferências da LC 61/1989	54.623,18	51.284,82	49.824,22	56.720,91	48.665,29	53.756,34	57.007,49	54.670,53	54.034,27	65.451,87	54.136,48	56.810,61	656.986,01	500.000,00
Transferências do FUNDEB	5.520.460,45	6.112.117,61	5.291.073,96	5.627.314,61	5.375.738,81	5.005.787,34	4.907.727,27	5.752.952,46	6.764.884,11	6.881.851,24	8.027.387,02	5.893.461,58	71.160.756,46	74.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.382.223,95	4.105.625,79	2.276.526,88	2.472.924,30	5.176.644,85	3.350.161,61	2.775.498,42	3.179.924,64	2.670.661,99	5.346.755,83	3.160.457,22	2.008.873,21	39.906.278,69	45.197.000,00

Outras Receitas Correntes	58.407,95	59.732,90	572.239,20	773.354,45	158.405,43	85.394,15	101.116,87	153.234,18	246.782,19	216.517,32	116.778,65	4.181,35	2.546.144,64	510.000,00
DEDUÇÕES (II)	**7.278.411,35**	**9.687.374,99**	**7.261.480,50**	**7.179.239,15**	**5.175.808,00**	**8.712.982,74**	**7.531.093,44**	**6.935.453,43**	**9.574.484,67**	**7.194.015,22**	**12.995.049,44**	**6.180.338,64**	**95.705.731,57**	**93.238.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	771.631,32	830.368,69	825.957,14	1.730.230,48	875.217,97	882.470,67	896.459,01	876.183,84	884.364,60	1.689.720,48	880.924,55	0,00	11.143.528,75	9.800.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	49.504,31	49.504,31	49.090,04	21.300,77	48.981,15	47.103,01	48.403,26	48.305,73	47.516,99	95.033,98	116.778,65	0,00	621.522,20	500.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.649.733,24	5.889.963,44	3.263.895,77	2.411.072,93	1.941.277,04	5.240.596,51	4.245.764,67	3.673.726,03	5.881.152,79	2.142.040,88	8.121.785,41	2.605.184,67	49.066.193,38	45.824.000,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.807.542,48	2.917.538,55	3.122.537,55	3.016.634,97	2.310.331,84	2.542.812,55	2.340.466,50	2.337.237,83	2.761.450,29	3.267.219,88	3.875.560,83	3.575.153,97	34.874.487,24	37.114.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**27.725.222,01**	**30.037.315,30**	**35.537.277,11**	**30.538.198,92**	**35.207.634,57**	**30.161.363,55**	**31.124.613,28**	**28.015.484,13**	**29.854.867,69**	**40.334.776,28**	**34.932.184,59**	**30.320.344,10**	**383.789.281,53**	**414.799.050,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.545.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	27.725.222,01	30.037.315,30	35.537.277,11	30.538.198,92	35.207.634,57	30.161.363,55	31.124.613,28	28.015.484,13	29.854.867,69	40.334.776,28	34.932.184,59	30.320.344,10	383.789.281,53	409.254.050,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias(CF, art. 198, §11) (VII)	157.872,00	160.908,00	148.764,00	145.728,00	158.764,00	138.764,00	154.836,00	154.836,00	154.836,00	309.672,00	178.310,00	181.552,00	2.044.842,00	2.532.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	27.567.350,01	29.876.407,30	35.388.513,11	30.392.470,92	35.048.870,57	30.022.599,55	30.969.777,28	27.860.648,13	29.700.031,69	40.025.104,28	34.753.874,59	30.138.792,10	381.744.439,53	406.722.050,00
LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:37:01.

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:AEBEE007

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2026 / MÊS FEVEREIRO 2026
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	2.067.657,94	8.823.029,25	7.923.711,76	458.512,06	2.508.463,37	2.889.269,66	18.196.523,55	4.384.717,00	3.095.007,94	641.874,37	17.348.910,90	19.857.374,27
PODER EXECUTIVO	2.067.657,94	8.534.220,73	7.634.903,24	458.512,06	2.508.463,37	2.889.269,66	18.196.523,55	4.384.717,00	3.095.007,94	641.874,37	17.348.910,90	19.857.374,27
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	210,00	375,15	0,00	0,00	585,15	68.818,54	82.012,61	36.564,59	36.564,59	0,00	114.266,56	114.851,71
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	27.718,41	225.709,19	224.738,92	0,00	28.688,68	867,17	5.244,30	4.800,00	4.800,00	0,00	1.311,47	30.000,15
SECR. MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENV. SOCIAL	2.944,00	673.119,98	672.600,84	0,00	3.463,14	200,01	356.144,99	68.916,65	49.961,32	0,00	306.383,68	309.846,82
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	207.612,46	0,00	0,00	0,00	207.612,46	-803,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-803,40	206.809,06
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	64.465,50	295.616,91	295.616,91	0,00	64.465,50	243,58	208.797,58	78.966,54	76.166,54	0,00	132.874,62	197.340,12
SECR. MUN. GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.662,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.662,00
SECRETARIA DE GABINETE	4.131,22	0,00	0,00	0,00	4.131,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.131,22
Secretaria de Gabinete e Ouvidoria	1.633,31	0,00	0,00	0,00	1.633,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.633,31
SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	0,00	96.597,83	96.597,83	0,00	0,00	0,00	20.800,00	20.800,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA	9.429,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.429,00
Secretaria Mun. de Segurança Pública e Cidadania	984,21	0,00	0,00	0,00	984,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	984,21
SECRETARIA MUN. DO TRABALHO QUALIFICAÇÃO E RENDA	0,00	11.867,06	11.867,06	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	245.180,62	245.117,69	0,00	62,93	0,00	288.668,62	188.647,34	188.647,34	99.991,28	30,00	92,93
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	78.227,18	227.267,37	227.267,37	0,00	78.227,18	0,00	66.608,39	9.308,42	9.308,42	0,00	57.299,97	135.527,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS	9.256,25	55.118,22	46.433,25	0,00	17.941,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.941,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	16.073,28	0,00	0,00	0,00	16.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.073,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA	0,00	15.245,10	15.245,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.283.260,74	693.014,89	564.560,29	89.719,71	1.321.995,63	2.680.122,27	906.214,73	59.226,06	44.426,06	0,00	3.541.910,94	4.863.906,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.278,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.278,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	17.872,80	192.157,57	192.157,57	0,00	17.872,80	0,00	73.037,94	37.269,61	500,00	0,00	72.537,94	90.410,74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	0,00	29.810,95	29.810,95	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO	0,00	1.320,80	1.320,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	3.857,46	3.857,46	0,00	0,00	0,00	1.673,19	300,00	300,00	0,00	1.373,19	1.373,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	840,00	6.818,36	6.818,36	0,00	840,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	840,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	172.821,30	0,00	0,00	0,00	172.821,30	2.731,87	0,00	0,00	0,00	0,00	2.731,87	175.553,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	1.239,54	289.773,30	210.200,08	79.538,58	1.274,18	550,89	790.878,41	181.823,68	131.189,77	0,00	660.239,53	661.513,71
Secretaria Municipal de Planejamento	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	2.225.760,69	1.834.555,05	0,00	391.205,64	64.390,16	9.341.429,74	1.927.835,64	1.560.344,86	541.883,09	7.303.591,95	7.694.797,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	396,95	39.290,66	39.290,66	0,00	396,95	0,00	10.773,84	10.773,84	10.773,84	0,00	0,00	396,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	94.457,77	3.130.312,37	2.840.840,80	289.253,77	94.675,57	72.148,57	6.037.197,21	1.752.442,63	954.183,20	0,00	5.155.162,58	5.249.838,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA	0,00	71.497,91	71.497,91	0,00	0,00	0,00	5.242,00	5.242,00	5.242,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	9.128,39	4.508,34	4.508,34	0,00	9.128,39	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00	0,00	9.128,39
SECRET MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	44.265,63	0,00	0,00	0,00	44.265,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.265,63
PODER LEGISLATIVO	0,00	288.808,52	288.808,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	288.808,52	288.808,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	961,57	10.575,34	10.575,34	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
PODER EXECUTIVO	961,57	2.270,88	2.270,88	0,00	961,57	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.047,11
SEC MUN DE AGRIC. A ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	198,41	0,00	0,00	0,00	198,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198,41
SECR. MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	26,80	0,00	0,00	0,00	26,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,80
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	0,00	56,76	56,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	2.214,12	2.214,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	339,62	0,00	0,00	0,00	339,62	-15.008,68	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.008,68	-14.669,06
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	272,23	0,00	0,00	0,00	272,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	124,51	0,00	0,00	0,00	124,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124,51
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.304,46	8.304,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	8.304,46	8.304,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**2.068.619,51**	**8.833.604,59**	**7.934.287,10**	**458.512,06**	**2.509.424,94**	**2.874.260,98**	**18.196.523,55**	**4.384.717,00**	**3.095.007,94**	**641.874,37**	**17.333.902,22**	**19.843.327,16**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:37:12.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador: A5EB0F2C

SECRETARIA DA FAZENDA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR				
CONSOLIDADO				Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**97.361.000,00**	**97.361.000,00**	**10.108.187,68**	**10,38**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.000.000,00	26.000.000,00	1.260.125,60	4,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	27.055.000,00	27.055.000,00	2.316.232,51	8,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	29.600.000,00	29.600.000,00	4.466.657,96	15,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	14.706.000,00	14.706.000,00	2.065.171,61	14,04
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**185.570.000,00**	**185.570.000,00**	**37.253.574,62**	**20,08**
Cota-Parte FPM	125.000.000,00	125.000.000,00	22.665.470,55	18,13
Cota-Parte ITR	70.000,00	70.000,00	2.562,54	3,66
Cota-Parte IPVA	15.000.000,00	15.000.000,00	7.220.184,95	48,13

Cota-Parte ICMS	45.000.000,00	45.000.000,00	7.254.409,49	16,12
Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	110.947,09	22,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**282.931.000,00**	**282.931.000,00**	**47.361.762,30**	**16,74**

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - CONSOLIDADO
PR

Exercício de 2026

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.340.650,00	27.340.650,00	8.485.271,26	31,04	7.626.938,14	27,90	6.256.401,42	22,88
Despesas Correntes	27.339.650,00	27.339.650,00	8.485.271,26	31,04	7.626.938,14	27,90	6.256.401,42	22,88
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	15.605.000,00	15.605.000,00	2.642.296,50	16,93	1.867.406,17	11,97	774.236,72	4,96
Despesas Correntes	15.580.000,00	15.580.000,00	2.642.296,50	16,96	1.867.406,17	11,99	774.236,72	4,97
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	234.000,00	234.000,00	14.886,25	6,36	14.886,25	6,36	14.886,25	6,36
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	14.886,25	6,36	14.886,25	6,36	14.886,25	6,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**43.229.650,00**	**43.229.650,00**	**11.142.454,01**	**25,78**	**9.509.230,56**	**22,00**	**7.045.524,39**	**16,30**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.142.454,01	9.509.230,56	7.045.524,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.142.454,01**	**9.509.230,56**	**7.045.524,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.104.264,35
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			2.404.966,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS			
	23,53	**20,08**	
(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	

Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	7.104.264,35	9.509.230,56	2.404.966,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.404.966,22
Empenhos do exercício anterior 2025	38.415.619,74	64.460.408,40	26.044.788,66	1.575.952,71	449.731,58	0,00	0,00	1.575.952,71	0,00	26.494.520,24
Empenhos de 2024	35.106.789,33	58.148.124,98	23.041.335,65	119.524,59	0,00	0,00	49.721,49	69.803,10	0,00	23.041.335,65
Empenhos de 2023	28.801.496,29	30.642.451,05	1.840.954,76	587.621,74	0,00	0,00	551.742,90	13.777,34	22.101,50	1.818.853,26
Empenhos de 2022 e anteriores	26.585.203,58	45.572.833,65	18.987.630,07	4.396.747,02	1.773.027,99	0,00	2.380.991,28	39.978,02	1.975.777,72	18.784.880,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	42.542.000,00	42.542.000,00	5.918.237,30	13,91
Proveniente da União	22.092.000,00	22.092.000,00	1.569.290,05	7,10
Proveniente dos Estados	20.450.000,00	20.450.000,00	4.348.947,25	21,27
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	34.995,14	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**42.542.000,00**	**42.542.000,00**	**5.953.232,44**	**13,99**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	27.875.350,00	28.198.093,21	3.627.980,93	12,87	2.655.903,24	9,42	1.956.285,93	6,94
Despesas Correntes	27.496.350,00	27.684.683,89	3.456.532,24	12,49	2.521.501,35	9,11	1.956.285,93	7,07
Despesas de Capital	379.000,00	513.409,32	171.448,69	33,39	134.401,89	26,18	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	32.640.000,00	32.621.880,00	11.936.281,95	36,59	4.144.029,45	12,70	2.559.537,56	7,85
Despesas Correntes	16.610.000,00	16.591.880,00	4.982.186,95	30,03	4.144.029,45	24,98	2.559.537,56	15,43
Despesas de Capital	16.030.000,00	16.030.000,00	6.954.095,00	43,38	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.526.000,00	1.526.000,00	394.235,91	25,83	354.089,59	23,20	290.420,47	19,03
Despesas Correntes	1.526.000,00	1.526.000,00	394.235,91	25,83	354.089,59	23,20	290.420,47	19,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**62.176.350,00**	**62.480.973,21**	**15.958.498,79**	**25,54**	**7.154.022,28**	**11,45**	**4.806.243,96**	**7,69**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	55.216.000,00	55.538.743,21	12.113.252,19	21,81	10.282.841,38	18,51	8.212.687,35	14,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	48.245.000,00	48.226.880,00	14.578.578,45	30,23	6.011.435,62	12,46	3.333.774,28	6,91
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.760.000,00	1.760.000,00	409.122,16	23,25	368.975,84	20,96	305.306,72	17,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**105.406.000,00**	**105.710.623,21**	**27.100.952,80**	**25,64**	**16.663.252,84**	**15,76**	**11.851.768,35**	**11,21**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ DO PARANÁ - COMESP	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	167.116,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	167.116,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	108.782,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	108.782,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	275.898,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARE. Emissão: 11/03/2026, às 11:37:46.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
ALMIRANTE TAMANDARÉ, 11/03/2026			

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:868DE86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 1 BIM SAÚDE

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**

RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.712.000,00	1.712.000,00	141.431,48	8,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	178.000,00	178.000,00	3.298,32	1,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	444.500,00	444.500,00	19.996,47	4,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	328.000,00	328.000,00	40.392,71	12,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	761.500,00	761.500,00	77.743,98	10,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.554.551,41	24.554.551,41	5.103.681,55	20,79
Cota-Parte FPM	18.300.232,30	18.300.232,30	3.999.788,91	21,86
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	116,12	2,32
Cota-Parte IPVA	586.809,23	586.809,23	244.389,44	41,65
Cota-Parte ICMS	5.612.509,88	5.612.509,88	846.637,30	15,08
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	12.749,78	25,50
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.266.551,41	26.266.551,41	5.245.113,03	19,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.410.881,56	2.410.881,56	517.184,01	21,45	515.499,01	21,38	451.499,01	18,73
Despesas Correntes	2.409.881,56	2.409.881,56	517.184,01	21,46	515.499,01	21,39	451.499,01	18,74
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.150.000,00	2.150.000,00	282.856,65	13,16	282.856,65	13,16	199.592,25	9,28
Despesas Correntes	2.150.000,00	2.150.000,00	282.856,65	13,16	282.856,65	13,16	199.592,25	9,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.000,00	265.000,00	16.416,90	6,20	16.416,90	6,20	16.416,90	6,20
Despesas Correntes	265.000,00	265.000,00	16.416,90	6,20	16.416,90	6,20	16.416,90	6,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	85.000,00	24.151,08	28,41	24.151,08	28,41	24.151,08	28,41
Despesas Correntes	85.000,00	85.000,00	24.151,08	28,41	24.151,08	28,41	24.151,08	28,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	236.000,00	236.000,00	31.454,76	13,33	31.454,76	13,33	31.454,76	13,33
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	29.800,46	13,07	29.800,46	13,07	29.800,46	13,07
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	1.654,30	20,68	1.654,30	20,68	1.654,30	20,68
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.176.881,56	5.176.881,56	872.063,40	16,85	870.378,40	16,81	723.114,00	13,97

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	872.063,40	870.378,40	723.114,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	872.063,40	870.378,40	723.114,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		786.766,95	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	83.611,45	-63.652,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**16,59**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	786.766,95	870.378,40	83.611,45	3.255.997,22	0,00	3.172.385,77	-------	532.948,35	-------	83.611,45
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.856.351,43	1.856.351,43	312.635,62	16,84
Proveniente da União	1.671.351,43	1.671.351,43	287.862,96	17,22
Proveniente dos Estados	185.000,00	185.000,00	24.772,66	13,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.856.351,43	1.856.351,43	312.635,62	16,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.451.727,43	2.720.424,78	299.473,09	11,01	299.009,02	10,99	299.009,02	10,99
Despesas Correntes	1.448.727,43	1.544.308,04	271.243,09	17,56	270.779,02	17,53	270.779,02	17,53
Despesas de Capital	3.000,00	1.176.116,74	28.230,00	2,40	28.230,00	2,40	28.230,00	2,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	189.324,00	189.324,00	157.757,76	83,33	157.757,76	83,33	13.146,48	6,94
Despesas Correntes	189.324,00	189.324,00	157.757,76	83,33	157.757,76	83,33	13.146,48	6,94
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.000,00	30.794,85	737,00	2,39	737,00	2,39	737,00	2,39
Despesas Correntes	9.000,00	14.915,53	737,00	4,94	737,00	4,94	737,00	4,94
Despesas de Capital	2.000,00	15.879,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	144.300,00	349.844,51	3.563,00	1,02	3.563,00	1,02	3.563,00	1,02
Despesas Correntes	112.000,00	164.100,81	3.563,00	2,17	3.563,00	2,17	3.563,00	2,17
Despesas de Capital	32.300,00	185.743,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.000,00	68.000,00	6.484,00	9,54	6.484,00	9,54	6.484,00	9,54
Despesas Correntes	68.000,00	68.000,00	6.484,00	9,54	6.484,00	9,54	6.484,00	9,54
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.868.351,43	3.362.388,14	468.014,85	13,92	467.550,78	13,91	322.939,50	9,60
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.862.608,99	5.131.306,34	816.657,10	15,92	814.508,03	15,87	750.508,03	14,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.339.324,00	2.339.324,00	440.614,41	18,84	440.614,41	18,84	212.738,73	9,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	276.000,00	295.794,85	17.153,90	5,80	17.153,90	5,80	17.153,90	5,80
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	229.300,00	434.844,51	27.714,08	6,37	27.714,08	6,37	27.714,08	6,37
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.000,00	98.000,00	6.484,00	6,62	6.484,00	6,62	6.484,00	6,62
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	240.000,00	240.000,00	31.454,76	13,11	31.454,76	13,11	31.454,76	13,11
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.045.232,99	8.539.269,70	1.340.078,25	15,69	1.337.929,18	15,67	1.046.053,50	12,25
FONTE: Sistema e-Pública (1456-7888-245). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 20/03/2026 e hora de emissão: 16:20.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:94073C73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.794.000,00	4.794.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.201.800,00	1.201.800,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	740.900,00	740.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.160.400,00	2.160.400,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	690.900,00	690.900,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.620.000,00	42.620.000,00	5.852.643,75	13,73
Cota-Parte FPM	21.600.000,00	21.600.000,00	3.709.710,68	17,17
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	290.965,11	41,57
Cota-Parte IPVA	3.800.000,00	3.800.000,00	345.048,85	9,08
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	16.000.000,00	1.484.611,63	9,28
Cota-Parte IPI-Exportação	520.000,00	520.000,00	22.307,48	4,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.414.000,00	47.414.000,00	5.852.643,75	12,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.652.000,0	9.652.000,0	1.420.584,79	14,72	1.330.239,84	13,78	1.012.373,95	10,49
Despesas Correntes	9.652.000,0	9.630.000,0	1.398.936,92	14,53	1.308.591,97	13,59	990.726,08	10,29
Despesas de Capital	0,00	22.000,00	21.647,87	98,40	21.647,87	98,40	21.647,87	98,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.932.000,0	9.932.000,0	1.420.584,79	14,30	1.330.239,84	13,39	1.012.373,95	10,19

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.420.584,79	1.330.239,84	1.012.373,95
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	90.344,95	90.344,95	90.344,95
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.330.239,84	1.239.894,89	922.029,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	877.896,56		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	452.343,28	361.998,33	44.132,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,73	21,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2026	877.896,56	1.330.239,8	452.343,28	0,00	90.344,95	0,00	0,00	0,00	0,00	542.688,23

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.692.000,00	2.692.000,00	180.366,38	6,70
Proveniente da União	2.692.000,00	2.692.000,00	180.366,38	6,70
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.000,00	27.000,00	10.462,63	38,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.719.000,00	2.719.000,00	190.829,01	7,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.292.000,0	3.454.477,6	547.887,31	15,86	382.988,11	11,09	215.561,95	6,24
Despesas Correntes	2.163.000,0	3.325.477,6	547.887,31	16,48	382.988,11	11,52	215.561,95	6,48
Despesas de Capital	129.000,00	129.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	45.000,00	45.000,00	2.863,16	6,36	2.863,16	6,36	1.520,78	3,38
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	2.863,16	8,18	2.863,16	8,18	1.520,78	4,35
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.672.000,0	3.834.477,6	550.750,47	14,36	385.851,27	10,06	217.082,73	5,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.944.000,	13.106.477,	1.968.472,10	15,02	1.713.227,95	13,07	1.227.935,90	9,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	2.863,16	5,73	2.863,16	5,73	1.520,78	3,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.604.000,	13.766.477,	1.971.335,26	14,32	1.716.091,11	12,47	1.229.456,68	8,93

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:EAD6FC3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 13 - RREOS_1º BIM-2026_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2026

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)												R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO**								**SALDO FINAL**			
	EXERCÍCIO ANTERIOR								**Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 11/mar/2026 as 09h e 13m.												
Nota:												
ANDERSON M. BARRETO ADEMIR	***ANTONIO AZILIERO***											
Presidente Analista	Contábil CRC 25365											

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:D26424CD

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 2 - RREOS_1º BIM-2026_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
ESTADO DO PARANÁ										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o (b/total b)**	**% Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	3.921.000,00	3.921.000,00	181.494,37	181.494,37	100,00	3.739.505,63	128.628,47	128.628,47	100,00	3.792.371,53
ADMINISTRAÇÃO	442.320,00	442.320,00	13.780,84	13.780,84	7,59	428.539,16	13.714,84	13.714,84	10,66	428.605,16
Administração Geral	442.320,00	442.320,00	13.780,84	13.780,84	7,59	428.539,16	13.714,84	13.714,84	10,66	428.605,16
TRANSPORTE	3.411.720,00	3.411.720,00	167.713,53	167.713,53	92,41	3.244.006,47	114.913,63	114.913,63	89,34	3.296.806,37
Transporte Rodoviário	3.411.720,00	3.411.720,00	167.713,53	167.713,53	92,41	3.244.006,47	114.913,63	114.913,63	89,34	3.296.806,37
ENCARGOS ESPECIAIS	23.760,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00
Outros Encargos Especiais	23.760,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
Reserva de Contingência geral	43.200,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00	0,00	0,00	0,00	43.200,00
TOTAL	**3.921.000,00**	**3.921.000,00**	**181.494,37**	**181.494,37**	**100,00**	**3.739.505,63**	**128.628,47**	**128.628,47**	**100,00**	**3.792.371,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 11/mar/2026 as 09h e 07m.										
ANDERSON M. BARRETO					***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***					
Presidente					Analista Contábil CRC 25365					

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:10BE129B

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 3 - RREOS_1º BIM-2026_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST													
ESTADO DO PARANÁ													
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
3/2.025 A 2/2.026													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**											**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	3 / 2.025	**4 / 2.025**	**5 / 2.025**	**6 / 2.025**	**7 / 2.025**	**8 / 2.025**	**9 / 2.025**	**10 / 2.025**	**11 / 2.025**	**12 / 2.025**	**1 / 2.026**	**2 / 2.026**	

RECEITAS CORRENTES (I)	93.836,61	93.716,36	97.490,45	110.366,24	234.959,70	138.927,96	164.848,16	118.624,97	183.307,81	257.074,21	38.037,24	37.470,27	1.568.659,98	2.811.840,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.442,52	2.202,79	5.203,54	2.058,40	3.573,64	2.153,91	5.318,12	2.654,14	2.679,61	8.825,75	670,36	1.138,87	39.921,65	103.200,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.442,52	2.202,79	5.203,54	2.058,40	3.573,64	2.153,91	5.318,12	2.654,14	2.679,61	8.825,75	670,36	1.138,87	39.921,65	103.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.894,09	9.013,57	9.786,91	9.307,84	11.386,06	10.274,05	11.030,04	11.470,83	10.128,20	11.748,46	7.666,88	6.631,40	116.338,33	180.360,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.894,09	9.013,57	9.786,91	9.307,84	11.386,06	10.274,05	11.030,04	11.470,83	10.128,20	11.748,46	7.666,88	6.631,40	116.338,33	180.360,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	82.500,00	82.500,00	82.500,00	99.000,00	220.000,00	126.500,00	148.500,00	104.500,00	170.500,00	236.500,00	29.700,00	29.700,00	1.412.400,00	2.417.040,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	82.500,00	82.500,00	82.500,00	99.000,00	220.000,00	126.500,00	148.500,00	104.500,00	170.500,00	236.500,00	29.700,00	29.700,00	1.412.400,00	2.417.040,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.240,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**93.836,61**	**93.716,36**	**97.490,45**	**110.366,24**	**234.959,70**	**138.927,96**	**164.848,16**	**118.624,97**	**183.307,81**	**257.074,21**	**38.037,24**	**37.470,27**	**1.568.659,98**	**2.811.840,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**93.836,61**	**93.716,36**	**97.490,45**	**110.366,24**	**234.959,70**	**138.927,96**	**164.848,16**	**118.624,97**	**183.307,81**	**257.074,21**	**38.037,24**	**37.470,27**	**1.568.659,98**	**2.811.840,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**93.836,61**	**93.716,36**	**97.490,45**	**110.366,24**	**234.959,70**	**138.927,96**	**164.848,16**	**118.624,97**	**183.307,81**	**257.074,21**	**38.037,24**	**37.470,27**	**1.568.659,98**	**2.811.840,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 11/mar/2026 as 09h e 09m.														
ANDERSON M. BARRETO				***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***										
Presidente				Analista Contábil CRC 25365										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:62D5F6D6

CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
ANEXO 7 - RREOS_1º BIM-2026_CONSÓRCIO PINHAIS

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUST
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.954,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**13.565,00**	**7.035,00**	**290,40**	**0,00**	**13.367,36**	**15.321,75**
PODER EXECUTIVO	1.954,39	0,00	0,00	0,00	1.954,39	92,76	13.565,00	7.035,00	290,40	0,00	13.367,36	15.321,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.954,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.954,39**	**92,76**	**13.565,00**	**7.035,00**	**290,40**	**0,00**	**13.367,36**	**15.321,75**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS, emitido em 11/mar/2026 as 09h e 10m.												

ANDERSON M. BARRETO	***ADEMIR ANTONIO AZILIERO***
Presidente	Analista Contábil CRC 25365

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:B9A83174

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 12 - DESPESA COM SAÚDE

Municipio de Coronel Vivida-PR				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	27.800.543,00	27.800.543,00	2.260.782,37	8,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.709.152,00	8.709.152,00	384.721,02	4,42
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.428.726,00	4.428.726,00	268.158,97	6,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.182.447,00	10.182.447,00	1.455.741,31	14,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.480.218,00	4.480.218,00	152.161,07	3,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	90.077.100,00	90.077.100,00	16.937.391,56	18,80
Cota-Parte FPM	44.010.000,00	44.010.000,00	9.332.840,81	21,21
Cota-Parte ITR	880.200,00	880.200,00	11.909,42	1,35
Cota-Parte IPVA	7.628.400,00	7.628.400,00	2.673.201,47	35,04
Cota-Parte ICMS	36.675.000,00	36.675.000,00	4.846.379,44	13,21
Cota-Parte IPI-Exportação	733.500,00	733.500,00	73.060,42	9,96
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	150.000,00	150.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	117.877.643,00	117.877.643,00	19.198.173,93	16,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	-	-	-
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	-	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.879.726,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.879.726,09
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-2.879.726,09	-2.879.726,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.879.726,09	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	2.879.726,09
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	2.879.726,09

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.879.726,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2025	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	525.121,59	-
Proveniente da União	-	-	525.121,59	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	525.121,59	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	30.393.743,40	31.624.693,84	4.032.107,85	12,75	3.454.421,79	10,92	3.247.111,94	10,27
Despesas Correntes	28.667.284,80	29.898.235,24	4.027.324,41	13,47	3.451.465,85	11,54	3.244.156,00	10,85
Despesas de Capital	1.726.458,60	1.726.458,60	4.783,44	0,28	2.955,94	0,17	2.955,94	0,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.323.067,20	16.039.794,22	1.362.522,09	8,49	978.663,85	6,10	942.760,31	5,88
Despesas Correntes	13.938.111,30	15.654.838,32	1.361.022,29	8,69	977.164,05	6,24	941.260,51	6,01
Despesas de Capital	384.955,90	384.955,90	1.499,80	0,39	1.499,80	0,39	1.499,80	0,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	455.000,00	455.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	315.000,00	315.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	1.288.793,60	1.288.793,60	27.737,00	2,15	23.172,84	1,80	21.539,13	1,67
Despesas Correntes	1.118.793,60	1.118.793,60	27.737,00	2,48	23.172,84	2,07	21.539,13	1,93
Despesas de Capital	170.000,00	170.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	752.382,10	752.382,10	16.343,98	2,17	16.343,98	2,17	15.750,05	2,09
Despesas Correntes	642.382,10	642.382,10	16.343,98	2,54	16.343,98	2,54	15.750,05	2,45
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	800.000,00	800.000,00	93.013,40	11,63	93.013,40	11,63	93.013,40	11,63
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	93.013,40	13,29	93.013,40	13,29	93.013,40	13,29
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	48.012.986,30	50.960.663,76	5.531.724,32	10,85	4.565.615,86	8,96	4.320.174,83	8,48
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	30.393.743,40	31.624.693,84	4.032.107,85	12,75	3.454.421,79	10,92	3.247.111,94	10,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.323.067,20	16.039.794,22	1.362.522,09	8,49	978.663,85	6,10	942.760,31	5,88

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	455.000,00	455.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.288.793,60	1.288.793,60	27.737,00	2,15	23.172,84	1,80	21.539,13	1,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	752.382,10	752.382,10	16.343,98	2,17	16.343,98	2,17	15.750,05	2,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800.000,00	800.000,00	93.013,40	11,63	93.013,40	11,63	93.013,40	11,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.012.986,30	50.960.663,76	5.531.724,32	10,85	4.565.615,86	8,96	4.320.174,83	8,48

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DB995FE6

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 13 - DEMONST. PPP

Municipio de Coronel Vivida-PR		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2 -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	208.223.004,35	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / I		-									

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6317F638

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

Municipio de Coronel Vivida-PR							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	221.582.072,00	221.582.072,00	24.831.706,96	11,21	24.831.706,96	11,21	196.750.365,04
RECEITAS CORRENTES	208.223.004,35	208.223.004,35	23.289.808,00	11,19	23.289.808,00	11,19	184.933.196,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	29.708.741,40	29.708.741,40	2.442.108,69	8,22	2.442.108,69	8,22	27.266.632,71
Impostos	27.800.543,00	27.800.543,00	2.260.782,37	8,13	2.260.782,37	8,13	25.539.760,63
Taxas	1.594.198,40	1.594.198,40	181.326,32	11,37	181.326,32	11,37	1.412.872,08

Contribuição de Melhoria	314.000,00	314.000,00	-	-	-	-	314.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.330.090,00	3.330.090,00	378.559,10	11,37	378.559,10	11,37	2.951.530,90
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.330.090,00	3.330.090,00	378.559,10	11,37	378.559,10	11,37	2.951.530,90
RECEITA PATRIMONIAL	2.401.227,20	2.401.227,20	471.782,61	19,65	471.782,61	19,65	1.929.444,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	433.400,00	433.400,00	8.412,20	1,94	8.412,20	1,94	424.987,80
Valores Mobiliários	1.967.827,20	1.967.827,20	463.370,41	23,55	463.370,41	23,55	1.504.456,79
RECEITA DE SERVIÇOS	2.361.800,00	2.361.800,00	308.260,01	13,05	308.260,01	13,05	2.053.539,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.361.800,00	2.361.800,00	308.260,01	13,05	308.260,01	13,05	2.053.539,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.141.743,30	137.141.743,30	19.669.691,07	14,34	19.669.691,07	14,34	117.472.052,23
Transferências da União e de suas Entidades	69.926.825,00	69.926.825,00	9.877.289,18	14,13	9.877.289,18	14,13	60.049.535,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.291.783,90	43.291.783,90	6.201.582,10	14,33	6.201.582,10	14,33	37.090.201,80
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.578.774,40	23.578.774,40	3.590.819,79	15,23	3.590.819,79	15,23	19.987.954,61
Outras Transferências	294.360,00	294.360,00	-	-	-	-	294.360,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.279.402,45	33.279.402,45	19.406,52	0,06	19.406,52	0,06	33.259.995,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	473.513,50	473.513,50	14.792,03	3,12	14.792,03	3,12	458.721,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.000,00	194.000,00	-	-	-	-	194.000,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	40.000,00
Demais Receitas Correntes	32.571.888,95	32.571.888,95	4.614,49	0,01	4.614,49	0,01	32.567.274,46
RECEITAS DE CAPITAL	13.359.067,65	13.359.067,65	1.541.898,96	11,54	1.541.898,96	11,54	11.817.168,69
ALIENAÇÃO DE BENS	3.931.567,40	3.931.567,40	120.420,42	3,06	120.420,42	3,06	3.811.146,98
Alienação de Bens Móveis	1.300.336,00	1.300.336,00	-	-	-	-	1.300.336,00
Alienação de Bens Imóveis	2.631.231,40	2.631.231,40	120.420,42	4,58	120.420,42	4,58	2.510.810,98
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.427.500,25	9.427.500,25	1.421.478,54	15,08	1.421.478,54	15,08	8.006.021,71
Transferências da União e de suas Entidades	113.350,00	113.350,00	57.400,30	50,64	57.400,30	50,64	55.949,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.314.150,25	9.314.150,25	1.364.078,24	14,65	1.364.078,24	14,65	7.950.072,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	221.582.072,00	221.582.072,00	24.831.706,96	11,21	24.831.706,96	11,21	196.750.365,04
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	221.582.072,00	221.582.072,00	24.831.706,96	11,21	24.831.706,96	11,21	196.750.365,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	221.582.072,00	221.582.072,00	24.831.706,96	11,21	24.831.706,96	11,21	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.237.216,71	-	-	4.237.216,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.237.216,71	-	-	4.237.216,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.511.487,80	271.477.091,57	43.576.616,09	43.576.616,09	227.900.475,48	16.262.128,72	16.262.128,72	255.214.962,85	14.936.500,83	-
DESPESAS CORRENTES	185.061.774,06	188.221.759,81	21.114.076,48	21.114.076,48	167.107.683,33	15.954.298,61	15.954.298,61	172.267.461,20	14.628.670,72	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.828.657,36	77.852.657,36	8.988.986,79	8.988.986,79	68.863.670,57	8.937.812,99	8.937.812,99	68.914.844,37	8.283.577,23	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	2.000.000,00	2.000.000,00	174.985,94	174.985,94	1.825.014,06	174.985,94	174.985,94	1.825.014,06	174.985,94	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.233.116,70	108.369.102,45	11.950.103,75	11.950.103,75	96.418.998,70	6.841.499,68	6.841.499,68	101.527.602,77	6.170.107,55	-
DESPESAS DE CAPITAL	33.969.713,74	80.775.331,76	22.462.539,61	22.462.539,61	58.312.792,15	307.830,11	307.830,11	80.467.501,65	307.830,11	-
INVESTIMENTOS	31.169.713,74	77.975.331,76	22.196.358,99	22.196.358,99	55.778.972,77	41.649,49	41.649,49	77.933.682,27	41.649,49	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.800.000,00	266.180,62	266.180,62	2.533.819,38	266.180,62	266.180,62	2.533.819,38	266.180,62	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.480.000,00	2.480.000,00	-	-	2.480.000,00	-	-	2.480.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.584,20	70.584,20	7.653,33	7.653,33	62.930,87	7.653,33	7.653,33	62.930,87	5.869,93	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	221.582.072,00	271.547.675,77	43.584.269,42	43.584.269,42	227.963.406,35	16.269.782,05	16.269.782,05	255.277.893,72	14.942.370,76	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	221.582.072,00	271.547.675,77	43.584.269,42	43.584.269,42	227.963.406,35	16.269.782,05	16.269.782,05	255.277.893,72	14.942.370,76	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	8.561.924,91	-	9.889.336,20	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	221.582.072,00	271.547.675,77	43.584.269,42	43.584.269,42	-	16.269.782,05	24.831.706,96	255.277.893,72	24.831.706,96	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**			**SALDO**				

		ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)			
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	70.584,20	70.584,20	7.653,33	7.653,33	62.930,87	7.653,33	7.653,33	62.930,87	5.869,93	-
DESPESAS CORRENTES	70.584,20	70.584,20	7.653,33	7.653,33	62.930,87	7.653,33	7.653,33	62.930,87	5.869,93	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	70.584,20	70.584,20	7.653,33	7.653,33	62.930,87	7.653,33	7.653,33	62.930,87	5.869,93	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Mar/2026, 09h e 22m.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:48CA8840

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 2 - DESPESA FUNCAO-SUBFUNCAO

Municipio de Coronel Vivida - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**221.511.487,80**	**271.477.091,57**	**43.576.616,09**	**43.576.616,09**	**99,98**	**227.900.475,48**	**16.262.128,72**	**16.262.128,72**	**99,95**	**255.214.962,85**
Legislativa	3.817.314,00	3.817.314,00	323.470,22	323.470,22	0,74	3.493.843,78	323.470,22	323.470,22	1,99	3.493.843,78
Ação Legislativa	3.817.314,00	3.817.314,00	323.470,22	323.470,22	0,74	3.493.843,78	323.470,22	323.470,22	1,99	3.493.843,78
Administração	13.063.446,60	13.628.471,60	1.625.684,51	1.625.684,51	3,73	12.002.787,09	1.092.647,13	1.092.647,13	6,72	12.535.824,47
Administração Geral	8.753.165,60	9.318.190,60	1.147.083,20	1.147.083,20	2,63	8.171.107,40	739.237,50	739.237,50	4,54	8.578.953,10
Administração Financeira	3.989.399,20	3.989.399,20	451.814,76	451.814,76	1,04	3.537.584,44	326.623,08	326.623,08	2,01	3.662.776,12
Controle Interno	320.881,80	320.881,80	26.786,55	26.786,55	0,06	294.095,25	26.786,55	26.786,55	0,16	294.095,25
Segurança Pública	444.881,80	444.881,80	18.985,75	18.985,75	0,04	425.896,05	8.736,42	8.736,42	0,05	436.145,38
Defesa Civil	444.881,80	444.881,80	18.985,75	18.985,75	0,04	425.896,05	8.736,42	8.736,42	0,05	436.145,38
Assistência Social	19.602.592,84	20.929.958,04	9.346.859,13	9.346.859,13	21,45	11.583.098,91	595.073,77	595.073,77	3,66	20.334.884,27
Administração Geral	2.874.335,90	2.874.335,90	157.306,79	157.306,79	0,36	2.717.029,11	150.095,55	150.095,55	0,92	2.724.240,35
Assistência à Pessoa Idosa	8.048.136,04	8.088.136,04	6.592.629,98	6.592.629,98	15,13	1.495.506,06	9.795,78	9.795,78	0,06	8.078.340,26
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	3.030.120,60	3.656.776,28	2.017.000,00	2.017.000,00	4,63	1.639.776,28	0,00	0,00	0,00	3.656.776,28
Assistência Comunitária	5.515.000,30	6.175.709,82	579.922,36	579.922,36	1,33	5.595.787,46	435.182,44	435.182,44	2,67	5.740.527,38
Serviços Socioassistenciais	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Saúde	66.237.736,40	69.185.413,86	7.356.784,20	7.356.784,20	16,88	61.828.629,66	5.333.675,74	5.333.675,74	32,78	63.851.738,12
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	93.013,40	93.013,40	0,21	606.986,60	93.013,40	93.013,40	0,57	606.986,60
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Atenção Básica	30.386.391,90	31.617.342,34	4.032.107,85	4.032.107,85	9,25	27.585.234,49	3.454.421,79	3.454.421,79	21,23	28.162.920,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.555.168,80	34.271.895,82	3.187.581,97	3.187.581,97	7,31	31.084.313,85	1.746.723,73	1.746.723,73	10,74	32.525.172,09
Suporte Profilático e Terapêutico	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00	0,00	0,00	0,00	455.000,00
Vigilância Sanitária	1.288.793,60	1.288.793,60	27.737,00	27.737,00	0,06	1.261.056,60	23.172,84	23.172,84	0,14	1.265.620,76
Vigilância Epidemiológica	752.382,10	752.382,10	16.343,98	16.343,98	0,04	736.038,12	16.343,98	16.343,98	0,10	736.038,12
Educação	57.507.580,10	57.507.580,10	6.214.690,88	6.214.690,88	14,26	51.292.889,22	4.970.421,86	4.970.421,86	30,55	52.537.158,24
Administração Geral	1.000.000,00	1.000.000,00	153.110,99	153.110,99	0,35	846.889,01	153.110,99	153.110,99	0,94	846.889,01
Alimentação e Nutrição	2.543.120,00	2.543.120,00	368.670,94	368.670,94	0,85	2.174.449,06	3.308,40	3.308,40	0,02	2.539.811,60
Ensino Fundamental	34.645.913,70	34.645.913,70	4.029.667,38	4.029.667,38	9,25	30.616.246,32	3.420.098,11	3.420.098,11	21,02	31.225.815,59
Ensino Profissional	552.000,00	552.000,00	17.931,78	17.931,78	0,04	534.068,22	5.048,87	5.048,87	0,03	546.951,13
Ensino Superior	3.268.642,00	3.268.642,00	73.506,28	73.506,28	0,17	3.195.135,72	64.111,50	64.111,50	0,39	3.204.530,50
Educação Infantil	13.530.339,20	13.530.339,20	1.544.941,49	1.544.941,49	3,54	11.985.397,71	1.297.881,97	1.297.881,97	7,98	12.232.457,23
Educação Especial	1.967.565,20	1.967.565,20	26.862,02	26.862,02	0,06	1.940.703,18	26.862,02	26.862,02	0,17	1.940.703,18

Cultura	2.834.892,96	2.834.892,96	29.896,63	29.896,63	0,07	2.804.996,33	23.517,42	23.517,42	0,14	2.811.375,54
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	640,00	640,00	0,00	9.360,00	640,00	640,00	0,00	9.360,00
Difusão Cultural	2.824.892,96	2.824.892,96	29.256,63	29.256,63	0,07	2.795.636,33	22.877,42	22.877,42	0,14	2.802.015,54
Urbanismo	15.356.473,10	15.356.473,10	1.364.642,86	1.364.642,86	3,13	13.991.830,24	1.143.398,50	1.143.398,50	7,03	14.213.074,60
Administração Geral	1.915.000,00	1.915.000,00	121.058,45	121.058,45	0,28	1.793.941,55	118.968,45	118.968,45	0,73	1.796.031,55
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Mar/2026, 09h e 24m.										
Municipio de Coronel Vivida - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Infra-estrutura Urbana	1.176.436,00	1.176.436,00	446,06	446,06	0,00	1.175.989,94	446,06	446,06	0,00	1.175.989,94
Serviços Urbanos	8.218.668,60	8.218.668,60	1.022.064,37	1.022.064,37	2,35	7.196.604,23	953.450,56	953.450,56	5,86	7.265.218,04
Habitação Urbana	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Energia Elétrica	3.521.368,50	3.521.368,50	221.073,98	221.073,98	0,51	3.300.294,52	70.533,43	70.533,43	0,43	3.450.835,07
Habitação	910.000,00	910.000,00	63.000,00	63.000,00	0,14	847.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Habitação Urbana	910.000,00	910.000,00	63.000,00	63.000,00	0,14	847.000,00	0,00	0,00	0,00	910.000,00
Saneamento	450.519,40	450.519,40	8.400,00	8.400,00	0,02	442.119,40	1.400,00	1.400,00	0,01	449.119,40
Saneamento Básico Urbano	450.519,40	450.519,40	8.400,00	8.400,00	0,02	442.119,40	1.400,00	1.400,00	0,01	449.119,40
Gestão Ambiental	3.256.142,00	13.541.833,19	10.411.287,65	10.411.287,65	23,89	3.130.545,54	104.173,44	104.173,44	0,64	13.437.659,75
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	2.400,00	2.400,00	0,01	22.600,00	2.400,00	2.400,00	0,01	22.600,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.524.755,00	12.810.446,19	10.404.171,99	10.404.171,99	23,87	2.406.274,20	101.224,70	101.224,70	0,62	12.709.221,49
Recursos Hídricos	706.387,00	706.387,00	4.715,66	4.715,66	0,01	701.671,34	548,74	548,74	0,00	705.838,26
Agricultura	4.665.860,30	7.637.833,44	3.340.727,89	3.340.727,89	7,66	4.297.105,55	134.913,20	134.913,20	0,83	7.502.920,24
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	3.760,00	3.760,00	0,01	36.240,00	3.760,00	3.760,00	0,02	36.240,00
Extensão Rural	3.867.146,30	6.839.119,44	3.290.928,79	3.290.928,79	7,55	3.548.190,65	124.309,70	124.309,70	0,76	6.714.809,74
Promoção da Produção Agropecuária	758.714,00	758.714,00	46.039,10	46.039,10	0,11	712.674,90	6.843,50	6.843,50	0,04	751.870,50
Indústria	2.373.508,20	2.373.508,20	110.926,55	110.926,55	0,25	2.262.581,65	102.474,07	102.474,07	0,63	2.271.034,13
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	4.160,00	4.160,00	0,01	25.840,00	4.160,00	4.160,00	0,03	25.840,00
Promoção Industrial	2.343.508,20	2.343.508,20	106.766,55	106.766,55	0,24	2.236.741,65	98.314,07	98.314,07	0,60	2.245.194,13
Comércio e Serviços	637.857,30	1.178.644,30	33.120,12	33.120,12	0,08	1.145.524,18	16.006,00	16.006,00	0,10	1.162.638,30
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Turismo	632.857,30	1.173.644,30	33.120,12	33.120,12	0,08	1.140.524,18	16.006,00	16.006,00	0,10	1.157.638,30
Transporte	15.970.573,90	47.297.658,68	2.080.484,17	2.080.484,17	4,77	45.217.174,51	1.288.055,73	1.288.055,73	7,92	46.009.602,95
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	14.560,00	14.560,00	0,03	125.440,00	14.560,00	14.560,00	0,09	125.440,00
Infra-estrutura Urbana	4.607.057,50	19.609.892,65	122.148,79	122.148,79	0,28	19.487.743,86	54.947,62	54.947,62	0,34	19.554.945,03
Transporte Rodoviário	11.223.516,40	27.547.766,03	1.943.775,38	1.943.775,38	4,46	25.603.990,65	1.218.548,11	1.218.548,11	7,49	26.329.217,92
Desporto e Lazer	3.311.263,90	3.311.263,90	153.613,84	153.613,84	0,35	3.157.650,06	120.123,53	120.123,53	0,74	3.191.140,37
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	1.280,00	1.280,00	0,00	10.720,00	1.280,00	1.280,00	0,01	10.720,00
Desporto Comunitário	3.299.263,90	3.299.263,90	152.333,84	152.333,84	0,35	3.146.930,06	118.843,53	118.843,53	0,73	3.180.420,37
Encargos Especiais	8.590.845,00	8.590.845,00	1.094.041,69	1.094.041,69	2,51	7.496.803,31	1.004.041,69	1.004.041,69	6,17	7.586.803,31
Serviço da Dívida Interna	4.800.000,00	4.800.000,00	441.166,56	441.166,56	1,01	4.358.833,44	441.166,56	441.166,56	2,71	4.358.833,44
Outros Encargos Especiais	3.790.845,00	3.790.845,00	652.875,13	652.875,13	1,50	3.137.969,87	562.875,13	562.875,13	3,46	3.227.969,87
Reservas	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00
Reserva de Contingência	2.480.000,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00	0,00	0,00	0,00	2.480.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	70.584,20	70.584,20	7.653,33	7.653,33	0,02	62.930,87	7.653,33	7.653,33	0,05	62.930,87
TOTAL (III)=(I+II)	**221.582.072,00**	**271.547.675,77**	**43.584.269,42**	**43.584.269,42**	**100**	**227.963.406,35**	**16.269.782,05**	**16.269.782,05**	**100**	**255.277.893,72**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Mar/2026, 09h e 24m.										
Municipio de Coronel Vivida - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	70.584,20	70.584,20	7.653,33	7.653,33	0,02	62.930,87	7.653,33	7.653,33	0,05	62.930,87
Administração	37.351,50	37.351,50	4.086,53	4.086,53	0,01	33.264,97	4.086,53	4.086,53	0,03	33.264,97

Administração Geral	37.351,50	37.351,50	4.086,53	4.086,53	0,01	33.264,97	4.086,53	4.086,53	0,03	33.264,97
Saúde	7.351,50	7.351,50	0,00	0,00	0,00	7.351,50	0,00	0,00	0,00	7.351,50
Atenção Básica	7.351,50	7.351,50	0,00	0,00	0,00	7.351,50	0,00	0,00	0,00	7.351,50
Educação	5.881,20	5.881,20	0,00	0,00	0,00	5.881,20	0,00	0,00	0,00	5.881,20
Ensino Fundamental	5.881,20	5.881,20	0,00	0,00	0,00	5.881,20	0,00	0,00	0,00	5.881,20
Agricultura	20.000,00	20.000,00	3.566,80	3.566,80	0,01	16.433,20	3.566,80	3.566,80	0,02	16.433,20
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	3.566,80	3.566,80	0,01	16.433,20	3.566,80	3.566,80	0,02	16.433,20
TOTAL	70.584,20	70.584,20	7.653,33	7.653,33	0,02	62.930,87	7.653,33	7.653,33	0,05	62.930,87
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Mar/2026, 09h e 24m.										

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:78851EDA

CONTABILIDADE PMCV
ANEXO 7 - RESTOS A PAGAR

Municipio de Coronel Vivida - PR												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Fevereiro 2026/Bimestre Janeiro-Fevereiro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	18.831,83	1.252.113,71	1.235.657,74	-	35.287,80	10.635.029,52	32.265.051,42	2.370.625,33	1.893.299,45	1.881,59	41.004.899,90	41.040.187,70
PODER EXECUTIVO	18.831,83	1.252.113,71	1.235.657,74	-	35.287,80	10.635.029,52	32.265.051,42	2.370.625,33	1.893.299,45	1.881,59	41.004.899,90	41.040.187,70
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVID	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	18.831,83	1.252.113,71	1.235.657,74	-	35.287,80	10.635.029,52	32.265.051,42	2.370.625,33	1.893.299,45	1.881,59	41.004.899,90	41.040.187,70

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:21B8F527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2.026/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.259.480,00	1.259.480,00	391.754,60	31,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	364.000,00	364.000,00	2.383,74	0,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	61.790,00	61.790,00	56.218,91	90,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	136.690,00	136.690,00	100.206,33	73,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	697.000,00	697.000,00	232.945,62	33,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.180.630,00	30.180.630,00	5.659.657,35	18,75
Cota-Parte FPM	19.172.000,00	19.172.000,00	3.999.788,91	20,86

Cota-Parte ITR	209.970,00	209.970,00	4.610,88	2,20
Cota-Parte IPVA	760.680,00	760.680,00	230.834,30	30,35
Cota-Parte ICMS	9.903.000,00	9.903.000,00	1.403.280,85	14,17
Cota-Parte IPI-Exportação	134.980,00	134.980,00	21.142,41	15,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.440.110,00**	**31.440.110,00**	**6.051.411,95**	**19,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.422.000,00	4.422.000,00	1.059.780,30	23,97	1.057.741,95	23,92	976.051,32	22,07
Despesas Correntes	4.372.000,00	4.372.000,00	1.059.780,30	24,24	1.057.741,95	24,19	976.051,32	22,33
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.954.070,00	3.954.070,00	368.943,33	9,33	368.943,33	9,33	366.358,70	9,27
Despesas Correntes	3.939.070,00	3.939.070,00	368.191,92	9,35	368.191,92	9,35	365.607,29	9,28
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	751,41	5,01	751,41	5,01	751,41	5,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.506.070,00**	**8.506.070,00**	**1.428.723,63**	**16.80**	**1.426.685,28**	**16,77**	**1.342.410,02**	**15,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.428.723,63	1.426.685,28	1.342.410,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.428.723,63**	**1.426.685,28**	**1.342.410,02**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		907.711,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	521.011,84	518.973,49	434.698,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,61**	**23,58**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	907.711,79	1.428.723,63	521.011,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.011,84

Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.973,25	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.242,16	7.309,71	34.780,95	-34.780,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final(não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.010.030,00	2.010.030,00	197.434,68	9,82
Proveniente da União	1.934.750,00	1.934.750,00	197.434,68	10,20
Proveniente dos Estados	75.280,00	75.280,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.591,50	26.591,50	37.872,74	142,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.036.621,50**	**2.036.621,50**	**235.307,42**	**11,55**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre(d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.305.700,00	1.570.006,51	401.373,51	25,57	399.427,14	25,44	255.028,27	16,24
Despesas Correntes	1.292.300,00	1.394.601,51	239.369,22	17,16	237.422,85	17,02	223.023,98	15,99
Despesas de Capital	13.400,00	175.405,00	162.004,29	92,36	162.004,29	92,36	32.004,29	18,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	810.000,00	810.000,00	22.752,30	2,81	22.752,29	2,81	22.752,29	2,81
Despesas Correntes	810.000,00	810.000,00	22.752,30	2,81	22.752,29	2,81	22.752,29	2,81
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	85.700,00	85.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.201.400,00**	**2.465.706,51**	**424.125,81**	**17,20**	**422.179,43**	**17,12**	**277.780,56**	**11,27**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**%(d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**%(f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.727.700,00	5.992.006,51	1.461.153,81	24,39	1.457.169,09	24,32	1.231.079,59	20,55
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.764.070,00	4.764.070,00	391.695,63	8,22	391.695,62	8,22	389.110,99	8,17
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	215.700,00	215.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.707.470,00**	**10.971.776,51**	**1.852.849,44**	**16,89**	**1.848.864,71**	**16,85**	**1.620.190,58**	**14,77**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 20/mar/2026 as 11h e 35m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B8DC1ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATORIOS LRF- RREO 1º BIMESTRE 2026

CONSOLIDADO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	74.509.201,64	8.942.933,25	12,00	8.942.933,25	12,00	65.566.268,39
RECEITAS CORRENTES	43.125.000,00	43.205.838,23	8.085.415,67	18,71	8.085.415,67	18,71	35.120.422,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.500.000,00	2.500.000,00	272.216,38	10,89	272.216,38	10,89	2.227.783,62
IMPOSTOS	2.335.200,00	2.335.200,00	243.162,19	10,41	243.162,19	10,41	2.092.037,81
TAXAS	164.800,00	164.800,00	29.054,19	17,63	29.054,19	17,63	135.745,81
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	35.905,34	17,95	35.905,34	17,95	164.094,66
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	200.000,00	200.000,00	35.905,34	17,95	35.905,34	17,95	164.094,66
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.000,00	144.991,57	48,33	144.991,57	48,33	155.008,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	290.000,00	290.000,00	144.991,57	50,00	144.991,57	50,00	145.008,43
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	55.000,00	55.000,00	133,45	0,24	133,45	0,24	54.866,55
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	55.000,00	55.000,00	133,45	0,24	133,45	0,24	54.866,55
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.000.000,00	40.080.838,23	7.629.636,91	19,04	7.629.636,91	19,04	32.451.201,32
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	20.729.050,00	20.729.050,00	4.028.454,30	19,43	4.028.454,30	19,43	16.700.595,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.540.950,00	13.621.788,23	2.433.001,60	17,86	2.433.001,60	17,86	11.188.786,63
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.730.000,00	5.730.000,00	1.168.181,01	20,39	1.168.181,01	20,39	4.561.818,99
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.000,00	70.000,00	2.532,02	3,62	2.532,02	3,62	67.467,98
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	20.000,00	20.000,00	1.198,68	5,99	1.198,68	5,99	18.801,32
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	50.000,00	50.000,00	1.333,34	2,67	1.333,34	2,67	48.666,66
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.875.000,00	31.303.363,41	857.517,58	2,74	857.517,58	2,74	30.445.845,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.700.000,00	4.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	80.000,00	40,00	80.000,00	40,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	80.000,00	40,00	80.000,00	40,00	120.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.000,00	26.403.363,41	777.517,58	2,94	777.517,58	2,94	25.625.845,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	1.119.000,00	2.283.333,33	577.517,58	25,29	577.517,58	25,29	1.705.815,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	856.000,00	24.120.030,08	200.000,00	0,83	200.000,00	0,83	23.920.030,08
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	50.000.000,00	74.509.201,64	8.942.933,25	12,00	8.942.933,25	12,00	65.566.268,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	74.509.201,64	8.942.933,25	12,00	8.942.933,25	12,00	65.566.268,39
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	74.509.201,64	8.942.933,25	12,00	8.942.933,25	12,00	65.566.268,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	698.725,11	0,00	0,00	698.725,11	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	698.725,11	0,00	0,00	698.725,11	100,00	0,00

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS Nº bimestre	LIQUIDADAS Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)					
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	75.207.926,75	9.586.226,01	9.586.226,01	65.621.700,74	6.863.653,91	6.863.653,91	68.344.272,84	4.535.832,58
DESPESAS CORRENTES	41.445.600,20	42.055.163,54	7.669.053,81	7.669.053,81	34.386.109,73	6.733.088,88	6.733.088,88	35.322.074,66	4.415.283,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.845.000,00	23.845.000,00	3.731.084,82	3.731.084,82	20.113.915,18	3.731.084,82	3.731.084,82	20.113.915,18	1.807.469,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	220.000,00	220.000,00	32.462,59	32.462,59	187.537,41	32.462,59	32.462,59	187.537,41	32.462,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.380.600,20	17.990.163,54	3.905.506,40	3.905.506,40	14.084.657,14	2.969.541,47	2.969.541,47	15.020.622,07	2.575.351,07
DESPESAS DE CAPITAL	8.233.099,80	32.831.463,21	1.917.172,20	1.917.172,20	30.914.291,01	130.565,03	130.565,03	32.700.898,18	120.549,04
INVESTIMENTOS	7.765.099,80	32.363.463,21	1.833.508,64	1.833.508,64	30.529.954,57	46.901,47	46.901,47	32.316.561,74	36.885,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	468.000,00	468.000,00	83.663,56	83.663,56	384.336,44	83.663,56	83.663,56	384.336,44	83.663,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.300,00	321.300,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	75.207.926,75	9.586.226,01	9.586.226,01	65.621.700,74	6.863.653,91	6.863.653,91	68.344.272,84	4.535.832,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	75.207.926,75	9.586.226,01	9.586.226,01	65.621.700,74	6.863.653,91	6.863.653,91	68.344.272,84	4.535.832,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.079.279,34	2.079.279,34	(2.079.279,34)	4.407.100,67
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	75.207.926,75	9.586.226,01	9.586.226,01	65.621.700,74	8.942.933,25	8.942.933,25	66.264.993,50	8.942.933,25

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Entidades:

MUNICIPIO DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	50.000.000,00	75.207.926,75	9.586.226,01	9.586.226,01	100,00	65.621.700,74	6.863.653,91	6.863.653,91	100,00	68.344.272,84
LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.800.000,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00	0,00	0,00	0,00	2.800.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	316.710,00	316.710,00	60.923,14	60.923,14	0,64	255.786,86	60.923,14	60.923,14	0,89	255.786,86
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	316.710,00	316.710,00	60.923,14	60.923,14	0,64	255.786,86	60.923,14	60.923,14	0,89	255.786,86
ADMINISTRAÇÃO	5.340.900,00	5.340.900,00	1.123.592,46	1.123.592,46	11,72	4.217.307,54	994.578,68	994.578,68	14,49	4.346.321,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.575.000,00	3.575.000,00	749.018,28	749.018,28	7,81	2.825.981,72	704.855,44	704.855,44	10,27	2.870.144,56
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.715.900,00	1.715.900,00	374.574,18	374.574,18	3,91	1.341.325,82	289.723,24	289.723,24	4,22	1.426.176,76
TURISMO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.849.770,00	2.292.329,26	347.987,17	347.987,17	3,63	1.944.342,09	344.881,80	344.881,80	5,02	1.947.447,46
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	611.770,00	1.054.329,26	105.954,95	105.954,95	1,11	948.374,31	102.849,58	102.849,58	1,50	951.479,68
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.237.500,00	1.237.500,00	242.032,22	242.032,22	2,52	995.467,78	242.032,22	242.032,22	3,53	995.467,78
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.098.000,00	10.201.000,00	2.352.923,09	2.352.923,09	24,54	7.848.076,91	1.920.979,83	1.920.979,83	27,99	8.280.020,17
ATENÇÃO BÁSICA	9.484.050,00	9.561.050,00	2.215.730,91	2.215.730,91	23,11	7.345.319,09	1.896.657,02	1.896.657,02	27,63	7.664.392,98

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.950,00	132.950,00	21.367,02	21.367,02	0,22	111.582,98	17.104,82	17.104,82	0,25	115.845,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	507.000,00	507.000,00	115.825,16	115.825,16	1,21	391.174,84	7.217,99	7.217,99	0,11	499.782,01
EDUCAÇÃO	11.934.000,00	12.020.159,05	1.839.998,68	1.839.998,68	19,19	10.180.160,37	1.605.620,08	1.605.620,08	23,39	10.414.538,97
ENSINO FUNDAMENTAL	6.328.500,00	6.414.659,05	1.047.613,48	1.047.613,48	10,93	5.367.045,57	1.047.613,48	1.047.613,48	15,26	5.367.045,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.305.500,00	5.305.500,00	672.385,20	672.385,20	7,01	4.633.114,80	558.006,60	558.006,60	8,13	4.747.493,40
EDUCAÇÃO ESPECIAL	300.000,00	300.000,00	120.000,00	120.000,00	1,25	180.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
CULTURA	390.000,00	490.900,00	109.886,03	109.886,03	1,15	381.013,97	109.476,75	109.476,75	1,60	381.423,25
DIFUSÃO CULTURAL	390.000,00	390.000,00	9.113,26	9.113,26	0,10	380.886,74	8.703,98	8.703,98	0,13	381.296,02
TURISMO	0,00	100.900,00	100.772,77	100.772,77	1,05	127,23	100.772,77	100.772,77	1,47	127,23
DIREITOS DA CIDADANIA	229.500,00	229.500,00	19.220,04	19.220,04	0,20	210.279,96	19.220,04	19.220,04	0,28	210.279,96
SEGURANÇA DE RENDA	229.500,00	229.500,00	19.220,04	19.220,04	0,20	210.279,96	19.220,04	19.220,04	0,28	210.279,96
URBANISMO	7.705.520,00	7.991.453,33	961.111,09	961.111,09	10,03	7.030.342,24	692.208,27	692.208,27	10,09	7.299.245,06
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.308.300,00	3.594.233,33	722.755,90	722.755,90	7,54	2.871.477,43	457.631,84	457.631,84	6,67	3.136.601,49
SERVIÇOS URBANOS	4.092.720,00	4.092.720,00	155.919,39	155.919,39	1,63	3.936.800,61	153.009,39	153.009,39	2,23	3.939.710,61
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	100.000,00	100.000,00	30.250,68	30.250,68	0,32	69.749,32	29.881,92	29.881,92	0,44	70.118,08
ENERGIA ELÉTRICA	204.500,00	204.500,00	52.185,12	52.185,12	0,54	152.314,88	51.685,12	51.685,12	0,75	152.814,88
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.911.300,00	28.110.117,60	2.116.298,88	2.116.298,88	22,08	25.993.818,72	653.775,43	653.775,43	9,53	27.456.342,17
ABASTECIMENTO	456.000,00	22.490.484,27	94.334,23	94.334,23	0,98	22.396.150,04	94.334,23	94.334,23	1,37	22.396.150,04

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	4.455.300,00	5.619.633,33	2.021.964,65	2.021.964,65	21,09	3.597.668,68	559.441,20	559.441,20	8,15	5.060.192,13
TRANSPORTE	2.199.700,00	2.403.145,03	244.885,19	244.885,19	2,55	2.158.259,84	218.407,64	218.407,64	3,18	2.184.737,39
DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00	0,00	0,00	0,00	156.500,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.199.700,00	2.246.645,03	244.885,19	244.885,19	2,55	2.001.759,84	218.407,64	218.407,64	3,18	2.028.237,39
DESPORTO E LAZER	760.000,00	1.547.112,48	43.816,27	43.816,27	0,46	1.503.296,21	42.282,27	42.282,27	0,62	1.504.830,21
INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	787.112,48	0,00	0,00	0,00	787.112,48	0,00	0,00	0,00	787.112,48
DESPORTO COMUNITÁRIO	760.000,00	760.000,00	43.816,27	43.816,27	0,46	716.183,73	42.282,27	42.282,27	0,62	717.717,73
ENCARGOS ESPECIAIS	1.143.300,00	1.143.300,00	365.583,97	365.583,97	3,81	777.716,03	201.299,98	201.299,98	2,93	942.000,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	688.000,00	688.000,00	116.126,15	116.126,15	1,21	571.873,85	116.126,15	116.126,15	1,69	571.873,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	455.300,00	455.300,00	249.457,82	249.457,82	2,60	205.842,18	85.173,83	85.173,83	1,24	370.126,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.300,00	321.300,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	321.300,00	321.300,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00	0,00	0,00	0,00	321.300,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	50.000.000,00	75.207.926,75	9.586.226,01	9.586.226,01	100,00	65.621.700,74	6.863.653,91	6.863.653,91	100,00	68.344.272,84

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2026
	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.286.799,15	4.226.638,65	4.166.121,49	4.378.802,01	6.081.870,10	4.736.976,03	5.344.417,38	4.241.173,36	4.443.640,14	6.066.508,66	4.892.081,87	4.513.648,93	57.378.677,77	49.758.838,23

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.432,01	267.254,00	213.432,95	313.580,65	396.304,68	248.070,52	983.239,68	282.296,64	296.228,35	387.858,59	115.507,11	156.709,27	3.853.914,45	2.500.000,00
IPTU	1.492,71	1.260,54	6.644,75	42.742,10	74.155,83	8.721,82	7.683,32	4.101,38	665,70	2.129,15	660,29	949,46	151.207,05	230.000,00
ISS	34.283,11	60.848,46	45.870,01	71.203,91	55.550,05	51.609,33	46.631,83	64.328,43	57.345,04	42.841,62	31.564,70	23.398,21	585.474,70	371.900,00
ITBI	877,09	13.000,00	7.316,79	11.256,95	18.559,98	12.280,00	763.810,08	22.590,00	16.779,24	48.499,35	49.200,00	4.194,21	968.363,69	681.284,17
IRRF	143.726,82	179.648,52	138.648,28	166.616,67	169.688,44	160.274,58	150.254,29	175.888,29	208.071,30	280.124,72	19.732,65	113.462,67	1.906.137,23	1.052.015,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.052,28	12.496,48	14.953,12	21.761,02	78.350,38	15.184,79	14.860,16	15.388,54	13.367,07	14.263,75	14.349,47	14.704,72	242.731,78	164.800,00
Contribuições	14.740,43	16.861,60	15.795,71	16.717,64	15.259,27	15.297,65	14.607,59	15.863,90	16.210,56	14.844,34	18.284,85	17.620,49	192.104,03	200.000,00
Receita patrimonial	82.149,08	67.831,61	86.427,04	68.167,29	84.095,29	68.032,45	79.925,64	82.257,35	68.021,94	75.303,75	81.942,42	63.049,15	907.203,01	115.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	82.149,08	67.831,61	86.427,04	68.167,29	84.095,29	68.032,45	79.925,64	82.257,35	68.021,94	75.303,75	81.942,42	63.049,15	907.203,01	105.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	38,72	69,49	31,54	50.031,54	63,35	32,09	31,54	5.497,14	0,00	83,35	50,10	55.928,86	55.000,00
Transferências correntes	3.995.144,29	3.873.986,05	3.848.709,18	3.973.002,38	5.534.038,67	4.405.512,06	4.264.615,08	3.860.057,26	4.046.143,71	5.490.965,37	4.675.993,74	4.273.958,30	52.242.126,09	46.818.838,23
Cota parte do FPM	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	1.771.935,36	2.227.853,55	21.596.910,45	18.750.780,00
Cota parte do ICMS	994.405,72	1.330.363,58	1.015.326,68	1.205.823,80	1.384.736,57	1.111.874,11	1.367.206,23	1.238.695,50	1.154.234,59	1.463.893,68	1.209.447,91	962.912,96	14.438.921,33	15.000.000,00
Cota parte do IPVA	100.647,34	101.590,60	90.698,38	52.138,56	27.571,94	35.722,43	25.787,31	15.396,49	22.319,23	24.289,63	278.155,89	84.030,80	858.348,60	1.080.838,23
Cota parte do ITR	22.948,38	249,81	735,51	2.019,49	6.443,50	8.185,64	32.052,27	374.322,87	35.429,57	16.794,69	4.498,44	30.072,20	533.752,37	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	214.803,54	17.303,61	16.810,79	19.137,77	16.419,78	18.137,50	19.234,44	18.445,95	18.231,27	22.083,61	15.940,89	16.728,29	413.277,44	190.000,00
Transferências do FUNDEB	511.027,20	565.078,28	499.089,68	531.020,15	509.105,10	477.900,27	459.102,38	615.677,76	537.310,89	604.759,76	786.345,75	540.168,42	6.636.585,64	5.730.000,00
Outras transferências correntes	761.830,23	447.449,50	424.904,83	312.840,98	1.645.273,36	1.255.356,09	459.785,21	322.284,82	545.142,08	567.601,58	609.669,50	412.192,08	7.764.330,26	5.567.220,00
Outras receitas correntes	1.333,34	666,67	1.687,12	7.302,51	2.140,65	0,00	1.997,30	666,67	11.538,44	97.536,61	270,40	2.261,62	127.401,33	70.000,00
DEDUÇÕES (II)	544.457,28	572.291,60	584.942,86	625.828,18	514.166,86	534.451,07	530.807,04	584.418,86	592.738,09	696.734,69	655.995,63	664.319,50	7.101.151,66	6.738.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	544.457,28	572.291,60	584.942,86	625.828,18	514.166,86	534.451,07	530.807,04	584.418,86	592.738,09	696.734,69	655.995,63	664.319,50	7.101.151,66	6.738.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.742.341,87	3.654.347,05	3.581.178,63	3.752.973,83	5.567.703,24	4.202.524,96	4.813.610,34	3.656.754,50	3.850.902,05	5.369.773,97	4.236.086,24	3.849.329,43	50.277.526,11	43.020.838,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.592.770,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.392.341,87	3.654.347,05	3.581.178,63	3.752.973,83	4.767.703,24	3.352.524,96	4.813.610,34	3.656.754,50	3.850.902,05	5.369.773,97	4.236.086,24	3.849.329,43	48.277.526,11	41.428.068,23
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	54.648,00	66.792,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	63.756,00	127.512,00	68.082,00	68.082,00	831.408,00	900.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.337.693,87	3.587.555,05	3.517.422,63	3.689.217,83	4.703.947,24	3.288.768,96	4.749.854,34	3.592.998,50	3.787.146,05	5.242.261,97	4.168.004,24	3.781.247,43	47.446.118,11	40.528.068,23

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Entidades:

MUNICIPIO DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.335.200,00	243.162,19

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	230.000,00	1.609,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	681.284,17	53.394,21
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	371.900,00	54.962,91
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.052.015,83	133.195,32
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	35.521.618,23	6.601.576,29
2.1 - Cota-parte FPM	18.750.780,00	3.999.788,91
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	3.999.788,91
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.750.780,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	2.172.360,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	32.669,18
2.4 - Cota-parte ITR	500.000,00	34.570,64
2.5 - Cota-parte IPVA	1.080.838,23	362.186,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	37.856.818,23	6.844.738,48
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.754.167,65	1.320.315,26
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.710.036,91	390.869,36
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
	5.760.000,00	1.307.206,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.760.000,00	1.178.034,42
6.1.1 - Principal	5.730.000,00	1.168.181,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	9.853,41
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	129.171,99
6.4.1 - Principal	0,00	129.171,99
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.024.167,65)	(152.134,25)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.307.206,41

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.760.000,00	1.044.563,48	1.044.563,48	463.597,62	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.758.500,00	1.044.563,48	1.044.563,48	463.597,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.758.500,00	1.044.563,48	1.044.563,48	463.597,62	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.044.563,48	1.044.563,48	463.597,62	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.044.563,48	1.044.563,48	463.597,62	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.044.563,48	1.044.563,48	463.597,62	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	824.624,09	1.044.563,48	1.044.563,48	88,67
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	130.720,64	262.642,93	262.642,93	131.922,29	20,09

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	642.388,60 0,00		0,00	0,00 0,00		0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	604.861,07 0,00		0,00	0,00 0,00		0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	37.527,53 0,00		0,00	0,00 0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

MUNICIPIO DE GOIOXIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.401.159,65	430.332,96	399.184,82	197.088,19	31.148,14
20.1 - Educação Infantil	4.445.000,60	427.282,96	396.134,82	194.038,19	31.148,14
20.2 - Ensino Fundamental	656.159,05	3.050,00	3.050,00	3.050,00	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.861.159,65	1.474.896,44	1.443.748,30	660.685,81	31.148,14
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.446.500,60	427.282,96	396.134,82	194.038,19	31.148,14
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.414.659,05	1.047.613,48	1.047.613,48	466.647,62	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					399.184,82
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					1.320.315,26
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					131.922,29
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					1.587.577,79
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			1.711.184,62	1.587.577,79	23,19
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.017.500,00	145.676,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	586.999,50	113.618,26
31.1.1 - Salário-Educação	353.000,00	97.703,62
31.1.2 - PDDE	6.499,80	9,77
31.1.3 - PNAE	80.999,60	15.861,00
31.1.4 - PNATE	146.000,30	8,92
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	499,80	34,95
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.499,60	520,27
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	273.000,90	31.538,33

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	858.999,40	363.286,40	160.055,94	156.642,23	203.230,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	858.999,40	243.286,40	160.055,94	156.642,23	83.230,46
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	12.020.159,05	1.838.182,84	1.603.804,24	817.328,04	234.378,60
33.1 - Despesas Correntes	11.913.659,25	1.837.401,49	1.603.022,89	816.546,69	234.378,60
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.648.500,00	1.322.732,66	1.322.732,66	596.744,43	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.265.159,25	514.668,83	280.290,23	219.802,26	234.378,60
33.2 - Despesas de Capital	106.499,80	781,35	781,35	781,35	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	106.499,80	781,35	781,35	781,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	7.160,18	67.520,77
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.336.367,58	97.703,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	463.597,62	25.159,80
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	879.930,14	140.064,59
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	879.930,14	140.064,59

Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		
EDER DOS SANTOS	***JOCELIO KORDIAKI***	***NELSON FERREIRA DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

MUNICIPIO DE GOIOXIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.335.200,00	2.335.200,00	243.162,19	10,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	230.000,00	230.000,00	1.609,75	0,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	681.284,17	681.284,17	53.394,21	7,84
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	371.900,00	371.900,00	54.962,91	14,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.052.015,83	1.052.015,83	133.195,32	12,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.690.000,00	33.770.838,23	6.601.576,29	19,55

Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	3.999.788,91	23,53
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	34.570,64	6,91
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.080.838,23	362.186,69	33,51
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	2.172.360,87	14,48
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	32.669,18	17,19
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	36.025.200,00	36.106.038,23	6.844.738,48	18,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.628.280,00	5.628.280,00	1.456.700,31	25,88	1.275.216,40	22,66	876.227,17	15,57
Despesas Correntes	5.628.280,00	5.628.280,00	1.456.700,31	25,88	1.275.216,40	22,66	876.227,17	15,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.628.280,00	5.628.280,00	1.456.700,31	25,88	1.275.216,40	22,66	876.227,17	15,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.456.700,31	1.275.216,40	876.227,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.456.700,31	1.275.216,40	876.227,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.026.710,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	429.989,54	248.505,63	(150.483,60)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,28	18,63	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação	Valor aplicado em ASPS no	Valor aplicado além do	Total inscrito em RP no	RPNP inscrito indevidamente no	Valor inscrito em RP	Total de RP	Total de RP a	Total RP cancelado ou	Diferença entre o valor

	em ASPS (m)	exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	exercício (p)	exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	pagos (s)	pagar (t)	prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	1.026.710,77	1.456.700,31	429.989,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.989,54
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.781.450,00	2.781.450,00	376.285,84	13,53
Proveniente da União	2.119.500,00	2.119.500,00	376.285,84	17,75
Proveniente dos Estados	661.950,00	661.950,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	62.000,00	62.000,00	31.206,30	50,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.843.450,00	2.843.450,00	407.492,14	14,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.855.770,00	3.932.770,00	759.030,60	19,30	621.440,62	15,80	457.620,04	11,64
Despesas Correntes	3.855.770,00	3.932.770,00	759.030,60	19,30	621.440,62	15,80	457.620,04	11,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	26.950,00	52.950,00	21.367,02	40,35	17.104,82	32,30	12.925,69	24,41
Despesas Correntes	19.950,00	45.950,00	21.367,02	46,50	17.104,82	37,22	12.925,69	28,13
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	507.000,00	507.000,00	115.825,16	22,85	7.217,99	1,42	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	504.000,00	504.000,00	115.825,16	22,98	7.217,99	1,43	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.389.720,00	4.492.720,00	896.222,78	19,95	645.763,43	14,37	470.545,73	10,47

MUNICIPIO DE GOIOXIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.484.050,00	9.561.050,00	2.215.730,91	23,17	1.896.657,02	19,84	1.333.847,21	13,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	26.950,00	52.950,00	21.367,02	40,35	17.104,82	32,30	12.925,69	24,41

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	507.000,00	507.000,00	115.825,16	22,85	7.217,99	1,42	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.018.000,00	10.121.000,00	2.352.923,09	23,25	1.920.979,83	18,98	1.346.772,90	13,31
EDER DOS SANTOS		***JOCELIO KORDIAKI***			***NELSON FERREIRA DE SOUZA***			
Prefeito Municipal		Contador			Controle Interno			
Entidades:								
MUNICIPIO DE GOIOXIM								

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita	50.000.000,00		
Previsão Atualizada da Receita	74.509.201,64		
Receitas Realizadas	8.942.933,25		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores	698.725,11		
Dotação Inicial	50.000.000,00		
Créditos Adicionais	25.207.926,75		
Dotação Atualizada	75.207.926,75		
Despesas Empenhadas	9.586.226,01		
Despesas Liquidadas	6.863.653,91		
Despesas Pagas	4.535.832,58		
Superávit Orçamentário	2.079.279,34		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas	9.586.226,01		
Despesas Liquidadas	6.863.653,91		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida	50.277.526,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.277.526,11		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.446.118,11		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.779.151,40	0,00 %
Resultado Primário	(4.240.700,00)	3.666.622,42	(86,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	554.036,63	0,00	486.059,42	67.977,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.620.809,92	0,00	225.553,41	1.395.256,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	2.174.846,55	0,00	711.612,83	1.463.233,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.587.577,79	25% / 18%	23,19
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.044.563,48	70%	88,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.700.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.917.172,20	30.914.291,01	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE GOIOXIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026			
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	80.000,00	120.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	2.798,00	198.402,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a exercício aplicar no	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.275.216,40	15%	18,63
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

EDER DOS SANTOS	*JOCELIO KORDIAKI*	*NELSON FERREIRA DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno
Entidades:		
MUNICIPIO DE GOIOXIM		

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:0302A2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 130-A.2026

DECRETO N.º 130-A/2026

*Republicação para correção de dados.

Súmula: Atualiza vencimentos dos profissionais do Magistério Público do Município de Mallet e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, , PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica acrescido sobre os vencimentos básicos dos profissionais do quadro efetivo do magistério o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1690 de 10 de março de 2026;

§ 1º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos é feito por meio da aplicação do percentual sobre os vencimentos constantes em folha de pagamento do mês anterior ao da concessão do novo percentual.

§ 2º. A aplicação dos índices previstos surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Em decorrência dessas atualizações, os Anexos III da tabela de Vencimentos e Estrutura da Lei 1236/2015 de 01 de julho de 2015 e suas alterações, passam a ser os seguintes:

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS E ESTRUTURA
TABELA DE VENCIMENTOS PROFESSOR - 20 HORAS

Níveis/ Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério	2.192,15	2.268,87	2.348,28	2.430,46	2.515,52	2.603,56	2.694,73	2.789,03	2.886,66	2.987,69
Nível II Licenciatura Plena	2.630,57	2.735,80	2.845,25	2.959,07	3.077,42	3.200,52	3.328,55	3.461,68	3.600,15	3.744,16
Nível III "Lato Sensu"	3.156,75	3.282,99	3.414,28	3.550,87	3.692,91	3.840,60	3.994,30	4.154,13	4.320,17	4.492,99
Nível IV "Stricto Sensu"	3.945,90	4.103,74	4267,88	4.438,55	4.616,13	4.800,78	4.992,82	5.192,53	5.400,22	5.616,23

TABELA DE VENCIMENTOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS

Níveis/ Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível I Magistério	4.384,34	4.537,78	4.696,60	4.860,99	5.031,11	5.207,24	5.389,45	5.578,11	5.773,30	5.975,39
Nível II Licenciatura Plena	5.261,21	5.471,65	5.690,52	5.918,12	6.154,85	6.401,05	6.657,08	6.923,40	7.200,32	7.488,34
Nível III "Lato Sensu"	6.313,42	6.565,95	6.828,61	7.101,74	7.385,79	7.607,39	7.911,71	8.228,16	8.557,28	8.755,56
Nível IV "Stricto Sensu"	7.086,93	7.370,42	7.665,23	7.665,23	7.971,81	8.290,67	8.622,30	8.967,15	9.332,00	9.698,87

TABELA DE VENCIMENTOS
PSICOPEDAGOGO E PEDAGOGO - 40 HORAS

Níveis/ Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível II Licenciatura Plena	4.735,75	4.991,55	5.166,25	5.347,06	5.534,21	5.727,90	5.928,38	6.135,88	6.350,62	6.572,91
Nível III "Lato Sensu"	5.787,28	5.989,85	6.199,49	6.416,48	6.641,05	6.873,49	7.114,06	7.363,06	7.620,75	7.887,49
Nível IV "Stricto Sensu"	7.232,12	7.523,48	7.824,41	8.137,40	8.462,89	8.801,41	9.153,47	9.519,61	9.900,40	10.296,40

TABELA DE VENCIMENTOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 40 HORAS

Níveis/ Classes	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Nível II Licenciatura Plena	5.261,21	5.471,65	5.690,52	5.918,12	6.154,85	6.401,05	6.657,08	6.923,40	7.200,32	7.488,34
Nível III "Lato Sensu"	6.313,42	6.565,95	6.828,61	7.101,74	7.385,79	7.607,39	7.911,71	8.228,16	8.557,28	8.755,56
Nível IV "Stricto Sensu"	7.086,93	7.370,42	7.665,23	7.665,23	7.971,81	8.290,67	8.622,30	8.967,15	9.332,00	9.698,87

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos jurídicos de disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 20 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D8D8FE47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
9°ALTERAÇÃO_PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL_EXERCÍCIO DE 2026

9º. TERMO DE ALTERAÇÃO DO PCA - EXERCÍCIO 2026
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável: Joceli Gomes Cunha
PROCESSO Nº. 6278/2026
1.OBJETO
O presente termo visa alterar o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 e incluir neste os seguintes itens:

Contratação de empresa de curso para motoristas
VALOR PREVISTO: R$2.500,00
Locação de Imóvel para a equipe técnica e administrativa do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa
VALOR PREVISTO: R$ R$36.000,00

VALOR TOTAL: R$38.500,00

2. JUSTIFICATIVA (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)

Curso para os motoristas: justifica - se devido a necessidade dos nossos motoristas dirigirem os ônibus que agora fazem parte da frota desta secretaria, precisam de tais cursos para poder dirigir.
Locação para Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa: Justifica - se devido a necessidade de locação de espaço para a equipe do novo departamento da mulher e da pessoa idosa, que passou a fazer parte desta secretaria, de acordo com nova estrutura administrativa

3. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO
Diante do exposto, os itens alterados passam a integrar o PCA/2026, garantindo a continuidade das atividades e o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Palmeira, 23 de março de 2026.

OSMAIR LEDERER
Diretor de Licitações

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários	RENOVAÇÃO	087/2025	19/12/2026	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de passagens rodoviárias	RENOVAÇÃO	1539 E 1540/2024	18/07/2026	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do auxílio	RENOVAÇÃO	312/2024	13/09/2026	SIM	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 22.000,00	ALTA	SMAS

natalidade											
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do auxílio cidadania	RENOVAÇÃO	044/2026	05/03/207	SIM	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 230.000,00	ALTA	SMAS
Locação de Imóvel para o Posto de Atendimento do Cadastro Único	RENOVAÇÃO	1690/2025	02/12/2026	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
Locação de imóvel para equipe do Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R$ 24.000,00	ALTA	SMAS
Locação de imóvel para Órgão Gestor	RENOVAÇÃO	1293/2022	22/07/2025	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 42.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos	RENOVAÇÃO	1319/2022; 1466/2023; 1529/2024	11/10/2026; 05/12/2026; 02/04/2026	SIM	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o órgão gestor	RENOVAÇÃO	1392/2023	1529/2026	SIM	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para móveis	RENOVAÇÃO	1529/2024	23/06/2026	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar eventos teatrais temáticos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada no fornecimento de inscrições para cursos, capacitações e eventos de cursos afetos à Política de Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para trabalhadores do SUAS	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão técnica para os equipamentos de Assistência Social	RENOVAÇÃO	mar/25	17/04/2026	SIM	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de cartilhas temáticas sobre os serviços afetos à Política de Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA	SMAS
Pagamento de anuidade COGEMAS	RENOVAÇÃO	1449/2023	24/10/2025	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículos oficiais	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para revelação de de fotos e aquisição de albuns fotográficos	RENOVAÇÃO	025/2025	31/10/2026	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	212/2051; 213/2024; 214/2024; 215/2024; 216/2024; 217/2024; 218/2024; 219/2024 e 220/2024	07/08/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	202/2024; 203/2024; 205/2024; 206/2024 e 154/2025	23/06/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 70.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de vestuário calçados e acessórios	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	MÉDIA	*

fornecimento de itens para decoração											
Contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro para veículos da Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA	*
Contratação de empresa para forneciemnto de faixas personalizadas	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	MÉDIA	*
Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos	CONTRATAÇÃO	084; 085; 086; 087; 088 E 089/2024	24/04/2025	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.000,00	BAIXA	*
Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de palestras	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para reforma e ampliação do CRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	TOMADA DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de rampa com acessibilidade para o CRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	TOMADA DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços com recursos advindos de deleberações Estado	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para aquisições com recursos advindos de deliberações do Estado	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços com recursos advindos do Governo Federal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para aquisições com recursos advindos do Governo Federal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para artesanato	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de artigos natalinos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas para grupos de usuários	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para realização de viagens para os grupos de usuários	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	AGOSTO	NOVEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para o Cadastro Único	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA			
Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o Serviço de Acolhimentos Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de músico, dupla ou banda	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINRI	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de tendas e outros materiais	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA	*
Contratação de empresa para realização de bailes mensais	RENOVAÇÃO	097/2025	22/07/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	R$ 5.000,00	MÉDIA	SMAS

confecção e colocação de porta de madeira na sede do Conselho Tutelar								PESSOA JURÍDICA			
Contratação de empresa especializada no fornecimento de tela de projeção	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	MÉDIA	*
Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens personalizados	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa para o fornecimento de caixas de som e microfones	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00	BAIXA	*
Contratação de empresa para o fornecimento de console video game e outros jogos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa para fornecimento de itens de cama, mesa e banho para o Serviço de Acolhimento Institucinal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada no serviço de colocação drywall, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e itens medicamentosos para o serviço de acolhimento institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000.000	ALTA	SMAS
Contratação de Artistas para eventos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000	BAIXA	SMAS
Contratação de empresa especializada no ramo de restaurante, pizzaria, lanchenete e sorveteria para o serviço de acolhimento institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA	SMAS
Contratação de empresa especializada na realização de avaliação neuropsicológica	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para realizar corte de cabelo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para curso para motoristas	CONRTATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA	SMAS
Locação de imóvel para a equipe técnica e administrativa do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 36.000,00	ALTA	SMAS
Locação de Imóvel para a equipe técnica e administrativa	Contratação	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$36.000,00	ALTA	SMAS
Contratação de empresa para curso para motoristas	Contração	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$2.500,00	ALTA	SMAS
TOTAL	R$31.408.800,00										

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F4D0D500

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS DE 2026_AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS DA SMAS

Contratação de empresa para prestação de serviços funerários	RENOVAÇÃO	087/2025	19/12/2026	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 40.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de passagens rodoviárias	RENOVAÇÃO	1539 E 1540/2024	18/07/2026	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 3.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do auxílio natalidade	RENOVAÇÃO	312/2024	13/09/2026	SIM	ADITIVO	JULHO	AGOSTO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 22.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do auxílio cidadania	RENOVAÇÃO	044/2026	05/03/207	SIM	ADITIVO	DEZEMBRO	JANEIRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 230.000,00	ALTA
Locação de Imóvel para o Posto de Atendimento do Cadastro Único	RENOVAÇÃO	1690/2025	02/12/2026	SIM	ADITIVO	OUTUBRO	NOVEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA
Locação de imóvel para equipe do Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R$ 24.000,00	ALTA
Locação de imóvel para Órgão Gestor	RENOVAÇÃO	1293/2022	22/07/2025	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 42.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos	RENOVAÇÃO	1319/2022; 1466/2023; 1529/2024	11/10/2026; 05/12/2026; 02/04/2026	SIM	ADITIVO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para o órgão gestor	RENOVAÇÃO	1392/2023	1529/2026	SIM	ADITIVO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro para móveis	RENOVAÇÃO	1529/2024	23/06/2026	SIM	ADITIVO	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00	MÉDIA
Contratação de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços para ministrar eventos teatrais temáticos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/ PESSOA FÍSICA	R$ 20.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa especializada no fornecimento de inscrições para cursos, capacitações e eventos de cursos afetos à Política de Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de formação continuada para trabalhadores do SUAS	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de supervisão técnica para os equipamentos de Assistência Social	RENOVAÇÃO	mar/25	17/04/2026	SIM	ADITIVO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00	ALTA
Contratação de empresa para o fornecimento de cartilhas temáticas sobre os serviços afetos à Política de Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	BAIXA
Pagamento de anuidade COGEMAS	RENOVAÇÃO	1449/2023	24/10/2025	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículos oficiais	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA/MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	ALTA
Contratação de empresa para revelação de de fotos e aquisição de albuns fotográficos	RENOVAÇÃO	025/2025	31/10/2026	SIM	ADITIVO	SETEMBRO	OUTUBRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	212/2051; 213/2024; 214/2024; 215/2024; 216/2024; 217/2024; 218/2024; 219/2024 e 220/2024	07/08/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00	ALTA
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	202/2024; 203/2024; 205/2024; 206/2024 e 154/2025	23/06/2026	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MARÇO	MAIO	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 70.000,00	ALTA
Contratação de empresa para fornecimento de vestuário calçados e acessórios	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa para fornecimento de itens para decoração	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa para pagamento de franquia de seguro para veículos da Assistência Social	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para forneciemnto de faixas personalizadas	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	*	*	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa para o fornecimento de eletrodomésticos	CONTRATAÇÃO	084; 085; 086; 087; 088 E 089/2024	24/04/2025	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 28.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para prestação de serviços para execução de palestras	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para reforma e ampliação do CRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	TOMADA DE PREÇOS	JANEIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 250.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de rampa com acessibilidade para o CRAS	CONTRATAÇÃO	*	*	*	TOMADA DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços com recursos advindos de deleberações Estado	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA
Contratação de empresa para aquisições com recursos advindos de deliberações do Estado	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA
Contratação de empresa para prestação de serviços com recursos advindos do Governo Federal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA

Contratação de empresa para aquisições com recursos advindos do Governo Federal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A DEFINIR	ALTA
Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para artesanato	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	ALTA
Contratação de empresa para o fornecimento de artigos natalinos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	SETEMBRO	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de oficinas para grupos de usuários	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MARÇO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 45.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para realização de viagens para os grupos de usuários	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 70.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para o Serviço de Acolhimento Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	NÃO	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	AGOSTO	NOVEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 4.000,00	ALTA
Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para o Cadastro Único	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	FEVEREIRO	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		
Contratação de empresa para o fornecimento de uniformes escolares para o Serviço de Acolhimentos Institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	SETEMBRO	DEZEMBRO	MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 8.000,00	ALTA
Contratação de músico, dupla ou banda	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	A DEFINRI	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 35.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa para o fornecimento de tendas e outros materiais	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	A DEFINIR	A DEFINIR	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE / MATERIAL DE CONSUMO/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 15.000,00	ALTA
Contratação de empresa para realização de bailes mensais	RENOVAÇÃO	097/2025	22/07/2026	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	JUNHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 12.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para confecção e colocação de porta de madeira na sede do Conselho Tutelar	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa especializada no fornecimento de tela de projeção	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens personalizados	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa para o fornecimento de caixas de som e microfones	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	ABRIL	JULHO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para o fomecimento de console video game e outros jogos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	MAIO	AGOSTO	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE/ MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00	BAIXA
Contratação de empresa para fornecimento de itens de cama, mesa e banho para o Serviço de Acolhimento Institucinal	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa especializada no serviço de colocação drywall, com fornecimento dos materiais necessários à sua execução	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS	JANEIRO	FEVEREIRO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 60.000,00	ALTA
Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos e itens medicamentosos para o serviço de acolhimento institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000.000	ALTA
Contratação de Artistas para eventos	CONTRATAÇÃO	*	*	*	PREGÃO ELETRÔNICO	A DEFINIR	A DEFINIR	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000	BAIXA
Contratação de empresa especializada no ramo de restaurante, pizzaria, lanchenete e sorveteria para o serviço de acolhimento institucional	CONTRATAÇÃO	*	*	*	CREDENCIAMENTO	ABRIL	JULHO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	MÉDIA
Contratação de empresa especializada na realização de avaliação neuropsicológica	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	MARÇO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15.000,00	ALTA
Contratação de empresa para realizar corte de cabelo para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	CONTRATAÇÃO	*	*	*	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00	ALTA
Contratação de empresa para curso para motoristas	CONRTATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00	ALTA
Locação de imóvel para a equipe técnica e administrativa do Departamento da Mulher e da Pessoa Idosa	CONTRATAÇÃO	*	*	*	INEXIGIBILIDADE	ABRIL	MAIO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 36.000,00	ALTA
TOTAL	R$31.370.3000,00									

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D78D38B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003/2026 - EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária de Gestão Municipal Pública de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Palmeira, nos Autos do Mandado de Segurança n. 0002805-18.2023.8.16.0124, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º - Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das **09h00 do dia 24/03/2026 até às 23h59min do dia 25/03/2026**, observando o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, em 23 de março de 2025.
Registre-se e Publique-se.

CARLA BEATRIZ TRUMINA
Secretária Municipal De Gestão Pública

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF	CE
223992	RODRIGO GRANDE DOS SANTOS	76,00	100,00	88,00	1	MOTORISTA II	26/08/1992	24,00	18,00	1,00	33,00
221922	EDEMAR PAWLAK	72,00	100,00	86,00	2	MOTORISTA II	17/04/1979	18,00	12,00	3,00	39,00
222743	ALESSANDRO GOMES DO VALE	72,00	100,00	86,00	3	MOTORISTA II	17/04/1985	20,00	18,00	1,00	33,00
224552	EDILSON TEIXEIRA DE FREITAS	71,00	100,00	85,50	4	MOTORISTA II	29/09/1969	20,00	16,00	2,00	33,00
223739	JEAN MARCIO DE ALMEIDA	69,00	100,00	84,50	5	MOTORISTA II	14/05/1980	22,00	10,00	4,00	33,00
224109	MARCIEL ALBUQUERQUE BACH	65,00	100,00	82,50	6	MOTORISTA II	14/02/1973	20,00	14,00	1,00	30,00
227474	JOÃO ANSELMO LINDEBECK	65,00	100,00	82,50	7	MOTORISTA II	21/02/1987	18,00	14,00	3,00	30,00
226856	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	84,00	80,00	82,00	8	MOTORISTA II	18/04/1984	22,00	18,00	5,00	39,00
222689	GEOVANE ROCHA DE SOUZA	64,00	100,00	82,00	9	MOTORISTA II	09/01/1985	24,00	12,00	4,00	24,00
225871	VANDERLEI PANCHESKI	63,00	100,00	81,50	10	MOTORISTA II	05/09/1981	16,00	14,00	3,00	30,00
225609	MARCOS SANDOVAL DA SILVA	63,00	100,00	81,50	11	MOTORISTA II	30/06/1969	12,00	18,00	3,00	30,00
225912	ADRIANO ANISKIEVICZ	62,00	100,00	81,00	12	MOTORISTA II	14/10/1981	18,00	12,00	2,00	30,00
228197	ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES	59,00	100,00	79,50	13	MOTORISTA II	10/04/1981	10,00	10,00	3,00	36,00
224016	MICHAEL JOÃO GUADANIM	59,00	100,00	79,50	14	MOTORISTA II	08/07/1986	16,00	10,00	3,00	30,00
225385	EVANDER LINDEBECK	64,00	95,00	79,50	15	MOTORISTA II	31/10/1989	22,00	14,00	1,00	27,00
224243	HENRIQUE EMANUEL CARVALHO	59,00	100,00	79,50	16	MOTORISTA II	27/03/2000	20,00	14,00	4,00	21,00
222832	MARIANO MACUCO	67,00	90,00	78,50	17	MOTORISTA II	05/03/1961	20,00	10,00	1,00	36,00
227232	JOSÉ VILMAR STANSKI	57,00	100,00	78,50	18	MOTORISTA II	14/06/1970	14,00	10,00	3,00	30,00
224690	DOUGLAS CAMARGO	57,00	100,00	78,50	19	MOTORISTA II	28/01/1969	14,00	14,00	2,00	27,00
222825	JARDEL SEZANOSKI JAMPIER	75,00	80,00	77,50	20	MOTORISTA II	05/02/1987	28,00	14,00	3,00	30,00
225957	ELIZIANE PASSONI	55,00	100,00	77,50	21	MOTORISTA II	02/07/1970	16,00	6,00	3,00	30,00
223832	ELISSON AUGUSTO HORST	54,00	100,00	77,00	22	MOTORISTA II	26/01/1990	12,00	10,00	2,00	30,00
224521	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	64,00	90,00	77,00	23	MOTORISTA II	06/02/1988	16,00	18,00	3,00	27,00
222095	VITOR RODRIGUES DE LARA	53,00	100,00	76,50	24	MOTORISTA II	09/02/1999	16,00	10,00	3,00	24,00
224855	JESSE CORDEIRO	62,00	90,00	76,00	25	MOTORISTA II	25/06/1964	18,00	12,00	2,00	30,00
226882	JONAS FELIPE FERREIRA	61,00	90,00	75,50	26	MOTORISTA II	11/07/1997	16,00	14,00	4,00	27,00
224802	GELSON BORDINHÃO MONEGATI	51,00	100,00	75,50	27	MOTORISTA II	06/04/1977	14,00	8,00	2,00	27,00
224001	EVERSON AUGUSTO FERREIRA	51,00	100,00	75,50	28	MOTORISTA II	21/01/1994	14,00	12,00	4,00	21,00
222225	MARCIO MACHADO COELHO	60,00	90,00	75,00	29	MOTORISTA II	24/06/1987	16,00	4,00	4,00	36,00
224670	JONAS DE JESUS	52,00	95,00	73,50	30	MOTORISTA II	03/11/1988	18,00	8,00	2,00	24,00
224053	ADRIANO JOSE MENDES	50,00	95,00	72,50	31	MOTORISTA II	04/01/1984	18,00	6,00	2,00	24,00
223371	EDILSON RODRIGUES	62,00	80,00	71,00	32	MOTORISTA II	15/04/1969	14,00	12,00	0,00	36,00
224710	GELSON MARCOS TROYNER	62,00	80,00	71,00	33	MOTORISTA II	09/11/1978	14,00	14,00	4,00	30,00
224783	ALESSANDRO CAMARGO	51,00	90,00	70,50	34	MOTORISTA II	05/02/1985	12,00	10,00	2,00	27,00
225320	KELLYN PAOLA LEAL	55,00	85,00	70,00	35	MOTORISTA II	22/10/1994	16,00	10,00	2,00	27,00
227387	ELINTON MILONE	69,00	70,00	69,50	36	MOTORISTA II	08/07/1993	22,00	14,00	3,00	30,00
222801	DOUGLAS KAPP	59,00	80,00	69,50	37	MOTORISTA II	27/01/1995	16,00	10,00	3,00	30,00
223681	LUIS PEDRO RAGNINI	74,00	60,00	67,00	38	MOTORISTA II	01/10/1966	18,00	18,00	2,00	36,00
224845	MARCO AURÉLIO DE GOSS	59,00	70,00	64,50	39	MOTORISTA II	14/04/1973	18,00	14,00	3,00	24,00
222229	EDMUNDO NOVAKI	51,00	70,00	60,50	40	MOTORISTA II	30/12/1965	14,00	12,00	1,00	24,00

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3E8BEEC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro
CEP 86225-000
CNPJ – 76.290.691/0001-77
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.157.296,71	31.603.028,81	7.087.414,62	6.944.326,66	100,00	24.658.702,15	4.212.240,09	4.133.116,92	100,00	27.469.911,89	
LEGISLATIVA	10.000,00	10.000,00	230.154,24	87.066,28	1,25	-77.066,28	163.554,38	84.431,21	2,04	-74.431,21	
Ação Legislativa			230.154,24	87.066,28	1,25	-87.066,28	163.554,38	84.431,21	2,04	-84.431,21	
Controle Externo											
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	4.484.334,00	4.591.930,80	990.710,85	990.710,85	14,27	3.601.219,95	535.228,40	535.228,40	12,95	4.056.702,40	
Planejamento e Orçamento	266.000,00	266.000,00	20.392,24	20.392,24	0,29	245.607,76	20.392,24	20.392,24	0,49	245.607,76	
Administração Geral	3.243.500,00	3.348.855,00	823.982,43	823.982,43	11,87	2.524.872,57	408.937,69	408.937,69	9,89	2.939.917,31	
Administração Financeira	143.000,00	143.000,00	59.001,04	59.001,04	0,85	83.998,96	19.153,33	19.153,33	0,46	123.846,67	
Controle Interno	202.834,00	202.834,00	21.407,32	21.407,32	0,31	181.426,68	21.407,32	21.407,32	0,52	181.426,68	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	67.000,00	67.000,00	7.474,75	7.474,75	0,11	59.525,25	7.474,75	7.474,75	0,18	59.525,25	
Administração de Receitas	162.000,00	164.241,80	36.574,25	36.574,25	0,53	127.667,55	35.984,25	35.984,25	0,87	128.257,55	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	400.000,00	400.000,00	21.878,82	21.878,82	0,32	378.121,18	21.878,82	21.878,82	0,53	378.121,18	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

SEGURANÇA PÚBLICA	185.000,00	185.000,00	14.945,95	14.945,95	0,22	170.054,05	14.945,95	14.945,95	0,36	170.054,05	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	185.000,00	185.000,00	14.945,95	14.945,95	0,22	170.054,05	14.945,95	14.945,95	0,36	170.054,05	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.719.810,00	3.029.771,02	375.784,99	375.784,99	5,41	2.653.986,03	235.682,93	235.682,93	5,70	2.794.088,09	
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	6.200,00	6.200,00	0,09	23.800,00	607,78	607,78	0,01	29.392,22	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.025,00	42.426,02				42.426,02				42.426,02	
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	30.000,00	6.316,82	6.316,82	0,09	23.683,18	6.316,82	6.316,82	0,15	23.683,18	
Assistência Comunitária	2.656.785,00	2.927.345,00	363.268,17	363.268,17	5,23	2.564.076,83	228.758,33	228.758,33	5,53	2.698.586,67	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	5.926.767,25	7.748.199,29	1.986.448,51	1.986.448,51	28,61	5.761.750,78	1.142.269,75	1.142.269,75	27,64	6.605.929,54	
Atenção Básica	5.734.687,25	7.556.119,29	1.956.093,06	1.956.093,06	28,17	5.600.026,23	1.111.914,30	1.111.914,30	26,90	6.444.204,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	191.080,00	191.080,00	30.355,45	30.355,45	0,44	160.724,55	30.355,45	30.355,45	0,73	160.724,55	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO	1.264.315,00	1.264.315,00	132.612,09	132.612,09	1,91	1.131.702,91	97.617,66	97.617,66	2,36	1.166.697,34	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	1.264.315,00	1.264.315,00	132.612,09	132.612,09	1,91	1.131.702,91	97.617,66	97.617,66	2,36	1.166.697,34	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.752.978,75	6.857.978,75	1.259.501,71	1.259.501,71	18,14	5.598.477,04	1.084.183,96	1.084.183,96	26,23	5.773.794,79	
Ensino Fundamental	3.263.225,00	3.263.225,00	541.725,70	541.725,70	7,80	2.721.499,30	445.826,48	445.826,48	10,79	2.817.398,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	180.000,00	180.000,00	13.913,04	13.913,04	0,20	166.086,96				180.000,00	
Educação Infantil	2.489.753,75	2.489.753,75	393.081,11	393.081,11	5,66	2.096.672,64	338.357,48	338.357,48	8,19	2.151.396,27	
Educação de Jovens e Adultos	162.000,00	162.000,00	10.781,86	10.781,86	0,16	151.218,14				162.000,00	
Educação Especial	658.000,00	763.000,00	300.000,00	300.000,00	4,32	463.000,00	300.000,00	300.000,00	7,26	463.000,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	650.000,00	650.000,00	6.031,96	6.031,96	0,09	643.968,04	6.031,96	6.031,96	0,15	643.968,04	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	650.000,00	650.000,00	6.031,96	6.031,96	0,09	643.968,04	6.031,96	6.031,96	0,15	643.968,04	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	3.038.040,00	3.139.782,24	636.233,68	636.233,68	9,16	2.503.548,56	468.254,79	468.254,79	11,33	2.671.527,45	
Infra-Estrutura Urbana	500,00	500,00				500,00				500,00	
Serviços Urbanos	3.037.540,00	3.139.282,24	636.233,68	636.233,68	9,16	2.503.048,56	468.254,79	468.254,79	11,33	2.671.027,45	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	1.589.296,71	1.589.296,71	1.039.446,92	1.039.446,92	14,97	549.849,79	177.141,90	177.141,90	4,29	1.412.154,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	691.373,99	691.373,99	400.072,45	400.072,45	5,76	291.301,54	64.467,75	64.467,75	1,56	626.906,24	
Administração Geral	897.922,72	897.922,72	639.374,47	639.374,47	9,21	258.548,25	112.674,15	112.674,15	2,73	785.248,57	
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00				500,00				500,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	500,00	500,00				500,00				500,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.210.000,00	1.210.000,00	244.504,42	244.504,42	3,52	965.495,58	140.235,30	140.235,30	3,39	1.069.764,70	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.210.000,00	1.210.000,00	244.504,42	244.504,42	3,52	965.495,58	140.235,30	140.235,30	3,39	1.069.764,70	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											

Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES	136.000,00	136.000,00	13.733,50	13.733,50	0,20	122.266,50	13.733,50	13.733,50	0,33	122.266,50	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	136.000,00	136.000,00	13.733,50	13.733,50	0,20	122.266,50	13.733,50	13.733,50	0,33	122.266,50	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	125.255,00	125.255,00	8.376,23	8.376,23	0,12	116.878,77	8.326,23	8.326,23	0,20	116.928,77	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	125.255,00	125.255,00	8.376,23	8.376,23	0,12	116.878,77	8.326,23	8.326,23	0,20	116.928,77	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	240.000,00	240.000,00	61.017,76	61.017,76	0,88	178.982,24	37.536,44	37.536,44	0,91	202.463,56	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	240.000,00	240.000,00	61.017,76	61.017,76	0,88	178.982,24	37.536,44	37.536,44	0,91	202.463,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	224.000,00	224.000,00	12.604,29	12.604,29	0,18	211.395,71	12.189,42	12.189,42	0,29	211.810,58	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	224.000,00	224.000,00	12.604,29	12.604,29	0,18	211.395,71	12.189,42	12.189,42	0,29	211.810,58	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	451.000,00	451.000,00	75.307,52	75.307,52	1,08	375.692,48	75.307,52	75.307,52	1,82	375.692,48	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa	451.000,00	451.000,00	75.307,52	75.307,52	1,08	375.692,48	75.307,52	75.307,52	1,82	375.692,48	
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**29.157.296,71**	**31.603.028,81**	**7.087.414,62**	**6.944.326,66**	**100,00**	**24.658.702,15**	**4.212.240,09**	**4.133.116,92**	**100,00**	**27.469.911,89**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo											
Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											

Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											

Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e											
Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											

Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
NOTA:											
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 20 de março de 2026											

CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6F2A06DA

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão-PR				
Rua Jerônimo Faria Martins, nº 514 – Ed. Odoval dos Santos – Centro				
CEP 86225-000				
CNPJ – 76.290.691/0001-77				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)	Em reais			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**RECEITAS REALIZADAS**			
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.482.915,00**	**1.482.915,00**	**221.553,47**	**14,94**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	541.000,00	541.000,00	11.583,82	2,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	108.200,00	108.200,00	93.535,40	86,45
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	280.150,00	280.150,00	53.264,98	19,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	553.565,00	553.565,00	63.169,27	11,41
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**23.592.500,00**	**23.592.500,00**	**4.899.723,27**	**20,77**
Cota-Parte FPM	17.700.000,00	17.700.000,00	3.999.788,91	22,60
Cota-Parte ITR	42.500,00	42.500,00	427,49	1,01
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	199.222,23	29,30
Cota-Parte ICMS	5.100.000,00	5.100.000,00	689.933,28	13,53
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	10.351,36	14,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.075.415,00**	**25.075.415,00**	**5.121.276,74**	**20,42**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.500.600,00	2.770.600,00	663.141,92	23,93	196.515,89	7,09	196.267,55	7,08	0,00
Despesas Correntes	1.470.600,00	2.040.600,00	203.683,14	9,98	196.515,89	9,63	196.267,55	9,62	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	730.000,00	459.458,78	62,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	76.080,00	76.080,00	6.484,00	8,52	6.484,00	8,52	6.484,00	8,52	0,00
Despesas Correntes	76.080,00	76.080,00	6.484,00	8,52	6.484,00	8,52	6.484,00	8,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**1.576.680,00**	**2.846.680,00**	**669.625,92**	**23,52**	**202.999,89**	**7,13**	**202.751,55**	**7,12**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	669.625,92	202.999,89	202.751,55

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**669.625,92**	**202.999,89**	**202.751,55**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			768.191,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15.00% (Lei Orgânica Municipal)			768.191,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			-565.191,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-565.191,62
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			**3,96**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-565.191,62
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-565.191,62**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026 (regra nova).	768.191,51	202.999,89	565.191,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.380.460,00	2.380.460,00	421.549,22	17,71
Proveniente da União	1.166.480,00	1.166.480,00	210.774,61	18,07
Proveniente dos Estados	1.213.980,00	1.213.980,00	210.774,61	17,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.380.460,00**	**2.380.460,00**	**421.549,22**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.148.287,25	6.418.287,25	1.445.810,62	22,53	843.973,51	13,15	821.956,58	12,81	0,00
Despesas Correntes	5.058.287,25	5.628.287,25	986.351,84	17,52	843.973,51	15,00	821.956,58	14,60	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	790.000,00	459.458,78	58,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.000,00	115.000,00	23.871,45	20,76	23.871,45	20,76	23.871,45	20,76	0,00
Despesas Correntes	115.000,00	115.000,00	23.871,45	20,76	23.871,45	20,76	23.871,45	20,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.264.287,25**	**6.534.287,25**	**1.469.682,07**	**22,49**	**867.844,96**	**13,28**	**845.828,03**	**12,94**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.648.887,25	9.188.887,25	2.108.952,54	22,95	1.040.489,40	11,32	1.018.224,13	11,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	191.080,00	191.080,00	30.355,45	15,89	30.355,45	15,89	30.355,45	15,89	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.840.967,25**	**9.380.967,25**	**2.139.307,99**	**22,80**	**1.070.844,85**	**11,42**	**1.048.579,58**	**11,18**	**0,00**

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR, 20 de março de 2026

CLAUDIO COVRE	***THIAGO DA SILVA E FREITAS***
Prefeito	Contador CRC 068746-0

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:164E0483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE SANTA FE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	60.190.228,10	62.773.138,53	13.719.492,93	13.719.492,93	87,65	49.053.645,60	9.138.998,46	9.138.998,46	90,95	53.634.140,07	4.580.494,47
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	770.000,00	770.000,00	129.654,53	129.654,53	0,83	640.345,47	129.654,53	129.654,53	1,29	640.345,47	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	770.000,00	770.000,00	129.654,53	129.654,53	0,83	640.345,47	129.654,53	129.654,53	1,29	640.345,47	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	11.276.605,10	11.659.738,77	2.377.219,84	2.377.219,84	15,19	9.282.518,93	1.876.569,84	1.876.569,84	18,68	9.783.168,93	500.650,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	9.252.405,10	9.633.488,77	1.914.127,38	1.914.127,38	12,23	7.719.361,39	1.499.146,49	1.499.146,49	14,92	8.134.342,28	414.980,89
Administração Financeira	1.347.700,00	1.347.700,00	305.140,86	305.140,86	1,95	1.042.559,14	244.451,89	244.451,89	2,43	1.103.248,11	60.688,97
Controle Interno	360.500,00	360.500,00	68.381,18	68.381,18	0,44	292.118,82	68.381,18	68.381,18	0,68	292.118,82	0,00
Normatização e Fiscalização	236.500,00	237.050,00	76.720,14	76.720,14	0,49	160.329,86	54.752,70	54.752,70	0,54	182.297,30	21.967,44
Tecnologia da Informação	79.500,00	81.000,00	12.850,28	12.850,28	0,08	68.149,72	9.837,58	9.837,58	0,10	71.162,42	3.012,70
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	8.300,00	8.300,00	280,20	280,20	0,00	8.019,80	280,20	280,20	0,00	8.019,80	0,00
Policiamento	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	3.900,00	3.900,00	280,20	280,20	0,00	3.619,80	280,20	280,20	0,00	3.619,80	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300.300,00	3.827.792,91	850.154,24	850.154,24	5,43	2.977.638,67	706.980,91	706.980,91	7,04	3.120.812,00	143.173,33
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	290.500,00	627.120,68	69.846,63	69.846,63	0,45	557.274,05	48.384,67	48.384,67	0,48	578.736,01	21.461,96
Assistência Comunitária	2.822.300,00	3.013.172,23	750.320,45	750.320,45	4,79	2.262.851,78	632.605,92	632.605,92	6,30	2.380.566,31	117.714,53
Administração Geral	187.500,00	187.500,00	29.987,16	29.987,16	0,19	157.512,84	25.990,32	25.990,32	0,26	161.509,68	3.996,84
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	17.117.790,65	18.183.574,50	4.292.979,38	4.292.979,38	27,43	13.890.595,12	2.225.196,26	2.225.196,26	22,15	15.958.378,24	2.067.783,12
Atenção Básica	8.684.726,01	9.220.773,55	1.401.386,18	1.401.386,18	8,95	7.819.387,37	1.300.618,53	1.300.618,53	12,94	7.920.155,02	100.767,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.293.264,64	5.420.464,64	2.201.687,76	2.201.687,76	14,07	3.218.776,88	590.882,80	590.882,80	5,88	4.829.581,84	1.610.804,96
Suporte Profilático e Terapêutico	1.474.700,00	1.589.041,31	375.740,79	375.740,79	2,40	1.213.300,52	25.618,92	25.618,92	0,25	1.563.422,39	350.121,87
Vigilância Sanitária	299.900,00	316.100,00	203.407,95	203.407,95	1,30	112.692,05	203.407,95	203.407,95	2,02	112.692,05	0,00
Vigilância Epidemiológica	810.900,00	978.038,98	29.150,24	29.150,24	0,19	948.888,74	27.141,65	27.141,65	0,27	950.897,33	2.008,59
Alimentação e Nutrição	350.000,00	454.856,02	42.775,20	42.775,20	0,27	412.080,82	41.111,20	41.111,20	0,41	413.744,82	1.664,00
Administração Geral	204.300,00	204.300,00	38.831,26	38.831,26	0,25	165.468,74	36.415,21	36.415,21	0,36	167.884,79	2.416,05
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	360.100,00	357.600,00	32.616,26	32.616,26	0,21	324.983,74	32.616,26	32.616,26	0,32	324.983,74	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	359.100,00	356.600,00	32.616,26	32.616,26	0,21	323.983,74	32.616,26	32.616,26	0,32	323.983,74	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	14.558.532,35	14.645.532,35	2.945.393,18	2.945.393,18	18,82	11.700.139,17	2.321.422,96	2.321.422,96	23,10	12.324.109,39	623.970,22
Ensino Fundamental	6.585.032,35	6.636.532,35	1.138.766,40	1.138.766,40	7,28	5.497.765,95	1.076.899,16	1.076.899,16	10,72	5.559.633,19	61.867,24
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	600.000,00	600.000,00	544.500,00	544.500,00	3,48	55.500,00	60.500,00	60.500,00	0,60	539.500,00	484.000,00
Educação Infantil	6.450.000,00	6.485.000,00	1.121.366,44	1.121.366,44	7,16	5.363.633,56	1.059.068,44	1.059.068,44	10,54	5.425.931,56	62.298,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	923.500,00	924.000,00	140.760,34	140.760,34	0,90	783.239,66	124.955,36	124.955,36	1,24	799.044,64	15.804,98
CULTURA	318.000,00	328.000,00	93.169,84	93.169,84	0,60	234.830,16	60.758,09	60.758,09	0,60	267.241,91	32.411,75
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	318.000,00	328.000,00	93.169,84	93.169,84	0,60	234.830,16	60.758,09	60.758,09	0,60	267.241,91	32.411,75
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	179.500,00	194.500,00	45.907,60	45.907,60	0,29	148.592,40	41.496,61	41.496,61	0,41	153.003,39	4.410,99
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	179.500,00	194.500,00	45.907,60	45.907,60	0,29	148.592,40	41.496,61	41.496,61	0,41	153.003,39	4.410,99
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
URBANISMO	6.169.100,00	6.536.100,00	1.601.478,63	1.601.478,63	10,23	4.934.621,37	773.604,56	773.604,56	7,70	5.762.495,44	827.874,07
Infra-Estrutura Urbana	76.500,00	419.000,00	350.000,00	350.000,00	2,24	69.000,00	0,00	0,00	0,00	419.000,00	350.000,00
Serviços Urbanos	6.092.600,00	6.117.100,00	1.251.478,63	1.251.478,63	8,00	4.865.621,37	773.604,56	773.604,56	7,70	5.343.495,44	477.874,07
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Saneamento Básico Urbano	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.073.800,00	1.203.800,00	193.088,73	193.088,73	1,23	1.010.711,27	187.851,97	187.851,97	1,87	1.015.948,03	5.236,76
Preservação e Conservação Ambiental	1.069.700,00	1.199.700,00	193.088,73	193.088,73	1,23	1.006.611,27	187.851,97	187.851,97	1,87	1.011.848,03	5.236,76
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	189.800,00	189.800,00	11.875,50	11.875,50	0,08	177.924,50	11.875,50	11.875,50	0,12	177.924,50	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	189.800,00	189.800,00	11.875,50	11.875,50	0,08	177.924,50	11.875,50	11.875,50	0,12	177.924,50	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	301.000,00	301.000,00	39.055,85	39.055,85	0,25	261.944,15	28.188,35	28.188,35	0,28	272.811,65	10.867,50
Promoção Industrial	301.000,00	301.000,00	39.055,85	39.055,85	0,25	261.944,15	28.188,35	28.188,35	0,28	272.811,65	10.867,50
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	67.200,00	67.200,00	26.358,62	26.358,62	0,17	40.841,38	26.358,62	26.358,62	0,26	40.841,38	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	67.200,00	67.200,00	26.358,62	26.358,62	0,17	40.841,38	26.358,62	26.358,62	0,26	40.841,38	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSPORTE	1.292.600,00	1.292.600,00	163.600,47	163.600,47	1,05	1.128.999,53	141.912,01	141.912,01	1,41	1.150.687,99	21.688,46
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.291.600,00	1.291.600,00	163.600,47	163.600,47	1,05	1.127.999,53	141.912,01	141.912,01	1,41	1.149.687,99	21.688,46
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	378.000,00	378.000,00	24.492,17	24.492,17	0,16	353.507,83	21.617,17	21.617,17	0,22	356.382,83	2.875,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	378.000,00	378.000,00	24.492,17	24.492,17	0,16	353.507,83	21.617,17	21.617,17	0,22	356.382,83	2.875,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.522.000,00	2.522.000,00	780.955,89	780.955,89	4,99	1.741.044,11	441.402,62	441.402,62	4,39	2.080.597,38	339.553,27
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.700.000,00	1.700.000,00	370.655,89	370.655,89	2,37	1.329.344,11	310.416,75	310.416,75	3,09	1.389.583,25	60.239,14
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	822.000,00	822.000,00	410.300,00	410.300,00	2,62	411.700,00	130.985,87	130.985,87	1,30	691.014,13	279.314,13
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	111.212,00	111.212,00	0,71	188.788,00	111.212,00	111.212,00	1,11	188.788,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	111.212,00	111.212,00	0,71	188.788,00	111.212,00	111.212,00	1,11	188.788,00	0,00
Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.291.300,00	7.291.300,00	1.933.202,21	1.933.202,21	12,35	5.358.097,79	909.041,49	909.041,49	9,05	6.382.258,51	1.024.160,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TOTAL (III) = (I + II)	67.481.528,10	70.064.438,53	15.652.695,14	15.652.695,14	100,00	54.411.743,39	10.048.039,95	10.048.039,95	100,00	60.016.398,58	5.604.655,19

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	7.291.300,00	7.291.300,00	1.933.202,21	1.933.202,21	9,20	5.358.097,79	909.041,49	909.041,49	5,53	6.382.258,51	1.024.160,72
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	25.500,00	25.500,00	4.224,10	4.224,10	0,02	21.275,90	4.224,10	4.224,10	0,03	21.275,90	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	25.500,00	25.500,00	4.224,10	4.224,10	0,02	21.275,90	4.224,10	4.224,10	0,03	21.275,90	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.793.200,00	4.793.200,00	1.581.090,68	1.581.090,68	7,53	3.212.109,32	556.929,96	556.929,96	3,39	4.236.270,04	1.024.160,72
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.686.700,00	4.686.700,00	1.562.645,19	1.562.645,19	7,44	3.124.054,81	538.484,47	538.484,47	3,28	4.148.215,53	1.024.160,72
Administração Financeira	71.000,00	71.000,00	12.512,99	12.512,99	0,06	58.487,01	12.512,99	12.512,99	0,08	58.487,01	0,00
Controle Interno	25.500,00	25.500,00	4.507,76	4.507,76	0,02	20.992,24	4.507,76	4.507,76	0,03	20.992,24	0,00
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	937,70	937,70	0,00	7.062,30	937,70	937,70	0,01	7.062,30	0,00
Tecnologia da Informação	2.000,00	2.000,00	487,04	487,04	0,00	1.512,96	487,04	487,04	0,00	1.512,96	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	10.500,00	10.500,00	1.262,72	1.262,72	0,01	9.237,28	1.262,72	1.262,72	0,01	9.237,28	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	10.500,00	10.500,00	1.262,72	1.262,72	0,01	9.237,28	1.262,72	1.262,72	0,01	9.237,28	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Policiamento	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.200,00	86.200,00	16.277,62	16.277,62	0,08	69.922,38	16.277,62	16.277,62	0,10	69.922,38	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Assistência Comunitária	80.200,00	80.200,00	16.277,62	16.277,62	0,08	63.922,38	16.277,62	16.277,62	0,10	63.922,38	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	742.600,00	742.600,00	73.728,72	73.728,72	0,35	668.871,28	73.728,72	73.728,72	0,45	668.871,28	0,00
Atenção Básica	563.000,00	563.000,00	62.628,55	62.628,55	0,30	500.371,45	62.628,55	62.628,55	0,38	500.371,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	35.000,00	35.000,00	11.100,17	11.100,17	0,05	23.899,83	11.100,17	11.100,17	0,07	23.899,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	3.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	38.000,00	38.000,00	3.730,48	3.730,48	0,02	34.269,52	3.730,48	3.730,48	0,02	34.269,52	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	38.000,00	38.000,00	3.730,48	3.730,48	0,02	34.269,52	3.730,48	3.730,48	0,02	34.269,52	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.419.000,00	1.419.000,00	229.788,53	229.788,53	1,09	1.189.211,47	229.788,53	229.788,53	1,40	1.189.211,47	0,00
Ensino Fundamental	622.000,00	622.000,00	108.311,46	108.311,46	0,52	513.688,54	108.311,46	108.311,46	0,66	513.688,54	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	775.000,00	775.000,00	115.880,37	115.880,37	0,55	659.119,63	115.880,37	115.880,37	0,71	659.119,63	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	22.000,00	22.000,00	5.596,70	5.596,70	0,03	16.403,30	5.596,70	5.596,70	0,03	16.403,30	0,00
CULTURA	14.000,00	14.000,00	2.254,35	2.254,35	0,01	11.745,65	2.254,35	2.254,35	0,01	11.745,65	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	2.254,35	2.254,35	0,01	11.745,65	2.254,35	2.254,35	0,01	11.745,65	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	3.000,00	3.000,00	1.432,96	1.432,96	0,01	1.567,04	1.432,96	1.432,96	0,01	1.567,04	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	716,48	716,48	0,00	783,52	716,48	716,48	0,00	783,52	0,00
Demais Subfunções	1.500,00	1.500,00	716,48	716,48	0,00	783,52	716,48	716,48	0,00	783,52	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
URBANISMO	81.900,00	81.900,00	10.776,61	10.776,61	0,05	71.123,39	10.776,61	10.776,61	0,07	71.123,39	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	81.900,00	81.900,00	10.776,61	10.776,61	0,05	71.123,39	10.776,61	10.776,61	0,07	71.123,39	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	22.100,00	22.100,00	3.384,68	3.384,68	0,02	18.715,32	3.384,68	3.384,68	0,02	18.715,32	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	21.900,00	21.900,00	3.384,68	3.384,68	0,02	18.515,32	3.384,68	3.384,68	0,02	18.515,32	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	17.200,00	17.200,00	2.023,20	2.023,20	0,01	15.176,80	2.023,20	2.023,20	0,01	15.176,80	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	7.200,00	7.200,00	487,04	487,04	0,00	6.712,96	487,04	487,04	0,00	6.712,96	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	1.536,16	1.536,16	0,01	8.463,84	1.536,16	1.536,16	0,01	8.463,84	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.500,00	4.500,00	1.613,08	1.613,08	0,01	2.886,92	1.613,08	1.613,08	0,01	2.886,92	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	4.500,00	4.500,00	1.613,08	1.613,08	0,01	2.886,92	1.613,08	1.613,08	0,01	2.886,92	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	20.500,00	20.500,00	1.614,48	1.614,48	0,01	18.885,52	1.614,48	1.614,48	0,01	18.885,52	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	20.500,00	20.500,00	1.614,48	1.614,48	0,01	18.885,52	1.614,48	1.614,48	0,01	18.885,52	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EDSON PALOTTA NETTO							***SANDRO APARECIDO VIDAL***				
Prefeito							Controle Interno				
MARCELO REGINALDO FERREIRA											
Contador											

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4445931D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE SANTA FE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.880.245,00	8.926.193,47	994.604,58	11,14
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.941.000,00	2.986.948,47	331.655,14	11,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	965.000,00	965.000,00	73.176,76	7,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.024.245,00	2.024.245,00	442.709,84	21,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	147.062,84	4,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	45.336.750,00	45.462.208,06	8.421.219,42	18,52
Cota-Parte FPM	26.911.750,00	26.940.708,06	5.333.051,89	19,80
Cota-Parte ITR	1.350.000,00	1.354.000,00	15.307,71	1,13
Cota-Parte IPVA	2.760.000,00	2.760.000,00	893.838,13	32,39
Cota-Parte ICMS	14.100.000,00	14.192.500,00	2.146.656,39	15,13
Cota-Parte IPI-Exportação	215.000,00	215.000,00	32.365,30	15,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**54.216.995,00**	**54.388.401,53**	**9.415.824,00**	**17,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.896.872,11	6.937.420,58	1.443.643,81	20,81	1.344.712,86	19,38	1.239.199,17	17,86	98.930,95
Despesas Correntes	6.510.400,00	6.550.948,47	1.443.643,81	22,04	1.344.712,86	20,53	1.239.199,17	18,92	98.930,95
Despesas de Capital	386.472,11	386.472,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.909.764,64	3.909.764,64	2.177.274,48	55,69	568.180,00	14,53	539.322,33	13,79	1.609.094,48
Despesas Correntes	3.906.764,64	3.906.764,64	2.177.274,48	55,73	568.180,00	14,54	539.322,33	13,80	1.609.094,48
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.188.200,00	1.188.200,00	28.800,37	2,42	18.000,37	1,51	13.501,65	1,14	10.800,00
Despesas Correntes	1.184.700,00	1.184.700,00	28.800,37	2,43	18.000,37	1,52	13.501,65	1,14	10.800,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	267.900,00	284.100,00	213.891,86	75,29	213.891,86	75,29	205.076,53	72,18	0,00
Despesas Correntes	266.900,00	283.100,00	213.891,86	75,55	213.891,86	75,55	205.076,53	72,44	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	739.900,00	740.450,00	27.751,26	3,75	25.742,67	3,48	20.426,80	2,76	2.008,59
Despesas Correntes	736.900,00	737.450,00	27.751,26	3,76	25.742,67	3,49	20.426,80	2,77	2.008,59
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	207.900,00	207.900,00	38.831,26	18,68	36.415,21	17,52	34.191,99	16,45	2.416,05
Despesas Correntes	202.900,00	202.900,00	38.831,26	19,14	36.415,21	17,95	34.191,99	16,85	2.416,05
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.560.536,75**	**13.617.835,22**	**3.930.193,04**	**28,86**	**2.206.942,97**	**16,21**	**2.051.718,47**	**15,07**	**1.723.250,07**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.930.193,04	2.206.942,97	2.051.718,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.004.583,94	2.004.583,94	2.004.583,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.925.609,10**	**202.359,03**	**47.134,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.412.373,60	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	513.235,50	-1.210.014,57	-1.365.239,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,45**	**2,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	1.412.373,60	1.925.609,10	513.235,50	0,00	2.004.583,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.517.819,44
Empenhos de 2025	7.756.216,41	11.754.283,37	3.998.066,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.998.066,96
Empenhos de 2024	7.089.052,37	12.577.750,21	5.488.697,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.488.697,84
Empenhos de 2023	6.176.997,97	9.995.183,35	3.818.185,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.818.185,38
Empenhos de 2022 e anteriores	4.740.340,16	8.530.614,26	3.790.274,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.790.274,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	72.235,31	72.235,31	72.235,31	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**72.235,31**	**72.235,31**	**72.235,31**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.561.942,80	4.561.942,80	416.153,73	9,12
Proveniente da União	3.695.000,00	3.695.000,00	416.153,73	11,26
Proveniente dos Estados	866.942,80	866.942,80	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	110.198,46	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.561.942,80**	**4.561.942,80**	**526.352,19**	**11,54**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.350.853,90	2.846.352,97	16.804,00	0,59	14.967,30	0,53	14.967,30	0,53	1.836,70
Despesas Correntes	2.128.500,00	2.509.083,84	16.804,00	0,67	14.967,30	0,60	14.967,30	0,60	1.836,70

Despesas de Capital	222.353,90	337.269,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.443.500,00	1.570.700,00	24.413,28	1,55	22.702,80	1,45	7.175,39	0,46	1.710,48
Despesas Correntes	1.423.500,00	1.550.700,00	24.413,28	1,57	22.702,80	1,46	7.175,39	0,46	1.710,48
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	326.500,00	440.841,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	311.500,00	389.547,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	51.293,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	67.000,00	67.000,00	616,26	0,92	616,26	0,92	616,26	0,92	0,00
Despesas Correntes	47.000,00	47.000,00	616,26	1,31	616,26	1,31	616,26	1,31	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	152.000,00	318.588,98	1.398,98	0,44	1.398,98	0,44	1.398,98	0,44	0,00
Despesas Correntes	112.000,00	112.000,00	1.398,98	1,25	1.398,98	1,25	1.398,98	1,25	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	206.588,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	104.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	104.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.339.853,90**	**5.348.339,28**	**43.232,52**	**0,81**	**39.685,34**	**0,74**	**24.157,93**	**0,45**	**3.547,18**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.247.726,01	9.783.773,55	1.460.447,81	14,93	1.359.680,16	13,90	1.254.166,47	12,82	100.767,65
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.353.264,64	5.480.464,64	2.201.687,76	40,17	590.882,80	10,78	546.497,72	9,97	1.610.804,96
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.514.700,00	1.629.041,31	28.800,37	1,77	18.000,37	1,10	13.501,65	0,83	10.800,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	334.900,00	351.100,00	214.508,12	61,10	214.508,12	61,10	205.692,79	58,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	891.900,00	1.059.038,98	29.150,24	2,75	27.141,65	2,56	21.825,78	2,06	2.008,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	350.000,00	454.856,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	207.900,00	207.900,00	38.831,26	18,68	36.415,21	17,52	34.191,99	16,45	2.416,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.900.390,65**	**18.966.174,50**	**3.973.425,56**	**20,95**	**2.246.628,31**	**11,85**	**2.075.876,40**	**10,95**	**1.726.797,25**
Notas Explicativas									

EDSON PALOTTA NETTO	***SANDRO APARECIDO VIDAL***	***MARCELO REGINALDO FERREIRA***
Prefeito	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:23E2D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE SANTA FE							
PODER EXECUTIVO							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2026/BIMESTRAL JANEIRO-FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.047.585,00	71.665.519,43	12.811.018,19	17,88	12.811.018,19	17,88	58.854.501,24
RECEITAS CORRENTES	70.276.463,00	70.452.647,43	11.741.018,19	16,67	11.741.018,19	16,67	58.711.629,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.175.245,00	11.221.193,47	1.649.372,52	14,70	1.649.372,52	14,70	9.571.820,95
Impostos	8.880.245,00	8.926.193,47	994.604,58	11,14	994.604,58	11,14	7.931.588,89

Taxas	2.265.000,00	2.265.000,00	648.897,08	28,65	648.897,08	28,65	1.616.102,92
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	5.870,86	19,57	5.870,86	19,57	24.129,14
CONTRIBUIÇÕES	1.805.000,00	1.805.000,00	304.486,18	16,87	304.486,18	16,87	1.500.513,82
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.805.000,00	1.805.000,00	304.486,18	16,87	304.486,18	16,87	1.500.513,82
RECEITA PATRIMONIAL	1.510.000,00	1.510.000,00	334.310,37	22,14	334.310,37	22,14	1.175.689,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	1.500.000,00	1.500.000,00	334.310,37	22,29	334.310,37	22,29	1.165.689,63
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	40.000,00	40.000,00	210,46	0,53	210,46	0,53	39.789,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.000,00	5.000,00	210,46	4,21	210,46	4,21	4.789,54
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.669.718,00	54.799.953,96	9.421.362,48	17,19	9.421.362,48	17,19	45.378.591,48
Transferências da União e de suas Entidades	30.714.718,00	30.752.453,96	5.078.970,24	16,52	5.078.970,24	16,52	25.673.483,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.155.000,00	14.247.500,00	2.472.454,77	17,35	2.472.454,77	17,35	11.775.045,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.800.000,00	9.800.000,00	1.869.937,47	19,08	1.869.937,47	19,08	7.930.062,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.066.500,00	1.066.500,00	31.276,18	2,93	31.276,18	2,93	1.035.223,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.500,00	1.500,00	1.108,23	73,88	1.108,23	73,88	391,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	30.057,22	200,38	30.057,22	200,38	-15.057,22
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	110,73	0,01	110,73	0,01	1.049.889,27
RECEITAS DE CAPITAL	771.122,00	1.212.872,00	1.070.000,00	88,22	1.070.000,00	88,22	142.872,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	193.751,80	193.751,80	0,00	0,00	0,00	0,00	193.751,80
Alienação de Bens Móveis	178.642,20	178.642,20	0,00	0,00	0,00	0,00	178.642,20
Alienação de Bens Imóveis	15.109,60	15.109,60	0,00	0,00	0,00	0,00	15.109,60

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	516.942,80	958.692,80	1.070.000,00	111,61	1.070.000,00	111,61	-111.307,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	516.942,80	958.692,80	1.070.000,00	111,61	1.070.000,00	111,61	-111.307,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	60.427,40	60.427,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,40
Integralização do Capital Social	60.427,40	60.427,40	0,00	0,00	0,00	0,00	60.427,40
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.047.585,00	71.665.519,43	12.811.018,19	17,88	12.811.018,19	17,88	58.854.501,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.047.585,00	71.665.519,43	12.811.018,19	17,88	12.811.018,19	17,88	58.854.501,24
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.047.585,00	71.665.519,43	12.811.018,19	17,88	12.811.018,19	17,88	58.854.501,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.964.976,00	0,00	0,00	1.964.976,00	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.964.976,00	0,00	0,00	1.964.976,00	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.367.728,10	62.950.638,53	13.744.712,46	13.744.712,46	49.205.926,07	9.164.217,99	9.164.217,99	53.786.420,54	8.031.426,19	4.580.494,47
DESPESAS CORRENTES	57.884.089,04	59.602.701,72	12.906.613,34	12.906.613,34	46.696.088,38	8.846.502,98	8.846.502,98	50.756.198,74	7.728.408,36	4.060.110,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.263.086,75	28.339.343,28	5.300.931,22	5.300.931,22	23.038.412,06	5.088.022,92	5.088.022,92	23.251.320,36	4.966.873,81	212.908,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	700.000,00	700.000,00	152.818,23	152.818,23	547.181,77	122.921,60	122.921,60	577.078,40	122.921,60	29.896,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.921.002,29	30.563.358,44	7.452.863,89	7.452.863,89	23.110.494,55	3.635.558,46	3.635.558,46	26.927.799,98	2.638.612,95	3.817.305,43
DESPESAS DE CAPITAL	2.183.639,06	3.047.936,81	726.887,12	726.887,12	2.321.049,69	206.503,01	206.503,01	2.841.433,80	191.805,83	520.384,11
INVESTIMENTOS	1.183.639,06	2.047.936,81	509.049,46	509.049,46	1.538.887,35	19.007,86	19.007,86	2.028.928,95	4.310,68	490.041,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	217.837,66	217.837,66	782.162,34	187.495,15	187.495,15	812.504,85	187.495,15	30.342,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	111.212,00	111.212,00	188.788,00	111.212,00	111.212,00	188.788,00	111.212,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.329.800,00	7.329.800,00	1.932.485,73	1.932.485,73	5.397.314,27	908.325,01	908.325,01	6.421.474,99	908.325,01	1.024.160,72
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.697.528,10	70.280.438,53	15.677.198,19	15.677.198,19	54.603.240,34	10.072.543,00	10.072.543,00	60.207.895,53	8.939.751,20	5.604.655,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.697.528,10	70.280.438,53	15.677.198,19	15.677.198,19	54.603.240,34	10.072.543,00	10.072.543,00	60.207.895,53	8.939.751,20	5.604.655,19
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.738.475,19	0,00	3.871.266,99	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.697.528,10	70.280.438,53	15.677.198,19	15.677.198,19	54.603.240,34	10.072.543,00	12.811.018,19	0,00	12.811.018,19	5.604.655,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (I) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.329.800,00	7.329.800,00	1.932.485,73	1.932.485,73	5.397.314,27	908.325,01	908.325,01	6.421.474,99	908.325,01	1.024.160,72
DESPESAS CORRENTES	7.329.800,00	7.329.800,00	1.932.485,73	1.932.485,73	5.397.314,27	908.325,01	908.325,01	6.421.474,99	908.325,01	1.024.160,72

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.829.800,00	2.829.800,00	396.244,65	396.244,65	2.433.555,35	396.244,65	396.244,65	2.433.555,35	396.244,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500.000,00	4.500.000,00	1.536.241,08	1.536.241,08	2.963.758,92	512.080,36	512.080,36	3.987.919,64	512.080,36	1.024.160,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDSON PALOTTA NETTO	***SANDRO APARECIDO VIDAL***
Prefeito	Controle Interno
MARCELO REGINALDO FERREIRA	
Contador	

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:D5D84DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
11 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.580.000,00	14.580.000,00	1.445.559,23	9,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.220.000,00	5.220.000,00	324.797,46	6,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.670.000,00	1.670.000,00	173.402,27	10,38
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.690.000,00	3.690.000,00	471.369,47	12,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.000.000,00	4.000.000,00	475.990,03	11,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	88.330.000,00	88.330.000,00	15.098.172,21	17,09
Cota-Parte FPM	50.000.000,00	50.000.000,00	9.332.840,81	18,67
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	1.143,25	1,43
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	1.866.690,40	24,89
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	3.839.447,44	12,80
Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	58.050,31	16,59
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	102.910.000,00	102.910.000,00	16.543.731,44	16,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	18.296.000,	18.610.986,	4.643.634,23	24,95	4.482.922,17	24,09	3.753.118,41	20,17
Despesas Correntes	18.090.500,	18.405.486,	4.641.762,89	25,22	4.481.050,83	24,35	3.751.870,85	20,38
Despesas de Capital	205.500,00	205.500,00	1.871,34	0,91	1.871,34	0,91	1.247,56	0,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	135.000,00	135.000,00	11.700,00	8,67	11.700,00	8,67	11.700,00	8,67
Despesas Correntes	135.000,00	135.000,00	11.700,00	8,67	11.700,00	8,67	11.700,00	8,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	18.431.000,	18.745.986,	4.655.334,23	24,83	4.494.622,17	23,98	3.764.818,41	20,08

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.655.334,23	4.494.622,17	3.764.818,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	152.433,17	152.433,17	152.433,17
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.502.901,06	4.342.189,00	3.612.385,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.481.559,72		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.021.341,34	1.860.629,28	1.130.825,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	27,22	26,25	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2026	2.481.559,72	4.502.901,06	2.021.341,34	0,00	152.433,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.173.774,51	
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00	

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	35.115.000,00	35.115.000,00	2.029.764,20	5,78
Proveniente da União	12.715.000,00	12.715.000,00	1.389.984,00	10,93
Proveniente dos Estados	22.400.000,00	22.400.000,00	639.780,20	2,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	890.000,00	890.000,24	112.630,29	12,66
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	36.005.000,00	36.005.000,24	2.142.394,49	5,95

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	36.620.000,	41.195.992,	2.249.311,54	5,46	2.184.830,66	5,30	2.035.557,86	4,94
Despesas Correntes	13.700.000,	14.074.468,	1.498.559,32	10,65	1.434.078,44	10,19	1.284.805,64	9,13
Despesas de Capital	22.920.000,	27.121.523,	750.752,22	2,77	750.752,22	2,77	750.752,22	2,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.885.000,0	2.885.000,0	152.715,20	5,29	152.715,20	5,29	152.715,20	5,29
Despesas Correntes	2.885.000,0	2.885.000,0	152.715,20	5,29	152.715,20	5,29	152.715,20	5,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	39.505.000,	44.080.992,	2.402.026,74	5,45	2.337.545,86	5,30	2.188.273,06	4,96

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	54.916.000,	59.806.978,	6.892.945,77	11,53	6.667.752,83	11,15	5.788.676,27	9,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =	3.020.000,0	3.020.000,0	164.415,20	5,44	164.415,20	5,44	164.415,20	5,44
(V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	57.936.000,	62.826.978,	7.057.360,97	11,23	6.832.168,03	10,87	5.953.091,47	9,48
Entidades: Município de Santo Antonio do Sudoeste Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/03/2026 16:40								

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B0878C93

CONTABILIDADE
12 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	
RELATÓRIO **RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Fevereiro de 2026	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	149.137.192,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades:											
Município de Santo Antonio do Sudoeste											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/03/2026 16:42											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9BAA52C6

CONTABILIDADE
14 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	03/2025	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.561.279,10	3.381.051,27	3.300.574,17	3.488.738,02	5.199.094,12	3.785.017,51	3.962.194,80	3.731.075,46	3.799.231,11	6.191.677,93	4.755.859,33	4.201.725,69	49.357.518,51	0,00
Pessoal Ativo	3.458.516,92	3.279.528,39	3.204.495,65	3.393.308,65	5.051.714,91	3.682.953,54	3.860.305,74	3.629.387,75	3.705.909,37	6.044.003,31	4.644.535,39	4.097.551,84	48.052.211,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.156.424,94	2.990.534,70	3.050.344,65	3.290.972,93	4.546.963,75	3.214.947,87	3.391.111,95	3.162.582,98	3.232.357,47	5.146.134,94	3.965.692,32	3.455.695,67	42.603.764,17	0,00
Obrigações Patronais	302.091,98	288.993,69	154.151,00	102.335,72	504.751,16	468.005,67	469.193,79	466.804,77	473.551,90	897.868,37	678.843,07	641.856,17	5.448.447,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	102.762,18	101.522,88	96.078,52	95.429,37	139.912,59	93.321,74	93.321,74	93.321,74	93.321,74	139.912,47	97.571,74	96.583,81	1.243.060,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	71.096,91	69.857,61	65.121,07	65.496,40	95.376,88	63.388,77	63.388,77	63.388,77	63.388,77	95.376,83	66.062,11	65.074,18	847.017,07	0,00
Pensões	31.665,27	31.665,27	30.957,45	29.932,97	44.535,71	29.932,97	29.932,97	29.932,97	29.932,97	44.535,64	31.509,63	31.509,63	396.043,45	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	7.466,62	8.742,23	8.567,32	8.365,97	0,00	7.762,15	13.752,20	7.590,04	62.246,53	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	188.365,17	194.726,00	173.140,61	161.868,11	178.257,79	172.836,93	171.554,02	165.103,91	194.260,50	348.828,92	176.873,11	192.291,32	2.318.106,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	188.365,17	194.373,44	172.977,89	156.670,37	178.257,79	172.836,93	171.554,02	165.103,91	194.260,50	346.588,92	176.873,11	192.291,32	2.310.153,37	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	352,56	162,72	5.197,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	7.953,02	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.372.913,93	3.186.325,27	3.127.433,56	3.326.869,91	5.020.836,33	3.612.180,58	3.790.640,78	3.565.971,55	3.604.970,61	5.842.849,01	4.578.986,22	4.009.434,37	47.039.412,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	124.714.420,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.732.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	115.450,37	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.273.160,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	119.593.810,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	47.039.412,12	39,33%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	64.580.657,42	54%

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	61.351.624,55	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	58.122.591,67	48,6%
Entidades:		
Município de Santo Antonio do Sudoeste		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:03D8F3FB

CONTABILIDADE
3- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	186.345.000,00	199.327.797,06	33.006.157,93	33.006.157,93	100,00	166.321.639,13	24.620.675,25	24.620.675,25	100,00	174.707.121,81
ADMINISTRAÇÃO	11.736.192,39	12.176.741,58	2.578.476,27	2.578.476,27	7,81	9.598.265,31	2.474.601,20	2.474.601,20	10,05	9.702.140,38
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.437.000,00	7.605.598,19	934.220,20	934.220,20	2,83	6.671.377,99	888.303,26	888.303,26	3,61	6.717.294,93
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	194.155,55	194.155,55	0,59	1.305.844,45	194.155,55	194.155,55	0,79	1.305.844,45
SAÚDE	58.411.000,00	63.301.978,80	7.079.840,97	7.079.840,97	21,45	56.222.137,83	6.844.576,03	6.844.576,03	27,80	56.457.402,77
EDUCAÇÃO	47.402.000,00	47.552.000,00	7.552.581,35	7.552.581,35	22,88	39.999.418,65	6.878.240,48	6.878.240,48	27,94	40.673.759,52
URBANISMO	12.392.279,04	13.070.308,64	2.135.294,36	2.135.294,36	6,47	10.935.014,28	1.503.295,32	1.503.295,32	6,11	11.567.013,32
GESTÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	361.285,56	361.285,56	1,09	2.521.714,44	361.285,56	361.285,56	1,47	2.521.714,44
AGRICULTURA	3.928.903,00	4.431.524,70	670.381,27	670.381,27	2,03	3.761.143,43	659.575,89	659.575,89	2,68	3.771.948,81
INDÚSTRIA	4.860.097,00	10.975.525,65	7.053.698,65	7.053.698,65	21,37	3.921.827,00	1.299.521,85	1.299.521,85	5,28	9.676.003,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	855.003,00	886.998,53	65.024,63	65.024,63	0,20	821.973,90	63.267,48	63.267,48	0,26	823.731,05
ENERGIA	2.124.000,00	2.124.000,00	216.943,72	216.943,72	0,66	1.907.056,28	216.933,72	216.933,72	0,88	1.907.066,28
TRANSPORTE	21.715.525,57	21.682.394,29	2.612.266,94	2.612.266,94	7,91	19.070.127,35	1.690.348,57	1.690.348,57	6,87	19.992.045,72
DESPORTO E LAZER	2.580.000,00	2.617.726,68	388.813,54	388.813,54	1,18	2.228.913,14	383.395,42	383.395,42	1,56	2.234.331,26
ENCARGOS ESPECIAIS	8.170.000,00	8.170.000,00	1.163.174,92	1.163.174,92	3,52	7.006.825,08	1.163.174,92	1.163.174,92	4,72	7.006.825,08

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	186.345.000,00	199.327.797,06	33.006.157,93	33.006.157,93	100,00	166.321.639,13	24.620.675,25	24.620.675,25	100,00	174.707.121,81
Entidades:										
Município de Santo Antonio do Sudoeste										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4AB0E34A

CONTABILIDADE
4- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	186.345.000,00	199.327.797,06	33.006.157,93	33.006.157,93	100,00	166.321.639,13	24.620.675,25	24.620.675,25	100,00	174.707.121,81
ADMINISTRAÇÃO	11.736.192,39	12.176.741,58	2.578.476,27	2.578.476,27	7,81	9.598.265,31	2.474.601,20	2.474.601,20	10,05	9.702.140,38
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.715.192,39	10.771.574,28	1.946.056,07	1.946.056,07	5,90	8.825.518,21	1.857.560,69	1.857.560,69	7,54	8.914.013,59
DIFUSÃO CULTURAL	1.021.000,00	1.405.167,30	632.420,20	632.420,20	1,92	772.747,10	617.040,51	617.040,51	2,51	788.126,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.437.000,00	7.605.598,19	934.220,20	934.220,20	2,83	6.671.377,99	888.303,26	888.303,26	3,61	6.717.294,93
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.888.000,00	2.907.762,00	116.373,62	116.373,62	0,35	2.791.388,38	116.062,18	116.062,18	0,47	2.791.699,82
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.549.000,00	4.697.836,19	817.846,58	817.846,58	2,48	3.879.989,61	772.241,08	772.241,08	3,14	3.925.595,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	1.500.000,00	194.155,55	194.155,55	0,59	1.305.844,45	194.155,55	194.155,55	0,79	1.305.844,45
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.500.000,00	1.500.000,00	194.155,55	194.155,55	0,59	1.305.844,45	194.155,55	194.155,55	0,79	1.305.844,45
SAÚDE	58.411.000,00	63.301.978,80	7.079.840,97	7.079.840,97	21,45	56.222.137,83	6.844.576,03	6.844.576,03	27,80	56.457.402,77
ATENÇÃO BÁSICA	55.191.000,00	60.081.978,80	6.915.425,77	6.915.425,77	20,95	53.166.553,03	6.680.160,83	6.680.160,83	27,13	53.401.817,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.220.000,00	3.220.000,00	164.415,20	164.415,20	0,50	3.055.584,80	164.415,20	164.415,20	0,67	3.055.584,80
EDUCAÇÃO	47.402.000,00	47.552.000,00	7.552.581,35	7.552.581,35	22,88	39.999.418,65	6.878.240,48	6.878.240,48	27,94	40.673.759,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	359.500,00	359.500,00	0,00	0,00	0,00	359.500,00	0,00	0,00	0,00	359.500,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.660.000,00	31.860.000,00	5.131.958,32	5.131.958,32	15,55	26.728.041,68	4.615.858,53	4.615.858,53	18,75	27.244.141,47
ENSINO SUPERIOR	832.000,00	782.000,00	0,00	0,00	0,00	782.000,00	0,00	0,00	0,00	782.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.008.500,00	14.008.500,00	1.961.419,75	1.961.419,75	5,94	12.047.080,25	1.803.178,67	1.803.178,67	7,32	12.205.321,33
EDUCAÇÃO ESPECIAL	542.000,00	542.000,00	459.203,28	459.203,28	1,39	82.796,72	459.203,28	459.203,28	1,87	82.796,72
URBANISMO	12.392.279,04	13.070.308,64	2.135.294,36	2.135.294,36	6,47	10.935.014,28	1.503.295,32	1.503.295,32	6,11	11.567.013,32
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.392.279,04	13.070.308,64	2.135.294,36	2.135.294,36	6,47	10.935.014,28	1.503.295,32	1.503.295,32	6,11	11.567.013,32
GESTÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	361.285,56	361.285,56	1,09	2.521.714,44	361.285,56	361.285,56	1,47	2.521.714,44
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.883.000,00	2.883.000,00	361.285,56	361.285,56	1,09	2.521.714,44	361.285,56	361.285,56	1,47	2.521.714,44
AGRICULTURA	3.928.903,00	4.431.524,70	670.381,27	670.381,27	2,03	3.761.143,43	659.575,89	659.575,89	2,68	3.771.948,81
EXTENSÃO RURAL	3.928.903,00	4.431.524,70	670.381,27	670.381,27	2,03	3.761.143,43	659.575,89	659.575,89	2,68	3.771.948,81
INDÚSTRIA	4.860.097,00	10.975.525,65	7.053.698,65	7.053.698,65	21,37	3.921.827,00	1.299.521,85	1.299.521,85	5,28	9.676.003,80
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	4.860.097,00	10.975.525,65	7.053.698,65	7.053.698,65	21,37	3.921.827,00	1.299.521,85	1.299.521,85	5,28	9.676.003,80
COMÉRCIO E SERVIÇOS	855.003,00	886.998,53	65.024,63	65.024,63	0,20	821.973,90	63.267,48	63.267,48	0,26	823.731,05
TURISMO	855.003,00	886.998,53	65.024,63	65.024,63	0,20	821.973,90	63.267,48	63.267,48	0,26	823.731,05
ENERGIA	2.124.000,00	2.124.000,00	216.943,72	216.943,72	0,66	1.907.056,28	216.933,72	216.933,72	0,88	1.907.066,28
ENERGIA ELÉTRICA	2.124.000,00	2.124.000,00	216.943,72	216.943,72	0,66	1.907.056,28	216.933,72	216.933,72	0,88	1.907.066,28
TRANSPORTE	21.715.525,57	21.682.394,29	2.612.266,94	2.612.266,94	7,91	19.070.127,35	1.690.348,57	1.690.348,57	6,87	19.992.045,72
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	21.715.525,57	21.682.394,29	2.612.266,94	2.612.266,94	7,91	19.070.127,35	1.690.348,57	1.690.348,57	6,87	19.992.045,72
DESPORTO E LAZER	2.580.000,00	2.617.726,68	388.813,54	388.813,54	1,18	2.228.913,14	383.395,42	383.395,42	1,56	2.234.331,26
LAZER	2.580.000,00	2.617.726,68	388.813,54	388.813,54	1,18	2.228.913,14	383.395,42	383.395,42	1,56	2.234.331,26
ENCARGOS ESPECIAIS	8.170.000,00	8.170.000,00	1.163.174,92	1.163.174,92	3,52	7.006.825,08	1.163.174,92	1.163.174,92	4,72	7.006.825,08
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	6.700.000,00	6.700.000,00	1.009.302,13	1.009.302,13	3,06	5.690.697,87	1.009.302,13	1.009.302,13	4,10	5.690.697,87
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE										

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	1.220.000,00	1.220.000,00	153.872,79	153.872,79	0,47	1.066.127,21	153.872,79	153.872,79	0,62	1.066.127,21
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	186.345.000,00	199.327.797,06	33.006.157,93	33.006.157,93	100,00	166.321.639,13	24.620.675,25	24.620.675,25	100,00	174.707.121,81
Entidades:										
Município de Santo Antonio do Sudoeste										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:84EEC1E9

CONTABILIDADE
5- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO DE 2025 A FEVEREIRO DE 2026														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2026**
	03/2025	**04/2025**	**05/2025**	**06/2025**	**07/2025**	**08/2025**	**09/2025**	**10/2025**	**11/2025**	**12/2025**	**01/2026**	**02/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.944.014,47	12.014.434,01	10.552.361,73	10.909.283,25	12.158.134,75	11.001.689,93	10.957.519,27	11.200.649,15	10.933.017,33	14.026.799,19	13.025.919,13	12.409.195,59	139.133.017,80	166.803.192,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.180.680,23	2.338.279,12	1.050.770,03	1.013.775,07	1.173.524,04	1.068.492,34	1.015.624,63	938.306,55	905.760,11	1.226.107,39	833.799,47	1.014.704,82	13.759.823,80	17.885.000,00
IPTU	321.520,02	1.191.671,30	269.422,72	254.219,32	250.758,53	211.910,39	209.913,55	136.209,31	89.680,57	90.593,77	120.089,84	204.707,62	3.350.696,94	5.220.000,00
ISS	289.122,53	328.874,38	238.290,23	218.856,35	262.153,36	295.110,69	270.769,03	266.834,20	237.915,68	303.057,52	225.063,59	246.305,88	3.182.353,44	3.690.000,00
ITBI	33.447,39	42.824,62	48.270,68	56.224,76	102.642,45	90.848,43	60.944,21	57.300,69	114.986,78	74.065,33	64.070,04	109.332,23	854.957,61	1.670.000,00
IRRF	288.227,14	315.865,81	280.447,15	277.975,47	376.315,55	279.621,01	285.167,10	301.079,00	288.834,49	582.062,42	220.795,90	255.194,13	3.751.585,17	4.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.363,15	459.043,01	214.339,25	206.499,17	181.654,15	191.001,82	188.830,74	176.883,35	174.342,59	176.328,35	203.780,10	199.164,96	2.620.230,64	3.305.000,00
Contribuições	184.591,67	230.427,17	198.763,19	201.887,76	185.001,37	188.056,14	186.093,11	195.324,00	192.229,05	185.803,78	204.499,95	221.770,09	2.374.447,28	3.020.000,00
Receita patrimonial	96.199,14	96.325,41	120.783,70	143.227,42	114.212,07	82.953,21	147.332,95	72.076,53	89.768,24	99.735,97	141.212,23	159.135,87	1.362.962,74	1.581.192,63
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.199,14	96.325,41	111.813,70	143.227,42	114.212,07	82.953,21	147.332,95	72.076,53	89.768,24	99.735,97	141.212,23	159.135,87	1.353.992,74	1.522.192,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	8.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.970,00	59.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.104,00	1.291,43	1.527,00	547,00	1.191,65	3.459,40	8.907,00	34.943,00	1.288,00	820,00	829,00	745,00	56.652,48	70.000,00
Transferências correntes	8.477.224,37	9.337.615,17	9.068.447,55	9.543.702,14	10.665.822,42	9.635.609,20	9.583.962,41	9.955.394,47	9.722.422,22	12.475.593,09	11.825.077,15	11.009.192,22	121.300.062,41	143.972.000,00
Cota parte do FPM	3.242.124,39	3.294.551,61	4.202.667,70	4.316.717,15	4.537.139,69	3.496.117,33	4.436.710,23	2.975.545,72	4.044.777,51	6.513.599,00	4.134.515,82	5.198.324,99	50.392.791,14	55.000.000,00
Cota parte do ICMS	1.717.433,07	1.984.194,56	1.484.740,65	1.738.682,85	2.049.774,32	1.658.324,56	2.039.144,18	1.847.474,58	1.721.503,83	2.183.350,42	2.128.433,87	1.711.013,57	22.264.070,46	30.000.000,00
Cota parte do IPVA	544.427,08	469.114,38	465.628,68	165.439,43	149.005,57	153.985,15	147.955,30	145.810,35	104.079,99	113.876,93	1.489.381,49	377.308,91	4.326.013,26	7.500.000,00
Cota parte do ITR	186,43	803,37	181,88	26,48	27,61	886,52	5.953,22	50.889,79	1.827,06	1.294,08	704,47	438,78	63.219,69	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	27.487,72	25.807,77	25.072,77	28.543,36	24.489,56	27.051,50	28.687,54	27.511,55	27.191,37	32.936,99	28.325,58	29.724,73	332.830,44	350.000,00
Transferências do FUNDEB	1.764.590,99	2.049.015,77	1.773.378,72	1.887.681,18	1.817.838,32	1.730.896,97	1.642.203,62	2.047.388,44	1.844.379,10	2.067.689,08	2.980.453,90	1.919.771,68	23.525.287,77	28.150.000,00
Outras transferências correntes	1.180.974,69	1.514.127,71	1.116.777,15	1.406.611,69	2.087.547,35	2.568.347,17	1.283.308,32	2.860.774,04	1.978.663,36	1.562.846,59	1.063.262,02	1.772.609,56	20.395.849,65	22.892.000,00
Outras receitas correntes	4.215,06	10.495,71	112.070,26	6.143,86	18.383,20	23.119,64	15.599,17	4.604,60	21.549,71	38.738,96	20.501,33	3.647,59	279.069,09	275.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.118.046,90	1.154.894,31	1.241.575,62	1.261.834,72	977.738,53	1.067.272,96	1.008.900,45	1.009.446,35	1.179.875,88	1.379.377,31	1.556.272,21	1.463.362,16	14.418.597,40	17.666.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.118.046,90	1.154.894,31	1.241.575,62	1.261.834,72	977.738,53	1.067.272,96	1.008.900,45	1.009.446,35	1.179.875,88	1.379.377,31	1.556.272,21	1.463.362,16	14.418.597,40	17.666.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.825.967,57	10.859.539,70	9.310.786,11	9.647.448,53	11.180.396,22	9.934.416,97	9.948.618,82	10.191.202,80	9.753.141,45	12.647.421,88	11.469.646,92	10.945.833,43	124.714.420,40	149.137.192,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.460.000,00	0,00	0,00	0,00	272.000,00	0,00	0,00	2.732.000,00	3.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.825.967,57	10.859.539,70	9.310.786,11	9.647.448,53	10.180.396,22	8.474.416,97	9.948.618,82	10.191.202,80	9.753.141,45	12.375.421,88	11.469.646,92	10.945.833,43	121.982.420,40	146.037.192,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	115.450,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.450,37	3.100.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	173.052,00	346.104,00	184.794,00	184.794,00	2.273.160,00	2.400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.652.915,57	10.571.037,33	9.137.734,11	9.474.396,53	10.007.344,22	8.301.364,97	9.775.566,82	10.018.150,80	9.580.089,45	12.029.317,88	11.284.852,92	10.761.039,43	119.593.810,03	140.537.192,63
Entidades:										Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/03/2026 16:14				
Município de Santo Antonio do Sudoeste														

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:E81447A3

CONTABILIDADE
7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2026													
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**							**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i**		
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**694.215,00**	**694.215,00**	**0,00**	**413.135,18**	**413.135,18**
EXECUTIVO													
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**694.215,00**	**694.215,00**	**0,00**	**413.135,18**	**413.135,18**
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.049.990,00	672.000,00	672.000,00	0,00	377.990,00	377.990,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.360,18	22.215,00	22.215,00	0,00	35.145,18	35.145,18
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	25.299,00	25.299,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I	**0,00**	**25.299,00**	**25.299,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.107.350,18**	**694.215,00**	**694.215,00**	**0,00**	**413.135,18**	**413.135,18**
Entidades:													
Município de Santo Antonio do Sudoeste													
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 18/03/2026 16:19													

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FC355B10